SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 15 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3637

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
ATA DA 2ª ASSEMBLEIA DO CONSELHO FISCAL DO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, de forma presencial e virtual, sendo, na Rua Voluntária da Pátria, nº 402 – Edifício Wawel, 4º Andar – Sala 402, centro – cede do CIEDEPAR e através do link Conselho Fiscal: https://teams.microsoft.com/meet/229995466113394?p=nfU1s1xGmIn1ClRSLS, onde foi realizada a primeira chamada às 9h e em segunda convocação, às 9:30 horas, com quórum suficiente para início dos trabalhos. Foi realizada a 2ª Assembleia do Conselho Fiscal do Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, de acordo com o Edital de Convocação, devidamente publicado, com a seguinte Ordem do dia: 1) Apreciação do orçamento financeiro/PLACIC-2027; 2) Apreciação da planilha de custo para fins de elaboração do contrato de rateio referente ao exercício de 2027; 3) Deliberação acerca das finalidades específicas previstas nos Protocolos de Intenções celebrados pelos Municípios Consorciados, com definição do Plano de trabalho para o exercício de 2027; 4) Deliberação quanto aos valores a serem considerados nos Contratos de Rateio para o exercício de 2027, observados os coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, definidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, conforme Decisão Normativa e Anexo IX aplicáveis ao exercício de 2026; 5) Deliberação e aprovação das cláusulas contratuais dos Contratos de Rateio para o exercício de 2027; 6) Outros Assuntos. Assumindo a presidência dos trabalhos o Sr. Renan Menck Romanichen, Vice-Presidente do CIEDEPAR e Prefeito de Cândido de Abreu, declarou aberta a 2ª Assembleia do Conselho Fiscal, agradecendo a presença e a participação de todos, ato contínuo passou a palavra ao Sr. Jacir Bombonato Machado, Secretário Executivo do CIEDEPAR para dar seqüência na ordem do dia. Após a análise e discussão o Conselho Fiscal emitiu o seguinte parecer: Em cumprimento ao que determina o Estatuto do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, especialmente as atribuições conferidas ao Conselho Fiscal, os membros abaixo assinados reuniram-se para proceder à análise da proposta orçamentária e dos documentos destinados ao planejamento financeiro e administrativo do Consórcio para o exercício de 2027.
A análise foi realizada em conformidade com o Edital de Convocação do Conselho Fiscal - 2ª Convocação 2026, que convocou seus integrantes para reunião em 07 de outubro de 2026, com a finalidade de deliberar sobre o orçamento do exercício de 2027 e, na sequência, emitir o respectivo parecer.
Foram submetidos à apreciação do Conselho Fiscal os seguintes itens:

1. Orçamento financeiro/PLACIC para o exercício de 2027;

2. Planilha de Custos destinada à elaboração dos Contratos de Rateio referentes ao exercício de 2027;

3. Finalidades específicas previstas nos Protocolos de Intenções celebrados pelos Municípios Consorciados, com definição do Plano de Trabalho para o exercício de 2027;

4. Valores a serem considerados nos Contratos de Rateio para o exercício de 2027, observados os coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, definidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, conforme a Decisão Normativa e o Anexo IX aplicáveis ao exercício de 2026;

5. Cláusulas contratuais dos Contratos de Rateio para o exercício de 2027. Após o exame da documentação apresentada e das informações disponibilizadas pela administração do CIEDEPAR, o Conselho Fiscal verificou que a proposta para o exercício de 2027 está estruturada de forma compatível com as finalidades institucionais do Consórcio e com o planejamento das ações a serem desenvolvidas junto aos Municípios Consorciados. O Conselho Fiscal registra, ainda, que a Planilha de Custos e os critérios para definição dos valores dos Contratos de Rateio constituem instrumentos essenciais para assegurar a adequada previsão das receitas e despesas do Consórcio, devendo sua execução observar os valores aprovados pela Assembleia Geral, as normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis aos consórcios públicos e as disposições constantes dos respectivos instrumentos contratuais. Quanto ao Plano de Trabalho para 2027, o Conselho Fiscal considera pertinente que as ações e finalidades específicas estejam vinculadas aos Protocolos de Intenções e às necessidades dos Municípios Consorciados, preservando-se a transparência, a economicidade, o equilíbrio financeiro e a regular prestação dos serviços e atividades institucionais. Conclusão. Diante do exposto, e considerando a documentação submetida à apreciação, o Conselho Fiscal manifesta-se favoravelmente à aprovação do Orçamento Financeiro/PLACIC-2027, da Planilha de Custos para elaboração dos Contratos de Rateio, do Plano de Trabalho, dos critérios e valores dos Contratos de Rateio e das respectivas cláusulas contratuais para o exercício de 2027, recomendando sua submissão à Assembleia Geral do CIEDEPAR, convocada para o dia 14 de outubro de 2026.

O presente parecer é emitido para conhecimento, deliberação e aprovação da Assembleia Geral, sem prejuízo do acompanhamento posterior da execução orçamentária e financeira pelo Conselho Fiscal, no exercício de suas competências estatutárias.

LUÍS GUILHERME CUENCA BORSATTO
Diretor Administrativo - CIEDEPAR
"Secretário AD HOC"

RENAN MENCK ROMANICHEN
Vice-Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Cândido de Abreu

JACIR BOMBONATO MACHADO
Secretário-Executivo do CIEDEPAR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Superintendente da Gestão Pedagógica do CIEDEPAR

JEAN EVANDRO ROCHA
Controlador Interno do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:EEFDFC62

GABINETE DO PRESIDENTE
PARECER DO CONSELHO FISCAL - ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2027

Em cumprimento ao que determina o Estatuto do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, especialmente as atribuições conferidas ao Conselho Fiscal, os membros abaixo assinados reuniram-se para proceder à análise da proposta orçamentária e dos documentos destinados ao planejamento financeiro e administrativo do Consórcio para o exercício de 2027.
A análise foi realizada em conformidade com o Edital de Convocação do Conselho Fiscal - 2ª Convocação 2026, que convocou seus integrantes para reunião em 07 de outubro de 2026, com a finalidade de deliberar sobre o orçamento do exercício de 2027 e, na sequência, emitir o respectivo parecer.

Foram submetidos à apreciação do Conselho Fiscal os seguintes itens:

1. Orçamento financeiro/PLACIC para o exercício de 2027;

2. Planilha de Custos destinada à elaboração dos Contratos de Rateio referentes ao exercício de 2027**.**

3. Finalidades específicas previstas nos Protocolos de Intenções celebrados pelos Municípios Consorciados, com definição do Plano de Trabalho para o exercício de 2027;

4. Valores a serem considerados nos Contratos de Rateio para o exercício de 2027, observados os coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, definidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, conforme a Decisão Normativa e o Anexo IX aplicáveis ao exercício de 2026;

5. Cláusulas contratuais dos Contratos de Rateio para o exercício de 2027.
Após o exame da documentação apresentada e das informações disponibilizadas pela administração do CIEDEPAR, o Conselho Fiscal verificou que a proposta para o exercício de 2027 está estruturada de forma compatível com as finalidades institucionais do Consórcio e com o planejamento das ações a serem desenvolvidas junto aos Municípios Consorciados.

O Conselho Fiscal registra, ainda, que a Planilha de Custos e os critérios para definição dos valores dos Contratos de Rateio constituem instrumentos essenciais para assegurar a adequada previsão das receitas e despesas do Consórcio, devendo sua execução observar os valores aprovados pela Assembleia Geral, as normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis aos consórcios públicos e as disposições constantes dos respectivos instrumentos contratuais.
Quanto ao Plano de Trabalho para 2027, o Conselho Fiscal considera pertinente que as ações e finalidades específicas estejam vinculadas aos Protocolos de Intenções e às necessidades dos Municípios Consorciados, preservando-se a transparência, a economicidade, o equilíbrio financeiro e a regular prestação dos serviços e atividades institucionais.

CONCLUSÃO. Diante do exposto, e considerando a documentação submetida à apreciação, o Conselho Fiscal manifesta-se favoravelmente à aprovação do Orçamento Financeiro/PLACIC-2027, da Planilha de Custos para elaboração dos Contratos de Rateio, do Plano de Trabalho, dos critérios e valores dos Contratos de Rateio e das respectivas cláusulas contratuais para o exercício de 2027, recomendando sua submissão à Assembleia Geral do CIEDEPAR, convocada para o dia 14 de outubro de 2026.

O presente parecer é emitido para conhecimento, deliberação e aprovação da Assembleia Geral, sem prejuízo do acompanhamento posterior da execução orçamentária e financeira pelo Conselho Fiscal, no exercício de suas competências estatutárias.

Curitiba, 07 de outubro de 2026.

LUÍS CARLOS TURATTO
Prefeito do Município de Dois Vizinhos
Relator do Conselho Fiscal

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita do Município de Pérola
Membra do Conselho Fiscal

MAICON GROSSKOPF
Prefeito do Município de Piên
Membro do Conselho Fiscal

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:3EFCB7C7

ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PATRIS

HOSPITAL E MATERNIDADE DE CONTENDA/PR
EXTRATO 037

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade dispensa de licitação nº 037/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais médicos, químicos, equip./acessórios, uniformes, material de escritório/informática e de limpeza para o Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha em Contenda-PR, conforme especificações disponíveis nas ID'S 1669865, 1669881, 1669913, 1669954, 1670061, 1670108 e 1670366. Entrega das propostas até 26/10/2026, 18h, via plataforma eletrônica https://site.apoiocotacoes.com.br/.

Contenda/Pr, 14/10/2026.

COMISSÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES.

Publicado por:
Mayara Martelli
Código Identificador:0841EC3B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058.2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
Processo Adm: Nº 099/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de destinação final de resíduos sólidos inservíveis volumosos Classe II (não perigosos). A operação compreende a recepção dos resíduos em local devidamente regularizado e licenciado, sendo que a coleta e o translado ficarão sob responsabilidade direta do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 14 de outubro de 2026

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:DCBCF5B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1895, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Concede férias regulares aos servidores públicos municipal, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares de 15 (quinze) dias, a partir da data de concessão constante na tabela abaixo, aos servidores públicos relacionados:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Início da Concessão
Gilberto Elico Schaedler	028.867.019-12	Operador de Trator Agrícola	2025/2026	13/10/2026 a 27/10/2026
Ivo Beletini	545.972.859-20	Operador de Máquinas	2025/2026	14/10/2026 a 28/10/2026

Art. 2º – No que se refere ao restante das férias acima mencionadas, ou seja, **15 (quinze) dias**, serão usufruídos pelos servidores em data oportuna.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir da data da concessão constante na tabela acima.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:87466897

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1896, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Concede férias regulares aos servidores públicos municipal, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias, a partir da data de concessão constante na tabela abaixo, aos servidores públicos relacionados:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Início da Concessão
Claucir Candido Da Silva	052.095.329-09	Servente de Pedreiro	2025/2026	13/10/2026 a 11/11/2026
Pradelino Pereira Dos Santos	053.718.399-09	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026	14/10/20206 a 12/11/2026

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir da data da concessão constante na tabela acima.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:D594C8EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 77/2026

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
Contrato 77/2026
Termo Aditivo: 001/2026
Licitação: Inexigibilidade n° 16/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado:40.356.910 JOAO VITOR DE OLIVEIRA, ESTABELECIDA NA RUA PARANÁ, Nº 83 CENTRO NA CIDADE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto: Contratação da empresa 40.356.910 JOÃO VITOR DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 40.356.910/0001-26, por meio de Inexigibilidade de Licitação, para realização de show musical da dupla JOÃO VITOR & TAYNÁ, no dia 26 de julho de 2026, com duração mínima de 02h00min, durante a programação oficial da Festa do Colono e Motorista, na Praça Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - PR, em atendimento ao Convênio nº 358/2026, celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo - SETU.
Prazo de Vigência: 15/10/2026 à 30/12/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura:14 de outubro de 2026.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:760D1284

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 321 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 357.592,55 (trezentos e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.39 (2464)	510	50.000,00
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.39 (3135)	2	10.000,00
06.02.12.365.0003.2.015.3.3.90.30 (212)	104	140.000,00
06.03.12.365.0003.2.027.3.3.90.30 (2208)	1040	30.000,00
06.03.12.365.0003.2.028.3.3.90.30 (3027)	1040	15.000,00
06.05.27.812.0022.2.032.3.3.90.39 (324)	000	20.000,00
08.02.08.245.0008.2.043.3.3.90.30 (3204)	636	10.000,00
08.02.08.245.0008.2.043.3.3.90.39 (3141)	636	10.000,00
08.02.08.245.0008.2.043.3.3.90.48 (479)	000	10.000,00
08.02.08.245.0008.2.043.3.3.90.39 (476)	943	5.000,00
08.02.08.245.0008.2.045.3.3.90.30 (491)	1491	12.592,55
10.01.20.608.0013.2.049.3.3.50.41 (582)	000	45.000,00
TOTAL		**357.592,55**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0002.1.002.4.4.90.52 (41)	510	50.000,00
05.01.26.782.0014.2.009.3.1.90.04 (125)	000	140.000,00
05.01.26.782.0014.2.009.3.3.90.39 (3135)	2	10.000,00
05.01.26.782.0014.2.009.3.1.91.13 (128)	000	45.000,00
05.01.26.782.0014.2.009.3.3.90.46 (140)	000	30.000,00
06.03.12.361.0003.1.013.4.4.90.52 (2310)	1040	45.000,00
08.02.08.245.0008.2.043.3.1.90.04 (461)	943	5.000,00
08.02.08.245.0008.2.045.3.1.90.11 (483)	1491	12.592,55
TOTAL		**337.592,55**

II – Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
1.7.1.6.50.0.1.06.06.00 (342)	636	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 14 de outubro de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:88D50B66

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 320-2026 - NOMEIA ALANA PATRICIA LOCATELLI

DECRETO Nº 320/2026

Nomeia Assessor Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.603/2026, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação de Alana Patricia Locatelli, RG nº 12.***.*12-0 SESP/PR, para exercer o cargo de Assessor Executivo, vinculado à Chefia de Gabinete/Gabinete do Prefeito, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-6, a partir de 14 de outubro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5C3A6080

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1118-2026 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO ADRIANA CASAGRANDE

PORTARIA Nº 1.118/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação contida no despacho inicial do Memorando Eletrônico n.º 5.397/2026, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Adriana Casagrande, matrícula funcional nº 1451-4, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, junto à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos/Departamento de Gestão SUAS/Divisão de Proteção Social Básica/CRAS Central, a partir de 03 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administraçãoe Finanças

NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulhere Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:66515A45

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1120-2026 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO ALEXANDRA KURPEL

PORTARIA Nº 1.120/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação contida no despacho inicial do Memorando Eletrônico n.º 5.401/2026, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Alexandra Kurpel, matrícula funcional nº 4022-0, ocupante do cargo Temporário de Psicólogo 40H, com atuação de 20h semanais junto ao Departamento de Gestão SUAS, e 20h semanais junto ao CRAS Central, da Secretaria de Assistência

Social, Mulher e Direitos Humanos, a partir de 14 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação constante no artigo 2º da Portaria 790/2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6E1BBD85

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1121-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE MADALENA GALVAN

PORTARIA Nº 1121/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3627/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, a seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Madalena de Oliveira Galvan	742-8	11/09/2026	06/11/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:140EA011

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1122-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE REGINALDO JOSE CAMBRUZZI

PORTARIA Nº 1122/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2322/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, o seguinte servidor:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Reginaldo Jose Cambruzzi	1667-7	05/10/2026	03/11/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:023D8EAB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1123-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE CLEUDE TEREZINHA RAUBER

PORTARIA Nº 1123/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4115/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, a seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Cleude Terezinha Rauber	3699-8	01/10/2026	30/10/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:57A887C5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1124-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE ANDRIELI APARECIDA VERDI TEMPORARIA

PORTARIA Nº 1124/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5495/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com a lei complementar nº 089/2017, de 20 de dezembro de 2017, a seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Andrieli Aparecida Verdi	3759-0	06/10/2026	20/10/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:C024A0AC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1125-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE ERNESTINA DE JESUS DE LIMA MASIERO

PORTARIA Nº 1125/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5429/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, a seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Ernestina de Jesus de Lima Masiero	2178-3	01/10/2026	21/10/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:3BA606E6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1126-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE ELIANE TRENTIN

PORTARIA Nº 1126/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5458/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, a seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Eliane Trentin	3300-1 E 1494-4	01/10/2026	10/10/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:B175CABA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1127-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SOLANGE DOS SANTOS DENDENA

PORTARIA Nº 1127/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5489/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, a seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Solange dos Santos Dendena	908-6	05/10/2026	11/10/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:FFA60CFE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 177/2026 - CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 177/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais dos Processos Seletivos Simplificados para contratação temporária de Enfermeiro, realizado de acordo com o edital de abertura nº 141/2026,
Resolve:

TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: ENFERMEIRO TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	CAROLINE MOREIRA LEOPOLDINO ZANOLA

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:DDCB7950

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO FOMENTO 35-2026 - PROTOCOLO 1667-2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 35/2026
Protocolo Administrativo nº 1.667/2026

CONCEDENTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**.

TOMADOR:
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE SANTO ANTONIO – APROSAT, inscrita no **CNPJ nº 95.585.436/0001-04**, com sede na Localidade Santo Antônio, S/N, Interior, Chopinzinho-PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Ari Rossi**.

OBJETO:
O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à execução do projeto **"Aquisição de Semeadeira para Fortalecimento da Agricultura Familiar da Comunidade Rural de Santo Antônio"**, visando à aquisição de uma semeadeira agrícola de uso compartilhado, em regime de mútua cooperação, em total conformidade com as diretrizes e metas fixadas no Plano de Trabalho aprovado.

PRAZO FINAL DE VIGÊNCIA:
12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Fomento.

VALOR TOTAL:
R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sendo R$ 90.000,00 (noventa mil reais) oriundos do Programa Dinheiro na Comunidade e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) provenientes da Emenda Impositiva Individual nº 055/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Gestão/Unidade: **10.01 – Departamento de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Produção Animal**
Fonte de Recursos: **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
Programa de Trabalho: **2060800132.049 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Produção Animal**
Elemento de Despesa: **3.3.50.43 – Subvenções Sociais**
Desdobramento: **2602 – Demais Entidades do Terceiro Setor**

FUNDAMENTO LEGAL:
Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), Decreto Municipal nº 51/2026, Lei Municipal nº 4.107/2025 (PDC) e Lei Municipal nº 1.362, de 12 de março de 1996.

FORO:
Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 13 de outubro de 2026.

Município de Chopinzinho – Concedente
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Associação de Produtores de Santo Antonio – Tomador
ARI ROSSI
Presidente da OSC

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:65063296

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.251, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

LEI Nº 4.251, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA A LEI Nº 4.233, DE 15 DE JULHO DE 2026, PARA PRORROGAR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O AUXÍLIO FINANCEIRO TRANSITÓRIO PRÓ MORADIA POR MAIS 1 (UM) MÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 066/2026, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
LEI:
Art. 1º A Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2026, passa a vigorar acrescida do seguinte § 3º ao art. 3º:

*"**Art. 3º**.....*
[...]
§ 3º Fica autorizada, em caráter excepcional, a prorrogação do benefício, pelo período de 30 (trinta) dias, para o pagamento de mais 1 (uma) parcela, no valor de até R$ 600,00 (seiscentos reais), referente ao mês de setembro de 2026. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos ao mês de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:EF0B9586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.128 - 2026 - DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CHOPINZINHO CLUBE DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 1.128/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025 e, e tendo em vista a celebração de Termo de Parceria a ser firmado entre o Município de Chopinzinho e a Associação Chopinzinho Clube de Serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável por acompanhar, fiscalizar, controlar, supervisionar e avaliar o cumprimento do objeto do Termo de Parceria que será celebrado com a Associação Chopinzinho Clube de Serviço, composta pelos seguintes servidores:
– Claudiomiro Cenci
– Suelen Angelica Battistuz;
– Priscila Andriely Bosak.

Art. 2º Designar o servidor **JACSON PILGER** para atuar como Gestor e os servidores **GABRIEL KURPEL** e **GREISIANE APARECIDA DE MEDEIROS MORAES** para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto, respectivamente, do Termo de Parceria, estabelecendo-se as seguintes atribuições:
I – Ao Gestor compete:
a) acompanhar a execução do Termo de Parceria;
b) controlar o andamento das atividades e a conformidade dos resultados;
c) supervisionar o desempenho global da parceria;
d) comunicar formalmente eventuais irregularidades;
e) adotar as providências necessárias para a fiel execução do ajuste.
II – Aos Fiscais compete:
a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela entidade parceira;
b) avaliar a execução física e operacional das atividades previstas;
c) registrar e reportar ao Gestor quaisquer desconformidades observadas;
d) subsidiar o Gestor com informações técnicas para as medidas corretivas necessárias.
Art. 3º Os designados deverão desempenhar suas funções em conformidade com a legislação aplicável e as orientações administrativas pertinentes, zelando pela proteção do interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:728E7AE4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 71/2026, Inexigibilidade nº 13/2026, e ante as justificativas, que se embasou nos Artigos 74, inciso IV, 82, § 6º e 86, §2º, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é Aquisição de um Ônibus, ano de fabricação 2026, novo, zero quilômetro, com 43 lugares, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026, referente ao Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 01/2026, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA, junto a empresa RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.290.311/0001-40, com sede na Rua do Expedicionário, n° 140, bairro Maria Luiza, cep.: 85.819-580 – Cascavel – Pr, no valor global de R$ 853.900,00 (oitocentos e cinquenta e três mil e novecentos reais).

Paço Municipal, 14 de Outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:874DECC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2026 – ID 2911

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de um Ônibus, ano de fabricação 2026, novo, zero quilômetro, com 43 lugares, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026, referente ao Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 01/2026, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA

VALOR: R$ 853.900,00 (oitocentos e cinquenta e três mil e novecentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Red. 470 – 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. – Fonte: 05518
Red. 471 – 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. – Fonte: 03304

PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 71/2026 – Inexigibilidade nº 13/2026.

LEGISLAÇÃO: Artigos 74, Inciso IV, 82, § 6º e 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 14 de Outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1C4F917A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026 - ID 2912

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: 66.338.463 LUCAS INACIO DA COSTA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de bonés personalizados a serem utilizados na campanha de Novembro Azul, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 3.246,00 (três mil, duzentos e quarenta e seis reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
R: 475 - 05001103010007201233903000000 - Fonte: 06494

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 14/10/2026 – Término em 12/01/2027

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 69/2026 - Dispensa Eletrônica nº 24/2026

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 14 de outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:40D32642

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2026 - ID 2913

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médico hospitalar, em atendimento a Unidade Básica de Saúde Maria Aparecida Sianches Bergossi, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 25.944,30 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro mil reais e trinta centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
R: 108 - 05.001.10.301.0007.2012.4.4.90.52.00.00 - Fonte: 01000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 14/10/2026 – Término em 14/10/2027

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 67/2026 – Dispensa Eletrônica nº 22/2026

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 14 de outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3F2F3376

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026 - ID 2914

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médico hospitalar, em atendimento a Unidade Básica de Saúde Maria Aparecida Sianches Bergossi, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 1.099,99 (mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
R: 108 - 05.001.10.301.0007.2012.4.4.90.52.00.00 - Fonte: 01000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 14/10/2026 – Término em 14/10/2027

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 67/2026 – Dispensa Eletrônica nº 22/2026

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 14 de outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DF5A4F9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médico hospitalar, em atendimento a Unidade Básica de Saúde Maria Aparecida Sianches Bergossi, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de 27.044,29 (vinte e sete mil e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), sendo R$ 25.944,30 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro mil reais e trinta centavos) junto à empresa STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na cidade de LONDRINA-PR e R$ 1.099,99 (mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) junto à empresa PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, com sede na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR.

Paço Municipal, 14 de outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:EAA93A49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento de bonés personalizados a serem utilizados na campanha de Novembro Azul, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de R$ 3.246,00 (três mil, duzentos e quarenta e seis reais), junto à empresa 66.338.463 LUCAS INACIO DA COSTA, com sede na cidade de CIANORTE-PR.

Paço Municipal, 14 de outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:5F8CE147

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026 - PSS Nº 01/2026

PROCESO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº

01/2026, de 24 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão oficial de publicação do município de Corumbataí do Sul, no dia 24/07/2026:

CONVOCA os candidatos aprovados abaixo relacionados **(anexo I)**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do aludido certame, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 04/2026 do PSS nº 01/2026, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão oficial de publicação deste município, no dia 21/08/2026, **para comparecer no dia 16 de outubro de 2026, na Cetarh Ambiental Ltda., situada na Rua São Paulo, nº 393 – Jardim Country Club, Campo Mourão - PR, no horário das 11h (onze horas),** para proceder a consulta médica admissional necessária.

Após o feito, o convocado deverá **comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, sito a Rua Tocantins, 153, centro, Corumbataí do Sul – Pr, no dia 16 de outubro de 2026, as 16h (dezesseis horas)**, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo II)**, além da declaração de não acumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal **(anexo III)** ou quando for o caso, a declaração de acumulação de cargo ou emprego público **(anexo IV)** e ainda a declaração de existência ou ausência de penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade na esfera Federal, Estadual ou Municipal **(anexo V),** para fim de serem apreciados tais documentos e somente após, ser contratado e entrar no exercício de suas funções, de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades e necessidades do Município de Corumbataí do Sul.

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis á espécie.

Corumbataí do Sul, PR, 13 de outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome	Inscrição	CPF
3º	Patricia Ferreira de Souza	037/2026	079.628.559-40

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ANEXO II
RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA A CÓPIA AUTENTICADA

1. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
2. Cópia do CPF;
3. Cópia do cadastro/extrato de inscrição do NIT/PIS/PASEP;
4. Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
5. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se necessário para o cargo)
6. Cópia do Título de Eleitor;
7. Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação do Serviço Militar (se do sexo masculino);
8. Cópia da Certidão de nascimento/casamento;
9. Cópia da Certidão de nascimento do dependente, juntamente com o CPF do mesmo;
10. Cópia do comprovante de residência;
11. Cópia do (Diploma) e/ou Certificado de Conclusão juntamente com o Histórico Escolar exigido para o cargo pretendido;
12. Cópia do Registro no Conselho de Classe (quando exigido para o cargo);
13. Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe (quando exigido para o cargo)
14. Certidões: (caso seja positiva, apresentar a certidão explicativa da mesma)

a) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal Criminal (4ª região): solicitar pelo link: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
b) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual – (poderá ser retirada no Fórum criminal da Cidade/Comarca que reside)
c) Certidão de quitação eleitoral, solicitar pelo link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

15. Declaração de não acúmulo de Cargo ou Emprego Público **(anexo III)** deste Edital de Convocação;
16. Declaração de acúmulo de Cargo ou Emprego Público **(anexo IV)**, constando (outro vínculo, Órgão/Entidade do outro vínculo, carga horária do outro vínculo, horário de trabalho do outro vínculo, bem como a remuneração do mesmo), para os casos que o candidato exercer outro Cargo ou Emprego que se enquadrar nas exceções da Constituição Federal;
17. Declaração de existência ou ausência de penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade na esfera Federal, Estadual ou Municipal **(anexo V)**;
18. Declaração de bens (constando bens e valores) ou cópia da declaração de IRRF;
19. Exame Médico de Capacitação funcional, emitida pelo médico do trabalho;
20. 01 (uma) foto 3X4.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, CPF nº _____ Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2026, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **não exerço** nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, bem como não recebo benefício proveniente do Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social (art. 37, § 10 da CF), AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.

*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Corumbataí do Sul, Pr, em _____de _____de _____.

_____
Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, CPF nº_____ Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2026, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **exerço** outro cargo ou emprego público, da forma abaixo especificada:

Esfera: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal
Tipo de Vínculo: ( ) Efetivo ( ) Cargo em Comissão ( ) Cargo Eletivo ( ) Aposentadoria pelo Regime: _____ ( ) Outros _____
Cargo/Emprego Público: _____
Instituição: _____
Carga Horária Semanal: _____
Horário de expediente: _____

AUTORIZO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido certame, anulando-se todos os atos decorrentes da minha contratação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Corumbataí do Sul, Pr, em _____de _____de _____.

_____
Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____, infra-assinado, brasileiro(a), portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Cidade/UF, _____, _____ de _____de _____.

_____
Declarante

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:D93FE210

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE FINANCAS
ADITIVO DE PRAZO PORTO SEGURO.

Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná CNPJ 95.589.230/0001-44

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS
DISPENSA Nº 036/2025
CONTRATO Nº 132/2025

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo prefeito Sr. JEAN CARLOS CARDOSO, brasileiro, portador do RG: 78895187 CPF: 034.526.049-00 e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ANTONIO CARLOS PEREIRA, CPF: 286.415.088-30, conforme consta do contrato Nº 132/2025, processo licitatório DISPENSA Nº 036/2025.

CLÁUSULAS
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para toda a frota de veículos oficiais pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – PR, abrangendo automóveis, utilitários, ambulâncias, caminhões, ônibus escolares, e demais veículos vinculados às diversas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUANTIDADE
Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R$: 225,14 (duzentos e vinete e cinco reais e quatorze centavos), referente ao endosso do 01 (um) VEÍCULO TIPO FURGÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos E assim por estarem justos e contratados, assinam o Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 07 de outubro 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO.	***PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS***
Contratante	Contratado

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:1A775314

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026
Aquisição de escavadeira hidráulica - Convênio SEAB nº 148/2026
CONTRATANTE: Município de Enéas Marques/PR, CNPJ nº 76.205.657/0001-57.
CONTRATADA: Paraná Equipamentos S.A., CNPJ nº 76.527.951/0012-38.
PROCESSOS: Processo Administrativo nº 051/2026; Processo Digital nº 1.338/2026; Adesão nº 01/2026.
ORIGEM: adesão, na condição de órgão não participante, ao item 3 da Ata de Registro de Preços nº 007/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2025.
OBJETO: fornecimento de 1 (uma) escavadeira hidráulica tipo 3, nova e zero hora, marca Caterpillar, modelo 320GC, com todos os componentes, transporte, descarga, entrega técnica, treinamento, manuais, garantia, revisões e assistência previstos nos documentos vinculantes.
VALOR GLOBAL: R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais).
RECURSOS: referência orçamentária 342, elemento 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente, vínculo 7119, integralmente vinculados ao Convênio SEAB nº 148/2026, Protocolo nº 24.550.066-1.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura, sem prejuízo da subsistência das obrigações de garantia, assistência técnica e responsabilidade pelo respectivo prazo material.
PRAZO DE ENTREGA: até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
GARANTIA: mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de horas, contado do recebimento definitivo.
DATA DA ASSINATURA FINAL: 08 de outubro de 2026 (instrumento datado de 07 de outubro de 2026).
SIGNATÁRIOS: Edson Lupatini, pelo Contratante, e Marcelo Carvalho Grade, pela Contratada.

EDSON LUPATINI
Prefeito

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:9E865F9A

SETOR DE PESSOAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 34/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referência: Processo Digital n.º 580/2025
Assunto: Regularização Fundiária – Núcleo Urbano Informal "Bela Vista"

O **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.657/0001-57, com sede na Av. Joaquim Bonetti, n.º 579, Centro, CEP 85.630-001, vem, por meio deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de "Vista Alegre" está em fase de regularização fundiária em formato de REURB-S e REURB-E, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme artigo 23 da Lei n.º 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matrículas n.º 19.061, 35.315, 4.634 e 16.880, registradas no 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão/PR:

DO NÚCLEO URBANO INFORMAL E DOS IMÓVEIS ABRANGIDOS:

Art. 1º O Núcleo Urbano Informal denominado "Vista Alegre", objeto do presente procedimento de Regularização Fundiária Urbana (Reurb), abrange áreas integrantes dos imóveis matriculados sob os n.os 19.061, 16.880, 35.315 e 4.634, todos do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
§ 1º Os titulares de domínio sobre os referidos imóveis são os seguintes:
I – O imóvel objeto da matrícula n.º 19.061 tem como titulares de domínio Abelino Blasius, CPF n.º 840.012.329-87; Lucio Blasius, CPF n.º 865.041.779-53; Rosalino Blasius, CPF n.º 554.944.559-04; Amilto N. de Nogueira, CPF n.º 224.999.899-04; João Nogueira, CPF n.º 251.585.039-15; Maria Francisca Nogueira, CPF n.º 010.845.619-64; Orides Nogueira de Andrade, CPF n.º 029.451.709-06; Pedro Nogueira de Andrade, CPF n.º 224.807.909-59; Audinei Nogueira de Andrade, CPF n.º 018.215.579-05; Arlei de Andrade, CPF n.º 787.510.399-15; Delonir Nogueira Sosi, CPF n.º 017.991.629-74; Diva de Fátima Andrade Teixeira, CPF n.º 015.831.729-71; Jair Nogueira, CPF n.º 001.365.919-73; Santina de Andrade, CPF n.º 048.945.959-58; Adelir de Andrade, CPF n.º 706.868.319-34; Donaria Nogueira de Andrade, CPF n.º 030.403.009-03; Edimar Nogueira de Andrade, CPF n.º 009.915.429-32; Irma Nogueira de Andrade, CPF n.º 762.050.109-68; Valdir Nogueira de Andrade, CPF n.º 706.783.679-49; Valmir Nogueira de Andrade, CPF n.º 028.150.949-24; Zilma Andrade da Costa Leite, CPF n.º 035.647.449-67; Ivone Nogueira de Andrade, CPF n.º 663.124.349-15; Lucia Molon Ribeiro, CPF n.º 044.155.309-00; Luiz Carlos Molon, CPF n.º 890.965.259-49; Margareth Paim Molon, CPF n.º 663.087.049-20; Mario Molon, CPF n.º 483.461.019-53; Osmar Molon, CPF n.º 476.113.409-72; Rosangela Nogueira Molon, CPF n.º 706.743.709-10; Valdemar Molon, CPF n.º 502.348.899-34; Izolete Pereira Soibert, CPF n.º 839.997.529-04; Janete Aparecida Pereira Gesser, CPF n.º 015.597.779-23; Raulino Pereira, CPF n.º 894.373.819-68; Albertina Borges, CPF n.º 877.435.779-87; Delicia Garcia Cozer, CPF n.º 019.329.989-50; Fernando Bernardi, CPF n.º 007.078.509-08; Maristela Razera, CPF n.º 024.895.269-28; Simone Perboni, CPF n.º 047.900.939-21; e Wilson Antonio Guadahin, CPF n.º 335.206.409-10.
II – O imóvel objeto da matrícula n.º 16.880 tem como titulares de domínio Felicia Przyvara Priamo, CPF n.º 817.422.319-34, e Fernando Rodrigo Bernardi, CPF n.º 007.078.509-08.
III – O imóvel objeto da matrícula n.º 35.315 tem como titular de domínio Irani Gotardo Squisani, CPF n.º 368.203.429-34.
IV – O imóvel objeto da matrícula n.º 4.634 tem como titular de domínio Leocir Zauza, CPF n.º 553.533.129-53.
§ 2º Conforme as peças técnicas apresentadas no procedimento, a área abrangida pelo Núcleo Urbano Informal corresponde a 20.283,81 m², na qual estão previstos 21 lotes e duas vias de circulação, observadas a planta, os memoriais descritivos e os demais documentos técnicos pertinentes.
§ 3º As áreas remanescentes dos imóveis de origem que não integram o perímetro da regularização fundiária permanecem vinculadas às respectivas matrículas, sem prejuízo dos efeitos dos atos registrais decorrentes do procedimento.

DO QUADRO-RESUMO DAS ÁREAS

Art. 2º Conforme os quadros de áreas integrantes do projeto de regularização fundiária submetido à apreciação do Município, os imóveis de origem apresentam as seguintes áreas:
I – Matrícula n.º 19.061:

ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA	**34.507,50 m²**
ÁREA DOS LOTES (REURB)	**4.086,63 m²**
ÁREA DEMARCADA NÚCLEO	**4.086,63 m²**
ÁREA REMANESCENTE MATRÍCULA	**30.420,87 m²**

II – Matrícula n.º 16.880:

ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA	**34.507,50m²**
ÁREA DOS LOTES (REURB)	**2.185,22 m²**
ÁREA TOTAL DAS RUAS	**964,43 m²**
ÁREA TOTAL DEMARCADA (REURB)	**14.829,04 m²**
ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA	**19.678,46 m²**
ÁREA TOTAL DA REGULARIZAÇÃO	**20.283,81 m²**

III – Matrícula n.º 35.315:

ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA	**3.185,18 m²**
ÁREA DOS LOTES (REURB)	**403,71 m²**
ÁREA DEMARCADA NÚCLEO	**403,71 m²**
ÁREA REMANESCENTE MATRÍCULA	**2.781,47 m²**

IV – Matrícula n.º 4.634:

ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA	**85.000,00 m²**
ÁREA DOS LOTES (REURB)	**964,43 m²**
ÁREA DEMARCADA NÚCLEO	**964,43 m²**
ÁREA REMANESCENTE MATRÍCULA	**84.035,57 m²**

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E DA INFRAESTRUTURA EXISTENTE

Art. 3º Conforme as informações constantes da documentação apresentada para a regularização fundiária, a área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários e serviços de infraestrutura:
I – escola de educação básica que atende às crianças residentes no núcleo;
II – sistema viário implantado na maior parte da área de intervenção;
III – fornecimento de energia elétrica para uso público e residencial;
IV – abastecimento de água potável na maior parte dos lotes;
V – sistemas individuais de esgotamento sanitário;
VI – cobertura de telefonia móvel;
VII – transporte escolar disponibilizado pelo Município; e
VIII – atendimento por transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES E DAS NOTIFICAÇÕES

Art. 4º Os titulares de domínio dos imóveis abrangidos pela Reurb, os confrontantes internos e externos e os terceiros eventualmente interessados ficam notificados para tomar conhecimento do procedimento e, querendo, apresentar impugnação no prazo previsto neste edital, observadas as disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017 e do Decreto Federal n.º 9.310/2018.
§ 1º Os confrontantes internos que devam ser notificados individualmente serão cientificados por ato próprio, denominado "Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote", sem prejuízo da notificação por edital daqueles cuja localização ou identificação impeça a realização da notificação individual.
§ 2º A ausência de impugnação no prazo legal produzirá os efeitos previstos na legislação aplicável, inclusive quanto à concordância presumida nos casos e limites estabelecidos pelo art. 20, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e pelo art. 13, § 1º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

OS REQUERENTES E BENEFICIÁRIOS INDICADOS

Art. 5º Figuram como requerentes e potenciais beneficiários da regularização fundiária, conforme a documentação apresentada no Processo Digital n.º 580/2025:
I – Maristela Razera da Rocha;
II – Wilson Antonio Guadahin;
III – Fernando Rodrigo Bernardi;
IV – Flávio José da Silva;
V – Dauri Antunes de Camargo;
VI – Antônio Antonelli;
VII – Aline Noronha Antonelli;
VIII – Eliane Bento;
IX – Valmor do Amaral;
X – Hermes Guadahin;
XI – Marcia Vanderlinde; e
XII – Felicia Przyvara Priamo, cuja titulação consta como pendente na documentação apresentada.
Parágrafo único. A indicação neste artigo identifica os requerentes e potenciais beneficiários relacionados na documentação do procedimento, não dispensando a verificação dos requisitos legais aplicáveis a cada unidade imobiliária e a cada beneficiário.

DAS IMPUGNAÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os titulares de domínio, confrontantes, ocupantes, terceiros eventualmente interessados e demais pessoas que se considerem prejudicadas pela regularização fundiária poderão apresentar impugnação fundamentada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da última publicação deste edital.
§ 1º A impugnação deverá ser protocolada perante o Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Enéas Marques/PR, dirigida ao Prefeito Municipal, com a identificação do interessado, a exposição dos fatos e fundamentos da discordância e, sempre que possível, os documentos que a sustentem.
§ 2º As impugnações serão examinadas pela Administração Municipal, com a participação da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, observadas as competências dos órgãos envolvidos e as disposições legais aplicáveis.
§ 3º Os interessados poderão consultar as peças e os documentos integrantes do Processo Digital n.º 580/2025 por meio dos canais oficiais de acesso aos processos administrativos do Município, observadas as regras aplicáveis à consulta e à proteção de dados pessoais.
§ 4º Não havendo apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital, considerar-se-á que os notificados que deixarem transcorrer o prazo sem manifestação concordam com a regularização fundiária, nos termos e para os efeitos previstos no art. 20, § 3º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e no art. 13, § 3º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, prosseguindo-se com o procedimento na forma do art. 31, §§ 5º e 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Enéas Marques/PR, 14 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS MORCELLI
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:9E2A71C1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 52/2025

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato 52/2025 decorrente da Pregão nº 22/2025 de AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE.

O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. **EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR**, e a empresa **MACIEL AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 55.868.580/0001-25, com sede no endereço Avenida Dr. Joaquim Vicente de Castro, 861, Centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **KAIO CESAR DA ROCHA MACIEL**, portador do RG nº 06275437702, portador do CPF sob nº 09337888947, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 1,598.40. Justifica-se a recomposição dos preços dos óleos lubrificantes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação do aumento extraordinário dos custos, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT
9	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SN, VISCOSIDADE: SAE 5W-30, EMBALAGEM: C/ 1 LITRO, CATMAT 461563	LT	44,86
10	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SN, VISCOSIDADE: SAE 5W-40, EMBALAGEM: C/ 1 LITRO, CATMAT 461564	LT	67,74

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix 08 de outubro de 2026.

Município De Fênix	Maciel Auto Peças LTDA
Contratante	Contratada
EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***KAIO CESAR DA ROCHA MACIEL***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:2E465DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE PARA O MANDATO DE 04 (QUATRO ANOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 91/2026

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão de Alimentação Escolar – CAE para o mandato de 04 (quatro anos) e dá outras providências.

O Prefeito de Fênix, Estado do Paraná, senhor **EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Nomear os seguintes integrantes que constituirão o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de Fênix:

1. Segmento: 01 (um) representante do Poder Executivo
Titular: Laudinéia do Lago Nascimento do Carmo – CPF: 059.XXX.XXX-96
Suplente: Domingos Santos Costa – CPF: 035.XXX.XXX-79

2. Segmento: 02 (dois) representantes dos Professores
Titular: Aline de Castro Soares Sebrian – CPF: 083.XXX.XXX-48
Suplente: Beatriz Mesquita dos Santos – CPF: 045.XXX.XXX-99
Titular: Kelli Patricia Klein Costa – CPF: 064.XX.XXX-40
Suplente: Bruna Stefani Vidotti Nascimento - CPF: 091.XXX.XXX-02

3. Segmento: 02 (dois) representantes dos Pais de Alunos
Titular: Andressa Freire de Aguiar – CPF: 099.XXX.XXX-14
Suplente: Thatieli Alvernaz Quinteiro – CPF: 077.XXX.XXX-16
Titular: Celma de Jesus Ribeiro – CPF: 025.XXX.XXX-39

Suplente: Érica Vicentin de Souza – CPF: 045.XXX.XXX-74

4. Segmento: 02 (dois) representantes da Sociedade Civil
Titular: Wilson Candido Russi – CPF: 471.XXX.XXX-20
Suplente: Claudir Jandrey Marques – CPF: 757.XXX.XXX-53
Titular: Mylena Kalinke Lopes– CPF: 101.XXX.XXX-20
Suplente: Renata Grazieli Bernardes – CPF: 076.XXX.XXX-58
Art. 2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 14 de outubro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:B3F3592E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

PORTARIA Nº 22/2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a denúncia anônima protocolada sob o nº 1410261623296090, noticiando possível irregularidade funcional atribuída a servidora **MIRIAN VALERIA DE MIRANDA**, que encontra-se nomeada, como Chef. De Divisão de Serviço da Junta Militar;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de promover a apuração de possíveis irregularidades funcionais, assegurando ao servidor o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO o Despacho do Gabinete do Prefeito, datado de 14 de outubro de 2026, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos narrados na denúncia;

RESOLVE:

Art.1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade funcional do servidor **MIRIAN VALERIA DE MIRANDA**, que encontra-se nomeada, como Chef. De Divisão de Serviço da Junta Militar;

Art.2º. A Comissão Disciplinar fica composta da seguinte forma:

Alexandre de Pádua dos Santos- Presidente da Comissão
Alex Sandro de Araújo Costa- Membro
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto- Membro

Art.3º. Para bem cumprir as atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.4º. A referida comissão tem prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final à administração municipal.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fênix, 14 de outubro de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Fênix

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:C04AFEA9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 622/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor da Sra. Laryssa Claudia Mariano, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 14/10/2026 à 14/10/2026 para Apucarana-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 14 de outubro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:8B8D2A7F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026 - EDITAL 49/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Homologo e Adjudico a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 18/2026, Edital 49/2026, Processo Licitatório 183/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos e prestação de serviços de borracharia, visando à manutenção preventiva e corretiva de pneus (incluindo o fornecimento de câmaras de ar, protetores, bicos, válvulas, manchões e a execução de serviços de conserto, desmontagem, montagem e rodízio de pneus), para atender à frota de vans, caminhonetes, caminhões, ônibus e micro-ônibus das diversas secretarias e departamentos do município de São Jorge D'Oeste-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, no que couber, da Instrução Normativa

SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e Decreto Municipal 4.257/2024.

EMPRESA VENCEDORA
1 – MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA - CNPJ 33.374.155/0001-47. Lote: 01 – R$ 98.317,80; 02 – R$ 25.669,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 123.986,80 (cento e vinte e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

São Jorge D'Oeste-PR, 14 de outubro de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:2F6C98BC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 926478 – 21/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNO Nº 51/2026

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03/11/2026 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço que tem por objeto **Contratação de empresa objetivando a aquisição de 02 (dois) ônibus novos, a serem utilizados no transporte sanitário de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Jorge D'Oeste/PR, com recursos vinculados disponibilizados por meio do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme aderido pela Resolução SESA nº 1985/2025.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 03 de novembro de 2026,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 14/10/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:80DD54CD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO ATA 126/2025

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 52/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA – CNPJ nº.** 10.607.722/0002-43
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 16/10/2027.** **II - a renovação até do limite do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 10.289,70 (dez mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)** **III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,567040%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**16/10/2027**
Prazo de execução	**16/10/2027**
Data assinatura	14/10/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:7F4E214A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO CONTRATO 76/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 76/2026**, parte integrante do(a) Concorrência - Eletrônica nº 2/2026
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**VOLTAICA ENGENHARIA E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA – CNPJ nº.** 17.317.842/0001-74
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 76/2026 celebrado entre as partes em 16/06/2026, passando o mesmo a ter sua vigência até 10/02/2027 e execução até 11/01/2027.**
Prazo de vigência	**10/02/2027**
Prazo de execução	**11/01/2027**
Data assinatura	13/10/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:0F5F671B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3 TERMO CONTRATO 158/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 158/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 206/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**NETOESTE TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ nº.** 02.729.070/0001-00
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 49.786,68 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.**
Prazo de vigência	**29/10/2026**
Data assinatura	14/10/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:19E72554

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 125/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 125/2026 Pregão N°. 58/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTDA - CNPJ nº. 04.195.052/0001-11
Objeto	**Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças (original e/ou de reposição) e serviços mecânicos, e de chapeação, para a frota (camionetas, caminhões, ônibus e vans) desta municipalidade, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias Municipais de São Jorge D'Oeste/Pr**
Valor	R$ 276.108,95 (duzentos e setenta e seis mil, cento e oito reais e noventa e cinco centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 09/10/2027
Prazo de vigência	até 09/10/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 09/10/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C40C46D3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASGOV Nº 19/2026 - INTERNO Nº 50/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, corrobora na homologação automática da presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: Contratação registrada na plataforma Compras.Gov nº 19/2026, referente ao Edital de Pregão Eletrônico interno n° 50/2026 e Processo Administrativo n° 184/2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para a futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), a fim de atender às demandas de abastecimento da frota de veículos oficiais de todas as Secretarias do Município de São Jorge d'Oeste – PR, bem como para o suporte em viagens oficiais e no transporte sanitário de pacientes com destino ao Município de Curitiba – PR..
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e Decreto Municipal 3.927/2023.

RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA.

São Jorge D'Oeste-PR, 14 de outubro de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Blank
Código Identificador:C43BDEE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO N.º 5063/2026 REVOGAR O DECRETO N.º 4985 DE 03 DE JULHO DE 2026

DECRETO N.º 5063/2026

Revogar o Decreto n.º 4985 de 03 de julho de 2026.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR o decreto n.º 4985/2026 de 03 de julho de 2026, que dispôs sobre a designação da servidora **VANILDA GRAUPNER**, portadora do RG nº 7.092.485-4/PR e CPF nº 007.011.559-14, para responder pela Secretária Municipal de Saúde como Gestor Interino do Fundo Municipal de Saúde de São Jorge d'Oeste-PR.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua de sua Publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de Outubro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 63 anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:5DD4E0C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº5064 /2026 NOMEIA A SRA. TAYANARA REGINA SEIBEL, PARA O CARGO DE AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO Nº5064 /2026

Nomeia a Sra. Tayanara Regina Seibel, para o cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Saúde.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuição legal prevista no art. 68, inciso VII, alínea "a", e inciso VII, alínea "a, e inciso VIII, da Lei Orgânica do Município – LOM.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **TAYANARA REGINA SEIBEL,** portadora do CPF n. º 100.754.349-38, para o cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Saúde, com subsídio definido na Lei Municipal nº 1.149/2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de Outubro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:4F01965D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ERRATA À PORTARIA Nº 3.269/2026 CORRIGE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INSTITUCIONAL DO CMEI PINGO DE GENTE, CONSTANTE NA PORTARIA Nº 3.269/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERRATA À PORTARIA Nº 3.269/2026

Corrige a composição da Comissão Institucional do CMEI Pingo de Gente, constante na Portaria nº 3.269/2026, e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA à Portaria nº 3.269/2026, para corrigir a composição da Comissão Institucional do CMEI Pingo de Gente, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
CMEI Pingo de Gente
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
Titulares:
Fabieli Maria Espruencio
Keli Cristina Batistella
Suplentes:
Vanessa Teza
Joice Kethelin Holscher
REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS
Titular:
Francieli Fátima Rezedi Schmidt
Suplente:
Daiana Carolina Di Domenico Ariotti
REPRESENTANTES DA APMF
Titular:
Adriana Aparecida Adriano Gambin
Suplente:
Tania de Fátima Deon

LEIA-SE:
CMEI Pingo de Gente
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
Titulares:
Fabieli Maria Espruencio
Keli Cristina Batistella
Suplentes:
Vanessa Teza
Joice Kethelin Holscher
REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS
Titular:
Adriana Aparecida Adriano Gambin
Suplente:
Tania de Fátima Deon
REPRESENTANTES DA APMF

Titular:
Francieli Fátima Rezedi Schmidt
Suplente:
Daiana Carolina Di Domenico Ariotti

Art. 1º Fica corrigida a composição da Comissão Institucional do CMEI Pingo de Gente, conforme especificado nesta Errata, passando Adriana Aparecida Adriano Gambin e Tania de Fátima Deon a constarem, respectivamente, como representante titular e suplente dos funcionários, em substituição à indicação anteriormente publicada.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 3.269/2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:989358C0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 186/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº. 186/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2026 – Transposição de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.646, de 17 de outubro de 2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.047 – Assistência Farmacêutica
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$: 90.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$: 150.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 240.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transposição de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.646, de 17 de outubro de 2025 (LDO 2026), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.010 – Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 337170 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$: 90.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.010 – Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 337170 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$: 150.000,00

TOTAL DE RECURSOS TRANSPOSTOS R$ 240.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:6F530050

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2026-PMSI

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE POLTRONA FIXA PARA O GABINETE DO PREFEITO.**
VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.288,80 (quinze mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
DATA DA SESSÃO: 21/10/2026.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 9h às 10h.
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado** no link – licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu - **Setor de Licitações**, localizada na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - Centro - CEP: 85.568-000, TEL: 0800 090 6545 – ramal 212, e-mail: compras@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Saudade do Iguaçu, 14 de outubro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:495022A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026-PMSI-SRP
PROCESSO N.º 102/2026
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28 de outubro de 2026, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de ondulação transversal (lombada modular), conforme condições, quantitativos e demais especificações editalícias, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$ 55.934,00** (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais).

MODO DE DISPUTA: "ABERTO".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h do dia 28 de outubro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h01 do dia 28 de outubro de 2026.
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **8h30 do dia 28 de outubro de 2026**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 14 de outubro de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:C97D5C67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 124/2026
OBJETO: Aquisição de uma prensa hidráulica para resíduos sólidos, conforme Pregão 45/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: IURI RIBEIRO EIRELI ME, com CNPJ Nº15.461.261/0001-86, com sede RUA ARCIDIA MACIEL BORBA, SANTA TEREZA DO OESTE – PR a neste ato representado por IURI RIBEIRO, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 25.300,00 – VALOR TOTAL R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 60 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/12/2026. ASSINATURA DO CONTRATO: 14/10/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:9AFE8CEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
Processo Adm: Nº 89/2026
Objeto: Aquisição de uma prensa hidráulica para resíduos sólidos e duas carretnhas de dois eixos, acoplável a veículos por meio de engate.
Empresas vencedoras valor total: R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais): IURI RIBEIRO EIRELI ME (15461261000186) com os lotes: 1 no valor total de R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), quarta-feira, 14 de outubro de 2026

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:1EB3EAE4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2026

RESOLUÇÃO Nº 10/2026

Súmula: Altera exclusivamente a data da prova objetiva no trecho "DA PROVA OBJETIVA" e na linha correspondente do "DO CRONOGRAMA RESUMIDO" do Edital nº 01/2026, aprovado pela Resolução CMDCA nº 09/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Saudade do Iguaçu - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, nos arts. 69, § 2º, 72, § 1º, e 86, § 6º, da Lei Municipal nº 1.716/2026, na Resolução CONANDA nº 231/2022 e na Resolução CMDCA nº 09/2026;
CONSIDERANDO que a prova objetiva foi prevista para 25 de outubro de 2026, data destinada ao eventual segundo turno das eleições gerais;
CONSIDERANDO a necessidade de evitar a coincidência de datas e assegurar condições adequadas de participação dos candidatos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada exclusivamente a data da prova objetiva no trecho "DA PROVA OBJETIVA" do Edital nº 01/2026, que passa a ter a seguinte redação:
"Data: 24/10/2026 (sábado) Horário: 08h30 às 11h30".
Art. 2º Fica alterada exclusivamente a linha "Prova objetiva" do trecho "DO CRONOGRAMA RESUMIDO" do Edital nº 01/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Etapa	Data
Prova objetiva	24/10

Art. 3º Permanecem inalterados o horário e o local da prova, bem como as demais disposições e datas do Edital nº 01/2026 e da Resolução CMDCA nº 09/2026.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu/PR, 09 de outubro de 2026.

DENISE ADRIANA FLORES FERREIRA
Presidente - CMDCA

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:81F3A694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECLARA EMBARGADOS OS PARCELAMENTOS IRREGULARES OU CLANDESTINOS DO SOLO IDENTIFICADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

DECRETO Nº 65, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Declara embargados os parcelamentos irregulares ou clandestinos do solo identificados no Processo Administrativo nº 001/2025, situados no Município de Abatiá, e estabelece providências de fiscalização, publicidade e comunicação.

A Prefeita do Município de Abatiá, Estado do Paraná, SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o recebimento da Recomendação Administrativa nº 01/2022, expedida no âmbito do Procedimento Administrativo nº 0130.21.000487-0 pelo GAEMA/SP/PR, e o levantamento realizado pelo Município para identificação dos loteamentos, chacreamentos e fracionamentos irregulares existentes em sua área rural;
CONSIDERANDO que, em decorrência do levantamento realizado, foi instaurado o Processo Administrativo nº 001/2025, no qual, conforme informação técnica do Instituto Água e Terra – IAT, foram identificadas características de loteamento, chacreamento ou fracionamento irregular ou clandestino em imóveis rurais correspondentes às matrículas nº 518, 591, 2.282, 4.815, 6.965, 7.310, 9.296, 11.581 e 11.582;
CONSIDERANDO que o parcelamento verificado se deu em área inferior ao constitutivo do módulo de propriedade rural, o que contraria o artigo 65, §§ 1º e 2º, do Estatuto da Terra (Lei nº 4.504/64);
CONSIDERANDO que o fracionamento ilegal do solo rural para a implantação de loteamentos ou chacreamentos pode importar na caracterização, em tese, dos crimes previstos no artigo 171, caput, do Código Penal; artigo 50, inciso I, da Lei nº 6.766/79; artigo 7º, inciso VII, da Lei nº 8.137/90, dentre outros delitos;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade ao embargo administrativo, inclusive para prevenir novas aquisições, construções ou intervenções nas áreas atingidas e resguardar terceiros de boa-fé;
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o embargo administrativo imediato das obras civis, intervenções, edificações e benfeitorias realizadas nos parcelamentos irregulares ou clandestinos identificados no Processo Administrativo nº 001/2025, correspondentes às matrículas nº 518, 591, 2.282, 4.815, 6.965, 7.310, 9.296, 11.581 e 11.582, até que haja sua regularização perante os órgãos públicos competentes.

§ 1º Para os fins deste Decreto, consideram-se irregulares ou clandestinos os parcelamentos identificados no Processo Administrativo nº 001/2025 que não atendam às exigências legais de parcelamento do solo, aprovação ou registro perante os órgãos competentes.
§ 2º O embargo implica a imediata suspensão de atividades de construção, movimentação de terra, desmatamento, instalação de infraestrutura, abertura de vias, implantação de redes de água, esgoto ou energia elétrica e demais intervenções destinadas à implantação, ampliação ou consolidação dos parcelamentos identificados no caput.
§ 3º O descumprimento do embargo sujeitará os responsáveis à lavratura de auto de infração e às demais medidas e sanções previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade civil e penal.

Art. 2º As restrições previstas neste Decreto aplicam-se também aos parcelamentos do solo em que, mediante fiscalização ou procedimento administrativo, seja constatada uma ou mais das seguintes situações:
I - ausência de aprovação ou autorização exigida pelos órgãos públicos competentes;
II - ausência de registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, quando legalmente exigido;
III - desconformidade com as normas municipais de parcelamento, uso e ocupação do solo e com o Plano Diretor Municipal;
IV - implantação ou intervenção em área ambientalmente protegida, área de risco ou área pública, em desacordo com a legislação aplicável.
Parágrafo único. A aplicação das medidas previstas neste artigo dependerá da prévia identificação da irregularidade pelo órgão municipal competente e da formalização das providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Fica vedada a comercialização irregular de lotes ou parcelas integrantes dos parcelamentos identificados no art. 1º, inclusive mediante venda, promessa de venda, cessão, reserva, publicidade ou intermediação, observadas as proibições estabelecidas na legislação aplicável.
Parágrafo único. Constatada a comercialização irregular, inclusive por instrumento particular ou qualquer outro meio destinado à negociação de lotes ou parcelas, serão adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive para impedir a continuidade da comercialização irregular, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público do Estado do Paraná, ao Instituto Água e Terra – IAT, ao Cartório de Registro de Imóveis e aos demais órgãos competentes, para ciência e adoção das providências pertinentes no âmbito de suas respectivas atribuições.

Art. 4º O Município adotará as medidas necessárias para assegurar a publicidade e a efetividade do embargo, bem como prevenir a continuidade das irregularidades, a realização de novas intervenções e a comercialização irregular de lotes ou parcelas.
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, poderão ser adotadas, entre outras medidas cabíveis, a instalação de placas de advertência nos locais identificados, a notificação dos proprietários, loteadores, responsáveis e demais interessados, a lavratura de auto de infração, com a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive multa, quando prevista na legislação, a divulgação pelos meios oficiais do Município e a comunicação aos órgãos e entidades competentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2026

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:6E96BB1D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º 067/2026

DECRETO N.º 067/2026, de 14 de Outubro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 968/2025.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de Abatiá – PR, para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), conforme descrito abaixo:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
002 – Departamento de Cultura
13.392.0607.2054 – Incentivo a realização de eventos culturais
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. - PJ R$ 63.000,00

Art. 2º – Para cobrir os créditos, serão indicados recursos provenientes de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no mesmo valor da abertura do crédito.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reginaldo Aparecido Giolo
Código Identificador:2CF7851C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 66, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 66, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera, excepcionalmente no ano de 2026, a data de observância do feriado municipal de 17 de outubro para o dia 19 de outubro de 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 76 e 77, incisos I, VI e XVIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 26, de 3 de outubro de 1990, autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a fixar os feriados municipais, dentre eles o dia 17 de outubro, alusivo à criação do Município de Abatiá;
CONSIDERANDO o disposto no art. 103, inciso I, alíneas "a" e "o", da Lei Orgânica Municipal, segundo o qual os atos administrativos de competência do Prefeito serão formalizados mediante decreto quando destinados à regulamentação de lei ou ao estabelecimento de normas de efeitos externos não privativas de lei;
CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, dispor sobre a organização, administração e execução dos serviços locais e ordenar as atividades urbanas, inclusive quanto às condições e aos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, observadas as normas federais pertinentes, nos termos do art. 11, incisos I, V e XXVII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que o aniversário do Município de Abatiá é comemorado em 17 de outubro, data que, no ano de 2026, recai em um sábado;
CONSIDERANDO a programação comemorativa alusiva ao aniversário do Município de Abatiá, composta por diversos eventos e atividades, dentre os quais a EXPOABATIZÃO 2026, a ser realizada no período de 15 a 18 de outubro de 2026, com rodeio, apresentações artísticas e outras atrações, que proporcionam expressivo fluxo de moradores e visitantes e incremento da demanda por produtos e serviços locais;
CONSIDERANDO que a manutenção do feriado municipal no dia 17 de outubro de 2026, durante a realização da programação comemorativa, pode restringir o funcionamento regular das atividades econômicas justamente no período de maior circulação de moradores e visitantes e de maior demanda por produtos e serviços;
CONSIDERANDO, por fim, o interesse público em conciliar a programação comemorativa do aniversário do Município, o atendimento à população e aos visitantes e a organização das atividades locais;
DECRETA:

Art. 1º Fica transferida, excepcionalmente no ano de 2026, do dia 17 para o dia 19 de outubro, segunda-feira, a observância do feriado municipal alusivo à criação do Município de Abatiá, previsto na Lei Municipal nº 26, de 3 de outubro de 1990.
Parágrafo único. A transferência prevista no caput não altera a data comemorativa do aniversário do Município de Abatiá, que permanece em 17 de outubro, produzindo efeitos exclusivamente quanto à observância do feriado municipal no ano de 2026.

Art. 2º Não haverá expediente nas repartições públicas municipais do Poder Executivo no dia 19 de outubro de 2026, ressalvados os serviços públicos essenciais e aqueles que, por sua natureza, não admitam paralisação.
Parágrafo único. Os titulares dos órgãos municipais adotarão as providências necessárias à organização das escalas de trabalho e à continuidade dos serviços indispensáveis à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:375052BC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
Processo Adm: Nº 282/2026 e 290/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ABATIÁ/PR. POR UM PERÍODO DE 12 MESES. NO VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 227.654,12 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS). COM PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES

Empresas vencedoras valor total R$ 193.135,20 (cento e noventa e três mil e cento e trinta e cinco reais e vinte centavos): **MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA** (36097231000102) com os lotes: 1, 3 no valor total de R$ 166.615,20 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos e quinze reais e vinte centavos). **VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA** (39859999000164) com os lotes: 2 no valor total de R$ 26.520,00 (vinte e seis mil e quinhentos e vinte reais).

A Prefeita do MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 14 de outubro de 2026

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:E986A6E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - DECRETO Nº 076/2026 - INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR

DECRETO Nº 076/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: "Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa no município de Adrianópolis-PR, e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Do Município de Adrianópolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de

novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.
Resolve **DECRETAR**
Art. 1º - Este Decreto institui o Comitê Municipal com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações municipais destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares e seus cuidadores, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024.
Art. 2º - Compete ao Comitê Municipal:
- promover a articulação e a integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;
- utilizar os instrumentos normativos indicados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa para o planejamento, execução e monitoramento do Programa e criar instrumentos complementares quando couber;
- acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
- acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa – CERAPI e do Cadastro de Cuidadores do Paraná;
- promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção, promoção e participação destinadas à população idosa;
- contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, com foco no envelhecimento ativo e saudável assegurando atenção integral à pessoa;

- acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa a construção de diagnóstico local, Plano de Ação, monitoramento de sua execução, e demais instrumentos de adesão que venham a ser solicitados pelo Estado; e
- participar de capacitações, reuniões e outros eventos presenciais ou remotos promovidos pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e observar as orientações e diretrizes expedidas.
Art. 3º - O Comitê Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, que proverá apoio técnico e administrativo para seu funcionamento.
Art. 4º - Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal que integram o Comitê Municipal comprometem-se a:
- identificar as possibilidades, em suas áreas de atuação, de ações e investimentos voltados a fortalecer o envelhecimento ativo e saudável da população como oportunidade para o desenvolvimento econômico e social;
– apresentar os programas, serviços e investimentos previstos em seus planos estratégicos e orçamentários que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas; e
– informar a criação, aprimoramento ou alteração de iniciativas sob sua responsabilidade que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas.
Art. 5º - Integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa os seguintes órgãos e entidades:
Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Adrianópolis
§ 1º - Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes dos órgãos ou entidades que representam e designados em ato da Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa idosa.
§ 2º - O Comitê Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas de notório conhecimento e

atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e na temática do envelhecimento, para participação eventual e contributiva nas reuniões.
§ 3º - O Comitê Municipal se reunirá, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação.
Art. 6º - O Comitê Municipal apresentará anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o monitoramento do Plano de Ação, acompanhado de relatório complementar para ciência e acompanhamento.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 14 de outubro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A4688923

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 196/2026 AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

RESOLUÇÃO Nº 196/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 27 / outubro / 2026 **HORÁRIO:** 10h.
OBJETO: Aquisição de um Conjunto de Microtrator mínimo 18 hp com careta traçada com enxada rotativa, partida elétrica e de 12 (doze) Motocultivadores, mínimo 7 hp, com enxada rotativa, destinados ao apoio à mecanização da Agricultura Familiar e da Agricultura Familiar Quilombola do Município de Adrianópolis.

Adrianópolis, 14 de outubro de 2026.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:9B1C4E37

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 197/2026 AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

RESOLUÇÃO Nº 197/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA: 27 / outubro / 2026 **HORÁRIO:** 14h.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.

Adrianópolis, 14 de outubro de 2026.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:91BE663C

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02A - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 09/2026

Exercício de 2026				
Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.				

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:654B2631

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA - CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2026

ATA DE REUNIÃO DE TRABALHO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
– CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2026.

Ao dia nove de outubro de dois mil e vinte e seis, às 09h00min, reuniu o Agente de Contratação Fernanda Karolynny Pereira Gulin, designada pela Portaria nº 442/2026 e os membros da Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização para Credenciamento Públicos, portaria nº 901/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Familia e Assistencia Social, para tratar do Chamamento Público nº 015/2026 que tem por objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

Aberta a reunião, procedeu-se ao registro da apresentação da documentação referente ao procedimento, conforme identificação do interessado abaixo:
NOME: ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA- LAR MÃE MARIA
PROTOCOLO: 0018.000016962/2026

Após a análise da documentação apresentada e Parecer Técnico, anexo nesta ata, procedeu-se ao julgamento dos documentos apresentados com a documentação para o ENVELOPE 01- QUALIFICAÇÃO/ SELEÇÃO e ENVELOPE 02- HABILITAÇÃO TÉCNICA exigida pelo edital de Chamamento Público, não havendo irregularidades. Diante do resultado da análise, assim, foi declarado **CREDENCIADO:**

NOME: ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA- LAR MÃE MARIA
CNPJ: 02765097/002011

Fica assegurado o prazo recursal conforme a legislação vigente. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que será assinada pelos Agentes de Contratação e Membros da Comissão de Acompanhamento do Credenciamento.

FERNANDA KAROLYNNY PEREIRA GULIN
Agente de Contratação

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS
Presidente Comissão
Portaria 901/2025

LILIAN DOMANSKI
Suplente Comissão
Portaria 901/2025

Publicado por:
Fernanda Karolynny Pereira Gulin
Código Identificador:00C361DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE ABERTURA - CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 010/2026.

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 09h00min, a Agente de Contratação Sandra Maria Cumin, designada pela Portaria nº 442/2026, procedeu com a análise da documentação referente ao Credenciamento Público 010/2026, o qual tem por objeto a "PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREAS ESPECÍFICAS PARA A REALIZAÇÃO DE UMA FEIRA COMERCIAL".

Foi registrada a apresentação da documentação pelos seguintes interessados:

Nº	NOME	Nº DO PROTOCOLO	ESPAÇO/LOTE DE INTERESSE
1	MARIA JOANA NUNES BANACH	0018.000014829/2026	01
2	SONIA NELCINCA OTT	0018.000014826/2026	02
3	SONIA NELCINDA OTT	0018.000014588/2026	03
4	SONIA NELCINDA OTT	0018.000014589/2026	04
5	SONIA NELCINDA OTT	0018.000014590/2026	05
6	SONIA NELCINDA OTT	0018.000014591/2026	06
7	SONIA NELCINDA OTT	0018.000014821/2026	07
8	SONIA NELCINDA OTT	0018.000014822/2026	08
9	CENTRO ESPÍRITA BENEFICIENTE UNIÃO DO VEGETAL	0018.000014825/2026	09
10	MARIA EDUARDA WICKI BREGENSKI	0018.000013378/2026	10

Os envelopes foram abertos e os documentos analisados. Após análise detalhada, verificou-se que todos os interessados cumpriram com a documentação exigida pelo edital de Credenciamento Público, não havendo irregularidades. Assim, foram declarados **HABILITADOS PARA O CREDENCIAMENTO.**

Fica assegurado o prazo recursal conforme a legislação vigente. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a análise foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que será assinada pela Agente de Contratação.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:E1736839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE ENCERRAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO 015/2026.

AVISO
ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 015/2026

Objeto: **"CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES".**

Comunica-se o encerramento das inscrições referentes ao Edital de Chamamento Público nº 015/2026, cujo objeto foi anteriormente descrito.
A medida decorre em razão da formalização do memorando 509/2026, da Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social, que solicita a retirada do referido edital do portal de divulgação.

Almirante Tamandaré, 14 de outubro de 2026.

FERNANDA KAROLYNNY PEREIRA GULIN
Agente de Contratação Responsável

Publicado por:
Fernanda Karolynny Pereira Gulin
Código Identificador:3DE8FC4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 318/2026

PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA F.C FERNANDES MATERIAIS HIDRÁULICOS.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO EM DUAS ETAPAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FOGÕES A GÁS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS FOGÕES, INDUSTRIAIS E SEMI-INDUSTRIAIS INSTALADOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS".

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A CONTRATAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO, CONFORME O INSTRUMENTO ADOTADO.

VALOR R$ 53.504,90 (CINQUENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00-1000 Material de Consumo 221
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00-1102 Material de Consumo 285
12.361.0018.6.019 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00-1000 Material de Consumo 305
3.3.90.30.00-1103 Material de Consumo 305
3.3.90.30.00-1104 Material de Consumo 305
12.365.0019-6.017 Manutenção de Centros de Educação Infantil-Creche
3.3.90.30.00-1104 Material de Consumo 337

Almirante Tamandaré, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Karolynny Pereira Gulin
Código Identificador:B19235C3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2026

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.0000018141/2026.
OBEJTO: Prestação de serviços de seguro veicular para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente instrumento tem por objeto o acréscimo quantitativo de 2 (duas) ambulâncias (inclusão dos itens 19 e 20) e a substituição de 4 (quatro) veículos segurados na frota da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 2.998,84 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme proposta de endosso apresentada pela CONTRATADA, e, cálculo pela Secretaria Municipal da Fazenda no memorando nº 15/2026 – SMF (fls. 59-60), integrando este termo para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DO ACRÉSCIMO FINANCEIRO.
Em decorrência do acréscimo quantitativo estipulado na Cláusula Primeira, o valor global do contrato é acrescido da quantia de R$ 2.998,84 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), representando um percentual de 8,33% sobre o valor inicial.

- Valor Inicial do Contrato: R$ 35.980,85
- Valor do Acréscimo (Aditivo): R$ 2.998,84
- Novo Valor Global do Contrato: R$ 38.979,69 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Data da Assinatura: 24/09/2026.

Almirante Tamandaré, 14 de outubro de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:4431F8DD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 297/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.0000016313/2026.
OBEJTO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA LEAL LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajustamento de preços em sentido estrito do valor do Contrato Administrativo nº 297/2025, decorrente do transcurso do período de 12 (doze) meses entre a data de apresentação da proposta (17/07/2025) e a vigência renovada pelo Primeiro Termo Aditivo, com esteio no índice pactuado no edital e no contrato (IGP-M/FGV), apurado pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal da Fazenda no Processo Administrativo nº 0018.000016313/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTAMENTO E DO NOVO VALOR.
Em cumprimento à Cláusula Décima Segunda do contrato originário e conforme a memória de cálculo elaborada pela Secretaria Municipal da Fazenda (Memorando nº 145/2026 – SMF), aplica-se o percentual de 2,756530% (fator de correção 1,02756530 do IGP-M/FGV) sobre os preços vigentes, resultando na seguinte alteração:

1. Valor Unitário Mensal por Veículo: Passa de R$ 5.716,41 para R$ 5.873,98 (cinco mil oitocentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos);
2. Valor Total Mensal (4 veículos): Passa de R$ 22.865,64 para R$ 23.495,92 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos);
3. Valor Global Anual (12 meses): O valor anual do contrato para o período aditivado passa de R$ 274.387,68 para R$ 281.951,04 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), perfazendo um acréscimo global de R$ 7.563,36 (sete mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

Data da Assinatura: 25/09/2026.

Almirante Tamandaré, 14 de outubro de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:A600DC7D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 008/2026

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.0000017617/2026.
OBEJTO: Serviços de fornecimento de passagens aéreas e/ou terrestres, nacionais e internacionais, bem como reservas de hospedagem no Brasil e no exterior, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA NEW STAR TOURS AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Inclui-se os dados da cláusula quarta item 4.1 do contrato nº 008/2026, da dotação orçamentária:

09.01 – Secretaria Municipal de Saúde.
10.301.0015.2.046 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1222 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 176

Data da Assinatura: 05/10/2026.

Almirante Tamandaré, 14 de outubro de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:6756113D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 211/2026

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.0000017900/2026.
OBEJTO: Fornecimento parcelado de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIS) destinados aos servidores da secretaria municipal de saúde de Almirante Tamandaré/PR".
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA TMD ECOMMERCE LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Altera-se os dados da cláusula quarta item 4.1 do contrato nº 211/2026, da dotação orçamentária:

09.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.032 – Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1222 – Material de Consumo 150
10.301.0015.2.037 – Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 – Material de Consumo 158
10.301.0015.2.046 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 173
3.3.90.30.00 – 1303 – Material de Consumo 173
10.304.0016.2.041 – Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1222 – Material de Consumo 200

Data da Assinatura: 05/10/2026.

Almirante Tamandaré, 14 de outubro de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:65DE6F00

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 172/2026

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.0000015990/2026.
OBEJTO: Cumprimento das normas previstas na Lei n. 13.019/2024, para a transferência via fundo a fundo à instituição comunhão espírita cristã de Curitiba - nosso lar, para reformas e melhorias de infraestrutura informatizar, adequação de espaços conforme normativas da vigilância sanitária e modernização de espaços do Nosso Lar.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ DE CURITIBA – NOSSO LAR.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Altera-se a cláusula sétima do Termo de Colaboração, conforme segue:

10.01 – Secretaria Municipal De Família, Mulher e Desenvolvimento Social
08.241.0012.2.050 – Subvenções Sociais com Assistência a Idosos
3.3.50.43.00 – 19000 – Subvenções Sociais 242

Data da Assinatura: 20/08/2026.

Almirante Tamandaré, 14 de outubro de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:66421D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.604/2026

"Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.242/2021 para adequar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM em Almirante Tamandaré-PR."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Daniel Lovato, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.242/2021 passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4° O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será composto por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, dos quais 50 % (cinquenta por cento) representando o poder público e 50% (cinquenta por cento) a sociedade civil, conforme abaixo indicado:
I – 07 (sete) representantes do Poder Público Municipal:
a) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
d) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social;
e) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
f) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
g) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação e Inovação.
II – 07 (sete) representantes da sociedade civil, distribuídas entre os seguintes segmentos:
a) 01 (uma) representante de associações ou organizações da sociedade civil que desenvolvam ações de promoção, proteção ou defesa dos direitos das mulheres no Município;
b) 02 (duas) representantes do segmento da classe trabalhadora do SUAS que desenvolvam atuação relacionada à promoção, proteção ou garantia dos direitos das mulheres no Município;
c) 01 (uma) representante de entidades, instituições, organizações ou coletivos que estejam vinculados com a temática da mulher;
d) 03 (três) representantes da comunidade, com atuação comprovada ou reconhecida na promoção dos direitos das mulheres no Município.
§ 1º. Para fins de composição do CMDM, considera-se requisito indispensável que a representante da sociedade civil resida no Município de Almirante Tamandaré ou atue diretamente na política pública das mulheres no Município de Almirante Tamandaré, devendo essa condição ser comprovada no processo de habilitação ou eleição.
Parágrafo único. O CMDM poderá convidar para participar de suas reuniões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da reunião, e pessoas que, por

seus conhecimentos e experiências profissionais ou de vida, possam contribuir para a discussão dos assuntos em exame."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 13 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:F9FBE2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 638/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo, para atuar como FISCAIS DE CONTRATOS, conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de acordo com o memorando 208/2026, instrução normativa 01/2025-SMAP, processo sob n° 0018.000019260/2026.

• MARIA BEATRIZ MERIDA DEVAI - CPF n° 700.825.101-72, Matrícula 6287.

• ELTON FANINI CARNEIRO - CPF n° 804.284.449-20, Matrícula 5255.

• GABRIEL MÁRCIO RODRIGUES - CPF n° 145.706.149-06, Matrícula 11852.

• JOSÉ FERRARINI JUNIOR - CPF n° 708.320.809-34, Matrícula 11121.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:FB6A0F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 639/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER progressão funcional de referência aos servidores abaixo discriminados que, obtiveram nota satisfatória obtendo êxito do estágio probatório, fazendo jus a progressão à partir de 01 de outubro de 2026:

MATRICULA	NOME	CARGO	DATA DA ADMISSÃO	REF. ATUAL	NOVA REF.
9832	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	13/11/2023	AA-01	AA-03
9833	SUELEN JULIO CORTIANO	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	13/11/2023	AA-01	AA-03
9834	LUCAS LIMA DE SOUZA	ENFERMEIRO - 40 HORAS	13/11/2023	AA-01	AA-03
9835	LETICIA DIAS MACHADO	ENFERMEIRO - 40 HORAS	13/11/2023	AA-01	AA-03
9837	DANIELY ROCHA SILVA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO - 40 HORAS	13/11/2023	AA-01	AA-03
9838	ERIKA LUIZA DA SILVA FELLER	ODONTÓLOGO - 20 HORAS	20/11/2023	AA-01	AA-03
9840	MARCELO DE SOUZA	ENFERMEIRO - 40 HORAS	23/11/2023	AA-01	AA-03
9841	VALÉRIA MACHADO RAMALHO	ENFERMEIRO - 40 HORAS	23/11/2023	AA-01	AA-03

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:379752DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 640/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) Sr(a). CRISTIANO MARTINS DA SILVA, RG nº 12.516.933-3/PR, do Cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, a partir do dia 13 de outubro de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:C1AF9898

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 643/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). ANTONIO MORAES DE LIMA, RG nº 5.179.444-3-7/PR, CPF nº 667.931.819-04, para o cargo comissionado de CHEFE DE NÚCLEO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, a partir do dia 01 de outubro de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:FCA6CA85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa A BARTOLI DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.733.521/0001-38, com sede na Rua Ilha de Marajó, n° 135, Conjunto Residencial Ilha Bela, CEP nº 87.309-040, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Aldilene Bartoli de Souza.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de execução e da vigência do Contrato n° 039/2026, referente à obra de reforma geral e revitalização da Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling, em razão das circunstâncias verificadas durante a execução contratual.
A alteração decorre da necessidade de execução dos serviços de forma setorizada e gradual, em razão da manutenção das atividades escolares durante a realização da obra, circunstância que reduziu o ritmo de execução e impossibilitou a atuação simultânea das equipes em diversos setores da edificação, conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia.

2. DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.
O prazo de execução do Contrato n° 039/2026 fica alterado até o dia 30 de novembro de 2026, conforme cronograma físico-financeiro reprogramado e aprovado pelo Departamento de Engenharia.
O cronograma físico-financeiro reprogramado, devidamente aprovado pelo Departamento de Engenharia, integra o presente Termo Aditivo como Anexo I e deverá ser observado pela CONTRATADA durante a execução dos serviços remanescentes.

3. DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.
Em razão da alteração do prazo de execução e da necessidade de assegurar período suficiente para a conclusão do objeto e a realização dos procedimentos administrativos subsequentes previstos no Contrato n° 039/2026, o prazo de vigência contratual fica alterado até o dia 20 de fevereiro de 2027, conforme justificativa constante dos autos.
O período de vigência compreende a execução da obra e os atos de recebimento provisório, recebimento definitivo e liquidação final da despesa, nos termos das Cláusulas 8.1, 16.1 e 16.2 do Contrato n° 039/2026.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA.
O presente Termo Aditivo encontra fundamento nos arts. 124, inciso II, alínea "b", e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas Cláusulas 4.2, alínea "d", 5.2 e 20.1 do Contrato nº 039/2026, diante da necessidade tecnicamente reconhecida de readequação do prazo e do cronograma de execução em razão da realização setorizada dos serviços durante a manutenção das atividades escolares.
4.2 A alteração do prazo de execução está amparada no Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia, que, considerando o estágio físico da obra e os serviços remanescentes, reconheceu a necessidade e a suficiência do prazo adicional estabelecido no cronograma físico-financeiro reprogramado.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL.
A CONTRATADA deverá manter vigente a garantia de execução prevista na Cláusula Décima do Contrato nº 039/2026 durante todo o novo período contratual, providenciando sua prorrogação ou renovação quando necessária e apresentando à Administração a respectiva comprovação.

6. DO VALOR CONTRATUAL.
O presente Termo Aditivo não implica alteração do valor contratual, permanecendo inalterado o valor global do Contrato nº 039/2026, correspondente a R$ 249.697,63 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).
O presente Termo Aditivo não contempla acréscimo de quantitativos, serviços ou valores.

7. DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 039/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

8. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 13 de outubro de 2026.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:3D3BCB13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 (ART. 95, § 2º DA LEI Nº 14.133/2021)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
DISPENSA de LICITAÇÃO Nº 004/2026
(Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos seguintes serviços: Laudo de sondagem do terreno com ART do profissional – para elaboração do projeto de fundações e Levantamento planialtimétrico.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de despesa de pequeno valor, bem como no art. 95, § 2º, que admite a substituição do instrumento contratual por outro documento hábil, como nota de empenho, considerando as informações constantes no presente procedimento administrativo e as justificativas apresentadas, resolve HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa BARBOSA SONDAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.713.646/0001-81.
A presente contratação é indispensável para garantir atendimentos ao Termo de Adesão e solicitação de serviços de engenharia de projetos firmado com a UNESPAR através do PROJETEK PR/UNESPAR para a futura construção da sede própria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 13 de outubro de 2026

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente Gestão 2025/2026

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:84ED66D0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 394/2026

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 06 (seis) de outubro de 2026, **LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (cento e oitenta)** dias à servidora **LILIAN NEVES MARQUES ROCHA,** matrícula funcional nº **509139,** exercendo o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**,** lotada no Paço Municipal, em conformidade com o Art. 84 da Lei 130/2005 e Art. 138, inciso XI da Lei Orgânica do Município.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 06 (seis) de outubro de 2026.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:04BF25CF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 395/2026

SÚMULA: DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DE ACORDO COM O ART. 6º E SEUS PÁGRAFOS, DA LEI MUNICIPAL Nº 748/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, Sra. Elza Aparecida da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar o agente de contratação, equipe de apoio para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames nas modalidades Pregão, Dispensa, Concorrência e Credenciamento, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	Matrícula	FUNÇÃO
Gabriel Loures Caetano	Oficial Administrativo	508896	Agente de Contratação Pregoeiro
Jadson Moraes dos Reis	Diretor de Licitação e Contratos Administrativos	509128	Agente de Contratação Pregoeiro
Simone da Silva Vaz	Diretora de Compras	509086	Equipe de Apoio
Evellen Beatriz Dos Santos Oliveira	Auxiliar Administrativo	508905	Equipe de Apoio

Art. 2º: Sendo o primeiro qualificado o Agente de Contratação Pregoeiro, o Segundo qualificado Agente de Contratação Pregoeiro e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais nortearão Processos Licitatórios na modalidade Pregão, Dispensa, Concorrência e Credenciamento, conforme designação deste Município com base na Lei Municipal nº 748/2024.

Art. 3º: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições da Portaria Nº 218/2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal De Altamira Do Paraná – PR

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:956B0123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2026
ID 3852 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2026 ID 3852

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: YGOR HASE MATZKEIT pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.381.609/0001-87

DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para realização da **Semana Recreativa em Comemoração ao Dia das Crianças**, nos dias 14 e 15 de outubro de 2026, com disponibilização de brinquedos infláveis, monitores, pipoca, algodão doce e toda a estrutura necessária para atender as crianças participantes**,** conforme planilha descritiva abaixo:

	QUANT/ DIARIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE UNICO	2	MÁQUINA DE ALGODAO DOCE, sendo 02 por dia	1.153,00	2.306,00
	2	CARRINHO DE PIPOCA, sendo 02 por dia	1.150,00	2.300,00
	2	TOBOGÃ GIGANTE TOP 8 METROS ALTURA, sendo 01 por dia	1.154,00	2.308,00
	2	ALPINISMO TOP 6X6, sendo 01 por dia	577,00	1.154,00
	2	FUTEBOL DE SABAO, sendo 01 por dia	577,00	1.154,00
	2	TOBOGÃ PREMIUM, sendo 02 por dia	865,00	1.730,00
	2	TOBOGÃ COM CASTELINHO DE BOLINHA, sendo 01 por dia	577,00	1.154,00
	2	MIJLTIPARK CASTELINHO TOP 5X6, sendo 01 por dia	481,00	962,00
	2	CAMA ELASTICA GRANDE, sendo 03 por dia	577,00	1.154,00
	2	PISCINA DE BOLINHAS, sendo 02 por dia	384,00	768,00
	VALOR TOTAL DO LOTE:.....			**R$ 14.990,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ R$ 14.990,00 (Quatorze mil novecentos e noventa reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos federais, estaduais e municipais do exercício de 2026 e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

476 – 09.001.08.243.0014.6.113.3.3.90.39.00.00 – Gestão das Atividades do Setor da Criança e do Adolescente - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 31013

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento em até 20 (vinte) dias após apresentação da Nota Fiscal, conferência dos serviços executados e atesto do(s) fiscal(is)** do contrato, após consulta das Certidões CRF e CND Federal, os quais devem estar válidos.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: Do terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado com fulcro na Lei n° 14.133/21.

Amaporã/PR, 07 de outubro de 2026

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:8F2AD3AE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

Maior Percentual de Desconto por item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Óleo Diesel Aditivado S10, Óleo Diesel S500 e Óleo Lubrificante Arla 32, do tipo Maior Percentual de Desconto por Item, sobre o preço semanal da Tabela ANP, destinados a atender os veículos da frota Municipal, do Município de Amaporã.

Valor Máximo de **R$ 1.667.375,00 (Um milhão seiscentos e sessenta e sete mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

Data da sessão: 29/10/2026
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **29/10/2026.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 14 de outubro de 2026.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:36EA12C9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 220/2026

DECRETO No 220/2026

SÚMULA: Transfere, excepcionalmente, a comemoração do Dia do Servidor Público, no âmbito da Administração Pública Municipal, do dia 28 de outubro de 2026 para o dia 26 de outubro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é tradicionalmente dedicado à comemoração do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequação do expediente dos órgãos e repartições públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida, a comemoração ao Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 26 de outubro de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º Em razão do disposto no artigo anterior, não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 26 de outubro de 2026, ressalvados os serviços considerados essenciais e aqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º No dia 28 de outubro de 2026, o expediente nas repartições públicas municipais ocorrerá normalmente.

Art. 4º Caberá aos responsáveis pelos órgãos e departamentos municipais organizar escalas de trabalho para assegurar a continuidade dos serviços essenciais, quando necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:66EAE097

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2026 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 01.54/2025 DE 11/12/2025).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2026

(**Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 01.54/2025 de 11/12/2025).**

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MARCOS MARIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais – Q04 Lt22, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 8.457.343-4 - SSP/PR e do CPF nº 044.142.109-17, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2025**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **15 a 19 de outubro de 2026,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, o aprovado será posteriormente empossado em seu cargo.

AMPLA CONCORRÊNCIA

MOTORISTA

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Elias Tenório da Silva	318.871.408-40	0043089	174,00

O candidato convocado para a contratação terá o prazo de **05 (cinco) dias**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

• Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
• Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
• Cópia do documento de Identificação;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
• Cópia do Registro no órgão de classe;
• 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
• Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
• Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício

proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
• Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da contratação, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua contratação;
• Cópia da Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos;
• Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
• Cópia do comprovante de residência;
• Número do PIS/PASEP;
• Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
• Atestado de aptidão física e mental devidamente preenchidos por médicos competentes (medico do trabalho e psicólogo)

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Amaporã, 14 de outubro de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:F724A374

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026
Aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano 2026, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto do a instituição do Sistema de Registro de Preços, destinado à eventual aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes, abrangendo mobiliário clínico, aparelhos de suporte, dispositivos de tecnologia assistiva à mobilidade e acessórios correlatos, com a finalidade de estruturar e modernizar a Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Anahy, no Estado do Paraná.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.1.Fornecedor Registrado: A empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.680.592/0001-51,** com sede na Rua Graça Aranha, nº 875, Brcão 01 SL B, Bairrro Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP 83.321-020, representada por seu Sócio-Proprietário o Sr. José Felipe Belotto Pelozzo, Portador do RG sob nº 13.180.150-5/SESP/PR e CPF nº 064.890.839-90, E-mail: brasildevices@uol.com.br, Telefone: (41) 3699-3278 ou whatshapp (41) 99164-5385.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
7	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.680.592/0001-51	R$ 1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais).
VALOR TOTAL		**R$ 1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e caso as assinaturas sejam realizadas de forma eletrônica, os efeitos da Ata serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:5DA29AAE

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

A Prefeitura Municipal de Anahy, CNPJ nº 95.594.800/0001-94, **torna pública a Retificação do Aviso de Licitação** – Processo Administrativo nº 088/2026, Pregão Eletrônico nº 035/2026, Registro de preços 031/2026; publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14 de outubro de 2026 – Edição 3636, pág. 29; no jornal *O Paraná* em 14 de outubro de 2026 – Edição 14.963, pág. Editais 3; e no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, em 14 de outubro de 2026 – Edição nº 12.236, pág. 71, conforme segue:
I - **No prêambulo do edital, na JUSTIFICATIVA (PÁG. 1), Acrescenta-se:**

DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MEs E EPPs SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE: Conforme o Art. n° 10 da Lei Municipal n° 819 de 12 de julho de 2019, aplica-se neste processo a preferência para contratações de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas em âmbito local e regional, conforme dispõe:

"Art. 10 Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

I - A preferência será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de **ANAHY**;
II - Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de **ANAHY**, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a preferência será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do **IBGE** como microrregião nº 410023 - Cascavel - **PR**;
III - Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não atende o constante nos incisos I e **II** deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e **II** deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo."

Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso de Licitação.

Anahy-PR, 14 de outubro 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:ECCFD0B2

SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 019/2026-CMS

Aprova "*ad referendum* a utilização de saldos remanescentes conforme novo Termo de Referência – Protocolo 19.916.955-6 - Saúde Bucal

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

Considerando RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos saldos remanescente conforme novo termo de referência, para protocolo 19.916.955-6, Saúde Bucal.

Art. 2º - O saldo atual em conta é de R$ 2.076,85 (dois mil, setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

§ 1º – Relação de Equipamentos a serem adquiridos:

Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cadeira de Rodas Manual para recepção de pacientes com necessidades especiais	01	R$-1.298,70	R$-1.298,70
Destilador de água para sala de esterilização	01	R$-778,15	R$-778,15

§ 2º - Os equipamentos serão destinados a Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família - UAPSF – Anahy – CNES: 6792219.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE MARIA ROTTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 14 de outubro de 2026

Homologo a Resolução nº 019/2025-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 199

VILMA MITTMAN LEÃO
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E3E80EDD

SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 020/2026-CMS

Aprova Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 2º quadrimestre de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

Considerando o Artigo nº 41, da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, o qual diz que *os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;*

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 750, de 29 de Abril de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº1/GM/MS de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DIGISUS, Gestor/Módulo de Planejamento – DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Artigo nº 436*, inciso II, alínea "a" e inciso III, alínea "b"* da Portaria nº 750 de 29 de abril de 2019;

Considerando a Audiência Pública realizada em 29 de Setembro de 2026, nas dependências da Câmara Municipal, a qual apresentou o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA - 2º Quadrimestre de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA** - 2º quadrimestre de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE MARIA ROTTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 14 de outubro de 2026

Homologo a Resolução nº 020/2026-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VILMA MITTMAN LEÃO
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A234A4B6

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

O Prefeito municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2024 pelo Edital nº 015/2024 de 02 de julho de 2024; CONVOCA a candidata aprovada e relacionada abaixo para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais num prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital.

CONVOCA:

CANDIDATO(A)	CARGO
LILIAN KATIELE LOPES DE ROMA	ASSISTENTE SOCIAL

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.

Anahy/PR, 14 de outubro de 2026

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:EDC36675

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.624/2026.

Exonera servidora efetiva a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido, a partir de 14 de outubro de 2026, a servidora efetiva Ana Paula Batista de Souza, portadora do RG. 9.767.276-8/PR, matrícula funcional nº 7595-1, lotada no Departamento de Finanças; provida no cargo de técnico contábil através da Portaria nº 2.475, de 03 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:32497FCB

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.623/2026.

Revoga Portaria nº 7.439/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a pedido, a partir do dia 14 de outubro de 2026, a Portaria nº 7.439, de 25 de junho de 2026, publicada no Diário oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/06/2026, na página 66 da Edição nº 3560, que designou a servidora efetiva Ana Paula Batista de Souza, técnica contábil para a função de Controladora Interna do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BB408943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.379 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº. 11.379 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023;

CONSIDERANDO os Conselheiros Tutelares eleitos para o mandato de 04 (quatro) anos 2024 – 2028,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado**,** a partir do dia 14 de outubro de 2026, o Sr. **JHUAN GUSTAVO CARVALHO DOS SANTOS,** para ocupar o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:DA8ADD0E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.380 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº. 11.380 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023;

CONSIDERANDO os Conselheiros Tutelares eleitos para o mandato de 04 (quatro) anos 2024 – 2028,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada**,** a partir do dia 14 de outubro de 2026, a Sra. **NATHALIA SENCI FORTUNATO,** para ocupar o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:4D2228FF

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.073 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 70/2026 - PMA)

LEI Nº. 4.073 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: *Institui o Programa Municipal de Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes em situação de acolhimento institucional ou familiar no*

Município de Andirá, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Andirá, o Programa Municipal de Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes em situação de acolhimento institucional ou familiar.

Parágrafo único. O Programa observará o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente —, especialmente o art. 19-B do ECA, na Lei Estadual nº 20.951, de 10 de janeiro de 2022, e nas demais normas aplicáveis à proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 2º O Programa Municipal de Apadrinhamento tem por finalidade estabelecer e proporcionar às crianças e aos adolescentes acolhidos vínculos externos à instituição, para fins de convivência familiar e comunitária e colaboração com seu desenvolvimento social, moral, físico, cognitivo, educacional, profissional, cultural e financeiro.

Art. 3º Poderão participar do Programa crianças e adolescentes em acolhimento institucional ou familiar no Município de Andirá, observada avaliação técnica individualizada.

§ 1º Terão prioridade para participação no Programa as crianças e os adolescentes com remota possibilidade de reinserção familiar ou de colocação em família adotiva.

§ 2º A participação da criança ou do adolescente no Programa deverá observar seu melhor interesse, sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, sua manifestação de vontade, sempre que possível, o respectivo Plano Individual de Atendimento e as orientações da equipe técnica responsável.

Art. 4º O apadrinhamento de que trata esta Lei não constitui guarda, tutela, adoção, vínculo de parentesco, direito sucessório, dependência econômica obrigatória ou qualquer forma de substituição da família natural, extensa ou substituta.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE APADRINHAMENTO

Art. 5º O Programa Municipal de Apadrinhamento poderá ser executado nas seguintes modalidades:
I — Apadrinhamento Afetivo: modalidade destinada à formação de vínculo de convivência entre a criança ou adolescente e pessoa física previamente habilitada, mediante visitas, passeios, participação em atividades culturais, esportivas, educacionais, recreativas, finais de semana, feriados, datas comemorativas ou períodos previamente autorizados, conforme avaliação técnica e normas do Programa, sendo vedadas atividades externas (fora da casa lar) ao abrigado menor de 04 (quatro) anos desacompanhado de representante da instituição de abrigo;
II — Apadrinhamento Prestador de Serviços: modalidade pela qual pessoa física ou jurídica, profissional liberal, entidade, empresa, instituição de ensino, organização da sociedade civil ou grupo comunitário oferece, de forma gratuita, serviços voltados ao atendimento das necessidades da criança, do adolescente ou do serviço de acolhimento;
III — Apadrinhamento Provedor ou Material: modalidade pela qual pessoa física ou jurídica contribui, de forma voluntária, com apoio material, financeiro, educacional, cultural, esportivo, profissionalizante ou de saúde, destinado à criança, ao adolescente ou ao serviço de acolhimento, observadas as regras de controle, transparência e destinação previstas em regulamento.
§ 1º O Apadrinhamento Afetivo dependerá de habilitação prévia, avaliação psicossocial, termo de compromisso e autorização da equipe técnica responsável, sem prejuízo de autorização judicial quando exigida pela autoridade competente.
§ 2º O Apadrinhamento Prestador de Serviços e o Apadrinhamento Provedor ou Material poderão ocorrer sem contato direto e contínuo com a criança ou adolescente, conforme a natureza da colaboração e a avaliação da equipe técnica.
§ 3º O apoio financeiro ou material deverá ser prestado nos termos definidos pelo órgão gestor do Programa, vedada sua utilização para fins diversos daqueles vinculados à proteção e ao desenvolvimento da criança ou adolescente beneficiado ou à melhoria do serviço de acolhimento.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º Poderão se candidatar ao Apadrinhamento Afetivo pessoas físicas que preencham, no mínimo, os seguintes requisitos:
I — ser maior de 21 (vinte e um) anos;
II — possuir capacidade civil;
III — apresentar idoneidade moral e condições pessoais compatíveis com os objetivos do Programa;
IV — não estar inscrito nos cadastros de adoção, salvo hipótese admitida pela autoridade judiciária competente ou por norma específica aplicável;
V — apresentar certidões e documentos exigidos em regulamento;
VI — submeter-se à avaliação da equipe técnica responsável;
VII — participar das atividades de preparação, orientação e acompanhamento previstas pelo Programa;
VIII — firmar termo de compromisso, declarando ciência da natureza, dos limites e das responsabilidades decorrentes do apadrinhamento;
IX — observar a diferença mínima de 16 (dezesseis) anos em relação à criança ou adolescente apadrinhado, quando se tratar de Apadrinhamento Afetivo, salvo orientação diversa da autoridade competente ou da equipe técnica responsável.

Art. 7º Poderão participar das modalidades de Apadrinhamento Prestador de Serviços e Apadrinhamento Provedor ou Material pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, desde que atendam aos requisitos definidos em regulamento e às normas de proteção integral da criança e do adolescente.
§ 1º No caso de pessoa jurídica, deverá ser indicado responsável pela interlocução com o órgão gestor do Programa.
§ 2º A participação de pessoas jurídicas não autoriza o uso da imagem, do nome, da voz, dos dados pessoais ou da história de vida da criança ou adolescente para fins publicitários, promocionais ou comerciais.

Art. 8º Não poderão participar do Programa pessoas que:
I — apresentem antecedentes, condenações ou circunstâncias incompatíveis com a proteção integral da criança e do adolescente, especialmente relacionadas a crimes praticados contra criança ou adolescente, contra a dignidade sexual, violência doméstica e familiar, tráfico de drogas ou outros crimes que revelem risco ao público atendido, conforme parágrafo único do art. 3º da Lei Estadual do Paraná nº 20.951, de 10 de janeiro de 2022;
II — tenham sido destituídas do poder familiar, removidas de tutela ou guarda por decisão judicial, nos termos do art. 1.638 do Código Civil, salvo avaliação fundamentada e autorização da autoridade competente;
III — demonstrem interesse em utilizar o Programa como meio de burla ao cadastro de adoção ou de obtenção irregular de guarda;
IV — possuam vínculo profissional, funcional ou institucional direto com a criança ou adolescente a ser apadrinhado, quando tal situação caracterizar conflito de interesses ou risco ao adequado desenvolvimento do vínculo;
V — não atendam às orientações técnicas, aos fluxos de acompanhamento ou às normas de proteção estabelecidas pelo Programa.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES DOS PADRINHOS E MADRINHAS

Art. 9º São responsabilidades dos padrinhos e madrinhas:

I — zelar pela dignidade, integridade física, psíquica e moral da criança ou adolescente;
II — cumprir as orientações da equipe técnica e as condições estabelecidas no termo de compromisso;
III — respeitar a história de vida, a identidade, a privacidade, a intimidade e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento da criança ou adolescente;
IV — comunicar imediatamente ao serviço de acolhimento qualquer fato relevante ocorrido durante o período de convivência ou atendimento;
V — manter sigilo sobre dados pessoais, informações familiares, processuais, de saúde ou quaisquer outras informações sensíveis da criança ou adolescente;
VI — não expor imagem, nome, voz, localização, documentos ou informações da criança ou adolescente em redes sociais, meios de comunicação ou quaisquer ambientes públicos, salvo autorização expressa da autoridade competente e observadas as normas aplicáveis;
VII — devolver a criança ou adolescente ao serviço de acolhimento nos dias, horários e condições previamente definidos;
VIII — participar das reuniões, avaliações e acompanhamentos determinados pelo órgão gestor ou pela equipe técnica responsável.

Art. 10. É vedado aos padrinhos e madrinhas:
I — utilizar a criança ou adolescente para fins de exploração de trabalho, promoção pessoal, publicidade, arrecadação irregular, vantagem econômica ou qualquer outra finalidade estranha ao Programa;
II — aplicar castigos físicos, tratamento cruel, degradante, vexatório ou qualquer forma de violência;
III — retirar a criança ou adolescente do serviço de acolhimento sem autorização;
IV — alterar rotina escolar, tratamento de saúde, acompanhamento psicológico ou demais atividades essenciais sem prévia ciência e autorização da equipe responsável;
V — prometer adoção, guarda, tutela ou permanência definitiva à criança ou adolescente;
VI — dificultar ou interferir indevidamente no processo de reintegração familiar, colocação em família substituta ou demais medidas de proteção determinadas pela autoridade competente;
VII — manter contato não autorizado com familiares da criança ou adolescente, salvo orientação expressa da equipe técnica ou da autoridade competente.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DO DESLIGAMENTO

Art. 11. A gestão do Programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, ou órgão que vier a substituí-la, em articulação com o serviço de acolhimento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, respeitadas as competências legais de cada órgão.

Art. 12. Compete ao órgão gestor do Programa, observada a regulamentação própria:
I — organizar o cadastro dos interessados;
II — estabelecer fluxos de inscrição, seleção, avaliação, habilitação, acompanhamento, suspensão e desligamento dos participantes;
III — promover orientação e capacitação dos padrinhos e madrinhas;
IV — manter registros atualizados das crianças, adolescentes e participantes habilitados;
V — acompanhar a execução do apadrinhamento, com apoio da equipe técnica responsável;
VI — adotar providências em caso de descumprimento das regras do Programa;
VII — comunicar à autoridade judiciária competente e ao Ministério Público, quando necessário, fatos relevantes ou violações às regras do Programa.

Art. 13. A inclusão da criança ou adolescente no Programa será precedida de avaliação técnica, que considerará, entre outros elementos:
I — o melhor interesse da criança ou adolescente;
II — a idade, maturidade, condições emocionais e manifestação de vontade do acolhido, sempre que possível;
III — o histórico de vínculos familiares e comunitários;
IV — o Plano Individual de Atendimento;
V — a existência de remota possibilidade de reinserção familiar ou colocação em família adotiva;
VI — os eventuais riscos ou benefícios da participação no Programa.

Art. 14. A habilitação de padrinhos e madrinhas terá caráter precário e poderá ser suspensa ou revogada a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada do órgão gestor, da equipe técnica responsável ou da autoridade competente, quando verificado risco, inadequação, descumprimento das regras do Programa ou prejuízo ao interesse da criança ou adolescente.

Art. 15. A violação das regras de apadrinhamento deverá ser comunicada imediatamente à autoridade judiciária competente e ao Ministério Público, sem prejuízo da adoção das demais providências administrativas, civis ou criminais cabíveis.

Art. 16. O desligamento do Programa poderá ocorrer:
I — a pedido do padrinho ou madrinha;
II — por manifestação da criança ou adolescente, quando possível sua oitiva;
III — por avaliação técnica fundamentada;
IV — por descumprimento das normas do Programa;
V — por reintegração familiar, colocação em família substituta ou outra medida que torne incompatível a continuidade do apadrinhamento;
VI — por determinação da autoridade competente.

Parágrafo único. Sempre que possível, o desligamento deverá ser acompanhado pela equipe técnica, de modo a minimizar impactos emocionais à criança ou adolescente.

CAPÍTULO VI
DAS PARCERIAS E DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 17. O Poder Executivo poderá celebrar parcerias, termos de cooperação, acordos ou instrumentos congêneres com órgãos públicos, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, organizações da sociedade civil, instituições de ensino, entidades religiosas, empresas e demais organizações, visando à execução, ao aperfeiçoamento e à ampliação do Programa, observada a legislação aplicável.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, especialmente quanto:
I — aos procedimentos de inscrição, seleção, avaliação e habilitação dos interessados;
II — aos documentos e certidões exigidos;
III — ao termo de compromisso;
IV — aos fluxos de autorização de visitas, passeios, pernoites, finais de semana, feriados, férias e demais formas de convivência;
V — ao acompanhamento técnico;
VI — à forma de controle e destinação de doações, apoios materiais, financeiros ou serviços;
VII — à proteção de dados pessoais, sigilo e uso de imagem;
VIII — às hipóteses de suspensão, desligamento e comunicação à autoridade competente.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sem prejuízo da participação voluntária da sociedade civil, de pessoas físicas e jurídicas, e da celebração de parcerias admitidas em lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:1486DE74

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.074 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 68/2026 - PMA)

LEI Nº. 4.074 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras da Administração Direta e Indireta do Município de Andirá, para aumento do número de vagas dos cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde e de Técnico de Enfermagem, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Tabela I, da Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Andirá, para aumentar o número de vagas dos cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde e de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º. A Tabela I da Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação, quanto aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Técnico de Enfermagem:

TABELA I - CARGOS - Denominações, Quadros, Carga Horária e Vagas

GRUPO OCUPACIONAL MÉDICO/TÉCNICO	Carga Horária Semanal	Quadro	VAGAS OCUPADAS	VAGAS TOTAIS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 horas	Permanente	32	33
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 horas	Permanente	08	10

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, se necessário, a abertura de crédito adicional e os ajustes pertinentes no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual em vigor, observadas as normas de direito financeiro e orçamentário aplicáveis.

Art. 4º A estimativa de impacto orçamentário-financeiro, elaborada na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal, integra a presente Lei para todos os efeitos legais.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F0E09276

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.20.382 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº.20.382 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO o art. 23, § 1º da Lei Municipal nº. 1.857, de 04 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 7.842, de 01 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Promover mudanças de Nível salarial horizontal dos seguintes Servidores Públicos do Magistério Municipal com seus respectivos níveis:

Nº.	EDUCADORA INFANTIL	PADRÃOÃO	DE	PARA
01	Alesandra Regina Rodrigues Ramos	1º	V-9	V-10
02	Ana Lígia Bonacin Menegassi	1º	V-9	V-10
03	Ana Luiza Milani	1º	V-4	V-5
04	Angelita Orlandi Feriato	1º	V-3	V-4
05	Arlete Aparecida Maciel	1º	V-8	V-9
06	Camila Juliana Claro de Carvalho	1º	V-9	V-10
07	Cilene Batista dos Santos	1º	V-9	V-10
08	Danniane Milani de Souza	1º	V-3	V-4
09	Eliane Aparecida Antunes de Oliveira	1º	V-7	V-8
10	Keity Nadalini Simoni	1º	V-7	V-8
11	Larissa Fernanda Mitiko Tamura	1º	V-4	V-5
12	Joseli Aparecida Rodrigues Baçan	1º	V-7	V-8
13	Joselice Adriane da Costa	1º	V-3	V-4
14	Marcela Helena Xavier da Costa	1º	V-3	V-4
15	Marilene dos Santos Ribeiro	1º	V-9	V-10
16	Neide Aparecida Barbosa de Oliveira	1º	V-7	V-8
17	Nívea Maria Lopes Nascimento	1º	V-7	V-8
18	Patrícia Batista Rosário Sirqueira	1º	V-8	V-9
19	Priscila Batista do Nascimento	1º	V-4	V-5
20	Rosely Cardoso de Souza Melo	1º	V-8	V-9
21	Rosemeire Gaspar Prevelato	1º	V-9	V-10
22	Rosimeri Galan Papini	1º	V-8	V-9
23	Silvia Renata Benfica Marçulo	1º	V-8	V-9

Nº.	EDUCAÇÃO FÍSICA/ARTE	PADRÃO	DE	PARA
01	Alda Maria Aguiar Cruz	1º	II-4	II-5
02	Ana Paula Quesada Espósito Belchor	1º	II-7	II-8
03	Eder Roni Montanheiro	1º	II-7	II-8
04	Lígia Taís dos Reis Vilcher	1º	II-4	II-5
05	Loana Rafaela Germano	1º	II-7	II-8
06	Marilina de Lima Bezerra	1º	II-4	II-5
07	Regiane Cristina Z. de Oliveira	1º	II-11	II-12
08	Regiane Cristina Z. de Oliveira	2º	II-6	II- 7
09	Rosilene Dias de Oliveira	1º	II-4	II-5
10	Simone Melchior Alves Nagita	1º	II-3	II-4

Nº.	PROFESSORA	PADRÃO	DE	PARA
01	Alessandra Cordeiro Farinha	2º	V-8	V-9
02	Ana Paula Arioso dos Santos	1º	V-4	V-5
03	Ana Paula Rodrigues Cassita	1º	VI-6	VI-7
04	Andréa Ribeiro Valentim Fernandes	2º	V-3	V-4
05	Andreza de Fátima dos Santos	1º	IV-5	IV-6
06	Cassia Patrícia Menoti Gomes dos Santos	1º	V-5	V-6
07	Flávia Aparecida de Moraes	1º	VI-7	VI-8
08	Josiele Aparecida Calegario	1º	V-3	V-4
09	Josiele Paviane Ramos	1º	V-3	V-4
10	Luana da Silva Barbosa	1º	V-3	V-4
11	Luciana Senci Fortunato	2º	V-6	V-7
12	Luciane Valéria Mitrovini	2º	V-9	V-10
13	Maria Helena do Nascimento	1º	V-7	V-8
14	Marines Cristina Nunes Camiloti	1º	V-7	V-8
15	Nilva Aparecida Cardardor	1º	V-6	V-7
16	Renata Aparecida Kremer	2º	V-3	V-4
17	Rosangela Miguel Iga	2º	V-7	V-8
18	Rosimeire de Aguiar Soares	1º	V-6	V-7
19	Vanessa Tiemy Neguishi	1º	V-6	V-7
20	Zenilda de Jesus Pereira Vaz	2º	V-8	V-9

Nº.	PEDAGOGA	PADRÃO	DE	PARA
01	Ana Helena Pereira Campos Bernardini	1º	II-7	II-8
02	Ana Helena Pereira Campos Bernardini	2º	II-3	II-4
03	Maria Claudia Silva Jardim Seletti	2º	III-7	III-8

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:1AC55C2A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE RESCISÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA,** referente ao item 57, entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e a empresa **JVO INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 43.231.203/0001-00.

Com fundamento no art. 138, II da Lei 14.133/2021, extinção do contrato consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Andirá, 14.10.2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

JOAO VITOR OLIVEIRA ABREU
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:90790A25

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 09/2026 DISPENSA Nº 10/2026

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E SANESOLUTI COMERCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA EPP.

OBJETO:SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDORES ULTRASSÔNICOS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, COMPREENDENDO MONTAGEM MECÂNICA, INSTALAÇÃO DOS SENSORES, CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, TESTES OPERACIONAIS E COMISSIONAMENTO, SEM EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES ELÉTRICAS.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 14/10/2026 A 13/10/2027

ASSINATURAS:

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

CARLOS AUGUSTO DEZAN
Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:5BAC193B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.580 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**EDSON LUIZ DE SOUZA**		
Fiscal Substituto:	**REGINALDO LUIZ DOS SANTOS**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
CONTRATO Nº:	**009-2026**	**Vigência:**	**14/10/2026 A 13/10/2027**
ID DO CONTRATO:	**067-2026**		
Modalidade:	**DISPENSA ELETRÔNICA**		
Nº Licitação:	**10/2026**		
Contratado:	**SANESOLUTI COMERCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA**		
Objeto:	**SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDORES ULTRASSÔNICOS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, COMPREENDENDO MONTAGEM MECÂNICA, INSTALAÇÃO DOS SENSORES, CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, TESTES OPERACIONAIS E COMISSIONAMENTO, SEM EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES ELÉTRICAS.**		
Valor:	**R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data,revogada as disposições em contrário.

Andirá, 14 de outubro de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C76761AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO de Dispensa de Licitação n° 022/2026 que prevê a ***"Aquisição de persianas em rolo tipo blecaute com bandô sólido em alumínio destinadas à Administração da Secretaria Municipal de Educação e seus setores e CMEI Dona Leonor Whiters Cordeiro com o objetivo de melhoraras condições dos ambientes administrativos, garantindo conforto térmico e visual, preservação do mobiliário e adequação às normas de segurança e ergonomia",*** pela EMPRESA R & T PERSIANAS E CORTINAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 36.205.207/0001-40, no valor de R$ 49.899,44 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), com base no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.
Antonina, 07 de outubro de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:830F4723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 717/2026

PORTARIA Nº 717/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 856/2015 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **EDENIR TEREZINHA GENEROSO BATISTEL**, CPF nº 975.XXX.XXX-15 para o cargo de **"TRAB EM EDUCAÇÃO -EDUCADOR"**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – CMEI TIA NIVA** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 856/2015 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de **15/10/2026 a 14/10/2027.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de outubro de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:A2EE5EC1

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 718/2026

PORTARIA Nº 718/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2026**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12921/2026**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ROMILDA DE FATIMA FERREIRA CORDEIRO KAMINSKI**, CPF nº 622.XXX.XXX-20 para o cargo de "**ASSISTENTE EDUCACIONAL**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – CMEI BRINCANDO E CRIANDO,** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12921/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos de **15/10/2026 a 14/10/2027**.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de outubro de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:C7B8F730

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 719/2026

PORTARIA Nº 719/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais n.º 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA N.º 013/2026**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9136/2026**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear **ALEXSANDRO DE OLIVEIRA FERNANDES** CPF nº 039.XXX.XXX-93, para o cargo de "**AUXILIAR DE FARMÁCIA**", lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CENTRO MÉDICO BOM JESUS,** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal n.º 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal n.º 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 9136/2026.**
Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de **15/10/2026 a 14/10/2027.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de outubro de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:8793D78B

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 720/2026

PORTARIA Nº 720/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais n.º 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA N.º 013/2026**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9136/2026**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear **MARLENE TEREZINHA CHUCHAIA** CPF nº 078.XXX.XXX-18, para o cargo de "**AUXILIAR DE FARMÁCIA**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FARMÁCIA BÁSICA,** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal n.º 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal n.º 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 9136/2026.**
Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de **15/10/2026 a 14/10/2027.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de outubro de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:520A28D9

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 721/2026

PORTARIA N.º 721/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 25112/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. – Rescindir o contrato de trabalho por prazo determinado de **LUCIANE APARECIDA JOSLIN ZEMPULSKI**,matrícula n.º 542115, do cargo de "PSS - TRAB EM EDUCACAO - EDUCADOR", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 15.10.2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de outubro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:EB7510EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197/2026

DECRETO Nº 197/2026

SÚMULA: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Turismo de Balsa Nova – Gestão 2026-2028, conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelaLei Orgânicado Município, Lei Municipal nº782/2014 e conforme instrumentalizado no processo administrativo nº 25299/2026,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados, sem qualquer remuneração, os membros do Conselho Municipal de Turismo de Balsa Nova - para Gestão 2026-2028:

1- SORAIA MELCHIORETTO, CPF ***754.869- ** Presidente;

2- PAOLA HARUMI ARAUJO MARTINS NOGUCHI, CPF ***.696.181- ** - Secretária Executiva.

3- CELIO TERUO HASEGAWA, CPF ***.489.139-** - Membro;

4- BRUNO CÉZAR CHIARETTO TIGRINHO, CPF ***.876.859-** - Membro;

5- MURILO ZANELLO MILEO, CPF ***.691.149-** - Membro;

6- KARLA ELIANE ULLRICH SCHNEIDER, CPF ***.224.579- ** - Membro;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 438/2024 de 29 de outubro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de outubro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:B750A5A6

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 462/2026-GAB

OFÍCIO Nº 462/2026-GAB

Balsa Nova – PR, 09 de outubro de 2026.

À
GLOBAL SERVIÇOS LTDA
A/C CESAR ADRIANO ANDREASSA

Assunto: Determinação de retomada dos serviços – Contrato Administrativo nº 63/2024.

Prezados Senhores:

A Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conjunto com a fiscalização técnica municipal, no uso de suas atribuições legais e administrativas, vem, por meio deste, DETERMINAR A RETOMADA IMEDIATA DA EXECUÇÃO DA OBRA, referente ao Contrato Administrativo nº 63/2024, a partir do dia 13 de outubro de 2026.
O referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de obra de pavimentação com paralelepípedos no Distrito de São Luiz do Purunã, denominada "Caminho das Pedras", localizada na Rua Vereador João Bertoja Filho, no Município de Balsa Nova – PR.
A presente determinação fundamenta-se nos seguintes aspectos:
I – Conclusão do processo de apreciação e aprovação do aditivo de valores solicitado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB;
II – Regularização das condições orçamentárias e financeiras necessárias à continuidade integral dos serviços contratados;
III – Interesse público na conclusão da infraestrutura viária local; e
IV – Manifestação técnica favorável da fiscalização municipal quanto à retomada e à continuidade da execução da obra.
Diante do exposto, fica a empresa contratada formalmente NOTIFICADA para que, a partir de 13 de outubro de 2026, mediante a correspondente emissão da Ordem de Serviço, adote as providências

necessárias à efetiva retomada dos trabalhos, observando as seguintes obrigações:
I – Reiniciar e executar os serviços previstos no cronograma físico-financeiro repactuado, em conformidade com os projetos, as especificações técnicas e as demais condições contratuais;
II – Promover a imediata mobilização da equipe técnica, dos equipamentos, dos maquinários e dos demais recursos necessários à adequada continuidade dos serviços;
III – Cumprir rigorosamente os prazos remanescentes de execução, observando o cronograma físico-financeiro atualizado e os marcos contratuais aplicáveis, conforme formalização da retomada;
IV – Manter comunicação permanente com a fiscalização técnica municipal, atendendo às orientações, às solicitações e às determinações pertinentes ao acompanhamento e à execução da obra.
Ressalta-se que a retomada dos serviços deverá ocorrer de forma efetiva e contínua, em observância às condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 63/2024 e nos respectivos instrumentos de formalização, visando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e a conclusão da obra em benefício da população.
Solicita-se, ainda, que a empresa confirme o recebimento deste Ofício e adote as providências administrativas e operacionais necessárias ao cumprimento da presente determinação.
Sem mais para o momento, reiteramos a necessidade de cumprimento integral das obrigações contratuais e das determinações da fiscalização municipal.
Atenciosamente,

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova - PR

RENATA SOTOMAIOR KOSINSKI
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Balsa Nova - PR

LUCIANI BEBER
Engenheira Civil – Fiscal de Obras Públicas de Balsa Nova -PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:1F596C9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS – PSS FONOAUDIÓLOGO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1083/2026 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS – PSS FONOAUDIÓLOGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1083/2026
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 16/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **FONOAUDIÓLOGO**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista provisória de inscritos:

1 Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética:

CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
*		

*Sem candidatos inscritos.

2 Os candidatos interessados em interpor recursos relativos à situação das inscrições, poderão fazê-lo através de Protocolo Digital ou no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, do dia 15/10/2026 até dia 16/10/2026.
3 As justificativas referente aos indeferimentos se encontram junto ao protocolo de cada processo.

Balsa Nova, 13 de outubro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:756266F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA SESSÃO Nº 04 CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026 – INEXIGIBILIDADE 045/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, no departamento de licitações, localizado no paço municipal as 10:00 horas, reuniu-se a comissão permanente de licitação, presidida pelo SRº. HENRIQUE WARKEN, tendo como secretária a SRª. VANESSA TOMAZ DA SILVA e acompanhado o SRº. GABRIELL FERREIRA DE CARVALHO, para realizar o sorteio referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026 – INEXIGIBILIDADE 045/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026, que tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS SENDO: ENFERMEIRO, TECNICO DE ENFERMAGEM, E ATENDENTE DE HOSPITAL PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL.** Aberta a sessão pelo agente de contratação o mesmo informou que será realizado o sorteio de forma simples, ou seja, com papeis dobrados (de mesmo tamanho e formato), colocando em um mesmo recipiente, um papel por vez, um cargo por vez, começando pelo cargo de Enfermeiro (6 papeis), depois Tec. De Enfermagem (8 papeis) e por último Atendente de hospital (8 papeis), cada um contendo individualmente os nomes dos credenciados previamente HABILITADOS.
Logo após, foi dado inicio aos procedimentos para a realização do sorteio, sendo retirado um a um, a fim de assim declarar a ordem de classificação dos credenciados.
Após finalizar a retirada de todos os papeis, a ordem de classificação do sorteio ficou da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	ENFERMEIRO(a)	CPF/CNPJ
1	GLAUCIA CRISTINA GIRARDELLI	01950750990
2	ALINE KESIA PEREIRA DE SOUZA	06631194997
3	E.S.S ENFERMAGEM LTDA	58328799000120
4	MARIA JOSÉ DA SILVA	01030755930
5	LORENA CAMARGO JANUARIO	14583612923
6	ALAN JOSÉ SENA	94606471972

CLASSIFICAÇÃO	TEC. ENFERMAGEM	CPF
1	MILENA STEPHANIE CARVALHO DE OLIVEIRA	12473744912
2	SANDRA DE OLIVEIRA VIEIRA	05027833970
3	MARCOS JOSE DE SOUZA	08728459903
4	CINTIA FABIULA MACHADO MACIEL	04233652900
5	MARLENE SOARES DOS REIS	04701940909
6	ANA CAROLINA DOS SANTOS	07878040966
7	MARIA MARTA FERRO	00831857986
8	ALESSANDRA COSTA FELIX	08572912975

CLASSIFICAÇÃO	ATENDENTE DE HOSPITAL	CPF
1	ANGELA BARBOSA SOUZA	11930081901
2	DANIELA VITORIA RODRIGUES DA SILVA	12638694916
3	RENATA CRISTINA V. CRUZ	09238236976
4	DENIZE APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO	86157396920
5	MYLENA DE SOUZA MACIEL	13842125909
6	SABRINA APARECIDA DUTRA DA SILVA MACHADO	27886066804
7	SARAH DE ARAUJO LISBOA	16268328973
8	FRANCIELI DA ROCHA DE SOUZA	07876977960

Nada mais a constar, deu-se por encerrada a sessão, eu Henrique Warken lavrei a ata, qual vai assinada por todos presentes, a mesma será publicada no órgão de impressa oficial.

Barbosa Ferraz - PR 14 de outubro de 2026.

HENRIQUE WARKEN
Presidente Comissão de Licitação

VANESSA TOMAZ DA SILVA
Secretaria

GABRIELL FERREIRA DE CARVALHO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:0B06079F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2026 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: CIS CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 51.244.803/0001-22.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 53/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, DESTINADOS AO APOIO E ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E NOS ASPECTOS ADMINISTRATIVOS, ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E PROCEDIMENTAIS RELACIONADOS ÀS ÁREAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFORME AS CONDIÇÕES, ATIVIDADES E LIMITES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA..

VALOR: R$ 68.000,00 (setenta e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 MESES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 07 de Outubro de 2026

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:DC4E67D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL 008/2026

EDITAL 008/2026

Convocação para Matrícula na Educação Infantil

NAIR CONEGLIAN GASPAROTTO, C M E I

CONFORME LEI Nº 2648/2023 que estabelece normas e critérios objetivos para o atendimento à demanda de vagas para crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Barbosa Ferraz. A Secretária de Educação no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Convocar os pais ou responsáveis pelos(as) menores abaixo relacionados, comparecer na **Secretaria de Educação**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, munidos dos documentos obrigatórios para efetivação da matrícula.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Os cadastros convocados que não comparecerem/responderem ao chamamento serão excluídos da Lista e os que não apresentarem **comprovante de trabalho** serão reposicionados na lista de espera.
Para CONFIRMAÇÃO DA VAGA para o ano letivo de 2026, o responsável legal deverá, obrigatoriamente, apresentar:
Carteira ou comprovante de trabalho de todos os adultos que residem com a criança;
Certidão de nascimento da criança;
RG e CPF dos responsáveis;
Declaração de vacina;(caso haja disponibilidade da mesma)
Comprovante de residência atual.

INFANTIL 0
ANTONELLA DE SOUZA MOURA
HEITOR DA CRUZ PASCOTO
MAVIÊ WASQUES DA SILVA
CATARINA DA SILVA NEVES
NATASHA ELOA DE PAULA DE SOUZA
THÉO RANIEL FONSECA DA SILVA
JOÃO ANTÔNIO DELFINO DE AZEVEDO
ANTÔNIO MARQUES DOS SANTOS
MAYA ROUZÃO DE MELO
MAITE APARECIDA DE AZEVEDO
JOÃO PEDRO MORIGI
ELISA FONSECA PASQUIM

Barbosa Ferraz, 14 de outubro de 2026.

ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO
Secretaria Municipal de Educação
Port 198/2026-DOE 19/06/2026

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:CBD5C999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANULAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – PARANÁ
AVISO DE ANULAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026
O Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna pública a **ANULAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 08/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 45/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Sinalização Viária Municipal.
A anulação foi determinada pela autoridade competente, com fundamento no art. 71, inciso III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de inconsistências identificadas na definição do objeto e nos documentos que integram a fase preparatória do procedimento, conforme Parecer Jurídico nº 282/2026.
Informa-se que foi concedido aos interessados o prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação acerca da possibilidade de anulação do procedimento, em observância ao art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Transcorrido integralmente o prazo estabelecido, não houve apresentação de manifestações contrárias à anulação.**

Barra do Jacaré/PR, 13 de outubro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:4C047741

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

O Municipio de Bela Vista da Caroba - PR torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 30 de outubro do ano de 2026, na plataforma Licitanet, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:
Local do objeto |Objeto |Qtde Medida | Prazo de execução
Sede Municipal |Paço Municipal |1.494,86 m² | 420 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos,
adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações
Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.belavistadacaroba.pr.gov.br/ e na plataforma www.licitanet.com.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser
apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Bela Vista da Caroba PR, 14 de outubro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:C602150E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR67/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 27/10/2026, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 14 de outubro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:B2C20E72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR68/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 30/10/2026, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 14 de outubro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:B43B486F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EDITAL Nº 06/2026

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, no uso das atribuições regimentais, em razão da solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento (art. 77 do Regimento Interno).

RESOLVE

CONVOCAR a população para Audiência Pública, a ser realizada dia 19 de outubro de 2026, às 17h, no Plenário do Poder Legislativo Municipal para discussão sobre o sobre o Projeto de Lei do Orçamento anual para o ano de 2027 do município de Boa Ventura de São Roque/PR, sendo a mesma aberta ao público e transmitida ao vivo pelo canal oficial do Poder Legislativo.

Registra-se e publique-se.

Boa Ventura de São Roque, dia 14 de outubro de 2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Josiane Aparecida Hoffmann Correia
Código Identificador:0759CCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°457/2026
CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo administrativo, devidamente instruído, no qual restou justificada a necessidade da contratação, bem como demonstrada a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;
CONSIDERANDO que foram observados os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a juntada da documentação que comprova a habilitação e a qualificação técnica do contratado para a execução do objeto pretendido;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que atesta a regularidade do procedimento e a presença dos requisitos legais para a contratação direta mediante Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, XV da Lei nº 14.133/2021;
AUTORIZO a contratação direta decorrente da Dispensa de Licitação nº 17/2026, conforme os autos do processo e as condições e especificações constantes a seguir:

Objeto a ser contratado:	CURSO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL DE QUALIFICAÇÃO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 4.0, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR
Contratado:	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, CNPJ: 03.541.088/0033-24
Prazo de Vigência:	13 (treze) meses
Valor Total:	R$ 38.852,00 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais)
Fundamento Legal:	Art. 75, Inc.XV, da Lei 14.133/2021

Publique-se e cumpra-se.

Boa Ventura de São Roque, 14 de Outubro de 2026

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:CFAC4945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°462/2026
CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo administrativo, devidamente instruído, no qual restou justificada a necessidade da contratação, bem como demonstrada a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que atesta a regularidade do procedimento e a presença dos requisitos legais para a contratação direta mediante Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO a contratação direta decorrente da Dispensa de Licitação nº 18/2026, conforme os autos do processo e as condições e especificações constantes a seguir:

Objeto a ser contratado:	FORNECIMENTO DE LANCHES E DEMAIS ITENS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDIMENTO AOS PROFESSORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE A COMEMORAÇÃO DO DIA DO PROFESSOR
Contratado:	64.625.201 JOSE GIOVANE DALZOTTO, CNPJ: 64.625.201/0001-67
Prazo de Vigência:	03 (três) meses
Valor Total:	R$1.847,00 (Um mil oitocentos e quarenta e sete reais)
Fundamento Legal:	Art. 75, Inc.II, da Lei 14.133/2021

Publique-se e cumpra-se.

Boa Ventura de São Roque, 14 de Outubro de 2026

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:AAC7BE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 273/2026

DECRETO Nº 273/2026

SÚMULA:NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º:Nomear o SenhorDiéfer Cesar Ribeiro Fávero, matrícula nº418261, para exercer oCargo em Comissão de Diretor Departamento de Obras, a partir de14 de outubro de 2026, com plena anuência do servidor.
Art. 2º:Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de14 de outubro de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, em14 de outubro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:3E340554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 275/2026

DECRETO Nº 275/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Maria Solange Eurick de Oliveira, portador do cadastro de pessoa física nº 038.***.2**-03, Matricula 418262, nomeado (a) na data de 14/10/2026, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor (a) na Escola Municipal do Campo João Pessoa, aprovado (a) no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 14 de outubro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:A54AE2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 64/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 418/2026
CONTRATANTE: Município de Boa Ventura de São Roque
CONTRATADA: MARK LEWIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.311/0001-40, com sede à Rua Moises Miranda, 422, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. NESTOR KENEAR , no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 137, inciso I, 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve lavrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 64/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES COMPLETOS DESTINADOS AOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO FORÇA VERDE MIRIM, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE CAMISETAS, CALÇA/BERMUDA, JAQUETA (AGASALHO), BONÉ, CHAPÉU, SACOCHILA E BIRIBAS PERSONALIZADAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO (INEXECUÇÃO DO OBJETO)
A rescisão é motivada pela inexecução do objeto pactuado, caracterizando o descumprimento das obrigações previstas no Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA
Fica registrado que a CONTRATADA foi devidamente notificada acerca das rescisão, tendo sido assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme rito processual estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO
A presente rescisão unilateral ocorre sem prejuízo da abertura ou continuidade de procedimento administrativo sancionatório, visando a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em virtude de ter dado causa à inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A partir da publicação deste Termo, cessam as obrigações de execução da CONTRATADA, ficando a Administração autorizada a assumir o objeto do contrato no estado em que se encontra e reter eventuais créditos decorrentes do contrato para o pagamento de multas ou indenização de prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia deste termo fica condicionada à sua devida publicação oficial, nos termos da legislação vigente.

Boa Ventura de São Roque – PR, *datado e assinado digitalmente*.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:FE3740EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 274/2026

DECRETO N.º 274/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R$ 2.824,68 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:
DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026,na importância de R$ 2.824,68 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), mediante as seguintes providências:
· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.801.2.118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5531	1073 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO 542/2023 PROGRAMA ASFALTO NOVO	2.765,17
	SUBTOTAL	2.765,17
10	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo	
10.001	Departamento de Desenvolvimento Econômico	
4.122.1001.2.139	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
6213	1140 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO SECID 1176/2025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN	59,51
	SUBTOTAL	59,51
	TOTAL	2.824,68

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
1. O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.04.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTRAS VINCULAÇÕES	214.55
1.3.2.1.01.1.1.04.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTRAS VINCULAÇÕES	59.51
	TOTAL	**274,06**

2. O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
01073	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO 542/2023 PROGRAMA ASFALTO NOVO	2.550.62
TOTAL		**2.550,62**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026 no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/10/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de outubro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:85DDA1FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 259/2026

DECRETO Nº 259/2026
Data: 14/10/2026

Súmula: Fixa os valores das taxas de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, destinado à contratação temporária de pessoal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR EDUARDO JOSÉ HENRICHS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, destinado à contratação temporária de profissionais para os cargos de Assistente Social e Mãe Social;
CONSIDERANDO os valores das taxas de inscrição estabelecidos na Tabela 2.1.1 do Edital de Abertura nº 01/2026;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam fixados os valores das taxas de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, destinado à contratação temporária de pessoal no âmbito do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, conforme os seguintes cargos, valores e requisitos básicos:

Cargo	Taxa de Inscrição	Requisitos básicos
Assistente Social TEMPORÁRIO	R$ 100,00	Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
Mãe Social TEMPORÁRIO	R$ 20,00	Ensino Fundamental Incompleto

Art. 2º. O recolhimento das taxas de inscrição deverá observar os procedimentos, os prazos e as condições estabelecidos no Edital de Abertura nº 01/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida/PR, em 14 de outubro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:623AD93B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 260/2026

DECRETO Nº 260/2026
Data: 14/10/2026

Súmula: Decreta Luto Oficial no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em razão do falecimento do ex-servidor público municipal, Senhor LUIZ LOPES COELHO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR EDUARDO JOSÉ HENRICHS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **LUIZ LOPES COELHO**, ex-servidor público municipal, que exerceu a função de Motorista junto ao Município de Boa Vista da Aparecida, no período de 02 de julho de 2008 a 04 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo falecido à Administração Pública Municipal ao longo de mais de 14 (quatorze) anos de dedicação ao serviço público, contribuindo para o atendimento das necessidades da população e para o desenvolvimento das atividades municipais;
CONSIDERANDO os laços de respeito, amizade e consideração construídos pelo ex-servidor durante sua trajetória profissional, bem como o fato de possuir familiares que atualmente integram o quadro de servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO o sentimento de pesar que seu falecimento representa para seus familiares, amigos, colegas de trabalho e para a comunidade de Boa Vista da Aparecida;
CONSIDERANDO, por fim, o dever da Administração Pública Municipal de prestar justa homenagem à memória daqueles que contribuíram, por meio de seu trabalho e dedicação, para o serviço público municipal;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL** no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, pelo período de 03 (três) dias, a contar desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-servidor público municipal, Senhor **LUIZ LOPES COELHO**.

Art. 2º. Durante o período citado no *"caput"* deste artigo, deverá ser mantida a faixa de luto na porta dos prédios públicos, em sinal de respeito e homenagem à memória do falecido.

Art. 3º. O Luto Oficial decretado não implicará suspensão do expediente ou das atividades administrativas, permanecendo inalterado o funcionamento dos órgãos e serviços públicos municipais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida/PR, em 14 de outubro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:72A9C6C1

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 006 DE 2026 -SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 2º quadrimestre de 2026, do Município de Boa Vista da Aparecida – Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e demais disposições legais aplicáveis;
CONSIDERANDO, a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, especialmente seu artigo 36, que estabelece a obrigatoriedade de apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior pelo gestor do SUS em audiência pública;
CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução das ações e serviços públicos de saúde, bem como da aplicação dos recursos destinados à saúde;
CONSIDERANDO, a análise do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 2º quadrimestre de 2026, correspondente ao período de maio a agosto de 2026;
CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 14 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 2º quadrimestre de 2026, do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, após análise das informações relativas às ações e serviços públicos de saúde, aos indicadores e metas, bem como à execução orçamentária e financeira do período.
Art. 2º Recomendar à Secretaria Municipal de Saúde a continuidade do monitoramento das metas e ações previstas no Plano Municipal de Saúde 2026–2029 e na Programação Anual de Saúde de 2026, visando ao aprimoramento da gestão e à qualificação dos serviços prestados à população.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser encaminhada para as providências necessárias à sua publicação.
Boa Vista da Aparecida – PR, 14 de outubro de 2026.

MARISETE HENKELMANN
Presidente do CMS/ Boa Vista da Aparecida – PR

Homologo a Resolução CMS/PR N.º 001/2024 nos termos de § 2º, Art. 1º, da Lei Federal N.º 8.142 de dezembro de 1990

ROSELI KLAUSS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:5912E973

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 106/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 106/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ROSA DOS VENTOS DISTRIBUIDORAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EMBALAGENS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,

ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E HOSPITAL SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 109.836,03 (cento e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Estelamaris Trevisan.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **14 de outubro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:FCB4E219

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 107/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 107/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 50.221.666 JOSE ZATTA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EMBALAGENS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E HOSPITAL SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 139.337,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Estelamaris Trevisan.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **14 de outubro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:B7B0238A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 108/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 108/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: AGUA SOL PISCINAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EMBALAGENS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E HOSPITAL SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 129.801,81 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Estelamaris Trevisan.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **14 de outubro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:5E51CAA5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 109/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 109/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ROSSATTO & REZENDE LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EMBALAGENS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E HOSPITAL SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 87.748,09 (oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ESTELAMARIS TREVISAN .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **14 de outubro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:FAF6E3D2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 110/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 110/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: S HERMANN LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EMBALAGENS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,

ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E HOSPITAL SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 246.771,45 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 4 (quatro) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ESTELAMARIS TREVISAN .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **14 de outubro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:760E4FA9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 111/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 111/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EMBALAGENS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E HOSPITAL SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 275.052,20 (duzentos e setenta e cinco mil e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ESTELAMARIS TREVISAN.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **14 de outubro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:3FCE5105

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 112/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 112/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: VANIER PASTORIO DVA UTILIDADES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EMBALAGENS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E HOSPITAL SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 614.219,23 (seiscentos e quatorze mil, duzentos e dezenove reais e vinte e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ESTELAMARIS TREVISAN .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **14 de outubro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:4B4BC228

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 113/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 113/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EMBALAGENS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E HOSPITAL SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 57.422,60 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ESTELAMARIS TREVISAN

Boa Vista da Aparecida – PR, em **14 de outubro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:C0F99ECE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 72/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 72/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA PARA OS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU -

CLASSE II-A (NÃO INERTE) GERADOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: 17 de novembro de 2026**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: 17 de novembro de 2027**.**

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 459.360,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e trezentos e sessenta reais).

VALOR DO CONTRATO ADITADO: R$ 480.384,00 (quatrocentos e oitenta mil e trezentos e oitenta e quatro reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **14 de outubro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:4D54385B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
EXTRATO – CONTRATO Nº 05/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA TÉCNICA ESPECIALIZADAS, PARA ESTUDO, ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE MINUTAS PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LOM), REGIMENTO INTERNO (RI), CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO NORMATIVA PARA ADEQUAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DAS CONTAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL (PROLEGIS)

CONTRATADA: DANILO PEREIRA FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 10.685.829/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA TÉCNICA ESPECIALIZADAS, PARA ESTUDO, ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE MINUTAS PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LOM), REGIMENTO INTERNO (RI), CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO NORMATIVA PARA ADEQUAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DAS CONTAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL (PROLEGIS).	Ser	1	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DO RECURSO FINANCEIRO: O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, será atendido pela dotação do exercício 2026:
Atividade 01.001.01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal
Classificação econômica 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
Subelemento 3.3.90.35.01.02 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 14/10/2026 A 14/10/2027.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:3CFDB299

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

Eu, Carlos Rodrigo Israel, inscrito no CPF/MF sob nº 049.XXX.029-XX, Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 05/2026 e autorizo a despesa em favor da empresa DANILO PEREIRA FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.685.829/0001-29, no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA TÉCNICA ESPECIALIZADAS, PARA ESTUDO, ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE MINUTAS PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LOM), REGIMENTO INTERNO (RI), CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO NORMATIVA PARA ADEQUAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DAS CONTAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL (PROLEGIS), de acordo com o Parecer Jurídico e demais documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 14 de outubro de 2026.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8A36C196

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 777/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 777/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** com a seguinte especificação:

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F501	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
81	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	15.000,00
TOTAL		**R$**	**15.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (02/09/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:6CB9533F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 778/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 778/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 153.999,00 (Cento e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais)** com a seguinte especificação:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
F1038	09.004.12.365.0018.2.054 – Encargos com o FUNDEB 70% – Creche		
291	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	153.999,00

TOTAL	**R$**	**153.999,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (02/09/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:51D9EF7D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 779/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 779/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** com a seguinte especificação:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
F105	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
242	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	40.000,00

TOTAL	**R$**	**40.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (02/09/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:370C7841

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CRIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE FATOS RELACIONADOS AO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº 9482/2026.

PORTARIA Nº 187/2026

CRIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE FATOS RELACIONADOS AO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº 9482/2026.

O Prefeito de Bocaiuva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bocaiúva do Sul, especialmente pelos arts. 67, II, e 85, II, alínea "c", e parágrafo único, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 13/2005, que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais e a apuração de irregularidades funcionais:

CONSIDERANDO a necessidade de apurar, com objetividade, imparcialidade e observância do devido processo administrativo, os fatos registrados em 03 de setembro de 2026, na Escola Municipal Pedro Alberto Costa;
CONSIDERANDO o Ofício nº 324/2026, de 21 de setembro de 2026, por meio do qual foi solicitada a instauração de sindicância administrativa e indicada a composição da comissão;

CONSIDERANDO os documentos encaminhados por meio do Memorando nº 120/2026, de 08 de setembro de 2026, e do Memorando nº 210/2026, de 28 de setembro de 2026, inclusive a gravação referente ao período compreendido entre 11h30 e 11h35 do dia 03 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO que a designação da comissão não implica reconhecimento de responsabilidade funcional, devendo os fatos ser apurados mediante instrução regular e sem prejulgamento;
RESOLVE:
Art. 1º Designar comissão para atuar na apuração dos fatos relacionados ao expediente administrativo Protocolo Digital nº 9482/2026, cuja denominação formal, processo administrativo de sindicância para apurar supostas agressões físicas a aluno.
Art. 2º A comissão será composta pelas seguintes pessoas, conforme indicação constante do Ofício nº 324/2026:
I — Stefhani Biora Nascimento, psicóloga, Matricula nº e CPF/MF nº ;
II — Anna Claudia de Almeida Paiva da Silva, nutricionista, Matricula nº e CPF/MF nº ;
III — Lucineia Rodrigues Garcia, professora, Matricula nº e CPF/MF nº.
Art. 3º A presidência e a secretaria dos trabalhos serão exercidas conforme definição da autoridade competente, a ser registrada no termo de instalação ou em ato complementar, observados os requisitos previstos na Lei Municipal nº 13/2005.
Art. 4º Compete à comissão:
I — instalar os trabalhos e delimitar, nos autos, o objeto da apuração;
II — examinar o Ofício nº 324/2026, o Memorando nº 120/2026, o Memorando nº 210/2026 e os demais documentos vinculados ao expediente administrativo nº 9482/2026;
III — preservar, juntar e analisar a gravação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, referente às imagens da Escola Municipal Pedro Alberto Costa, no período indicado no Memorando nº 210/2026;
IV — colher declarações e realizar as oitivas necessárias ao esclarecimento dos fatos, inclusive da servidora envolvida, das pessoas que tenham presenciado a ocorrência e dos responsáveis ou demais pessoas que possam contribuir para a apuração;
V — requisitar informações, documentos e diligências pertinentes, desde que relacionados ao objeto da sindicância;
VI — registrar adequadamente todos os atos praticados e assegurar tratamento imparcial às versões apresentadas; e
VII — elaborar relatório conclusivo, com exposição dos fatos apurados, indicação das provas examinadas, análise das versões apresentadas e conclusão fundamentada, sem aplicação de penalidade pela comissão.
Art. 5º Os integrantes deverão atuar com independência, imparcialidade e sigilo compatível com a natureza dos dados constantes do expediente, comunicando imediatamente à autoridade competente eventual impedimento, suspeição, participação prévia na apuração com formação de juízo conclusivo ou outro fato que possa comprometer a isenção dos trabalhos.
Art. 6º A comissão deverá observar os deveres funcionais, as proibições e o procedimento de apuração previstos na Lei Municipal nº 13/2005, especialmente os arts. 195, 196, 221 a 224 e 227 a 231, bem como as atribuições funcionais do magistério previstas na Lei Municipal nº 473/2011, inclusive quanto ao dever de zelar pela integridade física e moral dos alunos, sempre em caráter investigativo e sem antecipação de responsabilidade.
Art. 7º A comissão deverá assegurar, conforme a natureza e os efeitos concretos do procedimento, a ciência e a participação dos interessados, o contraditório e a ampla defesa, especialmente se a apuração puder resultar em imputação funcional ou aplicação de penalidade.
Art. 8º O prazo para conclusão dos trabalhos será de sessenta dias, art. 230 da lei regente, contado da instalação da comissão, admitida eventual prorrogação somente nas hipóteses e condições previstas na legislação municipal aplicável e mediante autorização da autoridade competente.
Art. 9º A comissão encaminhará o relatório conclusivo à autoridade competente para as providências cabíveis, observado o regime jurídico municipal.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura de Bocaiuva do Sul, 28 de setembro de 2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal
Município de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Gabriela Oliveira Falcade
Código Identificador:7802A40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NOMEAÇÃO DE DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS.

DECRETO Nº 814/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da legislação municipal aplicável,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada MARÍLIA MOTTIN LEONARDO, inscrita no CPF sob nº 071.XXX.XXX-05, para exercer o cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de [DATA].
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bocaiúva do Sul, 14 de outubro de 2026.

Prefeito Municipal

Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Gabriela Oliveira Falcade
Código Identificador:54CE74F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS OCORRIDOS NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALBERTO COSTA.

PORTARIA Nº 188/2026

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS OCORRIDOS NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALBERTO COSTA.

O Prefeito de Bocaiuva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bocaiúva do Sul, especialmente pelos arts. 67, II, e 85, II, alínea “c”, e parágrafo único, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 13/2005, que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais e a apuração de irregularidades funcionais:

CONSIDERANDO a notícia de ocorrência registrada em 03 de setembro de 2026, na Escola Municipal Pedro Alberto Costa, envolvendo a professora identificada nos documentos como Jane Maria dos Santos e também como Jane Maria, e estudante identificado em documento como Diogo Roberto Teixeira dos Santos e, em outros registros, como Diogo Roberto;
CONSIDERANDO o relato preliminar de que a professora teria segurado o estudante pelo braço e o retirado da sala, com posterior menção à existência de escoriações e área arroxeada no braço, sem que o registro preliminar tenha concluído pela responsabilidade da servidora;
CONSIDERANDO que, em reunião realizada em 04 de setembro de 2026, foi registrada versão da professora no sentido de que agiu por impulso, reconhecendo a ocorrência de contato físico ao retirar o estudante da sala, circunstância que deverá ser examinada conjuntamente com as demais provas;
CONSIDERANDO o Ofício nº 324/2026, de 21 de setembro de 2026, que solicitou a abertura de sindicância administrativa;

CONSIDERANDO os documentos encaminhados pelo Memorando nº 120/2026, de 08 de setembro de 2026, e pelo Memorando nº 210/2026, de 28 de setembro de 2026, este último acompanhado de gravação relativa ao período das 11h30 às 11h35 do dia 03 de setembro de 2026, com indicação de início do fato às 11h31;
CONSIDERANDO que a instauração da sindicância constitui providência de apuração e não representa declaração de culpa, ilicitude, lesão ou responsabilidade funcional;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar sindicância administrativa para apurar, no âmbito do expediente administrativo nº 9482/2026, cuja denominação formal Processo Administrativo de Sindicância nº03/2026, possível agressão de aluno, os fatos ocorridos em 03 de setembro de 2026, na Escola Municipal Pedro Alberto Costa.
Art. 2º Constituem objeto da sindicância:
I — esclarecer a dinâmica da retirada do estudante da sala de aula e a eventual ocorrência de contato físico entre a Agente Público, Professora Jane Maria dos Santos e aluno (Diogo Roberto) descrito em expedientes internos;
II — verificar as circunstâncias, a necessidade, o modo, a intensidade e a proporcionalidade da conduta narrada;
III — apurar se houve escoriação, alteração ou outro resultado físico, identificando, quando possível, sua existência, extensão e eventual relação com os fatos;
IV — confrontar o registro preliminar, a versão apresentada pela professora na reunião de 04 de setembro de 2026, os relatos de testemunhas, os documentos escolares e a gravação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação; e
V — verificar, ao final, se houve eventual descumprimento de dever funcional ou de atribuição relacionada ao cargo de magistério, sem antecipação de capitulação ou penalidade.
Art. 3º A apuração será conduzida pela comissão designada pela Portaria nº /2026, composta por Stefhani Biora Nascimento, Anna Claudia de Almeida Paiva da Silva e Lucineia Rodrigues Garcia, observada a conferência de suas qualificações funcionais e a inexistência de impedimento ou suspeição.
Art. 4º Para o cumprimento de suas atribuições, a comissão deverá:
I — juntar e examinar o Ofício nº 324/2026, o Memorando nº 120/2026, o Memorando nº 210/2026, os registros da escola, o registro preliminar, o registro da reunião de 04 de setembro de 2026 e os demais documentos relacionados ao expediente;
II — preservar e analisar integralmente a gravação da câmera indicada no Memorando nº 210/2026, registrando sua origem, período, integridade e pertinência para a apuração;
III — identificar e ouvir as pessoas que tenham presenciado os fatos ou participado dos atendimentos posteriores, inclusive aquelas cuja identificação não esteja legível nos documentos já juntados;
IV — oportunizar a manifestação da servidora envolvida e, conforme a idade, capacidade, finalidade do ato e cautelas aplicáveis, colher informações do estudante e de seu responsável, evitando exposição desnecessária;
V — requisitar documentos eventualmente existentes sobre atendimento, comunicação à família ou registro da ocorrência, desde que pertinentes ao objeto da sindicância;
VI — realizar outras diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, vedada a ampliação da apuração para acontecimentos estranhos ao objeto desta Portaria;
VII — elaborar relatório conclusivo, distinguindo fatos comprovados, declarações, documentos, hipóteses não confirmadas e eventuais lacunas probatórias.
Art. 5º A comissão deverá observar os deveres funcionais, as proibições e o procedimento de apuração previstos na Lei Municipal nº 13/2005, especialmente os arts. 195, 196, 221 a 224 e 227 a 231, além das atribuições do magistério previstas na Lei Municipal nº 473/2011, inclusive a referência ao dever de zelar pela integridade física e moral do aluno, sem estabelecer, nesta fase, conclusão definitiva sobre o enquadramento da conduta.
Art. 6º A sindicância terá natureza investigativa e será conduzida sem prejulgamento, não se confundindo a instauração do procedimento com imputação definitiva de infração ou aplicação de penalidade.
Parágrafo único. Caso, no curso da apuração, se verifique a possibilidade de aplicação direta de sanção ou a existência de acusação formal com efeitos punitivos, deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa, a ciência dos atos, a possibilidade de produção de provas e o rito previsto na legislação municipal aplicável, sem utilização da denominação “sindicância” para afastar garantias processuais.
Art. 7º O prazo para conclusão dos trabalhos será o determinado no art. 230 da Lei regente, 60 (sessenta) dias, contado da instalação da comissão, admitida prorrogação apenas nas hipóteses e condições previstas na legislação municipal aplicável e mediante autorização da autoridade competente.
Art. 8º Concluída a instrução, a comissão apresentará relatório conclusivo à autoridade competente, indicando as providências administrativas cabíveis, sem aplicação de penalidade pela própria comissão.
Art. 9º O acesso à gravação e aos documentos que contenham dados pessoais deverá ser restrito às pessoas que necessitem conhecê-los para o cumprimento de suas atribuições, com preservação da intimidade, da imagem e da identidade do estudante e dos demais envolvidos, na medida exigida pela legislação aplicável.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal
Município de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Gabriela Oliveira Falcade
Código Identificador:455578C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N°180-2023

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato N°180/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **ODONTOMED - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.400.372/0001-80, com sede na Travessa Carmelita Toniazzo Bianchi, Nº59, Bairro Cruzeiro, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Luiz Felipe Ferlin, brasileiro, inscrito no CPF nº 100.169.179-28, residente e domiciliado na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 22 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 14 de outubro de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ODONTOMED - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
- Contratada-

CLARICE DILL PRETTO
- Secretária Municipal de Saúde e Saneamento-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:178807C9

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº11/2026

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 29/10/2026, às 08h30min, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da 2ª Ampliação do Barracão Meurer, com área de 140,50 m².
Recebimento das propostas: de 16/10/2026 às 08h00min até 29/10/2026 às 08h00min.
Abertura das propostas: 29/10/2026, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 29/10/2026, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de outubro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7347D79D

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº66/2026

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 27/10/2026, às 13h30min, que tem por objeto a contratação de serviços e materiais de metalúrgica.
Recebimento das propostas: de 15/10/2026 às 08h00min até 27/10/2026 às 13h00min.
Abertura das propostas: 27/10/2026, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 27/10/2026, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de outubro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FC45AAC1

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº67/2026

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 29/10/2026, às 13h30min, que tem por objeto a contratação de serviços e materiais de metalúrgica.
Recebimento das propostas: de 19/10/2026 às 08h00min até 29/10/2026 às 13h00min.
Abertura das propostas: 29/10/2026, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 29/10/2026, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de outubro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2B05212B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1508/2026

Nomeia Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado PSS nº 2/2026.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Municipais, para comporem a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nº 2/2026, composta pelos membros titulares abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo:

DERICK WESSLLENN FERNANDES	Advogado
JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA DAMBRÓS	Departamento de Recursos Humanos
MARIA PATRICIA LIMA	Professor de Educação Infantil
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA	Enfermeiro
ISABEL CRISTINA LODI BASSANESI	Odontólogo
MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA	Secretaria de Educação e Cultura

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, em 14 de outubro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9C9084BA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2-2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº2/2026.

FORNECEDORES REGISTRADOS:
FREEDOM DO BRASIL LTDA CNPJ: 35.733.585/0001-33
INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA CNPJ: 32.668.268/0001-92
MADELO LTDA CNPJ: 42.499.357/0001-06
META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI CNPJ: 27.518.373/0001-05
ROSA CAFE IMPORTS LTDA CNPJ: 51.053.659/0001-47

SERGIO NERIS DA SILVA LTDA CNPJ:75.057.687/0001-09
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.740.794/0001-60

OBJETO: Aquisição e fornecimento parcelado de materiais de construção, hidrossanitários, acessórios, materiais para lixamento, corte, pinturas e ferragens e ferramentas em geral.

VIGÊNCIA: 13/10/2026 à 12/10/2027.

VALOR: R$ 544.252,68 (quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°55/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 122/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E9363A49

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°215-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°215/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: PINHA MOTOS ELÉTRICAS LTDA.
OBJETO: Aquisição de itens que visam, ao final da campanha "Abrace essa ideia, compre no comércio local 2026", premiar os munícipes sorteados.
VIGÊNCIA: 14/10/2026 à 13/01/2027.
VALOR: R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°58/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FFF06C1B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°216-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°216/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: PROSUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de itens que visam, ao final da campanha "Abrace essa ideia, compre no comércio local 2026", premiar os munícipes sorteados.
VIGÊNCIA: 14/10/2026 à 13/01/2027.
VALOR: R$ 7.957,51 (sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°58/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C6C2693F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6022/2026

Nomeia Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 2/2026.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Municipais, abaixo relacionados para comporem a Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2026, a qual fica assim constituída.

DERICK WESSLLENN FERNANDES	Advogado
JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA DAMBRÓS	Departamento de Recursos Humanos
MARIA PATRICIA LIMA	Professor de Educação Infantil
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA	Enfermeiro
ISABEL CRISTINA LODI BASSANESI	Odontólogo
MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA	Secretaria de Educação e Cultura

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul, em 14 de outubro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:32EDD641

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO IL30/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº30/2026

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE representante da empresa BANDA MILLENIUM, inscrita no CNPJ 07.453.253/0001-60, com sede na Rua XV de novembro, nº 2219, Sala B, Centro, Pomerode – SC, para sonorização e realização de show musical da 30ª Festa do Aniversário do Município de Bom Jesus do Sul, com duração mínima de 04 (quatro) horas, com fundamento no parecer do Advogado Municipal e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, em favor de ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE representante da empresa BANDA MILLENIUM, cujo pagamento far-se-á a vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 14 de outubro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1BA1BCA5

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 10/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCA SOCIAL - CMAS BOM JESUS DO SUL/PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 10/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social - PAS para o exercício de 2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em reunião ordinária, sob número 012/2026, realizada no dia 14 de outubro de 2026, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 794/2017 de 30 de novembro de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º - Pela aprovação do TERMO DE ADESÃO ao Piso Único de Assistência Social, denominado PAS, para o ano de 2027.
Art. 2º - Pela aprovação do PLANO DE AÇÃO do Piso Único de Assistência Social - PAS para o exercício de 2027, do Município de Bom Jesus do Sul - Estado do Paraná.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR,14 de outubro de 2026.

CLAICIANE APARECIDA DE MORAIS
Vice-Presidente. do Cons. Mun. de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C36DEAA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.927 14 DE OUTUBRO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento na autorização constante da Lei Municipal nº 1.758, de 13 de novembro de 2025,

DECRETA

Art.1o. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.758, de 13 de novembro de 2025.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação, Cult. Esport**		
09.02	**Divisão de Ensino - FUNDEB**		
12.365.0010.2.034	**Manutenção do Ensino Pré-Escolar Infantil – FUNDEB**		
3.3.90.30	Material de Consumo	102	85.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	102	25.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente	102	45.000,00
TOTAL			**155.000,00**

Art.2o. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.758, de 13 de novembro de 2025, conforme dotação abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação, Cult. Esport**		
09.02	**Divisão de Ensino - FUNDEB**		
12.361.0010.2.033	**Manut das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%**		
3.3.90.30	Material de consumo (409)	102	155.000,00
TOTAL			**155.000,00**

Art. 3º - Em decorrência da abertura do crédito de que trata este Decreto, ficam atualizados os valores das dotações orçamentárias correspondentes nos anexos das Leis Municipais nº 1.752, de 25 de setembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 1.749, de 15 de setembro de 2025, que institui o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, quando aplicável.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado, em sua integralidade o decreto nº 3.925 de 09 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:BBB6C4BE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2026
Processo Licitatório Nº 103/2026 **– HOMOLOGADO EM 06/10/2026.**
DETENTORA: LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETRICA-ME – CNPJ: 26.826.790/0001-52.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de decoração natalina destinados ao Natal de Luz 2026, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. O termo de Referência é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações constantes deste edital, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 44/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA** - Execução integral dos 27 itens/grupos do Anexo I, totalizando 424 referências. Inclui conferência e limpeza; conservação/substituição seletiva de festões; remoção e triagem de cordões e mangueiras para reaproveitamento; substituição dos elementos luminosos onde indicada; aplicação de tela de silicone nos itens e quantitativos previstos; aplicação/reorganização de adornos; reparos pontuais com solda no item 22; ornamentação e instalação dos elementos luminosos nas 348 estruturas/peças dos itens 1 a 23 e nos 76 pontos existentes dos itens 24 a 27; manutenção durante a exposição; e retirada dos componentes instalados pela contratada. Não inclui carga, transporte, descarga, distribuição, posicionamento, montagem ou fixação estrutural das peças móveis.	Serviço	1	48.900,00	48.900,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais)**			

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº dotação 11.00 – Departamento de Industria Comércio e Turismo; 11.01 Divisão de Industria Comércio e Turismo; 22.661.0014.2.038 – Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comércio e Turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 666.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 14 de outubro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:8868A5C0

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2026

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o(a) candidato(a) relacionado(a) abaixo, aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024, à comparecer, **até o dia 21 de outubro de 2026**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida no item 20.9, do Edital nº 01/2024, do Concurso Público nº 01/2024 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovados.
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Classificação	Inscrição	Nome
02º	122399	EDISON ROBERTO FIORIN

Bom Sucesso do Sul, 14 de outubro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:2AF5AB5F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidor público municipal para o exercício de Função por Encargo Especial, concede adicional pelo exercício de encargo especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.806, de 09 de setembro de 2026,
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.806/2026 instituiu normas gerais sobre as Funções por Encargo Especial no âmbito da Administração Direta do Município de Bom Sucesso do Sul;
CONSIDERANDO que a designação para o exercício de Função por Encargo Especial depende de ato formal do Chefe do Poder Executivo, mediante Portaria;
CONSIDERANDO a compatibilidade entre a qualificação profissional do servidor e as atribuições do encargo, bem como a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento da gratificação, observados os limites legais de despesa com pessoal;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designação de servidor efetivo para o exercício de atribuições específicas de coordenação, supervisão, fiscalização, responsabilidade técnica ou execução de atividades de maior complexidade e responsabilidade, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo, observada a compatibilidade entre as atribuições da função e a qualificação do servidor;
RESOLVE:
Art. 1º Designar **PAULO ALBERTO GIACOMIN**, matrícula nº **319-0/1**, ocupante do cargo efetivo de **OPERÁRIO**, para exercer a Função por Encargo Especial de **Responsável pela Limpeza Pública**, vinculado ao Departamento de Obras e Serviços Rodoviários, nos termos da Lei Municipal nº 1.806/2026.
§ 1º Em razão da designação de que trata o caput, fica concedida ao servidor gratificação pelo exercício de Função por Encargo Especial, no percentual de **40% (quarenta por cento)** do vencimento básico do servidor, durante o período de efetivo exercício da função, conforme estabelecido no Anexo I da Lei Municipal nº 1.806/2026.
§ 2º A designação de que trata esta Portaria terá início em 09 de outubro de 2026.
Art. 2º Compete ao servidor designado exercer as atribuições previstas no Anexo II da Lei Municipal nº 1.806/2026 para a respectiva Função por Encargo Especial, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo e das determinações da chefia imediata, desde que compatíveis com a natureza do encargo.
Art. 3º A gratificação pelo exercício de Função por Encargo Especial possui natureza transitória, sendo devida exclusivamente durante o efetivo desempenho das atribuições inerentes à função, não se incorporando ao vencimento do servidor para qualquer efeito, não constituindo base de cálculo para outras vantagens pecuniárias, salvo disposição legal expressa, e não gerando direito adquirido à sua percepção.
Parágrafo único. A gratificação pelo exercício de Função por Encargo Especial observará, quanto ao pagamento durante as férias e à composição das bases de cálculo do adicional constitucional de férias e da gratificação natalina, as disposições dos arts. 99, 100, 105, 182, 192, 224 e 225 da Lei Complementar Municipal nº 47/2026, sem que tais efeitos impliquem incorporação permanente ao vencimento ou à remuneração do servidor.
Art. 4º A designação poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, cessando automaticamente o direito à percepção da gratificação com o término da designação ou da efetiva execução das atribuições da função, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.806/2026.
Art. 5º A Divisão de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias ao registro da presente designação nos assentamentos funcionais do servidor e ao lançamento financeiro da respectiva gratificação, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites legais de despesa com pessoal.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de outubro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:604C49FB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidor público municipal para o exercício de Função por Encargo Especial, concede adicional pelo exercício de encargo especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.806, de 09 de setembro de 2026,
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.806/2026 instituiu normas gerais sobre as Funções por Encargo Especial no âmbito da Administração Direta do Município de Bom Sucesso do Sul;

CONSIDERANDO que a designação para o exercício de Função por Encargo Especial depende de ato formal do Chefe do Poder Executivo, mediante Portaria;
CONSIDERANDO a compatibilidade entre a qualificação profissional do servidor e as atribuições do encargo, bem como a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento da gratificação, observados os limites legais de despesa com pessoal;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designação de servidor efetivo para o exercício de atribuições específicas de coordenação, supervisão, fiscalização, responsabilidade técnica ou execução de atividades de maior complexidade e responsabilidade, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo, observada a compatibilidade entre as atribuições da função e a qualificação do servidor;
RESOLVE:
Art. 1º Designar **ANDERSON CORTIVO**, matrícula nº **321-2/2**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA**, para exercer a Função por Encargo Especial de **Supervisor de Obras e Serviços Rodoviários**, vinculado ao Departamento de Obras e Serviços Rodoviários, nos termos da Lei Municipal nº 1.806/2026.
§ 1º Em razão da designação de que trata o caput, fica concedida ao servidor gratificação pelo exercício de Função por Encargo Especial, no percentual de **50% (cinquenta por cento)** do vencimento básico do servidor, durante o período de efetivo exercício da função, conforme estabelecido no Anexo I da Lei Municipal nº 1.806/2026.
§ 2º A designação de que trata esta Portaria terá início em 09 de outubro de 2026.
Art. 2º Compete ao servidor designado exercer as atribuições previstas no Anexo II da Lei Municipal nº 1.806/2026 para a respectiva Função por Encargo Especial, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo e das determinações da chefia imediata, desde que compatíveis com a natureza do encargo.
Art. 3º A gratificação pelo exercício de Função por Encargo Especial possui natureza transitória, sendo devida exclusivamente durante o efetivo desempenho das atribuições inerentes à função, não se incorporando ao vencimento do servidor para qualquer efeito, não constituindo base de cálculo para outras vantagens pecuniárias, salvo disposição legal expressa, e não gerando direito adquirido à sua percepção.
Parágrafo único. A gratificação pelo exercício de Função por Encargo Especial observará, quanto ao pagamento durante as férias e à composição das bases de cálculo do adicional constitucional de férias e da gratificação natalina, as disposições dos arts. 99, 100, 105, 182, 192, 224 e 225 da Lei Complementar Municipal nº 47/2026, sem que tais efeitos impliquem incorporação permanente ao vencimento ou à remuneração do servidor.
Art. 4º A designação poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, cessando automaticamente o direito à percepção da gratificação com o término da designação ou da efetiva execução das atribuições da função, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.806/2026.
Art. 5º A Divisão de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias ao registro da presente designação nos assentamentos funcionais do servidor e ao lançamento financeiro da respectiva gratificação, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites legais de despesa com pessoal.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:CEF9B190

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidor público municipal para o exercício de Função por Encargo Especial, concede adicional pelo exercício de encargo especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.806, de 09 de setembro de 2026,
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.806/2026 instituiu normas gerais sobre as Funções por Encargo Especial no âmbito da Administração Direta do Município de Bom Sucesso do Sul;
CONSIDERANDO que a designação para o exercício de Função por Encargo Especial depende de ato formal do Chefe do Poder Executivo, mediante Portaria;
CONSIDERANDO a compatibilidade entre a qualificação profissional do servidor e as atribuições do encargo, bem como a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento da gratificação, observados os limites legais de despesa com pessoal;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designação de servidor efetivo para o exercício de atribuições específicas de coordenação, supervisão, fiscalização, responsabilidade técnica ou execução de atividades de maior complexidade e responsabilidade, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo, observada a compatibilidade entre as atribuições da função e a qualificação do servidor;
RESOLVE:
Art. 1º Designar **DERLI ANDREY**, matrícula nº **322-0/1**, ocupante do cargo efetivo de **OPERÁRIO**, para exercer a Função por Encargo Especial de **Responsável pelo Controle Operacional e Registros do Britador Municipal**, vinculado ao Departamento de Obras e Serviços Rodoviários, nos termos da Lei Municipal nº 1.806/2026.
§ 1º Em razão da designação de que trata o caput, fica concedida ao servidor gratificação pelo exercício de Função por Encargo Especial, no percentual de **30% (trinta por cento)** do vencimento básico do servidor, durante o período de efetivo exercício da função, conforme estabelecido no Anexo I da Lei Municipal nº 1.806/2026.
§ 2º A designação de que trata esta Portaria terá início em 09 de outubro de 2026.
Art. 2º Compete ao servidor designado exercer as atribuições previstas no Anexo II da Lei Municipal nº 1.806/2026 para a respectiva Função por Encargo Especial, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo e das determinações da chefia imediata, desde que compatíveis com a natureza do encargo.
Art. 3º A gratificação pelo exercício de Função por Encargo Especial possui natureza transitória, sendo devida exclusivamente durante o efetivo desempenho das atribuições inerentes à função, não se incorporando ao vencimento do servidor para qualquer efeito, não constituindo base de cálculo para outras vantagens pecuniárias, salvo disposição legal expressa, e não gerando direito adquirido à sua percepção.
Parágrafo único. A gratificação pelo exercício de Função por Encargo Especial observará, quanto ao pagamento durante as férias e à composição das bases de cálculo do adicional constitucional de férias e da gratificação natalina, as disposições dos arts. 99, 100, 105, 182, 192, 224 e 225 da Lei Complementar Municipal nº 47/2026, sem que tais efeitos impliquem incorporação permanente ao vencimento ou à remuneração do servidor.
Art. 4º A designação poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, cessando automaticamente o direito à percepção da gratificação com o término da designação ou da efetiva execução das atribuições da função, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.806/2026.
Art. 5º A Divisão de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias ao registro da presente designação nos assentamentos funcionais do servidor e ao lançamento financeiro da respectiva gratificação, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites legais de despesa com pessoal.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:B06E075C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 534, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidor público municipal para o exercício de Função por Encargo Especial, concede adicional pelo exercício de encargo especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.806, de 09 de setembro de 2026,
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.806/2026 instituiu normas gerais sobre as Funções por Encargo Especial no âmbito da Administração Direta do Município de Bom Sucesso do Sul;
CONSIDERANDO que a designação para o exercício de Função por Encargo Especial depende de ato formal do Chefe do Poder Executivo, mediante Portaria;
CONSIDERANDO a compatibilidade entre a qualificação profissional do servidor e as atribuições do encargo, bem como a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento da gratificação, observados os limites legais de despesa com pessoal;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designação de servidor efetivo para o exercício de atribuições específicas de coordenação, supervisão, fiscalização, responsabilidade técnica ou execução de atividades de maior complexidade e responsabilidade, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo, observada a compatibilidade entre as atribuições da função e a qualificação do servidor;
RESOLVE:
Art. 1º Designar **FERNANDO DA SILVA**, matrícula nº **675-0/2**, ocupante do cargo efetivo de **AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL**, para exercer a Função por Encargo Especial de **Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil**, vinculado ao Departamento de Finanças, nos termos da Lei Municipal nº 1.806/2026.
§ 1º Em razão da designação de que trata o caput, fica concedida ao servidor gratificação pelo exercício de Função por Encargo Especial, no percentual de **40% (quarenta por cento)** do vencimento básico do servidor, durante o período de efetivo exercício da função, conforme estabelecido no Anexo I da Lei Municipal nº 1.806/2026.
§ 2º A designação de que trata esta Portaria terá início em 09 de outubro de 2026.
Art. 2º Compete ao servidor designado exercer as atribuições previstas no Anexo II da Lei Municipal nº 1.806/2026 para a respectiva Função por Encargo Especial, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo e das determinações da chefia imediata, desde que compatíveis com a natureza do encargo.
Art. 3º A gratificação pelo exercício de Função por Encargo Especial possui natureza transitória, sendo devida exclusivamente durante o efetivo desempenho das atribuições inerentes à função, não se incorporando ao vencimento do servidor para qualquer efeito, não constituindo base de cálculo para outras vantagens pecuniárias, salvo disposição legal expressa, e não gerando direito adquirido à sua percepção.
Parágrafo único. A gratificação pelo exercício de Função por Encargo Especial observará, quanto ao pagamento durante as férias e à composição das bases de cálculo do adicional constitucional de férias e da gratificação natalina, as disposições dos arts. 99, 100, 105, 182, 192, 224 e 225 da Lei Complementar Municipal nº 47/2026, sem que tais efeitos impliquem incorporação permanente ao vencimento ou à remuneração do servidor.
Art. 4º A designação poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, cessando automaticamente o direito à percepção da gratificação com o término da designação ou da efetiva execução das atribuições da função, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.806/2026.
Art. 5º A Divisão de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias ao registro da presente designação nos assentamentos funcionais do servidor e ao lançamento financeiro da respectiva gratificação, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites legais de despesa com pessoal.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de outubro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:1FC46356

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 535, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidor público municipal para o exercício de Função por Encargo Especial, concede adicional pelo exercício de encargo especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.806, de 09 de setembro de 2026,
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.806/2026 instituiu normas gerais sobre as Funções por Encargo Especial no âmbito da Administração Direta do Município de Bom Sucesso do Sul;
CONSIDERANDO que a designação para o exercício de Função por Encargo Especial depende de ato formal do Chefe do Poder Executivo, mediante Portaria;
CONSIDERANDO a compatibilidade entre a qualificação profissional do servidor e as atribuições do encargo, bem como a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento da gratificação, observados os limites legais de despesa com pessoal;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designação de servidor efetivo para o exercício de atribuições específicas de coordenação, supervisão, fiscalização, responsabilidade técnica ou execução de atividades de maior complexidade e responsabilidade, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo, observada a compatibilidade entre as atribuições da função e a qualificação do servidor;
RESOLVE:
Art. 1º Designar **LUIZ CARLOS DUARTE**, matrícula nº **594-0/1**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO**, para exercer a Função por Encargo Especial de **Coordenador de Planejamento**, vinculado ao Departamento de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.806/2026.
§ 1º Em razão da designação de que trata o caput, fica concedida ao servidor gratificação pelo exercício de Função por Encargo Especial, no percentual de **20% (vinte por cento)** do vencimento básico do servidor, durante o período de efetivo exercício da função, conforme estabelecido no Anexo I da Lei Municipal nº 1.806/2026.
§ 2º A designação de que trata esta Portaria terá início em 09 de outubro de 2026.
Art. 2º Compete ao servidor designado exercer as atribuições previstas no Anexo II da Lei Municipal nº 1.806/2026 para a respectiva Função por Encargo Especial, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo e das determinações da chefia imediata, desde que compatíveis com a natureza do encargo.
Art. 3º A gratificação pelo exercício de Função por Encargo Especial possui natureza transitória, sendo devida exclusivamente durante o efetivo desempenho das atribuições inerentes à função, não se incorporando ao vencimento do servidor para qualquer efeito, não constituindo base de cálculo para outras vantagens pecuniárias, salvo disposição legal expressa, e não gerando direito adquirido à sua percepção.
Parágrafo único. A gratificação pelo exercício de Função por Encargo Especial observará, quanto ao pagamento durante as férias e

à composição das bases de cálculo do adicional constitucional de férias e da gratificação natalina, as disposições dos arts. 99, 100, 105, 182, 192, 224 e 225 da Lei Complementar Municipal nº 47/2026, sem que tais efeitos impliquem incorporação permanente ao vencimento ou à remuneração do servidor.
Art. 4º A designação poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, cessando automaticamente o direito à percepção da gratificação com o término da designação ou da efetiva execução das atribuições da função, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.806/2026.
Art. 5º A Divisão de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias ao registro da presente designação nos assentamentos funcionais do servidor e ao lançamento financeiro da respectiva gratificação, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites legais de despesa com pessoal.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:7081F696

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 536, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidora pública municipal para o exercício de Função por Encargo Especial, concede gratificação pelo exercício da função e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.806, de 09 de setembro de 2026,
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.806/2026 instituiu normas gerais sobre as Funções por Encargo Especial no âmbito da Administração Direta do Município de Bom Sucesso do Sul;
CONSIDERANDO que a designação para o exercício de Função por Encargo Especial depende de ato formal do Chefe do Poder Executivo, mediante Portaria;
CONSIDERANDO a compatibilidade entre a qualificação profissional da servidora e as atribuições do encargo, bem como a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento da gratificação, observados os limites legais de despesa com pessoal;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designação de servidora efetiva para o exercício de atribuições específicas de coordenação, supervisão, fiscalização, responsabilidade técnica ou execução de atividades de maior complexidade e responsabilidade, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo, observada a compatibilidade entre as atribuições da função e a qualificação da servidora;
RESOLVE:
Art. 1º Designar, **JULIANE NUNES DA SILVA NESI**, matrícula nº **539-8/4**, ocupante do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**, para exercer a Função por Encargo Especial de **Responsável Técnico Nutricionista e de Coordenador de Planejamento**, vinculada ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes, nos termos da Lei Municipal nº 1.806/2026.
§ 1º Em razão da designação de que trata o caput, fica concedida à servidora gratificação pelo exercício de Função por Encargo Especial, **no percentual de 25% (vinte e cinco por cento)** do vencimento básico da servidora, durante o período de efetivo exercício da função, conforme estabelecido no Anexo I da Lei Municipal nº 1.806/2026.

§ 2º A designação de que trata esta Portaria terá início em 09 de outubro de 2026.
Art. 2º Compete à servidora designada exercer as atribuições previstas no Anexo II da Lei Municipal nº 1.806/2026 para a respectiva Função por Encargo Especial, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo e das determinações da chefia imediata, desde que compatíveis com a natureza do encargo.
Art. 3º A gratificação pelo exercício de Função por Encargo Especial possui natureza transitória, sendo devida exclusivamente durante o efetivo desempenho das atribuições inerentes à função, não se incorporando ao vencimento da servidora para qualquer efeito, não constituindo base de cálculo para outras vantagens pecuniárias, salvo disposição legal expressa, e não gerando direito adquirido à sua percepção.
Parágrafo único. A gratificação pelo exercício de Função por Encargo Especial observará, quanto ao pagamento durante as férias e à composição das bases de cálculo do adicional constitucional de férias e da gratificação natalina, as disposições dos arts. 99, 100, 105, 182, 192, 224 e 225 da Lei Complementar Municipal nº 47/2026, sem que tais efeitos impliquem incorporação permanente ao vencimento ou à remuneração da servidora.
Art. 4º A designação poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, cessando automaticamente o direito à percepção da gratificação com o término da designação ou da efetiva execução das atribuições da função, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.806/2026.
Art. 5º A Divisão de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias ao registro da presente designação nos assentamentos funcionais da servidora e ao lançamento financeiro da respectiva gratificação, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites legais de despesa com pessoal.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:CFF03EF2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 537, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidor público municipal para o exercício de Função por Encargo Especial, concede adicional pelo exercício de encargo especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.806, de 09 de setembro de 2026,
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.806/2026 instituiu normas gerais sobre as Funções por Encargo Especial no âmbito da Administração Direta do Município de Bom Sucesso do Sul;
CONSIDERANDO que a designação para o exercício de Função por Encargo Especial depende de ato formal do Chefe do Poder Executivo, mediante Portaria;
CONSIDERANDO a compatibilidade entre a qualificação profissional do servidor e as atribuições do encargo, bem como a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento da gratificação, observados os limites legais de despesa com pessoal;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designação de servidor efetivo para o exercício de atribuições específicas de coordenação, supervisão, fiscalização, responsabilidade técnica ou execução de atividades de maior complexidade e responsabilidade, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo, observada a compatibilidade entre as atribuições da função e a qualificação do servidor;
RESOLVE:
Art. 1º Designar **MARCELO DAMBROS**, matrícula nº **387-5/1**, ocupante do cargo efetivo de **COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**, para exercer a Função por Encargo Especial de **Controlador Interno Integrado da Câmara Municipal**,

vinculado ao Governo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.806/2026.
§ 1º Em razão da designação de que trata o caput, fica concedida ao servidor gratificação pelo exercício de Função por Encargo Especial, no percentual de **50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do servidor**, durante o período de efetivo exercício da função, conforme estabelecido no Anexo I da Lei Municipal nº 1.806/2026.
§ 2º A designação de que trata esta Portaria terá início em 09 de outubro de 2026.
Art. 2º Compete ao servidor designado exercer as atribuições previstas no Anexo II da Lei Municipal nº 1.806/2026 para a respectiva Função por Encargo Especial, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo e das determinações da chefia imediata, desde que compatíveis com a natureza do encargo.
Art. 3º A gratificação pelo exercício de Função por Encargo Especial possui natureza transitória, sendo devida exclusivamente durante o efetivo desempenho das atribuições inerentes à função, não se incorporando ao vencimento do servidor para qualquer efeito, não constituindo base de cálculo para outras vantagens pecuniárias, salvo disposição legal expressa, e não gerando direito adquirido à sua percepção.
Parágrafo único. A gratificação pelo exercício de Função por Encargo Especial observará, quanto ao pagamento durante as férias e à composição das bases de cálculo do adicional constitucional de férias e da gratificação natalina, as disposições dos arts. 99, 100, 105, 182, 192, 224 e 225 da Lei Complementar Municipal nº 47/2026, sem que tais efeitos impliquem incorporação permanente ao vencimento ou à remuneração do servidor.
Art. 4º A designação poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, cessando automaticamente o direito à percepção da gratificação com o término da designação ou da efetiva execução das atribuições da função, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.806/2026.
Art. 5º A Divisão de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias ao registro da presente designação nos assentamentos funcionais do servidor e ao lançamento financeiro da respectiva gratificação, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites legais de despesa com pessoal.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:137D3D7D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera, a pedido a servidora Ingridi Fernanda de Bona Pires, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, e a partir de 14 de outubro de 2026, a servidora **Ingridi Fernanda de Bona Pires**, matricula **587-8/1**, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, com carga horária de 40 horas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de outubro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:A8AB75A0

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2026

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) abaixo, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025, à comparecer, **até o dia 21 de outubro de 2026**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 10.4 e 10.5, do Edital nº 001/2025, do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovados.
MÉDICO VETERINÁRIO

Classificação	Nome
01º	NESTOR PEDRO FURLANETTO

Bom Sucesso do Sul, 14 de outubro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:D4F9BFB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LITAÇÃO

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026
O MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação nº 41/2026, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.482/2025, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Sondagem de Simples Reconhecimento dos Solos pelo Método SPT (Standard Penetration Test - Ensaio de Penetração Padrão) e Ensaio de Percolação do Solo, no Lote 12A1 da Quadra 31, localizado na Rua Helena Deotti Costa, s/n, Centro, Cafeara - PR, terreno destinado à construção de uma creche municipal contemplada no Programa Infância Feliz do Governo Estadual.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote único.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 20/10/2026, até às 23h59min.
ABERTURA DA SESSÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 21/10/2026, das 08h00min às 11h00min.
ENVIO DAS PROPOSTAS: pelo e-mail licitacao@cafeara.pr.gov.br ou mediante protocolo presencial no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafeara, Avenida Brasil, nº 188, Centro, Cafeara/PR.
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no site oficial do Município e no Portal da Transparência, conforme a legislação aplicável.

Cafeara/PR, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:BC14BF61

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026

O município de Cafeara, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de bateria estacionária 12 V, 185 Ah, para câmara de vacina modelo RM 280, e gaxeta de vedação (borracha da porta) para geladeira Gelopar de quatro portas, destinadas à manutenção dos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Cafeara/PR.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.100,17 (três mil e cem reais e dezessete centavos).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 21/10/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: dia 22/10/2026, às 08h00min, horário de Brasília/DF.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote (lote único), abrangendo os dois itens.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email licitacao@cafeara.pr.gov.br.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email licitacao@cafeara.pr.gov.br ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 14 de outubro de 2026

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:5B72742F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 093/2026

ELTON FABIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) servidora(s) relacionada(s) abaixo, ocupante(s) do cargo de PROFESSOR, lotada(s) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **JORNADA SUPLEMENTAR DE 20 HORAS**, para exercer o cargo de Docente na "Escola Municipal de Cafeara, Ensino Infantil e Fundamental", no período de 14 de outubro de 2026 à 18 de dezembro de 2026, conforme previsto, na Lei Municipal nº 243/2005, art. 53, para suprir necessidades do ensino.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOCAL
DEANY JULIAN E SILVA	PROFESSOR	12991	Escola Municipal de Cafeara/PR.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, 14 de outubro de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:C689DD24

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 094/2026

ELTON FÁBIO LAZARETTI,PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, férias referentes aos respectivos períodos aquisitivos e para fruição nos períodos nele especificados:

Matricula	Servidor	Períodos aquisitivos	Períodos de gozo
111	JOEL GARCIA	01/09/2025 a 31/08/2026	15/09/2026 a 29/09/2026
380	NAIANA VIRGINIA ZANINI BORALLI	04/05/2025 a 03/05/2026	08/09/2026 a 22/09/2026
387	RAQUEL ANTONIA BARNABÉ DO NASCIMENTO	03/02/2024 a 02/02/2025	08/09/2026 a 22/09/2026
454	NILSON FRANCISCO DE SOUZA	11/11/2024 a 10/11/2025	01/10/2026 a 30/10/2026
585	GEISYANE DANIELLA DE LIMA	10/01/2025 a 09/01/2026	06/10/2026 a 04/11/2026
12917	EDSON FABRIN JUNIOR	22/07/2025 a 21/07/2026	01/10/2026 a 30/10/2026
12921	FRANCIELI ARQUINO DA GRAÇA	22/07/2025 a 21/07/2026	23/09/2026 a 07/10/2026
12934	ALESSANDRO BRAZ DOS REIS	12/02/2025 a 11/02/2026	16/09/2026 a 30/09/2026
12975	LETICIA APARECIDA ALVES	01/09/2025 a 31/08/2026	19/10/2026 a 02/11/2026

Art. 2º Conceder aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e na Escola Municipal de Cafeara – Educação Infantil e Ensino Fundamental, férias referentes aos respectivos períodos aquisitivos, para fruição conforme a necessidade e a organização do calendário escolar:

Matricula	Servidor	Períodos aquisitivos
154	ALESSANDRA TUROZZI DOS SANTOS	01/09/2025 à 31/08/2026
12925	CLAUDIA PINAFFI DOS SANTOS	02/09/2025 a 01/09/2026

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 14 de outubro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:D73FAD15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2026 – INEXIGIBILIDADE ELETRONICO Nº 037/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2026 – Inexigibilidade ELETRONICO nº 037/2026

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

LOCADOR: HILDEMAR DE LIMA, , pessoa fisica, devidamente inscrita no CPF/MF Nº 464.028.379-20, RUA JOSE MORETTO, 308 CASA - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE ALVORADA, CIDADE: Cafelândia/PR, Sra. **MARILETE MACIEJESKI**, inscrita no CPF nº 024.417.829-16, **VALDECIR IZIDORO ZAMPA**, CPF: 580.819.689-20, ambos com sede na Rua Nivio Brasil s/n Distrito de Palmitópolis no município de Nova Aurora/PR.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITO, RUA SENADOR NEREU RAMOS, N° 733, SALA 01, CENTRO, CAFELÂNDIA/PARANÁ, CEP: 85.415-022, SALA PARA UTILIZAÇÃO DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS MAIS ANTIGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS E SETOR DE FISCALIZAÇÃO.

Valor Total: R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e Hildemar de Lima, Marilete Maciejeski e Valdecir Izidoro Zampa
Vigência: 07/10/2026 a 07/10/2027.
Data da Assinatura:07/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:802BE687

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2026 – Inexigibilidade nº 35/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: 66.024.339 AUREO JOSE KNAPP VIANNA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 66.024.339/0001-36, AVENIDA DA PAZ, 69 QD34 LT14 - CEP: 85415037 - BAIRRO: SETOR 01 - CENTRO, E-MAIL: auriovianna14@gmail.com, Telefone, 4599261785 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) AUREO JOSE KNAPP VIANNA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS E BUFFET), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUANDO HOUVER SOLICITAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR, PODENDO, EXCEPCIONALMENTE, OCORRER ENTREGA NO DISTRITO DE CENTRAL SANTA CRUZ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 450.750,00 (Quatrocentos e Cinqüenta Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, AUREO JOSE KNAPP VIANNA
Vigência: 01/10/2026 a 07/01/2027.
Data da Assinatura:01/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:90D46425

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2026 – Inexigibilidade nº 36/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: LODIMAR CARLINHO GAMBETTA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 05.292.609/0001-03, AVENIDA MARECHAL LOTT, 1387 - CEP: 85415000 - BAIRRO: centro, E-MAIL: lodimarr@gmail.com, Telefone, (45) 9 9915-9955 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) LODIMAR CARLINHO GAMBETTA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA E MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, REPAROS, REGULAGENS, RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÕES, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, ATENDIMENTO DE SOCORRO, CARGA DE BATERIAS, GUINCHO/REBOQUE, TAPEÇARIA E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO LOTE 01, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PREVISTOS NO LOTE 02..

Valor Total: R$ 540.056,39 (Quinhentos e Quarenta Mil e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, LODIMAR CARLINHO GAMBETTA.
Vigência: 07/10/2026 a 06/10/2027.
Data da Assinatura:07/10/2026.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C275F788

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2026 – Inexigibilidade nº 36/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: LUIZ C. LOPES E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 81.896.698/0001-77, AV. DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, 35 - CEP: 85415000 - BAIRRO: centro, E-MAIL: lcautoeletrica@gmail.com, Telefone, (45) 3241-3535 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) LUIZ CARLOS LOPES.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA E MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, REPAROS, REGULAGENS, RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÕES, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, ATENDIMENTO DE SOCORRO, CARGA DE BATERIAS, GUINCHO/REBOQUE, TAPEÇARIA E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO LOTE 01, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PREVISTOS NO LOTE 02..

Valor Total: R$ 1.540.987,25 (Um Milhão, Quinhentos e Quarenta Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, LUIZ CARLOS LOPES.
Vigência: 07/10/2026 a 06/10/2027.
Data da Assinatura:07/10/2026.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:13386F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2026 – Inexigibilidade nº 36/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: MECÂNICA COPCESKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 67.163.042/0001-14, RODOVIA PR-180, 127 SALA 02 - CEP: 85418703 - BAIRRO: CHÁCARAS CAFELÂNDIA, E-MAIL: mecanicacopceski@gmail.com, Telefone, (45) 9 9902-4383 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) SERGIO BRAZ COPCESKI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA E MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, REPAROS, REGULAGENS, RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÕES, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, ATENDIMENTO DE SOCORRO, CARGA DE BATERIAS, GUINCHO/REBOQUE, TAPEÇARIA E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO LOTE 01, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PREVISTOS NO LOTE 02..

Valor Total: R$ 747.773,07 (Setecentos e Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Sete Centavos).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, SERGIO BRAZ COPCESKI.
Vigência: 07/10/2026 a 06/10/2027.
Data da Assinatura:07/10/2026.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:52D330A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2026 – Inexigibilidade nº 36/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: PS MECÂNICA DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 02.415.703/0001-06, RUA INES MARIA REICHERT, 46 QD-01 / LT-03 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, E-MAIL: mecanicapadraodiesel@hotmail.com, Telefone, (45) 3241-3935 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) LUIZ VITORIO VIZZOTTO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA E MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, REPAROS, REGULAGENS, RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÕES, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, ATENDIMENTO DE SOCORRO, CARGA DE BATERIAS, GUINCHO/REBOQUE, TAPEÇARIA E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO LOTE 01, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PREVISTOS NO LOTE 02..

Valor Total: R$ 1.203.689,93 (Um Milhão, Duzentos e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, LUIZ VITORIO VIZZOTTO.
Vigência: 07/10/2026 a 06/10/2027.
Data da Assinatura:07/10/2026.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1FD7E637

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2026 – Inexigibilidade nº 36/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 09.077.907/0001-23, RUA LUIZ PASQUALI, 313 QD-01 / LT-03 - CEP: 85416120 - BAIRRO: OS PIONEIROS, E-MAIL: autoeletricadojair@hotmail.com, Telefone, (45) 3241-1130 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) JAIR ALVES RIBEIRO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA E MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, REPAROS, REGULAGENS, RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÕES, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, ATENDIMENTO DE SOCORRO, CARGA DE BATERIAS, GUINCHO/REBOQUE, TAPEÇARIA E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO LOTE 01, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PREVISTOS NO LOTE 02..

Valor Total: R$ 1.540.987,25 (Um Milhão, Quinhentos e Quarenta Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, JAIR ALVES RIBEIRO.
Vigência: 07/10/2026 a 06/10/2027.
Data da Assinatura:07/10/2026.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5001C375

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2026 – Inexigibilidade nº 36/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: SERGIO DEZANET TAPEÇARIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 01.670.776/0001-81, RUA IVO SKOWRONSKI, 40 QD-03 / LT-18 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO, E-MAIL: estofariacafelandia@hotmail.com, Telefone, (45) 3241-1192 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) SERGIO DEZANET.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA E MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, REPAROS, REGULAGENS, RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÕES, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, ATENDIMENTO DE SOCORRO, CARGA DE BATERIAS, GUINCHO/REBOQUE, TAPEÇARIA E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO LOTE 01, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PREVISTOS NO LOTE 02..

Valor Total: R$ 120.138,92 (Cento e Vinte Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, SERGIO DEZANET.
Vigência: 07/10/2026 a 06/10/2027.
Data da Assinatura:07/10/2026.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1E96F332

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2026 – Inexigibilidade nº 36/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: TOBE MECÂNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 31.389.896/0001-76, RUA INÊS MARIA REICHERT, 45 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, E-MAIL: tobediesel@hotmail.com, Telefone, (45) 9 9862-9155 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ERNE LOTER TOBE.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA E MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, REPAROS, REGULAGENS, RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÕES, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, ATENDIMENTO DE SOCORRO, CARGA DE BATERIAS, GUINCHO/REBOQUE, TAPEÇARIA E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO LOTE 01, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PREVISTOS NO LOTE 02..

Valor Total: R$ 1.000.363,57 (Um Milhão, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, ERNE LOTER TOBE.
Vigência: 07/10/2026 a 06/10/2027.
Data da Assinatura:07/10/2026.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A1E8683D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2026 – Inexigibilidade nº 36/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: VAGNER PERBONI - COMÉRCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 37.017.436/0001-01, AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, 174 QD-35 / LT-10 - CEP: 85415000 - BAIRRO: centro, E-MAIL: vagnerperboni@gmail.com, Telefone, (45) 3241-1356 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) VAGNER PERBONI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA E MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, REPAROS, REGULAGENS, RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÕES, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, ATENDIMENTO DE SOCORRO, CARGA DE BATERIAS, GUINCHO/REBOQUE, TAPEÇARIA E DEMAIS SERVIÇOS

DESCRITOS NO LOTE 01, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PREVISTOS NO LOTE 02..

Valor Total: R$ 120.138,92 (Cento e Vinte Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, VAGNER PERBONI.
Vigência: 07/10/2026 a 06/10/2027.
Data da Assinatura:07/10/2026.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F656D18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 480/2026 - DRH

PORTARIA N.º 480/2026-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º NOMEAR em 01/10/2026 **SIRLEI BATISTA DOS SANTOS,** para ocupar o Cargo em Comissão de **CUIDADOR SOCIAL**, símbolo CC-6 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de outubro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:426E2C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 148/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 03 de novembro de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br,** PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular com cobertura completa e assistência 24h para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC e Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência – SEMIPCD.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 14 de outubro de 2026.

DANIELE MOSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:0530DCAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 274

DECRETO 274/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.006 DEPARTAMENTO DE DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR
07.006.12.365.0021.2.052 DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR.
3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 4.080,00

Total Suplementação: 4.080,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Redução
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.006 DEPARTAMENTO DE DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR
07.006.12.366.0021.2.052 DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR.
3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 4.080,00

Total Redução: 4.080,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 14 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:8E2A0BA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 275

DECRETO 275/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IDOSO E PESSOA COM DEFICIENCIA - SEMIPCD
13.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM
13.002.08.244.0032.2.074 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.
4.4.90.52.00.00 21011 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17.200,00

Total Suplementação: 17.200,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Redução

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IDOSO E PESSOA COM DEFICIENCIA - SEMIPCD
13.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM
13.002.08.244.0032.2.074 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.
3.3.90.36.00.00 21011 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.200,00
3.3.90.39.00.00 21011 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 14.000,00

Total Redução: 17.200,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 14 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:19AECC80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 189/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 189/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/ 2026

OBJETO: Registro de Preço para eventuais Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves e Pesados (Peças e Serviços), para atendimento à manutenção dos veículos de uso exclusivo das Secretarias da Prefeitura Municipal de California/PR, que inclui fornecimento de peças, serviços, acessórios, reboque e demandas afins previstas em Edital e Anexos.
FORNECEDOR: NACIONAL DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.583.357/0001-78
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO CESAR DE SOUZA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 548.500,83
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 09/10/2026

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:372AEB18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/ 2026

OBJETO: Registro de Preço para eventuais Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves e Pesados (Peças e Serviços), para atendimento à manutenção dos veículos de uso exclusivo das Secretarias da Prefeitura Municipal de California/PR, que inclui fornecimento de peças, serviços, acessórios, reboque e demandas afins previstas em Edital e Anexos.
FORNECEDOR: JK AUTO ELETRICA LTDA
CNPJ/CPF: 59.436.289/0001-39
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO SILVA ARAUJO
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 442.062,70
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 09/10/2026

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:BE1F801A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/ 2026

OBJETO: Registro de Preço para eventuais Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves e Pesados (Peças e Serviços), para atendimento à manutenção dos veículos de uso exclusivo das Secretarias da Prefeitura Municipal de California/PR, que inclui fornecimento de peças, serviços, acessórios, reboque e demandas afins previstas em Edital e Anexos.
FORNECEDOR: TRATORLON COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ/CPF: 80.052.277/0001-05
REPRESENTANTE LEGAL: MEIRE ANGÊLA MASSEI
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 4.114.707,54
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 09/10/2026

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:3852DDCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/ 2026

OBJETO: Registro de Preço para eventuais Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves e Pesados (Peças e Serviços), para atendimento à manutenção dos veículos de uso exclusivo das Secretarias da Prefeitura Municipal de California/PR, que inclui fornecimento de peças, serviços, acessórios, reboque e demandas afins previstas em Edital e Anexos.
FORNECEDOR: EQUITRATOR - TRATORES, PEÇAS HEDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 82.039.025/0001-63
REPRESENTANTE LEGAL: SONIA MARIA GALATTI MOSSAMBINI
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 2.310.658,90
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 09/10/2026

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:48CCEFD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 172/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 172/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/ 2026
MODALIDADE Pregão [[Nº 45/ 2026

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) colhedeira de forragens, 01 (um) distribuidora de calcário e uma carreta agrícola, com recursos de repasse através de transferência especial emenda 20253084007 - Plano de ação 09032025-080997 inscrição do objeto da contratação
FORNECEDOR: PORTO ACO E FERRO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 10.209.076/0001-85
REPRESENTANTE LEGAL: MARINELY DE PAULA BOMFIM
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 55.900,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 13/10/2026

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:6A0A2C71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 173/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 173/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/ 2026
MODALIDADE Pregão [[Nº 45/ 2026

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) colhedeira de forragens, 01 (um) distribuidora de calcário e uma carreta agrícola, com recursos de repasse através de transferência especial emenda 20253084007 - Plano de ação 09032025-080997 inscrição do objeto da contratação
FORNECEDOR: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Henrique Bonfim Grings
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 61.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 13/10/2026

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:390E7CBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1402, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 1402, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: institui o comitê Municipal de Governança da Politica de Alfabetização e da outras providências.

O prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e especialmente a Lei nº 943 de 2026 que dispõe sobre a política de alfabetização municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Governança da Política de Alfabetização, com a finalidade de coordenar, monitorar e avaliar as ações voltadas à garantia da alfabetização de todas as crianças da rede municipal de ensino até o final do 2º ano do Ensino fundamental.
Parágrafo único. O comitê terá caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento das metas educacionais relacionadas à alfabetização.

Art. 2º O comitê será composto por representantes dos seguintes seguimentos:
I – Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Crislaine de Paula Freitas
II – Equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
Silmara Brandalise Hardt
Rosane Nezi Teodoro
Eliane Zolet Lazzaretti
III – Diretores das escolas da rede municipal;
Eliane Hardt
Elineia Oliveira Rosa
Eliane Ribeiro Garcia
Maria Cristiane Correia Boelter
IV – Coordenadores pedagógicos;
Simone Brandalise
Maria Gislaine de Paula
V – Representante dos professores do ciclo de Alfabetização;
Débora Aparecida Moraes Dolibaina
VI – Representante da Educação Infantil;
Gisele Almeida
VII – Representante do Conselho Municipal de Educação;
Paula Roncaglio
Cleidimara de Oliveira Aguiar
VII – Representante da comunidade escolar ou pais de aluno;
Paula Eduarda Raccolt Wognei
Katia Brandalise Hardt
Art. 3º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada. O comitê reunir-se-á ordinariamente quando convocado.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:EFA1B3ED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1.400, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.400, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 920 de 17 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual 2026.

DECRETA:

Art. 01º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2026, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.301.0006.2023 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: 60.000,00
Conta Despesa: 1610
Fonte: 303 (Saúde – Receitas vinculadas E.C 29/00 - 15%)

Art. 02º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.301.0006.2023 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: 60.000,00
Conta Despesa: 1450
Fonte: 303 (Saúde – Receitas vinculadas E.C 29/00 - 15%)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:F85E4344

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1.401, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.401, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: Institui o Sistema de Execução Orçamentária e Financeira (AFO) do Poder Executivo Municipal e define a unidade gestora.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de um sistema informatizado único para o registro e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial;

CONSIDERANDO a exigência de padronização dos registros contábeis conforme o SIAFIC (Decreto Federal nº 10.540/2020);
CONSIDERANDO os requisitos do Progov;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Execução Orçamentária e Financeira (AFO), Sistema Equiplano como ferramenta oficial e única para o processamento das despesas, receitas e registros contábeis do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O Sistema AFO abrangerá, de forma integrada, os módulos de:

I - Planejamento e Orçamento (PPA, LDO, LOA);
II - Execução Orçamentária e Financeira (Empenho, Liquidação, Pagamento);
III - Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
IV - Tesouraria;
V - Administração Tributária;
VI - Gestão de Pessoal (Folha de Pagamento).
VII - Controle Interno.

Art. 3º - Fica designada a Secretaria de Finanças como Gestora Central do Sistema AFO, competindo-lhe a administração geral da ferramenta.

Art. 4º - Os procedimentos de segurança, controle de acesso, níveis de permissão e responsabilidades dos usuários serão definidos em Instrução Normativa própria, a ser editada pela Unidade Gestora Central.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Munipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:B5BB68F3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SÚMULA: Regulamenta o controle de acesso, a integridade dos dados, os parâmetros de segurança e os níveis de acesso do Sistema de Execução Orçamentária e Financeira (AFO).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições como Gestora Central do Sistema AFO (conforme Decreto Municipal nº 1.401 de 2026), e

CONSIDERANDO os requisitos do Progov sobre a segurança e segregação de funções no sistema;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para o controle de acesso, integridade de dados e parâmetros de segurança do Sistema AFO.

Art. 2º - O cadastramento de novos usuários ou a alteração de permissões no Sistema AFO só será realizado mediante solicitação formal (via processo ou e-mail institucional) do Secretário da Pasta do servidor, encaminhada à Unidade Gestora Central.

Art. 3º - São parâmetros de segurança obrigatórios do sistema:

I - Acesso mediante login (matrícula ou CPF) e senha pessoal e intransferível;

II - Bloqueio automático por inatividade;

III - Registro de logs de todas as transações, identificando o usuário, data e hora.

Art. 4º - Ficam estabelecidos os seguintes Níveis de Acesso (Perfis) no Sistema AFO, visando a segregação de funções:

I - Perfil Consulta: Acesso restrito à visualização de dados e emissão de relatórios. Destinado a e Gestores e servidores para fins de acompanhamento.

II - Perfil Execução (Contabilidade/Finanças): Permissão para emitir empenhos, liquidar despesas e autorizar pagamentos.

III - Perfil Gestor do Sistema: Acesso total para administração, cadastramento de usuários e parametrização (Restrito à equipe de TI e Gestor da Unidade Central).

Art. 5º - É vedada a acumulação de perfis incompatíveis por um mesmo servidor, exceto em municípios de pequeno porte mediante justificativa formal da UCCI.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 14 de outubro de 2026.

SILVIA DUDA
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:A8A1B0B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 27/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna pública a **Adjudicação** do objeto do Processo Administrativo nº 64/2026, **Pregão Eletrônico (SRP) nº 27/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS NOVOS**, em favor das empresas **H MELO BRINQUEDOS LTDA,** inscrita no **CNPJ n.º 53.208.548/0001-98** situada a Rua Paraná, nº 173, Bairro Centro – Cep: 87630-000 no Município de Atalaia/Pr, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. º Bruno Pereira, portador do RG sob nº 87.047.93-8 SESP/PR e CPF nº 067.399.329- 99, vencedora dos Lotes 01 e 03 com valor global de **R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)**; e em favor da empresa **B&B TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **59.887.526/0001-88**, localizada na Avenida João Ferreira Neves, Nº 2952, Centro, Campina do Simão, estado do Paraná – 85148-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador **Sr. Pedro Elielton Boelter,** vencedora do **Lote 02** com valor global de **R$ 14.620,00** (quatorze mil seiscentos e vinte reais) e **HOMOLOGA** o presente processo licitatório para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Campina do Simão, 14 de outubro de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:56D02DF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 2753/2026 DE 13/10/2026

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 2753/2026 de 13/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2025 de 02/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$523.500,00 (quinhentos e vinte e três mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	
53 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	345.000,00
54 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	140.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009		Manutenção da Educação Infantil	
119 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
179 - 3.1.90.04.00.00	1303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.500,00
		Total Suplementação:	523.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO -	
04.001.04.122.0004.1.007		Construção do Anexo da Prefeitura Municipal	
34 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	485.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009		Manutenção da Educação Infantil	
115 - 3.3.90.32.00.00	1104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
180 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
		Total Redução:	523.500,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 13 de Outubro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:8490FB64

GABINETE
DECRETO N° 2754/2026 DE 13/10/2026

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 2754/2026 de 13/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2025 de 02/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$192.932,16 (cento e noventa e dois mil e novecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
10.001		SEGURANÇA PUBLICA	
10.001.06.182.0018.2.026		Manutenção da Segurança Publica	
449 - 3.3.90.39.00.00	1507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	192.932,16
		Total Suplementação:	192.932,16

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.2.4.1.50.0.1 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	192.932,16

ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Fonte:	
Total da Receita:	192.932,16

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 13 de Outubro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:4FE0EF65

GABINETE
DECRETO N° 2755/2026 DE 13/10/2026

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 2755/2026 de 13/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2025 de 02/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$67.000,00 (sessenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ASSUNTOS JURIDICOS	
02.001		GOVERNO MUNICIPAL E ASSUNTOS JURIDICOS - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
02.001.04.122.0002.2.002		Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	
13 - 3.3.90.39.00.00	31000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.000,00
Total Suplementação:			67.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 13 de Outubro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:6CEC2880

GABINETE
DECRETO N° 2756/2026 DE 14/10/2026

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 2756/2026 de 14/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2025 de 02/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$655,81 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.003		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
04.003.28.846.0000.2.038		Outros Encargos Gerais do Municipio	
63 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	655,81
		Total Suplementação:	655,81

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO -	
04.001.04.122.0004.1.007		Construção do Anexo da Prefeitura Municipal	
34 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	655,81
		Total Redução:	655,81

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 14 de Outubro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:51C22A1D

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 009/2026

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PREVICAMP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 12/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 09/2026

Eu, **INES BALDO FURTADO BORGES**, Diretora-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, no exercício de minhas atribuições legais, com fundamento nos arts. 72, inciso VIII, e 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regular instrução do processo administrativo, a justificativa da contratação, a razão da escolha da contratada, a justificativa do preço, a disponibilidade orçamentária e o parecer jurídico favorável, **AUTORIZO E HOMOLOGO** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2026, nos seguintes termos:
Contratada: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV.
CNPJ: 05.763.089/0001-61.
Objeto: Contratação de 01 (uma) inscrição para participação da servidora Lucileia Maria Casanova Dircksen, Supervisora da PREVICAMP, no Workshop "Da Aposentadoria ao COMPREV", promovido pela APEPREV, a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2026, em Curitiba/PR.
Valor total: R$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).
Fundamento legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, à emissão do empenho e à publicidade legal, observados o art. 72, parágrafo único, e as demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campina Grande do Sul/PR, 14 de outubro de 2026.

INES BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente – PREVICAMP
Portaria nº 1886/2025

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:2A5DFE4E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 134/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 134/2026
ID nº: 2026257
Inexigibilidade nº: 100/2026
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL CONSIGNADO, REFINANCIAMENTO, PORTABILIDADE E OPERAÇÕES REALIZADAS POR INTERMÉDIO DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A**CNPJ:** 40.083.667/0001-10
Valor total: R$ 0,01. **Vigência:** 60 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
DAIHANE GISELE DOS SANTOS	FISCAL
SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 29 de Setembro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:51348468

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 87/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 87/2026
Processo nº 96/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 87/2026, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE PISCINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI) DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL/PR, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
APONTUAL COMERCIO EIRELI	08.307.817/0001-19	R$ 28.224,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 14/10/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6AE71772

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, na forma do Artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal **CONVIDA** a população em geral e as entidades representativas do Município para a participação na audiência pública para apresentação, discussão e elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual -2027, nos termos da legislação vigente, a ser realizada no:
Dia: 19/10/2026
Horário: 10:00 horas
Local: Sala Reunião Prefeitura Campo do Tenente
Endereço: Av. Miguel Komarchewski 900

Campo do Tenente, 01 de outubro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:861A51B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 790/2026

Exonera a servidora BEATRIZ SPONHOLZ OLIVEIRA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA**, do cargo comissionado de Diretor de Departamento P2, Símbolo DC 2, do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle, da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, a servidora **BEATRIZ SPONHOLZ OLIVEIRA,** matrícula n.º 3306, a partir de 01 de outubro de 2026, retornando a mesma a exercer suas funções no cargo efetivo de Farmacêutica.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 13 de outubro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:D822133A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 799/2026

Exonera JAQUELINE FERRAZZA GONÇALVES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA,** do cargo comissionado de Diretor Adjunto, Símbolo DC3, do Departamento Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, a servidora **JAQUELINE FERRAZZA GONÇALVES,** matrícula n.º 3389, a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01.10.2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de outubro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:1326226D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 800/2026

Exonera MARIO LAERCIO MENEGUSSO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA,** do cargo comissionado de Assessor Administrativo II, Símbolo AC3, o servidor **MARIO LAERCIO MENEGUSSO,** matrícula n.º 3596, a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01.10.2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de outubro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:2E6FF45A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 801/2026

Exonera JONADABE MODESTO FERNANDES SOARES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA,** do cargo comissionado de Assessor Público I, Símbolo AC3, o servidor **JONADABE MODESTO FERNANDES SOARES,** matrícula n.º 3545, a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01.10.2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de outubro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:80E69CB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 802/2026

Exonera FLAVIO MACHINHEVIS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA,** do cargo comissionado de Diretor Adjunto, Símbolo DC3, do Departamento de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, o servidor **FLAVIO MACHINHEVIS,** matrícula n.º 3058, a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01.10.2026.

Paço Municipal de Campo Magro,em 13 de outubro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:76371F8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 803/2026

Nomeia JAQUELINE FERRAZZA GONÇALVES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia JAQUELINE FERRAZZA GONÇALVES,** portadora do RG n.º 8.***.271-1/PR e do CPF n.º 047.***.*59-35, para o cargo de Diretor de Departamento P1, Símbolo DC 1, previsto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1226/2022, do Departamento de Gestão e Controle, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, a partir de 01/10/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de outubro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:EA163AC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 804/2026

Nomeia MARIO LAERCIO MENEGUSSO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia MARIO LAERCIO MENEGUSSO,** portador do RG n.º 8.***.234/SESP-PR e do CPF n.º 274.***.*69-91, para o cargo de Diretor Adjunto, Símbolo DC 3, previsto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1226/2022, do Departamento de Obras, da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, a partir de 01/10/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de outubro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:421C3BCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 805/2026

Nomeia JONADABE MODESTO FERNANDES SOARES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia JONADABE MODESTO FERNANDES SOARES,** portador do RG e do CPF n.º 080.***.*39-76, para o cargo de Diretor Adjunto, Símbolo DC3, previsto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1226/2022, do Departamento de Comunicação e Cerimonial, na Chefia de Gabinete - CGABI, a partir de 01/10/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/10/2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de outubro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:4E8D919F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 806/2026

Nomeia FLAVIO MACHINHEVIS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia FLAVIO MACHINHEVIS,** portador do RG n.º 9.***.295-2/SESP-PR e do CPF n.º 008.***.*79-93, para o cargo de Diretor de Departamento P2, Símbolo DC 2, do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle, da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, a partir de 01/10/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de outubro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:E71BB386

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 011-2026

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA 011-2026.
DISPENSA SEM DISPUTA Nº 011/2026.
A Câmara Municipal de Campo Magro, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que, após decorrido o prazo para apresentação de proposta de empresas interessadas no objeto constante da Dispensa de Licitação nº 011/2026 RESULTADO de Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de salgadinhos variados, Paraná e Campo Magro, que se deu no dia 14/10/2026, sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

Empresa: CONFEITOS DO CAMPO LTDA
CNPJ: 26.588.639/0001-23
Valor Total: 4.750,00

Campo Magro/PR, 14 de Outubro de 2026.

REINALDO NOEL RUY
Agente de Contratação

Publique-se.

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:C30E936B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2026

Súmula: Altera o §3º do Art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, para fixar o marco temporal da eleição da Mesa Diretora em conformidade com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do **PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no § 2º do art. 47 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou**, em dois turnos de votação, com o interstício mínimo de dez dias e o voto favorável de dois terços de seus membros, e ela promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º. O §3º do Art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º A eleição para renovação da Mesa Diretora, para o segundo biênio da legislatura, será realizada a partir de 1º de outubro do segundo ano da legislatura até o final da última sessão ordinária."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2026.

RONES RIBAS
Presidente

PROF. GILSO
1º Secretário

ROBERTO LEAL
2º Secretário

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:B3F56B0B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 01-2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

ESPÉCIE

Contrato de Prestação de Serviços.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 007/2026.**

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Campo Magro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.645.691/0001-43.

CONTRATADO

PKNET Soluções em Conectividade Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.477.084/0001-24.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **serviços de telefonia fixa**, incluindo fornecimento de material, suporte, instalação e configuração.

AMPARO LEGAL

Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR TOTAL GLOBAL

R$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais), sendo pago o valor mensal de R$ 1.005,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: 13 — 3.3.90.39.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica); Detalhamento: 3.3.90.39.58.00.00 (Serviços de Telecomunicações); Atividade: 010310001.2.002000 (Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo).

VIGÊNCIA

60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:671F4121

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 02-2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026

ESPÉCIE

Contrato de Locação de Imóvel.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 019/2026 — Inexigibilidade de Licitação nº 04-2026.

CONTRATANTE (LOCATÁRIA)

Câmara Municipal de Campo Magro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.645.691/0001-43.

CONTRATADO (LOCADOR)

Terezinha Cezanoski Kmiecik, inscrita no CPF/MF sob o nº 015.749.689-98.

OBJETO

Locação de imóvel situado à Rua Silvestre Jarek, nº 120, Centro, no município de Campo Magro/PR, destinado ao funcionamento e sede da Câmara Municipal.

AMPARO LEGAL

Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR GLOBAL

R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), correspondente ao pagamento mensal de R$ 16.750,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação 0101.01.031.10012.001 — Manutenção da Câmara Municipal, elemento de despesa 3.3.90.36.15.00.

VIGÊNCIA

12 (doze) meses, contados a partir de **06 de outubro de 2026**.
DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2026.

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:D50A521E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

Inexigibilidade para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, no uso de suas atribuições, considerando a instrução do processo e o parecer jurídico, AUTORIZA a contratação direta abaixo identificada, nos termos do art. 72, inciso VIII, e do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º, inciso X, da Resolução da Mesa nº 003/2025.
Processo: 25/2026.
Contratada: CCGP – Centro de Treinamento e Capacitação LTDA. CNPJ: 36.282.191/0001-79
Objeto: "Contratação de 01 (uma) inscrição no evento Workshop Prático – O Futuro das Cidades e o Papel do Legislativo Municipal, promovido por CCGP – Centro de Treinamento e Capacitação LTDA conforme as condições deste Termo".
Período/local: 20 a 23 de outubro de 2026, em Curitiba/PR, na modalidade presencial.
Valor unitário: R$ 2.597,00.
Valor total: R$ 2.597,00.
Dotação Órgão: 01 – Legislativo Municipal, Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Candói, Funcional Programática: 01.031.0001.2-002 – Manutenção da Câmara Municipal, Categoria Econômica: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fundamento: Art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.
A inviabilidade de competição e a notória especialização encontram-se demonstradas nos documentos da fase preparatória. O preço foi considerado compatível com os valores praticados pela contratada em objetos semelhantes. A formalização ocorrerá por Nota de Empenho e Ordem de Execução. Determina-se a divulgação deste ato, do contrato ou instrumento equivalente no PNCP e no sítio eletrônico oficial, nos prazos legais e regulamentares.

Candói, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente da Câmara Municipal de Candói-PR.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:E1E3FDC0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2025

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 4.022/2026

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CR MULTI EVENTOS VAREJISTA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **CR MULTI EVENTOS VAREJISTA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 59.377.104/0001-62, com sede na Avenida Areal, Rua 452, QS 5, LT 9, n° s/n, Parte A, Bairro Taguatinga, CEP 71.960-180, Brasília-DF, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. CELIO SOARES MOL, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 146.176.681-87, residente e domiciliado à SHVP Rua 10, Chácara 164, Casa 14, Vicente Pires, Brasília-DF, CEP 72007-320, endereço eletrônico: licitacoesecontratosrl@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a alteração da marca do item 78 da Ata de Registro de Preços nº 314/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90.075/2025 e do processo licitatório nº 2.160/202, referente ao "Registro de preços de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, buffet conjugado, bebedouro, aparelhos de ar condicionado, equipamentos de sonorização, encadernadora, smartphones e demais materiais destinados a manutenção das Secretarias Municipais".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A presente motivação de troca de modelo encontra-se disponível no protocolo citado nos autos do processo, juntamente com o aceite da substituição da marca pelo gestor do pedido no despacho 1.775/2026 do oficio mencionado nos autos do processo de aditivo, devido que a nova marca e modelo atende o descritivo do edital. Destaca-se que o valor do item continua inalterável.

CLÁUSULA QUARTA
DA TROCA

Item	Produto/Serviço	ATUAL MARCA/MODELO	NOVA MARCA/MODELO
78	Geladeira/Refrigerador Frost Free cor Inox no mínimo 310L tensão/Voltagem 127V, com certificação do INMETRO; apresentando classificação energética "A". As partes internas devem ser revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes; conjunto de prateleiras de vidro temperado removíveis e reguláveis; prateleiras da porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis; gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes; prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer; formas para gelo no compartimento do freezer.	MIDEA/RT468MTA041	CONSUL/CRM40MK

CLÁUSULA QUINTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp) .

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0369C68B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - ARP N° 001/2025

ATA DE REGISTRO DO PREÇO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.454/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES - CNPJ nº 40.550.331/0001-10.
OBJETO: O objeto deste termo aditivo é "Registro de preço de serviço de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário intermunicipal de universitários e cursistas".
FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 7.534,80 (sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08/10/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E19D4A13

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2026

CONTRATO Nº 139/2026. CREDENCIAMENTO Nº 90.005/2026 (PROCESSO Nº 1.748/2026). CONTRATANTE. MUNICÍPIO DE CANDÓI **(**CNPJ nº 95.684.478/0001-94). **CONTRATADO:** 20.437.054 ANDRE DE MOURA (CNPJ nº 20.437.054/0001-26). **OBJETO:** Prestação de serviços de roçada de áreas verdes, abrangendo logradouros públicos, prédios municipais e vias urbanas, com o devido recolhimento e transporte dos resíduos gerados. **VALOR:** até **R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa e interesse público, nos limites do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Serviço executado em forma de rodízio e sob

demanda, devendo ser iniciado no prazo máximo de 24 (vinte e quaro) horas após a solicitação, ou em data específica determinada pelo Fiscal do Contrato (comunicada com a mesma antecedência). **DOTAÇÃO:** 13.003.15.451.0003.2065 - Departamento de Urbanismo e Engenharia, natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conta: 04400, fonte de recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livre), e dotação: 13.002.18.541.0003.2063 - Manutenção do Departamento de Gestão Ambiental, natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conta: 04330, fonte de recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livre). **FISCAL:** Adriano Aparecido de Oliveira. **GESTOR:** Charles Eloi Echer. **DATA DE ASSINATURA:** 14/10/2026. **FORO:** Comarca de Guarapuava – PR.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:38CC4D93

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026 (PROCESSO Nº 3.848/2026).

EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026 (PROCESSO Nº 3.848/2026). NUMERO DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 032/2026. **ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos, componentes, licenças de software, materiais de monitoramento e instalação de postes para sistema de monitoramento. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **VALOR ESTIMADO: R$ 336.642,87** (trezentos e trinta e seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos). **SISTEMA:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 03/11/2026 – 08h30min. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município (https://protocolo.candoi.pr.gov.br) ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 14/10/2026 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7998418D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026

EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026 (PROCESSO Nº 3.664/2026). NUMERO DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 033/2026. **ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de Preços de serviços contínuos de transporte de cargas, manutenção e conservação de estradas, vias urbanas e logradouros públicos, incluindo a execução de terraplenagens, pequenas demolições, serviços de escavação, implantação e manutenção de galerias e sistemas de drenagem pluvial, além de manutenções correlatas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva de operadores de máquinas e motoristas, destinados a atender às Secretarias Municipais de Viação e Serviços Públicos e de Urbanismo e Meio Ambiente. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Grupo. **VALOR ESTIMADO:** R$ 2.517.997,80 (dois milhões, quinhentos e dezessete mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). **SISTEMA:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 03/11/2026 – 08h30min. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - https://pncp.gov.br/app/editais/95684478000194/2026/126. **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município (https://protocolo.candoi.pr.gov.br) ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 14/10/2026 por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6A1DEDB6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | CREDENCIAMENTO Nº 90.005/2026 | PROCESSO Nº 1.748/2026

Constatada a regularidade dos atos procedimentais e em cumprimento ao subitem 11.1 do Edital, a autoridade competente designada pela Portaria nº 02/2026, a Sra. Liciele Albanio, HOMOLOGA os julgamentos realizados nos dias, 08 de outubro de 2026 e 09 de outubro de 2026, referente ao processo em epígrafe.

Objeto: **Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) para a prestação de serviços de roçada de áreas verdes e limpeza de meios-fios, abrangendo logradouros públicos, prédios municipais e vias urbanas, com o devido recolhimento e transporte dos resíduos gerados**:

Resultado:

Protocolo	Ordem do Protocolo	Razão Social	CNPJ	Situação	Serviços Credenciados
2.626/2026	21	55.625.898 MATOSALEM AYRES BONFIM	55.625.898/0001-85	Credenciado em 08/10/2026	Itens 3, 4 e 5
2.713/2026	22	67.509.405 ANDRE LUIS WEBER	67.509.405/0001-20	Inabilitado / Indeferido	-
2.824/2026	23	20.437.054 ANDRE DE MOURA	20.437.054/0001-26	Credenciado em 08/10/2026	Item 1
2.826/2026	24	67.509.405 ANDRE LUIS WEBER	67.509.405/0001-20	Credenciado em 09/10/2026	Item 1

Candói, 14 de outubro de 2026.

LICIELE ALBANIO
Autoridade Competente
Portaria nº 02/2026

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D56D5BF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 416/2026 DATA: 14-10-2026

SÚMULA: Nomeia Empregadas Públicas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.718/2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam as abaixo relacionadas, nomeadas em Emprego Público, de acordo com a Lei nº. 2.718/2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2026.

NOME	RG-CPF nº	EMPREGO PÚBLICO
Andreia Klitzke Marques	108.***.***-74	Professor
Edna Cantidio dos Santos Moreira	020.***.***-56	Professor
Roseli Vieira	049.***.***-48	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 8º, da Lei n.º 2718/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2026.

Capitão Leônidas Marques - PR, 14 de outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:8582BA65

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 417/2026 DATA: 14-10-2026

SÚMULA: Nomeia Empregada Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.718/2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada em Emprego Público, de acordo com a Lei nº. 2.718/2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2026.

NOME	RG-CPF nº	EMPREGO PÚBLICO
Luiza Mara de Lima	075.***.***-16	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 8º, da Lei n.º 2718/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 14 de outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:52B9C9C3

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 418/2026 DATA: 14-10-2026

SÚMULA: Exonera ocupante de emprego público por término de contrato que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base na Lei nº 2.718/2024

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada por término de contrato, a ocupante de emprego público de Professor - PSS, abaixo relacionada:

Matrícula nº	Nome	RG-CPF. nº
124312/1	Solange Marisa Dalben Ribeiro	021.***.***-90

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de outubro de 2026.

Capitão Leônidas Marques, PR. 14 de outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:197A2394

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 419/2026 DATA: 14-10-2026

SÚMULA: Exonera ocupante de emprego público por término de contrato que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base na Lei nº 2.718/2024

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada por término de contrato, a ocupante de emprego público de Professor - PSS, abaixo relacionada:

Matrícula nº	Nome	RG-CPF. nº
124314/1	Roseli Vieira	049.***.***-48

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de outubro de 2026.

Capitão Leônidas Marques, PR. 14 de outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:F4A18188

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 045/2026

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2026, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026, de 01 de junho de 2026, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.718/2024, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 21 de outubro de 2026.**
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 11.3 do Edital do Processo Seletivo.

DAS VAGAS
2. A presente convocação destina-se ao preenchimento de vagas para o emprego público de Professor, exclusivamente para atuação no **período matutino (01 vaga) e para o período vespertino (01 vaga)**, em atendimento à necessidade existente na Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
2.1. A definição do período de trabalho observa o disposto no item 13.6 do Edital nº 001/2026, segundo o qual os serviços poderão ser prestados nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Escolas da Rede Municipal de Ensino, em suas respectivas localidades, nos períodos matutino e/ou vespertino, em horário a ser

determinado pela Administração, de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino.
2.2. O candidato convocado que não possuir disponibilidade para exercer suas atividades nos **períodos acima mencionados** poderá formalizar a solicitação de deslocamento para final da lista de aprovados, aplicando-se as disposições previstas no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

OS EXAMES MÉDICOS
3.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
DA AVALIAÇÃO PARA PcD e AFRODESCENDENTE
4. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.
4.1. O candidato a vaga de afrodescendente mesmo que aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, será avaliado pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendente, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.
DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO
5.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
5.1 Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques - PR, 14 de outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a)s:

Karina Maria Bertramelli Lange
Suelen Cristina Zoroteo Pereira

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:D1204D84

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 393/2026

DATA: 29.09.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
03.001.4.122.1004.2111-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$800,00 00510/00510.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Ex P Pol 800,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

00510 R$ 800,00

Total.....R$ 800,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de Setembro de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vinicius Moretti Iop
Código Identificador:837747D8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 394/2026

DATA: 29.09.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
03.001.4.122.1004.2111-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$500,00 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prest de Serv 500,00
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.001 - DIVISAO DE FINANCAS
05.001.4.123.1005.2126-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serv T Inf R$500,00 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prest de Serv 500,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de Setembro de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vinicius Moretti Iop
Código Identificador:45EE95AF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 408/2026

Data : 09/10/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, NO VALOR DE R$ 945.774,83 (NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.870/2026 de 07/10/2026, publicada em 08/10/2026.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial Orçamento do Exercício no Orçamento do Município para o exercício de 2026, no valor de **R$ 945.774,83 (novecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado à execução de despesas nos programas e ações da Atenção Primária e Vigilância em Saúde, com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, da Fonte de Recursos **00497/00497.09.02.06.20.2.600.0000 – Vigilância em Saúde – Superávit 2025**, conforme abaixo detalhado:

Órgão	**09.00.- SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Unidade	**09.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO**	
Programa	**1043-GESTAO ATENÇÃO PRIMARIA À SAUDE - SUS**	
Função/Subfunção	**10 – SAUDE - Subfunção 301- ATENÇÃO PRIMARIA**	
Fonte Recursos	**00497/00497.09.02.06.20.2.600.0000 - Vigilância em Saúde – SUPERAVIT 2025**	
Atividade	**2.233 – EXECUÇÃO DAS AÇOES IOAP – ASSISTENCIA FARMACEUTICA R$ 101.572.00**	
Despesas	Descrição	101.572.00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	75.000.00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAL JURIDICA	15.000.00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.572.00
Atividade	**2.234 – EXECUÇÃO DAS AÇOES APS /QUALIFICA /APS R$ 32.212.64**	
PROGRAMA	**-1043-GESTAO ATENÇÃO PRIMARIA À SAUDE - SUS**	
Função/Subfunção	**10 – SAUDE - Subfunção 301- ATENÇÃO PRIMARIA**	
Despesas	Descrição	R$
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAL JURIDICA	16.106.32
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.106.32
Atividade	**2.235 – EXECUÇÃO DAS AÇOES PROGRAMA DESASTRES NATURAIS R$ 90.817,60**	
Programa	**1043 -GESTAO ATENÇÃO PRIMARIA À SAUDE - SUS**	
Função/Subfunção	**10 – SAUDE - Subfunção 301- ATENÇÃO PRIMARIA**	
Despesas		R$
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.817,60
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAL JURIDICA	20.000.00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇOES	50.000.00
Órgão	**09.00.- SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Unidade	**09.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO**	
Programa	**1043-GESTAO ATENÇÃO PRIMARIA À SAUDE - SUS**	
Função/Subfunção	**10 – SAUDE - Subfunção 301- ATENÇÃO PRIMARIA**	
Fonte Recursos	**00497/00497.09.02.06.20.2.600.0000 - Vigilância em Saúde – SUPERAVIT 2025**	
Atividade	**2.236 – EXECUÇÃO DAS AÇOES FAF – MATERIAL GRAFICO R $ 6.617.71**	
Função/Subfunção	**10 – SAUDE - Subfunção 301- ATENÇÃO PRIMARIA**	
Despesas		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.617,71
PROGRAMA	**1043-GESTAO ATENÇÃO PRIMARIA À SAUDE - SUS**	
Atividade	**2.237 – EXECUÇÃO DAS AÇOES PROGRAMA FORTALECIMENTO APS PROAPS 30.000.00**	
Função	**10- SAUDE – SUBFUNÇÃO 301- ATENÇÃO PRIMARIA**	
Despesas	DESCRIÇÃO	R$
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000.00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAL JURIDICA	10.000.00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000.00
PROGRAMA	**1043 - GESTAO ATENÇÃO PRIMARIA À SAUDE - SUS**	
Atividade	**2.238 - EXECUÇÃO AÇOES PROGRAMA PROAPS SUS E RAS R$ 121.000.00**	
Função	**10- SAUDE – SUBFUNÇÃO 301- ATENÇÃO PRIMARIA**	
Despesas	DESCRIÇAO	R$
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000.00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAL JURIDICA	40.000.00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.000.00
PROGRAMA	**1043- GESTAO ATENÇÃO PRIMARIA À SAUDE - SUS**	
Atividade	**2.239 - EXECUÇÃO DAS AÇOES QUALIFICAÇAO PROCESSO DE TRABALHO APS R$ 5.000.00**	
Função	**10- SAUDE – SUBFUNÇÃO 301- ATENÇÃO PRIMARIA**	
Despesas	DESCRIÇAO	R$
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500.00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAL JURIDICA	2.500.00
PROGRAMA	**1043 - GESTAO ATENÇÃO PRIMARIA À SAUDE - SUS**	
Atividade	**2.240 – EXECUÇÃO DAS AÇOES PROGRAMA SAUDE BUCAL – ESTADO R$ 18.225.00**	
Função	**10- SAUDE – SUBFUNÇÃO 301- ATENÇÃO PRIMARIA**	
Despesas	DESCRIÇAO	R$
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.225.00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAL JURIDICA	5.000.00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000.00
PROGRAMA	**1043 - GESTAO ATENÇÃO PRIMARIA À SAUDE - SUS**	
Atividade	**2.24I – EXECUÇÃO DAS AÇOES PROGRAMA NASF R$ 109.350.00**	
Função	**10- SAUDE – SUBFUNÇÃO 301- ATENÇÃO PRIMARIA**	
Despesas	DESCRIÇAO	R$
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000.00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAL JURIDICA	50.000.00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.350.00
PROGRAMA	**1044- EXECUÇÃO E GESTAO VIGILANCIA EM SAUDE /SUS**	
Atividade	**2.242 – EXECUÇÃO DE DEMAIS AÇOES VIGILANCIA EM SAUDE R$ 254.069,67**	
Função	**10- SAUDE – SUBFUNÇÃO 301- ATENÇÃO PRIMARIA**	
Despesas	DESCRIÇAO	R$
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAL JURIDICA	254.069,67
Atividade	**2.243 – EXECUÇÃO DAS AÇOES PROGRAMA PROVIGIA- ESTADO R$ 176.910,21**	
PROGRAMA	**1044- EXECUÇÃO E GESTAO VIGILANCIA EM SAUDE /SUS**	
Função	**10- SAUDE – SUBFUNÇÃO 305- VIGILANCIA EPEDEMIOLOGICA**	
Despesas	DESCRIÇAO	R$
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	132.861,77
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAL JURIDICA	44.048,44

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º deste Decreto, fica indicado o **Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2025**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Fonte Recursos	**00497/00497.09.02.06.20– VIGILANCIA EM SAUDE - SUPERAVIT 2025 R$ 945.774,83**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de Outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:0247613A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
LEILÃO 001 2026

AVISO DE LEILÃO
Nº 001/2026.

Processo Administrativo Nº 282/2026.

O Município de Capitão Leônidas Marques - PR, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.834/0001-59, através do Leiloeiro, servidor público municipal, Sr. NEUDIR RODRIGUES, matrícula nº 124419-1, nomeado pelo Decreto Municipal nº 258/2026 de 13.07.2026, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade de Leilão, do tipo Maior Oferta ou Lance, para a venda/alienação de bens móveis considerados inservíveis, do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, através de leilão público oficial on-line, devidamente assessorado pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda, contratada para prestar serviços de tecnologia para vendas de ativos considerados inservíveis, conforme Contrato nº 147/2025 (Concorrência nº 001/2025) e de seu Termo Aditivo nº 001/2026.

Interessado:	Município de Capitão Leônidas Marques-PR
Tipo de julgamento:	Maior lance
Objeto:	Venda (alienação) de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, considerados ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, nos termos dos arts. 31 e 76, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 2.865, de 23 de setembro de 2026, conforme discriminados no Termo de Referência/Anexo I deste edital.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento dos lances	**Das 14 horas do dia 15 de outubro de 2026 até às 14 horas do dia 09 de novembro de 2026, por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (*www.eckertleiloes.com.br)* e Superbid Exchange (www.superbid.net).** **Art. 55 - Lei Federal n. 14.133/2021.**
Sessão de Disputa de Preços (lances)	**A partir das 14 horas do dia 09 de novembro de 2026, através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (*www.eckertleiloes.com.br)* e Superbid Exchange *(www.superbid.net)*.**
Local	**Os procedimentos para acesso ao Leilão estão disponíveis na página inicial do site do Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (*www.eckertleiloes.com.br)* e Superbid Exchange (*www.superbid.net).***

Caso os interessados tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato por meio do telefone (45) 3286-8400, com o Departamento de Licitações do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, também por e-mail licitacao@clm.pr.gov.br, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br (transparência/licitação).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

NEUDIR RODRIGUES
Leiloeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:38DBD4EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 017/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº10/2026.
PROCESSO: Nº17/2026.
OBJETO: Ref.: Contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema informatizado de votação eletrônica por senha e acompanhamento digital das sessões plenárias da Câmara Municipal de Carlópolis . Incluindo os serviços necessários á implantação e utilização adequada de solução, tais como treinamento presencial , migração e importação de dados e acompanhamento presencial de sessão.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Pagamento Mensal conforme descrito no contrato.
EMPRESA AUTORIZADA: WEBLINE SOFTWARE LTDA -EPP .
CNPJ Nº. 07.673.796/0001-92.
VALOR: R$ 17.400,00 Dezessete mil e quatrocentos reais
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:8D6097D5

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 017/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

O Presidente do Legislativo Municipal o senhor Elton Hernandes Trindade – Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações legais, a vista do parecer exarado pela procuradoria jurídica desta Casa.

RESOLVE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

Processo nº17/2026.
Licitação nº10/2026.
Modalidade: Inexigibilidade.
Data da homologação: 13 de outubro de 2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema informatizado de votação eletrônica por senha e acompanhamento digital das sessões plenárias da Câmara Municipal de Carlópolis. Incluindo os serviços necessários á implantação e utilização adequada de solução, tais como treinamento presencial , migração e importação de dados e acompanhamento presencial de sessão.
EMPRESA AUTORIZADA: ,WEBLINE SOFTWARE LTDA -EPP .
CNPJ Nº. 07.673.796/0001-92.
O prazo de vigência, 12 meses, iniciando-se na assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por termo aditivo, conforme lei.
Valor Total de: R$ 17.400,00. (Dezessete mil e quatrocentos reais) que serão pagos conforme contrato.

Carlópolis, 13 de outubro de 2026

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:0A1FE0D0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026 PROCESSO Nº 089/2026

A Comissão Municipal de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Credenciamento nº 004/2026, Credenciamento de operadores de máquinas, visando assegurar a continuidade dos serviços de infraestrutura urbana e rural do Município, em razão do término da vigência dos contratos oriundos de credenciamento anterior, mediante a realização de novo processo para suprir a necessidade existente, decidiu INABILITAR a(s) seguinte(s) proponente(s):

Nº	EMPRESA

01	69.329.453 EDSON APARECIDO COELHO, no LOTE 01 – Prestação de serviços de operador de retroescavadeira.

As decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, mediante documento escrito.

Carlópolis, 14 de outubro de 2.026.

ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA
Agente de Contratação e Pregoeiro
Portaria nº 055/2026 - DP

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PAULA
Equipe de Apoio
Portaria nº 055/2026 - DP

SALOMÃO CARLOS OLIVA SILVA
Equipe de Apoio
Portaria nº 055/2026 - DP

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FACB55CB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2026 (RETOMADA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA) CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Nilton Douglas de Meira, portador da cédula de identidade R.G. n.º ---------- SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º----------, e a empresa PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.570.342/0001-01, localizada na cidade de Tomazina, GLB Banco de Areia - Pedreira Fazenda Cristalina, S/N, Bairro Rural, CEP 84.935-000, Telefone (43) 98863-2648, E-mail: pavilluzzo@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Dienaro Pietrobelli Dellai, portador da cédula de identidade R.G. n.º ---------- SESP-RS, inscrito no CPF sob n.º ----------, residente na cidade de Tomazina, Estado do Paraná, têm justo e firmado entre si este Segundo Termo Aditivo, decorrente da **Concorrência Eletrônica Nº 006/2026** e vinculado ao **Contrato Nº 283/2026**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto formalizar o retorno do prazo de execução do Contrato nº 283/2026, cuja execução encontrava-se temporariamente suspensa por força do Primeiro Termo Aditivo, assinado em 03/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RETOMADA DA EXECUÇÃO
As partes declaram que a CONTRATADA retomou a execução dos serviços objeto do contrato no dia 28 de setembro de 2026, restabelecendo o ritmo das obras em conformidade com o cronograma físico-financeiro repactuado.
Parágrafo Único: O cronograma físico-financeiro de execução fica automaticamente adequado ao novo prazo de vigência estipulado nesta cláusula, sem qualquer alteração nos valores unitários e globais pactuados.

CLÁSULA TERCEIRA-DO VALOR
Ficam mantidos os mesmos valores constantes no CONTRATO Nº 283/2026.

CLÁUSULA QUARTA-DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 283/2026 e na Concorrência Eletrônica Nº 006/2026 que não colidam com o presente instrumento.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 14 de outubro de 2026.

Município de Carlópolis
NILTON DOUGLAS DE MEIRA –
Prefeito Municipal
Contratante

Pavilluzzo Pavimentação LTDA
DIENARO PIETROBELLI DELLAI –
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:67C25B0C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 460/2025 (PRAZO DE EXECUÇÃO) CONCORRENCIA Nº 007/2025

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pela Senhora Alana Karolina de Souza Bueno, Secretaria Municipal de Administração e Comunicação, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº --------- e inscrito no CPF/MF sob nº ---------- através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, residente e domiciliada em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **CONCREVALI – CONCRETO VALE DO IVAI LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 10.506.134/0001-32,** com sede a Rua Rod Prc 466 Km 01, Parque Industrial, na cidade de Jardim Alegre, Estado de Paraná, CEP 86860000, Telefone: (43)3475-1922, E-mail: concrevali@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Paulo Sergio Maciel, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº ---------- e CPF nº ----------, residente e domiciliado na cidade de Jardim Alegre, Estado de Paraná, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da CONCORRENCIA Nº 007/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 460/2025, que estipula as condições de execução de objeto do presente instrumento é a contratação de Obra de construção de ponte em aduela em concreto armado no Bairro Diogos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica mantidos os mesmos valores constantes no CONTRATO Nº 460/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantida a vigência prevista CONTRATO Nº 460/2025 e prorrogada a execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja até o dia 03/12/2026, conforme Parecer Técnico e Parecer Jurídico nº 248/2026 -PRO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 460/2025 - CONCORRENCIA Nº 007/2025.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 14 de outubro de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
Contratante

CONCREVALI – CONCRETO VALE DO IVAI LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:1FEA4E08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 303/2026

DECRETO Nº 303/2026

Súmula: Exonera servidor em razão de óbito e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, em razão de óbito, o servidor JOSE LUCIO BORAK, inscrito no CPF nº *.166.579-, do cargo de Motorista, matrícula nº 513-4.
Art. 2º Fica declarado vago o cargo, anteriormente ocupado pelo servidor mencionado no art. 1º deste Decreto, em decorrência de seu falecimento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de outubro de 2026, conforme certidão de óbito, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 14 de outubro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:F2F50EBE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 436/2026

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Ademar Luiz Burckhardt, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2026, um CRÉDITO ESPECIAL em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 408/2025 (Lei Orçamentária Anual) mediante as seguintes providências:

I) – Inclusão de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	**2026**
ÓRGÃO: 02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	**VALOR**
UNIDADE: 08-Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras	
FUNÇÃO: 26-Transporte	
SUBFUNÇÃO: 782-Transporte Rodoviário	
PROGRAMA: 1900-Gestão Municipal de Transporte.	
AÇÃO: 3.030 -ADEQUAÇÃO, READEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS	
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	
CO STN: 0-Não se aplica	
FONTE DE RECURSOS: 4033 SEAB CONVENIO N 233/2026 - Pavimentação de Estradas Rurais do Município de Catanduvas SIT 88033	**3.875.045,76**

Funcional Programática	**2026**
ORGÃO: 02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	VALOR
UNIDADE: 11-Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10-Saúde	
SUBFUNÇÃO: 301-Atenção Básica	
PROGRAMA: 1300-Gestão Municipal de Saúde.	
AÇÃO: 3.008 - CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR A REDE FÍSICA DA SAÚDE	
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	
CO STN: 0-Não se aplica	
FONTE DE RECUROS: 4034 - SESA Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	**1.900.000,00**

TOTAL	**5.775.045,76**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no artigo 43º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito a seguir:

Parágrafo primeiro: Inciso II, produto do "Excesso de Arrecadação" da seguinte fonte de recursos:

Alínea da Receita	FONTE	CÓDIGO CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	VALOR
2.4.2.2.54.01	4033 SEAB CONVENIO N 233/2026 - Pavimentação de Estradas Rurais do Município de Catanduvas SIT 88033	213	Transferência Convênios Estado Programa Infra. Estrutura Transporte	3.875.045,76
2.4.2.1.50.01	4034 - SESA Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	515	Transferências de Recursos do Sus – Principal	1.900.000,00

Parágrafo segundo: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º dessa lei, bem como o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 14 de outubro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:70B203FA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE INTERNET, COM TRANSPORTE DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA COM TV, COM NO MÍNIMO, 500Mbps DE BANDA SIMÉTRICA (DOWNLOAD/UPLOAD) PARA SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, SETORES DO MUNICÍPIO.

Senhores,
Recebemos, tempestivamente, impugnação ao edital supra mencionado, especificamente quanto a regramento do edital, basicamente sobre a exclusividade descrita no item 10.1.

Arguiu a impugnante, em suma, o seguinte:
"O instrumento convocatório, em seu item 10.1, estabelece que a licitação seria destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, restringindo, consequentemente, a participação de empresas de maior porte.
O edital tem por objeto a contratação de empresa para disponibilização de internet, com transporte de dados via fibra óptica e serviço de TV por streaming, com no mínimo 500 Mbps de banda simétrica, para atender a todas as Secretarias, Departamentos e Setores do Município de Catanduvas - PR.

O valor global máximo da contratação é de R$ 99.144,24, com critério de julgamento pelo menor preço por lote."

Ocorre que houve um equívoco da escrita "**não",** estando aposta antes de "licitatório", quando o correto era estar após a mesma, portanto, RETIFICA-SE o edital no item em questão, passando a ter a seguinte redação:

"10.1 - Opresente**processo licitatório não é destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte**conforme art. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, contudo, mantem-se o direito de preferência estabelecido na citada lei."

Assim sendo, deixava duvida sobre o processo, contudo, alterando a escrita, fica clara a norma editalícia, sendo que por o valor de R$ 99.144,24 (noventa e nove mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), não é, por força de lei, exclusivo para ME, e sim AMPLA CONCORRENCIA.

Como não altera em nada a formulação da proposta, além de se ter prazo largo até a apresentação das propostas, mantemos a data de julgamento.

Catanduvas - PR, 14 de outubro de 2026.

NATIELLY SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:AC81335B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TODO O PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: INTERPRAXIS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 65.460.014/0001-33			
ETAPA	**CARGA HORARIA**	**VALOR UNITÁRIO/HORA**	**VALOR TOTAL**
1. Elaboração da Minuta de Lei Municipal	16 horas	R$ 200,00	R$ 3.200,00
2. Apresentação e Aprovação no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)	6 horas	R$ 200,00	R$ 1.200,00
3. Capacitação da Equipe Técnica Gestora e Técnica do Serviço	32 horas	R$ 200,00	R$ 6.400,00
4. Capacitação para o Sistema de Garantia de Direitos (CT, MP, Judiciário)	24 horas	R$ 200,00	R$ 4.800,00
5. Divulgação e Informação Social a População	8 horas	R$ 200,00	R$ 1.600,00
6. Processo de Captação e Seleção das Famílias Acolhedoras	16 horas	R$ 200,00	R$ 3.200,00
7. Capacitação das Famílias Acolhedoras Selecionadas	32 horas	R$ 200,00	R$ 6.400,00
8. Elaboração dos Instrumentais Técnicos	32 horas	R$ 200,00	R$ 6.400,00
9. Acompanhamento e Avaliação Inicial do Serviço	16 horas	R$ 200,00	R$ 3.200,00
Carga horária total	**182 hrs**	**VALOR GLOBAL:**	**R$ 36.400,00**

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 14 de outubro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:EF627A3D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: NACIONAL PROTEÇÃO LTDA CNPJ: 02.786.624/0001-01					
ITEM	**UNIDADE**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	uni	180	Recarga extintor PQS 4 kg, ABC, com validade e garantia de um ano. Manter a capacidade extintora original.	49,89	8.980,20
2	uni	25	Recarga extintor PQS 6 kg, ABC, com validade e garantia de um ano. Manter a capacidade extintora original.	55,51	1.387,75
3	uni	25	Recarga extintor PQS 4 kg, BC, com validade e garantia de um ano. Manter a capacidade extintora original.	39,65	991,25
4	uni	25	Recarga extintor PQS 6 kg, BC, com validade e garantia de um ano. Manter a capacidade extintora original.	44,86	1.121,50
5	uni	25	Recarga extintor ÁGUA 10 L, com validade e garantia de um ano. Manter a capacidade extintora original.	39,81	995,25
6	uni	15	Recarga extintor CO^2 6 Kg, BC, com validade e garantia de um ano. Manter a capacidade extintora original.	69,78	1.046,70
VALOR TOTAL					**14.522,65**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 14 de outubro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:71605033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 272/2026

DECRETO N° 272/2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de Uma área de terras medindo 300,00m², Constante do lote nº 14 da Quadra nº 06, Bairro Loteamento Jardim Europa I do Município de Centenário do Sul-PR, contendo como benfeitorias uma casa de alvenaria medindo 75,69m², localizada à Rua Rua Itália, nº 339, conforme matrículanº 1.091 do RI Centenário do Sul, a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

LOTE 14A- Pela frente confronta-se com a RuaItália, numa distância de 6,00 metros, pelo lado direito confronta-se com o lote 14Bnuma distância de 25,00 metros,pelos fundos confronta-se o lote 12numa distância de 6,00metros e pelo lado esquerdo confronta-se com o lote 13 numa distância de 25,00metros. Totalizando uma área de 150,00m², contendo como benfeitorias uma casa de alvenaria medindo 75,69m².

LOTE 14B - Pela frente confronta-se com a Rua Itália, numa distância de 6,00 metros, pelo lado direito confronta-se com o lote 15 numa distância de 25,00 metros,pelos fundos confronta-se o lote 12 numa distância de 6,00 metros e pelo lado esquerdo confronta-se com o lote 14A numa distância de 25,00 metros. Totalizando uma área de 150,00m², sem benfeitorias.

ARTIGO 2º - O projeto de desmembramentoa que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declaráveis edificáveis os Lotes4A e 4B, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos14dias do mês de outubro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9D1A2DCB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 085/2026

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 085/2026

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, torna público a **DESCLASSIFICAÇÃO PELA COTA AFRO** do(a) candidato(a), no concurso publicado pelo edital nº 001/2025.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
REGI APARECIDA PARANHOS DA SILVA MELO	21° AFRO	Educador(a) Infantil

Centenário do Sul/PR, 13 de Outubro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:BDF61387

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 105/2026

Portaria nº 105/2026

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora Flavia Valéria Monteiro.

Considerando que desde a posse da servidora supra até o presente momento já se decorreram três anos;
Considerando que a referida servidora foi avaliada em estágio probatório conforme determinam os artigos 20 e seguintes da Lei nº 2811/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Centenário do Sul);
Considerando que o resultado da avaliação de desempenho da referida servidora foi satisfatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 19/07/2026 à servidora **Flavia Valéria Monteiro**, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 13/10/2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:00BC2DFE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 106/2026

Portaria nº 106/2026

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora Elisangela Batista Moura.

Considerando que desde a posse da servidora supra até o presente momento já decorreram três anos;
Considerando que a referida servidora foi avaliada em estágio probatório conforme determinam os artigos 16 e seguintes da Lei nº 2.583/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul);
Considerando que o resultado da avaliação de desempenho da referida servidora foi satisfatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 06/09/2026 à servidora **Elisangela Batista Moura**, ocupante do cargo de assistente social, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 13/10/2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:88C16D3B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 107/2026

Portaria nº 107/2026

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor José Aparecido de Oliveira.

Considerando que desde a posse do servidor supra até o presente momento já se decorreram três anos;
Considerando que o referido servidor foi avaliado em estágio probatório conforme determinam os artigos 20 e seguintes da Lei nº 2811/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Centenário do Sul);

Considerando que o resultado da avaliação de desempenho do referido servidor foi satisfatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 19/07/2026 ao servidor **José Aparecido de Oliveira**, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 14/10/2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7BBD054F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 06/2026
EDITAL Nº 05.06/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com amparo na Lei Orgânica do Município, e ainda, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA** das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2026, após a análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado preliminar das inscrições, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado o resultado da análise dos recursos administrativos apresentados pelos candidatos em face do resultado preliminar de homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2026, conforme relação constante na tabela 1 deste Edital.

Tabela 1 – Resultado de análise de recursos administrativos

Nome	DN	Resultado
ALINE CRISTIANE OLIVEIRA DA ROSA DO NASCIMENTO	11/03/1995	Deferido
DEISSY ALVES CAMARA	19/05/1997	Deferido
JOCELIA COSTA BONTORIN	12/06/1987	Deferido
VALDIR DE OLIVEIRA JUNIOR	31/07/1995	Deferido

Art. 2º Fica homologada, em caráter definitivo, a relação das inscrições deferidas e indeferidas, após a apreciação dos recursos administrativos, conforme disposto no corpo deste Edital.

Art. 3º Ficam HOMOLOGADAS as inscrições relacionadas deste edital, referente às inscrições dos candidatos de vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC):

Tabela 2 – DENTISTA (AC)

Nome	DN
ALINE BELOTTE DE MORAES	06/03/1987
ANA PAULA BRANDÃO SILVA DE LIMA	11/10/1986
BRUNA APARECIDA TRIGUEIRO DOS SANTOS	12/02/1996
DIEGO HERTL DOS SANTOS	03/10/1990
ELIANA DA SILVA MACHADO DEGAN	24/06/1977
ELIZABETE APARECIDA CAVALHEIRO DE MEIRA	04/05/1992
GIOVANNA ZARINA AGAR BILBAO ADAD	17/12/1964
LARISSA KRISTINE FERNANDES DE SOUZA	13/05/1992
LETICIA DA SILVA FITZ CASTRO	21/02/1998
MATHEUS DE ASSIS BESTEL	28/03/2001
MAYARA VITORIA DE ABREU SCHIPITOSKI	31/12/1999
PEDRO ALIPIO DE ALMEIDA MONTEIRO	14/11/1995
RAMYS CHAOUICHE LEAL	17/11/2000

Tabela 3 - ENFERMEIRO (AC)

Nome	DN
ALINE ROSNER	22/05/1985
CAROLINE DO CARMO AMANDO FAGUNDES BRAINE	13/04/1998
EDUARDO RENAN OSTEN CORTES DE ANDRADE	29/03/1991
GILSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS	05/07/1983
JACIARA DO ROCIO DONATO BREINE	16/11/1989
JACQUELINE PRISCILA DA SILVA	02/08/1984
JEOVANA DE MATTOS DE MOURA E COSTA	16/06/2002
JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA TEILO	29/05/1994
JOCELIA COSTA BONTORIN	12/06/1987
KAREN WHUINY RICCI CORDEIRO	02/02/2001
LETICIA CRISTINA COSTA BELEMER	01/07/1996
MARIA CLAUDIA COSTA	10/10/1981
MONIKE JARDIM SANTOS	07/06/1999
RAMILSON PATRIKE JUNIOR ALPES	15/11/1995
SANTIAGA DO CARMO CHAMBERLAIM	22/10/1992

Tabela 4 - FARMACÊUTICO (AC)

Nome	DN
EDUARDO RENAN OSTEN CORTES DE ANDRADE	29/03/1991
KAYNÃ MEIRA COUTINHO	27/09/2004
PRISCILA DE SOUSA OLIVEIRA	28/07/1989

Tabela 5 - FISIOTERAPEUTA (AC)

Nome	DN
DEISSY ALVES CAMARA	19/05/1997
GABILLY LAIS PLATNER	08/11/1998
LOIANE LETICIA RIBEIRO	18/01/2005
PALOMA CRISTINE DE OLIVEIRA NAVARETE	15/03/1993

Tabela 6 - NUTRICIONISTA (AC)

Nome	DN
GISELLI ABE	12/11/1981
ANI CAROLINI PAULUS DE MATTOS	02/02/1994

Tabela 7 - MÉDICO VETERINÁRIO (AC)

Nome	DN
IZABELLA AKEMY BANCHO	04/02/1998
LUDIMYLA PASSOS SILVA	10/12/1991
PATRICIA GUIMARAÊS MEDEIROS	23/10/1993

Tabela 8 - PSICÓLOGO (AC)

Nome	DN
BEATRIZ WUCHER	11/04/1997
PRISCILA ROCIER CHAMBERLAIM	17/04/1998
THAYNÁ BOMFIM TOLARI	23/03/1999

Tabela 9 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA (AC)

Nome	DN
ALINE CRISTIANE OLIVEIRA DA ROSA DO NASCIMENTO	11/03/1995
CRISTINA PLATNER DE CARVALHO	01/07/1997
JOÃO ANGELO ERAT SCRIMIM	19/04/2002
VALDIR DE OLIVEIRA JUNIOR	31/07/1995

Art. 4º Ficam HOMOLOGADAS as inscrições relacionadas deste edital, referente às inscrições dos candidatos as vagas reservadas às pessoas pretas e pardas (PP):

Tabela 10 – DENTISTA (PP)

Nome	DN
GIOVANNA ZARINA AGAR BILBAO ADAD	17/12/1964

Tabela 11 – FISIOTERAPEUTA (PP)

Nome	DN
DEISSY ALVES CAMARA	19/05/1997

Tabela 12 - MÉDICO VETERINÁRIO (PP)

Nome	Data de Nascimento
PATRICIA GUIMARAÊS MEDEIROS	23/10/1993

Tabela 13 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA (PP)

Nome	Data de Nascimento
ALINE CRISTIANE OLIVEIRA DA ROSA DO NASCIMENTO	11/03/1995
CRISTINA PLATNER DE CARVALHO	01/07/1997

Art. 5º Os recursos administrativos foram analisados pela Comissão Organizadora, observando-se as disposições estabelecidas no Edital de Abertura, os requisitos de inscrição, a documentação apresentada e os critérios aplicáveis ao certame.

Art. 6º As decisões proferidas na análise dos recursos integram o presente ato de homologação definitiva, não cabendo novos recursos administrativos contra a homologação das inscrições nesta etapa, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no Edital de Abertura e na legislação aplicável.

Art. 7º A homologação definitiva da inscrição não implica aprovação ou classificação do candidato, representando exclusivamente o reconhecimento do atendimento aos requisitos estabelecidos para participação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da verificação dos demais requisitos nas etapas subsequentes.
Art. 8º Os candidatos com inscrições definitivamente homologadas permanecem habilitados a participar das etapas subsequentes do Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições do Edital de Abertura e suas retificações.
Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Azul, 14 de outubro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Portaria n° 637/2026

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Henrique Mottim
Código Identificador:C3F04CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 17.01/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

EDITAL Nº 17.01/2026

11º Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando:

o **Decreto Municipal n° 351**, que declara Situação de Emergência;
o **Decreto Estatual n° 15.103**, que reconhece a Situação de Emergência pelo Governo Estatual;
a **Portaria Federal n° 3.075**, que reconhece a Situação de Emergência em âmbito nacional;
e a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2026, para contratação de pessoal por prazo determinado, a fim de atender necessidades temporárias de excepcional interesse público,

RESOLVE

CONVOCAR, em caráter de urgência, os aprovados no Processos Seletivo Simplificado n° 01/2026, abaixo relacionados, com base na lista de Classificação Final, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão de Cerro Azul, n° 63 – Centro, Cerro Azul – PR – CEP 83570 – 000, no prazo de máximo de **3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para tomar posse do cargo.
1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação

Engenheiro Civil

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
11º	Edivaldo Silva da Cruz	30/08/1971

Arquiteto

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
4º	Angria de Paula Santos da Silva	04/09/1981

Cerro Azul-Pr, 14 de outubro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:62E99F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1293, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BARBARA LUIZA DE MOURA E COSTA, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, E REVOGA A PORTARIA Nº 989, DE 22 DE JULHO D

PORTARIA Nº 1293, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a retificação da concessão de licença-maternidade à servidora pública municipal Barbara Luiza de Moura e Costa, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, e revoga a Portaria nº 989, de 22 de julho de 2026.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 138 da Lei Municipal nº 003/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

CONSIDERANDO a Portaria nº 989, de 22 de julho de 2026, que concedeu licença-maternidade à servidora pública municipal Barbara Luiza de Moura e Costa, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 20 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, por meio do qual solicita a adequação da data de início da licença-maternidade em razão da internação hospitalar de seus recém-nascidos em Unidade de Terapia Intensiva (UTI);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção à maternidade, à infância e à saúde da mãe e do recém-nascido, em observância aos direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.222, de 29 de setembro de 2025, que alterou a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, especialmente no que se refere ao § 7º do art. 392 da CLT, o qual estabelece que, nos casos de internação hospitalar por período superior a 2 (duas) semanas, desde que comprovado o nexo com o parto, a licença-maternidade poderá ter seu período de duração estendido até a alta hospitalar da mãe e do recém-nascido, observada a dedução do período de repouso anterior ao parto e os demais requisitos legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o ato administrativo às circunstâncias apresentadas e à legislação pertinente, mediante a devida formalização da alteração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o período de concessão da licença-maternidade à servidora pública municipal Barbara Luiza de Moura e Costa, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para fixar o início do afastamento em 20 de agosto de 2026 e o término em 15 de fevereiro de 2027, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 2º Em decorrência da retificação prevista no art. 1º desta Portaria, fica revogada a Portaria nº 989, de 22 de julho de 2026, que concedeu anteriormente a licença-maternidade à servidora, devendo o presente ato substituí-la para todos os efeitos administrativos pertinentes.

Art. 3º A alteração de que trata esta Portaria deverá ser registrada nos assentamentos funcionais da servidora, com a adoção das providências

administrativas necessárias à regularização do período de afastamento, observada a legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de 20 de agosto de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de outubro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:F3B055C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1295, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO 3 (TRÊS) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1295, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Diretor de Departamento 3 (três) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando n°506/2026 o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 217,74 (duzentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, nos dias 14, 21 e 28 de outubro do ano em curso, para acompanhar paciente de menort em tratamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de outubro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:07578CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N. 373/26

DECRETO Nº 373/2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 334.572,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE, E REVOGA LEI Nº 014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o dispõe o paragrafo 2º do artigo 167 da CFB e o artigo 45 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETO

Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 334.572,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais), para inclusão na Lei Municipal nº 61 de 18 novembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2026, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento Administrativo	
20.606.0300.2.056		Departamento Administrativo	
Fonte:	405	Convênio Governo Estado	
4.4.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 300.000,00
Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento Administrativo	
20.606.0300.2.056		Departamento Administrativo	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres – Exercícios Anteriores	
4.4..90.39.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 34.572,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 34.572,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 334.572,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 na fonte 405 – Convênio Governo do Estado.

II – Superávit Financeiro no valor de R$ 34.572,00 na fonte 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercícios Anteriores.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 39/25 e na Lei Municipal nº 40/25 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 014 de 25 de fevereiro de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 14 de outubro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:6832F4F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de Galeria Rosa destinada à homenagem das vereadoras que exerceram mandato na Câmara Municipal de Clevelândia, em conformidade com a Resolução nº 003/2025, confeccionada em padrão estético e construtivo compatível com as galerias institucionais já existentes nas dependências da Câmara Municipal, incluindo projeto gráfico, tratamento e edição das fotografias, impressão direta no acrílico, molduras, aplicação de letras em relevo e instalação completa.
Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 31/2026 atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
Considerando o parecer jurídico e o parecer contábil favoráveis à homologação da presente Dispensa;
Considerando que houve a devida prospecção de mercado com a realização de pesquisa e mapa comparativo de preços (contemplando as propostas das empresas para a acolhida e escolha da melhor proposta para a execução do objeto, e que a Contratada atende aos requisitos legais e habilitatórios para a contratação;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 31/2026, para a contratação do objeto supramencionado.
CONTRATADA: PRO STAMP LTDA
CNPJ Nº: 51.206.500/0001-22
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da nota fiscal, mediante a conferência e o ateste do recebimento definitivo dos serviços, condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
VALOR: R$ 2.985,00 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
PUBLIQUE-SE.
Clevelândia - PR, 14 de outubro de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:80017186

GABINETE
DECRETO N°246/2026

DECRETO N°246/2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, à servidora MARIZE ZACCHI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, no uso de usas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença especial de 03 (três) meses, à servidora **MARIZE ZACCHI,** com a matricula nº 23779-2.
Art. 2º - A licença de que se trata o art. antecedente terá início no dia **14/10/2026** e, findará em **11/01/2027**, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4082F22F

GABINETE
EDITAL Nº 05/2026 PROCESSO SELETIVO DE CLEVELÂNDIA 5° CHAMAMENTO

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em exercício, Antonio Chiarani Neto, e em conformidade com o Edital n°05/2026, visando o preenchimento de vaga.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado.

Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 20/10/2026, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Professor de Educação Infantil – 40h	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
21º	Juliane Correa Batista
22°	Beatriz Graeff Cruz
23°	Ruth Felisberto Maciel
24°	Francieli Fabbris dos Santos
25°	Vandressa Magri da Silva
26°	Jhenifer Estefani Saldanha Kreve
27°	Graciele Kulmann Borba
28°	Jaciara dos Santos
29°	Eliane Pires **(Afrodescendente)**
30°	Adriana dos Santos Silva
31°	Vanderleia de Brito Moreira
32°	Rosangela Maria Bernardi Carneiro
33°	Giovana Maria Sampaio da Silva
34°	Bárbara Cristina dos Santos Oliveira
35°	Rosana de Lima
36°	Paloma Vieira dos Santos
37°	Yohanne Dangui Kreve
38°	Thais Padilha **(Afrodescendente)**

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 14 de Outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D5E9F73F

GABINETE
PORTARIA N°193/2026

PORTARIA N°193/2026

Designa servidores municipais para compor a Comissão responsável pela elaboração de estudo técnico para delimitação e reorganização dos territórios de abrangência das Unidades de Saúde do Município de Clevelândia – PR, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, Rafaela Martins Losi no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de realizar estudo técnico para delimitação e reorganização dos territórios de abrangência das Unidades de Saúde do Município de Clevelândia – PR;
CONSIDERANDO a importância de assegurar uma distribuição populacional equilibrada entre as Unidades de Saúde, observando as necessidades da população, a capacidade de atendimento e a organização dos serviços da rede municipal de saúde;
CONSIDERANDO a previsão de abertura de novas Unidades de Saúde no Município e a necessidade de planejar a distribuição territorial da população para garantir o acesso, a continuidade do

cuidado e a qualidade dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela elaboração de estudo técnico para delimitação e reorganização dos territórios de abrangência das Unidades de Saúde do Município de Clevelândia – PR, considerando a distribuição populacional, a previsão de abertura de novas unidades de saúde e a capacidade de atendimento da rede municipal:
Emanuelle Serpa Stahlschimidt;
Luana Mendes Santos;
Gisele Reisdoerfer Galina;
Jaqueline Almeida Zankoski;
Rodolfo Picolotto Grevetti;
Barbara Berticelli;
Francielen Santos Senhor;
Eduardo Diba de Quadros;
Bruna Rizzo da Cruz;
Silvana Stela da Silva;
Douglas Muniz;
Luciana Zorzenon;
Mariana Pacheco Hartmann;
Geslaine de Oliveira;
Adiles Maria de Freitas;
Flavia Mattos;
Delquiciane Chagas;
Maiara Damasceno;
Viviane Ribeiro;
Ramão Marques Neto.

Art. 2º Compete à Comissão:
I – realizar levantamento e análise da distribuição populacional do Município, considerando os territórios atualmente vinculados às Unidades de Saúde;
II – avaliar a estrutura física, os recursos humanos, a capacidade instalada e a capacidade de atendimento das Unidades de Saúde existentes;
III – considerar a previsão de abertura de novas Unidades de Saúde e seus impactos na organização territorial da rede municipal;
IV – identificar possíveis desequilíbrios na distribuição da população entre as Unidades de Saúde, considerando as necessidades assistenciais e as características de cada território;
V – propor critérios técnicos para a delimitação e reorganização dos territórios de abrangência, observando os princípios da equidade, integralidade, acessibilidade e organização da Atenção Primária à Saúde;
VI – elaborar propostas de redistribuição territorial da população, quando necessárias, visando à melhoria do acesso aos serviços e ao equilíbrio da demanda assistencial;
VII – produzir relatório técnico conclusivo, contendo a metodologia utilizada, os dados analisados, as justificativas e as propostas de reorganização territorial;
VIII – apresentar os resultados do estudo à Secretaria Municipal de Saúde para análise e deliberação quanto às providências cabíveis.

Art. 3º A Comissão poderá solicitar informações, documentos e dados aos setores da Secretaria Municipal de Saúde e às demais unidades administrativas municipais, bem como promover reuniões técnicas para subsidiar a elaboração do estudo.
Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão ser desenvolvidos de forma integrada, considerando os dados epidemiológicos, demográficos, geográficos, assistenciais e operacionais disponíveis, de modo a fundamentar tecnicamente as propostas apresentadas.
Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando, por si só, o pagamento de remuneração adicional, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 180 dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:DA9D0FE4

GABINETE
PORTARIA N°194/2026

PORTARIA N°194/2026

Designa os membros da Comissão Avaliadora de Desempenho Profissional dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Clevelândia – PR e estabelece suas atribuições.

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de instituir comissão responsável pela condução do processo de avaliação de desempenho profissional dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Avaliadora de Desempenho Profissional dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Clevelândia – PR:
Emanuelle Serpa Stahlschimidt – Coordenadora da Atenção Primária à Saúde (APS), na qualidade de **Presidente da Comissão**;
Gisele Reisdoerfer Galina – Coordenadora de Odontologia;
Rodolfo Picolotto Grevetti – Coordenador de Agendamento e Tratamento Fora do Domicílio (TFD);
Jaqueline Almeida Zankoski – Coordenadora da Assistência Farmacêutica;
Douglas Muniz – Coordenador da Vigilância Sanitária;
Eduardo Diba de Quadros – Coordenador de Fisioterapia.
Rafael Barboza dos Santos – Secretário Municipal de Saúde

Art. 2º Compete à Comissão Avaliadora:
I – Conduzir o processo de avaliação de desempenho profissional dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os critérios e instrumentos previamente estabelecidos;
II – Aplicar e analisar os questionários e demais instrumentos de avaliação aprovados para esse fim;
III – Assegurar a imparcialidade, a transparência, a ética e a confidencialidade das informações obtidas durante o processo avaliativo;
IV – Identificar potencialidades, necessidades de capacitação, oportunidades de desenvolvimento profissional e aspectos que possam contribuir para a melhoria do desempenho individual e coletivo;
V – Elaborar relatórios e apresentar os resultados da avaliação à gestão da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas aplicáveis;
VI – Propor medidas de aperfeiçoamento dos processos de trabalho, qualificação dos servidores e melhoria contínua dos serviços prestados à população;
VII – Observar os critérios, procedimentos e demais disposições estabelecidos pela legislação municipal e pelos atos normativos que regulamentam a avaliação de desempenho.

Art. 3º A avaliação de desempenho profissional terá como finalidade o desenvolvimento dos servidores, o aprimoramento das competências profissionais e a melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde, podendo também produzir efeitos sobre questões funcionais, conforme a legislação municipal vigente e os critérios formalmente estabelecidos.

Art. 4º A Comissão deverá atuar de forma técnica, ética e imparcial, assegurando que os resultados sejam analisados de maneira objetiva e utilizados para as finalidades previstas nesta Portaria, respeitados os direitos dos servidores avaliados.

Art. 5º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das atividades inerentes aos seus respectivos cargos e funções, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F612627A

GABINETE
PORTARIA N°195/2026

PORTARIA N°195/2026

Designa profissionais responsáveis pela elaboração dos Protocolos de Encaminhamento da Atenção Primária à Saúde (APS) para a Atenção Especializada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Clevelândia – PR.

A Prefeita Municipal de Clevelândia Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e qualificar os fluxos de encaminhamento dos usuários da Atenção Primária à Saúde (APS) para os serviços de Atenção Especializada;
CONSIDERANDO a importância de estabelecer critérios técnicos, clínicos e administrativos para os encaminhamentos, visando à equidade no acesso, à integralidade do cuidado e à adequada utilização dos serviços especializados;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de encaminhamento, qualificar as informações clínicas fornecidas e contribuir para a redução de encaminhamentos inadequados e do tempo de espera dos usuários;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela elaboração dos Protocolos de Encaminhamento da Atenção Primária à Saúde para a Atenção Especializada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Clevelândia – PR:
Rodolfo Picolotto Grevetti – Coordenador de Agendamento e Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na qualidade de **Presidente da Comissão**;
Emanuelle Serpa Stahlschimidt – Coordenadora da Atenção Primária à Saúde;
Gisele Reisdoerfer Galina – Coordenadora de Odontologia;
Luana Aparecida Mendes Santos – Enfermeira da Atenção Primária à Saúde;
Barbara Berticelli – Médica da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Compete à Comissão:
I – Elaborar e propor protocolos de encaminhamento dos usuários da Atenção Primária à Saúde para os serviços de Atenção Especializada, considerando as necessidades de saúde da população e a rede assistencial disponível;
II – Estabelecer critérios clínicos e técnicos para os encaminhamentos, incluindo indicações, requisitos mínimos de informações clínicas, exames complementares pertinentes e critérios de prioridade, conforme a especialidade;
III – Padronizar os fluxos de encaminhamento, contemplando os procedimentos para solicitação, análise, agendamento e acompanhamento dos encaminhamentos;
IV – Definir orientações para a adequada qualificação das solicitações, visando à priorização dos casos conforme a necessidade clínica e à utilização racional das vagas disponíveis;
V – Considerar as diretrizes do Ministério da Saúde, os protocolos clínicos vigentes e as normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde (SUS);
VI – Promover a articulação entre os profissionais da Atenção Primária à Saúde, a regulação assistencial e os serviços de Atenção Especializada;
VII – Submeter os protocolos elaborados à apreciação e aprovação da gestão competente, observados os procedimentos administrativos aplicáveis;
VIII – Propor revisões e atualizações periódicas dos protocolos, conforme as necessidades identificadas e as mudanças nas diretrizes assistenciais.
Art. 3º Os protocolos elaborados deverão orientar os profissionais da rede municipal de saúde quanto aos critérios e procedimentos para encaminhamento, contribuindo para a organização da Rede de Atenção à Saúde, a continuidade do cuidado e a ampliação da resolutividade da Atenção Primária à Saúde.
Art. 4º A elaboração dos protocolos deverá observar as competências profissionais, as diretrizes clínicas vigentes e os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS.
Art. 5º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das atividades inerentes aos seus respectivos cargos e funções.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9AF0B997

GABINETE
PORTARIA N°196/2026

PORTARIA N°196/2026

Designa profissionais responsáveis pela elaboração dos protocolos e fluxos de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no Município de Clevelândia – PR.

A Prefeita Municipal de Clevelândia Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e padronizar os procedimentos relacionados ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Clevelândia;
CONSIDERANDO a importância de estabelecer critérios, fluxos e responsabilidades para a solicitação, análise, autorização, agendamento e acompanhamento dos deslocamentos de usuários para atendimento em serviços de saúde fora do município;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, equidade no acesso, organização administrativa e adequada utilização dos recursos públicos destinados ao transporte sanitário e ao Tratamento Fora do Domicílio;
CONSIDERANDO a necessidade de elaborar protocolos em conformidade com a legislação vigente, as normativas do Sistema Único de Saúde (SUS) e as particularidades da rede municipal de saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela elaboração dos protocolos e fluxos de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no Município de Clevelândia – PR:
Rodolfo Picolotto Grevetti – Coordenador de Agendamento e Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na qualidade de **Presidente da Comissão**;
Luciana Flizikowski – Setor de Agendamento;
Camila Ingrit Machado – Setor de Agendamento.

Art. 2º Compete à Comissão:
I – Elaborar e propor protocolos e fluxos administrativos e operacionais relativos ao Tratamento Fora do Domicílio no âmbito municipal;
II – Definir e padronizar os procedimentos para solicitação, recebimento, conferência documental, análise, autorização e agendamento das demandas de TFD;

III – Estabelecer orientações para os usuários quanto à documentação necessária, aos prazos, às responsabilidades e aos procedimentos para acesso ao serviço;
IV – Organizar os fluxos de comunicação entre o setor de Agendamento/TFD, as unidades de saúde, os profissionais solicitantes e os usuários;
V – Propor critérios para organização das demandas, considerando a indicação assistencial, as prioridades clínicas, a disponibilidade de vagas e os recursos existentes, observadas as normas aplicáveis;
VI – Estabelecer procedimentos para organização do transporte, orientações aos pacientes e acompanhantes, quando cabível, e registro das informações pertinentes;
VII – Propor mecanismos de controle, acompanhamento e monitoramento das solicitações, dos agendamentos, dos deslocamentos e das ocorrências relacionadas ao serviço;
VIII – Assegurar que os protocolos e fluxos propostos estejam em conformidade com a legislação vigente e com as normas aplicáveis ao SUS e ao TFD;
IX – Submeter os documentos elaborados à apreciação e aprovação da gestão competente da Secretaria Municipal de Saúde;
X – Propor revisões e atualizações dos protocolos sempre que houver alterações normativas ou necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos.
Art. 3º Os protocolos e fluxos elaborados deverão contribuir para a padronização dos procedimentos, a melhoria da organização do serviço, a transparência administrativa e a garantia de acesso dos usuários aos atendimentos de saúde realizados fora do município, observadas as normas vigentes.
Art. 4º A Comissão deverá considerar, na elaboração dos documentos, as disposições normativas aplicáveis ao Tratamento Fora do Domicílio no âmbito do SUS, bem como as regulamentações estaduais e municipais pertinentes.
Art. 5º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das atividades inerentes aos seus respectivos cargos e funções.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4E5B010F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026
O Município de Clevelândia/PR torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, regime de empreitada por preço global e inversão de fases, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no edital e seus anexos.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica nova e recapeamento asfáltico com CBUQ em diversas vias urbanas do Município de Clevelândia/PR, abrangendo área total de 12.537,60 m², incluindo drenagem pluvial, base e sub-base, meios-fios, urbanização, acessibilidade, sinalização, iluminação pontual e demais serviços complementares previstos nos documentos técnicos.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.898.942,23 (dois milhões, oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANTECIPADA: Até 04 de novembro de 2026, às 10h, ressalvados os documentos fiscais exigidos posteriormente, conforme o edital.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de novembro de 2026, às 8h30, iniciando-se pela análise da habilitação. A etapa de lances ocorrerá após a habilitação antecipada, conforme comunicação na plataforma.
LOCAL: Plataforma BLL – https://www.bll.org.br. Todas as referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília/DF.
EDITAL E ANEXOS: Disponíveis na plataforma BLL e no sítio eletrônico oficial do Município: https://clevelandia.atende.net.

Clevelândia/PR, 14 de outubro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:0393CE70

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025, DE 16/10/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 29/2025, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025, DE 16/10/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 29/2025, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Amena Climatização Ltda.

OBJETO: "Substituição de produto".

TIPO DO PRODUTO: Televisor Multilaser TL059M para TelevisorMultilaser 50M10CR

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 20/10/2025 a 19/10/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 20/10/2025 a 19/10/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 05 de setembro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:2B919046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 112/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o valor de R$ 1.512,72 (mil quinhentos e doze reais e setenta e dois centavos), em nome do servidor AMAURI CESAR CARDOZO, para atender despesas de viagem referentes à alimentação e locomoção na cidade de Brasília – DF, para participar do evento "Orçamento Municipal e LOA 2027 – Análise Legislativa sobre o Projeto da Lei Orçamentária Anual", evento organizado pelo Instituto Plenum Brasil, que ocorrerá entre os dias 20 e 23 de outubro de 2026, na sede do Instituto Plenum Brasil, SCS Quadra 01, Bloco H, Edifício Morro Vermelho, 8º andar, Asa Sul, Brasília-DF.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 14 de outubro de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Giane Bertol Rosa
Código Identificador:3F023130

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 113/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 51 da Lei nº. 1348, de 30 de julho de 2014; na Lei Complementar Municipal nº 1737, de 29 de setembro de 2023, e no artigo 37, incisos IV, V e XI, 'e' c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo,

RESOLVE

Art. 1º Constituir e nomear **Comissão de Avaliação dos Servidores**, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 10 de outubro de 2026, com as atribuições definidas nos itens V e VI do Anexo VI, e a correspondente gratificação prevista no Anexo VIII, da Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023, tendo como integrantes os servidores abaixo indicados:

- Roseli Bandeira de Assis Cavalli, assistente administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 177.868-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 708.346.879-68 – Presidente;

- Alexandra Aleteia Capriglioni, técnica de gestão legislativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.950.276-SC e inscrita no CPF/MF sob nº 035.059.599-28 - membro;

- Érica Paula Silva, técnica de gestão legislativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.870.437-3-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 078.186.909-99 - membro;

- Juliana Tumura, técnica de gestão legislativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.829.954-1 e inscrita no CPF/MF sob nº 056.838.449-08 - membro;

- Raquel Fernandes Ribas, técnica de gestão legislativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.840.531-3-SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 063.223.089-47 - membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 14 de outubro de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Giane Bertol Rosa
Código Identificador:FAF5E7DE

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 26/2026

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Colombo, por seu Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 960/2006,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal da contratação decorrente da Dispensa de Licitação nº 10/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de estruturação, sonorização e decoração, compreendendo o fornecimento e a disponibilização de equipamentos, mobiliários, elementos decorativos e demais estruturas necessárias à realização do 1º Seminário Previdenciário da Colombo Previdência:

Gestor do Contrato: Luiz Vanderley Dallasuanna – RG nº 4.XXX.XXX-6/PR.

Fiscal do Contrato: Joice Lagos Marone – RG nº 8.XXX.XXX-0/PR.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 14 de outubro de 2026.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Joice Lagos Marone
Código Identificador:F8578CCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 872/2026

PORTARIA N.º 872/2026

Dispõe sobre a suspensão preventiva de servidor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 27, inciso XVII da Lei Municipal n.º 1.363/2014 (com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.811/2024), bem como pelo art. 208 da Lei Municipal n.º 1.348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender preventivamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, ou até a conclusão do processo, o que vier primeiro, o servidor Nelson Morais, matrícula 5029, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar n.º 31199/2026, com fulcro no art. 208 da Lei Municipal n.º 1.348/2014.

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto no artigo 209 da Lei Municipal n.º 1.348/2014, o servidor manterá o direito à percepção de sua remuneração integral durante o período de afastamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo,
Em 13 de outubro de 2026.

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7C6A0042

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 874/2026

PORTARIA N.º 874/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor abaixo relacionada, para atuar como Conselheira Tutelar Titular, sendo lotado na sede do Maracanã, a partir do dia 08 de outubro de 2026, conforme segue:

WILSON PIRES DE FREITAS, portador do CPF n.° 085.XXX.XXX-31.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de outubro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A828AFBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 875/2026

PORTARIA N.º 875/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **VANUSA DE LIMA SALLES,** portadora do RG n.° 130.XXX-1 SESP RO, CPF n.° 029.XXX.XXX-43, para o cargo de Coordenadora de Proteção Social Especial de Média Complexibilidade, no Departamento de Proteção Social Especial, vinculado á Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 05 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 13 de outubro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:57438110

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 876/2026

PORTARIA N.º 876/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal n.º 12.260, de 28 de novembro de 2024, que instituiu o Programa Periferia Viva, e na Portaria MCid nº 75, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o trabalho social nos programas e ações do Ministério das Cidades;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar e designar a equipe multidisciplinar para compor a Unidade Executora Local do Programa Periferia Viva no Município de Colombo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **designada** e mantida a Unidade Executora Local (UEL) do Programa Periferia Viva no Município de Colombo, composta pela seguinte equipe multidisciplinar:

a) ANDRÉ LUCAS FELICIANO FERREIRA
Formação: Arquiteto e Urbanista
Conselho de classe: CAU A-X5324-X
Funções junto à UEL: Coordenação dos trabalhos do Periferia Viva através da designação das atividades e apoio na interlocução com os agentes e entes envolvidos em cada uma das etapas do processo; compatibilização das diferentes tipologias de ações previstas (de urbanismo, engenharia e sociais).

b) FELIPE LUIZ DAL PONTE
Formação: Engenheiro Civil
Conselho de classe: CREA X58.00X/D - PR
Funções junto à UEL: Coordenação das equipes de engenharia e arquitetura do Município de Colombo responsáveis pela elaboração de parcela significativa dos projetos de edificações e de paisagismo.

c) LUIZ GONZAGA JÚNIOR
Formação: Engenheiro Civil
Conselho de classe: CREA X59.32X/D - PR
Funções junto à UEL: Análise e encaminhamento dos projetos de infraestrutura urbana tais como drenagem, pavimentação, acessibilidade, mobilidade e sinalização viária; compatibilização com os projetos de saneamento básico tais como abastecimento de água e esgotamento sanitário.

d) LEANDRO MARCOS DE MELO
Formação: Engenheiro Civil
Conselho de classe: CREA X64775-X/D - SC
Funções junto à UEL: Elaboração e gerenciamento dos projetos executivos (bases e complementares) do posto territorial, equipamentos públicos e comunitários, unidades habitacionais e paisagismo.

e) TAMILY D´AGOSTIN
Formação: Arquiteta e Urbanista
Conselho de classe: CAU A-X59027-X
Funções junto à UEL: Aprovação dos projetos legais de parcelamento do solo urbano, emissão dos alvarás de construção das novas edificações; tramitação dos projetos junto aos órgãos estaduais e federais, quando cabível.

f) TALITA DE SOUZA CARVALHO
Formação: Engenheira Eletricista
Conselho de classe: CREA X07057941X/D - SP
Funções junto à UEL: Elaboração e tramitação dos projetos de posteamento para energia elétrica e iluminação pública na área de reurbanização e na área de reassentamento.

g) CAIO CESAR BORGES
Formação: Engenheiro Civil
Conselho de classe: CREA X8289X/D - PR
Funções junto à UEL: Análise técnica de documentação e de projetos relativo ao convênio e submissão das informações cabíveis e pactuadas junto à Caixa Econômica Federal e à União.

h) KELI CRISTINA SANTOS CARNEIRO
Formação: Gestão de Pessoas e Bacharel em Direito
Funções junto à UEL: Gestão do convênio junto à Caixa Econômica Federal e responsável pela alimentação da plataforma TRANSFEREGOV.

i) NILCÉLIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Formação: Assistente Social
Funções junto à UEL: Coordenação e fiscalização dos trabalhos sociais a serem desenvolvidos pela Assessoria Técnica a ser contratada para elaboração do Plano de Ação, Plano de Trabalho Social e Avaliação Pós-Intervenção, bem como supervisão técnica das ações de assistência e acompanhamento social.

j) LUIZ FABIANO ALVES SALGADO
Formação: Engenheiro de Segurança do Trabalho
Conselho de classe: CREA X3745X/D - PR
Funções junto à UEL: Fiscalização, no âmbito do Município, da execução das obras de engenharia a serem licitadas.

k) LEONARDO D'AGOSTIN WOLFF
Formação: Arquiteto e Urbanista
Conselho de classe: CAU A-X5426-X
Funções junto à UEL: Apoio técnico, elaboração e fiscalização dos projetos de arquitetura, urbanismo e edificações no âmbito do programa.

l) GILMAR DE OLIVEIRA SANTINI

Funções junto à UEL: Fiscalização, acompanhamento técnico e operacional das intervenções e obras de engenharia no âmbito do Município.

m) DANIELE BELO RODRIGUES
Formação: Pedagoga
Funções junto à UEL: Assistência e acompanhamento social, atuando em articulação e colaboração com a coordenação do trabalho social da UEL.

n) CARLA CAROLINE DUMS
Formação: Psicóloga
Funções junto à UEL: Assistência, acompanhamento social e suporte psicossocial comunitário nas ações territoriais do programa, em colaboração com a coordenação do trabalho social.

o) MARIA INÊS DOS SANTOS VIANA
Funções junto à UEL: Articulação territorial, atendimento e acompanhamento social das famílias beneficiadas na área de abrangência do CRAS Guaraituba, em colaboração com a coordenação do trabalho social.

p) ADERLI DE SOUZA CRUZ TEIXEIRA
Funções junto à UEL: Acompanhamento social e integração comunitária no território do Jardim das Graças, em colaboração com a coordenação do trabalho social.

Art. 2º A Unidade Executora Local (UEL) terá como atribuições:

I - A concepção e implementação das intervenções de reurbanização e provimento de novas moradias no âmbito do Programa Periferia Viva no Município de Colombo;
II - Promover as articulações necessárias com os órgãos federais, estaduais e municipais para garantir a execução do Programa;
III - Monitorar e avaliar a execução do Programa no Município de Colombo.

Art. 3º A UEL (Unidade Executora Local) fica subordinada à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, sendo o seu coordenador o Secretário da Pasta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 665/2025 e demais disposições em contrário.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A5D77C39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 877/2026

PORTARIA N.º 877/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **nomeados** os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo do exercício de suas atribuições, para comporem a **Comissão de Avaliação de Amostras,** Processo Administrativo n.° 29.896/26, referente a aquisição dos Materiais Didáticos de Língua Inglesa a serem adquiridos para todos os alunos no ano letivo de 2027, conforme segue:

ANDRESSA FRANCINE PAES RIBEIRO - R.G. 6.XXX.XXX-0;

LARISSA D'AGOSTIN - R.G. 8.XXX.XXX-5;

VANESSA BONIN KOVALSKI - R.G. 5.XXX.XXX-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 14 de outubro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5C014C61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 878/2026

PORTARIA N.º 878/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **GRACE KELLY GUIMARAES MACHADO,** portadora do RG n.° 11.XXX.XXX-3, CPF n.° 110.XXX.XXX-62, matrícula n.° 20933, para a função de Secretária Escolar, da Escola Municipal Parque Santa Terezinha, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 14 de outubro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6DC2AECD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 879/2026

PORTARIA N.º 879/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **KEILA RODRIGUES ANDRADE,** portadora do RG n.° 15.XXX.XXX-8, CPF n.° 030.XXX.XXX-77, matrícula n.° 19048, para o cargo de Gestora do Núcleo do Centro de Referência da Assistência Social, no Departamento da Proteção Social Básica (PSB), vinculado á Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 06 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de outubro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:07E411EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 087/2026.

Processo:	40371/2026 – Dispensa Nº 087/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **FABRICA DE PLACAS AUTOMOTIVAS CARRAO LTDA.** **CNPJ**: 23.717.541/0001-30.

Objeto:	Contratação de empresa especializada para a aquisição de placas de identificação veicular, destinadas aos veículos oficiais integrantes da frota pública do município de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 4.396,00 (Quatro mil, trezentos e noventa e seis reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	14/10/2026.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:43E14136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 088/2026

Processo:	20058/2026 – Dispensa Nº 088/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **FORTEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ**: **03.736.332/0001-27**.
Objeto:	Aquisição de ferramentas de precisão, equipamentos de diagnóstico de rede, insumos de fixação metálica e transceptores ópticos (SFP e SFP+) compatíveis com switches Huawei, visando suprir as necessidades imediatas de manutenção, conectividades e estabilidade da infraestrutura da Prefeitura Municipal de Colombo
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 16.994,00 (Dezesseis mil e novecentos e noventa e quatro reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	14/10/2026.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:5397C4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHOS N 22088-22089-22090-22091/2026

N° dos Empenhos:	**22088-22089-22090-22091/2026.**
Data:	**14/10/2026**
Valor Total dos Empenhos:	R$ 16.994,00 (Dezesseis mil e novecentos e noventa e quatro reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**088/2026**
Contratado:	Município de Colombo/PR, **FORTEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ**: **03.736.332/0001-27**.
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de ferramentas de precisão, equipamentos de diagnóstico de rede, insumos de fixação metálica e transceptores ópticos (SFP e SFP+) compatíveis com switches Huawei, visando suprir as necessidades imediatas de manutenção, conectividades e estabilidade da infraestrutura da Prefeitura Municipal de Colombo.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:B5E7D743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 448/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

Processo: 25218/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: CIRCO ZANCHETTINI LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.561.311/0001-06.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora do Contrato: Sra. Annelize Mercurio, matrícula n.º 15189 e da Fiscal de Contrato Sra. Flavia Luiza de Brito, matrícula n.º 19482.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentação de espetáculos circenses aos alunos da rede pública municipal de ensino, idosos atendidos pela Secretaria de Ação Social e público em geral através da Secretaria de Cultura em alusão ao mês da criança.
Valor total: O valor total da contratação é de R$ 374.500,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1882/2025.
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP.
Local e data de emissão: Colombo, 13 de outubro de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:B9FED99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 355/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.551/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratado: AMAURI PERIN
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:4A6578CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 357/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.554/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratado: ADEMAR ANTONIO CAVALLI
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:0209CB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 369/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.573/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratada: ROSENIR STRAPASSON GASPARIN
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370

Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:058A8AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 375/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/202

Processo: 15.270/2026 e 37.582/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratada: MARILENE CAVALLI CECCON
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:6AE36527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 383/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.592/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratado: CRISTIANO AUGUSTO DE FRANÇA
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:EF48A475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 386/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.597/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratado: LUCIANO ALBERTO LAZAROTO
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:0765C746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 394/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.606/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratado: SERGIO NODARI
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:E66F8404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 397/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.609/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratado: DAVID JULIANO CECCON
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de

2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:5F059998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 400/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.612/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratada: ELIANE CELIA GASPARIN RISSARDI
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:1C3405F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 402/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.614/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratado: ANGELO LUIZIO BONTORIN
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:E269BFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 405/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.618/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratado: ALTEVIR CECCON
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:B2A17A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 407/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.726/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratado: MAURO PERIN
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:25B3A9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 447//2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N°055/2026

Processo: 32815/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: PRODUSERV SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.832.629/0001-09.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade dos Gestores do Contrato: Sr. Gilmar de Oliveira Santini, matrícula n.º 19767 e Sr. Edson de França, matrícula n.º19026, dos Fiscais de Contrato Sr. Aguinaldo Luis Motin, matrícula n.º 19298, Sra. Daniele Vicente Engelhardt Cordeiro, matrícula n.º 10964, Sr. Pedro Henrique da Silva de Oliveira, matrícula n.º 10691, Sr. Cesar Junior Castro Espindola, Matrícula n.º 15152, Sra. Alvine Bonin, Matrícula n.º 6736, Sra. Franciere Guimarães Pereira, Matrícula n.º 17816 e dos Fiscais Técnicos, o Sr. Ademir Barboza, Matrícula n.º 15126, Sr. Claudiomir Carrão, Matrícula n.º 9992, Sra. Annelize Mercurio, Matrícula n.º 15189 e Sr. Bruno Dias Carvalho, Matrícula n.º 17986.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender às demandas operacionais, administrativas e de manutenção das diversas Secretarias e unidades da Prefeitura

Municipal de Colombo/PR, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e em seus anexos.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 7.555.046,64 (sete milhões e quinhentos e cinquenta e cinco mil e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n.º 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) **meses** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Local e data da emissão: Colombo, 02 de outubro de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:BB9DBF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 007/2026 AO CONTRATO N.º 599/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2023

Processo: 41.009/2026
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde
Contratada: IGUASSEG SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ n.º 07.394.613/0001-08
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de vigilância armada** para o Pronto Atendimento do Alto Maracanã, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 368.552,16 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), devido a renovação do contrato. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1882/2025.
Prazo: O presente Termo Aditivo RENOVA o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05/12/2026 à 04/12/2027.
Local e data de emissão: Colombo, 13 de outubro de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:ED94EEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

RESULTADO

O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Dar publicidade ao resultado do procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 478//2026, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo, conforme condições e exigências estabelecidas em edital.

RESULTADO:
LOTES FRACASSADOS:02, 03, 04, 06, 07, 52, 53, 63, 64, 182 e 183

Dê-se publicidade.

Colombo, 14 de outubro de 2026

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mauro Mazepa Goncalves
Código Identificador:A93B7634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026 - AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DE APOIO PEDAGÓGICO - REPUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação - Republicado
Edital – Pregão Eletrônico Nº 063/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de Registro de Preços, de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e penal escolar, com entrega ponto – a – ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2027.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2026 até às 08:00 horas do dia 30 de outubro de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço “por lote”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelo fone: (041) 3656–8117 ou pelo site: www.prefeitura.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 14 de outubro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilon Jose Silveira Junior
Código Identificador:41F9CCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2026 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2024

Processo nº 29074/2026

Partes: Município de Colombo, CNPJ nº 76.105.634/0001-70

Grupo Renascer, CNPJ nº 05.128.450/0001-88

Objeto: Repactuação de valor do Termo de Colaboração dos atuais R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para R$ 105.658,08 (Cento e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) com base nos rendimentos de aplicação financeira dos valores já repassados para entidade, conforme previsto na subcláusula segunda da Cláusula Sexta do referido Termo: “Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicadas no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública e do Ministério do Desenvolvimento Social, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.”

Altera-se o Plano de Aplicação dos recursos vinculados ao Plano de Trabalho da Emenda parlamentar nº 55901410580202307, Programação nº 410580520230013, passando a vigorar conforme o novo detalhamento constante no Plano de Trabalho atualizado, aprovado pela Resolução nº 49/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, que integram o presente Termo Aditivo para todos os fins de direito.

Este Termo Aditivo altera a vigência de presente termo de Colaboração, ficando prorrogado o prazo para até 22 de abril de 2027.

Colombo, data da publicação em diário.

ELISÂNGELA RENA BERALDO LAZAROTTO.
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:3910422B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 05/2026

Termo de Fomento 05/2026

Processo: 15.266/2026

Partes Município de Colombo/PR - 76.105.634/0001-70

Associação Irmandade Evangélica Betânia, CNPJ/MF sob o nº 75.148.874/0004-32

Objeto: Termo de Fomento visando a transferência, para a OSC, dos valores oriundos da Emenda Parlamentar n.º 202620380014 e programação n.º 410580520260001, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com fins de execução do projeto "Ação Betânia", com fins de custeio das ações de manutenção e continuidade do serviço prestado pela entidade.

Dotação orçamentária: 17.02.08.245.0016.2193.335043

Valor do Repasse: 100.000,00 (cem mil reais).

Colombo, data da publicação em diário.

ELISÂNGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:4688DF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EMENDA 202620380014
DISPENSA N.º 09/2026 – PROCESSO N.º 15.266/2026

Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.019/2014, o qual preconiza que "*os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*", bem como a Resolução CNAS sob nº 21/2016 e os parâmetros normativos para atuação das organizações da sociedade civil no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, com ênfase na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, contemplada pela Resolução CNAS sob nº 109/2009, o qual apresenta os relevantes fundamentos que justificam a **DISPENSA** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO IRMANDADE EVANGÉLICA BETÂNIA**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.148.874/0004-32, com sede na Rua Judith Schluga, nº 629, Bairro Centro Industrial Mauá, Colombo, PR, CEP 83.413-690, que receberá recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, regido pela Lei nº 1.341 de 24 de abril de 2014, advindo de emenda individual sob nº **202620380014,** execução do projeto ao qual se destina a verba, denominado Projeto Ação Betânia, que contempla o atendimento de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, viabilizando ações focadas no atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, visando a efetivação dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, considerados essenciais para o desenvolvimento integral de toda criança e ou adolescente, fortalecendo, ainda, a aprendizagem, o protagonismo infantojuvenil e a prevenção de situações de risco social.

A oferta é caracterizada pelo serviço à crianças e adolescentes por parte da OSC (execução indireta), a qual é pautada nas normas e orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009), Resolução CNAS nº 01/2013, além de adotar metodologias e processos de trabalho com as famílias e com demais órgãos, especialmente os da Proteção Social Básica, garantindo a integralidade intersetorial no atendimento prestado.

Outrossim:

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) sob nº 8.742/1993 e suas alterações, regulamentada pela Lei nº 12.435/2011, cujos objetivos estão pautados na proteção social que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando ainda que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica às parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política";

Considerando a Resolução CNAS Nº 21 de 24 de novembro de 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando o disposto no Parecer n.º 00026/2018/DECOR/CGU/AGU, que expõe a não obrigatoriedade da realização de chamamento público nos casos de emenda parlamentar à lei orçamentária anual, destinada à celebração de termo de fomento ou termo de colaboração com organização da sociedade civil;

Considerando o Parecer Administrativo Municipal nº 12/2026, que expôs a motivação para deferimento e aprovação do plano trabalho;

Justifica-se a Dispensa do Chamamento Público uma vez que a supracitada OSC atua no município de Colombo há vários anos, estando inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, no Sistema SUASWEB, ademais, tal se dá em conformidade com o art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, que preconiza que "os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

Colombo, data da publicação em diário

ELISÂNGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:8BC277D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 85 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais)."

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito do Município de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Municipal nº1.882/2025 decreta,
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
05	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
01	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
04.092.0004.2.006	ASSESSORAMENTO JURÍDICO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
28.846.0012.2.026	PAGAMENTO DA DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL	
32.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	208.000,00
33.90.59	Pensões Especiais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
33.90.91	Sentenças Judiciais	
0.2.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	500.000,00
46.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	597.000,00
23	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13.392.0022.2.159	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	375.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**1.750.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).
Art. 3º. Ficam compatibilizados a partir desta abertura de crédito adicional suplementar, os demais instrumentos de planejamento orçamentário correspondentes.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em, 14 de outubro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:3183BA56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 032/2026.

CONTRATADA: Aida Aparecida de Souza Mancilha, CNPJ sob n.º 17.701.745/0001-80.

OBJETO DO CONTRATO: Manutenção e conservação da área ajardinada da sede da Câmara Municipal de Contenda, incluso fornecimento de matéria-prima e demais materiais necessários, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência, e demais documentos que compõe o processo.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prazo.

VALOR TOTAL: R$ 15.619,00 (quinze mil, seiscentos e dezenove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.79.00 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; Fonte de Recurso: 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 12(doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 14 de outubro de 2026.

ÍNICIO DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 29 de outubro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78 e seguintes da Lei Municipal nº 2047/2023 e Art. 106 e 107 da Lei Federal nº14.133/21.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:304BFCE5

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA, CNPJ nº 01.578.070/0001-94.
Contratada: TON NETWORKS IT - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 60.727.127/0001-39.
Instrumento Original: Contrato nº 007/2026, firmado em 22 de junho de 2026.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos continuados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), contemplando instalação e manutenção de softwares e hardwares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Contenda.
Fundamentação Legal: Art. 136 III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto do Apostilamento: transformação de Microempreendedor Individual - MEI para Microempresa - ME; alteração da natureza jurídica para Sociedade Limitada Unipessoal - SLU; alteração da razão social; alteração do nome fantasia; alteração do endereço da sede.
Data da Assinatura: 14 de outubro de 2026.
Responsável pela Emissão: Marcos Schinda da Silva - Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:720E0242

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N° 029/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 267/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA N° 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 267/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de 02 (dois) personagens vivos para atividade em comemoração ao Mês das Crianças, incluindo interação e recreação com os usuários do SCFV.

Valor Máximo: O preço total máximo é **R$ 2.180,00 (Dois mil e cento e oitenta reais).**

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 16/10/2026 as 08h30m do dia 21/10/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 21/10/2026 as 08h:35m do dia 21/10/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 08:35m. do dia 21/10/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 14 de outubro de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:968FB66E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPE CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025

COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPE CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025

OBJETO:

Credenciamento depessoas jurídicas preferencialmente MEI (Microempreendedor individual) para a futura prestação dos seguintes serviços: merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente, para atender as demandas dos órgãos vinculados ao Poder Executivo do Município de Contenda/PR
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, comunica que no dia 21/10/2026 as 9:00hs se dará a abertura dos envelopes, no departamento de Licitações, da prefeitura do Município de Contenda, localizado na Avenida João Franco, 400- Centro.

Contenda/PR, 14 de outubro de 2026

JAIME KFIATKOSKI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 136/2026

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B645E9CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 161/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 161/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2026
OBJETO: chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas juridicas para a prestação de serviços referente ao cargo de merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente
VALOR: R$ 30.504,00 (trinta mil, quinhentos e quatro reais).
CONTRATADA: DIANA MACHADO DOS SANTOS CNPJ: 62.722.642/0001-51
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 14/10/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:AB687CF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2026
OBJETO: Contratação de professor de violão para ministrar aulas de formação musical aos alunos do Departamento de Cultura e Turismo de Contenda
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
VALOR: R$ 16.081,92 (dezesseis mil e oitenta e um reais e noventa e dois centavos)
CONTRATADA: IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI, CNPJ nº 10.917.639/0001-90
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 08/10/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:12E25BF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 174/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 174/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ATRÁVES DA CHAMADA PUBLICA Nº03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
VALOR: R$ 27.576,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais)
CONTRATADA: DAIANA APARECIDA ALVES DA SILVA - CNPJ: 69.177.421/0001-99
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 14/10/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:7987CBD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº170/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº170/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ATRÁVES DA CHAMADA PUBLICA Nº03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
VALOR: R$ 27.576,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais)
CONTRATADA: FRANCIELI APARECIDA NUNES DOS ANJOS - CNPJ: 69.229.518/0001-06
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 14/10/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:EBCEE1D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº171/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº171/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ATRÁVES DA CHAMADA PUBLICA Nº03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
VALOR: R$ 27.576,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais)
CONTRATADA: ALEXSANDRA NERIS DE MOURA - CNPJ: 69.282.899/0001-89
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 14/10/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:FFFED08F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº172/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº172/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ATRÁVES DA CHAMADA PUBLICA Nº03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
VALOR: R$ 27.576,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais)
CONTRATADA: ELEN THAYNA DA SILVA - CNPJ: 62.743.420/0001-15
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 14/10/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:EC4E1F05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº173/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº173/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ATRÁVES DA CHAMADA PUBLICA Nº03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
VALOR: R$ 27.576,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais)
CONTRATADA: KAMILA MOZELE - CNPJ: 63.668.886/0001-66
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 14/10/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1347369A

IPRECONTENDA
PORTARIA Nº 001/2026

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda - IPRECONTENDA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1344/2012, de 19 de abril de 2012, e considerando o resultado final homologado do Concurso Público nº 001/2024, conforme Edital de Homologação nº 017/2024,

RESOLVE

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024 para provimento ao cargo de CONTADOR, em conformidade com as disposições contidas nas Lei Municipais nº 1832/2020 e 1342/2012.

Candidato	CPF	Classif.	Data
BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	089.260.869-25	01º	15/10/2026

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 14 de outubro de 2026.

FABIO LUIS MALINOSKI PADILHA
Presidente do Conselho de Administração
IPRECONTENDA

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:15347BC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 052/2026 DE 14/10/2026 - PSS 001/2026

EDITAL Nº. 052/2026, de 14 de outubro de 2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026 DE 10/02/2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2026 de 30/03/2026 (homologação) e a Leis Municipais nº. 071/2025, 072/2025 e 073/2025;
Considerando a necessidade do Município de Coronel Vivida, **RESOLVE,**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Nicoli Gilioli	16º	1296/26

Art. 2º. Os(As) Candidatos(as) convocados(as), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **15 (quinze) de outubro de 2026**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 10/02/2026, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:558477EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ADITIVO Nº 01 ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2026. CONCEDENTE: Município de Coronel Vivida. CONVENENTE: APMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 77.485.530/0001-00. Prorroga-se o prazo de execução do plano de trabalho até 11 de maio de 2027. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 09 de outubro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Aditivo 01 - Pregão Eletrônico nº 68/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para construção civil e insumos diversos, com desconto tabela SINAPI. Prorroga-se a vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses, de 23 de dezembro de 2026 a 22 de dezembro de 2027. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
197/2025	DISMACEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	07.532.548/0001-21	1.050.000,00
199/2025	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME	23.700.938/0001-10	80.000,00
201/2025	MADEIREIRA SERBEMA	79.849.022/0001-80	250.000,00
203/2025	SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	08.631.598/0001-29	400.000,00

Coronel Vivida, 08 de outubro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo 01 - Pregão Eletrônico nº 68/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para construção civil e insumos diversos, com desconto tabela SINAPI. Prorroga-se a vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses, de 23 de dezembro de 2026 a 22 de dezembro de 2027. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

198/2025	EMR SERVIÇOS LTDA	58.938.717/0001-69	250.000,00
200/2025	IMPERIO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	27.640.764/0001-06	560.000,00

Coronel Vivida, 09 de outubro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:9E4F6C40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: LOCAÇÃO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 16/10/2026 até às 08h do dia 30/10/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 30/10/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 30/10/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 661.350,96. Prazo de vigência: 06 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2026.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:BFACE162

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ATAS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2026. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, bem como de materiais e utensílios destinados à copa e cozinha. Prazo: 01 ano, de 13 de outubro de 2026 a 12 de outubro de 2027. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentoras:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
226/2026	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	07.882.240/0001-06	27.847,00
227/2026	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	22.094.574/0001-09	44.287,90
228/2026	BUGRE COMERCIAL EIRELI	35.088.051/0001-00	178.323,91
229/2026	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	351,90
230/2026	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	38.531,30
231/2026	EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA	57.142.749/0001-90	34.450,00
232/2026	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	29.755.673/0001-33	10.435,50
233/2026	ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA	18.449.927/0001-79	1.680,00
234/2026	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13.229.567/0001-86	15.020,00
235/2026	WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	24.334.764/0001-81	24.819,60
236/2026	GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	40.738.368/0001-76	10.888,30
237/2026	BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA	61.853.683/0001-14	5.472,00
238/2026	CABANA MAGAZINE LTDA	51.621.518/0001-83	2.394,00
239/2026	DUQUE EMBALAGENS LTDA	58.873.271/0001-31	20.273,70
240/2026	FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME	26.427.828/0001-14	2.778,70
241/2026	FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	51.647.234/0001-66	4.751,00
242/2026	FRANCIOSI & SIMIONATO LTDA	67.054.251/0001-20	40.264,15
243/2026	GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	51.945.754/0001-55	16.630,00
244/2026	MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	72.245.392/0001-60	49.812,60
245/2026	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	45.471.842/0001-60	11.166,50
246/2026	RIFEV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	12.400.900/0001-05	3.288,00
247/2026	RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	82.997.446/0001-05	20.604,00
248/2026	SERVETECH SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	31.332.990/0001-99	14.556,70
249/2026	TELLBUSINESS COMERCIAL LTDA ME	07.398.799/0001-65	4.035,00
250/2026	ZENITH LTDA	46.623.193/0001-38	3.460,00

Coronel Vivida, 06 de outubro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:18AD4E0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 30/2026 – Concorrência Eletrônica nº 05/2026. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Fica prorrogado o prazo de execução por mais 180 dias, compreendendo o período de 27.10.2026 a 24.04.2027. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 180 dias, passando seu término para 21.10.2027. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 13 de outubro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:DD8224B9

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGA O RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO DO EDITAL 04/2026, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA PARA PREENCHIMENTO DE 01 (UMA) VAGA REMANESCENTE DE REPRESENTANTE SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL, NA CATEGORIA DE PROFISSIONAIS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CORONEL VIVIDA PR.
EDITAL 06/2026
A Comissão eleitoral do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do município de Coronel Vivida Paraná no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Municipal Nº 3.622/2026, divulga o resultado final do Edital Nº 04/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Divulga o RESULTADO FINAL da votação do Edital 04/2026, que dispõe sobre o processo de escolha para preenchimento de 01 (uma) vaga remanescente de representante suplente da sociedade civil, na categoria de profissionais com experiência comprovada na área de regularização fundiária, para composição do CGFMHIS no triênio 2026/2029, ficando eleita:
Profissionais com Experiência na Área
Suplente: ANGELA FERREIRA BERNY AIMON

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:0230699F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS EDITAL 03/2026

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
EDITAL Nº 03/2026

Homologa o resultado FINAL do processo eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Paraná, para o biênio 2026/2028.

A **COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORONEL VIVIDA – PARANÁ**, constituída nos termos do Edital nº 01/2026, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições estabelecidas no referido Edital,
RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o resultado FINAL do processo eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Paraná, para o biênio 2026/2028, conforme a composição dos segmentos e respectivas representações a seguir:
I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
Titular: DEISI MACIEL DE OLIVEIRA
Suplente: **IVANI DOS SANTOS DE OLIVEIRA**
II – ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSOCIAÇÂO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE CORONEL VIVIDA
Titular: **JOSSANIA PAULA DA ROSA**
Suplente: **VERA LUCIA FRIGO DUARTH**
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI
Titular: **DUCELIA MARA SABADIN**
Suplente: **PAULO HENRIQUE DE MORAES**
III – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS
Serviço Social
Titular: **SOLANGE APARECIDA DA SILVA**
Suplente: **CARLA MARLI SCHWADE**
Psicologia
Titular: **THUANE RITA DA SILVA**
Suplente: **ANA PAULA JOCHEM**
Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida, em 14 de outubro de 2026.

ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA

SIMONE PELLIN CENCI

CARLA MARLI SCHWADE

DUCELIA MARA SABADIN HENSEL

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:A050F38C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 021/2026
PROCESSO Nº 110/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 021/2026
PROCESSO Nº 110/2026

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado – PR

OBJETO: A presente dispensa eletrônica visa a **contratação de serviço de serragem e transporte de madeira de eucalipto por metro cúbico (m³), para utilização em obras, reformas, manutenção de pontes, cercas, edificações e demais serviços executados por esta municipalidade**, conforme especificações em anexo ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Art. 75, II, da Lei n°14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 65.160,00 (Sessenta e cinco mil, e cento e sessenta mil reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Recebimento das propostas: das 13:00 do dia 15/10/2026 às 08:15 horas do dia 22/10/2026.
Abertura e julgamento das propostas das 08:16 às 08:29 horas do dia 22/10/2026.
Início da sessão de disputa de lances: a partir das 08:30

Tempo de Disputa: 07 horas

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA
https://www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO
Horário de Brasília/DF

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR e no sítio eletrônico: www.pmcm.pr.gov.br link licitações.

Cruz Machado, 14 de outubro de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:1D6A0FE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2989/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.041 Manutenção da Política de Assistência Social
341 - 3.3.90.30.00.00 3933 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 4.000,00.
Total Suplementação..... R$ 4.000,00.
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:15936A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 157/2026

PORTARIA Nº. 157/2026

DETERMINA O ACOLHIMENTO PARCIAL DO RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 126/2026 E PORTARIA Nº 155/2026 PARA APURAR IRREGULARIDADES ATRIBUÍDAS AO SERVIDOR I.H.C.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 126/2026 e pela Portaria nº 155/2026 de 02 de outubro de 2026, destinado à apuração de irregularidades ocorridas na esfera municipal envolvendo servidor I. H. C no exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, após regular instrução do feito, observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que compete à autoridade julgadora apreciar livremente as conclusões da Comissão Processante, podendo acolhê-las total ou parcialmente quando verificar que as provas constantes dos autos conduzem a entendimento diverso;

CONSIDERANDO que as provas produzidas nos autos demonstram que o servidor I.H.C. contribuiu para a ocorrência do dano material apurado, em razão da utilização de equipamento inadequado durante a execução do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acolhido parcialmente o Relatório Final da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar instituído pelas Portarias nº 126/2026 e nº 155/2026.

Art. 2º - Reconhece-se a responsabilidade administrativa do servidor I.H.C., pelas irregularidades apuradas nos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Aplica-se ao servidor I.H.C. a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento no art. 142, inciso I, da Lei Municipal nº 37/2011.

Art. 4° - Fica determinado que os prejuízos causados em decorrência dos fatos apurados sejam reparados na forma da legislação vigente, observados os procedimentos administrativos e legais aplicáveis.

Art. 5º - Fica determinado à Secretaria Municipal de Agricultura e à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário que promovam a adequação dos equipamentos utilizados nos serviços de roçada, providenciando a instalação dos dispositivos de segurança necessários e abstendo-se de utilizar equipamentos inadequados para a execução dessa atividade.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:05D6AD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PR 40/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 144/2026, na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº 40/2026, do tipo menor preço por LOTE, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, mediante disponibilização de profissionais para atendimento das necessidades da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI Lar do Idoso Morada do Sol, contemplando as funções de **Lavadeira, Auxiliar de Serviços Gerais e Cuidador de Idosos**, visando complementar a equipe própria do Município e assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de cuidado, acompanhamento, higiene, lavanderia, limpeza e demais atividades necessárias ao adequado funcionamento da instituição, conforme as necessidades da unidade e as condições estabelecidas pela Administração Municipal; Secretaria Municipal de Assistência Social de Diamante D'Oeste/PR. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **30-10-2026 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 14 de Outubro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:29C77A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA PR 39/2026

E R R A T A
No Aviso de Licitação, Edital, Anexos e demais documentos deste processo; PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 39/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná/PR, no dia 13/10/2026 e Jornal TRIBUNA; no dia 12/10/2026, publicado na Página de publicações legais e no Jornal Tribuna na página 2.
ONDE SE LÊ:
ABERTURA DE LICITAÇÃO DIA 22-10-2026 às 09:00 horas;
LEIA-SE:
ABERTURA DE LICITAÇÃO DIA 23-10-2026 às 09:00 horas.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:2BCDB8C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 062/2026
DATA: 14/10/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a Sr.ª ROZELI APARECIDA CAMPANHOLI inscrito sob a matrícula nº 000599-1, ocupante do cargo efetivo de Contadora, ligado à Secretaria de Finanças e Contabilidade, três (03) diárias (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 1.350,00) para os 12, 13 e 14 de outubro de 2026 , em decorrência de viagem até a cidade de Curitiba - PR. Para participação do evento Gestão que Transforma Políticas Públicas, com os seguintes assuntos:
* Destaque Para a Gestão e Governança;
*Destaque Para Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão e RPPS;
*Destaque Para a Administração Financeira;
*Destaque Para a Saúde;
*Destaque Para a Assistência Social entre outros assuntos.
Transporte: Ônibus.
Art. 2º – Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de outubro de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:CF47A7BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 615/2026
OBJETO: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, com área de 19.426,68 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 08/2026**, Processo Administrativo nº 615/2026, e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 71, inciso IV, **ADJUDICA** o objeto da presente licitação à empresa:

POZZEBON ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **27.629.533/0001-93**, com sede no Município de Cascavel/PR, neste ato representada por **ELVES ALEX POZZEBON**, por ter apresentado proposta considerada vencedora, atendendo às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
A presente adjudicação fica condicionada à regularidade dos atos processuais e ao cumprimento das disposições legais aplicáveis.
Diamante do Sul/PR, 14 de outubro de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:5F4FFBD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

• **HOMOLOGAR** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, que trata da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento para a capacitação de servidores e vereadores municipais.
• **RATIFICAR** a contratação direta amparada no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza singular do serviço e a notória especialização da empresa contratada.
• **DETALHES DA CONTRATAÇÃO:**

• **Contratada:** IDADI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
• **CNPJ:** 58.511.090/0001-65
• **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, mediante a realização do curso " **Liderança Pública que transforma pessoas, decisões e atitudes para fortalecer instituições e gerar lucro público"**, para a inscrição de 2 (dois) agentes públicos do Poder Legislativo.
• **Valor Total:** R$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais), correspondente a 2 inscrições no valor unitário de R$ 2.690,00.
• **Dotação Orçamentária:**

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

• **Data e Local:** 13 a 16 de outubro de 2026, em Curitiba - PR.

• **DETERMINAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:** Determina-se a imediata publicação deste termo no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para que produza seus efeitos jurídicos de eficácia e transparência, conforme exigido pela legislação vigente.

Dois Vizinhos – PR, 14 de outubro de 2026.

JUAREZ ALBERTON
Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – PR

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:B7F8BEC9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2026

Edital Compras Governamentais:12/2026

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo minivan, com capacidade para 7 (sete) lugares, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para atendimento das demandas do Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 16/10/2026

Data fim de recebimento de propostas: 30/10/2026 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 14 de outubro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:679300DF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2026

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 90074/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças para o sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos câmaras de conservação de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos/PR, em razão de pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ões) pendente(s) de resposta(s), fica abertura do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 14 de outubro de 2026

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:195B666F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 045/2026

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, regularmente aprovadas no Concurso Público para o cargo de **FARMACÊUTICO,** com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 12h00.

FARMACÊUTICO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Rozeli do Prado Souza	14° Lugar
Vanessa Priscila Nicolodi	15° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 13 de outubro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8FABCBAD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 50/2026; **OBJETO:** Locação de espaço físico, imóvel urbano com área total de 2.676,53 m² e área construída de 990,96m², para recepção e gestão de resíduos decorrentes das coletas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; **LOCADOR:** Proponente Marcos Antonio Pellin, inscrita no CNPJ 01.702.496/0001-08, sediada na rua R E, nº 250, Bairro Parque Industrial no município de Dois Vizinhos –PR, doravante designado LOCADOR, representado pelo sócio administrador Sr. Marcos Antonio Pellin inscrito no CPF nº 744.***.***-30; **LOCATÁRIO:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 12 (doze) meses contados da publicação do Contrato no PNCP; **VALOR ESTIMADO:** R$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais) mensais, totalizando R$ 180.600,00 (cento e oitenta mil e seiscentos reais) por 12 meses; **RECONHECIMENTO:** 14 de outubro de 2026, por **Neri Machado** – Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; **RATIFICAÇÃO:** 14 de outubro de 2026, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A5EB6E32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - LEONI CORDEIRO DOS SANTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e pela plataforma digital do Governo Federal Contrata + Brasil e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	76/2026
b) Licitação Nrº :	32/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	14/10/2026
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE 20 KITS DE AVENTAL INFANTIL, CONFORME DETALHADO NA DEMANDA ABERTA NA PLATAFORMA DO GOVERNO FEDERAL CONTRATA+BRASIL.
f) Processo Adm Nrº :	76/2026

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 30.412.115 LEONI CORDEIRO DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 30.412.115/0001-54

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE 20 KITS DE AVENTAL INFANTIL CONFORME DETALHADO NA DEMANDA ABERTA NA PLATAFORMA DO GOVERNO FEDERAL CONTRATA + BRASIL	Oxford	20	R$ 35,0000	R$ 700,0000

Valor Total Homologado - R$ 700,00

DOUTOR ULYSSES, 14 de outubro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8379D389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

SÚMULA: Aprova o Parecer Prévio da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em relação às contas da Prefeita Cleonice Aparecida Kufener Schuck, do Exercício de 2024 e dá outras providências.

DATA:Em 13 de Outubro de 2026.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, ***Vereador Osiel Gomes Alves***, Presidente da Mesa Diretora, amparado pelo Artigo 220 do Regimento Interno da Câmara, combinado com o Artigo 24, Inciso V da Lei Orgânica do Município, ***PROMULGO*** o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica aprovado o ***Parecer Prévio nº 72/2026***– emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo 174436, transitado em julgado em 20 de março de 2026, relativamente às contas do ***Exercício Financeiro de 2024***, de responsabilidade da ***Senhora ex-prefeita Cleonice Aparecida Kufener Schuck***, do Município de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação.
Cumpra-se.Registre-se.
Comunique-se.Publique-se.
Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinetedo Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aos treze (13) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

VEREADOR OSIEL GOMES ALVES
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Aline Dos Reis Costa
Código Identificador:7D2E8F11

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: MADRIMAR MADEIRAS LTDA
CNPJ: 08.411.755/0001-90

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de desdobro (serração) e corte de madeira em pé, incluindo transporte, bem como o fornecimento de madeiras diversas, visando atender às necessidades da secretaria municipal de Viação, Obras e Urbanismo, em decorrência do pregão eletrônico nº 057/2026, declarado fracassado.

Valor estimado: R$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fernandes Pinheiro, 14 de outubro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:D514844F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 261/2026 - CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR TEMPO DE SERVIÇO EM CONFORMIDADE À LEI 832/2023

Súmula: Concede Progressão Funcional Horizontal Por Tempo de Serviço em conformidade à Lei 832/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e;
Considerando a Lei Municipal nº 832/2023, a qual Organiza e reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos **Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro**, Estado do Paraná e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida progressão funcional horizontal a servidor do município de Fernandes Pinheiro, que atingiu três anos de efetivo exercício no respectivo cargo, referente ao triênio **09/2023 – 09/2026**, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência com a Progressão
506-1	IVALMOR PEDRO CARAGNATO	Secretário Escolar	D	E

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a de 01 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 14 de outubro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:B90894A0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 055/2026 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 061/2026

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: Medway Solucoes Para a Saude Ltda
CNPJ nº 58.980.514/0001-30

Objeto: Aquisição de cadeiras de rodas motorizadas, destinadas ao atendimento de pessoas idosas com mobilidade reduzida, em atendimento à Deliberação COEDE nº 05/2026 – Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com deficiência.
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.
Valor global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Data: 14/10/2026
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Medway Solucoes Para a Saude LTDA
VALÉRIA MARTINS CAPANEMA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F54AFDB1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 921/2026 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 897/2025

LEI Nº 921/2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 897/2025, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Esportes, do Conselho Municipal de Esportes e das Conferências Municipais de Esporte do Município de Fernandes Pinheiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 897/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 1º** Fica criado o Fundo Municipal de Esportes - FME, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, com a finalidade de financiar e fomentar ações, programas, projetos e atividades esportivas no âmbito do Município, promovendo o desenvolvimento do esporte como instrumento de inclusão social, qualidade de vida, saúde, lazer e cidadania. "*
Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal nº 897/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 2º** Constituem recursos do Fundo Municipal de Esportes:*
I - dotações orçamentárias a ele destinadas;
II - transferências e repasses provenientes da União, do Estado, de outros entes públicos e de fundos públicos vinculados ao esporte;
III - recursos decorrentes de convênios, contratos, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação e instrumentos congêneres;
IV - emendas parlamentares;
V - doações, subvenções, contribuições, auxílios, legados e patrocínios de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

VI - receitas provenientes de eventos esportivos, campanhas, concursos, promoções e outras atividades realizadas com apoio ou participação do Fundo;
VII - rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
VIII - multas e penalidades administrativas cuja destinação ao Fundo esteja prevista em lei;
IX - outras receitas que legalmente lhe forem destinadas.
***§ 1º** As receitas do Fundo serão depositadas e movimentadas em conta bancária específica, observadas as normas da legislação financeira, orçamentária e contábil aplicáveis.*
***§ 2º** Os saldos financeiros do Fundo existentes ao final de cada exercício serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo, observada a legislação aplicável. "*
Art. 3º O art. 3º da Lei Municipal nº 897/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 3º** Os recursos do Fundo Municipal de Esportes serão aplicados em:*
I - apoio a projetos esportivos de iniciação, participação, rendimento, lazer e inclusão social;
II - financiamento ou apoio a eventos esportivos locais, regionais, estaduais e nacionais, quando houver interesse público municipal;
III - apoio a entidades esportivas, associações, clubes, organizações da sociedade civil e instituições legalmente constituídas, observada a legislação aplicável às transferências de recursos públicos;
IV - manutenção, ampliação, adaptação, reforma e melhoria de espaços e equipamentos esportivos públicos;
V - aquisição de equipamentos, materiais, uniformes e demais bens necessários à execução de programas e projetos esportivos;
VI - formação, aperfeiçoamento e capacitação de atletas, professores, treinadores, monitores, dirigentes e demais profissionais vinculados ao esporte;
VII - programas de esporte educacional, comunitário, inclusivo e de promoção da qualidade de vida;
VIII - estudos, diagnósticos, pesquisas e ações de preservação da memória esportiva municipal;
IX - estímulo a parcerias com a iniciativa privada e com entidades públicas ou privadas para ampliação dos investimentos no esporte;
X - outras ações compatíveis com a Política Municipal de Esporte e com as finalidades do Fundo. "
Art. 4º Ficam acrescidos à Lei Municipal nº 897/2025 os arts. 3º-A, 3º-B, 3º-C e 3º-D, com a seguinte redação:
*"**Art. 3º-A**. O Fundo Municipal de Esportes será administrado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do esporte, observadas as diretrizes, prioridades e deliberações do Conselho Municipal de Esporte - CME, sem prejuízo das competências dos órgãos municipais de contabilidade, finanças e controle interno.*
***Art. 3º-B**. Compete ao Conselho Municipal de Esporte estabelecer diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal de Esporte e com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.*
***Parágrafo único**. O Plano de Ação e Aplicação deverá identificar, no mínimo, objetivos e metas, justificativa, público beneficiário, ações previstas, responsáveis, estimativa de custos, cronograma de execução, locais de realização e, quando houver, parceiros envolvidos.*
***Art. 3º-C**. Compete ao Conselho Municipal de Esporte acompanhar e fiscalizar a execução do Fundo Municipal de Esportes, sem prejuízo da atuação dos sistemas de controle interno e externo.*
***§ 1º** O Conselho estabelecerá critérios de acompanhamento e controle das atividades financiadas pelo Fundo, bem como diretrizes para análise e apreciação das respectivas prestações de contas.*
***§ 2º** A Secretaria Municipal de Esportes prestará contas, ao menos anualmente, ao Conselho Municipal de Esporte sobre a execução orçamentária, financeira e física do Fundo, fornecendo informações e documentos sempre que solicitado.*
***Art. 3º-D.** A prestação de contas anual do Fundo será submetida à apreciação do Conselho Municipal de Esporte, sem prejuízo das demais prestações de contas exigidas pela legislação. "*
Art. 5º O art. 4º da Lei Municipal nº 897/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 4º** Fica criado o Conselho Municipal de Esporte - CME, órgão colegiado normativo, deliberativo, consultivo e de acompanhamento e controle social, vinculado à Secretaria Municipal responsável pela área de esporte.*
***Parágrafo único.** O Conselho Municipal de Esporte integra a estrutura da política municipal de esporte e atuará em articulação com os órgãos e entidades municipais, estaduais e federais relacionados ao setor. "*
Art. 6º Ficam acrescidos à Lei Municipal nº 897/2025 os arts. 4º-A e 4º-B, com a seguinte redação:
*"**Art. 4º-A.** O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação das políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.*
***Art. 4º-B.** O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:*
I - Plenário;
II - Mesa Diretora;
III - Secretaria Executiva.
***Parágrafo único**. O Regimento Interno disporá sobre as competências e o funcionamento do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva. "*
Art. 7º O art. 5º da Lei Municipal nº 897/2025 pass*a vigorar com a seguinte redação:*
*"**Art. 5º** Compete ao Conselho Municipal de Esporte:*
I - cooperar com o Conselho Estadual de Esporte e com os órgãos federais, estaduais e municipais incumbidos da execução das políticas de esporte;
II - adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte, das atividades físicas e do lazer, visando à saúde, ao bem-estar, à inclusão e à cidadania;
III - fornecer, quando solicitado, auxílio, informações e subsídios ao Poder Público e à comunidade acerca de programas, projetos e ações voltados à melhoria da prática esportiva no Município;
IV - opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros a entidades e associações esportivas sediadas ou atuantes no Município;
V - zelar pela memória do esporte municipal;
VI - contribuir para a formulação de políticas de integração entre esporte, saúde, educação, assistência social, cultura, turismo e demais áreas afins;
VII - acompanhar, inclusive mediante análise orçamentária e financeira, a gestão dos recursos públicos destinados à prática de atividades físicas e esportivas, bem como avaliar os resultados obtidos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a correta utilização, pelas entidades beneficiárias, dos recursos públicos destinados à prática de atividades físicas e esportivas;
IX - estabelecer diretrizes, prioridades e critérios para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes;
X - apreciar o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo e acompanhar sua execução;
XI - orientar o cumprimento da legislação federal e estadual do esporte e dos critérios aplicáveis à utilização dos recursos públicos da área;
XII - elaborar, aprovar e alterar, em reunião plenária, seu Regimento Interno;
XIII - participar da organização das Conferências Municipais de Esporte, em conjunto com a Secretaria Municipal responsável pela área;
XIV - exercer outras atribuições relacionadas à política municipal de esporte que lhe sejam conferidas por lei ou regulamento. "
Art. 8º O art. 6º da Lei Municipal nº 897/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 6º** O Conselho Municipal de Esporte será composto por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assegurada a participação do Poder Público e da sociedade civil, na seguinte composição:*
I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Esporte;
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III - 1 (um) representante do Poder Público Municipal;
IV - 1 (um) representante de academias, clubes ou entidades de prática esportiva;
V - 1 (um) representante das modalidades esportivas praticadas no Município;
VI - 1 (um) representante de associações esportivas ou de organização da sociedade civil com atuação relacionada ao esporte.

§ 1º Os órgãos, entidades e segmentos representados indicarão seus membros titulares e suplentes à Secretaria Municipal de Esportes, para posterior designação por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º Na ausência de entidade formalmente constituída em algum dos segmentos previstos nos incisos IV a VI, o representante poderá ser escolhido em reunião pública ou procedimento de chamamento organizado pela Secretaria Municipal responsável pela área de esporte, na forma definida em regulamento.
§ 3º Os representantes poderão ser substituídos a qualquer tempo mediante nova indicação do órgão, entidade ou segmento representado.
§ 4º A composição e a representação do Conselho observarão, sempre que aplicável, a sistemática de articulação e verticalização adotada pelos órgãos estaduais responsáveis pela política de esporte. "

Art. 9º Ficam acrescidos à Lei Municipal nº 897/2025 os arts. 6º-A a 6º-G, com a seguinte redação:
*"**Art. 6º-A.** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.*
***Parágrafo único.** O membro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano perderá o mandato, assegurada a ciência do interessado e a convocação do respectivo suplente.*
***Art. 6º-B.** A Mesa Diretora será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos dentre os conselheiros titulares, por votação do Plenário, na forma do Regimento Interno.*
***Parágrafo único.** O mandato da Mesa Diretora coincidirá com o mandato dos membros do Conselho, admitida uma recondução.*
***Art. 6º-C.** O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, da Mesa Diretora ou da maioria de seus membros.*
§ 1º As sessões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros em exercício.
§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o voto de qualidade em caso de empate.
§ 3º Das sessões serão lavradas atas, assinadas na forma estabelecida pelo Regimento Interno.
***Art. 6º-D**. O Conselho Municipal de Esporte poderá constituir comissões permanentes ou temporárias integradas por seus membros e, quando necessário, por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionados ao tema.*
***Parágrafo único.** A composição, finalidade, prazo e forma de funcionamento das comissões serão definidos pelo Conselho.*
***Art. 6º-E.** A Secretaria Executiva do Conselho será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Esportes, especialmente designado para essa função.*
***Art. 6º-F**. O Conselho Municipal de Esporte aprovará e manterá atualizado seu Regimento Interno, observadas as disposições desta Lei.*
***Art. 6º-G**. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, bem como com entidades da sociedade civil. "*
Art. 10 O art. 7º da Lei Municipal nº 897/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 7º** A função de conselheiro é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada. O comparecimento às sessões do Conselho ou a diligências autorizadas por este terá prioridade sobre outros compromissos administrativos. "*
Art. 11 Fica acrescido à Lei Municipal nº 897/2025 o art. 7º-A, com a seguinte redação:
*"**Art. 7º-A**. As despesas necessárias ao funcionamento do Conselho Municipal de Esporte correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esportes observada a disponibilidade orçamentária e financeira. "*
Art. 12 O art. 8º da Lei Municipal nº 897/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 8º** Ficam instituídas as Conferências Municipais de Esporte de Fernandes Pinheiro, com a finalidade de avaliar, discutir e propor diretrizes para a Política Municipal de Esporte e Lazer, em conformidade com os princípios da participação popular e da gestão democrática.*
§ 1º As Conferências Municipais de Esporte serão realizadas, preferencialmente, a cada 2 (dois) anos, sob a coordenação da Secretaria Municipal responsável pela área de esporte e do Conselho Municipal de Esporte.
§ 2º As Conferências terão caráter consultivo e propositivo, devendo suas deliberações subsidiar o planejamento de programas, projetos e ações do setor.
§ 3º A convocação, organização e funcionamento das Conferências serão regulamentados por ato do Poder Executivo, ouvidas as instâncias de controle social.
§ 4º As propostas aprovadas nas Conferências poderão orientar a elaboração do Plano Municipal de Esportes e as prioridades de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes. "
Art. 13 O art. 9º da Lei Municipal nº 897/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 9º** A movimentação financeira do Fundo Municipal de Esportes será realizada em conta bancária específica, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, observadas as normas da legislação financeira, orçamentária e contábil em vigor. "*
Art. 14 O art. 10 da Lei Municipal nº 897/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 10** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for necessário à sua execução. "*
Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 13 de outubro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:731B0E8F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 922/2026 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO A APROVAR A ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU

Autoriza o Município de Fernandes Pinheiro a aprovar a alteração da natureza jurídica do Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais – CIMSAMU, de direito privado para direito público, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Fernandes Pinheiro autorizado a aprovar a alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais – CIMSAMU, com o objetivo de transformar sua personalidade jurídica de direito privado em personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública e com natureza autárquica, nos termos do art. 6º, inciso I e § 1º, combinado com o art. 12-A, ambos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
Art. 2º A alteração da natureza jurídica implicará a celebração de novo Contrato de Consórcio Público ou a adaptação do contrato vigente, com posterior registro e publicação, nos termos da legislação aplicável.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 13 de outubro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:F8E24D6F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 143/2026 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA EFETIVA

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde a servidora efetiva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento nas Leis nº 722/2019 e nº 734/2020, e em conformidade com o atestado médico apresentado, e de acordo com laudo pericial,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à servidora **ELISIANA FREITAS TRIBEK JOLAK**, matrículas nº **875-1 e 875-2**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, licença para tratamento de saúde pelo período de **60 (sessenta) dias**, compreendido entre **23 de setembro de 2026 e 21 de novembro de 2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **23 de setembro de 2026**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 07 de outubro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:41F65A56

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 144/2026 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA EFETIVA

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde a servidora efetiva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento nas Leis nº 722/2019 e nº 734/2020, e em conformidade com o atestado médico apresentado, e de acordo com laudo pericial,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à servidora **CIONI FIANCOSKI MODROW**, matrículas nº **898-1**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, licença para tratamento de saúde pelo período de **90 (noventa) dias**, compreendido entre **15 de setembro de 2026 e 13 de dezembro de 2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **15 de setembro de 2026**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 07 de outubro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:A2383A7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Apostilamento : 4

Contrato Nº : 36/2026

Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada : JULIANO DE COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Data do apostilamento : 14/10/2026

Tipo do Apostilamento : Recomposição Tipo da alteração apostilamento : ACRESCIMO
Descrição : Apostilamento
FLOR DA SERRA DO SUL, 14 DE OUTUBRO DE 2026

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:21159150

RH
PORTARIA 399/2026

PORTARIA Nº 399/2026

CONCEDE LICENÇA À SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER LICENÇA CASAMENTO ao servidor MAURICIO BERNARDON BENETTI portador do RG/CPF nº ***.051.499-**, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Finanças, pelo período de 08 (oito) dias, nos termos do art. 149 da Lei Municipal nº 1.005/2026, a partir de 12 de outubro de 2026**.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 12 de outubro de 2026.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 14 de outubro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:656CBFCD

RH
PORTARIA 400/2026

PORTARIA Nº 400/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias para a Servidora Pública Municipal, Sra. **FERNANDA SUTILE** inscrita no RG sob nº 97154589 - SSP - PR, efetiva no cargo de FARMACÊUTICA, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 14 de outubro de 2026, devendo retornar às suas atividades em 24 de outubro de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 14 de outubro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:978B7555

RH
PORTARIA 401/2026

PORTARIA Nº 401/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a servidora Pública Municipal, Sra. **KELLEN MARIA VARGAS DA SILVA** inscrita no RG/CPF sob nº ***.766.359-** SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de forma fracionada, sendo 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2012/2017, baseando-se na Lei Municipal nº 1005/2026, no seu Artigo 140, a partir de 15 de outubro de 2026, devendo retornar às suas atividades em 14 de novembro de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 14 de outubro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:60857CFB

RH
PORTARIA 402/2026

PORTARIA Nº 402/2026

CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Considerando a **Lei Municipal Nº 936/2025** que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do servidor público do Município de Flor da Serra do Sul – PR e suas alterações, e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder PROGRESSÃO VERTICAL aos servidores abaixo descritos de acordo com o Anexo III, considerando os requerimentos e comprovantes de escolaridade apresentados. Os efeitos financeiros retroagirão de acordo com a data do protocolo.

Matrícula	Nome	Cargo Efetivo	ADICIONAL	Nº protocolo
893	Luciana Damo	ACS	- NÍVEL PÓS GRADUAÇÃO	458/2026
778	Elizabete M. Darold Dietrich	Servente de Serviços Gerais (readaptada)	- NÍVEL PROFISSIONALIZANTE	472/2026
544	Maria Aparecida Celante	Servente de Serviços Gerais (readaptada)	- NÍVEL PROFISSIONALIZANTE	479/2026
689	Graziela Picini	Psicóloga	- NÍVEL PÓS GRADUAÇÃO	504/2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 14 de outubro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:79CD113A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: PARCEIROS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de apoio à execução das ações vinculadas ao PROCAD-SUAS e ao IGD-PBF, em atendimento as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Flórida - PR.
Valor Total Contratação: R$ 44.043,96 (quarenta e quatro mil e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).
Vigência do contrato: Até 18/09/2027.

Flórida, 18 de setembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:79F9F9EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2024-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**, parte contratante, e de outro a empresa **EXTRACON – MINERAÇÃO E OBRAS LTDA**, parte contratada, ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, resolvem, com fundamento no art. 57, §1º, III e VI da lei nº 8.666, de 1993, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do objeto do contrato administrativo n° 01/2024, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, **estendendo o prazo de execução do objeto até 6 de abril de 2027.**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Flórida, 08 de outubro de 2026.

De Acordo:

Contratante
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada
EXTRACON – MINERAÇÃO E OBRAS LTDA

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:F28E7E6C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 301-SME, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 301-SME, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa a professora de educação infantil Michelle Quaquio para ministrar aulas além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, considerando a necessidade consistente na manutenção das aulas no Centro Municipal de Educação Infantil, considerando afastamento por motivo de atestado médico de professora de educação infantil

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Michelle Quaquio, ocupante do cargo efetivo de professor de educação infantil/30h, matrícula 2-01190, para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, no período de 08 de outubro a 18 de dezembro de 2026, sendo aplicado o disposto do art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 07 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

CLEUNICE DE OLIVEIRA CESNIK
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:AB1D2821

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 28/2026

EXTRATO DO CONTRATO 28/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **SENAC PARANÁ**, **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM** CNPJ/MF sob Nº. **03.541.088/0003-09**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de inexigibilidade 10/2026, homologado em 30/09/2026.

DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada em Treinamento, Consultoria em Tecnologia da Informação, com o curso: **DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL**, no período de 29 e 30 de outubro de 2026.

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 60 (trinta) dias, a contar de 14 de Outubro de 2026.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 14 de Outubro de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:2070C977

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 459/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 005/2026

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná torna publico o **CREDENCIAMENTO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE** cujo objeto é, **"CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, VISANDO À VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, INCLUINDO NESTA CONTRATAÇÃO O LEVANTAMENTO DOS BENS, A AVALIAÇÃO, A ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL, A DIVULGAÇÃO (PROPAGANDA E MARKETING) DO LEILÃO, A REALIZAÇÃO DO LEILÃO, BEM COMO, TODOS OS PROCEDIMENTOS DECORRENTES DO MESMO".**

Os interessados deverão encaminhar seus envelopes de documentos de Credenciamento e suas propostas para a**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, a partir de sua publicação dia 15 de Outubro de 2026 até26 de outubro de 2026, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 12h e das 13h00 às 17h00.

Em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso "I" da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, https://www.fozdojordao.pr.gov.br/ este edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, a distribuição de demanda será anual, conforme edital.

O Referido EDITAL poderá ser adquirido no site do município em https://www.fozdojordao.pr.gov.br/ ou na Sala do Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal na Rua Padre Emilio Barbieri n° 339, Bairro Centro – CEP: 85.145000, Foz do Jordao Paraná e noPortal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Contato para esclarecimento: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br ou licitacaofozdojordao@gmail.com. Telefone 42 3639-8107

Início do Recebimento dos Envelopes de Credenciamento: 16/10/2026 as 08h00
Fim do Recebimento: 26/10/2026 as 17h00.
Abertura dos envelopes: 27 de outubro das 2026 às 14h00min

Conforme ordem de credenciamento das empresas, a Comissão fara análise da documentação e será realizado o Termo de Credenciamento entre Contratante e Contratada.

Foz do Jordão 14 de Outubro de 2026.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decretos Nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:C22FD11A

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO PREVFOZ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2024.

DADOS DO AVISO Foz do Jordão-PR, 14 de outubro de 2026.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09/2026	
DATA E HORA INICIAL E FINAL PARA ENTREGA DA	**De 16/10/2026, às 08:00 hrs**

PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ABERTURA DA DISPENSA COM DISPUTA	**Até 20/10/2026, às 23:59 hrs DIA 21/10/2026 AS 14:00hrs**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO	https://bll.org.br

O **REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDÃO-PR - PREVFOZ**, com sede na Rua Gov. Perigot de Souza, S/N, Centro inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.602.215/0001-21, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de informática através de registro de preço, para suprir as demandas da sede do Regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão – PREVFOZ"

ANEXOS DESTE AVISO
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Foz do Jordao são regidas pelos dispositivos legais:
a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
b) Decreto nº 28 de 15 de março de 2024;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e Estudo Técnico Preliminar AnexoII.
"Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de informática através de registro de preço, para suprir as demandas da sede do Regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão – PREVFOZ"

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 - TCU Plenário);
Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data posterior de sua publicação na imprensa oficial.
5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via portal https://bll.org.br, para solicitação de esclarecimentos o endereço eletrônico é: **licitacao@fozdojordao.pr.gov.br**, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N° 004/2025.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.
A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o ENTE PÚBLICO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
Prazo de validade de proposta não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.
Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no ITEM 7 do Anexo II, termo de referencia, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS
As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO
Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sansões estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Foz do Jordão-PR, 13 de outubro de 2026.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto 035/2025

Publicado por:
Rosangela do Nascimento
Código Identificador:78F3478F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
Processo Administrativo Licitatório: 145/2026
Pregão eletrônico: 052/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 15/10/2026 à 15/10/2027
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, equipamentos e insumos, destinados à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica dos órgãos e secretarias da Administração Pública Municipal de General Carneiro/PR.
--
Contratada: ELITE DIGITAL LTDA
Contrato: 325/2026
Valor do Contrato: R$ 184.870,00 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e setenta reais).
--
Contratada: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
Contrato: 326/2026
Valor do Contrato: R$ 694,40 (seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
--
Contratada: E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
Contrato: 327/2026
Valor do Contrato: R$ 1.188,00 (mil cento e oitenta e oito reais).
--
Contratada: M3. BUSINESS GROUP LTDA
Contrato: 328/2026
Valor do Contrato: R$ 11.668,00 (onze mil seiscentos e sessenta e oito reais).
--
Contratada: DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI
Contrato: 329/2026
Valor do Contrato: R$ 5.799,90 (cinco mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
--
Contratada: TWM SOLUÇÕES EM SUPRIMENTOS LTDA
Contrato: 330/2026
Valor do Contrato: R$ 12.795,00 (doze mil setecentos e noventa e cinco reais).
--
Contratada: MS CONSTRUÇÃO CIVIL E REPAROS NAVAIS LTDA
Contrato: 331/2026
Valor do Contrato:
--
Contratada: REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Contrato: 332/2026
Valor do Contrato: R$ 30.611,00 (trinta mil seiscentos e onze reais).
--
Contratada: EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA
Contrato: 333/2026
Valor do Contrato: R$ 2.399,50 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
--
Contratada: F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI
Contrato: 334/2026
Valor do Contrato: R$ 160.020,00 (cento e sessenta mil e vinte reais).
--
Contratada: AR IMPORTS LTDA
Contrato: 335/2026
Valor do Contrato: R$ 9.025,00 (nove mil e vinte e cinco reais).
--
Contratada: KRJ SUPRIMENTOS LTDA
Contrato: 336/2026
Valor do Contrato: R$ 42.548,00 (quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais).
--
Contratada: BONDETECH INFORMATICA LTDA
Contrato: 337/2026
Valor do Contrato: R$ 11.313,30 (onze mil trezentos e treze reais e trinta centavos).
--

Contratada: NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA
Contrato: 338/2026
Valor do Contrato: R$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais).
--
Contratada: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA
Contrato: 339/2026
Valor do Contrato: R$ 6.755,36 (seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
--
Contratada: AUGUSTO TORRES NEDEL
Contrato: 340/2026
Valor do Contrato: R$ 1.652,00 (mil seiscentos e cinquenta e dois reais).
--
Contratada: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
Contrato: 341/2026
Valor do Contrato: R$ 16.483,50 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
--
Contratada: S C T MACKERT
Contrato: 342/2026
Valor do Contrato: R$ 12.290,00 (doze mil duzentos e noventa reais).
--
Contratada: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Contrato: 343/2026
Valor do Contrato: R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais).
--
Contratada: WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contrato: 344/2026
Valor do Contrato: R$ 96.680,00 (noventa e seis mil seiscentos e oitenta reais).
--
Contratada: 20.793.878 FRANCIELLI FERNANDA MAGIEROWSKI GOMES
Contrato: 345/2026
Valor do Contrato: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
--
Contratada: PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA
Contrato: 346/2026
Valor do Contrato: R$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais).
--
Contratada: 62628807 JOAO PAULO DE JESUS DOS SANTOS
Contrato: 347/2026
Valor do Contrato: R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais).
--
Contratada: P H NOTARIZE LTDA
Contrato: 348/2026
Valor do Contrato: R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais).
--
Contratada: MICRON INFORMATICA LTDA
Contrato: 349/2026
Valor do Contrato: R$ 25.595,00 (vinte e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais).
--
Contratada: FNGTECH INFORMATICA LTDA
Contrato: 350/2026
Valor do Contrato: R$ 91.195,20 (noventa e um mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos).
--
Contratada: FREEDOM DO BRASIL LTDA
Contrato: 351/2026
Valor do Contrato: R$ 3.947,10 (três mil novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos).
--
Contratada: OC INFORMATICA
Contrato: 352/2026
Valor do Contrato: R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Red.	Recurso
39	000

Emendas Impositivas	
275	2607
346	2602
347	2603
353	2621

Valor Estimado da Despesa: R$ 1.489.614,73 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e três centavos).

General Carneiro – Estado do Paraná, 14 de outubro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:DA6E1E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação nº 052/2026
Processo Licitatório nº 119/2026
Homologação: 28/07/2026
Contrato nº 252/2026
Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS NOVA ESPERANÇA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: **"Contratação de Associação de Catadores de materiais recicláveis, visando a execução dos serviços de coleta complementar, separação, triagem, prensagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis provenientes do município de General Carneiro – PR, mediante parceira e contrapartida com bens e serviços destinados ao custeio operacional das atividades desenvolvidas."**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:B3F1D3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 145/2026
Pregão Eletrônico nº 052/2026
Adjudicação e Homologação: 14/10/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, equipamentos e insumos, destinados à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica dos órgãos e secretarias da Administração Pública Municipal de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
ELITE DIGITAL LTDA	01
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	02
E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	01
M3. BUSINESS GROUP LTDA	04
DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI	01
TWM SOLUÇÕES EM SUPRIMENTOS LTDA	01
MS CONSTRUÇÃO CIVIL E REPAROS NAVAIS LTDA	01
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	22
EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA	01

F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	01
AR IMPORTS LTDA	01
KRJ SUPRIMENTOS LTDA	09
BONDETECH INFORMATICA LTDA	05
NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA	01
GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA	01
AUGUSTO TORRES NEDEL	01
METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	01
S C T MACKERT	02
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	01
WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	01
20.793.878 FRANCIELLI FERNANDA MAGIEROWSKI GOMES	01
PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA	01
62628807 JOAO PAULO DE JESUS DOS SANTOS	02
P H NOTARIZE LTDA	01
MICRON INFORMATICA LTDA	01
FNGTECH INFORMATICA LTDA	01
FREEDOM DO BRASIL LTDA	01
OC INFORMATICA	01

General Carneiro - Paraná, 14 de outubro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:A8CFB904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 641/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 84 da Lei Complementar N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 03/11/2026 a 02/12/2026, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 14 de outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6D54AC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 642/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 84 da Lei Complementar N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ANA CLAUDIA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 03/11/2026 a 02/12/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 14 de outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:76DF76D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 643/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 84 da Lei Complementar N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, BRUNO SCARDELATO TERTULINO, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 19/10/2026 a 28/10/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 14 de outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D7339808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 644/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 84 da Lei Complementar N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, BRUNO SCARDELATO TERTULINO, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 29/10/2026 a 07/11/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 14 de outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D2AD46B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 190/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio, instrumentos musicais e acessórios, destinados à Secretaria Municipal de Cultura, para utilização nas atividades culturais, apresentações artísticas, eventos, oficinas, ensaios, projetos e demais ações desenvolvidas ou apoiadas pelo Município.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 32.630,00 (trinta e dois mil, seiscentos e trinta reais)
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/10/2026 às 08:00hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/10/2026 às 17:00hrs
EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: propostalicitacao@goioere.pr.gov.br
DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL**:** https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/
INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mailcompras@goioere.pr.gov.br, fone (44) 3521-8920.

Goioerê, 14 de outubro de 2026

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Cristiane Marcal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:A00E8B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERASIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador		Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	FPM	09/10/2026	R$ 1.399.535,12
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	ITR	09/10/2026	R$ 1.361.819,91
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	FUS	09/10/2026	R$ 417.621,25
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	IPM	09/10/2026	R$ 18.229,47
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	CID	09/10/2026	R$ 46.380,14
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	FEB	09/10/2026	R$ 265.263,25
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	SIMPLES NACIONAL	09/10/2026	R$ 5.460,56
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	ICS	13/10/2026	R$ 212.003,76
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	FUS	13/10/2026	R$ 31.800,56
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	CID	13/10/2026	R$ 11.441,53
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	FEB	13/10/2026	R$ 28.050,46
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	SIMPLES NACIONAL	13/10/2026	R$ 1.422,86
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	FEB	14/10/2026	R$ 133.373,18
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	SIMPLES NACIONAL	14/10/2026	R$ 3.506,34

Goioerê, 14 de outubro de 2.026.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:0A9431E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
REPUBLICAÇÃO - DECRETO N° 006/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais) e dá outras providências.

A SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E CONSIDERANDO A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 935/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Goioxim para o presente exercício, um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 25.500,00** (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais), nas seguintes dotações orçamentária:

01 Legislativo Municipal
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Atividades da Câmara Municipal de Goioxim
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
90 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor: R$ 5.500,00

01 Legislativo Municipal
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Atividades da Câmara Municipal de Goioxim
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
10 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor: R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos do Cancelamento da dotação a seguir mencionada:

01 Legislativo Municipal 55.750,00
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Atividades da Câmara Municipal de Goioxim
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
030 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Art. 3º Este decreto entra em vigor, retroagindo seus efeitos na data de 17 de setembro de 2026.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 17 de setembro de 2026.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:1669FA84

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026
O MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR torna público o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para prestação de serviços de treinamento esportivo em futebol e futsal, em dois itens independentes: treinador para período diurno e treinador para período noturno, com 20 (vinte) horas semanais por profissional, conforme edital e anexos.
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 15/10/2026, às 08h00.
PRIMEIRA SESSÃO: 23/10/2026, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro.
INSCRIÇÕES: pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br ou mediante protocolo presencial no Departamento de Licitações.
REMUNERAÇÃO: R$ 3.386,50 mensais por treinador/item; valor global estimado de R$ 81.276,00 para 12 meses.
O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital, com convocação conforme os critérios objetivos de distribuição da demanda nele estabelecidos.
EDITAL COMPLETO: www.goioxim.pr.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Goioxim/PR, 14 de outubro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E4EA1595

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 55 2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

Declara de utilidade pública o imóvel destinado à construção do Centro de Convivência do Idoso do Município de Goioxim, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de implantação de equipamento público destinado ao atendimento, convivência, lazer e promoção da saúde física e mental da população idosa do Município;
CONSIDERANDO o interesse público e social na construção do Centro de Convivência do Idoso, voltado à oferta de espaços de socialização, lazer e aprendizado para os idosos de Goioxim;
CONSIDERANDO o Processo de Licenciamento Ambiental (Protocolo nº 26.489.215-5), modalidade Licença Prévia (LP), em trâmite junto ao SGA - Sistema de Gestão Ambiental, sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
CONSIDERANDO, ainda, a importância da política pública de assistência e proteção ao idoso, em consonância com o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003);

DECRETA
Art. 1º Fica declarado de **utilidade pública** o imóvel abaixo descrito, destinado à construção do **Centro de Convivência do Idoso** do Município de Goioxim/PR:
Localização: *Bairro Alvorada, Goioxim – PR, CEP 85.162-000.*
Área construída: *786,72 m² (setecentos e oitenta e seis metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados).*
Art. 2º O empreendimento de que trata este Decreto compreenderá, entre outras instalações:

• Área de convivência e lazer;
• Salão de atividades;
• Sala destinada a atendimento psicológico;
• Cozinha;
• Banheiro feminino e banheiro masculino, cada um com 3 (três) sanitários;
• Banheiro adicional na área externa.

Art. 3º A execução, acompanhamento técnico e gestão ambiental do empreendimento ficam a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal vigente, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 14 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:89280248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL 004 2026 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital n° 004/2026 de Audiência Pública
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

A Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, usando das atribuições regimentais,

R E S O L V E

CONVOCAR a população para Audiência Pública a ser realizada no dia **27 de outubro de 2026 (terça feira)**, às **14horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Guaíra, localizado na Praça João XXIII, 200, centro, para apresentar e coletar sugestões acerca das seguintes matérias: **projeto de lei n° 063/2026,** que altera a Lei Municipal n° 2.444, de 05 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Governo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para o período de 2026 a 2029, para promover a revisão dos Anexos I, II e III relativos ao exercício de 2027, e dá outras providências; **projeto de lei n° 064/2026**, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027 e dá outras providências e **projeto de lei n° 066/2026,** que estima a receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 2027, e dá outras providências.

A Audiência será transmitida pelo site oficial da Câmara Municipal (https://www.guaira.pr.leg.br), e pela home page (@camara.municipaldeguairapr).

Registre-se e publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2026.

MIRELE PAULA CETTO LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:D0A627DA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023 – ID TCE 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42
CONTRATADA: ASAE SERVIÇO ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.502.808/0001-05

DO OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 24/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de Registradores Eletrônicos de Ponto – REP, destinados ao registro e controle diário da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Guaíra.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 24/2023, passando seu termo final de **24 de outubro de 2026 para 24 de outubro de 2027.**

DO VALOR: Para o período correspondente à prorrogação contratual ficam mantidos os preços estabelecidos no contrato original, sem aplicação de reajuste, no valor mensal de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Guaíra, observada a disponibilidade orçamentária de cada exercício financeiro.
Para o exercício de 2026:
Funcional Programática: 01.001.01.031.0001.2001;
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.0000 – Serviços de Tecnologia da Inf. e Comunicação - PJ;
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.5700 – Serviços de Processamentos de Dados.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento**.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas e plenamente vigentes as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Guaíra, 06 de outubro de 2026

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Edson Jose Ito
Código Identificador:821DB916

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 15/2026, ID TCE/PR 46/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 35855/2026
INEXIGIBILIDADE N° 05/2026

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **36.282.191/0001-79**
Objeto: Contratação de 02 (duas) inscrições para participação das Vereadoras Mirele Paula Cetto Leite e Karina Patrícia Bach no curso "O Futuro das Cidades e o Papel do Legislativo Municipal", promovido pela CCGP – Centro de Treinamento e Capacitação Ltda., a ser realizado entre os dias 20 e 23 de outubro de 2026, na cidade de Curitiba/PR.
Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor da Contratação: Valor total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.
O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaíra:
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Desdobramento da Despesa: 33.90.39.4800 – Serviços de Seleção e Treinamento.

Guaíra, 14 de outubro de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Edson Jose Ito
Código Identificador:F4F49046

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Processo Administrativo nº 18/2026
Processo Digital nº 35855/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e considerando os elementos constantes do Processo Digital nº 35855/2026, especialmente o Despacho nº 066/2026, por meio do qual esta Presidência fundamentou a contratação direta, declarou caracterizada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, e **autorizou a contratação**;

RESOLVE:
I – RATIFICAR E AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026, referente à contratação da empresa CCGP – CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 36.282.191/0001-79, para o fornecimento de 02 (duas) inscrições destinadas à participação das Vereadoras Mirele Paula Cetto Leite e Karina Patrícia Bach no curso de capacitação "O Futuro das Cidades e o Papel do Legislativo Municipal", na modalidade presencial, a ser realizado entre os dias 20 e 23 de outubro de 2026, em Curitiba/PR, pelo valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme as condições estabelecidas no Processo Digital nº 35855/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", combinado com o art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

II – DETERMINAR o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à formalização, publicidade e execução da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Guaíra, 13 de outubro de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Edson Jose Ito
Código Identificador:35B4F5BD

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR.

A Câmara Municipal de Guaíra torna público que realizará processo de INEXIGIBILIDADE objetivando a **Contratação de 02 (duas) inscrições para participação das Vereadoras Mirele Paula Cetto Leite e Karina Patrícia Bach no curso "O Futuro das Cidades e o Papel do Legislativo Municipal", promovido pela CCGP – Centro de Treinamento e Capacitação Ltda., a ser realizado entre os dias 20 e 23 de outubro de 2026, na cidade de Curitiba/PR**.

CONTRATADO: CCGP – Centro de Treinamento e Capacitação LTDA.

CNPJ: 36.282.191/0001-79

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Subgrupo 3.3.90.39.4800 - Serviços de Seleção e Treinamento.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura do contrato.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Guaíra, 13 de outubro de 2026

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2025/2026

Publicado por:
Edson Jose Ito
Código Identificador:A63E99AB

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 177/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **15/10/2026 a 21/10/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
20º	2.064	Flavia Alessandra Galesky	Agente Administrativo	Cascavel
57º	2.834	Elivania De Souza Teodoro	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL / MACRO	Cascavel
25º	488	Gisela Malena Machado Pieniak	Médico 24h / SAMU	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:51E96296

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL Nº176/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 059/2026 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **15/10/2026 a 21/10/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
13º	3.797	Bruno Gandhi Santos Dos Santos *	Médico 24h / HOSPITAL	Cafelândia
11º	3.475	Maria Eduarda Barth Moura Dias	Rádio Operador	Cascavel
22º	1.626	João Henrique De Paula Sales	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

Thiago Daross Stefanello
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:63659401

PROJUR

10.EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 30/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGG1560	275710T000009941	07/10/2026	55417
APO7D24	275710T000004339	08/10/2026	70301
AQR4A96	275710T000009937	07/10/2026	55417
ATY6889	275710T000004338	08/10/2026	70301
AWV3802	275710T000009719	07/10/2026	55411
AZY9A14	275710T000009938	07/10/2026	55417
CYO1I17	275710T000009942	07/10/2026	55417
FQD3D88	275710T000009944	07/10/2026	55417
HRH0382	275710T000009943	07/10/2026	55417

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 09/10

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:021BC0EC

PROJUR

12.EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 23/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BCX4I48	275710NIC0001792	15/09/2026	50020
BDM0G82	275710NIC0001791	15/09/2026	50020
DTR5765	275710NIC0001783	15/09/2026	50020
IRN3736	275710NIC0001786	15/09/2026	50020
JAR8H50	275710NIC0001787	15/09/2026	50020
JAS8E41	275710NIC0001788	15/09/2026	50020
QAZ9D27	275710NIC0001789	15/09/2026	50020
REQ4I97	275710NIC0001793	15/09/2026	50020
RYH9H18	275710NIC0001785	15/09/2026	50020
RYN3J16	275710NIC0001784	15/09/2026	50020
SFA8F64	275710NIC0001790	15/09/2026	50020
SMD8G36	275710NIC0001782	15/09/2026	50020

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 07/10/2026 09:35

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D7A802E2

PROJUR

13.EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 23/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AWJ4G74	116100T003654036	27/09/2026	53980

AWU3G60	275710T000004337	02/10/2026	60412
JUI8G52	275710T000003646	03/10/2026	55250

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 06/10/2026 07:19

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:89014084

PROJUR

1.EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DECORRÊNCIA DE COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 27/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AOF5134	275710T000001904	03/08/2026	69120	12345279958
AZA9F02	275710S000011695	30/07/2026	56732	
UBR7J33	275710S000011655	28/07/2026	56732	

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 07/10/2026 09:35

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:826097B8

PROJUR

3.EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 30/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AQB9H24	275710T000001655	04/08/2026	66532	R$ 195,23
AUG6460	275710T000001654	04/08/2026	65992	R$ 293,47
AUK6983	275710T000001656	04/08/2026	65561	R$ 293,47

Emitido por: SERGIO LOPERA

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8C10D4BF

PROJUR

4.EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 30/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BBP9D53	275710S000011782	02/08/2026	60503	R$ 293,47

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 08/10/2026 08:47

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E46AA562

PROJUR

6.EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 23/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AWG3J27	275710NIC0001560	07/07/2026	50020	R$ 260,32
MKW7J01	275710NIC0001561	07/07/2026	50020	R$ 586,94
MLU9D21	275710NIC0001565	07/07/2026	50020	R$ 586,94
RDZ3B63	275710NIC0001564	07/07/2026	50020	R$ 586,94
RHI0H38	275710NIC0001566	07/07/2026	50020	R$ 586,94

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 06/10/2026 07:19

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6EB5FD32

PROJUR

7.EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DECORRÊNCIA DE COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 03/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BCG8944	275710S000011851	06/08/2026	56732	02404842900
QHZ1C45	275710S000011779	02/08/2026	56732	

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 14/10/2026 08:07

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4575C54C

PROJUR

9. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 30/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKU8769	275710T000007598	09/10/2026	65992
MEK1171	275710T000010008	09/10/2026	55680

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 13/10/2026

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BDE965E2

PROJUR
DECRETO Nº 480/2026 DATA: 14.10.2026 EMENTA: NOMEIA DIRETORA DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 023/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada **CÁSSIA CASSIANE DE OLIVEIRA MENEZES**, portadora da CI/RG nº XX.753.11X-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria de Proteção Social Básica, símbolo CC-02, a partir de 15 de outubro de 2026, com atribuições descritas no artigo 101 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 15 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FD8CBBAB

PROJUR
DECRETO Nº 481/2026 DATA: 14.10.2026 EMENTA: EXONERA A PEDIDO LAUDICEIA MARTINS DOS REIS CARNEIRO DA SILVA, DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos do artigo 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido **LAUDICEIA MARTINS DOS REIS CARNEIRO DA SILVA, matrícula 29490-05, admitida em 16/01/2004, concursada para o cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Diretoria de Educação/Ensino Infantil - Fundeb 70% - Efetivos, com desligamento em 15/10/2026, sendo seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 15 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D7C5BA6E

PROJUR
PORTARIA Nº 622/2026 DATA: 14.10.2026 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 4.422/2017, 085/2025, 956/2025, 2.374/2025, 3.637/2025 e 3.838/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Giovana Gabriel da Silva	30604-01	2024/2025	23/11/2026 a 02/12/2026
Gustavo Alexandre Bey	16594-05	2024/2025	19/10/2026 a 17/11/2026
Ivonete Guilherme Rosa Santos	17981-02	2025/2026	02/11/2026 a 01/12/2026
Lucilia Witzke	566-01	2025/2026	30/11/2026 a 10/12/2026
Marleide Belegante	18830-03	2025/2025	11/11/2026 a 25/11/2026
Sandra Padilha Martins Natalino	24627-01	2024/2025	26/10/2026 a 14/11/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7F08F28E

PROJUR
PORTARIA Nº 623/2026 DATA: 14.10.2026 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 518/2026 DE 25/08/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 023/2025 e 2.335/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria nº 518/2026 de 25 de agosto de 2026, referente ao período de licença especial da servidora pública municipal, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula	Período aquisitivo	Período revogado
Cassia Cassiane de Oliveira Menezes	Professor de Educação Infantil	22381-05	2021/2026	15/10/2026 a 25/11/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EDCE5B7E

PROJUR
PORTARIA Nº 624/2026 DATA: 14.10.2026 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 023/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação a Servidora Pública Municipal a seguir mencionada:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Cássia Cassiane de Oliveira Menezes /Professor de Educação Infantil	22381-05	Secretaria de Educação/Diretoria de Educação/Ensino Fundamental - Fundeb 70%	Secretaria de Assistencia Social/Diretoria de Proteção Social Básica (CRAS)	15/10/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir 15 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:71C31110

PROJUR
PORTARIA Nº 625/2026 DATA: 14.10.2026 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.940/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Roberto Carlos de Lima	Recepcionista	3352-01	**1996/2001**	27/10/2026 a 26/01/2027

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 27 de outubro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:723E5D7D

PROJUR
PORTARIA Nº 626/2026 DATA: 14.10.2026 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 2.840/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação a Servidora Pública Municipal a seguir mencionada:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Luana Duarte Da Silva / Assistente Social	31034-01	Diretoria de Habitação - Efetivos	Diretoria de Proteção Social Básica (CRAS)- Efetivos	08/10/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 8 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3802CB31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **DISPENSA ELETRÔNICA nº 011/2026**, do tipo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PASSEIO ALUSIVO AO DIA DO IDOSO, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2026, COM O GRUPO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO. O EVENTO OCORRERÁ EM LOCAL AGRADÁVEL, COM AMPLO CONTATO COM A NATUREZA, PROPORCIONANDO LAZER, INTEGRAÇÃO SOCIAL, BEM-ESTAR E MOMENTOS DE CONVÍVIO HARMONIOSO, COM PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES DIVERSAS AO LONGO DO DIA.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **21 de outubro de 2026**, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 14 de outubro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:0B80A730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO -LEILAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **LEILÃO nº 001/2026**, do tipo: **MAIOR LANCE POR ITEM**. A presente licitação tem por

objeto REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, CLASSIFICADOS COMO ANTIECONÔMICOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OU ANTIECONOMICO, ELABORADO PELA COMISSÃO ESPECÍFICA PARA AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 173 DE 28 DE JULHO DE 2025, TENDO EM VISTA DA NECESSIDADE DE CONCRETIZAÇÃO DO DESFAZIMENTO DOS REFERIDOS BENS, no estado em que se encontram, cuja relação, descrição e quantitativos encontram-se no edital disponibilizado na Prefeitura Municipal de Guaraci, a partir do dia 15 de outubro de 2026 e no site do leiloeiro oficial www.renovarleiloes.com.br.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: Abertura para recebimento de lances a partir das 08h00 do dia 15/10/2026 até as 09h00 do dia 09/11/2026, momento que se iniciará o leilão de encerramento dos lotes. Observa-se que o encerramento ocorrerá lote a lote, de modo que ao fechar um lote, automaticamente será iniciado o próximo, mantendo-se um intervalo de um minuto entre os lances, realizados "online" por meio da internet, pelo leiloeiro JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 25/429-L, através do site www.renovarleiloes.com.br.
Os interessados poderão vistoriar os veículos PÁTIO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO NA RUA JOSÉ VETORE S/Nº. – GUARACI/PR, exclusivamente entre os dias 15/10/2026 ao dia 08/11/2026, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.em dias úteis. Telefone para contato (43) 3260-1133, tratar com Gabriel Scalone.

Guaraci, 14 de outubro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:F44A9923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 164/2026

Súmula: Concessão de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, e
CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública de rever seus próprios atos, especialmente quando constatada a existência de erros ou irregularidades, visando assegurar a legalidade e a correção dos atos administrativos;

D E C R E T A :

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 132 de 31 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 735,69 (Setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos) conforme constante no Demonstrativo de Concessão de Aposentadoria, anexo ao processo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E845F40C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026 DISPENSA ELETRONICA N° 010/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026
DISPENSA ELETRONICA N° 010/2026

CONTRATANTE: Município de Guaraci, Estado do Paraná, com sede à Rua Prefeito João de Giuli, Estado do Paraná, CEP: 86.620-000, inscrito no CGC/MF nº 75.845.537/0001-51, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marcos Antônio de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 97197555 e do CPF/MF nº 059.383.369-45, e

CONTRATADA: SCANDELAI SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 54.384.708/0001-12 com sede a Avenida Presidente Kennedy n° 600 Sala 02, na cidade de Santa Fé, CEP: 86770-000, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) ANA PAULA JAMBERS SCANDELAI, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF, sob nº 065.255.599-36, residente e domiciliado à Rua Curitiba n° 450 Centro, cidade de Santa Fé-PR.

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar a Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP) para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 9.430,00 (Nove Mil, quatrocentos e trinta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA LIMITE DE VIGENCIA: 14/10/2027

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/10/2026.

FORO: Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Guaraci, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:531692CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 881 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

MUNICIPIO DE GUARAQUECABA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 881/2026 de 13/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1031/2026 de 08/01/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS	
07.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS	
07.001.04.122.0002.2.149		GERENCIA DE SERVICOS GERAIS E AQUISICAO PERMANENTES DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE	
213 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
215 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00

		Total Suplementação:	50.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.1.51.2.1.01 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTAS EXTRAORDINARIAS -	50.000,00
Total da Receita:	50.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, Estado do PR, em 13 de Outubro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito(a)

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:B0CBCC1B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 882 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

MUNICIPIO DE GUARAQUECABA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto n° 882/2026 de 13/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1031/2026 de 08/01/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$71.000,00 (setenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
08.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
08.001.28.845.0002.2.159		AMORTIZACAO, JUROS E ENCARGOS DA DIV.FUNDADA INTERNA CONFESSADAS	
324 - 4.6.90.71.00.00	1000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	71.000,00
		Total Suplementação:	71.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.1.51.2.1.01 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTAS EXTRAORDINARIAS -	71.000,00
Total da Receita:	71.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, Estado do PR, em 13 de Outubro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito(a)

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:E4CA387F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 885 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

MUNICIPIO DE GUARAQUECABA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 885/2026 de 15/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1031/2026 de 08/01/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$136.640,00 (cento e trinta e seis mil e seiscentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER	
12.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.001.27.392.0006.2.212		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
414 - 4.4.90.52.00.00	2031	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	136.640,00
		Total Suplementação:	136.640,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.03 PROGRAMA ESTADUAL ESPORTE QUE QUEREMOS - Conta 21867-7 - Fonte: 2031	136.640,00
Total da Receita:	136.640,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, Estado do PR, em 15 de Outubro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito(a)

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:90C33145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 039.2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 039/2026. Objeto: **Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo Lancha (Ambulancha), caracterizada como Unidade de Suporte Aquático e equipada como serviço de Ambulância de Suporte Básico – Tipo B**, nova, completa, montada, equipada, testada e pronta para utilização, destinada ao transporte sanitário aquático de pacientes e ao deslocamento de profissionais das equipes de saúde, medicamentos, materiais e equipamentos necessários à assistência à saúde em localidades cujo acesso por via terrestre seja difícil ou inexistente. Abertura: 30 de Outubro de 2026, as 14:00 (Quatorze horas), no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guaraqueçaba, https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia E Portal Nacional de Contratações Publicas PNCP, Guaraqueçaba, 14 de Outubro de 2026.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:E12010D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 1.062 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, do Estado do Paraná-PR, Sr. **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe o artigo 77, inciso V da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Ordinária:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Guaraqueçaba, a Política Municipal de Proteção, Reconhecimento, Valorização e Fomento à Pesca Artesanal e às atividades tradicionais a ela relacionadas.

Parágrafo único. A Política de que trata esta Lei observará a legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente as normas relativas à proteção ambiental, à pesca, à navegação, à segurança da navegação, às unidades de conservação e à proteção dos recursos naturais.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – pescador artesanal: pessoa que exerce a pesca artesanal de forma autônoma, individualmente ou em regime de economia familiar, observada a legislação federal aplicável;
II – pesca artesanal: atividade pesqueira realizada nos termos da legislação federal, especialmente aquela desenvolvida diretamente pelo pescador profissional, de forma autônoma ou em regime de economia familiar, com meios de produção próprios ou mediante parceria;
III – construção artesanal de embarcação: atividade tradicional de fabricação de embarcações de pequeno porte destinadas ao uso na pesca artesanal, inclusive canoas e similares, mediante técnicas predominantemente artesanais;
IV – reparação artesanal: atividade de manutenção, reforma, recuperação e reparo de embarcações de pequeno porte, canoas, petrechos e equipamentos utilizados na pesca artesanal;
V – petrechos de pesca: redes, linhas, armadilhas, instrumentos, equipamentos e demais objetos utilizados na atividade pesqueira, observadas as normas específicas de cada modalidade de pesca;
VI – atividade tradicional relacionada à pesca artesanal: toda atividade de apoio, fabricação, manutenção, reparação, beneficiamento e transmissão de conhecimentos diretamente vinculada à continuidade da pesca artesanal e à economia familiar das comunidades pesqueiras.

Art. 3º A pesca artesanal e as atividades tradicionais que lhe dão suporte são reconhecidas, no âmbito do Município de Guaraqueçaba, como atividades de relevante interesse:
I – social;
II – econômico;
III – cultural;
IV – histórico;
V – comunitário; e
VI – ambiental, quando desenvolvidas de maneira compatível com a legislação de proteção dos recursos naturais.

Art. 4º O Poder Público Municipal promoverá políticas que busquem conciliar a conservação ambiental com a permanência, a dignidade, a continuidade e a valorização da pesca artesanal e dos modos tradicionais de vida das comunidades pesqueiras.

CAPÍTULO II
DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO ARTESANAL DE EMBARCAÇÕES

Art. 5º Fica reconhecida como atividade tradicional de interesse municipal a construção, fabricação, manutenção, reforma e reparação artesanal de embarcações de pequeno porte, canoas e similares destinadas à pesca artesanal.

Art. 6º A atividade prevista no art. 5º poderá ser exercida pelo pescador artesanal, por sua família ou por trabalhador artesanal integrante da comunidade pesqueira, inclusive para atendimento de outros pescadores e moradores da comunidade, observadas as normas legais aplicáveis.

§ 1º A atividade poderá ser realizada em pequena escala, inclusive em instalações familiares, comunitárias ou artesanais, desde que observadas as regras municipais de uso do solo, segurança, saúde e meio ambiente que efetivamente sejam aplicáveis ao local e à atividade.

§ 2º O caráter artesanal da atividade deverá ser considerado pelo Poder Público na análise de exigências administrativas, observando-se critérios de proporcionalidade, razoabilidade e compatibilidade com a realidade econômica e social das comunidades pesqueiras.

Art. 7º Será incentivada a utilização de materiais, técnicas e processos que reduzam a pressão sobre recursos naturais e contribuam para a conservação ambiental, inclusive a utilização de materiais alternativos à madeira, quando tecnicamente adequados e legalmente permitidos.

Parágrafo único. A substituição de técnicas ou materiais tradicionalmente utilizados por alternativas de menor impacto ambiental será reconhecida como iniciativa de adaptação e inovação da pesca artesanal e poderá ser objeto de programas municipais de apoio e capacitação.

CAPÍTULO III
DO CADASTRO MUNICIPAL

Art. 8º Fica criado o Cadastro Municipal de Pescadores Artesanais e de Construtores e Reparadores Artesanais de Embarcações e Petrechos de Pesca – CMPA, destinado ao reconhecimento e à identificação das pessoas que desenvolvem atividades relacionadas à pesca artesanal no Município.

Art. 9º Poderão integrar o Cadastro Municipal:
I – pescadores artesanais;
II – famílias de pescadores que desenvolvam atividade de economia familiar;
III – construtores artesanais de canoas e embarcações de pequeno porte;
IV – reparadores e restauradores artesanais de embarcações;
V – fabricantes e reparadores artesanais de petrechos de pesca;
VI – trabalhadores que desenvolvam atividades tradicionais de apoio diretamente relacionadas à pesca artesanal.

Art. 10. O cadastro terá finalidade exclusivamente administrativa, social, econômica e de planejamento público, não substituindo registros, inscrições, autorizações, licenças ou documentos cuja emissão seja de competência da União, do Estado ou de seus respectivos órgãos.

Art. 11. O Município poderá emitir ao cadastrado Certificado Municipal de Reconhecimento da Atividade Pesqueira Artesanal ou da Atividade Artesanal de Construção e Reparação de Embarcações e Petrechos de Pesca.

Parágrafo único. O certificado constituirá documento de reconhecimento da atividade perante a Administração Municipal, não constituindo licença ambiental, autorização para pesca, autorização para navegação ou autorização para ocupação de área pertencente à União.

CAPÍTULO IV
DO APOIO E DA PROTEÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 12. O Município poderá promover ações de apoio aos pescadores artesanais e trabalhadores cadastrados, especialmente:
I – orientação sobre documentação;
II – apoio para acesso a políticas públicas;
III – orientação para regularização de atividades;
IV – capacitação profissional;
V – educação ambiental;
VI – apoio à organização comunitária;
VII – incentivo à utilização de técnicas e materiais de menor impacto ambiental;

VIII – divulgação de programas de crédito e financiamento disponíveis;
IX – apoio à participação dos pescadores em conselhos, audiências públicas e processos de discussão de políticas públicas que afetem diretamente suas atividades;
X – articulação com órgãos públicos estaduais e federais para buscar soluções compatíveis com a realidade das comunidades pesqueiras.

Art. 13. O Município, respeitada a competência de cada órgão, poderá prestar orientação e assistência administrativa gratuita ao pescador artesanal cadastrado que venha a ser objeto de procedimento, notificação, fiscalização ou autuação relacionada ao exercício de atividade tradicional de pesca artesanal.

§ 1º A assistência prevista no caput poderá compreender:
I – orientação sobre direitos e deveres;
II – auxílio na organização de documentos;
III – encaminhamento aos órgãos competentes;
IV – acompanhamento administrativo, quando cabível;
V – orientação para apresentação de defesa ou recurso pelo próprio interessado ou por profissional habilitado, quando necessária representação técnica.

§ 2º A assistência municipal não implicará interferência na atividade fiscalizatória ou decisória de órgãos federais ou estaduais.

Art. 14. Sempre que houver política pública, obra, estudo, projeto ou medida administrativa municipal capaz de afetar diretamente comunidades de pescadores artesanais, o Poder Público Municipal buscará promover diálogo prévio com os representantes da categoria.

CAPÍTULO V
DA RELAÇÃO COM OS ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 15. O Município buscará atuar como agente de articulação e defesa institucional dos interesses legítimos dos pescadores artesanais perante órgãos públicos estaduais e federais, sempre dentro de suas competências legais.

Art. 16. Nas situações que envolvam fiscalização, restrição, autuação, licenciamento, estudos ambientais ou medidas administrativas que possam afetar a pesca artesanal ou as atividades tradicionais a ela relacionadas, o Município poderá:

I – fornecer informações sobre a realidade socioeconômica das comunidades pesqueiras;
II – apresentar manifestações institucionais quando houver interesse municipal;
III – solicitar reuniões técnicas com os órgãos competentes;
IV – encaminhar documentos e informações fornecidos pelos pescadores;
V – solicitar esclarecimentos sobre procedimentos administrativos que afetem coletivamente as comunidades pesqueiras;
VI – promover reuniões públicas ou comunitárias para ouvir os pescadores;
VII – buscar soluções conciliatórias que compatibilizem proteção ambiental e continuidade da atividade tradicional.

Art. 17. A atuação municipal prevista nesta Lei observará o princípio de que a proteção ambiental e a conservação dos ecossistemas devem ser conciliadas, sempre que juridicamente e tecnicamente possível, com a proteção do trabalho, da cultura, da economia familiar e da continuidade das atividades tradicionais das comunidades pesqueiras.

Art. 18. Nenhuma disposição desta Lei será interpretada como autorização para:
I – pesca em período, local ou modalidade proibida;
II – captura de espécies protegidas;
III – utilização de petrechos proibidos;
IV – construção ou utilização de embarcação em desacordo com normas da autoridade marítima;
V – ocupação irregular de área pública ou de unidade de conservação;
VI – supressão ilegal de vegetação;
VII – realização de atividade sujeita a licenciamento ou autorização sem a respectiva autorização legal.
Parágrafo único. O cumprimento desta Lei não afasta o dever de observância das normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

CAPÍTULO VI
DO RECONHECIMENTO DA ECONOMIA FAMILIAR

Art. 19. O Município reconhecerá a importância da economia familiar das comunidades pesqueiras, inclusive quando a família desenvolver atividades complementares à pesca, tais como:
I – construção e reparação artesanal de canoas;
II – manutenção e reparação de embarcações;
III – fabricação e reparação de redes e demais petrechos;
IV – processamento artesanal de produtos da pesca, quando permitido;
V – fabricação artesanal de equipamentos utilizados na atividade pesqueira;
VI – outras atividades diretamente relacionadas à subsistência e à manutenção da atividade pesqueira artesanal.

Art. 20. A Administração Municipal deverá considerar as características econômicas e sociais da pesca artesanal na aplicação de exigências administrativas municipais, evitando-se exigências desproporcionais que inviabilizem atividades familiares ou comunitárias de pequena escala.

CAPÍTULO VII
DAS TAXAS E COBRANÇAS MUNICIPAIS

Art. 21. Ficam isentos das taxas municipais de expediente, cadastro e emissão de documentos especificamente relacionados ao Cadastro Municipal instituído por esta Lei:
I – pescadores artesanais;
II – construtores artesanais de embarcações de pequeno porte;
III – reparadores artesanais de embarcações e petrechos de pesca;
IV – integrantes de famílias que comprovadamente desenvolvam atividade artesanal vinculada à pesca.
§ 1º A isenção prevista neste artigo restringe-se às taxas de competência do Município e diretamente relacionadas aos serviços administrativos previstos nesta Lei.
§ 2º A isenção não alcança tributos ou taxas cuja instituição ou cobrança seja de competência da União ou do Estado.
§ 3º A concessão de eventual benefício tributário observará as exigências da legislação financeira e tributária aplicável.

CAPÍTULO VIII
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DA SUSTENTABILIDADE

Art. 22. O Município poderá desenvolver, em parceria com entidades públicas, instituições de ensino, organizações representativas dos pescadores e demais instituições legalmente habilitadas, programas de:

I – educação ambiental;
II – conservação dos recursos pesqueiros;
III – redução de resíduos;
IV – reaproveitamento de materiais;
V – utilização sustentável de recursos naturais;
VI – segurança da navegação;
VII – manutenção e conservação de embarcações;
VIII – transmissão dos conhecimentos tradicionais entre gerações.

Art. 23. Os conhecimentos tradicionais relacionados à construção artesanal de embarcações, à pesca, aos petrechos e às técnicas de navegação serão valorizados como patrimônio cultural e conhecimento comunitário, observada a legislação federal pertinente.

CAPÍTULO IX
DAS POLÍTICAS DE FOMENTO

Art. 24. O Município poderá instituir programas de apoio material, técnico e financeiro destinados aos pescadores artesanais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Art. 25. Poderão ser celebrados convênios, termos de cooperação, parcerias e outros instrumentos juridicamente adequados com:

I – órgãos públicos;
II – universidades;
III – instituições de pesquisa;
IV – entidades representativas dos pescadores;

V – cooperativas e associações;
VI – organizações da sociedade civil;
VII – instituições financeiras e de fomento;
VIII – demais entidades legalmente habilitadas.

Art. 26. O Município poderá buscar programas estaduais e federais destinados ao fortalecimento da pesca artesanal, à economia familiar, à conservação ambiental e à melhoria das condições de trabalho das comunidades pesqueiras.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto:
I – aos procedimentos de inscrição no Cadastro Municipal;
II – aos documentos necessários à comprovação da atividade;
III – à emissão do Certificado Municipal;
IV – aos procedimentos administrativos de orientação;
V – às formas de participação dos representantes dos pescadores;
VI – à implementação das ações de apoio previstas nesta Lei.

Art. 28. A regulamentação desta Lei deverá observar critérios de simplicidade, razoabilidade e adequação à realidade econômica e social das comunidades pesqueiras, evitando-se burocracia desnecessária.

Art. 29. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observada a legislação orçamentária e financeira.

Art. 30. O Poder Executivo deverá dar ampla publicidade às disposições desta Lei e às políticas públicas dela decorrentes, especialmente nas comunidades pesqueiras do Município.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, em 09 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:C797EEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
EXTRATO DE ATA Nº 065.2026 PREGÃO Nº 036/2026 ATA Nº 065.2026

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52.

CONTRATADA: Empresa Coradin Madeiras Tratadas LTDA ME**,** inscrita no CNPJ sob nº **11.266.139/0001-06,** estabelecida à Estrada da Samambaia S/N, Bairro Capivari, Cidade Bocaiuva do Sul/PR, e-mail: eucaliptoscoradin@hotmail.com, telefones: (41) 3666-1610, neste ato representada por Cleverson Coradin com CPF nº 022.910.489-45.

Objeto: A execução do objeto consistirá no fornecimento contínuo e parcelado de materiais elétricos navais e madeiramento estrutural autoclavado, destinados, respectivamente, à modernização da iluminação pública e à manutenção de passarelas do Município de Guaraqueçaba/PR, em estrita conformidade com as rigorosas especificações técnicas quantificadas neste instrumento.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal	Dotação
Secretaria Municipal de Obras	03001041220002210133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

O valor total da contratação é de 707.914,20 (Setecentos e sete mil novecentos e quatorze reais e vinte centavos)

Guaraqueçaba, 14 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:31341311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal de Guaraqueçaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - Adjudicar
02 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Pregão Nº 036.2026

Contratante: O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Major Domingos Nascimento, nº46, Centro, CNPJ/ MF nº 76.022.508/0001-52, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Alessandro Carneiro Soares Truchinski**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº039.773.459-07 e portador da Carteira de Identidade RG nº7892010-6, doravante denominada CONTRATANTE.

Contratada: Coradin Madeiras Tratadas LTDA ME**,** inscrita no CNPJ sob nº **11.266.139/0001-06,** estabelecida à Estrada da Samambaia S/N, Bairro Capivari, Cidade Bocaiuva do Sul/PR, e-mail: eucaliptoscoradin@hotmail.com, telefones: (41) 3666-1610, neste ato representada por Cleverson Coradin com CPF nº 022.910.489-45.

Objeto: A execução do objeto consistirá no fornecimento contínuo e parcelado de materiais elétricos navais e madeiramento estrutural autoclavado, destinados, respectivamente, à modernização da iluminação pública e à manutenção de passarelas do Município de Guaraqueçaba/PR, em estrita conformidade com as rigorosas especificações técnicas quantificadas neste instrumento.

Item	Descrição técnica mínima
1	Madeira roliça tratada (eucalipto) Ø 16–18 cm – 3,50 m Fabricação Própria.
2	Madeira roliça tratada (eucalipto) Ø 16–18 cm – 3,00 m Fabricação Própria.
3	Madeira roliça tratada (eucalipto) Ø 22–25 cm – 4,00 m Fabricação Própria.
4	Madeira roliça tratada (eucalipto) Ø 22–25 cm – 2,00 m Fabricação Própria.
5	Madeira roliça tratada (eucalipto) Ø 22–25 cm – 5,00 m Fabricação Própria.
6	Madeira roliça tratada (eucalipto) Ø 16–18 cm – 5,00 m Fabricação Própria.
7	Tábua aparelhada/Deck 2" × 4" (eucalipto) – 2,00 m Fabricação Própria.
8	Tábua aparelhada/Deck 2" × 4" (eucalipto) – 1,00 m Fabricação Própria.
9	Prego comum galvanizado a fogo (NBR 6323) - Imprell
Valor Total de R$ 707.914,20 (Setecentos e sete mil novecentos e quatorze reais e vinte centavos)	

Dotação Orçamentária Secretaria de Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

Secretaria Municipal	Dotação
Secretaria Municipal de Obras	03001041220002210133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Guaraqueçaba, 14 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:CD74F23E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 12/2026 - CMAS

SÚMULA: APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DE HONÓRIO SERPA/PR, REFERENTE AO BIÊNIO 2027/2028.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 352 de 14 de junho de 2010, em reunião ordinária realizada dia 14 de outubro de 2026, conforme ATA n° 11/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de Honório Serpa/PR, referente ao biênio 2027/2028.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 27 de agosto de 2026.

ANELIZE FORNARI CRISTOFOLI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Kauely Vitoria Beck
Código Identificador:EE4FD076

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 185, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 185, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Decreta luto oficial por 3 (três) dias no Município de Honório Serpa pelo falecimento da Senhora Olívia Pinto de Oliveira Lima.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN,** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o falecimento da Senhora OLÍVIA PINTO DE OLIVEIRA LIMA, esposa do ex-vereador Nerci Lima e mãe dos vereadores Nei Lima e Joarez Lima, este último também colaborador do Departamento de Saúde;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL por 3 (três) dias no Município de Honório Serpa, a contar de 14 de outubro de 2026, compreendendo os dias 14, 15 e 16 de outubro de 2026, em sinal de pesar pelo falecimento da Senhora OLÍVIA PINTO DE OLIVEIRA LIMA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de outubro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 14 de outubro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elessandra de Oliveira
Código Identificador:8C79D078

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 60/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 60/2025, referente a inexigibilidade n° 13/2025. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: AILTON ALBINO LAVAÇÃO E BORRACHARIA**, inscrita no CNPJ sob n° 82.486.309/0001-06, localizada na Rua Sebastião Eleutério, S/N, centro, na cidade de Honório Serpa – Pr. CEP: 85.548-000, neste ato representada por seu representante legal, AILTON ALBINO, portador do CPF: 221.753.429-72. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 16/10/2026 e término em 15/10/2027. Valor do aditivo: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Fundamento: Artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Honório Serpa, 14 de outubro 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Brustolim Triches de Moraes
Código Identificador:6443C735

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 61/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 61/2025, referente a Inexigibilidade n° 13/2025. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: EDERSON RODRIGUES RUFATO**, inscrita no CNPJ sob n° 22.173.573/0001-50, localizada na Av. XVI de Novembro, 823, centro, na cidade de Honório Serpa, Paraná, CEP: 85.548-000, neste ato representada por seu representante legal, EDERSON RODRIGUES RUFATO portador do CPF: 029.400.579-07. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 16/10/2026 e término em 15/10/2027. Valor do aditivo: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Fundamento: Artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Honório Serpa, 14 de outubro 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Brustolim Triches de Moraes
Código Identificador:1C27B5A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 205/2026

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 205/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2025, de 23 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.821,43 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.843.0003.0003000 - Indenizações, Restituições e Sentenças Judiciais	
Despesa - 666 - 339093 - 02842 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.821,43
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	5.821,43

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
02842 - SEAB Máquinas e Equipamentos Iguaraçu

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 14 de outubro de 2026

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B87EFFEA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 206/2026

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 206/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 549,92 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.843.0003.0003000 - Indenizações, Restituições e Sentenças Judiciais	
Despesa - 667 - 339093 - 00842 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	549,92
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	549,92

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação
verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
132101110842000000 - 241 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 842

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 14 de outubro de 2026

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5BD396A0

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 0036/2026 (AUTORA: VEREADORA ROSELI DAS GRAÇAS ESTEVÃO)

LEI Nº 0036/2026
(Autora: Vereadora Roseli das Graças Estevão)

SÚMULA: Dispõe sobre a implementação, no âmbito do Município de Iguaraçu, da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA, criada pela Lei Federal nº 13.977/2020, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Art. 1º. Fica assegurada, no âmbito do Município de Iguaraçu, a implementação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA, destinada às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA residentes no Município, em conformidade com o art. 3º-A da Lei Federal nº 12.764/2012, alterada pela Lei Federal nº 13.977/2020.

§ 1º A CIPTEA expedida por órgão competente dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios será reconhecida pelos órgãos e serviços públicos municipais, vedada a exigência de emissão de novo documento pelo Município de Iguaraçu.

§ 2º A implementação municipal poderá ocorrer por emissão própria ou por cooperação, adesão ou integração a sistema mantido pelo Estado do Paraná ou por outro ente competente, na forma definida em regulamento.

Art. 2º. A CIPTEA tem por finalidade facilitar a identificação da pessoa com TEA e contribuir para a garantia de atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social, nos termos da legislação federal.

Art. 3º. A CIPTEA será expedida gratuitamente, mediante requerimento da pessoa interessada ou de seu representante legal, acompanhado de comprovante de residência no Município e de relatório médico com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID.

§ 1º O documento deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone da pessoa identificada;
II - fotografia no formato 3 cm x 4 cm e assinatura ou impressão digital da pessoa identificada;
III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e endereço eletrônico do responsável legal ou do cuidador, quando aplicável; e
IV - identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor, bem como assinatura da autoridade responsável.

§ 2º À pessoa imigrante detentora de visto temporário ou de autorização de residência, residente fronteiriça ou solicitante de refúgio aplicam-se os documentos previstos no § 2º do art. 3º-A da Lei Federal nº 12.764, de 2012.

Art. 4º. A CIPTEA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais da pessoa identificada e

realizada a revalidação com o mesmo número, nos termos da legislação federal.

Art. 5º. A emissão, a revalidação e os requerimentos relacionados à CIPTEA serão gratuitos, observada a legislação federal aplicável aos atos necessários ao exercício da cidadania.

Art. 6º. O tratamento dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis necessários à execução desta Lei observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

Parágrafo único. A produção e a divulgação de dados estatísticos deverão ocorrer de forma anonimizada, vedada a identificação individual das pessoas cadastradas.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, inclusive quanto ao órgão competente, ao procedimento administrativo, à forma do documento e à eventual integração com sistemas de outros entes federativos, observadas as normas federais e estaduais aplicáveis.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2026

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:355B363D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2026

Processo Administrativo: nº 233/2026
Dispensa Física: nº 051/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, do *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial:15/10/2026
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/10/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/10/2026 às 16h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: 21/10/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☐ Sim ☒ Não
Horário de Referência: Brasília-DF
Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos, destinada a atender aos eventos oficiais promovidos pelo Município de Iguaraçu/PR, notadamente a festa em comemoração ao aniversário da cidade e as festividades de passagem de ano novo.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 14 de outubro de 2026.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9F8E8C89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RELAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA E HABILITADA CREDENCIAMENTO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no ramo de panificação, confeitaria e fornecimento de alimentos preparados, para fornecimento parcelado de pães, produtos de panificação e confeitaria, lanches, salgados, produtos fatiados, frios, bebidas e demais gêneros alimentícios correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, departamentos, unidades administrativas e demais órgãos do Município de Iguaraçu/PR, conforme especificações, condições, quantitativos estimados e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ORDEM	CREDENCIADO	CNPJ	HABILITADO
01	PANIFICADORA KETLLYN LTDA	21.548.257/0001-52	INABILITADO APRESENTOU: 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (FORA DA VALIDADE)
02	SHEKINAH LTDA	14.567.962/0001-31	HABILITADA

Iguaraçu, 14 de outubro de 2026

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:24A22BAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 068/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em gestão de processos e materiais hospitalares, incluindo diagnóstico, estruturação de protocolos e fluxos, capacitação e consultoria técnica para implantação dos procedimentos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em favor da empresa **M J. CONSULTORIA LTDA** sob CNPJ N° 26.761.699/0001-04, situada na Rua Pioneiro Anibal Borin, nº 856 – Jardim Paris – na cidade de Maringá/PR, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 14/10/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:34F350C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 182/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ANDREIA TABORDA, durante o período de 09/10/2026 a 09/10/2026, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 14 de outubro de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F0A41740

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 183/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ANDREIA TABORDA, durante o período de 12/10/2026 a 16/10/2026, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 14 de outubro de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9B09D90A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 438/2026

PORTARIA Nº 438/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Licença Especial ao servidor **DOUGLAS GOMES VIEIRA - Matrícula 642-1,** ocupante do cargo efetivo de Advogado, lotado na Secretaria de Administração no **período de 13/10/2026 a 11/11/2026 - (30 dias)**, referente ao quinquênio aquisitivo do período de **2011/2016**, conforme requerimento e os **60 dias restantes,** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:7D7C9493

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 441/2026

PORTARIA Nº 441/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder complementação de férias ao servidor **EDISON DOS SANTOS PEPE – MATRICULA 1030-1,** ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, lotado no Departamento de Administração, no período de **13/10/2026 a 16/10/2026 – (04 dias),** referente período de aquisição **2025/2026,** conforme requerimento e os **21 dias restantes** serão gozados posteriormente conforme determinação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:D5CE6068

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 442/2026

PORTARIA Nº 442/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Transferir a servidora **SILMARISE DOMINGUES ROCHA – MATRICULA 871-1,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administração VIII, lotada no de Departamento de Saúde, para prestar serviços junto ao Departamento de Contabilidade, com percentual de 7,91% (sete virgula noventa e um por cento) de seu salário base, a Título de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:9B4B2926

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 443/2026

PORTARIA N.º 443/2026

Designa os membros da Comissão Gestora responsável pela coordenação, acompanhamento e deliberação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Inácio Martins, referente ao decênio 2026-2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto no art. 3º, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação democrática e representativa dos diferentes segmentos da sociedade na elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Inácio Martins, referente ao decênio 2026-2036:

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Angelise de Fátima Martins Pinto
Suplente: Cleusy de Fátima Nascimento

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Aniele Kriszewski Komar
Suplente: Simone das Graças de Lara

Representante do Fórum Municipal de Educação:
Titular: Ildefonso José Stroparo
Suplente: Silmarise Domingues

Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Paulo Michel Pereira
Suplente: Camila Kellin Ferreira Vaz

Representante dos Diretores das Instituições de Ensino Fundamental da Rede Municipal:
Titular: José Elias de Lima
Suplente: Evandro Stresser de Oliveira

Representante das Escolas do Campo:
Titular: Evanize de Fátima da Silva Chagas Kovalski
Suplente: Zerli de Fátima Ferreira Vieira

Representante do Ensino Fundamental Municipal:
Titular: Janete Apª Nordt
Suplente: Danieli Eliete Felde Wroblewski

Representantes da Educação Infantil:
Titular: Elis Daniele Fernandes
Suplente: Lais Camila Domingues

Representante do EJA:
Titular: Lorena dos Santos
Suplente: Josele Fogaça

Representante da Educação Indígena:
Titular: Paulo Cesar Pereira
Suplente: Deisy Danielly Pedrozo

Representante da Rede Estadual de ensino:
Titular: Claudia das Graças da Maia Pereira
Suplente: Denilce Moraes

Representante da Área de Educação Especial:
Titular: Isis Aline de Souza Gaedicke
Suplente: Edilmara Terezinha de Lima Dziurkowski

Representante do Fundeb:
Titular: Silvana Nordt
Suplente: Sirlei Gadonski

Representante do Ensino Superior:
Titular: Vilma Salete dos Santos Pereira
Suplente: Kleber Fernandes

Art. 2º. Compete à Equipe Técnica:
Levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, IBGE, Plataforma PAR e demais bases de dados pertinentes;
Elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, identificando potencialidades, desafios e desigualdades;
Analisar indicadores educacionais e os resultados alcançados pelo Plano Municipal de Educação vigente;
Subsidiar tecnicamente os Grupos de Trabalho;
Orientar metodologicamente os trabalhos desenvolvidos no âmbito do PME;
Sistematizar as contribuições oriundas das consultas públicas, audiências e demais mecanismos de participação social;
Garantir a coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
Elaborar relatórios técnicos, documentos de trabalho e o texto-base do Plano Municipal de Educação;
Assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
Subsidiar as decisões da Comissão Gestora com base em evidências e indicadores educacionais.

Art. 3º. A coordenação da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, escolhido entre seus membros titulares.

Art. 4º. A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Gestora.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Inácio Martins, 13 de outubro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:B058754B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 444/2026

PORTARIA Nº 444/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com os artigos 84 e 85, do Capítulo IV, Seção I, da Lei Municipal nº 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1° Conceder licença Especial a servidora **VANDA ALICE WINIARSKI MONTEIRO – MATRICULA 339-1,** ocupante do cargo efetivo de Professor III, lotada no Departamento de Ensino, no período de **05/10/2026 a 02/01/2027 – (90 dias)**, referente ao período aquisitivo 2020/2025, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroativo a 05/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:6ED4E2D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 445/2026

PORTARIA Nº 445/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias referente aos 15 (quinze) dias após o término do 1º semestre a servidora **JAINE BINKOWSKI – MATRICULA 914-1,** ocupante do cargo efetivo de Professor II, lotada no Centro de Educação Infantil, no período de **14/10/2026 a 25/10/2026 – (12 dias)**, referente ao período aquisitivo 2026, conforme requerimento e os **03 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:4B96805C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO 218/2026

DECRETO Nº 218/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Inácio Martins,

DECRETA

Art. 1º- Fica Nomeada, a partir de **13/10/2026,** a senhora **CAMILA TRINKAUS FRANCO – MATRICULA 80000772,** para exercer o cargo de Agente Político em Comissão de **CONSELHEIRA TUTELAR CONVOCADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 06/2026.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:B58C4BC9

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2026

PORTARIA nº 019/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado à comemoração do Dia do Servidor Público**, conforme previsão do art. 236 da Lei 8112/91**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica determinado Recesso Administrativo na Câmara Municipal de Inácio Martins, **no dia 03 de novembro de 2026 (terça-feira),** em comemoração ao Dia do Servidor Público, que ocorre no dia 28 de outubro (quarta-feira), nos termos do **Decreto nº 216/2026,** do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se e Cumpra-se.

Inácio Martins, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ VILMAR DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tatiane Otto
Código Identificador:3A68B2B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

Contratante: Câmara Municipal de Iporã/PR
Contratada: MEGGAENERGY ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.056.294/0001-01

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais, instalação, testes e colocação em funcionamento de sistema de geração de energia solar fotovoltaica a rede na sede da Câmara Municipal.

Valor: R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, § 1º e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 09/10/2026.

Iporã/PR, 14 de outubro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:C51AAA8B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2026
CONTRATO Nº: 056/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ – PARANÁ.
CONTRATADA: VANDERLEI ALVES PINTO, inscrita no CNPJ nº 57.627.445/0001-13.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de 337 (trezentas e trinta e sete) horas destinadas à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, integrantes do objeto originalmente contratado, mantendo-se sua natureza, finalidade e demais especificações essenciais.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 19.920,07 (dezenove mil, novecentos e vinte reais e sete centavos).
PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO: aproximadamente 24,963% do valor inicial do Contrato nº 056/2026, observado o limite máximo legal de 25%.
QUANTITATIVO ORIGINAL: 1.350 horas.
QUANTITATIVO ACRESCIDO: 337 horas.
NOVO QUANTITATIVO: 1.687 horas.
VALOR ORIGINAL: R$ 79.798,50 (setenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
NOVO VALOR GLOBAL: R$ 99.718,57 (noventa e nove mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos).
NATUREZA DA ALTERAÇÃO: Acréscimo quantitativo destinado ao atendimento de necessidade adicional relacionada aos serviços e manutenções elétricas, conforme justificativa administrativa constante do Processo Administrativo nº 038/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: permanece inalterada.
DEMAIS CLÁUSULAS: permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições do Contrato nº 056/2026.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D926ECEE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato n° 190/2026
Processo nº 109/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 043/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: NEXXA FARMACEUTICA LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 61.812.902/0001-17
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**.
Valor total: R$ 14.201,23 (QUATORZE MIL DUZENTOS E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).
Vigência: 14/10/2026 a 14/10/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 191/2026
Processo nº 109/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 043/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: OESTE SUL CIRURGICA LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 61.828.536/0001-94
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**.
Valor total: R$ 326.454,16 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
Vigência: 14/10/2026 a 14/10/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 191/2026
Processo nº 109/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 043/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: OESTE SUL CIRURGICA LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 61.828.536/0001-94
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**.
Valor total: R$ 326.454,16 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
Vigência: 14/10/2026 a 14/10/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 192/2026
Processo nº 109/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 043/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ sob n.º 32.743.242/0001-61
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**.
Valor total: R$ 2.315,00 (DOIS MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS).
Vigência: 14/10/2026 a 14/10/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 193/2026
Processo nº 109/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 043/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 34.479.558/0001-13
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**.
Valor total: R$ 86.358,85 (OITENTA E SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
Vigência: 14/10/2026 a 14/10/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 194/2026
Processo nº 109/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 043/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: CIRURGICA PRIME LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 46.116.717/0001-02
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**.
Valor total: R$ 10.266,90 (DEZ MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
Vigência: 14/10/2026 a 14/10/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 195/2026
Processo nº 109/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 043/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: EPG COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 60.860.141/0001-06
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**.
Valor total: R$ 141.501,23 (CENTO E QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E UM REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS).
Vigência: 14/10/2026 a 14/10/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 196/2026
Processo nº 109/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 043/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 41.836.567/0001-80
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**.
Valor total: R$ 15.821,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS).
Vigência: 14/10/2026 a 14/10/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 197/2026
Processo nº 109/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 043/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 43.025.186/0001-46
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**.

Valor total: R$ 26.560,00 (VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
Vigência: 14/10/2026 a 14/10/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 198/2026
Processo nº 109/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 043/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: 2B HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 64.931.216/0001-53
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**.
Valor total: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
Vigência: 14/10/2026 a 14/10/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 199/2026
Processo nº 109/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 043/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 34.223.536/0001-98
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**.
Valor total: R$ 45.572,00 (QUARENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
Vigência: 14/10/2026 a 14/10/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 200/2026
Processo nº 109/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 043/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 20.918.668/0001-20
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**.
Valor total: R$ 32.967,00 (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).
Vigência: 14/10/2026 a 14/10/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 201/2026
Processo nº 109/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 043/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 41.141.956/0001-90
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**.
Valor total: R$ 5.024,00 (CINCO MIL E VINTE E QUATRO REAIS).
Vigência: 14/10/2026 a 14/10/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 202/2026
Processo nº 109/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 043/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: SANTINI MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 58.676.108/0001-89
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**.
Valor total: R$ 75.200,00 (SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).
Vigência: 14/10/2026 a 14/10/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 203/2026
Processo nº 109/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 043/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 60.146.737/0001-49
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**.
Valor total: R$ 22.874,25 (VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
Vigência: 14/10/2026 a 14/10/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 204/2026
Processo nº 109/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 043/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 51.578.226/0001-05
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**.
Valor total: R$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS).
Vigência: 14/10/2026 a 14/10/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 205/2026
Processo nº 109/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 043/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 28.643.008/0001-95
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**.
Valor total: R$ 33.589,00 (TRINTA E TREIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).
Vigência: 14/10/2026 a 14/10/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 206/2026
Processo nº 109/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 043/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 24.586.988/0001-80
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**.
Valor total: R$ 244.056,17(DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).
Vigência: 14/10/2026 a 14/10/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 207/2026
Processo nº 109/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 043/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70

Contratada: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 35.042.079/0001-06
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**.
Valor total: R$ 42.376,50 (QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
Vigência: 14/10/2026 a 14/10/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 208/2026
Processo nº 109/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 043/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.767.168/0001-88
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**.
Valor total: R$ 44.830,00 (QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS).
Vigência: 14/10/2026 a 14/10/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 209/2026
Processo nº 109/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 043/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 33.324.795/0001-42
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**.
Valor total: R$ 13.335,00 (TREZE MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
Vigência: 14/10/2026 a 14/10/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 210/2026
Processo nº 109/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 043/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: CIRÚRGICA ITAMBÉ – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 26.847.096/0001-11
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**.
Valor total: R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).
Vigência: 14/10/2026 a 14/10/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 211/2026
Processo nº 109/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 043/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: CIRÚRGICA ITAMBÉ – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 26.847.096/0001-11
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**.
Valor total: R$ 4.004,00 (QUATRO MIL E QUATRO REAIS).
Vigência: 14/10/2026 a 14/10/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 212/2026
Processo nº 109/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 043/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.128.636/0001-30
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**.
Valor total: R$ 2.324,00 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).
Vigência: 14/10/2026 a 14/10/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 213/2026
Processo nº 109/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 043/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 41.347.974/0001-23
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**.
Valor total: R$ 9.338,00 (NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS).
Vigência: 14/10/2026 a 14/10/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 214/2026
Processo nº 109/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 043/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.566.711/0001-81
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**.
Valor total: R$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais).
Vigência: 14/10/2026 a 14/10/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 215/2026
Processo nº 109/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 043/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 02.607.956/0001-81
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**.
Valor total: R$ 9.495,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
Vigência: 14/10/2026 a 14/10/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:312BC94A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1582/2026 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IRANI SILVA DOS SANTOS BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 06 de outubro de 2026, 03 (três) dias e ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **IRANI SILVA DOS SANTOS BORGES,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 038.xxx.xxx-99, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4C4A189D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 07/2026

Súmula: Aprovar a alteração do Plano de Ação do Município de Iporã ao Piso Único de Assistência Social – PAS 2026. ATA 295.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no isso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.1.743 de 19 de outubro de 2021, considerando o disposto na:
Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Leio Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 16- IV;
Resolução nº145 de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;
Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Lei nº12.435, de 06 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 13 de outubro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a alteração do Plano de Ação do Município de Iporã Piso Único de Assistência Social – PAS 20**26**;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 13 de outubro de 2026.

MARCIA CRISTINA FURQUIM PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D01F3F00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE RESULTADO DE SORTEIO

CHAMAMENTO Nº 001/2026
A Câmara Municipal de Irati – PR torna público o resultado do sorteio realizado em 13 de outubro de 2026, para composição da Subcomissão Técnica referente à Concorrência nº 001/2026.
Membros titulares: Fernanda Pereira Santos, Suelen Santana dos Santos e Ana Carolina Emiliano de Moraes.
Membros suplentes: Camila Schaefer Martins, Lenon Diego Gauron e Kleber Erivelton Fernandes.
Irati – PR, 13 de outubro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI – PR

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:97063DA9

PROCURADORIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 38/2026

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 15/10/2026 a 21/10/2026, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.

IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
119º LUAN MARCELO NUNES KOVALSKI
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:8944A7EA

PROCURADORIA
DECRETO Nº 769/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
MARIA ISABEL VIDAL FERNANDES	Agente Comunitário Saúde - Clt	Secretaria de Saúde	XXX.XXX.869-83

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, produzindo efeitos retroativos a 13/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 14 de outubro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:9F9172F0

PROCURADORIA
DECRETO Nº 770/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Função Gratificada de Diretor de Departamento I, concedidas ao servidor AGOSTINHO VANDERLEI BASSO, matrícula nº 951330, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de outubro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:4AB970B5

PROCURADORIA
DECRETO Nº 771/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados, a pedido, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
OSMARIO RODRIGO DE BRITO	Técnico Em Enfermagem - Pss (P.A. 2025)	Secretaria de Saúde	XXX.XXX.859-46
GELSON BAUM	Manutentor Predial AS	Secretaria de Assistência Social	XXX.XXX.379-88
WILLIAM DAVID PINHEIRO RIBEIRO	Assistente Social PSS 2025 AS	Secretaria de Assistência Social	XXX.XXX.239-37

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, produzindo efeitos em 16/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 14 de outubro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:C0206883

PROCURADORIA
DECRETO Nº 772/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora pública municipal **DEISE STEFANIA DANILISZYN**, inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.009-04, para exercício de Função Gratificada de Diretora de Departamento I.

Art. 2º - Este Decreto produz efeitos retroativos a 1º de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de OUTUBRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:2C457448

PROCURADORIA
DECRETO Nº 773/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da

Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais de nível médio, na Secretaria de Assistência Social, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Oficineiro Yoga AS

LARYSSA EMILIA PASZKO	XXX.XXX.639-00

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 13 de outubro de 2026.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 14 de OUTUBRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:11108000

PROCURADORIA
DECRETO Nº 774/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Assistência Social, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Entrevistador Social Pss 2025

ELAINE SIQUEIRA DE LIMA	XXX.XXX.959-64

Vigia para contratação temporária AS

ANA BEATRIZ CORREIA DOS SANTOS GABARDO	XXX.XXX.649-02
DENIN LUCIANO MARTINI BLANSKI	XXX.XXX.249-18
PAULO ROBERTO CANDIDO DE OLIVEIRA CARUNGABA	XXX.XXX.267-81
DYEGO PETTENON	XXX.XXX.709-76
GERSON BOLDE	XXX.XXX.719-34
OSMAIR TRINDADE VAZ NUNES	XXX.XXX.089-20

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 13 de outubro de 2026.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2025.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 14 de OUTUBRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:2F04F407

PROCURADORIA
DECRETO Nº 775/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
LETICIA PADILHA PEREIRA BATISTA	Secretário Escolar	Secretaria de Educação	XXX.XXX.329-70

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 14 de outubro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:54C57062

PROCURADORIA
DECRETO Nº 776/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora aprovada no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: Assistente Administrativa / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
SANDRA REGINA ZABANDJALA	XXX.XXX.049-65	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 15 de OUTUBRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:2B90D2E7

PROCURADORIA
DECRETO Nº 777/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora aprovada no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: Motorista / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
ROSANGELA FABRI	XXX.XXX.989-36	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 15 de OUTUBRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:7AD32FB5

PROCURADORIA
LEI Nº 5.388, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a reversão ao patrimônio público municipal de imóvel urbano objeto da matrícula nº 13.266 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Irati, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a reversão ao patrimônio pleno do Município de Irati do imóvel urbano objeto da Matrícula nº 13.266 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, com área de 6.200,00 m² (seis mil e duzentos metros quadrados), bem como do barracão com área de 1.320,00 m² (mil trezentos e vinte metros quadrados), edificado sobre o referido imóvel, situado no Bairro Jardim Aeroporto – Condomínio Industrial da Vila São João.

Art. 2º- Fica declarada extinta a Concessão de Direito Real de Uso, outorgada gratuitamente e por prazo indeterminado à INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO IRATI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.619.303/0001-40, autorizada pela Lei Municipal nº 2.926/2009.

Art. 3º- A reversão do imóvel ao patrimônio público municipal decorre da manifestação expressa da concessionária quanto ao encerramento de suas atividades no Município de Irati e à não mais utilização do imóvel objeto da concessão.

Art. 4º- Ficam incorporadas ao patrimônio do Município de Irati todas as benfeitorias, acessões e melhorias existentes ou realizadas no imóvel, sem direito à retenção, indenização ou compensação, observado o disposto na legislação municipal que rege a concessão.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos administrativos, registrais e, se necessário, judiciais, destinados à regularização da titularidade, à averbação da reversão junto ao 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati e à efetivação da imissão do Município na posse plena do imóvel.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei Municipal nº 2.926, de 17 de julho de 2009, e a Lei Municipal nº 4.291, de 2009.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 14 de OUTUBRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:623E6608

PROCURADORIA
LEI Nº 5.389, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Institui o GovLab Irati - Programa Municipal de Sandbox Regulatório e Inovação Pública, estabelece mecanismos de inovação aberta, desafios públicos, experimentação regulatória e Contratação Pública de Solução Inovadora (CPSI), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o GovLab Irati - Programa Municipal de Sandbox Regulatório e Inovação Pública, destinado à promoção da cultura de inovação na Administração Pública Municipal, à experimentação tecnológica controlada e ao desenvolvimento de soluções para desafios públicos de interesse local.
§ 1º O GovLab Irati constitui política pública municipal permanente, voltada a articular a Administração Pública com o ecossistema de ciência, tecnologia e inovação, fomentando o desenvolvimento, teste, validação e eventual absorção de tecnologias e modelos inovadores.
§ 2º As iniciativas desenvolvidas no âmbito do GovLab Irati poderão contemplar, de forma isolada ou combinada:
I - Sandbox Regulatório Municipal, consistente em ambiente experimental de soluções tecnológicas e inovadoras, com regulação flexibilizada e supervisionada, nos limites desta Lei;
II - Desafios Públicos de Inovação e editais de inovação aberta;
III - Provas de conceito (PoC) e projetos-piloto de base tecnológica;
IV - Contratação Pública de Solução Inovadora (CPSI), com fulcro na legislação de regência;
V - Parcerias para pesquisa, ciência, tecnologia e inovação, bem como encomendas tecnológicas nos termos da legislação federal de regência;
VI - Outros instrumentos e arranjos institucionais destinados ao fomento da inovação no setor público.

Art. 2º - São objetivos fundamentais do GovLab Irati:
I - Modernizar a gestão pública municipal, promovendo a transformação digital e a melhoria contínua dos serviços prestados à população;
II - Identificar e solucionar problemas públicos concretos com suporte em metodologias ágeis e tecnologias emergentes;
III - Estimular o desenvolvimento tecnológico local, aproximando o Município de startups, instituições de ensino superior, institutos de ciência e tecnologia (ICTs), empresas inovadoras e inventores independentes;
IV - Estruturar ambiente institucional e juridicamente seguro para a experimentação de novos processos, serviços e produtos antes de sua contratação em larga escala;
V - Utilizar o poder de compra e indução do Município como catalisador de inovação e desenvolvimento socioeconômico sustentável;
VI - Promover a tomada de decisões baseada em evidências, dados consolidados e avaliação criteriosa de impacto;
VII - Fomentar soluções integradas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030;
VIII - Capacitar os servidores municipais na formulação, gestão e condução de projetos de inovação aberta.

Art. 3º - As ações e instrumentos do GovLab Irati observarão os princípios constitucionais da Administração Pública e, em especial:
I - Interesse público e legalidade estrita;
II - Impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência operacional;
III - Inovação orientada a resultados concretos e mensuráveis;
IV - Experimentação responsável e proporcionalidade;
V - Segurança jurídica, previsibilidade e neutralidade tecnológica;
VI - Gestão proativa de riscos e matriz de responsabilização clara;
VII - Proteção rigorosa de dados pessoais e segurança da informação;
VIII - Transparência pública, sustentabilidade e integridade governamental.

Art. 4º - A governança superior, a coordenação executiva e a gestão operacional do GovLab Irati competem à Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Planejamento, respeitadas as competências legalmente atribuídas aos demais órgãos e entidades municipais.

Art. 5º - A estrutura de governança do GovLab Irati é integrada por:
I - Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Planejamento, como órgão coordenador central e gestor do Programa;

II - Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT), no exercício de suas atribuições consultivas e propositivas fixadas na legislação local;
III - Órgãos e Entidades Demandantes, no âmbito de suas respectivas competências;
IV - Comissões Especiais de Avaliação, equipes técnicas e grupos de trabalho setoriais designados para projetos específicos;
V - Procuradoria-Geral do Município (PGM), no controle prévio e consultivo de legalidade.
Parágrafo único. A atuação dos órgãos previstos neste artigo observará as atribuições estabelecidas na legislação municipal, vedada a criação, por regulamento, de cargos, funções, gratificações ou novas estruturas administrativas.

Art. 6º - Fica instituído o Programa Irati+ Fábrica de Ideias, mecanismo municipal voltado a:
I - Registrar, categorizar e conferir publicidade aos desafios da gestão municipal passíveis de solução tecnológica e inovadora;
II - Centralizar e publicar o banco de propostas, projetos, relatórios consolidados e resultados obtidos nos processos de Sandbox Regulatório e de inovação aberta, sempre em consonância com a LGPD;
III - Consolidar dados, métricas e indicadores de impacto socioeconômico, tecnológico e de inovação da experimentação no Município;
IV - Constituir vitrine pública de oportunidades e soluções inovadoras, aberta ao acesso de investidores, fundos, aceleradoras, ICTs e setor produtivo, estimulando novos negócios e consolidando Irati como polo regional de inovação e atração de investimentos.

Art. 7º - As iniciativas registradas no Programa Irati+ Fábrica de Ideias poderão abranger tanto desafios do setor público quanto novos modelos de negócios inovadores de interesse do desenvolvimento econômico local, nos termos da Lei Complementar Federal nº 182/2021.

Art. 8º - O Sandbox Regulatório Municipal consiste em regime experimental, temporário e supervisionado, no âmbito do qual proponentes selecionados recebem autorização para testar modelos de negócios, tecnologias, processos ou serviços inovadores mediante dispensa ou adaptação de exigências regulatórias municipais específicas, nos limites estabelecidos nesta Lei.

Art. 9º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com competência de regulamentação setorial poderão, no âmbito do Sandbox Regulatório Municipal, afastar ou adaptar temporariamente a incidência de atos normativos infralegais por eles editados e situados dentro de sua competência, nos termos do art. 11 da Lei Complementar Federal nº 182/2021.
§ 1º O ato de autorização indicará expressamente os atos normativos infralegais abrangidos, a duração e o alcance da medida, os participantes, os limites da experimentação, os riscos e as medidas de proteção aplicáveis.
§ 2º O Sandbox Regulatório não poderá suspender, flexibilizar ou afastar exigências previstas na Constituição Federal, em leis federais ou estaduais, em leis municipais, em atos normativos de competência de outro órgão ou em normas de ordem pública atinentes à segurança, saúde pública, proteção ambiental, proteção de dados pessoais e direitos do consumidor.

Art. 10 - A autorização para desenvolvimento de atividades no Sandbox Regulatório possui natureza precária e não acarreta obrigação de contratação ou remuneração pecuniária por parte do Município.

Art. 11 - O Município poderá adotar o procedimento especial de Contratação Pública de Solução Inovadora (CPSI), disciplinado nos arts. 12 a 15 da Lei Complementar Federal nº 182/2021, sempre que a resolução de demanda pública demandar atividade de pesquisa, desenvolvimento, teste ou validação de inovação tecnológica.

Art. 12 - Os editais e contratos de CPSI e os acordos de inovação definirão expressamente o regime de propriedade intelectual sobre os resultados, criações e códigos desenvolvidos, observados os princípios da Lei Federal nº 10.973/2004 e da Lei Complementar Federal nº 182/2021.
Parágrafo único. A titularidade, o licenciamento, a exploração e a transferência dos direitos de propriedade intelectual serão definidos de forma motivada em cada instrumento, sem atribuição automática de licença ou titularidade ao Município.

Art. 13 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo os procedimentos de submissão, seleção, autorização, acompanhamento, avaliação, transparência e encerramento das iniciativas do GovLab Irati.

Art. 14 - A execução desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 14 de OUTUBRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:A5D11BF8

PROCURADORIA
LEI Nº 5.390, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.136, de 27 de junho de 2024, que institui o Programa de "Guarda Subsidiada Provisória" no Município de Irati, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

DECRETA

Art. 1º - O inciso VI do art. 6º da Lei Municipal nº 5.136, de 27 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)
VI – tenha sido expedido pelo Juízo da Vara da Infância e da Juventude da Comarca termo de guarda provisória em favor da família extensa e/ou ampliada ou da pessoa com a qual a criança ou adolescente mantenha laço afetivo, que constitua fundamento para sua inclusão no Programa."

Art. 2º - O art. 7º da Lei Municipal nº 5.136, de 27 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - O subsídio financeiro será concedido ao responsável pela guarda provisória da criança e/ou do adolescente, no âmbito do Programa de 'Guarda Subsidiada Provisória', enquanto perdurar a medida judicial de guarda provisória que fundamentou a inclusão no Programa, observados o período de concessão, as condições e os demais requisitos estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.
§ 1º O subsídio financeiro corresponderá ao valor equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente;
§ 2º Tratando-se de grupo de irmãos, os subsídios serão correspondentes ao número de irmãos integrantes do grupo, observado o limite máximo equivalente a 05 (cinco) salários mínimos vigentes;
§ 3º O subsídio será pago ao responsável pela guarda provisória e por ele gerido, exclusivamente para suprir as necessidades da criança e/ou do adolescente, garantindo-lhes condições adequadas para seu desenvolvimento e proteção;
§ 4º A concessão, manutenção ou prorrogação do subsídio fica condicionada à permanência da guarda provisória, ao acompanhamento pela equipe técnica de referência e ao cumprimento das demais condições estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento;

§ 5º O prazo máximo de concessão do subsídio, estabelecido em regulamento, não implica garantia de recebimento durante todo o período, ficando sua manutenção condicionada à permanência da guarda provisória e ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares;
§ 6º O subsídio será cessado quando ocorrer a revogação, substituição ou encerramento da guarda provisória que fundamentou a inclusão da criança e/ou do adolescente no Programa, sem prejuízo das demais hipóteses de suspensão ou cessação previstas nesta Lei e em seu regulamento;
§ 7º O recebimento do subsídio será bloqueado quando constatado o descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei ou em seu regulamento, até que sejam apurados os fatos que motivaram o bloqueio, mediante análise e acompanhamento da equipe técnica de referência."

Art. 3º - Fica acrescido à Lei Municipal nº 5.136, de 27 de junho de 2024, o art. 7º-A, com a seguinte redação:

"Art. 7º-A. Sem prejuízo das hipóteses previstas no art. 7º desta Lei, o subsídio financeiro será cessado quando ocorrer qualquer das seguintes situações:
I – revogação, substituição ou encerramento da guarda provisória que fundamentou a inclusão da criança e/ou do adolescente no Programa;
II – reintegração da criança e/ou do adolescente à família de origem, quando cessada a medida de guarda provisória que fundamentou a concessão do subsídio;
III – transferência da guarda para pessoa ou família diversa daquela que recebe o subsídio;
IV – acolhimento institucional ou familiar da criança e/ou do adolescente, quando incompatível com a permanência da guarda subsidiada provisória;
V – solicitação de desligamento do Programa pelo responsável pela guarda provisória;
VI – descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei ou em seu regulamento, observados o devido processo administrativo e a avaliação técnica quando cabíveis;
VII – demais situações que impliquem o encerramento da condição que fundamentou a inclusão da criança e/ou do adolescente no Programa.
Parágrafo único. A cessação do subsídio deverá ser formalizada pela Secretaria Municipal responsável pela execução do Programa, com fundamento nas informações oficiais encaminhadas pelo Juízo competente, nos registros de acompanhamento da equipe técnica de referência ou na manifestação do responsável pela guarda, conforme o caso."

Art. 4º - O Poder Executivo poderá promover as adequações necessárias no Decreto nº 434, de 06 de agosto de 2024, que regulamenta o Programa de "Guarda Subsidiada Provisória", para compatibilizá-lo com as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 5º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 5.136, de 27 de junho de 2024, que não conflitarem com o disposto nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 14 de OUTUBRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:023562E9

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – COMBEA

SÚMULA: Retifica erro material e altera a composição da Comissão Interna instituída pela Resolução nº 001/2026 – COMBEA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL – COMBEA, do Município de Irati, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.935, de 10 de novembro de 2021, seu Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2026 – COMBEA, que instituiu Comissão Interna para análise da legislação relacionada à proteção e ao bem-estar animal;

CONSIDERANDO que a referida Resolução contém erro material na indicação do ano da reunião plenária que deliberou sobre a criação da Comissão, devendo constar 18 de maio de 2026, conforme registrado na Ata nº 04;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da representação da Faculdade São Vicente – Campus Irati na Comissão, em razão de nova indicação da instituição;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificada a referência à data da reunião plenária constante dos considerandos da Resolução nº 001/2026 – COMBEA, para que onde se lê "18 de maio de 2023" passe a constar "18 de maio de 2026", conforme registro na Ata nº 04.

Art. 2º - O inciso V do art. 2º da Resolução nº 001/2026 – COMBEA passa a vigorar com a seguinte redação:
"V – Representante da Faculdade São Vicente – Campus Irati: Elisa Srtoberg Schultz."

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 001/2026 – COMBEA.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati/PR, 14 de outubro de 2026.

CARLA MOSELE RAGUGNETI
Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMBEA
Irati/PR

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:6512CCD2

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 20/2026/CMSI

SÚMULA: Aprova a proposta do Projeto "Vozes do Coração: Histórias e Canções que Cuidam da Infância", no âmbito do incremento ao custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a legislação municipal pertinente e seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária realizada em 14 de outubro de 2026, registrada na Ata nº 12/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta do Projeto "Vozes do Coração: Histórias e Canções que Cuidam da Infância (Promoção da Saúde Emocional e Prevenção ao Abuso Infantil) ", apresentada no âmbito do incremento ao custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde, conforme proposta nº 36000658331202500, vinculada à emenda parlamentar nº 40110001, no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Irati, 14 de outubro de 2026.

CARLA MOSELE RAGUGNETI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Irati – CMSI

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:6D1AEA39

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 042/2026. Processo Administrativo nº 183/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de semáforos, incluindo equipamentos, componentes e acessórios necessários à sua instalação e funcionamento, visando a melhoria da sinalização semafórica e da segurança viária do Município de Irati/PR.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 03 de novembro de 2026.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br
Editais disponíveis em: https://irati.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/.

Irati, 14 de outubro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Autoridade Competente

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:A3AA3F93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá – PR
CONTRATADA: "IBIPORÃ ADESIVOS LTDA"
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de brasão oficial em aço inox escovado para a Câmara Municipal de Itambaracá – PR.
VALOR: 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, e Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
FORO: Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá, 14 de outubro de 2026.

LUIZ AUGUSTO DO VALE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:8048B0DF

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Processo Adm: Nº 042/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Materiais de Artesanato, Tecidos, Aviamentos e Correlatos, para as oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
Empresas vencedoras: **GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA** (41950800000150) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 27, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 46, 47, 49, 50, 51, 53, 58, 59, 66, 74, 75, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 88, 92, 93, 95, 96 e 97 no valor total de R$ 62.077,30 (sessenta e dois mil e setenta e sete reais e trinta centavos). **RHR ATACADO E VAREJO LTDA** (51231745000100) com os lotes: 9, 15, 20, 21, 22, 26, 32, 40, 42, 44, 45, 52, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 85 e 94 no valor total de R$ 5.067,50 (cinco mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). **CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA** (62234180000123) com os lotes: 28, 29, 48, 70, 71, 72, 73, 76, 79, 80, 86, 87, 90 e 91 no valor total de R$ 13.360,20 (treze mil e trezentos e sessenta reais e vinte centavos). **SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (59962476000156) com o lote: 68 no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais). **GEDIELSON PINTO DA SILVA (06328323980)** (35739822000173) com os lotes: 8, 56 e 89 no valor total de R$ 1.751,50 (um mil e setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
Valor total: R$ 82.956,50 (oitenta e dois mil e novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
Itens desertos/fracassados: 12, 30, 37, 43, 54, 55, 57, 67 e 69.

ITAMBARACÁ - PR, 14 de outubro de 2026

ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI
Agente de Contratação
Portaria nº 361/2026

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:54EFE5CF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394/2026

Súmula: Dispõe sobre a convocação de Suplente conforme prevê Lei Municipal nº 1.950/2023 de 09 de maio de 2023 no Art. 57 e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1179/2026 do o Ofício nº 107/2026 da Secretária Municipal de Assistência Social, que solicita a convocação de Suplente;

CONSIDERANDO, que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) membros, que se constitui o número legal para composição do colegiado;

CONSIDERANDO o disposto da **Lei Municipal nº 1.950/2023** - Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e cria o Conselho Municipal e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, em **Art. 57** prevê que ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, para o que será imediatamente convocado pelo **CMDCA;**

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º. Convocar o Senhor **KEVYN HENRYQUE RODRIGUES**, na qualidade de **SUPLENTE** do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**/PR, para substituir a Conselheira **ELISANGELA MUNHOZ** (matricula **120052**), referente ao Atestado Médico da Conselheira Tutelar, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.950/2023 de 09 de maio de 2023 no Art. 57, podendo ser prorrogado.

Art. 2º. O suplente convocado deverá se apresentar no dia **15 de outubro de 2026**, na sede do Conselho Tutelar para tomar posse, munido dos seguintes documentos:
Cópia de CPF;
Cópia do RG;
Comprovante de Residência atualizado;
Cópia do Título de Eleitor;
Comprovante de votação na última eleição;
Comprovante de escolaridade;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
Comprovante de Conta Corrente perante o Banco Bradesco S/A.

Parágrafo único: O não comparecimento na data apontada no "caput" deste artigo gerará exclusão do suplente faltoso e será convocado o candidato suplente em lista de classificação dos suplentes do conselheiro tutelar.

Art. 3º. A suplente convocada iniciará suas atividades no dia **15/10/2026**, e exercerá o cargo até o término do referido atestado médico.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:E2EF2DDF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395/2026

SÚMULA: Designa servidora para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Administração durante o período de férias do titular, e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Sra. Natália Letícia Rodrigues, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município, matrícula nº 600337, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Administração, no período de 13/10/2026 a 11/11/2026 durante as férias do titular, Sr. CARLOS CESAR DE CARVALHO.

Art. 2º A servidora designada exercerá, durante o período de substituição, todas as atribuições e competências inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Administração Planejamento Finanças e das Relações do Trabalho inclusive a prática de atos de gestão administrativa, financeira e de representação legal da Pasta.

Art. 3º A presente designação não implica alteração do cargo ou da remuneração da servidora substituta sendo concedido, quando cabível, o pagamento de gratificação de função conforme previsto na legislação municipal.

Art. 4º Cessará automaticamente a designação de que trata esta Portaria com o retorno da titular ao exercício do cargo, independentemente de nova comunicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:539CE6EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA 009.2026

PORTARIA Nº 009/2026

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 6.°, LX e 8.° da Lei Federal n° 14.133, de 1.° de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Luís Cezar Contreras – (Mar: 3081), para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, para fins de condução dos atos administrativos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o servidor ora nomeado - responsável pela condução do certame - é designado Pregoeiro.
Art. 2º - Nomeia-se os servidores efetivos, detentor do cargo de provimento efetivo para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Daiane Cristina da Silva Messias, matrícula: (Mat: 8103)
b) Marly Marçola Duarte (Mat.: 8039);
c) Julia Duarte Louzada (Mat: 71)
§1.º. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.
§2.º. No caso de eventual afastamento legal e/ou impedimento de servidor membro da Equipe de Apoio, atuará como suplente a servidora SONIA SAADE YOUSSEF SAID (Matrícula: 37).
Art. 3º - O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itambé, 14 de Outubro de 2026.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:96A46EC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Ananias Soares Vieira, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-C/2025 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

1. CONVOCAR MARIA DE FATIMA BARELI AVANCI DOS SANTOS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2025, no cargo de Auxiliar de Creche, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do

processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:2375F48E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – PSS nº 001/2025 PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE

Eu, **SIMONE MACEIS DE ASSIS,** portadora da cédula de identidade sob nº 6.042.xxx-x/PR e CPF 016.620.xxx-xx, brasileira, classificada para o cargo de Auxiliar de Creche, através do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, venho por minha livre e espontânea vontade **DESISTIR** da vaga a que tenho direito, deixando livre o cargo para o próximo candidato classificado.

Itambé-Pr., 14 de outubro de 2026.

SIMONE MACEIS DE ASSIS
Desistente

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:70A3167F

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS

RESOLUÇÃO nº 007/2026

Súmula: Dispõe sobre o Registro da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Itambé – PR no Conselho Municipal do Idoso - CMI.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI – de Itambé, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1238/2016, conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2026 e registrada em Ata nº08/2026:

RESOLVE:

Art. 01: Aprovar o Registro da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE de Itambé inscrita no CNPJ nº06.255.071/0001-11, estabelecida na Praça Coração de Jesus, 178, centro - Itambé PR, sob o nº 02/2026.

Art. 02: O Registro é válido no período de 01/10/2026 a 01/10/2027.

Itambé, 01 de outubro de 2026.

SOLANGE FERREIRA
Presidente do CMI

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:3492BFBF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 126/2026 - ID/TCE: 43107

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF: 28.706.488/0001-96

OBJETO: Aquisição de equipamentos de cozinha industrial e mobiliário corporativo destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.908,13 (seis mil e novecentos e oito reais e treze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Pregão eletrônico nº 20/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 06/10/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:3C104DAB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 131/2026 - ID/TCE: 43112

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: TOYOPABRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF: 01.643.145/0001-73

OBJETO: Aquisição de veículo automotor para atendimento das necessidades administrativas do Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Pregão eletrônico nº 24/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 09/10/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:0981DC66

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelas Portarias Nº 049/2025 e Nº 174/2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº 25/2026**, e ADJUDICO o objeto ora licitado, o qual resume-se por: Aquisição de carga de GÁS GLP: Botijão (P13) e Cilindro (P45) para atendimento das Unidades Administrativas, em favor da empresa: **J C EGEA – GAS ME**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 17.489.585/0001-58, no valor total de **R$ 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).**

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 14 de outubro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:46C337C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º RETIFICAÇÃO FEICAN

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DO XIII FEICAN – FESTIVAL ITAPEJARENSE DA CANÇÃO

O Município de Itapejara D'Oeste, por meio do Departamento Municipal de Esportes e Cultura e da Comissão Organizadora do XIII FEICAN – Festival Itapejarense da Canção, torna pública a alteração dos itens 7.1 e 9.2 do Regulamento datado de 6 de outubro de 2026, para ampliar o número de classificados para a etapa final e incluir premiação para o sexto e o sétimo lugares de cada categoria.
1. DA CLASSIFICAÇÃO PARA A FINAL
O item 7.1 passa a vigorar com a seguinte redação:
"7.1 Serão classificados trinta e cinco (35) candidatos(as) para a etapa final, sendo sete (7) em cada uma das cinco categorias: Infantil, Juvenil, Adulto Gospel, Adulto Sertanejo e Adulto Popular/Internacional, observadas as notas obtidas na etapa classificatória e as regras de julgamento e desempate previstas neste Regulamento."
2. DA PREMIAÇÃO
O item 9.2 passa a vigorar com a seguinte redação:
"9.2 Os classificados do primeiro ao sétimo lugar na etapa final de cada categoria receberão premiação em dinheiro e troféu de classificação, conforme os valores abaixo:

Classificação	Infantil	Juvenil	Adulto Gospel	Adulto Sertanejo	Adulto Popular/Internacional
1º lugar	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
2º lugar	R$ 600,00	R$ 1.000,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
3º lugar	R$ 400,00	R$ 700,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
4º lugar	R$ 300,00	R$ 600,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
5º lugar	R$ 250,00	R$ 500,00	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 900,00
6º lugar	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00
7º lugar	R$ 150,00	R$ 200,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00

Os valores das categorias adultas serão concedidos separadamente em cada categoria, de acordo com sua respectiva classificação final."
3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 Permanecem inalterados os demais dispositivos do Regulamento, inclusive o item 9.1, que assegura troféu de participação a todos os participantes, e o item 9.3, que estabelece a entrega dos troféus de participação aos não classificados.
3.2 As alterações aplicam-se igualmente a todos os participantes do XIII FEICAN, inclusive àqueles cuja inscrição tenha sido realizada antes da publicação deste Termo, sem necessidade de nova inscrição.
3.3 Este Termo integra o Regulamento do XIII FEICAN e deverá ser divulgado nos canais oficiais do Município, juntamente com a versão consolidada e atualizada do Regulamento.
3.4 As alterações entram em vigor na data da publicação deste Termo.

Itapejara D'Oeste – PR, 08 de outubro de 2026.

AUGUSTO GADINI
Diretor do Departamento Municipal de Esportes e Cultura

NEUZA FÁTIMA DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:96452FBD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4392/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4392/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Lubrimult Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.930.717/0001 – 64.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de óleo lubrificante, aditivos e graxa destinados a manutenção dos veículos, ônibus, micro-ônibus, vans, caminhões e máquinas pesadas integrantes da frota pertencente a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90034/2026.
Valor do Contrato: R$ 353.147,60 (Trezentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Outubro de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:648FA170

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90026/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de kits de Chromebooks e Headsets destinados a utilização da Escola Municipal Professor Pedro Viriato Parigot de Souza pertencente a Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR em conformidade com Convênio firmado com o Governo do Estado do Paraná através do Programa Paraná Mais Cidades, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90026/2026, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa R2T Tecnologia Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1.978,00 (Hum mil, novecentos e setenta e oito reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Nash Tech Distribuidora Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 169,90 (Cento e sessenta e nove reais e noventa centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 06 (seis) de Outubro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4AF3D1C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGAO ELETRÔNICO N° 93/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2026
O Município de Itaperuçu**,** por intermédio da pregoeira oficial, torna público aos interessados a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 93/2026, instaurado por meio do Processo Administrativo nº 185/2026, cujo objeto é a ***"Aquisição de kits maternidade destinados à execução do Programa Nascer Bem Itaperuçu, visando atender gestantes e recém-nascidos em situação de vulnerabilidade social, por meio do fornecimento de itens essenciais de higiene, vestuário, conforto e cuidados básicos para o recém-nascido"***
Em razão da necessidade de**readequação do Termo de Referência**, visando a verificação da conformidade das exigências de habilitação com as disposições do edital e da legislação aplicável.
A medida tem por finalidade assegurar que a contratação atenda de forma eficiente ao interesse público e observe os princípios da**legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e isonomia**, bem como as disposições aplicáveis à contratação pública.
Após a conclusão das adequações necessárias, o procedimento poderá ser novamente divulgado, observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes.
Para fins de transparência, fica registrado que a presente suspensão**não implica a contratação de novo objeto**, tratando-se de medida destinada exclusivamente à revisão e adequação dos documentos que instruem o procedimento.

Itaperuçu-PR, 14 de outubro de 2026.

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria n° 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:B86B0462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 372/2026

PORTARIA Nº 372/2026

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora Patrícia Aparecida Tietz Pelegrin e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar, a servidora Patrícia Aparecida Tietz Pelegrin**,** matrícula nº 538**,** CPF 040.***.***-00, período aquisitivo de 2025/2026, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º A férias ora concedida, será usufruída no período de 11/10/2026 a 09/11/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/10/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:313B4E84

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1723/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1723/2026
De 14 de outubro de 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir, mediante cobrança de preço público, o uso do Clube Municipal Prefeito Luiz Fernandes Reche para a realização de eventos familiares e de interesse público, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir, a título oneroso, mediante cobrança de preço público, o uso eventual do Clube Municipal Prefeito Luiz Fernandes Reche, bem público municipal situado na Rua Inglaterra, nº 1.029, nesta cidade de Itaúna do Sul-PR, para a realização de aniversários, casamentos, formaturas e outros eventos de natureza familiar ou social, bem como de eventos de interesse público do Município. *(cf. emenda modificativa nº 12/2026)*

Art. 2º A permissão de uso para eventos de interesse público ou social poderá compreender eventos com cobrança de ingresso, taxa de inscrição ou qualquer outra forma de remuneração por terceiros, incluídos cursos, palestras, treinamentos e demais atividades de capacitação profissional, sendo vedada a utilização do Clube que configure exploração econômica habitual ou continuada do bem público. *(cf. emenda modificativa nº 12/2026)*
§1º É vedada a permissão de uso do Clube para atividade com finalidade lucrativa de interesse puramente privado, assim entendida

aquela cujo proveito econômico reverta exclusivamente ao particular permissionário, sem qualquer relação com interesse social ou público.
§2º Não se enquadra no regime desta Lei a utilização que, em razão de sua duração, habitualidade, exclusividade, estabilidade ou finalidade econômica, caracterize modalidade de exploração do bem público, hipótese em que será observado o respectivo regime jurídico, inclusive a Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável. *(cf. emenda aditiva nº 02/2026)*

Art. 3º É assegurada prioridade ao Município de Itaúna do Sul no uso do Clube Municipal Prefeito Luiz Fernandes Reche, para a realização de eventos, programas e atividades de sua promoção direta, aos quais fica reservado direito de preferência sobre qualquer permissão de uso já deferida a particular.
Parágrafo único. As condições, os prazos e as garantias para o exercício da prioridade de que trata o caput, inclusive quanto à comunicação ao permissionário particular e à remarcação da data ou à restituição do valor do preço público recolhido, serão definidos em decreto regulamentar.

Art. 4º O preço público devido pela permissão de uso de que trata esta Lei é fixado no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por evento, corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, tomando-se por base a data de publicação desta Lei.
Parágrafo único. A atualização de que trata o caput será aplicada automaticamente a cada 12 (doze) meses, mediante ato do Poder Executivo, dispensada a edição de lei específica.

Art. 5º O pagamento do preço público será efetuado previamente à realização do evento, mediante guia de arrecadação própria emitida pelo Município, não sendo autorizada a utilização do Clube sem a comprovação do respectivo pagamento antecipado, ressalvado o uso pelo próprio Município na forma do art. 3º desta Lei.

Art. 6º A permissão de uso será formalizada, em cada caso, mediante Termo de Permissão de Uso e Responsabilidade firmado entre o Município e o permissionário, no qual constarão, entre outras, as obrigações relativas ao horário de uso, à limitação de som, à vedação de atividades ilícitas e à responsabilidade civil do permissionário pelos danos causados ao patrimônio público.

Art. 7º É de responsabilidade exclusiva do permissionário a limpeza do imóvel após a realização do evento, nos termos e prazos fixados no Termo de Permissão de Uso e Responsabilidade.

Art. 8º Esta Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo, no que for necessário à sua fiel execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. *(cf. emenda modificativa nº 12/2026)*

Itaúna do Sul-PR, 14 de outubro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:E688547F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
ANALISE DE DOCUMENTOS - EXTRATO PUBLICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 010/2026. COMPLEMENTAR

ANALISE DE DOCUMENTOS - EXTRATO PUBLICAÇÃO – **CREDENCIAMENTO Nº 010/2026. Processo Administrativo 090.2026.** Credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de mecânica em geral para (maquinários, tratores e implementos agrícolas) e auto elétrica (frota municipal), com fornecimento de peças, destinados à manutenção corretiva e preventiva. O Município de Itaúna do Sul torna público o credenciamento da empresa **HS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 14.842.642/0001-42 sediada na RUASANTARÉM Nº 401, Distrito Industrial Sumaré, na cidade de Paranavaí- PR, neste ato representada pela Sr. ADRIANO CÂNDIDO DA SILVA, SÓCIO PROPRIETÁRIO, RG:91106183 SSP-PR,CPF:057.992.089-51** A empresa encontra-se credenciada para os **LOTES 02 E 03** do Termo de Referência e apta à prestação de serviços conforme demanda da Administração e disponibilidade orçamentária, após celebração da inexigibilidade de licitação. Novas empresas interessadas poderão se credenciar durante o prazo de vigência, desde que atendam integralmente aos requisitos do Edital. PRAZO RECURSAL: 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, conforme Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itaúna do Sul, 18 de setembro de 2026.

RELATORIO ATUALIZADO
EMPRESAS CREDENCIADAS

DATA: 14/10/2026.
CREDENCIAMENTO Nº 010/2026. Processo Administrativo 090.2026. Objeto: Credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de mecânica em geral para (maquinários, tratores e implementos agrícolas) e auto elétrica (frota municipal), com fornecimento de peças, destinados à manutenção corretiva e preventiva

LOTES 01

Ordem	Empresa	CNPJ	Localidade	Lote
1ª	AUTO ELETRICA MR LTDA	22.893.780/0001-89	Diamante do Norte-PR	1
2ª	ROGÉRIO MONTEIRO GARCIA LTDA	82.492.463/0001-82	Diamante do Norte-PR	1

LOTES 2 E 3

Ordem	Empresa	CNPJ	Localidade	Lote
1ª	JORGE HENRIQUE MENDES LOURENÇO LTDA	10.216.706/0001-49	Paranavaí-PR	2 e 3
2ª	HS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	14.842.642/0001-42	Paranavaí-PR	

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:27516771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR II E XTRATO DO TERMO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Complementar II
Inexigibilidade nº 010/2026 – Processo Administrativo nº 095/2026

Processo origem	**CREDENCIAMENTO 008/2026 / Processo Administrativo nº 0074/2026** **Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de serralheria/soldador, roçada/capinagem, poda e corte de árvores, a serem executados conforme a necessidade da Administração, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico**
Contratadas/credenciadas	Item 2: 68.535.971 ADRIANO ALVES DA SILVA – CNPJ 68.535.971/0001-70, RUA ARGENTINA, 90, CENTRO , CEP 87.980-036, ITAUNA DO SUL-PR, REPRESENTADA POR ADRIANO ALVES DA SILVA, CPF 086.170.339-16
Fundamento	Art. 74, IV, c/c arts. 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021
Teto global anual	**R$93.000,00** sem garantia de demanda.

A autoridade competente autorizou a contratação direta (inexigibilidade), adjudicou o objeto às credenciadas e homologou a **Inexigibilidade nº 010/2026 – Processo Administrativo nº 095/2026.**

Itaúna do Sul/PR, 08 de outubro de 2026

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 038/2026

Objeto	Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de serralheria/soldador, roçada/capinagem, poda e corte de árvores, a serem executados conforme a necessidade da Administração, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
Contratante	Município de Itaúna do Sul/PR - CNPJ nº 75.458.836/0001-33
Contratada	ADRIANO ALVES DA SILVA – CNPJ 68.535.971/0001-70
Processo	CREDENCIAMENTO 008/2026 / Processo Administrativo nº 0074/2026 e **Inexigibilidade nº 010/2026 – Processo Administrativo nº 095/2026,**
Vigência	12 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
Teto global	**R$93.000,00 compartilhado entre as credenciadas e sem garantia de demanda.**
Fundamento	Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 74, IV, 78, I, e 79, I
Dotação Orçamentária	CONFORME ANEXO CONSTANTE DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA JUNTO AO EDITAL E TR DA CONTRATAÇÃO.
Local e data	Itaúna do Sul/PR, 08 de outubro de 2026
Autoridade Competente	**GILSON JOSÉ DE GOIS.** Prefeito Municipal
Comarca	**Nova Londrina-PR**

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:1E74E2A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CAMPO	INFORMAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO
Termo aditivo	Nº 03/2026
Contrato	Nº 140/2023
Contratada	EMPRESAS FL LTDA. – CNPJ nº 17.922.286/0001-65
Procedimento	Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023
Objeto	Prorrogação por 12 meses da licença do Sistema Traz Valor e reajuste anual pelo IGP-M.
Nova vigência	12/10/2026 a 11/10/2027
Reajuste	3,335038941% – fator 1,033350389
Valor anual	R$ 17.741,72
Fundamento	Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula oitava do contrato
Assinatura	09/10/2026

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:BA6B6260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Contrato Administrativo nº 084/2025

Contratante	Município de Itaúna do Sul - CNPJ nº 75.458.836/0001-33
Contratada	MARTINS LIMA LTDA. - CNPJ nº 26.822.153/0001-08
Procedimento	Concorrência Eletrônica nº 005/2025
Objeto	Formalização da prorrogação, por 150 dias corridos, dos prazos de execução e vigência da obra de implantação da praça linear
Novo término	07/03/2027
Valor	Sem alteração do valor contratual
Fundamento	Arts. 94, 111, 115 e 117 da Lei nº 14.133/2021 e disposições contratuais
Assinatura	08 de outubro de 2026

A prorrogação limita-se à conclusão do escopo contratado e não autoriza alteração de projeto, quantitativos ou preços. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:4DD5286E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2026
Contrato Administrativo nº 163/2024

Contratante	Município de Itaúna do Sul - CNPJ nº 75.458.836/0001-33
Contratada	GENTE SEGURADORA S.A. - CNPJ nº 90.180.605/0001-02
Procedimento	Processo Administrativo nº 0140/2024 - Pregão Eletrônico nº 042/2024
Objeto	Prorrogação por 24 meses do seguro veicular, com exclusão de o Fiat Ducato MC TCA MIC, placa BAH-5256, e o Fiat Mobi Like, placa BCH-6591, ambos alienados em leilão.
Vigência	09/10/2026 a 08/10/2028
Reajuste	INPC de 3,98327233332% - fator 1,039832723332, registrado por apostila
Valor	R$ 23.404,85 para 24 meses
Fundamento	Arts. 6º, XV, 94, 107 e 136, I, da Lei nº 14.133/2021 e cláusulas contratuais
Assinatura	08 de outubro de 2026

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido alteradas pelo termo aditivo ou pelo apostilamento.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:49150ABF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 178/2026

Decreto n° 178/2026 de 14/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Ivaí, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1565/2025 de 19/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
80		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
80.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
80.001.28.843.0000.0.093		Juros e Amortização da Dívida Interna	
344 - 4.6.90.71.00.00	0	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	28.000,00
		Total Suplementação:	28.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.302.1001.1.047		Aquisição de Equipamentos e veiculos - Ambulatorial - Média e Alta	
149 - 4.4.90.52.00.00	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
		Total Redução:	28.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Município de Ivaí, Estado do PR, em 14 de Outubro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:BC0DBFDC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 219/2026 LICITAÇÃO N° 050/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2026 REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2026

OBJETO: Aquisição de Materiais de expediente para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
CONTRATADA: MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI - LIVRARIA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 84.440,96
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 13/10/2026
Orli Antonio Camargo de Cristo: Prefeito Municipal
Representante Legal: MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:35B4806B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ivaí
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 39/2026
Objeto: Registro de Preços para a aquisição futura, parcelada e contínua de Óleo Diesel S-10 a granel, com fornecimento em regime de comodato gratuito de módulos de abastecimento (tanques aéreos metálicos com bacia de contenção, bombas medidoras digitais e sistemas de filtragem), incluindo os serviços de transporte, instalação, calibração, manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos e demais órgãos da Administração Pública Municipal de Ivaí/PR.
Valor Total da Contratação: R$ 4.326.000,00 (Quatro milhões e trezentos e vinte e seis mil reais).
Data da Sessão Pública: 28/10/2026 08:30
Critério de Julgamento: Maior Desconto Global
Modo de Disputa: Aberto
Local: https://bllcompras.com/home

Ivaí, 14 de outubro de 2026

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:9FECD98F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 179/2026

DECRETO Nº 179/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1° -A partir de 17 de outubro de 2026 a 04 de março de 2027, **JULIANA KASPCHAK**, portadora do RG n°: 13.699.367-4, PRORROGA temporariamente a função de Conselheira Tutelar Suplente, para suprir as férias dos conselheiros.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de outubro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:7BD415B4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ.**

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
VALOR: **R$ 1.911,69**
CONTRATADOS: **JOSNIR EDUMAR MARQUES DOS SANTOS**
DATA: **15/10/2026**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:21672290

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO-PSS 001/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – PSS 001/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**
CARGO: **MOTORISTA**

CONTRATADA: **JOÃO LAURICI DOS SANTOS FERREIRA**

VIGENCIA ADITIVO: 13/10/2026 À 13/10/2027
DATA: **13/10/2026**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:E2E118BE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 291/2026

PORTARIA Nº 291/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **LUCINEIDI APARECIDA DE ANDRADE FERREIRA**, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de Trinta (30) dias a que tem direito, para o período aquisitivo de 17/09/2025 à 16/09/2026, no período concessivo de 13 de outubro de 2026 à 11 de novembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 14 de outubro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:BF7786D4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 292/2026

PORTARIA Nº 292/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 499, de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o Servidor Público Municipal Sr. **MAURO MANTELLI**, TÉCNICO EM AGROPECUARIA, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a reassumir as suas atividades de trabalho a partir do dia 15 de OUTUBRO de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 14 de outubro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:D9D8F2D9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 293/2026

PORTARIA Nº 293/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **KAREN LARISSA SILVA**, PSICÓLOGA, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (20) dias a que tem direito, para o período aquisitivo de 01/09/2025 à 31/08/2026, no período concessivo de 19 de outubro de 2026 à 07 de novembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 14 de outubro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:D0A2AE53

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 294/2026

PORTARIA Nº 294/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **REGINA CAMARGO DE CRISTO**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL matricula 1327953 do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de DEZ (10) dias a que tem direito, para o período aquisitivo de 04/09/2024 à 03/09/2025, no período concessivo de 20 de outubro de 2026 à 29 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de outubro de 2026 de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:8ED90856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
DECRETO Nº 131, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula – Regulamenta o processo de eleição dos representantes dos segurados para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Ivatuba – FPMI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 538, de 04 de outubro de 2011

DECRETA:-

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o processo de eleição dos representantes dos segurados para o **Conselho de Administração** e para o **Conselho Fiscal** do Fundo de Previdência do Município de Ivatuba – FPMI, nos termos da Lei Municipal nº 538, de 4 de outubro de 2011.

Art. 2º A eleição será realizada mediante processo eleitoral organizado e conduzido por Comissão Eleitoral, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, isonomia e segurança do processo eleitoral.

Art. 3º O processo eleitoral será disciplinado por Edital de Eleição, expedido pelo Poder Executivo, que estabelecerá, entre outras disposições:
I – o cronograma do processo eleitoral;
II – o período, local e forma de inscrição das chapas;
III – os requisitos e documentos necessários à inscrição;
IV – os procedimentos para análise e homologação das candidaturas;
V – os prazos para impugnações, defesas e recursos;
VI – a data, horário, local e forma de votação;
VII – os procedimentos de apuração e proclamação do resultado; e
VIII – as demais providências necessárias à realização da eleição.

Art. 4º A eleição compreenderá os representantes dos segurados cuja escolha compete aos servidores, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 538/2011.

Parágrafo único. Os membros dos Conselhos cuja indicação compete ao Poder Executivo serão indicados e nomeados na forma da legislação municipal.

CAPÍTULO II
DAS CANDIDATURAS

Art. 5º Poderão candidatar-se às vagas destinadas à eleição os servidores que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 538/2011 e na legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social.

Art. 6º Os interessados em participar da eleição deverão requerer sua inscrição na forma de chapa, observada a composição e as regras estabelecidas no Edital de Eleição.

§ 1º O requerimento de inscrição deverá identificar todos os integrantes da chapa, o Conselho ao qual concorrem e os respectivos documentos exigidos no Edital.

§ 2º O registro da chapa dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação aplicável e no Edital de Eleição.

Art. 7º Os candidatos deverão atender, no que couber, aos requisitos legais relacionados à idoneidade, inexistência de impedimentos e demais condições exigidas para o exercício da função de membro de órgão colegiado de RPPS.

Parágrafo único. As exigências relativas à certificação profissional, capacitação e demais requisitos previstos na legislação federal serão observadas nos termos e prazos estabelecidos pelas normas aplicáveis.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 8º O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral, designada por ato do Poder Executivo.

§ 1º A Comissão Eleitoral será composta por, no mínimo, 3 (três) membros.

§ 2º Não poderá integrar a Comissão Eleitoral servidor que seja candidato à eleição.

§ 3º Sobrevindo situação que possa comprometer a imparcialidade de membro da Comissão Eleitoral, este deverá declarar seu impedimento, cabendo ao Poder Executivo promover sua substituição.

Art. 9º Compete à Comissão Eleitoral:
I – organizar e coordenar o processo eleitoral;
II – receber e analisar os pedidos de inscrição;
III – verificar a documentação apresentada pelos candidatos;
IV – divulgar a relação das chapas inscritas e homologadas;
V – apreciar as impugnações apresentadas durante o processo eleitoral;
VI – organizar e acompanhar a votação;
VII – proceder à apuração dos votos;
VIII – elaborar a ata do processo eleitoral;
IX – proclamar o resultado da eleição;
X – encaminhar ao Poder Executivo o resultado final e a documentação pertinente; e
XI – resolver as questões de natureza operacional surgidas durante o processo eleitoral, observadas as disposições deste Decreto, do Edital e da legislação aplicável.

Parágrafo único. As decisões da Comissão Eleitoral deverão ser registradas e fundamentadas.

CAPÍTULO IV
DOS ELEITORES

Art. 10. Poderão participar da votação os segurados ativos, aposentados e pensionistas regularmente vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ivatuba, observadas as condições estabelecidas no Edital.
§ 1º O voto será facultativo, pessoal e intransferível.
§ 2º Não será admitido voto por procuração.
§ 3º Cada eleitor terá direito a um único voto.

CAPÍTULO V
DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

Art. 11. A votação será realizada na data, horário, local e forma estabelecidos no Edital de Eleição.

Art. 12. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral procederá à apuração dos votos, registrando o resultado em ata.

§ 1º Serão considerados válidos os votos atribuídos às chapas regularmente inscritas, na forma estabelecida no Edital.

§ 2º O critério para definição das chapas eleitas e eventual critério de desempate serão estabelecidos no Edital de Eleição, observadas as disposições da Lei Municipal nº 538/2011.

Art. 13. A ata da eleição deverá conter, no mínimo:
I – a data, horário e local da votação;
II – o número de eleitores aptos;
III – o número de votantes;
IV – o número de votos válidos, brancos e nulos;
V – a votação obtida por cada chapa;
VI – o resultado da eleição; e
VII – as ocorrências relevantes registradas durante o processo eleitoral.

CAPÍTULO VI
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 14. Será assegurado aos candidatos e aos interessados o direito de apresentar impugnações e recursos durante o processo eleitoral, nos prazos e condições estabelecidos no Edital.

Art. 15. As impugnações e os recursos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral, observadas as competências estabelecidas neste Decreto e no Edital.

Parágrafo único. As decisões da Comissão Eleitoral serão comunicadas aos interessados e divulgadas na forma estabelecida no Edital.

CAPÍTULO VII
DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Art. 16. Concluído o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Poder Executivo o resultado definitivo da eleição, acompanhado da respectiva ata e dos demais documentos que integrem o processo.

Art. 17. Os candidatos eleitos serão nomeados pelo Prefeito Municipal, observado o disposto na Lei Municipal nº 538/2011 e o cumprimento dos requisitos legais para o exercício da função.

Art. 18. A posse dos membros eleitos ocorrerá mediante assinatura do respectivo termo, em data definida pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A posse e o exercício da função ficam condicionados ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES E DA CAPACITAÇÃO

Art. 19. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deverão exercer suas funções com observância da legislação aplicável ao RPPS e dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, boa-fé, diligência e prudência.

Art. 20. Os membros dos Conselhos deverão observar as normas aplicáveis à governança, controle, gestão de riscos e aplicação dos recursos previdenciários, no âmbito das respectivas atribuições.

§ 1º Quando participarem de processos de análise, assessoramento ou decisão relacionados às aplicações dos recursos do RPPS, os membros dos Conselhos deverão observar as responsabilidades estabelecidas na legislação aplicável.

§ 2º Os membros dos Conselhos deverão atender às exigências de capacitação e certificação profissional previstas na legislação federal aplicável aos RPPS, nos prazos e condições nela estabelecidos.

Art. 21. O FPMI poderá promover ou viabilizar ações de capacitação destinadas aos membros dos Conselhos, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e a legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os atos relativos ao processo eleitoral serão divulgados pelos meios oficiais de comunicação do Município, assegurada ampla publicidade aos segurados.

Art. 23. O processo eleitoral será formalizado em expediente administrativo próprio, no qual deverão ser arquivados os documentos relativos às inscrições, análise das candidaturas, impugnações, recursos, votação, apuração e resultado final.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas a Lei Municipal nº 538/2011, este Decreto, o Edital de Eleição e a legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0944BA97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Transfere o ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, em razão da comemoração do Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem sofrer interrupções, tais como:
I - Serviços de saúde em regime de plantão;
II - Coleta de lixo;
III - Serviços de segurança pública e defesa civil;
IV - Outros serviços definidos pelas respectivas secretarias.

Art. 3º - Caberá aos Secretários Municipais e aos responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais de suas áreas de competência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, 14 de outubro de 2026

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1DACD995

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula – Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel rural destinado à implantação de área de gestão de resíduos sólidos, reciclagem e área industrial municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar área adequada à implantação de estruturas destinadas à gestão de resíduos sólidos, ao transbordo de resíduos, ao desenvolvimento de atividades de reciclagem;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de área industrial municipal;

CONSIDERANDO o interesse público na ampliação da infraestrutura municipal, na melhoria da gestão de resíduos sólidos e no incentivo ao desenvolvimento econômico local;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a documentação imobiliária constante do processo administrativo;

CONSIDERANDO que o imóvel foi previamente submetido à avaliação técnica, encontrando-se o respectivo laudo acostado ao processo administrativo;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:-

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel rural correspondente ao Lote nº 90-3, da Gleba Caxias, situado no Município de Ivatuba, Estado do Paraná, com área total de 7,1535 hectares, objeto da Matrícula nº 20.833 do 4º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Maringá/PR, destinado à implantação **de área de gestão de resíduos sólidos, reciclagem e área industrial municipal**.

Parágrafo único. O imóvel referido no caput possui a seguinte descrição constante da Matrícula nº 20.833 do 4º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Maringá/PR:

"LOTE n. 90-3 (noventa-três), situado na GLEBA CAXIAS, município de Ivatuba, nesta comarca de Maringá-PR. AREA: 7,1535 hectares. DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES: O perímetro tem início no VÉRTICE: DXFN-M-2211, (Longitude: -52° 12'39,296", Latitude: -23°37'34,887" e Altitude: 336,58 m), deste segue confrontando com CNS: 15.918-6 | Mat. 4470 | Lote n° 89-A-Remanescente, no Azimute: 139°23' e Distância: 411,96 m, daí até o VÉRTICE: DXFN-M-1158, (Longitude: -52°12'29,837", Latitude: -23°37'45,053" e Altitude: 304,47 m), deste segue confrontando com CNS: 08.529-0 | Mat. 2261 | Córrego Aguinha, Margem Direita, Jusante, Lote n° ..., no Azimute: 240°09' e Distância: 33,72 m, daí até o VÉRTICE: DXFN-P-1505, (Longitude: -52°12'30,869", Latitude: -23°37'45,598" e Altitude: 306,283 m), deste segue confrontando com CNS: 08.529-0 | Mat. 2261 | Córrego Aguinha, Margem Direita, Jusante, Lote n° ..., no Azimute: 253°54' e Distância: 20,41 m, dai até o VÉRTICE: DXFN-P-1506, (Longitude: -52°12'31,561", Latitude: -23°37'45,782" e Altitude: 291,59 m), deste segue confrontando com CNS: 08.529-0 | Mat. 2261 | Córrego Aguinha, Margem Direita, Jusante, Lote n° ..., no Azimute: 232°09' e Distancia: 9,24 m, dai até o VÉRTICE: DXFN-P-1507, (Longitude: -52°12'31,818", Latitude: -23°37'45,966" e Altitude: 301,108 m), deste segue confrontando com CNS: 08.529-0 | Mat. 2261 | Córrego Aguinha, Margem Direita, Jusante, Lote n° ..., no Azimute: 255°07' e Distância: 32,89 m, daí até o VERTICE: DXFN-P-1508, (Longitude: -52°12'32,940", Latitude: -23°37'46,241" e Altitude: 309,026 m), deste segue

confrontando com CNS: 08.529-0 | Mat. 12887 | Córrego Aguinha, Margem Direita, Jusante, Lote n ..., no Azimute: 242°37' e Distância: 34,01 m, daí até o VÉRTICE: DXFN-P-1509, (Longitude: -52°12'34,005", Latitude: -23°37'46,749" e Altitude: 300,155 m), deste segue confrontando com CNS: 08.529-0 | Mat. 12887 | Córrego Aguinha, Margem Direita, Jusante, Lote n ..., no Azimute: 222°35' e Distância: 13,77 m, dai até o VERTICE: DXFN-P-1510, (Longitude: -52°12'34,334", Latitude: -23°37'47,079" e Altitude: 300,467 m), deste segue confrontando com CNS: 08.529-0 | Mat. 12887 | Córrego Aguinha, Margem Direita, Jusante, Lote n ..., no Azimute: 249°30' e Distancia: 32,74 m, daí até o VÉRTICE: DXFN-P-1511, (Longitude: -52°12'35,416", Latitude: -23°37'47,451" e Altitude: 301,963 m), deste segue confrontando com CNS: 08.529-0 | Mat. 12887 | Córrego Aguinha, Margem Direita, Jusante, Lote n ..., no Azimute: 247°55' e Distância: 17,0 m, daí até o VÉRTICE: DXFN-V-0923, (Longitude: -52°12'35,972", Latitude: -23°37'47,659" e Altitude: 300,395 m), deste segue confrontando com CNS: 15.918-6 | Mat. 18250 | Lote n° 90/A-1, no Azimute: 320°12' e Distância: 24,35 m, daí até o VÉRTICE: DXFN-M-1159, (Longitude: -52° 12'36,521", Latitude: -23°37'47,051" e Altitude: 301,391 m), deste segue confrontando com CNS: 15.918-6 | Mat. 18250 | Lote n° 90/A-1, no Azimute: 320°11' e Distância: 350,16 m, daí até o VÉRTICE: DXFN-M-2210, (Longitude: -52°12'44,429", Latitude: -23°37'38,307" e Altitude: 330,416 m), deste segue confrontando com CNS: 15.918-6 | Mat. 20656 | Lote n° 90-2, no Azimute: 54°07' e Distancia: 179,58 m, até o VERTICE: DXFN-M-2211, ponto inicial do perímetro. CERTIFICAÇÃO: cff1c12f-52d4-467a-9ff7-5bf13eeb4ff0, Data Certificação: 10/06/26 16:55. Imóvel cadastrado no INCRA com código do imóvel rural n. 715.069.000.329-2, área total 20,4703 ha, modulo rural 16,0796 ha, n. de módulos rurais 1,13, módulo fiscal 16,0000 ha, n. de módulos fiscais 1,2794, FMP: 2,00 ha. Número do Imóvel no Cadastro Imobiliário Brasileiro - CIB: 0.389.086-4. Recibo de inscrição do imóvel rural no CAR, registro n. PR-4111605-86C4.6842.934E.4550.A342.A6D6.2889.85D7, em 18/05/2016."

Art. 2º Fica a **Procuradoria Jurídica do Município** autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação, inclusive requerer judicialmente a **imissão provisória na posse**, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:81444C30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Designa os servidores municipais para compor a Coordenação e a Equipe Técnica do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 949/2025, que institui o Serviço de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora no Município de Ivatuba;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e estruturar a equipe responsável pela implantação, execução e acompanhamento do Serviço de Acolhimento Familiar, assegurando a proteção integral de crianças e adolescentes afastados temporariamente de suas famílias de origem;
CONSIDERANDO os princípios e as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, bem como as orientações técnicas aplicáveis aos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a Coordenação e a Equipe Técnica do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora do Município de Ivatuba, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Coordenador(a) do Serviço de Acolhimento Familiar:
Claudete Ghelere dos Santos
Secretária de Assistência Social

II – Assistente Social:
Maíra Cristina dos Santos Rabacchin
Assistente Social – 30 horas semanais

III – Psicólogo(a):
Gerson Gabriel
Psicólogo - 20 horas semanais

IV – Assistente Administrativo(a):
Maria Isabel de Souza Biral
Auxiliar Administrativo - 40 horas semanais

V – Motorista:
Rodolf Bogorel Lima
Motorista - 40 horas semanais

Art. 2º Compete à Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar:

I – Coordenar, organizar e supervisionar a execução do Serviço de Acolhimento Familiar no Município;

II – Articular as ações do serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social, a rede de proteção, o Conselho Tutelar, o Poder Judiciário, o Ministério Público e os demais órgãos e serviços do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Encaminhar os termos de adesão e de desligamento das famílias acolhedoras à Secretaria Municipal de Assistência Social, para ciência e controle;

IV – Elaborar e encaminhar os relatórios exigidos pela legislação municipal e pelas autoridades competentes;

V – Acompanhar o cumprimento das obrigações legais e administrativas relativas ao serviço;

VI – Zelar pela observância do Estatuto da Criança e do Adolescente, das orientações técnicas dos serviços de acolhimento e das normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Art. 3º Compete à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar:

I – Realizar o cadastramento, a avaliação, a seleção e a preparação das famílias interessadas em participar do serviço;

II – Acompanhar as famílias acolhedoras, as famílias de origem e as crianças e adolescentes durante o período de acolhimento;

III – Elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Individual de Atendimento – PIA, em articulação com os órgãos competentes;

IV – Desenvolver ações destinadas à reintegração familiar, sempre que possível, ou à preparação para colocação em família substituta, conforme determinação da autoridade judiciária competente;

V – Realizar atendimentos, visitas, orientações e demais intervenções técnicas necessárias ao acompanhamento dos casos;

VI – Elaborar relatórios e prestar informações aos órgãos competentes, observados os limites das atribuições profissionais e as determinações legais;

VII – Promover a articulação com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas, visando à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes acolhidos.

Art. 4º Compete ao(à) Assistente Administrativo(a) prestar apoio administrativo ao funcionamento do serviço, incluindo a organização de documentos, registros, cadastros, arquivos, agendas, expedientes e demais atividades administrativas necessárias, resguardado o sigilo das informações.

Art. 5º Compete ao Motorista realizar os deslocamentos necessários ao funcionamento do serviço, mediante solicitação e organização da coordenação, observadas as normas administrativas municipais e as condições de segurança dos passageiros transportados.

Art. 6º Os servidores designados neste Decreto permanecerão vinculados aos seus cargos de origem, desempenhando as atribuições do Serviço de Acolhimento Familiar sem prejuízo das demais responsabilidades funcionais, conforme a necessidade do serviço público e a organização administrativa municipal.

Parágrafo único. A atuação da equipe no Serviço de Acolhimento Familiar poderá ocorrer de forma não exclusiva, nos termos da legislação municipal, respeitadas as atribuições profissionais, a carga horária funcional e a necessidade de atendimento adequado às demandas do serviço.

Art. 7º Os integrantes da equipe deverão observar o sigilo profissional, a proteção dos dados pessoais, a preservação da intimidade das crianças, dos adolescentes e de suas famílias, bem como os princípios da legalidade, da impessoalidade e da proteção integral.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável por acompanhar a atuação da equipe designada, providenciar as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades e promover as articulações institucionais pertinentes à execução do serviço.

Art. 9º A substituição ou alteração dos servidores designados poderá ser realizada mediante ato administrativo próprio, observadas a legislação municipal e as exigências técnicas para o funcionamento do serviço.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, 14 de outubro de 2026

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:248B82BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2026

Concede Abono de Permanência à servidora municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 1757/2026 – PMI, de 28 de julho de 2026;
CONSIDERANDO que a servidora Neusa Maria Archanjo cumpriu, em 12 de junho de 2026, os requisitos para aposentadoria voluntária e optou por permanecer em atividade;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 198/2026; e
CONSIDERANDO o Despacho nº 018/2026 – GAPRE.

RESOLVE: -

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 045/2022, Abono de Permanência à servidora Neusa Maria Archanjo, matrícula nº 106, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão do preenchimento dos requisitos para aposentadoria voluntária e da opção pela permanência em atividade, sendo o benefício devido a partir de 12 de junho de 2026, data em que implementou todos os requisitos para aposentadoria voluntária pela regra permanente do art. 12, inciso II, da referida Lei Complementar.

Art. 2º O valor do Abono de Permanência corresponderá ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora ao Regime Próprio de Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a partir de 12 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8AE53370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
CADASTRAMENTO, SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DE FAMÍLIAS/PESSOAS INTERESSADAS EM INTEGRAR O SERVIÇO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO FAMILIAR – FAMÍLIA ACOLHEDORA IVATUBA – PARANÁ | INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 14 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IVATUBA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº 949/2025, que institui o Programa Família Acolhedora no Município de Ivatuba, e com o Plano Municipal de Ação e Diretrizes para Operacionalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – vigência 2026–2030, aprovado pelo CMDCA por meio da Resolução nº 06/2026, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para cadastramento, seleção, avaliação, capacitação e habilitação de pessoas e famílias interessadas em integrar o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objeto o chamamento público de pessoas e famílias interessadas em se cadastrar no Serviço Municipal de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora, para posterior seleção, avaliação, capacitação e habilitação, com a finalidade de receber temporariamente, em caráter excepcional, criança, adolescente e, quando cabível, jovem de 18 (dezoito) a 21 (vinte e um) anos, afastado do convívio familiar por determinação da autoridade judiciária competente.
1.2. O cadastramento decorrente deste Edital não implica convocação automática para acolhimento, nem gera direito à designação imediata de criança ou adolescente, que dependerá de decisão judicial, avaliação técnica e compatibilidade entre as necessidades do acolhido e as condições da família habilitada.
1.3. O acolhimento familiar tem caráter temporário e excepcional e não se confunde com adoção, tendo por finalidade assegurar proteção integral, convivência familiar e comunitária e favorecer a reintegração à família de origem ou, quando inviável, a colocação em família substituta por decisão judicial.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DOS PRINCÍPIOS

2.1. O presente chamamento observará a Lei Municipal nº 949/2025, o Plano Municipal de Ação e Diretrizes para Operacionalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora 2026–2030 e as demais normas aplicáveis à proteção integral de crianças e adolescentes.

2.2. A execução do Serviço observará, entre outros, os princípios da proteção integral e prioridade absoluta; excepcionalidade e provisoriedade do acolhimento; preservação e fortalecimento dos vínculos familiares; convivência familiar e comunitária; respeito à dignidade, individualidade e diversidade; interesse superior da criança e do adolescente; atuação intersetorial e interdisciplinar; sigilo e privacidade; e monitoramento e avaliação permanente.

3. DA GESTÃO DO SERVIÇO

3.1. O Serviço Municipal de Acolhimento Familiar é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com articulação dos órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos, especialmente Poder Judiciário, Ministério Público, CMDCA, Conselho Tutelar e as políticas municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e demais áreas necessárias.

3.2. A coordenação do Serviço ficará vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social/Proteção Social Especial e contará, no mínimo, com atuação de Assistente Social, Psicólogo, apoio administrativo e motorista, conforme a organização municipal prevista na legislação e no Plano do Serviço.

4. DO PÚBLICO-ALVO DO ACOLHIMENTO

4.1. O Serviço destina-se a crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, que tenham seus direitos ameaçados ou violados e necessitem de proteção, incluindo situações de violência, negligência, abandono e outras violações, sempre mediante determinação judicial.

4.2. Excepcionalmente, poderão ser atendidos jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos, mediante parecer técnico que avalie o grau de autonomia e a necessidade de manutenção do acolhimento, na forma da legislação municipal.

5. DA ABERTURA E DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições terão início em 30 de setembro de 2026 e permanecerão abertas durante a vigência deste chamamento, em fluxo contínuo, enquanto houver interesse da Administração em ampliar e manter atualizado o cadastro de famílias/pessoas aptas a integrar o Serviço.

5.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá publicar avisos complementares para convocar interessados, estabelecer períodos específicos de inscrição, divulgar cronogramas de entrevistas, visitas, capacitações e resultados, bem como promover atualizações do cadastro, sempre mediante comunicação oficial.

5.3. O chamamento poderá ser encerrado, suspenso ou atualizado por ato da Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas a legislação vigente e as necessidades do Serviço.

6. DO LOCAL E DA FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição deverá ser realizada presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Ivatuba, situada na Rua José Bendo, nº 1271, Centro, Ivatuba – Paraná, em dias úteis, conforme horário oficial de atendimento da Secretaria.

6.2. O interessado deverá preencher o Formulário de Inscrição/Manifestação de Interesse e entregar a documentação exigida neste Edital, podendo ser solicitados documentos complementares pela equipe técnica quando necessários à avaliação.

6.3. Será emitido protocolo ou comprovante de recebimento da documentação apresentada.

7. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão se candidatar pessoas ou famílias que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos legais:

ser maior de 18 (dezoito) anos, sem restrição quanto ao estado civil;

residir no Município de Ivatuba há, no mínimo, 1 (um) ano;

não estar habilitado, em processo de habilitação, nem demonstrar interesse em adotar criança ou adolescente durante a participação no Serviço;

não possuir, no domicílio, membro envolvido em uso abusivo de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;

contar com a concordância dos demais membros da família que residem no mesmo domicílio;

apresentar condições de saúde física e mental compatíveis com o acolhimento;

comprovar idoneidade moral e apresentar as certidões exigidas para os membros adultos do domicílio;

comprovar estabilidade financeira da família;

possuir espaço físico adequado e condições de habitabilidade e segurança para receber criança ou adolescente;

obter parecer psicossocial favorável da equipe interdisciplinar do Serviço;

participar da capacitação inicial e das formações continuadas, das reuniões e atender às orientações da equipe técnica.

8. DOS IMPEDIMENTOS

não poderão integrar o Serviço pessoas que não atendam aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 949/2025 e neste Edital;

é incompatível com a participação no Serviço a intenção de adotar a criança ou adolescente acolhido;

serão observadas as situações que impeçam a adequada prestação do acolhimento, inclusive condições que comprometam a segurança, a saúde, a estabilidade do grupo familiar ou o cumprimento das responsabilidades do Serviço;

a existência de impedimento poderá ser verificada a qualquer tempo, inclusive durante a permanência no cadastro.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. Para inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos, preferencialmente em cópia acompanhada do original para conferência, quando aplicável:

Documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;

Certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;

Comprovante de residência;

Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade;

Comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;

cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);

atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis.

outros documentos que venham a ser necessários para a análise técnica, inclusive documentos complementares solicitados pela equipe.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

10.1. O processo de seleção e habilitação observará, de forma progressiva, as seguintes etapas, conforme o Plano Municipal do Serviço:

I – Divulgação e mobilização da comunidade;

II – Inscrição e entrega da documentação;

III – Análise documental;

IV – Entrevista técnica individual e/ou familiar;

V – Estudo social, com emissão de Parecer Social;

VI – Avaliação psicológica, com emissão de Parecer Psicológico;

VII – Visita domiciliar para verificação das condições de segurança, espaço físico, higiene, organização familiar, acessibilidade e convivência;

VIII – Participação obrigatória na capacitação inicial;

IX – Emissão de parecer técnico final, recomendando ou não a habilitação;

X – Habilitação e inclusão no Cadastro Municipal de Famílias Acolhedoras, mediante assinatura do Termo de Adesão.

10.2. Entrevista técnica, estudo social e avaliação psicológica

As avaliações terão por objetivo conhecer a motivação para o acolhimento, dinâmica e rotina familiar, rede de apoio, condições habitacionais e socioeconômicas, histórico familiar, capacidade emocional, habilidades parentais, capacidade de resolução de conflitos, manejo de perdas e despedidas e compreensão do caráter temporário do acolhimento.

10.3. Visita domiciliar

A equipe técnica poderá realizar quantas visitas forem necessárias para subsidiar a análise, observando especialmente segurança do

domicílio, espaço disponível, higiene, acessibilidade e convivência entre os membros da família.

10.4. Capacitação inicial

As famílias/pessoas consideradas aptas nas etapas anteriores deverão participar obrigatoriamente de capacitação, em módulos teóricos e práticos, abrangendo direitos da criança e do adolescente; funcionamento e responsabilidades do Serviço; desenvolvimento infantil; saúde, alimentação, educação, lazer e convivência comunitária; relação com a família de origem; preservação de vínculos; reintegração familiar; sigilo, proteção de dados e postura ética.

11. DA HABILITAÇÃO E DO CADASTRO

11.1. A habilitação será formalizada após o cumprimento das etapas de seleção, conclusão da capacitação inicial, emissão de parecer técnico favorável e assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

11.2. Conforme o Plano Municipal, a habilitação terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação psicossocial, atualização documental, participação nas capacitações continuadas e manifestação favorável da equipe técnica.

11.3. A inclusão no cadastro não significa garantia de acolhimento. O encaminhamento de criança, adolescente ou jovem dependerá de determinação judicial e da avaliação de compatibilidade entre as necessidades do acolhido e as características da família habilitada.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou ao adolescente acolhido;

atender às orientações da equipe técnica e participar do acompanhamento e da capacitação continuada;

prestar as informações necessárias à equipe sobre a situação do acolhido;

contribuir, sob orientação técnica, para a preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem/extensa ou, quando cabível, para a colocação em família substituta;

respeitar o caráter temporário do acolhimento e não utilizar o Serviço como meio de adoção;

comunicar formalmente eventual impossibilidade de continuidade do acolhimento e colaborar com o período de transição definido pela equipe técnica.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FORMAÇÃO CONTINUADA

13.1. As famílias cadastradas e habilitadas receberão acompanhamento sistemático da equipe técnica, podendo ocorrer visitas domiciliares, atendimentos psicológicos, orientações, encaminhamentos à rede de proteção e participação em reuniões e encontros de estudo e troca de experiências.

13.2. A participação em capacitações continuadas e reuniões de acompanhamento constitui requisito para a permanência no cadastro e para a manutenção da habilitação.

14. DA BOLSA-AUXÍLIO E DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS EM LEI

14.1. A família acolhedora presta serviço de caráter voluntário, sem geração de vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município.

14.2. Após o efetivo acolhimento e enquanto perdurar a medida, a família habilitada fará jus à bolsa-auxílio prevista na Lei Municipal nº 949/2025, observadas suas condições, critérios e atualizações legais. A concessão ocorrerá por criança ou adolescente acolhido e será suspensa com a interrupção do acolhimento.

14.3. Nos casos previstos na legislação municipal, poderá haver majoração da bolsa-auxílio quando o acolhido apresentar necessidades especiais, doenças graves, transtornos mentais ou dependência química, mediante comprovação e observadas as regras legais.

14.4. A Lei Municipal nº 949/2025 também prevê possibilidade de isenção ou abatimento proporcional do IPTU relativo ao imóvel em que ocorrer o acolhimento, observada a regulamentação aplicável.

15. DO DESLIGAMENTO DO CADASTRO/HABILITAÇÃO

15.1. O desligamento poderá ocorrer por solicitação da própria família, por descumprimento ou perda dos requisitos, por recomendação técnica fundamentada ou por determinação judicial, conforme a legislação municipal.

15.2. Quando aplicável, será assegurado ao interessado direito de manifestação no âmbito administrativo, antes da decisão definitiva de desligamento.

16. DA RESPONSABILIDADE E DO ACOMPANHAMENTO INSTITUCIONAL

16.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social coordenará o Serviço e manterá o cadastro atualizado das famílias habilitadas, promovendo o acompanhamento técnico e a articulação permanente com o Sistema de Garantia de Direitos.

16.2. O CMDCA, o CMAS e o Conselho Tutelar acompanharão e fiscalizarão a regularidade do Serviço, na forma da legislação municipal, sem prejuízo da atuação do Ministério Público e do Poder Judiciário.

17. DA PUBLICIDADE E DOS RESULTADOS

17.1. Os atos decorrentes deste chamamento serão divulgados pelos meios institucionais disponíveis, inclusive redes sociais oficiais, canais da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais meios de comunicação utilizados pelo Município.

17.2. A publicação deverá preservar o sigilo de informações pessoais e sensíveis, especialmente aquelas relacionadas às avaliações sociais e psicológicas das famílias.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

18.1. As informações fornecidas no processo de cadastramento e seleção serão utilizadas exclusivamente para as finalidades do Serviço, com acesso restrito aos profissionais e órgãos competentes, observados o sigilo profissional, a privacidade e a proteção de dados pessoais.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição implica ciência e concordância com as regras deste Edital, da Lei Municipal nº 949/2025 e do Plano Municipal do Serviço.

19.2. A constatação de informação falsa, omissão relevante ou documento irregular poderá ensejar o indeferimento da inscrição, a não habilitação ou o desligamento do cadastro, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

19.3. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Coordenação e da Equipe Interdisciplinar do Serviço, observadas as competências dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e a legislação vigente.

19.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, com início das inscrições em 30 de setembro de 2026.

INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES

Órgão responsável	Secretaria Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial
Endereço	Rua José Bendo, nº 1271 – Centro – Ivatuba/PR
Telefone	(44) 39400578
E-mail	asocial@ivatuba.pr.gov.br

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

CLAUDETE GHELERE DOS SANTOS
Secretária Municipal De Assistência Social

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
ANEXO I
FICHA DE CADASTRO – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

1. DADOS DO(A) RESPONSÁVEL PELO ACOLHIMENTO

Nome Completo: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____
Data de nascimento: ____/____/_____ Idade: _____
Estado civil: _____
Profissão: _____
Telefone(s): _____

E-mail: _____

2. DADOS DO(A) CÔNJUGE / COMPANHEIRO(A), SE HOUVER
Nome completo: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____
Data de nascimento: ____/____/_____ Idade: _____
Profissão: _____

3. ENDEREÇO DA RESIDÊNCIA
Rua: _____ Nº _____
Bairro: _____ Município: _____
Tempo de residência no endereço: _____

4. COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR (INCLUIR TODOS OS MORADORES)

Nome	Grau de parentesco	Data de nascimento	Idade

5. CONDIÇÕES DA RESIDÊNCIA
Tipo de moradia: ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cedida
Número de dormitórios: _____
A residência possui condições adequadas de habitabilidade, segurança e salubridade?
( ) Sim ( ) Não

6. DISPONIBILIDADE PARA ACOLHIMENTO
Possui disponibilidade de tempo para o acolhimento? ( ) Sim ( ) Não
Aceita acolher:
( ) Bebê
( ) Criança
( ) Adolescente
( ) Grupo de irmãos (mediante avaliação técnica)

7. DECLARAÇÃO
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá acarretar o indeferimento da inscrição ou o desligamento do Serviço, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis.
Local e data: _____
Assinatura do responsável: _____
Assinatura do cônjuge/companheiro(a): _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DESINTERESSE NA ADOÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no Município de _____, DECLARO, para fins de inscrição no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, que:
a) não possuo interesse em adotar criança ou adolescente acolhido(a) sob minha guarda no âmbito do referido Serviço;
b) tenho ciência de que o acolhimento familiar constitui medida provisória e excepcional, vedada a adoção pela família acolhedora, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 949/2025;
c) comprometo-me a respeitar integralmente a finalidade do Serviço, colaborando com o retorno à família de origem, família extensa ou colocação em família substituta, conforme determinação judicial.
Declaro, ainda, estar ciente de que a violação desta declaração poderá ensejar o desligamento imediato do Serviço e as demais medidas legais cabíveis.
Local e data: _____
Assinatura do declarante: _____
Nome do declarante: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
ANEXO III
TERMO DE ANUÊNCIA DOS MEMBROS DA FAMÍLIA

Nós, abaixo assinados, membros do núcleo familiar residente no endereço _____, DECLARAMOS que:
a) estamos cientes e de acordo com a participação da família no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Ivatuba;
b) concordamos expressamente com o acolhimento temporário de crianças e/ou adolescentes em nossa residência;
c) comprometemo-nos a colaborar com a equipe técnica do Serviço e a respeitar as normas legais e administrativas aplicáveis.

Nome completo	CPF	ASSINATURA

Local e data: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Pelo presente Termo, eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente no Município de _____, DECLARO que:
1. aderindo voluntariamente ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, comprometo-me a cumprir integralmente:
a Lei Municipal nº 949/2025
o Estatuto da Criança e do Adolescente;
o Edital de Chamamento Público nº 01/2026;
as orientações da equipe técnica e as determinações judiciais.
2. tenho ciência de que:
o acolhimento será realizado mediante guarda provisória, por decisão judicial;
o serviço possui caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício;
o subsídio financeiro tem natureza indenizatória;
é vedada a adoção da criança ou adolescente acolhido.
3. comprometo-me a:
prestar assistência material, moral, educacional e de saúde;
participar das capacitações e acompanhamentos;
fornecer informações periódicas à equipe técnica;
proceder à desistência formal da guarda, se necessário, mantendo os cuidados até novo encaminhamento.
Local e data: _____
Assinatura do responsável: _____
Assinatura do cônjuge/companheiro(a): _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO SISTEMA NACIONAL DE ADOÇÃO E ACOLHIMENTO (SNA)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que:
• não estou inscrito(a) Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA)
• não me encontro em processo de habilitação para adoção, em nenhuma comarca do território nacional;
• estou ciente de que a inscrição ou habilitação para adoção é incompatível com a participação no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, conforme a legislação vigente.
Declaro que a presente informação é verdadeira, assumindo inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por eventual falsidade.
Local e data: _____
Assinatura do declarante: _____

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BB300A12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E PRODUTOS DE COPA E COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.

FORNECEDOR: F & N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA.
CNPJ: 58.354.399/0001-99
VALOR: R$ 4.134,90 (quatro mil, cento e trinta e quatro reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 29.755.673/0001-33
VALOR: R$ 514,70 (quinhentos e quatorzes reais e setenta centavos).

DATA: 14/10/2026.

Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:B9146AE8

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 077/2026

PORTARIA Nº. 077/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.693,40 (dois mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos), a favor do vereador **Sr. JIVANILDO LIMA DA SILVA,** referente ao pagamento de 4 (quatro) diárias integrais, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 20, 21, 22 e 23 de outubro, para participar do curso, **"PROLEGIS NA PRÁTICA: Governança, Controle e a Gestão Estratégica nas Câmaras Municipais",** pelo Centro de Estudos da Administração Pública - CEAP, com saída no dia 20 de outubro as 07h00Min e retorno previsto para o dia 23 de outubro as 19h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 14 de outubro de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:FAE1F39C

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 078/2026

PORTARIA Nº. 078/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.693,40 (dois mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos), a favor do servidor **Sr. RAFAEL PALADINE VIEIRA,** referente ao pagamento de 4 (quatro) diárias integrais, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 20, 21, 22 e 23 de outubro, para participar do curso, **"PROLEGIS NA PRÁTICA: Governança, Controle e a Gestão Estratégica nas Câmaras Municipais",** pelo Centro de Estudos da Administração Pública - CEAP, com saída no dia 20 de outubro as 07h00Min e retorno previsto para o dia 23 de outubro as 19h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 14 de outubro de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:6D82DE5B

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 079/2026

PORTARIA Nº. 079/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.693,40 (dois mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos), a favor do servidor **Sr. ANDRÉ LUIS DE MELLO,** referente ao pagamento de 4 (quatro) diárias integrais, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 20, 21, 22 e 23 de outubro, para participar do curso, **"PROLEGIS NA PRÁTICA: Governança, Controle e a Gestão Estratégica nas Câmaras Municipais",** pelo Centro de Estudos da Administração Pública - CEAP, com saída no dia 20 de outubro as 07h00Min e retorno previsto para o dia 23 de outubro as 19h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 14 de outubro de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:3D55CB23

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 076/2026

PORTARIA Nº. 076/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.693,40 (dois mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos), a favor do vereador **Sr. JUVALDI FERREIRA TOMAZ,** referente ao pagamento de 4 (quatro) diárias integrais, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 20, 21, 22 e 23 de outubro, para participar do curso, **"PROLEGIS NA PRÁTICA: Governança, Controle e a Gestão Estratégica nas Câmaras Municipais",** pelo Centro de Estudos da Administração Pública - CEAP, com saída no dia 20 de outubro as 07h00Min e retorno previsto para o dia 23 de outubro as 19h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 14 de outubro de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:0EA0C6E4

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO E DE TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

Processo Administrativo nº 131/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 056/2026

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que, considerando o pedido apresentado pela empresa **TAWÁ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 16.850.663/0001-35, e o respectivo despacho de acolhimento proferido pela Administração Municipal, foi determinado o encerramento do procedimento de contratação referente ao Processo Administrativo nº 131/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 056/2026, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2026, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico e Ambiental do Nordeste Goiano – CISBAN-GO.
A contratação tinha por objeto a aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo B – Suporte Básico, tipo furgão, ano/modelo 2026, modelo Sprinter 417, 14 m³, marca Mercedes-Benz, pelo valor total de R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Jaguapitã/PR.
Considerando que o instrumento contratual não foi formalizado mediante assinatura de ambas as partes, fica **tornada sem efeito a publicação do extrato do Contrato Administrativo nº 077/2026**, bem como ficam determinadas as providências administrativas necessárias ao encerramento do procedimento e à regularização dos registros e das publicações correspondentes, nos termos da decisão administrativa constante dos autos.
A presente medida deverá observar os fundamentos e os limites estabelecidos no despacho administrativo, sem prejuízo da adoção das demais providências legais e administrativas cabíveis.

Jaguapitã - PR, 14 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:1D3DB67C

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº.681/2026

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 09/10/2026, a PORTARIA Nº. 681/2026, Código Identificador:2906D634, Edição 3634,

Onde se lê: **DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.677,48**(um mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **JOSELAINE LIMA FERREIRA**, Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao pagamento de 3 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba - Pr., para participar nos dias 21 e 22/10/2026, do Encontro Estadual de Vigilância Socioassistencial promovido pelo Governo do Estado do Paraná, visando a atualização e ao aprimoramento dos conhecimentos relacionados à Vigilância Socioassistencial no âmbito do SUAS. Saída dia 20/10/2026 às 08h00, e retorno às 16h00 do dia 23/10/2026, conforme o Processo nº.4566/2026. Para pagamento será utilizado recurso do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Piso Único de Assistência Social (PAS).

Leia-se: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.677,48(um mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos) a favor da Sra. **JOSELAINE LIMA FERREIRA**, **Assistente Social, membro do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeada através da Portaria nº. 876/2025**, referente ao pagamento de 3 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba - Pr., para participar nos dias 21 e 22/10/2026, do Encontro Estadual de Vigilância Socioassistencial promovido pelo Governo do Estado do Paraná, visando a atualização e ao aprimoramento dos conhecimentos relacionados à Vigilância Socioassistencial no âmbito do SUAS. Saída dia 20/10/2026 às 08h00, e retorno às 16h00 do dia 23/10/2026, conforme o Processo nº.4566/2026. **Para pagamento será utilizado repasse: Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único**.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Em 14 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A35D08AF

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.457.341/0001-90.

CONTRATADA: CLARO S.A., inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47.

OBJETO: Contratação de serviços de telefonia móvel, incluindo MDM (Mobile Device Management), aparelhos smartphones e chips em regime de comodato, conforme condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 082/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 28.905,00 (vinte e oito mil, novecentos e cinco reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, com início em 14 de outubro de 2026 e término em 14 de abril de 2029.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaguapitã – PR, 14 de outubro de 2026.

EDSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:801A333D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.457.341/0001-90.

CONTRATADA: O M S AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.251.694/0001-04.

OBJETO: Prestação de serviços especializados de cremação de cadáveres de cães e gatos sob responsabilidade do Município de Jaguapitã/PR, abrangendo animais provenientes do Abrigo Municipal e animais errantes recolhidos ou atendidos pelo Município, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, incluindo a adequada destinação final decorrente do procedimento.

VALOR CONTRATUAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente ao quantitativo máximo estimado de 1.000 kg, ao valor unitário de R$ 15,00 (quinze reais) por quilograma, sendo os pagamentos devidos exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos e atestados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 038/2025 e demais disposições aplicáveis, conforme o Processo Administrativo nº 139/2026.

Jaguapitã - PR, 14 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:71AE1AC4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N°.176/2026

O Prefeito Municipal Edison Rodrigues de Almeida, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal Helena Cateli Rodrigues Oliveira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, portadora do RG n°5.048.748-2 e CPF n° 682.265.869-68 como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente à viagem da APAE para Morro dos Anjos, localizado no município Bandeirantes-PR a ser realizada nos dias 24/11 à 25/11/2026.
Art. 2° - Designar a Servidora Pública Municipal Adriana Aparecida Rosa, ocupante do cargo de Assessora da Cultura e Turismo, portador do RG n°. 7.041.687-5 e CPF n°. 029.123.109-89 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente à viagem da APAE para Morro dos Anjos, localizado no município Bandeirantes-PR a ser realizada nos dias 24/11 à 25/11/2026.
Art.3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Jaguapitã, 09 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AC741C51

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 689/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal Sr. **RENAN DEZOTTI DE ALMEIDA**, CPF 087.xxx.xxx-70 para exercer as funções de **Agente de Contratação e Pregoeiro** do Município de Jaguapitã/PR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 103/2023.

Art. 2º O servidor atuará na condução dos procedimentos licitatórios, especialmente nas modalidades concorrência e pregão, bem como nos procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação, quando cabível e conforme a necessidade da Administração Municipal.

Art. 3º O exercício das funções observará as atribuições específicas de cada função e as disposições do Decreto Municipal nº 103/2023, inclusive quanto às respectivas equipes de apoio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterada a Portaria nº 505/2026, no que não contrariar o presente ato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 14 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:7C5CB987

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 690/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR, a partir de 15/10/2026, a aprovada no Concurso Público – Edital 001/2024, com resultado Definitivo nº. 17/2024 de 30/08/2024, anexo III, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, para ingresso no Cargo Público de Professor, desta Municipalidade com carga horaria semanal de 20 (vinte) horas:

NOME	CPF
MARIA EDUARDA DENCK	***.304.099-**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 14 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0430745A

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE REAGENDAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ – SAMAE** torna público o reagendamento da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 004/2026, destinado à **AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD E LUVAS DE ELETROFUSÃO.**

A sessão pública inicialmente prevista para 14 de outubro de 2026, às 8h30, fica reagendada conforme abaixo:

NOVA DATA DE ABERTURA: 16 de outubro de 2026.
HORÁRIO: 8h30 (horário de Brasília).
LOCAL: Plataforma BLL Compras – https://bllcompras.com.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos.

Jaguapitã/PR, 14 de outubro de 2026.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:8A736366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO REDIMENSIONAMENTO
CTO 6 DISP 5 2026

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.6/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de panificação simples e recheados, destinados ao atendimento das necessidades alimentares das unidades de ensino, departamentos e demais setores da administração municipal do município de Jardim Olinda PR. decorrente de Dispensa n° 5/2026, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ROBERTA DOLORES SANCHES CARLUCCI PANIFICADORA E CONFEITARIA inscrita no CNPJ sob nº. 45.631.923/0001-80. aditivam o contrato na importância de R$ 9.913,80 (nove mil, novecentos e treze reais e oitenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda 14 de outubro de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:318AF00B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EDITAL DE ADJUDICAÇÃO 002

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026.
Credenciamento nº 002/2026
Processo Administrativo nº 065/2026 (E.T.P. 2026)
Protocolo Eletrônico nº 1718-2026
A Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Municipal de Licitação, nomeado pela Portaria nº 157/2026, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO referente ao Processo comunica a quem possa interessar que CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 002/2026, O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de reparos mecânicos em geral, com fornecimento de peças de reposição e acessórios, objetivando atender a demanda com manutenção preventiva e corretiva, para os veículos pertencentes a frota deste município.
A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
Salientado ainda que o resultado final do credenciamento não foi aplicado o SORTEIO como exigido no edital de credenciamento e sim por ORDEM DE PROTOCOLO.
Considerando, que a exigido pelo edital e a documentação apresentada atendendo dispositivo em vigor, esta comissão ADJUDICA o objeto do presente processo em favor das Empresas, como segue;

Nº	Empresa	*CNPJ*	V. Total
01ª	53.634.867 Jose Soares- ME	53.634.867/0001-65	R$ 500.000,00
02ª	18.350.048 Vanderlei Tonche Junior - ME	18.350.048/0001-95	R$ 500.000,00
03ª	Rhony Peterson Gaveluk de Souza- ME	40.220.320/0001-71	R$ 500.000,00
04ª	Bom Jesus Peças, Manutenções e Cargas Ltda	69.138.277/0001-81	R$ 500.000,00

De acordo com as necessidades da Municipalidade com o valor estimado de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões reais).

Jundiaí do Sul- Estado do Paraná, 14 de outubro de 2026.

WALDERLEI LEME FERNANDES
Presidente da Comissão Municipal de Seleção
Portaria nº 157/2026

Membros:

AGNALDO JOSÉ DE PAULA	***DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:AC4F9CC7

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 002

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026.
Credenciamento nº 002/2026
Processo Administrativo nº 065/2026 (E.T.P. 2026)
Protocolo Eletrônico nº 1718-2026
Homologo a decisão do senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através da Portaria nº 157/2026, não havendo nenhuma interposição de recurso, torna público que adjudica o Processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 002/2026,** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de reparos mecânicos em geral, com fornecimento de peças de reposição e acessórios, objetivando atender a demanda com manutenção preventiva e corretiva, para os veículos pertencentes a frota deste município.
A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Nº	Empresa	CNPJ	V. Total
01ª	53.634.867 Jose Soares- ME	53.634.867/0001-65	R$ 500.000,00
02ª	18.350.048 Vanderlei Tonche Junior - ME	18.350.048/0001-95	R$ 500.000,00
03ª	Rhony Peterson Gaveluk de Souza- ME	40.220.320/0001-71	R$ 500.000,00
04ª	Bom Jesus Peças, Manutenções e Cargas Ltda	69.138.277/0001-81	R$ 500.000,00

De acordo com as necessidades da Municipalidade com o valor estimado de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões reais).
Jundiaí do Sul- Estado do Paraná, 14 de outubro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:E0ABAECD

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 78, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Regulamenta o processo de escolha dos Diretores das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino de Jundiaí do Sul – PR, mediante critérios técnicos de mérito e desempenho e consulta pública à comunidade escolar, nos termos da Lei Municipal nº 718/2023, e dá outras providências.

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal, que estabelece a gestão democrática do ensino público;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente seus artigos 14 e 64;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que estabelece critérios para o provimento do cargo ou função de gestor escolar;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 718/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Jundiaí do Sul;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação da comunidade escolar na escolha dos dirigentes das instituições municipais de ensino.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo de escolha dos Diretores das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino de Jundiaí do Sul será realizado mediante critérios técnicos de mérito e desempenho, seguidos de consulta pública à comunidade escolar, com posterior avaliação periódica, observadas as disposições deste Decreto e da legislação vigente.
§ 1º O processo de escolha compreenderá as seguintes etapas:
I – inscrição dos interessados;
II – análise documental e verificação dos requisitos legais e profissionais;
III – homologação dos candidatos habilitados;
IV – consulta pública à comunidade escolar;
V – homologação do resultado e designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º Não haverá aplicação de prova objetiva ou discursiva específica para a escolha dos Diretores.
§ 3º A verificação dos critérios técnicos de mérito e desempenho ocorrerá mediante análise documental da formação, experiência profissional e, trajetória funcional, sendo os critérios específicos de avaliação, pontuação e pesos estabelecidos no edital do processo de escolha.

Art. 2º O processo de escolha será realizado separadamente para cada instituição educacional da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, a instituição para a qual pretende concorrer.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 3º Poderão candidatar-se à função de Diretor de instituição educacional os profissionais que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:
I – pertencer ao quadro próprio do Magistério Público Municipal de Jundiaí do Sul;
II – ocupar cargo efetivo de Professor;
III – possuir, no mínimo, **3 (três) anos** de efetivo exercício no magistério da Rede Municipal de Ensino de Jundiaí do Sul;
IV – possuir licenciatura plena em Pedagogia ou outra licenciatura plena acrescida de pós-graduação em Gestão Escolar, observadas as disposições da Lei Municipal nº 718/2023;
V – apresentar requerimento formal de inscrição;
VI – possuir disponibilidade para o exercício da função em período integral;
VII – não estar impedido de exercer função pública em decorrência de decisão administrativa ou judicial definitiva.
§ 1º A experiência profissional será comprovada mediante declaração funcional expedida pelo órgão competente.
§ 2º A formação acadêmica será comprovada mediante diploma, certificado ou documento equivalente, expedido por instituição devidamente reconhecida.

Art. 4º Da formação exigida para o exercício da direção escolar
Para o exercício da função de Diretor de instituição de Ensino Fundamental ou Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, o profissional do magistério deverá comprovar a formação acadêmica exigida pelo artigo 29 da Lei Municipal nº 718/2023, observadas as seguintes condições:
I – ser portador de diploma de licenciatura plena em Pedagogia; ou
II – ser portador de diploma de outra licenciatura plena, acrescida de certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de Gestão Escolar.
§ 1º O profissional deverá comprovar, ainda, no mínimo, **03 (três) anos** de efetivo exercício no magistério da Rede Municipal de Ensino de Jundiaí do Sul.
§ 2º A formação acadêmica deverá ser comprovada mediante diploma ou certificado de conclusão expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes.
§ 3º Não será admitida, para fins de habilitação, a apresentação exclusiva de declaração de matrícula ou frequência em curso de pós-graduação em Gestão Escolar, quando essa formação constituir requisito obrigatório para o exercício da função.
§ 4º A comprovação dos requisitos estabelecidos neste artigo deverá ocorrer no ato da inscrição, conforme documentação exigida no edital.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO RESPONSÁVEL

Art. 5º O processo de escolha será organizado e acompanhado por Comissão designada mediante Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º – Da composição da Comissão
A Comissão responsável pela organização, acompanhamento e execução do processo de escolha dos Diretores será composta pelos seguintes representantes:
I – Diretor(a) do Departamento Municipal de Educação;
II – Assessor(a) Pedagógico(a) do Departamento Municipal de Educação;
III – Procurador Jurídico do Município ou servidor por ele indicado;
IV – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
V – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB;
VI – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos da Rede Municipal de Ensino;
VII – 01 (um) representante dos pais ou responsáveis por estudantes da Rede Municipal de Ensino, indicado pela Associação de Pais e Mestres – APM ou entidade equivalente;
VIII – 01 (um) representante dos professores da Rede Municipal de Ensino, escolhido entre seus pares.
§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Assessor(a) Pedagógico(a) do Departamento Municipal de Educação.
§ 2º Não poderão integrar a Comissão:
I – profissionais inscritos como candidatos no processo de escolha para a função de Diretor;

II – cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de qualquer dos candidatos;
III – pessoas que possuam interesse pessoal direto no resultado do processo.
§ 3º A designação dos membros titulares da Comissão e, quando necessário, de seus respectivos suplentes será formalizada por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Compete à Comissão:
I – organizar e acompanhar todas as etapas do processo;
II – receber e analisar as inscrições;
III – verificar o atendimento dos requisitos legais;
IV – publicar a relação dos candidatos habilitados;
V – organizar a consulta pública;
VI – assegurar igualdade de condições entre os candidatos;
VII – acompanhar a votação e a apuração;
VIII – analisar impugnações e recursos;
IX – encaminhar o resultado final para homologação.

CAPÍTULO IV
DA CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 8º A escolha dos Diretores ocorrerá mediante consulta pública à comunidade escolar, realizada entre os candidatos previamente habilitados.
Parágrafo único. A consulta pública será realizada individualmente em cada instituição educacional.

Art. 9º Terão direito a voto:
I – professores em efetivo exercício na instituição;
II – servidores públicos municipais em efetivo exercício na instituição;
III – pais ou responsáveis legais pelos estudantes regularmente matriculados.
§ 1º Cada participante terá direito a um único voto por instituição.
§ 2º O pai, a mãe ou responsável legal que possuir mais de um filho matriculado na mesma instituição terá direito a apenas um voto.
§ 3º No caso de estudante que possua pai e mãe constantes na relação de responsáveis legais, apenas um deles poderá exercer o direito de voto, sendo vedada a votação de ambos em razão do mesmo estudante.
§ 4º O participante que possuir vínculo funcional e também for responsável por estudante matriculado na mesma instituição terá direito a apenas um voto.
§ 5º A relação dos votantes deverá ser organizada previamente pela Comissão.

Art. 10. A consulta pública será realizada mediante voto direto, secreto, pessoal e facultativo.
§ 1º A votação ocorrerá nas dependências da instituição educacional, em data e horário definidos em edital.
§ 2º O participante deverá apresentar documento de identificação.
§ 3º Não será permitido voto por procuração.
§ 4º A apuração será realizada pela Comissão, com registro em ata.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

Art. 11. Havendo dois ou mais candidatos, será considerado escolhido pela comunidade escolar aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.
§ 1º Para fins deste Decreto, consideram-se votos válidos aqueles atribuídos aos candidatos, excluídos os votos brancos e nulos.
§ 2º Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

Art. 12. Havendo apenas um candidato habilitado para determinada instituição educacional, a consulta pública será realizada mediante manifestação de aprovação ou rejeição de seu nome.
§ 1º A cédula de votação deverá apresentar as opções:
I – SIM, para aprovação do candidato;
II – NÃO, para rejeição do candidato.
§ 2º O candidato único será considerado escolhido pela comunidade escolar quando obtiver maioria absoluta dos votos válidos, correspondente a **50% (cinquenta por cento)** mais um voto, entendido como o primeiro número inteiro superior à metade dos votos válidos.
§ 3º Para fins de apuração, serão considerados votos válidos os votos **SIM e NÃO,** excluídos os votos brancos e nulos.
§ 4º Não alcançada a maioria exigida, o candidato não será considerado escolhido pela comunidade escolar.

Art. 13. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:
I – maior tempo de efetivo exercício no magistério municipal;
II – maior tempo de exercício em funções de direção ou coordenação pedagógica;
III – maior titulação acadêmica na área educacional;
IV – maior idade.

CAPÍTULO VI
DA AUSÊNCIA DE CANDIDATOS

Art. 14. Na hipótese de inexistência de candidatos inscritos ou habilitados para determinada instituição educacional, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal proceder à indicação de profissional para o exercício da função de Diretor.
§ 1º A indicação deverá recair, preferencialmente, sobre profissional efetivo do quadro próprio do Magistério Público Municipal que atenda aos requisitos de formação, experiência e habilitação previstos na Lei Municipal nº 718/2023.
qual exercerá a função.
§ 2º A indicação será formalizada mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3º A designação deverá observar as exigências legais aplicáveis à função de Diretor Escolar.

CAPÍTULO VII
DA DURAÇÃO DA GESTÃO

Art. 15. O período de gestão dos Diretores das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino será de **2 (dois) anos.**
§ 1º O Diretor poderá candidatar-se a uma única recondução consecutiva.
§ 2º Após dois períodos consecutivos de gestão, o profissional deverá permanecer, **no mínimo, 01 (um) período** fora da função para candidatar-se novamente.

Art. 16. A função de Diretor será exercida em período integral, com jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, observadas as disposições do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Parágrafo único. A ampliação da jornada de profissional detentor de cargo de **20 (vinte) horas** deverá observar a legislação municipal aplicável.

CAPÍTULO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES

Art. 17. São atribuições dos Diretores das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino:
I – dirigir e administrar a instituição educacional;
II – cumprir e fazer cumprir a legislação educacional;
III – acompanhar a execução do Projeto Político-Pedagógico;
IV – acompanhar os processos de ensino e aprendizagem;
V – promover ações voltadas à melhoria da qualidade da educação;
VI – assegurar a participação da comunidade escolar nas decisões institucionais;
VII – acompanhar a frequência dos estudantes;
VII – zelar pela organização e regularidade da documentação escolar;
IX – acompanhar e orientar os profissionais da instituição;
X – promover a integração entre família e escola;
XI – acompanhar a utilização dos recursos financeiros destinados à instituição;
XII – garantir a transparência na gestão;
XIII – promover condições adequadas de acolhimento, segurança e inclusão;

XIV – cumprir as orientações do Departamento Municipal de Educação;
XV – exercer as demais atribuições previstas na legislação municipal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Diretor poderá ser destituído da função em caso de descumprimento de suas atribuições legais, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Art. 19. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento Municipal de Educação, com manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal, quando necessária.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o **Decreto Municipal nº 039, de 08 de setembro de 2022.**

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2026.

Publicado por:
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis
Código Identificador:C3BEB597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 613, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Convoca Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro do ano de 2026 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o artigo nº 32 da Lei Municipal nº 3065, de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº. 114, de 04 de Novembro de 2015, que Convoca Audiência Pública trimestralmente para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 07 de Outubro de 2026, em Reunião Ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro do ano de 2026 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 29 de Outubro de 2026, às 09h30m, no Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 07 de Outubro de 2026.

DULCE BACH
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:66908669

GABINETE
LEI N° 4613, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão de rubricas orçamentárias na Ação 1002, da Secretaria Municipal de Obras, para pavimentação de vias urbanas provenientes dos Convênios nº 1133/2026 e nº 1134/2026, firmados com a Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 22.601.176,20 (Vinte e Dois Milhões, Seiscentos e Um Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Vinte Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	
11.07 Departamento de Pavimentação	
15.451.0011.1002 Pavimentar e Recapear Ruas	
2117: 4.4.90.51.00.00.445 – Obras e instalações	R$ 11.844.458,21
2118: 4.4.90.51.00.00.446 – Obras e instalações	R$ 10.756.717,99
TOTAL.....	**R$ 22.601.176,20**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 445, conta nº 45.063-4	R$ 11.844.458,21
Excesso de Arrecadação da fonte 446, conta nº 45.064-2	R$ 10.756.717,99
TOTAL.....	**R$ 22.601.176,20**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD57711B

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº359/2026

DADOS DO SERVIDOR			
Nome:PRISCILLA ZALESKI			Matrícula: 9459
Cargo: DIREÇÃO TÉCNICA GERAL EM SAÚDE		CPF: 056.545779-99	RG: 9.938.632-0
Setor/Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Conta Corrente: 988-1	Banco/ NºAgência: BRADESCO AG:954
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Destino(Dist. Aprox.): PRAIA DE LESTE/PR – 160KM		Período: 26 de agosto de 2026	
Hora de Saída: 05h30m		Hora de Retorno: 20h00	
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros
Valor Diária(s) R$ 48,66(quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)		Total a Receber R$ 48,66 (quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)	
Justificativa:Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente ao evento rede preparada mulher segura – Comesp.			
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **01 / 09 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.			

01 / 09 / 2026 Data Secretário(a) Municipal
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
01/09/2026 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8E5C5EC7

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº 396/2026

DADOS DO SERVIDOR				
Nome: DANIELE BELNHARKI DE MELO				Matrícula: 4575
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM		CPF: 044.260.899-30		RG: 8.793.081-5
Setor/Órgão: DEPARTAMENTO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE/DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA E IMUNIZAÇÃO		Conta Corrente: 53353-0		Banco/ NºAgência: 0725SICREDI
INFORMAÇÕESDA VIAGEM				
Destino(Dist. Aprox.): CURITIBA – SÃO JOSÉ - PIRAQUARA/PR 200KM		Período:17 de setembro		
Hora de Saída: 10h00		Hora de Retorno: 15h30		
Transporte Veículo Oficial:	(x) Ônibus: ()	Aéreo: ( ) Outros		
Valor Diária(s) R$ 15,66(quinze reais e sessenta e seis centavos)		Total a Receber R$ 15,66 (quinze reais e sessenta e seis centavos)		
Justificativa:Despesa com alimentação de funcionária da Secretaria Municipal de Saúde referente à coleta de vacinas.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **17 / 09 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **17 / 09 / 2026** Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
17/09/2026 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal				

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0BAB5951

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº410/2026

DADOS DO SERVIDOR				
Nome:GILCELE DE LIMA STABACH				Matrícula: 80800
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM		CPF: 067.819.689-39		RG: 9.590.198-0
Setor/Órgão: VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Conta Corrente: 72.466-1		Banco/ NºAgência: SICREDI AG: 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Destino(Dist. Aprox.): CURITIBA/PR – 151KM		Período: 01 de outubro de 2026		
Hora de Saída: 06h30m		Hora de Retorno: 15h40		
Transporte Veículo Oficial:	(x) Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros		
Valor Diária(s) R$ 20,14(vinte reais e quatorze centavos)		Total a Receber R$ 20,14 (vinte reais e quatorze centavos)		
Justificativa:Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente ao curso meningite bacteriana.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **05 / 10 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **05 / 10 / 2026** Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
05/10/2026 ..... ***DATA DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal				

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9D867A01

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº412/2026

DADOS DO SERVIDOR				
Nome:CAMILA JACON BARBOZA				Matrícula: 81803
Cargo: AGENTE DE SAÚDE		CPF: 069.788.059-12		RG: 13.884.052-2
Setor/Órgão: VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Conta Corrente: 01013234-1		Banco/ NºAgência: SANTANDER AG: 0823
INFORMAÇÕESDA VIAGEM				
Destino(Dist. Aprox.): CURITIBA/PR – 90KM		Período: 24 de setembro de 2026		
Hora de Saída: 07h00m		Hora de Retorno: 17h00		
Transporte Veículo Oficial:	(x) Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros		
Valor Diária(s)R$ 44,16(quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)		Total a Receber R$44,16 (quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)		
Justificativa:Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente à reunião técnica sobre arboviroses.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **05 / 10 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **05 / 10 / 2026** Data Secretário(a)Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
05/10/2026 ..... ***DATA DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal				

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E99F8C28

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº 414/2026

DADOS DO SERVIDOR				
Nome:DANIELE BELNHARKI DE MELO				Matrícula: 4575
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM		CPF: 044.260.899-30		RG: 8.793.081-5
Setor/Órgão: DEPARTAMENTO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE/DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA E IMUNIZAÇÃO		Conta Corrente: 53353-0		Banco/ NºAgência: 0725SICREDI
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Destino(Dist. Aprox.): CURITIBA/PR - 151KM		Período: 01 de outubro de 2026		
Hora de Saída: 06h30		Hora de Retorno: 15h40		
Transporte Veículo Oficial:	(x) Ônibus: ()	Aéreo: ( ) Outros		
Valor Diária(s) R$ 23,66(vinte e três reais e sessenta e seis centavos)		Total a Receber R$ 23,66 (vinte e três reais e sessenta e seis centavos)		
Justificativa:Despesa com alimentação de funcionária da Secretaria Municipal de Saúde referente ao curso meningite bacteriana.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **05 / 10 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **05 / 10 / 2026** Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
05/10/2026 ..... ***DATA DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal				

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B7674159

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quarto dia do mês de outubro de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29971 de 09/10/2026, MARTA BARBOSA DA SILVA, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de ENFERMEIRO– Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 7.664.339-3/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MARTA BARBOSA DA SILVA
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4D19A7D7

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quarto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, de conformidade com o Decreto de Admissão nº 29969 de 09/10/2026, MARTA PACHECO DA CRUZ, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de EDUCADOR INFANTIL, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG 4.565.164-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MARTA PACHECO DA CRUZ
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D677F440

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quarto dia do mês de outubro de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29970 de 09/10/2026, EDUARDA BROGIAN LEMOS, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de CUIDADOR SOCIAL– Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 15.126.368-2/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

EDUARDA BROGIAN LEMOS
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EA96CE37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 05/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA-PR POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O LAPA MOTO CLUBE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DA LAPA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, com sede na Praça Mirazinha Braga, nº 87, Centro, Lapa/PR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Carlos André Schaphauser Martins Silva, portador do RG nº 12.300.733-6, expedido pela SESP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, residente e domiciliado na Rua Fernando Wenhart, nº 1410, Barcelona, Lapa/PR, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; e, de outro lado, o LAPA MOTO CLUBE, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 14.582.603/0001-53, com sede na Rua Senador Souza Naves, nº 1.375, Centro, Lapa/PR, CEP 83.750-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Fábio Alves da Silva, portador do RG nº 6.203.801-2, expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 990.593.989-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Linhares de Lacerda, nº 341, Centro, Lapa/PR, CEP 83.750-000, doravante denominada OSC;

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 22.763, de 13 de julho de 2017, e, no que couber, na Instrução Normativa nº 001, de 12 de novembro de 2018, que regulamenta as solicitações de apoio para eventos, considerando o disposto nos Processos Digitais nº 22446/2026 e nº 25357/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes para a realização da "Sétima Etapa do Campeonato Paranaense e Terceira Etapa do Campeonato Brasileiro de Velocross 2026", prevista para os dias 17 e 18 de outubro de 2026, no Município da Lapa/PR.

O evento, realizado em anos anteriores no Município, visa fomentar o esporte, o turismo e o desenvolvimento sociocultural local, constituindo finalidade de interesse público e recíproco.

A parceria não envolve transferência de recursos financeiros à OSC, sendo os apoios municipais executados mediante a disponibilização de estrutura, serviços e demais providências descritos neste instrumento e no respectivo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO E DOS APOIOS PREVISTOS

Para a consecução do objeto pactuado, a Administração Pública compromete-se a disponibilizar ou providenciar, conforme as atribuições de cada órgão municipal e as condições previstas no Plano de Trabalho, os seguintes apoios:

I – autorização de uso do Parque de Exposições e Eventos do Município para a realização do evento;

II – manutenção e preparação da pista antes do evento, mediante disponibilização de máquina motoniveladora, visando às condições adequadas do terreno e à segurança dos atletas;

III – realização de roçada nas áreas interna e externa da pista e nas demais áreas pertinentes do Parque de Exposições, com a finalidade de contribuir para a segurança dos pilotos, participantes e público;

IV – disponibilização de serviço de sonorização para os dois dias do evento;

V – disponibilização de 04 (quatro) tendas, com dimensões de 10 m x 10 m cada, destinadas a proporcionar abrigo ao público durante a realização das atividades;

VI – disponibilização de 08 (oito) banheiros químicos para atendimento ao público e aos participantes.

Parágrafo primeiro. A disponibilização dos apoios previstos nesta cláusula deverá observar o Plano de Trabalho aprovado, as condições operacionais dos órgãos municipais competentes e a legislação aplicável, inclusive as normas pertinentes à contratação e à execução de despesas públicas, quando cabíveis.

Parágrafo segundo. A autorização de uso do Parque de Exposições e Eventos não transfere à OSC a propriedade ou a posse definitiva do imóvel, ficando seu uso restrito à finalidade prevista neste Acordo e ao período autorizado pela Administração Pública.

Parágrafo terceiro. A OSC deverá utilizar os espaços, equipamentos e estruturas disponibilizados exclusivamente para a execução do objeto da parceria, zelando por sua adequada utilização e comunicando à Administração Pública eventuais danos, irregularidades ou situações que possam comprometer a segurança ou a realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

A vigência deste Acordo de Cooperação terá início na data de sua publicação oficial e permanecerá até a conclusão das obrigações previstas no instrumento, observados os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.

Parágrafo primeiro. A realização do evento objeto da parceria ocorrerá nos dias 17 e 18 de outubro de 2026, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo segundo. O presente Acordo não poderá ser prorrogado, devendo as partes cumprir as obrigações assumidas dentro dos prazos estabelecidos, ressalvadas as providências necessárias à formalização de eventual encerramento e à apuração de responsabilidades.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Os partícipes comprometem-se a executar fielmente o objeto pactuado, observando as cláusulas deste instrumento, o Plano de Trabalho aprovado e a legislação aplicável, respondendo cada qual

pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, na medida de suas responsabilidades.
Subcláusula primeira – Das obrigações da Administração Pública
Compete à Administração Pública:
I – disponibilizar ou providenciar os apoios previstos na Cláusula Segunda, conforme o Plano de Trabalho e as responsabilidades dos órgãos municipais envolvidos;
II – autorizar o uso do Parque de Exposições e Eventos para a finalidade e o período estabelecidos neste instrumento;
III – orientar a OSC, quando necessário, quanto às condições de utilização dos espaços e das estruturas disponibilizadas;
IV – acompanhar a execução do objeto da parceria, observadas as competências dos agentes públicos responsáveis;
V – adotar as providências necessárias à formalização, publicação e acompanhamento da parceria, nos termos da legislação aplicável.
Subcláusula segunda – Das obrigações da OSC
Compete à OSC:
I – executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste instrumento, a legislação pertinente e o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública;
II – utilizar o espaço público, os bens e as estruturas disponibilizados exclusivamente para a finalidade prevista neste Acordo;
III – zelar pela conservação e pelo uso adequado dos espaços, bens e estruturas disponibilizados, comunicando imediatamente à Administração Pública eventuais danos ou ocorrências relevantes;
IV – devolver os bens eventualmente cedidos nas mesmas condições em que os recebeu, ressalvado o desgaste decorrente do uso regular, respondendo pelos danos que lhe forem imputáveis, conforme apuração cabível;
V – obter as licenças, autorizações e demais documentos que forem de sua responsabilidade para a realização do evento, observando as exigências legais, as normas de segurança e as determinações dos órgãos competentes;
VI – responsabilizar-se pela organização do evento e pelas atividades sob sua atribuição, adotando as providências necessárias à segurança dos atletas, participantes, trabalhadores e público;
VII – responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de suas próprias contratações e obrigações relacionadas à execução do objeto, sem que isso implique responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;
VIII – comunicar à Administração Pública qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento das obrigações assumidas;
IX – permitir o acompanhamento e a fiscalização da parceria pelos agentes públicos competentes, fornecendo as informações e os esclarecimentos solicitados;
X – apresentar os documentos e as informações necessários à comprovação da execução do objeto, quando exigidos pela Administração Pública, nos termos da legislação aplicável e das disposições do Plano de Trabalho.
Subcláusula terceira. A celebração deste Acordo não estabelece vínculo trabalhista entre a Administração Pública e os empregados, prestadores de serviços ou colaboradores contratados pela OSC, cabendo a cada partícipe responder pelas obrigações decorrentes de seus próprios vínculos e atos.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia deste Acordo de Cooperação fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a ser providenciada pela Administração Pública, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO
As controvérsias decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação que não puderem ser solucionadas diretamente pelos partícipes serão submetidas à Procuradoria-Geral do Município da Lapa, para tentativa de conciliação e solução administrativa das questões de natureza jurídica relacionadas à parceria.
Subcláusula única. Não sendo possível a solução administrativa, fica eleito o foro da Comarca da Lapa, Estado do Paraná, para dirimir as controvérsias decorrentes deste instrumento, ressalvadas as regras legais de competência.
E, por estarem de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Lapa-PR, 14 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

FÁBIO ALVES DA SILVA
Presidente do Lapa Moto Clube

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Identidade:
CPF:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46E671BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 32/2026

OBJETO: Contrataçao de empresa especializada para a execução de serviços de restauro de elementos decorativos natalinos existentes e fornecimento de peças decorativas e estruturas luminosas natalinas, confeccionadas em fibra de vidro e estruturas metálicas, incluindo pintura, acabamento e iluminação, conforme especificações, dimensões, quantitativo e características estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO (LOTE): R$64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais),correspondente ao menor preço obtido.

DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo SICAF, no portal https://www.gov.br/compras/pt-br, e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado: Comprovante de Inscrição - CNPJ, Certidão de Tributos Federais, Certidão de Tributos Estaduais, Certidão de Tributos Municipais, Certidão de FGTS, Certidão Trabalhista, Contrato Social (última alteração),Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, declarações que não emprega menor de idade, que não possui fatos impeditivos para contratar com a Administração e declaração referente à Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: De 16/10/2026 a 21/10/2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A proposta deverá ser enviada no e-mail: suprimentoslapa@gmail.com. Para esclarecimento de dúvidas quanto ao objeto da contratação, favor entrar em contato com o Departamento solicitante, através do telefone: 41-3547-8098

Lapa, 14 de Outubro de 2026.

KELLY CRISTINA BROGIAN
Diretora Técnica de Compras, Licitaçõese Contratos

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0A795EDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrito no CPF sob o nº

058.122.469-80, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro, Lapa/PR;
CONTRATADO(A): MARTA PACHECO DA CRUZ, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 4.565.164-9/PR, inscrito (a) no CPF sob o nº 653.552.459-00, residente em AV. JOAO FRANCO, 736, CENTRO, CONTENDA - PARANÁ;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de EDUCADOR INFANTIL, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2026, do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo deEDUCADOR INFANTIL, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 5130,66, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 14 de outubro de 2026, pelo prazo de 70 (setenta) dias, com término em 22 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e

demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa,14 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARTA PACHECO DA CRUZ
Contratado (a)

Testemunhas:

EMANUELI DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS
RG: 13974143-9/PR

SARAH DA LUZ PASDIORA SCHULTZ
RG: 14823057-9/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0D2C659F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LUCIANO SAMPAIO	AUXILIAR OPERACIONAL

Lapa, 09 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A5E36376

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 04/2026, de 06 de agosto de 2026, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
SOELI APARECIDA AFONSO MARSOLEK	PROFESSOR

Lapa, 14 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná**(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.

Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:515A9B9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 04/2026, de 06 de agosto de 2026, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, e o Edital de Convocação publicado em 14 de outubro de 2026, **RETIFICA** o referido edital, exclusivamente quanto ao nome do candidato convocado, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO
SANDRA APARECIDA BARBOSA KOBACHUK	PROFESSOR

LEIA-SE:

NOME	CARGO
SOELI APARECIDA AFONSO MARSOLEK	PROFESSOR

Lapa, 14 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9385D550

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

(x) APROVO o Parecer Jurídico nº 568/2024, emitido pela Procuradoria-Geral do Município – PGM, passando a adotá-lo como fundamento da presente Decisão Administrativa, nos termos do parágrafo único do art. 215 do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos do Município da Lapa/PR, anexo ao Decreto Municipal nº 24.319/2019.
Considerando o inadimplemento das obrigações assumidas pela empresa PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 247/2022, decorrente da não entrega dos materiais objeto dos empenhos nº 7475/2023 e nº 7507/2023, bem como o valor da multa apurado pelo Setor de Contabilidade Municipal, em conformidade com as disposições da Ata de Registro de Preços nº 247/2022, APLICO à referida empresa, conforme fundamentação constante do Parecer Jurídico nº 568/2024, as seguintes penalidades:
I – Multa no valor total de R$ 873,08 (oitocentos e setenta e três reais e oito centavos), nos termos do item 10.1, alínea "b", da Ata de Registro de Preços nº 247/2022;
II – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Providencie-se a notificação da empresa PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME acerca da presente Decisão Administrativa e das penalidades aplicadas, com o encaminhamento de cópia desta Decisão e do Parecer Jurídico nº 568/2024, assegurando-lhe o direito de apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 216, inciso I, do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos do Município da Lapa/PR.
Após o decurso do prazo recursal e a apreciação de eventual recurso, adotem-se as providências cabíveis para o prosseguimento do processo, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 568/2024.

Lapa, 23 de setembro de 2026.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CFF9CD7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº.25/2026

AVISO
PREGÃO ELETRONICO nº. 25/2026
Procedimento Licitatório nº. 116/2026

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ.**

DATA DE ABERTURA: 09h00m do dia 29/10/2026 (Horário de Brasília).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
VALOR GLOBAL: **R$ 681.875,50 (seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES - **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** – https://bnc.org.br

Laranjal, 14 de outubro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:8B0BCF29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 114/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: PB COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ: 46.845.026/0001-31 com o endereço na Rua doutor Carvalho APT 203 sala 01 n 674 centro cidade de Passos Minas Gerais CEP:37900100, neste ato representado pelo administrador senhor Pedro Augusto de Matos Botelho, brasileiro, empresário, inscrita no CPF:700.106.976-08. Residente.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMATICA E ESCRITORIO

DATA DO CONTRATO: 25 de setembro de 2026

VIGÊNCIA: 90 dias

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C1775FB4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 51/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.451.824/0001-02, sediada a avenida Dambros e Piva nº 933 centro cidade de Marmeleiro estado do Paraná

neste ato representado por seu representante legal senhor Sergio Klinkoski Portador da carteira de identidade nº 7130466-3 e do CPF nº 023.396.789-35 com endereço acima citado
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4124400/2023 entre o Município de LARANJAL-Paraná e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia

DATA DO CONTRATO: 19 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA: 300 dias

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9B713FF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0103/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: **TELEFÔNICA BRASIL S.A. (VIVO),** inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – Brooklin – São Paulo/SP – CEP 04571-936, neste ato representado por FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 27.638.106-3 expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 267.221.148-56 e por FERNANDA DE SOUZA BESERRA, brasileira, solteira, pedagoga, portador do documento de identidade nº 41.739.927-3 expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob nº336.237.538-31.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PLANOS DE TELEFONIA FIXA EM NUVEM (PABX VIRTUAL) E DE TELEFONIA MÓVEL CORPORATIVA, VISANDO À MELHORIA DA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR.
DATA DO CONTRATO: 07 de outubro de 2026
VIGÊNCIA: 90 dias
O Valor de permanece inalterado
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3BFBB54D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 104/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: **TELEFÔNICA BRASIL S.A. (VIVO),** inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – Brooklin – São Paulo/SP – CEP 04571-936, neste ato representado por FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 27.638.106-3 expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 267.221.148-56 e por FERNANDA DE SOUZA BESERRA, brasileira, solteira, pedagoga, portador do documento de identidade nº 41.739.927-3 expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob nº336.237.538-31.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PLANOS DE TELEFONIA FIXA EM NUVEM (PABX VIRTUAL) E DE TELEFONIA MÓVEL CORPORATIVA, VISANDO À MELHORIA DA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR.
DATA DO CONTRATO: 07 de outubro de 2026
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR: Permanece inalterado
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A853903B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 425/2026

PORTARIA Nº 425/2026

SÚMULA: Designa servidor efetivo ocupante do cargo de Motorista para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público municipal **NESTOR APARECIDO SANTOS**, matrícula nº 286491, ocupante do cargo efetivo de **Motorista – CNH Categoria D**, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal, Estado do Paraná, a partir de 01 de outubro de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2026.

Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:752A8255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº 33/2026

GABRIEL FEITOZA NORTE, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
E considerando o requerimento datado de 13 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor LYSIAS ELIAS DA SILVA FILHO, pelo período trabalhado de 01/10/2024 à 30/09/2025, nos termos da Lei Municipal nº 003/92 em seu artigo 101 c/c o Art. 2º da Resolução 005/2019 CM, para serem usufruídas conforme abaixo:

- 20 (vinte) dias, no período de 19/10/2026 à 07/11/2026 - Retornando as suas atividades normais em 09/11/2026;
- 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 14 de outubro de 2026.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:5ED69691

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 13/2026 – Dispensa de Licitação nº 12/2026.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.12/2026, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA contratação da empresa **HM TRANSPORTE E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA (CNPJ 03.779.425/0001-39)**, objetivando a aquisição de água mineral sem gás (galão e copo) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Loanda, conforme termo de referência, sendo o valor total da contratação de R$ 13.110,00 (treze mil, cento e dez reais).
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14.133/21.
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Loanda- PR, 14 de outubro de 2026.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:6F4B3BC3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 201.2026_LEI 034.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 201/2026 de 13/10/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 34/2026 de 13/03/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
18.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO-SETUR	
18.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
18.001.23.695.0030.2.148.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TURISMO-SETUR	
1838 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO-SETUR	
18.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
18.001.23.695.0030.2.148.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TURISMO-SETUR	
1839 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.100,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO-SETUR	
18.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
18.001.23.695.0030.2.148.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TURISMO-SETUR	
1848 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00
		JURÍDICA	
Total Suplementação:			**62.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
87 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	62.100,00
Total Redução:			**62.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:966BE807

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº005/2026-PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2026-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, objetivando a contratação de Profissional Autônomo, para eventual Prestação de Serviços de Motoristas de Caminhões e Operadores de Máquinas Pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Agricultura do Município de Loanda-PR.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas e jurídicas a seguir:

Proponentes HABILITADOS:

MOTORISTA:

DIONÍSIO DOS SANTOS, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 041.850.069-00, protocolo de nº 6640/2026, de 08/09/2026, as 08:05:46 horas.

CLÓVIS MEIRA, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 602.439.299-00, protocolo de nº 6642/2026, de 08/09/2026, as 08:10:46 horas.
FABRÍCIO RODRIGUES PEREIRA, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 045.995.699-09, protocolo de nº 6644/2026, de 08/09/2026, as 08:17:11 horas.

FUNÇÃO	**PERÍODO**	**REMUNERAÇÃO MENSAL**	**REMUNERAÇÃO ANUAL**
Motorista de Caminhão	12	R$ 3.316,37	R$ 39.796,44

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA:

ANTÔNIO APARECIDO BAZZO, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº024.832.749-60, protocolo de nº 6643/2026, de 08/09/2026, as 08:13:11 horas.

FUNÇÃO	PERÍODO	REMUNERAÇÃO MENSAL	REMUNERAÇÃO ANUAL
Motorista de Caminhão	12	R$ 3.629,15	R$ 43.549,80

Loanda, 02 de outubro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:57CE30AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 200/2026, 14 DE OUTUBRO DE 2026. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Fabio Chicaroli, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.607/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
SUPLEMENTAÇÕES

05		**Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.15.451.0008.1.004		**Construção de Praças, Parques, Jardins**	
4.4.90.51.00 - 71	032	Obras e Instalações	53.000,00
		TOTAL	**53.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

032 – Emenda Indiv. 202528740001 c/c 574644895-4	53.000,00
TOTAL	**53.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 14 de Outubro de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:959DCBA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2026 - CMDCA

Dispõe sobre a eleição e a composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Lupionópolis – Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 16/1990 e demais disposições normativas aplicáveis;

CONSIDERANDO a legislação municipal que disciplina a organização, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades deliberativas e de controle social desenvolvidas pelo Conselho no âmbito da política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 056/2026, referente à atualização da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a legislação vigente;

CONSIDERANDO a realização da reunião extraordinária do CMDCA em 14 de outubro de 2026, às 14h00min, na Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o resultado do processo de eleição da Diretoria e as deliberações registradas na Ata nº 229/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da eleição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Lupionópolis – PR, realizada em reunião extraordinária no dia 14 de outubro de 2026, conforme deliberação do colegiado.

Art. 2º A Diretoria do CMDCA fica constituída pelos seguintes membros eleitos, observados os cargos previstos na legislação municipal e nas normas vigentes do Conselho:

I – **Presidente:** Lília Castro de Souza
II – **Vice-presidente:** Sandra Regina Ignotti Oliveira Zanon
III – **Primeira Secretária:** Léia Cristina Leite
IV – **Segunda Secretária:** Elisangela Faramilio Sana

Art. 3º Compete aos membros eleitos exercer as atribuições inerentes aos respectivos cargos, respeitando a legislação pertinente, as deliberações do colegiado e os princípios da legalidade, da publicidade, da transparência e da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Lupionópolis – Paraná, 14 de outubro de 2026.

LÍLIA CASTRO DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:07AD1623

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 29 de outubro de 2026, fará realizar em

sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO , que tem como objeto AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS, NOVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, ESPECIALMENTE NO APOIO À PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I.
O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ , PNCP - Portal de Contratações Públicas.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitacaolupionopolis@gmail.com ou no endereço acima citado no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:B426797E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025

Pregão Eletrônico nº 07/2025 – Processo Licitatório nº 22/2025
Contratante: Município de Lupionópolis, Estado do Paraná.
Contratada: PROGRESSO SAÚDE LTDA

Objeto: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) no Item 01 – Enfermeiro(a) da Ata de Registro de Preços nº 72/2025, correspondente a 600 (seiscentas) horas adicionais, mantido o valor unitário registrado de R$ 22,00 (vinte e dois reais) por hora, perfazendo o montante suplementar de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Valor: Fica ratificada a vantajosidade econômica do acréscimo, nos termos do Mapa de Apuração de Preços nº 162461, de 17/09/2026, que demonstrou que o valor unitário registrado (R$ 22,00/hora) permanece 33,17% inferior à média de mercado apurada (R$ 32,92/hora), gerando economia potencial de R$ 6.552,00 no lote de 600 horas.

Vigência do novo preço: A partir de 14 de outubro de 2026, data do protocolo do pedido de reequilíbrio.

Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 72/2025 e de seus aditivos anteriores, não expressamente alteradas pelo presente instrumento.

Data de assinatura: Lupionópolis/PR, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal —
Contratante

PROGRESSO SAÚDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:5B77708D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PREFEITO - PROCESSO CLOUD Nº 000003086/2026

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Cloud nº 000003086/2026
Assunto: Abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Unificado Professor, Terapeuta Ocupacional, Contador, Zelador, Auxiliar Serviços Gerais, Operador de Máquinas, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.

O presente feito reúne requerimentos formulados pelas Secretarias Municipais, com a finalidade de promover a análise conjunta das necessidades de contratação temporária de pessoal, abrangendo os cargos de **Professor, Terapeuta Ocupacional, Contador, Zelador, Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Máquinas, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem**, conforme demandas constantes dos Processos Cloud nºs 0484/2026, 1661/2026, 2187/2026, 3010/2026, 2967/2026, 2459/2026 e 3081/2026, nos quais se solicita a análise da viabilidade administrativa e jurídica para a abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado ao atendimento das necessidades temporárias apresentadas pelas respectivas Secretarias.
Nos autos existem os seguintes documentos: i) Memorandos nº 021/2026/SEFAZ, 074/2026/SECOBRAS, 248/2026/SMS, 060/2026/SECOBRAS, 088/2026/SME, 046/2026/SMS, 159/2026/SME e 049/2026/SMS; ii) Decisão de abertura unificada; iii) Declarações de Disponibilidade Financeira; iv) Cálculos de Impacto Financeiro; v) Memorandos nº 235/2026, 236/2026, 237/2026, 238/2026, 239/2026, 240/2026 e 241/2026, todos da Secretaria Municipal de Administração, acompanhados das respectivas declarações do Setor de RH; vi) despacho; e vii) Parecer Jurídico nº 275/2026/PROC.

Nesses termos:

CONSIDERANDO o inciso IX, do art. 37, da Carta Magna, que estabelece que a lei definirá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação indicou que a necessidade de contratação de **Professor** decorre da inexistência, no momento, de concurso público vigente para suprir situações de exoneração, licenças-maternidade, afastamentos por atestados médicos, licenças para tratamento de saúde, licenças sem vencimentos, atendimento de reforço escolar em contraturno e outras eventuais demandas de substituição de profissionais do quadro funcional, bem como que o número de professores inscritos nos processos de jornada estendida mostrou-se insuficiente, que todos os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 já foram convocados e que as possibilidades de suplementação de carga horária dos profissionais atualmente em exercício também estão se esgotando;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde indicou que a necessidade de contratação de **Terapeuta Ocupacional** decorre do fato de que o cargo foi criado recentemente, por meio da Lei Municipal nº 1.633/2025, não estando previsto no concurso público homologado no ano de 2024, tratando-se de mão de obra especializada para atuação em terapias ocupacionais junto a crianças, adolescentes e adultos na rede pública de saúde, até a realização de ulterior concurso público com previsão de ocupação do cargo por servidor efetivo;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Fazenda indicou que a necessidade de contratação de **Contador** decorre do desfalque na força de trabalho ocasionado pela exoneração, a pedido, de uma das servidoras titulares, formalizada em 02/06/2026 por meio do Decreto Municipal nº 253/2026, restando ativo apenas 01 (um) contador efetivo no quadro permanente; bem como indicou que tramita perante o Poder Judiciário Mandado de Segurança sob nº 0000695-95.2026.8.16.0106, movido por candidato de certame anterior que pleiteia o direito subjetivo à nomeação para a vaga remanescente, circunstância que recomenda cautela quanto à

realização imediata de novo concurso público; ainda, que é de interesse da Administração Municipal promover, previamente à abertura de certame definitivo, a revisão e reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores municipais, procedimento que demanda estudos de impacto financeiro e posterior submissão de Projeto de Lei à Câmara de Vereadores, inviabilizando o suprimento definitivo da vaga contábil a curto prazo;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação indicou que a necessidade de contratação de **Zelador** decorre de afastamentos de servidores por motivo de saúde, bem como da existência de servidores em período de licença, ocasionando a redução temporária do quadro disponível para atendimento das unidades escolares da rede municipal;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos indicou que a necessidade de contratação de **Auxiliar de Serviços Gerais** decorre da necessidade de reforço do quadro de servidores diante do elevado volume e da continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria, que envolvem serviços de limpeza, conservação, manutenção e apoio operacional em diferentes espaços e locais de responsabilidade do Município, sendo que a insuficiência de servidores pode comprometer o planejamento, a execução e a continuidade dos serviços de responsabilidade daquela Secretaria;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos indicou que a necessidade de contratação de **Operador de Máquinas** decorre da existência de déficit de operadores, situação que tem comprometido o planejamento e a execução dos trabalhos desenvolvidos diariamente, impedindo, inclusive, a plena utilização dos equipamentos destinados à manutenção e recuperação de estradas vicinais, conservação de vias urbanas, serviços de terraplenagem, limpeza de valas, movimentação de materiais, abertura de acessos e demais atividades de interesse público, buscando-se suprir, de forma célere e temporária, a carência de profissionais até que seja possível o provimento definitivo dos cargos;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde indicou que a necessidade de contratação de **Enfermeiro** decorre da existência de profissional afastada das atribuições assistenciais inerentes ao cargo, de outra profissional afastada por motivo de licença por doença em pessoa da família e da exoneração recente de servidora, resultando na vacância do respectivo cargo, sendo a contratação necessária para assegurar o regular funcionamento dos serviços, a continuidade da assistência e a manutenção da cobertura da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO que, quanto ao cargo de **Técnico de Enfermagem**, a Secretaria Municipal de Saúde indicou a exoneração recente de servidor, bem como a existência de profissional afastada de suas atividades por motivo de saúde, sem previsão de retorno, e de outra profissional afastada por motivo de licença por doença em pessoa da família, sendo a contratação necessária para garantir a continuidade da assistência, a adequada composição das equipes e evitar prejuízos ao atendimento da população;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado se destinará apenas a suprir as demandas de forma temporária e excepcional, não se prestando à substituição definitiva do provimento dos cargos efetivos mediante concurso público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.330/2017, que estabelece que, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições, prazos e regime especial previstos na referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 461/2017, a contratação de pessoal sob regime especial – CRES, pelos órgãos da Administração Direta e pelas autarquias do Poder Executivo Municipal, dependerá de autorização prévia e expressa do Chefe do Poder Executivo, em processo administrativo para tal fim constituído, que terá início com a solicitação fundamentada do titular do órgão ou entidade no qual se verifique a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos previstos em legislação específica, e que o reconhecimento da situação de necessidade temporária de excepcional interesse público é ato da competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO as manifestações do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que analisaram as demandas apresentadas e a possibilidade de remanejamento de servidores, em cumprimento ao art. 3º do Decreto Municipal nº 461/2017;

CONSIDERANDO a sinalização positiva de disponibilidade orçamentária para as contratações, cumprindo com as disposições da Lei Municipal nº 1.330/2017 e do Decreto Municipal nº 461/2017;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração realizou o cotejo analítico dos ditames do art. 5º da Lei Municipal nº 1.330/2017 e do art. 2º do Decreto Municipal nº 461/2017, restando demonstrado que o processo cumpre com os requisitos administrativos necessários ao prosseguimento;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 275/2026/PROC, que opinou pela legalidade e regularidade do Processo Seletivo Simplificado, condicionada à indicação expressa, pelo Ordenador/Gestor, do período de duração das contratações temporárias pretendidas, observados os limites estabelecidos no art. 4º da Lei Municipal nº 1.330/2017;

CONSIDERANDO que, diante das justificativas apresentadas pelas Secretarias Municipais e da natureza das necessidades que fundamentam as contratações, mostra-se necessária a fixação prévia do período de duração dos contratos, de modo a preservar o caráter temporário e excepcional das admissões;

CONSIDERANDO os termos do §3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 461/2017, segundo o qual as contratações deverão ser submetidas à superior deliberação do Chefe do Poder Executivo;

DECIDO:

1. RECONHECER a situação de necessidade temporária de excepcional interesse público para as contratações de Professor, Terapeuta Ocupacional, Contador, Zelador, Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Máquinas, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 461/2017 e das hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1.330/2017, diante das justificativas individualizadas apresentadas pelas respectivas Secretarias Municipais;
2. AUTORIZAR a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS unificado, destinado à formação de cadastro e contratação temporária de profissionais para as funções de Professor, Terapeuta Ocupacional, Contador, Zelador, Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Máquinas, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, observadas as vagas, requisitos, carga horária, remuneração e demais condições constantes da instrução de cada uma das respectivas demandas;
3. ESTABELECER, para fins de atendimento à condicionante constante do Parecer Jurídico nº 275/2026/PROC e de delimitação da temporalidade das contratações, que os contratos oriundos do presente Processo Seletivo Simplificado terão prazo de **12 (doze) meses,** admitida prorrogação somente quando legalmente cabível, desde que persista a necessidade temporária de excepcional interesse público que fundamentou a respectiva contratação e sejam observados os limites estabelecidos no art. 4º da Lei Municipal nº 1.330/2017;
4. DETERMINAR a nomeação da comissão organizadora/avaliadora que conduzirá o certame de forma ágil e eficaz, observando a legislação regente, especialmente a IN nº 142/2018 do TCE/PR;
5. DETERMINAR a publicação deste ato em Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 461/2017;
6. DETERMINAR o tratamento do processo como serviço essencial, sendo que as Secretarias envolvidas deverão garantir seu célere trâmite.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o determinado.

Mallet, 08 de outubro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:14AE89E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de acessórios para sistema de sonorização, compreendendo cabos de áudio, extensões elétricas e equipamentos de áudio e vídeos, destinados aos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Mallet, correspondentes aos itens que restaram desertos e ao item que restou fracassado no Pregão Eletrônico nº 027/2026.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, a presente contratação decorre da necessidade de aquisição de equipamentos e acessórios destinados à estrutura de áudio, vídeo, iluminação e produção audiovisual utilizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Os equipamentos atualmente disponíveis mostram-se insuficientes ou apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, comprometendo a montagem, a operação e a qualidade da infraestrutura empregada nos eventos promovidos pelo Município.
A insuficiência desses materiais dificulta a realização de atividades culturais, artísticas, cívicas, turísticas e institucionais, podendo ocasionar falhas operacionais, limitações na instalação dos equipamentos e redução da qualidade técnica e da segurança durante a execução dos eventos. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, assegurando infraestrutura adequada para a realização de eventos, registros audiovisuais, transmissões e demais atividades institucionais destinadas à promoção da cultura, do turismo e da integração da comunidade, em conformidade com as atribuições da unidade requisitante e com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.
A contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A proponente escolhida foi **DALGALLO MUSIC CENTER LTDA, CNPJ: 12.940.258/0001-57**, e a escolha do proponente decorre da apresentação, por parte deste, de proposta de preço condizente com o valor licitado, bem como, da apresentação de todos os documentos solicitados no edital de Mallet nº 027/2026.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.611,54 (mil seiscentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos)** a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses após a assinatura do contrato**.**
Uma vez que todos os itens tenham sido entregues pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

174 02.007.13.392.0009.2.020.3.3.90.30.1000 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO UNIFICADA.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-la no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de outubro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:49FF1D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2026

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ 42.435.382/0001-26, domiciliada à Avenida Brasil, nº 521, centro, no município de Iguaraçu, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **BRAIAN RODRIGUES CAMPOS, CPF 105.857.926-66**, residente à Avenida Brasil, nº 521, centro, no município de Iguaraçu, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação da empresa credenciada para prestação de serviços de médico clínico geral com especialização em saúde mental, neurologia ou psiquiatria, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, conforme o item 01 do Edital de Credenciamento nº 003/2026.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 78.183,84 (setenta e oito mil cento e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos)** após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:3D96107D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2026

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: VINICIUS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ 61.877.611/0001-07, domiciliada à Rua João Pessoa, nº s/n, bairro centro, no município de Campo Largo, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS, CPF 048.573.591-11**, domiciliada Rua João Pessoa, nº s/n, bairro centro, no município de Campo Largo, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação da empresa credenciada para prestação de serviços de médico clínico geral com especialização em saúde mental, neurologia ou psiquiatria, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, conforme o item 01 do Edital de Credenciamento nº 003/2026.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 78.183,84 (setenta e oito mil cento e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos)** após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:9CC1B4C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária nos contratos a seguir, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusula:

CONTRATO Nº 037/2026 - GPK BRITAGEM E MINERAÇÃO LTDA -, CNPJ 17.936.814/0001-35.

Dotação orçamentária apostilada:

Desp. 229 - 02.011.15.452.0013.2.030.3.3.90.30.1000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Desp. 238 - 02.011.26.451.0013.2.031.3.3.90.30.1000 - PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS.

CONTRATO Nº 056/2026 - E. S. GRANETTO & CIA LTDA, CNPJ 19.519.062/0001-32.

Dotação orçamentária apostilada:

Desp. 246 - 02.011.26.782.0013.2.032.3.3.90.39.1000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de outubro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:158F3D63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 423/2026

DECRETO N.º 423/2026

Dispõe sobre o afastamento do servidorpúblico para tratamento de saúde.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo Cloud nº 000003626/2026;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedido o afastamento do servidor público **JOSÉ VANDERLEY SOKOLOWSKI**, Operador de Máquinas, matrícula n° 212, oriundo de atestado médico,pelo período de 120 dias, a partir de 07 de outubro de 2026 a 03 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 102, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 632/99.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 14 de outubro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:83917EC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 424/2026

DECRETO N.º 424/2026

Dispõe sobre o afastamento da servidora pública para tratamento de saúde.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo Cloud nº 000003626/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido o afastamento da servidora pública **ELAINE APARECIDA KOLODA SULUPES**, Técnico de Enfermagem, matrícula n° 60377, oriundo de atestado médico,pelo período de 60 dias, a partir de 04 de outubro de 2026 a 02 de dezembro de 2026, nos termos do art. 102, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 632/99.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 14 de outubro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:BB0F859C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

Autorizo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 72, inciso VIII, da mesma Lei, a favor da empresa **UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **19.949.769/0001-89**, para à participação de agentes públicos da Câmara Municipal de Mandaguari no curso **"Controle Externo e Fiscalização das Políticas Públicas e Serviços Públicos Municipais"**, conforme documentação constante no Processo Administrativo **de Contratação Pública nº 033/2026.**

Valor total da contratação: R$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais).

Considerando os elementos constantes dos autos e estando o processo devidamente instruído nos termos do **art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**, fica **AUTORIZADA a contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Publique-se:

Mandaguari, 14 de outubro de 2026.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:DFE9CCC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 495/2026 - TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO Nº. 495/2026

Súmula: Transfere o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, prorroga data de pagamento de tributos municipais vencíveis em dias que especifica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o *dia 30/10/2026 (sexta-feira)* o *ponto facultativo* alusivo ao Dia do Servidor Público (28 de outubro).

Art. 2º Este Decreto não abrange os funcionários lotados no Pronto Atendimento Municipal, no Cemitério Municipal, os executores dos serviços de limpeza pública e recolhimento de resíduos sólidos e os vigilantes, considerando que se tratam de atividades que não podem sofrer com a descontinuidade dos serviços.
§ 1º A Farmácia Municipal deverá realizar atendimento ao público no dia 30.10.2026 no horário das 8h às 12h.

§ 2º Nas demais unidades, por se tratar de pontofacultativo, os servidores poderão ser imediatamente convocados para exercer suas funções pelas suas respectivas chefias quando acionados.

Art. 3º Em razão do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica prorrogada a data de pagamento dos tributos, tarifas e preços públicos municipais vencíveis e vencidos no dia 30 de outubro de 2026 **para a data de 3 de novembro de 2026**.
§ 1º O recebimento na data estabelecida no *caput* deste artigo dar-se-á sem o acréscimo de juros, multa ou correção.
§ 2º Em relação aos tributos vencidos, deixarão de ser cobrados os acréscimos relativos ao período mencionado.
§ 3º A prorrogação é extensiva aos tributos inscritos em dívida ativa, inclusive no que se refere aos juros, multa por atraso e correção monetária, exceto a multa por inscrição no livro da dívida ativa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (14/10/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:46D4B8AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 496/2026 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 496/2026

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	DATA DA NOMEAÇÃO	CARGO - PSS
EVANDRO GOMES DOS SANTOS	15/10/2026	Auxiliar Administrativo - Temporario

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (14/10/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:7C6FE111

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 497/2026 - DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 497/2026

Súmula: Dispõe sobre a transformação de cargo de provimento em comissão no âmbito do Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado o cargo de provimento em comissão, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO ANTERIOR	CARGO DE NOMEAÇÃO	NOMEAÇÃO A PARTIR DE:
98357 PATRICIA ANDRADE IORI PRESTES	10/09/2025	COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	COORDENADOR DE ASSUNTOS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO	01/10/2026

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de nomeação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (14/10/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:4774C67F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 317/2026 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS EDITAL 312/2026 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 12X36 HORAS SEMANAIS

EDITAL N º. 317/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 312/2026

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 12X36 HORAS SEMANAIS

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES DO CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 12X36 HORAS SEMANAIS

NOME:	CPF:
AILTON CAVAZZANI	007..-86
ANGELA PATRICIA DE SOUZA	028..-06
CLEUSA CAIRES	934..-53
DENIS RODRIGUES MACHADO	035..-60
ELAINE DA SILVA	068..-75
ELISANGELA DA SILVA ROCHA HAVELUK	035..-40
ERICA ELAINE RODRIGUES DA CRUZ	047..-21
FABIANA THAIS GREGORIO LOCCHETTI	070..-74
FABIANE GOMES	008..-48
FERNANDA CORREIA	022..-10
FERNANDA FERREIRA DE MIRANDA	327..-67
FRANCISCA MARIA RODRIGUES CORREIA	124..-28
GABRIELI CRISTINE SANTANA JANISCK	465..-18
GENI BONASSA	440..-15
GERCINDA DOMINGUES DOS SANTOS GONÇALVES	020..-47
GILBERTO BOMFONTI	028..-57
GISELE CRISTINA FRANCISCO	028..-96
IVANI MARTINS PIRES DA CUNHA	070..-45
JOSE JULIO DA CRUZ	027..-09
LILIANE CRISTINA DE SOUZA CARVALHO	043..-73
LUAM ALEX LACERDA FRANCISCO	102..-83
LUANA CRISTINA SILVÉRIO	095..-82
MARCIA ALBERTINA CUSTODIO PELLEGRINO	105..-96
MARIA NAZARÉ GONÇALVES	761..-00
MARIA ROSELI PIRES DO NASCIMENTO	764..-04
NAYARA TRICYA DA SILVA FAVARO ALTOMANI	081..-06
NEUSA DE CAMPOS	026..-00

REGINA DE OLIVEIRA MALAQUIAS REIS	005..-74
ROSANGELA APARECIDA BALIEIRO	846..-87
TEREZA DA PENHA TAVARES DE GODOY	788..-44
ZULMIRA CORSINO CALADO SA TELES	639..-34

Mandaguari, 14 de outubro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:784D845A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 318/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 318/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 151/2026

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 151/2026. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 188/2026.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM-40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
05	ANA CAROLINE EUGENIA DE OLIVERA	8,8
06	ELIANE APARECIDA MEJARDO RAMALHO	8,4

Mandaguari, 14 de outubro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:75E20BF9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 003/2026 - APROVA AS MANIFESTAÇÕES DAS CÂMARAS TÉCNICAS REFERENTES AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 4622/2026, Nº 3769/2026, Nº 5103/2026 E Nº 4629/2026;

RESOLUÇÃO N° 003/2026

Aprova as manifestações das Câmaras Técnicas referentes aos Processos Administrativos nº 4622/2026, nº 3769/2026, nº 5103/2026 e nº 4629/2026; reitera e complementa as exigências estabelecidas pela Resolução nº 003/2026 quanto aos Processos nº 4622/2026 e nº 3769/2026; aprova os Processos nº 5103/2026 e nº 4629/2026; e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE MANDAGUARI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 3.951/2023, com o Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari e demais disposições legais aplicáveis;

Considerando as manifestações emitidas pelas Câmaras Técnicas de Habitação, de Transporte e Mobilidade Urbana e de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, Saneamento e Meio Ambiente, em reunião realizada no dia 27 de agosto de 2026, referentes aos Processos Administrativos nº 4622/2026, nº 3769/2026, nº 5103/2026 e nº 4629/2026;

Considerando que os Processos Administrativos nº 4622/2026 e nº 3769/2026 já haviam sido objeto de apreciação pelo Conselho Municipal da Cidade, tendo as exigências anteriormente deliberadas sido consolidadas na Resolução nº 003/2026;

Considerando que a Resolução nº 003/2026 condicionou a continuidade da análise dos referidos processos à revisão e complementação dos projetos arquitetônicos, dos Estudos de Impacto de Vizinhança e da documentação apresentada;

Considerando que, após a apresentação da documentação revisada, as Câmaras Técnicas procederam à nova análise dos Processos nº 4622/2026 e nº 3769/2026, tendo identificado exigências anteriormente estabelecidas que permaneceram sem atendimento integral ou sem demonstração técnica suficiente, além de aspectos complementares decorrentes da análise da documentação apresentada;

Considerando que as manifestações das Câmaras Técnicas foram submetidas à apreciação do Plenário do Conselho Municipal da Cidade na reunião ordinária realizada em 24 de setembro de 2026;

Considerando que, quanto aos Processos Administrativos nº 4622/2026 e nº 3769/2026, o Plenário deliberou pela manutenção dos apontamentos formulados pelas Câmaras Técnicas e pela necessidade de apresentação das respectivas correções e complementações;

Considerando que, quanto aos Processos Administrativos nº 5103/2026 e nº 4629/2026, o Plenário deliberou por sua aprovação, observadas as ressalvas e os apontamentos técnicos consignados nos respectivos pareceres;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 1º Ficam aprovadas e incorporadas à presente Resolução as manifestações emitidas pelas Câmaras Técnicas do Conselho Municipal da Cidade relativamente aos Processos Administrativos nº 4622/2026, nº 3769/2026, nº 5103/2026 e nº 4629/2026, observadas as adequações, ressalvas e deliberações estabelecidas pelo Plenário.

Artigo 2º Quanto aos Processos Administrativos nº 4622/2026 e nº 3769/2026, a aprovação das manifestações técnicas não importa aprovação definitiva dos respectivos Estudos de Impacto de Vizinhança ou empreendimentos, permanecendo a continuidade de sua análise condicionada ao atendimento das exigências estabelecidas nesta Resolução.

§1º Permanecem exigíveis as determinações estabelecidas pela Resolução nº 003/2026 que, conforme verificação realizada pelas Câmaras Técnicas, não tenham sido integralmente atendidas ou tecnicamente demonstradas.

§2º As exigências reiteradas nesta Resolução deverão ser interpretadas em conjunto com a Resolução nº 003/2026 e com as manifestações técnicas que integram os respectivos processos administrativos.

§3º Os apontamentos adicionais decorrentes da análise da documentação revisada possuem caráter complementar e cumulativo em relação às exigências anteriores ainda pendentes.
Artigo 3º As informações, soluções técnicas e medidas preventivas, mitigadoras ou compensatórias adotadas deverão constar expressamente dos Estudos de Impacto de Vizinhança e, quando

relacionadas à configuração física dos empreendimentos, dos respectivos projetos arquitetônicos, acompanhadas dos elementos suficientes à sua verificação técnica.

CAPÍTULO II
MANIFESTAÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE HABITAÇÃO

Artigo 4º Fica aprovada e incorporada à presente Resolução a manifestação emitida pela Câmara Técnica de Habitação relativamente aos Processos Administrativos nº 3769/2026 e nº 4622/2026.

SEÇÃO I
PROCESSO Nº 3769/2026
TEMPLO RELIGIOSO – ASSEMBLEIA DE DEUS

Artigo 5º Permanecem exigíveis e ficam reiteradas, quanto ao Processo Administrativo nº 3769/2026, as seguintes adequações anteriormente estabelecidas e novamente apontadas pela Câmara Técnica de Habitação:
I. identificação e tratamento adequado das fontes potenciais de emissão sonora decorrentes do funcionamento da atividade;
II. indicação das soluções construtivas ou operacionais destinadas à contenção dos ruídos, de forma a prevenir incômodos à vizinhança;
III. demonstração das condições de evacuação da edificação, inclusive quanto às dimensões e suficiência das portas e demais rotas de saída;
IV. indicação das medidas pertinentes à prevenção e ao combate a incêndio, sem prejuízo da competência dos demais órgãos responsáveis;
V. demonstração da suficiência das instalações sanitárias em relação à população prevista para o empreendimento;
VI. demonstração do atendimento das condições de acessibilidade aplicáveis às instalações sanitárias e respectivas rotas de acesso.

Parágrafo único. Considerando a inserção do empreendimento em Zona Residencial I e sua utilização para reunião de público, as medidas relacionadas ao conforto da vizinhança, à segurança dos usuários e à mitigação dos impactos decorrentes do funcionamento da atividade deverão estar claramente identificadas e tecnicamente demonstradas.

SEÇÃO II
PROCESSO Nº 4622/2026
SUPERMERCADO BOM DIA PARAÍSO

Artigo 6º Permanecem exigíveis e ficam reiterados, quanto ao Processo Administrativo nº 4622/2026, os seguintes aspectos:
I. implantação e adequado dimensionamento de bicicletário;
II. apresentação de solução adicional de acessibilidade entre o estacionamento e o pavimento destinado à atividade comercial;
III. descrição e adequada mitigação dos ruídos decorrentes dos equipamentos de refrigeração, máquinas e demais fontes associadas ao funcionamento do empreendimento;
IV. demonstração das condições de segurança e evacuação do estabelecimento;
V. adequada definição do espaço destinado ao armazenamento temporário e ao manejo dos resíduos sólidos, compatibilizado com o projeto arquitetônico.

§1º Fica rejeitada a solução adicional de acessibilidade apresentada pelo interessado, por não atender à finalidade estabelecida na Resolução nº 003/2026, uma vez que o percurso proposto até a entrada do estabelecimento apresenta distância igual ou superior àquela correspondente ao acesso realizado pela rampa já prevista no projeto.

§2º A solução de acessibilidade a ser apresentada deverá efetivamente proporcionar percurso mais curto, seguro, funcional e adequado ao uso cotidiano por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, não sendo suficiente a simples indicação de rota alternativa que mantenha ou amplie a distância atualmente percorrida.

§3º Para atendimento do disposto no parágrafo anterior, poderão ser adotadas soluções como elevador acessível, plataforma elevatória, implantação de vaga acessível em nível compatível com o pavimento da loja ou outra solução tecnicamente equivalente, desde que demonstrada sua efetiva funcionalidade e redução do percurso entre o estacionamento e a entrada do estabelecimento.

§4º A solução adotada deverá constar do projeto arquitetônico e do Estudo de Impacto de Vizinhança, acompanhada de representação gráfica, dimensões, percurso e demais elementos necessários à verificação de sua efetiva acessibilidade.

CAPÍTULO III
MANIFESTAÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Artigo 7º Fica aprovada e incorporada à presente Resolução a manifestação emitida pela Câmara Técnica de Transporte e Mobilidade Urbana relativamente aos quatro processos analisados, observadas as deliberações conclusivas estabelecidas nesta Resolução.

SEÇÃO I
PROCESSO Nº 3769/2026
TEMPLO RELIGIOSO – ASSEMBLEIA DE DEUS

Artigo 8º O Estudo de Impacto de Vizinhança e os documentos técnicos referentes ao Processo nº 3769/2026 deverão ser revistos e complementados para contemplar:
I. Uniformização dos dados relativos à população, lotação e capacidade do empreendimento;
II. Complementação da estimativa de geração de viagens, com indicação da metodologia utilizada, taxa de ocupação veicular, divisão modal e memória de cálculo;
III. Consideração, na análise da geração de viagens, dos cultos regulares e de eventos extraordinários, tais como congressos, vigílias, celebrações especiais e demais atividades capazes de produzir maior concentração de público;
IV. Revisão das Áreas de Influência Direta e Indireta, considerando a rede viária e os trechos efetivamente utilizados nos deslocamentos gerados pelo empreendimento;
V. Dimensionamento da demanda de estacionamento no entorno e confronto com a oferta disponível nas vias;
VI. Análise da possibilidade de regulamentação do estacionamento em apenas um dos lados das vias, quando tecnicamente necessária, preservando largura suficiente à circulação dos veículos, inclusive aqueles destinados aos serviços de emergência;
VII. Avaliação do triângulo de visibilidade na interseção das Ruas Bruno Stábile e Ignácio J. de Carvalho;
VIII. levantamento da declividade da Rua Bruno Stábile e apresentação de justificativa técnica para eventual adoção de dispositivo de moderação de tráfego, cuja implantação ficará sujeita à manifestação do órgão municipal competente;
IX. Demonstração das condições de acesso e manobra dos veículos no interior do lote;
X. Adequação dos elementos de acessibilidade, incluindo vaga acessível, rota acessível, passeios, rampas, piso tátil e travessias;
XI. Avaliação do transporte coletivo e dos modos ativos de deslocamento no entorno;
XII. Análise dos horários de funcionamento administrativo e dos eventos extraordinários em relação aos impactos sobre o sistema viário.

A nova Câmara de Mobilidade apontou expressamente esses aspectos e condicionou a continuidade da análise do templo ao seu atendimento.

SEÇÃO II
PROCESSO Nº 4622/2026
SUPERMERCADO BOM DIA PARAÍSO

Artigo 9º O Estudo de Impacto de Vizinhança e os documentos técnicos relativos ao Processo nº 4622/2026 deverão ser revistos e complementados para contemplar:
I. complementação do estudo de geração de viagens;
II. apresentação de contagens volumétricas e análise da capacidade das principais interseções e acessos;
III. revisão da delimitação da Área de Influência Direta e da Área de Influência Indireta, considerando a rede viária, as principais vias de acesso e os segmentos efetivamente impactados;
IV. apresentação da classificação das vias conforme a legislação municipal;
V. demonstração da capacidade operacional dos acessos ao estacionamento, inclusive quanto à formação de filas e à necessidade de área de acumulação interna;

VI. avaliação da configuração da rampa de acesso ao subsolo, especialmente quanto à inclinação, transições, condições de visibilidade, interação com o passeio e adequação dos portões;
VII. definição do veículo de projeto destinado às operações de carga e descarga e apresentação dos respectivos raios de giro e trajetórias;
VIII. demonstração de que as operações de carga e descarga poderão ser realizadas integralmente dentro dos limites do lote;
IX. avaliação da rota dos veículos pesados e, quando tecnicamente justificável, definição de horários adequados às operações de abastecimento;
X. revisão do cálculo e dimensionamento das vagas de estacionamento, incluindo aquelas destinadas às pessoas com deficiência e aos idosos;
XI. apresentação das rotas acessíveis internas e externas, sem prejuízo da solução adicional de acessibilidade estabelecida no artigo 6º;
XII. apresentação e dimensionamento do bicicletário;
XIII. avaliação das condições dos passeios públicos, da relação entre o ponto de transporte coletivo e os acessos veiculares e da necessidade de travessia segura na Avenida Amazonas;
XIV. compatibilização entre a população flutuante estimada, a oferta de estacionamento e a geração de viagens;
XV. apresentação de solução adequada para ventilação e exaustão do estacionamento localizado no subsolo.

Parágrafo único. Permanecem igualmente reiterados os apontamentos da Resolução nº 003/2026 relativos à identificação dos acessos, infraestrutura cicloviária, formação de filas, área de acumulação, operações de carga e descarga, circulação interna, acessibilidade e relação com o transporte coletivo, naquilo que não tenha sido integralmente atendido.
A manifestação atual voltou a exigir geração de viagens, contagens, capacidade dos acessos, acumulação, carga e descarga, estacionamento, rota acessível, bicicletário, transporte coletivo e ventilação do subsolo.

CAPÍTULO IV
MANIFESTAÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
Artigo 10. Fica aprovada e incorporada à presente Resolução a manifestação emitida pela Câmara Técnica de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, Saneamento e Meio Ambiente relativamente aos Processos nº 4622/2026, nº 3769/2026, nº 5103/2026 e nº 4629/2026.

SEÇÃO I
PROCESSO Nº 3769/2026
TEMPLO RELIGIOSO – ASSEMBLEIA DE DEUS
Artigo 11. Permanecem pendentes e ficam reiteradas as exigências relativas:
I. à indicação dos critérios técnicos empregados na delimitação da Área de Influência Direta e da Área de Influência Indireta;
II. à adequação das áreas de influência aos impactos efetivamente produzidos pelo empreendimento;
III. à caracterização do sistema viário desde a via coletora mais próxima, com indicação da hierarquia e das seções transversais existentes e planejadas;
IV. à identificação dos fluxos de movimento possíveis nas vias integrantes da área de influência;
V. à apresentação de estudo da iluminação da Área de Influência Direta em razão do funcionamento noturno da atividade;
VI. à estimativa do volume de solo a ser movimentado durante a execução da obra;
VII. à estimativa do volume de efluentes sanitários a ser produzido durante o funcionamento do empreendimento;
VIII. à indicação da forma, tipo e características do pavimento permeável a ser empregado.
Os referidos aspectos constavam, em grande parte, da Resolução nº 003/2026 e foram novamente apontados pela Câmara, inclusive quanto às áreas de influência, sistema viário, iluminação, movimentação de solo, efluentes e pavimento permeável.

SEÇÃO II
PROCESSO Nº 4622/2026
SUPERMERCADO BOM DIA PARAÍSO
Artigo 12. Permanecem exigíveis e ficam expressamente reiteradas as seguintes adequações anteriormente estabelecidas:
I. análise das condições de drenagem urbana e dos efeitos decorrentes da impermeabilização do lote;
II. apresentação de solução complementar de drenagem, infiltração, acumulação ou retenção de águas pluviais;
III. apresentação das cartas de viabilidade de abastecimento de água, esgotamento sanitário e fornecimento de energia elétrica;
IV. apresentação e complementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
V. detalhamento objetivo das medidas mitigadoras, com indicação do impacto correspondente e da respectiva forma de execução;
VI. estudo da iluminação da área de influência em razão do funcionamento noturno;
VII. demonstração técnica das medidas destinadas ao controle dos ruídos decorrentes dos equipamentos e da casa de máquinas;
VIII. revisão das informações referentes à infraestrutura cicloviária;
IX. adequação da área permeável do empreendimento;
X. previsão de instalações sanitárias no pavimento térreo, compatibilizadas com a solução geral de acessibilidade.
A Câmara voltou a apontar expressamente a ausência das cartas de viabilidade, insuficiência das medidas mitigadoras, necessidade de solução de ruídos, correção da infraestrutura cicloviária e previsão de sanitários no pavimento térreo.
Artigo 13. Além das exigências reiteradas no artigo anterior, deverão ser promovidas as seguintes complementações decorrentes da nova análise:
I. revisão das áreas de influência conforme os impactos efetivamente produzidos;
II. atualização dos dados de abastecimento de água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos;
III. apresentação da altura ou gabarito da edificação e avaliação de eventual impacto sobre a iluminação natural das propriedades lindeiras;
IV. revisão dos quantitativos estimados de geração de resíduos, de modo a compatibilizá-los com o porte e a natureza do empreendimento;
V. apresentação, em documentação dotada de validade jurídica, das licenças ambientais das empresas indicadas para prestação dos serviços de coleta de resíduos;
VI. apresentação da procuração e da correspondente responsabilidade técnica vinculadas ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
VII. correção do endereço e da identificação do bairro constantes do Estudo de Impacto de Vizinhança;
VIII. definição objetiva das intervenções previstas sobre os indivíduos arbóreos existentes no imóvel, com indicação das providências ambientais eventualmente necessárias;
IX. indicação das faixas de pedestres e demais elementos de sinalização interna do estacionamento.
Esses itens aparecem como acréscimos ou aprofundamentos na nova manifestação de Planejamento.

Artigo 14. Permanecem pendentes de regularização, na forma apontada pela Câmara Técnica:

I. vias do projeto arquitetônico devidamente assinadas;
II. matrícula unificada e atualizada dos imóveis;
III. ART ou RRT relativas às atividades técnicas correspondentes;
IV. Termo de Responsabilidade e Laudo Fotográfico;
V. certidões de demolição das construções averbadas que não constem do projeto como áreas existentes;
VI. documentos constitutivos e de representação da pessoa jurídica;
VII. identificação do proprietário e assinaturas do responsável técnico e do proprietário no projeto;
VIII. Estudo de Impacto de Vizinhança devidamente revisto.
A manifestação de 27 de agosto voltou a assinalar essas pendências documentais.

CAPÍTULO V
DOS PROCESSOS APROVADOS

SEÇÃO I
PROCESSO Nº 5103/2026
BOX ATACADISTA VERONA

Artigo 15. Fica aprovado, no âmbito das competências do Conselho Municipal da Cidade, o Processo Administrativo nº 5103/2026, de interesse de AWW Sanches Participações Ltda., referente à substituição do projeto destinado à implantação do empreendimento Box Atacadista Verona.

§1º A aprovação observará as ressalvas e os apontamentos técnicos constantes das manifestações das Câmaras Técnicas, especialmente quanto:
I. À atualização dos dados de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;
II. À adequada descrição da responsabilidade pelo gerenciamento e destinação dos resíduos nas fases de implantação e funcionamento do empreendimento;
III. Às complementações relacionadas à geração de viagens, áreas de influência, acessos, estacionamento, operações de carga e descarga, acessibilidade, circulação de pedestres e transporte coletivo.

§2º As adequações previstas no parágrafo anterior deverão ser observadas no prosseguimento administrativo do processo, sem prejuízo das demais análises técnicas de competência dos órgãos municipais.
A Câmara de Planejamento concluiu que não havia óbice ao projeto e à documentação e que o empreendimento possuía condições de aprovação, com complementações no EIV.

SEÇÃO II
PROCESSO Nº 4629/2026
COLÉGIO SAGRADA FAMÍLIA
Artigo 16. Fica aprovado o Processo Administrativo nº 4629/2026, de interesse da Congregação das Irmãs Franciscanas da Sagrada Família de Maria, ficando autorizada, no âmbito das competências do Conselho Municipal da Cidade, a emissão da Certidão de Comprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança.

§1º Os apontamentos formulados pela Câmara Técnica de Transporte e Mobilidade Urbana permanecerão integrantes do processo administrativo e deverão ser observados, quando tecnicamente aplicáveis, no prosseguimento das medidas administrativas e operacionais relativas ao empreendimento.

§2º A deliberação de aprovação pelo Plenário prevalece, no âmbito de competência do Conselho, quanto à possibilidade de emissão da Certidão referida no caput.
A Câmara de Planejamento havia concluído expressamente pela possibilidade de emissão da certidão, sem óbice.

CAPÍTULO VI
DOS PRAZOS E DA REAPRECIAÇÃO DOS PROCESSOS Nº 4622/2026 E Nº 3769/2026
Artigo 17. Os interessados nos Processos Administrativos nº 4622/2026 e nº 3769/2026 deverão apresentar as correções, complementações e adequações estabelecidas nesta Resolução no prazo máximo de 30 dias, contado da ciência formal de seu conteúdo.

§1º Até a apresentação integral das correções, os respectivos processos permanecerão sobrestados no Departamento de Protocolo, aguardando o cumprimento das diligências pelos interessados.

§2º Apresentadas as correções, os documentos deverão ser juntados aos respectivos processos e encaminhados ao Departamento de Engenharia para análise técnica preliminar.

§3º Concluída a análise pelo Departamento de Engenharia, os processos serão encaminhados às Câmaras Técnicas competentes para verificação do atendimento das exigências estabelecidas pela Resolução nº 003/2026, naquilo que permaneça aplicável, e pela presente Resolução, com posterior deliberação do Plenário.

§4º As exigências estabelecidas nesta Resolução não possuem caráter exaustivo, permanecendo os projetos, Estudos de Impacto de Vizinhança e demais documentos sujeitos à análise integral pelo Departamento de Engenharia, que poderá solicitar outras adequações necessárias ao atendimento da legislação e das normas técnicas aplicáveis.

CAPÍTULO VII
DAS DEMAIS DELIBERAÇÕES
Artigo 18. Fica aprovada a alteração da representação anteriormente exercida pelo Senhor Rinaldo da Silva, passando o Senhor Ervino Kaiser, até então suplente, à condição de membro titular do Conselho Municipal da Cidade, e o Senhor Rinaldo da Silva à condição de respectivo suplente.
Parágrafo único. Deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à formalização da alteração prevista no caput, mediante o instrumento competente.

Artigo 19. O Conselho Municipal da Cidade promoverá estudo da Lei Federal nº 11.888/2008, com vistas à análise da viabilidade de sua implementação no Município de Mandaguari.

§1º Os Conselheiros deverão proceder à leitura da legislação e ao levantamento de experiências de Municípios da região que tenham instituído programas ou iniciativas fundamentadas em suas disposições.

§2º As informações levantadas subsidiarão a retomada da matéria em reunião posterior do Conselho, ocasião em que poderão ser discutidas as alternativas de implementação compatíveis com a realidade municipal.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Artigo 20. As manifestações das Câmaras Técnicas aprovadas pelo Plenário permanecem integrantes dos respectivos processos administrativos e deverão ser observadas conjuntamente com a presente Resolução e, quanto aos Processos nº 4622/2026 e nº 3769/2026, com a Resolução nº 003/2026.

Artigo 21. O atendimento das exigências estabelecidas nesta Resolução não dispensa o cumprimento das demais disposições da legislação urbanística, edilícia e ambiental aplicável, das normas técnicas pertinentes nem a obtenção das licenças, autorizações e manifestações dos órgãos competentes, quando exigíveis.

Artigo 22. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Resolução serão submetidos à Presidência do Conselho Municipal da Cidade, sem prejuízo de posterior apreciação pelo Plenário quando a matéria exigir deliberação colegiada.

Artigo 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 14 de outubro de 2026.

NATALÍE HASHIMOTO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:01E16857

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – PR, no uso de suas atribuições legais, após solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social (*Requisitante*), resolve **REVOGAR** o Lote 04 (*Aparelho Sexual e Cia.: Um Guia Inusitado para Crianças Descoladas - Autoria: Zep e Hélène Bruller. Editora: Seguinte, 2018. 1ª edição. 96 p. ISBN: 9788555340789. Idioma: Português. Faixa etária indicada: 10 a 12 anos.)* do Processo Administrativo n° 142/2026, Pregão Eletrônico n° 60/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A justificativa da Revogação encontra-se presente na Solicitação de revogação encaminhada pela secretaria interessada, disponível no Portal da Transparência do Município.

Mandaguari-PR, 13 de outubro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0CB4E6EA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MELIM COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.608.132/0001-90, com endereço na RUA CAP. ADOLFO G. ANDRADE, 88, CENTRO, CEP: 88304-020, na cidade de Itajaí/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **LUCIANA MELIM GOMES DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 021.170.127-01.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 7.784,10.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de Setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:3365A6E2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUAR I Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LIBRAS NA MAO SOLUCOES EM COMUNICACAO, TRADUCAO E INTERPRETACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.180.315/0001-85, com endereço na Avenida Nelson Palmas Travasso, 222, Torre 3, Apto 702, Loteamento City Jaraguá, CEP: 02.998-000, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **EUCLIDES ARONE ARMANDO UBISSE**, inscrito no CPF sob o nº 115.854.681-50.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS LIBRAS/PORTUGUÊS, EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 60.163,65.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 6 de Outubro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:60F00AAB

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 133/2025
INEXIGIBILIDADE N° 69/2025
PROCESSO N° 245/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. Enfª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa física **ANA PAULA MITIKO NISHIZAWA TAKEMOTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 943.640.109-44, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.624.683-7/PR, com endereço na Rua Luiz Lerco, n° 1215, condomínio Residencial Sonora, CEP: 86047610, Londrina/PR, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do INEXIGIBILIDADE nº 69/2025, bem como pela legislação vigente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 133/2025, referente a Inexigibilidade 69/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 30/10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica reajustado o valor mensal para R$ 3.215,49 (três mil, duzentos e quinze reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o valor de R$ 38.585,88 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme cálculo pelo índice IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 09 de outubro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:6DCDC395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2026 PROCESSO NO COMPRASGOV 143/2026 UASG 455978

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2026 PROCESSO NO COMPRASGOV 143/2026 UASG 455978 O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO POR ITEM, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI.
Data da Sessão: 29 de outubro de 2026 às 09h00.
Valor Máximo Estimado: R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais).
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 14 de outubro de 2026

ANA TERESA DO AMARAL PALÚ –
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:9F675E57

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE - CDP

PORTARIA Nº 05/2026
De 14 de outubro de 2026

> Súmula :"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 03/2026 de 14 de setembro de 2026, com publicação em Diário Oficial do dia 14 de setembro de 2026.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua Presidente, a servidora, Márcia Maria da Cruz de Lima, matrícula n.° 2671, Secretária – Kathiuscia Cruz Voznhaki, matrícula n.° 3663 e Membro - Rafael Camargo, matrícula n.°2593, emitimos o termo de instalação de Processo Administrativo Disciplinar, todos designados pela Portaria n.º278/2025, de 06 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 02/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba, Paraná,

Resolve
Art1º - Prorrogar o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar descrita, pelo período de 30 dias conforme preceitua o art.145, parágrafo único da Lei Municipal nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.
Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2026.

PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR
03/2025

Mandirituba, 14 de outubro de 2026

MÁRCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Marcia Maria da Cruz de Lima
Código Identificador:B71EE50C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1966/2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 466.276,07 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0494) 104.643,00

10.303.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA
3.3.72.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494) 185.653,75

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.367.0005.2064 - GESTAO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0102) 10.079,32

10 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0842) 7.900,00

12 - SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS URBANOS TRANSPORTE
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 153.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0494) 185.653,75

10.303.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494) 5.936,38

10.304.0007.2016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494) 2.486,42
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494) 24.220,20

08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0494) 72.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.367.0005.2064 - GESTAO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0102) 10.079,32

12 - SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS URBANOS TRANSPORTE
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0000) 158.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 7.900,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Outubro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cavagnolli
Código Identificador:F0628329

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1971/2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 142.201,68 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 62.000,00

10 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0510) 30.201,68

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 62.000,00

10 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA
3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0510) 30.201,68

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de Outubro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cavagnolli
Código Identificador:9DA6789D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADESAO PISO DE ASSITENCIA

RESOLUÇÃO Nº 014/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação vinculados ao Piso Único de Assistência Social, em conformidade com a Resolução nº 59/2023 no âmbito do Município de Manfrinópolis - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 020/1997 de 10 de abril de 1997 e suas alterações, e considerando a deliberação do colegiado em Reunião Plenária realizada no dia de hoje,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o **Termo de Adesão** e o respectivo **Plano de Ação** do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, referentes ao

cofinanciamento do **Piso Único de Assistência Social**, elaborados em estrita conformidade com as diretrizes e exigências estabelecidas pela **Resolução nº 59-2023**.

Art. 2º O Plano de Ação aprovado visa garantir a correta aplicação dos recursos, bem como a execução física e financeira das ações socioassistenciais planejadas, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Manfrinópolis - PR, 14 de outubro de 2026.

ADRIANA PEREIRA BARBOSA
Presidente do CMAS – Manfrinópolis

Publicado por:
Marinez Alves Carneiro
Código Identificador:E7289492

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO Nº002/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO

CONVÊNIO Nº002/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantilado, nº 11, centro nesta cidade de Manfrinópolis - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Amarildo Alves Carneiro, portador da cédula de identidade RG n.º16.313.880-8 SSP/PR 06/10/2022 e do CPF n.º 004.096.929-05, residente e domiciliado em Manfrinópolis, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em parcela única, sendo que a mesma deverá ser depositada em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 do mês de novembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 10.301.0004.2019.1801, elemento de despesa – 2019-Manutenção das Atividades do Consórcio Paraná Saúde, Fontes: 00303 – Saúde Receitas Vinculadas.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Manfrinópolis, 14 de outubro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO KALCKMANN SETTI
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Isabel Carolina Mochnacz
Contadora Municipal
CPF: 027.987.149-07

2 – Silomar Elias de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças
CPF: 715.031.459-72

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:1CBF4EBF

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0318/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0318/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0318/2026**
LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	PATRICA ALESSANDRA CARNEIRO	**MATR.**	**1012247**
CARGO/FUNÇÃO	ENFERMEIRA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
06/10/2026	08/10/2026	DOIS VIZINHOS	PR	PARA ; PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DE OFICINA DE MICRO-PLANEJAMENTO PARA AS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE .	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 09 de outubro de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:D4D8086D

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0320/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0320/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0320/2026**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	SIDINEI PAIS	**MATR.**	**1012314**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		FIAT ARGO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** UCA-9B12
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
11/10/2026	11/10/2026	CURITIBA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO .	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

PACIENTE CURITIBA/PR ;
ARI CRUG (DIA 11/10/2026) .

Manfrinópolis – PR, 13 de outubro de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:EAACC43D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 010/2024 de 13 de junho de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 006/2026
PROCESSO Nº 007/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia destinados à realização de levantamento cadastral in loco, elaboração de planta baixa de imóvel com área aproximada de 204,91 m² e levantamento detalhado com elaboração de quantitativo de materiais, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Marilena/PR.

ITEM01

DESCRIÇÃOContratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, compreendendo levantamento cadastral in loco para elaboração de planta baixa de imóvel com área aproximada de 204,91 m², bem como levantamento detalhado e compilação de quantitativo de materiais, incluindo todos os serviços técnicos necessários à elaboração e entrega dos respectivos documentos técnicos, destinados à Câmara Municipal de Marilena/PR.
UNDServiço
QTD01
VALOR UNT.R$ 4.500,00
VALOR TOTALR$ 4.500,00

PROPOSTA APRESENTADA: CONSTRUTORA E ENGENHARIA CAVALCANTI LTDA.
CNPJ Nº 39.652.083/0001-39
VALOR DA PROPOSTA: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.

Com a publicação do presente Aviso de Contratação Direta, inicia-se a contagem do prazo de 3 (três) dias úteis previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Durante esse período, permanecerá aberta a oportunidade para apresentação de propostas adicionais, as quais deverão serem encaminhadas para o e-mail: licitacao@marilena.pr.leg.br, devendo constar, no campo "Assunto", o número da Dispensa de Licitação correspondente

Marilena-PR, 13 de outubro de 2026

EVERALDO DOMINGUES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:A101573B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 156/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.205.479/0001-77 E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

CONTRATADA: MOURA LEAL LTDA, CNPJ Nº00.273.974/0001-49.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

VALOR: R$ 425.191,10 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO:
5 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
16 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
17 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER POLICIA
18 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
19 – 01512 – CIDE (LEI 10866/04, SRT 1ºB) – EXERCÍCIO CORRENTE
40 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
58 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
86 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
96 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
103 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
115 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
466 – 31057 – AUX FINANC – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS
465 – 31073 – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS – AFM – EXERCÍCIO
121 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
133 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
142 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
149 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
195 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
196 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
207 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
219 – 01369 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S
220 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
464 – 31494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
218 – 498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
232 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
238 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
259 – 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%
272 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
273 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
306 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
311 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
317 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
327 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
333 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
343 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
358 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
430 – 3856 – SJFT/CEDCA-PR/DELIB 78-2022
359 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
360 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA
445 – 33936 – COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO
453 – 33940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA
374 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
378 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO DE MAIS UNS DIAS DE PRAZO PARA EFETUAR PAGAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS

NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO COMPETENTE, AO REFERIDO CONTRATO, SENDO O SEGUINTE:

ALTERA-SE O PRAZO DE VIGENCIA: ALTERAÇÕES UNILATERAIS OU CONSENSUAIS CONFORME (ART. 124) DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 15 DE AGOSTO DE 2026, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, E O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 15 DE AGOSTO DE 2026, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:853FE494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 014 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 014 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe APROVAÇÃO do Termo de Adesão e Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social - PAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIÓPOLIS - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 14 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais e **DELIBERAÇÃO Nº 059/2023 CEAS/PR RESOLVE Art. 1º** - APROVAR o **Termo de Adesão e Plano de Ação** do **Piso Único de Assistência Social – PAS,** considerando a **DELIBERAÇÃO Nº 059/2023 CEAS/PR, para o exercício de 2027,** na modalidade de cofinanciamento contínuo, para ações de Assistência Social, como aporte financeiro aos serviços da Proteção Social Básica, Especial, Aprimoramento da Gestão e Benefícios Eventuais, que será repassado ao município, pelo Fundo Estadual de Assistência Social. **Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÉLCIO MALICHESCKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:18733E73

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 015 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 015 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas dos recursos recebido pelo Fundo Nacional de Assistência Social para co-financiamento do Sistema Único de Assistência Social, executado no Exercício 2025, no âmbito do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a lei 022/2015 e, **CONSIDERANDO** - Plenária realizada em 14 de outubro de 2026, - O disposto no artigo 30 da Lei Federal n.º 8.742/93 (LOAS), - Orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, - Resolução do CNAS de nº 109, de 11 de novembro de 2009, que traz a "Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais" - Portaria do MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo, - a Resolução CMAS Nº 01/2026; **RESOLVE: Art. 1º.** Aprovar e conceder parecer favorável quanto a execução dos recurso executados no exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco), quanto a Execução Física e Financeira do SUAS, sendo Demonstrativo dos Serviços/ Programas, da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (IGD/PBF), Gestão do Sistema Único de Assistência Social (IGD/SUAS), Indicações parlamentares para estruturação da rede de serviços, como cofinanciamento repassados pelo FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, executado no exercício de 2025. **Art. 2º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 14 de outubro de 2026.

JOÉLCIO MALICHESCKI
Presidente

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:DF5EB462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 138/2026

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **EDUARDO GALVÃO PEREIRA**, ocupante do cargo de Contador, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/8/2025 a 31/7/2026 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, divididos em dois períodos por necessidade do serviço, sendo dez dias a contar de 09 a 18 de novembro e dez dias a contar de 23 de novembro a 02 de dezembro de 2026;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 14 de outubro de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:87303DEE

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 005-2025 LUCIA FERNANDES NERES - ATENDENTE INFANTIL

Prorrogação do Extrato
Extrato de Contrato 005/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: LUCIA FERNANDES NERES

Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.553,08 **(Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:B3DE3F95

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 006-2025 VERONICA GROBE LANCONI MORETTI - ATENDENTE INFANTIL

Prorrogação do Extrato
Extrato de Contrato 006/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: VERONICA GROBE LANCONI MORETTI
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.553,08 **(Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:55A6F2DD

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 008-2025 ANA CRISTINA DE VITO - ATENDENTE INFANTIL

Prorrogação do Contrato
Extrato de Contrato 008/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ANA CRISTINA DE VITO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.553,08 **(Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:CF9C44D6

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 010-2025 LILIANE SILVA LUIZ - ATENDENTE INFANTIL

Prorrogação do Extrato
Extrato de Contrato 010/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: LILIANE SILVA LUIZ
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.553,08 **(Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:8D602D0D

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 012-2025 EMILE DA SILVA FLORENCIO - ATENDENTE INFANTIL

Prorrogação do Extrato
Extrato de Contrato 012/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: EMILE DA SILVA FLORENCIO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.553,08 **(Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:0EA5E653

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 014-2025 ANTONIO DO NASCIMENTO - ATENDENTE INFANTIL

Prorrogação do Extrato
Extrato de Contrato 014/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ANTONIO DO NASCIMENTO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.553,08 **(Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:E3D362AB

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 020-2025 EDSON LUIZ DE ALMEIDA - MOTORISTA D

Prorrogação do Extrato
Extrato de Contrato 020/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: EDSON LUIZ DE ALMEIDA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D) PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.959,53 **(Um mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos),** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:C8AAC62A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 02/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N° 002/2026

Processo Administrativo n° 014/2026

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MATO RICO - PR, Torna-se público que realizará a licitação, na modalidade concorrência, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições

estabelecidas neste Edital, por meio da plataforma de licitações do sistema compras.gov.br conforme segue:

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação do imóvel onde se encontra a Câmara de Vereadores do Município de Mato Rico – Pr, em conformidade a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e todos os artefatos constantes na pasta técnica da presente licitação.

Valor Total máximo proposto para execução da obra: R$ 555.073,66 (quinhentos e cinquenta e cinco mil setenta e três reais sessenta e seis centavos).
Data de Abertura: 30/10/2026 às 09h00min (nove horas).
Plataforma: Sistema compras.gov.br.

Demais informações: A pasta técnica com o inteiro teor do edital encontra-se em conjunto na plataforma de licitações do sistema compras.gov.br bem como no portal de transparência da Câmara do Município de Mato Rico – Pr.

Mato Rico, 14 de outubro de 2026.

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:610D023C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA DISPENSA Nº41/2026 - BOMBA PARA POÇO ARTESIANO

ATA DA SESSÃO DE CONFERÊNCIA DAS PROPOSTA E HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº041/2026

Aos 22 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Mato Rico, na prefeitura de Mato Rico Estado do Paraná, paco municipal Luís Bini, situada na Avenida das Araucárias, 1530 – centro – cep:85240-100, reuniram-se a partir das 09:00 (nove) horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL abaixo assinados, encarregada nos termos do Processo nº 113/2026, de dirigir e julgar a Dispensa de Licitação n.º041/2026, que tem como objeto é aquisição de bomba para abastecimento de água, para uso da Secretaria de transporte, obras e serviços urbanos do Município de Mato Rico - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.
Valor estimado para o aviso de Dispensa de licitação foi de R$ 24.546,83 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).
Visando cumprir o art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021 e a legislação pertinente, em 16/09/2026, o Município de Mato Rico Estado do Paraná, antes de proceder à contratação de qualquer empresa, publicou no site oficial www.matorico.pr.gov.br e AMP Diário oficial dos Municípios de Paraná, aviso de dispensa de licitação, na busca de propostas mais vantajosas.

Data final para envio das propostas 17:00 h do dia 21 de setembro de 2026.
Abertura da sessão 11:00 h do dia 22 de setembro de 2026

Na data e horário estabelecido para o início dos trabalhos, a Comissão analisou a proposta recebida, via e-mail da empresa Ruzam **Comercio e Representações EPP - CNPJ: 18.383.568/0001-02** no dia 22/09/2026, as 09:32**; e proposta da proponenete: 2M POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.136.068/0001-45**, encaminhada via e-mail no dia 22/09/2026 as 09:55; as propostas apresentadas dentro do prazo estabelecido no aviso de dispensa de licitação nº41-2026.

A comissão analisou as habilitações das proponentes conforme às disposições contidas no edital, estando todas as concorrentes de acordo portanto habilitadas.

Após as análises das propostas foi enumerada em ordem decrescente as propostas com seus respectivos valores, conforme abaixo:

Classificação	Proponente	Valor global da proposta	Habilitada
1º	2M Poços Artesianos Ltda	24.150,00	Sim
2º	Ruzam Comercio e Representações EPP	24.546,83	sim

A comissão de licitação através de seu agente de contratação tornará público as proposta e habilitações para a ciência de todos os interessados.

Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata que vai por todos assinada.

Mato Rico, Pr 02 de outubro de 2026.

MARCIO ADALBERTO BECHER
Agente de Contratação

MARCELO BEDNARCZUK
Equipe De Apoio

BRUNO BINI
Equipe De Apoio

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:922B6A88

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 026/2026- SUPERAVIT FINANCEIRO

MUNICIPIO DE MATO RICO
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 26/2026 de 29/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 733/2025 de 23/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$292,60 (duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
41 - 3.3.22.93.00.00	33807	INDENIZACOES E RESTITUICOES	192,60
49 - 3.3.90.39.00.00	3504	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00
Total Suplementação:			292,60

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 29 de Setembro de 2026.

_____

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:10D2D541

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº203/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº203/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026

CONTRATANTE: Município de Mato Rico, Estado do Paraná.

CONTRATADA: M. A. Silva Mecânica e Auto Peças, inscrita no CNPJ sob nº 35.841.794/0001-09.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2026.

OBJETO: Aquisição de macaco hidráulico 32 toneladas, destinado à Oficina Mecânica do Município de Mato Rico/PR, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção do Departamento de Transportes
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

VALOR TOTAL: R$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 09/10/2026 A 09/11/2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:DC62519A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº133/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2025

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO RICO – PR, inscrito no CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: HOPE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA JARDIM BOTÂNICO, inscrita no CNPJ nº 54.031.763/0001-29.

OBJETO: Contratação de clínica de internação psiquiátrica destinada ao atendimento de uma usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, acompanhada pelo CRAS do Município de Mato Rico – PR, conforme solicitação e avaliação técnica da rede pública de saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando o término da vigência para 17 de outubro de 2027.

REAJUSTE DE VALOR: Aplicação de reajuste de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

VALOR MENSAL REAJUSTADO: R$ 6.170,22 (seis mil cento e setenta reais e vinte e dois centavos).

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R$ 74.042,64 (setenta e quatro mil e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

FORO: Comarca competente, conforme previsto no contrato original.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4B6D51A4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO 01 - CREDENCIAMENTO 02/2026 - HOSPITAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, compreendendo serviços médico-hospitalares, incluindo consultas, exames, procedimentos médicos ambulatoriais e especializados, atendimento de urgência e emergência, serviços obstétricos, bem como pronto atendimento 24 horas, abrangendo demandas de média e alta complexidade, destinados ao atendimento das demandas do Município de Mato Rico/PR.
O MUNICÍPIO DE MATO RICO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 110/2026, referente ao Edital de Chamamento Público nº 03/2026, Credenciamento nº 02/2026, bem como a Ata nº 001/2026, que registrou o recebimento, a análise e a habilitação da documentação apresentada pela empresa interessada,
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da análise da documentação de habilitação, declarando habilitada a empresa **HOLOVKA E BITTENCOURT TOMOGRAFIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.716.421/0001-81, para prosseguimento no procedimento de credenciamento, conforme as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 03/2026, Credenciamento nº 02/2026, e respectivos anexos.
Art. 2º Determinar o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à continuidade do procedimento de credenciamento, observadas as disposições do edital, a legislação aplicável e as demais formalidades legais pertinentes.
Art. 3º Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua assinatura.
Mato Rico/PR, 05 de outubro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E65230F9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 326 2026 LIC TRATAMENTO DE SAUDE TATIANE GARCIA

PORTARIA Nº 326/2026

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **TATIANE GARCIA,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10144693-0 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 060.537.759-67, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do cargo efetivo de **"PROFESSORA"**, admitida em 02/06/2025, sob matricula nº 200886; licença tratamento de saúde, período de 14 dias, a **contar de 12/10/2026** – Dra. VANESSA MARIN GRUSKA – CRM 45.525/PR RQE 33.988.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Luiz Bini,
Mato Rico, 14 de OUTUBRO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A2B718C3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 327 2026 LIC TRATAMENTO DE SAUDE NILCE DA CRUZ MACHADO

PORTARIA Nº 327/2026

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **NILCE DA CRUZ MACHADO,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.282.167-1 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 916.874.469-20, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo efetivo de **"TECNCIO DE ENFERMAGEM"**, admitida em 01/07/2021, sob matricula nº 200859; licença tratamento de saúde, período de 15 dias, a **contar de 24/09/2026** – Dr. JORGE KAUANO – *CRM PR 3175 RQE 6643*

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Luiz Bini,
Mato Rico, 14 de OUTUBRO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:711A91EC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 328 2026 LIC TRATAMENTO DE SAUDE PESSOA DA FAMILIA GISLAINE SCINSKAS DE MELO GRUCHOVSKI

PORTARIA Nº 328/2026

SÚMULA – Licença tratamento de saúde pessoa da família.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. GISLAINE SINSKAS DE MELO GRUCHOVSKI, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.362.991-4 SESP-SP e inscrição no CPF/MF nº 045.745.519-50, lotada na Secretaria de Educação no cargo efetivo de "PROFESSORA", admitida em 18/05/2015, matricula nº 200774, licença por motivo de doença em pessoa da família de acordo com a Lei 067/1997 – Capitulo IV – Inciso V – Seção VI – Art. 142, por 14 (catorze) dias a contar de 23/09/2026, de acordo com atestado médico – Dr. PAULO HENRIQUE C. SILVA – CRM/PR 58.457 e parecer da Assistência Social.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **23/09/2026**, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de OUTUBRO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:5D0E7FD4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 329 2026 LIC TRATAMENTO DE SAUDE JULIANA STRUZ

PORTARIA Nº 329/2026

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **JULIANA STRUZ,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.286.330-5 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 066.901.679-60, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do cargo efetivo de **"ATENDENTE DE BIBLIOTECA"**, admitida em 03/12/2012, sob matricula nº 200706; licença tratamento de saúde, período de 14 dias, a **contar de 14/10/2026** – Dr. PAULO HENRIQUE C. SILVA – CRM/PR 58.457.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Luiz Bini,
Mato Rico, 14 de OUTUBRO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:27298995

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 330/2026 - FERIAS SERVIDORES

PORTARIA Nº 330/2026

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200762	Wilson Verenka	2025 2026	05102026	20	10
200788	Aline Paula Dzioba	2025 2026	06102026	20	10
200344	Jair Dal Santo	2025 2026	06102026	20	10

200808	Acir Soares Marcondes	2025 2026	13102026	20	10
200648	José Ivo Cararo	2024 2025	30092026	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Paço Municipal Luiz Bini,
Mato Rico, 14 de OUTUBRO de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:026F7969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026
CHAMAMANTO PÚBLICO Nº 01/2026

CREDENCIANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CREDENCIADO:RICARDO FERREIRA GOMES, inscrita no**CPF sob o nº 005.114.589-83,** com endereço profissional na rua Serra do Cadeado, 380, bandeirantes, Londrina-PR.

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, devidamente matriculados e em situação regular perante a Junta Comercial competente, para a prestação de serviços técnicos especializados destinados à realização de leilões públicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL:5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O BEM ARREMATADO.

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser**prorrogado nos termos da legislação vigente.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, do Decreto Federal nº 21.981/1932, do Decreto Federal nº 11.461/2023.

Gabinete do Prefeito 13/10/2025.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E80F643E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO: M. A. MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 29.644.666/0001-64, com sede a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 520, cidade industrial, no município de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira nova, tipo A, mediante utilização da ata de registro de preços nº 005/2025, originária do pregão eletrônico nº 011/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NCP em atendimento a Divisão de Agricultura e Abastecimento do município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL:R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias após o pedido.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
001 – Divisão de Agricultura e Abastecimento
20.606.0008.1048 – Aquisição de Máquinas e Implementos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Gabinete do Prefeito 13/10/2026.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F6CBC8B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS
ANÁLISE DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO / AVALIAÇÃO ARTÍSTICA
Credenciamento de Artistas – Habilitação e Diligência

Edital de Credenciamento nº: 001/2026
Processo Administrativo nº: 003/2026
Data da análise: 08/10/2026
Horário de início: 09h00

1. DA ABERTURA DA SESSÃO
Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação Artística do Edital de Credenciamento nº 001/2026, na Biblioteca Municipal de Morretes, para análise da documentação apresentada em atendimento à diligência realizada na sessão anterior, bem como das novas inscrições protocoladas no período, nos termos do cronograma mensal previsto no edital.
Estiveram presentes os membros da Comissão: Júlia Moretti Pereira, Gabriel Nunes Silvério e Carine Hellen Toniolo.
A Comissão procedeu à análise individualizada da documentação apresentada pelos proponentes, considerando as exigências previstas no edital e em seu Termo de Referência, especialmente quanto à habilitação jurídica e fiscal (item 5.3) e à avaliação técnica e artística (item 5.4).
Após análise individualizada da documentação, a Comissão deliberou da seguinte forma:

NOME DO PROPONENTE	Habilitação jurídica/fiscal (item 5.3 do edital)	Habilitação avaliação técnica (item 5.4 do edital)	Julgamento
Anecy Rivieri Ribeiro – Praxis Eventos	Pendência documental anteriormente apontada devidamente sanada mediante apresentação de certidões atualizadas e consideradas válidas após conferência pela Comissão.	Atendeu aos requisitos de avaliação técnica.	**HABILITADA**
Leon Adan	Atendeu aos requisitos de habilitação jurídica e fiscal.	Atendeu aos requisitos de avaliação técnica.	**HABILITADO**
Fernanda Luisa Afonso	Atendeu aos requisitos de habilitação jurídica e fiscal.	Atendeu aos requisitos de avaliação técnica.	**HABILITADO**
Instituto Shalom	Atendeu aos requisitos de habilitação jurídica e fiscal.	Atendeu aos requisitos de avaliação técnica.	**HABILITADO**
Fernando Henrique Dias da Costa	Atendeu aos requisitos de habilitação jurídica e fiscal.	Atendeu aos requisitos de avaliação técnica.	**HABILITADO**
Wagner Maquiaveli	Comprovante de endereço apresentado em arquivo protegido por senha,	Atendeu aos requisitos de	**DILIGÊNCIA**

	impossibilitando sua conferência. Necessária apresentação de documento acessível à Comissão.	avaliação técnica.	

2. DA HABILITAÇÃO E DAS DILIGÊNCIAS

2.1. Proponente habilitada após atendimento à diligência
a) Anecy Rivieri Ribeiro – Praxis Eventos – Lote 14
Na sessão realizada em 02 de setembro de 2026, a Comissão deliberou pela realização de diligência para apresentação de Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal e Certidão de Regularidade do FGTS, ambas atualizadas e válidas.
Em atendimento à diligência, a proponente apresentou as certidões solicitadas, devidamente atualizadas.
Após a conferência dos documentos, a Comissão constatou sua regularidade e considerou integralmente sanadas as pendências documentais anteriormente apontadas.
Após análise, a Comissão considerou sanadas as pendências documentais anteriormente apontadas. Considerando que os requisitos de avaliação técnica e artística já haviam sido atendidos na sessão anterior, a Comissão deliberou pela habilitação da proponente.
Situação: HABILITADA.

2.2. Proponente em diligência
a) Wagner Maquiaveli
Durante a análise da documentação apresentada pelo proponente, verificou-se que o comprovante de endereço encaminhado se encontra protegido por senha, impossibilitando seu acesso e a conferência de seu conteúdo pela Comissão.
Considerando que o documento foi apresentado, mas não pôde ser efetivamente verificado, a Comissão deliberou pela realização de diligência para que o proponente encaminhe o comprovante de endereço em formato acessível, sem restrições de acesso ou, alternativamente, forneça os meios necessários à sua abertura e conferência.
Com fundamento no item 5.2 do Edital de Credenciamento nº 001/2026, a Comissão estabelece o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência da diligência, para que o proponente apresente a documentação solicitada ou disponibilize os meios necessários à sua conferência, a fim de possibilitar a conclusão da análise de habilitação.
Situação: DILIGÊNCIA.

3.3. Proponentes habilitados
Após análise da documentação jurídica, fiscal, técnica e artística apresentada, a Comissão concluiu pelo atendimento aos requisitos previstos no Edital de Credenciamento nº 001/2026, deliberando pela habilitação dos seguintes proponentes:

a) Leon Adan
Situação: HABILITADO.

b) Fernanda Luisa Afonso
Situação: HABILITADA.

c) Instituto Shalom
Situação: HABILITADO.

d) Fernando Henrique Dias da Costa
Situação: HABILITADO.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A Comissão registra que, na presente sessão, foram analisados seis proponentes, sendo cinco habilitados e um mantido em diligência para saneamento de pendência documental.
Quanto à proponente Anecy Rivieri Ribeiro – Praxis Eventos, considera-se integralmente atendida a diligência estabelecida na sessão de 02 de setembro de 2026, passando à condição de habilitada.
Quanto ao proponente Wagner Maquiaveli, fica estabelecida diligência para apresentação de comprovante de endereço acessível à Comissão ou disponibilização dos meios necessários à sua abertura e conferência, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência da diligência, nos termos do item 5.2 do Edital, a fim de possibilitar a conclusão da análise de habilitação.
Registra-se que, por ocasião de eventual contratação, deverão ser verificadas as condições de regularidade dos credenciados, mediante apresentação ou emissão de certidões atualizadas e válidas, conforme as exigências legais e editalícias aplicáveis.
A presente ata será juntada aos autos do Processo Administrativo nº 003/2026, e seu resultado será divulgado pelos meios oficiais previstos no Edital de Credenciamento nº 001/2026, para fins de publicidade, transparência e controle administrativo.
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 10h00, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Avaliação Artística.

Morretes, 08 de outubro de 2026.

JÚLIA MORETTI PEREIRA

CARINE HELLEN TONIOLO

GABRIEL NUNES SILVÉRIO

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B39F7414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 01/2026

PORTARIA N.º 01/2026
Relativo ao PAD Portaria nº 9492-2026

Súmula: Enquadramento de servidor para fins de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 227 da Lei Municipal n.º 68/2025.

A comissão de processo administrativo disciplinar, designada através da Portaria n.º 9492 de 05 de outubro de 2026, devidamente publicada junto ao Diário Oficial do Município de Morretes, em data de 06/10/2026, edição n.º 3561, em atenção ao contido no art. 227 da Lei Municipal n.º 68/2025, emite a presente portaria, nos seguintes termos:

Art. 1º Em atendimento ao contido no art. 227 da Lei Complementar Municipal n.º 68/2025, a Comissão Processante emite a presente Portaria, a qual prevê o enquadramento do servidor investigado em relação aos dispositivos legais supostamente infringidos, em abstrato, detalhados no art. 2º desta, para fins de regular prosseguimento do Processo Administrativo Disciplina**r** Portaria n.º 9492/2026

Art. 2º Consoante fatos e documentos constantes nos autos (notadamente a ausência injustificada e não comparecimento em audiência de instrução designada nos autos da Ação Trabalhista nº **0000602-81.2024.5.09.0322** da 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá, o que contribuiu para a decretação de revelia/confissão ficta e consequente condenação parcial do Município com reflexos financeiros ao erário), a conduta apurada aponta para violação dos seguintes deveres e proibições contidos na Lei Complementar n.º 68/2025:

Art. 182, inciso I: Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo e função;
Art. 182, inciso IV: Observar as normas legais, regulamentares e regimentais;
Art. 182, inciso XX: Atender prontamente, com preferência sobre qualquer outro serviço, as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem feitas pelas autoridades judiciárias para a defesa do Município, em Juízo;
Art. 183, inciso IV: Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
Art. 183, inciso VII: Trabalhar com negligência, em detrimento do serviço;
Art. 183, inciso XX: Deixar de cumprir ou de fazer cumprir na esfera de suas atribuições, as Leis, normas e regulamentos
Art. 183, inciso XXIV: Proceder de forma desidiosa.

Art. 3º Ademais, esta Comissão entende que a condução e instrução dos trabalhos encontram-se devidamente amparadas pelo artigo 215 do mesmo diploma legal, o qual dita as diretrizes do rito processual.
Diante da gravidade e da complexidade dos fatos narrados, esta Comissão informa e delibera que o procedimento seguirá estritamente o rito estabelecido no Capítulo IV, Seção II (Rito Ordinário) da referida lei, assegurando-se ao indiciado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito durante toda a instrução processual.

Art. 4º Para fins de instrução do processo citado, a comissão entende pertinente a produção das seguintes provas:

• **I –** Cópia integral dos autos da Ação Trabalhista nº 0000602-81.2024.5.09.0322 (ata de audiência, termo de ciência, sentença e acórdão);
• **II –** Ficha funcional, histórico de lotações e atos de nomeação/cessão do servidor investigado;
• **III –** Documentos comprobatórios do fluxo de comunicação interna, distribuição de processos e designação de pautas no âmbito da Procuradoria-Geral do Município (PGM);
• **IV –** Ofício à chefia da Procuradoria-Geral do Município (PGM) ou setor de controle de cadastros institucionais, para que informe a data em que o servidor obteve acesso aos sistemas judiciais (PROJUDI, PJe e congêneres), quem solicitou a referida vinculação nos processos de natureza trabalhista e se o servidor ainda mantém acesso ativo aos processos do Município;
• **V –** Registros de ponto, frequência ou controle de acesso do servidor referentes ao período da audiência;
• **VI –** Cópias de mensagens eletrônicas (e-mails), despachos ou comunicações internas que atestem a ciência do servidor acerca da data e hora do ato processual;
• **VII –** Oitiva de testemunhas arroladas pela comissão ou pela defesa, compreendendo o chefe imediato e servidores lotados na PGM;
• **VIII –** Interrogatório do servidor indiciado, a ser agendado oportunamente após a produção das provas preliminares, assegurado o contraditório.

Art. 5º Pelas infrações aos deveres e proibições funcionais acima apontadas, o servidor estará sujeito, após a devida instrução e apuração de grau de culpa, dolo ou eventuais prejuízos ao erário, às seguintes penalidades abstratamente previstas na Lei Complementar Municipal nº 68/2025:

• **I** – Advertência (conforme regras do art. 192);
• **II** – Suspensão (de até 90 dias, nos termos do art. 193 e seguintes);
• **III** – Demissão ou Cassação de Aposentadoria/Disponibilidade, caso reste configurada hipótese de ineficiência grave no serviço ou desídia contumaz (conforme arts. 195 e 198);
• **IV** – Responsabilização Civil e/ou Reparação de Danos ao Erário, sem prejuízo da sanção disciplinar, caso fique comprovado nexo causal direto entre a conduta omissiva e o prejuízo financeiro suportado pelo Município (nos termos dos arts. 184 a 187).
• **V**- Cumulativamente, havendo condenação em prejuízos financeiros suportados pelo Município em razão de negligência comprovada, o valor poderá ser descontado em folha de pagamento na forma dos arts. 151 e 185 do Estatuto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos e publicada no Diário Oficial do Município para ampla e pública ciência.

Morretes, 14 de outubro de 2026

DANIELE DO ROCIO MEDUNA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Portaria n.º 9492/2026

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D1F7B417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9510 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9510 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: "Designação Diretora de Políticas Ambientais e Preservacionismo, Sr.ª Hamilly Stocco Soares, como Gestora e Auxiliar de Serviços Gerais, Sr. Jean Marcel Foss, como Fiscal, Convênio Verão Maior Paraná 2026/2027, com IAT – Instituto Água e Terra"

O **Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná**, Senhor **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores, a Diretora de Políticas Ambientais e Preservacionismo, Sr.ª Hamilly Stocco Soares, portadora do RG nº12.XXX.XXX-8, brasileira, matrícula funcional nº 128588834, para responder como Gestora e o Auxiliar de Serviços Gerais, Sr. Jean Marcel Foss, portador do RG nº 9.XXX.XXX-0, brasileiro, matrícula funcional nº 255161, para responder como Fiscal, para atuarem e auxiliarem na gestão e fiscalização do "Convênio Verão Maior Paraná 2026/2027, com IAT – Instituto Água e Terra".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 13 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:797AB519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9605 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9605 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a designação da Comissão de Credenciamento de Instituições Financeiras para concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Morretes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **Sr. JOSE LEANDRO MAZUR JORGE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a delegação de competências estabelecida pelo Decreto Municipal nº 560/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e designar a Comissão de Credenciamento para atuar na condução do procedimento destinado ao credenciamento de instituições financeiras, cooperativas de crédito e demais instituições legalmente constituídas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, visando à concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais efetivos vinculados ao Poder Executivo de Morretes, sem exclusividade e mediante livre escolha do servidor interessado.

Art. 2º A Comissão de Credenciamento será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – **Sandro Murilo Bussmeyer**, matrícula funcional nº 214015, Presidente;
II – **Vittória Franccesca Pedra Afornali**, matrícula funcional nº 515177, Membro Titular;
III – **Rosenilda de Souza Vieira Ribeiro**, matrícula funcional nº 115700, Membro Titular;

IV – **Eleziane Cristina de Carvalho**, matrícula funcional nº 230721, Membro Suplente.

Parágrafo único. Compete ao Presidente coordenar os trabalhos da Comissão, convocar e presidir as reuniões e adotar as providências necessárias ao regular andamento do procedimento de credenciamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Credenciamento:

I – Receber, examinar e analisar os requerimentos de credenciamento e os documentos de habilitação apresentados pelas instituições interessadas, observadas as exigências estabelecidas no respectivo edital;
II – Verificar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais condições exigidas no edital, incluindo a comprovação da autorização de funcionamento perante o Banco Central do Brasil, quando aplicável;
III – Promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação de informações e documentos apresentados pelas instituições interessadas, observados os limites estabelecidos na legislação e no edital;
IV – Analisar e decidir sobre a habilitação ou inabilitação das instituições interessadas, mediante registro fundamentado em ata ou documento equivalente;
V – Receber e analisar os recursos administrativos apresentados contra as decisões da Comissão, exercendo o juízo de reconsideração e, caso não reconsidere a decisão recorrida, encaminhar o recurso à autoridade superior competente para julgamento;
VI – Elaborar as atas, relatórios e demais registros dos procedimentos realizados, encaminhando os resultados à autoridade competente para apreciação e formalização do credenciamento;
VII – Analisar os novos requerimentos de credenciamento apresentados durante o período de vigência do edital, assegurando tratamento isonômico às instituições interessadas;
VIII – Praticar os demais atos necessários à condução do procedimento, observadas as competências estabelecidas na legislação vigente e no respectivo edital.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão de Credenciamento serão realizados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 2.774/2026 e as disposições do respectivo edital de credenciamento.

§ 1º A Comissão reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente, para análise dos requerimentos de credenciamento, documentos de habilitação, diligências, recursos e demais atos relacionados ao procedimento.

§ 2º O quórum mínimo para realização das reuniões e deliberações será de 03 (três) membros, podendo o membro suplente atuar em substituição a qualquer dos membros titulares, nos casos de ausência, afastamento ou impedimento.

Art. 5º Os membros da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, declarando eventual impedimento ou suspeição que possa comprometer a imparcialidade na análise dos requerimentos de credenciamento. Nesses casos, o membro deverá abster-se de participar da análise e da deliberação correspondente, sendo substituído pelo membro suplente, com o devido registro em ata ou documento equivalente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ LEANDRO MAZUR JORGE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5BEA94D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9608 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9608 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato do Sr. Bruno Drobnievski, Agente Social Temporário (REDA), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 14/10/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir, o contrato de trabalho do Sr. Bruno Drobnievski, matrícula funcional nº 514004, CPF: 051.XXX.XXX-29, RG: 9.XXX.XXX-9 SESP/PR, a partir de 14 de outubro de 2026, ocupante do cargo Agente Social Temporário (REDA), vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 14 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C9DEBEE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 88/2026
Pregão Eletrônico nº 42/2026

Objeto:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (GRUPO DE CÁRNEOS, AVES E PEIXES), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MORRETES.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 88/2026 e Pregão Eletrônico N.º 42/2026, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a(s) autoridade(s) competente(s) resolve(m) **ADJUDICAR** o(s) objeto(s) do processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação e análise recursal realizada pelo Agente de Contratação à(s) seguinte(s) empresa(s):

VS FOODS LTDA, inscrita no CNPJ n.º46.727.084/0001-60, vencedora do(s) item(ns) 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R$ 410.020,64 (quatrocentos e dez mil e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º86.881.943/0001-96, vencedora do(s) item(ns) 6, 7 e 8 no valor total de R$ 207.516,30 (duzentos e sete mil e quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos).

Em sequência, resolve(m) então **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.

[...]" Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria." [...]

Por fim, convoca(m)-se a(s) proponente(s) supramencionada(s) para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 13 de outubro de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO	***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretária Municipal de Educação	Secretário Municipal de Saúde
MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO	
Secretária Municipal de Assistência Social	

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:4D94364D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 94/2026
Pregão Eletrônico nº 39/2026

Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRETES, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, COM UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 94/2026 e Pregão Eletrônico N.º 39/2026, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a(s) autoridade(s) competente(s) resolve(m) **ADJUDICAR** o(s) objeto(s) do processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação e análise recursal realizada pelo Agente de Contratação à(s) seguinte(s) empresa(s):

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º06175908000112, vencedora do(s) item(ns) 15, 57 e 87 no valor total de R$ 14.750,10 (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais e dez centavos).

MHL MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º66392375000152, vencedora do(s) item(ns) 41 e 51 no valor total de R$ 37.190,00 (trinta e sete mil e cento e noventa reais).

ITAMARATY CARE LTDA, inscrita no CNPJ n.º58489781000100, vencedora do(s) item(ns) 5, 8, 45, 95, 96 e 123 no valor total de R$ 12.849,00 (doze mil e oitocentos e quarenta e nove reais).

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º48368182000184, vencedora do(s) item(ns) 25, 40, 84, 104 e 113 no valor total de R$ 7.287,50 (sete mil e duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

CIRURGICA PARANAVAI LTDA, inscrita no CNPJ n.º30766874000115, vencedora do(s) item(ns) 2, 3, 36, 67, 101 e 107 no valor total de R$ 17.471,04 (dezessete mil e quatrocentos e setenta e um reais e quatro centavos).

ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º35626812000121, vencedora do(s) item(ns) 1, 6, 7, 9, 34, 53, 59 e 77 no valor total de R$ 54.588,50 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ n.º31085156000146, vencedora do(s) item(ns) 27 no valor total de R$ 2.036,50 (dois mil e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º41836567000180, vencedora do(s) item(ns) 11, 60, 120 e 121 no valor total de R$ 15.968,00 (quinze mil e novecentos e sessenta e oito reais).

OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º61828536000194, vencedora do(s) item(ns) 13, 14, 35, 38, 73, 82, 93, 102, 103, 106 e 134 no valor total de R$ 27.649,70 (vinte e sete mil e seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º54322844000188, vencedora do(s) item(ns) 55 e 114 no valor total de R$ 8.984,95 (oito mil e novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

ODONTOMED T/A LTDA, inscrita no CNPJ n.º27205945000104, vencedora do(s) item(ns) 75 no valor total de R$ 4.944,20 (quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º21831246000185, vencedora do(s) item(ns) 89 no valor total de R$ 2.230,00 (dois mil e duzentos e trinta reais).

MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º05021932000134, vencedora do(s) item(ns) 20, 30 e 109 no valor total de R$ 2.402,32 (dois mil e quatrocentos e dois reais e trinta e dois centavos).

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º51740794000160, vencedora do(s) item(ns) 4, 10, 21, 28, 29, 37, 52, 63, 70, 71, 80, 116, 117, 118, 119, 122, 127, 128, 129, 130, 131 e 133 no valor total de R$ 24.069,05 (vinte e quatro mil e sessenta e nove reais e cinco centavos).

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º32743242000161, vencedora do(s) item(ns) 19, 42 e 61 no valor total de R$ 17.560,70 (dezessete mil e quinhentos e sessenta reais e setenta centavos).

MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA TIPO, inscrita no CNPJ n.º22847311000123, vencedora do(s) item(ns) 54 no valor total de R$ 789,36 (setecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n.º18362195000185, vencedora do(s) item(ns) 23 e 100 no valor total de R$ 2.751,20 (dois mil e setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º20861961000106, vencedora do(s) item(ns) 92, 94, 97, 98 e 126 no valor total de R$ 2.002,00 (dois mil e dois reais).

COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME, inscrita no CNPJ n.º11768299000145, vencedora do(s) item(ns) 88 no valor total de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º49238875000115, vencedora do(s) item(ns) 86 e 99 no valor total de R$ 7.405,60 (sete mil e quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos).

ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º36519741000120, vencedora do(s) item(ns) 17 no

valor total de R$ 411,40 (quatrocentos e onze reais e quarenta centavos).

HANCOR SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º49368539000197, vencedora do(s) item(ns) 50 no valor total de R$ 10.640,00 (dez mil e seiscentos e quarenta reais).

ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ n.º30082076000174, vencedora do(s) item(ns) 12, 16, 24, 56, 78, 90 e 91 no valor total de R$ 16.669,60 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Itens desertos: 18, 22, 32, 33, 39, 62, 66, 68, 69, 72, 74, 79, 83, 85, 105, 110, 111, 112, 132 e 135

Itens fracassados: 26, 31, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 58, 64, 65, 76, 81, 108, 115, 124 e 125

Em sequência, resolve(m) então **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.

[...]" Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria." [...]

Por fim, convoca(m)-se a(s) proponente(s) supramencionada(s) para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 13 de outubro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:AB0DEAE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 115/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e manutenção da carroceria tipo baú do caminhão utilizado nas atividades de Coleta Seletiva do Município de Morretes/PR, compreendendo a recuperação, substituição e adequação de componentes estruturais e funcionais da carroceria.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Considerando a solicitação e justificativa para contratação do objeto proposto, procedendo a análise de documentos quanto ao objeto a ser contratado e com base na classificação das propostas onde o critério aplicado foi o de **MENOR VALOR.**

Considerando a informação da Secretaria da Fazenda, Divisão de Contabilidade e o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder, que, dentre outras ponderações, opina sobre a legalidade desta dispensa de licitação para o referente objeto**.**

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 115/2026, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022.

DECIDE-SE:

Tendo como princípio a economicidade, e com fundamento nos termos do artigo 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, **HOMOLOGO** a dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e manutenção da carroceria tipo baú do caminhão utilizado nas atividades de Coleta Seletiva do Município de Morretes/PR, compreendendo a recuperação, substituição e adequação de componentes estruturais e funcionais da carroceria, em atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Dito isso, **RATIFICO** a contratação da seguinte proposta:

EMPRESA:
CS REFORMADORA DE ONIBUS LTDA
CNPJ nº 49.330.028/0001-86

OBJETO:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	SUBSTITUIÇÃO DO ASSOALHO DO BAÚ	SERVIÇO	1	R$ 5.750,00
2	SUBSTITUIÇÃO DA BASE INFERIOR DO BAÚ	SERVIÇO	1	R$ 950,00
3	SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DA ESTRUTURA LATERAL DIREITA (LD) E LATERAL ESQUERDA (LE) DO BAÚ	SERVIÇO	1	R$ 850,00
4	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA PARA O BAÚ	SERVIÇO	1	R$ 5.800,00
5	ALINHAMENTO DAS TAMPAS TRASEIRAS DO BAÚ	SERVIÇO	1	R$ 750,00
6	PINTURA DOS FORROS DAS PORTAS LATERAL DIREITA (LD) E LATERAL ESQUERDA (LE) DO BAÚ	SERVIÇO	1	R$ 1.900,00
7	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRAVA NA PARTE SUPERIOR DO BAÚ	SERVIÇO	1	R$ 750,00
8	SUBSTITUIÇÃO DAS LANTERNAS LATERAL DIREITA (LD) E LATERAL ESQUERDA (LE) DO BAÚ	SERVIÇO	1	R$ 995,00
9	RECUPERAÇÃO DO PERFIL LATERAL EXTERNO DO BAÚ	SERVIÇO	1	R$ 700,00
10	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES INTERNA E EXTERNA DO BAÚ	SERVIÇO	1	R$ 650,00

VALOR:
R$ 19.095,00 (Dezenove mil, noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 425 – 10.001.18.541.2184.2.246.3.3.90.39.00.00 FONTE 1511.

Morretes, 14 de outubro de 2026.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:59B4BDDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2026

OBJETO: Aquisição de materiais, sendo 400 (quatrocentas) telhas de fibrocimento onduladas e 04 bobinas de lona plástica preta de alta resistência, destinados ao atendimento das ações da Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil.

Considerando a solicitação e justificativa para contratação do objeto proposto, procedendo a análise de documentos quanto ao objeto a ser

contratado e com base na classificação das propostas onde o critério aplicado foi o de **MENOR VALOR.**

Considerando a informação da Secretaria da Fazenda, Divisão de Contabilidade e o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder, que, dentre outras ponderações, opina sobre a legalidade desta dispensa de licitação para o referente objeto**.**

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 116/2026, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022.

DECIDE-SE:

Tendo como princípio a economicidade, e com fundamento nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, **HOMOLOGO** a dispensa de licitação cujo objeto é a Aquisição de materiais, sendo 400 (quatrocentas) telhas de fibrocimento onduladas e 04 bobinas de lona plástica preta de alta resistência, em atendimento da Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil.

Dito isso, **RATIFICO** a contratação da seguinte proposta:

EMPRESA:
E L MUHLESTEDT LTDA
CNPJ nº 03.776.594/0001-15.

OBJETO:

ITEM	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Telhas de fibrocimento, dimensões 2,44 m x 0,50 m x 4mm	Und	400	R$ 22,90	R$ 9.160,00
02	Bobina plástica preta, nas dimensões 4 m x 100 m	Metro	400	R$ 5,70	R$ 2.280,00

VALOR: R$ 11.440,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:RED. 547 - 16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - FONTE 1000.

Morretes/PR, 14 de outubro de 2026.

ANDERSON LUIS DE AMORIM FERREIRA
Secretário Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil

Publicado por:
Gianlucca Cândido de Rocco
Código Identificador:6CDE1583

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 - PSS SAÚDE Nº 01/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES – PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Saúde nº 01/2025, CONVOCA o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no dia **21 de outubro de 2026,** no horário das 13h00 às 16h00, sito à Rua General Carneiro, nº 58, Morretes – PR, CEP 83350-000, munido da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2025:**

LISTA DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

1	Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial. Em caso de deficiência física, o médico deverá considerar o emprego público e suas atribuições. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência.
2	Carteira de Identidade (RG)
3	CPF e Comprovante de situação cadastral – CPF (emitido pela internet). Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
4	Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (se houver)
5	CPF e Carteira de Identidade do Cônjuge (se houver)
6	Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso)
7	CPF dos filhos menores de 21 anos (se dependente), ou menores de 24 anos se estudantes;
8	Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
9	Comprovante de PIS ou PASEP (Se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou do PASEP no Banco do Brasil, ou apresentar Cartão Cidadão.
10	Comprovante de residência.
11	Comprovante de escolaridade: Certificado de conclusão - para ensino médio/técnico correspondente.
12	Título de eleitor com Declaração de Regularidade Eleitoral (pode ser emitida pela internet). Site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/atendimento-eleitor?id=1765222034562 (vide opção 6 e 8)
13	Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos políticos. Site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor (vide opção 2)
14	Dados da conta bancária **(Caixa Econômica Federal) – solicitação de abertura de conta salário disponibilizada no momento da apresentação dos documentos.**
15	Certidão de antecedentes criminais obtidas no **Tribunal Regional Federal (TRF)** do último domicílio do candidato
16	Certidão de antecedentes criminais obtidas no **Tribunal de Justiça (TJ)** do último domicílio do candidato;
17	Certidão de antecedentes criminais da **Polícia Federal.** Site: www.dpf.gov.br
18	Certidão de antecedentes criminais da **Polícia Civil** do último domicílio do candidato;
19	Declaração de Bens (modelo em anexo);
20	Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos (modelo em anexo);
21	Caso o candidato convocado possua outro cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce seu cargo, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
22	Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente (modelo em anexo);
23	1 foto 3 X 4
24	Títulos declarados no momento da inscrição

OBSERVAÇÕES: **Não serão aceitos protocolos.**

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA:

EMPREGO MÉDICO CLÍNICO GERAL - CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**
10	Julia Prandini Ricieri	***.***.089-00

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO OU DE ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS OU PROVENTOS

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Nome:	Documento Identidade:
Cargo Aprovado:	Edital de Concurso nº
Lotação:	Carga horária:

( ) **DECLARO** que **não exerço** qualquer outro cargo público**,** função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas **em desrespeito as disposições previstas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988**.

O art. 37 da Constituição Federal de 1988 assim dispõe:
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

( ) **DECLARO** que **não** estou em **licença sem vencimento** em outro órgão público federal, estadual ou municipal.
( )**DECLARO** que **exerço** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) **CUMULÁVEL**, nos termos da Constituição Federal de 1988:
a) _____ cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
b _____ cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
c) _____ cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

Em caso de acumulação de cargo, emprego ou função pública, é **IMPRESCINDÍVEL** que o candidato forneça a **declaração**

atualizada do órgão competente onde exerça seu cargo, emprego ou função pública. No documento deverá constar:
Órgão competente;
Cargo/Emprego/Função;
Lotação e Local de Trabalho;
Carga horária e Jornada de Trabalho.
DECLARO que em caso de acumulação **lícita de cargo**, emprego ou função pública, **não** haverá incompatibilidade entre as cargas horárias a serem cumpridas, e que o limite de horas dos cargos em acumulação não ultrapassará 60 horas semanais.
DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma acima transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso venha a **incorrer em acumulação ilegal**, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Prefeitura Municipal de Morretes qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime de falsificação ideológica previsto no Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Morretes,_____de_____de 2026

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____ _____ nomeado para o cargo efetivo de _____, portador da cédula de identidade Registro Geral nº _____, SSP/_____ e CPF/MF Nº _____, DECLARO para os devidos fins que:

( ) Não possuo bens e/ ou valores.

( ) Possuo os seguintes bens móveis e imóveis (constando valor de aquisição e valor venal), títulos, aplicações financeiras no país ou no exterior, constantes da relação abaixo:

1._____

2._____

3._____
4._____

E por ser verdade, firmo a presente, sendo o único responsável pelas informações prestadas.

Morretes, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO

Eu,_____ _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº_____, candidato(a) aprovado(a) para o cargo de _____, DECLARO que não sofri penalidades disciplinares no exercício de cargo público.

Morretes, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do declarante

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:48B2C65E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO REF. AO PROCESSO Nº91/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2026 Processo nº 91/2026. Dispensa de Licitação nº 29/2026 (Lei 14.133/2021). Contratante: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina/PR (CNPJ 75.827.204/0001-08). Contratada: E A DOS SANTOS – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS (CNPJ 45.736.454/0001-63). Objeto: Fornecimento parcelado de toner e cartuchos de tinta para impressoras para atendimento das Secretarias e órgãos da Administração em geral. Valor Global: R$ 6.575,00. Vigência: 12 meses. Dotação: 03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.30.00. Assinatura: 14/10/2026. Assinam: Tania Cristina da Silva Basso (Contratante) e Eder Alessandro dos Santos (Contratada).
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2026 Processo nº 91/2026. Dispensa de Licitação nº 29/2026 (Lei 14.133/2021). Contratante: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina/PR (CNPJ 75.827.204/0001-08). Contratada: A H DA S MORAES - EPP (CNPJ 02.437.839/0001-17). Objeto: Fornecimento parcelado de toner e cartuchos de tinta para impressoras para atendimento das Secretarias e órgãos da Administração em geral. Valor Global: R$ 23.435,00. Vigência: 12 meses. Dotação: 03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.30.00. Assinatura: 14/10/2026. Assinam: Tania Cristina da Silva Basso (Contratante) e Anderson Henrique da Silva Moraes (Contratada).

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:03DC4FE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026 – PROCESSO ADM. Nº 91/2026

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, de forma parcelada, de toner e cartuchos de tinta para impressoras para atendimento das Secretarias e órgãos da Administração em geral

Data da Homologação: 14/10/2026

Vencedores / Adjudicatários e Valores:

A H DA S MORAES (CNPJ nº 02.437.839/0001-17) – Valor Total: R$ 23.435,00

E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS (CNPJ nº 45.736.454/0001-63) – Valor Total: R$ 6.575,00

Valor Total Geral: R$ 30.010,00

Nova América da Colina - PR, 14 de outubro de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:8884507D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026 - **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (S.R.P.) – CONTRATAÇÃO 987995-19/2026 (COMPRAS.GOV.BR)**, tendo como objeto a Registro de Preço para 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para a aquisição de kits natalidade destinados à execução do Projeto Laços Maternos, em atendimento ao Eixo 1 – Direito à Vida e à Saúde da Deliberação nº 013/2025-CEDCA/PR, bem como à concessão do Auxílio Natalidade, na modalidade de Benefício Eventual da Política de Assistência Social, destinado às famílias em situação de vulnerabilidade social, nos termos da Lei Municipal nº 1.656/2021, em favor a empresa **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA – CNPJ Nº 14.323.297/0001-30,** para o ITEM 01 – "**Kit natalidade composto pelos seguintes itens de enxoval**".
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Lote 02: Fracassado.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de outubro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (S.R.P.) – CONTRATAÇÃO 987995-19/2026 (COMPRAS.GOV.BR)
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Orthovida Industria e Negócios Digitais Ltda – CNPJ Nº 14.323.297/0001-30- Município de Cruvelo- MG
OBJETO: Registro de Preço para 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para a aquisição de kits natalidade destinados à execução do Projeto Laços Maternos, em atendimento ao Eixo 1 – Direito à Vida e à Saúde da Deliberação nº 013/2025-CEDCA/PR, bem como à concessão do Auxílio Natalidade, na modalidade de Benefício Eventual da Política de Assistência Social, destinado às famílias em situação de vulnerabilidade social, nos termos da Lei Municipal nº 1.656/2021, conforme item 01 " **Kit natalidade composto pelos seguintes itens de enxoval"**
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 002 - Órgão Gestor de Assistência Social; 0008.0244.0012.2028 - Órgão Gestor de Assistência Social, 33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente; 0008.0243.0021.6000 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente, 33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
VIGÊNCIA: 14/10/2027.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:EE94175A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2026, tendo como objeto a Registro de Preços, com vigência de 01 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período e renovação de quantitativo, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação, de forma parcelada, de materiais de metalurgia e funilaria, destinados à manutenção, pequenos reparos, à conservação e à recuperação de instalações prediais e obras públicas, visando atender às demandas do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR, em favor a **MARCELO BUCHGRAEBER SERVIÇOS DE SOLDA - CNPJ Nº 28.569.874/0001-83.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de outubro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (S.R.P.) – CONTRATAÇÃO 987995-23/2026 (COMPRAS.GOV.BR)
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Marcelo Buchgraeber Serviços de Solda – CNPJ N° 28.569.874/0001-83 – Nova Prata do Iguaçu – PR.
OBJETO: Registro de preços para a futura e a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação, de forma parcelada, de materiais de metalurgia e funilaria, destinados à manutenção, pequenos reparos, à conservação e à recuperação de instalações prediais e obras públicas, visando atender às demandas do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR.
VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria De Administração, 001 Departamento De Administração, 04.122.0004.2-003 Manutenção Da Secretaria De Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa juridica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-012 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa juridica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria Municipal de Saude, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0011.2-021 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa juridica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 10 Secretaria Municipal Assintencia Social, 001 Fundo Municipal de Financiamento da Proteção Social Básica, 08.244.0012.2-027 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa juridica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 11 Secretaria Municipal de Agricultura, 001 Departamento da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa juridica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 12 Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Publicos, 003 Departamento de Estradas, 26.782.0014.2-032 Manutenção do Departamento de Viação, 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa juridica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 12 Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, 002 Departamento de Estradas, 15.452.0015.2-33 Manutenção do Departamento de Urbanismo 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa juridica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 14/10/2027.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:E1B5E6EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 014/2026 – COM INVERSÃO DE FASES, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e adaptação de salas em imóvel público, visando o atendimento ao ensino em período integral da rede municipal de ensino de Nova Prata do Iguaçu-PR, com recursos financeiros próprios, com recursos financeiros próprios,

em favor a empresa **B-ENG CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 45.185.415/0001-15.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de outubro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: B-Eng Construtora LTDA - CNPJ nº 45.185.415/0001-15 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e adaptação de salas em imóvel público, visando o atendimento ao ensino em período integral da rede municipal de ensino de Nova Prata do Iguaçu-PR.
VALOR: R$ 375.413.75 (trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e treze reais e setenta e cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 008 Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 004 Departamento de Ensino Infantil; 0012.0365.0009.1005 Construção e reforma de Centros de Educação Infantil, 44.90.51.00.00 Obras e Instalações.
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:4AA21746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6407/2026

PORTARIA Nº 6407/2026
DATA: 14/10/2026

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue:

CLAIR MEZONI FAUST, portadora da matrícula nº 8692-4, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme Perícia Médica Requerimento nº 039/2026 até a data de 27/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:5EF6B064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6408/2026

PORTARIA Nº 6408/2026
DATA: 14/10/2026

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal responsável para fiscalização e acompanhamento da aplicação de material fresado doado ao Município pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal **AIRTON PASQUALON,** portador da matrícula nº 142555-1, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, para fiscalização e acompanhamento da aplicação de material fresado, assumindo a responsabilidade de encaminhamento ao DER/PR de relatório fotográfico do material aplicado, assinado e retificado pela autoridade solicitante, a fim de supervisionar o atendimento ao interesse social previsto na Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:29348FCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 297/2026

de 14 de outubro de 2026

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de outubro de 2026, às 14h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
Paula Franco Carrion	166ª
Renata Cristiane Barbosa Benetão	167ª
Francidalva Oliveira	168ª
Claudia da Silva Oliveira	169ª
Gisele Ribeiro	170ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos Ofícios de nº 221/26, o de nº 272/26 e o de nº 276/26, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná e do não comparecimento das 160ª, 161ª, 162ª, 163ª e 165ª classificadas..

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 14 de outubro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DB5EE5D3

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 298/2026

de 14 de outubro de 2026

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de outubro de 2026, às 13h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Professor de Educação Infantil – 40 horas.

Nome das candidatas	Classificação
Sandra Aparecida Romero	130ª
Andreia Amaral de Assis Silva	131ª
Elza Aparecida Ribeiro Rodrigues	132ª
Patrícia Santana Araruna	133ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos Ofícios de nº 266/2026, de nº 283/2026 e de nº 301/2026, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná e do não comparecimento das 127ª, 128ª e 129ª classificadas.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 14 de outubro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:062EAAC0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 43º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

EXTRATO DO 43º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: ***POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.

Fica acertado entre as partes o 43º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 14/10/2026 às 10:55 horas,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	7,39
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	7,39

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,64**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**7,14**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 89/2025 no Pregão nº 23/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 14 de outubro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:7F5AA958

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2026

Orientação e cronograma de matrículas nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2027.

A Fundação de Educação de Paiçandu, com a finalidade de assegurar os direitos previstos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Orgânica do Município de Paiçandu e Estatuto da Criança e do Adolescente, instrui:
O Estabelecimento de Ensino atenderá à sua comunidade escolar efetivando as matrículas para alunos novos (matrícula inicial) de acordo com a metodologia indicada para o Município: dentro da possibilidade, os alunos com residência próxima aos Estabelecimentos de Ensino e rematrícula (renovação) para as demais séries (anos).
O dever do Município, enquanto Poder Público será efetivado mediante a garantia da oferta de vaga em Escola Pública Municipal. No entanto, na impossibilidade de ofertar a vaga em Estabelecimentos ou turnos de preferência do aluno e de sua família, a escola deverá:
- Orientar a família sobre a importância de efetivar a matrícula em escola mais próxima, mesmo que provisoriamente, garantindo o direito de matrícula na escola com vaga disponível;
- Orientar sobre a possibilidade de transferência dentro da rede no período previsto no cronograma de matrículas e conforme a disponibilidades de oferta de vaga;
- Casos omissos, serão analisados pela Fundação de Educação de Paiçandu.
No ato da renovação ou matrícula nova, o secretário escolar dará ciência ao responsável que, uma vez escolhido o período manhã/tarde, este não será remanejado de período, tampouco de turma, conforme orientação do NRE (Núcleo Regional de Educação) e Sistema SERE. **Caso seja indispensável o remanejamento, este somente será possível mediante autorização expressa da Fundação de Educação de Paiçandu.**

Quanto à distribuição dos alunos nas turmas de igual série/ano e período, organizar de forma que estas fiquem em números iguais ou aproximados, de acordo com Instrução Normativa 03/2017 para o Ensino Fundamental e a Deliberação CEE/PR nº 06/2025 para a Educação Infantil, que orienta sobre o número de alunos por turma.

● Observar a garantia de vaga para alunos da SRM (Sala de Recursos Multifuncional).

Documentos necessários para Matrícula Escolar (obrigatório):

Certidão de Nascimento (original e cópia);
Atestado de Vacina (original);
Cartão dos SUS (original e cópia)
Fatura de energia elétrica atualizada (talão da COPEL) em nome do responsável (máximo 3 meses), quando a fatura não estiver em nome do responsável legal pelo aluno, apresentar junto com a fatura da Copel outro comprovante de endereço em nome dos mesmos (original e cópia);
Número de telefone dos responsáveis para contato, atualizados;
RG e CPF original do responsável legal que vai assinar a matrícula;
Histórico Escolar ou Declaração da escola de origem.

CRONOGRAMA – MATRÍCULAS ANO LETIVO 2027

ASSUNTO	DATA
Renovação de matrícula para os alunos do mesmo Estabelecimento.(**CMEIs e Escolas**)	**27/10 a 13/11/2026**
Matrícula para alunos novos (matrícula inicial): **ESCOLAS e CMEIs:** 1º Ano e Infantil IV e V.	**23/11 a 04/12/2026**
CMEIS: Matrículas iniciais de Berçário à Infantil III somente serão efetuadas mediante **Encaminhamento fornecido pela Fundação de Educação de Paiçandu.**	**23/11 a 11/12/2026** **Retomando em 26/01/2026**
- Matrícula de alunos (2º ano ao 5º ano) vindos de outra Instituição de Ensino (Transferência Recebida). - Início do período para Expedir Transferência.	**A partir de 20/01/2027**

IMPORTANTE:
Expedir transferência, mediante declaração de vaga, só em Janeiro/2027, a partir do dia 20/01/2026, após encerramento do ano letivo/2026, com cálculo das médias e Resultado Final (Aprovado ou Reprovado);
1º Ano: crianças com 6 anos completos ou a completar ate 31/03/2027.

QUADRO DE ENSALAMENTO E NOMENCLATURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL 2027

GRUPO	DATA DE NASCIMENTO PARA MATRICULA
BERÇÁRIO	Nascidos a partir 01/04/2026
INFANTIL I	Data de nascimento ate 31/03/2026
INFANTIL II	Data de nascimento ate 31/03/2025
INFANTIL III	Data de nascimento ate 31/03/2024
INFANTIL IV	Data de nascimento ate 31/03/2023
INFANTIL V	Data de nascimento ate 31/03/2022

Paiçandu, 5 de outubro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8EF7D0CE

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 531/2026

de 2 de outubro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 2 de outubro de 2026, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – P. S. S., o Servidor Público Municipal CLAUDEMAR DOS SANTOS

ALVES, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.936.848-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.280.639-**, admitido em 3 de abril de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de outubro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4902CEE0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 533/2026

de 8 de outubro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 8 de outubro de 2026, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública SUELLEN BALCONI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.804.194-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.853.369-**, admitida em 24 de novembro de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 8 de outubro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:87C1328C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 43º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 6º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 14/10/2026 as 10:55 hrs),** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**7,39**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**7,39**

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,64**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**7,14**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 1462/2024 no Pregão nº 21/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu – PR, 09 de outubro de 2026

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:B0B02321

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AVISO DE SUSPENSÃO DE CONCORÊNCIA PÚBLICA 07/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE CONCORÊNCIA PÚBLICA 07/2026

Comunicamos aos interessados que a licitação tendo por objeto a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade integrada e institucional, com valor estimado anual de R$ 1.200.000,00, regida pelas Leis Federais nº 12.232/2010, nº 14.133/2021 e nº 4.680/1965., para atender às necessidades da Secretaria de Comunicação deste Município **ESTA SUSPENSA** para adequação do edital.

Paiçandu/PR, 14 de Outubro de 2026.

VÊRONICA SIMÃO BENATTI

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:742AAFE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 347-2026

DECRETO N.º 347/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.500,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)

Órgão - 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA Unidade - 07001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA
Funcional - 04.661.0701.2046000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Despesa - 96 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Unidade - 13002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

F Funcional - 18.541.1302.2148000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE

Despesa - 242 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00

Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Unidade - 13002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Funcional - 18.541.1302.2148000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE

Despesa - 243 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => 7.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)
Órgão - 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA Unidade - 07001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA
Funcional - 04.661.0701.2046000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Despesa - 94 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO 500,00

Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade - 13002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Funcional - 18.541.1304.1614000 - ESTRUTURAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL
Despesa - 239 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 7.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES => 7.500,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 13 de outubro de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:CA202297

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 349-2026

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 31251101 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 349/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 550.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Funcional - 27.812.1101.1783000 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Despesa - 541 - 449051 - 00981 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**550.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**550.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
242999012200000000 - 443 - Investimentos na reforma de ginásios ou praças esportivas (E)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 14 de outubro de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:0BDE8BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 350-2026

DECRETO N.º 350/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 75.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE	
Despesa - 818 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**22.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Despesa - 841 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**21.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Despesa - 868 - 319094 - 00001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**12.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2611000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS	
Despesa - 880 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**10.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 -	

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2669000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE (F)	
Despesa - 924 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**10.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**75.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)

Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Despesa - 840 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**7.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Despesa - 842 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**10.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Despesa - 844 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**3.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Despesa - 864 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**8.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Despesa - 865 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**21.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Despesa - 866 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**4.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU Funcional - 10.302.1004.2611000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS Despesa - 879 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**22.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**75.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 14 de outubro de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:5D08CE8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 43º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2025

EXTRATO DO 43º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 43º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 14/10/2026 AS 10:55 HRS,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	**DIESEL S-500**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 7,39
4	**DIESEL S-10**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 7,39

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	**DIESEL S-500**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 6,64**
4	**DIESEL S-10**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 7,14**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 95/2025 do Pregão nº 31/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-PR, 14 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:1581F911

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 70

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Fernanda Marçal Dias, brasileira, Assistente Social – PSS, CPF ***.853.499-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 15 de abril de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 14 de outubro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 14 de abril de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de outubro de 2026.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:95244B3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 069/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADA: GESTOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EIRELI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.950.104/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR IGPM DE 3,34% (TRÊS PONTO TRINTA E QUATRO POR CENTO) POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 14/10/2027**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e previsão contida cláusula sexta, 6.1 do contrato nº 069/2022, cujo objeto Contratação de empresa especializada em Serviços Técnicos Profissionais a serem prestados na Assessoria, Consultoria e Auxilio junto ao Departamento de Licitações da Secretaria de Administração de Paiçandu de forma presencial e remota, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente edital, seus anexos
Passando o valor da prestação mensal de R$ 9.817,30 (nove mil, oitocentos e dezessete reais e trinta centavos).
O valor total inicial do contrato passou de R$ 105.600,00 (cento e cinco mil, e seiscentos reais) para um montante ao total acumulado de R$ 558.123,84 (quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e vinte e três reais, oitenta e quatro centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu – Pr**.,** 05 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:11D26906

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA (PROJETO DE LEI Nº 6857/2026 SUBSTITUTIVO)

A Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização (CEOFF) convida todos para participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **22 (vinte e dois) de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 15h00 (quinze horas)**, na sede da Câmara Municipal de Palmeira, situada na Rua Coronel Vida, 211 – Centro, para apresentação do Projeto de Lei nº 6857/2026 Substitutivo, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Palmeira para o Exercício Financeiro de 2027 e dá outras providências" (https://sapl.palmeira.pr.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2026/6933/sub_8.pdf). A audiência pública também será transmitida ao vivo pelo canal da Câmara Municipal no *YouTube.*

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná
em 14 de outubro de 2026.

LUCAS SANTOS
Presidente da CEOFF

Publicado por:
Ivano Cherobim
Código Identificador:ABAB393C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Inexigibilidade de Licitação n°. 24/2026, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Inscrição em curso presencial com o tema Contratos Administrativos Reequilíbrio Econômico-Financeiro diante da Reforma Tributária, através de Inexigibilidade de Licitação.
Empresa Contratada: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, com o valor total de R$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais).

Publique-se.

14 de outubro de 2026

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:12C1F16D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1532/2026 - CONCEDE DIÁRIA À SERVIDORA ANNA CAROLINA AMORIM DA COSTA TOPANOTTI

PORTARIA Nº 1532/2026

Ementa: Concede diária à servidora Anna Carolina Amorim da Costa Topanotti

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 11688/2026

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 13 (treze) VRM's à servidora abaixo identificada, com a finalidade de custear o deslocamento para participação no curso "Contratos Administrativos: reequilíbrio econômico-financeiro diante da reforma tributária – AGP", a realizar-se na cidade de Curitiba/PR, nos dias 21 e 22/10/2026.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidora	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Anna Carolina Amorim da Costa Topanotti	Procuradora	20	R$ 1.147,90 (um mil, cento e quarenta e sete reais e noventa centavos)

Registre-se e publique-se.
Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:6968CC6A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1533/2026 - CONCEDE DIÁRIA À SERVIDORA ELIELMA FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1533/2026

Ementa: Concede diária à servidora Elielma Ferreira dos Santos

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 11750/2026

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 13 (treze) VRM's à servidora abaixo identificada, com a finalidade de custear o deslocamento para participação no curso "Contratos Administrativos: reequilíbrio econômico-financeiro diante da reforma tributária – AGP", a realizar-se na cidade de Curitiba/PR, nos dias 21 e 22/10/2026.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidora	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Elielma Ferreira dos Santos	Contadora	126	R$ 1.147,90 (um mil, cento e quarenta e sete reais e noventa centavos)

Registre-se e publique-se.
Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:12E66785

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1534/2026 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA

PORTARIA Nº 1534/2026

Ementa: Concede diária ao servidor João Eraldo Martins Padilha

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 11778/2026

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 13 (treze) VRM's ao servidor abaixo identificado, com a finalidade de custear o deslocamento para participação no curso "Contratos Administrativos: reequilíbrio econômico-financeiro diante da reforma tributária – AGP", a realizar-se na cidade de Curitiba/PR, nos dias 21 e 22/10/2026.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total das diárias
João Eraldo Martins Padilha	Contador	67	R$ 1.147,90 (um mil, cento e quarenta e sete reais e noventa centavos)

Registre-se e publique-se.
Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:683A2FA8

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1535/2026 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR GILBERTO LORDANI DE LIMA JUNIOR

PORTARIA Nº 1535/2026

Ementa: Concede diária ao servidor Gilberto Lordani de Lima Junior

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 11795/2026

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 45 (quarenta e cinco) VRM's ao servidor abaixo identificado, com a finalidade de custear o deslocamento para participação no curso "Captação de Recursos Federais – Imersão Estratégica, promovido pela Unicursos", a realizar-se na cidade de Brasília/DF, de 20 a 23/10/2026.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Gilberto Lordani de Lima Junior	Chefe Parlamentar	136	R$ 3.973,50 (três mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

Registre-se e publique-se.
Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:85F66B11

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1536/2026 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR MARCOS RIBAS

PORTARIA Nº 1536/2026

Ementa: Concede diária ao servidor Marcos Ribas

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 11816/2026

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 45 (quarenta e cinco) VRM's ao servidor abaixo identificado, com a finalidade de custear o deslocamento para participação no curso "Captação de Recursos Federais – Imersão Estratégica, promovido pela Unicursos", a realizar-se na cidade de Brasília/DF, de 20 a 23/10/2026.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Marcos Ribas	Assessor Parlamentar	130	R$ 3.973,50 (três mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

Registre-se e publique-se.
Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:2A0C0515

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1537/2026 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR JOVANE FERREIRA

PORTARIA Nº 1537/2026

Ementa: Concede diária ao vereador Jovane Ferreira

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 11954/2026

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 45 (quarenta e cinco) VRM's ao vereador abaixo identificado, com a finalidade de custear o deslocamento para participação no curso "Captação de Recursos Federais – Imersão Estratégica, promovido pela Unicursos", a realizar-se na cidade de Brasília/DF, de 20 a 23/10/2026.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Vereador	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Jovane Ferreira	Vereador	118	R$ 3.755,55 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Registre-se e publique-se.
Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Considerando o desconto estabelecido pelo art. 4º da Lei Municipal nº 4084/2016 (alterada pela Lei Municipal nº 6217/2025).

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:53A80CB7

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 10/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 77.780.252/0001-05, com sede na Rua Cel. Vida, n° 211, Centro, nesta cidade, representada pelo Presidente Diego Fabricio Zanetti, inscrito no CPF n° 073.632.959-56.

CONTRATADA: 60.727.127 UHOTON LOPES SEVERINO, inscrita no CNPJ sob o n° 60.727.127/0001-39, com sede na rua Pedro Ferraz Rodrigues, nº. 72, Pilarzinho, Curitiba, Paraná, representada por Uhoton Lopes Severino, inscrito no CPF n° 099.715.329-64.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a alteração da razão social e a atualização do endereço da sede da CONTRATADA no Contrato nº 10/2025, conforme documentação comprobatória constante do Processo Administrativo nº 5725/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente apostilamento fundamenta-se no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a realização, por simples apostila, de registros que não caracterizem alteração do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: Fica alterada a razão social da Contratada, que passa de 60.727.127 UHOTON LOPES SEVERINO para TON NETWORKS IT – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, conforme documentação apresentada e juntada aos autos.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: Fica alterado o endereço da sede da contratada para Avenida Paraná, n°. 1517, Bairro Boa Vista, Curitiba/PR, CEP: 82.540-105, conforme documentação apresentada e juntada aos autos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato e Termos Aditivos permanecem inalteradas e em vigência.

Palmeira, 01 de outubro de 2026.

DIEGO FABRICIO ZANETTI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Contratante

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:C9A8F903

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 87/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 307/2026
PROCESSO DIGITAL Nº. 11535/2026

Objeto: Contratação de empresa exclusiva para apresentação musical, através da empresa Musical Kativa.

Fundamentação: Art. 74, *Inciso II*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:
Reduzido 312 – 08004082410019205533900390000 **Fonte: 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Empresa Contratada: 28.761.830 Everaldo Antonio Muchinski Padilha, inscrita no **CNPJ nº 28.761.830/0001-50**, com valor total de **R$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais)

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

14 de outubro de 2026

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:38707EC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19.635, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Processos Administrativos protocolados sob o nº 11736/2026,

Decreta:

Art. 1º Fica designada a servidora VANESSA LEVANDOSKI DA SILVA, matrícula nº 203663, para exercer a função de Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

Art. 2º Fica revogado o art. 1º do Decreto nº 19.617, de 02 de outubro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2026.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FF53C3D7

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 42, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 - ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR N 14, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, PARA ALTERAR O SEU ANEXO III

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº14, de 12 de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 21, XVI, XVII, XVIII, §§ 15, 16 e 17:
"*Art. 21*
XVI – Setor Especial de Uso e Ocupação do Solo 1;
XVII – Setor Especial de Uso e Ocupação do Solo 2;
XVIII – Setor Especial de Uso e Ocupação do Solo 3.
§ 15 Setor Especial de Uso e Ocupação do Solo 1 (SEUS1) é constituído por Loteamentos aprovados sob a égide de legislação especial, cujos parâmetros de uso e ocupação do solo foram disciplinados em Lei Municipal diversa;
§ 16 O Setor Especial de Uso e Ocupação do Solo 2 (SEUS 2) é constituído por áreas urbanas para as quais foram estabelecidas condições urbanísticas de loteamento e limitações incidentes sobre os lotes e suas respectivas edificações, oriundas das restrições convencionais do parcelamento e consolidadas no registro imobiliário, além daquelas constantes nas diretrizes fixadas;
§ 17 O Setor Especial de Uso e Ocupação do Solo 3 (SEUS3) engloba os condomínios de lotes, cujas diretrizes para o aproveitamento e a ocupação da área são complementadas pelas normas estabelecidas em suas respectivas Convenções de Condomínio."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:825ED2E2

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
II TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 002/2025–DISPENSA Nº 001/2025

II TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 002/2025–DISPENSA Nº 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA/PR E A EMPRESA VS SERVICES LTDA:

O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 07.681.157/0001-79, com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, Centro, Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretora Presidente **Sra Francine Albuquerque Cruz**, portadora da matrícula funcional nº. 2014115, doravante denominado CONTRATANTE, tendo em vista o que consta no processo digital nº. 8841/2026 e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a retificação da dotação orçamentária reduzido 4, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, projeto/atividade 2.001 – Manutenção das Atividades do RPPS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 002/2025 – DISPENSA Nº 001/2025.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Sede do RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Diretora Presidente do RPPS de Palmeira

TESTEMUNHAS:		
Lucas Henrique Fonseca		**Lana Cristina Silva da Rosa**
CPF: 105.XXX.XXX-82		CPF: 094.XXX.XXX-45

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:E1CE8814

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º1.289 DE 16 DE ABRIL DE 2026
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

A Diretora-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,
Considerando o requerimento protocolado nesta Autarquia sob nº 436/2025, em que é requerente **Rosemary Costa de Freitas**;

Considerando a necessidade de revisão do cálculo dos proventos de aposentadoria da servidora, em razão da conferência dos valores utilizados na apuração da média contributiva e da adequação das remunerações consideradas no cálculo;
Considerando a necessidade de adequar o valor dos proventos fixado na Portaria de concessão da aposentadoria ao resultado do cálculo revisado;
Resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria de concessão da aposentadoria da servidora **Rosemary Costa de Freitas**, matrícula funcional nº 203245, portadora do RG nº 7.xxx.xx4-3 PR e inscrita no CPF sob nº 024.xxx.xxx-00, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente

quanto ao valor dos proventos da Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, concedida com fundamento no art. 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal, combinado com a Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, com efeitos a partir de 01/05/2026, passando o valor dos proventos de R$ 2.414,34 (dois mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos) para R$ 2.398,71 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos).

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria de concessão da aposentadoria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros conforme o disposto no art. 1º.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Diretor-Presidente do RPPS

.

Publicado por:
Daysi Baptista Pinheiro de Lima
Código Identificador:2DDB8CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 01/2026 – ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas e trinta minutos, no Salão da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Palmeira, Estado do Paraná, realizou-se a Reunião de Abertura e Instalação do Comitê Intersetorial da Primeira Infância de Palmeira-PR, composto pelo Decreto Municipal nº 19.551, de 14 de setembro de 2026, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e tendo como coordenadora a senhora Tábita Vanusa Ruppel. A solenidade teve início com uma apresentação cultural realizada pelos alunos da professora Eveline, do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Vereador Rubens Borkoski. Em seguida, as autoridades presentes, juntamente com duas crianças, cortaram o laço simbólico de abertura do Comitê.Estiveram presentes, compondo as cadeiras de autoridades, os vereadores Diego Fabrício Zanetti, Fabíola Mereles, Gilmar Costa, Jovane Sebastião Ferreira, Edenir José Gaio Flores (Sargento Gaio) e Fabiano da Conceição Catharina, e a senhora Elisama Nogueira, da Controladoria, representando o Gabinete do Prefeito. O Prefeito Municipal, senhor Altamir Sanson, esteve presente prestigiando o evento no momento da abertura. A coordenadora Tábita Vanusa Ruppel apresentou o Comitê aos convidados e destacou a importância de envolver as diversas representatividades e setores do Município na construção dessa política pública. Após o momento de confraternização, permaneceram somente os membros do Comitê para o repasse da pauta, a organização e o cronograma dos trabalhos que serão desenvolvidos para a construção do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI). A coordenadora ressaltou que o processo vem sendo conduzido, desde o início, com transparência e responsabilidade, sendo as indicações dos representantes realizadas via ofício e devidamente documentadas.A coordenadora apresentou a seguinte pauta: 1) boas-vindas, apresentação dos membros e apresentação das crianças; 2) o que é o PMPI: conceito, base legal e horizonte decenal; 3) por que a primeira infância deve ser prioridade do Município; 4) como será construído o Plano: etapas, participação e cronograma; 5) encaminhamentos; 6) organização inicial do Comitê e elaboração do regimento interno.Foi apresentada a proposta de cronograma de trabalho: instalação e organização do Comitê em outubro de 2026; estudo do Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI) e diagnóstico de outubro a novembro; apresentação dos diagnósticos e elaboração do plano de ação de cada segmento em dezembro; escuta das crianças e das famílias em dezembro; apresentação dos planos de ação e redação pelos grupos de trabalho de fevereiro a março de 2027; consulta pública e aprovação no CMDCA em abril; tramitação na Câmara de Vereadores, sanção e publicação em maio; e acompanhamento e revisão do Plano de forma contínua.A coordenadora entregou em mãos a cada segmento a pauta da reunião, o cronograma e o Ofício Circular nº 14/2026, para o preenchimento do diagnóstico e do plano de ação conforme o modelo anexo ao ofício, a serem entregues de acordo com as datas do cronograma e as datas combinadas nas reuniões. A coordenadora enviará o modelo em formato Word; após o preenchimento, cada segmento deverá digitalizar o documento e encaminhá-lo via protocolo ou pelo e-mail educacaoinfantilpalmeira@gmail.com. O documento original, com as assinaturas de ambos os representantes, titular e suplente, deverá ser entregue na reunião do dia 18 de novembro conforme combinado com o comitê.Foram apresentados os representantes que compõem o Comitê, conforme o Decreto nº 19.551/2026, titulares e suplentes, respectivamente: Secretaria Municipal de Educação, Tábita Vanusa Ruppel e Walkiria Santos Ponijalski; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Priscila Agottani e Débora Puchalski Bronoski Furman; Assistência Social, Francille Soviski e Michele Aparecida Batista; Conselho Tutelar, Alessandra Cristina Carneiro e Jaqueline Toczek Honório
Ferreira; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Luciana Rocio Xavier Argenta e Maikel Helmann Maidl; Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Thais Caroline Mioduski Rupel e Rosivalda Barros dos Santos; Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, Ighor Alessandro Dombroski e Murillo Orlando Malucelli Klas; Secretaria Municipal de Saúde, Gislaine Conceição dos Santos e Eliane da Silva; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Ernesto Kindl Junior e Luciana Turra Kind; Conselho Municipal de Educação, Elaine Aparecida de Andrade e Josiane Aparecida Kauka Gulhinski; Sagrada Família, Ágatha Aparecida Baggio Helmann e Aleksandria Mores Furman; Colégio Realeza, Maria Aparecida Barauce e Adriane Aparecida Mehl; Secretaria Municipal de Finanças, Erison Fernando Mueller e João Atílio Siqueira; Secretaria Municipal de Cultura, Renato Ricardo Schnell Junior e Meire Cristine Nery Dias; Gabinete do Prefeito, Elisama Nogueira e Graziela Maria Colaço Mereles; Câmara de Vereadores, Diego Fabrício Zanetti e Lucas Santos; Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Josimar de Jesus Vitor do Nascimento e Marlon Cleiton Gross; Sociedade Civil, Ione Maria Viatroski e Fabio Henrique da Silva; Representantes das Famílias, Neucimara Alves de Araújo e Joycelis Santos Roscoz; Meio Ambiente, Juliana Ferreira Borges de Freitas e Inácio Budziak.Compareceram à abertura, conforme as listas de presença anexas, os seguintes membros do Comitê: Tábita Vanusa Ruppel e Walkiria Santos Ponijalski (Secretaria Municipal de Educação); Priscila Agottani (CMDCA); Francille Soviski (Assistência Social); Luciana Rocio Xavier Argenta e Maikel Helmann Maidl (APAE); Thais Caroline Mioduski Rupel e Rosivalda Barros dos Santos (CREAS); Gislaine Conceição dos Santos e Eliane da Silva (Secretaria Municipal de Saúde); Elaine Aparecida de Andrade e Josiane Aparecida Kauka Gulhinski (Conselho Municipal de Educação); Ágatha Aparecida Baggio Helmann (Sagrada Família); Maria Aparecida Barauce (Colégio Realeza); Meire Cristine Nery Dias (Secretaria Municipal de Cultura); Elisama Nogueira e Graziela Maria Colaço Mereles (Gabinete do Prefeito); Josimar de Jesus Vitor do Nascimento e Marlon Cleiton Gross (Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária); Ione Maria Viatroski (Sociedade Civil); Neucimara Alves de Araújo (Representantes das Famílias); Juliana Ferreira Borges de Freitas e Inácio Budziak (Meio Ambiente). Compareceram ainda, como convidados: os vereadores Fabiano da Conceição Catharina, Jovane Sebastião Ferreira e Gilmar Costa; Nataly V. R. Bedin presidente do CMDCA; Daniele Borkoski (CONAQUEI/Saúde); Márcia Maringuski Educação Especial e Inclusão da secretaria municipal de educação,; Pabrícia da Silva diretora do Cmei Recanto dos Pequeninos Tânia M. de Paula (CONAQUEI); Vilmari Schamber (Secretaria Municipal de Educação); Fernanda Castro (CONAQUEI); e Danieli (CONAQUEI), além de nome com rubrica ilegível na linha 11 da lista de convidados. Na reunião ficou combinado de construir o regimento do Comitê para ver como ficará a troca de membros e será composto somente ´pela coordenadora, se terá vice e secretaria. E que precisamos nos reunir pra estudo do Plano nacional da primeira infancia como referência pra construção do municipal. Registra-se que a presente Ata será publicada sem as assinaturas dos participantes, ficando a lista de

presença, devidamente assinada pelos participantes, arquivada no Livro de Atas, como parte integrante deste registro.

TABITA VANUSA RUPPEL
Assessora Pedagógica da Educação Infantil
Secretaria Municipal de Educação Decreto Nº 18.056, de 03/06/2025

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 17.877, de 02/01/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CE7134B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2026 CMDCA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA A CRIAÇÃO E ELABORAÇÃO DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA, NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PALMEIRA-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações, e
CONSIDERANDOa deliberação da Plenária realizada no dia 09 de setembro de 2026;
CONSIDERANDOResolução nº 266, de 17 de julho de 2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente- CONANDA sobre as Diretrizes para a Mobilização, Implantação e Formação com foco na Participação Qualificada de Adolescentes nos Conselhos dos Direitos da Criança e Adolescentes, por meio do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA;
CONSIDERANDOa proposta de criação e elaboração do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA neste município;
CONSIDERANDOa necessidade da formação de Comissão para a criação e elaboração do Comitê de Participação de Adolescentes- CPA no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar a formação da Comissão para a Criação e Elaboração do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Palmeira-PR, composta pelos seguintes membros:
Representantes Governamentais:

•
Michele Aparecida Batista

•
Nataly Valeria de Ramos Bedin

Representantes de Entidades Não Governamentais:

•
Ariane Meira Auer

•
Debora de Moraes Canestraro

Art. 2ºA Comissão instituída por esta Resolução ficará responsável pela elaboração da proposta de implantação do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, bem como pela definição dos critérios de composição, seleção e participação dos adolescentes que integrarão o referido Comitê, observadas as diretrizes estabelecidas pela Resolução CONANDA nº 266/2025.
Art. 3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Palmeira, 14 de outubro de 2026.

NATALY VALERIA DE RAMOS BEDIN
Presidente CMDCA

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:78AB4FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2026 CMDCA

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA EAO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-PR, E REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 04/2026/CMDCA**.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações, e
Considerando as deliberações da plenária, realizadas de forma presencial, na data de 09 de setembro de 2026
Considerando a necessidade de manter atualizados e fomentar as discussões pertinentes a acerca do fluxograma e protocolo de atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência no município.
Considerando a necessidade de nomear os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, a fim de articular, mobilizar, acompanhar e avaliar ações da rede intersetorial como também fomentar ações efetivas de Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente no município.
Resolve:
Art. 1º - Nomear os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Palmeira, que será composto pelos seguintes membros:
I - Representante do CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Daiane Maria Ribas Santos;
Suplente: Paola Emanuelle Santos;
II - Representante do Setor Cadastro Único, da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Leticia Correa
Suplente: Michelle Brogiann
III - Representante do CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Thais Caroline Mioduski Rupel
Suplente: Rosivalda Barros dos Santos
IV – Representante do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes:
Titular: Debora Polyana Gomes
Suplente: Shayra Luany de Souza Feitosa
V - Representante da Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil
Titular: Priscila Agottani
Suplente: Heloyse Helena Sendecki
VI - Representante da Secretaria Municipal de Educação – Educação Fundamental
Titular: Vilmari Aparecida dos Santos Schamber
Suplente: Cinthia Liberto
VII - Representante da Secretaria de Educação Estadual
Titular: Kelen dos Santos
Suplente: Ana Paula Mayer Hass
VIII - Representante do Conselho Tutelar
Titular: Jaqueline Toczek Honório Ferreira
Suplente: Evilyn S. Parra
IX - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Joilda Scolimoski
Suplente: Marina Gross Gonçalves
X - Representante do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e SAVV (Serviço de Atendimento as Vítimas de Violência)
Titular: Nataly Valeria de Ramos Bedin
Suplente: Rosana Martins de Souza

XI - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Titular: Renato Ricardo Schnell Jr.
Suplente: Edson Luiz Gross
XIII - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Débora Puchalski Bronoski Furmam
Suplente: Stefany Andrade de Machado
§ 1º Os representantes titulares e suplentes atuarão como articuladores entre os respectivos órgãos, serviços e setores e a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.
§ 2º Os órgãos e setores representados deverão comunicar ao CMDCA eventual alteração de seus representantes, para fins de atualização da composição da Rede.

Art. 2ºA Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente constitui-se como espaço permanente de articulação intersetorial, integração, discussão, planejamento, acompanhamento e avaliação das ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 3ºSão objetivos da Rede de Proteção:
I – fortalecer a articulação entre os serviços, órgãos e instituições que integram a política de atendimento à criança e ao adolescente;
II – promover a integração e o aprimoramento dos fluxos de atendimento às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco ou violação de direitos;
III – contribuir para a prevenção e o enfrentamento das diferentes formas de violência contra crianças e adolescentes;
IV – discutir, aperfeiçoar e divulgar os fluxos e protocolos de atendimento da Rede de Proteção;
V – promover ações de prevenção, orientação, capacitação e sensibilização dos profissionais que atuam direta ou indiretamente com crianças e adolescentes;
VI – evitar a sobreposição de ações e fortalecer a corresponsabilidade entre os serviços e órgãos envolvidos;
VII – contribuir para a garantia da proteção integral e da prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;
VIII – acompanhar e avaliar, de forma intersetorial, a efetividade das ações desenvolvidas pela Rede.

CAPÍTULO II
DA ARTICULAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4ºA Rede de Proteção reunir-se-á periodicamente, conforme calendário previamente estabelecido, ou extraordinariamente sempre que houver necessidade, mediante convocação de sua coordenação.
§ 1º As reuniões poderão contar com a participação de representantes de outros órgãos, serviços, instituições e entidades, públicos ou privados, cuja atuação esteja relacionada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º Poderão ser convidados, conforme a pauta e a necessidade, representantes do Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Civil, Polícia Militar, Defensoria Pública, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Compete à Rede de Proteção, no âmbito de suas atribuições:
I – promover a articulação entre os serviços e órgãos que a integram;
II – propor ações integradas de promoção, prevenção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
III – contribuir para a construção, revisão e implementação dos fluxos e protocolos de atendimento;
IV – identificar dificuldades e lacunas na prestação dos serviços e propor estratégias para seu enfrentamento;
V – promover a comunicação e o compartilhamento de informações necessárias à proteção da criança e do adolescente, observada a legislação vigente;
VI – fomentar ações de capacitação permanente dos profissionais da Rede;
VII – acompanhar a implementação das deliberações e encaminhamentos definidos nas reuniões da Rede.

Art. 6º Na atuação da Rede de Proteção deverão ser observados os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, do respeito à dignidade da criança e do adolescente, da não discriminação, da não revitimização e da preservação de sua intimidade e vida privada.
Parágrafo único.O compartilhamento de informações referentes a casos individuais deverá ocorrer exclusivamente entre os profissionais e órgãos que necessitem delas para o exercício de suas atribuições e para a garantia dos direitos da criança ou do adolescente, observada a legislação aplicável e o dever de sigilo.

Art. 7ºA Rede de Proteção poderá propor ao CMDCA a realização de campanhas, capacitações, estudos, reuniões intersetoriais, elaboração de materiais orientativos e outras ações destinadas ao fortalecimento da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Art. 8ºA participação dos representantes nas atividades da Rede de Proteção será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pela Rede de Proteção e, quando necessário, encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para deliberação.

Art. 10.Fica revogada aResolução nº 04/2026/CMDCA, de 13 de abril de 2026 e demais disposições em contrário.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Palmeira, 14 de outubro de 2026.

NATALY VALERIA DE RAMOS BEDIN
Presidente CMDCA

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:699DF723

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.634 DE 14/10/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$20.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.461/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento Administrativo
10.001.12.361.0024.6.075. MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCACAO E PAGAMENTO DOS SERVICOS TERCEIRIZADOS DO
413 – 3.3.30.33.00.00 104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$20.000,00

Total Suplementação: R$20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação

10.001.00.000.0000.0.000. Departamento Administrativo
10.001.12.361.0023.6.069. ESCOLA DE CARA NOVA - ENSINO FUNDAMENTAL
407 - 3.3.50.43.00.00 104 SUBVENCOES SOCIAIS R$20.000,00

Total Redução: R$20.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:1B9B81CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.636 DE 14/10/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$500,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116 DE 25-07-2025– LDO e nº 6.216-2025 DE 18-12-2025– LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$500,00 (quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216-2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA
05.005.04.129.0007.2.021. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA
105 – 3.3.90.14.00.00 - 000 - DIARIAS - CIVIL R$500,00

Total Suplementação: R$500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
05.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, FINANCAS E ORCAMENTO
05.001.04.123.0006.2.016. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE
69 – 3.3.90.14.00.00 - 000 - DIARIAS - CIVIL R$500,00

Total Redução: R$500,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:A014D3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.461 DE 14/10/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$20.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento Administrativo
10.001.12.361.0024.6.075. MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCACAO E PAGAMENTO DOS SERVICOS TERCEIRIZADOS DO
413 – 3.3.30.33.00.00 104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$20.000,00

Total Suplementação: R$20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento Administrativo
10.001.12.361.0023.6.069. ESCOLA DE CARA NOVA - ENSINO FUNDAMENTAL
407 - 3.3.50.43.00.00 104 SUBVENCOES SOCIAIS R$20.000,00

Total Redução: R$20.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:676DB994

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE DE FARMÁCIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2026

Palmeira, 14 de outubro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Assistente de Farmácia, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7103/2026.

ASSISTENTE DE FARMÁCIA:

DAVID TIAGO FRANCO PAES

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:7D59E106

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA EDUCADOR SOCIAL II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

Palmeira, 14 de outubro de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Educador Social II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3723/2026.

Educador Social II:

ÉRICA FERREIRA ALMEIDA

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E665156B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2026

Palmeira, 14 de outubro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Clínico Geral, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 8127/2026.

MÉDICO CLÍNICO GERAL:

LUIS CÉSAR BREDT

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:22C3FFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2026

Palmeira, 14 de outubro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Clínico Geral, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 8138/2026.

MÉDICO CLÍNICO GERAL:

JONATHAN VINICIUS LOURENÇO DE SOUZA

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:127C9927

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2026

Palmeira, 14 de outubro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Motorista II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7103/2026.

MOTORISTA II:

FABIO ALVES DE GOUVEA

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:CF1D32A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 19.637 DE 14/10/2026 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONTADOR GERAL, A SERVIDORA MANUELLA FERREIRA MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9716/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída da função de Contador Geral a servidora MANUELLA FERREIRA MARQUES, matrícula 203565, portadora do R.G. nº. 6.5xx.xx2-9, inscrita no CPF sob o nº. 044.xxx.xxx-30, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, a partir de 25/09/2026.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:07089658

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 19.638 DE 14/10/2026 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONTADOR GERAL ADJUNTO, O SERVIDOR ROSELIO OLIBRATOSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9716/2026.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituído da função de Contador Geral Adjunto o servidor ROSELIO OLIBRATOSKI, matrícula 204049, portador do R.G. nº. 8.3xx.xx5-3, inscrito no CPF sob o nº. 030.xxx.xxx-63, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, a partir de 25/09/2026.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D8F420F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 19.639 DE 14/10/2026 - DESIGNA O SERVIDOR ROSELIO OLIBRATOSKI, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONTADOR GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro da Lei Municipal nº ° 6.406 de 04 de agosto de 2026, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 9716/2026,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designado o servidor municipal **ROSELIO OLIBRATOSKI**, ocupante do cargo de CONTADOR, sob matrícula nº 204049, lotado na Secretaria Municipal de Finanças para exercer a função de Contador Geral, a partir de 25/09/2026, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:9266B6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 19.640 DE 14/10/2026 - DESIGNA A SERVIDORA ANAGAIS CELICIA BAGDINSKI, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONTADOR GERAL ADJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro da Lei Municipal nº ° 6.406 de 04 de agosto de 2026, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 9716/2026,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal **ANAGAIS CELICIA BAGDINSKI**, ocupante do cargo de CONTADOR, sob matrícula nº 204432, lotada na Secretaria Municipal de Finanças para exercer a função de Contador Geral Adjunto, com efeitos a partir de 25/09/2026, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:96A0D530

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 - ASSISTENTE DE FARMÁCIA

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não apresentou as documentações,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados.**

Nome completo: JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS
Inscrição: 3610
Emprego público: ASSISTENTE DE FARMÁCIA

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4849A825

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 - MÉDICO CLÍNICO GERAL

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: IGOR MIGUEL PINKOSKI
Inscrição: 1162
Emprego público: MÉDICO CLÍNICO GERAL

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:543B20E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 - MÉDICO CLÍNICO GERAL

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: ORLANDO CARLOS FLEITH SOBRINHO
Inscrição: 1180
Emprego público: MÉDICO CLÍNICO GERAL

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:154CFC25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 - MOTORISTA**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: DIVONEI VIDAL
Inscrição: 1235
Emprego público: MOTORISTA

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:7F1977C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 - EDUCADOR SOCIAL II**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2026, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Educador Social II,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 14 de outubro de 2026.

ESTEISER DOS SANTOS IACHINSKI DE FRANÇA
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:DC671E2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.671, DE 14/10/2026 - ADIANTAMENTO JOSELIA APARECIDA FERREIRA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11981/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Joselia Aparecida Ferreira	*056.xxx.xxx-27*	*R$ 180,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7D45C4ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.672, DE 14/10/2026 - ADIANTAMENTO GISLAINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11980/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Gislaine Conceição dos Santos	*097.xxx.xxx-84*	*R$ 180,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AE0B8E9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **ROBERTO CARLOS ROSSI**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2026, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 18/06/2026, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Leis Municipais, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

HABILITADOS na função de **PROFESSOR,** relacionados no Anexo I deste edital.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **14/10/2026** (data inicial) **a 20/10/2026** (data final) **das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 14.7.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de outubro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

Cargo: **PROFESSOR**
Classificação: 42º – Nome: DANILO GIOVANI ROCHA – Data Nasc.: 05/06/1995

ANEXO I I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

(Documentação Necessária Para Contratação: original e cópia)

CARTEIRA DE IDENTIDADE;
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
CARTEIRA DE RESERVISTA OU EQUIVALENTE (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO);
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E DA FORMAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL;
PIS/PASEP (FRENTE E VERSO);
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, EXCETO OS PREVISTOS EM LEI;
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO;
COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
EXAME ADMISSIONAL;
DEMAIS DOCUMENTOS QUE O MUNICÍPIO VIER A EXIGIR.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F65EA223

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1.384/2026

LEI Nº 1384 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.290, de 26 de março de 2024, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º O inciso IX do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.290, de 26 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**IX**. acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;"*
Art. 2º O artigo 9º *caput* da Lei Municipal nº 1.290, de 26 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 9º** Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que será gerido e administrado pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as deliberações e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM no âmbito de suas competências legais.*
Art. 3º O artigo 11 da Lei Municipal nº 1.290, de 26 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 11.** A gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM serão exercidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem competirá:*
I. registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício da mulher pelo Estado ou pela União;
II. registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;
III. manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, observadas as deliberações e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no âmbito de suas competências;
IV. executar a aplicação dos recursos em benefício da mulher, em conformidade com as disposições legais, orçamentárias e regulamentares e com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;
V. administrar os recursos destinados aos programas de atendimento à mulher, observadas as disposições legais e as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM."
Art. 4º O caput do artigo 12 da Lei Municipal nº 1.290, de 26 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação, revogando-se o Parágrafo Único:
*"**Art. 12.** As deliberações referentes às diretrizes, prioridades e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual será responsável pela gestão administrativa e financeira do Fundo e pela respectiva prestação de contas.*
Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.290, de 26 de março de 2024.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, aos 14 dias do mês de Outubro do ano de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araceli Daiana Aguiar Bonassoli
Código Identificador:489E2F14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1.385/2026

LEI Nº 1385 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a redação do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.333/2025, que *Reestrutura o Conselho Municipal de Educação do Município de Palmital e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º O Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.333/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º A Comissão Executiva será eleita pelos (e dentre os) membros titulares, em votação secreta, por maioria absoluta de votos, para o mandato de 03 (três) anos, com direito à reeleição."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital - Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Outubro do ano de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araceli Daiana Aguiar Bonassoli
Código Identificador:189AF740

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 606/2026

PORTARIA Nº 606/2026

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Sra. **ELENA KAVIAK**, inscrita no CPF nº 055.***.***-01, aprovada em 40º lugar para o cargo de **PROFESSORA,** conforme resultado final homologado, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2026, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A contratação decorrente desta nomeação será por prazo determinado, observadas as disposições do edital do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal pertinente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de outubro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:09FC6CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 607/2026

PORTARIA Nº 607/2026

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Sra. **GRACIELE DOS SANTOS VAZ**, inscrita no CPF nº 063.***.***-06, aprovada em 41º lugar para o cargo de **PROFESSORA,** conforme resultado final homologado, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2026, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A contratação decorrente desta nomeação será por prazo determinado, observadas as disposições do edital do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal pertinente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de outubro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6D55D7DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4947

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Exonerar,**WILLIAN DOS SANTOS DE PAULA**, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, SÍMBOLO DAS-1B, desta Câmara Municipal, a pedido protocolado sob o nº 83.786/2026 da Vereadora Gisleine do Nascimento Bento Silva, em cujo Gabinete estava lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 14 de outubro de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:95934F85

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4948

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Exonerar, **RODRIGO CANEVARI**, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, SÍMBOLO DAS-1A, desta Câmara Municipal, a pedido protocolado sob o nº 83.786/2026 da Vereadora Gisleine do Nascimento Bento Silva, em cujo Gabinete estava lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 14 de outubro de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:B4A5EB84

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4949

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Nomear,**WILLIAN DOS SANTOS DE PAULA**,para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, Símbolo DAS-1A, desta Câmara Municipal, conforme Artigo 5.° da Lei n° 4.671/2026, a pedido protocolado sob o n.º 83.786/2026 da Vereadora Gisleine do Nascimento Bento Silva, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 14 de outubro de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:57870B51

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4950

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Nomear,**ELVIS HENRIQUE MENDES,** para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, Símbolo DAS-1B, desta Câmara Municipal, conforme Artigo 5.° da Lei n° 4.671/2026, a pedido protocolado sob o n.º 83.786/2026 da Vereadora Gisleine do Nascimento Bento Silva, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 14 de outubro de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:57E03922

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026 // PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49990/2026

A Sra. Daniele Ormeneze Janoski, Diretora-Geral da CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Inexigibilidade de licitação nº 10/2026 com base no Art. 74, item III, alínea f, da Lei 14.133/21, para contratação da empresa Esafi - Escola de Administração e Treinamento LTDA CNPJ Nº 35.963.479/0001-46, valor global de R$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais), para a aquisição de uma inscrição para o curso em "Assessoria e Consultoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos de acordo com a Lei 14.133/21", conforme termo anexo ao processo, a partir da emissão da nota de empenho. Publique-se. Paranaguá, 13 de outubro de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 10/2026 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49990/2026

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná; FAÇO SABER que foi considerada inexigível a licitação n° 10/2026, que objetiva aquisição de 01 (uma) inscrição para participar do Curso em "Assessoria e Consultoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos de acordo com a Lei 14.133/21", que ocorrerá entre 25 e 27 de novembro de 2026 em Recife-PE, com a empresa Esafi - Escola de Administração e Treinamento LTDA CNPJ Nº 35.963.479/0001-46, valor global de R$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais), visando promover a qualificação de seus servidores, na forma do Art. 74, III, alínea f, da lei 14.133/21.
Publique-se.

Paranaguá, 13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Rosilda Cordeiro
Código Identificador:AB4C48EE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA, torna público, para conhecimento dos interessados, que tem intenção de realizar Contratação de empresa especializada para aquisição de bombas de infusão volumétrica para UTI Móvel Alpha da Central de Regulação do SAMU 192 – CISLIPA.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Início: 16 de outubro de 2026, às 08h00.
Limite: 21 de outubro de 2026, às 10h00.
Prazo da Etapa de Lances: 06h00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Plataforma para envio das propostas: ComprasGov
Link de acesso: (https://www.gov.br/compras/pt-br)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Bomba de infusão volumétrica linear peristáltica, adequada à utilização em atendimento pré-hospitalar móvel, com vazão de 0,1 a 1.200 mL/h, compatível com equipo universal, bateria interna com autonomia mínima de 4 horas, bivolt automático, biblioteca de medicamentos/drogas, função KVO, alarmes completos, suporte/sistema de fixação compatível com maca, registro ou regularização junto à ANVISA quando exigível e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	02

A proposta deverá conter: **razão social, CNPJ, nome do responsável, telefone, e-mail, validade da proposta e prazo de execução dos serviços**.

Todos os custos, encargos, tributos, materiais, equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à execução dos serviços deverão estar incluídos nos preços apresentados.
Paranaguá/PR, 14 de outubro de 2026.

DANIELA MOREIRA DA SILVA
Agente De Contratação
Portaria Nº 54/2026

Publicado por:
Carlos Augusto Machado Filho
Código Identificador:93C73A39

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RGF – ANEXO I

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II) DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV) DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)			

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICIPIO DE GUARAQUECABA	0,00	29.774,31
MUNICIPIO DE MATINHOS	0,00	157.068,55
MUNICIPIO DE MORRETES	0,00	73.170,08
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA	0,00	72.326,27
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA	0,00	168.279,12
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA	0,00	583.277,42
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	0,00	121.628,68
TOTAL	0,00	1.205.524,43

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 14/out/2026 as 08h e 24m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ADRIANO RAMOS
Presidente

JAILSON PEREIRA SANTOS
Chefe do Departamento de Contabilidade

Publicado por:
Carlos Augusto Machado Filho
Código Identificador:258EDC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.222

DECRETO Nº 2.222

"Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências."

O Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE PARANAGUA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4634/2025 de 02/12/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº4634/2025 de 02/12/2025, até a importância de R$ 44.746,70 (quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
18		Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial	
18.001		Gabinete do Secretário	
18.001.08.122.0053.2.170		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social	
713 - 3.3.90.33.00.00	000	Passagens e despesas com locomoção	18.298,68
18.002		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002.08.243.0019.5.000		Centro da Juventude	
730 - 3.3.90.39.00.00	000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.149,34
18.003		Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003.08.245.0020.2.211		Piso de Média Complexidade - Serviço de Atendimento - Centro POP	
850 - 3.3.90.33.00.00	000	Passagens e despesas com locomoção	8.149,34
18.003.08.245.0020.2.224		Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
892 - 3.3.90.39.00.00	000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.149,34
Total Suplementação:			44.746,70

Art. 2° Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026:

Redução			
18		Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial	
18.001		Gabinete do Secretário	
18.001.08.122.0053.2.170		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social	
715 - 3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.298,68
18.003		Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003.08.245.0019.2.220		Proteção Social Básica	
826 - 3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26.448,02
Total Redução:			44.746,70

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:79965C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.224

DECRETO Nº 2.224

"Declara de Utilidade Pública a "Associação amigos da inclusão"."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.710, de 09 de julho de 2026, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 70.136/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA INCLUSÃO", inscrita no CNPJ 60.334.663/0001-74, com sede localizada neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7B144273

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.225

DECRETO Nº 2.225

"Recompõe a Comissão Permanente de Gestão do Ponto Eletrônico - COMPE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta a Comissão Permanente de Gestão do Ponto Eletrônico - COMPE, com a finalidade de acompanhar as rotinas de

importação do ponto eletrônico, identificar inconsistências, monitorar o perfeito funcionamento dos equipamentos biométricos, efetuar propostas de melhorias nos sistemas de controle, orientação, suporte e demais atividades correlatas.

Parágrafo único. A Comissão recomposta por este Decreto terá como Presidente, um servidor efetivo do quadro de servidores municipais da Prefeitura Municipal de Paranaguá, lotado no Departamento de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação, com capacidade técnica para gerir os sistemas de controle do ponto eletrônico, detectar eventuais inconsistências, apresentar relatórios técnicos do controle de gestão do ponto eletrônico aos membros da Comissão, para tomada de decisões pertinentes, responder a eventuais demandas advindas de órgãos de controle externo, assim como, acompanhar a evolução do sistema, para tratativas com os membros da Comissão, que, preferencialmente, deverão exercer suas atividades funcionais nos setores de gestão de pessoas (RHs) das respectivas Secretarias Municipais.

Art. 2º A COMPE deverá se reunir e apresentar relatório geral, mensalmente, registrar todas as ocorrências em Ata e protocolizar, destinando todas as informações ao conhecimento do Secretário Municipal de Administração, responsável imediato pelo RH da Prefeitura, para conhecimento.

Art. 3º A Administração Pública Municipal deverá fornecer todos os meios necessários a fim de viabilizar o desenvolvimento dos trabalhos pelas comissões ora instituídas, tais como: equipamentos, materiais de expediente e espaço físico necessários.

Art. 4º Para compor a Comissão Permanente de Gestão do Ponto Eletrônico - COMPE, ficam designados os seguintes membros:

I - Presidente:
RENAN DA SILVA FRANÇA, matrícula nº 9.420-1;

II - Secretário:
MARCILENE TURCHETI DA COSTA LEITE FONTES, matrícula nº 6.612-2;

III - Membros:
ALINE ABALEM STAHLSCHIMIDT, matrícula nº 9.101-3;
CLAUDINÉIA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 10.188-1;
CLODOALDO CASBURGO, matrícula nº 10.241-1;
ELISANGELA SANTOS LIMA DOS ANJOS, matrícula nº 5.408-1.
GRAZIELLA CAMARGO CANDIDO, matrícula nº 9.206-1;
GRAZIELE PEREIRA, matrícula nº 12.480-1;
JAQUELINE DEMETRIO, matrícula nº 94.118-1;
JOSEMIR FRANCISCO BRAGA, matrícula nº 2.387-1;
JULIANA DE FELIX CANESTRARO BONARDO, matrícula nº 10.697-1;
MARIZA VOI FREZZATTI, matrícula nº 6.616-1;

LETTICIA CECY CORREIA ALVES, matrícula nº 12.989-1;
MARCELO DE LIMA MARTINS, matrícula nº 10.837-1;
MARIA AUXILIADORA PINHEIRO SILVA, matrícula nº 93.861-1,
MARILIZE DO ROSARIO RIBEIRO, matrícula nº 5.308-1;
RUBENS GONÇALVES FONTOURA, matrícula nº 94.963-2;
SERINO DE ABREU, matrícula nº 12.172-1.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:414FEF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.905

PORTARIA Nº 2.905

"Dispensa, Claudio Marcos Veloso Junior da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026,

RESOLVE:

I - Dispensar, o servidor CLAUDIO MARCOS VELOSO JUNIOR, matrícula nº 12.473-1, da função gratificada de Coordenador-Operacional, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B171DAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.906

PORTARIA Nº 2.906

“Concede diárias a servidora Cristiane dos Santos Zella, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82.219/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA, Pregoeiro, matrícula n° 5.431-1, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.310,59 (Três mil trezentos e dez reais e cinquenta e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 18 de outubro e retorno no dia 24 de outubro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “20º Pregão Week - Para capacitação da Nova Lei de Licitações 14133/2021 e as Novas Jurisprudências.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E8061754

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.907

PORTARIA Nº 2.907

"Concede diárias a servidora Sheila da Rosa Maria, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82.219/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora SHEILA DA ROSA MARIA, Superintendente-Executivo, matrícula n° 4.410-1, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.310,59 (Três mil trezentos e dez reais e cinquenta e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 18 de outubro e retorno no dia 24 de outubro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "20º Pregão Week - Para capacitação da Nova Lei de Licitações 14133/2021 e as Novas Jurisprudências."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D075D7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.908

PORTARIA Nº 2.908

"Concede diárias ao servidor Matheus Cordeiro Rolim, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82.219/2026,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor MATHEUS CORDEIRO ROLIM, Superintendente-Geral, matrícula n° 98.815-2, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.310,59 (Três mil trezentos e dez reais e cinquenta e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 18 de outubro e retorno no dia 24 de outubro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "20º Pregão Week - Para capacitação da Nova Lei de Licitações 14133/2021 e as Novas Jurisprudências."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:20966D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.909

PORTARIA Nº 2.909

"Concede diárias ao servidor Luiz Felipe Silva Corrêa, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82.219/2026,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor LUIZ FELIPE SILVA CORRÊA, Superintendente, matrícula n° 98.805-1, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.310,59 (Três mil trezentos e dez reais e cinquenta e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 18 de outubro e retorno no dia 24 de outubro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "20º Pregão Week - Para capacitação da Nova Lei de Licitações 14133/2021 e as Novas Jurisprudências."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:062BF23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 081/2025 GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 41.886.613/0001-55

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 081/2025
GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.886.613/0001-55

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

Data: 15/10/2026

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº **081/2025**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **11 DE SETEMBRO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **10 DE SETEMBRO DE 2027**, cumulada com a readequação de quantitativo, valores e aplicação de reajuste monetário, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Inexigibilidade de Licitação n°: 026/2025
Processo Administrativo n°: 33703/2026

Valor: R$ 119.289,60 (cento e dezenove mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
THIAGO THEMANSKI CAMPOS
VERÔNICA MARODIM MARQUES
ISMAEL DURÃES DA COSTA
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:18E5E858

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 115/2025 CS BRASIL FROTAS S.A. CNPJ: 27.595.780/0001-16

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 115/2025
CS BRASIL FROTAS S.A.
CNPJ: 27.595.780/0001-16

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CS BRASIL FROTAS S.A.

Data: 15/10/2026

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº **115/2025**."Fica aditivado o valor total de R$ 5.336,85 (cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), referente ao reajuste do valor mensal do Contrato n° 115/2025 de locação de veículos, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Pregão Eletrônico n°: 021/2025
Processo Administrativo n°: 71105/2026

Valor: R$ 5.336,85 (cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
PAULO ROBERTO TEIXEIRA
JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:F615B074

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 102/2026 EVERALDO SOARES LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 21.596.378/0001-70

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 102/2026
EVERALDO SOARES LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 21.596.378/0001-70

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
EVERALDO SOARES LOCAÇÕES EIRELI

Data: 15/10/2026

Objeto: **Apostilamento 01 ao Contrato nº 102/2026.** "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão da seguinte Dotação Orçamentária, com o valor total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), realizada pela Secretaria Municipal de Saúde ao Contrato n° 102/2026.

Dotação Orçamentária 332 – Ação 2063 – Fonte do Recurso 1303 - Elemento de Despesa 339039 – Desdobramento 10.00

Fundamentação Legal: Art. 136, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21."

Inexigibilidade de Licitação n°: 037/2026

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:5D20213B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2026 INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP LTDA CNPJ: 10.498.974/0002-81

EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2026
INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP LTDA
CNPJ: 10.498.974/0002-81

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP LTDA

Data: 15/10/2026

Objeto: Contrato nº **106/2026**. "O presente contrato tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa de notória especialização para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destinados ao treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de servidores municipais, mediante a participação no evento "20º Pregão Week", a ser realizado presencialmente no período de 19 a 23 de outubro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR, com carga horária de 30 (trinta) horas."

Prazo de vigência: 90 (noventa) dias.
Inexigibilidade de Licitação nº: 078/2026
Processo Administrativo n°: 72298/2026

Valor: R$ 74.160,00 (setenta e quatro mil cento e sessenta reais).

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
THIAGO THEMANSKI CAMPOS
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:CC1C0347

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 078/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 13 de Outubro de 2026.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0BD66107

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 078/2026

Os Secretário Municipais de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V EM:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 078/2026, que tem por objeto:**"Contratação por inexigibilidade de licitação, de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destinados ao treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de servidores municipais, mediante aquisição de 11 (onze) inscrições para participação no evento "20º Pregão Week", a ser realizado no período de 19 a 23 de outubro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR, promovido pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP Ltda, com fundamento nos arts. 6º, XVIII, "f", XIX e XXIII; 23; 72; e 74, III, "f", §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 4.319/23, e, inteiro teor do processo administrativo digital nº 72.298/2026, em atendimento às Secretarias Municipais.**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**:** Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP Ltda - CNPJ nº 10.498.974/0002-81

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 13 de Outubro de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2446E026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO - FONTE 013

PORTARIA Nº 132/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar, Prefeito Ulisses de Souza no uso da atribuições legais que lhe são conferidas,

ARTIGO 1º - Fica a Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	013	R$ 950.000,00
Total Crédito Suplementar		**R$ 950.000,00**

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será realizada mediante utilização do superávit financeiro apurado na fonte de recurso 013, referente ao exercício de 2025.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 14 outubro de 2026.

ULISSES DE SOUZA
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:3D4E398B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 30/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ALR5085	277490NIC0044898	17/07/2026	50020	R$ 586,94
ATB3F22	277490W000042654	17/07/2026	55412	R$ 195,23
AVE2A24	277490NIC0044896	17/07/2026	50020	R$ 586,94
BCE9D89	277490NIC0044899	17/07/2026	50020	R$ 586,94
CYN0J22	277490NIC0044900	17/07/2026	50020	R$ 586,94
RCG1F50	277490NIC0044897	17/07/2026	50020	R$ 586,94
SXK6E78	277490NIC0044895	17/07/2026	50020	R$ 390,46
TAP8J27	277490NIC0044901	17/07/2026	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7A9902F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 130/2023 (SUPRESSÃO DE META FÍSICA)

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 130/2023
(SUPRESSÃO DE META FÍSICA)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2023

8º (Oitavo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 130/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa TAILORED ENGENHARIA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **WANESSA DURANTE**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 025.577.729-92.
CONTRATADA: TAILORED ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bahia, nº 1415, Bairro Jardim Ouro Branco, na cidade de Paranavaí, Paraná, CEP 80704-040, e-mail ariel@tailored.eng.br, neste ato representada pelo Sr. **ARIEL ROCHA SANCHES**, de nacionalidade brasileira, solteiro, maior, Engenheiro, inscrito no CPF 096.908.049-28.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL
1.1. O objeto do presente contrato é a "Contratação de empresa especializada em engenharia civil para "Reforma e Ampliação da Escola Municipal Jayme Canet"**,** cujas especificações constam no Anexo do edital e faz parte deste contrato, no valor global inicialmente firmado entre as partes, através do Contrato de Empreitada Global nº 130/2023, de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) correspondente aos quantitativos estimados pelo período de 12 meses.
Parágrafo Único – Os materiais e serviços ora contratados deverão ser prestados de modo atender as necessidades do CONTRATANTE, correspondente às exigências contidas no edital da Concorrência Eletrônica nº 017/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE METAFÍSICA
2.1. Através do presente e, nos termos da Cláusula 17ª do Contrato nº 130/2023, **promove-se a supressão dos itens conforme as planilhas**, representando supressão monetária no montante de **R$ 22.354,62 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)** para o período, consoante as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano através do Memorando nº 775/2026/SEDUR, a lista de verificação do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023/PGM, o Parecer Técnico e, a anuência do Gestor do Contrato (suprida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano).
Parágrafo Único: Os valores a serem reduzidos da presente supressão serão retirados através dos empenhos nº 37200/2024 (R$ 18.214,57), 38782/2024 (R$ 998,17) e 27543/2025 (R$ 3.141,88).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
3.1. Após a supressão firmada através deste termo aditivo, o valor global atualizado do Contrato de Empreita Global nº 130/2023, para o período de 12(doze) meses, passa a ser de: **R$ 7.014.813,07 (sete milhões, catorze mil, oitocentos e treze reais e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
4.2. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 56408/2026.
4.3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 130/2023).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Tailored Engenharia LTDA
Representada Por
ARIEL ROCHA SANCHES
Contratada

AUGUSTO JONAS FERNANDES BARBOSA
Fiscal

LUCAS RUIZ DE SOUZA
Fiscal

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:2BCD210F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08:30 horas do dia 05 de novembro de 2026, CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através da **Plataforma eLicita**, disponível no endereço eletrônico atende.elicita@ipm.com.br, objetivando a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Pavimentação de vias de Estrada Rural - Estrada Ravidute Jesus de Souza (PV 002) - do Município de Paranavaí, por meio de pavimentação com blocos intertravados de concreto tipo sextavado - Termo de Convênio nº 632/2025 SEAB/PR, com valor máximo estimado em R$ 8.765.338,25**.

As propostas deverão ser cadastradas na **Plataforma eLicita** até 08:29 horas do dia 05 de novembro de 2026. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí:https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

Esclarecimentos quanto ao Edital serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

Esclarecimentos quanto ao acesso no sistema operacional serão fornecidos através do e-mail atende.elicita@ipm.com.br ou telefone (47) 3531-1500.

PARANAVAÍ/PR, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DYERON SOUZA SANTOS
Diretor Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:22BD4FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2025 (REAJUSTE DE VALORES) (PROCESSO DIGITAL Nº 55897/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2025
(Reajuste de Valores)
(Processo Digital nº 55897/2026)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Registro de Preços para aquisição de pães, leite e margarina por meio das Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social, Mulher e Família e de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.
CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALORES
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de 4,2234753% referente variação do IPCA no período de SETEMBRO/2025 a SETEMBRO/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 304/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.
Parágrafo primeiro – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 304/2025, conforme segue:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2 - Margarina cremosa, com sal, contendo no mínimo 80% de lipídios totais, acondicionada em pote plástico de 500 g	UNID	DORIANA	2.184	R$ 6,76	R$ 14.763,84
Total do Lote:					R$ 14.763,84
Total do Fornecedor:					R$ 14.763,84

Parágrafo segundo: O valor total reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à detentora da ata de registro de preços dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.
CLÁUSULA 3ª: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço (ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 304/2025), datada de 27 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Fornecedor:
Empresa:
NOROESTE LICITACOES LTDA
CNPJ: 38.852.363/0001-28
Endereço:Avenida Parigot De Souza, 2545 - Jardim Ibirapuera, Paranavaí - PR,

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:172150BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.881/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor, do cargo efetivo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 57626/2026, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Professor;
O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora **AMANDA INACIO DA SILVA,** matrícula nº 10155-2, nomeada pelo Decreto Municipal nº 24.393/2022, do cargo efetivo de **PROFESSOR,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput* dar-se-á a partir de 13 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE OUTUBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:4E07E2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PORTARIA CONJUNTA CGM/SEFAZ Nº 1886, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA CGM/SEFAZ Nº 1886, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Estabelece normas e fixam prazos relativos ao encerramento da Execução Orçamentária e Financeira para o exercício de 2026.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DE PARANAVAÍ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em
vigor,

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos ao encerramento da execução orçamentária e financeira para o exercício de 2026;

Considerando o imperativo de resguardar o equilíbrio fiscal das contas públicas do Município e assegurar o rigoroso cumprimento dos limites da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando a indispensabilidade de planejamento e fixação antecipada de prazos e etapas para a consolidação das informações contábeis e patrimoniais do encerramento do exercício financeiro,

RESOLVEM:

Art. 1º O encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício financeiro de 2026 no âmbito do Município de Paranavaí observará as disposições desta Portaria Conjunta, com estrita observância ao princípio da anualidade orçamentária, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320/1964, e ao regime de competência fixado no art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 2º Para fins de atendimento ao regime de competência da despesa, somente serão empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas de contratos, fornecimentos e obrigações cujo

fato gerador ocorra comprovadamente até o dia 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. Deverão ser rigorosamente respeitados os limites legais de despesa e as metas fiscais, de modo a garantir a gestão fiscal responsável e o equilíbrio das contas públicas, na forma da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º A execução orçamentária e financeira municipal do exercício de 2026 obedecerá, em caráter imperativo, ao seguinte cronograma de encerramento:

– Os expedientes de suplementação orçamentária serão instruídos e encaminhados pela Secretaria Municipal de Fazenda à deliberação do Chefe do Poder Executivo até o dia 04 de dezembro de 2026;

– As Solicitações de Compras somente serão emitidas pelas unidades orçamentárias e secretarias municipais até o dia 30 de novembro de 2026;

– As Ordens de Compras serão empenhadas pela contabilidade até o dia 08 de dezembro de 2026;

– Os Termos de Recebimento, devidamente instruídos com os atestes das fiscalizações e respectivos documentos fiscais, deverão ser protocolados na Diretoria de Finanças até o dia 21 de dezembro de 2026, com vistas à inclusão na programação financeira de pagamentos;

– As liquidações deverão ser emitidas pela Diretoria de Finanças até o dia 28 de dezembro de 2026;

VI – A programação de pagamentos no mês de dezembro obedecerá à ordem cronológica de liquidação no sistema e ficará estritamente condicionada à disponibilidade financeira na respectiva fonte de recursos vinculada, encerrando-se no dia 29 de dezembro de 2026 a data limite para emissão de ordens bancárias dentro do exercício.

Art. 4º Os atos praticados após as datas fixadas no art. 3º não serão efetivados, salvo em casos específicos e emergenciais, analisados e autorizados pela Secretaria Municipal de Fazenda e pela Controladoria Geral do Município, desde que demonstrada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1° Serão considerados casos específicos e emergenciais as situações que impliquem comprometimento do serviço essenciais à população, demandas inadiáveis por sua natureza, que acarretem prejuízo ao Município, que comprometam a execução de convênios ou a aplicação dos limites mínimos constitucionais em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) e em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).

§ 2º A justificativa da autoridade competente deverá ser apresentada por meio de processo digital, com a devida comprovação da natureza emergencial e inadiável da solicitação, explicitando os motivos que impediram sua providência nos prazos ordinários.

Art. 5º Fica estipulado o prazo de até o dia 18 de dezembro de 2026 para a emissão de notas de empenho da folha de pagamento ordinária de pessoal, décimo terceiro salário, férias regulamentares e encargos sociais patronais de competência do exercício de 2026.

Art. 6º É vedada, a contar do dia 30 de novembro de 2026, a concessão e a autorização de diárias de viagem e de adiantamentos de numerário.

Parágrafo único. Excluem-se da vedação estabelecida os casos de transporte de pacientes, que independem de autorização prévia. As situações de caráter emergencial que, por sua natureza, exijam intervenção imediata, deverão ser previamente autorizadas pela Controladoria Geral do Município.

Art. 7º As prestações de contas referentes às diárias concedidas ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais, nos termos da Lei Municipal nº 4.799/2020, bem como aquelas relativas a adiantamentos de numerário, deverão ser apresentadas e registradas no Sistema de Contabilidade até o dia 15 de dezembro de 2026.

Art. 8º A inscrição de despesas em restos a pagar referentes ao exercício financeiro de 2026, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2026, observará o disposto no art. 36 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas, bem como as diretrizes da Instrução Normativa nº 1, de 14 de dezembro de 2023.

§ 1° A indicação dos empenhos que serão inscritos em restos a pagar não processados deverá ser realizada até o dia 04 de dezembro de 2026, por meio de processo digital, contendo a justificativa por empenho.

§ 2° As obrigações legalmente empenhadas e efetivamente liquidadas com a entrega do material, a prestação de serviço ou a execução da obra, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2026, serão inscritas como restos a pagar processados.

§ 3º As despesas regularmente empenhadas cujas fases de conferência física ou documental e liquidação encontrem-se em andamento em 31 de dezembro de 2026 serão
inscritas em restos a pagar não processados, desde que observadas as condições da Instrução Normativa SEFAZ nº 01/2023 e comprovada a disponibilidade financeira na correspondente fonte de recursos.

§ 4° A análise e o cancelamento dos saldos dos restos a pagar inscritos em exercícios anteriores serão realizados até 30 de outubro de 2026, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 14 de dezembro de 2023."

§ 5º Diante da inobservância das datas e procedimentos estipulados pelos órgãos executores, a Secretaria Municipal de Fazenda efetuará de ofício as anulações e os ajustes
contábeis necessários à regularidade do balanço de encerramento do exercício de 2026.

Art. 9º Se o montante das indicações para inscrição em restos a pagar não processados exceder o saldo de disponibilidade de caixa apurado na fonte vinculada de recurso, os respectivos processos serão devolvidos às secretarias de origem para imediata anulação parcial ou integral dos empenhos incompatíveis com a capacidade financeira.
Art. 10. A Diretoria de Patrimônio encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, impreterivelmente até o dia 08 de janeiro de 2027, as atas de encerramento dos inventários anuais de bens móveis e imóveis contabilizados, acompanhadas dos balancetes de verificação patrimonial correspondentes.

Art. 11. Os registros e lançamentos contábeis de encerramento do exercício de 2026 dos Órgãos da Administração Indireta e Câmara Municipal serão admitidos no SIAFIC até o dia 15 de janeiro de 2027. Após essa data, será iniciada a conferência dos saldos para o cumprimento das seguintes obrigações:

I - Transmissão do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II - Transmissão da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) referente a dezembro de 2026 e ao encerramento do exercício; e

III - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º Bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) pertinente ao 3º Quadrimestre de 2026.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda e à Controladoria Geral do Município, conjuntamente e no âmbito das respectivas atribuições legais, a expedição de instruções complementares destinadas a orientar a execução desta Portaria Conjunta.

Art. 13. As etapas, prazos e procedimentos regulados nesta Portaria ficam consolidados na tabela do Anexo I deste ato normativo

Art. 14. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições contrárias.

Município de Paranavaí/PR, aos 13 dias de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I À PORTARIA CONJUNTA Nº 1886/2026

CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Data Limite	Procedimento de Encerramento	Setor Responsável
30/10/2026	Conclusão da análise e cancelamento contábil dos restos a pagar inscritos em exercícios anteriores	Secretaria Municipal de Fazenda e Secretarias de Origem
30/11/2026	Prazo final para emissão de Solicitações de Compras	Unidades Orçamentárias e Secretarias Municipais
30/11/2026	Prazo final para requisição e concessão ordinária de diárias e adiantamentos	Todos os Órgãos Municipais
04/12/2026	Remessa à Chefia do Executivo dos expedientes para edição de decretos de suplementação orçamentária	Secretaria Municipal de Fazenda
04/12/2026	Indicação e justificativa dos empenhos para inscrição em restos a pagar não processados	Ordenadores de Despesa
08/12/2026	Emissão definitiva de notas de empenho relativas às ordens de compra emitidas	Setor de Contabilidade
15/12/2026	Apresentação e protocolo da prestação de contas das diárias do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dos adiantamentos	Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais
18/12/2026	Emissão de empenho da folha de pagamento de pessoal, décimo terceiro salário, férias e obrigações patronais.	Recursos Humanos e Contabilidade
21/12/2026	Encaminhamento à Diretoria de Finanças dos termos de recebimento com atestes e documentos fiscais.	Secretarias e Unidades Solicitantes
28/12/2026	Emissão das liquidações.	Diretoria de Finanças
29/12/2026	Execução de pagamentos.	Diretoria de Finanças e Tesouraria
08/01/2027	Remessa dos inventários de bens móveis e imóveis e respectivos balancetes	Diretoria de Patrimônio
15/01/2027	Lançamentos contábeis de encerramento do exercício de 2026 dos Órgãos da Administração Indireta e Câmara Municipal para consolidação contábil	Administração Indireta e Câmara Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:337A0A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1229/2026

Dispõe sobre a normatização da prescrição e a dispensação de medicamentos nos serviços de saúde que compõe o Sistema de Saúde (SUS) sob gestão do Poder Executivo do Município de Paranavaí.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO E ASECRETÁRIA DE SAÚDEDO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,e considerando a Lei Federal nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, que regula o exercício da Odontologia; Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem, e dá outras providências ; Resolução nº 586 de 29 de agosto de 2013 que regula a prescrição farmacêutica; RDC 80 de 11 de maio de 2006 da ANVISA que dispões sobre o fracionamento de medicamentos; Lei Federal nº 8.080 de19 de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; a Lei Federal n° 5991 de 17 de Dezembro de 1973 que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e seu regulamento; o Decreto Federal 74.170 de 1º de Junho de 1974 que regulamenta a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos; A Lei Federal nº 12.401, de 28 de Abril de 2011, que alterou a Lei nº 8.080, de 1990; A Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; A Portaria SVS/MS nº 06, de 29 de Janeiro de 1999 que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, que instituiu o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; Portaria nº 3.916/GM de 30 de Outubro de 1998 que aprova a Política Nacional de Medicamentos; A Lei Federal nº 9.787 de 10 de Fevereiro de 1999 que estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências; Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 135, de 29 de maio de 2003 que aprova o regulamento técnico para medicamentos genéricos; A Resolução do Conselho Nacional de Saúde CNS nº 338, de 6 de maio de 2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF); a Resolução do Conselho Federal de Farmácia (CFF) nº 417, de 29 de setembro de 2004, que aprova o Código de Ética a Profissão Farmacêutica; o Decreto nº 5.813, de 22 de Junho de 2006 que assegura a ampliação das opções terapêuticas aos usuários, com garantia de acesso a plantas medicinais, fitoterápicos e serviços relacionados à fitoterapia; Resolução do Conselho Federal de Medicina CFM) nº 1.931, de 17 de setembro de 2009, que aprova o Código de Ética Médica, no que se refere à prescrição de medicamentos a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 14, de 31 de março de 2010, que dispõe sobre o registro de medicamentos fitoterápicos; A Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA RDC nº 471, de 23 de fevereiro de 2021, e a instrução normativa in nº 83, de 23 de fevereiro de 2021. que dispõe sobre controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação; Decreto nº 7508 de 28 de Junho de 2011 que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; Portaria MS/GM nº 533, de 28 de Março de 2012; a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências; A Portaria 2.583 de 10 de outubro de 2007 M.S. que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus; o parecer 39/2017 do Ministério Público do Estado do Espírito Santo que não é ilegal a vedação do acesso aos pacientes que apresentem laudo privado dentro da assistência farmacêutica do SUS. O memorando 60/2021 do CAPS de Paranavaí – Pr e reunião da Comissão de Farmácia e Terapêutica de Paranavaí no dia 13/08/2021,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I
DA REMUME

Art.1º A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) deve ser norteadora das prescrições de medicamentos nos serviços de saúde do SUS sob gestão municipal.

Parágrafo único. As inclusões ou exclusões de medicamentos na REMUME serão analisadas pela Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município, instituída por decreto municipal, de posse das solicitações para tais, preenchidas, assinadas e justificadas, e mediante disponibilidade orçamentária.

DA PRESCRIÇÃO

Art. 2ºA prescrição de medicamentos nas Unidades de Saúde da rede municipal e conveniados deverá:

I– Conter a identificação do Serviço de Saúde com nome, endereço e telefone;

II-Ser individual, escrita em caligrafia ***legível,***à tinta ou digitada,sem rasuras e/ou emendas, observadas a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, indicando a forma farmacêutica, posologia, o modo de usar e a***duraçãodo tratamento****;*

III-Conter o nome completo do paciente;

IV-Conter a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou a denominação genérica do medicamento sendo vedado o uso de abreviaturas ou códigos;

V - Conter a***datadesua emissão***, identificação (nome completo e número do registro no conselho de classe correspondente, impresso ou de próprio punho) e assinatura do prescritor;

VI – Ser emitida preferencialmente através do sistema operacional informatizado utilizado no município, onde ficará registrada no prontuário eletrônico, permitirá maior legibilidade e a impressão do código de barras, que facilita o atendimento de dispensação.

Art.3ºÉ facultado ao prescritor emitir as receitas de medicamentos para tratamento de condições crônicas contendo os dizeres "USO CONTÍNUO" ou, determinar a quantidade demedicamento suficiente para operíodo de tratamento.

Art.4º É vedada a prescrição de mais de um fármaco ou esquema posológico que faculte ao dispensador ou usuário uma escolha.

Art. 5º Nos casos em que as prescrições estejam em desacordo com as regras desta portaria ou em caso de dúvidas, o farmacêutico deverá contatar o prescritor preferencialmente através de contato telefônico imediato, e quando não for possível, por escrito, através do Formulário de Comunicação ao Prescritor.

Art. 6º A prescrição de aparelhos glicosímetros atenderá apenas os pacientes insulinodependentes, e deve vir acompanhada do Questionário para Dispensação Glicosímetro, preenchido e assinado pelo médico, e cópia de receituário que comprove o uso de insulina pelo paciente.

Art.7º As prescrições de tiras para verificação de glicemia, lancetas, insulinas e seringas deverão conter a freqüência diária de verificação de glicemia, e quantidade de insulina por aplicação, assim, o dispensador poderá calcular a quantidade a ser dispensada de acordo com a posologia.

Parágrafo único. A mesma prescrição poderá ser utilizada por até 180 dias desde que expresso os dizeres "USO CONTÍNUO".

Art.8ºA prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial pela Portaria 344/98 M.S., antimicrobianos, e outros medicamentos fornecidos pelo Ministério da Saúde deverá atender à legislação específica.

I - É vedada a prescrição de medicamentos controlados pela portaria 344/98 M.S. com os dizeres "USO CONTÍNUO", ou sem a quantidade e posologia completa.

Art. 9º Para fins de prescrição de medicamentos são considerados prescritores da Rede Municipal de Saúde os seguintes profissionais: médicos, cirurgiões-dentistas,enfermeiros e farmacêuticos.

§1ºAo médico especialista em saúde mental, ou àqueles exercendo os atendimentos dentro da rede municipal de Saúde Mental, será permitida a prescrição de medicamentos exclusivos constantes na REMUME.

§2ºAo cirurgião-dentista é permitida a prescrição de medicamentos desde que para fins odontológicos, observando o disposto no artigo 6º, inciso II, da Lei 5.081/66.

§3ºAo enfermeiro é permitida a prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública, desde que em rotina aprovada pela instituição de saúde conforme estabelece o art. 11, parágrafo II da Lei nº 7498/86.

§4ºAo farmacêutico é permitida a prescrição de medicamentos, desde que em rotina aprovada pela instituiçãoe observando o disposto pelas Resoluções do CFF nº 585/13 e 586/13.

CAPÍTULO II

DAS QUANTIDADES

Art. 10º Os medicamentos destinados ao tratamento de condições crônicas poderão ser prescritos com os dizeres "USO CONTÍNUO", e conter a quantidade em unidades necessária para o uso mensal e posologia completa. Essa prescrição será válida por 180 dias contados a partir da data de emissão.

I - Nos demais casos devem ser prescritas quantidades que atendam o tratamento completo do paciente;

II - A quantidade para medicamentos sujeitos a controle especial pela Portaria 344/98 M.S. deverá atender à legislação específica.

CAPÍTULOIII
DA VALIDADEDA RECEITA

Art. 11º As receitas terão validade de até 30(trinta) dias a partir da data de sua emissão, sendo o dia da emissão considerado o dia "zero".

§1ºAs receitas para o tratamento de condições crônicas que expressem os dizeres "USO CONTÍNUO" terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados apartir da data de sua emissão.

§2º As receitas de medicamentos prescritas em quantidade igual ou superior a 30 (trinta) dias de tratamento, que **NÃO**expressem os dizeres "USO CONTÍNUO", serão consideradas válidas pelo período correspondente à quantidade prescrita, respeitando-se o máximo de 180 (cento e oitenta) dias de tratamento a partir da data de sua emissão.

§3°A validade das receitas de contraceptivos hormonais será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data de emissão, desde que expresso os dizeres "USO CONTÍNUO". Caso contrário, serão consideradas válidas pelo período correspondente à quantidade prescrita, respeitando-se o máximo de 180 (cento e oitenta) dias de tratamento a partir da data de sua emissão.

§4º A validade das receitas de medicamentos sujeitos a controle especial pela Portaria 344/98 M.S., antimicrobianos, e outros medicamentos fornecidos pelo Ministério da Saúde deverá atender à legislação específica.

CAPÍTULOIV
DA DISPENSAÇÃO

Art. 12º A dispensação de medicamentos nas unidades do SUS sob gestão municipal ocorrerá somente aos moradores da cidade de Paranavaí e seus distritos, exceto nas situações onde estes pacientes de outros municípios tiveram atendimento pelo SUS por motivo de urgência/emergência em nossa cidade.

Art.13ºA dispensação ocorrerá mediante a apresentação das receitas emitidas por um profissional de saúde no exercício de suas funções regulares no SUS em unidades do SUS ou hospitais e clínicas conveniadas para o atendimento do SUS.

Art. 14ºA dispensação de medicamentos para o tratamento de condições crônicas , com os dizeres " USO CONTÍNUO " será realizada com intervalo bimestral, pelo período de 180 dias .

Parágrafo único. São exceções lancetas, tiras de verificação de glicemia, insulinas, agulhas para canetas de insulina, e seringas para aplicação de insulina, e demais medicamentos atendidos por Programas Estaduais ou Federais, que possuem dispensação mensal.

Art. 15ºÉ proibida a prescrição de medicamentos controlados pela portaria 344/98 M.S. com os dizeres "USO CONTÍNUO", ou sem a quantidade e posologia completa.Neste caso, para atender à emergência do paciente, será entregue quantidade mínima equivalente à 1 caixa, considerada 30 comprimidos ou quantidade mais próxima, ou em caso de gotas, soluções, suspensões, cremes ou pomadas e injetáveis, a quantidade de 1 vidro, 1 ampola ou 1 tubo, e a orientação

na segunda via para que o médico refaça a receita com a quantidade discriminada.

Art. 16º Na dispensação de receitas **SEM OS DIZERES**"USO CONTÍNUO", em que o tratamento ultrapassar 30 dias, fica facultada a entrega total da quantidade prescrita de uma única vez, ou a entrega mensal/bimestral do medicamento, até atingir a quantidade para o tratamento completo.

Art.17º Fica definido o prazo máximo de 05 dias antes do dia em que se completa o mês ou o bimestre da dispensação anterior, para que o paciente possa retirar novamente seus medicamentos.

Art.18º Todas as Unidades de Saúde que fazem dispensação de medicamentos não podem fracionar as embalagens primárias de medicamentos, a menos que atendam as exigências da RDC 80 de 11 de maio de 2006 da ANVISA.

§1ºQuando não for possível a entrega da quantidade exata devido à apresentação farmacêutica, deve ser dispensada a quantidade mais próxima à prescrita, para mais ou para menos, exceto antibióticos e controlados pela portaria 344/98 M.S que seguem legislação específica.

§2ºNas receitas sem a quantidade discriminada, ou que expressem a quantidade **"1 caixa",** será entregue quantidade mínima equivalente à 1 caixa, considerada 30 comprimidos ou quantidade mais próxima, ou em caso de gotas, soluções, suspensões, cremes ou pomadas e injetáveis, a quantidade de 1 vidro, 1 ampola ou 1 tubo, inclusive para os medicamentos controlados pela portaria 344/98 M.S.

§3ºÉ vedado o fracionamento de medicamentos controlados pela portaria 344/98. RDC 80 de 11 de maio de 2006 da ANVISA Art 1º, parágrafo único.

Art. 19º Quando a prescrição expressar o uso de um medicamento de forma condicional, tais como "se dor", "se náusea", " se febre", será dispensada quantidade aproximada para 3 dias de tratamento, podendo o paciente retornar para retirar o restante se necessário.

Art.20º Nos casos em que não estiver expressa a concentração por unidade posológica do medicamento e existir mais de uma concentração sendo comercializada, o medicamento não será entregue até que se sane a dúvida através de contato com o prescritor, preferencialmente através de contato telefônico imediato, e quando não for possível, por escrito, através do Formulário de Comunicação ao Prescritor.

Art. 21º As prescrições médicas que não expressem na sua posologia a duração do tratamento, e que contemplem uma quantidade grande de medicação, se não tiverem justificativa, a quantidade dispensada será o suficiente para aproximadamente quatro dias de tratamento, juntamente com a carta de comunicação ao prescritor, para confirmação da quantidade prescrita, podendo neste caso, o paciente vir retirar o restante da medicação.

Art. 22º Quando o farmacêutico verificar que a prescrição contém informações divergentes das recomendadas em fontes de informação confiáveis e atualizadas e/ou nas bulas dos produtos, ele deverá contatar o prescritor para solicitar confirmação e discutir as questões técnicas envolvidas.

§1ºCaso o contato seja infrutífero ou o farmacêutico entenda que há alto potencial de risco para o paciente, ele deverá recusar-se a dispensar o medicamento e preencher uma justificativa em duas vias, contendo os motivos da recusa e a assinatura e identificação do farmacêutico e do paciente. Uma via será entregue ao paciente e a outra ficará arquivada na farmácia com uma cópia da receita.

§2ºEm caso de contato com o prescritor, e houver acordo de correção da prescrição, o farmacêutico poderá fazer a dispensação corrigida, devendo registrar no verso do receituário as informações obtidas do prescritor, bem como dia e hora do contato.

Art. 23ºNão será permitida a dispensação somente com a apresentação da cópia ou segunda via da prescrição.

Art. 24ºA dispensação de antimicrobianos deverá atender à legislação específica, porém se a receita não contiver a quantidade de dias de tratamento nem a quantidade a ser dispensada, será feita a dispensação para aproximadamente 3 dias e o paciente será orientado a procurar o prescritor para completar a informação e retornar para buscar o restante da medicação.

Art. 25º A quantidade máxima a ser dispensada de medicamentos sujeitos a controle especial segue legislação específica.

I - Para atender situações específicas, de dispensação para pacientes graves, de uso contínuo, e agendamento padrão de retorno ao médico da Rede Municipal de Saúde Mental a cada 60 dias, as Farmácias Municipais poderão dispensar medicamentos contendo substâncias das listas B1, C1 e C5 em formulações injetáveis para até 60 dias de tratamento.

Art. 26º As grávidas portadoras de diabetes gestacional usuárias de insulina serão atendidas por tempo pré-determinado através de empréstimo do glicosímetro e fornecimento dos insumos, ou, se por comprovação através de receituário médico 60 dias após o parto de que ainda é usuária de insulina, poderão continuar com o glicosímetro.

Art. 27º Os insumos e medicamentos para diabetes podem ser adquiridos via município ou via Ministério da Saúde. Os adquiridos pelo município devem ser dispensados aos usuários do SUS, portadores de diabetes mellitus insulino dependentes; e os adquiridos pelo Ministério da Saúde podem ser dispensados mediante receita médica de instituição privada aos portadores de diabetes mellitus insulinodependentes.

§1ºAs seringas de uso subcutâneo poderão ser entregues para aplicação de outros medicamentos que não sejam insulina, desde que a graduação da seringa atenda à dose do medicamento que será ministrado, e que a seringa não seja utilizada para fins estéticos.

§2ºAs agulhas para canetas de aplicação automáticas serão entregues aos usuários de insulinas em canetas retiradas nas Farmácia Municipais, uma vez que o quantitativo recebido é enviado pelo Estado do Paraná mediante formulário de consumo no Sistema de Gestão Hospitalar e Ambulatorial do SUS.

§3ºA dispensação de tiras de verificação de glicemia será feita mediante apresentação dos aparelhos de glicosímetros para acompanhamento do perfil glicêmico e checagem da marca da tira reagente compatível com o aparelho, e deverão atender o número de verificações de glicemia diárias, conforme estabelecido em receituário médico.

Art. 28ºO medicamento "Benzilpenicilina benzatina" estará disponível no Pronto Atendimento Municipal, e nas Unidades de Atenção Básica, de acordo com a Portaria 3.161/2011 do Ministério da Saúde. A mesma deve ser administrada em ambientes preparados para proceder de acordo com os protocolos que abordam a atenção às urgências no âmbito da Atenção Básica à Saúde.

Art. 29º A farmacêutica responsável pelos estoques da Farmácia Municipal ou CAF poderá alterar as quantidades de medicamentos disponibilizados para as UBS, caso o almoxarifado esteja com estoque muito baixo, equalizando os estoques de maneira à atender o maior número de usuários possível.

Art. 30º No ato da dispensação deverão ser registrados na via do paciente os seguintes dados:

I - Data da dispensação;

II - Quantidade aviada de cada medicamento.

Parágrafo único. As informações registradas nas receitas de antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial deverão atender à legislação específica.

Art. 31ºÉ vedada a dispensação de medicamentos a menores de 14 (quatorze) anos que estejam desacompanhados dos respectivos representantes legais ou responsáveis, exceto à usuária de contraceptivos hormonais e a usuária que for mãe.

Art. 32ºÉ vedada a dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial a menores de 18 (dezoito) anos, exceto ao emancipado mediante apresentação de documento que comprove sua condição.

Art. 33º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as anteriores.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.

MAURÍCIO GEHLEN
Prefeito Municipal

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0E57154B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede o Prêmio “Mulher Destaque” à Senhora Marinês Salete Guindani.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO Faço saber que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Prêmio “Mulher Destaque” à Senhora Marinês Salete Guindani.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Pato Branco, 14 de outubro de 2026.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:68F07DC2

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede o Título de Cidadã Benemérita Amiga do Idoso à Senhora Cleci Maria Dartora.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO Faço saber que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Benemérita Amiga do Idoso à Senhora Cleci Maria Dartora.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Pato Branco, 14 de outubro de 2026.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:B4C5E3C9

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , CNPJ/MF: 05.340.639/0001-30. Objeto: Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 12 de novembro de 2026, o prazo de vigência do Contrato nº 20/2025, cujo objeto é para serviço de gestão de frota, por meio de disponibilização de sistema informatizado e integrado, que possibilite o gerenciamento de abastecimento, de manutenção automotiva geral, preventiva e corretiva e de serviços de lavagem e higienização de veículos. O valor total para o período de 12 (doze) meses será de R$ 33.652,87 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos), de acordo ao reajuste realizado por meio do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato.Dotação: 136/3.3.90.39.19.99.00- outros serviços de manutenção e conservação de veículos 3.3.90.39.19.03.00- servicos de alinhamento, balanceamento e cambagem 3.3.90.39.19.07.00- servicos de funilaria, lanternagem e pintura veicular/133/3.3.90.30.01.02.00- gasolina 3.3.90.30.01.06.00- lubrificantes e aditivos automotivos 3.3.90.30.39.99.00- outros materiais para manutencao de veiculos 3.3.90.30.39.01.00- pneus 3.3.90.30.39.05.00- lonas e pastilhas de freio. Origem do Contrato: Pregão Eletrônico nº 9/2025, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 27/2025. Local, data e assinatura: Pato Branco, 6 de outubro de 2026.

JOECIR BERNARDI-
Contratante

e

RENATA NUNES FERREIRA-
Contratada.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:268B29F0

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 185, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto contido na alínea “a”, do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido no art. 9º da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de Junho de 2013;

Considerando Parecer Jurídico de 13 de outubro de 2026 exarado pela Assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal;

Considerando o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade para a administração pública; e

Considerando o resultado da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 147, de 04 de março de 2026, relativa ao período de 13 de outubro de 2024 a 12 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção diagonal à servidora **Lúcia Córdova Mello**, ocupante do cargo de Agente de Apoio, matrícula nº 1162-2/1, passando da Classe 1 - Nível 32, para a Classe 1 – Nível 41 da tabela contida no anexo II, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente*.

(Assinado Digitalmente)
JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:3B4AC507

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 083/2026
Pato Branco, 8 de outubro de 2026.
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS as empresas abaixo relacionadas, do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
23.073/2026	818536-0	46.963.392/0001-95
23.056/2026	819634-0	48.596.220/0001-56
23.051/2026	8224791-0	42.951.650/0001-14

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:D8ED5C3B

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 084/2026
Pato Branco, 14 de outubro de 2026.
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS as empresas abaixo relacionadas, do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
23.238/2026	373114-0	28.145.364/0001-89
23.051/2026	8224791-0	42.925.165/0001-14
LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS	***JULLI REBONATTO***	
Fiscal de Tributos	Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização	

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:0FFE0B17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANÁLISE DE AMOSTRAS III EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026 - PROCESSO Nº 133/2026

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de luminárias LED ornamentais, com potência máxima de 150 W, para instalação em topo de poste, destinadas à manutenção, reposição e continuidade operacional do sistema de iluminação pública do Município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.
AMOSTRAS: Será realizada a análise das amostras apresentadas pela empresa declarada provisoriamente vencedora dos Lotes 01 e 02.
DATA DA ANALISE: 16 de outubro de 2026, às 09h00min.
LOCAL: Departamento de Iluminação Pública, no endereço: Rua Itacolomi, 1703, Bairro Amadori, Pato Branco – PR.
A sessão será realizada com ou sem a presença dos representantes das empresas interessadas. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI -
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:96A4823C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA N.º 20/2026 - PROCESSO Nº 157/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14.918/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e CASA DE APOIO VIVER FELIZ LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de acolhimento residencial terapêutico, mediante disponibilização de 01 (uma) vaga, destinada a usuário adulto com transtorno mental grave, egresso de internação de longa permanência e sem suporte familiar suficiente, em Serviço Residencial Terapêutico – SRT ou serviço equivalente tecnicamente compatível, com atendimento contínuo e suporte adequado às necessidades assistenciais do usuário, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco e ao cumprimento de determinação judicial.
VALOR: R$ 44.820,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais).
BASE LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021

DATA: Pato Branco, 07 de Outubro de 2026.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO –
Secretária Municipal de Saúde.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:CF0DE277

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 157/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2026 – PROCESSO N.º 157/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e CASA DE APOIO VIVER FELIZ LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de acolhimento residencial terapêutico, mediante disponibilização de 01 (uma) vaga, destinada a usuário adulto com transtorno mental grave, egresso de internação de longa permanência e sem suporte familiar suficiente, em Serviço Residencial Terapêutico – SRT ou serviço equivalente tecnicamente compatível, com atendimento contínuo e suporte adequado às necessidades assistenciais do usuário, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco e ao cumprimento de determinação judicial.
DOTAÇÃO: Despesa 25970 – Desdobramento 46843
VIGÊNCIA: Até 17 de junho de 2027.

FISCAL ADMINISTRATIVO: Natanael da Cruz Alves, Diretor do Departamento de Assistência a Saúde, Matrícula n.º 11.508-8.
FISCAL TÉCNICO: Simone Fátima Duarte, enfermeira, Coordenadora do CAPS, Matrícula n.º 8.039-0
GESTOR: Secretária Municipal de Saúde, Marcia Fernandes de Carvalho, matrícula n.º 11.109-0

Pato Branco, 07 de outubro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA-
Prefeito.

MARILIS VIANA DA SILVA -
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:AE4E1890

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2026 – CHAMAMENTO Nº 01/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ: 76.995.448/0001-54 e NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ, CNPJ nº 05.748.037/0001-16. **OBJETO**: Formalizar a participação do EXPOSITOR na INVENTUM 2026 – 6ª Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco, promovida pelo Município de Pato Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no período de 4 a 8 de novembro de 2026, no Centro Regional de Eventos Prefeito Astério Rigon, situado na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 600, Bairro Fraron, Pato Branco/PR, mediante a execução da proposta aprovada no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026. **IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO**: A8, A5, C67, C68, C71, 372, correspondente a 260m². **VIGÊNCIA**: 120 (cento e vinte) dias contado da assinatura do instrumento. **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 14 de outubro de 2026.

ALESSANDRO GRACZYK MORAES –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:ACE2F52F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 156/2026.

Retificação da publicação que circulou dia 08/09/2026. Edição 3611

Onde se lê: VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.
Leia-Se: VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:32021FE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 964, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 31.199, de 09 de outubro de 2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora pública **JÉSSICA EDUARDA DAMER,** matrícula nº 11351-4, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Paisagismo, lotada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:1B0F2C51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 965, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 31.237, de 14 de outubro de 2026 apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **LILIAN PAGNONCELLI OLIVEIRA DOS SANTOS,** matrícula nº 11618-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Logística Administrativa, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de outubro de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:3E7D6826

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 22/09/2026 a 30/09/2026 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FUNDEB	**22/09/2026**	**450.023,13**
FUNDEB	**23/09/2026**	**951.184,61**
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	**25/09/2026**	**22.911,39**
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	**25/09/2026**	**22.237,58**
FUNDEB	**29/09/2026**	**131.150,99**
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	**29/09/2026**	**5.426,88**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**29/09/2026**	**191.650,28**
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**29/09/2026**	**6.646,10**
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**29/09/2026**	**126.275,90**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**30/09/2026**	**2.521.211,57**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**30/09/2026**	**22.317,53**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**30/09/2026**	**28.283,20**
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇOES ADO LC 176/2020	**30/09/2026**	**34.888,55**
FUNDEB	**30/09/2026**	**1.044.576,72**

IMPLEMENTACÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE	30/09/2026	180.000,00

Pato Branco 14 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:AE7DF3B7

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 11.037, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo em meio aberto e cria a Comissão Municipal Interinstitucional de Acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Pato Branco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 47, incisos II e XXIII, na forma do art. 62, inciso I, alínea "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e com a Resolução nº 160, de 18 de novembro de 2013, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; e
Considerando o contido no Memorando nº 31.097, de 9 de outubro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) em meio aberto, com atendimento às medidas judiciais de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, a serem executadas intersetorialmente, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.
Parágrafo único. Integram as responsabilidades municipais a manutenção dos programas de atendimento em meio aberto, a inscrição dos programas e das entidades executoras no CMDDCA e o fornecimento regular dos dados exigidos pelo Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, observados os arts. 5º, 10 e 11 da Lei Federal nº 12.594, de 2012.

Art. 2º O Plano Individual de Atendimento (PIA) será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais ou responsável, e com a articulação intersetorial de representantes das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura e Assistência Social, considerando as necessidades, potencialidades, condições pessoais, familiares e sociais do adolescente e estabelecendo objetivos, metas e ações a serem desenvolvidas durante o acompanhamento socioeducativo, observados os arts. 52 a 56 da Lei Federal nº 12.594, de 2012.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social as funções executiva e de gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.
§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social exercerá as funções previstas no caput, observada a designação do órgão gestor no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos do art. 5º, § 4º, da Lei Federal nº 12.594, de 2012.
§ 2º Caberá às Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação e Cultura e de Saúde prover, no âmbito de suas competências e dos recursos disponíveis, o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão Interinstitucional.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 5º Fica criada a Comissão Municipal Interinstitucional de Acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, de natureza consultiva, articuladora e de acompanhamento, sem prejuízo das competências deliberativas e de controle do CMDDCA, composta por representantes dos órgãos e entidades adiante relacionados, conforme indicações de seus respectivos órgãos:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III - Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
VI - representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - representante do Conselho Tutelar;
VIII - representante do Núcleo Regional de Educação;
IX - representante do Centro de Socioeducação de Pato Branco;
X - poderão ser convidados, sem obrigação de integrar a Comissão, representantes do Sistema de Segurança Pública (Polícia Civil e Militar), do Sistema de Justiça (Ministério Público do Estado do Paraná, Poder Judiciário e Defensoria Pública) e da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
§ 1º Os órgãos e entidades indicados nos incisos I a IX serão convidados a indicar um representante titular e um suplente, mediante comunicação formal, respeitada sua autonomia institucional.
§ 2º Os representantes serão designados por ato do Poder Executivo Municipal, após a confirmação das indicações, vedada a designação unilateral de membros de órgãos ou entidades externos à Administração Municipal.
§ 3º A Comissão será coordenada por um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e contará com o apoio administrativo desta Secretaria.
§ 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada trimestre, e extraordinariamente quando convocada por sua coordenação, registrando suas reuniões em ata.
§ 5º A Comissão elaborará proposta de regimento interno no prazo de 90 (noventa) dias de sua instalação, a ser aprovada pelos seus integrantes, observados os limites deste Decreto e da legislação aplicável.

Art. 6º A Comissão Interinstitucional poderá:
I - constituir grupos de trabalho e subcomissões sobre temas específicos; e
II - convidar profissionais de notório saber na matéria ou especialistas de outros órgãos ou entidades e da sociedade civil para prestar assessoria às suas atividades.

Art. 7º São atribuições da Comissão Interinstitucional:
I - acompanhar a implementação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo Estado;
II - discutir, propor e contribuir para a elaboração, o acompanhamento e a revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com os Planos Nacional e Estadual;
III - promover espaço de articulação, planejamento e acompanhamento das ações desenvolvidas no atendimento socioeducativo, respeitadas as competências de cada órgão e promovendo a intersetorialidade das políticas públicas no Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
IV - propor normas internas relacionadas à organização e ao funcionamento da Comissão, sem inovar na ordem jurídica ou substituir as competências dos órgãos competentes;
V - contribuir para a sensibilização e mobilização de setores do governo e da sociedade em torno das temáticas relacionadas aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;
VI - recomendar a adoção de meios e instrumentos que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do serviço;
VII - comunicar aos órgãos competentes a ocorrência de indícios de negligência no atendimento e acompanhamento do adolescente em

cumprimento de medida socioeducativa, observadas as normas de sigilo e proteção de dados;
VIII - contribuir para o levantamento e a consolidação das informações, preferencialmente agregadas ou anonimizadas, subsidiando o órgão gestor municipal na operacionalização e na avaliação das ações implantadas, bem como na implementação das políticas públicas voltadas aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.
Parágrafo único. O Plano de que trata o inciso II do caput deste artigo será submetido à deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurados mecanismos de participação social em sua elaboração e revisão.

Art. 8º A participação na Comissão Interinstitucional é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.
Parágrafo único. A atuação da Comissão não substitui as competências legais dos órgãos integrantes do Sistema de Justiça, dos órgãos de segurança pública, do Conselho Tutelar ou do CMDDCA, nem autoriza acesso indiscriminado aos prontuários ou a dados pessoais de adolescentes e familiares.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C4724393

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 11.038, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o inciso XXX do art. 1º do Decreto Municipal nº 10.791, de 13 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI e XXVIII, na forma do art. 62, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 5º, alínea "h", 6º e 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o contido no Protocolo nº 14.098, de 5 de maio de 2026, encaminhado pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;

DECRETA:

Art. 1º O inciso XXX do art. 1º do Decreto Municipal nº 10.791, de 13 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"XXX – desapropriação de área com 273,56 m², faixa de servidão de passagem, SRI 51322, área: 273,56 m² - Rede Coletora de Esgoto - B7, proprietária: Simone Vezaro, ou a quem de direito pertencer, Município: Pato Branco, UF: Paraná, Comarca: Pato Branco - 1º Ofício, certidão de registro: matrícula nº 29.874, imóvel: Imóvel Pedro Ballan Parte "B", área de atingimento: 273,56 m², perímetro: 265,26 m. Descrição: Inicia-se se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=333.316,439 m e N= 7.101.400,686 m, localizado na divisa com a Rua Artibano Sutile deste segue com azimute de 175º12'40" e a distância de 86,85 m até o vértice 'ponto 1' (E=333.323,641 m e N= 7.101.314,154 m); deste segue com azimute de 140º15'40" e a distância de 49,21 m até o 'ponto 2' (E= 333.355,102 m e N= 7.101.276,311 m); deste segue com azimute 265º35'28" e a distância de 2,50 m até o vértice 'ponto 3' (E= 333.352,646 m e N= 7.101.276,122 m); deste segue com o azimute de 320º15'40" e a distância de 37,17 m até o 'ponto 4' (E= 333.321,753 m e N= 7.101.313,298 m); deste segue com o azimute de 355º11'45" e a distância de 87,53 m até o 'ponto 5' (E= 333.314,375 m e N= 7.101.400,523 m); deste segue com o azimute de 85º52'40" e a distância de 2,00 m até o 'ponto 0=PP' (E=333.316,439 m e N= 7.101.400,686 m) cravado na divisa da SERVIDÃO DE PASSAGEM REDE COLETORA B7; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 273,56 m². Obs: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Responsável técnico: Eduardo Melim Ferreira, Engenheiro Civil, CREA-SC nº 067.962-7, ART nº 1720241207227." (NR)

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 10.791, de 13 de fevereiro de 2026, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:38CBC3D5

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 11.039, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o inciso IV do art. 1º do Decreto Municipal nº 9.980, de 16 de junho de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI e XXVIII, na forma do art. 62, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 5º, alínea "h", 6º e 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o contido no Protocolo nº 14.098, de 5 de maio de 2026, encaminhado pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR;

DECRETA:

Art. 1º O inciso IV do art. 1º do Decreto Municipal nº 9.980, de 16 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"IV – área com 306,57 m² - SRI 51969, proprietários: Rosalino Pan e Anita Bottini Pan, ou a quem de direito pertencer, projeto: faixa de servidão - Rede Coletora de Esgoto - B2, Município: Pato Branco, comarca: Pato Branco, UF: Paraná, certidão de registro: matrícula nº 59.853 - 1º Ofício, imóvel: Imóvel Urbano Sítio Luiz Guerra, área atingida: 306,57 m², perímetro: 312,44 m, largura: 2,00 m. Descrição: Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do trecho 1 no vértice 0=PP, de coordenadas N: 7.097.230,672 m e E: 334.780,987 m; deste segue com azimute de 180°50'54" e distância de 02,00 m, até o vértice 01, de coordenadas N: 7.097.228,668 m e E: 334.780,957 m; deste segue com azimute de 267°21'14" e distância de 14,10 m, até o vértice 02, de coordenadas N: 7.097.228,017 m e E: 334.766,870 m, deste segue com azimute de 180°02'20" e distância de 15,18 m, até o vértice 03, de coordenadas N: 7.097.212,835 m e E: 334.766,860 m; deste segue com azimute de 234°06'33" e distância de 02,47 m, até o vértice 04, de coordenadas N: 7.097.211,387 m e E: 334.764,859 m; deste segue com azimute de 0°02'20" e distância de 16,54 m, até o vértice 05, de coordenadas N: 7.097.227,923 m e E: 334.764,870 m; deste segue com azimute de 267°14'04" e distância de 61,06 m, até o vértice 06, de coordenadas N: 7.097.224,977 m e E: 334.703,879 m; deste segue com azimute de 2°56'04" e distância de 02,09 m, até o vértice 07, de coordenadas N: 7.097.227,065 m e E: 334.703,986 m; deste segue com azimute de 87°19'05" e distância de 77,09 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N: 7.097.230,672 m e E: 334.780,987 m, perfazendo um perímetro total de 190,53 m, com uma largura de 2,00 m, e uma área de atingimento de 188,07 m².Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do trecho 2 no vértice 8=P, de coordenadas N: 7.097.207,901 m e E: 334.770,275 m; deste segue com azimute de 136°41'52" e distância de 15,39 m, até o vértice 09, de coordenadas N: 7.097.196,704 m e E: 334.780,827 m; deste segue com azimute de 180°03'20" e distância de 44,21 m, até o vértice 10, de coordenadas N: 7.097.152,499 m e E: 334.780,784 m, deste segue com azimute de 269°59'57" e distância de 02,03 m, até o vértice 11, de coordenadas N: 7.097.152,499 m e E: 334.778,755 m, deste segue

com azimute de 0°05'38" e distância de 43,41 m , até o vértice 12, de coordenadas N: 7.097.195,912 m e E: 334.778,826 m, deste segue com azimute de 316°41'52" e distância de 14,85 m , até o vértice 13, de coordenadas N: 7.097.206,718 m e E: 334.768,642 m, deste segue com azimute de 54°06'33" e distância de 02,02 m até o vértice 8=P, de coordenadas N: 7.097.207,901 m e E: 334.770,275 m, perfazendo um perímetro total de 121,91 m, com uma largura de 2,00 m, e uma área de atingimento de 118,50 m².Ambos os trechos perfazem uma extensão total de 312,44 m, com uma largura de 2,00 m, e uma área de atingimento de 306,57 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 17 de abril de 2026.Responsável Técnico Pedro Augusto Kruk. Eng.º Civil – CREA-PR N° 5184/D. ART nº 1720240217024 (peças técnicas) e ART nº 1720260960997 (manifestação técnica complementar).” (NR)

Art. 2º A nova delimitação da faixa de servidão prevista no art. 1º produzirá efeitos a partir da publicação deste Decreto, sem efeitos retroativos quanto à parcela territorial acrescida.

Art. 3º As demais disposições do Decreto nº 9.980/2024 permanecem inalteradas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:917078F9

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.663, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Pato-branquense de Xadrez - APX.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Pato-branquense de Xadrez - APX, entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 52.562.508/0001-87, localizada no município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria dos vereadores Alexandre Zoche e Eduardo Albani Dala Costa.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F3607557

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.664, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Institui diretrizes para a transparência e ampla divulgação dos dias e horários da coleta de resíduos sólidos domiciliares no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a promoção da transparência e da ampla divulgação dos dias e horários da coleta de resíduos sólidos domiciliares no Município de Pato Branco.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o Município deverá promover a divulgação permanente das informações relativas à coleta domiciliar, por meio de:
I - instalação de placas informativas físicas em pontos estratégicos dos bairros, tais como escolas, unidades de saúde e pontos de ônibus;
II - divulgação em meios digitais oficiais do Município;
III - disponibilização de código de resposta rápida (QR Code) nas placas informativas, direcionando para página eletrônica oficial contendo o calendário completo da coleta em todos os bairros do Município;
IV - realização de campanhas educativas voltadas à orientação da população quanto ao correto acondicionamento e disposição dos resíduos sólidos.

Art. 3º As placas informativas, quando adotadas, deverão conter, no mínimo:
I - a identificação do bairro;
II - os dias da semana em que ocorre a coleta domiciliar;
III - o horário aproximado da coleta;
IV - o contato do órgão municipal responsável pelo serviço;
V - código de resposta rápida (QR Code) para acesso ao calendário geral do Município.

Art. 4º O padrão visual, as dimensões, os materiais, o layout, a forma de instalação e demais critérios técnicos das placas informativas serão estabelecidos em regulamento.

Art. 5º A implementação das medidas previstas nesta Lei observará a conveniência e a oportunidade administrativa, bem como a disponibilidade orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3747D48F

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.665, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Músicos e Amantes de Instrumentos de Sopro - AMAIS.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Músicos e Amantes de Instrumentos de Sopro - AMAIS, entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 62.154.345/0001-57, com sede no município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7C7DEF6E

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 95, DE 14 OUTUBRO DE 2026.

Renova o prazo para conclusão dos trabalhos da Subcomissão instituída pela Portaria GP nº 74, de 21 de agosto de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, incisos VII e XXIII, na forma do art. 62, inciso II, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que a Portaria GP nº 74, de 21 de agosto de 2026, instituiu a Subcomissão destinada à análise, discussão, avaliação e proposição de alterações ao Projeto de Lei Ordinária nº 143/2026, relativo ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Pato Branco;
Considerando que o art. 5º da referida Portaria estabeleceu prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado de sua publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final;
Considerando as deliberações registradas na Ata nº 010/2026, de 29 de setembro de 2026, que apontaram a necessidade de continuidade da análise técnica do Projeto de Lei Ordinária nº 143/2026 e da obtenção de documentos necessários à avaliação de seus impactos;
Considerando a solicitação de ampliação do prazo por 45 (quarenta e cinco) dias, formulada pela Subcomissão por meio do Ofício nº 192/2026, de 2 de outubro de 2026;
Considerando que a conclusão dos trabalhos e a apresentação do relatório final permanecem pendentes, sendo necessário estabelecer novo prazo para o cumprimento das atribuições previstas na Portaria GP nº 74, de 21 de agosto de 2026; e
Considerando o contido no Memorando nº 29.054, de 23 de setembro de 2026, encaminhado pela Assessoria de Assuntos Legislativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado, por 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Subcomissão instituída pela Portaria GP nº 74, de 21 de agosto de 2026.

Art. 2º O art. 5º da Portaria GP nº 74, de 21 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A Subcomissão deverá concluir os trabalhos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação da Portaria que renovou seu prazo de funcionamento, mediante a apresentação ao Prefeito Municipal do relatório final contendo as propostas e as alterações sugeridas." (NR)

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria GP nº 74, de 21 de agosto de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F3E1C1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 75/2026

Súmula: Aprova a regulamentação da concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Pato Branco, nos termos da Lei Municipal nº 6.633, de 15 de julho de 2026, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384, de 02 de outubro de 1995, por meio de deliberação em reunião ordinária realizada no dia 02 de outubro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a regulamentação da concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Pato Branco, nos termos da Lei Municipal nº 6.633, de 15 de julho de 2026, conforme documento apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 2º O Anexo Único é parte integrante e indissociável desta Resolução.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pato Branco, 02 de outubro de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 075/2026
REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Pato Branco, nos termos da Lei Municipal nº 6.633, de 15 de julho de 2026, e dá outras providências.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada a concessão dos Benefícios Eventuais previstos no Capítulo V da Lei Municipal nº 6.633, de 15 de julho de 2026, estabelecendo normas para sua organização, operacionalização, critérios de elegibilidade, procedimentos técnicos, formas de provisão, monitoramento, avaliação e demais instrumentos necessários à execução da Política Municipal de Assistência Social, observadas as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Os Benefícios Eventuais constituem provisões suplementares e provisórias da Política de Assistência Social, de caráter temporário, não contributivo e destinadas ao atendimento de indivíduos e famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de emergência ou calamidade pública, visando assegurar proteção social imediata e reduzir os impactos decorrentes das contingências enfrentadas.
§ 1º Para os fins deste regulamento, considera-se situação de vulnerabilidade temporária aquela decorrente de evento, circunstância ou contingência que exponha indivíduos ou famílias a riscos, perdas ou danos, comprometendo temporariamente sua capacidade de suprir necessidades básicas ou de preservar sua autonomia, segurança, sobrevivência ou convivência familiar e comunitária.
§ 2º Os Benefícios Eventuais não se destinam ao atendimento de necessidades permanentes ou continuadas, cuja provisão compete às demais políticas públicas ou aos benefícios continuados previstos na legislação.

Art. 3º A concessão dos Benefícios Eventuais observará os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social, na Norma Operacional Básica do SUAS, na Lei Municipal nº 6.633, de 2026, e, especialmente:
I – dignidade da pessoa humana;
II – supremacia do atendimento às necessidades sociais;
III – universalidade do acesso aos direitos socioassistenciais;
IV – igualdade de acesso, vedada qualquer forma de discriminação;

V – respeito à autonomia, à privacidade e às diversidades culturais, étnicas, religiosas, territoriais, de gênero, orientação sexual, identidade de gênero e demais formas de diversidade humana;
VI – atendimento humanizado, célere e compatível com a urgência da situação apresentada;
VII – objetividade, impessoalidade e transparência na definição dos critérios de elegibilidade e na concessão dos benefícios;
VIII – integração dos Benefícios Eventuais aos serviços, programas, projetos e demais benefícios socioassistenciais;
IX – fortalecimento da autonomia, da convivência familiar e comunitária;
X – vedação de exigências desproporcionais, vexatórias, discriminatórias ou que dificultem o acesso ao direito.

Art. 4º A organização, a oferta e a concessão dos Benefícios Eventuais observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, bem como as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 5º Os Benefícios Eventuais possuem caráter suplementar, temporário e emergencial, não geram direito adquirido, não possuem natureza continuada e não substituem os serviços socioassistenciais, os programas de transferência de renda, os benefícios assistenciais, previdenciários ou as responsabilidades das demais políticas públicas.

Art. 6º A concessão dos Benefícios Eventuais será precedida de avaliação técnica realizada por profissional de nível superior integrante das equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ressalvadas as hipóteses de atendimento imediato previstas nesta resolução.
§ 1º A avaliação técnica deverá observar critérios objetivos e transparentes, considerando a situação de vulnerabilidade temporária apresentada, a capacidade de enfrentamento da família ou do indivíduo, as provisões já acessadas, a necessidade identificada e a articulação com os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e das demais políticas públicas.
§ 2º A concessão dos Benefícios Eventuais será devidamente fundamentada nos registros técnicos e administrativos, observados os critérios estabelecidos neste regulamento.

Art. 7º Os Benefícios Eventuais serão ofertados de forma integrada aos serviços socioassistenciais, buscando assegurar proteção social, prevenir o agravamento das situações de vulnerabilidade, fortalecer a autonomia dos indivíduos e das famílias e promover o acesso aos demais direitos sociais.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Seção I
Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, como órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social:
I – coordenar, planejar, organizar, executar, monitorar e avaliar a oferta dos Benefícios Eventuais no âmbito do Município;
II – regulamentar os procedimentos administrativos e operacionais necessários à execução desta resolução;
III – assegurar a oferta dos Benefícios Eventuais em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica do SUAS, a Lei Municipal nº 6.633, de 2026, e demais normativas aplicáveis;
IV – garantir a adequada previsão orçamentária e a execução dos recursos destinados ao custeio dos Benefícios Eventuais por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
V – definir, divulgar e manter atualizados os fluxos, formulários, instrumentos de registro e demais procedimentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais;
VI – promover capacitação permanente das equipes responsáveis pela concessão dos Benefícios Eventuais;
VII – assegurar ampla divulgação à população sobre o direito aos Benefícios Eventuais, seus critérios de elegibilidade, formas de acesso e procedimentos para requerimento;
VIII – manter sistema de registro, monitoramento e controle das concessões realizadas;
IX – promover a articulação dos Benefícios Eventuais com os serviços, programas, projetos e demais benefícios socioassistenciais, bem como com as demais políticas públicas;
X – expedir atos normativos complementares necessários à execução desta resolução;
XI – elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação da execução dos Benefícios Eventuais;
XII – exercer outras competências correlatas necessárias à adequada gestão dos Benefícios Eventuais.
Parágrafo único. O planejamento, a organização, o monitoramento e a avaliação da oferta dos Benefícios Eventuais deverão considerar as informações produzidas pela Vigilância Socioassistencial, especialmente aquelas relacionadas às situações de vulnerabilidade temporária, às demandas territoriais, ao perfil dos usuários e à capacidade de atendimento da rede socioassistencial.

Seção II
Das Unidades Públicas do Sistema Único de Assistência Social

Art. 9. Compete às unidades públicas estatais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:
I – realizar acolhida qualificada dos indivíduos e famílias;
II – identificar as situações de vulnerabilidade temporária que ensejem a concessão de Benefícios Eventuais;
III – realizar a avaliação técnica da demanda apresentada;
IV – registrar adequadamente os atendimentos e as decisões técnicas nos instrumentos adotados pelo Município;
V – realizar os encaminhamentos necessários aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e às demais políticas públicas;
VI – acompanhar os indivíduos e famílias quando identificada a necessidade de acompanhamento socioassistencial;
VII – observar os critérios estabelecidos nesta resolução e nas normas complementares expedidas pelo órgão gestor.
Parágrafo único. A concessão dos Benefícios Eventuais não depende da inserção prévia do indivíduo ou da família em acompanhamento pelos serviços socioassistenciais, nem constitui condicionante para o acesso aos serviços ofertados pelo SUAS.

Seção III
Das Equipes Técnicas

Art. 10. Compete aos profissionais de nível superior integrantes das equipes de referência do SUAS:
I – realizar a avaliação técnica das situações apresentadas;
II – fundamentar tecnicamente a concessão ou o indeferimento do benefício;
III – definir a modalidade e a forma de provisão mais adequada à necessidade identificada, observados os critérios previstos nesta resolução;
IV – registrar as informações necessárias à gestão, ao monitoramento e à prestação de contas dos Benefícios Eventuais;
V – preservar o sigilo profissional e a dignidade dos usuários;
VI – promover, sempre que necessário, a articulação com outras políticas públicas e órgãos integrantes da rede de proteção social.

Seção IV
Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 11. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
I – exercer o controle social sobre a execução dos Benefícios Eventuais;
II – acompanhar e avaliar a implementação desta resolução;
III – apreciar os relatórios de monitoramento e avaliação apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Vigilância Socioassistencial;
IV – deliberar sobre matérias de sua competência previstas na legislação;
V – propor aperfeiçoamentos na regulamentação e na execução dos Benefícios Eventuais.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I
Da Caracterização da Vulnerabilidade Temporária e dos Fatores de Avaliação

Art. 12. Para fins deste regulamento, considera-se situação de vulnerabilidade temporária aquela decorrente de contingência, evento ou circunstância que provoque riscos, perdas ou danos e comprometa, ainda que temporariamente, a capacidade do indivíduo ou da família de atender às suas necessidades básicas, preservar sua autonomia, segurança, sobrevivência ou convivência familiar e comunitária.
§ 1º A caracterização da vulnerabilidade temporária observará a repercussão concreta da contingência vivenciada sobre as condições de vida do indivíduo ou da família, mediante avaliação técnica, ressalvadas as situações de atendimento imediato previstas nesta resolução.
§ 2º Para fins de caracterização da vulnerabilidade temporária, do dimensionamento da necessidade apresentada e da definição da provisão adequada, serão considerados os fatores de vulnerabilidade previstos no artigo seguinte, quando relacionados à situação apresentada.
§ 3º A mera ocorrência de evento, condição ou circunstância enquadrada entre os fatores de vulnerabilidade não assegura, por si só, o direito automático à concessão de Benefício Eventual. Para tanto, é necessária a avaliação da situação concreta, a fim de identificar se o evento ocasionou ou agravou uma situação de vulnerabilidade temporária do indivíduo ou da família, o que justifica a concessão do benefício.
§ 4º Os fatores de vulnerabilidade temporária constituem parâmetros objetivos para subsidiar a avaliação técnica e poderão ser utilizados para definição da modalidade, valor ou dimensão da provisão, quando expressamente previsto nesta resolução.
§ 5º Um mesmo fato, evento ou circunstância não poderá ser computado mais de uma vez para fins de enquadramento em modalidade de benefício, ainda que dele decorram consequências relacionadas a mais de um dos fatores previstos nesta resolução.

Art. 13. Para os fins deste regulamento, constituem fatores de vulnerabilidade temporária, quando relacionados à contingência vivenciada e com repercussão concreta nas condições de subsistência, proteção ou autonomia do indivíduo ou da família:
I – fatores relacionados à renda, ao trabalho e à manutenção da subsistência:
a) demissão ou perda do emprego ocorrida nos últimos 60 (sessenta) dias;
b) perda ou redução temporária da renda familiar;
c) afastamento temporário do trabalho por motivo de saúde, quando houver redução ou interrupção da renda;
d) ausência temporária de renda em decorrência de aguardo da análise ou do início do recebimento de benefício previdenciário, assistencial ou programa de transferência de renda;
e) bloqueio, suspensão ou interrupção temporária de benefício assistencial, previdenciário ou de transferência de renda, quando houver repercussão sobre a subsistência familiar;
f) falecimento ou privação de liberdade de pessoa que contribuía para a manutenção econômica da família;
g) insuficiência temporária de recursos para atendimento das necessidades básicas, decorrente de contingência identificada na avaliação técnica.
II – fatores relacionados à composição, à organização familiar e à necessidade de cuidados:
a) gestação, nascimento ou adoção recente, quando produzirem repercussão temporária sobre as condições de subsistência, proteção ou organização familiar;
b) alteração recente da composição familiar decorrente de separação, divórcio, abandono ou rompimento de vínculos, quando houver repercussão sobre as condições de vida da família;
c) necessidade temporária de afastamento das atividades laborais para cuidado de integrante da família;
d) ausência temporária de rede de apoio necessária ao cuidado de criança, pessoa idosa, pessoa com deficiência ou pessoa em situação de dependência, quando repercutir sobre as condições de subsistência, proteção ou autonomia da família.
III – fatores relacionados à saúde e à necessidade temporária de cuidados, consideradas exclusivamente suas repercussões socioassistenciais:
a) acidente recente que ocasione incapacidade temporária para o trabalho;
b) adoecimento recente do responsável familiar ou de integrante da família que provoque redução de renda, necessidade temporária de cuidados ou aumento extraordinário das despesas essenciais;
c) despesas extraordinárias e inadiáveis decorrentes de situação de saúde que comprometam temporariamente os recursos destinados à subsistência familiar.
IV – fatores relacionados à moradia e à ocorrência de eventos adversos:
a) despejo, desocupação ou perda recente da moradia;
b) mudança emergencial de residência decorrente de situação de risco, violência ou vulnerabilidade;
c) incêndio, alagamento, vendaval, desastre ou outro evento adverso que provoque perdas ou danos e comprometa temporariamente as condições de subsistência, proteção ou autonomia do indivíduo ou da família.
V – fatores relacionados às situações de violência, violação de direitos e desproteção social:
a) situação de ameaça, violência doméstica, intrafamiliar ou outra violação de direitos que produza repercussão sobre as condições de subsistência, proteção ou autonomia;
b) necessidade de suporte temporário no processo de enfrentamento ou superação da situação de rua;
c) saída recente do sistema prisional, quando caracterizada situação de vulnerabilidade temporária;
d) saída recente de situação de trabalho escravo ou análoga à escravidão;
e) chegada recente ao Município de migrante, refugiado ou apátrida, quando identificada ausência temporária de meios de subsistência ou de rede de apoio.
VI – fatores relacionados à interrupção ou dificuldade temporária de acesso a direitos, benefícios ou meios essenciais à subsistência:
a) aguardo, bloqueio, suspensão ou interrupção temporária do acesso a benefício assistencial, previdenciário ou programa de transferência de renda, quando a situação comprometer as condições de subsistência;
b) ausência temporária de documentação civil quando produzir impedimento ou dificuldade concreta de acesso a direitos ou benefícios essenciais;
c) necessidade temporária de deslocamento para atendimento de situação relacionada à proteção social, quando inexistente outro meio adequado para atendimento da necessidade;
d) outras situações de interrupção temporária do acesso a direitos ou meios essenciais à subsistência, devidamente caracterizadas na avaliação técnica.
VII – outros fatores decorrentes de contingência temporária que provoquem riscos, perdas ou danos e comprometam a subsistência, proteção ou autonomia do indivíduo ou da família, desde que devidamente caracterizados e fundamentados na avaliação técnica.
§ 1º A mera ocorrência de qualquer dos fatores previstos neste artigo não gera, isoladamente, direito automático à concessão de Benefício Eventual, devendo ser identificada sua relação com a situação de vulnerabilidade temporária apresentada e sua repercussão concreta sobre as condições de vida do indivíduo ou da família.
§ 2º Um mesmo fato, evento ou circunstância não poderá ser computado mais de uma vez quando os fatores forem utilizados para definição da modalidade, valor ou dimensão da provisão, ainda que dele decorram consequências enquadráveis em mais de um fator previsto neste artigo.
§ 3º Não serão considerados, isoladamente, como fatores caracterizadores de vulnerabilidade temporária:
I – a condição de beneficiário ou não beneficiário de programa de transferência de renda;
II – a inscrição ou ausência de inscrição no Cadastro Único;
III – o descumprimento de condicionalidades de programas de transferência de renda;
IV – a existência de empréstimos, financiamentos ou outras obrigações financeiras voluntariamente assumidas;

V – a condição pessoal ou o pertencimento a determinado grupo populacional, quando desacompanhados de contingência ou repercussão concreta que caracterize situação de vulnerabilidade temporária.

Seção II
Das Formas de Acesso

Art. 14. O acesso aos Benefícios Eventuais poderá ocorrer:
I – por solicitação do próprio interessado ou de seu representante legal;
II – por demanda identificada pelas equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
III – por encaminhamento das unidades públicas do SUAS;
IV – por encaminhamento das entidades da rede socioassistencial;
V – por encaminhamento das demais políticas públicas;
VI – por encaminhamento dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, do Sistema de Justiça ou de outros órgãos públicos;
VII – por busca ativa realizada pelas equipes do SUAS;
VIII – de ofício, quando identificada pelas equipes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS situação de vulnerabilidade temporária que demande atendimento imediato, especialmente nas hipóteses de emergência, calamidade pública ou outras situações coletivas.
Parágrafo único. O acesso aos Benefícios Eventuais independe de cadastramento prévio no Cadastro Único, de inserção em serviços, programas ou projetos socioassistenciais ou do cumprimento de condicionalidades, observados os critérios estabelecidos nesta resolução.

Seção III
Da Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 15. A concessão ou o indeferimento do Benefício Eventual decorrerá da avaliação técnica realizada por profissional de nível superior integrante das equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observados os critérios estabelecidos neste regulamento.
§ 1º A avaliação técnica deverá ser devidamente fundamentada e registrada nos instrumentos de gestão adotados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 2º Constatado o atendimento aos critérios previstos neste regulamento, o profissional responsável procederá à concessão do benefício, indicando:
I – a modalidade do benefício;
II – a forma de provisão;
III – o valor, quando concedido em pecúnia;
IV – o período de concessão, quando aplicável.

§ 3º O indeferimento deverá ser fundamentado no registro do prontuário da pessoa ou família, com indicação dos motivos que ensejaram a não concessão do benefício.
§ 4º O usuário deverá ser informado, de forma acessível, sobre os motivos do indeferimento e poderá requerer reavaliação da decisão, sem prejuízo de novo requerimento diante de alteração da situação fática.
Art. 16. A autonomia técnica dos profissionais responsáveis pela avaliação e concessão dos Benefícios Eventuais será exercida em conformidade com a legislação vigente, com os princípios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com este regulamento e com as normas complementares expedidas pelo órgão gestor, respondendo cada profissional pelos atos técnicos que praticar no exercício de suas atribuições.

Seção IV
Dos Registros

Art. 17. Todas as concessões, indeferimentos e demais atos relacionados aos Benefícios Eventuais deverão ser registrados em sistema informatizado adotado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, permitindo o monitoramento, a avaliação e a prestação de contas.
Parágrafo único. Os registros deverão observar os padrões definidos pelo órgão gestor da Assistência Social e as normativas aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Seção V
Do Sigilo

Art. 18. Os atendimentos, documentos, registros e informações referentes aos Benefícios Eventuais observarão o sigilo profissional, a proteção de dados pessoais, inclusive os princípios da necessidade e da minimização, e a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedada a divulgação de informações que possam expor ou constranger os usuários.

Seção VI
Da Concessão Simultânea e da Nova Concessão

Art. 19. Poderão ser concedidos, simultaneamente, um ou mais Benefícios Eventuais ao mesmo indivíduo ou família, inclusive em modalidades distintas, desde que identificadas necessidades diversas e observados os critérios previstos neste regulamento.

Art. 20. Os Benefícios Eventuais poderão ser concedidos novamente ao mesmo indivíduo ou família, inclusive de forma sucessiva, desde que:
I – Permaneça caracterizada ou sobrevenha nova situação de vulnerabilidade temporária;
II – Seja realizada nova avaliação técnica;
III – Seja preservado o caráter suplementar, provisório e temporário do benefício.

CAPÍTULO IV
DAS MODALIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Seção I
Do Benefício Eventual por Nascimento

Art. 21. O Benefício Eventual por Nascimento destina-se ao atendimento das necessidades decorrentes da gestação, do nascimento ou dos primeiros cuidados com o recém-nascido, visando contribuir para a proteção da mãe, do nascituro, do recém-nascido e da família, mediante a redução das vulnerabilidades temporárias decorrentes desse evento.
Parágrafo único. O benefício poderá ser concedido antes ou após o nascimento, desde que caracterizada a situação de vulnerabilidade temporária e observados os critérios estabelecidos neste regulamento.

Art. 22. O Benefício Eventual por Nascimento poderá ser requerido:
I – pela gestante;
II – pela mãe da criança;
III – pelo pai, quando detiver a guarda ou responsabilidade pelo recém-nascido;
IV – pelo responsável legal, nos casos previstos em lei.
Parágrafo único. O provimento do benefício eventual deve considerar as circunstâncias e necessidades sociais das famílias extensas, guardiãs e acolhedoras, fomentando o direito à convivência familiar e comunitária.

Art. 23. O Benefício Eventual por Nascimento será concedido mediante avaliação técnica realizada por profissional de nível superior integrante das equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante a caracterização da situação de vulnerabilidade temporária, observados os fatores de avaliação previstos no art. 13 desta resolução.
Parágrafo único. A avaliação técnica deverá considerar a relação entre a gestação, o nascimento ou os primeiros cuidados com o recém-nascido e a situação de vulnerabilidade temporária apresentada, bem como as necessidades sociais específicas da gestante, da puérpera, do nascituro, do recém-nascido e da família.

Art. 24. O Benefício Eventual por Nascimento será concedido em parcela única, preferencialmente por meio de cartão eletrônico, cartão magnético ou outra modalidade tecnológica similar, no valor correspondente a 4 (quatro) Unidades Fiscais do Município – UFM, observadas as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
§ 1º O valor previsto no caput poderá ser atualizado por ato do Poder Executivo, observadas as deliberações do Conselho Municipal de

Assistência Social – CMAS e as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§ 2º Excepcionalmente, o benefício poderá ser concedido por meio de bens ou serviços, conforme avaliação técnica, nos termos da Lei Municipal nº 6.633, de 15 de julho de 2026.

Art. 25. O Benefício Eventual por Nascimento será concedido uma única vez por nascimento ocorrido, podendo ser concedido em número correspondente aos nascimentos em caso de parto múltiplo, devendo ser solicitado nas unidades públicas socioassistenciais de referência da família, entre o sétimo mês de gestação e até 40 (quarenta) dias após o nascimento.

Art. 26. A concessão do Benefício Eventual por Nascimento independe da inserção prévia da gestante ou da família em serviços socioassistenciais, observado o disposto nesta resolução.

Seção II
Do Benefício Eventual por Morte

Art. 27. O Benefício Eventual por Morte destina-se a assegurar proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade temporária diante do falecimento de um de seus membros, mediante a concessão de prestação de serviços funerários, observada a regulamentação do Sistema do Serviço Funerário do Município de Pato Branco.
§ 1º O benefício tem por finalidade garantir o atendimento imediato das necessidades decorrentes do falecimento, assegurando dignidade à pessoa falecida e à sua família.
§ 2º A concessão do benefício dependerá de avaliação técnica realizada por profissional de nível superior integrante das equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observados os critérios estabelecidos nesta resolução.
§ 3º O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico poderá ser utilizado como subsídio para a avaliação da situação socioeconômica da família, não constituindo requisito para a concessão do benefício.

Art. 28. O atendimento para concessão do Benefício Eventual por Morte poderá ser iniciado junto à Central de Óbitos do Município, que comunicará imediatamente a Secretaria Municipal de Assistência Social para realização da avaliação técnica.
§ 1º Quando o óbito ocorrer durante o horário de expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social, a avaliação técnica será realizada, preferencialmente, pelo equipamento de referência da família.
§ 2º Quando o óbito ocorrer fora do horário de expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Central de Óbitos acionará o fluxo de plantão estabelecido pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social para realização da avaliação técnica.
§ 3º Constatado o atendimento aos critérios previstos nesta resolução, o profissional responsável procederá à concessão do Benefício Eventual por Morte, observados os procedimentos estabelecidos para operacionalização do serviço funerário municipal.

Seção III
Dos Benefícios Decorrentes de Vulnerabilidade Temporária

Art. 29. Os Benefícios Eventuais decorrentes de Vulnerabilidade Temporária destinam-se ao enfrentamento de situações excepcionais que comprometam temporariamente a subsistência, a proteção social ou a dignidade do indivíduo ou da família, mediante avaliação técnica realizada por profissional de nível superior integrante das equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
§ 1º Considera-se situação de vulnerabilidade temporária aquela decorrente de acontecimentos ou circunstâncias que provoquem riscos, perdas ou danos à autonomia, à sobrevivência ou à convivência familiar e comunitária, exigindo resposta imediata da Política de Assistência Social.
§ 2º A concessão dos benefícios previstos nesta Seção observará os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção social, da equidade, da impessoalidade, da celeridade e da adequação às necessidades identificadas na avaliação técnica.
§ 3º Os Benefícios Eventuais decorrentes de Vulnerabilidade Temporária compreendem as seguintes modalidades:
I – Auxílio Alimentação;
II – Auxílio para Documentação Civil Básica;
III – Auxílio Transporte.

Subseção I
Do Auxílio Alimentação

Art. 30. O Auxílio Alimentação constitui Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária destinado a indivíduos e famílias que, em decorrência de contingência vivenciada, apresentem comprometimento temporário da capacidade de prover suas necessidades básicas, com repercussão no acesso à alimentação adequada e suficiente.
§ 1º O Auxílio Alimentação possui caráter suplementar, provisório e temporário, não se confundindo com ações, programas ou benefícios continuados da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 2º A concessão do benefício pressupõe a identificação da relação entre a contingência vivenciada, a situação de vulnerabilidade temporária e o comprometimento da capacidade de subsistência do indivíduo ou da família.

Art. 31. O Auxílio Alimentação, quando concedido por meio de cartão eletrônico, cartão magnético ou tecnologia similar, corresponderá ao valor de 4 (quatro) Unidades Fiscais do Município – UFM, por concessão, observada a caracterização da situação de vulnerabilidade temporária prevista no art. 29 desta resolução.
§ 1º A concessão do benefício dependerá de avaliação técnica, na qual deverão ser considerados os fatores de vulnerabilidade temporária previstos no art. 13 desta resolução que apresentem relação com a contingência vivenciada e repercussão concreta sobre a capacidade de subsistência do indivíduo ou da família.
§ 2º A presença de um ou mais fatores previstos no art. 13 não gera, isoladamente, direito automático à concessão do benefício, devendo a avaliação técnica caracterizar a situação de vulnerabilidade temporária e sua repercussão sobre o acesso à alimentação adequada e suficiente.
§ 3º Quando identificada situação de vulnerabilidade temporária não expressamente contemplada pelos fatores previstos no art. 13 desta resolução, poderão ser consideradas outras circunstâncias decorrentes da contingência vivenciada, desde que devidamente caracterizadas e fundamentadas na avaliação técnica.
§ 4º Os procedimentos e parâmetros técnicos necessários à operacionalização do Auxílio Alimentação poderão ser disciplinados por Instrução Normativa expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 5º O valor disponibilizado a título de Auxílio Alimentação deverá ser utilizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua disponibilização ao beneficiário.

Art. 32. Para fins de concessão e definição da modalidade do Auxílio Alimentação, serão considerados os fatores de vulnerabilidade temporária previstos no art. 13 desta resolução que apresentem relação com a contingência vivenciada e repercussão concreta sobre a capacidade de subsistência do indivíduo ou da família.

Art. 33. O Auxílio Alimentação poderá ser concedido:
I – por meio de cartão eletrônico, cartão magnético ou tecnologia similar;
II – mediante fornecimento de cesta de alimentos.
§ 1º A forma de provisão do benefício será definida pelo profissional responsável pela avaliação técnica, observadas as necessidades do indivíduo ou da família e as condições operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 2º O fornecimento de cesta de alimentos não estará sujeito à equivalência financeira exata dos valores estabelecidos para as modalidades previstas no art. 31 desta resolução.

Art. 34. O Auxílio Alimentação poderá ser concedido novamente ao mesmo indivíduo ou família, desde que nova avaliação técnica demonstre a permanência ou o surgimento de situação de vulnerabilidade temporária, observado o caráter suplementar, provisório e temporário do benefício.
Parágrafo único. Cada concessão dependerá de nova avaliação técnica e respectiva fundamentação, vedada a renovação automática do benefício.

Subseção II
Do Auxílio para Documentação Civil Básica

Art. 35. O Auxílio para Documentação Civil Básica destina-se a assegurar o acesso à documentação indispensável ao exercício da cidadania, quando a ausência de recursos financeiros impedir sua obtenção.
Parágrafo único. A concessão dependerá de avaliação técnica, observadas as alternativas de gratuidade previstas na legislação vigente.

Subseção III
Do Auxílio Transporte

Art. 36. O benefício eventual na forma de passagens terrestres será concedido mediante avaliação técnica realizada por profissional de nível superior integrante das equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observados os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 6.633, de 15 de julho de 2026, e nesta resolução.
§ 1º A avaliação técnica deverá demonstrar a necessidade do deslocamento, sua finalidade e a inexistência de outro meio adequado para atendimento da demanda apresentada.
§ 2º A concessão do benefício observará o limite territorial de até 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) de distância do Município de Pato Branco, podendo ser concedido até duas vezes por indivíduo ou família no período de 12 (doze) meses, salvo situações excepcionais devidamente justificadas por parecer técnico.
§ 3º Nos casos em que o deslocamento ultrapassar o limite previsto no § 2º deste artigo, a concessão dependerá de justificativa técnica fundamentada que demonstre a excepcionalidade da situação.
§ 4º A verificação do limite de concessões previsto nesta resolução será realizada mediante consulta aos registros da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo da concessão em situações excepcionais devidamente fundamentadas na avaliação técnica.

Art. 37. O benefício será concedido, preferencialmente, mediante fornecimento de passagens terrestres.
Parágrafo único. Excepcionalmente, quando houver impossibilidade de fornecimento direto das passagens, o benefício poderá ser operacionalizado por outra forma de custeio que assegure o deslocamento, observadas as normas administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 38. Cada concessão do benefício deverá ser registrada no sistema de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo, no mínimo:
I – a identificação do beneficiário;
II – a finalidade do deslocamento;
III – o itinerário;
IV – a justificativa técnica que fundamentou a concessão;
V – a modalidade de operacionalização adotada.

Seção IV
Dos Benefícios Eventuais Decorrentes de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública

Art. 39. Os benefícios eventuais decorrentes de situação de emergência ou estado de calamidade pública serão concedidos às famílias e indivíduos afetados, observados os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 6.633, de 15 de julho de 2026, e nesta resolução.
§ 1º Os benefícios poderão ser concedidos, conforme a necessidade identificada na avaliação técnica ou no diagnóstico da situação emergencial, nas seguintes formas:
I – auxílio alimentação;
II – fornecimento de artigos de higiene pessoal e limpeza;
III – apoio para obtenção de documentação civil básica;
IV – concessão de passagens terrestres;
V – fornecimento de cobertores e artigos de vestuário;
VI – fornecimento de materiais destinados à recuperação emergencial de moradias atingidas;
VII – apoio para acesso ao aluguel social, observado o disposto na legislação específica.
§ 2º Os benefícios poderão ser concedidos de forma isolada ou cumulativa, conforme as necessidades identificadas na situação de emergência ou calamidade pública.
§ 3º A forma de provisão dos benefícios observará a natureza da necessidade apresentada e as condições operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 4º A concessão dos benefícios observará a intensidade dos danos, as necessidades identificadas e a disponibilidade dos recursos públicos destinados ao atendimento da situação emergencial.

Art. 40. A concessão dos benefícios de que trata esta Seção dependerá de identificação dos indivíduos ou famílias atingidos, mediante cadastro, levantamento social, mapeamento territorial ou outros instrumentos técnicos que assegurem o atendimento da população afetada.
Parágrafo único. Todos os benefícios concedidos deverão ser registrados individualmente no sistema de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 41. Na hipótese de situação de emergência ou estado de calamidade pública, poderá ser dispensada, total ou parcialmente, a apresentação de documentos pelos beneficiários quando sua exigência inviabilizar ou retardar o atendimento, devendo a situação ser devidamente registrada pela equipe responsável.

Art. 42. A execução das ações previstas nesta Seção poderá ocorrer de forma articulada com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e com os demais órgãos e políticas públicas envolvidos no atendimento à população atingida.
Parágrafo único. A atuação integrada não afasta a competência da Secretaria Municipal de Assistência Social para a concessão dos benefícios eventuais de que trata esta resolução.

Art. 43. Sempre que a situação exigir, a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá estabelecer fluxos específicos para atendimento das famílias atingidas, com vistas a assegurar celeridade, organização e efetividade na concessão dos benefícios eventuais.

CAPÍTULO V
DAS FORMAS DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 44. Os Benefícios Eventuais serão concedidos nas formas expressamente previstas para cada modalidade nesta resolução, podendo compreender:
I – Pecúnia;
II – Bens de consumo;
III – Prestação de serviços;
IV – Outra forma de provisão que assegure o atendimento da necessidade identificada.

Art. 45. A forma de concessão dos Benefícios Eventuais observará as disposições específicas estabelecidas para cada benefício nesta resolução e, quando admitidas formas alternativas de provisão, será definida no âmbito da avaliação técnica, considerando:
I – a natureza da necessidade apresentada;
II – a finalidade do benefício;
III – a adequação da forma de provisão à situação identificada;
IV – as condições administrativas, operacionais, orçamentárias e financeiras do Município;
V – os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência.
§ 1º A definição da forma de provisão deverá assegurar resposta adequada e tempestiva à necessidade identificada, preservada a finalidade socioassistencial do Benefício Eventual.
§ 2º A avaliação técnica não poderá alterar o valor, a modalidade ou a forma de concessão expressamente estabelecidos nesta resolução, ressalvadas as hipóteses em que a própria resolução autorizar forma alternativa de provisão.

Art. 46. Sempre que possível, será adotada a forma de concessão que proporcione maior autonomia ao beneficiário, sem prejuízo da efetividade da proteção social e da adequada aplicação dos recursos públicos.

Art. 47. Os benefícios concedidos em pecúnia serão pagos preferencialmente por meio de transferência bancária, ordem de pagamento, cartão eletrônico ou outro meio oficialmente adotado pelo Município.

Art. 48. Os benefícios concedidos mediante fornecimento de bens ou prestação de serviços observarão os procedimentos administrativos, contratuais e patrimoniais adotados pelo Município, garantindo-se a adequada destinação dos recursos públicos.

Art. 49. Os valores dos benefícios eventuais previstos nesta resolução poderão ser atualizados por ato do Poder Executivo, observadas as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO

Art. 50. As despesas decorrentes da concessão dos benefícios eventuais correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 51. O financiamento dos benefícios eventuais poderá ocorrer com recursos próprios do Município, recursos transferidos pelos demais entes federativos e outras fontes legalmente admitidas.

Art. 52. A execução financeira dos benefícios eventuais observará a legislação orçamentária e financeira vigente, bem como as normas aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CAPÍTULO VII
DO CONTROLE, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 53. A Secretaria Municipal de Assistência Social manterá sistema de registro dos benefícios eventuais concedidos, contendo as informações necessárias ao acompanhamento, monitoramento, avaliação e controle da execução do benefício.

Art. 54. A Vigilância Socioassistencial realizará o monitoramento da execução dos benefícios eventuais, mediante análise das informações registradas pelos serviços socioassistenciais, com a finalidade de:
I – identificar o perfil das demandas atendidas;
II – acompanhar a execução dos benefícios;
III – subsidiar o planejamento da política municipal de assistência social;
IV – produzir informações para a gestão, o controle social e o aprimoramento da oferta dos benefícios eventuais.

Art. 55. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá elaborar relatórios técnicos e gerenciais sobre a execução dos benefícios eventuais, contendo informações quantitativas e qualitativas que subsidiem o planejamento, o monitoramento e a avaliação da política de assistência social.

Art. 56. O Conselho Municipal de Assistência Social exercerá o controle social sobre a execução dos benefícios eventuais, na forma da legislação vigente.

Art. 57. A Secretaria Municipal de Assistência Social adotará medidas destinadas ao aperfeiçoamento contínuo da gestão dos benefícios eventuais, podendo revisar procedimentos, instrumentos técnicos e fluxos administrativos, observada a legislação vigente e as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá expedir Instruções Normativas, manuais, formulários, fluxos e demais instrumentos técnicos necessários à execução desta resolução, desde que não impliquem restrição de direitos ou criação de requisitos não previstos na legislação vigente.

Art. 59. Os formulários, instrumentos de avaliação técnica, pareceres, registros, termos e demais documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais serão definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, submetidos ao CMAS para análise e deliberação.

Art. 60. Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação desta resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e a legislação municipal aplicável.

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:9DA82BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDDCA

RESOLUÇÃO 046/2026

Súmula: Aprova a utilização de recursos do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) para complementação das despesas com coffee break e refrigerantes durante a realização da Conferência Municipal.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada em 14 de outubro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a utilização de recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA para a complementação das despesas com alimentação e bebidas não alcoólicas destinadas aos participantes da Conferência Municipal, conforme os valores estimados a seguir:
I – Serviço de coffee break complementar: R$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais);
II – Refrigerantes: R$ 621,00 (seiscentos e vinte e um reais).
Art. 2º O valor total estimado para a complementação das despesas previstas no art. 1º é de R$ 4.596,00 (quatro mil quinhentos e noventa e seis reais).
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco 14 de outubro de 2026.

CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:98656396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI)

RESOLUÇÃO Nº 035/2026

Súmula: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Pato Branco – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.429, de 20 de maio de 2025, e demais disposições legais aplicáveis, considerando a deliberação do

Plenário em reunião ordinária realizada em 14 de outubro de 2026, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Pato Branco – Paraná, conforme deliberação realizada em reunião ordinária no dia 14 de outubro de 2026.
Art. 2º O Regimento Interno aprovado integra esta Resolução como anexo, para todos os efeitos.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco – PR, 14 de outubro de 2026.

HELOIZA NATALIA GARBIN
Presidente do CMDPI

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
PATO BRANCO – PARANÁ

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, FINALIDADE E SEDE

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, instituído pela Lei Municipal nº 6.429, de 20 de maio de 2025, é órgão permanente, paritário e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de formular, acompanhar, avaliar, fiscalizar e exercer o controle social das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de Pato Branco.

Art. 2º O CMDPI exercerá suas atribuições com autonomia deliberativa, observadas as competências estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal aplicável.

Art. 3º O CMDPI terá sede e foro no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em espaço físico disponibilizado pela Administração Municipal.

Art. 4º As funções de conselheiro serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 5º O CMDPI observará, em sua atuação, os princípios da participação social, da dignidade da pessoa idosa, da autonomia, da não discriminação, da transparência, da publicidade, da equidade, da intersetorialidade e do controle social.

Art. 6º O CMDPI reger-se-á pela Lei Municipal nº 6.429/2025, pela legislação federal e estadual aplicável, por este Regimento Interno e pelas demais normas e deliberações aprovadas pelo Conselho.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO CMDPI

Art. 7º Compete ao CMDPI:
I – promover uma política global para a pessoa idosa no âmbito do Município de Pato Branco;
II – criar instrumentos que permitam a organização e mobilização da pessoa idosa;
III – zelar pelo respeito e pela ampliação dos direitos da pessoa idosa;
IV – assegurar melhores condições à pessoa idosa, visando ao exercício pleno de seus direitos;
V – celebrar, quando cabível, convênios com órgãos da Administração Municipal;
VI – desenvolver estudos, debates e pesquisas relativos à condição da pessoa idosa;
VII – desenvolver projetos que promovam a participação da pessoa idosa;
VIII – incorporar preocupações e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias;
IX – estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas;
X – coordenar, supervisionar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
XI – fiscalizar as entidades que recebem recursos públicos;
XII – acompanhar e fiscalizar programas, projetos, serviços e ações destinados à pessoa idosa;
XIII – fiscalizar entidades governamentais e não governamentais;
XIV – apoiar eventos públicos e privados relacionados aos direitos da pessoa idosa;
XV – acompanhar a execução orçamentária das políticas públicas destinadas à pessoa idosa;
XVI – estabelecer critérios para participação da pessoa idosa no custeio de entidades e serviços, quando cabível;
XVII – zelar pelo cumprimento das disposições legais relativas aos direitos da pessoa idosa;
XVIII – acompanhar PPA, LDO e LOA quanto às ações destinadas à pessoa idosa;
XIX – estabelecer prioridades para aplicação dos recursos do FMDPI;
XX – elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;
XXI – coordenar o processo eleitoral das representações da sociedade civil no CMDPI;
XXII – promover outras ações necessárias à proteção, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 8º O CMDPI será composto por 16 (dezesseis) membros titulares, assegurada a representação paritária entre o Poder Público e a sociedade civil, sendo 8 (oito) representantes de cada segmento.

Art. 9º Cada membro titular terá um respectivo suplente.

Art. 10. A indicação dos representantes do Poder Público será realizada pelos órgãos e entidades municipais correspondentes.

Art. 11. A escolha dos representantes da sociedade civil será realizada mediante processo eleitoral regulamentado neste Regimento.

Art. 12. Os representantes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, observado o resultado do processo de escolha e as indicações realizadas.

Art. 13. O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

Art. 14. A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 15. A representação no CMDPI será institucional, cabendo à entidade ou órgão representado indicar seu titular e suplente.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DO CMDPI

Art. 16. São instâncias de funcionamento do CMDPI:
I – Plenário;
II – Diretoria Executiva;
III – Comissões Permanentes;
IV – Comissões Temporárias;
V – Grupos de Trabalho;
VI – Comissão Eleitoral;
VII – Comissão de Ética, quando constituída;
VIII – apoio administrativo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17. A Diretoria Executiva será composta por 6 (seis) integrantes:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – 1º Secretário Executivo;
IV – 2º Secretário Executivo;

V – 1º Coordenador de Recursos Financeiros;
VI – 2º Coordenador de Recursos Financeiros.

Art. 18. A eleição da Diretoria Executiva será realizada pelo Plenário, mediante votação.

Art. 19. O mandato da Diretoria Executiva coincidirá com o mandato dos conselheiros.

Art. 20. A eleição para Presidente e Vice-Presidente deverá observar a alternância entre representantes do Poder Público e da sociedade civil entre os mandatos.

Art. 21. Compete ao Presidente:
I – representar o CMDPI;
II – convocar e presidir as reuniões;
III – cumprir e fazer cumprir este Regimento;
IV – organizar a pauta;
V – encaminhar as deliberações;
VI – assinar os atos oficiais;
VII – acompanhar a execução das deliberações;
VIII – exercer demais atribuições regimentais.

Art. 22. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 23. Compete ao 1º Secretário Executivo auxiliar na organização das reuniões, atas e documentos.
Art. 24. Compete ao 2º Secretário Executivo auxiliar o 1º Secretário Executivo e acompanhar o registro das deliberações.
Art. 25. Em caso de vacância da Presidência, assumirá o Vice-Presidente.
Art. 26. Em caso de vacância simultânea da Presidência e da Vice-Presidência, o Plenário será convocado para eleição.

CAPÍTULO VI
DO PLENÁRIO

Art. 27. O Plenário é a instância máxima de deliberação do CMDPI.
Art. 28. Compete ao Plenário deliberar sobre as matérias de competência do CMDPI, aprovar resoluções, apreciar relatórios, eleger a Diretoria Executiva, constituir Comissões e exercer as demais competências legais e regimentais.

CAPÍTULO VII
DAS REUNIÕES E DOS QUÓRUNS

Art. 29. O CMDPI realizará reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 30. As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, em calendário aprovado pelo Plenário.

Art. 31. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos membros titulares.

Art. 32. A convocação deverá conter data, horário, local, modalidade e pauta.

Art. 33. As reuniões serão públicas e precedidas de divulgação.

Art. 34. A reunião será instalada, em primeira convocação, com a presença de 9 (nove) membros. Não havendo quórum, será realizada segunda convocação após 5 minutos, podendo a reunião ser instalada com qualquer número.

Art. 35. Salvo disposição específica, as deliberações serão aprovadas por maioria simples dos presentes.
Art. 36. O suplente terá direito a voz e exercerá voto quando estiver substituindo o titular.

Art. 37. O Presidente terá voto e, em caso de empate, voto de qualidade, ressalvada disposição legal diversa.

CAPÍTULO VIII
DAS ATAS, RESOLUÇÕES E PUBLICIDADE

Art. 38. De cada reunião será lavrada ata contendo data, presentes, pauta, síntese das discussões, deliberações e ocorrências relevantes.

Art. 39. As atas serão submetidas à apreciação do Plenário em reunião posterior.

Art. 40. As deliberações poderão ser formalizadas por resoluções, recomendações, moções, pareceres e demais instrumentos adequados.

Art. 41. Os atos que devam produzir efeitos externos serão encaminhados para publicação.

Art. 42. As deliberações serão disponibilizadas para consulta pública, observadas as normas de proteção de dados.

CAPÍTULO IX
DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 43. O CMDPI contará com Comissões Permanentes destinadas a subsidiar o Plenário.
Art. 44. São Comissões Permanentes:
I – Comissão de Políticas Públicas e Direitos da Pessoa Idosa;
II – Comissão de Normas, Fiscalização e Cadastro;
III – Comissão de Orçamento, Financiamento e FMDPI;
IV – Comissão de Comunicação, Articulação e Participação.

Art. 45. As Comissões Permanentes serão constituídas paritariamente por representantes governamentais e não governamentais e compostas de 4 (quatro) a 6 (seis) membros eleitos pelos conselheiros, que escolherão entre si os respectivos coordenadores.

Art. 46. Compete às Comissões analisar matérias, realizar estudos, elaborar pareceres e relatórios, acompanhar políticas e apresentar propostas ao Plenário.

Art. 47. Compete à Comissão de Políticas Públicas e Direitos da Pessoa Idosa acompanhar políticas, programas, projetos e serviços destinados à pessoa idosa e propor ações intersetoriais.

Art. 48. Compete à Comissão de Normas, Fiscalização e Cadastro analisar legislação, fiscalização, processos de inscrição e atualização cadastral, documentos, diligências, visitas técnicas e denúncias, na forma da regulamentação específica.

Art. 49. Os procedimentos relativos ao cadastro serão regulamentados por resolução específica do CMDPI.

Art. 50. Compete à Comissão de Orçamento, Financiamento e FMDPI acompanhar PPA, LDO, LOA, relatórios financeiros, balanço anual e execução físico-financeira do Fundo.

Art. 51. Compete à Comissão de Comunicação, Articulação e Participação promover divulgação, participação social, articulação e apoio a campanhas e eventos.

CAPÍTULO X
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 52. O Plenário poderá criar Comissões Temporárias e Grupos de Trabalho para assuntos específicos, observadas as disposições deste Regimento.
Art. 53. O ato de criação das Comissões Temporárias e dos Grupos de Trabalho definirá sua finalidade, composição, prazo de funcionamento, coordenação e resultado esperado.
Art. 54. As Comissões Temporárias e os Grupos de Trabalho apresentarão relatório ou parecer ao Plenário ao término de suas atividades, ou sempre que solicitado.

CAPÍTULO XI
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 55. O CMDPI constituirá Comissão Eleitoral para coordenar a escolha dos representantes da sociedade civil.

Art. 56. A Comissão Eleitoral será instituída com antecedência suficiente para conclusão do processo antes do término dos mandatos.
Art. 57. Não poderão integrar a Comissão Eleitoral os candidatos ao processo eleitoral.
Art. 58. Compete à Comissão Eleitoral elaborar edital, receber e analisar habilitações, organizar votação, apurar votos, apreciar impugnações conforme edital e apresentar relatório final.

CAPÍTULO XII
DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 59. A escolha dos representantes da sociedade civil será realizada a cada 2 (dois) anos.

Art. 60. O processo eleitoral deverá ser iniciado com antecedência suficiente para que os novos representantes sejam escolhidos antes do término dos mandatos.

Art. 61. O edital será divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da assembleia eleitoral.

Art. 62. Poderão participar organizações da sociedade civil representativas e relacionadas à promoção, proteção, defesa ou atendimento dos direitos da pessoa idosa, atendidos os requisitos deste Regimento e do edital.

Art. 63. O edital estabelecerá data, horário, local, prazo de inscrição, documentação, critérios de habilitação, vagas, votação, apuração, impugnações e recursos.

Art. 64. A Comissão Eleitoral analisará a habilitação das organizações.

Art. 65. A relação das organizações habilitadas será divulgada antes da assembleia eleitoral.

Art. 66. As organizações habilitadas poderão indicar candidatos, conforme o edital.

Art. 67. A votação será realizada em assembleia eleitoral especialmente convocada.

Art. 68. Cada organização habilitada terá direito a votar na forma estabelecida no edital.

Art. 69. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral após o encerramento da votação.

Art. 70. Serão eleitos os candidatos mais votados, respeitado o número de vagas.

Art. 71. Em caso de empate, serão utilizados os critérios previamente estabelecidos no edital.

Art. 72. O resultado será registrado em ata e encaminhado ao Plenário para homologação.

Art. 73. Caberá recurso ao Plenário, no prazo estabelecido no edital.

Art. 74. Concluído o processo eleitoral, o resultado será encaminhado ao Poder Executivo para as providências de nomeação.

CAPÍTULO XIII
DOS CONSELHEIROS

Art. 75. São deveres dos conselheiros participar das reuniões, estudar matérias, cumprir deliberações, comunicar impedimentos, zelar pelos documentos e exercer a função com ética e responsabilidade.

Art. 76. É assegurado aos conselheiros participar das reuniões, apresentar propostas, solicitar informações, votar, participar das Comissões e acessar documentos, observadas as regras legais.

Art. 77. O conselheiro deverá declarar eventual impedimento ou conflito de interesse.

CAPÍTULO XIV
DAS AUSÊNCIAS, SUBSTITUIÇÃO E PERDA DE MANDATO

Art. 78. A ausência às reuniões deverá ser justificada.

Art. 79. O titular impossibilitado deverá comunicar previamente seu suplente e a Secretaria de apoio administrativo.

Art. 80. O suplente será convocado quando o titular estiver impossibilitado de comparecer.

Art. 81. O mandato poderá ser perdido por desligamento, renúncia, falecimento, ausência injustificada a 3 reuniões consecutivas ou 5 alternadas, conduta incompatível mediante procedimento com contraditório e ampla defesa, ou outras hipóteses legais.

Art. 82. A perda por ausência dependerá da apuração das faltas e manifestação do conselheiro e da entidade representada.

Art. 83. O conselheiro será notificado para apresentar justificativa no prazo de 10 dias.

Art. 84. A decisão sobre perda de mandato será submetida ao Plenário, assegurado o direito de defesa.

Art. 85. Em caso de vacância da sociedade civil, será convocado o suplente ou adotadas as providências para preenchimento da vaga.

Art. 86. Em caso de vacância do Poder Público, será solicitada nova indicação ao órgão correspondente.

CAPÍTULO XV
DO CADASTRO DAS ENTIDADES

Art. 87. As entidades governamentais e não governamentais que prestem serviços ou desenvolvam ações de atendimento à pessoa idosa deverão estar cadastradas junto ao CMDPI.

Art. 88. O cadastro tem por finalidade identificar, acompanhar e fiscalizar entidades e serviços destinados à pessoa idosa.

Art. 89. As entidades cadastradas deverão manter atualizados seus dados, documentos e informações.

Art. 90. Entidades declaradas de utilidade pública municipal e/ou que recebam benefício ou subvenção social deverão apresentar anualmente Plano de Atividades e Relatório de Prestação de Contas, na forma da legislação.

Art. 91. O CMDPI poderá realizar visitas técnicas e solicitar documentos e informações.

Art. 92. O cadastro poderá ser suspenso ou cancelado quando constatado descumprimento das normas, assegurados contraditório e ampla defesa.

Art. 93. Os procedimentos de inscrição, atualização, diligência, visita, suspensão, cancelamento e recursos serão regulamentados por resolução específica.

Art. 94. Compete à Comissão de Normas, Fiscalização e Cadastro analisar os processos e apresentar manifestação ao Plenário quando necessária deliberação.

CAPÍTULO XVI
DOS GRUPOS, ASSOCIAÇÕES E CLUBES DE PESSOAS IDOSAS

Art. 95. Os grupos, associações e clubes de pessoas idosas poderão ser cadastrados junto ao CMDPI.

Art. 96. O CMDPI fiscalizará o cumprimento dos respectivos regimentos internos, visando assegurar compatibilidade com o Estatuto da Pessoa Idosa.

Art. 97. O CMDPI poderá solicitar informações e realizar visitas quando necessário.

Art. 98. Os grupos, associações e clubes deverão comunicar alterações relevantes em sua organização e funcionamento.

CAPÍTULO XVII
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDPI

Art. 99. O FMDPI destina-se à captação, gestão e aplicação de recursos destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Art. 100. O FMDPI será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável por sua administração e execução financeira, observadas as deliberações do CMDPI.

Art. 101. Compete ao CMDPI, em relação ao FMDPI, definir prioridades, aprovar destinação, deliberar por resoluções, acompanhar e fiscalizar execução físico-financeira e apreciar relatórios financeiros mensais e balanço anual.

Art. 102. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social coordenar a execução orçamentária e financeira, apresentar propostas ao CMDPI, executar despesas, manter contabilidade e conta específica e prestar contas.

Art. 103. A liberação de recursos dependerá de aprovação prévia do CMDPI, formalizada por resolução específica.

Art. 104. Os recursos somente poderão ser aplicados em programas, projetos, serviços e ações previamente aprovados pelo CMDPI.

Art. 105. A aplicação observará as finalidades previstas na legislação e no Decreto Municipal nº 10.587/2025.

Art. 106. A concessão de benefícios, subvenções ou recursos às entidades dependerá de análise do projeto, discussão e deliberação do Plenário, observada a maioria absoluta prevista na Lei Municipal nº 6.429/2025.

Art. 107. As entidades beneficiárias deverão prestar contas da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 108. Os relatórios financeiros mensais e o balanço anual serão submetidos à apreciação e aprovação do CMDPI.

Art. 109. O CMDPI dará publicidade às deliberações relativas ao FMDPI.

Art. 110. O saldo positivo será transferido para o exercício seguinte, observada a legislação.

Art. 111. As normas operacionais específicas do FMDPI serão estabelecidas em regulamento próprio aprovado pelo CMDPI.

Art. 112. A Comissão de Orçamento, Financiamento e FMDPI acompanhará a execução financeira e subsidiará o Plenário.

CAPÍTULO XVIII
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 113. O CMDPI promoverá e participará da organização das Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 114. Compete ao CMDPI convocar, quando lhe couber, aprovar regimento, constituir comissão organizadora e acompanhar a execução das deliberações.

Art. 115. As Conferências constituem espaços de participação e controle social destinados à avaliação das políticas públicas e proposição de diretrizes.

CAPÍTULO XIX
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 116. O CMDPI assegurará mecanismos de participação social.

Art. 117. Poderão participar das reuniões públicas representantes de órgãos públicos, entidades, organizações da sociedade civil, pessoas idosas e demais interessados.

Art. 118. O CMDPI promoverá a divulgação de reuniões, pautas, resoluções e atos de interesse público.

Art. 119. O CMDPI buscará garantir transparência sobre suas deliberações, composição, reuniões, cadastro de entidades e aplicação dos recursos do FMDPI.

CAPÍTULO XX
DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 120. A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará suporte administrativo necessário ao funcionamento do CMDPI.
Art. 121. Compete ao apoio administrativo auxiliar na convocação, organização documental, atas, encaminhamento das deliberações, arquivo, publicação, apoio às Comissões e demais atividades administrativas.
Art. 122. O apoio administrativo não substitui a competência deliberativa do Plenário, das Comissões ou da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO XXI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 123. O CMDPI poderá solicitar a participação de servidores ou técnicos em reuniões, Comissões ou Grupos de Trabalho.
Art. 124. O CMDPI poderá convidar representantes de órgãos públicos, entidades, instituições de ensino e especialistas para participar das reuniões, sem direito a voto.
Art. 125. Os documentos e processos serão mantidos em arquivo físico ou digital, observadas as normas de gestão documental, transparência e proteção de dados.
Art. 126. É vedado aos conselheiros utilizar a condição de representante do CMDPI para promoção pessoal, político-partidária, comercial ou finalidade estranha às atribuições do Conselho.
Art. 127. Nenhum conselheiro poderá falar ou agir em nome do CMDPI sem autorização ou delegação.
Art. 128. Os casos omissos serão apreciados pelo Plenário, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO XXII
DA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 129. O Regimento poderá ser alterado mediante proposta do Presidente, Diretoria Executiva, Comissão Permanente ou de 1/3 dos membros.

Art. 130. A proposta deverá ser apresentada por escrito e encaminhada previamente aos conselheiros.
Art. 131. A alteração será submetida ao Plenário em reunião com pauta específica.
Art. 132. A alteração será aprovada pela maioria absoluta dos membros do CMDPI, salvo disposição legal diversa.
Art. 133. As alterações aprovadas serão formalizadas por resolução e encaminhadas para publicação.

CAPÍTULO XXIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 134. O presente Regimento será interpretado em conformidade com a Lei Municipal nº 6.429/2025, o Decreto Municipal nº 10.587/2025, o Estatuto da Pessoa Idosa e demais normas aplicáveis.

Art. 135. Os processos e procedimentos em andamento deverão ser adequados às disposições deste Regimento, quando compatíveis com a legislação vigente.
Art. 136. Fica revogado o Regimento Interno anterior do Conselho Municipal em Defesa do Idoso – CMDI, aprovado em 18 de julho de 2013, bem como as disposições regimentais que contrariem a legislação vigente e este Regimento.
Art. 137. O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:74987733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI)

RESOLUÇÃO Nº 036/2026

Súmula: Aprova sobre a autorização de despesa para fretamento de ônibus destinado ao transporte dos participantes da Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI para a confraternização de encerramento das atividades do ano de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a despesa de até R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), destinada ao custeio do fretamento de um ônibus para o transporte dos participantes da Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI, para a confraternização de encerramento das atividades do ano de 2026, a ser realizada no dia 1º de dezembro de 2026, na Gruta Nossa Senhora de Lourdes, em Bom Sucesso do Sul/PR.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.
Pato Branco, 14 de outubro de 2026
.

HELOIZA NATALIA GARBIN
Presidente
CMDPI

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:22A00E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI)

RESOLUÇÃO Nº 037/2026

Súmula: Aprova sobre a autorização de despesa para custeio de passagens rodoviárias da Prof.ª Katia Prush, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), para participação na 2ª edição da Escola de Verão UTFPR para Pessoas Idosas.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.429, de 20 de maio de 2025, e demais disposições legais aplicáveis, considerando a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada em 14 de outubro de 2026,

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a autorização de despesa no valor de R$ 524,78 (quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), destinada ao custeio das passagens rodoviárias de ida e retorno da Prof.ª Katia Prush, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), Campus Curitiba, para participação na 2ª edição da Escola de Verão UTFPR para Pessoas Idosas.
Art. 2º A participação da professora integra a programação do evento, que será realizado nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2026, durante a INVENTUM, no Miniauditório da Secretaria Municipal de Cultura, no Parque de Exposições de Pato Branco/PR.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.
.
Pato Branco, 14 de outubro de 2026.

HELOIZA NATALIA GARBIN
Presidente
CMDPI

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:E913A234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação da GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA CNPJ Nº 40.178.961/0001-05 para inscrição em Curso de Capacitação LEGISLAÇÃO DE GESTÃO MUNICIPAL DA CAUSA ANIMAL, ASPECTOS PRÁTICOS PARA FORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 25/2026, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.

Paula Freitas - PR, 14 de outubro de 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:31C53317

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

vA Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 25/2026, declarou a Inexigibilidade N° 18 do curso: "LEGISLAÇÃO DE GESTÃO MUNICIPAL DA CAUSA ANIMAL, ASPECTOS PRÁTICOS PARA FORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS", em atendimento a Proposta e Autorização de Viagem nº 49,50/2026 para cidade de Curitiba PR.

Contratado: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA CNPJ N°40.178.961/0001-05
VALOR UNITÁRIO: R$ 2.890,00 (Dois Mil Setecentos e Oitenta reais), VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 5.780,00 (Cinco mil setecentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara

Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.48.00.00.00

A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.

Paula Freitas – PR, 14 de outubro de 2026.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:4DB8F13C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026
PREGAO ELETRONICO Nº 36/2026
OBJETO: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para uso das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.*. **Entrega das propostas: até 27/10/2026 às 08h14min. Abertura das Propostas: 27/10/2026 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
14/10/2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:26BA479E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2026
PREGAO ELETRONICO Nº 37/2026
OBJETO: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução informatizada para Gestão Pública Municipal, em ambiente web sob o modelo de computação em nuvem (Cloud), incluindo-se no objeto o licenciamento e os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, armazenamento de dados manutenção legal, corretiva e evolutiva.* **Entrega das propostas: até 28/10/2026 às 08h14min. Abertura das Propostas: 28/10/2026 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

14/10/2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:443909B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026
OBJETO: *concessão de direito real onerosa de uso de 02 (dois) espaços públicos municipais, mediante procedimento licitatório, destinados exclusivamente à instalação, implantação, funcionamento e desenvolvimento de atividades econômicas produtivas, observadas as finalidades específicas estabelecidas para cada item, conforme as condições deste Projeto Básico*
PLATAFORMA BLL
Entrega da Habilitação e das propostas: até 30/10/2026 às 08h30min. Abertura dos Envelopes: dia 30/10/2026 às 09h. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

14/10/2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:0617B876

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 609/2026

DECRETO Nº 609/2026

ALTERA A DATA DO RECESSO ADMINISTRATIVO PREVISTO PARA O DIA 28 DE SETEMBRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, Senhor IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar o calendário de funcionamento da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de reorganizar a data do recesso administrativo, visando ao melhor planejamento das atividades dos órgãos e setores municipais;
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada de 28 de outubro de 2026 para 30 de outubro de 2026 a data prevista para o recesso administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do ato que estabeleceu o referido recesso, especialmente aquelas relativas ao funcionamento dos serviços essenciais e de interesse público, que deverão manter suas atividades conforme as respectivas escalas de trabalho.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, em **09 de outubro de 2026**.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:6D287129

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 610/2026

DECRETO Nº. 610/2026
Data: 14/10/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal com recursos de anulação de dotações e contém outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Prefeitura, do atual exercício, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO – 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE – 02.006 – SECRETARIA M. DE SAÚDE
ATIVIDADE – 2.026 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00	0510	Material de Consumo	30.000,00

Art. 2º - Os recursos que darão cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior são oriundos de anulação de dotação conforme abaixo:
UNIDADE – 02.003 – SECRETARIA M. TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
ATIVIDADE – 2.009 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00	0510	Material de Consumo	30.000,00

Art. 3º - As alterações feitas por esta Lei ficam inseridas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 14 de outubro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:10615462

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2026

PORTARIA Nº 241/2026

RETIFICA A PORTARIA Nº 121/2026, QUE CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA ANA CAROLINE JAREMKO CARVALHO, EM RAZÃO DE INTERNAÇÃO NEONATAL SUPERIOR A DUAS SEMANAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 392, §§ 3º e 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 15.222, de 29 de setembro de 2025, que disciplina a extensão da licença-maternidade em caso de internação hospitalar superior a duas semanas, desde que comprovado o nexo com o parto;
CONSIDERANDO o disposto no art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com a redação dada pela Lei Federal nº 15.222/2025, relativo à concessão do salário-maternidade durante o período de internação e por mais 120 (cento e vinte) dias após a alta, observadas as condições legais;
CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 6.327/DF, segundo o qual, em caso de internação hospitalar superior a duas semanas relacionada ao parto, o termo inicial da licença-maternidade e do respectivo salário-maternidade deve considerar a alta hospitalar da mãe ou do recém-nascido, conforme o caso, com a prorrogação correspondente ao período de internação;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.203, de 14 de maio de 2019, que institui o Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade no âmbito do Município de Paulo Frontin, assegurando a prorrogação municipal de 60 (sessenta) dias, nos termos da legislação aplicável;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 121/2026 concedeu licença-maternidade à servidora **ANA CAROLINE JAREMKO CARVALHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com período inicialmente fixado de 20 de abril de 2026 a 16 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a documentação apresentada pela servidora e emitida pela Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI, que comprova que sua filha, Kyara Carvalho, permaneceu internada desde 20 de abril de 2026 até 10 de maio de 2026, em decorrência de prematuridade, com nascimento com 32 (trinta e duas) semanas de gestação;
CONSIDERANDO o Parecer da Consultoria de Gabinete, emitido em 9 de outubro de 2026, no Processo Administrativo nº 0001481/2026 – Protocolo Fly, que reconheceu o preenchimento dos requisitos legais para a extensão da licença-maternidade pelo período correspondente à internação neonatal, com a consequente readequação das datas da licença federal e da prorrogação municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria nº 121/2026, exclusivamente quanto ao período de licença-maternidade concedido à servidora **Ana Caroline Jaremko Carvalho**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão da internação neonatal de sua filha por período superior a duas semanas, relacionada ao parto.
Art. 2º Para os fins previstos nesta Portaria, ficam estabelecidos os seguintes períodos:
I – período de licença-maternidade e salário-maternidade correspondente ao intervalo de **20 de abril de 2026 a 7 de setembro de 2026**, compreendendo o período de internação neonatal de 20 de abril de 2026 a 10 de maio de 2026 e os 120 (cento e vinte) dias subsequentes à alta hospitalar, de 11 de maio de 2026 a 7 de setembro de 2026;
II – prorrogação municipal da licença-maternidade pelo período de 60 (sessenta) dias, de **8 de setembro de 2026 a 6 de novembro de 2026**, nos termos da Lei Municipal nº 1.203/2019.
Art. 3º O retorno da servidora às suas atividades laborais deverá ocorrer em **9 de novembro de 2026**, primeiro dia útil subsequente ao término da licença-maternidade e de sua prorrogação municipal.
Art. 4º Fica assegurada à servidora a adoção de intervalos para amamentação até **15 de fevereiro de 2027**, conforme recomendação constante do parecer mencionado nesta Portaria, devendo os horários dos dois intervalos diários de 30 (trinta) minutos ser definidos mediante ajuste individual por escrito entre a servidora e a Administração Municipal, observada a legislação aplicável.
Art. 5º Fica indeferido o pedido de prorrogação adicional da licença-maternidade por mais 2 (dois) meses, além da extensão decorrente da internação neonatal e da prorrogação municipal prevista na Lei nº 1.203/2019, conforme fundamentação constante do Parecer da Consultoria de Gabinete.
Art. 6º Compete ao Departamento de Recursos Humanos promover as retificações necessárias nos registros funcionais e na folha de pagamento da servidora, observando os períodos estabelecidos nesta Portaria e a correta classificação das parcelas remuneratórias, em conformidade com a legislação aplicável e as orientações do parecer administrativo.
Art. 7º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 121/2026, inclusive aquelas referentes às demais servidoras nela relacionadas.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros retroativos a 20 de abril de 2026, observados os períodos e critérios estabelecidos nos artigos anteriores.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulo Frontin/PR, em **09 de outubro de 2026**.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:BDE584F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2026

PORTARIA Nº 242/2026

REGISTRA AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DETERMINA PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 114, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.378/2023, que assegura aos membros do Conselho Tutelar o afastamento para tratamento da própria saúde;
CONSIDERANDO o disposto no art. 114, § 2º, da Lei Municipal nº 1.378/2023, que prevê o encaminhamento para avaliação médico-pericial do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nos casos de afastamento por período superior a 15 (quinze) dias;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado por **SIRLENE BUENO FERREIRA**, membro suplente do Conselho Tutelar, recomendando afastamento de suas atividades pelo período de 30 (trinta) dias, para recuperação de procedimento cirúrgico;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o afastamento e adotar as providências administrativas cabíveis;
RESOLVE:
Art. 1º Fica registrado o afastamento para tratamento de saúde da Sra. **SIRLENE BUENO FERREIRA**, membro do Conselho Tutelar do Município de Paulo Frontin, pelo período de 30 (trinta) dias, de 08 de outubro de 2026 a 06 de novembro de 2026, conforme atestado médico apresentado.
Art. 2º A documentação relativa ao afastamento deverá ser encaminhada para os procedimentos de análise e perícia previdenciária junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos do art. 114, § 2º, da Lei Municipal nº 1.378/2023, observadas as normas previdenciárias aplicáveis.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Governo, órgão ao qual o Conselho Tutelar está administrativamente vinculado, adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto à continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar.
Art. 4º Eventuais providências relativas à convocação de suplente deverão observar os arts. 106 e 107 da Lei Municipal nº 1.378/2023, inclusive quanto à ordem de classificação e aos requisitos legais aplicáveis.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos relativos ao afastamento a partir de 08 de outubro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin/PR, em 13 de outubro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:A9881FC0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 019/2026/CMDCA

RESOLUÇÃO 019/2026/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin – CMDCA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 1.378/2023, de 24 de maio de 2023, e demais disposições legais aplicáveis;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 106, 107 e 108 da Lei Municipal nº 1.378/2023, que estabelecem as hipóteses de substituição dos membros do Conselho Tutelar por suplentes, a observância da ordem de classificação e os direitos dos suplentes em efetivo exercício da função;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 583/2026, de 10 de agosto de 2026, que dispõe sobre a nomeação das Conselheiras Tutelares Titulares e Suplentes do Município de Paulo Frontin/PR;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 583/2026, que regulamentam a convocação das suplentes nas hipóteses de afastamento e a remuneração proporcional ao período de efetivo exercício;
CONSIDERANDO que Sirlene Bueno Ferreira, primeira suplente do Conselho Tutelar, convocada anteriormente para o exercício temporário da função, encontra-se afastada por motivo de saúde, conforme atestado médico apresentado, com previsão de retorno em 7 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar, garantindo o atendimento regular às crianças, aos adolescentes e às suas famílias;
CONSIDERANDO a ordem de classificação das suplentes da Eleição Suplementar realizada em 1º de março de 2026, cujo resultado foi homologado pelo CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar **CELENIR CUCHI**, segunda suplente do Conselho Tutelar do Município de Paulo Frontin/PR, conforme a ordem de classificação da Eleição Suplementar realizada em 1º de março de 2026, para exercer temporariamente as funções de Conselheira Tutelar, durante o afastamento por motivo de saúde da suplente Sirlene Bueno Ferreira, anteriormente convocada para o exercício da função.
Art. 2º A convocação terá vigência no período de **19 de outubro de 2026 a 06 de novembro de 2026**, inclusive, observada a previsão de retorno da suplente anteriormente convocada em 7 de novembro de 2026.
Art. 3º Durante o período de efetivo exercício da função, a Conselheira Tutelar convocada fará jus aos direitos, vantagens e deveres inerentes ao exercício da função, bem como à remuneração proporcional ao período trabalhado, nos termos dos arts. 107, § 2º, 108 e 110 da Lei Municipal nº 1.378/2023 e do Decreto Municipal nº 583/2026, conforme aplicável.
Art. 4º A convocação de que trata esta Resolução possui caráter temporário e destina-se exclusivamente à substituição durante o afastamento mencionado, observada a ordem de classificação das suplentes.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 15 de outubro de 2026.

CAMILA CARNEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:1AD72B22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2024.

OBJETO: Renovação contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: TAYNARA GONÇALVES ENFERMEIRA LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 148/2024 na modalidade de Credenciamento nº 16/2024.
VALOR ORIGINAL: R$ 73.952,76 (setenta e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).

VALOR COM ADITIVO: R$ 232.790,64 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA ORIGINAL: 08/10/2025 a 08/10/2026.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 09/10/2026 a 08/10/2027.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/10/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:1ABBEBE8

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (LOTE ÚNICO), modo de disputa ABERTO, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 30/2023 e demais normas aplicáveis, conduzida pela Pregoeira Andressa Maiara Lang, designada pela Portaria nº 38/2026, de 25/05/2026.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação de estrutura audiovisual na Biblioteca Cidadã do Município de Pérola D'Oeste, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB – Lei Federal nº 14.399/2022), conforme especificações do Termo de Referência (Anexo II do Edital).
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 12.376,34 (doze mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do edital até as 08h00min do dia 03/11/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/11/2026, às 08h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/11/2026, às 09h00min.
LOCAL (PLATAFORMA): Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras – https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília/DF.
OBTENÇÃO DO EDITAL: o edital completo e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp), na plataforma https://bllcompras.com, no Portal da Transparência do Município (www.peroladoeste.pr.gov.br) e mediante solicitação pelo e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Setor de Licitações, Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Centro, Pérola D'Oeste – PR, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, telefone (46) 3556-1223.
Pérola D'Oeste – PR, 14 de outubro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

ANDRESSA MAIARA LANG
Agente de Contratação / Pregoeira – Portaria nº38/2026

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:468BBBAD

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2026

Súmula: "Autoriza o Prefeito municipal Sr. Edsom Luiz Bagetti a se ausentar do país pelo período de 02/11/2026 a 15/11/2026".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PÉROLA D´OESTE/PR, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 28, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica autorizado o Prefeito Municipal Sr. Edsom Luiz Bagetti, a se ausentar do Território Nacional, pelo período de (14) quatorze dias, de (02) dois a (15) quinze de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste, em 14 de outubro de 2026.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Presidente

MAURO CIRINEU PALHARINI
Vice-Presidente

CLEVERSON RICARDO PIGOSO
1º Secretário

NEUZA TEREZINHA CAPRA
2º Secretário

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador:063B5C60

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
PROJETO DE DECRETO Nº 03/2026

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2026

Súmula: "Autoriza o Prefeito municipal Sr. Edsom Luiz Bagetti a se ausentar do país pelo período de 02/11/2026 a 15/11/2026".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PÉROLA D´OESTE/PR, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 28, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica autorizado o Prefeito Municipal Sr. Edsom Luiz Bagetti, a se ausentar do Território Nacional, pelo período de (14) quatorze dias, de (02) dois a (15) quinze de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste, em 13 de outubro de 2026.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Presidente

MAURO CIRINEU PALHARINI
Vice-Presidente

CLEVERSON RICARDO PIGOSO
1º Secretário

NEUZA TEREZINHA CAPRA
2º Secretário

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador:E26CE1C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 063/2025

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA F.D.R TERRAPLANAGEM LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, e em conjunto com o Secretário de Planejamento Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz decreto 147/2026 e o DETENTOR DA ATA **F.D.R TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.831.163/0001-65, Inscrição Estadual nº 90431553-23, com endereço na Rua Onira dos Santos Moreira, nº 124, Pinheiro Ocado, em Agudos do Sul/PR, CEP: 83850-000, fone: (41) 3624-1901, e-mail fdrterraplanagem01@gmail.com; neste ato representada por **Flaviano da Rocha** inscrito(a) no CPF sob nº 039.xxx.463-xx**,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2025, nos termos do Art. 84 Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 4188/2026 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado por mais 12 meses a ata a partir de 22/10/2026

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação, fica aditivado o valor de R$ 163.032,00 (cento e sessenta e três mil e trinta e dois reais) já considerando o índice INPC conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR HR	INPC Set/25 a agosto/26)	NOVO VALOR A PARTIR DE 22/10/2026
1	Locação de rolo compactador vibratório para solo com operador	HR	R$ 195,99	3,98 %	R$ 203,79

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 14 de outubro de 2026

MAICON GROSSKOPF	*F.D.R TERRAPLANAGEM LTDA*
Contratante	Contratado

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:FA68FB39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 311, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 311, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

EXONERA A PEDIDO, EVERTON FERRAZ DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO PÚBLICO DE OPEADOR DE MÁQUINA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.078, de 09 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor **EVERTON FERRAZ DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade civil RG nº 7.***.**4/SC matrícula 4765998, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina,** a contar de 13 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para 13 de outubro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 14 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:29A0FCD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2026

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026**, o qual tem como objeto o "**Registro de Preços, de empresas especializadas na prestação de serviços de personagens vivos, interações recreativas, recreação infantil e locação de brinquedos eletrônicos e infláveis, máquina de algodão doce, carrinho de pipoca, piscina de bolinhas e cama elástica, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, transporte, montagem, desmontagem e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, conforme demanda da Administração Municipal**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

JANETE BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.879.735/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 219.897,00 (duzentos e dezenove mil e oitocentos e noventa e sete reais).
JM FESTAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 64.439.465/0001-26, vencedora dos itens conforme relatório disponível no no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 115.005,00 (cento e quinze mil e cinco reais).

Piên/PR, 14 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8224987C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2026

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2026**, o qual tem como objeto a "Registro de Preços para eventual aquisição de materiais gráficos e comunicação visual conforme necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

53.088.755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.088.755/0001-56, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando

no valor total de R$ 2.725,00 (dois mil e setecentos e vinte e cinco reais).
68384146 BRUNO HENRIQUE JABLESKI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 68.384.146/0001-11, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 2.493,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e três reais).
ACD LOCAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 60.996.323/0001-09, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 95.810,95 (noventa e cinco mil e oitocentos e dez reais e noventa e cinco centavos).
ALEX POSSAMAI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.694.614/0001-77, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 9.625,00 (nove mil e seiscentos e vinte e cinco reais).
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.383.230/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 1.662,00 (mil e seiscentos e sessenta e dois reais).
DISTRIBUIDORA M H LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.938.045/0001-23, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 5.920,00 (cinco mil e novecentos e vinte reais).
EDITORA PROGRESSIVA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.585/0001-19, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 71.036,20 (setenta e um mil e trinta e seis reais e vinte centavos).
PEDRINA MUSTAFA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.976.427/0001-37, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais).
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.292.313/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 6.244,00 (seis mil e duzentos e quarenta e quatro reais).
PRINT MIX SOLUCOES EM IMPRESSOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.615.650/0001-93, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 6.741,30 (seis mil e setecentos e quarenta e um reais e trinta centavos).
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.232.288/0001-86, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 39.642,00 (trinta e nove mil e seiscentos e quarenta e dois reais).
SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 75.290.973/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 8.787,00 (oito mil e setecentos e oitenta e sete reais).
STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.305.688/0001-81, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 5.579,10 (cinco mil e quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos).
VELHA GRAFICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.664.811/0001-48, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 13.838,00 (treze mil e oitocentos e trinta e oito reais).

Piên/PR, 13 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6F89906F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2026

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026**, o qual tem como objeto o "**Registro de preços para eventual aquisição de ferragens e ferramentas em atendimento as secretarias municipais,**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

JFG AGROCOMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.053.655/0001-29, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 26.654,35 (vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
LETKI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.510.850/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 100.634,70 (cem mil e seiscentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

Piên/PR, 14 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F929AA51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1376, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1376, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de janeiro a 13 de janeiro de 2027, a servidora pública **Danielli dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***.5/PR matrícula funcional nº 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Lietz
Código Identificador:580BD9B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1377, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1377, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de janeiro a 05 de fevereiro de 2027, a servidora pública **Danielli dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***.5/PR matrícula funcional nº 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Lietz
Código Identificador:598DEF72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1378, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1378, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de janeiro a 13 de janeiro de 2027, a servidora pública **JOSETE DE SOUZA ROCHA,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 020.***.***-**, matrícula funcional nº 4765143, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Lietz
Código Identificador:356B43E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1379, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1379, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **FABIULA GABRIELLI SURA,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 097.***.***-** matrícula funcional 4765688, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Area I - Gestão da Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento PROGOV	14/10/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 150,00	10381/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Lietz
Código Identificador:1EFEA4F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de serviços de sinalização horizontal, sinalização vertical, dispositivos auxiliares de sinalização viária e instalação de redutores de velocidade, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. **Entrega das propostas**: a partir 16/10/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 04/11/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 14 de outubro de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:94D2D79C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
RESULTADO PRELIMINAR

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2026

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a divulgação do resultado preliminar das propostas selecionadas de acordo com o Chamamento Público n°011/2026:

ITEM	ÁREA	SECRETARIA VINCULADA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ENTIDADE SELECIONADA	CNPJ

01	Educação inclusiva	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), residentes no Município de Piên	Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên – AMA	34.696.848/0001-19
02	Educação especial	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Atendimento às pessoas com Deficiências Física, Intelectual e Múltiplas, residentes no Município de Piên.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên – Escola Padre Ramiro - APAE	11.055.458-0001/64

As entidades que tiverem suas propostas selecionadas serão convocadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações legais), para posterior formalização dos respectivos Termos de Fomento.

Prazo para recurso 16/10/2026 a 20/10/2026

Piên, 14 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Munícipio de Piên/PR

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:287A5CED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **02/11/2026, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026, sob regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: " Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação da garagem do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com área aproximada de 100,00 m², localizada na Rua Presidente Vargas, nº 992, Quadra 18, Lote 15-B, no Município de Pinhal de São Bento/PR, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório".

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, localizada na Avenida São Roque, 178, Centro.

PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO DO(A) REPRESENTANTE DA LICITANTE: Até às 09h00min (horário de Brasília) do dia 02/11/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA: Dia 02/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília).

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 14/10/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:75532713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 220/2026

DECRETO 220/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 14 de Outubro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D7AC01A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 221/2026

DECRETO 221/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 14 de Outubro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D3828A88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1299/2026

DECRETO Nº 1.299/2026

Altera os integrantes do Conselho Municipal de Esporte –(CME)

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da Lei Municipal nº 1.073/2025, nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Esporte - CME, de Pinhal de São Bento- PR.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica alterado os membros do Conselho Municipal do Esporte, assim constituído:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Departamento de Cultura e Esporte	Rudiney Bernardelli	Marcia Pettenon Cemin
Secretaria Municipal de Educação	Eva Luzia Barcki Mazuco	Marisa Aparecida Marafon Barcki
Secretaria Municipal de Saúde	Katiuça Mara Pasa	Ana Paula Cossetin
Secretaria Municipal de Assistência Social	Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira	Larissa Cristiane de Lima Cordova

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Escolas da Rede Estadual de Ensino	Maria Lucia Geittenes Câmera	Salete Maria Piazentini
Clubes Esportivos	José Valdemar Santos da Silva	Joelmir Cemim
Representante que atua junto ao esporte com pessoas deficientes indicadas pela APAE	Keila Fiorese da Silva	Jordanis da Silva
Profissional ligado ao CREF e indicado pelo departamento de esporte	Claudia Facco Brito Bortolotto	Flavia Gnoato Neves

Artigo 2° Fica revogado o Decreto n° 1.196 de 17 de junho 2025
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 09 de outubro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:CD060C7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 151/2026

OBJETO: **"Aquisição de chapas para manutenção da cobertura da Rua Coberta do Município de Pinhal de São Bento",** conforme processo de dispensa nº 17/2026.

CONTRATADO: VP HILLESHEIM PLACAS E PAINES LTDA
CNPJ: 24.164.903/0001-76
VALOR CONTRATADO: R$ 34.100,00 (Trinta e quatro mil e cem reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00450	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 14 de outubro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:C2604C88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 152/2026

OBJETO: **" Contratação de empresa para locação de banheiros químicos",** conforme processo de dispensa nº 18/2026.

CONTRATADO: S. G. ALBERTON LTDA
CNPJ: 17.822.678/0001-52
VALOR CONTRATADO: R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026

RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	01810	05.004.27.812.1301.2035	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 14 de outubro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:E6A21C3F

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 366/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Martini de Moraes Matrícula: 6841
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 15/10/2026 (saída as 02:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 569,83 x 0,5= 284,91
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar as pacientes Ivete Trichez Zabot com acompanhante, Helena de Oliveira Pinheiro com acompanhante e Ivanilde França Cordeiro com acompanhante para cirurgia no Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
1**	3***	0**********-0	049.***.***-80

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações

prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 14 de outubro de 2026.
Solicitante da viagem: Edson Martini de Moraes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1A1FB098

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 367/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026

ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Daniel de Campos Stoffel Matrícula: 6921
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 15/10/2026 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5 = 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar os pacientes Sirlei de Souza Nogueira para consulta na UOPECCAN, Claudete Alves com acompanhante para consulta na Dr. Prime Assistência a Saúde Familiar, Rosa Maria Briedis e Tatiane Dalariva e Silva Haas para consulta no CEONC em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN, Dr. Prime Assistência a Saúde Familiar e CEONC em Cascavel/PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1*****-0	067.***.***-31

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 14 de outubro de 2026.
Solicitante da viagem: Daniel de Campos Stoffel
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A9680F9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 14/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e de conservação mensal e elevador hidráulico da marca SOBENO com 3 paradas/andares na Câmara Municipal de Piraquara.

Contrato Nº: 16/2026

ELETRON ELEVADORES LTDA, com sede na rua Angelo Piotto 57, Cidade Industrial, Curitiba – PR | CEP 81.280-320 - inscrita no CNPJ sob nº **13.938.066/0001-79** para prestação de serviços de manutenção preventiva e de conservação mensal e elevador hidráulico da marca **SOBENO** com 3 paradas/andares na Câmara Municipal de Piraquara, no valor anual de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

Data da Assinatura: 14/10/2026.
Vigência: 15/10/2026 até 15/10/2027.

Câmara Municipal de Piraquara, em 14 de outubro de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:91EDCCB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.101/2026

Regulamenta a concessão de uso de gavetas mortuárias e de lóculos em ossuários nos Cemitérios Públicos do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 40, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.770/2017, no Decreto Municipal nº 7.260/2019 e no Decreto Municipal nº 11.942/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de racionalização e otimização do espaço físico dos cemitérios públicos municipais de Piraquara, mediante a substituição gradual do modelo horizontal tradicional pela infraestrutura verticalizada de gavetas;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a justa cobrança de taxas e preços públicos, bem como o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos de extinção das concessões de uso cemiteriais;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta as condições, modalidades, valores e procedimentos administrativos para outorga e extinção do direito real de uso sobre gavetas mortuárias e lóculos em ossuários nos cemitérios públicos de Piraquara.
Parágrafo único. Ressalvadas as concessões de uso vigentes e outorgadas anteriormente à publicação deste Decreto, a outorga de direito de uso recairá exclusivamente sobre gavetas mortuárias e lóculos em ossuários.
Art. 2º A concessão de uso sobre as gavetas mortuárias subdivide-se nas seguintes modalidades:
I - Concessão Temporária Gratuita: destinada ao atendimento de pessoas reconhecidamente em situação de vulnerabilidade social, conforme avaliação técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo prazo improrrogável de 3 (três) anos, que pode ser substituída por cremação mediante aceitação de familiar ou representante legal, quando houver;
II - Concessão Temporária Onerosa: outorgada pelo prazo de 3 (três) anos para familiar até segundo grau ou representante legal do falecido, mediante pagamento do valor de outorga e da taxa anual de manutenção dos cemitérios;
III - Concessão Permanente: outorgada por prazo indeterminado para familiar até segundo grau ou representante legal do falecido, mediante pagamento do valor de outorga e da taxa anual de manutenção dos cemitérios.
Parágrafo único. As gavetas mortuárias padrão nos cemitérios públicos de Piraquara observarão as seguintes dimensões mínimas internas por unidade:
I - largura: 0,80 m (oitenta centímetros);
II - profundidade: 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);

III - altura: 0,60 m (sessenta centímetros).

Art. 3º A concessão de uso de lóculos em ossuários será dividida em:

I - Concessão de Lóculo Social: outorga de uso de lóculo coletivo destinado ao recebimento da ossada exumada de pessoa atendida pela Concessão Temporária de gaveta mortuária, gratuita ou onerosa, que não tenha optado pela aquisição de lóculo particular dentro do prazo de até 3 (três) anos do sepultamento;

II - Concessão de Lóculo Particular: outorga de uso de lóculo individualizado por tempo indeterminado para familiar até segundo grau ou representante legal do falecido, destinado ao recebimento da ossada exumada, mediante pagamento do valor de outorga e da taxa anual de manutenção dos cemitérios.

§ 1º Os lóculos em ossuários nos cemitérios públicos de Piraquara observarão as seguintes dimensões mínimas por unidade:

I - largura: 0,40 m (quarenta centímetros);

II - profundidade: 0,60 m (sessenta centímetros);

III - altura: 0,40 m (quarenta centímetros).

§ 2º Poderão ser acondicionadas até 3 (três) ossadas por lóculo, conforme viabilidade atestada pela Central Municipal de Luto.

§ 3º O titular de concessão temporária, gratuita ou onerosa, pode manifestar, dentro do prazo de até 3 (três) anos do sepultamento, o interesse em retirar as ossadas exumadas para destinação em local devidamente regularizado, especialmente do ponto de vista sanitário e ambiental, o que demandará autorização específica e comprovação do destino.

§ 4º As ossadas exumadas alocadas em lóculo social poderão ser destinadas para incineração, conforme planejamento da Central Municipal de Luto e mediante aceitação de familiar ou representante legal, quando houver.

Art. 4º As cinzas oriundas do processo de cremação ou incineração poderão ser destinadas em columbário público, quando existente.

Art. 5º Os custos relacionados ao sepultamento, à exumação e à abertura e ao fechamento de lóculos em ossuário serão devidos aos Construtores Permissionários, conforme norma específica.

Art. 6º A edificação, acabamento e conservação das gavetas mortuárias e lóculos em ossuários deverão obedecer rigorosamente aos padrões estéticos, arquitetônicos e às normas de segurança estrutural estabelecidos pela Prefeitura Municipal.

§ 1º É vedada qualquer alteração estrutural, perfuração, pintura não autorizada, adição de revestimentos ou instalação de adereços pesados na fachada e estrutura das gavetas e lóculos.

§ 2º Adereços, placas ou elementos decorativos instalados em desacordo com as especificações técnicas deste Decreto poderão ser removidos de ofício pela Administração do Cemitério, sem direito a retenção ou indenização.

Art. 7º As gavetas mortuárias e lóculos em ossuários disponíveis para concessão, em qualquer modalidade, serão definidas pela Central Municipal de Luto, conforme disponibilidade dos cemitérios municipais e planejamento da Administração Pública.

Art. 8º É vedada qualquer concessão antecipada de gavetas mortuárias ou lóculos em ossuários.

Parágrafo único. A concessão de uso de gaveta mortuária somente será deferida e formalizada após a ocorrência comprovada do evento morte, nos termos do regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.942/2024.

Art. 9º O requerente da concessão de uso de gaveta mortuária ou lóculo em ossuário deve comprovar a condição de residência em Piraquara do falecido, mediante apresentação da Certidão de Óbito e documentos pessoais.

§ 1º O Termo de Concessão de Uso será emitido obrigatoriamente em nome do familiar até segundo grau ou responsável legal do falecido.

§ 2º Além das demais hipóteses legais, considera-se residente no Município de Piraquara, para os fins deste Decreto, a pessoa falecida atendida por, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), estabelecimento hospitalar, unidade de saúde ou instituição de acolhimento situada no território municipal, mediante comprovação do tempo de permanência prestada pela respectiva instituição.

Art. 10 Os valores das concessões de que trata este Decreto serão dispostos em percentual de Unidade Fiscal do Município (UFM) de Piraquara, conforme exposto no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º O valor da Concessão Temporária Onerosa não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para a Concessão Permanente.

§ 2º O titular de Concessão Temporária, Gratuita ou Onerosa poderá requerer a sua conversão em Concessão Permanente, dentro do prazo de até 3 (três) anos do sepultamento e mediante o pagamento da diferença ou do valor integral de outorga.

§ 3º O valor referente à Concessão Permanente de gaveta mortuária poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, mediante requerimento do interessado.

§ 4º O valor referente à Concessão Temporária Onerosa de gaveta mortuária poderá ser parcelado em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, mediante requerimento do interessado.

§ 5º O valor referente à Concessão de Lóculo Particular em Ossuário poderá ser parcelado em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, mediante requerimento do interessado.

§ 6º A arrecadação dos valores de que trata este Decreto será realizada por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Administração dos Cemitérios Municipais.

Art. 11 Todos os titulares de concessão onerosa estão sujeitos ao pagamento da Taxa Anual de Manutenção dos Cemitérios Municipais, cobrada por unidade de gaveta mortuária e/ou lóculo em ossuário, na forma da Lei Municipal nº 1.770/2017.

Art. 12 O direito de uso outorgado é pessoal, intransferível e inalienável entre particulares, sendo estritamente vedada a comercialização, cessão onerosa, promessa de venda ou aluguel de gavetas por particulares, sob pena de nulidade absoluta e reversão imediata do bem ao patrimônio público.

Parágrafo único. A transmissão *causa mortis* do direito de uso observará estritamente a ordem de vocação hereditária legal ou os procedimentos de alteração do termo de concessão disciplinados no Decreto Municipal nº 11.942/2024.

Art. 13 A concessão de uso da gaveta mortuária ou do lóculo em ossuário poderá ser extinta pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:

I - não pagamento da Taxa Anual de Manutenção dos Cemitérios Municipais por 3 (três) anos consecutivos;

II - falta de pagamento integral da Concessão Permanente em até 3 (três) anos do sepultamento;

III - comprovação de venda, cessão ilegal ou uso da gaveta em desacordo com as finalidades cemiteriais e os bons costumes;

IV - encerramento do período de 3 (três) anos nas concessões temporárias sem requerimento de conversão para concessão permanente ou destinação dos restos mortais.

Art. 14 O procedimento de extinção da concessão tramitará sob o rito do devido processo legal, garantidos o contraditório e a ampla defesa, conforme o seguinte procedimento:

I - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 13, a Central Municipal de Luto irá instaurar de ofício o Processo Administrativo de Extinção de Concessão;

II - O titular da concessão será notificado pessoalmente ou por edital publicado no Diário Oficial dos Municípios, caso frustrada a notificação pessoal, para regularizar a pendência ou apresentar defesa escrita no prazo de 20 (vinte) dias úteis;

III - Apresentada a defesa pelo concessionário, a Central Municipal de Luto terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentar contradita e esclarecimentos pertinentes;

IV - Instruído o feito, o processo será remetido ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, que proferirá decisão fundamentada, confirmando a extinção da concessão ou determinando o arquivamento do feito;

V - Da decisão do Secretário Municipal de Meio Ambiente que aplicar a extinção caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, dirigido ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Piraquara (COMUMA), o qual analisará o recurso e proferirá decisão final, da qual não caberá novo recurso na esfera administrativa.

Art. 15 Consumada a extinção da concessão:

I - a gaveta mortuária ou o lóculo em ossuário reverterá automaticamente ao patrimônio público do Município, sem que assista ao ex-concessionário qualquer direito a indenização ou retenção por benfeitorias;

II - os restos mortais porventura existentes no local serão exumados e transferidos para lóculo social ou incinerados, com o devido registro administrativo pela Central Municipal de Luto e ciência ao familiar ou representante legal, quando houver.

Parágrafo único. Além da extinção da concessão, o não pagamento dos valores no prazo estipulado implicará atualização monetária, acréscimos legais e demais encargos previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 16 A Administração Pública Municipal notificará o concessionário ou responsável legal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento do prazo trienal da Concessão Temporária, informando as opções disponíveis de:

I - conversão da Concessão Temporária em Concessão Permanente;

II - aquisição de Concessão de Lóculo Particular;

III - desocupação e retirada dos restos mortais para destinação diversa legalmente autorizada.

Art. 17 O concessionário ou responsável legal pela concessão obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais perante a Central Municipal de Luto, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração de endereço residencial, telefone de contato ou endereço de correio eletrônico (*e-mail*).

§ 1º As notificações, intimações e comunicações oficiais relativas à concessão, renovação, cobrança ou procedimento de extinção poderão ser realizadas por meios eletrônicos, mediante envio de mensagem para o e-mail cadastrado ou aplicativo de mensagem instantânea com confirmação de entrega ou leitura.

§ 2º Presumem-se válidas e regularmente entregues as notificações enviadas aos canais de contato fornecidos e mantidos pelo concessionário, correndo sob sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da omissão ou desatualização cadastral.

§ 3º Frustrada a notificação por meio eletrônico ou pessoal, a intimação será efetuada por edital publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 18 A gestão do sistema de concessões, sepultamentos, exumações e conservação dos cemitérios públicos municipais será, prioritariamente, mantida por meio de registro eletrônico informatizado e georreferenciado, sob responsabilidade da Central Municipal de Luto.

§ 1º O sistema eletrônico conterá o mapeamento individualizado e o histórico completo de cada gaveta mortuária e lóculo em ossuário, registrando:

I - identificação completa do concessionário e da pessoa falecida;

II - datas de sepultamento, exumação, transferência, conversão ou extinção da concessão;

III - modalidade da concessão e histórico de quitação de taxas e preços públicos;

IV - registro de notificações, vistorias e ocorrências administrativas.

§ 2º O banco de dados do sistema informatizado será atualizado continuamente, garantida a transparência das informações não sigilosas e a proteção de dados pessoais nos termos da legislação vigente.

Art. 19 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente expedirá as normas complementares, ordens de serviço e formulários-padrão necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 14 de outubro de 2026.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAIS DA UFM PARA CONCESSÃO DE USO DOS ESPAÇOS CEMITERIAIS

OBJETO	PERCENTUAL DA UFM
Concessão Permanente de Gaveta Mortuária	2 UFM
Concessão Temporária de Gaveta Mortuária	1 UFM
Concessão de Lóculo em Ossuário	0,5 UFM

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3612CDBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO - RETIFICADO
PROCESSO Nº 41.256/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 72, VIII, 74, inciso IV, c/c 79, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a **Inexigibilidade de Licitação nº 32/2026 - Processo nº 41.256/2026**, que trata de procedimento de credenciamento de empresas para realização de exames especializados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, sob o valor total máximo de R$ 4.605.533,12 (quatro milhões, seiscentos e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e doze centavos).

Piraquara, 08 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5E201A60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - INSTRUMENTO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Contratante: Município de Piraquara**. Contratada**: **AVP IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.196.519/0001-65. **Do Objeto**: Locação de Imóvel para a Instalação do Almoxarifado Central. **Do Valor Reconhecido**: A DEVEDORA reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à CREDORA, na importância de R$ 19.940,42 (dezenove mil novecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos), referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira e demais documentos acostados ao processo administrativo nº. 40.751/2026. **Data da assinatura**: 13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:50E662DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 36.371/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 36.371/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de veículo recreativo temático do tipo "Trem Natalino" para o Natal do Município de Piraquara, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face da empresa: **1) SCHIMANESKI TRANSPORTES RECREATIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.894.866/0003-02, vencedora do **item 01** pelo valor total de **R$ 95.108,00** (noventa e cinco mil e cento e oito reais); Valor total adjudicado e homologado: **R$ 95.108,00** (noventa e cinco mil e cento e oito reais); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 14 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0823753F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.749/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção do Programa Pira no Clima.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da publicidade como regra da administração pública;
CONSIDERANDO que o Município foi selecionado pela Bloomberg Philanthropies para participar do programa Fundo Juventude e Ação Climática (YCAF, no original em inglês);
CONSIDERANDO o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMMA Nº 01/2026 - PROGRAMA JUVENTUDE E AÇÃO CLIMÁTICA;
CONSIDERANDO a necessidade do presente instrumento legal para garantir segurança jurídica na execução do programa Pira no Clima.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção de projetos elegíveis submetidos ao Edital de Chamamento Público SMMA Nº 01/2026, com os seguintes integrantes:

NOME	CPF	CURRÍCULO RESUMIDO
Lenise Cristina de Oliveira Lapchenski	089.211.799-09	Técnica em Controle Ambiental, Bióloga, Pós-graduada em Conservação da Biodiversidade, Técnica Florestal na Secretaria de Meio Ambiente de Piraquara/PR, atuando no Departamento de Educação Ambiental e de resgate e atendimento de fauna silvestre.
Vera Lúcia Rodrigues	036.270.499-69	Educadora Social da Prefeitura de Piraquara, com sete anos de atuação no acolhimento institucional do município. Ex-conselheira tutelar, possui experiência na garantia e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Atualmente, cursa Tecnologia em Educação Social e atua como educadora social na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ) de Piraquara/PR, desenvolvendo ações voltadas à inclusão, participação e fortalecimento das políticas públicas para a juventude.
Claudio Roberto Yahiro Licheski	075.193.589-17	Contador e Especialista em Orçamento Público pelo Centro Universitário Internacional, Bibliotecário pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci. Atua como Servidor Público municipal há 14 anos, atuando na elaboração, gestão e fiscalização de editais e recursos estaduais e federais de âmbito cultural.
Carolina Efing	088.559.299-92	Advogada Socioambiental, Especialista em Engenharia e Gestão Ambientalista pela UEPG e Mestra em Sociologia, com foco em Gestão de Risco Climático pela UFPR. Atuou com fiscalização ambiental junto ao Instituto Água e Terra - IAT de 2019 a 2021. Membro do coletivo Rede Curitiba Climática.
Elenise Angelotti Bastos Sipinski	722.516.209.82	Bacharel em Ciências Biológicas e Mestre em Conservação da Natureza pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), atualmente é doutoranda em Gestão Ambiental pela Universidade Positivo. Entre suas experiências, atuou no IBAMA, no Setor de Fauna. Participou da coordenação e pesquisa de projetos voltados à proteção da biodiversidade em parcerias com ONGs, prefeituras e empresas privadas para ações de conservação em áreas urbanas e periurbanas. Atualmente, é coordenadora do Programa de Conservação de Fauna da SPVS, atuando nos estados do Paraná e São Paulo em projetos dedicados à conservação de espécies ameaçadas e/ou endêmicas da Mata Atlântica, como o papagaio-de-cara-roxa, o papagaio-de-peito-roxo, a jacutinga e o mico-leão-da-cara-preta.

§1º Os membros da Comissão de Seleção deverão declarar ausência de conflito de interesses e não poderão ter vínculo direto ou indireto, profissional, institucional, familiar ou financeiro com os proponentes ou projetos avaliados.
§2º As notas, justificativas, impedimentos e decisões serão registrados em ata de reunião da Comissão.
§3º As reuniões da Comissão poderão ser presenciais, virtuais ou híbridas.
Art. 2º A equipe nomeada nesta Portaria tem como atribuição avaliar o mérito e classificar os projetos submetidos ao Edital de Chamamento Público SMMA Nº 01/2026, com base nos critérios de avaliação dispostos nos itens 13, 14 e 15, bem como no Anexo IX do Edital, considerando a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos para seleção das propostas.
Art. 3º Os projetos serão classificados por ordem decrescente, identificando os 10 (dez) primeiros colocados como HABILITADOS e os demais como SUPLENTES.
§1º Projetos com pontuação abaixo de 10 (dez) pontos serão considerados NÃO HABILITADOS.
Art. 4º Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a maior nota no critério de Avaliação Geral do Projeto.
§1º O segundo critério de desempate será a maior diversidade de integrantes na ficha técnica.
§2º Persistindo o empate, será realizado sorteio.
Art. 5º Na composição final dos projetos selecionados, a Comissão de Seleção buscará assegurar diversidade de temas, territórios, públicos e tipos de intervenção, evitando a concentração dos recursos em uma única prioridade climática.
Art. 6º A análise de mérito pela Comissão de Seleção acontecerá entre os dias 17 e 23 de outubro de 2026.
§1º Os proponentes terão entre os dias 23 e 27 de outubro de 2026 para interpor recurso contra o resultado preliminar.
§2º A Comissão de Seleção fará análise e deliberação sobre os recursos até o dia 30 de outubro de 2026, quando será publicado o resultado final dos projetos selecionados.
§3º O resultado final da seleção dos projetos, apurado pela Comissão de Seleção, com indicação do nome da Organização da Sociedade Civil - OSC parceira e título do projeto, será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Piraquara.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6440E52D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.750/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.617/2026 que nomeou a professora Fernanda Italiano, matrículas 992193 e 997164, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Rural Marilda Cordeiro Salgueiro.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 07 de outubro de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D90AEAC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 6636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 168 e 175, da Lei Municipal n.º863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria n° 362/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03 de julho de 2026, Edição 3565, em face das razões constantes do Memorando 1DOC n° 33.017/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 08 de outubro de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D3884637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 6636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 168 e 175, da Lei Municipal n.º863/2006, que trata do Regime

Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria n° 364/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08 de julho de 2026, Edição 3568, em face das razões constantes do Memorando 1DOC n° 33.874/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 08 de outubro de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6FE2F7D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 6636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 168 e 175, da Lei Municipal n.º863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria n° 367/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24 de julho de 2026, Edição 3580, em face das razões constantes do Memorando 1DOC n° 36.199/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 08 de outubro de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:979EFB89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV, do Decreto Municipal nº 6.636/2018, e, tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n° 333/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17 de abril de 2026, Edição 3512, em face das razões constantes no Despacho de requerimento da presidente da Comissão em 13/10/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 14 de outubro de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1B2C73CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
ADENDO Nº 1 AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2026
No item 3.3 do Anexo I do Aviso de Contratação Direta corrige-se:
3.3. A solução adotada baseia-se na contratação de seguro com coberturas compatíveis com as necessidades da Administração Pública, contemplando, no mínimo: incêndio, queda de raio e explosão; danos elétricos; vendaval, granizo e outros eventos da natureza; quebra de vidros; roubo ou furto qualificado de bens; bem como demais coberturas acessórias usualmente ofertadas pelo mercado securitário.
No item 4.2 do Anexo I do Aviso de Contratação Direta corrige-se:
4.2. A Contratada deverá emitir a Apólice de Seguro no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato ou documento equivalente, devendo constar a data de início da vigência do seguro em conformidade com a de início de execução dos serviços.

Pitanga, 14 de outubro de 2026.

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:3C2890A6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 197, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Determina prazo para construções, reformas e limpezas nos jazigos dos cemitérios municipais I e II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e preparar os Cemitérios Municipais I e II para receber a população no dia 02 de novembro, Dia de Finados;

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido o prazo final para execução de construção, reforma e melhorias em jazigos nos Cemitérios Municipais I e II, em virtude das celebrações do Dia de Finados:
I - Até o dia 23 de outubro de 2026, às 17h, para serviços de construção ou reforma, como: pintura, calfino, revestimento com azulejo ou cerâmica.
II - Até o dia 30 de outubro de 2026, às 17h, para serviços de limpeza dos jazigos.
§ 1º Após os prazos estabelecidos neste artigo, fica vedada qualquer intervenção por parte de proprietários, responsáveis ou terceiros contratados nos respectivos jazigos.
§ 2º A vedação de que trata o § 1º se faz necessária para viabilizar a execução dos serviços gerais de limpeza e organização a serem realizados pelos servidores municipais.
Art. 2º A remoção e a destinação final dos resíduos e entulhos gerados pelas construções, reformas e limpezas de que trata este Decreto são de inteira responsabilidade do proprietário ou responsável pelo jazigo, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e da Lei Municipal nº 1.567/2010.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 14 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:358E2DDE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 807, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder férias a servidora Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865, ocupante do cargo de Enfermeiro 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º Conceder **15 (quinze)** dias de **férias** a servidora **CORINNE GUNTZEL LEALDINO,** matrícula nº 52865, ocupante do cargo de Enfermeiro 40 horas, refente ao período aquisitivo de 2022/2023 – 10 (dez) dias e 2023/2024 – 5 (cinco) dias, a contar de 13 de outubro de 2026.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de outubro de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3D047A17

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 809, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder o retorno da licença para tratamento de saúde em pessoa da família a servidora Francislaine de Lima Kruger, matricula nº 2436, no cargo de Professor Pss 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: A Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **FRANCISLAINE DE LIMA KRUGER,** matrícula nº **2436**, no cargo de Professor Pss 20 horas, O Retorno da Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 13 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Fica revogada em partes a Portaria nº 759/2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F8549D86

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 809, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder o retorno da licença para tratamento de saúde em pessoa da família a servidora Francislaine de Lima Kruger, matricula nº 2436, no cargo de Professor Pss 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: A Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **FRANCISLAINE DE LIMA KRUGER,** matrícula nº **2436**, no cargo de Professor Pss 20 horas, O Retorno da Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 13 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Fica revogada em partes a Portaria nº 759/2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3C7637D8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 810, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder licença sem vencimentos a servidora Geovana Mendes Vaz, matricula nº 50043, no cargo de Fiscal Geral 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** a servidora **GEOVANA MENDES VAZ**, matrícula nº **50043**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, no cargo de Fiscal Geral 40 horas, a contar do dia 13 de outubro de 2026.

Art. 2º - O prazo máximo dessa licença será de 2 (dois) anos consecutivos e sem remuneração, não sendo computado o tempo da licença para nenhum efeito.

Art. 3º - O prazo mínimo da licença é de 90 (noventa) dias, após esse período a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.

Art. 4º - Decorrido o prazo máximo da licença a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de outubro de 2028.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9E2F457D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 811, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Eydelman Luiz Pires, matricula nº 54924, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico e o laudo da Clínica Médica Confia.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **15 (quinze)** dias de **licença para tratamento de saúde**, ao servidor **EYDELMAN LUIZ PIRES**, matrícula nº **54924,** no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, a contar de 01 outubro de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de outubro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E12452E9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 812, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder férias ao servidor João Marques de Assis, matricula nº 143031, no cargo de Agente Educacional 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **FÉRIAS**, ao servidor **JOÃO MARQUES DE ASSIS,** matricula nº **143031,** no cargo de Agente Educacional 40 horas, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a contar de 19 de outubro de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de novembro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DB49D9D5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 12/2026 - CMDM

Delibera pela aprovação do repasse do valor R$ 109.464,09 referente à 5ª parcela da quinta medição da Casa de Acolhimento da Mulher – Deliberação 006/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 2.579, de 11 de dezembro de 2025.

RESOLVE
Art. 1° - Aprovação do repasse no valor de R$ 109.464,09 referente à 5ª parcela da quinta medição da Casa de Acolhimento da Mulher – Deliberação 006/2025.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 14 de outubro de 2026, conforme consta em **Ata n° 27/2026.**

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 14 de outubro de 2026.

LIZIANE SALETE ROHRIG
Presidente do CMDM

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:597AC123

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026

##ATO AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar, com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Os interessados poderão obter o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção Processos Licitatórios, ou na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, nº 711, Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP 85201-606, na Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente. Telefone: (42) 3646-1122, ramais 21 e 22. E-mail: licitacao@pitanga.pr.gov.br. Recebimento dos documentos de habilitação e dos projetos de venda até **05/11/2026, às 10h00min**, horário de Brasília, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos. Critério de seleção: os projetos de venda serão selecionados conforme os critérios de prioridade estabelecidos na legislação do PNAE e no edital, observados os preços de aquisição previamente definidos pela Administração. Valor estimado: R$ 2.511.332,00 (Dois milhões, quinhentos e onze mil, trezentos e trinta e dois reais).
DATA: 13/10/2026
ASS **Angélica de Paula Egler**
Agente de Contratação

Publicado por:
Edina Dos Santos da Luz
Código Identificador:F826CB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATOS DE CONTRATOS DA INEXIGIBILIDADE N.°39/2026 DO CREDENCIAMENTO N°. 07/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 173/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa, **UNILAB LABORATORIO DE ANALISES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.243.418/0002-79.**

OBJETO: C*redenciamento de interessados para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, visando à inclusão de novos exames não contemplados no Credenciamento nº 01/2026, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, observando os valores constantes na Tabela SUS e os valores definidos mediante pesquisa de mercado, conforme o respectivo lote, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.*

VALOR: RR 658.839,79 (seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

234 08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.39.00.00 303 Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
260 08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.39.00.00 303 Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
260 08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.39.00.00 510 Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
299 08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.39.00.00 3013 Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2026.
MODALIDADE: **Inexigibilidade n.°39/2026 do Credenciamento n°. 07/2026.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 174/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa, **PITANGA LAB LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.669.888/0001-43.**

OBJETO: C*redenciamento de interessados para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, visando à inclusão de novos exames não contemplados no Credenciamento nº 01/2026, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, observando os valores constantes na Tabela SUS e os valores definidos mediante pesquisa de mercado, conforme o respectivo lote, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.*

VALOR: R$ 336.518,89 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

234 08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.39.00.00 303 Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
260 08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.39.00.00 303 Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
260 08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.39.00.00 510 Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
299 08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.39.00.00 3013 Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2026.
MODALIDADE: **Inexigibilidade n.°39/2026 do Credenciamento n°. 07/2026.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 175/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa, **MACEDO & AMBROSINI LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.278.906/0005-10.**

OBJETO: C*redenciamento de interessados para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, visando à inclusão de novos exames não contemplados no Credenciamento nº 01/2026, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, observando os valores constantes na Tabela SUS e os valores definidos mediante pesquisa de mercado, conforme o respectivo lote, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.*

VALOR: R$ 328.802,50 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

234 08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.39.00.00 303 Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
260 08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.39.00.00 303 Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
260 08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.39.00.00 510 Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
299 08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.39.00.00 3013 Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2026.
MODALIDADE: **Inexigibilidade n.°39/2026 do Credenciamento n°. 07/2026.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 176/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa, **LABORATORIO BONA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.304.166/0001-00.**

OBJETO: C*redenciamento de interessados para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, visando à inclusão de novos exames não contemplados no Credenciamento nº 01/2026, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, observando os valores constantes na Tabela SUS e os valores definidos mediante pesquisa de mercado, conforme o respectivo lote, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.*

VALOR: R$ 262.118,00 (duzentos e sessenta e dois mil cento e dezoito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

234 08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.39.00.00 303 Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
260 08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.39.00.00 303 Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
260 08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.39.00.00 510 Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
299 08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.39.00.00 3013 Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2026.
MODALIDADE: **Inexigibilidade n.°39/2026 do Credenciamento n°. 07/2026.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 177/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa, **LABORATORIO CLIAMO ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.542.606/0001-10.**

OBJETO: C*redenciamento de interessados para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, visando à inclusão de novos exames não contemplados no Credenciamento nº 01/2026, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, observando os valores constantes na Tabela SUS e os valores definidos mediante pesquisa de mercado, conforme o respectivo lote, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.*

VALOR: R$ 235.746,00. (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

234 08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.39.00.00 303 Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
260 08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.39.00.00 303 Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
260 08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.39.00.00 510 Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
299 08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.39.00.00 3013 Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2026.
MODALIDADE: **Inexigibilidade n.°39/2026 do Credenciamento n°. 07/2026.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:625F7B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO FINAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2026
CREDENCIAMENTO Nº 07/2026
Considerando a regular instrução do processo administrativo referente ao **Edital de Credenciamento nº 07/2026**, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
Considerando os pareceres técnicos emitidos pela Comissão de Contratação, que concluíram pelo atendimento das exigências editalícias pelas empresas participantes;
O Prefeito de Pitanga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, resolve:
RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº **39/2026**, nos seguintes termos:
1 – LABORATÓRIO CLIAMO ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
Inscrita no CNPJ nº **30.542.606/0001-10**, com sede na **Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 490, Centro, CEP: 85.200-033, Pitanga – PR**, por atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, sanitária e técnica previstos no instrumento convocatório, declarando-a **APTA AO CREDENCIAMENTO**.
O **valor máximo dos serviços para os quais a empresa se credenciou** é de **R$ 328.802,50 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)**, correspondente aos exames e quantitativos previstos no Edital de Credenciamento nº 07/2026, ficando sua execução condicionada à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e aos critérios objetivos de distribuição da demanda entre os prestadores credenciados.
2 – PITANGA LAB LABORATÓRIOS LTDA
Inscrita no CNPJ nº **26.669.888/0001-43**, Situado na Rua Ebano Pereira, 351, Centro Pitanga PR,
O **valor máximo dos serviços para os quais a empresa se credenciou** é de **R$ 336.518,89 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos)**, correspondente aos exames e quantitativos previstos no Edital de Credenciamento nº 07/2026, ficando sua execução condicionada à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e aos critérios objetivos de distribuição da demanda entre os prestadores credenciados.
3 – MACEDO & AMBROSINI LABORATÓRIO LTDA
Inscrita no CNPJ nº **05.278.906/0005-10**, Situado na Rua Visconde de Guarapuava, 141 Centro, Pitanga PR
O **valor máximo dos serviços para os quais a empresa se credenciou** é de **R$ 328.802,50 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)**, correspondente aos exames e quantitativos previstos no Edital de Credenciamento nº 07/2026, ficando sua execução condicionada à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e aos critérios objetivos de distribuição da demanda entre os prestadores credenciados.
4 – LABORATÓRIO BONA LTDA
Inscrita no CNPJ nº **00.304.166/0001-00**, com sede na **Rua Generoso Karpinski, nº 1181, Centro, CEP: 85.230-000, Santa Maria do Oeste – PR**,
O **valor máximo dos serviços para os quais a empresa se credenciou** é de **R$ 262.132,00 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e dois reais)**, correspondente aos exames e quantitativos previstos no **Lote 02** do Edital de Credenciamento nº 07/2026, ficando sua execução condicionada à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e aos critérios objetivos de distribuição da demanda entre os prestadores credenciados.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamentado no **Artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Fundamentado, ainda, no **Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

A distribuição da demanda entre os prestadores credenciados observará os critérios objetivos estabelecidos no **Edital de Credenciamento nº 07/2026**, especialmente o sistema de **rodízio**, considerando a capacidade operacional, disponibilidade para atendimento, necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e o teto financeiro disponível.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, conforme dispõe a **Lei Federal nº 14.133/2021**, para eficácia dos atos.

Pitanga/PR, 21 de setembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:2103426F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO PARCIAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2026.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2026
CREDENCIAMENTO Nº 07/2026
Considerando a regular instrução do processo administrativo referente ao **Edital de Credenciamento nº 07/2026**, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
Considerando o parecer técnico emitido pela Comissão de Contratação, que concluiu pelo atendimento das exigências editalícias por parte da empresa participante;
O Prefeito de Pitanga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **Lei nº 14.133/21**, Resolve: **RATIFICAR** a inexigibilidade de Licitação nº **39/2026**, nos seguintes termos, para a Empresa:
1 - UNILAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES LTDA, inscrita no CNPJ nº **24.243.418/0002-79**, com sede na **Rua Conselheiro Zacarias, nº 521, Centro, CEP: 85.200-053, Pitanga - PR**, por atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, sanitária e técnica previstos no instrumento convocatório,
O **valor máximo global do credenciamento** para os serviços laboratoriais dos quais a empresa se prontificou a fornecer é de **R$ 648.174,49 (seiscentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e observados os critérios objetivos de distribuição da demanda entre os prestadores credenciados, nos termos previstos no Edital de Credenciamento nº 07/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Fundamentado no **Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações.
Art. 79, da Lei Federal 14.133/2021. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
Fundamentado no **Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações.
Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal conforme Lei nº 14.133/2021, para eficácia dos Atos.

Pitanga, 14 de setembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:038CAA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 322/2025

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 322/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 322/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGA E A EMPRESA PITANBASE LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, Pitanga/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Dirceu Moraes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PITANBASE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.536.538/0001-07, com sede na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 350, Sala B, Centro, Pitanga/PR, neste ato representada por seu sócio **Ederaldo de Andrade**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução** do Contrato nº 322/2025, referente à execução da **Creche do Programa Infância Feliz Paraná**, conforme solicitação e justificativas pela empresa Contratada, parecer da fiscalização e justificativas constantes do Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições contratuais.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
O prazo de execução do Contrato nº 322/2025, originalmente previsto para 270 (duzentos e setenta) dias, (19/07/2026) fica prorrogado por mais **210 (duzentos e dez) dias**, contados a partir do término do prazo originalmente previsto, passando o prazo total de execução para **480 (quatrocentos e oitenta) dias**, com novo término previsto para **21 de janeiro de 2027**.
Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato nº 322/2025 permanece em **540 (quinhentos e quarenta) dias**, com término previsto para **23 de março de 2027.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 322/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga/PR, 25 de agosto de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito de Pitanga PR

EDERALDO DE ANDRADE
Pitanbase LTDA

Republicado por incorreções

Publicado por:
Edina Dos Santos da Luz
Código Identificador:5EDCD295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 779/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora aprovada em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srtª. Gabrielly Silveira dos Santos**, portadora da CI/RG n° **.022.765-* SESP/** e do CPF n° ***.830.80*-**, para ocupar o cargo de **Agente Administrativo I**, Nível 4, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir desta data, conforme Memorando 1Doc n° 1.804/2026.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de outubro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2477A8EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 780/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovada em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeado, em virtude de aprovação em Concurso Público, o **Sr. José Luiz da Silva**, portador do RG/CPF n° ***.542.76*-**, para ocupar o cargo de **Motorista**, Nível 4, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, conforme Memorando 1Doc n° 1.801/2026.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de outubro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3CB37C94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 229/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, e homologado através da Edital nº 009/2025 de 25/07/2025, para se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Nome da Candidata	Inscrição	Data de Nasc.	Classif.
LETÍCIA MIQUELANTI DE BRITO	0011131	20/05/1986	2°

2. A candidata convocada deverá comparecer à divisão indicada munida dos documentos relacionados no item 9.3. do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, em vias originais e cópias.

3. A candidata deverá submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 9.3.1 do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025.

4. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido ou a falta de comprovação dos requisitos para o exercício do cargo implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de outubro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A4E45F36

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 29/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SALVI LOPES & CIA LTDA
CNPJ: 82.478.140/0001-34
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais esportivos e musicais, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 29/2026.
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer DESP Nº 193 -3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍ ... 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer DESP Nº 192 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Luiz Carlos Salvi
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:E87C3134

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 29/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 63.129.821/0001-42
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais esportivos e musicais, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 29/2026.
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer DESP Nº 193 -3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍ ... 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer DESP Nº 192 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Brunna Monique Guidi
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:9CFF34A0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 29/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA
CNPJ: 41.227.145/0001-07
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais esportivos e musicais, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 29/2026.
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer DESP Nº 193 -3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍ ... 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer DESP Nº 192 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Bruno Bertolasce
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:FEE660EE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 11/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MARIA DE FATIMA NOGUEIRA PACHECO
CNPJ: 69.130.196/0001-35
OBJETO: Prestação de serviços de profissional de cuidador social e prestação de serviços de limpeza.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Manutenção das Atividades Administrativas da Administração Municipal
DESP Nº 35 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Maria de Fátima Nogueira Pacheco
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:EA9A5429

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 117/2026, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 19/2026, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CPF	DESCRIÇÃO	ITEM
RÚBIA FRANCIELE DOS SANTOS GONÇALVES	067.981.169-90	Bolacha Caseira Doce – (Sortida). Feito de forma artesanal e utilizando produtos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. A cor da parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta. O cheiro e o sabor devem ser próprios. Ausência de ácido sórbico e benzóico (crítico) ou outros conservantes químicos. A nutricionista poderá solicitar a retirada de algum ingrediente culinário que não seja permitido na legislação do PNAE, e solicitar sua substituição por algum permitido. EMBALAGEM: Cada embalagem plástica transparente deve acondicionar 1 Kg de bolacha, a embalagem deve estar íntegra, ser descartável, atóxica, corretamente fechada. ROTULAGEM: No rótulo impresso deve constar no mínimo: ingredientes utilizados, a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade. VALIDADE: Deve constar data de fabricação e data de vencimento.	22
RÚBIA FRANCIELE DOS SANTOS GONÇALVES	067.981.169-90	Pão do tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, podendo ser adicionado de vegetais que enriqueçam o seu valor nutricional. Deve estar isento de matéria terrosa, parasitas e qualquer outro organismo, microorganismo e substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e o emprego de material corante. O aspecto do pão deverá ser de massa cozida, o miolo deve ser poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não devem apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. A cor da parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de acordo com o tipo; o miolo deve ser de cor branca, branco-parda ou de acordo com o tipo. O cheiro e o sabor devem ser próprios e típicos de pães frescos. Também pode ser fornecido o pão sem glúten (quando solicitado pela nutricionista), que é composto pelos seguintes ingredientes: batata, farinha de arroz e amido de milho. Ausência de ácido sórbico e benzóico (crítico) ou outros conservantes químicos. A nutricionista poderá solicitar a retirada de algum ingrediente culinário que não seja permitido na legislação do PNAE, e solicitar sua substituição por algum permitido. EMBALAGEM: Cada unidade deve estar acondicionada individualmente em embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. ROTULAGEM: No rótulo impresso deve constar no mínimo: ingredientes utilizados, a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade. VALIDADE: Deve constar data de fabricação e data de vencimento.	23

Pitangueiras - PR, 14 de outubro de 2026.

ALAN CRISTIAN DA SILVA MATTOS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:4F4963AB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 117/2026, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 19/2026, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CPF	DESCRIÇÃO	ITEM
ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DOS ANJOS	772.986.759-15	Banana tipo nanica em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Caixas plásticas contendo 20 kgs.	5

Pitangueiras - PR, 14 de outubro de 2026.

ALAN CRISTIAN DA SILVA MATTOS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:15F9E27C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2025

QUINTO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2025, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos nove dia mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20 e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 75.982.603/0001-35, com sede social à Av. Rio Grande

Do Sul, 1031, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador**: Sr. SERGIO MOMBACH**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 06028098949, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, Município de Planalto, Estado do Paraná, resolvem em comum acordo aditivar o Contrato Administrativo nº 252/2025, firmado entre as partes em data de 18 de julho de 2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis: Óleo Diesel S500 e Gasolina Comum para abastecimento exclusivo de veículos pertencentes a frota municipal de Planalto-PR, sendo a aquisição contínua e fracionada, conforme demanda.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme documentos anexos e considerando a variação dos preços praticados no mercado nacional, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em relação aos itens Gasolina Comum e Óleo Diesel S500.
Considerando que o custo de aquisição da Gasolina Comum passou de R$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos) para R$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos), e que o custo de aquisição do Óleo Diesel S500 passou de R$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos) para R$ 6,81 (seis reais e oitenta e um centavos), ficam alterados os valores unitários dos respectivos itens, previstos na Cláusula Primeira – Do Objeto.
Dessa forma, o valor unitário da Gasolina Comum, correspondente ao Lote 01, Item 01, passa de R$ 6,01 (seis reais e um centavo) para R$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos). Já o valor unitário do Óleo Diesel S500, correspondente ao Lote 01, Item 02, passa de R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos) para R$ 7,11 (sete reais e onze centavos).
Em decorrência dessas alterações, o valor total da contratação passa a ser de R$ 945.230,86 (novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos.), para o perfeito delineamento da matéria, fixou as balizas necessárias para que se proceda à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base no art. 124, Capítulo VII. Vejamos:
Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
II - por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) **para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.**
§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira (DO PREÇO E DO REAJUSTE), em virtude da redução dos valores dos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 945.230,86 (novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:3DCEFDF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 470/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 346/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 470/2026
Inexigibilidade Nº. 346/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 346/2026, que tem por Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 053/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 066/2025 – Processo Licitatório nº 083/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP, para aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Escola Municipal Cívico-Militar do Município de Pontal do Paraná/PR, compreendendo calça de farda unissex, camisa de farda unissex e jaqueta esportiva.. Empresa Contratada: UNIFORT COMÉRCIO E CONFECÇÃO DO VESTUÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 38.478.458/0001-23. Data da ratificação e homologação**:** 14 de outubro de 2026. Valor homologado: **R$ 303.000.00 (Trezentos e três mil reais).** Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0063.2.045.3.3.90.32.00.00 - CR 456 - FR 107.

Pontal do Paraná, 14 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:0C3E9D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIAO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2026, reuniram-se os membros

presentes do Conselho Municipal da Cidade, em reuniao extraordinaria, para discussao dos
assuntos constantes da pauta previamente encaminhada aos conselheiros.
1. Proposta de criagao do Setor Especial Ilha do Maciel (SEIM)
Foi apresentada a situagao da comunidade tradicional da Ilha do Maciel e a proposta
de criagdo do Setor Especial Ilha do Maciel — SEIM, com a finalidade de estabelecer um
regime urbanistico especifico para o ordenamento e qualificagao da ocupagao tradicional
existente.
Inicialmente, foi apresentada a situag&o documental e territorial da comunidade,
destacando-se a existéncia do Termo de Autorizagéo de Uso Sustentavel — TAUS n°
001/2025, concedido pela Unido, que reconhece e autoriza o uso sustentavel coletivo de
areas tradicionalmente ocupadas pela comunidade. Foi esclarecido, entretanto, que o TAUS
nado representa transferéncia de propriedade ou alteracdo da titularidade das areas
abrangidas.
Durante os estudos realizados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e
Infraestrutura — SMPUI, verificou-se, ainda, que a area abrangida pelo TAUS nao
corresponde integralmente a area efetivamente ocupada pelas familias da comunidade,
uma vez que existem edificagdes e areas de ocupagao tradicionais situadas além dos
limites atualmente abrangidos pelo instrumento. O estudo preliminar registrou, inclusive, que
a demarcacao constante do TAUS compreende apenas a area da Uniao a partir da linha de
preamar, nao abrangendo algumas edificagdes existentes fora desse perimetro.
Diante dessa situacao, foi destacado que, mostra-se necessario avangar na
regularizagao e definigado da area efetivamente ocupada pela comunidade tradicional,
considerando a titularidade e o regime juridico de cada parcela territorial. Para tanto,
deverdo ser avaliadas, pelos orgaos competentes, as alternativas juridicas aplicaveis,
podendo envolver instrumentos de regularizagao fundiaria, quando cabiveis, bem como
cessdo, concess4o, autorizagdo ou outros instrumentos de destinagaéo, conforme a
titularidade e as competéncias incidentes sobre cada area.
Foi ressaltada a importancia de buscar uma solugao que possibilite a permanéncia e
a seguranca juridica das familias tradicionalmente estabelecidas no local, considerando os
vinculos histéricos, sociais, culturais e econdmicos existentes na Ilha do Maciel, sem
prejuizo da observancia das restrigdes ambientais, patrimoniais e demais normas
aplicaveis.

Nesse contexto, a proposta apresentada pela SMPUI consiste em estruturar os
trabalhos em duas etapas complementares: inicialmente, promover a articulagao com os
Orgdos responsaveis para identificagao e regularizagao da 4rea territorial efetivamente
destinada 4 comunidade; e, na area que venha a ser formalmente destinada a comunidade,
desenvolver e implantar o SEIM — Setor Especial Ilha do Maciel, com delimitacao propria e
definigao de usos e parametros urbanisticos compativeis com as caracteristicas locais.
Na sequéncia, foi apresentado aos conselheiros o Plano de Urbanizagao,
Regularizagéo e Ordenamento da Ocupagao Tradicional da Ilha do Maciel, elaborado
pela SMPUI, contemplando diretrizes para o cadastramento georreferenciado da ocupagao
existente, regularizagdo das edificagdes, preservagdo dos espagos e acessos comunitarios,
manutencado das atividades tradicionais, controle de novas ocupagdes, melhoria das
condigdes de saneamento e infraestrutura e proteg¢ao ambiental e paisagistica.
Também foi apresentada a proposta preliminar de parametros e usos para o futuro
SEIM, considerando a necessidade de compatibilizar a permanéncia das familias
tradicionais, a pesca artesanal, as atividades econémicas de pequena escala e o turismo
compativel com a capacidade ambiental e de infraestrutura da area, sem caracterizar o
setor como instrumento de expansdo urbana convencional.
Após a apresentacdo e discussao da matéria, o Conselho Municipal da Cidade
aprovou o Plano de Urbanizagdo, Regularizagao e Ordenamento da Ocupacgao
Tradicional da Ilha do Maciel e a proposta de criagdo e implantagado do SEIM — Setor
Especial Ilha do Maciel, reconhecendo a importancia da adogdo de medidas especificas
para o ordenamento, a regularizagao e a protegao da ocupacao tradicional existente.
Ficou deliberado que os trabalhos poderdo ter continuidade visando a implantagao
do SEIM, com o desenvolvimento dos estudos e procedimentos necessarios a sua
regulamentacéo e definicado territorial, em conjunto com as agdes destinadas a
regularizagdo da area efetivamente ocupada e destinada a comunidade, a serem
conduzidas junto a Unido e aos demais érgaos competentes, mediante o instrumento
juridico aplicavel a cada area, conforme sua titularidade e regime juridico.
A implantagao do SEIM devera, portanto, ser conduzida de forma articulada com a
regularizacao territorial da comunidade, buscando assegurar a permanéncia das familias
tradicionais e possibilitar © adequado ordenamento urbanistico, ambiental, social e
econdémico da Ilha do Maciel.
2. Proposta de projeto “Condominio Pontal Park Residence”
Por meio do Protocolo n° 15.847/2026, a empresa PONTAL DO PARANA
INCORPORACAO SPE LTDA solicitou a analise para implantagdo do empreendimento

denominado Condominio Pontal Park Residence, caracterizado como condominio de
lotes, em area de aproximadamente 200.000 m?, localizada ao lado da comunidade de
Barrancos.
A proposta apresentada pela empresa contempla a implantagao do empreendimento
em conformidade com os parametros urbanisticos vigentes, e considera também algumas
medidas de contrapartida devido ao grande porte do empreendimento e a extensao da area
a ser ocupada, visando contribuir para a qualificagaéo da regiao e para o atendimento de
demandas existentes no entorno.
Entre as contrapartidas apresentadas, estao a doagado de parte da area para
destinagdo a Parque Municipal, incluindo a elaborag&o do respectivo projeto arquitet6nico;
a doagao de area para implantagado de uma via publica de acesso entre a rodovia PR-

412 e a praia, localizada na divisa com a comunidade de Barrancos, incluindo sua
execucdo; e a doagdo de area destinada a parte de implantagado da Avenida Anibal
Khury, associada a area do parque da restinga.
Também foi proposta pela empresa a execugdo de uma estagao elevatoria de
esgoto, destinada a proporcionar infraestrutura sanitaria adequada ao _ proprio
empreendimento e, igualmente, possibilitar 0 atendimento da comunidade de Barrancos,
contribuindo fara a melhoria do saneamento da regiao.
Apos a apresentacdo e discusséo da proposta, o Conselho Municipal da Cidade
manifestou apoio integral as contrapartidas apresentadas pela empresa, considerando
os relevantes beneficios que poderdo ser proporcionados ao Municipio, especialmente
quanto a qualificagdo urbanistica, a implantagao de infraestrutura, 4 melhoria das condigdes
de saneamento e a destinacdo de areas para espacos puiblicos e de interesse ambiental,
considerando também o significativo porte do empreendimento e sua influéncia sobre a
regiao.
Ficou consignado que a proposta devera prosseguir com os procedimentos de
analise e licenciamento pertinentes, observando-se os parametros urbanisticos e
ambientais aplicaveis, bem como a preservacdo da APP do Rio Peri e as demais exigéncias
dos érgaos competentes.
3. Matéria superveniente
Durante a reuniao, apos a apresentacao e discussdo dos assuntos constantes da
pauta previamente encaminhada, foi apresentada matéria superveniente de carater técnico
e excepcional, cuja discussAo nao constava da pauta original.
Considerando a relevancia do assunto e seu interesse para o planejamento urbano
do municipio, os conselheiros presentes foram cientificados acerca da inclusao da matéria

para discussdo na presente reuniao extraordinaria, passando-se 4 sua apresentagao e
analise.
O assunto apresentado trata-se de encaminhamento no Protocolo n° 16.088/2026,
referente a solicitagao de alteragao de uso de parte de empreendimento ja aprovado e
em fase de execugao.
A area técnica apresentou a excepcionalidade do caso, considerando que o
empreendimento possui licenciamento originario anterior a revisao do Plano Diretor ocorrida
em 2024, encontra-se em fase de execugao e possui parte das edificagdes ja executadas e
certificadas mediante Habite-se parcial. A alteragado pretendida restringe-se a substituigao
de uma edificagao ainda nao executada, originalmente destinada ao Condominio
Comercial Work Beach Il, por uma nova edificagao destinada ao uso de Habitagao
Transitéria — Tipo Hotel, mantendo-se inalteradas as demais edificagdes ja aprovadas,
executadas e certificadas.
Conforme analise técnica apresentada, a proposta nao se caracteriza como
substituigao integral do projeto, uma vez que esta implicaria a reandlise de todo o
empreendimento segundo a legislagdo urbanistica atualmente vigente. A situacao foi
considerada excepcional justamente por se tratar de alteragado pontual em empreendimento
de grande porte e execugao prolongada, limitada a uma parcela ainda nao implantada, sem
alteragdo das partes ja executadas e certificadas.
A analise técnica apontou, ainda, que o novo uso proposto atende aos parametros
urbanisticos aplicaveis, incluindo permissibilidade de uso, altura, recuos, afastamentos,
estacionamento e demais requisitos analisados, tendo sido apresentada proposta com 07
pavimentos, dentro do limite indicado para o uso pretendido, e com area de implantagao
inferior Aquela prevista para a edificagao comercial originalmente aprovada.
Diante da excepcionalidade da situagao e considerando que a pretensao nao se
encontra expressamente prevista na legislagéo do Plano Diretor como procedimento
especifico para uma substituigdo parcial, o Secretério de Planejamento Urbano e
Infraestrutura encaminhou o processo a apreciagéo e deliberagdo do Conselho
Municipal da Cidade, para manifestagéo quanto a possibilidade de prosseguimento do
pedido.
Durante a apresentacdo e discussao da matéria, foi destacada a relevancia do
novo uso proposto para o Municipio, considerando as _ caracteristicas do
empreendimento hoteleiro apresentado, que contempla numero significativo de leitos,
estacionamento dimensionado, auditorio, salas de reunides, restaurante proprio e demais
estruturas destinadas ao atendimento de hdspedes e a realizagdéo de atividades
empresariais e eventos. Foi ressaltado que uma estrutura com esse conjunto de servicos e
caracteristicas podera contribuir para a qualificagao da oferta turistica e da

infraestrutura de hospedagem do Municipio, atendendo nao somente aos turistas, mas
também a empresas e instituigdes que necessitem de espaco para apresentacoes,
treinamentos, reunides, eventos e outras atividades, ampliando a capacidade do Municipio
de receber e atender diferentes publicos.
Considerando os aspectos técnicos e urbanisticos apresentados, bem como a
relevancia do novo empreendimento para a qualificagao da estrutura turistica, empresarial e
de eventos do Municipio, o Conselho Municipal da Cidade manifestou-se
favoravelmente ao prosseguimento da analise do pedido de substituigao parcial do
projeto e do respectivo Alvara de Construgao, condicionando-se a preservagao das
partes do empreendimento ja aprovadas, executadas e certificadas, e a andlise técnica de
adogdo das adequacées necessarias na legislagao vigente, de modo a estabelecer critérios
aplicaveis a situagdes similares que possam surgir futuramente.
A alteracdo devera restringir-se a edificagdo originalmente destinada ao
Condominio Comercial Work Beach Il, a ser substituida pela nova edificagao destinada
ao uso de Habitagdo Transitoria — Tipo Hotel, observados os parametros urbanisticos
aplicaveis e os demais procedimentos e exigéncias administrativas pertinentes.
4. Conclusao
Ao final da reuniao, foram apresentados questionamentos relacionados a
regulamentacao vigente acerca da instalagao e da localizagao das lixeiras nos projetos de

novas construgdes. Considerando que a presente reuniao possui carater extraordinario e
pauta especifica, no houve deliberagdo sobre o tema, ficando registrada a sugestao de
sua inclusdo na pauta da proxima reuniado ordinaria do Conselho Municipal da Cidade, para
analise e eventual encaminhamento.

Pontal do Parana, 28 de Setembro de 2026.

HEITOR KAYAMORI
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:79B29928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13722/2026 DE 13/10/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13722/2026 de 13/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2877/2026 de 09/10/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.620.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14		SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
14.001		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.092		PROJETO ORLA - URBANIZAÇÃO DE CALÇADAS	
842 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	2.620.000,00
Total Suplementação:			2.620.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	2.620.000,00
Total da Receita:	2.620.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 13 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CAE70E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13724/2026 DE 13/10/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13724/2026 de 13/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2879/2026 de 09/10/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA	
08.001		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
844 - 4.4.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.500,00
		Total Suplementação:	1.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
08		SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA	
08.001		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
840 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.500,00
		Total Redução:	1.500,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 13 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1AD92AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13725/2026 DE 13/10/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13725/2026 de 13/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2880/2026 de 09/10/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$41.000,00 (quarenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14		SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
14.001		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.2.063		GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO	
790 - 3.3.30.93.00.00	1975	INDENIZACOES E RESTITUICOES	41.000,00
		Total Suplementação:	41.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.04.71	REND. TERMO DE CONVÊNIO N. 34/2023 SEIL -	41.000,00
	Total da Receita:	41.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 13 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FF8C0EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.727/2026 DE 13/10/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto n° 13727/2026 de 13/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$125.703,15 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e três reais e quinze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0040.1.013		CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E ADEQU. DOS PROPRIOS DA EDUCACAO	
422 - 4.4.90.51.00.00	3501	OBRAS E INSTALACOES	125.703,15
		Total Suplementação:	125.703,15

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 13 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:77236F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.728/2026 DE 13/10/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13728/2026 de 13/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$148.869,80 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0040.1.013		CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E ADEQU. DOS PROPRIOS DA EDUCACAO	
422 - 4.4.90.51.00.00	501	OBRAS E INSTALACOES	148.869,80
		Total Suplementação:	148.869,80

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 2.2.2.1.01.0.1 ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL - Fonte: 501	148.869,80
Total da Receita:	148.869,80

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 13 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BD77626C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13730/2026 DE 14/10/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13730/2026 de 14/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$29.214,66 (vinte e nove mil e duzentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.08.246.0009.2.016		GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DE PROTECAO SOCIAL	
158 - 3.3.90.30.00.00	1011	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
163 - 3.3.90.39.00.00	1011	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.214,66
		Total Suplementação:	29.214,66

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.03.39 REND. PAS - PISO UNICO - CEAS PARANÁ - FONTE 1011 -	29.214,66
Total da Receita:	29.214,66

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 14 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:84929DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.732 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: “Altera a nomenclatura do cargo de servidor em Cargo Comissionado”.

***RUDISNEY GIMENES FILHO**, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal n°. 1818/2018* **.**

D E C R E T A:

Artigo 1º-Fica alterado a nomenclatura do cargo do(a) servidor(a) **WILSON DO NASCIMENTO - CD – CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme consta no **DECRETO N.º 12.898 DE 13 DE AGOSTO DE 2025**, para o cargo de **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de alteração do referido cargo do servidor, a partir desta data, revogando o **DECRETO N.º 12.898 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0AC2693C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13733/2026 DE 14/10/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto n° 13733/2026 de 14/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
24 - 3.1.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300.000,00
Total Suplementação:			300.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
32 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	300.000,00
Total Redução:			300.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 14 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9352C06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.731 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: "Transfere, excepcionalmente, para o dia 30 de outubro de 2026 o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e conforme solicitado no **Memorando n.º 27.519/2026**.

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é comemorado em 28 de outubro;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na organização e continuidade dos serviços municipais, bem como a proximidade do feriado nacional de Finados, celebrado em 2 de novembro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido, excepcionalmente, do dia **28 de outubro de 2026 (quarta-feira)** para o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, no âmbito das repartições públicas municipais.

Parágrafo único. A transferência prevista no caput não implica a concessão de ponto facultativo em ambas as datas, devendo o expediente ocorrer normalmente no dia 28 de outubro de 2026.

Art. 2º. O expediente nas repartições públicas municipais será retomado no dia **3 de novembro de 2026 (terça-feira)**, às 8:00 horas, após o feriado nacional de Finados, celebrado em **2 de novembro**.

Art. 3º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais que, por sua natureza, não admitam paralisação, devendo ser assegurada sua continuidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:392FE163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 709 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO , no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 27.310/2026.**

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder aos servidores da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **FÉRIAS,** referente ao **mês de setembro ,** conforme **anexo .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir **SETEMBRO/2026 .**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:466873B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 453/2026

P O R T A R I A Nº 453/2026

EXONERA ASSESSOR DE GABINETE "A" DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

***R E S O L V E*:**

Artigo 1º - Exonerar em 09 de outubro de 2026, **LEONARDO GABRIEL CAPUCHO DE MOURA,** portador da C.I. RG nº. 15.608.687-8 SSP/PR e do CPF nº. 064.248.609-32, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete "A", nomeado através da Portaria nº 051/2026 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis. (13.10.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:2299568C

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 454/2026

P O R T A R I A Nº 454/2026

EXONERA ASSESSOR DE GABINETE "A" DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

***R E S O L V E*:**

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data, **PEDRO HENRIQUE BUENO MOURA,** portador da C.I. RG nº. 15.639.787-3 SSP/PR e do CPF nº. 089.483.149-63, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete "A", nomeado através da Portaria nº 027/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis. (13.10.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:A6C3D63F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 51/2026 - CONVOCAÇÃO - CONCURSO N.º 01/2025

EDITAL Nº 51

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos nomeados abaixo, classificados no Concurso Público Nº 01/2025, para assumirem os cargos respectivos, conforme tabela, em anexo.
O não comparecimento no prazo de até 05 (cinco) dias uteis **implicará na desistência da vaga**, conforme previsto no edital do concurso no item 18 - DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE, subitem 18.2:
"18.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo de cinco dias úteis fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado".
Para maiores informações, dúvidas ou agendamentos, entrar em contato com a Divisão de Recursos Humanos pelo e-mail rh@portoamazonas.pr.gov.br.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas/PR, 14 de outubro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Os aceites dos cargos ocorrerão mediante o comparecimento dos candidatos ao Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer, nº 64, bairro Centro.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**Nota Classificação**	**Modalidade**
14º	ANA CAROLINE DE SOUZA	67,00	Ampla Concorrência

CARGO: GARI			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**Nota Classificação**	**Modalidade**
4º	ELIFAS DE ALMEIDA VIEIRA JUNIOR	63,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:1861589F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PE 031/2026

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2026
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Veículo Sedan, conforme especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.
IMPUGNANTE:	NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. – CNPJ Nº 04.104.117/0007-61
IMPUGNADO:	EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°031/2026

1 DOS FATOS

Trata-se de Pedido de Impugnação e esclarecimentos referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2026, interposto pela empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. – CNPJ Nº 04.104.117/0007-61**, enviado através da Plataforma BLL, em 08/10/2026 às 17h:25min (peça juntada aos autos).
A impugnante, inicialmente, solicitou esclarecimento quanto à possibilidade de fornecimento de veículo com pintura original de fábrica na cor Branco Diamond (perolizada), considerando que o edital estabelece a exigência de cor predominante branca.
Apresentou impugnação em relação à capacidade do porta-malas, quanto à exigência mínima de 500 litros, argumentando que o veículo de sua fabricação dispõe de capacidade de 466 litros. Sustentou que a diferença de 34 litros seria pouco significativa e poderia restringir indevidamente a competitividade do certame, requerendo a redução da capacidade mínima para 466 litros, com a consequente alteração e republicação do edital.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através da Plataforma BLL, em 08/10/2026 às 17h:25min, portanto tempestiva, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº031/2026 estavam definidos para a data de 20/10/2026 às 10:00 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

A empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. – CNPJ Nº 04.104.117/0007-61**, apresentou pedido de impugnação e esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2026, o qual tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Veículo Sedan, conforme especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.
A impugnante questiona a possibilidade de fornecer um veículo na cor Branco Diamond (perolizada), em vista da exigência de cor predominantemente branca no edital. Além disso, impugnou a exigência mínima de capacidade do porta-malas de 500 litros, argumentando que o veículo oferece 466 litros, considerando a diferença de 34 litros insignificante e solicitando a redução da capacidade mínima para 466 litros, com a alteração e republicação do edital.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que atendesse as necessidades do departamento solicitante, e ao município de Porto Amazonas.
A análise da presente impugnação deve observar os princípios e normas que regem as contratações públicas, especialmente os previstos na Lei nº 14.133/2021.
A presente impugnação foi encaminhada ao Departamento Municipal de Administração e a Procuradoria Jurídica do Município, o qual emitiu o Parecer Jurídico n°242/2026-PJ, concluindo pelo acolhimento do pedido de esclarecimento relativo à cor, pelo indeferimento da impugnação referente à capacidade do porta-malas e pela manutenção da data prevista para a sessão pública.

4.1 Quanto ao pedido de esclarecimento referente à cor do veículo
O edital estabelece, no item 10.1 do Anexo VII, que o veículo deverá possuir a cor predominante branca.
A empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. – CNPJ Nº 04.104.117/0007-61** questionou a possibilidade de fornecimento de veículo com pintura original de fábrica na cor Branco Diamond, de acabamento perolizado, alegando que essa tonalidade corresponde à opção disponibilizada pela fabricante para o modelo ofertado.
Sobre o assunto, o Departamento Municipal de Administração, por meio do Ofício nº 257/2026, manifestou-se favoravelmente à aceitação da referida tonalidade, entendendo que o acabamento perolizado mantém a cor predominante branca e não prejudica a finalidade da aquisição ou as diretrizes do convênio.
O entendimento foi corroborado pela Procuradoria Geral do Município no Parecer Jurídico nº 242/2026-PJ, que reconheceu a possibilidade de interpretação da exigência editalícia de modo a abranger variações de acabamento, desde que a cor “branca” permaneça predominante.
Assim, considerando que o esclarecimento não modifica a especificação essencial do objeto nem altera as condições de participação no certame, ACOLHO o pedido de esclarecimento, confirmando que será aceita a pintura original de fábrica na cor Branco Diamond, perolizada, desde que mantida a predominância da cor branca e observadas as demais exigências do edital e do convênio.

4.2 Quanto a impugnação referente à capacidade mínima do porta-malas
A impugnante questiona a exigência prevista no item 10.3 do Anexo VII do edital, que estabelece capacidade mínima de 500 litros para o porta-malas do veículo Sedan, solicitando sua redução para 466 litros, capacidade indicada para o modelo que pretende ofertar.
Alega, em síntese, que a diferença de 34 litros seria irrisória e que a manutenção do requisito poderia restringir a competitividade do procedimento licitatório.
Entretanto, a análise da questão deve considerar as justificativas técnicas apresentadas pelo setor demandante e as condições específicas da contratação. Conforme esclarecido pelo Departamento Municipal de Administração no Ofício nº 257/2026, a exigência de capacidade mínima de 500 litros decorre do documento Características Técnicas do Equipamento – Modelo 07 – SECID 2025, item 10.3, utilizado como referência para a aquisição vinculada ao Convênio nº 387/2026, firmado com a Secretaria de Estado das Cidades do Paraná (SECID) e o Paranacidade.
A observância das especificações técnicas vinculadas ao convênio é necessária para assegurar a conformidade da aquisição com a documentação aprovada e com as condições aplicáveis à utilização dos recursos transferidos.
Além disso, o Departamento de Administração justificou a necessidade operacional da capacidade estabelecida, considerando que o veículo poderá ser utilizado no atendimento de demandas de diferentes setores municipais, especialmente do Departamento Municipal de Saúde e da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), cujas atividades podem exigir o transporte de equipamentos, insumos e outros materiais necessários à prestação dos serviços.
Sob o aspecto jurídico, o Parecer Jurídico nº 242/2026-PJ concluiu que a exigência possui justificativa técnica e administrativa, encontra respaldo no planejamento da contratação e está vinculada às condições do convênio e às necessidades operacionais informadas pelo setor competente.
A definição das características do objeto deve observar os arts. 18 e 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que as especificações sejam compatíveis com a necessidade administrativa e devidamente fundamentadas. A competitividade deve ser preservada, sem afastar requisitos técnicos justificados e pertinentes à finalidade da contratação.
Nesse contexto, a simples alegação de que a diferença entre 466 e 500 litros seria pouco significativa não é suficiente, por si só, para afastar a especificação adotada, especialmente diante da justificativa técnica apresentada e da vinculação da aquisição às condições estabelecidas pelo órgão repassador dos recursos.
Dessa forma, INDEFIRO o pedido de redução da capacidade mínima do porta-malas de 500 para 466 litros, mantendo-se integralmente a exigência prevista no item 10.3 do Anexo VII do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2026.

4.3. Quanto a necessidade de alteração do edital e de reabertura de prazo
A impugnante também requereu a alteração e a republicação do edital, com a consequente reabertura dos prazos do certame.
Nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, eventuais modificações no edital devem ser divulgadas pela mesma forma de sua divulgação inicial, com observância dos mesmos prazos, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
No presente caso, o esclarecimento relativo à cor do veículo apenas confirma a admissibilidade de acabamento perolizado que mantém a predominância da cor branca, sem alteração da exigência técnica original. Por sua vez, a impugnação relativa à capacidade do porta-malas foi indeferida, permanecendo inalterada a exigência mínima de 500 litros.

Assim, considerando que não haverá modificação material das especificações, dos critérios de julgamento ou das condições de participação no certame, acolho a conclusão do Parecer Jurídico nº 242/2026-PJ quanto à desnecessidade de alteração ou republicação do edital e de reabertura dos prazos.
Consequentemente, permanece mantida a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 031/2026 para o dia 20 de outubro de 2026, às 10h, conforme originalmente previsto.

5 DO JULGAMENTO E CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando os fundamentos constantes no Ofício n°257/2026/ ADM e do Parecer Jurídico nº 242/2026, **ACOLHO** o pedido de esclarecimento relativo à cor do veículo, confirmando que será aceita a pintura original de fábrica na cor Branco Diamond, perolizada, desde que mantida a predominância da cor branca e atendidas as demais condições estabelecidas no edital e no convênio e **INDEFIRO** a impugnação referente à capacidade mínima do porta-malas, mantendo-se a exigência de 500 litros prevista no item 10.3 do Anexo VII do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2026.
Dessa forma, permanecem inalteradas as condições do edital e a data prevista para realização do certame, uma vez que os pedidos analisados não implicam alteração material das condições originalmente estabelecidas para o certame.
Publique-se na plataforma eletrônica e nos meios oficiais de publicidade do certame, para conhecimento da impugnante e dos demais interessados.

Porto Amazonas, 14 de outubro de 2026.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:0E7917B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos – CIRES, Silvio Antônio Damaceno, no uso de suas atribuições, comunica aos Municípios consorciados e demais interessados a alteração da data de realização da Assembleia Ordinária, anteriormente convocada para o dia 16 de outubro de 2026.
A Assembleia Ordinária será realizada no dia **23 de outubro de 2026, às 11 horas**, no mesmo local anteriormente divulgado, permanecendo inalterados os demais termos da convocação, inclusive a pauta prevista para deliberação.

Local:
Rua São Paulo, nº 191, Sala de Reuniões do Paço Municipal.
Prado Ferreira-PR.

Prado Ferreira, 14 de outubro de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Presidente do CIRES

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:AFE183F2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2026 42ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2026

42ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº 014/2024 de 22 de fevereiro de 2024 e homologado através da Resolução nº 22/2024, resolve convocar os aprovados abaixo listados, para apresentação dos documentos pertinentes para nomeação até o prazo final de **21/10/2026**. O local para comparecimento será na sede do CISPAR, situado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, em Maringá-PR, no horário das 08h às 17h.

Documentos necessários:

1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia; Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Última declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ENGENHARIA CIVIL/ SANITÁRIA/ AMBIENTAL			
Nome	**Nota**	**Classificação**	**Modalidade**
Natália Karine Martielo Machado	70,00	8º	Ampla Concorrência

O prazo para entrega dos documentos para aceitação do cargo se encerra no dia **21/10/2026 às 17h.**

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao CISPAR convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá-PR, 14 de outubro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor-Executivo

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:27054B1A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2026 9ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº 01.01/2025

de 04 de dezembro de 2025 e homologado através da Resolução nº 10/2026, resolve **convocar** os aprovados abaixo listados para apresentação dos documentos pertinentes para nomeação até o prazo final de **21/10/2026**. O local para comparecimento será na sede do Cispar, situado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, em Maringá-PR, no horário das 08h às 17h.

Documentos necessários:

1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia; Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Última declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO			
Nome	**Nota**	**Classificação**	**Modalidade**
Virgílio José Marchesini de Souza	96,50	1º	Ampla Concorrência

O prazo para entrega dos documentos para aceitação do cargo se encerra no dia **21/10/2026 às 17h**.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao CISPAR convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá-PR, 14 de outubro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:4158849D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 206/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 048/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra regularmente instruído, com a Solicitação de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Pesquisa de Mercado, a Certidão de Estimativa de Despesa, o Termo de Referência, a Consulta às Condições de Habilitação, o Parecer Contábil e o Parecer Jurídico, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021,

HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe e **AUTORIZO** a contratação direta do objeto abaixo descrito, nos termos do art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição devidamente demonstrada nos autos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de calibração e manutenção preventiva de equipamentos utilizados nos laboratórios dos Departamentos de Água e Esgoto (SAMAEs/SAAEs) dos municípios consorciados ao CISPAR — Ângulo, Jussara, Kaloré, Lobato, Marialva, Sarandi, Nova Santa Bárbara, Pitangueiras, Presidente Castelo Branco, Santa Cecília do Pavão, São Jerônimo da Serra e Terra Rica.

CONTRATADA: DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.061.762/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 27.749,00 (Vinte e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais).

Estando cumpridas as formalidades legais e regulamentares, determino a adoção das providências administrativas subsequentes para a formalização da contratação.

Maringá – PR, 13 de outubro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:C77755BC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.180,00 (QUATRO MIL, CENTO E OITENTA REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 056/2026

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelos arts. 5º e 6º, inciso V, da Lei Municipal nº 646/2025, e em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, no Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Prado Ferreira– SAMAE, crédito adicional suplementar no valor de **R$4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais)**, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária em vigor:

16.001 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PRADO FERREIRA – SAMAE

Ficha	Funcional programática / natureza	Especificação	Fonte	Valor (R$)
00055–E	17.512.0019.2001 4.4.72.52.00.00	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00076	4.180,00
TOTAL				**4.180,00**

Fonte 00076 – Recursos Ordinários (Livres).Legenda:E = exercício corrente.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica anulada parcialmente, no valor de **R$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais)**, a seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

16.001 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PRADO FERREIRA – SAMAE

Ficha	Funcional programática / natureza	Especificação	Fonte	Valor (R$)
00065 – E	17.512.0019.2002 3.1.90.11.00.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	00076	4.180,00
TOTAL				**4.180,00**

Fonte 00076 – Recursos Ordinários (Livres). Legenda:E = exercício corrente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido",em 13 deoutubro de2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D5C725E5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 0432026

Convocação nº 005.2026

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 019/2026

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público aberto pelo **Edital nº 019/2026**, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

Cargo de Convocação:	**204 – MÉDICO PSF**
Vaga de Convocação	**1ª Vaga**
Classificação Geral "Ampla Concorrência"	**1º Lugar**
Classificação por Modalidade	**1º Lugar, "Ampla Concorrência"**
Nome do Candidato	**KENDRA CAUANA ESTEVES DA SILVA**
Documento de Identidade	**RG 13.540.985-5 SSP PR.**

Cargo de Convocação:	**19 –ENFERMEIRO**
Vaga de Convocação	**1ª Vaga**
Classificação Geral "Ampla Concorrência"	**1º Lugar**
Classificação por Modalidade	**1º Lugar, "Ampla Concorrência"**
Nome do Candidato	**SUELEN DE OLIVEIRA DIAS**
Documento de Identidade	**RG 16.699.872-7 SSP PR.**

Cargo de Convocação:	**19 –ENFERMEIRO**
Vaga de Convocação	**2ª Vaga**
Classificação Geral "Ampla Concorrência"	**2º Lugar**
Classificação por Modalidade	**2º Lugar, "Ampla Concorrência"**
Nome do Candidato	**LETICIA SUZARQUE DOS SANTOS**
Documento de Identidade	**RG 14.098.796-4 SSP PR.**

Cargo de Convocação:	**56- AUXILIAR DE ENFERMAGEM**
Vaga de Convocação	**1ª Vaga**
Classificação Geral "Ampla Concorrência"	**1º Lugar**
Classificação por Modalidade	**1º Lugar, "Ampla Concorrência"**
Nome do Candidato	**DOUGLAS WILSON DA SILVA**
Documento de Identidade	**RG 44.600.802-3 SSP PR.**

Cargo de Convocação:	**56- AUXILIAR DE ENFERMAGEM**
Vaga de Convocação	**2ª Vaga**
Classificação Geral "Ampla Concorrência"	**2º Lugar**
Classificação por Modalidade	**2º Lugar, "Ampla Concorrência"**
Nome do Candidato	**BRUNA XAVIER DE OLIVEIRA**
Documento de Identidade	**RG 10.311.996-0 SSP PR.**

Cargo de Convocação:	**56- AUXILIAR DE ENFERMAGEM**
Vaga de Convocação	**3ª Vaga**
Classificação Geral "Ampla Concorrência"	**30º Lugar, "Ampla Concorrência"**
Classificação por Modalidade	**1º Lugar, "Afrodescendente"**
Nome do Candidato	**ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA**
Documento de Identidade	**RG 13.110.335-2 SSP PR.**

Cargo de Convocação:	**139 – PROFESSOR(A) ED. FÍSICA**
Vaga de Convocação	**1ª Vaga**
Classificação Geral "Ampla Concorrência"	**1º Lugar**
Classificação por Modalidade	**1º Lugar, "Ampla Concorrência"**
Nome do Candidato	**THIAGO AGUIAR DOS SANTOS**
Documento de Identidade	**RG 14.030.064-0 SSP PR.**

2. PRAZO e LOCAL DE APRESENTAÇÃO
Prazo: 05 dias úteis, a contar da publicação deste.
Horário: das 08h00 às 16h00.
Local: Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Prado Ferreira.
Endereço: Rua São Paulo nº 191- Centro - Paço Municipal.

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)
Para assunção do emprego público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes exames/documentos:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego público;
Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego público;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da provimento, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua contratação;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal expedida pela Polícia Judiciária (Civil e Federal) e pelo Poder Judiciário (Estadual e Federal) da Comarca e Região onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 20.1 deste edital.
A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data do ato de provimento ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
20.5 O candidato, após ser convocado, disporá do prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício. Se o exercício não ocorrer no prazo estipulado, o ato de provimento será tornado sem efeito.

4. EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
Etapa: O candidato será encaminhado para a perícia médica oficial do município.
Resultado: O provimento no cargo depende do laudo de **Aptidão Física e Mental**.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS
Desistência: O não comparecimento no prazo legal implicará na perda do direito à vaga.
Efeito: O candidato que recusar a nomeação será reposicionado no final da lista.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 dias do mês de outubro de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:1B0BF639

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 73/2026
CONCORRÊNCIA Nº 6/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 73/2026
CONCORRÊNCIA Nº 6/2026

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 08:00 horas do dia 03/11/2026, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**CONCORRÊNCIA,** conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI JOSÉ OGUIDO E CMEI CIRANDA DO SABER, INCLUINDO SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS, MELHORIAS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTOS, PINTURA, RECUPERAÇÃO DE COBERTURAS E EXECUÇÃO DE NOVAS ÁREAS CONSTRUÍDAS CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E SEGURANÇA DAS UNIDADES ESCOLARES.**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VALOR MÁXIMO: R$ 569.095,97 (Quinhentos e Sessenta e Nove Mil e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 14 de outubro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:34E38D91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº 16072/2026;
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, convoca o(s) candidato(s) aprovado(s) para o cargo de **PROFESSOR MLPA** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Protocolo, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis — entre os dias — **16/10/2026 e 29/10/2026** —, no horário das **8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30**, para apresentação da documentação exigida e exames pré-admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, do Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e dos exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerada como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, nos termos do Edital de Abertura nº 001.01/2024, do Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá à demanda da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, para o **período da TARDE,** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e à posse no cargo, ***ressaltando-se, conforme os autos do processo nº 16072/2026, a inexistência de vagas disponíveis para o período da manhã.***
Após análise documental, será publicado edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
FRANCIANI FORTES DE SANTANA SILVA	131º	131º		
DARA PEREIRA MEIRA	132º	132º		
LAISA FRANCISQUINI BARRETO	133º	133º		
Classificação Afrodescendente e Indigena				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
LORENA DANIELA DA SILVA MONTEIRO	32º	548º	32º	
Classificação Pessoa com Deficiencia				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
ANDREIA PEREIRA DA SILVA DE AMADEU	9º	774º		9º

Quatro Barras, 15 de outubro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação

eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

*** *REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

*** *SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0CD2AC78

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº. **11961/2026**;

Considerando o **Termo de Não Comparecimento** do Concurso nº 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em **10/09/2026**, Edição nº **3613**, sob o Código Identificadore: **67FB3421**;

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, convoca o(s) candidato(s) aprovado(s) para o cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Protocolo, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis — entre os dias — **16/10/2026 e 29/10/2026** —, no horário das **8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30**, para apresentação da documentação exigida e exames pré-admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, do Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e dos exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerada como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, nos termos do Edital de Abertura nº 001.01/2024, do Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá à demanda da Secretaria Municipal de **SAÚDE**, na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e à posse no cargo.
Após análise documental, será publicado edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
NICOLAS PRESTES BENEDETTI	6º	6º		

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 15 de outubro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)

Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E579E103

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº. **5938/2025**;
Considerando a Lista de Candidatos reposicionados para o final da classificação do Concurso nº 001/2024, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 15/06/2026, Edição nº 3551, sob o Código Identificador: F4EBE7ED;
Considerando o Termo de Não Comparecimento do Concurso nº 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 21/07/2026, Edição nº 3577, sob o Código Identificadore: 189FE0FE;
Considerando o **Termo de Não Comparecimento** do Concurso nº 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em **10/09/2026**, Edição nº **3613**, sob o Código Identificadore: **67FB3421**;

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, convoca o(s) candidato(s) aprovado(s) para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Protocolo, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis — entre os dias — **16/10/2026 e 29/10/2026** —, no horário das **8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30**, para apresentação da documentação exigida e exames pré-admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, do Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e dos exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerada como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, nos termos do Edital de Abertura nº 001.01/2024, do Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá à demanda da Secretaria Municipal de **SAÚDE**, na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e à posse no cargo.
Após análise documental, será publicado edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
RAFAEL LEAL ALVES	7º	7º		

Quatro Barras, 15 de outubro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação

eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9D951995

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº **5938/2026;**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, convoca o(s) candidato(s) aprovado(s) para o cargo de **ENFERMEIRO** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Protocolo, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis — entre os dias — **16/10/2026 e 29/10/2026** —, no horário das **8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30**, para apresentação da documentação exigida e exames pré-admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, do Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e dos exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerada como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, nos termos do Edital de Abertura nº 001.01/2024, do Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá à demanda da Secretaria Municipal de **SAÚDE**, na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e à posse no cargo.
Após análise documental, será publicado edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
LIVIA FRANCO GOMES	14º	14º		

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.
Quatro Barras, 15 de outubro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;

Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:23CAE64B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor JHONATAS DE SOUZA XAVIER, CPF nº. ***.460.699.-** cargo efetivo de "ASSISTENTE ADMINISTRATIVO", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de Outubro de 2026.

Quatro Barras, 14 de Outubro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:718D0981

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024
EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando os processos administrativos nºs. **5957/2025**;
Considerando o processo administrativo nº. **388/2026**;
Considerando o **Termo de Não Comparecimento** do Concurso nº 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em **10/09/2026**, Edição nº **3613**, sob o Código Identificadore: **67FB3421**;
Considerando a Lista de Candidatos reposicionados para o final da classificação do Concurso nº 001/2024, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 18/03/2026, Edição nº 3491ª, sob o Código Identificador: FBD38363;
Considerando a Lista de Candidatos reposicionados para o final da classificação do Concurso nº 001/2024, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 16/04/2026, Edição nº 3511ª, sob o Código Identificador: 9E22C29B;
Considerando o Termo de Desistência do Concurso nº 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 15/06/2026, Edição nº 3551, sob o Código Identificadore: 147B542F;
Considerando a Lista de Candidatos reposicionados para o final da classificação do Concurso nº 001/2024, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em **21/07/2026**, Edição nº **3577**, sob o Código Identificador: **92C0A1A5**;

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, convoca o(s) candidato(s) aprovado(s) para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Protocolo, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis — entre os dias — **16/10/2026 e 29/10/2026** —, no horário das **8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30**, para apresentação da documentação exigida e exames pré-admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, do Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e dos exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerada como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, nos termos do Edital de Abertura nº 001.01/2024, do Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá à demanda da Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Social e Família**, para cumprimento da carga horária diária das **10h às 12h e das 13:30h às 17:30h**, na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e à posse no cargo. Após análise documental, será publicado edital com a situação do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
CINARA FURTADO GARCIA DE GARCIA	12º	12º	1º	

Quatro Barras, 15 de outubro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento

correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:45924F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de para aquisição de capachos personalizados para atender o consumo das secretarias desta prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 15/10/2026 às 08:29 min do dia 27/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 8h30min do dia 27/10/2026.
MODO DE DISPUTA: Aberto
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: COMPRAS BR - **www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"**
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
Quatro Barras, 14 de outubro de 2026.

APARECIDA DE ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D562BD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às Secretarias Municipais e Merenda Escolar de Quatro Barras/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 15/10/2026 às 08:29 min do dia 03/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 8h30min do dia 03/11/2026.
MODO DE DISPUTA: Aberto
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: COMPRAS BR - **www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"**
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
Quatro Barras, 14 de outubro de 2026.

APARECIDA DE ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DBE61999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°139/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	139/2026			
DATA DA CONCESSÃO:	14/10/2026			
FAVORECIDO:	SIRLENE BORGES OLIVEIRA			
CPF:	**096.***.***-21**			
DESTINO VIAGEM:	CUIABA MS			
OBJETIVO DA VIAGEM				
ACOMPANHAMENTO E DESLOCAMENTO JUNTO A FAMÍLIA EM ATENDIMENTO DO CT E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM SITUAÇÃO DE RISCO IMEDIATO ATÉ A CIDADE DESTINO, CONFORME JUSTIFICAVA .				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	13/10/2026			
RETORNO:	16/10/2026 sem horário previsto para chegada			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		04	**R$573,94**	**R$ 2.295,76**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$2.295,76**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 14 de Outubro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:62205E59

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°136/2026

PORTARIA N°136/2026

Súmula: Designa gestor de convênio e fiscal de convênio, para convênios firmados com o /IAT.

O Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal Renan Alves Dainezi ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, CPF n°057. ***.***-21. Como gestor do convênio firmado entre o Município de Querência do Norte/PR e o Instituto Água e Terra – IAT.
Art. 2° - Designar o Servidor Público Márcio Amado Mandelli ocupante do cargo de Engenheiro Civil matrícula nr 8200019, portador do CREA 13989/d e CPF n°.366 *** .***- 91. Como fiscal do convênio firmado entre o Município de Querência do Norte/PR e o Instituto Água e Terra – IAT.
Art. 3° - REFERENTE A OBRA QUERENCIA 2- O convênio proposto visa estabelecer as condições de cooperação técnica para possibilitar o desenvolvimento do projeto de Controle de Erosão Urbana no Emissário do PV 6413 Bacia VII até o córrego Caveira., REFERENTE AO E PROTOCOLO Nº- 24.796.493-2.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Querência do Norte PR, 14 de Outubro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:52419456

LICITAÇÃO
PE 40/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 40/2026
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM-
OBJETO: aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamento informática e material esportivo.
ABERTURA**: 28 de Outubro de 2026 – 09 horas.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 14 de Outubro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:4FF73959

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
Contratada (LOCADORA) : Maria Olga Kais Orchel
Objeto: locação de imóvel situado na Avenida Fernandes Andrade, 839, Centro, em Quitandinha – PR, para sediar a Câmara Municipal de Quitandinha **Vigência:** 13/10/2026 à 13/10/2027.
Dotação Orçamentária
01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física
33.90.36.15.00 – Locação de Imóveis
Valor global: R$ 111.231,96 (cento e onze mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)

Data de assinatura: 09 de outubro de 2026.

Quitandinha, 09 de outubro de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:CF497BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 340/2026

PORTARIA N° 340/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 5026/2026,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde a partir de 08/10/2026 a 06/12/2026, para ANTONIO CARLOS LEMOS, RG. nº. 6.261.979-1/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/10/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:68CB7BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 344/2026

PORTARIA N° 344/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 5056/2026,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 11/09/2026 a 08/10/2026, para EDUARDO GADONSKI, portador do RG nº. 8.784.510-9/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11/09/2026, e revogando a Portaria 290, de 27 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9D660460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333/09/2026

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ADOCIVAL XAVIER DA SILVA, no período de 03/11/2026 à 02/12/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/08/2025 à 11/08/2026 ao Servidor público Municipal **ADOCIVAL XAVIER DA SILVA**, portador da RG n° 5.495.701-7/PR, inscrito no CPF nº 047.122.249-67 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 313 de 14/10/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 03/11/2026 à 02/12/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:C92C9F9C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334/09/2026

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ANTÔNIO BRANIZ NETTO, no período de 03/11/2026 à 02/12/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2025 à 07/02/2026 ao Servidor público Municipal **ANTÔNIO BRANIZ NETTO**, portador da RG n° 3.415.595-0/PR, inscrito no CPF nº 446.297.969-91 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 314 de 14/10/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 03/11/2026 à 02/12/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:0A889B82

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335/09/2026

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal APARECIDA ROSANA BORGO, no período de 03/11/2026 à 02/12/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2025 à 13/01/2026 a Servidora pública Municipal **APARECIDA ROSANA BORGO**, portadora da RG n° 5.397.319-1/PR, inscrita no CPF nº 033.467.329-16 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 315 de 14/10/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 03/11/2026 à 02/12/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:AC221C2E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/09/2026

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ÉVELLIN JULIANA DOS SANTOS, no período de 03/11/2026 à 02/12/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 03/11/2025 a 02/11/2026 a Servidora pública Municipal **ÉVELLIN JULIANA DOS SANTOS**, portadora da RG n° 13.894.732-7, inscrita CPF n° 103.864.299-01 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 316 de 14/10/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 03/11/2026 à 02/12/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:0F45C839

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337/09/2026

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal FRANCIELI ALVES DO NASCIMENTO, no período de 03/11/2026 à 02/12/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 20/12/2024 à 19/12/2025 a Servidora pública Municipal **FRANCIELI ALVES DO NASCIMENTO**, portadora da RG n° 9.636.532-2/PR, inscrita no CPF nº 061.847.379-37 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 317 de 14/10/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 03/11/2026 à 02/12/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:6363B2D9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/09/2026

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal KAILANY CAMILY SABINO DOS SANTOS, no período de 03/11/2026 à 02/12/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 05/11/2025 a 04/11/2026 a Servidora pública Municipal **KAILANY CAMILY SABINO DOS SANTOS**, portadora da RG n° 14.763.026-3 SSP/PR, inscrita no CPF nº 127.020.319-35 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 318 de 14/10/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 03/11/2026 à 02/12/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:60CE0E2E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/09/2026

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MAIARA CRISTINA MEDEIROS

PELOZATO, no período de 23/11/2026 à 22/12/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/02/2025 à 16/02/2026 a Servidora pública Municipal **MAIARA CRISTINA MEDEIROS PELOZATO**, portador da RG nº 13.486.725-6/PR, inscrito no CPF nº 101.603.809-79 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 319 de 14/10/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 23/11/2026 à 22/12/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:28C7FD80

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/09/2026

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal MANOEL MESSIAS DOS SANTOS, no período de 03/11/2026 à 02/12/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/06/2025 à 31/05/2026 ao Servidor público Municipal **MANOEL MESSIAS DOS SANTOS**, portador da RG n° 3.926.697-0/PR, inscrito no CPF nº 505.120.999-87 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias sob o nº 320 de 14/10/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 03/11/2026 à 02/12/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:FBF16B33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.157/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a retificação da portaria nº 9.145/2026, de 06 de outubro de 2026, que nomeia os membros para comporem a Comissão Organizadora para planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2026, destinado ao provimento de cargo por tempo determinado.

Dirceu Paulo Baldissera, Prefeito em Exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de retificar a portaria nº 9.145/2026, de 06 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

RESOLVE:
Art. 1º Fica retificada a portaria nº 9.145/2026, de 06 de outubro de 2026, no que se refere a:

NOME	CARGO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Dalcio	Secretário M. De Educação	Pedagogia com especialização em Educação Especial	Presidente
Jolsane	Coordenadora Pedagógica	Pedagogia com especialização em gestão escolar	Membro
André	Técnico administrativo	Letras/Português e espanhol	Membro
Aline Padilha	Psicóloga	Especialista em Neuropsicologia	Membro
Aline k	Psicopedagoga	Especialista em Neuropsicopedagogia	Membro
Maiê Dupont	Assistente Social	Especialista em Gestão das Políticas Sociais	Membro
Andrei da Silva	Auxiliar Administrativo	Licenciatura em Filosofia com Especialização em Gestão de Recursos Humanos.	Membro
Christian Lorhan Bechlin Carniel	Procurador Jurídico	Bacharel em Direito com Especialização em Direito Civil	Membro

Que passa a ter a seguinte redação:

NOME	CARGO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Dálcio Korb	Secretário M. de Educação	Pedagogia com especialização em Educação Especial	Presidente
Jolsane A. de Siqueira	Coordenadora Pedagógica	Pedagogia com especialização em gestão escolar, Autismo, Educação Digital e Inovação Pedagógica	Membro
André Libarde	Técnico Administrativo	Letras/ Português e Espanhol	Membro
Aline Padilha	Psicóloga	Especialista em Psicologia	Membro
Aline Kieskoski	Psicopedagoga	Especialista em Neuropsicopedagogia	Membro
Carmem Daiane Basso	Assistente Social	Assistente Social	Membro
Andrei da Silva	Auxiliar Administrativo	Licenciatura em Filosofia com Especialização em Gestão de Recursos Humanos.	Membro
Christian Lorhan Bechlin Carniel	Procurador Jurídico	Bacharel em Direito com Especialização em Direito Civil	Membro

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 9.145, de 06 de outubro de 2026, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 14 de outubro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:58104278

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.158/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em Exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora abaixo relacionada, referentes ao período aquisitivo indicado, para gozo no período de 09 a 18 de novembro de 2026:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
252081	Lucineia Amaral Pinheiro	Agente de Endemias	08/01/2024 até 07/01/2025

Art. 2º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora abaixo relacionada, referentes ao período aquisitivo indicado, para gozo no período de 19 de novembro a 03 de dezembro de 2026:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
252081	Lucineia Amaral Pinheiro	Agente de Endemias	08/01/2025 até 07/01/2026

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 14 de outubro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:630787E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DA OUVIDORIA DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - HNSA DO MUNICÍPIO DE REALEZA PR 2 º QUADRIMESTRE PERÍODO: 01 MAIO DE 2026 A 31 DE AGOSTO DE 2026

Análise:
Foram recebidas 03 manifestações no período citado.
Sobre os motivos (natureza) de contato do manifestante afirma-se que:
00 manifestações foram solicitações
01 manifestações foram reclamações
01 manifestações foram denúncias
01 Elogios
00 Sugestões
00 manifestações foram solicitações de acesso à informação (conforme a lei n 12.527 de 18 de novembro de 2011)
Em relação à análise dos assuntos abordados nas manifestações recebidas, destacam-se os seguintes temas:

1• Suspeita de erro na atuação de profissional médico da rede SUS;
2• Elogio ao profissional médico pelo atendimento prestado;
3• Denúncia relacionada à Vigilância Sanitária, no âmbito municipal.

Referente às providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas informa-se que:
Nas denúncias, 00 Investigação preliminar em andamento, 00 Providências corretivas tomadas, 00 Improcedente, 01 informações insuficientes para providências, improcedentes.

Nas reclamações, 00 manifestações apresentaram informações insuficientes para providências, 00 manifestações foram consideradas parcialmente procedentes, 01 manifestações foram consideradas procedentes, 00 manifestações foram consideradas improcedentes, 00 manifestação preliminar em andamento.

Nas solicitações, 00 foram atendidas integralmente, 00 foram atendidas parcialmente, 00 não foram nem serão atendidas.

Nos elogios, 01 referiram-se a Servidor Público, e 00 referiram-se a Ações Governamentais e 00 ambos.

Nas solicitações pela Lei de Acesso à Informação, 00 Indeferido por outras razões não especificadas na legislação de acesso à informação

CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO, DIVULGAÇÃO E SUPERVISÃO:
Durante o 2º Quadrimestre de 2026, a Ouvidoria deu continuidade às atividades de orientação, organização e acompanhamento dos procedimentos relacionados ao recebimento e tratamento das manifestações dos usuários do SUS.
Foram realizadas ações de orientação interna sobre o fluxo de registro, análise, encaminhamento e resposta das manifestações, com o objetivo de promover a padronização dos procedimentos e o cumprimento dos prazos estabelecidos.
Também foram prestados esclarecimentos aos servidores quanto ao correto encaminhamento das demandas aos setores responsáveis, bem como sobre a necessidade de registro das providências adotadas e das respostas fornecidas aos cidadãos.
Durante o período, foi realizada a apresentação do Relatório da Ouvidoria referente ao 1º Quadrimestre de 2026 ao Conselho Municipal de Saúde, possibilitando o conhecimento e o acompanhamento das manifestações recebidas, das providências adotadas e das ações desenvolvidas pela Ouvidoria.
Também foi apresentado ao Conselho Municipal de Saúde o Procedimento Operacional Padrão – POP da Ouvidoria do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida – HNSA, elaborado com a finalidade de estabelecer e padronizar os procedimentos relacionados ao funcionamento da Ouvidoria.
A apresentação desses documentos contribuiu para ampliar a transparência das atividades desenvolvidas e fortalecer o acompanhamento das ações da Ouvidoria pelo controle social.
Após os procedimentos de apresentação, o Relatório da Ouvidoria referente ao 1º Quadrimestre de 2026 e o POP da Ouvidoria do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida – HNSA foram publicados no Portal da Transparência do Município, garantindo maior publicidade às informações e possibilitando o acesso da população aos documentos.
A disponibilização dos documentos no Portal da Transparência representa uma importante medida de fortalecimento da transparência pública e do controle social.
No período, a Ouvidoria recebeu a visita do servidor Juliano, responsável pela Ouvidoria da 8ª Regional de Saúde, com o objetivo de acompanhar o funcionamento da Ouvidoria e verificar os procedimentos adotados.
Durante a visita foram realizadas orientações quanto à organização dos registros, aos procedimentos de acompanhamento das manifestações e à elaboração dos relatórios, contribuindo para o aprimoramento das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria.
Também participamos de um treinamento e orientação técnica com o responsável pela Ouvidoria da 8ª Regional de Saúde, com foco na emissão dos relatórios da Ouvidoria e no correto tratamento das informações utilizadas para o acompanhamento e monitoramento das manifestações.
A capacitação contribuiu para o aperfeiçoamento dos procedimentos de registro, organização e consolidação dos dados, buscando garantir maior qualidade e confiabilidade nas informações apresentadas nos relatórios periódicos.
No período, também foram realizadas ações de valorização dos profissionais da área da saúde, incluindo a entrega de certificados de elogio aos servidores reconhecidos pelos usuários, como forma de incentivar e valorizar as boas práticas no atendimento à população.
As ações de divulgação e reconhecimento também contribuíram para estimular as equipes a manterem um atendimento humanizado, acolhedor e de qualidade aos usuários do SUS.
A Ouvidoria realizou o acompanhamento das manifestações recebidas, observando os encaminhamentos necessários aos setores responsáveis e o registro das informações relacionadas às providências adotadas.
O acompanhamento busca assegurar que as demandas apresentadas pelos usuários sejam devidamente analisadas e respondidas, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos de saúde.
A Ouvidoria permanece como canal de comunicação entre os usuários e a administração pública, possibilitando que críticas, reclamações, denúncias, solicitações, sugestões e elogios sejam utilizados como instrumentos para aperfeiçoamento dos serviços.

Conclusão

Durante o 2º Quadrimestre de 2026, compreendido entre 01 de maio de 2026 e 31 de agosto de 2026, a Ouvidoria do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida – HNSA recebeu 03 (três) manifestações, sendo 01 (uma) reclamação, 01 (uma) denúncia e 01 (um) elogio.
Não foram registradas solicitações, sugestões ou solicitações de acesso à informação no período.
A reclamação recebida foi considerada procedente após análise dos fatos apresentados. A denúncia registrada apresentou informações insuficientes para a adoção de providências, enquanto o elogio foi

direcionado a servidor público, representando o reconhecimento do usuário pelo atendimento prestado.
Além do tratamento das manifestações, o período foi marcado pelo fortalecimento dos procedimentos internos da Ouvidoria, pela apresentação do Relatório do 1º Quadrimestre de 2026 ao Conselho Municipal de Saúde, bem como pela apresentação do Procedimento Operacional Padrão – POP da Ouvidoria do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida – HNSA.
Como medida de transparência e publicidade, os documentos foram posteriormente publicados no Portal da Transparência do Município, permitindo o acesso da população às informações e aos procedimentos relacionados à atuação da Ouvidoria.
Destaca-se, ainda, a visita do responsável pela Ouvidoria da 8ª Regional de Saúde, servidor Juliano, que realizou acompanhamento e orientações quanto ao funcionamento da Ouvidoria, bem como treinamento relacionado à emissão e organização dos relatórios, contribuindo para o aprimoramento dos procedimentos adotados.
As ações desenvolvidas no quadrimestre demonstram o compromisso da Ouvidoria com a transparência, participação social, melhoria contínua dos serviços de saúde, valorização dos profissionais e fortalecimento dos canais de comunicação entre a população e a administração pública.
Para os próximos períodos, a Ouvidoria continuará atuando no recebimento, análise, encaminhamento e acompanhamento das manifestações dos usuários, buscando assegurar respostas adequadas, dentro dos prazos estabelecidos, e utilizar as informações obtidas como instrumento de apoio à melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Realeza.

Realeza, 01 de setembro de 2026.

Elaborado por:	***ISMAEL MACHADO***
	Ouvidor SUS da SMS de Realeza
	Assinado Digitalmente Pelo Sistema E-Processos
Ciente:	***JOÃO CARLOS DOS SANTOS***
	Secretário(a) Municipal de Saúde
	Assinado Digitalmente Pelo Sistema E-Processos
	ALINE MARIA KLUSKA
	Diretora geral do Hospital Municipal HNSA
	Assinado Digitalmente Pelo Sistema E-Processos

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:18830BF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO - CONC 5

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 5/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 96/2026

ABERTURA: DIA 24/08/2026 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de barracão industrial, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução da obra, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas elaboradas pelo Município de Realeza/PR, destinada ao fortalecimento da infraestrutura pública de apoio ao desenvolvimento econômico municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP, ITEM 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais).**

REALEZA, AOS vinte e quatro dias de agosto de 2026.

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:6FF4E882

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -CONC 5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo de concorrência eletrônica nº 5/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de barracão industrial, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução da obra, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas elaboradas pelo Município de Realeza/PR, destinada ao fortalecimento da infraestrutura pública de apoio ao desenvolvimento econômico municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS quatorze dias de outubro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:8342D3C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº2767, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Altera Membros do Conselho Municipal de Assistência social.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições em especial ao disposto na Lei nº 1513 de 17 de novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Alterar os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para a Gestão de 01 de agosto de 2025 à 31 de julho de 2027, que fica assim composto:
REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

03 – Secretaria Municipal de Finança:
Titular: João Henrique Borges
Suplente: Ana Beatriz Macagnan

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

03 – Representantes dos Trabalhadores do Setor
Titular: Eduarda Caroline Cerriolli Martinello
Suplente: Cleusa Pilati

Art. 2º - As demais disposições, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:3A140DB7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N 2035, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara de Utilidade Pública o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS JOÃO CARLOS D'AVILA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeita de Renascença, sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º Fica Declarada Entidade de Utilidade Pública o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS JOÃO CARLOS D'AVILA,** entidade de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.317.703/0001-03, com sede no Município de Renascença, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 14de outubro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:EF16D8F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2033, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1959 de 30/07/2025, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1963/2025 de 10/09/2025, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1990/2025 de 10/12/2025, para o Exercício Financeiro de **2026**, no valor de **R$ 11.356,01 (onze mil trezentos e cinquenta e seis reais e um centavo),** conforme classificação funcional programática abaixo:

Órgão:	**06.000**	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**
Unidade:	**06.001**	**Departamento de Educação**
Funcional Programática:	12.365.0018.2.016	*CRECHE: Desenvolvimento das atividades de aprendizado específicas para crianças do Berçário aos 3 anos*
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte:		**31044 – EA**
Valor:		**R$ 11.356,01**
Total:		**R$ 11.356,01**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – REDUÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (RD) conforme abaixo especificadas:

Órgão:	**06.000**	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**
Unidade:	**06.001**	**Departamento de Educação**
Funcional Programática:	12.361.0019.1.010	*Estruturação do Ensino Fundamental*
Natureza da despesa:	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte:		**31044 – EA**
Valor:		**R$ 11.356,01**
Total:		**R$ 11.356,01**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:EE9D5306

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2034, 14 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1959 de 30/07/2025, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1963/2025 de 10/09/2025, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1990/2025 de 10/12/2025, para o Exercício Financeiro de **2026**, no valor de **R$ 2.511,07 (dois mil, quinhentos e onze reais e setecentavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

Órgão:	**08.000**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade:	**08.001**	**Fundo Municipal de Saúde**
Funcional Programática:	10.301.0034.2.031	*ATENÇÃO BÁSICA FIXA - FMS*
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte:		**495 – EA**
Valor:		**R$ 11,07**
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte:		**497 – EA**
Valor:		**R$ 2.500,00**
Total:		**R$ 2.511,07**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I –EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) de repasses de rendimentos de fontes vinculadas recebidas em 2026 conforme abaixo especificada:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2026
495	**Atenção Básica à Saúde – SUS:** recursos vinculados destinados ao financiamento das ações e serviços de Atenção Básica/Atenção Primária à Saúde, incluindo manutenção das UBS, equipes de saúde da família, consultas e procedimentos básicos, ações de prevenção, promoção e acompanhamento da saúde da população.	R$ 11.07
497	**Vigilância em Saúde – SUS:** recursos vinculados destinados ao financiamento das ações de vigilância em saúde, compreendendo vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, controle e prevenção de doenças e agravos, imunização, monitoramento de riscos à saúde e demais ações de vigilância previstas no SUS.	R$ 2.500,00
TOTAL		**R$ 2.511,07**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:6F1C306F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2026
Em análise ao processo de **Inexigibilidade n° 025/2026**, de 13 de outubro de 2026, atendendo solicitação da **Secretaria municipal agropecuária e meio ambiente,**no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo no artigo 74, da Lei 14133/21.

DURAÇÃO DO CONTRATO:A vigência da contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de Arqueologia, habilitada junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, para execução de diagnóstico e/ou prospecção arqueológica, elaboração de laudo técnico e demais documentos necessários ao licenciamento arqueológico, em conformidade com a Instrução Normativa IPHAN nº 06/2025, o Termo de Referência Específico – TRE e as Diretrizes para Execução das Pesquisas de Avaliação de Impacto, visando à obtenção da manifestação conclusiva do IPHAN para o licenciamento ambiental e a liberação da atividade de extração mineral de cascalho no Município de Renascença/PR.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: ETHOS CONSULTORIA ARQUEOLÓGICA LTDA com sede na Rua São Paulo, nº. 1181, Sala 09, Conj. Comercial 4 Estações, Bairro Centro, CEP: 85801-020 em Cascavel/PR.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença, 14 de outubro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Eloy da Silva
Código Identificador:50920862

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Exonerar a servidora Enelice Schmidt Beltrame.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonera, **Enelice Schmidt Beltrame**, matricula 1001019, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Obras, Viação Urbanismo** (Agente Político), vinculado à **Secretaria Municipal Obras, Viação Urbanismo**, a partir desta data.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:BBAB7AE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Ruan Junior Utzig para o cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear **Ruan Junior Utzig**, para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, (Agente Político), a partir desta data.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:75FFE0E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: 58.360.620 SILVONEI PORTELLA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.360.620/0001-11, com sede na A RURAL DE CORONEL VIVIDA, S/N - CEP: 85553899 - BAIRRO: AREA RURAL DE CORONEL VIVIDA.
LICITAÇÃO: Pregão - Eletrônico 32/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO À PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS PARA PESSOAS IDOSAS (MELHOR IDADE), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RESERVA DO IGUAÇU, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
VALOR TOTAL: R$ 7.800,00(Sete Mil e Oitocentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:14 de outubro de 2026

Reserva do Iguaçu, 14 de outubro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:675109B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.459.386/0001-68, com sede na RUA SÃO PAULO, 423 - CEP: 89874000 - BAIRRO: SAO JOSE.
LICITAÇÃO: Pregão - Eletrônico 32/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO À PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS PARA PESSOAS IDOSAS (MELHOR IDADE), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RESERVA DO IGUAÇU, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
VALOR TOTAL: R$ 16.090,00(Dezesseis Mil e Noventa Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:14 de outubro de 2026

Reserva do Iguaçu, 14 de outubro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:34B4FECF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDENCIA Nº 03/2026

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2026

Formaliza a reassunção de vereadora ao exercício do mandato, encerra a convocação de suplente e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, §§ 2º e 3º, da Lei Orgânica do Município de Rio Azul;

CONSIDERANDO a Portaria nº 16/2025, de 4 de abril de 2025, que concedeu licença por tempo indeterminado à Vereadora Cristiana Maria Schvaidak para exercer cargo em comissão no Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a exoneração da referida Vereadora do cargo em comissão no Governo do Estado do Paraná e a consequente cessação do motivo que fundamentou a licença;

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela Vereadora Cristiana Maria Schvaidak à Mesa Executiva, comunicando sua reassunção ao exercício do mandato a partir de 9 de outubro de 2026, cuja leitura ocorreu durante a sessão ordinária de 6 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa Executiva nº 01/2026, de 8 de abril de 2026, que concedeu licença ao Vereador Vardelei Pereira Lopes para exercer o cargo de Secretário Municipal e convocou o suplente Leonardo Kostiuczik para assumir o mandato parlamentar;

CONSIDERANDO a reassunção da titular ao exercício do mandato e a necessidade de formalizar as providências administrativas decorrentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizada a reassunção da Vereadora Cristiana Maria Schvaidak ao exercício do mandato parlamentar, a partir de 9 de outubro de 2026, conforme comunicação apresentada à Mesa Executiva.

Art. 2º Em decorrência da reassunção da titular, fica encerrada, a partir de 9 de outubro de 2026, a convocação do suplente Leonardo Kostiuczik para o exercício temporário do mandato parlamentar.

Art. 3º Em razão da cessação do motivo que fundamentou a licença da Vereadora Cristiana Maria Schvaidak, a Portaria nº 16/2025 deixa de produzir efeitos quanto ao afastamento da referida Vereadora do exercício do mandato, a partir de 9 de outubro de 2026.

Art. 4º O presente Ato não altera as disposições do Ato da Mesa Executiva nº 01/2026 relativas à licença concedida ao Vereador Vardelei Pereira Lopes para exercer o cargo de Secretário Municipal, limitando-se a formalizar as consequências administrativas decorrentes da reassunção da titular e do encerramento da convocação do suplente.

Art. 5º A Secretaria da Câmara adotará as providências necessárias à atualização dos registros legislativos e administrativos pertinentes, inclusive quanto à composição parlamentar e aos registros de presença.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de 9 de outubro de 2026.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal, Em Rio Azul-PR., 9 de outubro de 2026.

A.A JUSSARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:B30FDE63

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PSS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 24/2025
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: MICHELLI IVANCHESKI IANKOSKI
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 16 de abril de 2027, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
MICHELLI IVANCHESKI IANKOSKI
Contratado

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:49698823

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PSS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 49/2025

EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: TIAGO MATEUS FERREIRA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 28 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
TIAGO MATEUS FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:148A28AA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO - PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 60/2026
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: CLEDER ALEXANDRE ANTONIO
Objeto: O presente instrumento teve por finalidade a contratação de motorista para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função
MOTIVO: Pedido de rescisão de contrato de trabalho pelo contratado.
DATA DA RESCISÃO: 08 de outubro de 2026.

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:335E3513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CAMARA MUN. DE RIO BRANCO DE IVAÍ
ATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°08/2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, no âmbito do Processo Administrativo nº 11/2026, autorizou a contratação direta da empresa WILLIAN SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº. 65.647.484/0001-00, com base no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021. O objetivo é a contratação para prestação de serviço técnico especializado de consultoria jurídico-legislativa. O valor total é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) contratual, cujo pagamento será realizado conforme a efetiva prestação dos serviços, em conformidade com as condições estabelecidas no contrato. O processo foi autorizado pela autoridade competente.

RIO BRANCO DO IVAÍ, 09 de Outubro de 2026

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Beatriz Emanuelly Araujo
Código Identificador:7457896C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.823/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Fundo de Assistência Social	
Funcional Programática: 08.002.0008.0245.0008.2058	**Atividade:**Ações de custeio e investimento de média e alta complexidade (CREAS, Casa de Acolhimento, etc)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10114 - Transferências de Outros Programas	R$ 36.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$36.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Funcional Programática: 08.003.0008.0243.0008.2060	**Atividade:** Ações visando o cuidado com as pessoas em situação de vulnerabilidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10114 - Transferências de Outros Programas	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Funcional Programática: 08.003.0008.0243.0008.2060	**Atividade:** Ações visando o cuidado com as pessoas em situação de vulnerabilidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	10114 - Transferências de Outros Programas	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Fundo de Assistência Social	
Funcional Programática: 08.002.0008.0245.0008.2058	**Atividade:** Ações de custeio e investimento de média e alta complexidade (CREAS, Casa de Acolhimento, etc)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10114 - Transferências de Outros Programas	R$ 16.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$36.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de outubro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A8279F3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.824/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0367.0010.2088	**Atividade:**Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.005	Departamento Financeiro	
Funcional Programática: 06.005.0004.0123.0002.2003	**Atividade:**Manutenção dos pagamentos e revisão dos valores de modo a buscar a redução e melhores condições de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.005	Departamento Financeiro	
Funcional Programática: 06.005.0004.0123.0002.2003	**Atividade:**Manutenção dos pagamentos e revisão dos valores de modo a buscar a redução e melhores condições de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490910000 - Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$900.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112500200 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros, 1112500300 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa, 1112500400 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros, 1112530100 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal, 1114511200 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros, 1114511300 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa, 1114511400 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros, 1321011101 - Remuneração de depósitos bancários - geral - diversas fontes, 1721510100 - Cota-parte do IPVA - principal, 1799990101 - DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes, 1799990103 - Outras transferências correntes - Doações e Patrocínios, 1911010101 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal, 1922990103 - Restituições por pagamentos indevidos - principal da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres), 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de outubro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D6F83AC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.825/2026

"Institui a Comissão Especial de Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço de transporte individualizado de crianças e adolescentes com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidades específicas de saúde."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica instituído na Secretaria Municipal de Educação,a Comissão Especial de Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço de transporte individualizado de crianças e adolescentes com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidades específicas de saúde, mediante determinações judiciais para realização do transporte de ida e volta**,** entre a residência do usuário e a unidade escolar, utilizando veículos e condutores adequados às necessidades de cada usuário, com abrangência em área urbana e rural do Município**,** incluindo, por conta da contratada**,** condutor, combustível, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, nos termos do artigo 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, sendo composta pelos seguintes membros:
I - membros titulares:
a) Luis Carlos Lemes da Rosa – CPF/RG: 053.XXX.XXX-09;
b) Victoria Leticia Trevisan Borba – RG: 13. XXX.XXX -7;
c) Tatiana da Silva Bonfim Cristo – RG: 9. XXX.XXX -1.

II - membros suplentes:
a)Daniel Rausis Lourenço Pinto – RG 8. XXX.XXX -9.

Art. 2º Fica designado para exercer a presidência da Comissão, o servidor Luis Carlos Lemes da Rosa – CPF 053. XXX.XXX-09, tendo como suplente a servidora Victoria Leticia Trevisan Borba – RG 13. XXX.XXX -7.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de outubro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F2AFB36B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.826/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0301.0009.2070	**Atividade:**Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00498 - Assistência Farmacéutica	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0301.0009.2070	**Atividade:**Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0302.0009.2071	**Atividade:**Recursos para manutenção da oferta dos serviços de média e alta complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 77.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	

Funcional Programática: 10.001.0010.0301.0009.2070	**Atividade:** Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 24.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$354.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0305.0009.2073	**Atividade:** Recursos para manutenção das atividades de vigilância	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00498 - Assistência Farmacéutica	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0301.0009.2070	**Atividade:** Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 351.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$354.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de outubro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:00B8850A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.827/2026

*"*Institui na Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Comissão Especial de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de hospedagem de cães recolhidos das vias e espaços públicos do Município de Rio Branco do Sul vítimas de abandono, maus-tratos ou em situação de vulnerabilidade.

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Institui na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Comissão Especial de Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas para prestação de serviços de hospedagem de cães recolhidos das vias e espaços públicos do Município de Rio Branco do Sul/PR, vítimas de abandono, maus-tratos ou em situação de vulnerabilidade, nos termos do artigo 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, sendo composta pelos seguintes membros:

I - membros titulares:
a) Wendel dos Santos Faria, CPF n° 087.XXX.739-70;
b) Leandro do Nascimento Grudina, CPF nº 039.XXX.299-71;
c) Sabrina Gabriele de Faria Mendes dos Santos, CPF n° 114.XXX.829-67.

II - membros suplentes:
a) João Luiz Adriano de Cristo Rocha, CPF nº 090.702.XXX-09;
b) Ellis Fernanda Donato, CPF nº 120.882.XXX-00;
c) Crisleine dos Santos Leonart, CPF. nº 039.455.XXX-46.

Art. 2º Fica designada para exercer a presidência da Comissão, o servidor Wendel dos Santos Faria, CPF n° 087.XXX.739-70 tendo como suplente o servidor Leandro do Nascimento Grudina, CPF nº 039.XXX.299-71.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de outubro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C3E62312

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º ADITAMENTO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 056/2024

Contrato: 304/2024. **Modalidade:** Processo De Inexigibilidade 056/2024. **Objeto:** Locação De Imóvel (Terreno) situado na Rua José Machoski, S/N, para guarda de veículos que fazem parte da frota da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.1333/21. **Contratado:** Antonio Prestes. **Valor do aditamento:** R$ 92.782,32. **Motivo:** Prorrogação pelo período de 24 meses e Reajuste do item único do contrato pelo índice IPCA (4,22%). **Prazo de Execução:** 07/11/2026 a 06/11/2028. **Vigência:** 05/03/2029. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Fiscal de Contrato**: Claudinei Stresser Artigas. **Data da ratificação:** 14/10/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4E5232E3

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º ADITAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2021

Contrato: 078/2021. **Modalidade:** Processo De Dispensa de Licitação 058/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para atendimento do Correio Comunitário do Bairro Jardim Record. **Dispositivo Legal:** Lei nº 8666/93. **Contratado:** Sebastião Dias Da Silva. **Valor do aditamento:** R$ 19.301,52. **Motivo:** Aditivo de Prorrogação e Repactuação. **Prazo de Execução:** 29/06/2026 à 28/06/2028. **Vigência:** 27/10/2028. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Fiscal de Contrato**: Daniel Rausis Lourenço Pinto. **Data da ratificação:** 14/10/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1D460B6A

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de figurinos, trajes e acessórios destinados às Cerimônias de Formatura da Rede Municipal de Ensino e às apresentações da Cantata de Natal.**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO:**R$ 66.457,90. **PARECER JURÍDICO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**: 981/2026**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 15/10/2026, até às 08:00 horas do dia 29/10/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 29/10/2026, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**29/10/2026 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: https://elicita.atende.net/cidadao – eLicita. **EDITAL:**Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 15/10/2026 ao dia 29/10/2026. **INFORMAÇÕES**: poderão ser

obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 15/10/2026.

RAFAELA LUIZE BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BF0DE1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO - NOMEAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 107/2026
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **JENNIFER HONORATO RIBEIRO**
CPF: 087.XXX.XXX-XX
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA DA NOMEAÇÃO: 05/10/2026

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 108/2026
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **KELLY THAIS DA SILVA MACHADO**
CPF: 117.XXX.XXX-XX
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Educação Infantil
DATA DA NOMEAÇÃO: 08/10/2026

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 109/2026
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **SUELEM STRESSER AGNER DOS SANTOS**
CPF: 071.XXX.XXX-XX
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA DA NOMEAÇÃO: 08/10/2026

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 110/2026
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **VANUZA MACHADO DE BONFIM ILARIO**
CPF: 030.XXX.XXX-XX
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Educação Infantil
DATA DA NOMEAÇÃO: 08/10/2026

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 111/2026
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **ADRIANE DE FREITAS**
CPF: 061.XXX.XXX-XX
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Educação Infantil
DATA DA NOMEAÇÃO: 08/10/2026

Rio Branco do Sul,14 de outubro de 2026.

WELINTON SALES DE LARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E5A9DC39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 159/2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.256, de 2022, e estabelece critérios para concessão do Prêmio Produtividade e Qualidade aos profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Rio Negro, em razão da evolução do resultado do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.256, de 2022, que dispõe sobre o Prêmio Produtividade e Qualidade para os profissionais da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar critérios objetivos, transparentes e impessoais para a concessão do Prêmio Produtividade e Qualidade;
CONSIDERANDO que o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB constitui indicador oficial utilizado para acompanhamento dos resultados educacionais, considerando indicadores de fluxo escolar e desempenho dos estudantes;
CONSIDERANDO que os resultados educacionais são fruto de um processo coletivo, envolvendo professores, equipes gestoras, profissionais de apoio pedagógico, administrativos e demais profissionais que integram a Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a evolução do resultado geral do Município de Rio Negro no IDEB, como expressão do trabalho coletivo desenvolvido pelos profissionais da Educação Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer e valorizar os profissionais que contribuíram para a melhoria dos resultados educacionais da Rede Municipal de Ensino;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A concessão do Prêmio Produtividade e Qualidade ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.256, de 2022, e neste Decreto.

Art. 2º Para fins deste Decreto, a evolução do resultado geral do IDEB do Município será considerada como indicador coletivo de produtividade e qualidade da Rede Municipal de Ensino, reconhecendo-se que a melhoria dos resultados educacionais decorre da atuação conjunta dos profissionais que integram a Rede.
§1º O resultado do IDEB será considerado de forma global para a Rede Municipal de Ensino, não sendo exigido, para fins de concessão do prêmio, que cada unidade escolar individualmente tenha alcançado ou superado sua respectiva meta.
§2º Será considerado o resultado oficial do IDEB divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, referente ao ciclo de avaliação correspondente.
§3º Para fins de aferição da evolução do resultado, será realizada a comparação entre o resultado oficial do IDEB do ciclo de referência (2025) e o resultado oficial da edição anterior correspondente.

CAPÍTULO II
DOS PROFISSIONAIS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º Verificada a evolução do resultado geral do IDEB do Município, terão direito ao Prêmio Produtividade e Qualidade os profissionais da Educação que tenham efetivamente atuado na Rede Municipal de Ensino durante o ano de 2025, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.256, de 2022, e neste Decreto.
§1º A concessão do prêmio abrangerá os profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino que tenham contribuído, durante o período de referência, para o desenvolvimento das atividades educacionais, independentemente da unidade escolar em que tenham atuado, proporcionalmente ao período trabalhado no ano de 2025.
§2º O resultado do IDEB possui natureza coletiva, não sendo atribuído exclusivamente a determinado profissional, unidade escolar, equipe ou segmento de ensino.

Art. 4º Para fins de concessão do prêmio, serão considerados os profissionais que tenham atuado na Rede Municipal de Ensino durante o ano de 2025, inclusive aqueles que tenham exercido suas funções

mediante contratação temporária decorrente de Processo Seletivo Simplificado – PSS, desde que tenham sido investidos em cargo efetivo no ano de 2025 ou 2026, ou permaneçam em 2026 com contrato PSS vigente ou cargo comissionado.
§1º Na hipótese prevista no § 1º, será considerado, para fins de concessão e cálculo proporcional do prêmio, o período efetivamente trabalhado pelo profissional na Rede Municipal de Ensino durante o ano de 2025, independentemente da alteração posterior do vínculo funcional.
§2º A alteração do vínculo funcional de contratado temporário para servidor efetivo não prejudicará o cômputo do período efetivamente trabalhado no ano de 2025, desde que comprovado pelos registros funcionais do Município.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO

Art. 5º Constituem requisitos para o recebimento do prêmio:
I – ter atuado efetivamente na Rede Municipal de Ensino durante o ano de 2025;
II – estar abrangido pelas disposições da Lei Municipal nº 3.256, de 2022;
III – possuir última avaliação funcional válida com resultado igual ou superior a 8,5 (oito vírgula cinco), observados os critérios estabelecidos na legislação municipal, salvo se a função não prever avaliação;
IV – não possuir penalidade funcional impeditiva, quando assim estabelecido pela legislação aplicável Apurada nos últimos 12 meses nos termos da Lei Municipal nº 3256, de 2022;
V – atender aos demais requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.256, de 2022.
Parágrafo único. O requisito relativo à avaliação funcional será analisado individualmente, independentemente de o resultado do IDEB utilizado para a concessão do prêmio possuir caráter coletivo.

CAPÍTULO IV
DO VALOR DO PRÊMIO

Art. 6º O valor integral do Prêmio Produtividade e Qualidade será estabelecido de acordo com a jornada semanal do profissional, nos seguintes valores:
I – R$ 1.000,00 (mil reais) para os profissionais com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
II – R$ 500,00 (quinhentos reais) para os profissionais com jornada de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 7º O valor do prêmio será pago proporcionalmente ao período de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino durante o ano de 2025.
§1º Para fins de cálculo da proporcionalidade, será considerado o período efetivamente trabalhado pelo profissional no ano de 2025.
§2º Na hipótese de o profissional ter exercido jornadas distintas durante o ano de 2025, o cálculo será realizado proporcionalmente aos respectivos períodos e jornadas.
§3º Na hipótese de profissional que tenha atuado mediante contrato temporário por PSS e posteriormente tenha ingressado no quadro efetivo por concurso público, serão somados os períodos de efetivo exercício realizados no ano de 2025 para fins de cálculo da proporcionalidade.

Art. 8º Para fins de cálculo do valor proporcional, será utilizada a seguinte fórmula:
Valor do prêmio = valor correspondente à jornada × período de efetivo exercício em 2025 ÷ 12 meses.
Parágrafo único**.** Para fins de apuração do período, serão observados os critérios estabelecidos pela legislação municipal aplicável.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO E DO PAGAMENTO

Art. 9**º** A Secretaria Municipal de Educação realizará a apuração dos profissionais habilitados ao recebimento do Prêmio Produtividade e Qualidade, mediante conferência:
I – do resultado oficial do IDEB;
II – da evolução do resultado geral do Município;
III – dos registros funcionais dos profissionais;
IV – do período de efetivo exercício durante o ano de 2025;
V – da jornada de trabalho;
VI – da última avaliação funcional válida;
VII – da existência de eventual impedimento legal para o recebimento do prêmio.

Art. 10. Poderá ser constituída, por ato do Chefe do Poder Executivo, Comissão de Apuração do Prêmio Produtividade e Qualidade, responsável pela análise e conferência dos requisitos previstos neste Decreto.

Art. 11**.** Após a conclusão da apuração, será elaborada relação dos profissionais habilitados ao recebimento do prêmio, contendo, no mínimo:
I – nome e matrícula;
II – vínculo funcional;
III – período de efetivo exercício em 2025;
IV – jornada de trabalho;
V – resultado da última avaliação funcional;
VI – valor-base do prêmio;
VII – valor proporcional a ser pago.

Art. 12. O Prêmio Produtividade e Qualidade será pago em parcela única, após a conclusão da apuração e homologação da relação dos profissionais habilitados.

Art. 13. O pagamento do prêmio ficará condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à observância da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

Art. 14. O profissional que discordar do resultado da apuração poderá apresentar recurso administrativo, devidamente fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da relação dos profissionais habilitados.
Parágrafo único. O recurso será analisado pela Comissão de Apuração, quando constituída, ou pela Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e transparência.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Prêmio Produtividade e Qualidade previsto neste Decreto possui caráter excepcional e será concedido exclusivamente em razão do resultado educacional correspondente ao período de referência estabelecido neste ato.

Art. 16**.** A concessão do prêmio referente ao ano de 2025 não gera direito adquirido à concessão de premiação em exercícios posteriores, ficando eventuais futuras concessões condicionadas à existência de previsão legal e ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 17. O Prêmio Produtividade e Qualidade não se incorpora aos vencimentos ou à remuneração do servidor, nem servirá de base para cálculo de outras vantagens, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.256, de 2022, e demais normas aplicáveis.

Art. 19**.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

OBS: Os anexos pertinentes ao Decreto estão disponíveis nos sites www.rionegro.pr.gov.br e www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2435DB1D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1090/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 13 de outubro do corrente, a servidora pública ***Yasmim Pasdiora Droszak Moreira,*** matrícula nº 110211-9/1, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Concurso Público regido pelo Edital – Objetiva Concursos nº 01, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

Rio Negro, 13 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A5878B97

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1091/2026

Criação de Comissão de Apuração do Prêmio Produtividade e Qualidade.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.256, 9 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Prêmio Produtividade e Qualidade para os profissionais da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar critérios objetivos, transparentes e impessoais para a concessão do Prêmio Produtividade e Qualidade;
CONSIDERANDO o art. 10. do Decreto nº 159, de 14 de outubro de 2026, cria-se a Comissão de Apuração do Prêmio Produtividade e Qualidade.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Apuração do Prêmio Produtividade e Qualidade, responsável pela apuração e análise dos critérios necessários à concessão do referido prêmio aos profissionais da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – **Vera Maria Pfeffer Schelbauer**, Secretária Municipal de Educação, na qualidade de Presidente;
II – **Patricia Finamori de Souza**, representante da Procuradoria-Geral do Município;
III - Kelly Crhistina Costa Oliveira Lukasinski, Diretora do Departamento de Educação Permanente e Profissional;
IV - Juarez Konopka, Diretor do Departamento de Gerenciamento Operacional;
V - Leoni Aparecida Jollembeck, Encarregada do Departamento Permanente Profissionalizante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:545B7D8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 060/2026 UASG 987823 - CONTRATAÇÃO: 30/2026 REPUBLICAÇÃO

Processo: 296/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LEITES, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 15/10/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 15/10/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **29/10/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 14 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2EF49DB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 068/2026 UASG 987823 - CONTRATAÇÃO: 41/2026

Processo: 314/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS CULTURAIS, ARTÍSTICAS E ESPORTIVAS, COMPREENDENDO AS MODALIDADES DE TEATRO, CORAL, MUAY THAY, JIU-JITSU E CAPOEIRA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 15/10/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 15/10/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **03/11/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 13 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D4CA21DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 311/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 148/2026

OBJETO: Revisão preventiva em 3 (três) veículos da marca Renault, modelo Master, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	3,00	SRV	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA	559,71	DE MARCO LTDA
2	3,00	UN	ANEL DE VEDAÇÃO	6,20	DE MARCO LTDA
3	3,00	UN	FILTRO DE AR	142,90	DE MARCO LTDA
4	3,00	UN	FILTRO HABITACULO	59,90	DE MARCO LTDA
5	3,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	515,90	DE MARCO

					LTDA
6	3,00	UN	FILTRO DE ÓLEO	70,20	DE MARCO LTDA
7	3,00	L	ÓLEO DE MOTOR	675,88	DE MARCO LTDA
8	3,00	UN	HIGIENIZADOR DE AR-CONDICIONADO - Air cleaner 360 500 ml	189,00	DE MARCO LTDA
9	3,00	UN	ADITIVO- ANTICRISTALIZANTE - Crystal clean arla 32 atria	123,00	DE MARCO LTDA

Rio Negro, 14 de outubro de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B5D5C798

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO II REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 058/2026
CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 009/2026 do processo de Inexigibilidade nº 058/2026, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 475/2026, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
2°	RIOLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	03.210.120/0001-01	27/08/2026

Registre-se que o credenciamento nº 009/2026 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se. Rio Negro, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FB67CF04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 070/2026

OBJETO: Contratação da concessionária de energia elétrica CELESC para a prestação de serviços de adequação da rede de energia elétrica de média e baixa tensão, conforme Projeto básico e Nota PS nº 400827592, vinculados à Estrada Darci de Oliveira Braz, na localidade da Fazendinha. INTERESSADO: CELESC DISTRIBUICAO S.A. CNPJ.: 08.336.783/0001-90. JUSTIFICATIVA: Concessionária de energia elétrica que possui a concessão federal para atender a localidade e está habilitada para contratação. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 13 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:ECEA4526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 54/2026 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 449/2026 de Aposentadoria da servidora BENEDITA CLARA DELFINO.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora BENEDITA CLARA DELFINO, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal A AGMA-I, referência 031, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com proventos proporcionais, sem paridade, com fundamento no Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 15 de Outubro de 2026.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 1.498,85 (Mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.702,05 (Mil setecentos e dois reais e cinco centavos), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 14 de Outubro de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:07BE2E33

SECRETARIA GERAL
ERRATA DO TERMO DE FOMENTO 24/2026 CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EVANGÉLICA VIDA – MISSÃO VIDA

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 08 de outubro de 2026, no Termo de Fomento 24/2026

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO
5.2 – A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como Fiscal do presente Termo de COLABORAÇÃO: Vany Merlim Gomes Carneiro, matrícula nº 329258, conforme Portaria 3197/2026, lotado(a) na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, com Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pela Portaria 3197/2026.

LEIA-SE: CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO
5.2 – A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como Fiscal do presente Termo de COLABORAÇÃO: **LORRAN JEAN WEITZ**, matrícula nº 3786722, conforme Portaria 3.212/2026, lotado(a) na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, com Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pela Portaria 3197/2026.

Rolândia, 14 de outubro de 2026.

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistencia Social

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:70ED86F6

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 193, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 166, de 5 de março de 2024, e Lei Complementar nº 167, de 12 de março de 2024, a qual dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo das Áreas Urbanas, Sistema Viário Básico e Parcelamento do Solo do Município de Rolândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei complementar:
Art. 1º A Lei Complementar nº 167, de 12 de março de 2024, passa a vigorar com o seguinte texto:
"Art. 6° [...]
II. ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) – São faixas localizadas no interior das macrozona Urbana Ambiental, especialmente protegidas, pública ou privada, cobertas por vegetação, com função específica de corredor ecológico, visando preservar a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, os recursos hídricos, o solo, a estabilidade geológica, a paisagem e assegurar o bem-estar das populações humanas.
III. FAIXA DE TRANSIÇÃO – São faixas localizadas no interior das macrozona Urbana Ambiental, não edificáveis, pública ou privada, com funções semelhantes e/ou complementares às das áreas de preservação permanente, cujo uso está também vinculado à servidão administrativa para implantação de infraestruturas de saneamento, de drenagem pluvial, de lazer e recreação e de amortecimento ambiental.
Art. 25. Nas Macrozonas Urbanas, salvo disposição do Plano Diretor Municipal ou outra disposição decorrente de estudos específicos sobre o lençol freático, as Macrozonas Urbanas Ambientais serão compostas por Áreas de Preservação Permanente (APP), Reservas de Floresta Legal e Faixas de Transição, devendo obedecer recomendações de dimensões maiores para situações específicas exigidas pela Leis Federais 12.651/2012 e 6.766/1979, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa:
As Áreas de Preservação Permanente (APP) deverão ser delimitadas pelas Faixas de Transição;
As Macrozonas Urbanas Ambientais, nos loteamentos, são consideradas Áreas Públicas doadas ao Município que não se incluem no cômputo das áreas a serem parceladas;
III. As Macrozonas Urbanas Ambientais poderão permanecer de domínio privado desde que estejam na área interna de um Condomínio Urbanístico ou Loteamento Fechado e tenham autorização prévia do Conselho Municipal da Cidade de Rolândia.
IV. As áreas de terras localizadas sob linha de transmissão de energia elétrica deverão ser providas de Arruamento, estando adjacentes a faixa de proteção.
Parágrafo Único As Macrozonas Ambientais localizadas em espaços privativos deverão ser separadas na área edificável do Condomínio ou Loteamento Fechado por Via Local Interna de 6,00 metros de largura, com livre acesso para brigada de incêndios, com vias que se interliguem e áreas de manobra conforme Lei Estadual 15.616 de 04/09/2007."
Art. 2º A Lei Complementar nº 166, de 05 de março de 2024, passa a vigorar com o seguinte texto:
"Art. 17º [...]
§ 1º. O raio mínimo das vias que circundam o perímetro das áreas de fundos de vale será de 70,00m (setenta metros), considerada a borda adjacente a estas áreas.
§ 2º - Quando localizadas em espaços privativos de condomínio e loteamentos fechados poderá ter largura mínima de 6,00 metros com livre acesso para brigada de incêndios, com vias que se interliguem e áreas de manobra conforme Lei Estadual 15.616 de 04/09/2007."
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FABRICIO SIMÕES DE MORAES
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Autógrafo Nº 63/2026
Projeto de Lei Complementar nº 017/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:3F514F36

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.422, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a integração e articulação dos instrumentos do Sistema Municipal de Cultura de Rolândia, em consonância com o Conselho Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura e o Plano Municipal de Cultura, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes de integração, articulação e coordenação entre os instrumentos integrantes do Sistema Municipal de Cultura de Rolândia, visando à harmonização da gestão pública cultural no âmbito municipal.

Art. 2º O Sistema Municipal de Cultura de Rolândia fundamenta-se nas seguintes normas:

I – Lei nº 3.314/2008, que institui o Conselho Municipal de Cultura, e suas alterações;
II – Lei nº 3.476/2011, que institui o Fundo Municipal de Cultura, e suas alterações;
III – Lei nº 3.646/2013, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Rolândia;
IV – Lei nº 4.241/2024, que institui o Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II
DA INTEGRAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 3º O Sistema Municipal de Cultura tem por finalidade articular, integrar e coordenar as políticas públicas de cultura do Município de Rolândia, observando:

I – a gestão democrática e participativa;
II – a descentralização das ações culturais;
III – a valorização da diversidade cultural;
IV – a proteção do patrimônio material e imaterial;
V – o fomento à produção, difusão e circulação cultural;
VI – a sustentabilidade das políticas públicas de cultura.

Art. 4º O Sistema Municipal de Cultura é estruturado, sem prejuízo de outros componentes, instâncias e instrumentos previstos na Lei nº 3.646/2013 e demais normas específicas, pelos seguintes componentes:

I – Conselho Municipal de Cultura (CMC), órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, fiscalizador e propositivo, na forma da legislação específica;
II – Fundo Municipal de Cultura (FMC), instrumento de financiamento das políticas culturais;
III – Plano Municipal de Cultura (PMC), instrumento de planejamento de longo prazo;

IV – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, órgão gestor do sistema.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 5º O Conselho Municipal de Cultura, instituído pela Lei nº 3.314/2008 e alterações posteriores, permanece como instância colegiada de participação social, acompanhamento e controle das políticas públicas culturais.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura atuará de forma integrada com os demais instrumentos do Sistema Municipal de Cultura, especialmente no acompanhamento, avaliação, fiscalização e monitoramento das políticas culturais municipais, observadas as competências previstas em sua legislação específica.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 6º O Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei nº 3.476/2011 e alterações posteriores, constitui instrumento de financiamento das políticas culturais do Município.

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão aplicados em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Cultura e na legislação específica do Fundo Municipal de Cultura, especialmente em:

I – fomento à produção cultural;
II – apoio a projetos culturais, observados os critérios e beneficiários previstos na legislação específica do Fundo Municipal de Cultura;
III – preservação do patrimônio cultural;
IV – promoção da diversidade cultural;
V – incentivo à economia criativa.
Parágrafo único. A aplicação dos recursos observará os instrumentos legais vigentes de fomento cultural, incluindo editais públicos e demais mecanismos previstos na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

CAPÍTULO V
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 8º O Plano Municipal de Cultura, instituído pela Lei nº 4.241/2024, constitui o instrumento de planejamento estratégico das políticas culturais do Município de Rolândia.

Art. 9º O Plano Municipal de Cultura orienta a atuação do Conselho Municipal de Cultura e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, devendo ser observado como referência na formulação das políticas culturais municipais.

Parágrafo único. Esta Lei não altera o conteúdo, as metas, os prazos de vigência ou as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Cultura instituído pela Lei nº 4.241/2024, salvo disposição legal específica.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO E ARTICULAÇÃO DO SISTEMA

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a coordenação do Sistema Municipal de Cultura, observadas as diretrizes do Plano Municipal de Cultura, as atribuições legais do Conselho Municipal de Cultura e a legislação orçamentária, financeira, administrativa e de controle aplicável.

Art. 11 A integração entre os componentes do Sistema Municipal de Cultura deverá assegurar:

I – planejamento integrado das ações culturais;
II – transparência na gestão dos recursos públicos;
III – participação social nas decisões culturais;
IV – monitoramento e avaliação das políticas públicas culturais.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 As políticas culturais municipais deverão ser implementadas de forma articulada entre os instrumentos previstos nesta Lei, assegurando coerência administrativa, integração institucional e eficiência na gestão pública cultural.

Art. 13 Esta Lei possui caráter integrativo e articulador, não revogando as disposições específicas constantes das Leis nº 3.314/2008, nº 3.476/2011, nº 3.646/2013 e nº 4.241/2024, permanecendo vigentes suas normas próprias e complementares.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FLAVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Autógrafo Nº 64/2026
Projeto de Lei Ordinária Nº 055/2026
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:FBC349C7

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.423, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre o Programa de Regularização Fiscal através da concessão de desconto da multa moratória e juros de mora para débitos inscritos em dívida ativa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto total ou parcial de multa moratória e de juros de mora para pagamento de qualquer débito tributário ou não tributário, inscrito ou não em dívida ativa, através do Programa de Regularização Fiscal – PROFIS 2026.

Art. 2º Tratando-se de créditos já ajuizados, bem como saldo de parcelamentos que possuem quaisquer créditos ajuizados, a adesão do PROFISROLANDIA deverá ter a primeira parcela percentual mínimo de 15% (quinze por cento) do valor total da dívida a ser negociada já com devidos descontos de juros de mora e multa previstas nesta lei. Excetua-se a essa regra os parcelamentos os valores das parcelas excedam o percentual supracitado.

Art. 3º Os contribuintes que estiverem com profis anterior em aberto deverão quitar seus débitos para poder aderir ao novo profis.
Parágrafo único: Ao longo do programa de recuperação fiscal (PROFIS) o Município não paralisará os trabalhos relacionados a protestos e ajuizamentos**.**

Art.4º A adesão ao programa será nas seguintes condições:

I - desconto de 100% (cem por cento) da multa moratória e dos juros de mora para pagamento integral do débito a vista.
II - desconto de 95% (noventa e cinco por cento) da multa moratória e dos juros de mora para pagamento em 01 (uma) parcela com vencimento para trinta dias.
III - desconto de 90% (noventa por cento) da multa moratória e dos juros de mora para pagamento em 02 (duas) parcelas, sendo uma no ato e a outra para trinta dias.
IV - desconto de 85% (oitenta e cinco por cento) da multa moratória e dos juros de mora para pagamento em 03 (três) parcelas, sendo uma no ato e a outra para trinta dias.

V - desconto de 80% (oitenta por cento) da multa moratória e dos juros de mora para pagamento em 04 (quadro parcelas, sendo uma no ato e a outra para trinta dias.

VI - desconto de 75% (setenta e cinco por cento) da multa moratória e dos juros de mora para pagamento em 05 (cinco) parcelas, sendo uma no ato e a outra para trinta dias.
VII - desconto de 70% (setenta por cento) da multa moratória e dos juros de mora para pagamento em 06 (seis) parcelas, sendo uma no ato e a outra para trinta dias.
VIII - desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) da multa moratória e dos juros de mora para pagamento em 07 (sete) parcelas, sendo uma no ato e a outra para trinta dias.
IX - desconto de 60% (sessenta por cento) da multa moratória e dos juros de mora para pagamento em 08 (oito) parcelas, sendo uma no ato e a outra para trinta dias.
X - desconto de 55% (cinquenta e cinco por cento) da multa moratória e dos juros de mora para pagamento em 09 (nove) parcelas, sendo uma no ato e a outra para trinta dias.
XI - desconto de 50% (cinquenta por cento) da multa moratória e dos juros de mora para pagamento em 10 (dez) parcelas, sendo uma no ato e a outra para trinta dias.
XII - desconto de 45% (quarenta e cinco por cento) da multa moratória e dos juros de mora para pagamento em 11 (onze) parcelas, sendo uma no ato e a outra para trinta dias.
XIII - desconto de 40% (quarenta por cento) da multa moratória e dos juros de mora para pagamento em 12 (doze) parcelas, sendo uma no ato e a outra para trinta dias.
§ 1º Em caso de parcelamento, o vencimento da segunda parcela se dará em 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira e assim sucessivamente.
§ 2º Para efeitos deste artigo, entende-se por débito o valor consolidado com os benefícios desta lei, apurado na data do pedido e consignado no termo de adesão.
§ 3º No caso de parcelamento, a adesão ao programa será efetivada pela quitação da primeira parcela.
§ 4º A adesão ao programa será cancelada, com a recomposição do total devido, quando verificada a falta de pagamento de 02 (duas) parcelas em atraso.

Art. 5º Se o débito for objeto de discussão em processo judicial ou administrativo promovido pelo devedor, este ficará ciente de que a adesão ao programa importará, ao final, no reconhecimento da dívida e na extinção do respectivo processo, hipótese em que o devedor renunciará de modo irretratável, ao direito de discutir a origem, o valor ou a validade do crédito tributário reconhecido.

Art. 6º Se o débito for objeto de execução fiscal movida pela Fazenda Pública Municipal, a adesão ao programa igualmente importará no reconhecimento da dívida executada e na renúncia ao direito de discutir sua origem, valor ou validade.

Art. 7º Os débitos relativos a custas e demais despesas processuais, assim como honorários periciais e advocatícios deverão ser apurados e recolhidos pelo devedor a quem de direito.

Art. 8º Após a adesão ao programa não será permitido o re-parcelamento.

Art. 9º Poderão aderir ao programa os contribuintes que tenham parcelado ou re-parcelado seus débitos, na forma do Código Tributário Municipal (art. 259 e parágrafos).

Art.10 O programa terá validade de 90 (noventa dias) e a critério da administração poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 11 Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário de Finanças

Autógrafo Nº 66/2026
Projeto de Lei Ordinária Nº 073/2026
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:24421553

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2025

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2025
REF.: INEXIGIBILIDADE 40/2025

De um lado, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa MOBILIS TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.862.660/0001-87, estabelecida na Rua Inajá, nº 390, Emiliano Perneta, CEP: 83.324-225 telefone (41) 3544.3239, e-mail: contabilidade@perkons.com na cidade de PINHAIS - PR, neste ato, legalmente representada pelo Sr. JOBEL BEZERRA DE ARAUJO, portador do CPF/MF nº 869.XXX.XXX-XX residente e domiciliado na cidade de CURITIBA - PR doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DO CONTRATO, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta passando o valor de **R$ 1.331.424,00** (um milhão, trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro), para **R$ 1.387.610,09**(um milhão trezentos e oitenta e sete mil seiscentos e dez reais e nove centavos) representando um aumento de **4,22%** (quatro vírgula vinte e dois por cento), tendo como base o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*MOBILIS TECNOLOGIA S/A*
Contratante	Contratada

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

ISAAC JOSÉ ALTINO
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

MATEUS HENRIQUE AMANSO BATISTA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:72D38C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2026– PMR. PROCESSO Nº 163/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços comuns de apoio técnico-contábil destinados à elaboração, conferência, revisão e atualização de cálculos judiciais e extrajudiciais, com entrega de memória de cálculo e relatório técnico conclusivo, para subsidiar a atuação da Procuradoria-Geral do Município de Rolândia nas esferas estadual, federal e trabalhista.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 54.360,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 28/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 28/10/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 14 de outubro de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D436F4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026 – PMR. PROCESSO Nº 172/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais escolares reunidos em kits, destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Rolândia/PR, conforme composição, quantidades, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
Haja vista a necessidade de ajustes, apontados por uma impugnação, fica o processo SUSPENSO pra as devidas análises e possíveis ajustes.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 10 de outubro de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:EA677F50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2026

A Associação dos Catadores Materiais Recicláveis de Salgado Filho - ACMRSF, inscrita no CNPJ sob n° 32914562000137, com sede na Rua Edvino Jung, n°1001, Salgado Filho - PR, por meio de seu Presidente Gilmar da Silva, inscrito no CPF sob n° 58087486072 e Registro Geral 24731952, brasileiro, autônomo, residente na Rua Sperandio Angelo de Conto, na cidade de Salgado Filho - Pr, vem por meio deste, convocar todos os associados para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 27 de Outubro às 8:00h, na Rua Padre Germano, n° 100, centro de Salgado Filho, nas dependências do Centro de Eventos Municipal, Prof.Maria Eunice Soares Zanin. Para deliberar a seguinte ordem do dia:

• Eleição da nova diretoria para o próximo mandato.

GILMAR DA SILVA -
Presidente da Associação

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:27828393

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO Nº.: 01/2026 - CONTRATO Nº: 85/2025

Aditivo de Prazo de Execução Nº.: 01/2026 - Contrato Nº: 85/2025
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS LTDA
Vigência: Início: 4 de setembro de 2026 Término: 2 de maio de 2027
Licitação: Concorrência Nº.: 13/2025
Recursos: Dotação: 357 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 449051 Obras e Instalações
724 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto: Construção de um Parque Linear, contendo: pista de caminhada e ciclovia em concreto, passeios em paver, piso emborrachado, mirante, iluminação pública, arquibancadas e rampas de acessibilidade no município de Salgado Filho/PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 3 de setembro de 2026.

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:2DF59A1E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 112, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO 112, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Altera membros da Comissão Interinstitucional de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salgado Filho e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a Resolução nº 161/2013 do CONANDA estabelece a criação da comissão intersetorial para discussão e elaboração do plano decenal. Resolução nº 05, de 17 de maio de 2018, que aprovou o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salgado Filho, bem como a

Comunicação Interna nº 768/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º São atribuições da Comissão Interinstitucional de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salgado Filho:
I - Acompanhar, coordenar, e cobrar a implementação do Plano Decenal junto aos órgãos envolvidos diretamente.
II - Verificar o cumprimento das metas e prazos estabelecidos no Plano de Ação, bem como avaliar a implementação das ações previstas;
III - Avaliar o processo, resultado e o impacto, a fim de observar a efetivação das políticas públicas propostas no Plano Decenal;
IV - Solicitar, anualmente, relatório às instituições e aos órgãos responsáveis pela execução do Plano Decenal, a fim de acompanhar o das ações, observadas as metas, os prazos, os indicadores de resultado propostos;
V - Realizar, se necessário, a verificação *in loco* quanto à execução das ações propostas, bem como solicitar documentos complementares;
VI - Elaborar, ao final de cada ano, relatório unificado contendo análise e avaliação quanto ao cumprimento do Plano de Ação, de acordo com os prazos estabelecidos, além da análise conclusiva quanto aos resultados alcançados e a situação do problema apontado, permitida a elaboração e emissão de sugestões e recomendações ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, que venham a qualificar e efetivar o cumprimento e atendimento dos objetivos;
VII - Encaminhar ao CMDCA os relatórios anuais e o relatório conclusivo final, no ano posterior à vigência do Plano Decenal, considerando todo o período de execução e implementação do Plano de Ação com análise dos resultados e impactos na realidade local da criança e do adolescente, finalizando com sugestões, recomendações e aprovação do CMDCA quanto à elaboração do novo Plano Decenal, a fim de garantir à continuidade e o aperfeiçoamento das ações e políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente; para
VIII - convidar adolescentes para participar do processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação do referido Plano Decenal.
Art. 2º A Comissão será composta por sete membros titulares e igual número de suplentes, conforme designação abaixo:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
a) Titular: Elaine Alves Maciel Tafarel
b) Suplente: Elaine Rodrigues

Conselho Tutelar
a) Titular: Neomar Severo
b) Suplente: Teresinha de Fátima da Rocha

Secretaria Municipal de Saúde
a) Titular: Liciane Rosa Dapper
b) Suplente: Ivonete Aparecida da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social
a) Titular: Marilise Dias Klein
b) Suplente: Eliane Cimoni Pilger Pires

Secretaria Municipal de Educação
a) Titular: Paula Joziane Picini
b) Suplente: Marise Milkiewicz

Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
a) Titular: Marcelo João Barili
b) Suplente: Raquel Krause Manfrin

Colégio Estadual Padre Anchieta
a) Titular: Joicelene da Glória de Oliveira
b) Suplente: Angela Maria Mazzaro de Camargo

Parágrafo Único: A comissão poderá convidar representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, Defensoria Pública, CPA – Comitê de Participação de adolescentes e outras instituições públicas para participarem em caráter permanente com direito a voz e voto.
Art. 3º A Comissão elegerá, em reunião ordinária, uma mesa diretiva para a condução dos trabalhos composta por Coordenador e Secretário, cujo mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
Art. 4º A função dos membros da Comissão Interinstitucional de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salgado Filho é considerada serviço público relevante e não será, de nenhuma forma, remunerada.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 59, DE 09 DE MAIO DE 2025.
Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 14 de Outubro de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:431D83A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 48/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	OLEO DE MOTOR SEMI SINTETICO 10W40 (NCM: 27101932)	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	20,00	58,49	1.169,80
1	2	FILTRO LUBRIFICANTE (NCM: 84212300)	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	1,00	341,82	341,82
1	3	FILTRO DE AR TECTOR (NCM: 84219999)	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	1,00	1.079,48	1.079,48
1	4	FILTRO BLOW-BY (NCM: 84219999)	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	1,00	1.303,65	1.303,65
1	5	FILTRO DE COMBUSTIVEL (NCM: 84212300)	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	1,00	291,42	291,42
1	6	FILTRO RACOR NCM (84212300)	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	1,00	292,38	292,38
1	7	REVISÃO M1+M2	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	2,40	390,00	936,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
POSSOLI CAMINHÕES LTDA	5.414,55

Salto do Lontra, 14 de outubro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C825F30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA RESOLUÇÃO N°015/2026

ERRATA RESOLUÇÃO Nº 015/2026

Onde se Lê:
- Aprovar ad referendum do plenário, Plano de Aplicação de Incentivos Financeiros 2026 para despesas de investimento o valor de R$ 34.976,88, conforme disposto na Resolução SESA nº 739/2026.

Leia-se:

- Aprovar ad referendum do plenário, Plano de Aplicação de Incentivos Financeiros 2026 para despesas de custeio o valor de R$ 34.976,88 e investimento o valor de R$ 82.501,26, conforme disposto na Resolução SESA nº 739/2026.

Salto do Lontra, 13 de outubro de 2026.

JOSI MARA DALLO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 015/2026, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ELAINE GONCALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Gonçalves
Código Identificador:D8CE2363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2026.

Súmula: Estabelece os procedimentos para a justificação de ausências e atrasos de vereadores nas sessões plenárias, reuniões e demais atividades legislativas na Câmara Municipal de Santa Amélia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de todo vereador apresentar justificativa formal e fundamentada para as ausências ou atrasos por tempo superior ao tolerado em sessões plenárias, reuniões de comissões e demais atividades legislativas das quais participe, conforme sua designação.

Parágrafo único. Nas sessões plenárias, os vereadores deverão comparecer com 10 (dez) minutos de antecedência ao início dos trabalhos, admitindo-se tolerância máxima para atraso até a chamada dos Vereadores prevista no art. 157 do Regimento Interno, e, nas reuniões de comissões, observar-se-á o limite de tolerância fixado em seu regulamento específico, sob pena de apresentação de justificativa formal ao Presidente da Câmara Municipal no prazo previsto no inciso IV do art. 2º desta Resolução.

Art. 2º A justificativa deverá ser apresentada:

I - Ao Presidente da Câmara;

II - Via protocolo eletrônico a ser recebida pelos servidores ocupantes do cargo de Assistente Legislativo para encaminhamento à Presidência;

III - Por escrito, em formulário próprio conforme anexo I;

IV - Preferencialmente antes, ou imediatamente após a realização da sessão, reunião ou outra atividade legislativa da qual participe no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

CAPÍTULO II
JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA E ATRASO DE VEREADORES

Art. 3º A justificativa deverá conter:

I - Identificação completa do vereador;

II - Data e hora da sessão (ordinária ou extraordinária), reunião (ordinária ou extraordinária) ou outra atividade legislativa da qual participe e da qual se ausentou ou atrasou;

III - Motivo específico da ausência ou atraso;

IV - Documentação comprobatória;

V - Assinatura do vereador.

Art. 4º Serão aceitas pelo Presidente da Câmara as seguintes justificativas:

I - Doença comprovada por atestado médico;

II - Licença médica ou internação hospitalar;

III - Acompanhamento de familiar direto ao médico ou em Hospital para atendimento de saúde comprovado por atestado médico;

IV - Falecimento de familiar direto (cônjuge, filho, pais, irmão, avós e netos);

V - Comparecimento em congresso, seminário, curso, audiência, reunião com autoridades em órgão externo no interesse público ou outros compromissos realizados no interesse do Poder Legislativo;

VI - Missão ou atividade designada por Mesa ou Plenário;

VII - Calamidade ou motivo de força maior que impeça o comparecimento ou enseje atraso;

VIII - Outro motivo com justa causa devidamente fundamentado e aceito pelo Presidente.

Parágrafo único. Os afastamentos médicos superiores a 15 (quinze) dias observarão a regra de encaminhamento previdenciário prevista no art. 7º, § 4º, da Lei nº 1.628/2024.

Art. 5º Não serão aceitas como justificativas válidas:

I - Motivos pessoais não documentados;

II - Compromissos privados;

III - Alegação de esquecimento ou confusão quanto ao calendário legislativo.

CAPÍTULO III
DA POSSIBILIDADE DE RECURSO

Art. 6º O Presidente da Câmara será responsável por:

I - Receber e analisar as justificativas;

II - Decidir sobre aceitação ou rejeição;

III - Registrar a decisão em Sistema eletrônico;

IV - Comunicar ao vereador a decisão.

Art. 7º Da decisão do Presidente da Câmara que rejeitar a justificativa apresentada caberá recurso ao Plenário da Câmara com intuito de que seja aceita a justificativa, que será apreciada na próxima sessão ordinária em votação única, podendo ser justificada a ausência ou atraso por decisão favorável da maioria simples.

Parágrafo único. Após tomar conhecimento da decisão o vereador interessado deverá interpor recurso em sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias sob pena de preclusão, devendo ser certificado pelos servidores ocupantes de cargo de Assistente Legislativo o transcurso de prazo e a interposição ou não de recurso.

CAPÍTULO IV

DOS EFEITOS E REGISTROS

Art. 8º Os efeitos das faltas e atrasos superiores ao tempo tolerado, quando injustificados, serão:

I - Registro em histórico do vereador;

II - Aplicação de penalidades conforme disposições legais;

III - Redução no valor do subsídio conforme o número de faltas e o número total de sessões ordinárias e extraordinárias realizadas no mês, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 1.628, de 09 de julho de 2024, observado o disposto no parágrafo único do art. 16 da Lei Orgânica do Município.

Art. 9º Serão mantidos registros consolidados de:

I - Todas as justificativas apresentadas;

II - Decisões sobre aceitação ou rejeição;

III - Histórico de faltas e atrasos por vereador.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Relatório de Frequência será mantido no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo para consulta, e utilizado para acompanhamento de desempenho parlamentar.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, em 13 de outubro de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO:
Presidente.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO:
Vice-Presidente.

MARCIA DE FATIMA MENEGHIN DE SOUZA:
1ª Secretária.

JURANDIR DE CAMPOS:
2º Secretário.

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:56CD61D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 682/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **JULIANA KARINE MDEIROS DA PAZ** matrícula n° 33991 ocupante do cargo de provimento efetivo **AUXILIAR DE EMFERMAGEM ,** Dia 23/11/2026 a 07/12/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 08 de Dezembro de 2026
Art. 2º Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de Outubro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:E1E9134F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 683/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Destino	Veículo	Valor	Data
A	Adenilton do Santos	Jacarezinho	RTW7H10	45,00	14/10/2026

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de Outubro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:4C7E90AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2026

AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, Forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

Objeto:	**Pavimentação de vias urbanas, contemplando serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, regularização e compactação do subleito, execução de base em brita graduada, pavimentação com blocos intertravados de concreto de 8 cm, meios-fios, calçadas, acessibilidade, sinalização viária horizontal e vertical, ensaios tecnológicos, limpeza final e demais serviços complementares, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e responsabilidade técnica, conforme projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo, em conformidade com o Convênio nº 951/2026 – SECID.**	
Recebimento de propostas:	ATÉ DATA: 03/11/2026	Horário: 08h
Abertura e análise das propostas:	Data: 03/11/2026	Horário: 09h
Início da sessão:	Data: 03/11/2026	Horário: 09h
Local:	Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br)	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por LOTE	
Valor máximo:	**R$ 4.486.069,98 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 14 de outubro de 2026.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Agente de Contratação

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:6DFDF8D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.573/2026

DECRETO N.º 2.573/2026

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Claudio Covre no uso de suas atribuições legais,

Considerando protocolo nº SG 0583/2026, datado de 08/10/2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que solicita a edição de novo Decreto com a alteração de Entidade de Representantes não-governamentais, conforme solicitação e justificativa da Presidente do CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA:**

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Representantes da Secretaria Municipal de Ações Públicas e Desenvolvimento Social:
TITULAR: Regina Nunes Pereira
SUPLENTE: Adriana Ferreira de Mello

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cidadania:
TITULAR: Andreza de Fátima dos Santos
SUPLENTE: Danielli Pereira Costa

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção:
TITULAR: Leandro Francioli
SUPLENTE: Ana Karla Faustino

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda:
TITULAR: Mauro Kendi Miyamoto
SUPLENTE: Marcelo Dã Alves Palmeira

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS
Representantes da Associação Atlética Banco do Brasil (AABB):
TITULAR: Ediane Aparecida Fanas
SUPLENTE: Ana Cláudia Aparecida dos Santos

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
TITULAR: Daiane Aparecida Benedito
SUPLENTE: Karina Faustino de Godoy Mergulhão

Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Cícero Bittencourt Rodrigues:
TITULAR: Silvia Pedroso da Silva
SUPLENTE: Nádia Francioli Faustino da Luz

Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Jerônimo Farias Martins:
TITULAR: Helena Maria de Freitas
SUPLENTE: Walnei Aparecido Gonçalves

Art. 2º - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 14 de outubro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D32321BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025 PREGÃO PRESENCIAL 26/2025.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº **76.290.691/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDIO COVRE**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade **CONTRATADA: FERNANDES & FERNANDES COM. DE COMB. E LUBRIF. LTDA** CPF/CNPJ: 01.311.723/0001-74 estabelecido(a) à Rua PR - 090 INDUSTRIAL - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR representado(a) neste ato por ERIC TAKESHI GARCIA, portador(a) do CPF nº 111.857.549-03, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA"
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de COMBUSTIVEL.

Fica Alterado aditivado o prazo por 06 meses contados a partir de 14/10/2026 até 14/04/2027.
DATA:14/10/2026

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:A17BB0F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.024/2026

PORTARIA Nº 3.024/2026

Súmula: Afasta Conselheira Tutelar por motivos de tratamento de saúde.

Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

I – Considerando o atestado médico de 30 dias entregue no departamento de RH, da Conselheira Tutelar Sra. Vilmara Aniceto da Cruz.

RESOLVE

Art. 1.º - Afastar temporariamente a Sra. **VILMARA ANICETO DA CRUZ,** portadora da cédula de identidade RG n.º 4.....-4, e CPF/MF sob o n.º 983.....-91, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, no período de 10/10/2026 a 08/11/2026, por motivos de atestado médico maiores de 15 dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 10/10/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de Outubro do ano de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:F5BD19AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº3.025/2026

PORTARIA Nº3.025/2026

Súmula: Nomeia Conselheira Tutelar temporariamente e da outras providências.

Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

I – Considerando o atestado médico de 30 dias entregue no departamento de RH, da Conselheira Tutelar Sra. Vilmara Aniceto da Cruz, pela portaria n° 3.024/2026;

II – Considerando a necessidade urgente de preenchimento de vagas de conselheiro tutelares e suplentes, visando assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar e o cumprimento das suas responsabilidades legais;

III – Considerando que na última eleição para conselheiro tutelar não houve candidatos suficientes para preencherem as vagas de suplentes;

RESOLVE

Art. 1.º - Nomear extraordinariamente a Sra. **Ivanide Souza de Oliveira Perfetti,** portadora da cédula de identidade RG n.º 93.....-9, e CPF/MF sob o n.º 472.....-53, para exercer temporariamente o cargo de Conselheira Tutelar, no período de 10/10/2026 a 08/11/2026, a fim de cumprir com o prazo para convocação de novo processo eleitoral.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 10/10/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de Outubro do ano de 2026

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:A42AC9C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LEILÃO ELETRONICO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LEILÃO ELETRONICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a LEILÃO ELETRONICO Nº 002/2026, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: Alienação de bens móveis, com a finalidade de arrecadar recursos financeiros com a alienação dos bens que poderão ser revertidos em benefício da Administração Municipal, **com base na autorização concedida pela Lei Municipal nº 919/2026.**

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes Licitantes vencedores:

1: GILLIARDI ROSETTI, inscrita no CPF de n.º 351.286.278-02, Rua Américo Oliva, 867, Tangaras, CEP: 17.035-267, na cidade de Bauru, Estado do São Paulo, com valor de R$ 33.601,00 (trinta e três mil seiscentos e um reais).

Itens	Descrição	Valor (R$)
3	RENAULT/MASTER ALLT AMB1– PLACA: AYJ-2017	R$ 33.601,00

Os Licitantes vencedores ficam obrigados a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 14 de outubro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:CC89FA6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª ALTERAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026–PMSF

Inexigibilidade nº 35/2026-PMSF
Processo Administrativo nº 100/2026-PMSF

I. OBJETO: O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, destinados ao abastecimento da frota oficial das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná**, conforme condições, quantidades estimadas, metodologia de formação de preços e demais exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, especificamente no Termo de Referência – Anexo I.
A presente 3ª Alteração tem por objeto, exclusivamente, a revisão da metodologia de formação dos preços aplicável aos combustíveis óleo diesel S10 e óleo diesel S500, preservando-se integralmente a metodologia remuneratória estabelecida para gasolina comum e etanol hidratado.

II. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM SE CREDENCIAR:

Conforme definido no item 3 do Edital.

III. DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO EDITAL:

Fundamento: Cláusula 2.6 do Edital
"2.6. A administração pública poderá, a qualquer tempo, alterar as cláusulas do edital."

A presente alteração fundamenta-se na cláusula editalícia acima transcrita, nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 5º, 23, 72, 74, inciso IV, e 79, inciso III, bem como nas justificativas técnicas e econômicas constantes dos autos do Processo Administrativo nº 100/2026-PMSF.
Justificativa: Considerando que o procedimento de credenciamento foi estruturado para o fornecimento parcelado de combustíveis, mediante metodologia objetiva de formação dos preços vinculada aos levantamentos semanais divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP;

Considerando que a contratação se enquadra na hipótese de credenciamento em mercado fluido, prevista no art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, caracterizada pela flutuação constante dos preços e das condições de comercialização;
Considerando que a metodologia originalmente estabelecida previa a utilização do preço médio semanal de revenda divulgado pela ANP, com desconto fixo de 3% (três por cento) para gasolina comum, etanol hidratado e óleo diesel S10, e de 5% (cinco por cento) para óleo diesel S500;
Considerando o requerimento administrativo apresentado por empresa credenciada, acompanhado de documentação relativa aos custos de aquisição dos combustíveis, bem como os levantamentos complementares de preços realizados pela Administração Municipal;
Considerando que a documentação examinada indicou alterações relevantes nos custos de aquisição do óleo diesel S10 e do óleo diesel S500, circunstância que motivou a reavaliação da metodologia remuneratória originalmente adotada;
Considerando que o Relatório Técnico de Justificativa e a revisão do Estudo Técnico Preliminar demonstram a necessidade de tratamento individualizado dos combustíveis, em razão das diferenças identificadas nas condições de comercialização de cada produto;
Considerando que, para gasolina comum e etanol hidratado, não se identificou justificativa suficiente para modificar a metodologia originalmente estabelecida, razão pela qual permanecerá a utilização do preço médio semanal da ANP com aplicação do desconto fixo de 3% (três por cento);
Considerando que, para óleo diesel S10 e óleo diesel S500, propõe-se a substituição do preço médio semanal da ANP, com os descontos originalmente exigidos, pelo preço máximo regional de revenda divulgado pela ANP, sem aplicação de descontos;
Considerando que a alteração pretende adequar as condições remuneratórias dos dois tipos de diesel às circunstâncias supervenientes identificadas, buscando preservar a regularidade do fornecimento de combustível e a continuidade dos serviços públicos municipais;
Considerando que a revisão deve preservar a uniformidade das condições econômicas entre os fornecedores credenciados para o mesmo item, a transparência na formação dos preços e a fiscalização dos abastecimentos;
Considerando, por fim, que a adoção da nova metodologia deverá estar respaldada pela demonstração de sua adequação econômica, pela definição objetiva da abrangência territorial da pesquisa ANP, pela avaliação do impacto financeiro e pela disponibilidade orçamentária correspondente;
RESOLVE-SE promover a 3ª Alteração do Edital de Chamamento Público nº 06/2026-PMSF, com adequação das disposições pertinentes do Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e da Minuta Contratual, nos termos seguintes.

IV. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fica alterado as cláusulas do Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, passando a vigorar com as seguintes redações:

IV.1. DAS ALTERAÇÕES AO EDITAL

Altera-se o item 1.6 e seus desdobramentos, para estabelecer que os preços de faturamento, liquidação e pagamento observarão a metodologia específica de cada combustível:

1.6. Para fins de faturamento, liquidação e pagamento, o valor efetivamente devido será apurado com base na quantidade de combustível efetivamente abastecida e nos preços de revenda divulgados semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP, observada a metodologia específica de formação dos preços estabelecida para cada combustível, sendo:

I — Gasolina comum e etanol hidratado: preço médio semanal de revenda divulgado pela ANP, com aplicação do desconto fixo de 3% (três por cento);

II — Óleo diesel S10 e óleo diesel S500: preço máximo regional de revenda divulgado pela ANP, sem aplicação de descontos.

1.6.1. Para gasolina comum e etanol hidratado, o valor devido corresponderá à quantidade efetivamente abastecida multiplicada pelo preço médio semanal da ANP, com aplicação do fator 0,97.

1.6.2. Para óleo diesel S10 e óleo diesel S500, o valor devido corresponderá à quantidade efetivamente abastecida multiplicada pelo preço máximo regional de revenda divulgado pela ANP, sem desconto.

1.6.3. Para os dois tipos de diesel, o preço máximo regional de revenda divulgado pela ANP constituirá o valor unitário obrigatório de remuneração, independentemente do preço de bomba praticado pelo estabelecimento credenciado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.6.4. A apuração dos preços observará a abrangência territorial, a semana de referência e os procedimentos de registro e fiscalização estabelecidos no Termo de Referência.

Altera-se o item 5.3 — Dos Critérios de Distribuição da Demanda, para compatibilizar suas referências econômicas com a nova metodologia, preservando-se os critérios logísticos estabelecidos na 2ª Alteração do Edital.

5.3. Para assegurar a isonomia entre os credenciados, a transparência na execução e a gestão eficiente dos recursos públicos, a distribuição da demanda observará os critérios objetivos estabelecidos neste Edital, especialmente a necessidade efetiva da Administração, a distribuição proporcional, a localização geográfica dos fornecedores, as rotas operacionais dos veículos e o menor dispêndio global da operação de abastecimento.

Todos os fornecedores credenciados para o mesmo combustível estarão submetidos à metodologia uniforme de formação dos preços aplicável ao respectivo item, sendo utilizado o preço médio semanal da ANP, com desconto de 3% (três por cento), para gasolina comum e etanol hidratado, e o preço máximo regional de revenda da ANP, sem descontos, para óleo diesel S10 e óleo diesel S500.

A distribuição da demanda observará especialmente os itens 5.1, 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 do Edital, conforme redação estabelecida pela 2ª Alteração, preservando-se os critérios de proporcionalidade, localização geográfica, vantajosidade operacional e econômica e autorização administrativa.

IV.2. DAS ALTERAÇÕES AO TERMO DE REFERÊNCIA — ANEXO I

Altera-se o item 1.2 — Do Quantitativo e Valor Estimado, preservando os quantitativos e valores originais, com a adequação dos títulos das colunas para “Valor Unitário Estimado” e “Valor Total Estimado”, sem referência genérica à aplicação de descontos.

Os valores constantes do quadro correspondem à estimativa original da contratação. Para os abastecimentos abrangidos pela nova metodologia, o faturamento observará os critérios específicos de formação dos preços estabelecidos nesta alteração.

Altera-se o item 2.2.2 — Da Vantajosidade da Solução Adotada, mediante inclusão da fundamentação relativa à 3ª Alteração do Edital, conforme Estudo Técnico Preliminar atualizado e Relatório Técnico de Justificativa.

A fundamentação complementar registra que a revisão da metodologia decorre das alterações supervenientes identificadas nas condições econômicas do fornecimento de óleo diesel S10 e óleo diesel S500, sem modificação dos critérios remuneratórios aplicáveis à gasolina comum e ao etanol hidratado.

Altera-se o item 3.1.11, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1.11. A formação dos preços observará metodologia objetiva, pública e verificável, vinculada à pesquisa semanal de preços de revenda divulgada pela ANP, sendo aplicado:

I — Gasolina comum e etanol hidratado: preço médio semanal de revenda da ANP, com desconto fixo de 3% (três por cento);

II — Óleo diesel S10 e óleo diesel S500: preço máximo regional de revenda da ANP, sem aplicação de descontos.

Para os dois tipos de diesel, o preço máximo regional constituirá o valor unitário obrigatório de remuneração, independentemente do preço de bomba praticado pelo estabelecimento credenciado, observadas as demais regras do Termo de Referência.

Alteram-se as alíneas “j” e “k” do item 4.2.5, que passam a vigorar com a seguinte redação:

j) valor unitário de referência da ANP, correspondente ao preço médio semanal, com desconto de 3% (três por cento), para gasolina comum e etanol hidratado, ou ao preço máximo regional de revenda, sem descontos, para óleo diesel S10 e óleo diesel S500, com indicação do valor unitário final e do valor total faturável;

k) identificação da pesquisa oficial da ANP utilizada como referência, com indicação do combustível, da abrangência territorial, da semana correspondente e do preço médio ou máximo regional aplicável.

Altera-se integralmente o item 4.3 — Da Formação do Preço na Execução, para estabelecer:

4.3.1. Os valores devidos serão apurados com base nas quantidades efetivamente abastecidas e nos preços de revenda divulgados semanalmente pela ANP, observada a metodologia específica de cada combustível.

4.3.2. A formação dos preços observará os seguintes critérios:

I — Gasolina comum e etanol hidratado: preço médio semanal ANP com desconto fixo de 3% (três por cento);

II — Óleo diesel S10 e óleo diesel S500: preço máximo regional de revenda ANP, sem descontos.

4.3.3. O valor devido será calculado pelas seguintes fórmulas:

I — Gasolina comum e etanol hidratado:

Valor devido = quantidade efetivamente abastecida × preço médio semanal ANP × 0,97.

II — Óleo diesel S10 e óleo diesel S500:

Valor devido = quantidade efetivamente abastecida × preço máximo regional de revenda ANP.

4.3.4. Para óleo diesel S10 e óleo diesel S500, o preço máximo regional de revenda divulgado pela ANP constituirá o valor unitário obrigatório de remuneração, independentemente do preço de bomba praticado pelo estabelecimento credenciado.

4.3.5. Será utilizada prioritariamente a pesquisa oficial da ANP referente ao Município de Santa Fé/PR e, na ausência de levantamento específico, a referência substitutiva previamente definida e justificada pela Administração Municipal, observada a disponibilidade de dados oficiais para o respectivo combustível.

4.3.6. O preço aplicável será aquele da pesquisa oficial divulgada e disponível na data do abastecimento, devendo o Departamento Municipal de Frotas disponibilizar semanalmente os valores de referência aos estabelecimentos credenciados, com identificação da localidade, da semana e do combustível correspondente.

4.3.7. Na ausência de levantamento atualizado da ANP para determinado combustível, poderá ser utilizada a última pesquisa oficial disponível para o mesmo produto e abrangência territorial, mediante registro e verificação de compatibilidade com as condições de mercado.

4.3.8. Os relatórios semanais deverão identificar a quantidade abastecida, o combustível fornecido, a data, a abrangência territorial da pesquisa ANP, a semana de referência, o preço médio ou máximo regional aplicável, o desconto quando cabível, o valor unitário final e o valor total faturável.

4.3.9. A fiscalização contratual verificará a correspondência entre os valores faturados e a metodologia prevista neste Termo de Referência, podendo determinar a correção de inconsistências e comunicar ao gestor do contrato eventuais distorções que comprometam a economicidade da contratação.

Altera-se a alínea "h" do item 4.6.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

h) preço de referência divulgado pela ANP, correspondente ao preço médio semanal de revenda, com aplicação do desconto de 3% (três por cento) para gasolina comum e etanol hidratado, ou ao preço máximo regional de revenda, sem descontos, para óleo diesel S10 e óleo diesel S500, com identificação do valor unitário final e do valor total faturável.

Altera-se o item 4.6.3, para estabelecer que a pesquisa oficial da ANP utilizada como referência deverá acompanhar o relatório semanal de abastecimentos, com identificação da semana, abrangência territorial, combustível e preço médio ou máximo regional aplicável.

Altera-se o segundo parágrafo do item 7.1.1, para estabelecer que todos os fornecedores credenciados para o mesmo combustível estarão submetidos à metodologia uniforme de preços prevista nesta alteração, observados os critérios de distribuição da demanda estabelecidos no item 5 do Edital, inclusive aqueles introduzidos pela 2ª Alteração.

Permanecem preservadas as demais disposições do Termo de Referência que não conflitarem com a presente alteração.

IV.3. DAS ALTERAÇÕES AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar nº 85/2026 fica atualizado conforme a versão revisada constante dos autos, especialmente nos tópicos relativos à descrição da solução, vantajosidade, levantamento de mercado, estimativa dos custos, metodologia de formação dos preços, justificativa da contratação e resultados pretendidos.

A atualização contempla a análise das alterações supervenientes identificadas nas condições econômicas do fornecimento de óleo diesel S10 e óleo diesel S500, bem como a revisão específica da metodologia remuneratória desses produtos.

Permanecem inalteradas as condições aplicáveis à gasolina comum e ao etanol hidratado, assim como os quantitativos originalmente planejados, ressalvada eventual atualização financeira devidamente justificada e aprovada nos autos.

A adoção da nova metodologia deverá observar os fundamentos e as providências indicados no Estudo Técnico Preliminar atualizado e no Relatório Técnico de Justificativa, especialmente quanto à adequação econômica dos preços, à definição da referência territorial ANP e à avaliação do impacto financeiro.

IV.4. DAS ALTERAÇÕES À MINUTA CONTRATUAL

Altera-se o § 3º da Cláusula Primeira, para estabelecer que os valores efetivamente devidos serão apurados de acordo com a metodologia específica de cada combustível, sendo utilizado o preço médio semanal ANP com desconto de 3% (três por cento) para gasolina comum e etanol hidratado e o preço máximo regional ANP, sem descontos, para óleo diesel S10 e óleo diesel S500.

Alteram-se os §§ 2º, 6º, 11, 14 e 15 da Cláusula Segunda, para compatibilizar, respectivamente, as regras territoriais de abastecimento, o registro individualizado dos fornecimentos, a formação dos preços, os relatórios semanais e a documentação comprobatória da pesquisa ANP, conforme as disposições do Edital e do Termo de Referência.

Altera-se o § 1º da Cláusula Quarta, para estabelecer que o pagamento dos combustíveis observará os critérios remuneratórios definidos na presente alteração, com utilização do preço médio semanal da ANP e desconto de 3% (três por cento) para gasolina comum e etanol hidratado, e do preço máximo regional de revenda da ANP, sem descontos, para óleo diesel S10 e óleo diesel S500.

A metodologia aplicável aos dois tipos de diesel corresponderá ao valor unitário obrigatório de remuneração, independentemente do preço de bomba do estabelecimento credenciado, observados os procedimentos de apuração, fiscalização, liquidação e pagamento estabelecidos nos instrumentos da contratação.

As modificações ora promovidas na minuta contratual destinam-se às futuras formalizações contratuais, não implicando alteração automática dos contratos anteriormente celebrados, os quais dependerão, quando cabível, de instrução e formalização próprias, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

V. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 06/2026-PMSF, da Inexigibilidade nº 35/2026-PMSF, do Processo Administrativo nº 100/2026-PMSF, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da Minuta Contratual e dos demais anexos, naquilo que não conflitarem com a presente 3ª Alteração.

Ficam preservadas as disposições estabelecidas pela 1ª e pela 2ª Alterações do Edital, especialmente quanto à limitação territorial de até 60 km, às condições de pagamento anteriormente aprovadas e aos critérios de distribuição da demanda baseados na necessidade administrativa, na localização geográfica dos fornecedores, nas rotas operacionais e no menor dispêndio global da operação de abastecimento.

Os interessados e fornecedores já credenciados serão cientificados da presente alteração, observadas as disposições editalícias aplicáveis, facultada a manifestação quanto à manutenção do interesse no credenciamento.

A aplicação da nova metodologia aos contratos já celebrados dependerá da análise individualizada dos requisitos legais pertinentes e da formalização dos instrumentos contratuais cabíveis.

Ficam mantidas as demais cláusulas e itens do Edital e anexos.

Demais informações pelo telefone: (44) 3101-0999, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, em horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé www.santafe.pr.gov.br – licitações.

Santa Fé, 14 de outubro de 2026.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:68EE0A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026-PMSF.
O Município de Santa Fé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 06 de novembro do ano de 2026, na plataforma BLL COMPRAS https://bll.org.br/, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Recape - CBUQ	69.248,45 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Santa Fé e na plataforma BLL COMPRAS https://bll.org.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Santa Fé, 14 de outubro de 2026.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:6D4B36B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026-PMSF
O Município de Santa Fé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 10 de novembro do ano de 2026, na plataforma BLL COMPRAS https://bll.org.br/, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Revitalização do Estádio Municipal	570,04 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://santafe.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes e na plataforma BLL COMPRAS https://bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Santa Fé, 14 de outubro de 2026.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:673EEC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026-PMSF
O Município de Santa Fé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 12 de novembro do ano de 2026, na plataforma BLL COMPRAS https://bll.org.br/, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Construção escola	100,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://santafe.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes e na plataforma BLL COMPRAS https://bll.org.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Santa Fé, 14 de outubro de 2026.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C46C9DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026-PMSF
O Município de Santa Fé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 16 de novembro do ano de 2026, na plataforma BLL COMPRAS https://bll.org.br/, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Infraestrutura urbana (lazer)	100,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://santafe.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes e na plataforma BLL COMPRAS https://bll.org.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Santa Fé, 14 de outubro de 2026.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B4A9D4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA nº 55/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2026 – PMSF

REPUBLICAÇÃO

I. OBJETO: O objeto da presente dispensa é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para realização de jantar em comemoração ao Dia dos Professores, destinado a aproximadamente 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, entre professores e demais servidores integrantes do quadro da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a ser realizado no dia**

16 de outubro de 2026, na Associação dos Servidores Públicos de Santa Fé/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas até as 13h00min do dia 15 de outubro de 2026.

III. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 3101-0999, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br.

Santa Fé, 14 de outubro de 2026.

REGINA DORIANA GROLLA
Diretora do Departamento de Licitação

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:1BC539B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, LAVINIA CICHOCKI SPADOTTO BARROS DO EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ.

PORTARIA Nº 16.088
Data: 15.10.2026

Rescinde, a pedido, LAVINIA CICHOCKI SPADOTTO BARROS do Emprego Público de Auxiliar Administrativo - Aprendiz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela aprendiz, solicitando a rescisão antecipada de seu Contrato de Aprendizagem;

CONSIDERANDO o disposto no art. 433, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e no art. 71 da Portaria MTE nº 3.872, de 21 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Segunda, § 1º, alínea "d", do Contrato de Aprendizagem firmado entre as partes;

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, **LAVINIA CICHOCKI SPADOTTO BARROS,** CPF nº 116.***.***-63, do Emprego Público de Auxiliar Administrativo - Aprendiz, a partir de 07 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 15 de outubro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:C205D4E4

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 56 RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO
NUMERO LICITAÇÃO NO PNCP E COMPRASGOV Nº 987851-25/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026
O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30min do dia 10 de novembro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento parcelado de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões de sêmen, para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural no Município de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 24 meses, com recursos próprios"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 10 de novembro de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
Santa Izabel do Oeste – PR, 14 de outubro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:73E10C16

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 16.087

PORTARIA Nº 16.087
DATA: 13/10/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICA a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2026, cujo objeto é: "Aquisição de equipamentos industriais destinados ao fortalecimento das políticas públicas de desenvolvimento econômico do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, vinculadas ao Programa de Desenvolvimento Econômico e Social – PRODES, pelo período de 12 (doze) ano, com Recursos Próprios", declarando-se o presente certame como **FRACASSADO**, pelo fato de não se obteve proposta válida apta à contratação, conforme relatórios em anexo.

Santa Izabel do Oeste - PR, 13 de outubro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:7069EAD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2025 REF. LICITAÇÃO DISPENSA Nº55/2025 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 139/2025
Ref. Licitação Dispensa Nº55/2025
Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** DENEFER TAUANA RODRIGUES WITIMANN
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 871,00 (Oitocentos e setenta e um reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula do contrato em epígrafe e termos do Art. nº 125 da Lei Federal 14.133/21, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 06/11/2026.
Prazo de Vigência: 06/11/2026.
Data da Assinatura: 14/10/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:DF69F1C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052.2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 052.2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas pesadas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 274.459,78 (duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de novembro de 2026, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site https://bnc.org.br/.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote.
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:38017559

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 170, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 170, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Grupo de Trabalho para elaboração da minuta da Política Municipal de Educação Ambiental do Município de Santa Lúcia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e ainda considerando:
- Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999);
- Política Estadual de Educação Ambiental (Lei Estadual nº 17.505, de 11 de janeiro de 2013);
- Políticas Setoriais de Meio Ambiente;
- A necessidade de instituir a Política Municipal de Educação Ambiental de forma participativa, integrada e permanente,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de elaborar a minuta da Política Municipal de Educação Ambiental de Santa Lúcia.
Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, representantes dos respectivos órgãos e entidades:

• **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Titular: Jefferson Fogaça Tomacheski
Suplente: Denise Maria Tonidandel

• **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:**

• Titular: Dorvalino Lima Caetano
• Suplente: Daiane Sbardelotto Pagnoncelli Tortelli

• **Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente:**

• Titular: Luiz Rodrigo Bocca
• Suplente: Pedro Henrique Cavalheiro

• **Representante dos Gestores Municipais de Educação Ambiental**

• Titular: Jefeson Dalla Costa
• Suplente: Pamela Luiza Tonello

• Representante da Unidade de Valorização de Recicláveis.
Titular: Janice Aparecida Alves
Suplente: Vilson Costa

Art. 3º A coordenação dos trabalhos caberá ao representante titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º - Compete ao Grupo de Trabalho (GT), formalizado por meio desta Portaria, o desempenho das seguintes atribuições:
I - Elaborar a agenda e o cronograma detalhado das atividades;
II - Enviar ao GAEMA/Ministério Público do Paraná cópia deste ato normativo e do cronograma de trabalho estabelecido;
III - Documentar todas as fases do processo de elaboração mediante lavratura de atas e registros fotográficos das reuniões;
IV - Assegurar a integração, a articulação e o fortalecimento das ações, projetos e programas de educação ambiental no município;
V - Mobilizar a participação de diversos segmentos que possam contribuir no processo de elaboração da PMEA do município,
V - Garantir a efetividade das contribuições recebidas e o respeito à integridade das proposições, apresentando justificativa formalizada na hipótese de impossibilidade técnica ou jurídica de seu acatamento.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 180 dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar a versão final da minuta da Política Municipal de Educação Ambiental.
Parágrafo único: O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada da coordenação.
Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 117, de 27 de julho de 2026.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia – PR., 14 de outubro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:FDFC11F4

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 169/2026 DATA: 14/10/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **LUIS CLAUDIO DE MOURA (Motorista),** para levar paciente para o Internamento na cidade de Foz do Iguaçu - PR, nos dias de 11 de outubro de 2026. Saída e retorno no dia 11 de outubro de 2026.

TRANSPORTE: TBE
PLACA: 9J65

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:5FD236F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 232/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MAGBA E-COMMERCE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 55.695.599/0001-17, localizada na Rua Frei Estanislau Schaette, 639, Sala 05 C, Agua Verde, Blumenau - SC. Neste ato representado pela Sra. DALILA RITA GRAEF portador do RG nº 315.916-1 SSP-SC e inscrito no CPF nº 021.393.339-00 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo Nº 232/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 04 (quatro) meses, com início em **07 de outubro de 2026** e término em **06 de fevereiro 2027**, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 07 de outubro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 06 de outubro de 2026.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	_____ ***MAGBA E-COMMERCE LTDA***

Testemunhas

_____ Andreia Kaviak	_____ Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:2B27A0FE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 235/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **A M MENDES - ACESSORIOS,** inscrita no CNPJ sob o Nº 06.009.600/0001-05, localizada na Rua Ceara, 290, Jardim Apucarana, Apucarana - PR. Neste ato representado pela Sra. **ADRIANA MICHELE MENDES** portador do RG nº 8.031.025-0 SESP-PR e inscrito no CPF nº 034.600.949-90 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo Nº 235/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 04 (quatro) meses, com início em **07 de outubro de 2026** e término em **06 de fevereiro 2027**, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 07 de outubro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 06 de outubro de 2026.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***A M MENDES - ACESSORIOS***

Testemunhas

_____ Andreia Kaviak	_____ Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:EF192AD4

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 236/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de

CONTRATANTE, e de outro lado **RAVI E-COMMERCE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 52.954.144/0001-80, localizada na Rua Atum, 466, Bairro Santa Luzia, Tijucas – SC. Neste ato representado pela Sra. **NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES** portadora do RG nº 17.233.160-2 SSP-SP e inscrito no CPF nº 058.405.838-12 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo Nº 236/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 04 (quatro) meses, com início em **07 de outubro de 2026** e término em **06 de fevereiro 2027**, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 07 de outubro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 06 de outubro de 2026.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***RAVI E-COMMERCE LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:5F853EBC

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 237/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **M F DA SILVA COMERCIO DE PNEUMATICO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o 46.899.169/0001-26, localizada na Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2530, Jardim Alto da Boa Vista, Umuarama – PR. Neste ato representado pela Sra. **MARIANA FERNANDES DA SILVA** portadora do RG nº 1567678 MT PR e inscrito no CPF nº 113.763.679-39 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo Nº 237/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 04 (quatro) meses, com início em **07 de outubro de 2026** e término em **06 de fevereiro 2027**, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 07 de outubro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 06 de outubro de 2026.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***M F DA SILVA COMERCIO DE PNEUMATICO LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:8185A040

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 240/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA,** CNPJ N.º 83.413.591-0003-18, localizada na Rua Frederico Jensen, 180, Itoupavazinha, Blumenau - SC. Neste ato representado pelo Sr. **GIOVANI SURDI DEBASTIANI** portador do RG nº 2.817.139 SSP/SC e inscrito no CPF nº 892.270.859-04, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor contratual com base na variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, correspondente ao percentual de 3,98% (três vírgula noventa e oito por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando em 15 de outubro de 2026 e encerrar-se na data de 14 de outubro de 2027.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica concedido o reajuste do Contrato nº 240/2025 no percentual de 3,98% (três vírgula noventa e oito por cento), conforme a variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente aos últimos 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Quinta do contrato original.
Em decorrência da aplicação do reajuste, os valores unitários do item passam a ser conforme abaixo:
Item 01 – PAPEL SULFITE: de R$ 209,50 (duzentos e nove reais e cinquenta centavos) para R$ 217,84 (duzentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 15 de outubro de 2026, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 14 de outubro de 2026.

OSCAR DELGADO	***DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:C532AB53

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 241/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SOCIEDADE MUSICAL MAESTRO RODRIGO LTDA**, inscrita no CNPJ 31.635.785/0001-00, localizada na Rua Alcindo Cardoso Teixeira, nº 400, Bairro Santana, Município de Guarapuava-Pr, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO CORRÊA DOS SANTOS**, inscrito no CPF n.º 004.251.979-99, que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência constante no contrato original pelo período de 12 (doze) meses com início em **15 de outubro de 2026** e término em **14 de outubro 2027**, conforme trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº. 241/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: De acordo com disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 Art. 107, fica aditivado no contrato Administrativo nº 241/2025, sendo:

Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o disposto na Cláusula Segunda do contrato original, fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 241/2025 o valor mensal de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), perfazendo o acréscimo total de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, com a correspondente alteração das quantidades dos itens contratados.

Em decorrência do presente Termo Aditivo, o valor total do Contrato Administrativo nº 241/2025, anteriormente fixado em R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), passa a ser de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 15 de outubro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 14 de outubro de 2026.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***SOCIEDADE MUSICAL MAESTRO RODRIGO LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:8E223325

LICITAÇÃO
8º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.570.342/0001-01, com sede na GLB BANCO DE AREIA-PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA, s/n Município Tomazina/PR, neste ato representado pelo Sr. **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, portador do CPF: 064.839.239-29 e no RG 709.212.789-8 SESP-RS, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no arts. 124, inciso I, alínea b e 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS
Com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b" e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica promovida a alteração do Contrato Administrativo nº 17/2025, em razão da não execução do plantio de grama em trechos destinados aos acessos de veículos, resultando na supressão dos serviços inicialmente previstos.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DA SUPRESSÃO
A supressão dos serviços importa no valor de R$ 752,83 (setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), correspondente a 0,21% (zero vírgula vinte e um por cento) do valor inicial do contrato, conforme demonstrativo de cálculo constante do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL APÓS A SUPRESSÃO
Em decorrência da supressão prevista neste instrumento, no valor de R$ 752,83 (setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), o valor inicial do contrato, fixado em R$ 366.900,00 (trezentos e sessenta e seis mil e novecentos reais), passa a ser de R$ 366.147,17 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e dezessete centavos), conforme planilha orçamentária anexas ao processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 6ª, fica prorrogado por 30 (trinta) dias, com início em **12 de outubro de 2026** e término em **11 de novembro 2026**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 09 de outubro de 2026

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA***

Testemunhas	
_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:763ED27E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: **Jaqueline Sperança,** Pessoa Física, inscrita no CPF nº 859.917.759-15, matriculada na Junta Comercial do Paraná sob nº 21/328-L, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/PR.

OBJETO: "**Contratação de Leiloeiro (a) Oficial para a execução de serviços técnicos para a realização de leilão de bens inservíveis do Município de Santa Maria do Oeste e especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026 e na INEXIGIBILIDADE n.º 29/2026."**
O valor máximo estimado para a presente contratação é de 5% pago pelo arrematante conforme quantitativo abaixo discriminado:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	COMISSÃO SOBRE O VALOR DE VENDA
1	UND	Leilão online de bens considerados inservíveis ao município	5% pago pelo arrematante

Data de assinatura: 14 de Outubro de 2026.
Vigência: 13/10/2027

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:EC9FC7CA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 82.570.342/0001-01, com sede na Gleba Banco de Areia, Pedreira Fazenda Cristalina, Sala A, Bairro Rural em Tomazina/PR, CEP: 84.935-000.

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BUEIROS TUBULARES NA ESTRADA RURAL DO PIQUIRI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, VISANDO À IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL."**

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Preço total
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BUEIROS TUBULARES NA ESTRADA RURAL DO PIQUIRI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, VISANDO À IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL.**	1,00	R$ 82.998,34

Data de assinatura: 14 de Outubro de 2026.
Vigência: 13/10/2027

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:022BC2D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 559/2025 CONCORRÊNCIA Nº 18/2025

ERRATA EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 559/2025
Concorrência Nº 18/2025

ONDE SE LÊ:
VALOR RENOVADO: R$ 275.596,19 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Dezenove Centavos).
VALOR REAJUSTADO: R$ 150.010,93 (Cento e Cinquenta Mil e Dez Reais e Noventa e Três Centavos).

LEIA-SE:
VALOR RENOVADO: R$ 274.951,92 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos).
VALOR REAJUSTADO: R$ 19.767,03 (Dezenove Mil e Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Três Centavos).

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:956EE20E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0576/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 0140/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0576/2025
Inexigibilidade Nº 0140/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e socorros para veículos leves, pertencentes à frota do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 013/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: IZZA TRANSPORTES LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 14/10/2027.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: EDSON GERALDI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E0F9A4CC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 564/2025 PREGÃO Nº 64/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 564/2025
Pregão Nº 64/2025

OBJETO: Aquisição de bermuda legging feminina escolar destinada as alunas das Escolas Municipais Cívico-
Militares do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: OGREGON & OGREGON LTDA.
VIGÊNCIA: 06/10/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 24.693,24 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MAICON CLEBER DE OGREGON - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A1E78BB8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025
Inexigibilidade Nº 18/2025

OBJETO: Contratação de empresas para transporte intermunicipal para alunos universitários do Municipio de Santo Antonio do Sudoeste, resultante do CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: V.C. JUNKES TRANSPORTES EIRELI;
VALOR: R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: VALDIR CARMINATTI JUNKES - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:02B4EF72

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0298/2026 DISPENSA Nº 056/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0298/2026
Dispensa nº 056/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: INTERLASER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA
CNPJ Nº 08.289.685/0001-40
Representante: LEANDRO LIMA BORGES
CPF nº 340.419.308-39
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos para produção de salgados, destinados a
atender as demandas da Secretaria de Expansão Econômica do Município de Santo
Antônio do Sudoeste PR..
VALOR TOTAL: R$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 13/10/2027
Santo Antônio do Sudoeste, em 14/10/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:51D3AFF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2026 – PMSJS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2026 – PMSJS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **06/11/2026 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, QUE TEM POR OBJETO a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CONTENDO: ÁREA COBERTA, RECEPÇÃO, SALA DE ATENDIMENTO FAMILIAR 01, SALA DE ATENDIMENTO 02, RECEPÇÃO, ATENDIMENTO, COPA/COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, ATENDIMENTO, ALMOXARIFADO, ÁREA COBERTA, BANHEIRO MASCULINO PCD, BANHEIRO FEMININO PCD, ÁREA COBERTA, BANHEIRO GERAL, CIRCULAÇÃO, DML, SALA DE MÚLTIPLO USO. NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PARANÁ, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA (SEDEF) E O MUNICÍPIO**. Valor estimado **R$ 1.329.575,83 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos).** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 08:00 ATÉ O DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 08:30. AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ANEXADAS EXCLUSIVAMENTE NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR.** São Jerônimo da Serra, 13 de outubro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EC14ABE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 211, DE 14 DE OUTUBRO 2026

Dispõe sobre a regularização, ratificação e confirmação do ato de nomeação dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Jerônimo da Serra - PR para o quadriênio 2024/2027, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 021/2021, que dispõe sobre a Política Municipal aos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o resultado da eleição unificada realizada em 1º de outubro de 2023 para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de São Jerônimo da Serra - PR;

CONSIDERANDO a necessidade de saneamento administrativo e regularização formal do ato de nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares eleitos para o quadriênio 2024/2027;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a plena validade jurídica e a continuidade dos atos e serviços prestados pelo Conselho Tutelar em defesa dos direitos da criança e do adolescente desde a sua efetiva posse em 10 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica **RATIFICADA E CONFIRMADA** a nomeação e posse dos membros eleitos para compor o Conselho Tutelar do Município de São Jerônimo da Serra - PR, para o quadriênio 2024/2027, conforme relação abaixo:

TITULARES:

• Layze Wachiski Elias

• Plinio Livero

• Fabiana Carolina Brandão

• Cezar Clodoaldo Proença

• Sueli Garcia dos Santos Costa

SUPLENTES:

• Edina da Cruz Leite

• Ricardo Costa Pessoa

Art. 2º Este Decreto produz efeitos jurídicos e administrativos retroativos a **10 de janeiro de 2024**, ficando convalidados todos os atos praticados pelos referidos Conselheiros Tutelares no exercício regular de suas funções desde a referida data.

Art. 3º Fica devidamente saneada qualquer inconsistência formal ou numeração referente à minuta/ato de nomeação elaborado no ano de 2024, prevalecendo para todos os fins de direito e comprovação perante os órgãos estaduais e federais o disposto neste Decreto, a ser devidamente publicado no Órgão Oficial do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra - PR, 14 de outubro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:40B579E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 212, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a homologação do processo de escolha suplementar, nomeação e posse retroativa de Conselheiro Tutelar Suplente do Município de São Jerônimo da Serra - PR, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 021/2021;

CONSIDERANDO o esgotamento do quadro de suplentes eleitos no processo de escolha unificado do quadriênio 2024/2027;

CONSIDERANDO a realização do Processo de Escolha Suplementar promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no ano de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de suprir a vacância/afastamento temporário de conselheiro titular por motivo de licença maternidade, garantindo a ininterrupção dos serviços do Conselho Tutelar;

DECRETA:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o Processo de Escolha Suplementar para o cargo de Conselheiro Tutelar de São Jerônimo da Serra - PR, realizado pelo CMDCA no ano de 2026.

Art. 2º Fica **NOMEADO E EMPOSSADO** em caráter retroativo a **01 DE JUNHO DE 2026**, para compor o Conselho Tutelar de São Jerônimo da Serra - PR durante o período de licença Maternidade, o senhor:

• **WHITNEY SFAIR DE CARVALHO** – CPF nº 771.171.809-72

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos e jurídicos retroativamente a **01 DE JUNHO DE 2026**, convalidados todos os atos praticados pelo conselheiro nomeado a contar da referida data.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra - PR, 14 de outubro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:368F536F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 15/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a homologação do Resultado Final do Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de São Jerônimo da Serra - PR, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESENTE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR (CMDCA)**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 021/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro de suplentes do Conselho Tutelar para atendimento de vacância e afastamentos temporários decorrentes de licença-maternidade;

CONSIDERANDO a realização do Processo de Escolha Suplementar para o Conselho Tutelar do Município de São Jerônimo da Serra – PR;

CONSIDERANDO a reunião realizada em 22 de maio de 2026, na qual foi apreciado o resultado final do referido processo;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e dar publicidade ao resultado final do Processo de Escolha Suplementar;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do Processo de Escolha Suplementar para o Conselho Tutelar do Município de São Jerônimo da Serra – PR, reconhecendo a classificação abaixo:
1º LUGAR – SUPLENTE: WHITNEY SFAIR DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 771.171.809-72.
Art. 2º O candidato classificado na condição de suplente poderá ser convocado para exercer as atribuições do Conselho Tutelar nas hipóteses legalmente previstas, observadas a legislação vigente e as normas aplicáveis.

Art. 3º A presente Resolução deverá ser publicada pelos meios oficiais do Município, para conhecimento público e produção de seus efeitos legais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra – PR, 22 de maio de 2026.

GESSICA DENORA RIBEIRO
Presidente do CMDCA - São Jerônimo da Serra – PR

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:179B0452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0101/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0101/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2026.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, graxas, agente redutor automotivo ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR
ORGÃO GERENCIADOR: Município de São José das Palmeiras.
DENTETORA DA ATA: HEVANDRO FELIPE DOS SANTOS QUEIROZ
VALOR: R$ 355.294,40 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) .
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 14 de outubro de 2027.

São José das Palmeiras, em 14 de outubro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:884E760C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0102/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0102/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2026.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, graxas, agente redutor automotivo ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR
ORGÃO GERENCIADOR: Município de São José das Palmeiras.
DENTETORA DA ATA: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
VALOR: R$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 14 de outubro de 2027.

São José das Palmeiras, em 14 de outubro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:3A0ABD47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0103/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0103/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2026.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, graxas, agente redutor automotivo ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR
ORGÃO GERENCIADOR: Município de São José das Palmeiras.
DENTETORA DA ATA: KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS
VALOR: R$ 708.131,10 (setecentos e oito mil, cento e trinta e um reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 14 de outubro de 2027.

São José das Palmeiras, em 14 de outubro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:18775B36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 029/2026, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR..
As empresas vencedoras foram: **HEVANDRO FELIPE DOS SANTOS QUEIROZ**, com o valor de R$ 355.294,40 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos); **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA**, com o valor de R$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais); **KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS**, com o valor de R$ 708.131,10 (setecentos e oito mil, cento e trinta e um reais e dez centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 09 de outubro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:BC3F350B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 183/2026 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR EDSON CORREIA LIRA

PORTARIA N° 183 de 14 de outubro de 2026.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: EDSON CORREIA LIRA	
Cargo: Motorista	
CPF: 060.XXX.XX9-93	**RG:** 9.XXX.XX0-0
Destino: São José das Palmeiras/PR a Guarapuava/PR.	
Justificativa: Buscar paciente **Solange Maria Schoscki** de alto no Hospital Regional de Guarapuava em Guarapuava/PR.	
Veículo: Spin	**Placa:** UBN-4C25
Saída: 14 de outubro de 2026	**Retorno:** 15 de outubro de 2026
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:4AAD1551

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO Nº 106/2026 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DECRETO Nº 106, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Institui a Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização no município de São José das Palmeiras, em consonância com o Programa Educa Juntos, a estratégia Alfabetiza Juntos e com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que cria o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução SEED nº 5.158, de 07 de agosto de 2023, que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio da colaboração entre a União, o Estado e o Município, visando a consolidação da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças.
Parágrafo único. A Política fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, na Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que instituiu o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná, e na Resolução SEED nº 5.158, de 07 de agosto de 2023, que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos.
Art. 2º São princípios que compõem a Política Municipal de Alfabetização:
I - regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
II - garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III - equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
IV - valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;
V - formação continuada dos profissionais da educação;
VI - uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisão;
VII - garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio.
Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I - elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
II - assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III - contribuir para o cumprimento da meta de alfabetização do Plano Municipal de Educação;
IV - fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;
V - promover o uso de tecnologias educacionais inovadoras no processo de alfabetização;
VI - socializar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas em sala de aula;
VII - reconhecer e disseminar práticas exitosas, pedagógicas e de gestão, no âmbito da garantia do direito à alfabetização;
VIII - garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 4º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I - priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;
II - promoção de práticas pedagógicas que desenvolvam a leitura/escuta, a escrita, a oralidade, a produção textual e a compreensão leitora;
III - assistência pedagógica para as equipes gestoras das unidades escolares;
IV - fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;
V - acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;
VI - implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
VII - incentivo às práticas para desenvolver a linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;
VIII - promoção da participação das famílias no processo educativo;
IX - apoio técnico-pedagógico contínuo às escolas.
Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:
I - crianças matriculadas na pré-escola (4 e 5 anos);
II - estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Art. 6º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:
I - gestores municipais;
II - equipes pedagógicas;
III - gestores escolares;
IV - professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
V - comunidade escolar.
Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por ações que incluam:
I - definição de orientações curriculares e metas mensuráveis e objetivas;
II - adesão e oferta de formação continuada para professores e gestores;
III - utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio para professores e estudantes;
IV - desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;
V - adesão às avaliações formativas e externas;
VI - monitoramento contínuo das aprendizagens;
VII - recomposição das aprendizagens para estudantes que não tenham sido alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental.
Art. 8º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização:
I - acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
II - definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;
III - sistematização de dados por estudante, turma e escola;
IV - avaliação da efetividade das ações implementadas;
V - uso dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas.
Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação de São José das Palmeiras a coordenação estratégica das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, em _13___ de outubro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:1712D16E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO PLANO DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (2027–2029)

O **Conselho Municipal de Educação de São Sebastião da Amoreira – PR**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução CME nº 06, de 14 de outubro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados e da comunidade escolar a **Aprovação do Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral para os anos de 2027 a 2029**.

Órgãos contemplados no planejamento:
Escola Municipal Morihito Yamamoto (Ensino Fundamental – Anos Iniciais).
Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Professora Neuza de Oliveira da Costa.

Objetivo principal: Orientar a ampliação qualificada da jornada escolar (mínimo de 7 horas diárias), estruturando metas de expansão, diretrizes pedagógicas, inclusão, letramento digital, infraestrutura, além de planos específicos de transporte e alimentação escolar, com vigência para o triênio 2027-2029.

Disponibilidade do texto integral: O documento completo do Plano de Expansão encontra-se disponível na íntegra para consulta pública no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR, https://www.amoreira.pr.gov.br/secretarias/educacao-e-cultura/

São Sebastião da Amoreira – PR, 14 de outubro de 2026.

ANDRÉIA CRISTINA FURLAN PERES BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto Nº 035, de 01 de Março de 2023

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:D2F4C87B

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral para os anos de 2027 a 2029, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.735/2021, de 29 de março de 2021, e considerando a deliberação unânime de seus membros em reunião ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2026,
R E S O L V E:

Art. 1º APROVAR o Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral para os anos de 2027 a 2029, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Sebastião da Amoreira – PR.

Art. 2º A expansão da jornada escolar observará as metas e diretrizes estabelecidas para a Escola Municipal Morihito Yamamoto e para o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza de Oliveira da Costa – CMEI.

Art. 3º A implementação do Plano fica condicionada à garantia das condições pedagógicas, estruturais, orçamentárias, operacionais, oferta de alimentação e transporte escolar, bem como ao acompanhamento periódico deste Conselho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira – PR, 14 de outubro de 2026.

ANDRÉIA CRISTINA FURLAN PERES BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto Nº 035, de 01 de Março de 2023

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:19502B42

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 280/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias a Senhora STEFANI TATIANI DA CRUZ ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 19 de JUNHO de 2024 a 19 de JUNHO de 2025, a contar do dia 03 de NOVEMBRO de 2026 a 02 de DEZEMBRO de 2026.

Ciente: _____
Assinatura do empregado.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR, 14 de OUTUBRO de 2026.

ADÃO RODRIGUES DA COSTA	***EXILAINE GASPAR***
Dir. do Depto de Rec. Humanos	Prefeita Municipal
Portaria nº 260/2026	

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:9B7172C3

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

01º TERMO ADITIVO UNILATERAL DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº 41/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, torna pública a presente ERRATA ao 1º Termo Aditivo Unilateral de Acréscimo e Supressão de Valor do Contrato nº 41/2026, firmado em 08 de outubro de 2026, para corrigir o valor global atualizado indicado na Cláusula Quarta, item 4.2.

A correção refere-se exclusivamente à indicação do valor atual do contrato, permanecendo inalteradas as demais disposições do instrumento.

ONDE SE LÊ:

"4.2. O valor global do Contrato nº 41/2026, originalmente fixado em R$ 946.968,42 (novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), passa a ser de R$ 937.367,81 (novecentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos)."

LEIA-SE:

"4.2. O valor global do Contrato nº 41/2026, originalmente fixado em R$ 946.968,42 (novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), passa a ser de R$ 937.367,79 (novecentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos)."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do 1º Termo Aditivo Unilateral de Acréscimo e Supressão de Valor do Contrato nº 41/2026 que não tenham sido expressamente alteradas por esta Errata.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:8EBFA95F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 128/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025

CONTRATANTE: Município de São Sebastião da Amoreira/PR, CNPJ nº 76.290.659/0001-91, com sede na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar.

CONTRATADA: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 41.886.613/0001-55, com sede na Rua Fernando de Noronha, nº 956, Sala 41, Centro, Londrina/PR, representada por Eliane Michalczuk Barzon da Costa.

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 128/2025, com termo final em 08/10/2027, conforme parecer jurídico favorável constante dos autos.

- Cláusula Segunda: O valor global anual fica reajustado de R$ 12.000,00 para R$ 12.549,13 (doze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e treze centavos), mediante aplicação do IPCA/IBGE de 4,576120% acumulado entre 10/2025 e 09/2026, conforme cálculo do Banco Central do Brasil e parecer jurídico favo-rável.

- Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais compatíveis com o presente termo.

Foro: Comarca de Assaí/PR.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:7B3DDF8A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira/PR.

Contratada: FERNANDO CAELI RODRIGUES - ME, CNPJ nº 46.007.938/0001-34.

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de recargas de oxigênio medicinal, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme os itens e quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 41/2024 e do Ofício nº 510/2026.

Valor total: R$ 100.016,50 (cem mil e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Foro: Comarca de Assaí/PR.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:DD1D48C4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2026

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 28/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: D&D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aquisição de drone para uso do Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira.

Valor Total: R$ 12.170,00 (doze mil e cento e setenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 14/10/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:378922BD

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de placas confeccionadas em ACM (Aluminium Composite Material) e PVC rígido, sob demanda e por metro quadrado, destinadas à confecção de placas de identificação, sinalização institucional e informativa para atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira/PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR **ITEM.**
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00 do dia 28/10/2026.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300 – RAMAL 8320.

São Sebastião da Amoreira, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1CEC61AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.
O prefeito Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nºs 57/2024, 58/2023 e 61/2023.

LOCADORA: Carlos Fortunato de Mello
CPF: 518.833.929-34
VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
CONTRATO: Nº 165/2026
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Sapopema, 14 de outubro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A2697F49

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 173/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 173/2024

Inexigibilidade nº 26/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA AIRTON DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo *SR. Paulo Maximiano de Souza Junior, Prefeito Municipal*, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado LOCADOR, e o SRº Airton dos Santos, portador do RG nº 2.001.214 SESP PR e CPF nº. 412.288.479-91, residente e domiciliado no Bairro Lambari, neste município e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, LOCATÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo e Valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do contrato e o acréscimo do valor conforme a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência, conforme o Art. 107 da Lei 14.133/2021. Para mais 12 (doze) meses, a encerrar no dia 07/10/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
2.1. Na forma do art. da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor do contrato, no seguinte item, correspondente aos próximos 12 (doze) meses de locação do referido imóvel.

Lote	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço Mensal	Preço total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR	Mês	12,00	1.500,00	18.000,00

Totalizando o valor de R$: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUINTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Sapopema Pr, 07 de outubro de 2026.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:42178677

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026,

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA MARIA IZABEL BRIGINSKI - MEI.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo *SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal*, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente e nos termos do expediente administrativo com decisão definitiva não mais passível de recurso, RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE, o Contrato Administrativo nº 71/2026, Pregão Eletrônico nº 16/2026, firmado com a Empresa MARIA IZABEL BRIGINSKI DA SILVA-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-PR. Av. Joaquim Domingues Guerreiro,708 - CEP: 84290-000. Telefone (43) 984029406-E-mail- izabelbriginski@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 21.924.061/0001-15 neste ato representada pela Srª. Maria Izabel Briginski Da Silva, brasileira, maior, portadora do CPF: Nº 046.806.289-01, RG: nº 8.764.633-5, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-PR, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, em decorrência do Processo Administrativo nº 71/2026, Pregão Eletrônico nº 16/2026, homologado em 04/05/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto deste termo a rescisão AMIGÁVEL do Contrato Administrativo nº 71/2026, que tem por objeto " Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Instrutor de Artesanato, Instrutor de Customização e Costura, Orientador social para a Secretaria Municipal de Assistência Social".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
2.1. A contratada solicitou a rescisão do contrato, em razão que a mesma foi convocada para assumir o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, o qual deu início no dia 14/09/2026.
2.2. Levando em consideração o Art 138,II da Lei 14.133/2021. "Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração". Bem como na Cláusula Oitava do referido instrumento, no qual prevê a rescisão de forma consensual entre as partes (8.1.).

EXTINÇÃO/RESCISÃO UNILATERAL: CABIMENTO E REQUISITOS
A Cláusula 8º prevê que o contrato poderá ser extinto nos termos: As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Logo, é juridicamente viável a extinção/rescisão consensual por inexecução total ou parcial.
Conforme os art. 138 inciso II da Lei 14.133/2021. Sendo assim, em comum acordo a contratada e o município de Sapopema resolvem neste ato RESCINDIR o referido contrato, em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes. Para que seja dado as providências necessárias para a contratação do Objeto, e não tenha prejuízos a Administração Pública.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação no contrato mencionado.

4) CLÁUSULA TERCEIRA
4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.
Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema PR, 30 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:092F68EA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 257/2026

DECRETO Nº 257/2026

Súmula: Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Estadual nº 22.189/2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações municipais destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares e cuidadores, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal:
I – promover a articulação e a integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;
II – utilizar os instrumentos normativos indicados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa para o planejamento, execução e monitoramento do Programa e criar instrumentos complementares, quando couber;
III – acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
IV – acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa – CERAPI e do Cadastro de Cuidadores do Paraná;
V – promover ações que contribuam para a construção de uma cultura de intersetorialidade e complementaridade das ações voltadas à proteção, promoção e participação da população idosa;
VI – contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à pessoa idosa, com foco no envelhecimento ativo e saudável, assegurando atenção integral;
VII – acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa a construção do diagnóstico local, do Plano de Ação Municipal, o monitoramento de sua execução e demais instrumentos que venham a ser solicitados pelo Estado;
VIII – participar de capacitações, reuniões e outros eventos presenciais ou remotos promovidos pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, observando as orientações e diretrizes expedidas.

Art. 3º O Comitê Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que proverá apoio técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que integram o Comitê Municipal comprometem-se a:
I – identificar, em suas respectivas áreas de atuação, possibilidades de ações e investimentos voltados ao fortalecimento do envelhecimento ativo e saudável da população;
II – apresentar os programas, serviços e investimentos previstos em seus planos estratégicos e orçamentários que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas;
III – informar a criação, aprimoramento ou alteração de iniciativas sob sua responsabilidade que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, a população idosa.

Art. 5º O Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Cultura;
IV – Secretaria Municipal de Esporte;
V – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;
VI – Sociedade Civil Organizada, com atuação ou representação relacionada aos direitos da pessoa idosa.
§ 1º Cada órgão ou entidade contará com um representante titular e um respectivo suplente, indicados pelas instituições que representam e designados por ato da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 2º O Comitê Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, bem como especialistas com conhecimento e atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, para participação nas reuniões e atividades, conforme a necessidade.
§ 3º O Comitê Municipal reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, mediante convocação de sua Coordenação.
Art. 6º O Comitê Municipal apresentará anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o monitoramento do Plano de Ação Municipal, acompanhado de relatório complementar para ciência e acompanhamento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:3CAF1342

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 14/2026 – SMAS

PORTARIA Nº 14/2026 – SMAS

Designa os membros titulares e suplentes do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 257/2026, que instituiu o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes representantes titulares e suplentes para compor o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Hélida Fátima Santin
Suplente: Silvana Maria Rocha Calixto
II – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ricardo Castro Sartori
Suplente: Joile Cristina Simionato M. Novo Soares
III – Secretaria Municipal de Cultura:
Titular: Michele Guerreiro Ramos Maciel
Suplente: Ananda Candido de Oliveira
IV – Secretaria Municipal de Esporte:
Titular: Amarildo Teodoro Ferreira
Suplente: Felix de Oliveira
V – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI:
Titular: Pedro Lucas de Lima Silva
Suplente: Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
VI – Sociedade civil organizada com atuação ou representação relacionada aos direitos da pessoa idosa:
Titular: Laura de Lima Pereira
Suplente: Fransieli Cristina Costa Veiga da Silva
Art. 2º A coordenação do Comitê Municipal caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal nº 257/2026.

Art. 3º Os membros designados exercerão suas atribuições conforme as competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 257/2026, reunindo-se ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, mediante convocação da coordenação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema/PR, 14 de outubro de 2026.

SILVANA MARIA ROCHA CALIXTO
Secretária Municipal de Assistência Social
Município de Sapopema – PR

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C89029FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O Exm. Sr. Gerson Nunes, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO : Agente de Apoio Educacional

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Andressa Alves de Oliveira	013.802.887-29	15º (vaga Afro)

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:DEED4823

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital nº 001/2025
O Exm. Sr. Gerson Nunes, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2025, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO: COZINHEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Marcia Jorge Miranda	19º
Marlene Ribeiro Pimentel de Proença	20º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 14 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:F62986A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.218/2026

SÚMULA: CONTRATA MARILENE BOZOKI PARA EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS - T

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art.1º Fica **CONTRATADA MARILENE BOZOKI**, CPF 308.XXX.268-XX para o cargo De Executor de Serviços Gerais – T por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2025 - PSS, em conformidade com a Lei nº. 0219/2017, de 19 de abril de 2017, o candidato que será lotado na Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 13 de outubro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:1D1279F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.219/2026

SÚMULA:- Nomeia para o cargo de Agente de Apoio Educacional

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :

Art.1º. - Fica nomeada as candidatas, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, conforme relacionado no anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - As candidatas nomeadas serão lotadas na Secretaria Municipal de Educação, conforme listada abaixo.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 5.219/2026

NOME	CARGO	C.P.F.
Sarah Melyna Fernandes Cleto	Agente Apoio Educacional	129.XXX.599.XX
Maria Carolina De Barros De Souza	Agente Apoio Educacional	082.XXX.939-XX
Bruna Francieli Ribeiro Do Valle Pontes	Agente Apoio Educacional	072.XXX.369.XX
Ana Cláudia De Araújo	Agente Apoio Educacional	067.XXX.059.XX
Thaisa Nunes De Oliveira	Agente Apoio Educacional	114.XXX.529.XX

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:860DBB0C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 de 15 de setembro de 2026

Aprova o Protocolo Municipal de Comitê de Gestão Colegiada Municipal de Sengés – Paraná.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 15 de setembro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Protocolo Municipal de Comitê de Gestão Colegiada Municipal de Sengés – Paraná. Instrumento orientador destinado a organizar, sistematizar e fortalecer a atuação integrada dos órgãos, serviços, programas e instituições que compõe a Rede de Proteção dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito municipal.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Sengés, 15 de setembro de 2026.

TACYANE MARTINS OSTERANCH MESSIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:EEDA3601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2026
(Processo Licitatório n.º 197/2026)

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos nas modalidades de futebol de campo, futsal, vôlei de areia, voleibol e jogos escolares, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 138.314,36 (cento e trinta e oito mil trezentos e quatorze reais e trinta e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço GLOBAL por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 03 de novembro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 03 de novembro de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 03 de novembro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

14/10/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:112E426C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO LOTE 09 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 088/2026

Objeto da licitação: Compras de materiais, equipamentos acessórios medico- hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
Fica revogado o lote 09, cujo lote é a compra de balança digital corporal portátil conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
Fica assegurado aos licitantes o direito à interposição de recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação, nos termos do art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021 atraves do e-mail deptolicitacao@senges.pr.gov.br.
Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no portal transparência da prefeitura de Sengés e no portal Bllcompras.

Sengés/PR, 14 de outubro de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9A3A1BB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 067/2026

OBJETO: aquisição de produtos de higiene e cuidados pessoais femininos, destinados à composição de kits que serão distribuídos gratuitamente às mulheres em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelos serviços socioassistenciais do Município, durante ação alusiva à campanha OUTUBRO ROSA, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Dispensa de Licitação.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

GOUVEA & RESENDE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.017.092/0001-73, no lote e itens do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 17.554,56 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

Sengés, 14 de outubro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:8AE6BA45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 067/2026

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a dispensa de licitação abaixo especificada:

Objeto: aquisição de produtos de higiene e cuidados pessoais femininos, destinados à composição de kits que serão distribuídos gratuitamente às mulheres em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelos serviços socioassistenciais do Município, durante ação alusiva à campanha **OUTUBRO ROSA**, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Dispensa de Licitação, fixando seu preço máximo total em **R$**

17.554,56 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Autorizo a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 14 de outubro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:51C78FF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 226, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
12.030		DIVISAO DE RECREACAO E LAZER	
12.030.27.813.0019.2.094		MANUTENCAO DOS SERVICOS RECREATIVOS E LAZER	
466 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	170.000,00
Total Suplementação:			170.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
07		DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	
07.030		DIVISAO DE INFRAESTRUTURA	
07.030.15.451.0012.2.187		CONSTRUCAO DE PATIO PARA AREA DE CARGA E DESCARGA	
208 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
07.050		DIVISAO DE MANUTENCAO URBANA	
07.050.15.452.0012.2.059		MANUTENCO DOS SERVICOS DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	
221 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
07.050.15.452.0012.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CEMITERIO E CASA MORTUARIA	
224 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
226 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
228 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
07.060		DIVISAO DE TRANSITO E TRANSPORTE	
07.060.15.451.0012.2.061		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONSERVACAO DE RUAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	
237 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
Total Redução:			170.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 14 de outubro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:6A62D68B

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 54/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 153 e ss da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 15, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.687/2009, **os seguintes proprietários de lotes sujos e com vegetação alta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

CADASTRO: 10482 – QUADRA: 02 LOTE: 19 – JARDIM ALTO DA BOA VISTA, Proprietário: NEIDE JAQUEIRO DA SILVA, Processo N.º 236/2026 – Notificação de Infração N.º 343/2026.

CADASTRO: 10558 – QUADRA: 05 LOTE: 23 – JARDIM ALTO DA BOA VISTA, Proprietário: JOSÉ DOS PASSOS GOMES, Processo N.º 237/2026 – Notificação de Infração N.º 344/2026.

Ficam, os notificados, cientes de que possuem como último prazo a data de 28/10/2026, para a efetiva limpeza do lote, cientificados. Ainda, que a mantença de terrenos sujos, cobertos de mato e com plantas de espécie alta constitui infração ao disposto nos artigos 11 e 88 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas) e artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.687/2009 (Lei de Controle e Prevenção Permanente à Dengue e Febre Amarela).

Após esta data, os proprietários que não procederem à limpeza de seu lote, serão multados no valor de 03 UFM – Unidade Fiscal do Município (R$ 367,89 – Trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos), à 10 UFM (R$ 1.226,30 – Hum mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos), sendo que a cada vez que for verificada a reincidência, haverá aplicação de multa em dobro.

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:E5966B81

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ERRATA

ERRATA

Aviso de Dispensa de Licitação nº 005/2026 e Extrato do Aviso de Dispensa nº 005/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e visando corrigir erro de digitação no Aviso de Dispensa de Licitação 005/2026, incluído no Portal da Transparência em 13 de outubro de 2026 e no Extrato do Aviso de Dispensa nº 005/2026, publicado em 14 de outubro de 2026, na edição nº 3636 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, retifica o referido Aviso de Dispensa e Extrato do Aviso de Dispensa para nele fazer constar o seguinte:

ONDE SE LÊ:
"https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes,"

LEIA-SE:
"https://sertanopolis.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/licitacoes"

Sertanópolis-PR, 14 de outubro de 2026

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:59C39690

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 019 /2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, as prestações de contas e o respectivo parecer prévio, o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal, e as versões simplificadas desses documentos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação, as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Considerando a apresentação do segundo Relatório do Quadrimestre de 2026- 2° RDQA 2026, referente aos meses maio, junho, julho e agosto de 2026 do fundo Municipal de Saúde/Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis em reunião ordinária da saúde de 13 de outubro 2026;

Considerando a 47º reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu em 13 de outubro de 2026;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o segundo Relatório Detalhado do Quadrimestre de 2026– 2º RDQA 2026, sem indicar medidas corretivas ou ressalvas para o próximo quadrimestre em votação por unanimidade.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ROBERTO MARQUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis

Homologo a Resolução nº 19/2026 – CMS – nos termos do Art. 1º, 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis

Publicado por:
Jane Graziela da Silva Pissinati
Código Identificador:7B795787

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 20/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência do Vigidesastres no âmbito do Município de Sertanópolis – Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis, no uso de suas atribuições e competências conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 948, de 10 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 1.866, de 14 de dezembro de 2010, pela Lei Municipal nº 1.943, de 05 de outubro de 2011, e pela Lei Municipal nº 3.218, de 20 de dezembro de 2022, em sua 47° Reunião ordinária, realizada em 13 de outubro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Contingência do Vigidesastres, no âmbito do Município de Sertanópolis – Paraná, apresentado ao Conselho Municipal de Saúde, visando ao planejamento, à organização e à execução das ações de vigilância em saúde relacionadas aos riscos e impactos decorrentes de desastres.
Art. 2º Considerando os impactos do EL-Niño.
Art. 3º O Plano de Contingência do Vigidesastres deverá orientar as ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação em situações de desastres que possam representar riscos à saúde da população, em articulação com os demais setores e órgãos envolvidos.
Art. 4º A execução das ações previstas no Plano deverá observar as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como as competências dos órgãos municipais envolvidos na resposta às situações de emergência e desastre.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sertanópolis, 13 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ROBERTO MARQUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis

Homologo a Resolução nº 20/2026 – CMS – nos termos do Art. 1º, 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis

Publicado por:
Jane Graziela da Silva Pissinati
Código Identificador:12683D9D

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 21/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

Dispõe sobre a aprovação os ajustes no Plano de Contingência para enfrentamento das Arboviroses no âmbito do Município de Sertanópolis – Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis, no uso de suas atribuições e competências conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 948, de 10 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 1.866, de 14 de dezembro de 2010, pela Lei Municipal nº 1.943, de 05 de outubro de 2011, e pela Lei Municipal nº 3.218, de 20 de dezembro de 2022, em sua 47ª Reunião, realizada em 13 de outubro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os ajustes realizados no Plano de Contingência para Enfrentamento das Arboviroses, no âmbito do Município de Sertanópolis – Paraná.
Art. 2º O Plano de Contingência tem por finalidade orientar e organizar as ações de prevenção, vigilância, controle e resposta às arboviroses, especialmente nos períodos de aumento da transmissão, visando à redução dos riscos e dos impactos à saúde da população.
Art. 3º As ações previstas no Plano deverão ser desenvolvidas de forma integrada entre os setores da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos e instituições envolvidos, observando-se as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 4º Os ajustes aprovados deverão ser incorporados ao Plano de Contingência vigente, permanecendo este como instrumento orientador das ações municipais de enfrentamento das arboviroses.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sertanópolis, 13 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ROBERTO MARQUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis

Homologo a Resolução nº 21/2026 – CMS – nos termos do Art. 1º, 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis

Publicado por:
Jane Graziela da Silva Pissinati
Código Identificador:7CEC5CEC

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 22/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência da Rede de Frio dos Imunobiologicos do Município de Sertanópolis – Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis, no uso de suas atribuições e competências conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 948, de 10 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 1.866, de 14 de dezembro de 2010, pela Lei Municipal nº 1.943, de 05 de outubro de 2011, e pela Lei Municipal nº 3.218, de 20 de dezembro de 2022, em sua 47ª Reunião, realizada em 13 de outubro de 2026,
RESOLVE:
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a conservação, o armazenamento, o transporte e a distribuição adequada dos imunobiológicos, assegurando a manutenção da cadeia de frio;
CONSIDERANDO a importância do planejamento e da organização das ações de contingência diante de situações que possam comprometer o funcionamento da Rede de Frio dos Imunobiologicos e a conservação;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas, responsabilidades e procedimentos para prevenção, resposta e recuperação diante de eventuais intercorrências que possam afetar a Rede de Frio dos Imunobiologicos Municipal;
CONSIDERANDO a apreciação do Plano de Contingência da Rede de Frio dos Imunobiologicos, pelo Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis, em reunião realizada no dia 13 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Contingência da Rede de Frio dos Imunobiologicos do Município de Sertanópolis – Paraná, apresentado ao Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º O Plano de Contingência da Rede de Frio dos imunobiológicos do Município de Sertanópolis – Paraná, tem por finalidade estabelecer diretrizes, procedimentos e responsabilidades para a prevenção e o enfrentamento de situações que possam comprometer a conservação dos imunobiológicos e o adequado funcionamento da Rede de Frio Municipal.
Art. 3º O Plano deverá ser observado pelos serviços e profissionais envolvidos nas ações de imunização e na gestão da Rede de Frio dos Imunobiologicos, devendo ser atualizado sempre que necessário, considerando alterações nos fluxos, estrutura, equipamentos, responsabilidades ou normas técnicas vigentes.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 13 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ROBERTO MARQUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis

Homologo a Resolução nº 22/2026 – CMS – nos termos do Art. 1º, 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis

Publicado por:
Jane Graziela da Silva Pissinati
Código Identificador:E4D77140

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 23/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS – PR

Dispõe sobre a aprovação do Procedimento Operacional Padrão (POP) de Regulação e Agendamento dos serviços de saúde do Município de Sertanópolis – PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis, no uso de suas atribuições e competências conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 948, de 10 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 1.866, de 14 de dezembro de 2010, pela Lei Municipal nº 1.943, de 05 de outubro de 2011, e pela Lei Municipal nº 3.218, de 20 de dezembro de 2022, em sua 47ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de outubro de 2026,
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e padronizar os procedimentos de regulação e agendamento dos serviços de saúde no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a importância de estabelecer critérios para o recebimento, a análise, a priorização e o agendamento das solicitações de consultas especializadas, exames e demais procedimentos;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a organização do acesso aos serviços de saúde, observando os princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS);
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Procedimento Operacional Padrão (POP) de Regulação e Agendamento dos serviços de saúde do Município de Sertanópolis – PR, conforme documento apresentado e apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º O POP tem por finalidade padronizar as rotinas de regulação e agendamento, definir as responsabilidades dos setores envolvidos e contribuir para a organização do acesso dos usuários aos serviços de saúde.
Art. 3º A implementação do procedimento deverá observar a legislação vigente, os protocolos assistenciais aplicáveis e os critérios de prioridade clínica estabelecidos.
Art. 4º Compete à gestão municipal de saúde orientar as equipes envolvidas, acompanhar a implementação do procedimento e promover as atualizações necessárias.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sertanópolis – PR, 13 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ROBERTO MARQUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis

Homologo a Resolução nº 23/2026 – CMS – nos termos do Art. 1º, 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis

Publicado por:
Jane Graziela da Silva Pissinati
Código Identificador:6C941584

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 24/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS – PR

Dispõe sobre a aprovação dos fluxogramas de encaminhamento de usuários da Atenção Primária à Saúde para os demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde do Município de Sertanópolis – PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis, no uso de suas atribuições e competências conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no uso de suas competências regimentais e das atribuições

conferidas pela Lei Municipal nº 948, de 10 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 1.866, de 14 de dezembro de 2010, pela Lei Municipal nº 1.943, de 05 de outubro de 2011, e pela Lei Municipal nº 3.218, de 20 de dezembro de 2022, em sua 47ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO a Atenção Primária à Saúde como porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS) e coordenadora do cuidado na Rede de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxos organizados para os encaminhamentos dos usuários aos serviços especializados, exames e demais pontos de atenção da rede de saúde;

CONSIDERANDO a importância de padronizar os procedimentos de encaminhamento, classificação de prioridade e acompanhamento dos usuários, promovendo a continuidade e a integralidade do cuidado;

CONSIDERANDO a apresentação e a apreciação dos fluxogramas de encaminhamento de usuários da Atenção Primária à Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os fluxogramas de encaminhamento de usuários da Atenção Primária à Saúde para os demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde do Município de Sertanópolis – PR, conforme documentos apresentados e apreciados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Os fluxogramas têm por finalidade orientar e padronizar os encaminhamentos, organizar o acesso aos serviços e favorecer a continuidade do cuidado aos usuários do SUS.

Art. 3º Os encaminhamentos deverão observar os protocolos assistenciais vigentes, os critérios de prioridade clínica e os fluxos de regulação estabelecidos, respeitando as situações que demandem atendimento de urgência e emergência.

Art. 4º Compete à gestão municipal de saúde orientar as equipes quanto à utilização dos fluxogramas, acompanhar sua implementação e promover as atualizações necessárias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sertanópolis – PR, 13 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ROBERTO MARQUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis

Homologo a Resolução nº 24/2026 – CMS – nos termos do Art. 1º, 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis

Publicado por:
Jane Graziela da Silva Pissinati
Código Identificador:3B2F3D31

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 69/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato nº. 69/2025, decorrente de Concorrência n°5/2025 de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e ampliação do Clube Operário, com área total de 600,89m², a ser executada na Rua Pio XII, centro, lotes 11 e 12 da quadra 35, conforme Pedido, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, ART n° 1720240748186, RRT n° 15370547, RRT n° 15370663, Memorial Descritivo e planilha orçamentária.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **ANTONINI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.639.186/0001-42, com sede no endereço RUA LUIZ LONI, nº 80, CONJUNTO RESIDENCIAL ROBERTO CONCEIçãO, CAMBÉ-PR neste ato representada por **Everton Aparecido Antonini,** portador do CPF sob n° 06517734902, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 51.315,85 (cinquenta e um mil, trezentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos), correspondendo à 5,13% do objeto, com finalidade de atender ao Memorando nº 048/2026 do Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 125, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 14 de outubro de 2026.

.MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*ANTONINI ENGENHARIA LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2FF836EB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº260/2026

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº260/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso* **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa especializada para retirada de porta existente, fornecimento e instalação de nova porta em esquadria de alumínio, com sistema de automação de alto fluxo no Paço Municipal, (conforme Pedido, Estudo Técnico e Termo de Referência),
Data da sessão: **03 de novembro de 2026.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 14 de outubro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:826E1BD8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 83/2026

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: CASA HIDRAULICA – CAMILO E VALARINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 17.307.974/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA O SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 7.810,33 (sete mil, oitocentos e dez reais e trinta e três centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 14 de outubro de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:C760000B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - Ministério das Cidades, no valor de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), destinação a execução do Contrato de Repasse 983416/2025, Tipo Parcial, em 13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:3D3EE6F6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2026

CONTRATADA	AGNALDO DA ROSA 04599525952
CNPJ	26.860.051/0001-87
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, VEÍCULOS, CAMINHÃO MUNCK OU EQUIPAMENTO EQUIVALENTE, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, EPIS, EPCS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POSTO/BASE OPERACIONAL NO MUNICÍPIO DE SULINA
LICITAÇÃO	Pregão N.52/2026
VALOR	149.750,00 (cento e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA	14 de outubro de 2027 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E1536D4A

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 52/2026

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, VEÍCULOS, CAMINHÃO MUNCK OU EQUIPAMENTO EQUIVALENTE, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, EPIS, EPCS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POSTO/BASE OPERACIONAL NO MUNICÍPIO DE SULINA, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
AGNALDO DA ROSA 04599525952	149.750,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 14 de outubro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DFF52BE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO N.º 01 ao CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2025.

Trata o presente do **1.º TERMO DE APOSTILAMENTO** ao CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2025 firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES e a empresa RELOCON RELÓGIOS DE PONTO, de acordo com o constante nos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2025, com o objetivo de reajustar o valor do CONTRATO ADMINISTRATIVO, em observância às normas legais aplicáveis e cláusulas pactuadas, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente apostilamento tem como objeto o reajuste do valor do CONTRATO ADMINISTRATIVO em epígrafe, com efeitos a partir do segundo ano de sua vigência, qual seja, de 27/08/2026 até 27/08/2027, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

Software para Controle de Ponto
Valor total anual (12 meses)
R$ 1.873,62

Valor de cada parcela (12 parcelas)
R$ 156,14
O valor do contrato foi reajustado pelo índice IPCA/IBGE entre os meses de AGOSTO de 2025 a JULHO de 2026, nos termos da CLÁUSULA QUARTA (4.2) do CONTRATO ADMINISTRATIVO em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO

A apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento do valor contratual, está previsto no art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Teixeira Soares, 14 de outubro de 2026.

INÊS APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:E1ACF19F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 98-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITARIO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em corte, rastelagem, recolhimento, destinação final, capinagem de grama em Ruas, Avenidas, Praças e Prédios Públicos no Município de Terra Boa.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 14.10.2026 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 03.11.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 14 de outubro 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B99163DD

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 420/2026
REF: PREGÃO N° 84/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: GUAVIFLEX COMERCIO DE PEÇAS E MANGUEIRAS LTDA, CNPJ nº 02.009.042/0001-19, com sede Campo Mourão, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). THAIS FERNANDA MARTINI, CPF: 076.257.229-96, carteira de Identidade nº 94689538.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE FILTROS DE AR, FILTRO LUBRIFICANTES, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS SEDIMENTADORES E DIVERSOS FILTROS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ **6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 09 de outubro de 2026, com vencimento até 09 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 09 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6A19B397

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 443/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 24/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, "**ICARO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.**" sob CNPJ 01.662.555/0001-61, com sede na RUA ARTHUR THOMAS, 970, ZONA UM, CEP 87013250, MARINGÁ - PR sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **VANDA REGINA MANETTI MANGANOTTI**, portador do CPF n° 623.847.759-87 e cédula de identidade civil RG n° 3.514.175-8, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº24/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 443/2022, que tem por objeto o **credenciamento de empresas de transporte aéreo e rodoviário para fornecimento de passagens rodoviárias e passagens em linhas aéreas regulares domésticas e internacionais, em atendimento às Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Terra Boa (PR)** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Lote 03, referente ao contrato nº 443/2022 até 18 de outubro de 2027, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2175301D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 927/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 20.01/2025, de 12 de novembro de 2025, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01.01/2025, e tendo em vista, o não comparecimento da candidata FRANCIELE FRANCISCA DE OLIVEIRA GUERRA, convocada através da Portaria Nº 885/2026,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no Edital de Concurso nº 01.01/2025, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Nome do Candidato

IVANESA DE SOUZA DA SILVA
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 14 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CD21E078

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4.469/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4469/2026 de 14/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.245.0003.2.074.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1769 - 3.3.90.30.00.00	3829	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
		Total Suplementação:	**12.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:53865491

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4.470/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4470/2026 de 14/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 119.044,67 (cento e dezenove mil e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.04.122.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
437 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Serviços Públicos	
08.002.15.452.0012.2.037.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO E OBRAS COMPLEMENTARES	
477 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.002.15.452.0012.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
495 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.500,00
08.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Serviços Rodoviários	
08.003.26.782.0013.2.046.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM ESTRADAS VICINAIS E PONTES MUNICIPAIS	
573 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0007.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
930 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.247,67
10.001.10.302.0007.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
966 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	957,65
968 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.420,30
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.243.0003.2.076.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
1123 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.919,05
Total Suplementação:			**119.044,67**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.04.122.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
424 - 3.1.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Serviços Públicos	
08.002.15.452.0012.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
479 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.500,00
08.002.15.452.0012.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
500 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	

10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0007.2.097.		MANUTENÇÃO DO SAMU	
1016 - 3.1.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.625,62
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.077.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1162 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.919,05
Total Redução:			**119.044,67**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

VALTER PERES	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:D4F8E70B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL PARCIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL PARCIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 01.432.222/0001-46.
CONTRATADA: CARLOS EDUARDO ANDRADE, inscrita no CNPJ nº 10.610.961/0001-71.
OBJETO: Extinção consensual parcial do Contrato Administrativo nº 003/2026, exclusivamente quanto ao **Item 02**, correspondente ao fornecimento de 01 (uma) Smart TV de 58 polegadas 4K UHD, no valor de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), permanecendo inalteradas e plenamente vigentes as demais cláusulas, condições e obrigações contratuais relativas aos itens remanescentes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 003/2026, Parecer Jurídico complementar – Ofício DJCMTR/17/2026 e Decisão Administrativa fundamentada da autoridade competente.
JUSTIFICATIVA: A extinção consensual parcial decorre da manifestação formal da contratada acerca da impossibilidade econômica de fornecimento do Item 02 pelo preço originalmente pactuado, considerando o interesse público e a conveniência administrativa na solução consensual, na preservação dos demais itens contratados e na continuidade das providências necessárias à aquisição do equipamento.
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 30.636,10 (trinta mil, seiscentos e trinta e seis reais e dez centavos).
VALOR DA EXTINÇÃO PARCIAL: R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).
VALOR CONTRATUAL REMANESCENTE: R$ 28.556,10 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:AF915E4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão - Eletrônico Nº. 87/2026.
Processo nº 141/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 27/10/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 14/10/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Sabrina de Souza
Código Identificador:3ABBA0DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 460

SÚMULA: DECRETA DESERTA LICITAÇÃO MODALIDADE Dispensa N° 22/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Decretado Deserto o processo licitatório modalidade Dispensa N° 22/2026 de 14/08/2026 (quatorze dias de agosto de 2026) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de uniformes para os funcionários do transporte hidroviário municipal...**

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias de outubro de 2026. (14/10/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Sabrina de Souza
Código Identificador:64EDB39C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 458/2026

SÚMULA: EXONERA O SENHOR JOSE DE ARAUJO SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADO,** por término de contrato, o Sr. **JOSE DE ARAUJO SOUZA**, ocupante do cargo temporário de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 14 de Outubro 2026.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (14/10/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:D6A09AEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 459/2026

SÚMULA: EXONERA O SENHOR MACIEL MISSIAS BRANDÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADO,** por término de contrato, o Sr. **MACIEL MISSIAS BRANDÃO**, ocupante do cargo temporário de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 14 de Outubro 2026.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (14/10/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:8477D69F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 461/2026

SÚMULA**:** REVOGA DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO** em sua totalidade o Decreto Municipal nº 100/2026.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/10/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (14/10/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Santana Martins
Código Identificador:78547B13

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 450/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR RENAN ANDRADE SALUSTIANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **RENAN ANDRADE SALUSTIANOS,** matrícula Nº 20202433, ocupante do cargo temporário de **VIGIA (PSS),** referente ao período aquisitivo de 02/10/2025 a 01/10/2026, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **15/10/2026 a 13/11/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (14/10/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:710072F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 451/2026

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA CAMILA DE ALMEIDA LODI DE CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos da Licença Maternidade a partir de **09/10/2026** de acordo com o artigo 115 da Lei Municipal nº. 072/2022, de 18 de Agosto de 2022, a funcionária pública municipal Sra. **CAMILA DE ALMEIDA LODI DE CAMPOS,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matricula nº. 12449.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/10/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (14/10/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:10046CB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO Nº 26/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SÚMULA: Aprova a aquisição de dois veículos destinados ao transporte sanitário municipal e a utilização dos recursos financeiros para o respectivo custeio.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, e pela Lei Municipal nº 052/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer e qualificar o transporte sanitário municipal, assegurando maior conforto, segurança, acessibilidade e dignidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS em seus deslocamentos para consultas, exames e tratamentos;
CONSIDERANDO as propostas apresentadas para a aquisição de 01 (uma) van/minibus Mercedes-Benz Sprinter 517 e de 01 (uma) van Renault Master, com capacidade para 15 passageiros mais o motorista (15+1) e equipada com Dispositivo de Poltrona Móvel – DPM;
CONSIDERANDO a urgência do encaminhamento da aquisição da van/minibus Mercedes-Benz Sprinter 517, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços nº 031/2024 possui vigência até 24 de outubro de 2026, bem como a necessidade de comprovação da vantajosidade e de observância dos princípios da legalidade e da economicidade;
CONSIDERANDO a composição dos recursos financeiros apresentada para o custeio das aquisições, provenientes das Resoluções SESA nº 0336/2026 e nº 1357/2025, de recursos livres municipais e de saldo remanescente de rendimentos financeiros, observadas as normas aplicáveis;
CONSIDERANDO a apreciação das propostas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde na Reunião Extraordinária realizada em 8 de outubro de 2026, conforme registrado na Ata nº 11/2026;
CONSIDERANDO a aprovação unânime das aquisições e da utilização dos recursos financeiros apresentados, sem manifestações contrárias;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam aprovadas a aquisição de dois veículos destinados ao transporte de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde e a utilização dos recursos financeiros destinados ao respectivo custeio, nos termos deliberados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica.
Art. 2º As aquisições aprovadas compreendem:
I – 01 (uma) van/minibus Mercedes-Benz Sprinter 517, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, no valor total de R$ 403.620,00 (quatrocentos e três mil, seiscentos e vinte reais), sendo R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) provenientes da Resolução SESA nº 0336/2026 e R$ 183.620,00 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e vinte reais) provenientes de recursos livres disponíveis e reservados na conta corrente nº 74857-9, agência nº 728-5, do Sicredi;
II – 01 (uma) van Renault Master, com capacidade para 15 passageiros mais o motorista (15+1), equipada com Dispositivo de Poltrona Móvel – DPM, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 341/2025, vinculada ao Ministério da Saúde, no valor total de R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais), sendo R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) provenientes da Resolução SESA nº 1357/2025 e R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) provenientes de saldo remanescente de rendimentos financeiros disponíveis em conta.
Art. 3º O investimento total aprovado é de R$ 707.620,00 (setecentos e sete mil, seiscentos e vinte reais), dos quais R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) são provenientes das Resoluções SESA mencionadas e R$ 267.620,00 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte reais) correspondem aos recursos complementares apresentados.
Art. 4º Os veículos deverão ser destinados ao transporte sanitário municipal, em benefício dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observadas as finalidades dos recursos vinculados e as normas aplicáveis.
Art. 5º As aquisições ficam condicionadas à regular instrução dos respectivos processos administrativos, à comprovação da vantajosidade, à disponibilidade orçamentária e financeira, à regularidade da utilização dos recursos e ao cumprimento da legislação e das regras aplicáveis às adesões às Atas de Registro de Preços.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde e os demais setores competentes adotarão, com a necessária celeridade, as providências administrativas cabíveis, especialmente quanto à aquisição vinculada à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, cuja vigência se encerra em 24 de outubro de 2026.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAURA OLIVEIRA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a Resolução nº 26/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, e da Lei Municipal nº 052/2026.

VANESSA PÉRICO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vitor Pinto Rando
Código Identificador:EFA4EBBA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - SAMAE DE TERRA RICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19 /2026
TIPO REGISTRO DE PREÇO

O Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor Adriano Sergio Nunes, torna público o Processo de Pregão - Eletrônico 19/2026 O objeto dessa licitação consiste em AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA. conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço Por item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA

ABERTURA:A abertura do certame será às 09:00 (nove horas) do dia 28/10/2026 (vinte e oito dias de outubro de 2026).

O edital completo está disponível no site:https://www.samaetr.com.br ou https:/bllcompras.com/ via e-mail licitacao@samaetr.com.br ou poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, nº 233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441-2441, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 14/10/2026

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:88C35F36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
Processo Administrativo nº 22/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

O Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em conformidade com o § 3 do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 11/2023 torna público que pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de monitoramento eletrônico por alarme e câmeras 24h por dia, incluso a locação, instalação e manutenção dos equipamentos que compõem o sistema de alarme na Câmara Municipal de Terra Roxa,** com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de itens e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de **R$ 7.353,60 (sete mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**

Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até às 23h59min do dia **20/10/2026**, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a Declaração de ME e EPP (modelo Anexo III) para o e-mail licitacoes@cmtr.pr.gov.br ou mediante protocolo na Câmara Municipal, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº 78, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa – Paraná, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 07:30: às 12:00 horas, e das 13:30 às 17:00 horas.

A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam no Termo de Referência (Anexo I) e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar melhor proposta de preços.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretaria do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Terra Roxa, localizada na Rua Governador Parigot de Souza, nº 78, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa – Paraná, pelo fone/whatsapp (44) 3645-1131, e-mail licitacoes@cmtr.pr.gov.br.

Integram o presente os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
Anexo III - Declaração de ME e EPP;
Anexo IV – Minuta do Contrato;

Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no site www.cmtr.pr.gov.br menu Licitações - Dispensa de Licitação nº 10/2026.

Terra Roxa, 14 de outubro de 2026.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:FA3E0080

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PREMIO PELA ESTABILIDADE

PORTARIA Nº 0078/2026

EMENTA: Concede, a título de prêmio pela estabilidade funcional, 01 (uma) referência de vencimento a servidor efetivo da Câmara Municipal de Terra Roxa, em razão da conclusão do estágio probatório, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Resolução nº 003/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Terra Roxa;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0072/2026, de 06 de outubro de 2026, que declarou a estabilidade do servidor abaixo identificado a partir de 20 de julho de 2026, em razão da aprovação no estágio probatório;

CONSIDERANDO que, adquirida a estabilidade funcional, o servidor faz jus à concessão de 01 (uma) referência de vencimento, a título de prêmio;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor **Cleber Alves Schizate**, Matrícula n.° 12867-01, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ALO-01, **01 (uma) referência de vencimento, a título de prêmio pela estabilidade funcional**, passando da Referência "1" para a Referência "2", conforme ANEXO I, TABELA "C" da Lei 1992/2022, em razão da conclusão do estágio probatório, nos termos do art. 13 da Resolução nº 003/2022.

Art. 2º A concessão da referência de que trata esta Portaria, produzirá seus efeitos financeiros e funcionais previstos na legislação aplicável, observada a disponibilidade orçamentária e os procedimentos administrativos pertinentes, a partir de 20 de julho de 2026.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal deverá proceder às anotações funcionais e às adequações necessárias na folha de pagamento do servidor acima, observada a data de início dos efeitos financeiros estabelecida nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos funcionais e financeiros a partir de 20 de julho de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa-PR, aos 14 de outubro de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:CF39BB24

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PREMIO PELA ESTABILIDADE

PORTARIA Nº 0079/2026

EMENTA: Concede, a título de prêmio pela estabilidade funcional, 01 (uma) referência de vencimento a servidor efetivo da Câmara Municipal de Terra Roxa, em razão da conclusão do estágio probatório, e dá outras providências**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Resolução nº 003/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Terra Roxa;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0073/2026, de 06 de outubro de 2026, que declarou a estabilidade do servidor abaixo identificado a partir de 26 de julho de 2026, em razão da aprovação no estágio probatório;

CONSIDERANDO que, adquirida a estabilidade funcional, o servidor faz jus à concessão de 01 (uma) referência de vencimento, a título de prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Igor Soares de Souza**, Matrícula n.° 12870-01, ocupante do Cargo de Contador, Nível ALS-01, **01 (uma) referência de vencimento, a título de prêmio pela estabilidade funcional**, passando da Referência "1" para a Referência "2", conforme ANEXO I, TABELA "A" da Lei 1992/2022, em razão da conclusão do estágio probatório, nos termos do art. 13 da Resolução nº 003/2022.

Art. 2º A concessão da referência de que trata esta Portaria, produzirá seus efeitos financeiros e funcionais previstos na legislação aplicável, observada a disponibilidade orçamentária e os procedimentos administrativos pertinentes, a partir de 26 de julho de 2026.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal deverá proceder às anotações funcionais e às adequações necessárias na folha de pagamento do servidor acima, observada a data de início dos efeitos financeiros estabelecida nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos funcionais e financeiros a partir de 26 de julho de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa-PR, aos 14 de outubro de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:C98F5F9A

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PREMIO PELA ESTABILIDADE

PORTARIA Nº 0080/2026

EMENTA: Concede, a título de prêmio pela estabilidade funcional, 01 (uma) referência de vencimento a servidora efetiva da Câmara Municipal de Terra Roxa, em razão da conclusão do estágio probatório, e dá outras providências**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Resolução nº 003/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Terra Roxa;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0074/2026, de 06 de outubro de 2026, que declarou a estabilidade da servidora abaixo identificada a partir de 1º de agosto de 2026, em razão da aprovação no estágio probatório;

CONSIDERANDO que, adquirida a estabilidade funcional, a servidora faz jus à concessão de 01 (uma) referência de vencimento, a título de prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Adrielle Almeida Silva**, Matrícula n.° 12872-01, ocupante do Cargo de Advogada, Nível ALS-02, **01 (uma) referência de vencimento, a título de prêmio pela estabilidade funcional**, passando da Referência "1" para a Referência "2", conforme ANEXO I, TABELA "A" da Lei 1992/2022, em razão da conclusão do estágio probatório, nos termos do art. 13 da Resolução nº 003/2022.

Art. 2º A concessão da referência de que trata esta Portaria, produzirá seus efeitos financeiros e funcionais previstos na legislação aplicável, observada a disponibilidade orçamentária e os procedimentos administrativos pertinentes, a partir de 1º de agosto de 2026.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal deverá proceder às anotações funcionais e às adequações necessárias na folha de pagamento da servidora acima, observada a data de início dos efeitos financeiros estabelecida nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos funcionais e financeiros a partir de 1º de agosto de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa-PR, aos 14 de outubro de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:30DAF11F

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PREMIO PELA ESTABILIDADE

PORTARIA Nº 0081/2026

EMENTA: Concede, a título de prêmio pela estabilidade funcional, 01 (uma) referência de vencimento a servidora efetiva da Câmara Municipal de Terra Roxa, em razão da conclusão do estágio probatório, e dá outras providências**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Resolução nº 003/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Terra Roxa;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0075/2026, de 06 de outubro de 2026, que declarou a estabilidade da servidora abaixo identificada a partir de 1º de agosto de 2026, em razão da aprovação no estágio probatório;
CONSIDERANDO que, adquirida a estabilidade funcional, a servidora faz jus à concessão de 01 (uma) referência de vencimento, a título de prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Amanda dos Santos Freitas**, Matrícula n.° 12871-01, ocupante do Cargo de Recepcionista, Nível ALT-01, **01 (uma) referência de vencimento, a título de prêmio pela estabilidade funcional**, passando da Referência "1" para a Referência "2", conforme ANEXO I, TABELA "B" da Lei 1992/2022, em razão da conclusão do estágio probatório, nos termos do art. 13 da Resolução nº 003/2022.

Art. 2º A concessão da referência de que trata esta Portaria, produzirá seus efeitos financeiros e funcionais previstos na legislação aplicável, observada a disponibilidade orçamentária e os procedimentos administrativos pertinentes, a partir de 1º de agosto de 2026.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal deverá proceder às anotações funcionais e às adequações necessárias na folha de pagamento da servidora acima, observada a data de início dos efeitos financeiros estabelecida nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos funcionais e financeiros a partir de 1º de agosto de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa-PR, aos 14 de outubro de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:AA29A528

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PREMIO PELA ESTABILIDADE

PORTARIA Nº 0082/2026

EMENTA: Concede, a título de prêmio pela estabilidade funcional, 01 (uma) referência de vencimento a servidor efetivo da Câmara Municipal de Terra Roxa, em razão da conclusão do estágio probatório, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Resolução nº 003/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Terra Roxa;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0076/2026, de 06 de outubro de 2026, que declarou a estabilidade do servidor abaixo identificado a partir de 02 de agosto de 2026, em razão da aprovação no estágio probatório;

CONSIDERANDO que, adquirida a estabilidade funcional, o servidor faz jus à concessão de 01 (uma) referência de vencimento, a título de prêmio;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Ulisses Genguini,** Matrícula n.° 12873-01, ocupante do Cargo de Analista de Tecnologia da Informação, Nível ALS-04, **01 (uma) referência de vencimento, a título de prêmio pela estabilidade funcional**, passando da Referência "1" para a Referência "2", conforme ANEXO I, TABELA "A" da Lei 1992/2022, em razão da conclusão do estágio probatório, nos termos do art. 13 da Resolução nº 003/2022.

Art. 2º A concessão da referência de que trata esta Portaria, produzirá seus efeitos financeiros e funcionais previstos na legislação aplicável, observada a disponibilidade orçamentária e os procedimentos administrativos pertinentes, a partir de 02 de agosto de 2026.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal deverá proceder às anotações funcionais e às adequações necessárias na folha de pagamento do servidor acima, observada a data de início dos efeitos financeiros estabelecida nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos funcionais e financeiros a partir de 02 de agosto de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa-PR, aos 14 de outubro de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:5D3AC25A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2313/2026

LEI ORDINARIA Nº 2313/2026

Institui o Dia Municipal dos Desbravadores no Município de Terra Roxa-PR e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Terra Roxa-PR o Dia Municipal dos Desbravadores, a ser comemorado anualmente no terceiro sábado do mês de setembro.

Art. 2º O Dia Municipal dos Desbravadores tem como objetivos:

— Reconhecer o trabalho educacional, social e comunitário realizado pelos Clubes de Desbravadores no município;
— Incentivar a formação de crianças e adolescentes baseada em valores como cidadania, respeito, disciplina e solidariedade;
— Valorizar ações sociais, ambientais, culturais e educativas promovidas pelos Clubes de Desbravadores;
— Estimular parcerias entre o Poder Público, escolas, igrejas e organizações sociais.

Art. 3º Na data comemorativa, o Poder Executivo poderá, em parceria com os Clubes de Desbravadores e instituições locais:

— Promover eventos educativos, culturais e sociais;
— Realizar homenagens aos Clubes de Desbravadores do município;
— Incentivar ações comunitárias e ambientais;
— Divulgar o trabalho dos Desbravadores junto à população.

Art. 4º A participação do Município nas atividades será facultativa e dependerá da disponibilidade orçamentária, não gerando despesas obrigatórias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 14 de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9B6BD26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°448-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 77/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de outubro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: TATSUOTECH COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 57.562.366/0001-71, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ELEONARA YONE

NARITA NAGASAVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 312.989.548-51, com endereço à Rua José da Luz, 67, Macedo - 07.113-080, Guarulhos - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 807,00 (oitocentos e sete reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 18, 51, 73.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:C32F9DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°450-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 77/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de outubro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.165.739/0002-44, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANNA EMILIA NERI LIMA DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 984.731.821-20, com endereço à Rua JUIZ OSVALDO AREA HORN, 440, MEIA PRAIA - 88.372-096, Navegantes - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 96.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:433AB151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°452-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 77/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de outubro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 61.462.914/0001-69, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EVANDRO FARIAS DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 054.539.131-85, com endereço à Rua ST SETOR N EQNN, 3/5, CEILANDIA - 72.225-532, Brasília - DF.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.348,50 (um mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 5.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:C199E481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°453-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 77/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de outubro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: STAR RUM INFORMATICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.806.377/0001-

54, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCIO DOS REIS LOBO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 629.205.965-00, com endereço à Rua Luis Viana Filho, 1773, Saboeiro - 41.180-000, Salvador - BA.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 10.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:56F4BC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°462-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2026

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 77/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de outubro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: WORLD CAM BRASIL ELETROELETRONICO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.167.868/0001-74, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DANIELA CARDOSO ABDO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 422.135.998-66, com endereço à Rua NAJLA CARONE GUEDERT, 820, PAGANI - 88.132-150, Palhoça - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 53.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:59D87550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°468-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 77/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de outubro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: ALPHA ELETRONICOS DO BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 60.525.714/0001-45, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. REGIANE SILVEIRA DE MORAES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 125.725.818-41, com endereço à Rua Fritz Muller, 164, JARDIM PERI - 02.634-080, São Paulo - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 91.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:3F707E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°477-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2026

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 77/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de outubro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 41.010.343/0001-14, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOSE LUIZ BUONO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 978.923.949-15, com endereço à Rua PAULO COSTA PEREIRA, 26, JARDIM VENEZA - 86.300-000, Cornélio Procópio - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 5.865,21 (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 7, 24, 31, 35.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:704EAACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°484-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 484/2026

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 77/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de outubro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 44.352.658/0001-38, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LEONARDO MACEDO, Administrador, portador do RG/CI nº 5.587.596 e no CPF/MF nº 088.226.399-44, com endereço à Rua CISNE REAL, , Ingleses do Rio Vermelho - 88.058-430, Florianópolis - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 2.830,00 (dois mil e oitocentos e trinta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 20.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:3A59F55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°488-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 92/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de outubro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: COMERCIAL HERZOG LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.048.610/0002-71, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANTONIO CARLOS HERZOG, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 110.817.148-67, com endereço à Rua Dona Francisca Dona Francisca, 8300, Zona Industrial Norte - 89.219-600, Joinville - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.659,00 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e nove reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 17, 19, 20, 23, 25, 31, 39, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 54, 56, 57.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:58B7AEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°492-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 92/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de outubro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: LYBE EMPREENDIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 45.108.563/0001-36, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. KELLY CRISTINA RIBEIRO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 013.295.666-70, com endereço à Rua dos Vicentinos, 145, Planalto - 31.730-760, Belo Horizonte - MG.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.202,00 (cinco mil e duzentos e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:8F0FA04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°494-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 92/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de outubro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: MARCOS E BERTA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.035.549/0001-96, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. BERTOLINA SOARES DA SILVA MIGUEL, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 295.226.251-91, com endereço à Avenida Cantor Sinhozinho, 700, Polocentro - 75.130-700, Anápolis - GO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.559,70 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 27, 28.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:BBEFE0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°495-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 495/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 92/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de outubro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: PALAIS DECORACOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 42.668.579/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. THALITA DOMINGUES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 063.071.279-45, com endereço à Rua Luiz Barreto Murat, 1383, ALTO - 82.820-160, Curitiba - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 13.439,00 (treze mil e quatrocentos e trinta e nove reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 59.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:6B46A8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 482/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 63/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: B H SOUZA OLIVEIRA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA ROXA/PR, INCLUINDO ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E INSTITUIÇÃO CONVENIADA.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 13/10/2027, NO VALOR DE R$ 410.302,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL E TREZENTOS E DOIS REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: B H SOUZA OLIVEIRA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9B8411D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2026, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026, PREGÃOELETRÔNICO Nº 41/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE CESTAS BÁSICAS QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS DAS ALDEIAS TEKOHÁ YVYRATY PORÃ I, TEKOHÁ YVYRATY PORÃ II, TEKOHÁ IVY PORÃ I, TEKOHÁ IVY II, TEKOHÁ NEMHEBOETE, TEKOHÁ ARAGUAJU, TEKOHÁ PHORA RENDA E TEKOHÁ TAJY POTY, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO REFERENTE AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO VALOR UNITÁRIO DO FEIJÃO CARIOCA PASSANDO DE R$ 4,75 PARA R$ 8,75 COM FUNDAMENTO NA LEI 14133/21, E CLAUSULA DÉCIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 225/2026.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:42DBD595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2026 DO CONTRATO Nº 466/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 29/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TERRA ROXA - ACARTERRA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS - ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE TRIAGEM, CLASSIFICAÇÃO, PROCESSAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E/OU CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DECORRENTES DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, JUNTO A UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS - UVR DESTE MUNICÍPIO..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 25/10/2027, NO VALOR DE R$ 279.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS), COM FULCRO NO ART.107, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TERRA ROXA - ACARTERRA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:93AB6219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 92-2026

Termo de Adjudicação
Processo n°: 148/2026
Licitação n°: 92/2026
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
RESILIÊNCIA SOLUÇÕES LTDA	13, 32, 34, 35, 47, 51, 53, 58, 60, 61
R$26.629,05 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinco centavos)	
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	14, 15, 16
R$12.084,00 (doze mil e oitenta e quatro reais)	
COMERCIAL HERZOG LTDA	17, 19, 20, 23, 25, 31, 39, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 54, 56, 57
R$5.659,00 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e nove reais)	
BRUTEXTIL LTDA	2
R$7.056,00 (sete mil e cinquenta e seis reais)	
FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	7, 8, 10
R$11.141,00 (onze mil e cento e quarenta e um reais)	
FEMANN COMERCIO E SERVICOS LTDA	18, 21, 22, 24, 29, 30, 33, 36, 37, 38, 40, 41, 55
R$3.388,40 (três mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)	
LYBE EMPREENDIMENTOS LTDA	3
R$5.202,00 (cinco mil e duzentos e dois reais)	
M TESTA ATACADO LTDA	11
R$2.312,00 (dois mil e trezentos e doze reais)	
MARCOS E BERTA LTDA	27, 28
R$1.559,70 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)	
PALAIS DECORACOES LTDA	1, 59
R$13.439,00 (treze mil e quatrocentos e trinta e nove reais)	
ZIG ZAG . COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	4, 5, 6
R$6.910,00 (seis mil e novecentos e dez reais)	
ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	9
R$2.120,00 (dois mil e cento e vinte reais)	
ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	12, 26, 42, 43, 44
R$5.990,30 (cinco mil, novecentos e noventa reais e trinta centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 14 de outubro de 2026

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:23841973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 21/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 28/2026
Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 21/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 04/2026 desta Casa Legislativa, **RATIFICA o processo de contratação direta, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o procedimento de Dispensa de Licitação**, conforme especificado abaixo:
Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, para visita guiada dos participantes / representantes do Projeto Câmara Mirim na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no dia 06 de novembro de 2026; evento com início a partir das 14 horas, e término previsto para 17h30.
CONTRATADA:
TEREZIO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **26.718.108/0001-08,** com endereço na Rua Angelo Breseghello, nº 422, casa 176, Bairro Alto, Curitiba, Paraná.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentária: 01 – Poder Legislativo; 01 – Câmara Municipal; 2001 – Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; 3.3.90.33.99.00 – Outras Despesas com Locomoção.

Tijucas do Sul, 14 de outubro de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:2F9958F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6402, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Designar o servidor BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA como Secretário Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres Interino

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Designar o servidor **BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 13.296.810-1/SSP/PR, como Secretário Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres Interino, com a percepção da remuneração correlata ao cargo proporcional aos dias da designação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de outubro de 2026**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:547781DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1113, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o artigo 1º e o parágrafo único da Lei Municipal nº 820, de 28 de março de 2022, para estender a delimitação da Estrada José Alcebiades Camargo, na localidade do Gama, Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, por iniciativa do vereador Pedro Luiz da Rocha, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu **Prefeito Municipal, sanciono a** seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º e o parágrafo único da Lei Municipal nº 820, de 28 de março de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica nomeada a Estrada José Alcebiades Camargo, na localidade de Gama, com início na Estrada Manoel Pereira do Vale, ao lado da Capela Nossa Senhora dos Milagres, estendendo-se em conformidade com o Parecer Técnico nº 038/2026 – ENG do Setor de Engenharia Municipal." (NR)
"Parágrafo único. Para fins de referência técnica, a via compreende o trecho delimitado pelas seguintes coordenadas geográficas**:**

I - Ponto Inicial: Latitude 25°55'23.16"S e Longitude 49°13'41.50"O;
II - Ponto Final (extensão): Latitude 25°54'54.59"S e Longitude 49°13'49.09"O." (NR)

Art. 2º As áreas de domínio correspondentes à extensão da Estrada ora delimitada incorporam-se à municipalidade para todos os fins legais e de infraestrutura urbana/rural.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, 08 de outubro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:5F8B7F12

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1114, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o artigo 1º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1.084, de 04 de março de 2026, para estender a delimitação da Estrada Romalino Valoski, na localidade de Ambrósios, Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, por iniciativa do vereador Pedro Luiz da Rocha, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1.084, de 04 de março de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Denomina-se Estrada Romalino Valoski a via rural localizada na localidade de Ambrósios, no Município de Tijucas do Sul, conhecida anteriormente de forma popular como Estrada do Taquaroca, a qual tem início na Estrada Antônio Cubas Claudino, estendendo-se em conformidade com o Parecer Técnico nº 048/2026 – ENG do Setor de Engenharia Municipal."*

*"**§ 1º** Para fins de referência técnica, a via compreende o trecho delimitado pelas seguintes coordenadas geográficas:*
I - Ponto Inicial: Latitude 25°55'47.50"S e Longitude 49°6'58.94"O;
II - Ponto Final (extensão): Latitude 25°57'46.08"S e Longitude 49°6'38.47"O."
"§ 2º A via objeto desta Lei possui características compatíveis com a classificação de estrada rural terciária, atendendo aos parâmetros mínimos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 5.782/2025, que regulamenta a faixa de domínio e as pistas das estradas rurais do Município, conforme constatado pelo Setor de Engenharia."

Art. 2º As áreas de domínio correspondentes à extensão da Estrada ora delimitada incorporam-se à municipalidade para todos os fins legais e de infraestrutura urbana/rural.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, 08 de outubro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:CFC0112F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1115, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Denomina a estrada rural que liga a localidade de Cascatinha à comunidade do Barreiro como Estrada Municipal Vereador Pedro Libonir Jarek, no Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, por iniciativa dos vereadores Pedro Luiz da Rocha e Jelson Adriano Klakoski, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializada e denominada a Estrada Vereador Pedro Libonir Jarek, a via pública rural que liga a localidade de Cascatinha à comunidade do Barreiro, neste Município, estendendo-se em conformidade com o Parecer Técnico nº 056/2026 – ENG do Setor de Engenharia Municipal.

Parágrafo único. Para fins de referência técnica e delimitação, a via rural compreende o trecho delimitado pelas seguintes coordenadas geográficas:
I - Ponto Inicial: Estrada Ezequiel da Silva Pereira (Cascatinha) – Latitude 25°56'34.01"S e Longitude 49°10'1.77"O;
II - Ponto Final: Estrada Olímpio de Oliveira Camargo (Barreiro) – Latitude 25°58'2.36"S e Longitude 49°8'52.88"O.

Art. 2º As áreas de domínio correspondentes à extensão da Estrada ora delimitada incorporam-se à municipalidade para todos os fins legais e de infraestrutura urbana/rural.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, 08 de outubro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:F06235BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1116, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o executivo municipal (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Tijucas do Sul) a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2026 no valor de 1.350.000,00 (Um Milhão, trezentos e cinquenta mil reais)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 1.350.000,00** (um milhão e trezentos e cinquenta mil, para o exercício de 2026 conforme discriminado abaixo:

ESPECIAL		
16	INSTITUTO DE PREVIDENCIA TIJUCAS DO SUL PREV	
16.001	INSTITUTO DE PREVIDENCIA TIJUCAS DO SUL PREV	
09.272.0012.2046	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA TIJUCAS DO SUL.	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	
100 (EXERCICIO 2026)	TAXAS ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	R$ 81.786,71
100 EA (EX. ANTERIOR)	TAXAS ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	R$ 1.268.213,29
	TOTAL	R$ 1.350.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão através conforme discriminado abaixo:

SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCICIO ANTERIOR			
FONTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**ORIGEM**
100	TAXAS ADMINISTRATIVAS	1.268.213,29	Superavit Financeiro

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES EXERCICIO ATUAL

FONTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**ORIGEM**
100	4.4.90.51 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	R$ 81.786,71	EXER.2026
100	44.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	R$ 1.268.213,29	EXER. ANTERIOR

DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**ORIGEM**
100	4.4.90.61 AQUISIÇÃO IMOVEIS	R$ 81.786,71	EXER. 2026
100 (EA)	4.4.90.61 AQUISIÇÃO IMOVEIS	R$ 1.268.213,29	EXER. ANTERIOR

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, 13 de outubro de 2026.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:06EC742F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1117, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Ratifica a 5ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Metropolitano de Saúde e Assistência Social do Paraná - COMESP e autoriza a permanência do município de Tijucas do Sul no agora denominado CONSÓRCIO

METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra a 5ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, celebrado com os Municípios Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Doutor Ulysses, Guaratuba Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Matinhos, Piên, Pinhais, Piraquara, Pontal do Paraná, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná.

Art. 2º. Fica autorizada a permanência e participação do Município de Tijucas do Sul no Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná, nos termos da 5ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Público.

Art. 3o. O Município de Tijucas do Sul continuará a contribuir, pelo sistema de rateio, para a manutenção e prestação dos serviços pelo COMESP, nos termos previstos no Contrato de Consórcio Público, bem como em Estatuto da Entidade, atendendo as previsões orçamentárias previstas em lei anual.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:4E4B9BA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - P.E. Nº 34/2026

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

Considerando a necessidade de correção no Termo de referência ao edital, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
Onde se lê:
PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO: confeccionada em polipropileno, atóxica e impermeável. Fechamento com elástico na cor da pasta. Espessura mínima de 0,40 mm e dimensões aproximadas de 355 x 265 mm. Produto personalizado.

Leia-se:

PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO: confeccionada em polipropileno, atóxica e impermeável. Fechamento com elástico na cor da pasta. Espessura mínima de 0,40 mm e dimensões mínimas de **335 x 235 mm**. Produto personalizado.

A data de abertura da sessão fica alterada para o dia **27 de outubro de 2026.**

Tijucas do Sul, 14 de outubro de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:F8EA75C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES
RESOLUÇÃO CMAS Nº 021/2026 – APROVA O PLANO DE TRABALHO DA ONG AMOR MAIOR, PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS DE FONTE LIVRE, NO VALOR DE R$ 53.760,50.

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho da Associação de Atendimento e Apoio ao Autista de Tijucas do Sul – Amor Maior, para recebimento de recursos municipais de fonte livre, no valor de R$ 53.760,50.

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Assistência Social no acompanhamento, na avaliação e no controle da Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Trabalho da Associação de Atendimento e Apoio ao Autista de Tijucas do Sul – Amor Maior, inscrita no CNPJ sob nº 32.284.295/0001-61, destinado à adequação de sua estrutura física;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada em 09 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Atendimento e Apoio ao Autista de Tijucas do Sul – Amor Maior, inscrita no CNPJ sob nº 32.284.295/0001-61, para recebimento de recursos municipais de fonte livre, no valor de **R$ 53.760,50 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**, destinados à adequação do espaço físico da entidade.
Art. 2º O recurso será aplicado na execução das seguintes ações, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado:
I – instalação de divisórias em drywall, incluindo material e mão de obra, no valor de R$ 34.707,50;
II – fornecimento e instalação de 3 (três) portas e 5 (cinco) janelas em vidro temperado, no valor de R$ 8.882,00;
III – pintura das divisórias em drywall, incluindo material e mão de obra, no valor de R$ 10.171,00.
Art. 3º O período de execução do Plano de Trabalho será de 12 (doze) meses, observados o cronograma, as metas, os resultados esperados e as demais condições estabelecidas no documento aprovado.
Art. 4º A entidade deverá aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades previstas no Plano de Trabalho aprovado, mantendo a documentação comprobatória da execução física e financeira e apresentando a respectiva prestação de contas, conforme as normas e os procedimentos aplicáveis.
Art. 5º A aprovação do Plano de Trabalho pelo CMAS não dispensa o cumprimento das exigências legais, administrativas, orçamentárias e financeiras necessárias à formalização do repasse e à execução dos recursos.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KELLEN VIVIANE KUJASKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ariadne Caroline Nascimento Saraiva
Código Identificador:93E7957A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MAURICIO FERREIRA MARCONDES (ESPÓLIO DE)	441.XXX.XXX-04	7929/00014/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ALINE ISHII Matrícula: 00001066

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO / 7202
Assinatura:
Data de afixação: 14/10/2026
Data de desafixação: 29/10/2026

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:1230F954

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ONOFRE DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	192.989.949-15	7929/00015/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ALINE ISHII Matrícula: 00001066

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO / 7202
Assinatura:
Data de afixação: 14/10/2026
Data de desafixação: 29/10/2026

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:41D38809

PODER EXECUTIVO
PORTARIA CONJUNTA Nº 383/2026 GABINETE DO PREFEITO E SAMA

Súmula: Afeta área pública para a instalação da Área Transitória de Transbordo e Secagem de Resíduos Vegetais no Município de Tomazina/PR, estabelece medidas de contingência operacional para o manejo de galhadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, em conjunto com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de dar fiel cumprimento às exigências da Obrigação 04 do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado perante o Instituto Água e Terra (IAT) no bojo do Processo nº 17.681.210-9;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 065/2026, que regulamentou o Cronograma Oficial Setorizado de Coleta de Galhadas e vedou o descarte irregular em bota-foras clandestinos;
CONSIDERANDO as prerrogativas de emergência e poder de polícia ambiental outorgadas ao Poder Executivo pelos artigos 153 e 155 da Lei Municipal nº 618/2024 (Código de Posturas de Tomazina), visando impedir episódios críticos de poluição e disciplinar o fluxo de resíduos não-domiciliares;
CONSIDERANDO o projeto administrativo já formalmente protocolado pelo Município de Tomazina/PR junto à Itaipu Binacional para a aquisição subsidiada de equipamento triturador de galhos, cujo trâmite de liberação encontra-se pendente de aprovação externa; e
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de acionar o Regramento de Contingência Operacional previsto no Art. 11, inciso II, do Decreto Municipal nº 065/2026, a fim de garantir um local público, seguro e isolado para o armazenamento das podas urbanas enquanto a solução primária não é materializada;
RESOLVEM:
Art. 1º Fica instituída e afetada, em caráter excepcional e provisório, a **Área Transitória de Transbordo e Secagem de Resíduos Vegetais** do Município de Tomazina/PR, localizada no imóvel público municipal situado no Parque Industrial de Tomazina, cujas coordenadas são: N 7.367.580,738 - E 607.960,155, tendo como matrícula o n.º 17.537.
Art. 2º A área delimitada no Art. 1º destina-se única e exclusivamente ao recebimento, secagem e armazenamento temporário e controlado de resíduos orgânicos de origem vegetal (poda urbana, galhadas, troncos, folhas e aparas de jardim) recolhidos através do Cronograma Oficial do Município.
Parágrafo único. É terminantemente proibido o descarte, depósito ou mistura de lixo domiciliar comum, resíduos infectantes, rejeitos industriais ou Resíduos da Construção Civil (RCC/entulhos) na referida área, sob pena de caracterização de crime ambiental e aplicação imediata das sanções previstas no Código de Posturas do Município (Lei nº 618/2024).
Art. 3º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será a responsável direta pelo controle de acesso, isolamento físico (cercamento) e monitoramento do pátio transitório, devendo garantir o enleivamento adequado da massa verde para evitar riscos de incêndio ou proliferação de vetores zoonóticos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, possuindo prazo de validade provisório de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, período estimado para a aprovação e entrega do maquinário triturador pela Itaipu Binacional ou para a consolidação de contratação terceirizada.
Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa técnica fundamentada expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, atestando o andamento das tratativas externas ou a manutenção da necessidade logística de contingência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, aos 13 de outubro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito Municipal de Tomazina/PR

EDVALDO VITO RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3A571A21

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 384/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **SILMARA PEREIRA GARCIA DE PONTES**, portador(a) do CPF de nº 325.XXX.XXX-82, para o Cargo de "TECNICO DE ENFERMAGEM", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga a partir de 14 de outubro de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 05, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
14 de outubro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:CF97CC14

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 385/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **JOELMA INOCENCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF de nº 034.XXX.XXX-63, para o Cargo de "TECNICO DE ENFERMAGEM", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga a partir de 14 de outubro de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 05, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 14 de outubro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:CD335899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **14h00** do dia **03 DE NOVEMBRO DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA, RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 14 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:68618D23

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS EVENTUAIS PARA O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: R.MATOS LTDA – CNPJ N° 48640120000180

LOTE 02 – SERVIÇO DE PINTOR

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	1.500	HORA/ TRABALHADA	SERVIÇOS DE PINTOR	50,00	75.000,00
				TOTAL	R$ 75.000,00

LOTE 04 – SERVIÇO DE ENCANADOR:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	1.000	HORA/ TRABALHADA	SERVIÇOS DE ENCANADOR	48,00	48.000,00
				TOTAL	R$ 48.000,00

LOTE 05 – SERVIÇOS DE JARDINAGEM:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	1.300	HORA/ TRABALHADA	SERVIÇOS DE JARDINEIRO	39,49	51.337,00
08	1.300	HORA/ TRABALHADA	SERVIÇOS DE AUXILIAR DE JARDINEIRO	19,70	25.610,00
				TOTAL	R$ 76.947,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$199.947,00 (Cento noventa e nove mil e novecentos e quarenta e sete reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 05/10/2026.

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:6DB554F3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° 243/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA.
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Concorrência Eletrônica a nº09/2026
VALOR: R$ 2.196.413,55 (dois milhões cento e noventa e seis mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado
DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5BC894D9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1336/2026

Data 13/10/2026.

Nomeia Comissão Especial, para proceder a avaliação de bens móveis para alienação.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÂO CONFERIDAS POR LEI.
R E S O L V E
Art. 1º- Ficam nomeados os senhores, **Clebeson Bordim,** matricula nº 1641-1/1, **Douglas Poltronieri**, matricula nº 813-3/1 e **Cristian Ludwig,** matricula nº 1661-6/1, para sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação dos seguintes bens móveis, para alienação:

Item	Especificação
I	01 (UM) ÔNIBUS SCANIA /K112 CL, PLACA BXG4315, ANO MODELO 1989, POTÊNCIA/CILINDRADA 305 CV, MOTOR, 3068005, COR BRANCA , COMBISTIVEL DIESEL, CHASSI 9BSKC4X2BK3457299.
II	01(UM) ÔNIBUS VW/16 210 CO, PLACA AIA4467, ANO E MODELO 1998, POTÊNCIA/CILINDRADA 206CV/6450, MOTOR 6029738, COR BRANCO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CHASSI 9BWY2TJB7WRB05503.
III	01 (UM) ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16, PLACA ARS3190, ANO E MODELO 2009, POTÊNCIA 155CV, MOTOR F1CE0481N7040297, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, CHASSI 93ZL68B0198409937
IV	01(UM) VEÍCULO RENAULT/SANDERO STEP 16, PLACA QHO1G09, ANO 2015, MODELO 2016, POTÊNCIA 106CV/1598, MOTOR K7MM764Q215757, COR VERMELHA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 93Y5SRD6GGJ187794
V	01(UM) VEÍCULO CHEV/SPIN 18L MT PREMIER, PLACA BDM5F39, ANO 2019, MODELO 2020, MOTOR JWD011759, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ÁLCCOL/GASOLINA, CHASSI 9BGJP7520LB143415.
VI	01(UM) CAMINHÃO VW/13.180 EURO3 WORKER, PLACA APC7058, ANO E MODELO 2007, MOTOR G1T096952, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, CHASSI 9BWB172S87R716976.
VII	01(UM_CAMINHÃO SCANIA/R113 E 6/4 360, PLACA JMS2F41, ANO E MODELO 1998, MOTOR 3111099, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, CHASSI 9BSRE6X4ZW3364126
VIII	01(UM) VEÍCULO FIAT UNO MILLE ECONOMY, PLACA AUV5796, ANO 2011, MODELO 2012, MOTOR 146E10110574318, COR BRANCA, COMBUSTIVEL ÁLCCOL/GASOLINA, CHASSI 9BD15822AC6647274.
IX	01(UM) CAMINHÃO VW/13.180. EURO3 WORKER, PLACA APC7055, ANO E MODELO 2007, MOTOR G1T099574, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL CHASSI 9BWB172S57R716658.
X	01(UM) VEÍCULO CAMINHONETE AMBULÂNCIA, RENAULT/MASTER ALTECHAMB, POTÊNCIA 114CV/2463, 1.5, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA AWF6C29, COR BRANCA, MOTOR G9UA650C355934, CHASSI 93YADC1H6DJ449817
XI	01(UM) CAMINHÃO FORD/CARGO 815 E, POTÊNCIA 150CV/3922, COMBUSTIVEL DIESEL, COR BRANCA, MOTOR 36193393, CHASSI 9BFVCE1N4ABB5846

Art. 2º- Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º. Fica concedido o prazo de 15(quinze) dias para o encerramento dos trabalhos.
Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 14 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:1FF8C7CE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

1º LUGAR – CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30 – Valor global de R$ 2.196.413,55 (Dois milhões cento e noventa e seis mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos) sendo,

- Lote 01 – R$ 257.650,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais)

- Lote 02 – R$ 1.938.763,55 (Um milhão novecentos e trinta e oito mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

EMPRESA HABILITADA

CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30.

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/ INABILITADAS

NÃO HOUVE.

Três Barras do Paraná/Pr, 14 de outubro de 2026.

CARLOS SNIEZKO
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C1174C9A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

Processo Adm: Nº 91/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.196.413,55 (dois milhões e cento e noventa e seis mil e quatrocentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos): **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA** (04877915000130) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 2.196.413,55 (dois milhões e cento e noventa e seis mil e quatrocentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 14 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:AAFD8942

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 PROCESSO ADM: Nº 84/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO COM JORNAL ELETRÔNICO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Empresas vencedoras valor total: R$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais): **LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA - ME** (02437638000110) com os lotes: 1 no valor total de R$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 14 de outubro de 2026

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:9D8ACF36

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

Processo Adm: Nº 91/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.196.413,55 (dois milhões e cento e noventa e seis mil e quatrocentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos): **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA** (04877915000130) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 2.196.413,55 (dois milhões e cento e noventa e seis mil e quatrocentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 14 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E94A50F0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 PROCESSO ADM: Nº 84/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO COM JORNAL ELETRÔNICO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Empresas vencedoras valor total: R$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais): **LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA - ME** (02437638000110) com os lotes: 1 no valor total de R$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 14 de outubro de 2026

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:B22DB4C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO 75/2026

REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ torna público, que fará realizar LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"Maior percentual de Desconto da Tabela ANP".**
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Combustíveis (, Óleo Diesel S-500), para atendimento as necessidades de abastecimento da frota, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

PREÇO MÁXIMO: R$ 153.153,00 (Cento e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e três reais).
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 03/11/2026 às 08h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 18/10/2026 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br.

Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e2.bb.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 14 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
-Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CF3FA5B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 331 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.10.122.0011.2.040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.40.00.00 303 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
07.001.08.122.0006.2.027 Manutenção das Ativ. da Secr. Mun. de Desenvolvimento Social e Familia
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 8.000,00
07.002.08.122.0009.2.032 Manutenção dos Programas de Gestão do SUAS – CADUNICO
3.3.90.40.00.00 000 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00

07.002.08.244.0007.2.062. - Ações para Manutenção das Atividades do Armazém da Família
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 55.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.10.301.0013.2.050 Manutenção das Atividades de Saúde Bucal
3.3.90.14.00.00 303 Diárias-Civil..... R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 5.000,00
3.3.90.40.00.00 303 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00 303 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00
07.003.08.243.0007.6.002. - Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 68.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 06 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2BC436B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº /41-2026

CONTRATANTE: Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Eros Ruppel Abdala,189, inscrito no CGC/MF nº 68.703.834/0001-05, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MARCO ANTONIO BALDÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.916.228-6 e do CPF/MF nº 728.807.679-20, e

CONTRATADA: J. COSTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ 19.042.881/0001-31

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) BARRACÕES INDUSTRIAIS EM TUNAS DO PARANÁ,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 04/2026.

VALOR: R$ 1.227.000,00 (Um milhão, duzentos e vinte e sete mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (Trezentos) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6DE1342A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2026

Processo Administrativo n.° 31/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Turvo/PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e desinstalação de ornamentos natalinos e instalação de iluminação natalina para a Câmara Municipal de Turvo-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

VALOR MÁXIMO: Com a pesquisa de preços realizada, determinou-se o valor unitário máximo de R$ 17.877,53

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA: A participação na presente dispensa ocorrerá da seguinte forma:
Pré-cadastro dos fornecedores da câmara municipal de turvo com o envio dos seguintes documentos:
Cartão CNPJ (receita federal)
Documento do representante da empresa
Contrato Social
Certidão Negativa Federal
Certidão Negativa FGTS
Certidão Negativa trabalhista
Certidão Negativa estadual
Certidão Negativa Municipal
Alvará de funcionamento

Envio/entrega de orçamento em até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação, para o e-mail contato@camaraturvo.pr.gov.br, ou diretamente nas dependências da Câmara Municipal.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Encerrada a data de publicidade, se não for recebido nenhuma proposta será definido como vencedor o menor valor das cotações de preços realizadas anteriormente.

AVISO NA ÍNTEGRA: Disponível em: https://camaraturvo.pr.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-LICIT&modalidade=&sit=&tipo_licita=&ano=2026

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:BABCB7A3

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 12/2026

PROCESSO N°. 29/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de novo letreiro no prédio Câmara municipal de Turvo – PR.

Enquadramento legal:
Lei 14.133/21
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ R$62.725,59, no caso de outros serviços e compras;
Justificativa:

A contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação do novo letreiro da Câmara Municipal de Turvo – PR justifica-se pela necessidade de modernizar e valorizar a identificação visual da sede do Poder Legislativo, garantindo a adequada visibilidade e facilidade de localização do prédio público pelos cidadãos, inclusive no período noturno.

Despacho e ratificação:

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/21 em nome de **DIMARQUES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 34.297.307/0001-18 com valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).**

Turvo, 14 de outubro de 2026

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:5F6A55BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO – I CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2026

Tabela "A"
DENOMINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO, ESCOLARIDADE, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO INICIAL

•CONTADOR - carga horária 20 horas - 01 VAGA

•ADVOGADO - carga horária 20 horas - 01 VAGA

Nível de escolaridade e Vencimento:

•CONTADOR - Ensino Superior Completo, Graduação em Ciências Contábeis. Requisitos Complementares: Registro no conselho profissional de classe competente - R$ 4.688,48

•ADVOGADO - Ensino Superior Completo, Graduação em Direito. Requisitos Complementares: Registro válido e regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR - R$ 5.124,64

TABELA "B"
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CARGO

•**CONTADOR:** Escolaridade/Habilitação: Nível Superior - Curso de Ciências Contábeis: Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com o competente registro no Órgão de Classe (CRC). Atribuições: Os serviços a serem prestados pelo profissional são aqueles específicos de sua área, principalmente ser cadastrado junto ao TCEPR como responsável técnico, cabendo os serviços de orientação, treinamento e acompanhamento dos instrumentos orçamentários, bem como da sua avaliação, rotinas financeira, contábil, administrativa, recursos humanos, análise de documentos, realização de cálculos e conferência da folha de pagamento inativos e pensionistas, envio de demonstrativos ao MPS e TCEPR, entre outros misteres de sua natureza profissional; Organizar, coordenar e/ou executar os trabalhos inerentes a contabilidade, planejando e supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com elementos necessários ao controle da situação financeira, econômica e patrimonial da entidade; Supervisionar o sistema contábil, verificando de forma continua as contas e os registros em todas as áreas e promovendo a conciliação de saldos entre os controles contábeis, mantendo-os utilizados, bem como certificar-se das exatidão dos mesmos; Acompanhar os trabalhos de contabilização de documentos, planejando os sistemas de registro, e de operações e orientando os serviços de classificação e processamento, bem como a análise e conciliação de contas, verificando a consistência dos resultados; Acompanhar a execução de planos de trabalho, controlando prazos e prestando orientação necessária, a fim de atingir metas predeterminadas e atender exigências legais; Revisar contas e balancetes, verificando e comparando dados com a documentação originária e analisando a classificação contábil, a fim de promover a conciliação de saldos; Elaborar fluxo de caixa, verificando receita e despesas previstas para períodos determinados, analisando os valores calculados e emitindo o parecer complementar sobre a situação existente, a fim de manter controlar das disponibilidades bancárias em função dos compromissos financeiros da entidade; Elaborar, analisar e assinar balancetes e prestação de conta consultando listagens e efetuando cálculos de acordo com as normas contábeis, a fim de apurar resultados parciais e gerais da situação patrimonial e econômico-financeira; Elaborar parecer técnico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade; Acompanhar na legislação fiscal e tributária vigente, verificando a aplicabilidade na área e transmitindo ao pessoal de execução através de instruções, a fim de possibilitar a atualização de rotinas e procedimentos, bem como o cumprimento da exigência legais; Assessorar as diversas áreas da entidade em assunto referentes a normas de legislação pertinentes ao setor, orientando e esclarecendo dúvidas, a fim de que os trabalhos sejam elaborados dentro das disposições vigentes; Prestar informações contábeis, fiscais e auditoriais internas, pesquisando e apresentando os documentos solicitados, a fim de esclarecer assuntos pertinentes a área; Assessorar a direção e questões financeiras, contábeis e fiscais, a fim de contribuir para correta elaboração de políticas e instrumentos de ação; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com as necessidades da entidade.

•**ADVOGADO**: Escolaridade/Habilitação: Nível Superior - Direito Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com o competente registro no Órgão de Classe. Atribuições: Analisar e elaborar pareceres em processos de aposentadoria, pensões, recursos e revisões destes decorrentes; analisar e emitir parecer sobre pedidos de inscrição/instituição de dependentes, benefícios previdenciários e demais matérias correlatas; estudar e elaborar notas técnicas, recursos administrativos e judiciais e outras medidas de caráter jurídico e administrativo na defesa dos interesses da Autarquia Municipal de Gestão do RPPS; emitir parecer nos procedimentos licitatórios do FUNPREV; dar parecer conclusivo em casos de divergência; assessorar diretorias e superintendência em assuntos inerentes ao controle dos processos administrativos, judiciais e extrajudiciais submetidos no âmbito de sua competência e atuação; ajuizar ações de interesse da Autarquia Municipal; representar a Autarquia perante autoridades dos órgãos e instâncias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, incluindo o Ministério Público e Tribunal de Contas, em questões de natureza jurídica, patrocinando as causas que lhe forem atribuídas; Transacionar em processos judiciais, nos limites da lei, quando houver interesse do FUNPREV; Realizar estudos específicos sobre temas e problemas jurídicos de interesse da Instituição. Formalizar parecer técnico-jurídico; Analisar, fatos, relatórios, documentos, avaliar provas de toda natureza; Realizar auditorias jurídicas; Realize audiências; Definir natureza jurídica da questão; Redigir ou formatar documentos jurídicos; Auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas; Analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da Instituição; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Responsabilizar-se por equipes auxiliares, necessárias a execução das atividades próprias do cargo; exercer outras atividades, do campo do direito, necessárias ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do órgão de gestão do RPPS do Município.

TABELA "C"
QUADRO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS

CARGO: CONTADOR (20 HORAS SEMANAIS)

NÍVEL	CLASSE A Superior completo	CLASSE B Pós-graduação	CLASSE C Mestrado
1	4.688,48	4.922,92	5.415,20
2	4.780,37	5.021,52	5.523,50
3	4.874,07	5.122,09	5.633,97
4	4.969,60	5.224,69	5.746,65
5	5.067,00	5.329,33	5.861,58
6	5.166,31	5.436,07	5.978,81
7	5.267,57	5.544,95	6.098,39
8	5.370,81	5.656,01	6.220,36
9	5.476,08	5.769,30	6.344,77
10	5.583,41	5.884,85	6.471,66
11	5.692,84	6.002,72	6.601,09
12	5.804,42	6.122,95	6.733,12
13	5.918,18	6.245,58	6.867,78
14	6.034,18	6.370,68	7.005,13

15	6.152,45	6.498,28	7.145,24
16	6.273,03	6.628,43	7.288,14

CARGO: ADVOGADO (20 HORAS SEMANAIS)

NÍVEL	CLASSE A Superior completo	CLASSE B Pós-graduação	CLASSE C Mestrado
1	5.124,64	5.380,89	5.918,96
2	5.225,08	5.488,66	6.037,34
3	5.327,49	5.598,59	6.158,09
4	5.431,91	5.710,73	6.281,25
5	5.538,37	5.825,11	6.406,87
6	5.646,92	5.941,78	6.535,01
7	5.757,60	6.060,79	6.665,71
8	5.870,45	6.182,18	6.799,03
9	5.985,51	6.306,00	6.935,01
10	6.102,82	6.432,31	7.073,71
11	6.222,43	6.561,14	7.215,18
12	6.344,39	6.692,55	7.359,48
13	6.468,74	6.826,60	7.506,67
14	6.595,53	6.963,33	7.656,81
15	6.724,80	7.102,80	7.809,94
16	6.856,60	7.245,06	7.966,14

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:6AEB3FA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116/2026

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária do exercício e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 82 de 24 de novembro de 2025, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 33.000,00** (trinta e três mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0201.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.1101.2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	TOTAL	**33.000,00**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto, em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
13.392.1102.2075	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	TOTAL	**3.000,00**

§ 2º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso I, os provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de fontes livres do orçamento vigente no valor de **R$ 3.000,00** (vinte e cinco mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	TOTAL	**3.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 14 de outubro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:944BFDE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 164-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 164/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Enfermeiro– 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Andreia do Rossiu Fogues	11°
Sueli Adriana Ferreira	12°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:68E5704E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 165-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 165/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Motorista D– 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
José Juraci da Luz	20°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D40594DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 166-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 166/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2026, homologado pelo Edital n. 07/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2026, homologado pelo Edital n. 07/2026.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2026.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Motorista C– 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rodrigo Gralak	5°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:66060DD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 167-2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 167/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pedagogo – Faxinal da Boa Vista- 40h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
23463	Silmara de Fátima Kopacheski Pelissaro	4º

4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:88B3875F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE TERMO CONTRATUAL N° 78-2025.

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 78/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Amabilis Jaine Nolli**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.

VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 18 de dezembro de 2026.

Turvo-PR, 08 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8B5E5BFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 179-2026.

PSS 03-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 179/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Almir Siqueira de Andrade**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Motorista Categoria D, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.932,04 (dois mil, novecentos e trinta e dois reais e quatro centavos)
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 13 de outubro de 2026, com prazo de encerramento em 12 de outubro de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 13 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2CE1ADF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 180-2026.

PSS 03-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 180/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Joao Adair Pires Correa**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Motorista Categoria D, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.932,04 (dois mil, novecentos e trinta e dois reais e quatro centavos)
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 14 de outubro de 2026, com prazo de encerramento em 13 de outubro de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 13 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3ABDAC20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 55/2026 REEQUILÍBRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Terceiro Termo Aditivo - Reequilíbrio – Ata de Registro de Preço N° 55/2026 – Pregão EletrônicoN° 15/2026 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-016, Turvo/PR – **Contratada: IDEAL LICITACOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 53.569.690/0001-60, com sede localizada na Av. Nossa Senhora Aparecida, Nº 43, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-040, neste ato representada por Valdeci Dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 6072379-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 694.965.959-87 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL – **Valor:** Fica reequilibrado o valor de R$ 2.269,21 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos) ao contrato original, correspondente ao valor total de acréscimo decorrente do reequilíbrio econômico – **Gestor:** Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto – **Fiscal:** Cheila Fernanda Torteli - **Foro:** Guarapuava/PR– **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:EFCAF7D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026 PREGÃO ELETRONICO N° 75/2026

Termo de Extinção - Contrato Administrativo Nº 134/2026 – Pregão Eletrônico N° 75/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada:AK INOVACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.696.164/0001-61, com sede localizada na Rua Professor Amálio Pinheiro, Nº 20, no Município de Guarapuava/ PR, CEP 85.015-440, neste ato representada por Alenson Francisco Kulka, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 040.979.059-10– **Da extinção:** Considerando os fatos e fundamentos constantes do Processo Administrativo nº 7.549/2026, especialmente a caracterização do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, o Município de Turvo **EXTINGUE UNILATERALMENTE**, a partir de 14/10/2026, o Contrato Administrativo nº 134/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 75/2026–**Gestor:** Larissa Klosovski Horst– **Fiscal:** Rafaele Campos Galesk - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:AABAEAFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 723-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social, servidora **Elizangela Mendes Pereira Jorge**, inscrita no CPF nº 027.762.179-86 para responder pela Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, bem como assinar documentos oficiais, realizar transferências bancárias e demais movimentações financeiras pertinentes a esta Secretaria. Durante o período de férias da Secretária Municipal da Familia e Desenvolvimento Social.

Art. 2º A presente portaria encontra-se vincula ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária aos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir de 13 de outubro de 2026.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4D68EE02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 732-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Nariany Pollyanne da Silva**, inscrita no CPF nº 079.571.479-33 para responder pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como assinar documentos oficiais, realizar transferências bancárias e demais movimentações financeiras pertinentes a esta Secretaria. Durante o período de férias do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria encontra-se vincula ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária aos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 13 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:23549B55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 15/2026

As Agentes de Contratação da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 22 de setembro de 2026, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Concorrência Presencial
Tipo: Menor Preço
Objeto: Pavimentação de estrada rural em concreto, com área total de 87.557,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de obra**.**
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 03 de novembro de 2026.
Início da Sessão: 03 de novembro de 2026 a partir das 08h30min.
Local: Prefeitura Municipal de Turvo, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, Departamento de Licitações e Contratos
Valor estimado: R$ 19.341.038,69 (dezenove milhões, trezentos e quarenta e um mil, trinta e oito reais e sessenta e nove centavos).
Motivo: Prorrogação necessária visto que o mesmo se encontrava suspenso por determinação do Mandado de Segurança nº 0011551-52.2026.8.16.0031 o qual a empresa impetrante realizou a desistência da ação judicial, possibilitando que o procedimento licitatório seja remarcado. Os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ‘’licitações e contratos’’.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145, através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.

Turvo/PR, 14 de outubro de 2026.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira
(Decreto N° 79/2026)

PRISCILA MARTINELLI
Agente de Contratação
(Decreto n° 79/2026)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:705DC5F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Dispõe sobre a Comissão de Cultura e Lazer do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Turvo/PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 13/2010 e suas alterações na Lei nº 16/2020;

CONSIDERANDO:

•
A Lei Municipal nº 13/2010 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e suas alterações na Lei nº 16/2020;

•
A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada em 02/10/2026 registrada na ata nº 05/2026.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Comissão de Cultura e Lazer, vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, com a finalidade de garantir, incentivar e fiscalizar o acesso da população idosa as atividades culturais, esportivas e de entretenimento, promovendo a inclusão social e o envelhecimento saudável.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Elizabeth de Oliveira Neumann dos Santos
II – Julia Fernandes
III – Antônio Carlos Branco
IV – Simone de Oliveira

Art. 3°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo-PR, 13 de outubro de 2026.

VILMA APARECIDA GONÇALVES
Presidente do CMD**I**

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:E175F446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Dispõe sobre a Comissão de Ética e Revisão de Legislações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Turvo/PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 13/2010 e suas alterações na Lei nº 16/2020;

CONSIDERANDO:

•
A Lei Municipal nº 13/2010 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e suas alterações na Lei nº 16/2020;

•
A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada em 02/10/2026 registrada na ata nº 05/2026.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Comissão de Ética e Revisão de Legislações, vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, com a finalidade de analisar questões relacionadas à ética e à conduta dos conselheiros no exercício de suas funções, bem como promover o estudo, a revisão e a atualização das legislações pertinentes aos direitos da pessoa idosa e ao funcionamento do Conselho, apresentando pareceres e propostas de adequação, quando necessário.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Vilma Aparecida Gonçalves
II – Julia Fernandes
III – Micheli Johann Figueiredo
IV – Rosa Terezinha Andrade Gusso

Art. 3°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo-PR, 13 de outubro de 2026.

VILMA APARECIDA GONÇALVES
Presidente do CMD**I**

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:3682F5E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/2026

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 4.746/2026 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** os **LOTES N° 01 e 02** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de profissionais especializados para ministrar oficinas socioeducativas nas áreas de teatro, dança, artesanato, educação física, violão, língua inglesa, e artes marciais destinadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, do Departamento de Políticas Públicas para Mulheres e da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes 01 e 07 em favor da empresa **12.800.747 ELOIR GEOVANE MIRANDA** pelo valor de R$ 40.784,00 (quarenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais);
Relativamente aos Lotes nº 01 e 07 conforme com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 79/2026).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 14 de outubro de 2026

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:C4282B4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
DISPENSA ELETRONICA 08-26

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 08/2026
Procedimento Licitatório 65/2026
Dispensa Eletrônica 08/2026
A Câmara Municipal de Umuarama/PR, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento "Menor Preço", Global por Lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, para aquisição direta de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado tipo Split High Wall, 12.000 BTUs/h, inverter, ciclo quente/frio, gás R-32, sem instalação, conforme especificações, quantidades e valores constantes do Termo de Referência, em anexo.
• **Recebimento das propostas: até as 9h do dia 23/10/2026 (horário oficial de Brasília)**
• **Início da sessão de disputa de preços**: às 09h30min do dia 23/10/2026 (horário oficial de Brasília)
•– **Link: Portal BLL Compras** Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br
• **Horário da Fase de Lances**: 09h30min às 15h30min
• Dados para Contato: 44-3621-3750, licitacao@cmu.pr.gov.br
• Endereço: Sede da Câmara Municipal de Umuarama, Avenida Rio Branco, 3580, Centro Cívico, CEP 87501-170
• **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE:** R$ 4.998,90 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).
1. **NORMAS LEGAIS ADOTADAS**: Lei de Licitações nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Lei Municipal nº 4.201/2017, de 16 de junho de 2017, Lei Complementar Federal nº 123/06, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
1.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** A presente dispensa eletrônica será aberta à participação de empresas de todos os portes, inclusive microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, desde que atendam às condições deste Aviso e de seus anexos, sem exclusividade para ME/EPP.
Umuarama, PR, 14 de outubro de 2026.

CÁSSIA PATRÍCIA UNGARO
Agente de Contratação

SIMONE A FREITAS
Equipe de Apoio

FABIANO MAZIERO LACOTIZ
Equipe

Publicado por:
Cassia Patricia m P Ungaro
Código Identificador:629B3869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/10/941

SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa: UMUMED HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 55.889.110/0001-48, para manutenção em aparelho de raio-x, visando assegurar o pleno funcionamento do equipamento na Unidade de Pronto Atendimento do Município de Umuarama, com fundamentação nos princípios do artigo 5º e de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2026/10/941, de 05 de outubro de 2026, anexo, AUTORIZO, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 14 de outubro de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:41B56345

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **26.06.0052.001.00405-3,** em face do fornecedor **AGRO 100 COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ n. 01.236.287/0001-16** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 14 de outubro de 2026.

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Umuarama

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **26.08.0052.001.00020-3** em face do fornecedor **GLM DISTRIBUIDORA TUDO EM EPS LTDA CNPJ** n. **49.848.699/0001-33**, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **27/10/2026 às 15:30,** na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 14 de outubro de 2026.

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Umuarama

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **26.07.0052.001.00540-3,** em face do fornecedor **NEXACORE SERVIÇOS LTDA CNPJ n. 57.249.726/0001-80** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 14 de outubro de 2026.

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Umuarama

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **26.06.0052.001.00356-3,** em face do fornecedor **STUDEBAKER GUITARS LTDA CNPJ n. 24.752.886/0002-79** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 14 de outubro de 2026.

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Umuarama

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **26.07.0052.001.00162-3,** em face do fornecedor **PARABELLUM - CURSOS MANUAL LTDA CNPJ n. 46.119.894/0001-34** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 14 de outubro de 2026.

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Umuarama

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **26.07.0052.001.00162-3,** em face do fornecedor **PARABELLUM - CURSOS MANUAL LTDA CNPJ n. 46.119.894/0001-34** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 14 de outubro de 2026.

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Umuarama

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **26.08.0052.001.00049-3** em face do fornecedor **V J C DOS SANTOS AUTO PEÇAS CNPJ** n**. 18.137.704/0001-76,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **10/11/2026 às 09:00,** na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 14 de outubro de 2026.

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Umuarama

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **26.09.0052.001.00097-3,** em face do fornecedor **GRUPO CAS BRASIL COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO CNPJ n. 55.499.551/0001-33** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 14 de outubro de 2026.

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2F34C9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **26.09.0052.001.00137-3,** em face do fornecedor **PAGO COMERCIO DIGITAL E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ n. 68.677.874/0001-11** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 14 de outubro de 2026.

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Umuarama

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **26.09.0052.001.00194-3,** em face do fornecedor **SAMARA**

EVANGELISTA CUNHA CNPJ n. 35.199.221/0001-15 atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 14 de outubro de 2026.

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Umuarama

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **26.09.0052.001.00335-3,** em face do fornecedor **TALENTO PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA CNPJ n. 45.182.595/0001-81** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 14 de outubro de 2026.

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON- Umuarama

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **26.09.0052.001.00403-3,** em face do fornecedor **NUMBERSCRED COBRANCAS E ANALISE DE CREDITO LTDA CNPJ n. 57.249.726/0001-80** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 14 de outubro de 2026.

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Umuarama

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **26.09.0052.001.00418-3** em face do fornecedor **POSITIVABR ENERGI SOLAR LTDA CNPJ** n**. 56.637.890/0001-00**, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **27/10/2026 às 10:00,** na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo PROCON caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 14 de outubro de 2026.

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Umuarama

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. em face do fornecedor **ITAIPU SOLAR LTDA CNPJ** n**. 57.249.726/0001-80**, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **27/10/2026 às 13:00,** na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo PROCON caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 14 de outubro de 2026.

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Umuarama

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **226/2026,** em face do fornecedor **CONFECÇÃO E-COMMERCE USELAPRAIA,** atualmente em local incerto e não

sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo PROCON caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 14 de outubro de 2026

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Umuarama

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **280/2026,** em face do fornecedor **FORTILUX INFORMATICA E PARTICIPAÇÕES LTDA** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo PROCON caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 14 de outubro de 2026

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Umuarama

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **210/2026,** em face do fornecedor **EXCLUSIVE AUTOMOTIVO LTDA ,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo PROCON caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 14 de outubro de 2026

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Umuarama

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **210/2026,** em face do fornecedor **EXCLUSIVE AUTOMOTIVO LTDA ,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo PROCON caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 14 de outubro de 2026

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Umuarama

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **285/2026,** em face do fornecedor **M BRASIL MÁQUINAS LTDA** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo PROCON caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 14 de outubro de 2026.

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Umuarama

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **291/2026,** em face do fornecedor **INTERNTIONAL PASSAPORT - ESTAÇÃO FÉRIAS,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo PROCON caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 14 de outubro de 2026

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Umuarama

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **289/2026,** em face do fornecedor **CADASTRAL SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO LTDA** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo PROCON caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 14 de outubro de 2026

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:FCA9CBBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2026

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 27/2026; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **SERVIÇOS MÉDICOS MAIA E ROCKEMBACH** CNPJ nº 52.832.544/0001-13-Endereço:Rua Santos Dumont 339, sala 206, Cidade Nova – Porto União -SC, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
União da Vitória 14 de outubro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 301/2026

ARLETE REBEIKA
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

MARLISE CERETTA KUYAVA
Membro

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:EEC183EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO DE 2026 DO CONTRATO Nº 67/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025 – PROCESSO Nº 74/2025

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Execução.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 4.784,85 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trechos: - RUA JOSÉ IVAHY DE OLIVEIRA VIANA início na Rua Balduíno Bohrer até o final na Estaca - RUA PROJETADA "B" início na Rua José Ivany de Oliveira até o final a 137,57m.*
CONTRATADO: EMS MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ nº 13.056.339/0001-51.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme solicitação e Parecer da Secretaria Municipal de Planejamento e Parecer do Paraná Cidade, o Prazo de Execução a que se refere à Cláusula 4ª Termo de Contrato n° 67/2025 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 02/10/2026 e a terminar em 30/12/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 115º, § 5º da Lei Federal n.° 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:4E843C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO I PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE CORREGEDORIAS – PROCOR TERMO DE ADESÃO - ÓRGÃOS E ENTIDADES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS

O ente parceiro, Controladoria-Geral do Município de União da Vitória/PR, inscrito no CNPJ/MF 75.967.760/0001-71 localizado(a) na Rua Dr. Cruz Machado, 205 - União da Vitória/Pr - Cep: 84.600-000 representado por Luis Renato Carvalho Pinto, Controlador-Geral do Município, portador do CPF nº 353.070.999-91 Carteira de Identidade 2.154.314-4/PR, resolve aderir ao Programa de Fortalecimento de Corregedorias - PROCOR, coordenado e implementado pela Corregedoria-Geral da União, por meio do presente Termo, sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Nos termos do Programa de Fortalecimento de Corregedorias - PROCOR, instituído pela Portaria CGU nº 1.000, de 28 de fevereiro de 2019:

I - Incumbe ao ente parceiro em conjunto com a Corregedoria-Geral da União:

a) cumprir os objetivos do Programa, com zelo, tempestividade e boa qualidade dos resultados apresentados, com a observância dos demais princípios da Administração Pública, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades;

b) elaborar indicadores e, quando possível, divulgar os resultados dos estudos realizados sobre o Programa;

c) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos; e

d) realizar as ações necessárias à promoção de atividades de formação para as corregedorias.

II - Incumbe ao ente parceiro:

a) debater temas de interesse das corregedorias e traçar estratégias conjuntas de atuação;

b) comparecer às reuniões periódicas da Rede de Corregedorias, quando se enquadrar no disposto no art. 5º, §1º desta Portaria;

c) prestar informações à Corregedoria-Geral da União a respeito dos seus dirigentes, corregedores e outros agentes públicos responsáveis pelas atividades de correição, bem como atualizar tais informações, quando necessário; e

d) fomentar a criação de redes de corregedorias com os órgãos e entidades sob sua jurisdição.

III - Incumbe ao ente parceiro que adotar os sistemas informatizados da Corregedoria-Geral da União - CRG:

a) promover ampla divulgação dos sistemas nas suas dependências e ambientes virtuais;

b) integrar, quando necessário, os sistemas aos softwares que utiliza;

c) zelar pelo uso adequado dos sistemas, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer;

d) não vender, ceder ou transferir, a qualquer título, o direito de uso do código-fonte dos sistemas e seus conexos, ainda que se trate de versão que sofreu modificações.

e) apurar o fato, no caso de uso indevido dos sistemas, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;

f) reportar à Superintendência Regional da CGU competente, ou à Corregedoria-Geral da União, eventuais falhas identificadas nos sistemas;

g) prestar suporte aos entes parceiros sob sua jurisdição que utilizarem os sistemas;

h) incluir, obrigatoriamente, a logomarca da CGU e a expressão "desenvolvido pela Controladoria-Geral da União-CGU" em qualquer ação promocional relacionada aos sistemas; e

i) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos para uso dos sistemas.

Subcláusula Primeira - O ente parceiro fica autorizado a promover as modificações, totais ou parciais, que julgar necessárias nos sistemas, visando sua melhoria e desenvolvimento de novas funcionalidades, cabendo-lhe disponibilizá-las à CGU e ficando assegurada à CGU a propriedade do sistema cedido e das alterações implementadas.

Subcláusula Segunda - Independentemente da efetivação ou não, pela CGU, do registro dos sistemas informatizados da CRG perante os órgãos competentes, o ente parceiro compromete-se a não registrar a solução e a não buscar qualquer forma equivalente de proteção ou apropriação com o fim de permitir a transferência da solução a terceiros.

Subcláusula Terceira - O ente parceiro se responsabiliza pela correta utilização e guarda de dados, de informações e do código-fonte recebido em decorrência deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão terá prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resilido por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexequível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O ente parceiro providenciará a publicação integral ou resumida deste Termo de Adesão e seus termos aditivos, se houver, no Diário Oficial ou outro instrumento legítimo de publicação, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Adesão.

União da Vitória/PR 09/10/2026
Local e Data

LUÍS RENATO CARVALHO PINTO
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0C91D70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, implementos e serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, para máquinas pesadas – motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras, escavadeira hidráulica, mini carregadeira, rolos compactadores, vibroacabadora, Trator Agrícola, incluindo serviços mecânicos, elétricos, torno, solda, chapeação, pintura e afins, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Itens com Participação exclusiva microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006; e Item destinado a ampla participação.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto Por Item.

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 05/11/2026 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 892.659,34 (Oitocentos e noventa e dois mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1228 e (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Link: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 13 de Outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:2AFF7085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

UASG: 987937

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de fraldas geriátricas tamanho pequeno, grande e extra grande, para distribuição de acordo com as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de União da Vitória/PR, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

***ATENÇÃO**: Cotas para Ampla Concorrência, Cotas Reservadas e para Participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 30/10/2026 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 477.566,90 (quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1223.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – *Link*: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 09 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Marcelo Otto
Código Identificador:196B111B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 521/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 4º, III da CF - Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**MARCOS ANTONIO MAGUELNISKI**
CPF:	**836.197.399-00**
RG:	**4.534.815-6 PR**
CARGO:	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA**
NÍVEL:	**04 I**
MATRÍCULA:	**134**
INVESTIDURA:	**01/06/2000**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 3.691,47 (Três mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6A7E8088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 523/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado em **CONCURSO PÚBLICO,** para os cargos abaixo, **EDITAL Nº 001/2025,** conforme **PORTARIAS** nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026**,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
6º	**HYGOR GLEYSON ALVES DE SOUSA**	**19/10/2026**	**Secretaria Municipal de Saúde**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 14 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B90C8245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 71/2026

Ref.: ***Edital De Chamamento para Credenciamento Nº 02/2025***
Processo Administrativo Nº 28/2025
CONTRATANTE: Município de União da Vitória — PR.
CREDENCIADA: Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Recivale — ACR-R.
OBJETO: Credenciamento de associação ou cooperativa de recicladores para prestação de serviços de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no Município de União da Vitória, classificados quanto à origem como domiciliares e equiparados, bem como de limpeza urbana, exclusivamente coletados no âmbito do Município.
VALOR: O valor mensal máximo estimado para a execução do objeto é de R$ 90.231,62 (noventa mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos), independentemente do número de entidades credenciadas.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura, podendo ser renovada na forma da lei.
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

União da Vitória, 14 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal de União da Vitória

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:6FABB508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5320, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE "CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL - CDA SUL - UNIÃO DA VITÓRIA, PR - ASP", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 13/2026,** de autoria do **VEREADOR CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO,** e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a entidade "Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul - CDA SUL - União da Vitória PR - ASP", pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 32.133.841/0035-02, com sede e foro no Município de União da Vitória, Estado do Paraná.

Art. 2º À entidade ora declarada de Utilidade Pública ficam assegurados todos os direitos, vantagens e prerrogativas previstos na legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:68F20B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 773/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais, a partir de **OUTUBRO DE 2026**, conforme relação abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	ESCOLARIDADE	CARGO	A PARTIR DE
991504228	FLAVIO CAZIUK	GRADUAÇÃO 40%	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	01/10/2026
991505230	EDUARDO GUILHERME CIESLAK	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	FISCAL DE TRIBUTOS II	01/10/2026
183	ROSANGELA CARMEN DOS SANTOS HUPALO	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE* FUSA	01/10/2026
1363301	ALCIONE SIRLEY DOZOREC	GRADUAÇÃO 40%	ZELADOR	01/10/2026
1512606	EDSON MARCELO DA SILVA	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	SERVENTE	01/10/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CDF206AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 776/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICIPO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, por meio de seu representante legal, **TORNA PÚBLICO** a presente:

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025.

Art. 2º O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, comunica a **RETIFICAÇÃO** das **PORTARIAS nº 1/2026, 4/2026, 7/2026, 56/2026, 82/2026 e 97/2026**, referente ao **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**, conforme abaixo:

Onde se lê:

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CPF
139075	FER MAGALHÃES GARGIONI	04/10/1992	062.542.239-29

Leia-se:

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CPF
139075	FERNANDO MAGALHÃES GARGIONI	04/10/1992	062.542.239-29

Art. 3º Os demais itens e subitens do Edital de Concurso Público nº 001/2025, não alterados por esta RETIFICAÇÃO, permanecem inalterados.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FAE1F04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 777/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado CANDIDATO APROVADO para o cargo abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 16 A 22 DE OUTUBRO DE 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

13º Chamada
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Colocação	Candidato(a)
30º	YNDIOHARA SOINA SONEGO

Conforme Edital 002/2022, Item 10.15 – não assumindo a vaga e não havendo requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público.

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:52FCDC0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO CC 13/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a abertura da LICITAÇÃO na modalidade CONCORRENCIA , tipo de PREÇO GLOBAL sob o n.º 13/2026, as 09:00 horas do dia 09/11/2026, na bllcompras.com, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL-Convênio nº 158/CONV/2026. **Os documentos poderão ser solicitados nos email: licita@vitorino.pr.gov.br, compras2@vitorino.pr.gov.br, www.vitorino.pr.gov.br e plataforma bll compras.**

Vitorino, 14/10/2026

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:7EA84333

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO CHAMAMENTO 07/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 14:00 horas do dia 05/11/2026, **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o nº 07/2026, objetivando-se a ***CREDENCIAMENTO DE POTENCIAIS FORNECEDORES DE MACADAME (CASCALHO)***. O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 13/10/2026, na sede do município, site: www.vitorino.pr.gov.br, e-mails licita@vitorino.or.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br

Vitorino, 13/10/2026

Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:B74D2597

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 51/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:30 horas do dia 28/10/2026, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MELHOR PERCENTUAL DE DESCONTO sob o n.º 51/2026, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de materiais de construção e insumos correlatos para manutenção e pequenas reformas.
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 14/10/2026 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e

compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br. 14/10/2026

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:15E6ED70

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 123/2026

Extrato Contrato 123/2026 – Pregão Eletrônico 40/2026- Contratante Município de Vitorino, Cnpj:76.995.463/0001-00- objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS VEGETAIS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR E AGRICULTURA. Participante: FG RECYCLING TECH LTDA (29.224.412/0001-97). Dotação Orçamentária: 370, valores: R$17.700,00 – vigência 12 meses. Data 14/10/2026

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:6855FAB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO IL 14/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 111/2026, b) Nr. Licitação: 14/2026 – IL, c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação, d) Data de Homologação: 14/10/2026, e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS CULTURAIS E EDUCACIONAIS, Participante: 12.820.705 ALCIONE MARIA NUNES (12.820.705/0001-34), Participante: 15.592.653 MARILIZA CATANEO DREI (15.592.653/0001-84), Participante: 36.582.240 ROSVEL ANTONIO VIEIRA FILHO (36.582.240/0001-99), Participante: 66.790.256 ANA CAROLINE BERNARDI (66.790.256/0001-58), Participante: 67.005.617 GEOVANA CAROLINA BORGES (67.005.617/0001-70), Participante: ISABELA SANTOS REIS 07473495925 (27.643.274/0001-55), Participante: RAIANA CAMILA MIRANDA DIAS (30.819.404/0001-72), Participante: ROBOTICA DE SUCESSO LTDA (47.347.671/0001-97)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:8D98B9FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO PE 43/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO- O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 102/2026, b) Nr. Licitação: 43/2026 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 14/10/2026, e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Participante: ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (56.393.363/0001-99) Participante: ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA (42.107.381/0001-52) Participante: BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA (45.740.175/0001-73) Participante: BUGRE COMERCIAL LTDA (35.088.051/0001-00) Participante: CALL DISTRIBUIDORA LTDA (44.570.780/0001-80) Participante: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA (60.915.736/0001-11) Participante: CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA (62.234.180/0001-23) Participante: CRUZEIRO LAGO DOURADO LTDA (11.284.893/0001-60) Participante: DESBRAVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA (59.566.602/0001-53) Participante: FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26.427.828/0001-14) Participante: FRANCIOSI & SIMIONATO LTDA (67.054.251/0001-20) Participante: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (22.094.574/0001-09) Participante: IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (54.186.728/0001-89) Participante: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (29.755.673/0001-33) Participante: MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA (72.245.392/0001-60) Participante: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA (18.449.927/0001-79) Participante: ROCI DO CARMO CARDOSO (50.124.605/0001-62) Participante: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51.740.794/0001-60)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:C357B4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.311 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Decreto 6.311 de 14 de outubro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Elizandra dos Santos Zilio, portadora do CPF/MF n.° 066.665.xxx-xx, do cargo de Agente de Zeladoria, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR, em 13 de outubro de 2026;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13 de outubro de 2026;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 14 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:7CB36165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.312 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Decreto 6.312 de 14 de outubro de 2026

Súmula: TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2026.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o dia do servidor público dia comemorado no dia 28 de outubro;
Resolve:

Art. 1º. Fica transferido o ponto facultativo de 28 de outubro, relativo à comemoração do Dia do Servidor Público, no exercício de 2026, para o dia 30 de outubro, sexta-feira, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
Art. 2º. No dia, a Secretaria de Saúde exercerá suas atividades em regime de Plantão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:9159D7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.313, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Decreto 6.313, de 15 de outubro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Elizandra dos Santos Zilio, portadora do CPF/MF n.° 066.665.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnica Administrativa, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 15 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:16B239B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 127/2026

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 127/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

PROFESSOR 40 HORAS

IN	Candidato	Classificação
1269	Francieli Gomes dos Santos	71º
431	Andreia Jose Maria Ferreira	72º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **15/10/2026** até **21/10/2026** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 15 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:C0240CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 493, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Portaria 493, de 14 de outubro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Fabiano de Moura – Motorista, conforme requerimento de diárias n. º 350/2026, protocolo n. º 8488/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 14 de outubro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J43.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 14 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:963D4742

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02 /2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02 /2026

Dispõe sobre o procedimento para rematrículas e novas matrículas nas Escolas Municipais de Vitorino/PR para o ano letivo de 2027.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Vitorino, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar o processo de matrículas e rematrículas nas unidades de Ensino da Rede Municipal para o ano letivo de 2027,
RESOLVE:
Art. 1º Das Rematrículas
As rematrículas dos alunos já regularmente matriculados nas Escolas Municipais de Vitorino/PR ocorrerão de forma automática, a partir do dia 09 de novembro à 13 de novembro de 2026.
1.2 Os responsáveis que desejarem realizar alterações cadastrais, transferências de escola deverão comparecer à instituição de ensino a partir do dia 15 de janeiro a 31 de janeiro de 2027 para formalizar o pedido.
1.3 É responsabilidade dos pais ou responsáveis manter os dados cadastrais atualizados, especialmente endereço e telefone de contato.
Art. 2º Das Novas Matrículas
2.1 Os alunos do CMEI Palmira Dalmolin que frequentam o Maternal 2 (3 a 4 anos) irão realizar as matrículas na Escola Municipal José Bonifácio ou Menino Jesus dependendo do georreferenciamento, assim como os alunos do Maternal 2, infantil 4 (04 anos) e infantil 5 (05 anos) do CMEI Neiva Aparecida Fogassa dos Santos (bairro Araucária Park) realizarão a matrícula na escola Municipal Alezio Gervazio Fin, no período de 16 de novembro a 19 de novembro de 2026.

2.2 As novas matrículas para o ano letivo de 2027 estarão abertas de 16 a 19 novembro de 2026 nas escolas municipais de Vitorino/PR.
2.3 Para efetivar a rematrícula e a matrícula de novos alunos, os responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:
Certidão de nascimento (original e cópia);
RG e CPF dos pais ou responsáveis (original e cópia);

Comprovante de residência Sanepar ou Copel atualizado (emitido nos últimos 90 dias);
Comprovante da situação vacinal do aluno, conforme determina a Lei Estadual nº19.534/18 e Lei Federal 14.886/23;
2.4 Número de telefone atualizado dos pais ou responsáveis do aluno;
2.5 As matrículas de novos alunos estão sujeitas à disponibilidade de vagas em cada unidade escolar.
Art. 3º Dos Critérios de Prioridade
3.1 Em caso de insuficiência de vagas, será observado o seguinte critério de prioridade para novas matrículas:
3.2 Crianças residentes na área de abrangência da escola;
3.3 Alunos com irmãos já matriculados na mesma instituição de ensino;
3.4 Crianças com necessidades especiais, conforme a legislação vigente;
3.5 Crianças em situação de vulnerabilidade.

Art. 4º Das Vagas e Lista de Espera
4.1 As unidades escolares que não dispuserem de vagas suficientes para atender à demanda de novos alunos deverão organizar uma lista de espera.
4.2 O preenchimento das vagas será feito conforme a ordem de inscrição na lista de espera e de acordo com os critérios de prioridade definidos no Art. 3º desta Instrução Normativa.
4.3 As vagas disponíveis para o ano letivo de 2027 no CMEI Palmira Dalmolin (Centro) serão de 140.
4.4 As vagas disponíveis para o ano letivo de 2027 no CMEI Neiva Aparecida Fogassa Dos Santos (Bairro Araucária Park) serão 180.
Art. 5º Das Disposições Gerais
5.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer assegura que todas as unidades de ensino estarão abertas para atendimento ao público durante o período de matrículas e rematrículas, no período da manhã das 7:30 h às 11:30 h, e no período da tarde, das 13h15 às 17:15 h de segunda-feira a sexta-feira.
5.2 Dúvidas ou solicitações especiais deverão ser dirigidas à secretaria da respectiva escola.

5.3 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto 5.725 de 22/01/2025

Publicado por:
Daniana Carla Hoffmann Paulini
Código Identificador:468296C0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº1152/2026

LEI Nº 1152/2026

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2026-2029, bem como as metas prioritárias da LDO 2026, na LOA 2026 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI**:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 1117/2025 e suas alterações, para execução no Exercício de 2026 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**					
UNIDADE 10.001	SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	**AÇÃO**	**OBJETIVO**	**UNIDADE MEDIDA**	FONTE RECURSO	**METAS 2026**
10.001.15.451.0011.1.128. 4.4.90.51.00.00.	p	**PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS - EMENDA 40340001/2026**	**Executar obras de pavimentação e melhoria da infraestrutura em vias urbanas para garantir segurança, fluidez e mobilidade ao trânsito de veículos e pedestres. As intervenções promovem a valorização do espaço urbano e melhoram diretamente a qualidade de vida da população local.**	**UNIDADE**	31945	**R$ 230.729,02**
TOTAL						**R$ 230.729,02**

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1116/2025 de 23 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2026 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 10.001.15.451.0011.1.128

PROGRAMA	**PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA**				
OBJETIVO	URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalização de vias, construir galerias pluviais. OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas. SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquirir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras. CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor. SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
P	**PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS - EMENDA 40340001/2026**	PAVIMENTAÇÃO	**METROS QUADRADOS**	1.650,73 m²	**R$ 230.729,02**

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2026 (Lei Municipal 1118/2025) um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 230.729,02** (duzentos e trinta mil e setecentos e vinte e nove reais e dois centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2026, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.15.451.0011.1.128

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Urbanismo	10	001	15						
Infra-Estrutura Urbana	10	001	15	451					
PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA	10	001	15	451	0011				
PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS - EMENDA 40340001/2026	10	001	15	451	0011	1.128	4.4.90.51.00.00	31945	R$ 230.729,02
TOTAL GERAL									**R$ 230.729,02**

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, incisos II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes de excesso de arrecadação no valor total de **R$ 230.729,02** (duzentos e trinta mil e setecentos e vinte e nove reais e dois centavos) conforme abaixo:

Excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
2.4.1.9.51.0.1.00.00	31945	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	R$ 230.729,02
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			**R$ 230.729,02**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2026 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul/PR, em 09 de outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:56A4A88F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº1153/2026

LEI Nº 1153/2026

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2026-2029, bem como as metas prioritárias da LDO 2026, na LOA 2026 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI**:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 1117/2025 e suas alterações, para execução no Exercício de 2026 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**					
UNIDADE 10.001	**SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	**AÇÃO**	**OBJETIVO**	**UNIDADE MEDIDA**	**FONTE RECURSO**	**METAS 2026**
10.001.15.451.0011.1.110. 4.4.90.51.00.00.	**p**	**PAVIMENTAÇÃO EM C.B.Q.U EM DIVERSAS RUAS COM RECURSOS DE EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL.**	**Pavimentação em C.B.Q.U em diversas ruas do Município de Corumbataí do Sul com recursos de emendas individuais impositivas por transferência especial.**	**UNIDADE**	**36016**	**R$ 640.000,00**
10.001.15.451.0011.1.110. 4.4.90.51.00.00.	**p**	**PAVIMENTAÇÃO EM C.B.Q.U EM DIVERSAS RUAS COM RECURSOS DE EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL.**	**Pavimentação em C.B.Q.U em diversas ruas do Município de Corumbataí do Sul com recursos de emendas individuais impositivas por transferência especial.**	**UNIDADE**	**3501**	**R$ 125.357,36**
TOTAL						**R$ 765.357,36**

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1116/2025 de 23 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2026 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 10.001.15.451.0011.1.110

PROGRAMA	**PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA**
OBJETIVO	URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalização de vias, construir galerias pluviais.

	OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos **e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas**. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas. SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquirir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras. CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor. SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
P	**PAVIMENTAÇÃO EM C.B.Q.U EM DIVERSAS RUAS COM RECURSOS DE EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL.**	PAVIMENTAÇÃO	**METRO QUADRADO**	**5.372,27M²**	R$ 765.357,36

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2026 (Lei Municipal 1118/2025) um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 765.357,36** (setecentos e sessenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2026, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.15.451.0011.1.110

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Urbanismo	10	001	15						
Infra-Estrutura Urbana	10	001	15	451					
PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA	10	001	15	451	0011				
PAVIMENTAÇÃO EM C.B.Q.U - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	10	001	15	451	0011	1.110	4.4.90.51.00.00	36016	R$ 640.000,00
PAVIMENTAÇÃO EM C.B.Q.U - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	10	001	15	451	0011	1.110	4.4.90.51.00.00	3501	R$ 125.357,36
TOTAL GERAL									**R$ 765.357,36**

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, **incisos I**, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente de superávit financeiro no valor total de **R$ 765.357,36** (setecentos e sessenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos) conforme abaixo:

Superávit Financeiro

FONTE	CONTA	VALOR
36016	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I - exercício anterior	R$ 640.000,00
3501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	R$ 125.357,36
TOTAL DO SUPERÁVIT		**R$ 765.357,36**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2026 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul, em 13 de outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:1BE34737

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

SETOR DE PESSOAL
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)

Ref.	Processo Digital n.º 580/2025
	Portaria n.º 4.050/2025
	Núcleo “Vista Alegre”

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.657/0001-57, com sede administrativa na Av. Joaquim Bonetti, n.º 579, Centro, Enéas Marques/PR, CEP n.º 85.630-000, endereço eletrônico: eneas.adm@gmail.com, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Edson Lupatini, com fundamento no parecer técnico multidisciplinar conclusivo emitido pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária no âmbito do Processo Digital n.º 580/2025, bem como nas disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, da Lei Complementar Municipal n.º 95/2022 e do Decreto Municipal n.º 2.061/2025, **CERTIFICA**:

Art. 1º Fica aprovada a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) do Núcleo Urbano Informal denominado "Vista Alegre", situado no Distrito de Vista Alegre, Município de Enéas Marques, Estado do Paraná.
Art. 2º A regularização fundiária ora aprovada abrange as áreas descritas no projeto de regularização fundiária aprovado administrativamente, incidente sobre imóveis matriculados perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR, nomeadamente aqueles identificados pelas Matrículas n.º 16.880, 35.315, 4.634 e 19.061, bem como demais áreas abrangidas pelas peças técnicas integrantes do procedimento administrativo.
Art. 3º A modalidade da regularização fundiária aprovada é:
I – Reurb-S relativamente à unidade ocupada por Valmor do Amaral e seus familiares;
II – Reurb-E relativamente às demais unidades imobiliárias abrangidas pelo projeto de regularização fundiária.
Art. 4º Fica igualmente aprovado o projeto de regularização fundiária, composto pelas plantas, memoriais descritivos, levantamentos topográficos, quadros de áreas, estudos técnicos e demais documentos constantes do Processo Digital n.º 580/2025.
Art. 5º A titulação dos beneficiários ocorrerá mediante legitimação fundiária, nos termos dos arts. 23 e seguintes da Lei Federal n.º 13.465/2017, observadas as especificidades de cada unidade imobiliária e as informações constantes do projeto aprovado.
Art. 6º As unidades imobiliárias regularizadas ficam identificadas conforme o projeto de regularização fundiária aprovado, cujos quadros de áreas, memoriais descritivos e plantas integram a presente Certidão de Regularização Fundiária para todos os fins legais.
Art. 7º Os ocupantes beneficiários da regularização fundiária são os constantes do anexo único desta Certidão de Regularização Fundiária, no qual constarão a identificação da unidade imobiliária correspondente e os dados exigidos pelo art. 38, inciso VI, do Decreto Federal n.º 9.310/2018.
Art. 8º Integram a presente Certidão de Regularização Fundiária:
I – o parecer técnico multidisciplinar conclusivo;
II – o projeto urbanístico aprovado;
III – as plantas e memoriais descritivos;
IV – o quadro de áreas;
V – a listagem dos ocupantes beneficiários;
VI – os demais documentos técnicos aprovados no âmbito do Processo Digital n.º 580/2025.
Art. 9º Conforme consta do projeto de regularização fundiária aprovado, o Núcleo Urbano Informal "Vista Alegre" já se encontra dotado da infraestrutura essencial necessária à sua consolidação, inexistindo, por ocasião da aprovação da presente Reurb, obras de infraestrutura essencial pendentes de implantação ou cronograma físico de execução a ser cumprido.
Parágrafo único. A aprovação da presente Reurb não importa assunção, pelo Município de Enéas Marques, de obrigação específica de executar obras públicas, melhorias urbanísticas ou ampliações de infraestrutura além daquelas já existentes e consideradas suficientes para aprovação do projeto de regularização fundiária, permanecendo eventuais intervenções futuras sujeitas à legislação aplicável e aos critérios administrativos de conveniência e oportunidade.
Art. 10. A presente Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada do projeto de regularização fundiária aprovado, dos memoriais descritivos, plantas, quadros de áreas e demais documentos técnicos que a integram, será disponibilizada aos interessados para adoção das providências necessárias ao registro da Reurb perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017 e do Decreto Federal n.º 9.310/2018.
Art. 11. Esta Certidão de Regularização Fundiária entra em vigor na data de sua expedição.
Expeça-se o necessário. Publique-se.

Enéas Marques/PR, 14 de outubro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Anexo único - Relação das unidades imobiliárias, ocupantes beneficiários e modalidade de Reurb aplicável

N.º	QUADRA, LOTE E ÁREA	OCUPANTES BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE DE REURB
1	Lote nº 01, Quadra nº 09, Área 750,42 m²	**Maristella Razera da Rocha**, do lar, CI/RG nº 6.697.459-6/PR, CPF nº 024.895.269-28, casada com **Francisco Monteiro da Rocha**, CI/RG nº 9.330.138-2/PR, CPF nº 044.452.899-73, operador de produção, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 18/02/2012, residentes e domiciliados no Distrito de Vista Alegre, Município de Enéas Marques/PR.	Reurb-E
2	Lote nº 02, Quadra nº 09, Área 908,87 m²	**Wilson Antonio Guadahin**, CI/RG nº 1.660.557-3/PR, CPF nº 335.206.409-10, casado com **Glória Razera Guadahin**, CI/RG nº 6.696.703-4/PR, CPF nº 972.033.789-34, comerciantes, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 23/07/1977, residentes e domiciliados no Distrito de Vista Alegre, Município de Enéas Marques/PR.	Reurb-E
3	Lote nº 03, Quadra nº 09, Área 804,34 m²	**Wilson Antonio Guadahin**, CI/RG nº 1.660.557-3/PR, CPF nº 335.206.409-10, casado com **Glória Razera Guadahin**, CI/RG nº 6.696.703-4/PR, CPF nº 972.033.789-34, comerciantes, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 23/07/1977, residentes e domiciliados no Distrito de Vista Alegre, Município de Enéas Marques/PR.	Reurb-E
4	Lote nº 04, Quadra nº 09, Área 804,00 m²	**Fernando Rodrigo Bernardi**, brasileiro, solteiro, comerciante, CI/RG nº 7.547.704-0/PR, CPF nº 007.078.509-08, residente e domiciliado no Distrito de Vista Alegre, Município de Enéas Marques/PR.	Reurb-E
5	Lote nº 05, Quadra nº 09, Área 819,00 m²	**Fernando Rodrigo Bernardi**, brasileiro, solteiro, comerciante, CI/RG nº 7.547.704-0/PR, CPF nº 007.078.509-08, residente e domiciliado no Distrito de Vista Alegre, Município de Enéas Marques/PR.	Reurb-E
6	Lote nº 01, Quadra nº 08, Área 403,71 m²	**Flavio José da Silva**, CI/RG nº 4.961.770-4/PR, CPF nº 676.736.609-97, casado com **Mione Mafra da Silva**, CI/RG nº 4803088-SC, CPF nº 720.686.559-34, brasileiros, aposentados, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 14/02/1987, residentes e domiciliados no Distrito de Vista Alegre, Município de Enéas Marques/PR.	Reurb-E
7	Lote nº 02, Quadra nº 08, Área 1.155,54 m²	**Flavio José da Silva**, CI/RG nº 4.961.770-4/PR, CPF nº 676.736.609-97, casado com **Mione Mafra da Silva**, CI/RG nº 4803088-SC, CPF nº 720.686.559-34, brasileiros, aposentados, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 14/02/1987, residentes e domiciliados no Distrito de Vista Alegre, Município de Enéas Marques/PR.	Reurb-E
8	Lote nº 03, Quadra nº 08, Área 370,46 m²	**Eliane Bento**, brasileira, solteira, do lar, CI/RG nº 9.674.873-6/PR, CPF nº 040.114.529-80, residente e domiciliada no Distrito de Vista Alegre, Município de Enéas Marques/PR.	Reurb-E
9	Lote nº 04, Quadra nº 08, Área 486,06 m²	**Valmor do Amaral**, brasileiro, solteiro, ajudante de produção, CI/RG nº 7.889.529-2/PR, CPF nº 339.427.588-06, residente e domiciliado no Distrito de Vista Alegre, Município de Enéas Marques/PR.	Reurb-S
10	Lote nº 05, Quadra nº 08, Área 721,77 m²	**Hermes Guadahin**, CI/RG nº 7830696-3/SSP-PR, CPF nº 031.679.459-74, casado com **Elis Angela Tesser Guadahin**, CI/RG nº 9.426.059-0/PR, CPF nº 057.033.869-77, agricultores, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 17/01/2004, residentes e domiciliados no Distrito de Vista Alegre, Município de Enéas Marques/PR.	Reurb-E
11	Lote nº 06, Quadra nº 08, Área 1.632,08 m²	**Hermes Guadahin**, CI/RG nº 7830696-3/SSP-PR, CPF nº 031.679.459-74, casado com **Elis Angela Tesser Guadahin**, CI/RG nº 9.426.059-0/PR, CPF nº 057.033.869-77, agricultores, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 17/01/2004, residentes e domiciliados no Distrito de Vista Alegre, Município de Enéas Marques/PR.	Reurb-E
12	Lote nº 07, Quadra nº 08, Área 1.888,33 m²	**Hermes Guadahin**, CI/RG nº 7830696-3/SSP-PR, CPF nº 031.679.459-74, casado com **Elis Angela Tesser Guadahin**, CI/RG nº 9.426.059-0/PR, CPF nº 057.033.869-77, agricultores, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 17/01/2004, residentes e domiciliados no Distrito de Vista Alegre, Município de Enéas Marques/PR.	Reurb-E
13	Lote nº 08, Quadra nº 08, Área 1.167,37 m²	**Hermes Guadahin**, CI/RG nº 7830696-3/SSP-PR, CPF nº 031.679.459-74, casado com **Elis Angela Tesser Guadahin**, CI/RG nº 9.426.059-0/PR, CPF nº 057.033.869-77, agricultores, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 17/01/2004, residentes e domiciliados no Distrito de Vista Alegre, Município de Enéas Marques/PR.	Reurb-E
14	Lote nº 09, Quadra nº 08, Área 1.214,87 m²	**Hermes Guadahin**, CI/RG nº 7830696-3/SSP-PR, CPF nº 031.679.459-74, casado com **Elis Angela Tesser Guadahin**, CI/RG nº 9.426.059-0/PR, CPF nº 057.033.869-77, agricultores, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 17/01/2004, residentes e domiciliados no Distrito de Vista Alegre, Município de Enéas Marques/PR.	Reurb-E
15	Lote nº 01, Quadra nº 07, Área	**Hermes Guadahin**, CI/RG nº 7830696-3/SSP-PR, CPF nº 031.679.459-74, casado com **Elis Angela Tesser Guadahin**, CI/RG nº	Reurb-E

	688,51 m²	9.426.059-0/PR, CPF nº 057.033.869-77, agricultores, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 17/01/2004, residentes e domiciliados no Distrito de Vista Alegre, Município de Enéas Marques/PR.	
16	Lote nº 02, Quadra nº 07, Área 1.732,32 m²	**Antonio Antonelli**, brasileiro, solteiro, pedreiro, CI/RG nº 10.497.279-9/PR, CPF nº 955.382.169-34, residente e domiciliado no Distrito de Vista Alegre, Município de Enéas Marques/PR.	Reurb-E
17	Lote nº 03, Quadra nº 07, Área 261,62 m²	**Aline Noronha Antonelli**, CI/RG nº 12.405.738-8/PR, CPF nº 090.269.219-42, e **Leonir Pontes**, CI/RG nº 6463105-SC, CPF nº 078.176.939-60, brasileiros, solteiros, conviventes em união estável; ela manicure e ele motorista; residentes e domiciliados no Distrito de Vista Alegre, Município de Enéas Marques/PR.	Reurb-E
18	Lote nº 04, Quadra nº 07, Área 964,43 m²	**Dauri Antunes de Camargo**, CI/RG nº 3.618.804-9/PR, CPF nº 617.934.779-49, casado com **Lucia Antunes de Camargo**, CI/RG nº 9.426.070-1/PR, CPF nº 053.669.899-65, agricultores, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 12/11/1988, residentes e domiciliados no Distrito de Vista Alegre, Município de Enéas Marques/PR.	Reurb-E
19	Lote nº 01, Quadra nº 10, Área 584,64 m²	Sem ocupante, permanecendo em nome dos proprietários registrais até futura titulação.	-
20	Lote nº 02, Quadra nº 10, Área 463,11 m²	**Marcia Vanderlinde**, brasileira, solteira, comerciante, CI/RG nº 7.181.692-3/PR, CPF nº 034.102.449-05, residente e domiciliada no Distrito de Vista Alegre, Município de Enéas Marques/PR.	Reurb-E
21	Lote nº 03, Quadra nº 10, Área 277,14 m²	**Marcia Vanderlinde**, brasileira, solteira, comerciante, CI/RG nº 7.181.692-3/PR, CPF nº 034.102.449-05, residente e domiciliada no Distrito de Vista Alegre, Município de Enéas Marques/PR.	Reurb-E

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:9AB354D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2026

PROCESSO Nº 370/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 95/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: DESENTUPIDORA HIDROSANI LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.934.680/0001-53

OBJETO: LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA SANITÁRIA TEMPORÁRIA PARA A EXPO ABATIAZÃO 2026

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	18636	LOCAÇÃO DE TRAILER SANITÁRIO MÓVEL COM 10 CABINES SANITÁRIAS INDIVIDUA LOCAÇÃO DE BANHEIRO TIPO TRAILER SANITÁRIO SUPER LUXO TR/10B, sendo unidade móvel de alto padrão, composta por 10 (dez) cabines sanitárias individuais (sendo 10 femininas e 10 masculinas), destinada ao atendimento de camarotes, áreas VIP, setores de patrocínio, autoridades, imprensa e produção do evento. Conforto e acabamento, contendo: ar condicionado ambiente em todo o trailer; iluminação em led interna e externa; sistema de música integrado; acabamento interno e externo em padrão super luxo, com revestimento de alta durabilidade; Acesso por escada com corrimão e piso antiderrapante. Cabines: 10 cabines individuais, com divisão entre público masculino e feminino definida na reunião de planejamento; Pia com água corrente, torneira e espelho em cada cabine; Vaso sanitário com sistema de descarga; Trava interna com sinalização de livre e ocupado; Ventilação e iluminação individual por cabine. Reservatório próprio de água limpa; Tanque de retenção de efluentes com capacidade de 1.000 litros; Operação independente de ponto de água e de ligação à rede de esgoto no local; Alimentação elétrica 220v ou gerador. Deverá ser oferecido Papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha, álcool em gel e aromatizador, com reposição contínua durante todo o evento. OBS.: FICA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, PAPEL HIGIÊNICO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS MESMOS DURANTE OS QUATRO DIAS DE EVENTO E TAMBEM TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DOS BANHEIROS, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS. Os banheiros deverão estar disponíveis para uso a partir das 18hrs do dia 15/10/2026 e enquanto perdurar o evento, devendo também estar em perfeitas condições de uso e funcionamento para os 04 (quatro) dias do evento, sendo eles: 15, 16, 17 e 18/10/2026.		UNI	2,00	9.900,00	19.800,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	18637	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL FEMININO E MASCULINO COM CABINE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL FEMININO E MASCULINO COM CABINE, SENDO 10 (DEZ) FEMININOS E 10 (DEZ) MASCULINO fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) rotomoldado com proteção contra raios ultravioleta, estrutura monobloco de alta resistência mecânica e a intempéries. Dimensões aproximadas de 1,12 m de largura por 1,20 m de comprimento e 2,30 m de altura. Caixa de dejetos com capacidade de 220 litros, assento sanitário anatômico, pia acoplada, suporte para papel higiênico, porta-objetos, ventilação natural para controle de odores e teto translúcido para aproveitamento de luz natural. FICA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, PAPEL HIGIÊNICO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS MESMOS DURANTE OS QUATRO DIAS DE EVENTO E TAMBEM TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DOS BANHEIROS, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS. Obs: Os banheiros deverão estar disponíveis para uso a partir das 18hrs do dia 15/10/2026 e enquanto perdurar o evento, devendo também estar em perfeitas condições de uso e funcionamento para os 04 (quatro) dias do evento, sendo eles: 15, 16, 17 e 18/10/2026.		UNI	40,00	199,00	7.960,00
LOTE: 003 -	1	18638	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PARA PNE E		UNI	3,00	399,00	1.197,00

Lote 003			PCD LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PARA PNE E PCD, ADAPTADO, SENDO 01 (UM) MASCULINO E 02 (DOIS) FEMININO, COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA TROCA DE ROUPAS, COM CABINE EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA DENSIDADE, COM VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, COM PISO ANTIDERRAPANTE, TETO TRANSLÚCIDO PORTA COM FECHAMENTO E IDENTIFICAÇÃO.*** FICA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, PAPEL HIGIÊNICO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS MESMOS DURANTE OS QUATRO DIAS DE EVENTO E TAMBEM TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DOS BANHEIROS, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS. Obs: Os banheiros deverão estar disponíveis para uso a partir das 18hrs do dia 15/10/2026 e enquanto perdurar o evento, devendo também estar em perfeitas condições de uso e funcionamento para os 04 (quatro) dias do evento, sendo eles: 15, 16, 17 e 18/10/2026.					
TOTAL								28.957,00

VALOR TOTAL: *R$ 28.957,00 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Cinqüenta e Sete Reais)*

VIGÊNCIA: 14/10/2026 a 31/12/2026

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:B8F8CE7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 09/2026

ESTADO DO PARANÁ			
MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS			Exercício de 2026
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1			Período de: Janeiro à Setembro
			Despesa: Liquidada
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			
RECEITAS		**DESPESAS**	
Titulos	Valor	Titulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	**1.430.992,11**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.162.538,54
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	268.453,57
DÉFICIT	1.430.992,11	**TOTAL**	**1.430.992,11**
		TOTAL	**1.430.992,11**
Nota(s) Explicativa(s):			
O Demonstrativo Receitas e Despesas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.			

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:CC980675

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02B - RESUMO GERAL DA DESPESA - 09/2026

ESTADO DO PARANÁ				
MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS				Exercício de 2026
Anexo 02 - Resumo Geral da Despesa				Período de:Janeiro à Setembro
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Despesa: Liquidada				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.430.992,11
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.162.538,54
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.125.727,33	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	982.277,53		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	280.768,08		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	280.768,08		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	160.121,94		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO	145.525,38		
3.1.90.11.31.02.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO	14.596,56		
3.1.90.11.45.00.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	22.361,00		
3.1.90.11.45.01.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	13.489,90		
3.1.90.11.45.06.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - NÃO	8.871,10		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	519.026,51		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	519.026,51		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	143.449,80		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	143.419,50		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	12.170,09		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	97.360,66		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES	30.823,45		
3.1.90.13.02.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE	3.065,30		
3.1.90.13.99.00.00.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30,30		

3.1.90.13.99.01.00.00	Outras Obrigações Patronais	30,30		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		36.811,21	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	36.811,21		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO -	36.811,21		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			268.453,57
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		216.172,82	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.297,52		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	2.297,52		
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	494,56		
3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	1.802,96		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.935,22		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	6.377,98		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	6.120,93		
3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	257,05		
3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	678,98		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	12.509,99		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	12.509,99		
3.3.90.30.15.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	9.566,80		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.780,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	2.174,56		
3.3.90.30.29.00.00.00	MATERIAL PARA ÁUDIO VÍDEO E FOTO	883,40		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.963,51		
3.3.90.30.39.05.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	90,00		
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.873,51		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.966,40		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	905,49		
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	8.338,80		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.624,34		
3.3.90.39.19.03.00.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	100,00		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	1.524,34		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.059,74		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA	3.059,74		
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.500,00		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	6.247,84		
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	6.183,80		
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	253,50		
3.3.90.39.63.01.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	253,50		
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	2.852,89		
3.3.90.39.69.03.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	2.852,89		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	21.150,78		
3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	7.666,54		
3.3.90.40.08.00.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	6.285,14		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	7.199,10		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	125.822,90		
3.3.90.46.01.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - FOLHA DE PAGAMENTO	125.822,90		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		52.280,75	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	52.280,75		
			Total Geral:	**1.430.992,11**

Nota(s) Explicativa(s):

O Resumo Geral de Despesas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

DANIEL RODRIGUES ALVES DE
Contador: CRC SP-185108/O/2 T – PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:209812CA

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 09/2026

ESTADO DO PARANÁ				
MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS			Exercício de 2026	
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2			Período de: Janeiro à Setembro	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Despesa: Liquidada				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.430.992,11
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.162.538,54
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.125.727,33	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	982.277,53		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	280.768,08		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	280.768,08		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	160.121,94		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO	145.525,38		
3.1.90.11.31.02.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO	14.596,56		
3.1.90.11.45.00.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	22.361,00		
3.1.90.11.45.01.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	13.489,90		

3.1.90.11.45.06.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - NÃO	8.871,10		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	519.026,51		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	519.026,51		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	143.449,80		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	143.419,50		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	12.170,09		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	97.360,66		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO	30.823,45		
3.1.90.13.02.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE	3.065,30		
3.1.90.13.99.00.00.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30,30		
3.1.90.13.99.01.00.00	Outras Obrigações Patronais	30,30		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		36.811,21	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	36.811,21		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO -	36.811,21		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			268.453,57
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		216.172,82	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.297,52		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	2.297,52		
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	494,56		
3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	1.802,96		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.935,22		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	6.377,98		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	6.120,93		
3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	257,05		
3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	678,98		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	12.509,99		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	12.509,99		
3.3.90.30.15.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	9.566,80		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.780,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	2.174,56		
3.3.90.30.29.00.00.00	MATERIAL PARA ÁUDIO VÍDEO E FOTO	883,40		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.963,51		
3.3.90.30.39.05.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	90,00		
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.873,51		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.966,40		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	905,49		
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	8.338,80		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.624,34		
3.3.90.39.19.03.00.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	100,00		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	1.524,34		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.059,74		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA	3.059,74		
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.500,00		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	6.247,84		
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	6.183,80		
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	253,50		
3.3.90.39.63.01.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	253,50		
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	2.852,89		
3.3.90.39.69.03.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	2.852,89		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	21.150,78		
3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	7.666,54		
3.3.90.40.08.00.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	6.285,14		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	7.199,10		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	125.822,90		
3.3.90.46.01.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - FOLHA DE PAGAMENTO	125.822,90		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		52.280,75	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	52.280,75		
			Total Geral:	**1.430.992,11**

Nota(s) Explicativa(s):

A Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas E foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:75C05B6A

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 09/2026

ESTADO DE PARANÁ

MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS	Exercício de 2026
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06	Período de: Janeiro à Setembro
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Despesa: Liquidada

Parâmetros: Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Nota(s) explicativa(s): O programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentaria e foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.; Tipo de Período: M; Despesa: L; Mês Fim: 09; Mês Início: 01; Exercício: 2026; Entidades: [{"valor":"2267","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS"}]; Consolidado: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: {"valor":"15346","descricao":"Relatorios / 2025-01-01"} - Versão: 21 de 06/05/2026 09:34:58

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS

Órgão:01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - PODER LEGISLATIVO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA	0,00	0,00	1.430.992,11	1.430.992,11
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	1.430.992,11	1.430.992,11
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	1.430.992,11	1.430.992,11

01.031.0001.2051	MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.430.992,11	1.430.992,11
	Total do Órgão:	0,00	0,00	1.430.992,11	1.430.992,11
	Total da Entidade:	0,00	0,00	1.430.992,11	1.430.992,11
	Total Geral:	0,00	0,00	1.430.992,11	1.430.992,11

Nota(s) Explicativa(s):

O programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentaria e foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	*SANDRO JUNIOR DOS SANTOS*	*CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA*
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:5A16FA0D

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 09/2026

ESTADO PARANÁ			Exercício de 2026	
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			Período: Janeiro a Setembro	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Entidades: CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Parâmetros: Mês: 9; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Exercício: 2026; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"2267","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS"}]; Assinatura: {"valor":"15346","descricao":"Relatorios / 2025-01-01"}; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N; Nota(s) explicativa(s): O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes. - Versão: 5 de 15/07/2025 11:50:45				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO c = (b-a)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas*	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00

MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (IV)	0,00	3.298.000,00	1.430.992,11	-1.867.007,89
TOTAL (V) = (III + IV)	**0,00**	**3.298.000,00**	**1.430.992,11**	**-1.867.007,89**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	**0,00**	**0,00**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores RPPS	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**0,00**	**0,00**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS (f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (g)**	**DESPESAS PAGAS (h)**	**SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)**
DESPESAS CORRENTES	3.021.000,00	3.021.000,00	1.430.992,11	1.430.992,11	1.430.992,11	1.590.007,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.071.000,00	2.071.000,00	1.162.538,54	1.162.538,54	1.162.538,54	908.461,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	950.000,00	950.000,00	268.453,57	268.453,57	268.453,57	681.546,43
DESPESAS DE CAPITAL	277.000,00	277.000,00	0,00	0,00	0,00	277.000,00
INVESTIMENTOS	277.000,00	277.000,00	0,00	0,00	0,00	277.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**3.298.000,00**	**3.298.000,00**	**1.430.992,11**	**1.430.992,11**	**1.430.992,11**	**1.867.007,89**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**3.298.000,00**	**3.298.000,00**	**1.430.992,11**	**1.430.992,11**	**1.430.992,11**	**1.867.007,89**
Superávit (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VII + IX)	**3.298.000,00**	**3.298.000,00**	**1.430.992,11**	**1.430.992,11**	**1.430.992,11**	**1.867.007,89**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nota(s) Explicativa(s):

O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

DANIEL RODRIGUES ALVES DE CRISTO LEITE	*SANDRO JUNIOR DOS SANTOS*	*CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA*
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:E6F39D5A

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - 09/2026

ESTADO DO PARANÁ					
MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS			Exercício de 2026		
Balanço Financeiro - Anexo 13			Período de: Janeiro à Dezembro		
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			Despesa: Liquidada		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.435.629,54**	**2.044.769,22**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.435.629,54	2.044.769,22
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.311.691,07**	**2.745.618,96**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**0,00**	**700.849,74**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**362.113,37**	**512.993,46**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**362.046,59**	**512.993,46**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	362.113,37	512.993,46	Valores Restituíveis	362.046,59	512.993,46
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**4.505,52**	**4.505,52**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**880.633,83**	**4.505,52**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	876.128,31	0,00
Realizável	4.505,52	4.505,52	Realizável	4.505,52	4.505,52
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**2.678.309,96**	**3.263.117,94**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**2.678.309,96**	**3.263.117,94**

Nota(s) Explicativa(s):

O Balanço Financeiro foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	*SANDRO JUNIOR DOS SANTOS*	*CINTIA LETICIA MARTINS*
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:EC18F12B

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - 09/2026

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR		Exercício de 2026
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		
Até o Mês: Setembro		
Balanço Patrimonial - Anexo 14		
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		
ATIVO		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**901.197,26**	**5.490,97**
Caixa e Equivalentes de Caixa	880.698,96	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4.505,52	4.505,52
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	11.248,95	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	4.743,83	985,45
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**419.321,52**	**419.321,52**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	419.321,52	419.321,52
Bens Móveis	419.321,52	419.321,52
Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**1.320.518,78**	**424.812,49**
PASSIVO		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**0,00**	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Patrimônio Social/Capital Social	**394.019,79**	**394.019,79**
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00

Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	**50.121,76**	**50.121,76**
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	**876.377,23**	**-19.329,06**
Resultado do Exercício	895.706,29	-15.392,20
Resultado de Exercícios Anteriores	-19.329,06	-3.936,86
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.320.518,78**	**424.812,49**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.320.518,78**	**424.812,49**
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO FINANCEIRO	885.204,48	4.505,52
ATIVO PERMANENTE	435.314,30	420.306,97
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL	**1.320.518,78**	**424.812,49**
Saldos dos Atos Potenciais Ativos		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**
Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Obrigações Contratuais a Executar	217.944,73	85.324,16
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**217.944,73**	**85.324,16**
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**885.204,48**	**4.505,52**
00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	885.204,48	4.482,14
00094/00094.94.99.00.00.1.869.0000 - RETENÇÕES EM CARÁTER CONSIGNATÓRIO	0,00	23,38
Nota(s) Explicativa(s):		
O Balanço Patrimonial foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		
DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno
CRC SP-185108/O/2 T-PR		

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:B66B0E6B

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 09/2026

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR		Exercício de 2026
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Mês: 9
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício atual	**Exercício anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**2.311.691,07**	**2.757.497,09**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0.00	0.00
Impostos	0.00	0.00
Taxas	0.00	0.00
Contribuições de Melhoria	0.00	0.00
Contribuições	0.00	0.00
Contribuições Sociais	0.00	0.00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0.00	0.00
Contribuição de Iluminação Pública	0.00	0.00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0.00	0.00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0.00	0.00
Venda de Mercadorias	0.00	0.00
Venda de Produtos	0.00	0.00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0.00	0.00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0.00	0.00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0.00	0.00
Juros e Encargos de Mora	0.00	0.00
Variações Monetárias e Cambiais	0.00	0.00
Descontos Financeiros Obtidos	0.00	0.00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0.00	0.00
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos obtidos	0.00	0.00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0.00	0.00
Transferências e Delegações Recebidas	2.311.691,07	2.745.618,96
Transferências Intragovernamentais	2.311.691,07	2.745.618,96
Transferências Intergovernamentais	0.00	0.00
Transferências das Instituições Privadas	0.00	0.00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0.00	0.00
Transferências de Consórcios Públicos	0.00	0.00
Transferências do Exterior	0.00	0.00
Delegações Recebidas	0.00	0.00

Transferências de Pessoas Físicas	0.00	0.00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0.00	0.00
Valorização e Ganhos com Ativos	0.00	11.878,13
Reavaliação de Ativos	0.00	0.00
Ganhos com Alienação	0.00	0.00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0.00	11.878,13
Desincorporação de Passivos	0.00	0.00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0.00	0.00
Reversão de Reavaliação	0.00	0.00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0.00	0.00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0.00	0.00
Resultado Positivo de Participações	0.00	0.00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0.00	0.00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0.00	0.00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**1.415.984,78**	**2.772.889,29**
Pessoal e Encargos	769.334,93	1.128.202,18
Remuneração a Pessoal	280.768,08	430.817,74
Encargos Patronais	180.261,01	256.481,79
Benefícios a Pessoal	125.822,90	110.600,00
Custo de Pessoal e Encargos	0.00	0.00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	182.482,94	330.302,65
Benefícios Previdenciários	0.00	0.00
Aposentadorias e Reformas	0.00	0.00
Pensões	0.00	0.00
Outros Benefícios Previdenciários	0.00	0.00
Benefícios Assistenciais	0.00	0.00
Benefícios de Prestação Continuada	0.00	0.00
Benefícios Eventuais	0.00	0.00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0.00	0.00
Outros Benefícios Assistenciais	0.00	0.00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	50.693,96	101.088,57
Uso de Material de Consumo	22.812,76	51.143,86
Serviços	27.881,20	49.944,71
Depreciação, Amortização e Exaustão	0.00	0.00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0.00	0.00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0.00	0.00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0.00	0.00
Juros e Encargos de Mora	0.00	0.00
Variações Monetárias e Cambiais	0.00	0.00
Descontos Financeiros Concedidos	0.00	0.00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0.00	0.00
Transferências e Delegações Concedidas	0.00	700.849,74
Transferências Intragovernamentais	0.00	700.849,74
Transferências Intergovernamentais	0.00	0.00
Transferências das Instituições Privadas	0.00	0.00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0.00	0.00
Transferências de Consórcios Públicos	0.00	0.00
Transferências do Exterior	0.00	0.00
Execução Orçamentária Delegada	0.00	0.00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0.00	0.00
Desvalorização e Perda de Ativos	0.00	29.855,78
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0.00	0.00
Perdas com Alienação	0.00	0.00
Perdas Involuntárias	0.00	0.00
Incorporação de Passivos	0.00	0.00
Desincorporação de Ativos	0.00	29.855,78
Tributárias	0.00	0.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0.00	0.00
Contribuições	0.00	0.00
Custo com Tributos	0.00	0.00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0.00	0.00
Custo das Mercadorias Vendidas	0.00	0.00
Custo dos Produtos Vendidos	0.00	0.00
Custo dos Serviços Prestados	0.00	0.00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	595.955,89	812.893,02
Premiações	0.00	0.00
Resultado Negativo de Participações	0.00	0.00
Incentivos	0.00	0.00
Subvenções Econômicas	0.00	0.00
Participações e Contribuições	0.00	0.00
VPD de Constituição de Provisões	0.00	0.00
Custo de Outras VPD	0.00	0.00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	595.955,89	812.893,02
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**895.706,29**	**-15.392,20**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício atual	**Exercício anterior**
Incorporação de Ativo	0,00	1.600,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:CA806E61

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA / EXTERNA - 09/2026

ESTADO PARANÁ									
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS								Exercício de 2026	
Período : Janeiro a Setembro									
Demonstração da Dívida Fundada Interna / Externa - Anexo 16									
Entidades : CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS									
Autorizações						**Saldo Anterior**	**Movimento no Exercício**		**Saldo**
Número	**Credor**	**Data**	**Valor**	**Nº Lei**	**Data Lei**		**Emissão**	**Resgate**	
Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.									
Nota(s) Explicativa(s):									
A Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.									

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno
CRC SP-185108/O/2 T-PR		

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:9F22A203

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - 09/2026

ESTADO DO PARANÁ				
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício de 2026
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante				Período: Janeiro a Setembro
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
TÍTULOS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	**BAIXA**	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	364.595,28	364.595,28	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA	0,00	164.314,80	164.314,80	0,00
EMPRESTIMO CRESOL	0,00	31.991,13	31.991,13	0,00
I.N.S.S	0,00	73.095,08	73.095,08	0,00
IRRF - Empresas	0,00	603,42	603,42	0,00
IRRF - Folha	0,00	62.900,25	62.900,25	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	31.690,60	31.690,60	0,00
TOTAL GERAL	0,00	364.595,28	364.595,28	0,00
Nota(s) Explicativa(s):				
A Demonstração da Dívida Flutuante foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:7DFE6777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 320/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.0000015690/2026.
OBEJTO: Aquisição de medicamentos para atender as demandas das unidades básicas de saúde e da unidade de saúde 24 horas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto:
Prorrogar o prazo de vigência e de execução do Contrato Administrativo nº 320/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08 de setembro de 2026 a 08 de setembro de 2027;
Promover o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre itens determinados do contrato original, mantidos inalterados os respectivos preços unitários.
CLÁUSULA SEGUNDA: DOS CÁLCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DO VALOR ADITADO.
2.1. Em estrita conformidade com os cálculos realizados pela Secretaria Municipal da Fazenda por intermédio do Memorando nº 147/2026-SMF (fls. 78/82 do Processo Administrativo nº 0018.000015690/2026), o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os quantitativos dos itens solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, mantendo-se os preços unitários contratados, totaliza o montante de **R$ 12.271,00 (doze mil, duzentos e setenta e um reais)**, conforme tabela discriminativa abaixo:
Tabela dos medicamentos

Item	Medicamento	Unid.	Qtde. anterior	Valor unit.	Valor total anterior	Qtde. acrescida	Qtde. total atualizada	Valor do acréscimo	Valor total atualizado
01	Ácido tranexâmico 50 mg/ml	AMP	1.500	R$ 3,97	R$ 5.955,00	375	1.875	R$ 1.488,75	R$ 7.443,75
02	Aminofilina 24 mg/ml	AMP	1.200	R$ 1,97	R$ 2.364,00	300	1.500	R$ 591,00	R$ 2.955,00
03	Bicarbonato de sódio 8,4%	AMP	500	R$ 1,17	R$ 585,00	125	625	R$ 146,25	R$ 731,25
06	Cetoprofeno 100 mg	AMP	6.000	R$ 3,56	R$ 21.360,00	1.500	7.500	R$ 5.340,00	R$ 26.700,00
11	Dobutamina cloridrato 12,5 mg/ml	AMP	500	R$ 5,60	R$ 2.800,00	125	625	R$ 700,00	R$ 3.500,00
13	Gluconato de cálcio 10%	AMP	500	R$ 1,75	R$ 875,00	125	625	R$ 218,75	R$ 1.093,75
14	Glicose 50%	FRASCO	4.000	R$ 0,50	R$ 2.000,00	1.000	5.000	R$ 500,00	R$ 2.500,00
17	Hidroclorotiazida 25 mg	COMP	500	R$ 0,07	R$ 35,00	125	625	R$ 8,75	R$ 43,75
20	Metformina cloridrato 850 mg	COMP	1.000	R$ 0,11	R$ 110,00	250	1.250	R$ 27,50	R$ 137,50
21	Metoclopramida cloridrato 5 mg/ml	AMP	20.000	R$ 0,58	R$ 11.500,00	5.000	25.000	R$ 2.875,00	R$ 14.500,00
23	Metronidazol 5 mg/ml	BOLS	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00	125	625	R$ 375,00	R$ 1.875,00
	Total				**R$ 48.489,00**			**R2.271,00**	

2.2. O acréscimo de **R$ 12.271,00** representa uma elevação global de **2,63% (dois vírgula sessenta e três por cento)** calculada sobre o valor inicial atualizado do contrato (R$ 466.115,70), em estrito cumprimento ao limite de 25% prescrito no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.3. Em decorrência do aditamento:
O valor total originário do Contrato nº 320/2025, fixado em **R$ 466.115,70**, passa a perfazer o valor total de **R$ 478.386,70 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)**;
O saldo contratual remanescente a ser executado durante o período aditado, apurado pela Secretaria da Fazenda no importe de **R$ 247.358,92**, acrescido do aditamento de **R$ 12.271,00**, resulta no saldo total a executar de **R$ 259.629,92 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)**.

Data da Assinatura: 01/09/2026.

Almirante Tamandaré, 14 de outubro de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:77FE4806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2025

Objeto:**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O PROJETO ESPERANÇA, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 057/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 04 -CALÇADO (TIPO TÊNIS) CADARÇO E VELCRO - SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE. -FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRATICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO.
- CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL. -CALÇADO TIPO TÊNIS RUNNING, APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO, LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL, PRODUZIDO E CONFECCIONADO A PARTIR DE DUAS PARTES DISTINTAS (CABEDAL E SOLADO) NAS QUAIS SÃO UNIDAS PELO PROCESSO DE ADESIVOS A BASE DE ÁGUA, TRAZENDO BENEFÍCIOS AO MEIO AMBIENTE NO QUAL NÃO RECEBERÁ DEJETOS QUÍMICOS DOS ADESIVOS. - NO INTUITO DE SE OBTER MELHOR RESULTADO NO PRODUTO FINAL QUE TEM COMO OBJETO TÊNIS PARA USO ESCOLAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE DE ENSINO, DEVERÁ SER UTILIZADA UMA FÔRMA COM DESIGN MODERNO COM PERFIL ERGONOMICAMENTE DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO AO CAMINHAR. BICO LEVEMENTE ELEVADO PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO E DESEMPENHO, DIMINUINDO O ATRITO E ESFORÇO DO PÉ QUANDO EXIGIDO NESTE MOVIMENTO, SERVINDO TAMBÉM PARA ALIVIAR O CANSAÇO DURANTE A ARTICULAÇÃO. -POR SE TRATAR DE UM OBJETO EM PRODUÇÃO FABRIL EXIGE-SE QUE AS DIMENSÕES DOS CALÇADOS ACOMPANHEM OS PADRÕES COMERCIAIS BASEADOS NA ESCALA FRANCESA CUJO FATOR DE CONVERSÃO 0,66667. A MEDIÇÃO EM CENTÍMETROS É SEMPRE REALIZADA NA FÔRMA UTILIZADA PARA A MONTAGEM DO CALÇADO. A MEDIDA REALIZADA EM CALÇADO JÁ CONFECCIONADO DEVERÁ SER REALIZADA NA PALMILHA DE HIGIENIZAÇÃO OU NA BASE INTERNA DA ENTRESSOLA, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE 3% (+/-). AS DUAS PARTES QUE COMPÕEM O TÊNIS SÃO SUBDIVIDIDAS E TEM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CABEDAL – O CABEDAL É COMPOSTO DAS SEGUINTES PEÇAS. GÁSPEA – PEÇA SUPERIOR CONFECCIONADA A PARTIR DE LAMINADO PVC NA COR AZUL MARINHO DUBLADO COM TECIDO POLIÉSTER TIPO FAVO COM BRILHO NA COR AZUL MARINHO DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO, LEVA TAMBÉM APLICAÇÃO DA ESCRITA PE – ANDIRÁ-PR. SOLADO NA COR PRETA. MEDIDAS DE TAMANHOS VARIADOS

A empresa **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, não aceitou a prorrogação da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses.**

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, **convocam-se os licitantes remanescentes**, **em observância à ordem de classificação**, para que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre **14/10/2026 a 19/10/2026 até às 17h**, manifestem formalmente interesse em contratar o(s) lote(s) indicado(s) acima. A contratação se dará nas mesmas condições de valor ofertadas pelo licitante vencedor, conforme o(s) preço(s) registrado(s) em ata.
Ficam desde já convocadas a(s) seguinte(s) empresa(s), de acordo com a classificação obtida no certame:
2º lugar: ZASHOES MAGAZINE DAS UTILIDADES LTDA
3º lugar: MARCA COMERCIO LTDA
4º lugar: HLJ NEGÓCIOS LTDA
5º lugar: FOCO CRIAR E INOVAR SOLUÇOES EMPRESARIAS E CONFECÇÕES EIRELLI-ME
6º lugar: PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
7º lugar: UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA
8º lugar: ALVANCE SOLUCOES LTDA
Ressalta-se que, **havendo manifestação de mais de um licitante dentro do prazo estabelecido**, será declarada vencedora a empresa **melhor classificada**, ainda que sua manifestação ocorra em momento posterior às demais, desde que dentro do prazo fixado.
A contratação ocorrerá nas mesmas condições de valor ofertadas pelo licitante vencedor, observados os valores e marca registrados em ata e a legislação vigente.

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
04	CALÇADO (TIPO TÊNIS) CADARÇO E VELCRO - SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE. -FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRATICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO. - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL. -CALÇADO TIPO TÊNIS RUNNING, APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO, LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL, PRODUZIDO E CONFECCIONADO A PARTIR DE DUAS PARTES DISTINTAS (CABEDAL E SOLADO) NAS QUAIS SÃO UNIDAS PELO PROCESSO DE ADESIVOS A BASE DE ÁGUA, TRAZENDO BENEFÍCIOS AO MEIO AMBIENTE NO QUAL NÃO RECEBERÁ DEJETOS QUÍMICOS DOS ADESIVOS. - NO INTUITO DE SE OBTER MELHOR RESULTADO NO PRODUTO FINAL QUE TEM COMO OBJETO TÊNIS PARA USO ESCOLAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE DE ENSINO, DEVERÁ SER UTILIZADA UMA FÔRMA COM DESIGN MODERNO COM PERFIL ERGONOMICAMENTE DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO AO CAMINHAR. BICO LEVEMENTE ELEVADO PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO E DESEMPENHO, DIMINUINDO O ATRITO E ESFORÇO DO PÉ QUANDO EXIGIDO NESTE MOVIMENTO, SERVINDO TAMBÉM PARA ALIVIAR O CANSAÇO DURANTE A ARTICULAÇÃO. -POR SE TRATAR DE UM OBJETO EM PRODUÇÃO FABRIL EXIGE-SE QUE AS DIMENSÕES DOS CALÇADOS ACOMPANHEM OS PADRÕES COMERCIAIS BASEADOS NA ESCALA FRANCESA CUJO FATOR DE CONVERSÃO 0,66667. A MEDIÇÃO EM CENTÍMETROS É SEMPRE REALIZADA NA FÔRMA UTILIZADA PARA A MONTAGEM DO CALÇADO. A MEDIDA REALIZADA EM CALÇADO JÁ CONFECCIONADO DEVERÁ SER REALIZADA NA PALMILHA DE HIGIENIZAÇÃO OU NA BASE INTERNA DA ENTRESSOLA, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE 3% (+/-). AS DUAS PARTES QUE COMPÕEM O TÊNIS SÃO SUBDIVIDIDAS E TEM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CABEDAL – O CABEDAL É COMPOSTO DAS SEGUINTES PEÇAS. GÁSPEA – PEÇA SUPERIOR CONFECCIONADA A PARTIR DE LAMINADO PVC NA COR AZUL MARINHO DUBLADO COM TECIDO POLIÉSTER TIPO FAVO COM BRILHO NA COR AZUL MARINHO DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO, LEVA TAMBÉM APLICAÇÃO DA ESCRITA PE – ANDIRÁ-PR. SOLADO NA COR PRETA. MEDIDAS DE TAMANHOS VARIADOS	CONFORME PROPOSTA NA LICITAÇÃO	UND	89	R$ 51,40	R$ 4.574,60

Andirá/PR, 14 de outubro de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.257/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:624F3F56

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 57 -Impressora Monocromática Pro (Médio Volume De Impressão, Mínimo 30 Ppm, Usb, Rede Gigabit, Wireless, Duplex, Com Toner Compatível Disponível No Mercado. Rendimento 2500 Paginas

A empresa**JVO INFORMÁTICA LTDA, solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 095/2024,** sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, **convocam-se os licitantes remanescentes**, **em observância à ordem de classificação**, para que, no prazo de **03 (três) dias**

úteis, compreendido entre **14/10/2026 a 19/10/2026 até às 16h**, manifestem formalmente interesse em contratar o(s) lote(s) indicado(s) acima. A contratação se dará nas mesmas condições de valor ofertadas pelo licitante vencedor, conforme o(s) preço(s) registrado(s) em ata.
Ficam desde já convocadas a(s) seguinte(s) empresa(s), de acordo com a classificação obtida no certame:
2º lugar: TERMIX COMERCIAL LTDA
3º lugar: MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA
4º lugar: KATIA DAIANI DA SILVA
5º lugar: RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO INFORMATICA
6º lugar: JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
7º lugar: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA
8º lugar: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
9º lugar: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA
10º lugar: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME
11º lugar: AMMO INFORMATICA LTDA
12º lugar: VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA M.E.
13º lugar: INOVA DIGITAL LTDA
14º lugar: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
15º lugar: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
16º lugar: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
17º lugar: RS MIDIAM SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
18º lugar: CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA
19º lugar: ALLSET TECNOLOGIA LTDA
20º lugar: PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO
Ressalta-se que, **havendo manifestação de mais de um licitante dentro do prazo estabelecido**, será declarada vencedora a empresa **melhor classificada**, ainda que sua manifestação ocorra em momento posterior às demais, desde que dentro do prazo fixado.
A contratação ocorrerá nas mesmas condições de valor ofertadas pelo licitante vencedor, observados os valores e marca registrados em ata e a legislação vigente.

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
57	Impressora Monocromática Pro (Médio Volume De Impressão, Mínimo 30 Ppm, Usb, Rede Gigabit, Wireless, Duplex, Com Toner Compatível Disponível No Mercado. Rendimento 2500 Paginas	CONFORME PROPOSTA NA LICITAÇÃO	UND	18	R$ 1.300,00	R$ 23.400,00

Andirá/PR, 14 de outubro de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.257/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F13025F4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.381/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 52.437,12 (cinqüenta e dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e doze centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.003.04.122.0002.2.004.		Manter a Procuradoria Geral do Município	
36 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
212 - 3.3.90.40.00.00	1107	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.550,00
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
291 - 3.3.90.40.00.00	1107	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.340,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
368 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	8.100,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
06.003.10.304.0017.2.048.		Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
554 - 3.3.90.40.00.00	1510	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	237,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	

07.003.04.122.0018.2.056.		Manter a Agência do Trabalhador	
612 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	515,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.064.		Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
688 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	185,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0023.6.001.		Manter o Conselho Tutelar	
776 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	215,00
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.241.0023.2.079.		Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
1261 - 3.3.90.30.00.00	3960	MATERIAL DE CONSUMO	21.011,12
10.003.08.244.0023.2.093.		Manter a Central do Trabalhador	
915 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	185,00
10.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
10.004.08.243.0023.6.005.		Manter a Casa Lar	
972 - 3.3.90.40.00.00	1975	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	184,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.392.0009.2.102.		Manter Centros Culturais - Casa da Memória e Museu de Artes Naturais	
1025 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.200,00
11.003.13.392.0009.2.105.		Manter o Cine Teatro São Carlos	
1037 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	185,00
11.003.13.392.0009.2.107.		Decorar Ruas e Praças	
1045 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.030,00
		Total Suplementação:	**52.437,12**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.003.04.122.0002.2.004.		Manter a Procuradoria Geral do Município	
33 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
39 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
216 - 4.4.90.52.00.00	1107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550,00
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
293 - 3.3.91.39.00.00	1107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.340,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
379 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.100,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
06.003.10.304.0017.2.048.		Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
553 - 3.3.90.39.00.00	1510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	237,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
07.003.04.122.0018.2.056.		Manter a Agência do Trabalhador	
611 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	515,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.064.		Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
687 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	185,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0023.6.001.		Manter o Conselho Tutelar	
777 - 3.3.91.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	215,00
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.241.0023.2.079.		Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
1210 - 3.3.90.39.00.00	3960	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1262 - 4.4.90.52.00.00	3960	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.011,12
10.003.08.244.0023.2.093.		Manter a Central do Trabalhador	
916 - 3.3.91.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	185,00
10.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
10.004.08.243.0023.6.005.		Manter a Casa Lar	
960 - 3.3.90.14.00.00	1975	DIÁRIAS - CIVIL	184,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.392.0009.2.102.		Manter Centros Culturais - Casa da Memória e Museu de Artes Naturais	
1024 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
11.003.13.392.0009.2.105.		Manter o Cine Teatro São Carlos	
1038 - 3.3.91.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	185,00
11.003.13.392.0009.2.107.		Decorar Ruas e Praças	
1050 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.030,00
		Total Redução:	**52.437,12**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:1C76F9CC

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.075 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 63/2026 - PMA)

LEI Nº. 4.075 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: *Dispõe sobre a criação da Função Gratificada de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, no âmbito da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Andirá, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, vinculada à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, 01 (uma) função gratificada de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, privativa de servidor público ocupante de cargo efetivo do Município de Andirá.
Parágrafo único. A função gratificada de que trata esta Lei possui natureza de direção, chefia, coordenação e assessoramento, destinando-se à organização, articulação, supervisão e coordenação superior das ações municipais de proteção e defesa civil.
Art. 2º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, para fins desta Lei, corresponde à estrutura municipal de proteção e defesa civil criada pela Lei Municipal nº 1.304/1997, sem prejuízo de sua posterior atualização legislativa, regulamentar ou administrativa.
Parágrafo único. A COMPDEC permanecerá vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ou ao órgão municipal que vier a sucedê-lo na estrutura administrativa, competindo-lhe a articulação com as secretarias municipais e demais órgãos públicos envolvidos nas ações de proteção e defesa civil.
Art. 3º Compete ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I - dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da COMPDEC no âmbito do Município de Andirá;
II - assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos relacionados à proteção e defesa civil;
III - articular ações integradas com secretarias municipais, órgãos estaduais e federais, Defesa Civil Estadual, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil;
IV - coordenar a elaboração, atualização e execução dos planos municipais de contingência, prevenção, preparação, resposta e recuperação em situações de emergência ou calamidade pública;
V - supervisionar o levantamento, a organização e a atualização de informações relativas a áreas de risco, ocorrências, danos, prejuízos e vulnerabilidades no Município;
VI - coordenar, em nível municipal, ações preventivas, preparatórias, de resposta e de recuperação, em conjunto com os órgãos competentes;
VII - representar a COMPDEC perante os sistemas estadual e federal de proteção e defesa civil, inclusive para fins de cadastro, comunicação institucional e prestação de informações;
VIII - coordenar a mobilização de recursos humanos, materiais e institucionais necessários ao enfrentamento de situações de emergência ou calamidade pública, observada a competência dos órgãos executores;
IX - propor capacitações, treinamentos, simulados, campanhas educativas e medidas de fortalecimento da cultura de prevenção de riscos e desastres;
X - acompanhar e orientar a instrução administrativa de documentos, relatórios, planos, registros e informações necessários à atuação da COMPDEC;
XI - promover reuniões de articulação com os órgãos integrantes da COMPDEC e com entidades parceiras;
XII - exercer outras atribuições correlatas de direção, chefia, coordenação e assessoramento em matéria de proteção e defesa civil.
§ 1º As atribuições previstas neste artigo não afastam a competência técnica, operacional ou administrativa das secretarias, departamentos, servidores e órgãos municipais responsáveis pela execução material das ações de defesa civil.
§ 2º O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá solicitar apoio técnico, operacional e administrativo aos órgãos municipais competentes, especialmente nas áreas de obras, assistência social, saúde, educação, meio ambiente, agricultura, transporte, comunicação, finanças e administração.
Art. 4º O servidor designado para o exercício da função gratificada criada por esta Lei deverá preencher os seguintes requisitos mínimos:
I - idoneidade moral e reputação ilibada;
II - perfil compatível com atribuições de direção, coordenação, chefia e assessoramento;
III - conhecimento ou experiência em gestão pública, proteção e defesa civil, segurança pública, planejamento, gestão de riscos, obras, engenharia, assistência social, saúde, meio ambiente ou área correlata;
IV - disponibilidade para atuação em situações de emergência, calamidade pública, sobreaviso, reuniões, capacitações e ações integradas de proteção e defesa civil;
V - capacitação específica em proteção e defesa civil, ou compromisso formal de realizá-la no prazo máximo de 12 meses contados da designação.
Parágrafo único. A Administração poderá estabelecer, por decreto, critérios complementares de capacitação, experiência, perfil técnico e participação em cursos oficiais de proteção e defesa civil.
Art. 5º A função gratificada de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil será exercida exclusivamente por servidor público efetivo do Município de Andirá, designado por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º A designação para a função gratificada não altera o cargo efetivo de origem do servidor.
§ 2º A função gratificada não se incorpora à remuneração, vencimento, proventos ou pensão, salvo disposição geral diversa prevista em legislação municipal aplicável.
§ 3º A dispensa da função gratificada poderá ocorrer a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º Ficam estabelecidos, para a função gratificada criada por esta Lei, o quantitativo, símbolo/referência, valor, requisitos e vinculação constantes do Anexo I.
Parágrafo único. O valor da função gratificada deverá observar a disponibilidade orçamentária, a compatibilidade com a legislação municipal de pessoal e os limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 7º A designação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil será realizada por decreto ou portaria do Chefe do Poder Executivo, sem prejuízo da designação dos demais integrantes da COMPDEC.
Parágrafo único. Após a designação, a Administração deverá providenciar, quando necessário, a atualização dos cadastros, registros e sistemas junto aos órgãos estadual e federal de proteção e defesa civil.
Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, especialmente quanto:
I - ao funcionamento administrativo da COMPDEC;
II - à articulação entre a COMPDEC e as secretarias municipais;
III - ao fluxo de atuação em situações de emergência ou calamidade pública;
IV - ao cadastro e capacitação dos integrantes da COMPDEC;
V - à forma de elaboração e atualização dos planos municipais de contingência.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
§ 1º A implementação dos efeitos financeiros desta Lei fica condicionada à prévia estimativa de impacto orçamentário-financeiro e à declaração do ordenador da despesa quanto à adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e à compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º A designação somente poderá ocorrer se observados os limites de despesa com pessoal e as demais exigências da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
Função Gratificada de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Denominação	Natureza	Quantidade	Símbolo/Referência	Valor	Jornada/Regime	Requisitos	Vinculação
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	Função gratificada	01	FG-___	R$ 2.188,89	Compatível com o cargo efetivo e com a necessidade da COMPDEC	Servidor efetivo e art. 4º desta Lei	

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:DE43826E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, (08/10/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 053/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **81.706.251/0001-98**, com endereço na Rua Joao Amaral de Almeida, nº 100, bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.170-520, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 3165-7900, endereço eletrônico e-mail empenhos@promefarma.com.br, neste ato representado pelo Sr. JEFERSON CAMPOS MASTALER, inscrito no CPF sob nº 037.193.609-89 e portador do RG nº 8.882.893-3, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde"**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 53/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
O reajuste será formalizado por apostilamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 10.192/2001 e da regulamentação municipal.
A repactuação e a revisão dos preços registrados poderão ser concedidas nas hipóteses legalmente previstas, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
A concessão de reajuste, repactuação ou revisão não gera direito à prorrogação da vigência da presente Ata, permanecendo condicionada à demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 7.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 8, subitem 8.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 7.2e no subitem 7.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2 subitem 7.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 8.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 7.1 subitem 7.1.3 e no item 7.2 subitem 7.2.4.

CADASTRO DE RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 10.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 10.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 12.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 12.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 053/2026 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160/2026

Signatário da Ata: Empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **81.706.251/0001-98.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
21	1	Fentanila, citrato 0,0785mg/mL Solução Injetável 10mL	UNIAO Q.	AMPOLA	200	2,85	570,00
32	1	Morfina 10mg/mL Solução Injetável 1mL	UNIAO Q.	AMPOLA	300	1,3390	401,70
45	1	Suxametônio 500mg Pó para Solução Injetável	UNIAO Q.	FR/AMP	20	20,00	400,00
50	1	Vitaminas do complexo B (B1 1,2mg; B2 1,3mg; B3 16mg; B5 5mg; B6 1,3mg e B12 2,4mcg)	AIRELA	COM	65.000	0,0450	2.925,00
VALOR TOTAL: R$ 4.296,70 (quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:91CB0049

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026
PROTOCOLO Nº 24784/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 39615678/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº 22/2026, gerenciada pelo Município de Porto Alegre – RS, compreendendo a disponibilização de equipamentos novos e de primeiro uso, instalação, configuração, assistência técnica, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, peças, componentes, acessórios, toner, tintas e demais suprimentos necessários ao funcionamento dos equipamentos, exceto papel, observadas as condições, especificações e preços registrados na referida Ata**, nos termos do caput do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 00.809.489/0001-47 com sede na Avenida Comendador Franco, nº 5490, Bairro: Uberaba, CEP: 81.560-000 na cidade de Curitiba/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	**TIPO I** - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 CICLO 50K - LOCAÇÃO MARCA: KYOCERA MA4000WIFX • Multifuncional monocromática com funções de impressão, cópia e digitalização. • Tecnologia Laser, LED, jato de tinta ou equivalente. • Tela de acesso LCD, LED ou OLED. • Ciclo mínimo de 50.000 páginas/mês. • Memória instalada mínima de 512 MB. • Drivers para funcionamento em ambientes Windows 7, 8.x, 10 e 11. • Velocidade mínima de 30 ppm em A4. • Suporte a papel A5, A4, Carta e Ofício. • Processador mínimo de 500 MHz. • Capacidade de alimentação de papel de, no mínimo, 250 folhas e saída de, no mínimo, 150 folhas. • ADF com capacidade mínima de 50 folhas. • Resolução de impressão e digitalização mínima de 600 x 600 dpi nativo. • Emulação PCL5, PCL6 e PostScript 3. • ADF com duplex de passada única ou reverso. • Redução e ampliação de 25% a 400%. • Digitalização em preto e branco e colorida, inclusive para rede e e-mail. • Utilitário de administração baseado em web. • Interfaces USB 2.0 ou superior e Ethernet. • Alimentação 110 V. • Deverá acompanhar manual, cabo de alimentação e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento. • Tempo de primeira cópia máximo de 11 segundos.	SRV	50	3.312,00	165.600,00
1	2	**TIPO I** - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 CICLO 50K - CÓPIA	SRV	100.000	0,6672	66.720,00
1	3	**TIPO IV** - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA A4 CICLO 20K - LOCAÇÃO MARCA: KYOCERA MA3500CIX • Multifuncional policromática com impressão colorida, cópia e digitalização. • Tecnologia Laser, LED, jato de tinta ou equivalente. • Tela LCD, LED ou OLED. • Ciclo mínimo de 20.000 páginas/mês. • Processador mínimo de 500 MHz e memória mínima de 512 MB. • Drivers para Windows 7, 8.x, 10 e 11. • Bandeja de entrada mínima de 250 folhas e saída mínima de 100 folhas. • ADF mínimo de 50 folhas com duplex de passada única ou reverso. • Certificação Energy Star ou equivalente. • Velocidade mínima de 28 ppm em A4 ou Carta, em cores. • Resolução de impressão e digitalização mínima de 600 x 600 dpi nativo. • Duplex automático. • Emulação PCL5, PCL6 e PostScript 3. • Digitalização em preto e branco e colorida, inclusive para rede e e-mail. • Suporte a PDF, PDF pesquisável, JPEG e TIFF, com OCR realizado no equipamento ou por software sem custo adicional. • Cópias múltiplas e redução/ampliação de 25% a 400%. • Utilitário de administração baseado em web. • Conectividade USB 2.0 ou superior e Ethernet. • Alimentação 110 V e acessórios necessários ao pleno funcionamento.	SRV	27	8.160,00	220.320,00
1	4	**TIPO IV** - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA A4 CICLO 20K - CÓPIA	SRV	27.000	0,96	25.920,00
1	5	**TIPO IV** - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA A4 CICLO 20K - CÓPIA COLOR	SRV	44.000	5,76	253.440,00
1	6	**TIPO V** - IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A4 CICLO 5K - LOCAÇÃO MARCA: RICOH P311 • Impressora monocromática, com tecnologia Laser, LED, jato de tinta ou equivalente. • Tela LCD, LED ou OLED. • Formato A4 e ciclo mínimo de 5.000 páginas/mês. • Drivers para Windows 7, 8.x, 10 e 11. • Resolução mínima de 600 x 600 dpi nativo e velocidade mínima de 20 ppm. • Capacidade de entrada mínima de 150 folhas. • Emulação PCL5, PCL6 e PostScript 3. • Conectividade USB 2.0 ou superior e Ethernet. • Alimentação 110 V, certificação Energy Star ou equivalente. • Manual, cabo de alimentação e demais componentes necessários ao funcionamento.	SRV	20	2.304,00	46.080,00
1	7	**TIPO V** - IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A4 CICLO 5K - CÓPIA	SRV	40.000	0,72	28.800,00
1	8	**TIPO VII** - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA A3 CICLO 20K - LOCAÇÃO MARCA: KYOCERA TASKALFA 2554CI • Multifuncional policromática com funções de impressão, cópia e digitalização. • Tecnologia Laser, LED, jato de tinta ou equivalente. • Tela LCD, LED ou OLED. • Ciclo mínimo de 20.000 páginas/mês. • Processador mínimo de 500 MHz e memória mínima de 512 MB. • Bandeja de entrada mínima de 250 folhas e saída mínima de 150 folhas. • ADF duplex automático mínimo de 50 folhas. • Certificação Energy Star ou equivalente. • Velocidade mínima de 20 ppm em A4, em cores. • Resolução de impressão e digitalização mínima de 600 x 600 dpi nativo. • Suporte a impressão A3 e duplex automático.	SRV	1	22.392,00	22.392,00

		• Emulação PCL5, PCL6 e PostScript 3. • Digitalização em preto e branco e colorida, inclusive para rede e e-mail. • Suporte a PDF, PDF pesquisável, JPEG e TIFF, com OCR sem custo adicional. • Cópias múltiplas, redução e ampliação de 25% a 400%. • Suporte/pedestal, quando previsto para o tipo de equipamento registrado. • Utilitário de administração baseado em web, USB 2.0 ou superior e Ethernet. • Alimentação 110 V e todos os acessórios necessários ao funcionamento.				
1	9	**TIPO VII** - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA A3 CICLO 20K - CÓPIA	SRV	500	1,44	720,00
1	10	**TIPO VII** - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA A3 CICLO 20K - CÓPIA COLOR	SRV	1.500	5,76	8.640,00

Total: R$ 838.632,00 (oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
05001041220002201733904000000	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
04001041220002201233904000000	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
09002041220002209333904000000	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
12001103010016210933904000000	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
06001041220002202633904000000	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
13002081220015212933904000000	1006	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
08001123610009205433904000000	102	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
08001123610009205333904000000	1001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
08002131220011208233904000000	1001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
08001123650009206533904000000	1001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
08003271220012208633904000000	1001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 14 de Outubro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:887A961B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 185/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 185/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 62.234.180/0001-23, com sede na Rua Rodrigues Alves, n.º 2714, Jardim Petrópolis, Umuarama – PR, CEP: 87506-010.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO.

VALOR TOTAL: R$ 22.677,47 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1990	05.001.10.301.0006.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2000	05.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3450	06.001.08.243.0007.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3600	06.001.08.243.0007.6030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3700	06.001.08.244.0007.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	06.001.08.244.0007.2031	813	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3830	06.001.08.244.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4050	06.002.08.122.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4490	06.002.08.245.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4500	06.002.08.245.0007.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4610	06.002.08.245.0007.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4620	06.002.08.245.0007.2043	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	6740	09.001.12.361.0014.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6750	09.001.12.361.0014.2068	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6760	09.001.12.361.0014.2068	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6770	09.001.12.361.0014.2068	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7270	09.001.12.365.0013.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7280	09.001.12.365.0013.2070	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7290	09.001.12.365.0013.2070	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8050	10.001.13.392.0017.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8420	11.001.27.812.0018.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

FISCAL: Ana Julia Raganhon aguiar, GESTOR: José Amarildo de Freitas Aguiar.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

Barra do Jacaré-PR, 18 de Setembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***CAIO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

Jose Amarildo De Freitas Aguiar	**Ana Julia Raganhon Aguiar**
Sec. de Assist. Social/Gestora do Contrato	Adm. de Assis. Social/Fiscal do Contrato

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:7FE3E8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – RETIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 32/2026 | Processo Administrativo nº 56/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO.
Considerando a desclassificação da empresa CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 62.234.180/0001-23, quanto ao Lote 268, e o posterior julgamento, habilitação e adjudicação em favor da empresa remanescente, o Município de Barra do Jacaré – Paraná torna público que fica HOMOLOGADO, exclusivamente quanto ao Lote 268, o resultado abaixo identificado.

Lote	Empresa vencedora	CNPJ	Item / Produto	Marca	Un.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
268	ZIG ZAG – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	35.454.993/0001-56	Tecido malha helanca várias cores	ADAR	MT	530,00	R$ 7,25	R$ 3.842,50

RETIFICAÇÃO: O presente Termo retifica exclusivamente o resultado do Lote 268 constante do Termo de Homologação anteriormente publicado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 32/2026, em razão da desclassificação da empresa anteriormente declarada vencedora. O resultado ora consignado passa a prevalecer para o referido lote.
Ficam mantidos e inalterados os demais termos do procedimento, inclusive os resultados, licitantes vencedores e respectivos valores dos demais lotes do Pregão Eletrônico nº 32/2026.
A presente adjudicação e homologação observa o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que atribui à autoridade superior a competência para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Barra do Jacaré/PR, 29 de setembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:350A30C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2026 - EDITAL DE ABERTURA N.º. 01/2026

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2026 - Edital de abertura n.º. 01/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR EDUARDO JOSÉ HENRICHS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 521/2021 e suas alterações, considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 200/2026 e nº 248/2026, e por intermédio da Comissão Especial constituída pela Portaria nº 161/2026, com as alterações promovidas pela Portaria nº 207/2026, **TORNA PÚBLICA** a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, destinado à contratação temporária de pessoal para os cargos de Assistente Social e Mãe Social, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será executado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR.
1.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de ocupação temporária de vagas e cargos apresentados na Tabela 2.1.1 deste Edital e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
1.4 As atribuições dos cargos estão relacionadas no Anexo II deste Edital.
1.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova escrita e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no Diário Oficial.
1.6. O candidato aprovado e classificado que, após regularmente convocado, deixar de comparecer no prazo estabelecido, manifestar desistência, não apresentar a documentação exigida ou não preencher os requisitos legais e editalícios necessários à contratação será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não sendo admitido seu reposicionamento para o final da lista de classificação, observadas as disposições do item 13 deste Edital.
1.7 O contratado, a partir da data de admissão, terá o seu contrato inicial fixado em 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, independentemente do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2. DOS CARGOS
2.1 O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1.1

Cód. SIAP	Cargo	C/H	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição	Requisitos básicos
97	Assistente Social TEMPORÁRIO	40	02+CR	*	R$ 3.549,63	R$ 100,00	Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
151	Mãe Social TEMPORÁRIO	Horário Intermitente	02+CR	*	R$ 3.388,34	20,00	Ensino Fundamental Incompleto

CR = Cadastro reserva.
* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

2.1.1. Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Processo Seletivo, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO II do referido edital. Caso o candidato não consiga desempenhar as atribuições do cargo o(a) mesmo(a) poderá ter o seu contrato encerrado.
2.1.2 Independente da escolaridade, as vantagens da carreira do servidor concursado não serão aplicadas aos contratados aprovados neste Processo Seletivo.
2.1.3 O contratado terá garantido, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 da remuneração e 13º salário, proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.
2.1.4 Quando da contratação, o Município irá determinar em qual secretaria o funcionário irá atuar, podendo ser na zona urbana ou distritos, conforme necessidade do município, inclusive a Casa Lar Acolhendo Vidas, situada no Distrito de Flor da Serra, Zona Rural.
2.1.5 O deslocamento ao local de trabalho (cidade ou interior) é de responsabilidade do servidor, não cabendo ao município a obrigatoriedade de condução.
2.1.6 Fica vedada a contratação da candidata gestante em razão da natureza contratual imediata e da necessidade
temporária excepcional de interesse público.
2.1.7 A candidata classificada que apresentar-se em estado gestacional será reclassificada para o final da listagem por uma única vez.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
3.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos de idade, ressalvado o cargo de Mãe Social, para o qual será exigida idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos, conforme disposto na Lei Federal nº 7.644/1987;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial determinada pela Prefeitura Municipal;
e) possuir a escolaridade exigida e os demais requisitos legais e editalícios para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, para fins de verificação da possibilidade de acumulação de cargos;
g) estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando aplicáveis;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido classificado e aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
j) atender às demais exigências contidas neste Edital e na legislação aplicável.
3.2. Os requisitos previstos neste item deverão estar integralmente preenchidos e comprovados por ocasião da contratação, observadas as condições específicas estabelecidas para cada cargo neste Edital e em seus anexos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas entre os dias 15 (quinze) de outubro de 2026 e 27 (vinte e sete) de outubro de 2026, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.
4.2. Para efetuar a inscrição será necessário comparecimento ao local munido de documentos pessoais, com a ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO VI) e a guia de recolhimento municipal - GRM paga.
4.3. A ficha de inscrição poderá ser retirada junto a Divisão de Recursos Humanos do Município, e a guia para o recolhimento do valor da inscrição, deverá ser retirada junto a Divisão de Arrecadação e paga na agência bancária ou casa lotérica, em horário bancário.
4.4. O candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado:
4.4.1. Preencher o formulário de Inscrição fornecido pelo Município e assiná-lo, e entregar cópia dos seguintes documentos:

a) Fotocópia da Carteira de Identidade ou documento de Identificação com foto;
b) Uma foto 3x4;
c) Comprovante de pagamento da Inscrição;
d) Cópia do CPF;
e) Carteira de trabalho
f) Título de eleitor
g) Comprovante de residência

4.5. Ao entregar o Requerimento de Inscrição e os demais documentos mencionados no item (4.4.1), o candidato receberá no ato, o Cartão de Inscrição com a indicação do seu número.
4.6. O valor da Inscrição será o constante na Tabela do Item 2.1.1 do presente Edital, de acordo com o cargo escolhido pelo candidato.
4.7. Após a data e horários fixados, com o término do prazo para o recebimento das inscrições não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.
4.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital que estará fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
4.9. Efetivada a inscrição, o valor pago não será devolvido, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento da inscrição.
4.10. Em hipótese alguma poderá haver alteração da inscrição. Depois de efetuado o pagamento.
4.11. O candidato poderá inscrever-se por procuração registrada em cartório, com finalidade específica, a qual ficará retida junto à ficha de inscrição.
4.12. Não será permitida, em hipótese alguma, a inscrição para dois ou mais cargos.
4.13. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.
4.14. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:
5.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). , concorrerá a todas as vagas, sendo-lhe reservado o percentual de cinco por cento das vagas existentes para cada cargo previsto em edital.
5.1.1 Caso o número de vagas existentes para o cargo, seja inferior a cinco (5), todas as vagas serão de ampla concorrência, não havendo, portanto, reserva de vagas para Portadores de Necessidades Especiais.
5.2 O percentual de vagas reservado para os cargos previstos neste Edital deverá ser observado durante a validade do Processo Seletivo.
5.3 Para concorrer a vagas de portador de necessidades especiais, o candidato deverá:
5.3.1 declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;
5.3.2 enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado conforme **Anexo IV,** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir:
a) o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
5.3.3 Protocolar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR**,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado e laudo médico.
5.3.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.3.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.3.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, em data disponível no **Anexo III - Cronograma**.
5.3.7 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio no **período proposto no ANEXO III - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.
5.3.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.3.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
6.1 Não haverá isenção da taxa de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no Diário Oficial em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma.**
7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, no **período estabelecido no ANEXO III - Cronograma**, até as 17h00min **da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
7.4 A Comissão Especial do Processo Seletivo, decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no Diário Oficial.
7.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicado a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o contido neste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.

7.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo constará das seguintes provas e fases:

Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

Segunda etapa: realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo, o qual será realizado antes da posse.

8.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

8.2.1 - A prova escrita será composta de 20 (vinte) questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para todos os cargos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	05	5,0	25,00
Matemática	05	5,0	25,00
Conhecimentos Gerais	05	4,0	20,00
Conhecimentos Específicos	05	6,0	30,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**100,00**

8.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo I**, observando-se a especificidade para cada cargo.

8.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.2.3.1 **A prova objetiva será aplicada na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná,** podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

8.2.3.2 A prova objetiva será aplicada em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no Diário Oficial

8.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

8.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

8.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.

8.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.2.5 O local de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

8.2.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto**.

8.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.

8.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

8.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, bem como não serão aceitos documentos na forma “digital”.

8.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.

8.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

8.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

8.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;

8.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

8.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

8.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

8.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

8.2.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 10 deste Edital;

8.2.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Município a aplicação da penalidade devida.

8.2.13 Recomenda-se que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Município e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

8.2.14 O Município não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

8.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas.

8.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.

8.2.17 O Município poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

8.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

8.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.2.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

8.2.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
8.2.22 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
8.2.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
8.2.24 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair no decorrer da prova acompanhado de um fiscal de provas.
8.2.25 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
8.2.26 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
8.2.27 A prova objetiva terá a **duração de 02 (duas) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
8.2.27.1 Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
8.2.27.2 Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.
8.2.27.3 Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

8.2.28 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
8.2.28.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**, no Diário Oficial do Município.
8.2.28.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
9.2. **O candidato deverá obter 40 (quarenta) pontos ou mais na média final para não ser eliminado do Processo Seletivo**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
9.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
9.4 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

10. DA ELIMINAÇÃO
10.1 **Poderá ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que:**
10.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
10.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
10.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
10.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
10.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
10.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
10.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
10.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
10.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
10.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
10.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
10.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
10.1.13 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
10.1.14 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 8.2.26;
10.1.15 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
10.1.16 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.
10.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso administrativo, devidamente fundamentado, perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nos prazos e datas estabelecidos no ANEXO III – CRONOGRAMA deste Edital, relativamente às seguintes decisões:

11.1.1. Contra o indeferimento da inscrição, inclusive quanto à ausência de homologação, ao indeferimento de condições especiais para realização da prova e à inscrição na condição de pessoa com deficiência;

11.1.2. Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

11.1.3. Contra o resultado da prova objetiva;

11.1.4. Contra a nota final e a classificação dos candidatos.

11.1.5. Os recursos deverão ser apresentados dentro dos respectivos prazos estabelecidos no cronograma, mediante requerimento próprio, devidamente fundamentado e protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, observadas as demais disposições deste Edital.

11.1.6. Na contagem dos prazos recursais, serão observadas as datas expressamente previstas no ANEXO III – CRONOGRAMA, ressalvadas eventuais alterações formalmente publicadas pela Administração Municipal.

11.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no Diário Oficial, sob pena de perda do prazo recursal**.

11.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR.

11.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:

a) Citação das fontes de pesquisa;

b) Nome dos autores;

c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.

11.4 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

11.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente conta questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

11.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1 deste Edital.

11.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

11.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

11.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

11.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

11.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

11.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

11.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.17 A Banca Examinadora, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município e publicado em Diário Oficial em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A convocação dos candidatos aprovados e classificados será realizada de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, observada rigorosamente a ordem de classificação, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das respectivas publicações.

13.2. O candidato convocado deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital de Convocação, para apresentação de toda a documentação exigida para a contratação, bem como para cumprimento das demais providências administrativas necessárias à formalização do vínculo.

13.3. A relação dos documentos exigidos para a contratação será estabelecida no respectivo Edital de Convocação, devendo o candidato apresentar, dentro do prazo previsto no item anterior, todos os documentos necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos legais e editalícios para o exercício do cargo.

13.4. O não comparecimento do candidato convocado no prazo estabelecido, a ausência de apresentação da documentação exigida ou o não preenchimento dos requisitos legais e editalícios necessários à contratação implicarão sua **eliminação do Processo Seletivo Simplificado**, independentemente de manifestação expressa de desistência, ficando a Administração Municipal autorizada a convocar o candidato imediatamente subsequente, observada a ordem de classificação.

13.5. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o reposicionamento do candidato eliminado para o final da lista de classificação, tampouco sua reconvocação no âmbito do presente Processo Seletivo Simplificado, ressalvadas as hipóteses decorrentes de determinação judicial ou de revisão administrativa de eventual ilegalidade.

13.6. A contratação ficará condicionada à aprovação em exame médico pré-admissional realizado ou indicado pelo Município, destinado à verificação da aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições do cargo, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.7. O candidato considerado inapto em avaliação médica oficial, mediante conclusão devidamente fundamentada e observadas as garantias legais aplicáveis, não poderá ser contratado, sendo eliminado do certame, sem direito ao reposicionamento no final da lista de classificação.

13.8. A convocação e a classificação no Processo Seletivo Simplificado não asseguram, por si sós, a contratação, que dependerá do cumprimento integral dos requisitos legais e editalícios, da aptidão para o exercício das atribuições e da necessidade administrativa, observada a ordem de classificação e os direitos assegurados pela legislação vigente.
13.9. Constatada a eliminação, desistência ou impossibilidade legal de contratação do candidato convocado, a Administração Municipal poderá proceder à convocação do próximo candidato classificado, sem necessidade de aguardar o encerramento do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura.
14.2. A constatação, a qualquer tempo, de inexatidão, falsidade, omissão de informações relevantes ou irregularidade nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que após a divulgação do resultado final ou homologação do Processo Seletivo Simplificado, poderá acarretar sua eliminação do certame, mediante decisão administrativa devidamente fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive o direito à interposição de recurso administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis.
14.2.1. Confirmada a irregularidade após a conclusão do procedimento administrativo, poderão ser declarados nulos os atos decorrentes da inscrição, classificação ou contratação do candidato, conforme a natureza e a gravidade da irregularidade constatada, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.
14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.
14.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.
14.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo.
14.6 O Município não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.
14.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, diretamente junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Processo Seletivo.
14.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Processo Seletivo serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.
14.9 A Prefeitura Municipal se exime das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.
14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.
14.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua publicação.
14.11.1 A impugnação deverá ser protocolada, dentro do prazo estipulado, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR.
14.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 15 de outubro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR

EMILY REGINA WEIERBACHER
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2026
Portaria Nº 161/2026 C/C Portaria Nº 207/2026

ANEXO I - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

LÍNGUA PORTUGUESA - CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL- TEMPORÁRIO
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

LÍNGUA PORTUGUESA - CARGO DE MÃE SOCIAL - TEMPORÁRIO
Compreensão e interpretação de textos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes, numerais e advérbios. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA

MATEMÁTICA - CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL - TEMPORÁRIO
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de

três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

MATEMÁTICA - CARGO DE MÃE SOCIAL - TEMPORÁRIO
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples.

CONHECIMENTOS GERAIS

CONHECIMENTOS GERAIS - CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL - TEMPORÁRIO
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil. Problemas ambientais. Espaço natural paranaense: relevo, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos do Estado e do Município. Atualidades em diversas áreas, como: saúde, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia e relações internacionais. As transformações políticas no mundo contemporâneo. Desenvolvimento urbano e impactos ambientais nas metrópoles brasileiras. A sustentabilidade a conservação do meio ambiente e os problemas ambientais.

CONHECIMENTOS GERAIS - CARGO DE MÃE SOCIAL - TEMPORÁRIO
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil. Problemas ambientais. Espaço natural paranaense: relevo, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos do Estado e do Município. Atualidades em diversas áreas, como: saúde, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia e relações internacionais. As transformações políticas no mundo contemporâneo. Desenvolvimento urbano e impactos ambientais nas metrópoles brasileiras. A sustentabilidade a conservação do meio ambiente e os problemas ambientais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL – TEMPORÁRIO
Legislação de Serviço Social. Ética profissional. Lei de Regulamentação da profissão. Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersetoriais.

MÃE SOCIAL - TEMPORÁRIO
Noções gerais sobre higiene e segurança no trabalho. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei n.º 8.069/90; Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei n.º 8.742/93; Política Nacional da Assistência Social; Sistema Único da Assistência Social – SUAS; Constituição da República Federativa do Brasil/1988; Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual; Infanto Juvenil; Noções sobre o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; Estatuto do Idoso Lei n.º 0741 de 01/10/2003; Lei Maria da Penha – Lei n.º 11.340 de 07/08/2006; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF); Política da Pessoa com Deficiência. Lei nº 7644/1987.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - TEMPORÁRIO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.
TAREFAS HABITUAIS:
elaborar, implementar, executar e avaliar planos, projetos e políticas do âmbito da atuação do Serviço Social, encaminhando providência e prestando orientações a indivíduos, grupos e diferentes segmentos da população, inclusive aquelas relativas à identificação de procedimentos e a utilização eficaz dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
planejar, executar e avaliar pesquisas e estudos socioeconômicos que contribuam para o conhecimento da realidade individual, familiar e social, possibilitando a indicação de alternativas de intervenção;
prestar assessoria e consultoria no âmbito da administração municipal às empresas e entidades envolvidas com as questões sociais, bem como no exercício e defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
participar de equipe multidisciplinar para elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária e epidemiológica;
zelar pela segurança própria e de terceiros em seu ambiente de trabalho, bem como pelo patrimônio, equipamentos e materiais de consumo na esfera de suas atribuições;
participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins e, no que couber, expedindo laudos e pareceres;
elaborar e avaliar sistematicamente o processo de classificação econômica;
proceder à entrevista para investigação, diagnóstico e intervenção psicossocial dos casos encaminhados por qualquer elemento da equipe multiprofissional ou de clientes que compareçam espontaneamente ao serviço social;
relatar através de impresso próprio, as entrevistas realizadas;
proceder ao levantamento das instituições existentes na área.

Prestar serviços de âmbito social à Prefeitura, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração das pessoas à sociedade.
Aconselhar e orientar os indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social;
promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliado à participação em atividades comunitárias, para atender às aspirações pessoas desse indivíduo e inter-relacioná-lo ao grupo;
programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise de recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada da clientela e o desenvolvimento harmônico da comunidade;
colaborar no tratamento de doenças orgânicas epsicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde;
organizar e executar programas de serviço social em empresas e órgãos de classe, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras, para facilitar a integração dos trabalhadores aos diversos tipos de ocupações e contribui para melhorar as relações humanas na Prefeitura;
assistiras famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhe suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar a sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre-os membros;
Dar assistência ao menor carente ou infrator, atendendo às suas necessidades primordiais, para assegurar-lhe desenvolvimento sadio da personalidade ou integração na vida comunitária;
identificar os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos com vistas a um maior rendimento escolar;
assistir a encarcerados, programando e desenvolvendo atividades de caráter educativo e recreativo nos estabelecimentos penais e atendendo as suas necessidades básicas, para evitar a reincidência do ato antissocial e permitir a sua reintegração na sociedade;
articular-se com profissionais especializados em outras áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e Reabilitação profissional, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros.

CARGO: MÃE SOCIAL TEMPORÁRIO
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Incompleto.
CARGA HORÁRIA: Intermitente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: A mãe social, enquanto no desempenho de suas atribuições, deverá residir, juntamente com os menores que lhe forem confiados, na Casa Lar Acolhendo Vidas.
TAREFAS HABITUAIS:
I - Propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados;
II - administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes;

III - dedicar-se, com exclusividade, aos menores e à casa lar que lhes forem confiados.

À mãe social ficam assegurados os direitos previstos no Artigo 5º da Lei Federal nº7644/1987, desde que compatíveis com a legislação municipal e regime estatutário.
O trabalho desenvolvido pela mãe social é de caráter intermitente, realizando-se pelo tempo necessário ao desempenho de suas tarefas, sem direito a horas extras.
A candidata ao exercício da profissão de mãe social deverá submeter-se além da seleção, a treinamento específico, a cujo término será verificada sua habilitação definitiva para exercício do cargo.
O treinamento será composto de um conteúdo teórico e de uma aplicação prática, na forma de estágio probatório sob supervisão e orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social ou a quem essa delegar.
O treinamento a que se refere o parágrafo anterior não excederão de 30 (trinta) dias.
São condições para admissão como mãe social:
idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos;
ser casada ou convivente em união estável;
boa sanidade física e mental;
curso de primeiro grau incompleto ou equivalente;
boa conduta social, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais e atestado de antecedentes criminais;
aprovação em teste psicológico específico, através de profissional habilitado;

ANEXO III – CRONOGRAMA	
ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	15/10/2026
Período de Inscrição	15/10 a 27/10/2026
Último dia para pagamento do boleto bancário	27/10/2026
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	29/10/2026
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	04/11/2026
Data provável da Prova Escrita Objetiva	**08/11/2026**
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no Diário Oficial	10/11/2026
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	13/11/2026
Publicação do gabarito definitivo, do resultado preliminar da prova escrita e da classificação preliminar dos candidatos	17/11/2026
Prazo final para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova escrita e a classificação preliminar dos candidatos.	20/11/2026
Publicação do julgamento dos recursos e da classificação definitiva dos candidatos	24/11/2026
Homologação do resultado final	25/11/2026

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:
Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:
_____

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº.			FOTO	
DADOS PESSOAIS				
Nome:	Sexo:			
Endereço:	Bairro:		Próximo a:	
Telefone:	Data de Nascimento:		Idade:	Estado civil
DOCUMENTOS PESSOAIS				
Carteira de trabalho (CTPS):	Nº.	Série:	CPF nº.	
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor:		Título de Eleitor:	
ESCOLARIDADE				
( ) Ensino Fund. Incompleto ( ) Ensino Fund. Completo	( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo		( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo	
INSCRIÇÃO PARA O CARGO				
( ) Assistente Social TEMPORÁRIO				
( ) Mãe Social TEMPORÁRIO				

LOCAL / DATA: _____
ASSINATURA DO CANDIDATO _____

Comprovante de inscrição Nº			
DADOS PESSOAIS			
Candidato:	Cargo:	Data da Inscrição:	Responsável pela inscrição:

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:B9AAEA7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO 2º QUADRIMESTRE 2026 - LEGISLATIVO RETIFICADO

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul							
PODER LEGISLATIVO							
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Setembro/2025 a Agosto/2026							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**						
	set/2025	**out/2025**	**nov/2025**	**dez/2025**	**jan/2026**	**fev/2026**	**mar/2026**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	41.923,00	41.923,00	41.923,00	41.923,00	45.099,87	45.099,87	45.099,87
Pessoal Ativo	41.923,00	41.923,00	41.923,00	41.923,00	45.099,87	45.099,87	45.099,87
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	37.100,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00	38.546,90	38.546,90	38.546,90
Obrigações Patronais	4.823,00	4.823,00	4.823,00	4.823,00	6.552,97	6.552,97	6.552,97
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**41.923,00**	**41.923,00**	**41.923,00**	**41.923,00**	**45.099,87**	**45.099,87**	**45.099,87**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	abr/2026	**mai/2026**	**jun/2026**	**jul/2026**	**ago/2026**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	45.254,03	45.254,03	45.254,03	45.254,03	45.254,03	529.261,76	0,00
Pessoal Ativo	45.254,03	45.254,03	45.254,03	45.254,03	45.254,03	529.261,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	38.546,90	38.546,90	38.546,90	38.546,90	38.546,90	456.775,20	0,00
Obrigações Patronais	6.707,13	6.707,13	6.707,13	6.707,13	6.707,13	72.486,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**45.254,03**	**45.254,03**	**45.254,03**	**45.254,03**	**45.254,03**	**529.261,76**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**44.650.877,62**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	700.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	300.000,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	480.424,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**43.170.453,62**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**529.261,76**	**1,23**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**2.590.227,22**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**2.460.715,86**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**2.331.204,50**	**5,40**
FONTE: Sistema e-Pública (2248-0678-178). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/10/2026 e hora de emissão: 07:41.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AA062C17

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 30/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL30/2026
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data de homologação: 14/10/2026
d) Objeto da licitação: Contratação de Banda Musical. Para sonorização e show musical, a realizar-se, no dia 04/12/2026, na realização da Festa do 30º Aniversário do município de Bom Jesus do Sul.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7945 - ASSOCIACAO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE (07.453.253/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	34702 - Contratação de Banda Musical para sonorização e show musical na 30ª Festa de Aniversário do Município, em 04/12/2026, com duração mínima de 4 horas.	UN		1	17.000,00	17.000,00
Total (R$):						17.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 14/10/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:160D5E53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025- CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

EXTRATO DO 1º aditivo ao CONTRATO Nº 114/2025 – Inexigibilidade nº 021/2025- CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: CLÍNICA MÉDICA BRUNO & OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.191.895/0001-82, com sede na Avenida Rio Branco, 4387 - CEP: 87501130 - Bairro: Zona I, Telefone: (44)3623-1213 e-mail: clinicadeneurologiaepsiquiatria@hotmail.com**,** no município de Umuarama/PR**,** neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **GEOVANA DE OLIVEIRA BRUNO.**

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 005/2025 pelo **período de 12 (doze) meses**, passando sua vigência a compreender o período de 14/10/2026 até 13/10/2027.

O valor estimado correspondente ao período de prorrogação será de até R$ **247.860,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta Reais),** considerando os quantitativos estimados renovados e os valores unitários estabelecidos no Termo de Credenciamento originário.

1.2. Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	MÉDICO NEUROPEDIATRIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NEUROPEDIATRIA: PROFISSIONAL MÉDICO NEUROLOGISTA, ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO DE NEUROLOGIA INFANTIL. 60 CONSULTAS (MÊS). COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO EM ATENDIMENTOS DE NEUROPEDIATRIA	UND	720	344.25	247.860,00

Assinaturas: Sr. Junior Motter, **GEOVANA DE OLIVEIRA BRUNO.**
Data da Assinatura: 13/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4CBCE6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025- CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

EXTRATO DO 1º aditivo ao CONTRATO Nº 158/2025 – Inexigibilidade nº 021/2025- CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: TOLECLIN CLINICA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.267.962/0001-03, com sede na Rua Nossa Senhora Do Rocio, 1817, Cep: 85902020 - Bairro: Jardim La Salle, Telefone: (45) 99935-6061**,** no município de Toledo/PR**,** neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **JOELMA NAVARRO PIMENTA GALVÃO.**

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 005/2025 pelo **período de 12 (doze) meses**, passando sua vigência a compreender o período de 14/10/2026 até 13/10/2027.

O valor estimado correspondente ao período de prorrogação será de até R$ **247.860,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta Reais),** considerando os quantitativos estimados renovados e os valores unitários estabelecidos no Termo de Credenciamento originário.

1.2. Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	MÉDICO NEUROPEDIATRIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NEUROPEDIATRIA: PROFISSIONAL MÉDICO NEUROLOGISTA, ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO DE NEUROLOGIA INFANTIL. 60 CONSULTAS (MÊS). COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO EM ATENDIMENTOS DE NEUROPEDIATRIA	UND	720	344.25	247.860,00

Assinaturas: Sr. Junior Motter, Joelma Navarro Pimenta Galvão**.**
Data da Assinatura: 13/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:367E4D1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PREGÃO Nº 45/2026

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 95/2026
Pregão Eletrônico nº 45/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 047/2026**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto descrição: Aquisição de 01 (uma) colhedeira de forragens, 01 (um) distribuidor de calcário e uma carreta agrícola, com recurso de Repasse através de transferência especial emenda 202530840007 – plano de ação 09032025 – 080997.

PORTO ACO E FERRO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

CNPJ: 10.209.076/0001-85

Descrições dos itens					
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**R$ unitário**	**R$ total**
01	01	Und	**Carreta basculante metálica** com capacidade de 6 toneladas: basculante por cilindro telescópico de três estágios, tampa traseira com sistema de destrava mento automático e opção de abertura lateral, com freios, com rodado tandem aro 16 com pneus novo, entrega técnica pelo fornecedor, Garantia de 12 meses da entrada da operação; Frete CIP.	R$ 27.400,00	R$ 27.400,00
03	01	Und	**Distribuidor de calcário e fertilizantes orgânico** com capacidade mínima para 6.000 kg, rotação tdp de 540 rpm, acionamento por cardan, equipado com rodado tandem, esteira transportadora de 80 cm de largura, ideal para distribuição uniforme de insumos sólidos com alta precisão e eficiencia operacional. distribuidor de calcário e fertilizantes orgânicos com capacidade mínima para 6.000 kg, rotação tdp de 540 rpm, acionamento por cardan, equipado com rodado tandem, esteira transportadora de 80 cm de largura, ideal para distribuição uniforme de insumos sólidos com alta precisão e eficiência operacional.	R$ 28.500,00	R$ 28.500,00
Valor total					**R$ 55.900,00**

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLES EIRELI

CNPJ: 36.929.543/0001-35

Descrições dos itens					
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**R$ unitário**	**R$ total**
02	01	Und	Colhedora de forragem tratorizada, de arrasto, com área de corte efetiva de 1,00 metro de largura, projetada para acoplamento em tratores agrícolas com potência mínima recomendada conforme especificação do fabricante para operação plena. O sistema de colheita deve ser composto por 02 (dois) tambores recolhedores, cada um equipado com discos de corte de alta velocidade, garantindo eficiência e qualidade no processamento. A transmissão principal do equipamento deve ser do tipo coroa e pinhão, alojada em caixa blindada para proteção contra intempéries e contaminação, assegurando durabilidade e baixa manutenção. O sistema de alimentação interna deve possuir 04 (quatro) rolos, sem transmissão por cor- rente, sendo 02 (dois) rolos recolhedores, 01 (um) rolo liso e 01 (um) rolo móvel, otimizando o fluxo do material. O rotor picador deve ser regulável, contendo 12 (doze) facas em perfil 'C', fabricadas em aço de alta resistência, com tratamento térmico para maior vida útil. O equipa- mento deve incluir um processador de grãos (quebra- grãos) do tipo 'PRO' removível, permitindo a adaptação para diferentes tipos de forragem. O sistema de lançamento deve ser composto por 06 (seis) lançadores. A plataforma de corte deve ser regulável em altura e ângulo, adaptando- se às condições do terreno e da cultura. A regulagem do tamanho de corte deve ser realizada por meio de engrenagens, oferecendo 24 (vinte e quatro) opções de picado, variando de 02 mm a 36 mm. O sistema de afiação das facas deve ser automático, utilizando pedra retangular, circular ou tec- nologia equivalente que garanta afiação precisa e uniforme. A contra-faca do rotor deve ser fixa, com 04 (quatro) vidas úteis, fabricada em material de alta dureza. O sistema de limpeza do rotor deve contar com 02 (dois) limpadores por rotor. A bica de saída do material deve ser dobrável para trans- porte e armazenamento, e construída em polietileno de alta densidade com proteção interna, resistente ao desgaste - RESTANTE DO DESCRITIVO CONFORME O EDITAL, POIS O ITEM EXCEDEU O LIMITE MÁXIMO DE CARACTERES.	R$ 61.000,00	R$ 61.000,00

Valor total	**R$ 61.000,00**

Califórnia 09/70/2026

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:1BF416A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PREGÃO Nº 58/2026

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 117/2026
Pregão nº 58/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 047/2026**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto descrição: Registro de preço para eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículo leves e pesados (peças e serviços), para atendimento à manutenção dos veículos de uso exclusivo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR, que inclui fornecimento de peças, serviços, acessório, reboque e demandas afins prevista em edital e anexos.

TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ:80.052.277/0001-05

Descrição do item

LOTE 01

Item	Qnt	Und	Descrição	Valor unitário (referencia)	Desconto	Valor total
01	125	Hrs	Serviços de retifica de motores. - Veículos leves - Volsvagem EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 183,28	2%	R$ 179,6144
02	125	Hrs	Serviços elétricos -veículos leves Volksvagen EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 170,39	2%	R$ 166.9822
03	125	Hrs	Serviços de torno e solda - veículos leves Volksvagem - EXCLUSICO ME/EPP 25%	R$ 140,52	2%	R$ 137,7096
04	125	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS LEVES - MARCA VOLKSVAGEN - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 185,55	2%	R$ 181,839
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 625.000,00) EXCLUSIV ME/EPP 25%	R$156.250,00	2%	R$153.125,00
Valor total					**R$ 2.840.651,2252**	

Descrição do item

LOTE 03

Item	Qnt	Und	Descrição	Valor unitário (referencia)	Desconto	Valor total
01	79	Hrs	Serviços de retifica de motores. VEÍCULOS PESADOS - MARCA VOLKSVAGEN - COTA RESERVADA EXCLUSIVA MEEPP 25%	R$ 207,32	62,1%	R$78,5742
02	79	Hrs	Serviços elétricos - VEÍCULOS PESADOS - MARCA VOLKSVAGEN - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 166,70	62,1%	R$ 63,1793
03	79	Hrs	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS PESADOS - MARCA VOLKSVAGEN - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$177,66	62,1%	R$ 67,3331
04	79	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS PESADOS - MARCA VOLKSVAGEN - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 196,00	62,1%	R$ 74,284
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 875.000,00)	R$ 218.750,00	62,1%	R$ 82.906,25
Valor total					**R$ 105.292,5274**	

Descrição do item

LOTE 04

Item	Qnt	Und	Descrição	Valor unitário (referencia)	Desconto	Valor total
01	236	Hrs	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA VOLKSVAGEN - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 207,32	62,1%	R$ 78,5742
02	236	Hrs	Serviços elétricos. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA VOLKSVAGEN - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 166,70	62,1%	R$ 63,1793
03	236	Hrs	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA VOLKSVAGEN - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 177,66	62,1%	R$ 67,3331
04	236	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA VOLKSVAGEN - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 196,00	62,1%	R$ 74,284
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 875.000,00)	R$ 656.250,00	62,1%	R$ 248.718,75
Valor total					**R$ 315.594,2116**	

Descrição do item

LOTE 05

Item	Qnt	Und	Descrição	Valor unitário (referencia)	Desconto	Valor total
01	62	Hrs	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS LEVES - MARCA FIAT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 166,79	2%	R$ 163,4542
02	62	Hrs	Serviços elétricos - VEÍCULOS LEVES - MARCA FIAT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 180,69	2%	R$ 177,0762

03	62	Hrs	Serviços de torno e solda -Veiculos leves Fiat	R$ 182,57	2%	R$ 178,9186
04	62	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS LEVES - MARCA FIAT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 150,93	2%	R$ 147,9114
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 625.000,00)	R$ 156.250,00	2%	R$153.125,00
Valor total					**R$ 194.501,3448**	
Descrição do item						
LOTE 07						
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**Valor unitário (referencia)**	**Desconto**	**Valor total**
01	79	Hrs	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS LEVES - MARCA FORD - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 182,33	2%	R$ 178.6834
02	79	Hrs	Serviços elétricos - VEÍCULOS LEVES - MARCA FORD - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 164,55	2%	R$ 161,259
03	79	Hrs	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS LEVES - MARCA FORD - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 177,92	2%	R$ 174,3616
04	79	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS LEVES - MARCA FORD - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 186,11	2%	R$ 182,3878
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 187.500,00) VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD - COTA RESERVADA EXCLUSIVA MEEPP 25%	R$ 21.875,00	2%	R$ 21.437,50
Valor total					**R$ 76.476,1522**	
Descrição do item						
LOTE 10						
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**Valor unitário (referencia)**	**Desconto**	**Valor total**
01	188	Hrs	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 193,11	55,09%	R$ 86,7257
02	188	Hrs	Serviços elétricos. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 171,50	55,09%	R$ 77,0206
03	188	Hrs	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 185,35	55,09%	R$ 83,2406
04	188	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 172,53	55,09%	R$ 77.4832
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 750.000,00)	R$ 562.500,00	55,09%	R$ 252.618,75
Valor total					**R$ 313.619,1288**	
Descrição do item						
LOTE 10						
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**Valor unitário (referencia)**	**Desconto**	**Valor total**
01	394	Hrs	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS PESADOS - MARCA MERCEDES BENZ - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 174,49	26%	R$ 140,1042
02	394	Hrs	Serviços elétricos - VEÍCULOS PESADOS - MARCA MERCEDES BENZ - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 189,33	26%	R$ 140,1042
03	394	Hrs	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS PESADOS - MARCA MERCEDES BENZ - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 184,12	26%	R$ 136,2488
04	394	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS PESADOS - MARCA MERCEDES BENZ - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 187,75	26%	R$ 138,935
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 700.000,00	R$ 525.000,00	26%	R$ 388.500,00
Valor total					**R$ 602.997,7764**	
Descrição do item						
LOTE 17						
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**Valor unitário (referencia)**	**Desconto**	**Valor total**
01	79	Hrs	Serviços de retifica de motores - Veiculos pesados Iveco EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 198,33	22%	R$ 154,6974
02	79	Hrs	Serviços elétricos - Veiculos pesados Iveco EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 178,05	22%	R$ 138,879
03	79	Hrs	Serviços de torno e solda - Veiculos pesados Iveco - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 188,56	22%	R$ 147,0768
04	79	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - Veiculos pesados Iveco EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 180,56	22%	R$ 140,8368
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 315.000,00)	R$ 78.750,00	22%	R$ 61.425,00
Valor total					**R$ 107.362,71**	
Descrição do item						
LOTE 18						
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**Valor unitário (referencia)**	**Desconto**	**Valor total**
01	236	Hrs	Serviços de retifica de motores - Veiculos pesados Iveco AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 198,33	22%	R$ 154,6974
02	236	Hrs	Serviços elétricos - Veiculos pesados Iveco AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 178,05	22%	R$ 138.879
03	236	Hrs	Serviços de torno e solda - Veiculos pesados Iveco - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 188,56	22%	R$ 147,0768
04	236	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - Veiculos pesados Iveco - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 180,56	22%	R$ 140,8368

05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 315.000,00)	R$ 236.250,00	22%	R$ 184.275,00
Valor total					**R$ 321.506,64**	
Descrição do item						
LOTE 19						
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**Valor unitário (referencia)**	**Desconto**	**Valor total**
01	87	Hrs	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS PESADO - MARCA MARCOPOLO - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 198,33	46%	R$ 107,0982
02	87	Hrs	Serviços elétricos - VEÍCULOS PESADO - MARCA MARCOPOLO - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 188,05	46%	R$ 101,547
03	87	Hrs	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS PESADO - MARCA MARCOPOLO - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 185,55	46%	R$ 100,4076
04	87	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS PESADO - MARCA MARCOPOLO - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 185,55	46%	R$ 100,197
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 450.000,00)	R$ 112.500,00	46%	R$ 60.750,00
Valor total					**R$ 96.354,7326**	
Descrição do item						
LOTE 20						
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**Valor unitário (referencia)**	**Desconto**	**Valor total**
01	263	Hrs	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS PESADO - MARCA MARCOPOLO - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 198,33	46%	R$ 107,0982
02	263	Hrs	Serviços elétricos. - VEÍCULOS PESADO - MARCA MARCOPOLO - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 188,05	46%	R$ 101,547
03	263	Hrs	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS PESADO - MARCA MARCOPOLO - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 185,94	46%	R$ 100,4076
04	263	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS PESADO - MARCA MARCOPOLO - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 185,55	46%	R$ 100,197
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 450.000,00)	R$ 337.500,00	46%	R$ 182.250,00
Valor total					**R$ 289.882,6974**	
Descrição do item						
LOTE 21						
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**Valor unitário (referencia)**	**Desconto**	**Valor total**
01	100	Hrs	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS LEVES - MARCA CHEVROLET - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 198,33	2%	R$ 194,3674
02	100	Hrs	Serviços elétricos - VEÍCULOS LEVES - MARCA CHEVROLET - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 175,13	2%	R$ 171,6274
03	100	Hrs	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS LEVES - MARCA CHEVROLET - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 158,63	2%	R$ 155,4574
04	100	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS LEVES - MARCA CHEVROLET - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 185,55	2%	R$ 181,839
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 162.500,00)	R$ 40.625,00	2%	R$ 39.812,50
Valor total					**R$ 110.141,22**	
Descrição do item						
LOTE 23						
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**Valor unitário (referencia)**	**Desconto**	**Valor total**
01	69	Hrs	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS LEVES - MARCA JEEP - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 166,02	2%	R$ 162,6996
02	69	Hrs	Serviços elétricos - VEÍCULOS LEVES - MARCA JEEP - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 170,69	2%	R$ 167,2762
03	69	Hrs	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS LEVES - MARCA JEEP - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 180,66	2%	R$ 160,0634
04	69	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS LEVES - MARCA JEEP - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 163,33	2%	R$ 160,0634
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 100.000,00)	R$ 25.000,00	2%	R$ 24.500,00
Valor total					**R$ 70.528,934**	

EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 82.039.025/0001-63

Descrição do item						
LOTE 02						
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**Valor unitário (referencia)**	**Desconto**	**Valor total**
01	375	Hrs	Serviços de retifica de motores. - Veículos leves - Volkswagem (cota ampla 75%)	R$ 183,28	69%	R$ 56,8168
02	375	Hrs	Serviços elétricos -veículos leves Volkswagen (Cota ampla 75%)	R$ 170,39	69%	R$ 52,8209
03	375	Hrs	Serviços de torno e solda - veículos leves Volkswagem (COTA AMPLA 75%)	R$ 140,52	69%	R$ 43,5612
04	375	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS LEVES - MARCA VOLKSVAGEN - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 185,55	69%	R$ 57,5205
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado	R$ 468.750,00	69%	R$ 145.312,50

			de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 625.000,00)			
Valor total					**R$ 224.332,275**	
Descrição do item						
LOTE 06						
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**Valor unitário (referencia)**	**Desconto**	**Valor total**
01	188	Hrs	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS LEVES - MARCA FIAT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 166,79	72%	R$ 46,7012
02	188	Hrs	Serviços elétricos. - VEÍCULOS LEVES - MARCA FIAT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 180,69	72%	R$ 50,5932
03	188	Hrs	Serviços de torno e solda -Veiculos leves Fiat	R$ 182,57	72%	R$ 51,1196
04	188	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS LEVES - MARCA FIAT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 150,93	72%	R$ 42,2604
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 625.000,00)	R$ 468.750,00	72%	R$ 131.250,00
Valor total					**R$ 167.096,7872**	
Descrição do item						
LOTE 14						
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**Valor unitário (referencia)**	**Desconto**	**Valor total**
01	206	Hrs	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS LEVES - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 183,55	62%	R$ 69,749
02	206	Hrs	serviços elétricos -veículos leves Renault AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 157,89	62%	R$ 59,9982
03	206	Hrs	Serviços de torno e solda - Veículos leves Renault AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 171,33	62%	R$ 65,1054
04	206	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS LEVES - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 181,67	62%	R$ 69,0346
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 100.000,00)	R$ 75.000,00	62%	R$ 28.500,00
Valor total					**R$ 82.860,7632**	
Descrição do item						
LOTE 16						
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**Valor unitário (referencia)**	**Desconto**	**Valor total**
01	375	Hrs	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 208,63	20%	R$ 166,904
02	375	Hrs	Serviços elétricos. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 195,83	20%	R$ 156,664
03	375	Hrs	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 181,98	20%	R$ 145,584
04	375	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 196,00	20%	R$ 156,80
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 815.000,00)	R$ 611.250,00	20%	R$ 489.000,00
Valor total					**R$ 723.732,00**	
Descrição do item						
LOTE 22						
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**Valor unitário (referencia)**	**Desconto**	**Valor total**
01	300	Hrs	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS LEVES - MARCA CHEVROLET - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 198,33	75%	R$ 43,5825
02	300	Hrs	Serviços elétricos. - VEÍCULOS LEVES - MARCA CHEVROLET - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 175,63	75%	R$43,7825
03	300	Hrs	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS LEVES - MARCA CHEVROLET - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 158,63	75%	R$ 46.3875
04	300	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS LEVES - MARCA CHEVROLET - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 185,55	75%	R$ 46.3875
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 162.500,00)	R$ 121.875,00	75%	R$ 30.468,75
Valor total					**R$ 84.291,75**	
Descrição do item						
LOTE 24						
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**Valor unitário (referencia)**	**Desconto**	**Valor total**
01	206	Hrs	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS LEVES - MARCA JEEP - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 166,02	77%	R$ 38,1846
02	206	Hrs	Serviços elétricos. - VEÍCULOS LEVES - MARCA JEEP - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 170,69	77%	R$ 39,2587
03	206	Hrs	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS LEVES - MARCA JEEP - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 180,66	77%	R$ 41,5518
04	206	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS LEVES - MARCA JEEP - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 163,33	77%	R$ 37,5659
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 100.000,00)	R$ 75.000,00	77%	R$ 17.250,00
Valor total					**R$ 49.501,566**	

JK AUTO ELÉTRICA LTDA.

CNPJ: 59.436.289/0001-39

Descrição do item

LOTE 08

Item	Qnt	Und	Descrição	Valor unitário (referencia)	Desconto	Valor total
01	236	Hrs	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS LEVES - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 182,33	69%	R$ 56,5223
02	236	Hrs	Serviços elétricos - VEÍCULOS LEVES - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 164,55	69%	R$ 51,0105
03	236	Hrs	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS LEVES - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 177,92	69%	R$ 55,1552
04	236	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS LEVES - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 186,11	69%	R$ 57,6941
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 87.500,00)	R$ 65.625,00	69%	R$ 20.343,75
Valor total					**R$ 72.353,9256**	

Descrição do item

LOTE 09

Item	Qnt	Und	Descrição	Valor unitário (referencia)	Desconto	Valor total
01	62	Hrs	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$193,11	78%	R$ 42,4842
02	62	Hrs	Serviços elétricos. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 171,50	78%	R$ 37,73
03	62	Hrs	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 185,35	78%	R$ 40,777
04	62	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD - COTA RESERVADA EXCLUSIVA MEEPP 25%	R$ 172,53	78%	R$ 37,9566
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 750.000,00)	R$ 187.500,00	78%	R$ 41.250,00
Valor total					**R$ 51.104,7636**	

Descrição do item

LOTE 13

Item	Qnt	Und	Descrição	Valor unitário (referencia)	Desconto	Valor total
01	69	Hrs	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS LEVES - MARCA RENAULT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 183,55	25%	R$ 137,6625
02	69	Hrs	serviços elétricos -veículos leves Renault EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 157,89	25%	R$ 118,4175
03	69	Hrs	Serviços de torno e solda - veículos leves Renault EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 171,33	25%	R$128,4975
04	69	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS LEVES - MARCA RENAULT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 181,67	25%	R$ 136,2525
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 100.000,00)	R$ 25.000,00	25%	R$ 18.750,00
Valor total					**R$ 54.687,27**	

Descrição do item

LOTE 25

Item	Qnt	Und	Descrição	Valor unitário (referencia)	Desconto	Valor total
01	125	Hrs	Serviços de retifica de motores (Motocicletas - Honda).	R$ 140,13	18,9%	R$ 113,6454
02	125	Hrs	Serviços elétricos (Motocicletas - Honda).	R$ 132,80	18,9%	R$ 107,7008
03	125	Hrs	Serviços de torno e solda (Motocicletas - Honda).	R$ 111,89	18,9%	R$ 90,7427
04	125	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS LEVES - MARCA HONDA (MOTOCICLETAS)	R$ 144,26	18,9%	R$ 116,9948
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 12.500,00) VEÍCULOS LEVES - MARCA HONDA (MOTOCICLETAS)	R$ 12.500,00	18,9%	R$ 10.137,50
Valor total					**R$ 63.772,9625**	

NACIONAL DIESEL PEÇAS E SERVIÇIS LTDA.

CNPJ: 19.583.357/0001-78

Descrição do item

LOTE

Item	Qnt	Und	Descrição	Valor unitário (referencia)	Desconto	Valor total
01	131	Hrs	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS PESADOS - MARCA MERCEDES BENZ - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 174,49	15,2%	R$ 147,9675
02	131	Hrs	Serviços elétricos - VEÍCULOS PESADOS - MARCA MERCEDES BENZ - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 189,33	15,2%	R$ 160,5518
03	131	Hrs	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS PESADOS - MARCA MERCEDES BENZ - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 184,12	15,2%	R$ 156,1337
04	131	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS PESADOS - MARCA MERCEDES BENZ - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 187,75	15,2%	R$ 159,212
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 700.000,00)	R$ 175.000,00	15,2%	R$ 148.400,00
Valor total					**R$ 230.126,315**	

Descrição do item

LOTE 15

Item	Qnt	Und	Descrição	Valor unitário (referencia)	Desconto	Valor total
01	125	Hrs	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS PESADOS - MARCA RENAULT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 208,63	10%	R$ 187,767
02	125	Hrs	Serviços elétricos - VEÍCULOS PESADOS - MARCA RENAULT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 165,83	10%	R$ 176,247
03	125	Hrs	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS PESADOS - MARCA RENAULT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 181,98	10%	R$ 163,782
04	125	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS PESADOS - MARCA RENAULT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 196,00	10%	R$ 176,40
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 815.000,00)	R$ 203.750,00	10%	R$ 183.375,00
Valor total					**R$ 271.399,50**	

Califórnia 06/10/2026

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:C1B09202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 047/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 095/2026
Nº Licitação: 047/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de 01 (uma) colhedeira de forragens, 01 (um) distribuidor de calcário e uma carreta agrícola, com recurso de Repasse através de transferência especial emenda 202530840007 – plano de ação 09032025 – 080997.

PORTO ACO E FERRO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 10.209.076/0001-85

Descrições dos itens

Item	Qnt	Und	Descrição	R$ unitário	R$ total
01	01	Und	**Carreta basculante metálica** com capacidade de 6 toneladas: basculante por cilindro telescópico de três estágios, tampa traseira com sistema de destrava mento automático e opção de abertura lateral, com freios, com rodado tandem aro 16 com pneus novo, entrega técnica pelo fornecedor, Garantia de 12 meses da entrada da operação; Frete CIP.	R$ 27.400,00	R$ 27.400,00
03	01	Und	**Distribuidor de calcário e fertilizantes orgânico** com capacidade mínima para 6.000 kg, rotação tdp de 540 rpm, acionamento por cardan, equipado com rodado tandem, esteira transportadora de 80 cm de largura, ideal para distribuição uniforme de insumos sólidos com alta precisão e eficiencia operacional. distribuidor de calcário e fertilizantes orgânicos com capacidade mínima para 6.000 kg, rotação tdp de 540 rpm, acionamento por cardan, equipado com rodado tandem, esteira transportadora de 80 cm de largura, ideal para distribuição uniforme de insumos sólidos com alta precisão e eficiência operacional.	R$ 28.500,00	R$ 28.500,00
Valor Total					**R$ 55.900,00**

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLES EIRELI
CNPJ: 36.929.543/0001-35

Descrições dos itens

Item	Qnt	Und	Descrição	R$ unitário	R$ total
02	01	Und	Colhedora de forragem tratorizada, de arrasto, com área de corte efetiva de 1,00 metro de largura, projetada para acoplamento em tratores agrícolas com potência mínima recomendada conforme especificação do fabricante para operação plena. O sistema de colheita deve ser composto por 02 (dois) tambores recolhedores, cada um equipado com discos de corte de alta velocidade, garantindo eficiência e qualidade no processamento. A transmissão principal do equipamento deve ser do tipo coroa e pinhão, alojada em caixa blindada para proteção contra intempéries e contaminação, assegurando durabilidade e baixa manutenção. O sistema de alimentação interna deve possuir 04 (quatro) rolos, sem transmissão por cor- rente, sendo 02 (dois) rolos recolhedores, 01 (um) rolo liso e 01 (um) rolo móvel, otimizando o fluxo do material. O rotor picador deve ser regulável, contendo 12 (doze) facas em perfil 'C', fabricadas em aço de alta resistência, com tratamento térmico para maior vida útil. O equipa- mento deve incluir um processador de grãos (quebra- grãos) do tipo 'PRO' removível, permitindo a adaptação para diferentes tipos de forragem. O sistema de lançamento deve ser composto por 06 (seis) lançadores. A plataforma de corte deve ser regulável em altura e ângulo, adaptando- se às condições do terreno e da cultura. A regulagem do tamanho de corte deve ser realizada por meio de engrenagens, oferecendo 24 (vinte e quatro) opções de picado, variando de 02 mm a 36 mm. O sistema de afiação das facas deve ser automático, utilizando pedra retangular, circular ou tec- nologia equivalente que garanta afiação precisa e uniforme. A contra-faca do rotor deve ser fixa, com 04 (quatro) vidas úteis, fabricada em material de alta dureza. O sistema de limpeza do rotor deve contar com 02 (dois) limpadores por rotor. A bica de saída do material deve ser dobrável para trans- porte e armazenamento, e construída em polietileno de alta densidade com proteção interna, resistente ao desgaste - RESTANTE DO DESCRITIVO CONFORME O EDITAL, POIS O ITEM	R$ 61.000,00	R$ 61.000,00

			EXCEDEU O LIMITE MÁXIMO DE CARACTERES.		
Valor Total					**R$ 61.000,00**

Valor Total do Pregão: R$ 142.872,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos e setenta e dois reais).

Total Homologado do Processo: Valor Total do Pregão: R$ 116.900,00 (cento e dezesseis mil e novecentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Manutenção do Departamento de Agricultura

09.001.20.608.0026.2060 – 4.4.90.52 Fonte 892 – Red. 542
09.001.20.608.0026.2060 – 4.4.90.52 Fonte 2892 – Red. 542

Califórnia, 13 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:E97409F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 58/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 117/2026
Nº Licitação: 58/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preço para eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículo leves e pesados (peças e serviços), para atendimento à manutenção dos veículos de uso exclusivo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR, que inclui fornecimento de peças, serviços, acessório, reboque e demandas afins prevista em edital e anexos.

TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 80.052.277/0001-05						
Descrição do item						
LOTE 01						
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**Valor unitário (referencia)**	**Desconto**	**Valor total**
01	125	Hrs	Serviços de retifica de motores. - Veículos leves - Volkswagem EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 183,28	2%	R$ 179,6144
02	125	Hrs	Serviços elétricos -veículos leves Volkswagen EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 170,39	2%	R$ 166.9822
03	125	Hrs	Serviços de torno e solda - veículos leves Volkswagem - EXCLUSICO ME/EPP 25%	R$ 140,52	2%	R$ 137,7096
04	125	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS LEVES - MARCA VOLKSVAGEN - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 185,55	2%	R$ 181,839
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 625.000,00) EXCLUSIV ME/EPP 25%	R$156.250,00	2%	R$153.125,00
Valor total					**R$ 2.840.651,2252**	
Descrição do item						
LOTE 03						
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**Valor unitário (referencia)**	**Desconto**	**Valor total**
01	79	Hrs	Serviços de retifica de motores. VEÍCULOS PESADOS - MARCA VOLKSVAGEN - COTA RESERVADA EXCLUSIVA MEEPP 25%	R$ 207,32	62,1%	R$78,5742
02	79	Hrs	Serviços elétricos - VEÍCULOS PESADOS - MARCA VOLKSVAGEN - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 166,70	62,1%	R$ 63,1793
03	79	Hrs	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS PESADOS - MARCA VOLKSVAGEN - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$177,66	62,1%	R$ 67,3331
04	79	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS PESADOS - MARCA VOLKSVAGEN - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 196,00	62,1%	R$ 74,284
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 875.000,00)	R$ 218.750,00	62,1%	R$ 82.906,25
Valor total					**R$ 105.292,5274**	
Descrição do item						
LOTE 04						
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**Valor unitário (referencia)**	**Desconto**	**Valor total**

01	236	Hrs	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA VOLKSVAGEN - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 207,32	62,1%	R$ 78,5742
02	236	Hrs	Serviços elétricos. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA VOLKSVAGEN - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 166,70	62,1%	R$ 63,1793
03	236	Hrs	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA VOLKSVAGEN - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 177,66	62,1%	R$ 67,3331
04	236	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA VOLKSVAGEN - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 196,00	62,1%	R$ 74,284
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 875.000,00)	R$ 656.250,00	62,1%	R$ 248.718,75
Valor total					**R$ 315.594,2116**	
Descrição do item						
LOTE 05						
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**Valor unitário (referencia)**	**Desconto**	**Valor total**
01	62	Hrs	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS LEVES - MARCA FIAT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 166,79	2%	R$ 163,4542
02	62	Hrs	Serviços elétricos - VEÍCULOS LEVES - MARCA FIAT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 180,69	2%	R$ 177,0762
03	62	Hrs	Serviços de torno e solda -Veiculos leves Fiat	R$ 182,57	2%	R$ 178,9186
04	62	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS LEVES - MARCA FIAT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 150,93	2%	R$ 147,9114
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 625.000,00)	R$ 156.250,00	2%	R$153.125,00
Valor total					**R$ 194.501,3448**	
Descrição do item						
LOTE 07						
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**Valor unitário (referencia)**	**Desconto**	**Valor total**
01	79	Hrs	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS LEVES - MARCA FORD - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 182,33	2%	R$ 178.6834
02	79	Hrs	Serviços elétricos - VEÍCULOS LEVES - MARCA FORD - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 164,55	2%	R$ 161,259
03	79	Hrs	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS LEVES - MARCA FORD - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 177,92	2%	R$ 174,3616
04	79	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS LEVES - MARCA FORD - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 186,11	2%	R$ 182,3878
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 187.500,00) VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD - COTA RESERVADA EXCLUSIVA MEEPP 25%	R$ 21.875,00	2%	R$ 21.437,50
Valor total					**R$ 76.476,1522**	
Descrição do item						
LOTE 10						
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**Valor unitário (referencia)**	**Desconto**	**Valor total**
01	188	Hrs	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 193,11	55,09%	R$ 86,7257
02	188	Hrs	Serviços elétricos. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 171,50	55,09%	R$ 77,0206
03	188	Hrs	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 185,35	55,09%	R$ 83,2406
04	188	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 172,53	55,09%	R$ 77.4832
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 750.000,00)	R$ 562.500,00	55,09%	R$ 252.618,75
Valor total					**R$ 313.619,1288**	
Descrição do item						
LOTE 10						
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**Valor unitário (referencia)**	**Desconto**	**Valor total**
01	394	Hrs	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS PESADOS - MARCA MERCEDES BENZ - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 174,49	26%	R$ 140,1042
02	394	Hrs	Serviços elétricos - VEÍCULOS PESADOS - MARCA MERCEDES BENZ - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 189,33	26%	R$ 140,1042
03	394	Hrs	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS PESADOS - MARCA MERCEDES BENZ - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 184,12	26%	R$ 136,2488
04	394	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS PESADOS - MARCA MERCEDES BENZ - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 187,75	26%	R$ 138,935
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 700.000,00	R$ 525.000,00	26%	R$ 388.500,00
Valor total					**R$ 602.997,7764**	
Descrição do item						
LOTE 17						
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**Valor unitário (referencia)**	**Desconto**	**Valor total**

01	79	Hrs	Serviços de retifica de motores - Veiculos pesados Iveco EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 198,33	22%	R$ 154,6974
02	79	Hrs	Serviços elétricos - Veiculos pesados Iveco EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 178,05	22%	R$ 138,879
03	79	Hrs	Serviços de torno e solda - Veiculos pesados Iveco - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 188,56	22%	R$ 147,0768
04	79	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - Veiculos pesados Iveco EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 180,56	22%	R$ 140,8368
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 315.000,00)	R$ 78.750,00	22%	R$ 61.425,00
Valor total					**R$ 107.362,71**	
Descrição do item						
LOTE 18						
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**Valor unitário (referencia)**	**Desconto**	**Valor total**
01	236	Hrs	Serviços de retifica de motores - Veiculos pesados Iveco AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 198,33	22%	R$ 154,6974
02	236	Hrs	Serviços elétricos - Veiculos pesados Iveco AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 178,05	22%	R$ 138.879
03	236	Hrs	Serviços de torno e solda - Veiculos pesados Iveco - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 188,56	22%	R$ 147,0768
04	236	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - Veiculos pesados Iveco - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 180,56	22%	R$ 140,8368
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 315.000,00)	R$ 236.250,00	22%	R$ 184.275,00
Valor total					**R$ 321.506,64**	
Descrição do item						
LOTE 19						
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**Valor unitário (referencia)**	**Desconto**	**Valor total**
01	87	Hrs	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS PESADO - MARCA MARCOPOLO - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 198,33	46%	R$ 107,0982
02	87	Hrs	Serviços elétricos - VEÍCULOS PESADO - MARCA MARCOPOLO - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 188,05	46%	R$ 101,547
03	87	Hrs	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS PESADO - MARCA MARCOPOLO - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 185,55	46%	R$ 100,4076
04	87	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS PESADO - MARCA MARCOPOLO - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 185,55	46%	R$ 100,197
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 450.000,00)	R$ 112.500,00	46%	R$ 60.750,00
Valor total					**R$ 96.354,7326**	
Descrição do item						
LOTE 20						
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**Valor unitário (referencia)**	**Desconto**	**Valor total**
01	263	Hrs	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS PESADO - MARCA MARCOPOLO - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 198,33	46%	R$ 107,0982
02	263	Hrs	Serviços elétricos. - VEÍCULOS PESADO - MARCA MARCOPOLO - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 188,05	46%	R$ 101,547
03	263	Hrs	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS PESADO - MARCA MARCOPOLO - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 185,94	46%	R$ 100,4076
04	263	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS PESADO - MARCA MARCOPOLO - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 185,55	46%	R$ 100,197
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 450.000,00)	R$ 337.500,00	46%	R$ 182.250,00
Valor total					**R$ 289.882,6974**	
Descrição do item						
LOTE 21						
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**Valor unitário (referencia)**	**Desconto**	**Valor total**
01	100	Hrs	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS LEVES - MARCA CHEVROLET - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 198,33	2%	R$ 194,3674
02	100	Hrs	Serviços elétricos - VEÍCULOS LEVES - MARCA CHEVROLET - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 175,13	2%	R$ 171,6274
03	100	Hrs	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS LEVES - MARCA CHEVROLET - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 158,63	2%	R$ 155,4574
04	100	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS LEVES - MARCA CHEVROLET - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 185,55	2%	R$ 181,839
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 162.500,00)	R$ 40.625,00	2%	R$ 39.812,50
Valor total					**R$ 110.141,22**	
Descrição do item						
LOTE 23						
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**Valor unitário (referencia)**	**Desconto**	**Valor total**
01	69	Hrs	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS LEVES - MARCA JEEP - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 166,02	2%	R$ 162,6996

02	69	Hrs	Serviços elétricos - VEÍCULOS LEVES - MARCA JEEP - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 170,69	2%	R$ 167,2762
03	69	Hrs	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS LEVES - MARCA JEEP - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 180,66	2%	R$ 160,0634
04	69	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS LEVES - MARCA JEEP - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 163,33	2%	R$ 160,0634
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 100.000,00)	R$ 25.000,00	2%	R$ 24.500,00
Valor total					**R$ 70.528,934**	

EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAÚLICAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 82.039.025/0001-63

Descrição do item

LOTE 02

Item	Qnt	Und	Descrição	Valor unitário (referencia)	Desconto	Valor total
01	375	Hrs	Serviços de retifica de motores. - Veículos leves - Volkswagem (cota ampla 75%)	R$ 183,28	69%	R$ 56,8168
02	375	Hrs	Serviços elétricos -veículos leves Volkswagen (Cota ampla 75%)	R$ 170,39	69%	R$ 52,8209
03	375	Hrs	Serviços de torno e solda - veículos leves Volkswagem (COTA AMPLA 75%)	R$ 140,52	69%	R$ 43,5612
04	375	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS LEVES - MARCA VOLKSVAGEN - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 185,55	69%	R$ 57,5205
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 625.000,00)	R$ 468.750,00	69%	R$ 145.312,50
Valor total					**R$ 224.332,275**	

Descrição do item

LOTE 06

Item	Qnt	Und	Descrição	Valor unitário (referencia)	Desconto	Valor total
01	188	Hrs	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS LEVES - MARCA FIAT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 166,79	72%	R$ 46,7012
02	188	Hrs	Serviços elétricos. - VEÍCULOS LEVES - MARCA FIAT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 180,69	72%	R$ 50,5932
03	188	Hrs	Serviços de torno e solda -Veiculos leves Fiat	R$ 182,57	72%	R$ 51,1196
04	188	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS LEVES - MARCA FIAT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 150,93	72%	R$ 42,2604
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 625.000,00)	R$ 468.750,00	72%	R$ 131.250,00
Valor total					**R$ 167.096,7872**	

Descrição do item

LOTE 14

Item	Qnt	Und	Descrição	Valor unitário (referencia)	Desconto	Valor total
01	206	Hrs	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS LEVES - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 183,55	62%	R$ 69,749
02	206	Hrs	serviços elétricos -veículos leves Renault AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 157,89	62%	R$ 59,9982
03	206	Hrs	Serviços de torno e solda - Veículos leves Renault AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 171,33	62%	R$ 65,1054
04	206	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS LEVES - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 181,67	62%	R$ 69,0346
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 100.000,00)	R$ 75.000,00	62%	R$ 28.500,00
Valor total					**R$ 82.860,7632**	

Descrição do item

LOTE 16

Item	Qnt	Und	Descrição	Valor unitário (referencia)	Desconto	Valor total
01	375	Hrs	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 208,63	20%	R$ 166,904
02	375	Hrs	Serviços elétricos. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 195,83	20%	R$ 156,664
03	375	Hrs	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 181,98	20%	R$ 145,584
04	375	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 196,00	20%	R$ 156,80
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto	R$ 611.250,00	20%	R$ 489.000,00

			aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 815.000,00)			
Valor total					**R$ 723.732,00**	
Descrição do item						
LOTE 22						
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**Valor unitário (referencia)**	**Desconto**	**Valor total**
01	300	Hrs	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS LEVES - MARCA CHEVROLET - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 198,33	75%	R$ 43,5825
02	300	Hrs	Serviços elétricos. - VEÍCULOS LEVES - MARCA CHEVROLET - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 175,63	75%	R$43,7825
03	300	Hrs	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS LEVES - MARCA CHEVROLET - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 158,63	75%	R$ 46.3875
04	300	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS LEVES - MARCA CHEVROLET - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 185,55	75%	R$ 46.3875
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 162.500,00)	R$ 121.875,00	75%	R$ 30.468,75
Valor total					**R$ 84.291,75**	
Descrição do item						
LOTE 24						
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**Valor unitário (referencia)**	**Desconto**	**Valor total**
01	206	Hrs	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS LEVES - MARCA JEEP - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 166,02	77%	R$ 38,1846
02	206	Hrs	Serviços elétricos. - VEÍCULOS LEVES - MARCA JEEP - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 170,69	77%	R$ 39,2587
03	206	Hrs	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS LEVES - MARCA JEEP - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 180,66	77%	R$ 41,5518
04	206	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS LEVES - MARCA JEEP - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 163,33	77%	R$ 37,5659
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 100.000,00)	R$ 75.000,00	77%	R$ 17.250,00
Valor total					**R$ 49.501,566**	
Valor total dos lotes					**R$ 1.331.815,1414**	

JK AUTO ELÉTRICA LTDA CNPJ: 59.436.289/0001-39						
Descrição do item						
LOTE 08						
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**Valor unitário (referencia)**	**Desconto**	**Valor total**
01	236	Hrs	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS LEVES - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 182,33	69%	R$ 56,5223
02	236	Hrs	Serviços elétricos - VEÍCULOS LEVES - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 164,55	69%	R$ 51,0105
03	236	Hrs	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS LEVES - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 177,92	69%	R$ 55,1552
04	236	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS LEVES - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	R$ 186,11	69%	R$ 57,6941
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 87.500,00)	R$ 65.625,00	69%	R$ 20.343,75
Valor total					**R$ 72.353,9256**	
Descrição do item						
LOTE 09						
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**Valor unitário (referencia)**	**Desconto**	**Valor total**
01	62	Hrs	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$193,11	78%	R$ 42,4842
02	62	Hrs	Serviços elétricos. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 171,50	78%	R$ 37,73
03	62	Hrs	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 185,35	78%	R$ 40,777
04	62	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD - COTA RESERVADA EXCLUSIVA MEEPP 25%	R$ 172,53	78%	R$ 37,9566
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 750.000,00)	R$ 187.500,00	78%	R$ 41.250,00

Valor total					**R$ 51.104,7636**	
Descrição do item						
LOTE 13						
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**Valor unitário (referencia)**	**Desconto**	**Valor total**
01	69	Hrs	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS LEVES - MARCA RENAULT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 183,55	25%	R$ 137,6625
02	69	Hrs	serviços elétricos -veículos leves Renault EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 157,89	25%	R$ 118,4175
03	69	Hrs	Serviços de torno e solda - veículos leves Renault EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 171,33	25%	R$128,4975
04	69	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS LEVES - MARCA RENAULT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 181,67	25%	R$ 136,2525
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 100.000,00)	R$ 25.000,00	25%	R$ 18.750,00
Valor total					**R$ 54.687,27**	
Descrição do item						
LOTE 25						
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**Valor unitário (referencia)**	**Desconto**	**Valor total**
01	125	Hrs	Serviços de retifica de motores (Motocicletas - Honda).	R$ 140,13	18,9%	R$ 113,6454
02	125	Hrs	Serviços elétricos (Motocicletas - Honda).	R$ 132,80	18,9%	R$ 107,7008
03	125	Hrs	Serviços de torno e solda (Motocicletas - Honda).	R$ 111,89	18,9%	R$ 90,7427
04	125	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS LEVES - MARCA HONDA (MOTOCICLETAS)	R$ 144,26	18,9%	R$ 116,9948
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 12.500,00) VEÍCULOS LEVES - MARCA HONDA (MOTOCICLETAS)	R$ 12.500,00	18,9%	R$ 10.137,50
Valor total					**R$ 63.772,9625**	
Valor total dos lotes					**R$ 241.918,9217**	

NACIONAL DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 19.583.357/0001-78						
Descrição do item						
LOTE						
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**Valor unitário (referencia)**	**Desconto**	**Valor total**
01	131	Hrs	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS PESADOS - MARCA MERCEDES BENZ - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 174,49	15,2%	R$ 147,9675
02	131	Hrs	Serviços elétricos - VEÍCULOS PESADOS - MARCA MERCEDES BENZ - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 189,33	15,2%	R$ 160,5518
03	131	Hrs	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS PESADOS - MARCA MERCEDES BENZ - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 184,12	15,2%	R$ 156,1337
04	131	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS PESADOS - MARCA MERCEDES BENZ - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 187,75	15,2%	R$ 159,212
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 700.000,00)	R$ 175.000,00	15,2%	R$ 148.400,00
Valor total					**R$ 230.126,315**	
Descrição do item						
LOTE 15						
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**Valor unitário (referencia)**	**Desconto**	**Valor total**
01	125	Hrs	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS PESADOS - MARCA RENAULT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 208,63	10%	R$ 187,767
02	125	Hrs	Serviços elétricos - VEÍCULOS PESADOS - MARCA RENAULT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 165,83	10%	R$ 176,247
03	125	Hrs	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS PESADOS - MARCA RENAULT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 181,98	10%	R$ 163,782
04	125	Hrs	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS PESADOS - MARCA RENAULT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	R$ 196,00	10%	R$ 176,40
05	01	Und	Peça para manutenção dos veículos com desconto aplicado de até xx% (Valor total estimado para gasto com peças - R$ 815.000,00)	R$ 203.750,00	10%	R$ 183.375,00
Valor total					**R$ 271.399,50**	
Valor total dos lotes					**R$ 501.525,815**	

Valor Total do Pregão: R$ 8.776.592,10 (oito milhões e setecentos e setenta e seis mil e quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos)

Total Homologado do Processo: Valor Total do Pregão: R$ 4.915.911,1033 (quatro milhões e novecentos e quinze mil e novecentos e onze reais e dez centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2002 – 3.3.90.30 Fonte 1000 - Red. 4
02.001.04.122.0002.2002 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 5

Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
03.004.04.122.0002.2005 – 3.3.90.30 Fonte 1000 - Red. 61
03.004.04.122.0002.2005 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 67

Manutenção do Pátio de Máquinas e Veículos
04.002.26.782.0006.2018 – 3.3.90.30 Fonte 1000 - Red. 151
04.002.26.782.0006.2018 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 152

Manutenção da Frota Municipal
04.002.26.782.0006.2019 – 3.3.90.30 Fonte 1000 - Red. 156
04.002.26.782.0006.2019 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 157

Manutenção do Transporte da Saúde
05.001.10.782.0006.2030 – 3.3.90.30 Fonte 303 - Red. 237
05.001.10.782.0006.2030 – 3.3.90.30 Fonte 335 - Red. 237
05.001.10.782.0006.2030 – 3.3.90.30 Fonte 350 - Red. 237
05.001.10.782.0006.2030 – 3.3.90.30 Fonte 494 - Red. 237
05.001.10.782.0006.2030 – 3.3.90.30 Fonte 495 - Red. 237
05.001.10.782.0006.2030 – 3.3.90.39 Fonte 303 - Red. 238
05.001.10.782.0006.2030 – 3.3.90.39 Fonte 335 - Red. 238
05.001.10.782.0006.2030 – 3.3.90.39 Fonte 350 - Red. 238
05.001.10.782.0006.2030 – 3.3.90.39 Fonte 494 - Red. 238
05.001.10.782.0006.2030 – 3.3.90.39 Fonte 495 - Red. 238

Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Cidadania
06.001.08.122.0035.2031 – 3.3.90.30 Fonte 1000 - Red. 244
06.001.08.122.0035.2031 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 250

Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
06.001.08.244.0011.2032 – 3.3.90.30 Fonte 1000 - Red. 262
06.001.08.244.0011.2032 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 266

Manutenção do Conselho Tutelar
06.003.08.243.0016.2043 – 3.3.90.30 Fonte 1000 - Red. 340
06.003.08.243.0016.2043 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 341

Manutenção da Secretaria de Educação
07.001.12.122.0036.2044 – 3.3.90.30 Fonte 103 - Red. 349
07.001.12.122.0036.2044 – 3.3.90.30 Fonte 104 - Red. 349
07.001.12.122.0036.2044 – 3.3.90.39 Fonte 103 - Red. 356
07.001.12.122.0036.2044 – 3.3.90.39 Fonte 104 - Red. 356

Manutenção do Terminal da Distribuição da Merenda
07.006.12.122.0021.2051 – 3.3.90.30 Fonte 103 - Red. 432
07.006.12.122.0021.2051 – 3.3.90.30 Fonte 104 - Red. 432
07.006.12.122.0021.2051 – 3.3.90.39 Fonte 103 - Red. 434
07.006.12.122.0021.2051 – 3.3.90.39 Fonte 104 - Red. 434

Manutenção do Transporte Escolar
07.007.12.782.0006.2053 – 3.3.90.30 Fonte 103 - Red. 448
07.007.12.782.0006.2053 – 3.3.90.30 Fonte 104 - Red. 448
07.007.12.782.0006.2053 – 3.3.90.30 Fonte 107 - Red. 448
07.007.12.782.0006.2053 – 3.3.90.30 Fonte 123 - Red. 448
07.007.12.782.0006.2053 – 3.3.90.30 Fonte 129 - Red. 448
07.007.12.782.0006.2053 – 3.3.90.30 Fonte 141 - Red. 448
07.007.12.782.0006.2053 – 3.3.90.39 Fonte 103 - Red. 449
07.007.12.782.0006.2053 – 3.3.90.39 Fonte 104 - Red. 449
07.007.12.782.0006.2053 – 3.3.90.39 Fonte 107 - Red. 449
07.007.12.782.0006.2053 – 3.3.90.39 Fonte 123 - Red. 449
07.007.12.782.0006.2053 – 3.3.90.39 Fonte 129 - Red. 449
07.007.12.782.0006.2053 – 3.3.90.39 Fonte 141 - Red. 449

Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.608.0026.2060 – 3.3.90.30 Fonte 1000 - Red. 532
09.001.20.608.0026.2060 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 535

Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
11.001.27.812.0027.2064 – 3.3.90.30 Fonte 1000 - Red. 569
11.001.27.812.0027.2064 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 574

Manutenção do Fundo Municipal de Esporte e Lazer
11.002.27.812.0027.2065 – 3.3.90.30 Fonte 1000 - Red. 587
11.002.27.812.0027.2065 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 590

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
13.002.08.244.0032.2074 – 3.3.90.30 Fonte 1000 - Red. 665
13.002.08.244.0032.2074 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 667

Califórnia, 04 de maio de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:31F5B293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2025

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 4.025/2026

6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E AUTO POSTO VISSOTO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC; e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO VISSOTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.090.751/0001-70, com sede na Rodovia BR-373, s/n, Km 402, saída para Guarapuava, CEP 85.140-000, no Município de Candói/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **ITAMAR VISSOTO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 847.101.799-72, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.202.982-1, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rodovia PR-471, nº 01, Km 14, Bairro Alto Alegre, CEP 85.470-000, no Município de Catanduvas/PR, endereço eletrônico: postovissotocandoi@outlook.com, em observância às disposições da Lei Federal nº **14.133/2021**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Revisão dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 411/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 116/2025 e do Processo Licitatório nº 5.536/2025, o qual objeto é "Registro de preço de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas" com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições previstas no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços.
A revisão tem por finalidade restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, em razão das oscilações nos preços dos combustíveis praticados pelas distribuidoras e refinarias, amplamente divulgadas pelos meios de comunicação e comprovadas pela CONTRATADA por meio de documentação e planilhas apresentadas no processo administrativo e análise do fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 82, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos Arts. 109 e 111 do Decreto Municipal nº 296/2023, que tratam da possibilidade de revisão dos preços registrados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A revisão dos preços tem por objetivo assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, em razão das variações verificadas no mercado de combustíveis, decorrentes da política de preços praticada pelas distribuidoras e pela Petrobras, fatores que influenciam diretamente na formação dos valores praticados no mercado.
A necessidade da revisão foi devidamente demonstrada pelo FORNECEDOR por meio do Protocolo nº 2.736/2026, evidenciando a alteração dos custos inicialmente considerados na formação do preço registrado, justificando, assim, a recomposição para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado entre as partes. Destacasse que o novo valor a ser praticado foi analisado e autorizado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DA REVISÃO

A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço atual	Preço atualizado	Reequilíbrio
-	1	Diesel Comum S-500	BANDEIRA BRANCA	L	94.123,81	6,19	6,99	0,80
1	2	Diesel S-10	BANDEIRA BRANCA	L	39.854,36	6,99	7,59	0,60

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

Em razão do reequilíbrio de preços, ocorre um acréscimo na Ata na importância total de **R$ 99.211,67** (noventa e nove mil, duzentos e onze reais e sessenta e sete centavos).
Dessa forma, o valor total da Ata de Registro de Preços, constante em sua cláusula 3.1, passa a vigorar no montante de **R$ 3.454.709,44** (três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos nove reais e quarenta e quatro centavos).
Os preços revisados passam a vigorar a partir da data de autorização do fiscal do contrato conforme consta no despacho 6 do protocolo mencionado nos autos, referente ao requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo **20 de setembro de 2026.**
CLÁUSULA SEXTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp) .

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:176951BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 409/2026

DATA: 09.10.2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, NO VALOR DE R$ 413.515,00 (QUATROCENTOS E TREZE MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.871/2026 de 07/10/2026, publicada em 08/10/2026.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto Crédito Especial Orçamento no Orçamento do Município para o exercício de 2026, no valor de **R$ 413.515,00 (quatrocentos e treze mil, quinhentos e quinze reais)**, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado à execução das despesas necessárias ao desenvolvimento das ações do Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, das ações de Vigilância Epidemiológica e à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, em conformidade com as Resoluções SESA nº 709/2025, nº 210/2026 e nº 1.364/2025, vinculadas às Fontes de Recursos **04494/00494.09.02.05.20 – Atenção Primária – Ações e Serviços de Saúde – Estado**, **04497/00497.09.02.05.20 – Vigilância em Saúde/SUS – Estado** e **06500/00500.09.02.05.20 – Investimentos na Rede de Saúde SUS – Estado**, conforme abaixo detalhado:

I – Resolução SESA nº 709/2025 – Atenção Primária à Saúde

ÓRGÃO 09.00 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **R$ 90.000,00**			
UNIDADE - 09.003- FUNDO MUNICIPAL SAUDE - SAUDE/SUS - ESTADO			
Programa	1043- GESTAO ATENÇÃO PRIMARIA À SAUDE - SUS Função/Subfunção :- 10 – Saude – 301 – Atenção Primaria **R$ 90.000,00**		
Atividade : 2.244 - EXECUÇÃO DAS AÇOES DO PROAPS / ATENÇÃO PRIMARIA			**R$ 90.000.00**
Natureza da despesa	Descrição	**Fonte**	**Valor (R$)**
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	4494	24.327,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	4494	53.514,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4494	12.159,00
Subtotal			**R$ 90.000,00**

II – Resolução SESA nº 210/2026 – Vigilância Epidemiológica

ÓRGÃO 09.00 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 09.003- FUNDO MUNICIPAL SAUDE - SAUDE/SUS - ESTADO			
Programa	1044-EXECUÇÃO E GESTAO VIGILANCIA EM SAUDE /SUS Função/Subfunçao : - 10 – Saude – 305 – Vigilância Epidemiológica		
Atividade : 2 .245- EXECUÇÃO AÇOES DO RPOAPS – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA –			R$ 150.000.00
Natureza da despesa	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	4497	40.545,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	4497	89.190,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4497	20.265,00
Total			R$ 150.000.00

III – Resolução SESA nº 1.364/2025 – Equipamentos e materiais permanentes

ÓRGÃO 09.00 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 09.003- FUNDO MUNICIPAL SAUDE - SAUDE/SUS - ESTADO				**Valor (R$)**
Programa	1043- GESTAO ATENÇÃO PRIMARIA À SAUDE - SUS Função/Subfunção :- 10 – Saude – 301 – Atenção Primaria			**173.515.00**
FONTES	06500/00500.09.02.05.20.-Investimentos na Rede de Saúde SUS-Estado			
PROJETO : 1.144 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES- EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE				
Natureza da despesa	**Descrição**		**Fonte**	**Valor (R$)**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		6500	173.515.00
Subtotal				**173.515,00**
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			**R$ 413.515,00**	

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial fica indicado o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, proveniente das transferências de recursos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, no valor de **R$ 413.515,00 (quatrocentos e treze mil, quinhentos e quinze reais)**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das Fontes de Recursos **04494/00494.09.02.05.20 – ATENÇÃO PRIMÁRIA – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – ESTADO**, **04497/00497.09.02.05.20 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE/SUS – ESTADO** e **06500/00500.09.02.05.20 – INVESTIMENTOS NA REDE DE SAÚDE SUS – ESTADO**, conforme detalhamento financeiro vinculado aos respectivos Projetos e Atividades.
Parágrafo único. A execução das despesas e a emissão dos empenhos ficam condicionadas ao efetivo ingresso dos recursos nas contas bancárias vinculadas e à apuração do excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício, vedada a utilização em finalidade diversa da estabelecida nas respectivas Resoluções.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de Outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:A88E6B65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **NACIONAL PROTEÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua João Merlin, 1491, Jardim Universitário, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP 85.819-040, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°02.786.624/0001-01, neste ato representada por seu representante legal o sr. Clodoaldo de Oliveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 45xxx96-7, e do CPF nº 762.xxx.xxx-44, residente e domiciliado a Rua Anibeli Galina, nº 77, bairro Santa Felicidade, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada, ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital pregão Eletrônico **40/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO – O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da Ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Ata de registro de preços, pelo preço de R$ 14.522,65 (quatorze mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	uni	180	Recarga extintor PQS 4 kg, ABC, com validade e garantia de um ano. Manter a capacidade extintora original.	49,89	8.980,20
2	uni	25	Recarga extintor PQS 6 kg, ABC, com validade e garantia de um ano. Manter a capacidade extintora original.	55,51	1.387,75
3	uni	25	Recarga extintor PQS 4 kg, BC, com validade e garantia de um ano. Manter a capacidade extintora original.	39,65	991,25
4	uni	25	Recarga extintor PQS 6 kg, BC, com validade e garantia de um ano. Manter a capacidade extintora original.	44,86	1.121,50
5	uni	25	Recarga extintor ÁGUA 10 L, com validade e garantia de um ano. Manter a capacidade extintora original.	39,81	995,25
6	uni	15	Recarga extintor CO^2 6 Kg, BC, com validade e garantia de um ano. Manter a capacidade extintora original.	69,78	1.046,70

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja prorrogada a Ata de registro de preços o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Comprovante de troca dos extintores
- Ordem de Compra emitida pela Municipalidade
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da Ata de registro de preços, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano da Ata de registro de preços;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da Ata de registro de preços, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e Ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor R$	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2.519,94	1997
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	6.919,92	1998
02.07.12.365.1400.2.081	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1.280,00	1999
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1.250,00	2976
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	447,50	2768
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	650,00	2769
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	139,98	2773
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1013	3.402,42	1871
02.12.08.243.1201.6.026	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	21064	270,00	2771
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	259,99	2977
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1.140,00	2774

02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	270,00	2772
02.20.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	675,00	2978

PARAGRAFO OITAVO – O edital engloba todas as secretarias, e, quando da emissão de nota fiscal, deverá para cada secretaria deverá ser emitida Nota Fiscal separadamente.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses.
PARAGRAFO SEGUNDO -- A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses.
I - Caso seja prorrogada, poderá sofrer reajuste no percentual máximo igual o índice IPCA.
PARAGRAFO TERCEIRO - Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO QUARTO - A contratação será parcelada, e de acordo com a necessidade/solicitação da municipalidade.
PARAGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO SEXTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO:** Todo o território do Município, podendo ser na sede ou nos distritos (máximo 30 km da cidade).

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial da Ata de registro de preços;
II - dar causa à inexecução parcial da Ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total da Ata de registro de preços;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar a Ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de registro de preços;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de registro de preços;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da Ata de registro de preços, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.
CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da Ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da Ata de registro de preços quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Acompanhar a execução da Ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento da Ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal da Ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de registro de preços.
6 - Comunicar ao gestor da Ata de registro de preços, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da Ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização da Ata de registro de preços: **Oziel de Oliveira.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos para execução dos serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na Ata de registro de preços /ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da Ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais da Ata de registro de preços, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva Ata de registro de preços;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura da Ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da Ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente a Ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da Ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da Ata de registro de preços.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da Ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Ata de registro de preços poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A Ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Ata de registro de preços.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão da Ata de registro de preços referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção da Ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O Ata de registro de preços pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
2 - A extinção da Ata de registro de preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O /Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la

por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de registro de preços;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de registro de preços;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da Ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução da Ata de registro de preços financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da Ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de registro de preços .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14 de outubro de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Nacional Proteção LTDA
CLODOALDO DE OLIVEIRA
Representante Legal
CPF: 762.xxx.xxx-44

OZIEL DE OLIVEIRA DIHOANY
Fiscal da Ata de Registro de Preços

TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:77CD63F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3196/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

EDITAL DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.503/0001-67, com sede à Praça Pe. Aurélio Basso nº 378, torna público a Inexigibilidade de Licitaçao, Processo de Carona, sendo na hipótese do caput do Art.74, bem como justificado pelo art. 86, parágrafo 3º, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - CARONA

O presente Edital tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 022/2025, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense CISMEL, conforme autorização concedida ao Município de Centenário do Sul/pr.

O valor global máximo estimado para contratação será de R$ 299.971,20 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o presente Processo de Carona, sendo amparada no Art. 74, e no art. 86, parágrafo 3º, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3390	10.001.13.392.0014.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4. ADJUDICO

4.1 O item a empresa A A DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA CNPJ: 17.063.632/0001-05 End: Rua Rio Grande do Norte, nº 445 - CENTRO - Londrina/PR E-mail: licitacao3@ativaatacado.com.br - Responsável Legal: Davi Dias de Oliveira CPF: 093.601.009-60 RG Nº 10.799.858-6 dententora da Ata de Registro de Preços nº 004/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2025 realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP.**

Características do Objetos						
Fornecedor	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço Un.	Preço Total
A.A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA	28	LOCAÇÃO DE COMETA ANJO CARACTERISTICAS GERAIS. Altura: 6,50 metros. Largura: 5,30 metro. Formato: Cometa no formato de anjo, corpo dividido em duas cores e asas com arabesco. ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO. Estruturas: A estrutura será fabricada com materiais metálicos resistentes, adequados para suportar as condições externas e fornecer estabilidade à instalação. Iluminação: Arestas serão iluminadas com mangueira de LED, e as áreas internas preenchidas com cordão de LED, criando um efeito visual brilhante e festivo. Cometa de Anjo. Preenchimento da área do anjo: Cordão de LED na Cor Branco frio em seu corpo, asa e cabeça e braço e cor Warm na metade do corpo, criando um efeito contínuo de iluminação suave. Cordão de LED Cor: Branco Frio (6500K) e Warm (3200K a 3500k) para o preenchimento. Voltagem: 220V Número de LEDs por Cordão: 100 LEDs por cordão, com a distribuição sendo de 80 LEDs fixos e 20 LEDs piscando. Disposição dos LEDs: A cada 4 LEDs fixos, o 5º LED deve piscar (efeito strobo). Espaçamento: Aproximadamente 0,10 metros entre os LEDs. Lâmpadas: 7mm ou mais. Fio: Cristal, conforme especificado. Contorno das arestas: Mangueira de LED na cor Branco Frio. Mangueira de LED Cor: Branco Frio (6500K) para o contorno das arestas da Estrela. Voltagem: 220V Lâmpadas por metro: 36 LEDs/m Temperatura da cor: Branco Frio (6500K). Espaçamento entre LEDs: Aproximadamente 0,10 metros Cabo: Transparente Possibilidade de Corte: A cada metro de mangueira Potência: 2,8 watts por metro INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO. Método de Fixação: A instalação do conjunto de estrelas será realizada em postes ou estruturas adequadas, com suporte metálico robusto para garantir a estabilidade e segurança da decoração. Fixação das Luminárias: As luminárias de LED (mangueira e cordão) devem ser fixadas de forma estável, respeitando a altura e o alinhamento visual desejado. RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO. Resistência a Intempéries: A estrutura de aço carbono e a mangueira de LED são projetadas para resistir a condições climáticas adversas, tornando-a adequada para uso externo. Grau de Proteção: IP65 (proteção contra poeira e resistência a jatos d'água), garantindo maior durabilidade e segurança.	UN	25	R$ 5.400,00	R$ 135.000,00
A.A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA	39	LOCAÇÃO DE LETREIRO FELIZ NATAL GIGANTE CARACTERISTICAS GERAIS. Altura: 6,00 metros. Largura: 5,64 metro. Profundidade: 0,70 metros. Formato: Letreiro “FELIZ NATAL” divididos em três blocos sobrepostos com uma estrela no topo ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO. Estruturas: A estrutura será fabricada com materiais metálicos resistentes, adequados para suportar as condições externas e fornecer estabilidade à instalação. Iluminação: Arestas serão iluminadas com mangueira de LED, e as áreas internas preenchidas com cordão de LED, criando um efeito visual brilhante e festivo. Letreiro e Estrela: Preenchimento do Letreiro e Estrela: Chapa metálica de 2mm, letras na cor verde e estrela na cor amarela. Contorno das arestas das letras e estrela: Mangueira de LED na cor Branco Frio. Mangueira de LED Cor: Branco Frio (6500K) para o contorno das arestas da Estrela. Voltagem: 220V Lâmpadas por metro: 36 LEDs/m Temperatura da cor: Branco Frio (6500K). Espaçamento entre LEDs: Aproximadamente 0,10 metros Cabo: Transparente Possibilidade de Corte: A cada metro de mangueira Potência: 2,8 watts por metro INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO. Método de Fixação: A instalação do conjunto de estrelas será realizada em postes ou estruturas adequadas, com suporte metálico robusto para garantir a estabilidade e segurança da decoração. Fixação das Luminárias: As luminárias de LED (mangueira e cordão) devem ser fixadas de forma estável, respeitando a altura e o alinhamento visual desejado. RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO. Resistência a Intempéries: A estrutura de aço carbono e a mangueira de LED são projetadas para resistir a condições climáticas adversas, tornando-a adequada para uso externo. Grau de Proteção: IP65 (proteção	UN	01	R$ 49.990,00	R$ 49.990,00

		contra poeira e resistência a jatos d'água), garantindo maior durabilidade e segurança.				
A.A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA	65	Cordão de LED blindado 220V – cor branco quente (warm)	UN	830	R$ 62,90	R$ 52.207,00
A.A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA	67	Cordão de LED blindado 220V – cor azul	UN	338	R$ 62,90	R$ 21.260,20
A.A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA	68	Cordão de LED blindado 220V – cor verde	UN	330	R$ 62,90	R$ 20.757,00
A.A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA	69	Cordão de LED blindado 220V – cor vermelho	UN	330	R$ 62,90	R$ 20.757,00

5. VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:
ANEXO I – Minuta de Contrato;

7. DA DELIBERAÇÃO
Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, *"caput"*,inc. II, e §2°, da Lei nº 14.133/21.
Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da **unidade requisitante** e pela **autoridade superior**, para que produzam seus efeitos legais.

Centenário do Sul, 28 de setembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:B4A897DA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 269/2026

DECRETO Nº 269/2026

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3290 de 10 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 470.848,67 (Quatrocentos e Setenta Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2026, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2007	Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	106.245,74
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
264	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.109,62
	SUBTOTAL	121.355,36
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
991	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1001	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
10.302.0005.2025	Manutenção dos Serviços de Saúde - Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1172	00371-TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS	35.000,00
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1018	11512-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 766972 C/C 28303-7	1.730,00
10.302.0005.2025	Manutenção dos Serviços de Saúde - Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1196	11512-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 766972 C/C 28303-7	1.900,00
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1017	11513-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA DE COMISSAO PROPOSTA 805878 C/C 28369-X	50.245,69
1015	11515-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 764147 C/C 28324-X	46.074,06
10.331.0007.2031	Manutenção do Programa "Mais Oportunidade de Trabalho com Dignidade" - Saúde	

3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
1290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	168.949,75
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0008.2032	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	958,12
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.312,48
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2039	Manutenção das Atividades do CRAS - PSB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1671	02940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	4.523,00
	SUBTOTAL	17.993,60
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
12.122.0011.2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Municipal de Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1896	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.200,00
12.361.0013.2048	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2071	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.842,19
12.122.0011.2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Municipal de Educação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1901	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	87.235,68
	SUBTOTAL	112.277,87
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0015.2056	Contribuição ao CINDEPAR - Consórcio Público Intermunicipal de Inovaçãoe Desenvolvimento	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3271	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	7.695,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3281	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	17.955,00
15.451.0015.2054	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3100	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	953,17
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	32.603,17
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE CULTURA E LAZER	
27.812.0017.2058	Manutenção do Atendimento nas Unidades Esportivas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3602	00511-Taxas - Prestação de Serviços	8.834,46
	SUBTOTAL	8.834,46
12	SECRETARIA DE DESELVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	
22.661.0021.2063	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3962	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	8.834,46
	SUBTOTAL	8.834,46
	TOTAL	470.848,67

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2007	Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)	
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	106.245,74
	SUBTOTAL	106.245,74
05	SECRETARIA DE FAZENDA	
05.001	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.123.0002.2013	Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.200,00
	SUBTOTAL	10.200,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005.2025	Manutenção dos Serviços de Saúde - Média e Alta Complexidade	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1050	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.800,31
1120	00371-TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS	35.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.312,48
	SUBTOTAL	79.112,79
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2041	Manutenção do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

1700	02940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	4.523,00
	SUBTOTAL	4.523,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
12.361.0003.2049	Amortização de Parcelamentos da Dívida Previdenciária - Educação	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1990	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	87.235,68
	SUBTOTAL	87.235,68
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0015.2054	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3030	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	25.650,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3180	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	24.897,25
15.451.0007.2055	Manutenção do Programa "Mais Oportunidade de Trabalho com Dignidade" - Serv Urbanos	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	65.547,25
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.608.0018.2061	Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3780	00511-Taxas - Prestação de Serviços	8.834,46
	SUBTOTAL	18.034,46
	TOTAL	370.898,92

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENÇÃO PRIMARIA	3.630,00
	TOTAL	3.630,00

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
11513	CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA DE COMISSAO PROPOSTA 805878 C/C 28369-X	50.245,69
11515	CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 764147 C/C 28324-X	46.074,06
	TOTAL	96.319,75

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENÇÃO PRIMARIA	3.630,00
	TOTAL	3.630,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 06 de outubro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:00AAFA69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 06/2026 EDITAL Nº 06.06/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com amparo na Lei Orgânica do Município, e ainda, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2026, nos seguintes termos.

Art. 1º Fica divulgado o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2026, destinado à contratação temporária de pessoal, conforme a relação de candidatos, respectivas pontuações e classificação preliminar constantes do **Anexo I** deste Edital.
Art. 2º A classificação preliminar dos candidatos foi realizada pela Comissão Organizadora, mediante análise da documentação apresentada e aplicação dos critérios de avaliação e pontuação estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2026.

Art. 3º Fica divulgado neste edital, o resultado preliminar da prova de títulos, referente às inscrições dos candidatos de vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC):

Tabela 1 - DENTISTA (AC)

Nome	Data de Nascimento	ApP	AtP	EP	Total	Class.
ELIZABETE APARECIDA CAVALHEIRO DE MEIRA	04/05/1992	15	20	40	75,00	1
PEDRO ALIPIO DE ALMEIDA MONTEIRO	14/11/1995	10	20	35,97	65,97	2
ALINE BELOTTE DE MORAES	06/03/1987	25	0	30,36	55,36	3
LARISSA KRISTINE FERNANDES DE SOUZA	13/05/1992	15	0	37,95	52,95	4
DIEGO HERTL DOS SANTOS	03/10/1990	15	18	0	33,00	5
GIOVANNA ZARINA AGAR BILBAO ADAD	17/12/1964	10	2,5	16,83	29,33	6
LETICIA DA SILVA FITZ CASTRO	21/02/1998	5	9	15,18	29,18	7
BRUNA APARECIDA TRIGUEIRO DOS SANTOS	12/02/1996	5	11	0	16,00	8
ANA PAULA BRANDÃO SILVA DE LIMA	11/10/1986	5	0	6,93	11,93	9
MAYARA VITORIA DE ABREU SCHIPITOSKI	31/12/1999	5	4	1,65	10,65	10
ELIANA DA SILVA MACHADO	24/06/1977	5	0	0	5,00	11
MATHEUS DE ASSIS BESTEL	28/03/2001	5	0	0	5,00	12
RAMYS CHAOUICHE LEAL	17/11/2000	0	0	0	0	13

ApP: Aperfeiçoamento Profissional; **AtP**: Atualização Profissional; **EP**: Expereiência Profissional

Tabela 2 - ENFERMEIRO (AC)

Nome	Data de Nascimento	ApP	AtP	EP	Total	Class.
LETICIA CRISTINA COSTA BELEMER	01/07/1996	15	20	32,01	67,01	1
EDUARDO RENAN OSTEN CORTES DE ANDRADE	29/03/1991	15	20	22,11	57,11	2
JACIARA DO ROCIO DONATO BREINE	16/11/1989	15	13	25,74	53,74	3
RAMILSON PATRIKE JUNIOR ALPES	15/11/1995	15	20	2,31	37,31	4
JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA TEILO	29/05/1994	15	14	7,92	36,92	5
ALINE ROSNER	22/05/1985	10	8,5	18,15	36,65	6
CAROLINE DO CARMO AMANDO FAGUNDES BRAINE	13/04/1998	15	2,5	19,14	36,64	7
KAREN WHUINY RICCI CORDEIRO	02/02/2001	15	0	9,57	24,57	8
JACQUELINE PRISCILA DA SILVA	02/08/1984	5	17,5	0	22,50	9
MARIA CLAUDIA COSTA	10/10/1981	5	16	0	21,00	10
GILSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS	05/07/1983	5	16	0	21,00	11
SANTIAGA DO CARMO CHAMBERLAIM	22/10/1992	15	0	0	15,00	12
JOCELIA COSTA BONTORIN	12/06/1987	10	2,5	0	12,5	13
MONIKE JARDIM SANTOS	07/06/1999	5	0	5,94	10,94	14
JEOVANA DE MATTOS DE MOURA E COSTA	16/06/2002	5	0	0	5,00	15

ApP: Aperfeiçoamento Profissional; **AtP**: Atualização Profissional; **EP**: Expereiência Profissional

Tabela 3 - Inscrições Farmacêutico (AC)

Nome	Data de Nascimento	ApP	AtP	EP	Total	Class.
EDUARDO RENAN OSTEN CORTES DE ANDRADE	29/03/1991	15	20	12,21	47,21	1
PRISCILA DE SOUSA OLIVEIRA	28/07/1989	15	12,5	0	27,50	2
KAYNÃ MEIRA COUTINHO	27/09/2004	5	20	0	25,00	3

ApP: Aperfeiçoamento Profissional; **AtP**: Atualização Profissional; **EP**: Expereiência Profissional

Tabela 4 - Inscrições FISIOTERAPÊUTA (AC)

Nome	Data de Nascimento	ApP	AtP	EP	Total	Class.
DEISSY ALVES CAMARA	19/05/1997	15	20	17,16	52,16	1
PALOMA CRISTINE DE OLIVEIRA NAVARETE	15/03/1993	15	17,5	10,23	42,73	2
GABILLY LAIS PLATNER	08/11/1998	10	0	21,45	31,45	3
LOIANE LETICIA RIBEIRO	18/01/2005	5	0	0	5,00	4

ApP: Aperfeiçoamento Profissional; **AtP**: Atualização Profissional; **EP**: Expereiência Profissional

Tabela 5 - NUTRICIONISTA (AC)

Nome	Data de Nascimento	ApP	AtP	EP	Total	Class.
GISELLI ABE	12/11/1981	10	2	7,92	19,92	1
ANI CAROLINI PAULUS DE MATTOS	02/02/1994	5	0	4,29	9,29	2

ApP: Aperfeiçoamento Profissional; **AtP**: Atualização Profissional; **EP**: Expereiência Profissional

Tabela 6 – MÉDICO VETERINÁRIO (AC)

Nome	Data de Nascimento	ApP	AtP	EP	Total	Class.
LUDIMYLA PASSOS SILVA	10/12/1991	15	15	18,48	48,48	1
PATRICIA GUIMARAÊS MEDEIROS	23/10/1993	5	0	15,18	20,18	2
IZABELLA AKEMY BANCHO	04/02/1998	5	0	0	5,00	3

ApP: Aperfeiçoamento Profissional; **AtP**: Atualização Profissional; **EP**: Expereiência Profissional

Tabela 7 – PSICÓLOGO (AC)

Nome	Data de Nascimento	ApP	AtP	EP	Total	Class.
PRISCILA ROCIER CHAMBERLAIM	17/04/1998	15	13	20,79	48,79	1
THAYNÁ BOMFIM TOLARI	23/03/1999	10	12,5	1,98	24,48	2
BEATRIZ WUCHER	11/04/1997	5	0	6,27	11,27	3

ApP: Aperfeiçoamento Profissional; **AtP**: Atualização Profissional; **EP**: Expereiência Profissional

Tabela 8 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA (AC)

Nome	Data de Nascimento	ApP	AtP	EP	Total	Class.
JOÃO ANGELO ERAT SCRIMIM	19/04/2002	10	7,5	5,28	22,78	1
ALINE CRISTIANE OLIVEIRA DA ROSA DO NASCIMENTO	11/03/1995	10	10	0	20,00	2
CRISTINA PLATNER DE CARVALHO	01/07/1997	10	10	0	20,00	3
VALDIR DE OLIVEIRA JUNIOR	31/07/1995	10	0	1,32	11,32	4

ApP: Aperfeiçoamento Profissional; **AtP**: Atualização Profissional; **EP**: Expereiência Profissional

Art. 4º Fica divulgado neste edital, o resultado preliminar da prova de títulos, referente às inscrições dos candidatos de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas (PP):

Tabela 9 – DENTISTA (PP)

Nome	Data de Nascimento	ApP	AtP	EP	Total	Class.
GIOVANNA ZARINA AGAR BILBAO ADAD	17/12/1964	10	2,5	16,83	29,33	1

ApP: Aperfeiçoamento Profissional; **AtP**: Atualização Profissional; **EP**: Expereiência Profissional

Tabela 9 – DENTISTA (PP)

Nome	Data de Nascimento	ApP	AtP	EP	Total	Class.
DEISSY ALVAS CAMARA	19/05/1997	15	20	17,16	52,16	1

ApP: Aperfeiçoamento Profissional; **AtP**: Atualização Profissional; **EP**: Expereiência Profissional

Tabela 10 – MÉDICO VETERINÁRIO (PP)

Nome	Data de Nascimento	ApP	AtP	EP	Total	Class.
PATRICIA GUIMARAÊS MEDEIROS	23/10/1993	5	0	15,18	20,18	1

ApP: Aperfeiçoamento Profissional; **AtP**: Atualização Profissional; **EP**: Expereiência Profissional

Tabela 11 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA (PP)

Nome	Data de Nascimento	ApP	AtP	EP	Total	Class.
ALINE CRISTIANE OLIVEIRA DA ROSA DO NASCIMENTO	11/03/1995	10	10	0	20,00	1
CRISTINA PLATNER DE CARVALHO	01/07/1997	10	10	0	20,00	2

ApP: Aperfeiçoamento Profissional; **AtP**: Atualização Profissional; **EP**: Expereiência Profissional

Art. 5º Fica aberto o prazo para interposição de recurso contra o resultado prelimar no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 006/2026, **nos dias 15 e 16 de outubro de 2026**, conforme estabelecido no Anexo II – Cronograma de Execução do Edital de Abertura nº 01.06/2026.
§ 1º O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio para o endereço **psssmscerroazul@gmail.com,** utilizando-se o formulário constante do Anexo VI – Requerimento de Recurso, devidamente preenchido e fundamentado. O Edital estabelece que o recurso deve indicar a discordância que o fundamenta e conter os dados de identificação do candidato.
§ 2º Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido, sem fundamentação ou em desacordo com a forma prevista no Edital, sendo considerada, para fins de tempestividade, a data de envio eletrônico do recurso.
§ 3º Caso o candidato esteja inscrito em mais de um cargo, deverá apresentar recurso individualizado para cada cargo, não sendo admitida a apresentação conjunta de recursos.
§ 4º A homologação do resultado final, após a análise dos recursos interpostos, ocorrerá em 19 de outubro de 2026, conforme o cronograma estabelecido no Edital.
Art.6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 14 de outubro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Portaria n° 637/2026

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Henrique Mottim
Código Identificador:D61A9238

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI N. 56/2026

LEI Nº 56/2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 334.572,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE, E REVOGA LEI Nº 014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 334.572,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais), para inclusão na Lei Municipal nº 61 de 18 novembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2026, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento Administrativo	
20.606.0300.2.056		Departamento Administrativo	
Fonte:	405	Convênio Governo Estado	
4.4.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 300.000,00
Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento Administrativo	
20.606.0300.2.056		Departamento Administrativo	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres – Exercícios Anteriores	
4.4..90.39.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 34.572,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 34.572,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 334.572,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 na fonte 405 – Convênio Governo do Estado.

II – Superávit Financeiro no valor de R$ 34.572,00 na fonte 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercícios Anteriores.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 39/25 e na Lei Municipal nº 40/25 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 014 de 25 de fevereiro de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 14 de outubro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:DCB0395D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DCERETO Nº 3586_2026 SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 3586, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura abre um Crédito Adicional Suplementar no Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1601, de 10 de dezembro de 2025;
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul - PR, para o exercício de 2026, no valor de R$ 323.000,00 (Trezentos e vinte e três mil reais), na seguinte dotação orçamentária, conforme em anexo.
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, os cancelamentos das dotações de acordo com o que prevê o inciso III do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul					
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N - Centro - 85.408-000 - Diamante do Sul/ PR			**Usuário:** Rose Campanholi		
CNPJ: 95.595.120/0001-95 Fone: (45)3230-1297 https://diamantedosul.pr.gov.br/			**Chave de autenticação:** 1849-1030-728		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 3586 de 08/10/2026					
Unidade gestora: 0 - Prefeitura Municipal de Diamante do Sul					
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAUDE					
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 1001 - SAUDE DE VERDADE					
Ação: 2.45 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 186 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/10/2026	433383	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	180.000,00	
			Total da despesa:	180.000,00	0,00
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
Despesa 179 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/10/2026	433396	Redução da Despesa			35.000,00
			Total da despesa:	0,00	35.000,00
Despesa 181 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/10/2026	433395	Redução da Despesa			35.000,00
			Total da despesa:	0,00	35.000,00

Despesa 184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/10/2026	433394	Redução da Despesa			10.000,00

Total da despesa: 0,00 10.000,00

	Ação:	2.46 - MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA			

Despesa 196 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/10/2026	433392	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00

Despesa 298 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/10/2026	433393	Redução da Despesa			90.000,00
			Total da despesa:	0,00	90.000,00
			Total da unidade orçamentária:	180.000,00	180.000,00
			Total do órgão orçamentário:	180.000,00	180.000,00

Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

Unidade orçamentária: 8003 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 2601 - PROGRAMA NOVOS CAMINHOS

Ação: 2.52 - RECUPERAÇÃO E REVESTIMENTO DE ESTRADAS

Despesa 224 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/10/2026	433384	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
			Total da despesa:	80.000,00	0,00

Despesa 225 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/10/2026	433390	Redução da Despesa			80.000,00
			Total da despesa:	0,00	80.000,00

Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Despesa 221 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/10/2026	433385	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00

Despesa 222 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/10/2026	433391	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
			Total da unidade orçamentária:	130.000,00	130.000,00
			Total do órgão orçamentário:	130.000,00	130.000,00

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 802 - CRIANÇA E ADOLESCENTE A HORA É AGORA

Ação: 2.55 - MANUTENÇÃO PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS

Despesa 234 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Fonte de recurso: 767 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - 1.701.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/10/2026	433389	Redução da Despesa			4.000,00
			Total da despesa:	0,00	4.000,00

Despesa 235 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 767 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - 1.701.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/10/2026	433388	Redução da Despesa			6.000,00
			Total da despesa:	0,00	6.000,00

Despesa 236 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 767 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - 1.701.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/10/2026	433386	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.000,00	
			Total da despesa:	13.000,00	0,00

Despesa 237 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 767 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - 1.701.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/10/2026	433387	Redução da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00
			Total da unidade orçamentária:	13.000,00	13.000,00
			Total do órgão orçamentário:	13.000,00	13.000,00
			Total do fundamento:	323.000,00	323.000,00
			Total geral	323.000,00	323.000,00

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:2D3F9869

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3585_2026 SUPLEMENTAR SUPERAVIT 2025

DECRETO Nº 3585, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura abre um Crédito Adicional Suplementar no Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1601, de 10 de dezembro de 2025;
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul - PR, para o exercício de 2026, no valor de R$ 481.419,67 (quatrocentos e oitenta e um mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária, conforme em anexo.
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro das dotações orçamentárias dos valores, fontes, e dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul					
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N - Centro - 85.408-000 - Diamante do Sul/ PR			**Usuário:** Rose Campanholi		
CNPJ: 95.595.120/0001-95 Fone: (45)3230-1297 https://diamantedosul.pr.gov.br/			**Chave de autenticação:** 1827-8028-650		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 3585 de 08/10/2026					
Unidade gestora: 0 - Prefeitura Municipal de Diamante do Sul					
Órgão orçamentário: 3000 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS					
Unidade orçamentária: 3002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 402 - ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E VERDADE					
Ação: 2.5 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Despesa 411 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinários (Livres) - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/10/2026	433341	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	64.550,00	
			Total da despesa:	64.550,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	64.550,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	64.550,00	0,00
Órgão orçamentário: 5000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO					
Unidade orçamentária: 5002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 2001 - AGRICULTURA FAMILIAR NOVOS RUMOS					
Ação: 2.11 - PROGRAMA FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP					
Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - 2.704.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/10/2026	433340	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	41.734,46	
			Total da despesa:	41.734,46	0,00
Despesa 410 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - 2.704.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/10/2026	433339	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	40.000,00	
			Total da despesa:	40.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	81.734,46	0,00
			Total do órgão orçamentário:	81.734,46	0,00
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 6001 - GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 1201 - EDUCAÇÃO É PRIORIDADE					
Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL					
Despesa 417 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 31013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - 2.576.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/10/2026	433338	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.733,70	
			Total da despesa:	5.733,70	0,00
			Total da unidade orçamentária:	5.733,70	0,00
Unidade orçamentária: 6002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 1201 - EDUCAÇÃO É PRIORIDADE					
Ação: 2.17 - MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR- RECURSOS FEDERAIS					
Despesa 419 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 31042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 2.552.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/10/2026	433336	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.324,29	
			Total da despesa:	4.324,29	0,00

Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL

Despesa 418 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 31043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 2.553.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/10/2026	433337	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.828,26	
			Total da despesa:	1.828,26	0,00
			Total da unidade orçamentária:	6.152,55	0,00
			Total do órgão orçamentário:	11.886,25	0,00

Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAUDE

Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1001 - SAUDE DE VERDADE

Ação: 2.42 - PROGRAMA AGENTE COMBATE DE ENDEMIAS

Despesa 372 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 31051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias - 2.604.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/10/2026	433342	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	23.248,96	
			Total da despesa:	23.248,96	0,00

Ação: 2.39 - MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS DE SAÚDE - CISOP/CONSAMU/PARANÁ SAÚDE

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N - Centro - 85.408-000 - Diamante do Sul/ PR — **Usuário:** Rose Campanholi

CNPJ: 95.595.120/0001-95 Fone: (45)3230-1297 https://diamantedosul.pr.gov.br/ — **Chave de autenticação:** 1827-8028-650

Relação de Alterações Orçamentárias

Despesa 412 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de recurso: 31018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - 2.749.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/10/2026	433335	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	75.000,00	
			Total da despesa:	75.000,00	0,00

Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO FEDERAL

Despesa 413 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 31018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - 2.749.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/10/2026	433334	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00

Ação: 2.46 - MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA

Despesa 414 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 31018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - 2.749.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/10/2026	433333	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	120.000,00	
			Total da despesa:	120.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	223.248,96	0,00
			Total do órgão orçamentário:	223.248,96	0,00

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 801 - BEM VIVER

Ação: 2.61 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa 415 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinários (Livres) - 2.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/10/2026	433332	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	60.000,00	
			Total da despesa:	60.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	60.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	60.000,00	0,00

Órgão orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Unidade orçamentária: 11002 - Depto de Esportes, Lazer e Juventude

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 2701 - ESPORTE AGORA

Ação: 2.68 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Despesa 416 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinários (Livres) - 2.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/10/2026	433331	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	40.000,00	
			Total da despesa:	40.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	40.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	40.000,00	0,00
			Total do fundamento:	481.419,67	0,00
			Total geral	481.419,67	0,00

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:3DEEEC26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DEFINITIVA DOS TÍTULOS - EDITAL 001/2026

Edital 018/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL Nº 001/2026

O **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito do Município de General Carneiro – Paraná**,no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital 001/2026, **RESOLVE** divulgar as **Resultado da Avaliação Definitiva dos Títulos , conforme segue:**

07 - Professor de Arte

Inscrição	Nome	Prova Títulos
41040	Adiana da Costa Farias	3,00
39260	Adriane Aparecida Valtrin	2,00
39268	Adriane de Fatima Ferreira Krulikoski	1,00
40768	Alehandra Talita de Oliveira Mendes	3,00
39321	Aline Cristina dos Santos	1,00
39253	Ana Claudia de Paula	1,00
40127	Ana Paula Cordeiro	3,00
39240	Ana Paula Pchenetchuk Taborda	2,00
39015	Andressa Caroline Furtado	0,00
39025	Andressa Texeira Lascoski	2,00
39747	Ariana de Oliveira Mendes	3,00
40640	Ariane Margarida Seroiska	3,00
38821	Bianca Rotta	3,00
39334	Camille Vitoria Nedilha	0,00
40870	Carina Cristiane Padilha	3,00
40866	Caroline Aparecida Stankievicz	1,00
39217	Claudia Gaiovez	3,00
39024	Claudineia Andrade de Araujo	2,00
39290	Cristiane Medeiros Machado Montoski	3,00
38942	Daiane da Silva Rocha	3,00
39230	Daniela Aparecida Esthesne Kukul**Afrodesc.**	3,00
40414	Daniele Ferreira	2,00
39961	Danuza Aparecida de Lara Ribas	2,00
40760	Deiziele de Fatima Silva	0,00
38907	Deyse Cristiane Wunderlich	0,00
39123	Elaine Cristina dos Santos**Afrodesc.**	2,00
39129	Eliane Bernardi Sheid	3,00
39106	Eliza Maria Jasko	0,00
39966	Estela Samara de Lima	0,00
39131	Ezelina Cristina Gaiovicz	3,00
38814	Fernanda Teixeira dos Santos Herbet	1,00
39042	Fernando Mendes	3,00
39207	Flavia Aparecida da Cruz	1,00
39352	Janaira Aparecida Alves de Assuncao Matucheski	1,00
39054	Jessica Balbinotti	3,00
39201	Joceilene Cristina Maia**Afrodesc.**	0,00
39092	Joziane Aparecida Correa Mazurechen	2,00
39250	Jucelha Aparecida Fernandes	0,00
39950	Juliana de Fatima Dutzol	1,00
38799	Jussara Siega	1,00
40634	Karina Batista Mendes	2,00
39351	Keli Cristiane Gelaski	0,00
39351	Keli Cristiane Gelaski	3,00
40767	Kevelin Vitalina Nedilha de Souza	2,00
39277	Lairiane Cristina Melek Frere	0,00
40890	Maiara Cristiane da Silva	3,00
40842	Marcelo Ribeiro	0,00
40639	Marileia Franciane da Silva	2,00
40881	Marta Artigas de Oliveira Carlim	1,00
39419	Mayra Amancio	0,00
38843	Michelle Portman de Lima	1,00
40049	Naiara da Silva	3,00
39034	Nereide Pereira Chokailo**Afrodesc.**	1,00
39195	Paloma Aparecida Nunes	3,00
40794	Roberta Danilau	0,00
40802	Roberta Franciele da Silva	0,00
40849	Rosane Aparecida Lopes	3,00
40871	Rosangela de Lourdes da Silva	3,00
40423	Rosi Cleia Danilau	3,00
39082	Saimon Rodrigo da Silva	3,00
40969	Salete de Freitas	2,00
39300	Samara Pereira da Conceicao	3,00
41014	Sandra Dutsol Maguelniski	2,00
39248	Simone de Fatima Chagas**Afrodesc.**	2,00
38993	Sofia Mayara Serpa Sodre	3,00
38816	Taciane Budnhak Siqueira	3,00
40099	Tatiane Drabecki Karmazyn	3,00
40048	Valeria Angela Martins	3,00
39342	Vanderleia Aparecida dos Santos Weilcker	2,00
41057	Vanderleia Sampaio dos Santos	3,00
40798	Vanessa Aparecida Alves dos Santos	0,00
39244	Virlei Teresinha Sampaio Alves**Afrodesc.**	2,00

08 - Professor de Educação Física

Inscrição	Nome	Prova Títulos
39041	Adalcio Masiero	3,00

40977	Adenilson Pasckievic de Miranda	0,00
41171	Alisson Mateus Stange Pikissius	0,00
40839	Daniele Ferreira	3,00
39164	Douglas Machado Doa Santos	2,00
39325	Emanuel Araujo Dalbosco	3,00
38866	Flaviane Fatima Cordeiro Pinheiro	0,00
39089	Jaqueline Dieli Moraes	3,00
39279	Juliane Beatriz Scheid	2,00
38984	Lidiane Santos de Moura	2,00
39026	Luciana Cristina Marques Fidelis	2,00
39318	Marcos Alexandre Cordeiro Esmocoviski	0,00
38856	Marta Chagas Palhano	0,00
39162	Osvanir Aparecido Olegario da Silva	1,00
38879	Rayane Caroline Mochnacz	3,00
39176	Valter Buennemeyer	3,00

09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Escolas Urbanas

Inscrição	Nome	Prova Títulos
39258	Adriane Aparecida Valtrin	2,00
41157	Ailana Victoria Uniat	0,00
39320	Aline Cristina dos Santos	1,00
41172	Alisson Mateus Stange Pikissius	0,00
38800	Amanda Aparecida Kapica	0,00
39219	Ana Maria Rodrigues	0,00
39238	Ana Paula Pchenetchuk Taborda	2,00
39014	Andressa Caroline Furtado	0,00
39742	Ariana de Oliveira Mendes	3,00
40641	Ariane Margarida Seroiska	3,00
39224	Beatriz da Silva Costa	0,00
39110	Bianca Caroliny Gaiovicz	0,00
39270	Camila Paola Damas da Silveira	1,00
40357	Camila Puff	0,00
39291	Carina Cristiane Padilha**Afrodesc.**	3,00
40867	Caroline Aparecida Stankievicz	1,00
38800	Carolline Paxesnik Maria	0,00
38899	Chayane Beatriz Zanlorenzi Ramos	3,00
39216	Claudia Gaiovez	3,00
39021	Claudineia Andrade de Araujo	2,00
39086	Cleice Keli de Bastiani	0,00
38794	Cleslaine Taiara Muller	0,00
39226	Daniela Aparecida Esthesne Kukul**Afrodesc.**	3,00
39012	Debora Alves Ferreira	2,00
40783	Edson Ribeiro	0,00
40053	Elaine Lascoski	2,00
39130	Eliane Bernardi Sheid	3,00
39180	Elisiane Maria Castilho Paes	3,00
39058	Emilly Caroline dos Santos	0,00
39049	Emily Brenda Arantes	0,00
40784	Fabiana Vanessa Busck	3,00
40917	Francielli Juliana Picur Cirino	0,00
41137	Higor Natan da Silva	0,00
39091	Jaqueline Dieli Moraes	3,00
39053	Jessica Balbinotti	3,00
39202	Joceilene Cristina Maia**Afrodesc.**	2,00
38874	Joziane Aparecida Correa Mazurechen	2,00
38849	Jucelha Aparecida Fernandes	3,00
40198	Julia Zaions Sampaio	0,00
38798	Jussara Siega	1,00
40835	Kaiane Jaine Costa	0,00
39358	Kamile Tibes Cordeiro	0,00
40632	Karina Batista Mendes	2,00
39350	Kaylane Tibes Cordeiro	0,00
39348	Keli Cristiane Gelaski	3,00
38860	Kelli Maria Jakimiu Dias	0,00
39237	Luana Taborda de Lima	0,00
40889	Maiara Cristiane da Silva	3,00
38921	Marcia Eliane Nestor Mochnacz	2,00
41119	Marcos Luiz Bertoletti	0,00
40404	Mariana Cardoso	0,00
39229	Marta Batista de Freitas	3,00
38855	Marta Chagas Palhano	0,00
39935	Melaine Sabrina Paxesnik	3,00
39299	Milza Paula Krulicoski Rodrigues	3,00
40663	Miriam Bertoletti	1,00
40047	Naiara da Silva	3,00
41025	Poliane Branco Ribeiro	1,00
40315	Rafaela Puff	0,00
38883	Rayane Caroline Mochnacz	3,00
40847	Rosane Aparecida Lopes	3,00
40795	Rosane Fatima Ortigara Masiero	0,00
40586	Sabrina de Souza Alves do Nascimento	0,00
41015	Sandra Dutsol Maguelniski	2,00
39032	Severina Martins da Rosa	3,00
41030	Simone de Oliveira da Fonseca	3,00
39070	Stefani Caroline da Silva e Oliveira	0,00
40591	Surielen Marli Chechelak	0,00
40046	Valeria Angela Martins	3,00

39443	Victoria Eduarda Alves	0,00

10 - Prof. EI e EF I - E. Helena D. Onesko – Escola do Campo

Inscrição	Nome	Prova Títulos
39107	Maria Marly Soroca Ferreira	1,00

11 - Prof. EI e EF I - E. São José – Escola do Campo

Inscrição	Nome	Prova Títulos
39335	Camille Vitoria Nedilha	0.00
38880	Eliane Griep Gomes Bitencourt	5,00

14 - Prof. EI e EF I - E. Colina Verde – Escola do Campo

Inscrição	Nome	Prova Títulos
39163	Ana Flavia Puff	3,00
39197	Martina Castoldi	0,00

15 - Prof. EI e EF I - E. Helena Wolf – Escola do Campo

Inscrição	Nome	Prova Títulos
38983	Andressa Texeira Lascoski	3,00
39126	Ezelina Cristina Gaiovicz	3,00

General Carneiro/PR, 13 de outubro de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:8D90D167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 10.021/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.608.537,45 (um milhão e seiscentos e oito mil e quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$142.859,45
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	142.859,45
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$60.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	60.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$381.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	381.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2049-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$429.839,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	429.839,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2045-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$165.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	165.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2048-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$429.839,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	429.839,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001.4.123.2.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$859.678,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	859.678,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2026-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$3.133,64
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.133,64
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2031-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$3.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$6.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.6.2029-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$12.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	12.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.6.2029-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.6.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$60.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	60.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.6.2029-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$18.833,33
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	18.833,33
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.6.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$15.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.6.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$45.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	45.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.6.2039-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$11.499,98
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	11.499,98
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.305.6.2038-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$2.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.305.6.2038-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$8.982,74
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.982,74
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.306.6.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$543,34
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	543,34
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.306.6.2027-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$9.866,42
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	9.866,42
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.306.6.2027-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$2.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$179.466,68
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	179.466,68
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$100.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$101.533,32
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	101.533,32
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2045-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$165.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	165.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 14 de outubro de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Israel Assunção Cancio
Código Identificador:A5C51D07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 178/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 106/2026, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **15/10/2026 a 21/10/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
033º	344/2026	Thays Da Silva Gonçalves	Técnico em Enfermagem	Cascavel
035º	526/2026	Aline Moraes	Técnico em Enfermagem	Cascavel
036º	316/2026	Vitor Eduardo Santana Campos Lins	Técnico em Enfermagem	Cascavel
037º	673/2026	Fernanda Rosa Do Nascimento	Técnico em Enfermagem	Cascavel
038º	361/2026	Ana Claudia Lima Da Silva	Técnico em Enfermagem	Cascavel
039º	035/2026	Gabriela Santos De Moraes	Técnico em Enfermagem	Cascavel
040º	540/2026	Elisandra Simão Hudziak	Técnico em Enfermagem	Cascavel
041º	597/2026	Jozemari Rodrigues Dos Santos	Técnico em Enfermagem	Cascavel
108º	233/2026	Josieli Oliveira*	Técnico em Enfermagem	Cascavel
04º	002/2026	Rosângela Rodrigues De Oliveira	Agente Administrativo	Toledo
21º	072/2026	Marilene Gonçalves Leite	Técnico em Enfermagem	Toledo
26º	023/2026	Jaqueline Tatim De Souza*	Técnico em Enfermagem	Toledo
05º	173/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	Técnico em Enfermagem	Vera Cruz do Oeste

** Candidato autodeclarado portador de deficiência*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:C37592C0

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 175/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1º - A homologação final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, conforme relação nominal em ordem de classificação e sua respectiva pontuação.
2° - A divulgação da ordem classificatória dos candidatos inscritos e classificados, conforme segue:

2.1 Assistente Social – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	441/2026	Gilda Gomes Alves	028.***.***-23	6
02º	209/2026	Gustavo Faria Peres	105.***.***-06	5,4
03º	342/2026	Juliana Ritter Souto	073.***.***-19	5
04º	870/2026	Louise Mariane Silveira Vieira	024.***.***-02	4,25
05º	767/2026	Mayara Romão Leal Lemos	110.***.***-01	4,2
06º	283/2026	Glaucia Valeria Puga Gomes	048.***.***-88	2,75
07º	160/2026	Gabriel Da Veiga	103.***.***-38	2
08º	148/2026	Damião Dos Santos Barreto	070.***.***-56	1,75
09º	729/2026	Gabriela Kottwitz De Lima	009.***.***-03	1,65
10º	467/2026	Mylena Cristina De Assis Marcelo	109.***.***-52	0,5

2.2 Assistente Social – Marechal Cândido Rondon/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	821/2026	Sandy Manenti	067.***.***-23	6,75
02º	486/2026	Angélica Bergamin De Souza	081.***.***-73	6
03º	429/2026	Valeria Aparecida Gato	006.***.***-75	4,55
04º	358/2026	Felipe Antoni Pedroso	369.***.***-00	2
05º	466/2026	Mylena Cristina De Assis Marcelo	109.***.***-52	0,5

2.3 Enfermeiro – Cafelândia/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	892/2026	Roberto Do Carmo Rapé	038.***.***-05	10
02º	146/2026	Joveli Azevedo Kirchhoff	010.***.***-18	9
03º	999/2026	Karina Tono Domiciano	110.***.***-45	8,75
04º	827/2026	Beatriz Bibiano Da Rocha	103.***.***-06	8,75
05º	795/2026	Luciana Karla Coelho	042.***.***-21	8,25
06º	388/2026	Michel Bertaiolli Primo	074.***.***-92	8
07º	917/2026	Camila Gomes Dos Santos	106.***.***-46	8
08º	462/2026	Mireile Cristina Constantini	064.***.***-33	7,5
09º	776/2026	Beatriz Aparecida Rodrigues Benitez	086.***.***-92	6,7
10º	408/2026	Maria Cecilia Atamantchuk Da Silva	079.***.***-09	6,15
11º	622/2026	Gilvana Isabel Rigo *	058.***.***-35	6,1
12º	717/2026	Giovana Aparecida De Moura	046.***.***-08	6
13º	554/2026	Nivete Peruzzo Zanini Dopico Ulivari	895.***.***-53	4,45
14º	597/2026	Fernanda De Oliveira Macedo	042.***.***-32	4
15º	807/2026	Rafaela Ferreira Da Silva Sales	011.***.***-41	4
16º	292/2026	Elaine Cristina Lial Da Silva	299.***.***-06	3,25
17º	961/2026	Luis Felipe Machado Koston	097.***.***-44	1,5
18º	595/2026	Debora Patricia Silva Mendes	050.***.***-66	0,5
19º	005/2026	Maria Eduarda Ferreira Camilo Pereira	119.***.***-90	0,5

2.4 Enfermeiro – Guaíra/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	626/2026	Gislaine Bergamo Dos Santos	030.***.***-01	10
02º	514/2026	Mariana Sperandio Lopes Morales	008.***.***-02	10
03º	348/2026	Eliziane Cardoso Dalla Valle Bespalez	959.***.***-49	10
04º	893/2026	Roberto Do Carmo Rapé	038.***.***-05	10
05º	904/2026	Deybson Dias Santos	048.***.***-24	10
06º	147/2026	Joveli Azevedo Kirchhoff	010.***.***-18	10
07º	705/2026	Leuza Batista Silva	928.***.***-15	9,5
08º	357/2026	Jose Idilson Ferreira	006.***.***-47	9,3
09º	373/2026	Marlene Júlia Da Silva	142.***.***-07	8,75
10º	1019/2026	Karina Tono Domiciano	110.***.***-45	8,75
11º	609/2026	Vinícius Paulo Ferreira *	051.***.***-04	8,5
12º	436/2026	Ingrid Bastos Alves	049.***.***-47	8,25
13º	628/2026	Deise Cristina Rodrigues Martins	723.***.***-72	8
14º	390/2026	Michel Bertaiolli Primo	074.***.***-92	8
15º	943/2026	Daniel Roberto Dos Santos	105.***.***-69	7,6
16º	719/2026	Clodoaldo Carmindo Henrique	177.***.***-52	7,5
17º	1011/2026	Jeferson Rodrigues	130.***.***-19	7,25
18º	808/2026	Sálua Samyra Ciacon Silva Serafim	201.***.***-25	7,25
19º	414/2026	Rozane Zotti	048.***.***-93	7,25
20º	969/2026	Paula Thaimara Piffer Chaves	066.***.***-05	7,25

21º	062/2026	Anne Turra De Oliveira	053.***.***-11	6
22º	700/2026	Roger Dos Santos	072.***.***-05	5,45
23º	707/2026	Carlos Henrique Manger Bachs	087.***.***-03	5,1
24º	510/2026	Lais Benedita Garcia	427.***.***-89	4,75
25º	689/2026	Caio Henrique Gomes	102.***.***-14	4
26º	726/2026	Andrei Fernando Godoi	112.***.***-71	4
27º	708/2026	Daiane De Matos Ribeiro	085.***.***-21	3,25
28º	315/2026	Ruy Roseghini Neto	079.***.***-90	2,75
29º	493/2026	Thais Aparecida Westphal	081.***.***-80	2,5
30º	799/2026	Graziele Carolina Mariano Marques	122.***.***-83	2,3
31º	445/2026	Henrique Schuster Araújo De Moraes	016.***.***-97	2,2
32º	657/2026	Milca Rodrigues Guimaraes Da Silva	041.***.***-83	1,5
33º	964/2026	Camila Victoria Borges Parra	074.***.***-06	1,5
34º	269/2026	Livia Riedi	128.***.***-14	1

2.5 Enfermeiro – Palotina/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	130/2026	Agileno Antonio Da Silva	097.***.***-37	10
02º	532/2026	Kely Hatsumi Horita	039.***.***-77	10
03º	891/2026	Roberto Do Carmo Rapé	038.***.***-05	10
04º	177/2026	Elieverson Carlos Vieira Fortes	056.***.***-51	10
05º	738/2026	Carla Lorena De Andrade Bueno	116.***.***-56	10
06º	483/2026	Franciele Martins Da Silva	054.***.***-48	9,6
07º	533/2026	Molgana Mara Rocha	418.***.***-30	9,6
08º	883/2026	Camila Vanessa Zschornack	078.***.***-36	9,5
09º	568/2026	Daniele Bilha Moro	083.***.***-60	9
10º	153/2026	Joveli Azevedo Kirchhoff	010.***.***-18	9
11º	1021/2026	Karina Tono Domiciano	110.***.***-45	8,75
12º	858/2026	Beatriz Bibiano Da Rocha	103.***.***-06	8,75
13º	072/2026	Roseli Ordig	023.***.***-93	8,5
14º	276/2026	Adriana Paula Ritter Piletti Scarparo	055.***.***-61	8,5
15º	083/2026	Deuzenir Rodrigues De Moura *	002.***.***-39	8,4
16º	781/2026	Erica Tayna Fernandes Sanches	071.***.***-64	8,4
17º	391/2026	Michel Bertaiolli Primo	074.***.***-92	8
18º	057/2026	Iraci Antunes De Jesus Pereira	158.***.***-14	6,55
19º	625/2026	Gilvana Isabel Rigo *	058.***.***-35	6,1
20º	915/2026	Ana Patricia Coura De Lima	091.***.***-37	5,95
21º	988/2026	Thais Karine Domingues *	079.***.***-80	5
22º	968/2026	Mykatie Joseph	012.***.***-31	4
23º	022/2026	Aline Aparecida De Sousa Ferreira	070.***.***-81	3,5
24º	069/2026	Maria Vitória Colombo Sette	131.***.***-67	2,9
25º	176/2026	Eliane Santos Cardoso *	047.***.***-40	2,5
26º	806/2026	Fernanda Aparecida Mosca Gaias	067.***.***-03	1,7
27º	197/2026	Monique Moreira Takayama	061.***.***-29	1,5
28º	791/2026	Daniele Marques Morilha	083.***.***-66	1,5
29º	949/2026	Camila Santos Magalhães	103.***.***-30	1,5
30º	256/2026	Emilly Leite Santos	062.***.***-62	1,4

2.6 Enfermeiro – Santa Helena/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	240/2026	Eduardo Almeida Sousa	051.***.***-84	10
02º	070/2026	Rosane Ferreira	044.***.***-80	10
03º	888/2026	Roberto Do Carmo Rapé	038.***.***-05	10
04º	268/2026	Darcson Nogueira Dantas Filho	076.***.***-40	10
05º	228/2026	Midiã Wanessa Orlandim	066.***.***-61	10
06º	693/2026	Giselle Camargo Chanan	063.***.***-73	10
07º	175/2026	Eliéverson Carlos Vieira Fortes	056.***.***-51	10
08º	812/2026	Rosinaldo Flavio De Souza	017.***.***-10	9,5
09º	338/2026	Solange Mendonça Lopes	026.***.***-25	9,5
10º	187/2026	David Caires De Oliveira	331.***.***-79	9
11º	154/2026	Joveli Azevedo Kirchhoff	010.***.***-18	9
12º	581/2026	Stefanie Nattaly Bettoni	098.***.***-38	9
13º	1014/2026	Karina Tono Domiciano	110.***.***-45	8,75
14º	282/2026	Patrícia Do Nascimento Marins	297.***.***-04	8,5
15º	645/2026	Amanda Bertolini Alves Pereira	077.***.***-32	8,2
16º	288/2026	Jefferson Luis Soares De Meira	064.***.***-30	8
17º	392/2026	Michel Bertaiolli	074.***.***-92	8
18º	101/2026	Anderson Rodrigues	075.***.***-16	8
19º	167/2026	Marcelo Natal Turin	029.***.***-20	7,5
20º	196/2026	Darken Eugênio De Oliveira	027.***.***-92	7,25
21º	426/2026	Laine Gabrieli Moretto	070.***.***-32	7,2
22º	924/2026	Simoni B.Eibel	968.***.***-20	7
23º	649/2026	Felipe Massulo	096.***.***-61	6,95
24º	081/2026	Claudio De Moura	065.***.***-83	6,5
25º	099/2026	Jéssica Stranburger Da Silva	088.***.***-35	6
26º	299/2026	Jackson Douglas Freitas De Souza	700.***.***-18	6
27º	632/2026	Bruna Bonavigo De Carvalho	102.***.***-19	5,6
28º	374/2026	Amanda Fatima Francener	123.***.***-06	5,55
29º	1016/2026	Ketrin Naitieli Roiek	081.***.***-86	5,5
30º	488/2026	Aline Allão Vieira Da Cruz *	082.***.***-18	4,75
31º	423/2026	Edina De Oliveira *	012.***.***-52	4,4
32º	407/2026	Tatiane Aparecida Wansovski	051.***.***-90	4
33º	639/2026	Ederson Veiga De Oliveira *	070.***.***-21	4
34º	428/2026	Andderson Zandonai *	098.***.***-57	4
35º	897/2026	Aya Chammaa	060.***.***-76	4
36º	975/2026	Felipe Conrado Fernandes	083.***.***-63	3,3
37º	171/2026	Marco Antônio Cardoso De Souza	585.***.***-53	3,2

38º	124/2026	Paloma Tainara Silva Dos Santos	118.***.***-64	2,9
39º	190/2026	Maura Thereza Dziecinny	113.***.***-55	2,6
40º	035/2026	Irina Coutinho Martins De Siqueira	030.***.***-60	2,5
41º	420/2026	Jessyca Ortis Oliveira	032.***.***-02	2,5
42º	369/2026	Jeferson Rossi Lima Dos Santos	090.***.***-83	2
43º	194/2026	Ana Claudia S. Schmidt	026.***.***-77	1,5
44º	739/2026	Thais Kinsel	093.***.***-00	1,5
45º	655/2026	Bruna Laryssa Severo Mayca	038.***.***-05	1,5
46º	653/2026	Gael Lyan Barbosa Verissimo De Brito	029.***.***-90	1,25
47º	612/2026	Eduardo Caique Siqueira Vargas	118.***.***-65	1

2.7 Enfermeiro – Toledo/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	226/2026	Lidiane Oliveira Barbosa	603.***.***-49	10
02º	350/2026	Fabiana Coriolano Cavalcanti	025.***.***-07	10
03º	890/2026	Roberto Do Carmo Rapé	038.***.***-05	10
04º	538/2026	Lindsay Menna Pereira	086.***.***-23	10
05º	989/2026	Saulo Divino Moreira Bento De Oliveira	952.***.***-00	9,5
06º	143/2026	Joveli Azevedo Kirchhoff	010.***.***-18	9
07º	189/2026	Geisebel Spredemann	089.***.***-95	8,9
08º	1008/2026	Karina Tono Domiciano	110.***.***-45	8,75
09º	843/2026	Beatriz Bibiano Da Rocha	103.***.***-06	8,75
10º	548/2026	Leandro Araujo Da Silva Santana	030.***.***-06	8,5
11º	235/2026	Lucideia Pinto Soares	676.***.***-49	8,2
12º	598/2026	Marilene Gonçalves Leite	471.***.***-87	8
13º	389/2026	Michel Bertaiolli Primo	074.***.***-92	8
14º	221/2026	Luis Hernandez Pires Zastrow	021.***.***-00	8
15º	620/2026	Daiane Da Costa Da Silva Quinalle	096.***.***-37	8
16º	684/2026	Cristiana Kelly Do Nascimento	044.***.***-12	7,95
17º	1003/2026	Mylaine Discher Moreira *	007.***.***-51	7,75
18º	934/2026	Adriane Tornquist	004.***.***-00	7,5
19º	090/2026	Moisés Francisco Do Carmo	090.***.***-97	7,5
20º	098/2026	Jéssica Stranburger Da Silva	088.***.***-35	7,4
21º	304/2026	Alessandra Da Mota Sacakura	552.***.***-53	7,25
22º	230/2026	Ravena Camila Nascimento	055.***.***-24	7,25
23º	834/2026	Juliana Mendonca Alves	037.***.***-64	6,75
24º	913/2026	Adriane Cristina Gomes	004.***.***-76	6,5
25º	287/2026	Giovana Aparecida De Moura	046.***.***-08	6,5
26º	623/2026	Gilvana Isabel Rigo *	058.***.***-35	6,1
27º	181/2026	Cesar Airton Schwingel	004.***.***-56	6
28º	222/2026	Anesio Jose De Maria	009.***.***-92	6
29º	307/2026	Camila Joner Zimmer *	052.***.***-33	5,8
30º	215/2026	Katiane Martello	018.***.***-06	5,65
31º	633/2026	Bruna Bonavigo De Carvalho	102.***.***-19	5,6
32º	379/2026	Eduardo Gouveia Francisco	098.***.***-78	5,5
33º	198/2026	Rosemari De Fatima Quevedo	009.***.***-21	5,3
34º	382/2026	Vanda Farias Batista	029.***.***-60	5,25
35º	067/2026	Thaise Luana De Lima Silva Freitas	083.***.***-40	4,8
36º	981/2026	Nivaldobasso	947.***.***-00	4,6
37º	785/2026	Eduarda Pety Da Silva	111.***.***-51	4,5
38º	025/2026	Aline Aparecida De Sousa Ferreira	070.***.***-81	4
39º	784/2026	Beatriz Bandoch De Oliveira	113.***.***-07	3,5
40º	432/2026	Michele Barbosa	073.***.***-55	3
41º	286/2026	Aline Ramanny Menezes Oliveira *	962.***.***-34	2,9
42º	329/2026	Lislie Loana Gueles	027.***.***-26	2,5
43º	011/2026	Thaís Venson Da Silva	083.***.***-47	2,5
44º	787/2026	Inês Aparecida Maia	269.***.***-17	1,75
45º	508/2026	Lucivani Krein *	341.***.***-59	1,7
46º	942/2026	Bruna Fragata Dos Santos	108.***.***-73	1,5
47º	217/2026	Caroline De Azevedo Bulegon *	113.***.***-51	1,5
48º	343/2026	Fernando Alves Santana *	064.***.***-09	1,25
49º	993/2026	Thais Karine Domingues *	079.***.***-80	1
50º	876/2026	Elineia De Sousa Fontoura	973.***.***-72	0,5
51º	880/2026	Steffani Rodrigues De Souza	054.***.***-19	0,5

2.8 Farmacêutico – Marechal Cândido Rondon/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	246/2026	Solange Campos Juliao	011.***.***-27	9
02º	763/2026	Nathaly De Matos Quiozini	100.***.***-93	7,15
03º	155/2026	Barbara Sackser Horvath	066.***.***-21	7
04º	321/2026	Kauan Pereira Da Silva	617.***.***-60	6
05º	421/2026	Gabriela Oliveira Da Silva	050.***.***-69	5
06º	019/2026	Jaqueline Vançato Silva	322.***.***-40	4
07º	191/2026	Alisson Caleffi Alievi	012.***.***-80	3,5
08º	831/2026	Sueli Borges Ciusz	020.***.***-60	3,25
09º	732/2026	Camila Angelica Griep	087.***.***-76	3,1
10º	923/2026	Kassia Regina Stahl	090.***.***-18	2,85
11º	572/2026	Bruna Cristina De Almeida Spoladori	046.***.***-86	2,25

2.9 Médico 12h – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	1005/2026	Jackson Assunção Dourado	016.***.***-61	7,35
02º	835/2026	Edinaldo Pereira Souza	889.***.***-63	7,35
03º	772/2026	Andreisi Aline Rebello	064.***.***-90	7,35
04º	1029/2026	Gustavo Moreno Frederico	095.***.***-36	7,35
05º	730/2026	Rafael Augusto Truffa Ribeiro	055.***.***-97	7,15
06º	477/2026	Francisco Augusto Sobral Feitosa Do Prado Júnior	840.***.***-04	6,1

07º	895/2026	Dayara Firiasse Da Silva Carvalho	377.***.***-11	6,1
08º	496/2026	Pedro De Andrade Guerra	024.***.***-70	6,1
09º	029/2026	Jackson Guedes Dos Santos	002.***.***-90	6,1
10º	825/2026	Aline Santana Bortoluzzi	061.***.***-25	6,1
11º	1030/2026	Emillie Pinheiro Barros	076.***.***-55	6,1
12º	783/2026	Karen Vieira Dos Reis Jarabiza	831.***.***-15	6,1
13º	013/2026	Pedro Henrique Santos Lima	058.***.***-51	6,1
14º	290/2026	Natália Perão De Liz	099.***.***-25	6,1
15º	274/2026	Ananda Renata Mian	424.***.***-04	6,1
16º	661/2026	Rafaeli Vidaletti Barbosa	077.***.***-07	6,1
17º	667/2026	Sabrina Nogueira Rodrigues	107.***.***-17	6,1
18º	678/2026	Augusto Souza Prudente De Almeida Filho	042.***.***-56	6,1
19º	694/2026	Caroline Andressa Vazzatta	081.***.***-92	6
20º	352/2026	João Vitor Rocha Ribeiro	084.***.***-21	5,9
21º	750/2026	Wilton Lopes Galvão	424.***.***-07	5,55
22º	095/2026	Gabriela Zanella Hermes	098.***.***-17	5,15
23º	363/2026	Gisela Malena Machado Pieniak	068.***.***-84	5,1
24º	202/2026	Clarissa Coelho De Oliveira Lima	105.***.***-10	5
25º	544/2026	Yara Luiza Dondoni Celoni	098.***.***-30	5
26º	727/2026	Isabella Regina Foschera	104.***.***-21	4,95
27º	1000/2026	Dayane Firiasse Da Silva Carvalho	338.***.***-86	4,85
28º	823/2026	Anna Paula Semeniuk	047.***.***-16	4,85
29º	1013/2026	Gean Carlos Costa	069.***.***-92	4,85
30º	668/2026	Henrique Zanella Dos Santos	034.***.***-39	4,85
31º	901/2026	Ricardo Dolce	089.***.***-56	4,85
32º	558/2026	Martin Irion Almeida	853.***.***-49	4,85
33º	605/2026	Brenda Zappelini Pezzi	091.***.***-09	4,85
34º	515/2026	Maura Omori Morita	088.***.***-92	4,85
35º	571/2026	Isaac Carvalho Hoffmann	096.***.***-37	4,85
36º	793/2026	Rafaela Candido	088.***.***-80	4,85
37º	475/2026	Elaine Cristina Daka Moi	108.***.***-50	4,85
38º	207/2026	Josiele Da Silva Mozzaquatro	037.***.***-05	4,85
39º	997/2026	Isabelle Thaiz Martini	106.***.***-14	4,85
40º	637/2026	Lucas Roglin Malacarne	073.***.***-00	4,85
41º	682/2026	Alessandra Cristine Oliveira	070.***.***-18	4,85
42º	111/2026	Gabriel Bagarolo Petronilho	103.***.***-08	4,85
43º	683/2026	Maieli Vieira Guedes	089.***.***-79	4,85
44º	786/2026	Paola Tolotti Fernandes	080.***.***-31	4,85
45º	643/2026	Beatriz Pompeu Abreu	455.***.***-75	4,7
46º	735/2026	Renata Yumi Vada	093.***.***-46	4,45
47º	549/2026	Kamily Silva Nakka	044.***.***-38	4,3
48º	956/2026	Jéssica Vencatto Senem *	041.***.***-03	3,9
49º	754/2026	Camila Montibeller Pereto	394.***.***-24	3,9
50º	041/2026	Maria Luísa Laurindo Kloster	044.***.***-93	3,85
51º	844/2026	Roselaine Wentz Kocj	957.***.***-68	3,75
52º	528/2026	Isabelle Salete Maino	047.***.***-99	3,75
53º	313/2026	Crystal Dias D Labanca	010.***.***-85	3,75
54º	434/2026	Mayra Santos De Lima	062.***.***-73	3,75
55º	134/2026	Rosane Muller Dos Santos	071.***.***-58	3,75
56º	211/2026	Priscila Accacio Correa	075.***.***-05	3,75
57º	393/2026	Betânia Formentini De Freitas	082.***.***-17	3,75
58º	522/2026	Ingrid Cara Lima	065.***.***-06	3,75
59º	1010/2026	Murilo Godoy Klein	104.***.***-29	3,65
60º	954/2026	Mariana Giordani	066.***.***-19	3,6
61º	744/2026	Eduarda Cavalet Lubenow	075.***.***-60	3,6
62º	837/2026	Lucas Renan Da Silva	082.***.***-04	3,6
63º	651/2026	Eline Da Rós Moro	130.***.***-14	3,6
64º	270/2026	Eduarda Silva Muller	085.***.***-90	3,6
65º	219/2026	Roberta Fornasier	439.***.***-80	3,6
66º	504/2026	Isabella Beatriz Menezes Helena	068.***.***-09	3,6
67º	862/2026	Raquel Grillo Ogido	058.***.***-12	3,6
68º	950/2026	Mariane Calloi Palosi	101.***.***-11	3,6
69º	911/2026	Manoela Lourdes Dos Santos	074.***.***-51	3,6
70º	714/2026	Kassem Mohamed Handous	103.***.***-95	3,6
71º	277/2026	Silvio Tavares Neto	024.***.***-62	3,6
72º	294/2026	Isadora Alencar Martins	076.***.***-77	3,6
73º	703/2026	Gabriela Rieger Biazus	082.***.***-03	3,6
74º	289/2026	Valentina Fornari Dambros	110.***.***-69	3,6
75º	947/2026	Rafaela Pfeffer	095.***.***-40	3,6
76º	699/2026	Marco Antonio Masochin	066.***.***-66	3,6
77º	822/2026	Paulo Ricardo Montini Nunes	094.***.***-09	3,4
78º	413/2026	Daniela Hilgert Ghisi	099.***.***-64	3,4
79º	833/2026	Regiane Ribeiro Liduario Canterle	048.***.***-96	3,3
80º	1038/2026	Maria Julia Saldanha	120.***.***-65	3,2
81º	690/2026	Luiza Queiroz Pettinate	382.***.***-27	3,05
82º	697/2026	Giancarlo Jerônimo Sartor Tumelero	090.***.***-06	3,05
83º	698/2026	Lucas Ribas Angeli	073.***.***-54	2,7
84º	336/2026	Emilyane Batalha	090.***.***-24	2,65
85º	527/2026	Ana Gabriela De Oliveira Silva	034.***.***-40	2,65
86º	902/2026	Luiz Carlos Menzel *	016.***.***-88	2,5
87º	565/2026	Cristiano Eduardo Antunes	048.***.***-93	2,5
88º	137/2026	Steffi Geraldo Amaral	068.***.***-64	2,5
89º	737/2026	Marilise Anne Zatti	009.***.***-69	2,5
90º	990/2026	Matheus Leandro Antes	084.***.***-18	2,5
91º	135/2026	Carla Lucilene Tomalack Dos Anjos	072.***.***-47	2,5
92º	918/2026	Gedallya Kathiuscia Moreira Vieira	057.***.***-11	2,5
93º	122/2026	Geovana Aparecida Higuti	111.***.***-08	2,5
94º	300/2026	Rafael Messias De Araujo *	128.***.***-17	2,5
95º	621/2026	Deyvisson Dorneles Dos Santos	006.***.***-60	2,05

96º	588/2026	Amanda Leticia Schell Flandoli	035.***.***-22	2,05
97º	861/2026	Florence Fantin De Vargas	110.***.***-55	2
98º	765/2026	Julia Naomi Vada	093.***.***-74	1,85
99º	1032/2026	Jose Eid Leal Da Silva	915.***.***-68	1,8
100º	944/2026	Ian Theodoro Rudenco Gomes Palma	075.***.***-06	1,65
101º	927/2026	Elide Andrade Catanio	094.***.***-21	1,25
102º	509/2026	Hariane Fatima Menin	110.***.***-00	1,25
103º	800/2026	José Sandro Baliero Medrado	056.***.***-20	1,25
104º	839/2026	Milena Maria Padilha	081.***.***-62	1,25
105º	984/2026	Samara Regina Borssoi	102.***.***-74	1,25
106º	152/2026	Andressa Luiza Cintra Barbosa	081.***.***-70	1,25
107º	242/2026	Isabella Ruaro Angoneze	050.***.***-30	1,25
108º	014/2026	Susan Fischer Muller	090.***.***-61	1,25
109º	002/2026	Emelin Kissner	096.***.***-01	1,25
110º	557/2026	Joao Victor Silva Faccin	109.***.***-00	1,25
111º	769/2026	Maria Vitória Santos	123.***.***-30	1,25
112º	650/2026	Isabella Filipake Pabis	086.***.***-28	1,25
113º	306/2026	Maria Carolina Casagrande	083.***.***-26	1,2
114º	169/2026	Gabriella Fátima Gasperini	102.***.***-97	0,8

2.10 Médico 12h – Guaíra/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	220/2026	Eduardo Flores Da Fonseca	027.***.***-82	8,6
02º	599/2026	Vagner Fagnani Linartevichi	061.***.***-58	7,4
03º	1007/2026	Jackson Assunção Dourado	016.***.***-61	7,35
04º	047/2026	Laura Helena Marcon Teixeira	826.***.***-34	6,5
05º	830/2026	Sergio Gabriel Geronazzo	065.***.***-90	6,1
06º	1037/2026	Tatiana Honório Garcia	037.***.***-95	6,1
07º	281/2026	Chrystiano Bonifacio Maciel Marques	601.***.***-90	6,1
08º	868/2026	Pedro Guilherme Straesser	120.***.***-55	6,1
09º	279/2026	Alessander Ghizzi Alves	083.***.***-90	5
10º	896/2026	Luciana Maciel Pantoja Mendes	730.***.***-72	4,85
11º	507/2026	Wenyo Jose Carvalho Santos	338.***.***-83	4,85
12º	662/2026	Henrique Zanella Dos Santos	034.***.***-39	4,85
13º	860/2026	Samuel Guarnieri Granero	084.***.***-67	4,85
14º	681/2026	Alessandra Cristine Oliveira	070.***.***-18	4,85
15º	677/2026	Leonardo Luis Arcego	077.***.***-86	4,85
16º	566/2026	Cristiano Eduardo Antunes	048.***.***-93	3,9
17º	074/2026	Erica Nicchio Norvila	062.***.***-99	3,9
18º	614/2026	Vinícius Fernandes	108.***.***-12	3,85
19º	500/2026	Eder Ricardo Haag *	036.***.***-62	3,65
20º	594/2026	Muriel Lúcia De Aguiar Dias	075.***.***-77	3,6
21º	257/2026	Anne Caroline Boreski Dos Santos	078.***.***-76	3,6
22º	701/2026	Gabriel Pinato Orti De Araújo	379.***.***-05	3,5
23º	627/2026	Lara Henriqueta Bussolaro Ricardi	075.***.***-96	3,5
24º	921/2026	Gustavo Nienkoetter Sponchiado	103.***.***-52	3,05
25º	529/2026	Ana Gabriela De Oliveira Silva	034.***.***-40	2,65
26º	871/2026	Barbara Bredow	098.***.***-08	2,5
27º	016/2026	Isadora Marcon	053.***.***-38	2,5
28º	916/2026	Guilherme Ramos Lima	402.***.***-38	2,5
29º	692/2026	Arthur Martins Tamiozzo	108.***.***-48	2,45
30º	641/2026	Marcus Vinicius Zorzela Oliveira Neves	126.***.***-14	2,45
31º	659/2026	Amanda Leticia Schell Flandoli	035.***.***-22	2,05
32º	946/2026	Ian Theodoro Rudenco Gomes Palma	075.***.***-06	1,65
33º	179/2026	Nicolas Taciano Kunkel	100.***.***-12	1,45
34º	183/2026	Tatiane Maria Pereira	649.***.***-68	1,4
35º	546/2026	Carla Maria Do Nascimento Mathias	076.***.***-02	1,25
36º	583/2026	Natalia Malinoski Francio	104.***.***-67	1,25
37º	213/2026	Rayssa Cristina Souza	703.***.***-50	1,25
38º	525/2026	Lyandra Cristina Bosi	101.***.***-52	1,25
39º	840/2026	Milena Maria Padilha	081.***.***-62	1,25
40º	977/2026	Samara Regina Borssoi	102.***.***-74	1,25
41º	031/2026	Giuliana Rossato Biezus	099.***.***-62	1,25
42º	435/2026	Jaqueline Da Silva Caiado	087.***.***-03	1,25
43º	592/2026	Mariah Eduarda De Oliveira Balena	066.***.***-69	1
44º	1033/2026	Jonathan Lima De Oliveira Silva	012.***.***-74	0,8

2.11 Médico 12h – Toledo/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	301/2026	Hellen Pinho Candado	024.***.***-08	8,6
02º	768/2026	Jarbas Barreto Ribeiro Filho	990.***.***-72	7,35
03º	782/2026	Wellington José Abade Correa	036.***.***-25	7,35
04º	998/2026	Jackson Assunção Dourado	016.***.***-61	7,35
05º	157/2026	Lorena Rodrigues Lugo	000.***.***-61	7,35
06º	728/2026	Glaidsan Moreira Da Silva Maia	878.***.***-87	7,35
07º	836/2026	Edinaldo Pereira Souza	889.***.***-63	7,35
08º	983/2026	Leticia Silva Barros	009.***.***-21	7,35
09º	778/2026	Isabela Ramos Mello Pires	089.***.***-80	7,35
10º	733/2026	Rafael Augusto Truffa Ribeiro	055.***.***-97	7,15
11º	252/2026	Chrystiano Bonifacio Maciel Marques	601.***.***-90	6,11
12º	316/2026	Waldiclea Cardoso Fonseca	610.***.***-87	6,1
13º	476/2026	Francisco Augusto Sobral Feitosa Do Prado Júnior	840.***.***-04	6,1
14º	579/2026	Wagenr Veras Dos Santos	709.***.***-72	6,1
15º	770/2026	Alexandre Coronado Do Nascimento	034.***.***-23	6,1
16º	965/2026	Jorge Antonio Spilka Júnior	030.***.***-25	6,1
17º	075/2026	Jackson Guedes Dos Santos	002.***.***-90	6,1
18º	050/2026	Nathan Jose Novaes Verginio	077.***.***-51	6,1

19º	788/2026	Augusto Souza Prudente De Almeida Filho	042.***.***-56	6,1
20º	233/2026	Eluan Joel Rodrigues Da Silva	110.***.***-21	5,9
21º	847/2026	Natália Regina Vieira Iacono	068.***.***-00	5,8
22º	362/2026	Eric Henrique De Assis Nabão	098.***.***-06	5,7
23º	757/2026	Wilton Lopes Galvão	424.***.***-07	5,55
24º	344/2026	Ricardo Zeferino Pacheco	068.***.***-92	5,55
25º	231/2026	Natália Gurgel Do Carmo	004.***.***-62	5,15
26º	797/2026	Eduardo Ficagna	075.***.***-12	5,1
27º	619/2026	Gisela Malena Machado Pieniak	068.***.***-84	5,1
28º	979/2026	Matheus Henrique Sanches Gonçalves	044.***.***-65	5
29º	832/2026	Elias Pereira Da Silva Júnior	007.***.***-01	4,85
30º	506/2026	Wenyo Jose Carvalho Santos	338.***.***-83	4,85
31º	742/2026	Fabio Francisco Ninello De Oliveira	067.***.***-90	4,85
32º	576/2026	Marcela Yumi Obata	410.***.***-01	4,85
33º	1034/2026	Vanessa Cristine Graeff	085.***.***-43	4,85
34º	663/2026	Henrique Zanella Dos Santos	034.***.***-39	4,85
35º	607/2026	Brenda Zappelini Pezzi	091.***.***-09	4,85
36º	056/2026	Queren Hapuque Oliveira Alencar	103.***.***-43	4,85
37º	555/2026	Giovanna Kszan Sierakowski	108.***.***-33	4,85
38º	688/2026	Alessandra Cristine Oliveira	070.***.***-18	4,85
39º	052/2026	Leonardo Pedro Salesse	068.***.***-89	4,65
40º	865/2026	Renata Garcez Da Luz	074.***.***-01	4,5
41º	775/2026	Ana Carolina Wagner	118.***.***-90	4,5
42º	556/2026	Raquel Migliorini Tanzawa Breda	042.***.***-60	4,45
43º	234/2026	Lianara Ketlin Tauchert	087.***.***-27	4,25
44º	417/2026	Maria Eduarda De Quadros Batistello	054.***.***-90	4,25
45º	908/2026	Nathália Larissa De Matos Abe	082.***.***-06	4,25
46º	936/2026	Ana Carolina Souza Deitos	069.***.***-78	3,95
47º	762/2026	Luiz Carlos Menzel *	016.***.***-88	3,9
48º	563/2026	Cristiano Eduardo Antunes	048.***.***-93	3,9
49º	530/2026	Ana Gabriela De Oliveira Silva	034.***.***-40	3,9
50º	089/2026	Erica Nicchio Norvila	062.***.***-99	3,9
51º	378/2026	Diogo Fernando Da Rosa	057.***.***-05	3,75
52º	773/2026	Pablo Guarisco Ferreira	113.***.***-06	3,7
53º	615/2026	Jose Willian De Sa Costa Cruz	894.***.***-91	3,6
54º	502/2026	Isabella Beatriz Menezes Helena	068.***.***-09	3,6
55º	376/2026	Joyce Regina Da Cruz	044.***.***-30	3,6
56º	894/2026	Rhenan Tolentino Tanaka	114.***.***-41	3,6
57º	907/2026	Camila Begui Do Nascimento Peteck	088.***.***-52	3,5
58º	982/2026	Alessandra Meira Pontes Da Silva	078.***.***-98	3,25
59º	1015/2026	Isabela Maíra Meier Jardim	095.***.***-26	3,05
60º	443/2026	Gustavo Da Silva Brito	350.***.***-06	2,65
61º	165/2026	Carlos Chumacero Rodrigues Cabezas	242.***.***-49	2,5
62º	499/2026	Vitória Adamek Piloto	087.***.***-67	2,5
63º	471/2026	Pedro Henrique Castro Silva	101.***.***-10	2,5
64º	914/2026	Guilherme Ramos Lima	402.***.***-38	2,5
65º	345/2026	Valeria Cezar Dos Santos	070.***.***-17	2,45
66º	658/2026	Amanda Leticia Schell Flandoli	035.***.***-22	2,05
67º	722/2026	Vinicius Eduardo Ribeiro Salles	083.***.***-79	2,05
68º	610/2026	Laura Enderle Bernardi	055.***.***-16	1,85
69º	611/2026	Sarah Angeli	067.***.***-52	1,85
70º	803/2026	Ian Theodoro Rudenco Gomes Palma	075.***.***-06	1,65
71º	174/2026	Nicolas Taciano Kunkel	100.***.***-12	1,45
72º	128/2026	Paulo Luiz Da Cunha Junior	048.***.***-98	1,25
73º	172/2026	Vanessa De Brito Carissimi	031.***.***-65	1,25
74º	1017/2026	Camila Franciele Moreira De Jesus	077.***.***-46	1,25
75º	970/2026	Stephanie Pianaro De Castro	052.***.***-06	1,25
76º	755/2026	Nauana Ribeiro Rocha	052.***.***-52	1,25
77º	966/2026	Camila Juliana De Castilha	094.***.***-73	1,25
78º	199/2026	Mayara Menezes Attuy	099.***.***-52	1,25
79º	810/2026	Giulia Largura Pacheco De Andrade	097.***.***-83	1,25
80º	055/2026	Eleandro Zanon	090.***.***-61	1,25
81º	192/2026	Andressa Biasuz Campos	090.***.***-67	1,25
82º	838/2026	Milena Maria Padilha	081.***.***-62	1,25
83º	043/2026	Lara Auana Da Rosa	108.***.***-06	1,25
84º	118/2026	Lucas Alexandre Ecco Poltronieri	036.***.***-02	1,25
85º	980/2026	Samara Regina Borssoi	102.***.***-74	1,25
86º	243/2026	Isabella Ruaro Angoneze	050.***.***-30	1,25
87º	129/2026	Júlia Bortolozzo Cazari	079.***.***-99	1,25
88º	431/2026	Bianca Bark Pinheiro Zandonai	088.***.***-63	1,25
89º	801/2026	Matheus Zago	104.***.***-94	1,25
90º	036/2026	Camila Moreira Barbosa	700.***.***-43	1,25
91º	545/2026	Camilla Roman	111.***.***-16	1,25
92º	552/2026	Joao Victor Silva Faccin	109.***.***-00	1,25
93º	444/2026	João Pedro Deon Dulaba	121.***.***-92	1,25

2.12 Médico 24h – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	405/2026	Bruna Silva Dos Santos	095.***.***-67	8,6
02º	586/2026	Amanda Carolyne Caetano Alves	100.***.***-97	8,6
03º	366/2026	Igor Dal Pozzo Da Costa	092.***.***-58	8,6
04º	603/2026	Teogenes Matias De Souza	059.***.***-25	7,5
05º	1002/2026	Jackson Assunção Dourado	016.***.***-61	7,35
06º	926/2026	Edinaldo Pereira Souza	889.***.***-63	7,35
07º	415/2026	Luigi Bruno Peruzo Iacono	072.***.***-48	7,35
08º	887/2026	Silvana Maria Trevizane Dellarmelina Bessa	931.***.***-10	7,35
09º	489/2026	Augusto Bertoldo	052.***.***-60	7,35
10º	311/2026	Alissa Hidemi Hachiya	078.***.***-75	7,35

11º	731/2026	Rafael Augusto Truffa Ribeiro	055.***.***-97	7,15
12º	410/2026	Bruno Marcel Hukusina	046.***.***-00	6,75
13º	855/2026	Dylson Junyor Neckel Linden	080.***.***-92	6,75
14º	418/2026	Eloi Rauber	053.***.***-07	6,4
15º	851/2026	Sandra Gonçalves Vieira Piva	938.***.***-04	6,1
16º	478/2026	Francisco Augusto Sobral Feitosa Do Prado Júnior	840.***.***-04	6,1
17º	073/2026	Edivaldo Antunes De França	617.***.***-15	6,1
18º	178/2026	Francisco Norberto Gois Souto	836.***.***-72	6,1
19º	027/2026	Jackson Guedes Dos Santos	002.***.***-90	6,1
20º	647/2026	Anna Carolina Domingos Rodrigues	103.***.***-04	6,1
21º	596/2026	Carlos Eduardo De Brito	100.***.***-79	6,1
22º	562/2026	Leticia Lopes Anesi	106.***.***-74	6,1
23º	049/2026	Nathan Jose Novaes Verginio	077.***.***-51	6,1
24º	864/2026	Natália Regina Vieira Iacono	068.***.***-00	5,8
25º	543/2026	Patrick Wesley Ferri Cardoso	103.***.***-42	5,7
26º	905/2026	Lauren Valenthina Peres Timm	034.***.***-20	5,7
27º	760/2026	Wilton Lopes Galvão	424.***.***-07	5,55
28º	903/2026	Vitoria Dal Pai Melo	099.***.***-41	5,5
29º	920/2026	Izaias Thiago De Oliveira	065.***.***-70	5,35
30º	631/2026	Raphael Felipe Fernandes De Aguiar	047.***.***-36	5,1
31º	133/2026	Clarissa Coelho De Oliveira Lima	105.***.***-10	5
32º	092/2026	Ana Caroline Da Costa	064.***.***-75	5
33º	470/2026	Gabriel Cantaccei De Pauli	010.***.***-08	4,9
34º	440/2026	Andréia Rodrigues Chaves Tedesco	030.***.***-23	4,85
35º	469/2026	Emerson De Alvarenga Santana	032.***.***-13	4,85
36º	774/2026	Greizle Scapini Von Muhlen	035.***.***-82	4,85
37º	505/2026	Wenyo Jose Carvalho Santos	338.***.***-83	4,85
38º	777/2026	Fernanda Orlandini Do Nascimento	070.***.***-27	4,85
39º	666/2026	Henrique Zanella Dos Santos	034.***.***-39	4,85
40º	608/2026	Brenda Zappelini Pezzi	091.***.***-09	4,85
41º	589/2026	Fabio Francisco Ferro	083.***.***-06	4,85
42º	003/2026	Nathalia Kauka Cardoso	074.***.***-40	4,85
43º	324/2026	André Luiz Moreira De Alencar	055.***.***-79	4,85
44º	687/2026	Alessandra Cristine Oliveira	070.***.***-18	4,85
45º	395/2026	Gabrielle Nakayama Doreto	113.***.***-39	4,85
46º	789/2026	Augusto Souza Prudente De Almeida Filho	042.***.***-56	4,85
47º	644/2026	Mariana Castro Oliveira	068.***.***-05	4,7
48º	912/2026	Guilherme Ramos Lima	402.***.***-38	4,7
49º	940/2026	Ana Carolina Souza Deitos	069.***.***-78	3,95
50º	564/2026	Cristiano Eduardo Antunes	048.***.***-93	3,9
51º	088/2026	Erica Nicchio Norvila	062.***.***-99	3,9
52º	377/2026	Daffine Amanda Sota Kutz	093.***.***-07	3,75
53º	305/2026	João Felipe Perlin Silva	100.***.***-20	3,75
54º	716/2026	Fernanda Marassi	090.***.***-56	3,7
55º	216/2026	Isabela Zamora Fernandes	114.***.***-67	3,7
56º	780/2026	Adriane Melo	062.***.***-21	3,65
57º	481/2026	Renê Augusto Weirich	062.***.***-00	3,6
58º	303/2026	Angélica Bolzan Streda	031.***.***-45	3,6
59º	550/2026	Felipe Patricky De Andrade	087.***.***-71	3,6
60º	804/2026	Aline Daniel Da Silva	083.***.***-95	3,6
61º	712/2026	Jaqueline Martins Oliverio	129.***.***-43	3,6
62º	710/2026	Douglas Daniel Dalle Corte	054.***.***-25	3,6
63º	841/2026	Victoria Ribeiro De Medeiros	096.***.***-51	3,6
64º	249/2026	Roberta Fornasier	439.***.***-80	3,6
65º	582/2026	Luiggi Vasconcelos Vito	114.***.***-00	3,6
66º	704/2026	Pedro Rezec Rodrigues	706.***.***-36	3,4
67º	640/2026	Thiago Neves Gerber	052.***.***-27	3,3
68º	422/2026	Isadora Bartsch Motter	106.***.***-76	3,25
69º	156/2026	Anna Julia Wunsch Dias	065.***.***-16	3,1
70º	114/2026	Bruna Camelo De Goes	004.***.***-42	2,7
71º	526/2026	Ana Gabriela De Oliveira Silva	034.***.***-40	2,65
72º	809/2026	Amanda Rodrigues De Souza	106.***.***-09	2,6
73º	674/2026	Valdineia Aparecida Salomão	880.***.***-04	2,5
74º	971/2026	Adriane Cristina Hoffmann Tonel	006.***.***-98	2,5
75º	604/2026	Juliano Elias De Andrade	040.***.***-92	2,5
76º	925/2026	Fernando Guaranha	308.***.***-82	2,5
77º	764/2026	Breno Batista Tavares	131.***.***-13	2,5
78º	771/2026	Alessandra Da Costa	103.***.***-39	2,5
79º	630/2026	Joao Vitor Oliveira Sene	107.***.***-08	2,5
80º	955/2026	Joana Rosa Rodrigues	108.***.***-28	2,5
81º	745/2026	Adnan Gabriel Conceição Maltezo	013.***.***-03	2,5
82º	182/2026	Gabriella Rosa De Souza Maculan	095.***.***-02	2,5
83º	951/2026	Maria Eduarda Souza Cristofolini *	102.***.***-77	2,5
84º	848/2026	Maria Clara Nautran Matos	114.***.***-04	2,25
85º	796/2026	Leticia Helena Dos Reis Silva	056.***.***-03	2,25
86º	624/2026	Monica Yanara De Arruda *	104.***.***-03	2,05
87º	203/2026	Stephanie Rocha Pereira	443.***.***-31	2,05
88º	427/2026	Florence Fantin De Vargas	110.***.***-55	2
89º	574/2026	Claudiney Cordeiro Arruda	100.***.***-51	1,85
90º	805/2026	Ian Theodoro Rudenco Gomes Palma	075.***.***-06	1,65
91º	931/2026	Erick Campos	101.***.***-42	1,4
92º	753/2026	Lediana Pereira Cardoso	014.***.***-50	1,25
93º	332/2026	Daniele Cristina Vicentin Mezomo	040.***.***-23	1,25
94º	066/2026	Jessica Mafioletti Veronese	080.***.***-60	1,25
95º	802/2026	Barbara Leticia Rosa Pereira	086.***.***-27	1,25
96º	665/2026	Estefany Carolina Daka Moi	108.***.***-70	1,25
97º	365/2026	Daniele Larissa Rodrigues De Souza	110.***.***-11	1,25
98º	084/2026	Fernando Gabriel Freddo Peruffo	099.***.***-56	1,25
99º	986/2026	Samara Regina Borssoi	102.***.***-74	1,25

100º	241/2026	Isabella Ruaro Angoneze	050.***.***-30	1,25
101º	559/2026	Joao Victor Silva Faccin	109.***.***-00	1,25

2.13 Motorista Socorrista – Marechal Cândido Rondon/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	337/2026	Edi Junior Zanovello Diniz	036.***.***-60	6,6
02º	511/2026	Joao Vitor Barbieri De Moura	412.***.***-25	6
03º	948/2026	Eliane De Cesaro	055.***.***-21	5,5
04º	792/2026	Alex Alexandre De Souza	008.***.***-69	5,1
05º	384/2026	Marcos Alexandre De Melo	052.***.***-20	3,5
06º	096/2026	Rafael Alan Gaspareto Mancini	047.***.***-88	2,5
07º	261/2026	Ionomar Dalla Valle	968.***.***-91	2,3
08º	136/2026	Vitor Felix Souza	045.***.***-32	2,2
09º	372/2026	Valdir Bernardo Sobrinho	026.***.***-03	2
10º	852/2026	Edson Inacio Albano *	058.***.***-11	2
11º	648/2026	Miler Tierri Dos Santos Melin	363.***.***-32	1,9
12º	401/2026	José Homero Ferreira Gomes	058.***.***-55	1,5
13º	030/2026	Rayan Duarte Dimas	028.***.***-05	1,5
14º	063/2026	Tiago Gomes Pereira	073.***.***-46	1,5
15º	468/2026	Rodrigo Fernando Negrão	098.***.***-59	1,5
16º	404/2026	Matheus Gomes Dos Santos De Araujo	120.***.***-47	1,5

2.14 Motorista Socorrista – São José das Palmeiras/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	021/2026	Marcos Paulo Viana	828.***.***-49	6
02º	513/2026	Joao Vitor Barbieri De Moura	412.***.***-25	6
03º	953/2026	Eliane De Cesaro	055.***.***-21	5,5
04º	400/2026	Luciano Junior Vieira	083.***.***-75	1

2.15 Técnico em Enfermagem – Cafelândia/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	1023/2026	Jurema Ribeiro Bravatti	740.***.***-91	8
02º	567/2026	Sonia Farias De Oliveira Camargo	033.***.***-60	8
03º	702/2026	Regiane Ferraz Da Silva	085.***.***-03	7,4
04º	1036/2026	Ana Claudia Goulartt Camargo	111.***.***-20	7
05º	212/2026	Fernanda De Oliveira Macedo	042.***.***-32	6,5
06º	941/2026	Daniely Dos Santos Correia	067.***.***-50	5,4
07º	205/2026	Cleri Mara Mezzaroba	052.***.***-75	5
08º	1035/2026	Iris Luna Ferreira	007.***.***-17	4
09º	151/2026	Tainara Caroline Cardoso	106.***.***-17	3,5
10º	250/2026	Geisicler Vanesa Passoni	059.***.***-46	3
11º	271/2026	Moisés Oliveira Da Rocha	453.***.***-22	2,4
12º	278/2026	Rodrigo De Santana Oliveira *	050.***.***-71	1
13º	482/2026	Natan Arueira Rodrigues	394.***.***-05	1

2.16 Técnico em Enfermagem – Guaíra/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	259/2026	Pábila Dos Santos Costa	077.***.***-16	8,6
02º	132/2026	Fernanda Da Cunha Marquez	116.***.***-54	8,5
03º	236/2026	Rosani Lima Dos Santos	024.***.***-90	8
04º	1018/2026	Leticia Aparecida De Oliveira	097.***.***-23	8
05º	492/2026	Alexandre Santos De Souza *	005.***.***-11	8
06º	360/2026	Lucas De Freitas Da Silva	899.***.***-87	5
07º	381/2026	Simone Aparecida Ambrosina Souza Santos	274.***.***-57	5
08º	494/2026	Giseli Pereira Coelho	012.***.***-28	5
09º	113/2026	Wangdra Tainara Bezerra Silva	066.***.***-40	5
10º	587/2026	Roseanne Vieira Pereira Dos Anjos	997.***.***-87	4
11º	262/2026	Cleicilene Souza De Lima	090.***.***-80	3,5
12º	302/2026	Leonardo Siqueira Cavalcante	012.***.***-66	1,8
13º	385/2026	Patrícia Freire Alves	067.***.***-01	1
14º	978/2026	Michely Aparecida Ignatz	052.***.***-26	0,5
15º	258/2026	Kessi Jhones Da Costa	097.***.***-09	0,5
16º	654/2026	Taiz Dos Santos Da Silva	087.***.***-60	0,5

2.17 Técnico em Enfermagem – Marechal Cândido Rondon/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	991/2026	Regiane Caldeira Cunha Pinto	023.***.***-42	10
02º	184/2026	Cesar Airton Schwingel	004.***.***-56	10
03º	713/2026	Juliana Rodrigues	077.***.***-61	9,8
04º	430/2026	Angela Maria De Souza	034.***.***-35	8,2
05º	820/2026	Silvane Oliveira Cardoso	024.***.***-81	8
06º	491/2026	Leonice Rocha Cezimbra Rosa	028.***.***-04	8
07º	952/2026	Marli Dos Santos Rogoginski	886.***.***-53	7,5
08º	150/2026	Lucilene De Brittos Pereira	070.***.***-60	7
09º	139/2026	Silas Antunes Ramos	014.***.***-50	7
10º	536/2026	Josinaldo Gomes Macedo	000.***.***-23	5,8
11º	424/2026	Ailín Conceição Ferreira	064.***.***-00	5,4
12º	349/2026	Nubieli Magali Piovesan Waschburger	026.***.***-24	5
13º	671/2026	Sidneia Bernardo Thomaz Da Costa	055.***.***-98	5
14º	266/2026	Josiani Carla Nogueira	081.***.***-96	5
15º	642/2026	Priscila Refatti	076.***.***-69	4,5
16º	517/2026	Noeli Hachmann Cerny	023.***.***-58	4,2
17º	186/2026	Lovani Colombelli	861.***.***-20	4
18º	798/2026	Elaine Adriana This	044.***.***-03	4
19º	994/2026	Ozana Maria Dos Santos	046.***.***-20	4
20º	845/2026	Caroline Ketlen De Lima	033.***.***-41	3,3

21º	910/2026	Glaci Kuntzel Wundrak	019.***.***-61	3
22º	874/2026	Tania Luiza Wutke	057.***.***-84	3
23º	761/2026	Sirlei Aparecida Da Silva Fernandez	062.***.***-27	2,8
24º	463/2026	Giovana Marcos	037.***.***-96	0,5

2.18 Técnico em Enfermagem – Palotina/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	811/2026	Marli Rosana De Souza Pessoa	006.***.***-69	10
02º	237/2026	Rosani Lima Dos Santos	024.***.***-90	8
03º	331/2026	Erica Ferreira Da Silva	049.***.***-10	8
04º	1020/2026	Leticia Aparecida De Oliveira	097.***.***-23	8
05º	325/2026	Jhessica De Sousa Correia Da Silva	080.***.***-62	8
06º	992/2026	Thais Karine Domingues *	079.***.***-80	5
07º	484/2026	Maycon Dougllas Beraldo Silva	110.***.***-00	4,4
08º	849/2026	Thayna Karine Da Silva Santos	701.***.***-03	4,2
09º	1026/2026	Roseli Fonseca Da Silva	040.***.***-70	4
10º	616/2026	Jaquicele Daiane Barbosa Bispo	037.***.***-56	4
11º	606/2026	Mirian Guarnieri Granero Da Costa	069.***.***-63	4
12º	922/2026	Rosangela Martinez Gonçalves Pereira	029.***.***-33	3,5
13º	898/2026	Solange Bonfim De Freitas	982.***.***-53	1,6
14º	601/2026	Sabrina Fernanda Martins	069.***.***-70	1,2
15º	473/2026	Rosineia De Alvarenga Medeiros	031.***.***-00	1
16º	919/2026	Sueli Silva De Souza	050.***.***-24	1
17º	853/2026	Eliara De Lima Da Silva	092.***.***-80	0,5

2.19 Técnico em Enfermagem – São José das Palmeiras/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	815/2026	Silvane Oliveira Cardoso	024.***.***-81	8
02º	490/2026	Leonice Rocha Cezimbra Rosa	028.***.***-04	8
03º	866/2026	Myrele Cristina Ramos Matos	095.***.***-50	8
04º	394/2026	Natalina Geralda Graciana Dos Santos Medeiros Taborda	279.***.***-86	7
05º	447/2026	Ana Paula Pelisson Adamczuk	007.***.***-03	6
06º	317/2026	Andre Carlos De Souza	087.***.***-51	4
07º	406/2026	Mileni Rodrigues Da Silva	117.***.***-65	4
08º	460/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.***.***-83	2,6
09º	409/2026	Wellingthon Milioransa Do Nascimento *	086.***.***-16	1

2.20 Técnico em Enfermagem – Terra Roxa/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	1022/2026	Leticia Aparecida De Oliveira	097.***.***-23	8
02º	591/2026	Maria Izabel Antonin	398.***.***-13	7,6
03º	239/2026	Carlos Marcos Nazaro Junior	111.***.***-03	7,5
04º	960/2026	Thayna Karine Da Silva Santos	701.***.***-03	4,4
05º	319/2026	Andre Carlos De Souza	087.***.***-51	4
06º	238/2026	Tatiane De Campos Cavalcante	049.***.***-66	3,6
07º	341/2026	Joanilson Silva De Mendonca	592.***.***-53	3
08º	018/2026	Marcos Paulo Viana	828.***.***-49	2
09º	600/2026	Sabrina Fernanda Martins	069.***.***-70	1,2
10º	974/2026	Cristina Padilha De Lima	081.***.***-29	1

2.21 Técnico em Enfermagem – Tupãssi/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	375/2026	Leticia Gomes Da Conceição Morais	389.***.***-11	8
02º	091/2026	Kele Moane Sarrazin De Araujo	011.***.***-85	8
03º	854/2026	Edi Marcia Mazurek *	005.***.***-10	7,5
04º	322/2026	Luciane Elisa Basoli Dos Santos	000.***.***-10	7
05º	100/2026	Nilson Camilo De Andrade	021.***.***-74	7
06º	987/2026	Sandra Da Silva Orso	025.***.***-94	7
07º	138/2026	Silas Antunes Ramos	014.***.***-50	7
08º	254/2026	Wellington Henrique Dos Santos	129.***.***-03	6,4
09º	672/2026	Sidneia Bernardo Thomaz Da Costa	055.***.***-98	5
10º	368/2026	Matheus Massaranduba Da Silva	940.***.***-49	4,6
11º	371/2026	Tatiane Todaro Soares	045.***.***-90	4
12º	318/2026	Andre Carlos De Souza	087.***.***-51	4
13º	680/2026	Luciana Barbosa Da Silva	087.***.***-79	2,9
14º	188/2026	Renan Lopes Lucena *	014.***.***-75	2,8
15º	461/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.***.***-83	2,6
16º	779/2026	Cristina Da Silva Do Nascimento	006.***.***-51	1
17º	1031/2026	Maiara Virlaine Rodrigues Soares	109.***.***-62	0,5

2.22 Técnico em Farmácia – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	813/2026	Andréia Bossoni Galindo	040.***.***-14	7,5
02º	1027/2026	Rosimeri Cristina Naiverth	007.***.***-05	5
03º	419/2026	Suzete Romilda Meira	039.***.***-99	5
04º	411/2026	Ana Claudia Chagas Machado	063.***.***-02	5
05º	585/2026	Andreia Simone Aparecida Pessoa	078.***.***-03	5
06º	367/2026	Larissa Borba Rodrigues	072.***.***-07	5
07º	652/2026	Kemberlys Graciela Holder Corrales	705.***.***-82	5
08º	747/2026	Jessica Emanuelle Alves Da Silva	090.***.***-54	5
09º	263/2026	Priscila Gonçalves Do Rosario	224.***.***-36	3,5
10º	575/2026	Eny De Azevedo Valente	328.***.***-91	2,5
11º	521/2026	Roseni Delordes Alff Merlo	713.***.***-91	0,5
12º	334/2026	Salete Blodow	017.***.***-44	0,5

3º - Classificação dos candidatos inscritos para vagas destinadas a candidatos pessoas com deficiência.

3.1 Enfermeiro – Cafelândia/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	622/2026	Gilvana Isabel Rigo *	058.***.***-35	6,1

3.2 Enfermeiro – Guaíra/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	609/2026	Vinícius Paulo Ferreira *	051.***.***-04	8,5

3.3 Enfermeiro – Palotina/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	083/2026	Deuzenir Rodrigues De Moura *	002.***.***-39	8,4
02º	625/2026	Gilvana Isabel Rigo *	058.***.***-35	6,1
03º	988/2026	Thais Karine Domingues *	079.***.***-80	5
04º	176/2026	Eliane Santos Cardoso *	047.***.***-40	2,5

3.4 Enfermeiro – Santa Helena/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	488/2026	Aline Allão Vieira Da Cruz *	082.***.***-18	4,75
02º	423/2026	Edina De Oliveira *	012.***.***-52	4,4
03º	639/2026	Ederson Veiga De Oliveira *	070.***.***-21	4
04º	428/2026	Anderson Zandonai *	098.***.***-57	4

3.5 Enfermeiro – Toledo/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	1003/2026	Mylaine Discher Moreira *	007.***.***-51	7,75
02º	623/2026	Gilvana Isabel Rigo *	058.***.***-35	6,1
03º	307/2026	Camila Joner Zimmer *	052.***.***-33	5,8
04º	286/2026	Aline Ramanny Menezes Oliveira *	962.***.***-34	2,9
05º	508/2026	Lucivani Krein *	341.***.***-59	1,7
06º	217/2026	Caroline De Azevedo Bulegon *	113.***.***-51	1,5
07º	343/2026	Fernando Alves Santana *	064.***.***-09	1,25
08º	993/2026	Thais Karine Domingues *	079.***.***-80	1

3.6 Médico 12h – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	956/2026	Jéssica Vencatto Senem *	041.***.***-03	3,9
02º	902/2026	Luiz Carlos Menzel *	016.***.***-88	2,5
03º	300/2026	Rafael Messias De Araujo *	128.***.***-17	2,5

3.7 Médico 12h – Guaíra/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	500/2026	Eder Ricardo Haag *	036.***.***-62	3,65

3.8 Médico 12h – Toledo/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	762/2026	Luiz Carlos Menzel *	016.***.***-88	3,9

3.9 Médico 24h – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	951/2026	Maria Eduarda Souza Cristofolini *	102.***.***-77	2,5
02º	624/2026	Monica Yanara De Arruda *	104.***.***-03	2,05

3.10 Motorista Socorrista – Marechal Cândido Rondon/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	852/2026	Edson Inacio Albano *	058.***.***-11	2

3.11 Técnico em Enfermagem – Cafelândia/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	278/2026	Rodrigo De Santana Oliveira *	050.***.***-71	1

3.12 Técnico em Enfermagem – Guaíra/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	492/2026	Alexandre Santos De Souza *	005.***.***-11	8

3.13 Técnico em Enfermagem – Palotina/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	992/2026	Thais Karine Domingues *	079.***.***-80	5

3.14 Técnico em Enfermagem – São José das Palmeiras/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	409/2026	Wellingthon Milioransa Do Nascimento *	086.***.***-16	1

3.15 Técnico em Enfermagem – Tupãssi/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	854/2026	Edi Marcia Mazurek *	005.***.***-10	7,5
02º	188/2026	Renan Lopes Lucena *	014.***.***-75	2,8

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cascavel, 14 de outubro de 2026.

KAROLINE RODRIGUES PASQUALOTTO
Presidente Da Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora.

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:207A6508

PROJUR

11.EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 27/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIG4D85	275710S000012932	02/10/2026	60503
AIR0225	275710S000013000	06/10/2026	60503
AJV2624	275710S000012969	03/10/2026	60503
AKT6J27	275710T000009932	07/10/2026	55417
AKX5I77	275710S000013003	06/10/2026	60503
ALK5067	275710S000012927	02/10/2026	56732
ANX2319	275710T000003648	06/10/2026	57380
AQU8F09	275710S000012976	03/10/2026	60503
AUA1935	275710S000012979	03/10/2026	60503
AUN7D65	275710S000013011	05/10/2026	60503
AVQ2826	275710T000009714	06/10/2026	76331
AWJ6861	275710S000012915	01/10/2026	60503
AWN7D36	275710S000012962	03/10/2026	60503
AWU8I91	275710S000013012	05/10/2026	56732
AYT8D73	275710S000012997	06/10/2026	60503
AYX1967	275710S000012973	03/10/2026	56732
AZH2D00	275710T000009933	07/10/2026	55417
AZO8A98	275710S000012923	01/10/2026	60503
AZV0B35	275710T000002551	07/10/2026	55411
BAK7D91	275710S000013010	05/10/2026	60503
BAQ7I67	275710S000012950	02/10/2026	60503
BAV3C00	275710S000013016	06/10/2026	60503
BAW7805	275710T000009716	06/10/2026	55411
BCI3092	275710S000012913	01/10/2026	60503
BCL7C78	275710S000012980	04/10/2026	60503
BEA8J61	275710S000012930	02/10/2026	60503
BEG8G53	275710S000012939	02/10/2026	60503
BEK4E27	275710T000009715	06/10/2026	76332
BPJ6C73	275710S000012931	02/10/2026	60503
BRJ3G15	275710S000012991	05/10/2026	56732
BUK1813	275710S000012942	03/10/2026	60503
CWL4F96	275710S000012985	05/10/2026	60503
CYJ6B48	275710T000009936	07/10/2026	55417
DQX9C77	275710S000012934	04/10/2026	60503
EAD0J45	275710S000012970	03/10/2026	60503
EGW7406	275710S000012954	03/10/2026	60503
FBU2A54	275710S000012940	03/10/2026	56732
FGN5009	275710S000012912	01/10/2026	60503

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 08/10/2026 08:47 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 2

FIH0E43	275710S000012951	03/10/2026	60503
FIR1H26	275710S000012959	03/10/2026	60503
FYD6F08	275710S000012957	03/10/2026	60503
GFL4D11	275710S000012975	03/10/2026	60503
HSS9I25	275710S000012984	04/10/2026	60503
HTJ3C60	275710S000012990	05/10/2026	60503
HUV7266	275710S000012994	06/10/2026	60503
IUR7F41	275710S000012916	01/10/2026	60503
IVC9C41	275710S000012928	02/10/2026	60503
JDH9B17	275710S000012936	02/10/2026	60503
KIC9C06	275710S000012992	05/10/2026	60503
MCT7418	275710S000012943	02/10/2026	60503
MDV2D07	275710S000013004	06/10/2026	60503
MDV2D07	275710S000012986	05/10/2026	60503
MLK7535	275710T000001681	06/10/2026	56144
MOH5770	275710S000012920	01/10/2026	60503
MRS9B44	275710S000012989	05/10/2026	60503
NLS1H04	275710S000012955	03/10/2026	60503
NML5B76	275710S000013006	06/10/2026	60503
NQR7H66	275710S000012966	04/10/2026	60503
NRP9C27	275710S000013017	06/10/2026	60503
PRL2A26	275710S000012921	01/10/2026	60503
PXF0A37	275710S000012958	03/10/2026	60503
QAH1I85	275710S000012918	01/10/2026	60503
QIO3B35	275710S000012967	04/10/2026	56732
QOH3J86	275710NIC0001797	18/09/2026	50020
RNO0C26	275710S000013008	06/10/2026	60503

RRX5D97	275710S000012993	06/10/2026	60503
RVD8E85	275710S000012964	04/10/2026	60503
RWD8J09	275710S000012982	04/10/2026	56732
SHY6E92	275710S000012938	02/10/2026	60503
SIT4F60	275710S000012971	03/10/2026	60503
TBW1F66	275710S000012960	03/10/2026	60503
TQZ8H92	275710S000012941	03/10/2026	60503
UAU5G75	275710T000001678	06/10/2026	51851
UBS1J57	275710S000012926	02/10/2026	56732
UCM9D78	275710S000012935	04/10/2026	60503
UCO6J45	275710S000012977	03/10/2026	56732
UEE4D96	275710S000012988	05/10/2026	60503

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 08/10/2026 08:47

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EF0EE42A

PROJUR
2.EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 03/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAT7D73	275710S000011807	03/08/2026	60503	R$ 293,47
AAT8A58	275710S000011813	04/08/2026	60503	R$ 293,47
ACH7H79	275710S000011756	31/07/2026	60503	R$ 293,47
AFJ0302	275710S000011746	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AKQ6528	275710S000011836	06/08/2026	60503	R$ 293,47
ALB6D65	275710T000007559	06/08/2026	55417	R$ 195,23
ALE8334	275710S000011844	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AOP1D07	275710S000011834	05/08/2026	60503	R$ 293,47
APZ8J28	275710S000011789	03/08/2026	60503	R$ 293,47
AQI9191	275710S000011728	01/08/2026	60503	R$ 293,47
ARW3E07	275710S000011781	02/08/2026	60503	R$ 293,47
ASL5J02	275710S000011741	02/08/2026	60503	R$ 293,47
ASP4670	275710S000011753	31/07/2026	60503	R$ 293,47
ASW3846	275710T000008941	05/08/2026	65992	R$ 293,47
ATK2866	275710S000011730	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AUW2H73	275710T000003605	06/08/2026	66450	R$ 195,23
AVK7656	275710S000011778	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AVL4118	275710S000011748	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AVV4733	275710NIC0001609	21/07/2026	50020	R$ 586,94
AVV5742	275710S000011848	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AWA1E13	275710S000011708	31/07/2026	60503	R$ 293,47
AXF0J41	275710S000011774	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AXF7662	275710S000011706	31/07/2026	60503	R$ 293,47
AXH0B94	275710S000011738	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AXM7F74	275710S000011705	31/07/2026	60503	R$ 293,47
AXU1812	275710S000011825	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AYV0I59	275710S000011833	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AZT5A26	275710T000007556	06/08/2026	55417	R$ 195,23
BAF9C68	275710S000011824	05/08/2026	60503	R$ 293,47
BAY4143	275710NIC0001624	21/07/2026	50020	R$ 586,94
BBT8J72	275710NIC0001606	21/07/2026	50020	R$ 586,94
BCK9E09	275710S000011710	31/07/2026	60503	R$ 293,47
BCM5A93	275710S000011767	01/08/2026	56732	R$ 130,16
BCY7F16	275710S000011809	03/08/2026	60503	R$ 293,47
BDF5G87	275710S000011841	06/08/2026	60503	R$ 293,47
BDF5G87	275710S000011863	06/08/2026	60503	R$ 293,47
BEH1E50	275710S000011716	01/08/2026	60503	R$ 293,47
BEM4849	275710S000011733	01/08/2026	60503	R$ 293,47
BEO1G10	275710S000011751	31/07/2026	60503	R$ 293,47
CDA6323	275710S000011723	01/08/2026	60503	R$ 293,47
DIM0J12	275710S000011816	04/08/2026	60503	R$ 293,47
DLR5E79	275710S000011846	06/08/2026	60503	R$ 293,47
DRH5F08	275710S000011715	01/08/2026	56732	R$ 130,16
DRT6202	275710S000011726	01/08/2026	60503	R$ 293,47
DSA9A09	275710S000011798	04/08/2026	60503	R$ 293,47
DWA6657	275710S000011801	04/08/2026	60503	R$ 293,47
DZZ1D55	275710S000011777	02/08/2026	60503	R$ 293,47
EKW4H29	275710S000011765	01/08/2026	56732	R$ 130,16
EPW3E46	275710S000011852	06/08/2026	60503	R$ 293,47
ESY5I23	275710NIC0001616	21/07/2026	50020	R$ 260,32
EVB2018	275710S000011839	06/08/2026	60503	R$ 293,47
FDU8A96	275710S000011763	01/08/2026	56732	R$ 130,16
FEX9J68	275710S000011704	31/07/2026	60503	R$ 293,47
FFV1B28	275710S000011845	06/08/2026	60503	R$ 293,47
FRV4F05	275710S000011843	06/08/2026	60503	R$ 293,47
GSW6D30	275710S000011830	05/08/2026	60503	R$ 293,47
HST1E80	275710S000011805	04/08/2026	60503	R$ 293,47

HTF5E89	275710S000011826	05/08/2026	60503	R$ 293,47
IGS3161	275710S000011861	06/08/2026	60503	R$ 293,47
ILI0042	275710S000011725	01/08/2026	60503	R$ 293,47
IQC0I66	275710S000011754	31/07/2026	60503	R$ 293,47
ITT3896	275710S000011770	01/08/2026	60503	R$ 293,47
IUI6A20	275710S000011721	01/08/2026	60503	R$ 293,47
IUV2G34	275710S000011860	06/08/2026	60503	R$ 293,47
IUZ4B45	275710S000011858	06/08/2026	60503	R$ 293,47
IYD2A83	275710S000011755	31/07/2026	60503	R$ 293,47
JAW5C50	275710S000011810	04/08/2026	60503	R$ 293,47
JBB1E97	275710NIC0001622	21/07/2026	50020	R$ 586,94
JBK9E34	275710S000011835	05/08/2026	60503	R$ 293,47
JRL4J59	275710S000011840	06/08/2026	60503	R$ 293,47
LLG6C09	275710NIC0001603	21/07/2026	50020	R$ 586,94
LQF9D37	275710T000008938	05/08/2026	55680	R$ 195,23
MCB6941	275710S000011832	05/08/2026	60503	R$ 293,47
MKR1B42	275710S000011743	02/08/2026	56732	R$ 130,16
MLB6B66	275710S000011792	03/08/2026	60503	R$ 293,47
NBY4H82	275710S000011837	06/08/2026	60503	R$ 293,47
NEF1H21	275710S000011829	05/08/2026	60503	R$ 293,47
NJV3070	275710S000011776	02/08/2026	60503	R$ 293,47
NLG9A03	275710NIC0001607	21/07/2026	50020	R$ 586,94
NRN7402	275710NIC0001613	21/07/2026	50020	R$ 260,32

NSB4290	275710S000011799	04/08/2026	56732	R$ 130,16
OHH0G78	275710S000011849	06/08/2026	60503	R$ 293,47
OKH4F53	275710S000011724	01/08/2026	60503	R$ 293,47
ONA5814	275710S000011817	05/08/2026	60503	R$ 293,47
OOG8D60	275710NIC0001615	21/07/2026	50020	R$ 586,94
OOL4D98	275710S000011739	02/08/2026	60503	R$ 293,47
PYJ1I82	275710S000011802	04/08/2026	60503	R$ 293,47
QAJ7J29	275710NIC0001610	21/07/2026	50020	R$ 586,94
QAU3H68	275710S000011823	05/08/2026	60503	R$ 293,47
QAW7C39	275710NIC0001611	21/07/2026	50020	R$ 586,94
QAY1G57	275710NIC0001614	21/07/2026	50020	R$ 586,94
QBE4G08	275710S000011711	31/07/2026	60503	R$ 293,47
QCU4A71	275710S000011804	04/08/2026	60503	R$ 293,47
QDQ3H92	275710S000011847	06/08/2026	60503	R$ 293,47
QIO9283	275710S000011800	04/08/2026	60503	R$ 293,47
QIO9283	275710S000011811	04/08/2026	56732	R$ 130,16
QIW9B51	275710S000011822	05/08/2026	60503	R$ 293,47
RAA0C56	275710NIC0001621	21/07/2026	50020	R$ 586,94
RAC5I27	275710NIC0001620	21/07/2026	50020	R$ 586,94
RBI3G85	275710T000008940	05/08/2026	70721	R$ 293,47
RHA3B12	275710S000011696	31/07/2026	60503	R$ 293,47
RLP1D32	275710NIC0001617	21/07/2026	50020	R$ 586,94
RRM1I14	275710S000011771	01/08/2026	56732	R$ 130,16
RTR1B50	275710T000007555	06/08/2026	55417	R$ 195,23
RWG7H20	275710S000011719	01/08/2026	60503	R$ 293,47
RWH9A69	275710NIC0001608	21/07/2026	50020	R$ 586,94
SDT9F75	275710S000011752	31/07/2026	60503	R$ 293,47
SDV1A74	275710S000011819	05/08/2026	60503	R$ 293,47
SDV8I78	275710NIC0001604	21/07/2026	50020	R$ 586,94
SEK1H18	275710NIC0001596	21/07/2026	50020	R$ 586,94
SES2H72	275710S000011814	04/08/2026	60503	R$ 293,47
SET6F36	275710NIC0001618	21/07/2026	50020	R$ 586,94
SEZ4G15	275710NIC0001605	21/07/2026	50020	R$ 260,32
SFM6A60	275710S000011749	02/08/2026	60503	R$ 293,47
SMH5B72	275710S000011700	31/07/2026	60503	R$ 293,47
SMJ7J21	275710S000011699	31/07/2026	60503	R$ 293,47
SML4A95	275710NIC0001612	21/07/2026	50020	R$ 586,94
SUN7A83	275710NIC0001626	21/07/2026	50020	R$ 390,46
SXN6E37	275710S000011758	31/07/2026	60503	R$ 293,47
TAI0B31	275710S000011729	01/08/2026	56732	R$ 130,16
TAX6E79	275710NIC0001598	21/07/2026	50020	R$ 390,46
TBF4F36	275710S000011790	03/08/2026	60503	R$ 293,47

TBO1B22	275710NIC0001602	21/07/2026	50020	R$ 586,94
TBS5F48	275710S000011737	02/08/2026	60503	R$ 293,47
TBU2C10	275710NIC0001595	21/07/2026	50020	R$ 586,94
TBZ3G97	275710S000011783	02/08/2026	60503	R$ 293,47
TCH7B46	275710S000011720	01/08/2026	60503	R$ 293,47
TPR7B55	275710NIC0001619	21/07/2026	50020	R$ 586,94
TPS3B06	275710S000011698	31/07/2026	60503	R$ 293,47
TQC7B33	275710S000011855	06/08/2026	60503	R$ 293,47
TRD1E21	275710S000011828	05/08/2026	60503	R$ 293,47
TRK0J99	275710S000011815	04/08/2026	60503	R$ 293,47
TTX2E18	275710S000011736	02/08/2026	60503	R$ 293,47
UAU6G99	275710NIC0001597	21/07/2026	50020	R$ 260,32
UBN2H02	275710NIC0001601	21/07/2026	50020	R$ 586,94
UBR7H64	275710NIC0001623	21/07/2026	50020	R$ 260,32
UBS6C04	275710S000011712	31/07/2026	60503	R$ 293,47
UBV6G75	275710S000011745	02/08/2026	60503	R$ 293,47
UBZ7D28	275710S000011812	04/08/2026	60503	R$ 293,47
UFH6J89	275710S000011788	03/08/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FEACF72F

PROJUR

5.EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 27/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABJ6C37	275710S000011690	30/07/2026	60503	R$ 293,47
ABL0661	275710S000011648	28/07/2026	60503	R$ 293,47
ABM7H61	275710S000011671	29/07/2026	60503	R$ 293,47
AGP8C53	275710S000011693	30/07/2026	56732	R$ 130,16
AKE5379	275710T000007156	02/08/2026	65992	R$ 293,47
ANN8594	275710T000008936	01/08/2026	70721	R$ 293,47
AOF5134	275710T000001902	03/08/2026	60174	R$ 293,47
AOF5134	275710T000001903	03/08/2026	60760	R$ 293,47
AOV7106	275710S000011660	29/07/2026	60503	R$ 293,47
APO7D24	275710T000007553	02/08/2026	52070	R$ 88,38
APS6449	275710S000011645	28/07/2026	60503	R$ 293,47
AQB8846	275710S000011654	28/07/2026	60503	R$ 293,47
ASX3957	275710S000011633	27/07/2026	60503	R$ 293,47
AXI6G99	275710S000011676	30/07/2026	60503	R$ 293,47
AXO5E38	275710S000011647	28/07/2026	60503	R$ 293,47
AXT3B42	275710S000011643	28/07/2026	60503	R$ 293,47
AYA5032	275710S000011665	29/07/2026	60503	R$ 293,47
AYB2A92	275710S000011644	28/07/2026	60503	R$ 293,47
AZM6B97	275710S000011638	28/07/2026	60503	R$ 293,47
BDM9I09	275710S000011689	30/07/2026	56732	R$ 130,16
BXG2J33	275710S000011670	29/07/2026	60503	R$ 293,47
DRP6G11	275710S000011683	30/07/2026	60503	R$ 293,47
FFX0B82	275710T000008958	31/07/2026	55417	R$ 195,23
FJR9J94	275710T000007551	02/08/2026	50100	R$ 880,41
FJW1A58	275710S000011674	29/07/2026	60503	R$ 293,47
FLZ4D66	275710S000011630	27/07/2026	60503	R$ 293,47
FNR8D68	275710S000011652	28/07/2026	60503	R$ 293,47
HTO5E56	275710S000011641	28/07/2026	60503	R$ 293,47
HTQ9032	275710S000011682	30/07/2026	60503	R$ 293,47
IUZ9I65	275710T000008933	01/08/2026	60841	R$ 195,23
IWC3J79	275710S000011640	28/07/2026	60503	R$ 293,47
MII8110	275710CND0000024	12/06/2026	50450	R$ 293,47
NBY4H82	275710S000011673	29/07/2026	60503	R$ 293,47
NRF6826	275710S000011627	27/07/2026	60503	R$ 293,47
NSC2A80	275710T000007554	02/08/2026	54522	R$ 195,23
OGX9I60	275710S000011626	27/07/2026	60503	R$ 293,47
OXT0D94	275710S000011653	28/07/2026	60503	R$ 293,47
QAW6B92	275710S000011686	30/07/2026	60503	R$ 293,47

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 07/10/2026 09:35 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 2

RTR1B50	275710T000008960	31/07/2026	55417	R$ 195,23
RUS2E04	275710S000011631	27/07/2026	60503	R$ 293,47
RWF1J59	275710S000011656	28/07/2026	60503	R$ 293,47
RWH8G41	275710S000011677	30/07/2026	60503	R$ 293,47
SEK4D47	275710S000011666	29/07/2026	60503	R$ 293,47
SFM6B26	275710S000011658	29/07/2026	60503	R$ 293,47
SMF0G10	275710S000011632	27/07/2026	60503	R$ 293,47
SXI5B92	275710S000011635	27/07/2026	60503	R$ 293,47
SXY4F34	275710T000009001	30/07/2026	59670	R$ 1.467,35
TAJ8G33	275710T000008959	31/07/2026	55680	R$ 195,23
TBS2E11	275710S000011662	29/07/2026	60503	R$ 293,47
TBS5F48	275710S000011650	28/07/2026	60503	R$ 293,47
TPP2B48	275710S000011680	30/07/2026	60503	R$ 293,47
TRK2F26	275710S000011675	29/07/2026	60503	R$ 293,47
UBE1F02	275710S000011672	29/07/2026	60503	R$ 293,47

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 07/1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B89BD122

PROJUR

8.EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 30/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACL2A02	275710T000010013	09/10/2026	55090

AKM9D07	275710T000009460	10/10/2026	60412
ALC4B29	275710T000001684	10/10/2026	60760
ALH5955	275710T000008759	12/10/2026	57380
ALY7998	275710T000009459	10/10/2026	60412
AMD2B04	275710T000009201	09/10/2026	55090
AQG0A56	275710T000010012	09/10/2026	55090
AQY0C18	275710T000009463	10/10/2026	60412
ARK0H86	275710T000008742	12/10/2026	57380
AUH2834	275710T000009458	10/10/2026	60412
AXG1A97	275710T000009461	10/10/2026	60412
AXO7C18	275710T000009476	10/10/2026	60412
AXZ4773	275710T000009721	10/10/2026	56222
AXZ5J20	275710T000001696	10/10/2026	60760
AYS0I30	275710T000004345	10/10/2026	58197
AZD0F52	275710T000010009	09/10/2026	55090
AZZ8H47	275710T000009722	10/10/2026	56222
BBQ8F09	275710T000008749	12/10/2026	57380
BBR0D77	275710T000001685	10/10/2026	60760
BCT0E52	275710T000009217	13/10/2026	55500
BDK3E56	275710T000008751	12/10/2026	57380
BDN7E25	275710T000008757	12/10/2026	57380
BEI3C63	275710T000001693	10/10/2026	60760
BEJ7B93	275710T000007599	09/10/2026	55417
BEL8G95	275710T000004343	10/10/2026	58197
BEO3B76	275710T000008760	12/10/2026	57380
CCM4F44	275710T000010010	09/10/2026	55090
DTA2981	275710T000010011	09/10/2026	55090
ENV6H70	275710T000009473	10/10/2026	60412
EPD0J44	275710T000009214	12/10/2026	57380
EPD0J44	275710T000009215	12/10/2026	51930
FCZ0I64	275710T000002456	10/10/2026	60760
GII5E98	275710T000009216	13/10/2026	76331
HNS0J43	275710T000009725	10/10/2026	58350
HOI5F22	275710T000009204	09/10/2026	55090
HSO8H83	275710T000009658	10/10/2026	50100
HSO8H83	275710T000009657	10/10/2026	66371
IQT1540	275710T000009211	09/10/2026	60412

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 14/10/2026 08:07 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 2

IZN8F08	275710T000002454	10/10/2026	57200
JBP1I64	275710T000009468	10/10/2026	60412
MBT8212	275710T000001698	10/10/2026	57200
MDN0591	275710T000009457	10/10/2026	60412
MHH6I33	275710T000009472	10/10/2026	60412
MHO4C14	275710T000009607	12/10/2026	59080
OYW9J42	275710T000002457	10/10/2026	60760
QCA6B16	275710T000002452	10/10/2026	57200
QPV4I45	275710T000008748	12/10/2026	57380
RMI8A67	275710T000004342	10/10/2026	58197
RWD3J19	275710T000008753	12/10/2026	57380
SDP4C09	275710T000009471	10/10/2026	60412
SEP8G41	275710T000009720	10/10/2026	76331
SEU6F36	275710T000008758	12/10/2026	57380
SJG2B71	275710T000001694	10/10/2026	60760
TAL1B73	275710T000001700	10/10/2026	57200
TBJ9B92	275710T000009608	12/10/2026	59080
TBL0J43	275710T000009465	10/10/2026	60412
TCU9G47	275710T000004340	10/10/2026	58197
UCT3I36	275710T000008745	12/10/2026	57380
UGZ9F64	275710T000008747	12/10/2026	57380

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 14

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:408F8174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	118/2026
b) Licitação Nº:	026/2026
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação:	14/10/2026
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGEM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE LOTES MAL SUCEDIDOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

f) Dotação Orçamentária:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
05002041220003200633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
15001041220007201933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
27001082440010205133903000000	3934	MATERIAL DE CONSUMO
30002123610013205933903000000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
30002123610013205933903000000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
25001103010012204533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 29.530.767/0001-04 - Valor total homologado: R$ 2.504,28 (Dois mil quinhentos e quatro reais e vinte e oito centavos)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	1	LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO ALQUILSOFÔNICO E ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR: VERMELHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL	FOUR LINE	GALAO 5L	100	17.8900	1789.0000
21	1	LUVA PARA LIMPEZA CANO LONGO TAMANHO VARIADOS, LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO, SEM REVESTIMENTO INTERNO, CANO LONGO (P) DE, NO MÍNIMO, 37 CM DE COMPRIMENTO. PALA ANTIDERRAPANTE, PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, COM CERTIFICAÇÃO CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO) EXPRESSO NA EMBALAGEM. DESCRIÇÃO CATMAT: LUVA BORRACHA, MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, TIPO: CANO LONGO.	MEDIX	PAR	32	6.1000	195.2000
22	1	LUVA PARA LIMPEZA CANO LONGO TAMANHO VARIADOS, LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO, SEM REVESTIMENTO INTERNO, CANO LONGO (M) DE, NO MÍNIMO, 37 CM DE COMPRIMENTO. PALA ANTIDERRAPANTE, PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, COM CERTIFICAÇÃO CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO) EXPRESSO NA EMBALAGEM. CATMAT PREGÃO: LUVA BORRACHA, MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, TIPO: CANO LONGO.	MEDIX	PAR	52	6.1000	317.2000
23	1	LUVA PARA LIMPEZA CANO LONGO TAMANHO VARIADOS, LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO, SEM REVESTIMENTO INTERNO, CANO LONGO (G) DE, NO MÍNIMO, 37 CM DE COMPRIMENTO. PALA ANTIDERRAPANTE, PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, COM CERTIFICAÇÃO CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO) EXPRESSO NA EMBALAGEM. DESCRIÇÃO CATMAT: LUVA BORRACHA, MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, TIPO: CANO LONGO.	MEDIX	PAR	32	6.3400	202.8800

Fornecedor: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA - CNPJ: 40.138.949/0001-77 - Valor total homologado: R$ 14.707,72 (Quatorze mil, setecentos e sete reais e setenta e dois centavos)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	1	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA TIPO DUPLA FACE. CONTENDO ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA. ABRASIVO E AGENTE ANTI-MICROBIANO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO ENTRE 110MMX74MMX23MM A 110MMX75MMX20MM, ABRASIVIDADE MÉDIA, NA COR VERDE/AMARELO (LIMPEZA PESADA). DESCRIÇÃO CATMAT: ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: ALTA, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO: 110 MM, LARGURA MÍNIMA: 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 20 MM.	Esponflora	PACOTE 10 UNI	1271	6.2400	7931.0400
15	1	FLANELA, MATERIAL: FLANELA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, COR: LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS, ACABAMENTO NAS BORDAS EM OVER.	Martins	UNIDADES	800	2.6900	2152.0000
20	1	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE: 25L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E PEDAL.	Arqplast	UNIDADES	42	87.7400	3685.0800
43	1	MAMADEIRA. CAPACIDADE 240 ML. PARA LÍQUIDOS DE MÉDIA CONSISTÊNCIA. TAMANHO 02. BICO ORTODÔNTICO EM SILICONE. SISTEMA QUE REDUZ A INGESTÃO DE AR. INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 06 MESES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. COMPOSIÇÃO: FRASCO, ROSCA E TAMPA DE POLIPROPILENO, DISCO DE VEDAÇÃO DE POLIPROPILENO E TERMOPLÁSTICO ELASTÔMETRO. BICO DE SILICONE. PRODUTO DEVE ATENDER A NBR 13.793. CORES ATÓXICAS (VERDE, VERMELHA OU AMARELA).	Pepeta	UNIDADES	60	15.6600	939.6000

Fornecedor: GALERA DA CESTA BASICA LTDA - CNPJ: 45.693.344/0001-61 - Valor total homologado: R$ 12.415,06 (Doze Mil, quatrocentos e quinze reais e seis centavos)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	1	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMULSIFICANTE, CORANTE, SOLVENTES.	ALPES	FRASCO 500 ML	90	2.5000	225.0000
25	1	PANO DE CHÃO SACO ALVEJADO DO TIPO ATOALHADO – CERCA DE 70X60CM. DESCRIÇÃO CATMAT (APROXIMADA): PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 58 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALVEJADO, COR: BRANCA, TIPO: SACO.	DALTEXTIL	UNIDADE	970	8.3800	8128.6000
39	1	Cortador de unha: com altura: 2,00 cm; largura: 5,00 cm; profundidade: 18,50 cm; peso: 45,00 gr	LANDHERS	UNIDADES	212	9.8300	2083.9600
53	1	COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO DE SOBREMESA TRANSPARENTE PARA USO ALIMENTÍCIO. DESCRIÇÃO CATMAT: COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE, TAMANHO ADULTO.	POSSAMAI	PACOTE 50 UNI	250	5.5700	1392.5000
60	1	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO:GARFO, COR: BRANCA, TAMANHO: ADULTO.	POSSAMAI	PACOTE 50 UNI	50	11.7000	585.0000

Fornecedor: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 34.090.540/0001-25 - Valor total homologado: R$ 88.784,00 (Oitenta e Oito Mil, setecentos e oitenta e quatro reais)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	1	SABÃO LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPA. DESCRIÇÃO CATMAT: DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, AGENTES ANTIREDEPOSITANTES, APLICAÇÃO: LAVAGEM DE ROUPAS, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BAIXO TEOR DE ESPUMA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO.	SO AROMA	GALAO 5L	3600	15.4400	55584.0000
50	1	DESINFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO E BIGUANIDA / INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, ARTIGOS NÃO CRÍTICOS E MATERIAIS DE INALOTERAPIA E ASSISTÊNCIA RESPIRATÓRIA EM ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE / EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONA AERUGINOSA, ESCHERICHIA COLI, TRICHOPHYTON MENTAGROPHYTES, CANDIDA ALBICANS, MYCOBACTERIUM SMEGMATIS E MYCOBACTERIUM BOVIS / FÓRMULA SEM CORANTE E SEM ÁLCOOL, NÃO IRRITNATE PARA OLHOS, MUCOSAS E PELE / COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA E TENSOATIVO NÃOIÔNICO. CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO 37 % CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA	FOURLINE	GALAO 5L	830	40.0000	33200.0000

		(PHMB) 04% / AMPOLA PARA DILUIR EM 5LITROS DE ÀGUA.					

Fornecedor: W D COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - CNPJ: 30.449.062/0001-46 - Valor total homologado: R$ 47.184,00 (Quarenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais)							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	1	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 30 L, COR: PRETA, LARGURA: 59 CM, ALTURA: 62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL ORGÂNICO, ESPESSURA: 0,08MM, NORMAS TÉCNICAS: NBR 9190 E 9191, MATERIAL:POLIETILENO.	ECOFLEX	PACOTE 100 UNI	120	19.2000	2304.0000
33	1	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM – 100 LITROS – REFORÇADO PARA SUPORTAR ATÉ 20 KG, COM MICRAGEM DE 0.8 ESPECIFICADA NA EMBALAGEM, COM VALIDADE INDETERMINADA, SUPER-RESISTENTE (REFORÇADO). NORMA ABNT NBR 9191:2008, 75X105CM. DESCRIÇÃO CATMAT (APROXIMADA): SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR:PRETA, LARGURA: 105 CM, ALTURA: 75 CM, ESPESSURA: 0,10 MICRA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 9190 E 9191, MATERIAL: POLIETILENO.	ECOFLEX	PACOTE 100 UNI	1200	34.8000	41760.0000
57	1	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA: SACOLA, LARGURA: 43 CM, ALTURA: 55 CM, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA LEITOSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VIRGEM E REFORÇADA.	ECOFLEX	PACOTE 1.000 UNI	20	156.0000	3120.0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 165.595,06 (Cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e seis centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 14 de outubro de 2026

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:2C1D81CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 884 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

MUNICIPIO DE GUARAQUECABA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 884/2026 de 15/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1059/2026 de 13/10/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$967.000,00 (novecentos e sessenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		DEPARTAMENTO DA EDUCACAO	
04.001.12.361.0003.2.103		DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	108.000,00
33 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00
04.001.12.361.0003.2.104		ACOES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
41 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
41 - 3.3.90.39.00.00	1144	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	230.000,00
04.002		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.002.12.361.0003.2.110		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
60 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	114.000,00
60 - 3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
60 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	225.000,00
		Total Suplementação:	967.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		DEPARTAMENTO DA EDUCACAO	
04.001.12.361.0003.1.021		CONSTRUCAO DE ESCOLA MUNICIPAL - VARADOURO	
25 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
26 - 4.4.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
27 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
04.001.12.361.0003.1.110		CONSTRUCAO E AMPLIACAO DAS UN. DE ENSINO DENTRO DOS	
28 - 4.4.90.51.00.00	1102	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
04.001.12.361.0003.2.103		DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
30 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
38 - 4.4.90.51.00.00	1103	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
04.001.12.361.0003.2.104		ACOES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
40 - 3.3.90.30.00.00	1144	MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00

04.001.12.361.0003.2.109		EMENDAS PARLAMENTARES - EDUCACAO	
46 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
47 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
48 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
04.001.12.365.0003.2.105		AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, INFANTIL E ENSINO	
50 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	100.000,00
04.002		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.002.12.361.0003.2.110		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Redução			
61 - 3.1.90.13.00.00	1103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	254.000,00
62 - 3.1.90.16.00.00	1101	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	114.000,00
		Total Redução:	967.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, Estado do PR, em 15 de Outubro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito(a)

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:13170E7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
01º EDITAL DE CONVOCAÇÃO ESTAGIARIOS PSS Nº 02/2026

01º EDITAL DE CONVOCAÇÃO ESTAGIARIOS PSS Nº 02/2026

A Secretária Municipal de Educação do município de Inácio Martins convoca os candidatos classificados abaixo relacionados inscritos no Processo Seletivo Público de Estagiários:

Class.	Nome do Candidato	Protocolo	Port.	Mat.	Inf.	CG	Total	Situação	Obs.
1º	Vanielli Aparecida Machado	001542	24	32	4	6	66	**CLASSIFICADO**	
2º	Gizeli Aparecida Matozo de Oliveira	001681	24	24	2	6	56	**CLASSIFICADO**	

Os candidatos convocados deveram manifestar o interesse ou não a vaga de estagio nos 03 (três) dias úteis subsequentes à data da publicação no Diário Oficial, sendo considerado desistente após este prazo.
Inácio Martins/PR, 14 de outubro de 2026.

MARINALDA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação
Portaria 001/2025

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:072E6CF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2026

O Prefeito Municipal de INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso II e seg. da Constituição Federal e Artigo 54, da Lei Orgânica do Município de Inácio Martins,

RESOLVE

CONVOCAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA SE APRESENTAREM NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIO MARTINS NO PRAZO E CONDIÇOES PARA INVESTIDURA NOS TERMOS ESTABELECIDO NO EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 01/2023, ATENDENDO AOS SEGUINTES REQUISITOS, DEVIDAMENTE COMPROVADOS:

1. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
1.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos, documento oficial de RG e CPF;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
i) ter sido aprovado no Concurso Público;

j) atender às demais exigências contidas neste Edital.
k) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal.
l) não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por Certidão Negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedido pelo Cartório criminal.
m) estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
2. Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para tomar posse do cargo;
3. Exames Laboratoriais (por conta do nomeado – validade até 30 dias):
a) - Hemograma completo;
b) - Parcial de Urina;
c) - Glicemia em jejum;
d) - Colesterol Total e HDL;
e) - Triglicerídeos;
f) - Raio X do Tórax com Laudo.
g) – Parecer Psiquiátrico;
4. Avaliações Clínicas:
a) oftalmológica;
b) avaliação ortopédica
5. Candidata gestante não realizará o exame de Raio-X do Tórax. Entretanto, deverá entregar atestado de seu médico, informando o tempo de gestação em que se encontra.
6. De posse dos exames e avaliações mencionados no item 1 deste Edital, o candidato deve dirigir-se ao setor de Recursos Humanos para retirar a solicitação para serem submetidos a avalição do Médico
do Trabalho, o qual emitirá Atestado de Saúde Ocupacional Admissional, declarando estar o candidato APTO ou INAPTO para a função pública.
7**.** O candidato convocado para admissão que, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de convocação, não apresentar a documentação necessária à admissão, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato imediatamente classificado.

CONTADOR								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
290132	ROSANGELA DO NASCIMENTO	21/01/1980	12,50	12,50	6,00	44,00	**75,00**	4º

Inácio Martins, 14 de outubro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:C4288C4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
EDITAL Nº 001.15/2026 – 11ª CONVOCAÇÃO

Irati, 15 de outubro de 2026.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 003/2026, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 002/2026 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Francieli Dwulatka; Menbros Gerson Arnold e Julio Alberto Bacil Rodrigues) publicados no Diário Oficial do Município em 06/01/2026, Edição 3441, **TORNA PÚBLICO a décima primeira convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMASDH visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 001.1/2026, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 20 de outubro de 2026, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.**

Cuidador(a) Social							
Nº	CANDIDATO	Grupo I (100)	Grupo II (100)	Grupo III (50)	Grupo IV (250)	TOTAL	Classif.
021	DERLI FERREIRA DE ANDRADE	0	100	0	0	100	60
046	IRENI DE MELLO TRINDADE	100	0	0	0	100	61
028	MARCOS VINÍCIUS IONNGBLOOD	100	0	0	0	100	62

Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a) Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
b) Carteira de Identidade – RG (cópia);
c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d) PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e) Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f) Título de Eleitor (cópia);

g) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);
i) Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j) Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k) Comprovante de endereço atual (cópia);
l) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o) Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p) Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;
q) Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;
r) O cargo de Terapeuta Ocupacional deverá apresentar documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

FRANCIELI DWULATKA
Decreto nº 002/2026
Presidente do PSS

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:ADE5AB4E

PROCURADORIA
EDITAL Nº 001.2./2026 - 41ª CONVOCAÇÃO

Irati, 15 de outubro de 2026.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 421/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 420/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Francieli Dwulatka; Membros: Gerson Arnold e Delma Braz Serenato) publicados no Diário Oficial do Município em 27/06/2025, Edição 3307, **TORNA PÚBLICO a quadragéssima primeira convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS/SEMUCI visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 001.2/2025, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 20 de outubro de 2026, com horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.**

ASSISTENTE SOCIAL PARA PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO							
Nº inscrição	**Nome do candidato**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**	**Grupo IV**	**TOTAL**	**Classifi.**
200	JÉSSICA APARECIDA MARTINS MACHADO	0	60	0	54	114	34ª

Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);

i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;
q. Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;
r. O cargo em Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional, Oficineiro(a) Práticas Corporais, Oficineiro(a) Práticas Esportivas, Oficineiro(a) Pilates, Oficineiro(a) de Natação e Hidroginástica, deverão apresentar declaração ou documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;
s. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro do prazo de validade, para os candidatos convocados à função de Motorista;
t. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.
u. Declaração de Entrega dos Documentos Comprobatórios, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação.
A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

FRANCIELI DWULATKA
Decreto nº 420/2025
Presidente do PSS

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:A8EA35D8

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 637 - CRÉDITO ADICIONAL SUMPLEMENTAR

MUNICIPIO DE IRATI
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 637/2026 de 01/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5298/2025 de 17/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$6.056.810,71 (seis milhões, cinquenta e seis mil e oitocentos e dez reais e setenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.005		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103		MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
103 - 3.3.90.33.00.00	181	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.131		PROGRAMAS DE ESPECIALIDADES MUNICIPAIS	
112 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	726.000,00
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
126 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.648.452,20
127 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	117.356,26
128 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	204.976,75
129 - 3.1.90.92.00.00	303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.872,59
130 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.746,14
135 - 3.3.90.08.00.00	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	31.613,60
137 - 3.3.90.30.00.00	2443	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
137 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	280.000,00
143 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.391,51
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0801.2.074		FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	

182 - 4.4.90.51.00.00	2259	OBRAS E INSTALAÇÕES	77.674,58
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO GESTAO DO SUAS	
194 - 3.3.90.14.00.00	2341	DIÁRIAS - CIVIL	655,00
10.001.08.422.0801.2.080		FUNDO MUN DOS DIREITOS HUMANOS (PESSOAS EM SITUAÇÃO RUA,POVOS ORIGINARIOS, COMUNIDADES TRADICIONAIS, LGBTQIAPN+)	
219 - 3.3.90.30.00.00	2343	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
219 - 3.3.90.30.00.00	2344	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS	
10.002.08.244.0801.2.008		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
248 - 3.1.90.11.00.00	2048	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.945,67
249 - 3.1.90.13.00.00	2048	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.885,27
250 - 3.1.90.16.00.00	2048	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.365,42
251 - 3.1.90.94.00.00	2048	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.853,05
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
277 - 4.4.90.51.00.00	2304	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.053.875,32

Suplementação			
12		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.1.085		ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
312 - 3.3.30.93.00.00	2197	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.172,19
312 - 3.3.30.93.00.00	2261	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	767,69
21		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.003		DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO	
21.003.18.452.1801.2.050		MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	
460 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	868.000,00
24		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.2.007		ATIVIDADES DO FUNREBOM-IRATI	
513 - 3.3.90.30.00.00	2251	MATERIAL DE CONSUMO	51.876,13
515 - 3.3.90.39.00.00	2251	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.067,60
516 - 4.4.90.52.00.00	2251	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
24.001.06.181.0501.2.175		ATIV DA COORDENADORIA MUNIC DE DEFESA CIVIL	
519 - 3.3.90.39.00.00	2250	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
24.001.06.181.0501.2.235		ATIVIDADES DO DEPTO DE TRANSITO	
531 - 3.3.90.39.00.00	509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
27		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO - SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.028		FUNDO MUN DA POLITICA DA MULHER	
575 - 3.3.90.30.00.00	2319	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
578 - 3.3.90.39.00.00	2319	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
580 - 4.4.90.51.00.00	2324	OBRAS E INSTALAÇÕES	206.263,74
		Total Suplementação:	6.056.810,71

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	339.391,51
Receita: 1.1.2.1.01.0.1 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL -	96.943,73
Receita: 1.1.2.2.01.0.1 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL -	868.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.0.3 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA -	25.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Fonte: 2197	6.172,19
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Fonte: 2261	767,69
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	2.791.017,54
Receita: 1.7.1.3.50.5.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	50.000,00
Receita: 1.7.1.9.99.0.1.12 ESTR3 - EMENDA PARLAMENTAR SPERAFICO - FONTE 2341 -	655,00
Receita: 1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de	200.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal - Fonte:	86.049,41
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.06 ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO E DA REDE DE PROTEÇÃO E	120.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.11 APOIO IGUALDADE RACIAL - FONTE 2344 - 70341-9 - Fonte: 2344	50.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.12 DELIBERAÇÃO 10/2026 - FONTE 2343 - 70202-1 - Fonte: 2343	5.000,00
Receita: 1.9.9.9.99.2.4.01 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	80.000,00

Receita	
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.08 CONV EST 078/2025 – SEIL - PAVIM. EM LEITO NATURAL COM	1.053.875,32
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.35 TRANSF FDO ESTAD CCA CONSTRUCAO DE CRECHES -	77.674,58
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.84 TRANSF ESPAÇO DE ACOLHIMENTO DA MULHER - PRIORIDADE	206.263,74
Total da Receita:	6.056.810,71

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 1 de Setembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:E34A408B

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 638 - CRÉDITO ADICIONAL SUMPLEMENTAR

MUNICIPIO DE IRATI
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 638/2026 de 01/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5298/2025 de 17/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.478.332,29 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil e trezentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
137 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
143 - 3.3.90.39.00.00	2439	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
149 - 3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	54.500,00
151 - 4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0801.2.074		FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
176 - 3.3.90.14.00.00	880	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
177 - 3.3.90.30.00.00	880	MATERIAL DE CONSUMO	9.900,00
179 - 3.3.90.39.00.00	880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
271 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
272 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
12		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.1.085		ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
312 - 3.3.30.93.00.00	32197	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	71.602,45
312 - 3.3.30.93.00.00	2261	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	441,13
313 - 3.3.90.93.00.00	32197	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.270,91
13		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016		ADMINISTRACAO DA SEC DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	
342 - 4.4.90.51.00.00	12239	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.460,25
24		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.2.235		ATIVIDADES DO DEPTO DE TRANSITO	
529 - 3.3.90.30.00.00	509	MATERIAL DE CONSUMO	38.400,00
27		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO - SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.028		FUNDO MUN DA POLITICA DA MULHER	
575 - 3.3.90.30.00.00	2260	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
581 - 4.4.90.52.00.00	2305	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
Suplementação			
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.846.0000.2.335		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	
607 - 3.3.90.93.00.00	2250	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	337.757,55
Total Suplementação:			1.478.332,29

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 1 de Setembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:25A9C00F

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 639 - CRÉDITO ADICIONAL SUMPLEMENTAR

MUNICIPIO DE IRATI
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 639/2026 de 01/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5298/2025 de 17/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$9.392.109,42 (nove milhões, trezentos e noventa e dois mil e cento e nove reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.006		DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
04.006.04.122.0402.2.053		ATIVIDADES DEPTO DE ADM GERAL	
27 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
31 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	261.592,67
32 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06		SECRETARIA FAZENDA	
06.005		DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
06.005.04.123.0404.2.106		ATIVIDADES DO DEPTO DE FINANÇAS	
49 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
51 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.343.628,99
51 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330.996,10
52 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.528,67
52 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.871,72
55 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.803,55
58 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	26.446,87
58 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.126,86
60 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
62 - 3.3.90.32.00.00	184	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
65 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.400,00
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
75 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	442.572,45
76 - 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.727,59
79 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.424,62
82 - 3.3.90.08.00.00	104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.088,40
84 - 3.3.90.30.00.00	11040	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
85 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
92 - 4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
07.005		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103		MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
102 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	108.000,00
103 - 3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	246.000,00
103 - 3.3.90.33.00.00	11040	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150.000,00

Suplementação			
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.131		PROGRAMAS DE ESPECIALIDADES MUNICIPAIS	
112 - 3.3.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	320.000,00
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
137 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
147 - 3.3.90.48.00.00	303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.000,00
09		SEC DE ARQUITETURA ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002		DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002.04.122.1501.2.325		ATIV DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
158 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.624,82
159 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.695,23
160 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.850,61
162 - 3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.747,89
163 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.779,96
164 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
165 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0801.2.074		FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
180 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	77.500,00
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO GESTAO DO SUAS	
184 - 3.1.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
185 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.760,85
186 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	140.767,24
187 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	98.415,79
188 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.316,55
192 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	21.900,00
193 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	9.680,27
195 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00
196 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	48.500,00
197 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
200 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
200 - 3.3.90.39.00.00	2048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
10.001.08.422.0801.2.078		FUNDO MUN DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA	
209 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.500,00
10.001.08.422.0801.2.079		FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS	
215 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10.001.08.422.0801.2.107		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	

225 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
229 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS	
10.002.08.244.0801.2.008		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
255 - 3.3.90.30.00.00	2051	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00

Suplementação			
257 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.04.122.1601.1.001		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
266 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00
267 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
11.001.15.451.1601.1.008		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
271 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	320.000,00
272 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
12		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.1.085		ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
312 - 3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
312 - 3.3.30.93.00.00	2261	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	920,44
12.002.04.121.1401.2.039		ADM DA SEC DE PLANEJAMENTO E DESENV ECONÔMICO	
325 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
326 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
13		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016		ADMINISTRACAO DA SEC DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	
335 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00
342 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	133.000,00
15		PROCURADORIA GERAL	
15.001		ASSESSORIA JURIDICA	
15.001.04.122.3201.2.021		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
353 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.440,02
356 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.837,42
361 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
362 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.861,43
16		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
16.001		DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
16.001.04.122.2901.2.019		ADMINISTRAÇÃO SEC DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
372 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	641.000,00
16.001.04.122.2901.2.026		PUBLICACAO E DIVULGACAO OFICIAL	
375 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
18		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132		ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO	
384 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
386 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	45.000,00
20		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
20.001		DEPTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇ DO TRABALHO	
20.001.22.661.2201.2.690		MANUT SEC IND COM SERV E ARTESANATO	
430 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

Suplementação			
21		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.002		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.462		ADMINISTRAÇÃO SEC ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
444 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
21.002.18.541.1801.2.559		ATIV DPTO PRESERVACAO E ED AMBIENTAL	
447 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
448 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	216.000,00
449 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	285.500,00
21.003		DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO	
21.003.18.452.1801.2.050		MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	
459 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	88.000,00
460 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
22		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.26.782.3101.2.267		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
483 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	861.000,00
484 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
23		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.317		PRATICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	
492 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50.000,00
23.001.27.812.2701.2.367		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
501 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
504 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
24		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.1.148		FORTALECIMENTO GUARDA MUNICIPAL CT 820891/2015	
508 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
24.001.06.181.0501.2.235		ATIVIDADES DO DEPTO DE TRANSITO	
529 - 3.3.90.30.00.00	509	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
530 - 3.3.90.36.00.00	509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
531 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
531 - 3.3.90.39.00.00	509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
27		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO - SEMUCI	

27.001.14.422.3501.2.028		FUNDO MUN DA POLITICA DA MULHER	
580 - 4.4.90.51.00.00	2324	OBRAS E INSTALAÇÕES	366.002,41
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.846.0000.2.335		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	
607 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.800,00
		Total Suplementação:	9.392.109,42

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, Anulação de dotações;

Redução			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
51 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	629.741,73
70 - 4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALAÇÕES	231.000,00
70 - 4.4.90.51.00.00	11040	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
75 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.752.874,09
85 - 3.3.90.32.00.00	184	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
93 - 4.4.90.52.00.00	11040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
07.005		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103		MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
102 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
104 - 3.3.90.34.00.00	104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.131		PROGRAMAS DE ESPECIALIDADES MUNICIPAIS	
119 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
122 - 4.4.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
141 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	320.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO GESTAO DO SUAS	
191 - 3.3.30.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.000,00
205 - 4.4.90.51.00.00	2324	OBRAS E INSTALAÇÕES	366.002,41
10.001.08.422.0801.2.080		FUNDO MUN DOS DIREITOS HUMANOS (PESSOAS EM SITUAÇÃO RUA,POVOS ORIGINARIOS, COMUNIDADES TRADICIONAIS, LGBTQIAPN+)	
219 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
221 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
222 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
223 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.159,95
10.001.08.422.0801.2.107		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
230 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS	
10.002.08.244.0801.2.003		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	

Redução			
232 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
238 - 3.3.72.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00
241 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
244 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
245 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
246 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.002.08.244.0801.2.008		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
248 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
248 - 3.1.90.11.00.00	2051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
249 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
256 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.200,00
257 - 3.3.90.39.00.00	2048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
274 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
275 - 4.4.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
276 - 4.4.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
277 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.800,00
11.001.15.451.1601.1.011		CONSTRUÇÃO, AMPL, REFORMA, CONSERV PRAÇAS, BOSQUE E ÁREAS PÚBLICAS	
283 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
11.001.15.452.1601.2.017		ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
284 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
12		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO- FIN	
12.002.04.121.1401.2.039		ADM DA SEC DE PLANEJAMENTO E DESENV ECONÔMICO	
327 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
21		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.002		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.462		ADMINISTRAÇÃO SEC ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
445 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000,00
22		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.04.122.3101.2.141		ADMINISTRAÇÃO SEC MUNIC VIAÇÃO E SERV RURAIS	
476 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00

Redução

22.001.26.782.3101.2.267		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
487 - 4.4.90.51.00.00	2261	OBRAS E INSTALAÇÕES	920,44
24		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.1.148		FORTALECIMENTO GUARDA MUNICIPAL CT 820891/2015	
509 - 3.3.90.36.00.00	509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.500,00
510 - 3.3.90.39.00.00	509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
512 - 4.4.90.52.00.00	509	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.398,82
24.001.06.181.0501.2.235		ATIVIDADES DO DEPTO DE TRANSITO	
523 - 3.1.90.16.00.00	509	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
527 - 3.3.90.08.00.00	509	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.000,00
530 - 3.3.90.36.00.00	509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.205,32
533 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
533 - 4.4.90.52.00.00	509	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.895,86
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.846.0000.2.066		PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
601 - 3.1.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.858.410,80
603 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	238.000,00
		Total Redução:	9.392.109,42

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 1 de Setembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:E72061C8

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 640 - CRÉDITO ADICIONAL SUMPLEMENTAR

MUNICIPIO DE IRATI
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 640/2026 de 01/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5298/2025 de 17/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.913.859,56 (três milhões, novecentos e treze mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		GABINETE	
03.001		GABINETE DO PREFEITO	
03.001.04.122.0302.2.047		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.586,40
04		SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.006		DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
04.006.04.122.0402.2.053		ATIVIDADES DEPTO DE ADM GERAL	
14 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.514,02
27 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.129,00
06		SECRETARIA FAZENDA	
06.005		DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
06.005.04.123.0404.2.106		ATIVIDADES DO DEPTO DE FINANÇAS	
43 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.811,19
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
51 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.433,45
52 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	631,71
52 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	834,08
60 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
60 - 3.3.90.30.00.00	11040	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
62 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00
63 - 3.3.90.34.00.00	103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	80.000,00
65 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	277.002,93
65 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.000,00
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
75 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.837,96
75 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.915,99
76 - 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	330,78
79 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	197,59
79 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.192,72
82 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	458,88
84 - 3.3.90.30.00.00	11040	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

88 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.867,12
07.005		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103		MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Suplementação			
102 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
103 - 3.3.90.33.00.00	181	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
134 - 3.3.50.43.00.00	303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
137 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	73.000,00
137 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	171.000,00
143 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
143 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.180.000,00
144 - 3.3.90.40.00.00	510	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
148 - 3.3.90.92.00.00	494	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.100,00
149 - 3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.500,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0801.2.074		FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
179 - 3.3.90.39.00.00	880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO GESTAO DO SUAS	
194 - 3.3.90.14.00.00	2341	DIÁRIAS - CIVIL	350,00
196 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS	
10.002.08.244.0801.2.003		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
239 - 3.3.90.14.00.00	2244	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10.002.08.244.0801.2.008		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
254 - 3.3.90.14.00.00	2048	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
255 - 3.3.90.30.00.00	2048	MATERIAL DE CONSUMO	7.238,76
255 - 3.3.90.30.00.00	2051	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
257 - 3.3.90.39.00.00	2902	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	718,00
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
271 - 3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
274 - 3.3.90.93.00.00	507	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
275 - 4.4.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
11.001.15.452.1601.2.017		ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
286 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.607,97
11.001.15.452.1601.2.164		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
307 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	273.000,00
12		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.1.085		ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
313 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.100,00
12.002.04.121.1401.2.039		ADM DA SEC DE PLANEJAMENTO E DESENV ECONÔMICO	
315 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.669,92
Suplementação			
319 - 3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	712,49
320 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.586,44
325 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.055,58
13		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016		ADMINISTRACAO DA SEC DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	
329 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.744,48
330 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.685,20
335 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
340 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
14		OUVIDORIA PUBLICA	
14.001		OUVIDORIA PUBLICA MUNICIPAL	
14.001.04.122.2801.2.020		ADMINISTRACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
347 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.580,95
15		PROCURADORIA GERAL	
15.001		ASSESSORIA JURIDICA	
15.001.04.122.3201.2.021		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
362 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
16		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
16.001		DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
16.001.04.122.2901.2.019		ADMINISTRAÇÃO SEC DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
365 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.261,57
16.001.04.122.2901.2.026		PUBLICACAO E DIVULGACAO OFICIAL	
375 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
18		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132		ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO	
377 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.998,87
378 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.692,15
18.005		DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
18.005.13.695.1301.2.183		ATIVIDADES DO DEPTO DE TURISMO E EVENTOS	
397 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.416,20
20		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
20.001		DEPTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇ DO TRABALHO	
20.001.22.661.2201.2.690		MANUT SEC IND COM SERV E ARTESANATO	
421 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.675,09
430 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.300,00
21		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.002		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.462		ADMINISTRAÇÃO SEC ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	

436 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.999,03
439 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.006,99
21.003		DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO	
21.003.18.452.1801.2.050		MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	
Suplementação			
460 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	528.000,00
23		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.317		PRATICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	
490 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
23.001.27.812.2701.2.367		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
495 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.711,49
496 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.349,81
498 - 3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.367,07
504 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
24		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.1.148		FORTALECIMENTO GUARDA MUNICIPAL CT 820891/2015	
510 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
24.001.06.181.0501.2.007		ATIVIDADES DO FUNREBOM-IRATI	
513 - 3.3.90.30.00.00	2251	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
24.001.06.181.0501.2.175		ATIV DA COORDENADORIA MUNIC DE DEFESA CIVIL	
520 - 4.4.90.52.00.00	2250	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
24.001.06.181.0501.2.235		ATIVIDADES DO DEPTO DE TRANSITO	
521 - 3.1.90.11.00.00	509	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.454,42
522 - 3.1.90.13.00.00	509	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	550,00
523 - 3.1.90.16.00.00	509	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	424,89
526 - 3.1.91.13.00.00	509	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.198,63
24.001.06.181.0501.2.845		SEGURANÇA PÚBLICA	
536 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.937,38
539 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	11.056,50
25		SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
25.001		DEPARTAMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
25.001.18.542.3301.2.181		AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
546 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.934,36
547 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.224,98
26		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
26.001		DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	
26.001.16.482.3401.2.182		AÇÕES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
560 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.571,45
561 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.135,07
566 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	32.500,00
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.846.0000.2.335		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	
605 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		Total Suplementação:	3.913.859,56

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, Anulação de dotações;

Redução			
03		GABINETE	
03.001		GABINETE DO PREFEITO	
03.001.04.122.0302.2.047		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
5 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
8 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.586,40
04		SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.006		DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
04.006.04.122.0402.2.053		ATIVIDADES DEPTO DE ADM GERAL	
19 - 3.3.72.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
21 - 3.3.72.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.514,02
25 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
30 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.129,00
06		SECRETARIA FAZENDA	
06.005		DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
06.005.04.123.0404.2.106		ATIVIDADES DO DEPTO DE FINANÇAS	
39 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.811,19
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
51 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.200,41
52 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.433,45
62 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	113.501,76
63 - 3.3.90.34.00.00	103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	80.000,00
70 - 4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
70 - 4.4.90.51.00.00	107	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
70 - 4.4.90.51.00.00	11040	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
71 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	142.000,00
71 - 4.4.90.52.00.00	11040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
75 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.567,59
93 - 4.4.90.52.00.00	11040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.005		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103		MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
102 - 3.3.90.30.00.00	181	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
104 - 3.3.90.34.00.00	104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	103.000,00

08		SECRETARIA DE SAUDE	
Redução			
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.131		PROGRAMAS DE ESPECIALIDADES MUNICIPAIS	
113 - 3.3.71.92.00.00	303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
128 - 3.1.90.16.00.00	510	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
131 - 3.1.91.13.00.00	510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
139 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.500,00
139 - 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	275.100,00
141 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	34.000,00
141 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	980.000,00
143 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	171.000,00
146 - 3.3.90.47.00.00	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0801.2.074		FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
175 - 3.3.50.43.00.00	880	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500,00
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO GESTAO DO SUAS	
195 - 3.3.90.30.00.00	2341	MATERIAL DE CONSUMO	350,00
205 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS	
10.002.08.244.0801.2.003		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
246 - 4.4.90.52.00.00	2244	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
10.002.08.244.0801.2.008		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
248 - 3.1.90.11.00.00	2051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
252 - 3.1.91.13.00.00	2048	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
256 - 3.3.90.36.00.00	2048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.928,76
256 - 3.3.90.36.00.00	2902	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	718,00
260 - 4.4.90.52.00.00	2048	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.310,00
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.04.122.1601.1.001		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
269 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.607,97
11.001.15.451.1601.1.008		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
271 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
272 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
277 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
277 - 4.4.90.51.00.00	512	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
Redução			
11.001.15.452.1601.2.164		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
301 - 3.1.90.94.00.00	507	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
303 - 3.3.72.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	185.000,00
304 - 3.3.90.08.00.00	507	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	25.000,00
309 - 4.4.90.51.00.00	507	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
310 - 4.4.90.52.00.00	507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.000,00
12		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO- FIN	
12.002.04.121.1401.1.085		ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
314 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.100,00
12.002.04.121.1401.2.039		ADM DA SEC DE PLANEJAMENTO E DESENV ECONÔMICO	
324 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	34.968,85
327 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.055,58
13		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016		ADMINISTRACAO DA SEC DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	
328 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
331 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
339 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.985,17
341 - 3.3.90.92.00.00	1000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
342 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	444,51
14		OUVIDORIA PUBLICA	
14.001		OUVIDORIA PUBLICA MUNICIPAL	
14.001.04.122.2801.2.020		ADMINISTRACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
344 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.580,95
15		PROCURADORIA GERAL	
15.001		ASSESSORIA JURIDICA	
15.001.04.122.3201.2.021		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
363 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
16		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
16.001		DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
16.001.04.122.2901.2.019		ADMINISTRAÇÃO SEC DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
366 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
367 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
368 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
369 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
373 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.506,50
Redução			
16.001.04.122.2901.2.026		PUBLICACAO E DIVULGACAO OFICIAL	
374 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	244,18
375 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	510,89
18		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132		ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO	
381 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.107,22
20		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
20.001		DEPTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇ DO TRABALHO	
20.001.22.661.2201.2.690		MANUT SEC IND COM SERV E ARTESANATO	
428 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.675,09

429 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00
432 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
21		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.002		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.462		ADMINISTRAÇÃO SEC ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
443 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
446 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.006,02
21.003		DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO	
21.003.18.452.1801.2.050		MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	
453 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
455 - 3.1.90.16.00.00	511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
459 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
463 - 4.4.90.52.00.00	511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	178.000,00
23		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.367		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
500 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	3.500,00
501 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	14.428,37
505 - 3.3.90.92.00.00	1000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200,00
24		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.1.148		FORTALECIMENTO GUARDA MUNICIPAL CT 820891/2015	
509 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
510 - 3.3.90.39.00.00	509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.627,94
24.001.06.181.0501.2.007		ATIVIDADES DO FUNREBOM-IRATI	
Redução			
514 - 3.3.90.36.00.00	2251	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
24.001.06.181.0501.2.175		ATIV DA COORDENADORIA MUNIC DE DEFESA CIVIL	
518 - 3.3.90.30.00.00	2250	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
519 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
520 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
24.001.06.181.0501.2.235		ATIVIDADES DO DEPTO DE TRANSITO	
523 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
525 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
526 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
527 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.993,88
532 - 3.3.90.92.00.00	1000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
25		SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
25.001		DEPARTAMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
25.001.18.542.3301.2.181		AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
549 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
551 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
552 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.403,60
554 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
555 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	231,49
557 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.672,58
558 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.851,67
26		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
26.001		DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	
26.001.16.482.3401.2.182		AÇÕES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
567 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.500,00
573 - 4.5.90.61.00.00	1000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	8.706,52
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.846.0000.2.066		PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
603 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00
		Total Redução:	3.913.859,56

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 1 de Setembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:65CF784E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 112/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA ESCOLHA DE DIRETORES(AS) E VICE-DIRETORES(AS) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPERUÇU – GESTÃO 2027/2029.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, § 1º, da Lei Municipal nº 1002/2026 e no item 4.7 do Edital de Convocação nº 003/2026, e considerando a análise das inscrições registrada na Ata nº 001/2026 da Comissão Eleitoral,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o resultado preliminar da análise das inscrições, ficando **deferidas** as inscrições relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os(as) inscritos(as) cujas inscrições não constam do Anexo Único terão ciência individual dos motivos do indeferimento, podendo interpor recurso na forma do art. 3º.
Art. 3º Do resultado preliminar caberá recurso ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo, até as **18hs de 15/10/2026**, mediante protocolo na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, preferencialmente no formulário do Anexo VI do Edital.
Art. 4º O resultado final das inscrições deferidas será publicado em **16/10/2026**. Somente as candidatas com inscrição deferida no resultado final participarão da Formação II e da avaliação de desempenho, em **17/10/2026, às 08h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, devendo apresentar documento oficial com foto.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Itaperuçu, 14 de outubro de 2026.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

ANEXO
INSCRIÇÕES DEFERIDAS – RESULTADO PRELIMINAR

Nº	UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATA	FUNÇÃO
1	Escola Municipal Maria do Rosário	Adriane da Silva	Diretora
2	CMEI Ivonilza Maurício Juraski	Edenilsa Mariano de Brito	Diretora
3	Escola Municipal Dalzira Brandt Santana	Eliane da Silva Reis	Diretora
4	Escola Municipal Frei Barnabé Tenani	Irene Bueno Stresser Ana Paula Godoy Coitinho	Diretora Vice-Diretora
5	Escola Municipal do Campo Prof. Paulo Artigas	Jeniffer Mayara Godoi	Diretora
6	Escola Municipal do Campo de Bolo Grande	Lucimara Bonfim Stresser de Castro	Diretora
7	Escola Municipal de Cândidos	Maria Helena Sales Dias Santos	Diretora
8	CMEI Dona Cindinha	Marilza Castro da Silva	Diretora
9	CMEI Pingo de Gente	Jociane Aparecida Costa Rosa	Diretora
10	Escola Municipal Lúcia Sandri Benato	Roseneia Aparecida Lins Benato	Diretora
11	Escola Municipal Ver. João Apolinário Stresser	Rosimari Cordeiro Rocha Soeli Ferreira de Lara	Diretora Vice-Diretora
12	Escola Municipal Rural de Açungui do Meio	Suelen Fernanda da Luz dos Santos	Diretora
13	Escola Municipal Antonio Himercídio Cavalcante	Suzana Ribeiro dos Santos de Cristo	Diretora
14	CMEI Joana de Cristo Portes	Tatiane de Fátima Bretschneider	Diretora

Publicado por:
Marcelo Vargas da Rosa
Código Identificador:61644A72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº360/2026

DADOS DO SERVIDOR					
Nome:CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE					Matrícula: 10113
Cargo: ASSESSORIA TÉCNICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			CPF: 042.167969-74		RG: 8.208247-6
Setor/Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			Conta Corrente: 000596404088-4		Banco/ NºAgência: CAIXA ECONÔMICA AG: 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Destino(Dist. Aprox.): PRAIA DE LESTE/PR –160 KM			Período:26 de agosto de 2026		
Hora de Saída: 05h30m			Hora de Retorno: 20h00		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros		
Valor Diária(s) R$ 48,66(quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)			Total a Receber R$48,66 (quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)		
Justificativa:Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente ao evento rede preparada mulher segura – Comesp.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **01 / 09 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **01 / 09 / 2026** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
01/09/2026 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5E8D3E51

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº394/2026

DADOS DO SERVIDOR					
Nome:THAÍS HORNUNG SEDLAK GARRETT					Matrícula: 81887-2
Cargo: ENFERMEIRA			CPF: 053.408.579-21		RG: 9.568.339-8
Setor/Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			Conta Corrente: 154.949-9		Banco/ NºAgência: SICOOB AG: 3031
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Destino(Dist. Aprox.): CURITIBA/PR –80KM			Período: 01 de setembro de 2026		
Hora de Saída: 07h00m			Hora de Retorno: 13h00m		
Transporte	(x)	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros		

Veículo Oficial:					

Valor Diária(s) R$ 48,66(quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)	Total a Receber R$48,66 (quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)
Justificativa:Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente ao evento nós na rede.	

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

14 / 09 / 2026 Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

14 / 09 / 2026 Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

14/09/2026 .....
Data **Diego Timbirussu Ribas**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:10E4A9FA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº395/2026

DADOS DOSERVIDOR					
Nome: CASSIANO CESAR SILVEIRA SANTOS					Matrícula: 82101-2
Cargo: DIRETOR DE ENFERMAGEM			CPF: 076.962.829-05		RG: 076.962.829-05
Setor/Órgão: VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Conta Corrente: 825559876-4		Banco/ NºAgência: AG: 0393
INFORMAÇÕESDA VIAGEM					
Destino(Dist. Aprox.): CURITIBA - SÃO JOSÉ - PIRAQUARA/PR –200KM			Período: 17 de setembro		
Hora de Saída: 10h00m			Hora de Retorno: 15h30m		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros		
Valor Diária(s)R$ 30,00(trinta reais)			Total a Receber30,00 (trinta reais)		
Justificativa:Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente à coleta de vacinas.					

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

17 / 09 / 2026 Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

17 / 09 / 2026 Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

17/09/2026 .....
Data **Diego Timbirussu Ribas**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5C0DB442

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº 397/2026

DADOS DOSERVIDOR					
Nome: DANIELE BELNHARKI DE MELO					Matrícula: 4575
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM			CPF: 044.260.899-30		RG: 8.793.081-5
Setor/Órgão: DEPARTAMENTO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE/DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA E IMUNIZAÇÃO			Conta Corrente: 53353-0		Banco/ NºAgência: 0725SICREDI
INFORMAÇÕESDA VIAGEM					
Destino(Dist. Aprox.): CURITIBA/PR 140KM			Período:01 de setembro		
Hora de Saída: 07h00			Hora de Retorno: 18h00		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ()	Aéreo: ( ) Outros		
Valor Diária(s)R$ 30,66(trinta reais e sessenta e seis centavos)			Total a Receber R$ 30,66 (trinta reais e sessenta e seis centavos)		
Justificativa:Despesa com alimentação de funcionária da Secretaria Municipal de Saúde referente à reunião técnica de vigilância epidemiológica de arboviroses.					

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

01 / 09 / 2026 Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

01 / 09 / 2026 Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

01/09/2026 .....
Data **Diego Timbirussu Ribas**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:836B5929

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº406/2026

DADOS DO SERVIDOR					
Nome:PRISCILLA ZALESKI					Matrícula: 9459
Cargo: DIREÇÃO TÉCNICA GERAL EM SAÚDE			CPF: 056.545779-99		RG: 9.938.632-0
Setor/Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			Conta Corrente: 988-1		Banco/ NºAgência: BRADESCO AG:954
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Destino(Dist. Aprox.): ARAUCÁRIA/PR –40KM			Período: 29 de setembro de 2026		
Hora de Saída: 11h00m			Hora de Retorno: 18h00		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros		
Valor Diária(s) R$ 39,66(trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)				Total a Receber R$ 39,66 (trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)	
Justificativa:Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **01 / 10 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **01 / 10 / 2026** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
01/10/2026 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E17D25C3

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº407/2026

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE					Matrícula: 10113
Cargo: ASSESSORIA TÉCNICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			CPF: 042.167969-74		RG: 8.208247-6
Setor/Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			Conta Corrente: 000596404088-4		Banco/ NºAgência: CAIXA ECONÔMICA AG: 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Destino(Dist. Aprox.): Araucária/PR –40KM			Período: 29 de setembro de 2026		
Hora de Saída: 11h00m			Hora de Retorno: 18h00		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros		
Valor Diária(s) R$ 39,66 (trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)				Total a Receber R$39,66 (trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)	
Justificativa :Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **01 / 10 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **01 / 10 / 2026** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
01/10/2026 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9B7DFFD3

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº411/2026

DADOS DO SERVIDOR					
Nome:GILCELE DE LIMA STABACH					Matrícula: 80800
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM			CPF: 067.819.689-39		RG: 9.590.198-0
Setor/Órgão: VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Conta Corrente: 72.466-1		Banco/ NºAgência: SICREDI AG: 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Destino(Dist. Aprox.): LAPA/PR ÁGUA AZUL/MATO PRETO –109KM			Período: 25 de setembro de 2026		
Hora de Saída: 09h30m			Hora de Retorno: 15h15		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros		
Valor Diária(s) R$ 33,66(trinta e três reais e sessenta e seis centavos)				Total a Receber R$ 33,66 (trinta e três reais e sessenta e seis centavos)	
Justificativa:Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente à orientações sobre vacinação e manuseio da nova camara fria.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.					

05 / 10 / 2026 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **05 / 10 / 2026** Data Secretário(a) Municipal
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
05/10/2026 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C47033DA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº413/2026

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: SILVIA MARIA KRUK					Matrícula: 8152202
Cargo: ENFERMEIRA			CPF: 008.586.149-95		RG: 9.254.604-7
Setor/Órgão: VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Conta Corrente: 597786647-6		Banco/ NºAgência: CAIXA AG: 0393
INFORMAÇÕESDA VIAGEM					
Destino(Dist. Aprox.): CURITIBA/PR –90KM			Período: 24 de setembro de 2026		
Hora de Saída: 07h00m			Hora de Retorno: 17h00m		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros		
Valor Diária(s) R$ 48,66(quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)			Total a Receber R$48,66 (quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)		
Justificativa:Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente à reunião técnica de arboviroses.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **05 / 10 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **05 / 10 / 2026** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
05/10/2026 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3B179530

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº 415/2026

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: DANIELE BELNHARKI DE MELO				Matrícula: 4575	
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM		CPF: 044.260.899-30		RG: 8.793.081-5	
Setor/Órgão: DEPARTAMENTO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE/DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA E IMUNIZAÇÃO		Conta Corrente: 53353-0		Banco/ NºAgência: 0725SICREDI	
INFORMAÇÕESDA VIAGEM					
Destino(Dist. Aprox.): LAPA/PR - MATO PRETO/ÁGUA AZUL 109KM		Período: 25 de setembro de 2026			
Hora de Saída: 09h30		Hora de Retorno: 15h15			
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ()	Aéreo: ( ) Outros		
Valor Diária(s) R$ 33,66(trinta e três reais e sessenta e seis centavos)		Total a Receber R$ 33,66 (trinta e três reais e sessenta e seis centavos)			
Justificativa:Despesa com alimentação de funcionária da Secretaria Municipal de Saúde referente à orientações sobre vacinação e manuseio da nova câmera fria.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **05 / 10 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **05 / 10 / 2026** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
05/10/2026 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3F703909

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 087 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2025, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

(I) Considerando a Lei Municipal nº. 4140/2023, a qual trata do repasse dos valores transferidos pela União à titulo de Assistência Financeira Complementar prevista no § 14°, do Art. 198, da Constituição Federal, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023;
(II) Considerando a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;
(III) Considerando que a carga horária do Concurso Público para os cargos de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, conforme Lei Municipal nº. 1773/2004 é de 30 horas semanais;
(IV) Considerando o cálculo do valor do piso por carga horária, sendo:
Enfermeiros – 40h - R$ 4.318,18
Enfermeiros – 30h – R$ 3.238,64
Técnicos de Enfermagem – 40h - R$ 3.022,73
Técnicos de Enfermagem – 30h – R$ 2.267,04, e
Auxiliares de Enfermagem – 40h - 2.159,10.
(V) Considerando a tabela de exemplos da cartilha referente a Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023, a qual informa as vantagens pecuniárias que fazem ou não parte do cálculo;
(VI) Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, referente as progressões concedidas aos servidores deste município;
(VII) Considerando a Lei Municipal nº. 2280/2008, referente as vantagens concedidas aos servidores deste município;
(VIII) Considerando que as vantagens contabilizadas para o cálculo, para realização do lançamento dos dados de acordo com a portaria acima mencionada, dentro do prazo estabelecido e conforme orientação da Coordenação do Estado do Paraná referente ao repasse financeiro complementar do piso salarial, obedecendo os critérios em conjunto com os demais municípios do Estado do Paraná, serão:
1 - Vencimento Base, ou seja, referência 1, da tabela de vencimento deste município da Lei nº. 1773/2004; considerando que as demais referências de 2 a 15, são aquelas recebidas pelos servidores referente as progressões devidas e de acordo com os artigos da Lei acima mencionada, ou seja, por merecimento e ou por produtividade presumida, conforme Artigos 60 a 64;
2 - Gratificação Tempo Integral e Dedicação Exclusiva -TIDE e ou Gratificação Incorporada na porcentagem de 33,33%, do vencimento da referência 1 da Tabela, já mencionada acima, tendo em vista que essa é a porcentagem paga referente a complementação de 10h semanais, além da instituída pela Lei/Concurso do município de 30h semanais, tendo em vista a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;
3 - Horas Extras, proporcional ao aumento da carga horária exigida no concurso público, para os profissionais que não recebem as Gratificações acima mencionadas, mas que também realizam carga horária de 40h semanais, conforme exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram essa carga horária;
(IX) Considerando o registro efetuado pelo município no sistema INVESTSUS dos profissionais de enfermagem, bem como o registro promovido pelo estado dos profissionais de enfermagem alocados nos estabelecimentos de gestão dupla, ou seja, a Maternidade Municipal Humberto Carrano e a Central Pediátrica Dr. Aloisio Leoni;
(X) Considerando os ajustes necessário realizados pelo município, conforme as informações acima;
(XI) Considerando os valores recebidos referente ao auxílio financeiro complementar enviado pela União e pelo Governo Estadual.
(XII) Considerando os casos de afastamentos dispostos nos Art.127 a 132, Art.133, Art.134, Art. 136, Art. 253 a 259 e Art. 264 a 267 da Lei Municipal nº 2.280, de 31 de dezembro de 2008, o calculo para o pagamento do complemento referente ao piso da enfermagem será baseado na carga horária exigida em concurso público.
(XIII) Considerando a Deliberação Nº 300/2023 de 16/10/2023 da Comissão Intergestores Bipartite dp Paraná – CIB/PR, o qual o município passa a ser responsável por inserir os dados funcionais dos profissionais do grupo de enfermagem da Gestão Dupla no sistema INVESTSUS, bem como o repasse federal do recurso de complemento do piso de enfermagem será diretamente do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.
(XIV) Considerando o reajuste concedido através da Lei Municipal Nº 4528 de 06 de Fevereiro de 2026.

Art.1º - Conceder aos servidores relacionados, os valores constantes na tabela abaixo referente ao mês de Outubro de 2026:

	MATRICULA	NOME	CPF	CARGO	JORNADA SEMANAL	OUTUBRO 2026	OBSERVAÇÃO
	1896-02	ADRIANA JANZ STICA	05734162906	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	81527-06	ALINE MAGALHÃES FERREIRA	07155315907	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	7424-01	ANA CRISTINA BOCOEN	06164875927	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	71-02	ANA JOSEFA SILVEIRA LUCAS	85667676915	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	74-04	ANA LUCIA DA SILVA DA LUZ	55794203072	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	82328-02	ANNA LUIZA DOMINGUES BORA	12608886906	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	8594-02	ANA MARIA PAES TINFEL	05598009919	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 363,73	
	10050-01	ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO	87185334934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	8322-01	BRUNA SCARDANZAN HORNUNG	06830453933	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	4978-01	CECILIA MORDASKI HORNUNG	03208501960	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 363,73	
	4465-02	CINTHYA MARA SCHUSTER ALVES	03930373980	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	82727-01	CLARICE DE JESUS ALVES ARAUJO DE LIMA	04375701935	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	4872-02	CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA	04747567933	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	8102-01	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA	06836308900	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	310-03	CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEICAO	04986146971	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	4529-01	CRISTIANE SCHUSTER BILL	00940446944	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	10231-01	CRISTIANA MEIRA	04957951942	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PEDIATRIA	40	R$ 363,73	

	4575-02	DANIELE BELNHARKI DE MELO	04426089930	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	9960-01	DENIZE APARECIDA GUTERVILLE DA SILVEIRA	77843754920	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 363,73	
	82078-01	EDUARDO SKOPEC DOS SANTOS	09124581941	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	4891-01	ELISANGELA DELPONTE DA SILVA	00351950966	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	9445-01	ELIZABETE POLI SANTANA VOITKI	99451930906	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	8742-01	ELIANDRA HORNING BZUNEK	04578746941	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 363,73	
	487-05	FRANCELLE DOMINGUES	72861703920	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 363,73	
	80800-01	GILCELE DE LIMA STABACH	06781968939	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	8468-01	HELOISA DE LIMA SLUSARZ	05742333935	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	11512-01	IARA SAMPAIO PEREIRA	02262522995	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	82064-01	INAJARA COLINO RASMUSSEN	04366847990	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	5073-02	JAIME BUENO CAMARGO	66140919991	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	5072-02	JUAREZ WEINHARDT PADILHA	04673193911	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	9443-01	JULIANA HAMMERSCHMIDT DOS SANTOS	04765776913	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	7361-04	LETICIA PAVAO WOLF TEIXEIRA	06909926960	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	4446-01	LIDIANE PEPES NASCIMENTO	03085577947	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	8300-01	LORIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA FONSECA	06324158942	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	82028-01	LUCELIA APARECIDA RODRIGUES KASEKER	05990268980	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	11416-01	LUCIANE BINDER PICULSKI PAZ	02155979908	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	6754-01	LUCIANE MARTINS DE CAMARGO	04587639931	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	82073-01	LUCIMARA HONORIO CARVALHO	02043994913	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 363,73	
	8566-01	MARCIA APARECIDA FERREIRA DOMINGUES	02195167904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	8165-01	MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARAES	04277521916	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	9959-01	MARIA APARECIDA BUENO DE CARVALHO	78190134949	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	8248-01	MARIA INES DA MAIA HORNING	98239805949	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	8424-01	MARIA ISABEL MORDASKI HORNUNG	04991611903	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 363,73	
	81338-03	MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI	58674101968	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	7073-01	MARTA BARBOSA DA SILVA	03588677976	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 157,56	**EXONERADA DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM: 14/10/2026 – PAGAMENTO PROPORCIONAL AOS DIAS TRABALHADOS**
	1227-01	NOEMI DE FATIMA RIBAS LINHARES	04391540908	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 363,73	
	82809-01	RAFAELLA WIELESKI DOS SANTOS	08658000907	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	80852-01	RENATA LEAL CARDOSO	08271516914	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	80747-01	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	04918522904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	8166-01	ROSA MARIA PACHECO SCHEBEUKA	03643237952	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	81695-02	ROSEMARI HONORIO CARVALHO	04443311904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	9966-01	ROSILDA TEREZINHA DOS SANTOS RIBAS	93800215934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	1401-02	SAMUEL GOIS DA SILVA	47028297934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	7627-01	SANDRA LEMOS	80391095900	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	82728-01	SOPHIA FERRAZ KOBACHUK	05849305939	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	6234-01	SIDNEY VOOS KASEKER	78189624920	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	1493-02	SONIA REGINA CARDOSO	81885024991	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	81523-02	TATIANE APARECIDA BORA	06175637992	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	4507-02	TATIANE TEITER HORNUNG	04975868946	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	8101-01	VALERIA CRISTINA RUTES	01467380989	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	4128-03	VALERIA ZELLA CARVALHO	07105671971	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	8567-01	VERA NUNES JAVORSKI	04040084969	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	

	1624-01	WILMA KNOPIK FERREIRA	00053631951	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	1641-02	ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS	96415916904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
TOTAL:						**R$**	**23.072,55**

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 13 de Outubro de 2026.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8D52FF3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 197.2026_LOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 197/2026 de 07/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 87/2025 de 04/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 836.954,00 (oitocentos e trinta e seis mil novecentos e cinqüenta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
406 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	286.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
454 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	237.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
465 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
780 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.454,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.142.		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
937 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1097 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.23.695.0030.2.119.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	
1480 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1498 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1499 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0013.2.131.		MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
1663 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	171.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
17.002.16.482.0016.1.118.		CONSTRUÇÃO DE CASAS HAB ITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
1784 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	50.000,00

		JURÍDICA	
		Total Suplementação:	**836.954,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.101.		COORDENAÇÃO E RECEPÇÃO DE AUTORIDADES	
34 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
47 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
81 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	
99 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.123.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC	
242 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
332 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.367.0022.2.082.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
469 - 3.3.50.43.00.00	01104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.367.0022.2.082.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
472 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.367.0022.2.082.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
475 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
497 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
513 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
530 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.2.034.		MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	
750 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.1.068.		CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES	
753 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.900,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
778 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.454,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
779 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.16.482.0020.1.093.		ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR	
798 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.100,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.142.		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
939 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1075 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1087 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	

11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1504 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1505 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0013.1.104.		EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1653 - 4.4.90.52.00.00	01507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	171.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
17.002.16.482.0016.1.117.		AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS POPULARES	
1778 - 4.5.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00
		Total Redução:	**836.954,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0EDBAF73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

O **MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.654.566/0001-36, com sede na Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 350/2022 e às cláusulas do respectivo Edital e Termo de Referência, torna pública a:

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS E CREDENCIADOS

OBJETO: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de Leiloeiro Oficial para realização de Leilões Públicos, visando à venda de bens inservíveis do Município de Mallet/PR, incluindo o levantamento dos bens, avaliação, elaboração e publicação do edital, divulgação (propaganda e marketing), condução e realização do certame, bem como todos os procedimentos decorrentes.

1. DA RELAÇÃO DOS LEILOEIROS OFICIAIS HABILITADOS E CREDENCIADOS

Após regular análise e julgamento da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas no instrumento convocatório, foram julgados **HABILITADOS/CREDENCIADOS** os seguintes profissionais:

Ordem	Nome do Leiloeiro	Matrícula JUCEPAR	CPF
01	ELTON LUIZ SIMON	09/023-L	44.016.329-31
02	ANDRE LUIZ WUITSCHIK	20/327-L	028.240.179-29
03	PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA	22/352-L	035.022.569-93
04	PAULO ALEXANDRE HEISLER	25/416-L	534.364.310-87
05	GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	22/344-L	280.345.868-38
06	FABIO MARLON MACHADO	23/374-L	066.868.919-67
07	SANDRA DE FATIMA SANTOS	22/364-L	830.154.696-49
08	RODRIGO SCHMITZ	25/432-L	720.840.810-68
09	EDUARDO SCHMITZ	20/318-L	945.659.100-04
10	RAFAEL DANIELEWICZ	16/286-L	032.329.549-52
11	CLEVER ELMES MILANI	16/283-L	000.567.899-47
12	DANIEL ELIAS GARCIA	20/316-L	910.192.149-53
13	JOSE FERNANDO DE QUINA	23/380-L	709.929.089-49
14	RAFAEL GALVANI FERREIRA	24/396-L	010.427.359-30
15	DIEGO WOLF DE OLIVEIRA	20/317-L	008.761.599-19
16	WERNO KLOCKNER JUNIOR	600	571.326.589-72
17	EDUARDO JESUS BORDIGNON	25/412-L	037.795.289-32
18	ANDERSON LUCHTENBERG	25/427-L	022.246.659-62
19	HELCIO KRONBERG	653	085.187.848-24
20	PEDRO LERNER KRONBERG	20/322-L	005.142.199-20
21	JOACIR MONZON POUEY	18/295-L	007.917.900-29
22	TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA	22/358-L	262.678.818-06
23	LUCIANO MARANGONI	19/308-L	028.943.219-70
24	JAQUELINE SPERANÇA	21/328-L	859.917.759-15
25	ADALBERTO SCHERER FILHO	21/329-L	301.894.209-44
26	JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA	24/400-L	007.834.909-50
27	CAROLINE DE SOUSA RIBAS	22/358-L	224.335.748-89
28	ALEX SANDRO VIEIRA FELIX	18/297-L	026.187.549-30
29	CAMILA DE MOURA GAIA PELLISSARI	23/376-L	066.326.499-55
30	LUIZ CARLOS DALL AGNOL	639	607.889.929-53
31	LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR	10/030-L	397.601.709-49
32	JORGE MARCO AURELIO BIAVATI	17/289-L	580.826.389-15

33	LELIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR GAUDÊNCIO	630	839.225.129-68
34	RICARDO FERREIRA GOMES	21/332-L	005.114.589-83
35	CONRADO AUGUSTO CARVALHO DE MAGALHÃES	22/343-L	089.444.926-54
36	SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR	19/309-L	049.611.679-75
37	JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA	25/429-L	042.689.509-66
38	RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI	25/431-L	830.232.400-00
39	MARCOS ANTONIO TULIO	20/326-L	046.021.839-56
40	ARTHUR FERREIRA NUNES	26/446-L	640.968.904-72
41	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	24/401-L	039.167.186-30
42	LUCAS EDUARDO DALCANALE	20/319-L	010.132.359-08
43	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	24/402-L	065.132.226-05
44	CATIELE BORGES LEFFA	24/393-L	960.192.550-34
45	PAULO ROBERTO NAKAKOGUE	12/048-L	041.361.129-98
46	MARCIANO MAURO PAGLIARINI	23/365-L	021.563.329-67
47	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	24/399-L	014.721.886-16
48	GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO	24/405-L	587.159.750-53

A relação acima foi elaborada inicialmente em ordem cronológica de entrega e apresentação de documentos, nos termos do item 5.2.2 do TR.

2. DOS PROFISSIONAIS INABILITADOS

Não houve interessados inabilitados.

3. DA ABERTURA DO PRAZO RECURSAL

3.1. Fica aberto, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a interposição de eventuais recursos administrativos em face do julgamento da habilitação no credenciamento, com fundamento no item 7.1 do Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, devidamente instruídos e fundamentados, podendo ser protocolados:

Por via eletrônica: Através do e-mail institucional licitamallet@hotmail.com; ou

Presencialmente: No Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mallet, localizado na Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, em dias úteis, no horário de expediente das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

3.3. Não serão conhecidas as manifestações interpostas fora do prazo preclusivo ou desprovidas de representação formal.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO SORTEIO PÚBLICO

4.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, ou após o julgamento dos que eventualmente forem protocolados, a lista definitiva será homologada e restará convocada a sessão para a realização do sorteio público para definição da ordem sequencial e de rodízio dos leiloeiros para as convocações.

4.2. Conforme preconiza o item 5.2.4 do Termo de Referência, o sorteio público será efetuado por meio da plataforma *https://sorteador.com.br*, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da lista definitiva homologada, sendo lavrada ata pública com ampla publicidade no Diário Oficial do Município.

Mallet/PR, 14 de outubro de 2026.

FELIPE ZOLONDEK
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Município de Mallet/PR

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:DD8EBB0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CME Nº 07/2026 - APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS REMANESCENTES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

RESOLUÇÃO CME Nº 07/2026

SÚMULA: Aprova o Plano de Aplicação Financeira dos recursos remanescentes do Programa Escola em Tempo Integral, referentes ao ciclo 2023/2024, no âmbito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANDAGUARI – CME, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 913/2004, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral;

CONSIDERANDO a Resolução FNDE nº 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece critérios e procedimentos operacionais para a distribuição, o repasse, a execução e a prestação de contas dos recursos financeiros do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO o Plano de Aplicação Financeira apresentado pela Secretaria Municipal de Educação de Mandaguari, referente aos recursos remanescentes do Programa Escola em Tempo Integral, ciclo 2023/2024, destinados ao atendimento da pré-escola em tempo integral do Município;

CONSIDERANDO a apresentação e os esclarecimentos realizados pela Secretária Municipal de Educação, Selma de Fátima Ferreira Batista Bertolini, durante a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação realizada em 8 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação do referido Plano pelos conselheiros presentes na Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação de Mandaguari, realizada em 8 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Aplicação Financeira dos recursos remanescentes do Programa Escola em Tempo Integral, referentes ao ciclo 2023/2024, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação de Mandaguari, destinado ao atendimento da pré-escola em tempo integral do Município.

Art. 2º O Plano de Aplicação Financeira contempla a aquisição de materiais de consumo e bens permanentes, observadas as categorias de despesas de custeio e capital, conforme as especificações, os quantitativos e os valores constantes do documento aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º A execução dos recursos financeiros deverá observar a legislação vigente, as normas aplicáveis ao Programa Escola em Tempo Integral e as finalidades estabelecidas no Plano de Aplicação Financeira aprovado.

Art. 4º A execução financeira e a prestação de contas dos recursos deverão observar os procedimentos estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, sem prejuízo do acompanhamento e do controle social pelos órgãos e conselhos legalmente competentes.

Art. 5º O Plano de Aplicação Financeira aprovado integra a presente Resolução como Anexo Único, constituindo parte integrante deste ato normativo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 8 de outubro de 2026.

ALISSON PAVAN LOPES BARBOZA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Mandaguari

ANEXO ÚNICO – PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA
O presente Plano de Aplicação e Execução Financeira tem como finalidade apresentar a destinação dos recursos remanescentes do Programa Escola Integral em Tempo Integral, referente ao ciclo 2023/2024, destinados à aquisição de materiais de consumo e bens permanentes, visando atender às demandas educacionais do Município de Mandaguari/PR.

CATEGORIA DE DESPESA	**CUSTEIO**	**CAPITAL**	**TOTAL GERAL DO PROGRAMA**
	R$ 11.369,26	**R$ 178,11**	**R$ 11.547,37**
PLANO DE APLICAÇÃO – PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL			
IDENTIFICAÇÃO QUE SERÁ APLICADO O RECURSO: **Pré-Escola de Tempo Integral do Município de Mandaguari/PR**			
ATIVIDADES PREVISTAS:			
Despesas de Custeio Aquisição de materiais de consumo e outros bens necessários ao funcionamento das instituições.			
Material	Quantitativo		Valor Estimado
Arquivo morto papelão gigante 354x242x248	8		**R$ 920,00**
Caixa arquivo morto papelão	425		**R$ 952,00**
Caixas de Papel sulfite a4	42		**R$ 8.316,00**
Perfurador de papel alta capacidade para perfurar até 150 folhas de 75/m2	1		**R$ 1.181,24**
TOTAL:	**R$ 11.369,24**		
Despesas de Capital Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes.			
Material	Quantitativo		Valor Estimado
Liquidificador doméstico 2 litros	1		**R$ 110,00**
TOTAL:	**R$ 110,00**		
TOTAL GERAL:	**R$ 11.479,24**		

JUSTIFICATIVA
A aplicação dos recursos visa garantir a manutenção das atividades pedagógicas, melhoria das condições de atendimento e ampliação da qualidade do ensino em tempo integral nas unidades educacionais do município.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será realizada junto ao FNDE, por meio do sistema BB Gestão Ágil, de forma concomitante à execução dos recursos financeiros, e apresentada ao Conselho Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023; Portaria MEC nº 1.495/2023; Resolução FNDE nº 18/2023; Lei nº 9.394/1996 (LDB).

Mandaguari, 05 de outubro de 2026

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:9FB663A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
56° ADITIVO AO PCA DE 2026

56° ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2026

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Talonários de Notificação de Receituários A e talonários de Notificação de Receituário B.

Justificativa Suscinta: A contratação se faz necessária para garantir a disponibilidade de talonários de Notificação de Receita "A" (amarela) e "B" (azul), utilizados no controle da prescrição e dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial, assegurando a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária Municipal.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant .	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.30	Talonário de Notificação de Receita B1 (Receituário Azul – Modelo B1), destinado à prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme Portaria nº 344/1998 do Ministério da Saúde. Confeccionado no formato padrão de 21 cm x 9,5 cm, em papel de cor azul, com gramatura mínima de 50 g/m², impressão na cor preta e numeração sequencial em cor vermelha. Cada bloco deverá conter 50 (cinquenta) folhas, com capa protetora, acabamento em picote lateral e grampo de fixação. As folhas deverão apresentar numeração sequencial única, conforme numeração fornecida pela autoridade sanitária competente, observando sequência contínua entre os blocos. O receituário deverá seguir os novos padrões exigidos pela ANVISA.	Unidade	150	R$9,85	R$1478,40	Alto	Dezembro	SIM
02	3.3.90.30	Talonário de Notificação de Receita A (Receituário Amarelo – Modelo A), destinado à prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme Portaria nº 344/1998 do Ministério da Saúde. Confeccionado no formato padrão de 21 cm x 9,5 cm, em papel de cor amarela, com gramatura mínima de 50 g/m², impressão na cor preta e numeração sequencial em cor vermelha. Cada bloco deverá conter 50 (cinquenta) folhas, com capa protetora, acabamento em picote lateral e grampo de fixação. As folhas deverão apresentar numeração sequencial única, conforme numeração fornecida pela autoridade sanitária competente, observando sequência contínua entre os blocos. O receituário deverá seguir os novos padrões exigidos pela ANVISA.	Unidade	150	R$9,85	R$1478,40	Alto	Dezembro	SIM
Valor total:						R$ 2956,80			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: : Dispensa emergencial de bombas infusoras para o Hospital Municipal de Mandirituba

Justificativa Suscinta: A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de aquisição emergencial de bomba de infusão para o Hospital Municipal de Mandirituba, em razão da elevada demanda de atendimentos de urgência e emergência e da insuficiência dos equipamentos atualmente disponíveis para garantir a assistência adequada e segura aos pacientes.

No momento, o Hospital Municipal conta com apenas uma bomba de infusão em funcionamento, situação que compromete a capacidade operacional da unidade, especialmente diante da necessidade de atendimento simultâneo de pacientes em estado grave ou que necessitam de administração controlada e contínua de medicamentos e soluções intravenosas.

Ressalta-se, ainda, que o Município não dispõe, atualmente, de processo vigente para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos médico-odontológicos e hospitalares, circunstância que dificulta a realização de reparos e a recuperação dos equipamentos eventualmente inoperantes, contribuindo para a limitação da disponibilidade de recursos essenciais ao atendimento hospitalar.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Qtd.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.30	**BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA:** Equipamento eletromédico destinado à administração controlada e precisa de soluções,	und	03	R$ 4.995,78	R$ 14.987,34	Alto	13/11/2026	Não

		medicamentos e fluidos por via intravenosa, mediante sistema eletrônico de bombeamento.							
Valor total:						R$ 14.987,34			

14 de outubro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:114D81C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, brasileiro, solteiro, matrícula funcional n.º 4346.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 13 de outubro de 2026.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026
FORNECEDOR: ABZ EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.905.620/0001-23, sediada na AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, N.º 5179, CIC, CURITIBA-PR CEP 81.250-160, telefone n.º (41) 99969-0122, e-mail CONTATO@ABEZERRA.COM.BR, neste ato por seu representante legal, MARCO ANTONIO BEZERRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 029.***.***-84.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
6	5	Diár	Locação Palco medindo 10 x 8 metros, cobertura 2 águas, estrutura em alumínio treliçado (Boxtruss) resistente, revestimento em lona PVC impermeável, anti-chamas, piso composto de estrutura resistente forrada, carga admissível por metro quadrado de 750 kg, altura ajustável de 1m a 1,8m, com uma escada de acesso, guarda corpo em 3 lados, adesivo antiderrapante nas escadas. Incluindo Montagem e Desmontagem.	R$ 7.700,00	R$ 38.500,00
15	600	M	Locação de Tablado elevado tipo Palco com mínimo de 1x1x0,50 (LxCxA) metros, estrutura em alumínio treliçado (Boxtruss) resistente, piso composto de estrutura resistente forrada com carpe na cor grafite, nivelado, carga admissível por metro quadrado de 750 kg, altura ajustável de 0,50m a 1,8m, com uma escada de acesso com corrimão, guarda corpo em 3 lados, adesivo antiderrapante nas escadas, incluindo Montagem, Desmontagem e ART	R$ 49,90	R$ 29.940,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 68.440,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026
FORNECEDOR: DALLAS AUDIO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.015.027/0001-46, sediada na VISCONDE DO SERRO FRIO, N.º272, NOVO MUNDO, CURITIBA-PR, CEP 81.050-080, telefone n.º (41) 99900-0161, e-mail CONTATO@DALLASAUDIO.COM.BR, neste ato por seu representante legal, ANTONIO LUIZ SIATKOVSKI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 450.***.***-53.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	40	Diár	Locação de sonorização de pequeno porte que deverão conter: equipamentos de sonorização: 01 mesa de som digital 12 canais; 02 caixas de som; 1000 watts rms; 02 pedestais de caixa; 02 retornos 600 watts rms; 01 potências compatível com as caixas; 02 microfones sem fio uhf - shure ou sennheiser 3g; 02 microfones shure sm 58 com fio; 04 pedestais girafa de microfone, 02 direct box; 01 notebook com músicas; 01 técnicos; instalação, operação e cabeamentos necessários. Obs: as marcas devem ser igual ou superior as solicitadas.	R$ 1.500,00	R$ 60.000,00
2	40	Diár	Locação de sonorização de médio porte que deverão conter: equipamentos de sonorização:01 mesade som digital 24 canais; 04 caixas de som 1000 watts rms; 04 pedestais de caixa; 02 retornos 600 watts rms; 02 potências compatível com as caixas; 02 microfones sem fio uhf - shure ou sennheiser 3g; 02 microfones shure sm 58 com fio; 04 pedestais girafa de microfone; 02 direct box; 01 notebook com músicas; 02 técnicos; instalação, operação e cabeamentos necessários obs: as marcas devemser igual ou superior as solicitadas.	R$ 1.800,00	R$ 72.000,00
3	26	Diár	Locação de sonorização de grande porte I que deverão conter: equipamentos de sonorização – pa: 01 consolemixer 32 canais; 01 aparelho de cd player mp3; 01 rack drive pa processador; 01 rack equalizador c/ 10 vias; 01 filtro de linha; 16 caixas de som line 1200 watts rms cada; 16 caixas de som sub 850; 02 bumper; 06 racks de potência x8; instalação e cabeamentos necessários. Equipamentos de sonorização – palco; 01 console mixer 32 canais com 16 auxiliar digital; 01 rack drive pa processador; 01 rack equalizador dbx c/ 10 vias; 08 monitores sm400; 06 pontos de power play com fones; 01 sub p/ bateria; 01 sub p/ percussão; 02 caixas de som kf 850 p/ side; 02 caixas de som sub 850 p/ side; 01 main power 120; instalação e cabeamentos necessários. Equipamentos de acessórios: 02 microfones sm 92; 01 microfoned112; 08 microfones md604; 04microfones D114; 08 microfones sm58; 08 microfones sm57; 08 microfones sm81; 01 microfone s sm91; 04 microfones s/fio sm58 uhf; 02 kits de microfones para percussão akg; 04 microfones akg 418; 16 direct box; 24 Pedestais girafa; 04 sub snack 12 vias; 01 sistema de comunicação house mix com o monitor; instalação e cabeamentos necessários; equipamentos de back line; 01 bateria pear; 01 amplificador valvulado tipo jcm 900; 01 amplificador tipo jtc 120; 01 amplificador p/ baixo 800 watts; 01 Harteck 4,0 x 10,0; 01 harteck 1,0x15,0; 04 praticáveis para bateria 2,00 x 1,00; obs: as marcas devem ser igual ou superior as solicitadas. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança do sistema e pelo fornecimento da art ou rrt (anotação de responsabilidade técnica). Os funcionários da empresa encarregados do transporte, montagem e instalação do sistema de sonorização deverão possuir os equipamentos de proteção individual e coletivo compatíveis com as suas funções que desempenham, além de estarem uniformizados e identificados.	R$ 8.000,00	R$ 280.000,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026

FORNECEDOR: JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES FILHO, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.298.533/0001-15, sediada na RUA ELIAS ALVES FERREIRA, N.º 520, PIRAQUARA-PR, CEP 83.305-090, telefone n.º (41) 3673-7390, e-mail JOSIMAR.FROES@YAHOO.COM, neste ato por seu representante legal, JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES FILHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 067.***.***-66.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
11	280	H	Serviços de sonorização volante (carro de som).	R$ 88,50	R$ 24.780,00
18	24	H	Locação de **caminhão de som** para divulgação institucional, campanhas educativas, eventos oficiais e ações itinerantes do Município, devendo conter, no mínimo: • Veículo automotor em bom estado de conservação, devidamente licenciado e regularizado para circulação; • Sistema de sonorização acoplado ao veículo, com potência mínima de **1.500 watts RMS**, garantindo ampla cobertura sonora; • Mínimo de **04 caixas acústicas** externas, resistentes às intempéries; • Mesa de som com, no mínimo, **04 canais**; • 01 microfone com fio ou sem fio; • Reprodutor de áudio compatível com pen drive, bluetooth e/ou notebook; • Cabeamentos e conexões necessários para o perfeito funcionamento do sistema; • 01 motorista/operador habilitado, responsável pela condução e operação do equipamento; • Combustível, transporte, operação e manutenção por conta da contratada. Obs.: O sistema deverá apresentar **qualidade sonora clara e sem ruídos**, estando em perfeito funcionamento durante todo o período de utilização. A empresa contratada será integralmente responsável pelo veículo, equipamentos, operador e pelo cumprimento das normas de trânsito e segurança aplicáveis.	R$ 799,00	R$ 19.176,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 43.956,00 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026
FORNECEDOR: MUNDI LOCACOES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELETRICOS & COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.140.866/0001-09, sediada na ESTRADA COLÔNIA AUGUSTA, N.º 390, AUGUSTA, CURITIBA-PR, CEP 81.265-330, telefone n.º (41) 99755-0225, e-mail MUNDIESTRUTURAS@OUTLOOK.COM, neste ato por seu representante legal, JULIO STEPHENS NETO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 768.***.***-34.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
7	25	Diár	Locação Tendas Piramidal medindo 5x5 metros cobertura em lona PVC anti-chama, impermeável, na cor branca, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Estrutura emaço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 3,00 metros, com fechamento nas laterais. Incluindo Montagem, Desmontagem e ART OU RRT.	R$ 650,00	R$ 16.250,00
8	35	Diár	Locação Tendas Piramidal medindo 10x10 metros cobertura em lona PVC anti-chama, impermeável, na cor branca, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Estrutura em aço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 3,00 metros, com fechamento nas laterais. Incluindo Montagem, Desmontagem e ART	R$ 1.240,00	R$ 43.400,00
9	700	M	Locação Grade de contenção em aço ou alumínio galvanizado medindo entre 2,00 x 1,20. Incluindo transporte, montagem e desmontagem.	R$ 20,00	R$ 14.000,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 73.650,00 (setenta e três mil seiscentos e cinquenta reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026
FORNECEDOR: POHLOD LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 48.088.721/0001-21, sediada na RUA XV DE NOVEMBRO, N.741, PITANGA-PR, telefone n.º (42) 99954-6498, e-mail JLESTRUTURASELOCACOES@GMAIL.COM, neste ato por seu representante legal, JHAYNE BORNHOLDT SOARES, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 103.***.***-60.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
12	110	UND	Locação de Banheiros químicos incluindo: sucção; apoio operacional full time, transporte, tratamento e destino final de dejetos; fornecimento e reposição de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e aplicação de produto desodorizante. (Comum Feminino / Masculino).	R$ 251,00	R$ 27.610,00
13	12	UND	Locação de Banheiros químicos incluindo: sucção; apoio operacional full time, transporte, tratamento e destino final de dejetos; fornecimento e reposição de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e aplicação de produto desodorizante. (Necessidades Especiais).	R$ 299,00	R$ 3.588,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 31.198,00 (trinta e um mil, cento e noventa e oito reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026
FORNECEDOR: SB EVENTOS E PRODUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.391.488/0001-41, sediada na RUA SHIRLEI BOEIRA SOUTO, N.º 35, LETRA A, BAIRRO MAUÁ, COLOMBO-PR, CEP 83.413-740, telefone n.º (41) 3606-9419, e-mail ADM@SBSOMELUZ.COM.BR, neste ato por seu representante legal, HUBERT MARTINOWSKY BELEMER DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 078.***.***-24.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
4	3	Diár	Locação de sonorização e iluminação grande porte II deverão conter: equipamentos de iluminação: 01 mesa de controle ou interface com no mínimo 4 saídas dmx para controle simultâneo de movinglights efeitos e dimmer. Modelo de referência avolitespearl 2010 ou superior. Livraria completa para todos os aparelhos fornecidos. 02 mesas de controle dmx ; 04 racks independentes com12 canais dimmerdmx de 4000w por canal, com todos os periféricos necessários. 04 moving head tipo beam, com sistema de globos rotativos, sistema decorcmy, deve conter no mínimo 400w ou plat150w; 03 super strobo dmx 3000w com efeito blinder; 24 refletores setlight 500w; 06 Refletores color trans1000w combandor; 12 refletores par 56300w; 06 elipsoidal refletores color trans1000w combandor; 01canhão seguidor hmi1200w; 30 Refletores par 641000w com porta gelatina; 04 refletores mini brutt de 06x600w ou equivalente; 12 refletores de led blindados rgbw 03 maquinas de fumaça 1500w dmx; 03 ventiladores para máquinas de fumaça; 05 técnicos operadores 110 metros de ground para sistema de iluminação cênica (sendo montado em sistema de trave para fixaçãodos refletores par e movies entre outras, montada sobre 8 torres de ground com 4 metros de altura, ambas devidamente estanhadas e estruturadas com sapatas e mão francesa se necessário, 02 torres de ground com 4 metros de altura para fixação das caixas de pa, ambas devidamente estanhadas e estruturadas com sapatas e mão francesa; 04 talhas; 04 sleeveblock; 04 pau de carga; 01 kit completo com acessórios, sistemas de travamento, suportes para equipamentos em diferentes alturas, garras, cabos de segurança e aterramento da estrutura equipamentos de sonorização: 01 console mix digital com no mínimo 32 canais com o mínimo 32 pré de microfone de alta qualidade, com facilidades de memorização em cada cena de memória. 4 entradas estéreo. 16 vias de auxiliar e 8 matrix, lcr. Rack virtual com 4 processadores de efeito e equalizadores gráficos. Reprodutor e gravador de memória usb. Modelo de referência yamaha 01 v96 digital ou superior. 01 console mix digital com no mínimo 12 canais com no mínimo	R$ 12.990,00	R$ 38.970,00

			12 pré de microfone de alta qualidade, com facilidades de memorização em cada cena de memória. 4 entradas estéreo. 04 vias de auxiliar 32 caixas acústicas linear ray devidamente amplificadas (ativas) com no mínimo 1000 wrms 08 caixas de vidamente amplificadas (ativas) de no mínimo 1000 wrms para retornos 08 caixas sub grave 2x18 polegadas devidamente amplificadas (ativas) com no mínimo 1000w rms, 01 processador digital compatívelcomo sistema, 02 cdjs de uso profissional treliças metálicas necessária para o suporte dos equipamentos (com no mínimo 4,00m de altura). 02 microfones de mão uhf, com cápsula do tipo supercardio i dededicada para vocal, sincronia automática c/receptor, display lcd. 02 receptores de microfone em uhf, mínimo de 960 frequências selecionáveis, com escolha automática de canais, display emlcd, compatível com antenas remotas e distribuidor/combinador de antenas; 20 microfones auriculares uhf, com cápsula do tipo supercardio i de dedicada para vocal, sincronia automática c/ receptor, display lcd. 02 receptores de microfone em uhf, mínimo de 960 frequências selecionáveis, com escolha automática de canais, display emlcd, compatível com antenas remotas e distribuidor/combinador de antenas; 06 antenas hommi direcional rfcom 200 metros de cabos rf cabeamento, baterias e conexões necessárias para total interligação do sistema. 01 multicabo principal de no mínimo 12 vias com entradas em xlr-3fêm e a de painel com 200 metros de comprimento. 01 cabo de ac steck steck 3x6mm com 200 metros flexível 06 técnicos operador instalação, operação e cabeamentos necessários obs: as marcas de vem ser igual ou superior as solicitadas. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontageme segurança do sistema e pelo fornecimento da art ou rrt (anotação de responsabilidade técnica). Os funcionários da empresa encarregados do transporte, Montagem e instalação dosistema de sonorização deverão possuir os equipamentos de proteção individual e coletivo com patíveis com as suas funções que desempenham, além de estarem uniformizados e identificados. Durante todo o transcurso do evento, a empresa deverá manter no local pessoal capacitado a prestar imediata manutenção nas instalações sob sua responsabilidade, inclusive material de reposição de forma a garantir o perfeitofuncionamento e segurança da estrutura.		
5	3	Diár	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE III: central de processamento de áudio para o público • 01 console de mixagem 48 canais; yamaha dm7-ex com 02 rios 3224-d3; avid s6l32d, profile, mix rack, com 3dsps e waves 9 já instalado • 01 analisador de espectro com rta • 01 compact disc player profissional com leitor mp3 e leitor para pen drive • 04 isoladores de sinal de áudio • 01 main power 120 ap pentacustica p.a • 24 line array - configuração mínima, 3 vias tri-amplificado 2x12" (2.000 rms), 4x5,5" (600 rms) e 2x driver (150 rms) o modelos: d&b gsl, ksl, j series; l-acoustic k1, k2, l series, kara, v-dosc; martin audio mla; outline gto c-12; nexo geo t, geo s12; jbl vtx, vertec • 12 sub 2x18" o modelos: d&b, j series; l-acoustic, l series, v-dosc; martin audio; outline gto; nexo; jbl o 10 estrutura q30 com 2m de altura para posicionamento das caixas,atendendo 300 metros de rua. monitor - sistema de retorno para os artistas • 02 transmissores shure psm 1000 - p10t • 04 receptores shure p10r+ • 01 combiner shure pa421b • 01 antena shure ua860swb • 08 transmissores sennheiser ew300 g3 • 08 receptores sennheiser ek300 g3 • 02 combiners sennheiser ac3 • 02 antenas sennheiser a1031-u observação: o sistema de áudio deve estar livre de quaisquer tipos de ruído, sendo estes gerados por más conexões ou mau contato (não serão aceitos em hipótese alguma). sistemas uhf • 01 receptor shure axient ad4q • 04 transmissores/fio bastão shure axient adx2-b58 • 01 sistema de distribuição de antena ativo shure ua845 uwb • 02 antenas omnidirecionais shure ua860 swb • 16 receptores shure slx-d • 16 transmissores/fio bastão shure slxd2-sm58 • 16 transmissores/fio bodypack shure slxd1 • 16 microfones headset condensador cardioide, compatíveis com os bodypacks acima cabeamento de sinal • 01 multicabo principal de 12 vias com split isolado para conexão house mix foh com 200 metros, e split para conexão entra house mix e sistema. • 180 cabos para microfones no padrão xlr com comprimentos variados 01 grand ma3 compact xt 02 sistemas artnet 08 splitters 2 x 8 08 moving outdoor head - beam/spot/wash - cmy - cto - 480w – em hipótese alguma será aceito moving indoor com dome 06 moving outdoor wash zoom bee’s eye 19 x 40w – em hipótese alguma será aceito moving indoor com dome 96 refletores outdoor par led rgbwa-uv 18w 06 refletores elipsoidais etc 750 12 refletores outdoor atomic led rgb + fita 48 refletores p5 rgbw-uv 12 par 64 f#5 01 canhão seguidor 05 dissipadores de fumaça 05 máquinas de fumaça 3.000w 01 sistema de dimmer com 24 canais de 4kw com controle digital 01 sistema de pro power com 120 canais de 4kw 11 estrutura de 3m de ground q30 para sustentação da iluminação em 300 metros de rua 11 sapatas 44 cintas para fixação das estruturas 01 cabo de sinal 200 metros entre house e sistema 01 cabo ac de 200 metros entre house e sistema fiação e conectores necessários para o funcionamento do sistema, transporte, montagem e desmontagem a cargo da empresa sistema de distribuição de energia ac • o sistema de distribuição de energia deve atender à norma regulamentadora nº 10, garantindo a energia necessária para p.a., palco e house mix, sem prejuízo da segurança. deve atender à demanda de carga com uma margem de segurança. todo o cabeamento deve estar corretamente dimensionado e em excelente estado de conservação, incluindo os conectores. deve estar conectado a um aterramento exclusivo para som, luz e estrutura segundo a norma vigente. • todos os aparelhos conectados ao sistema devem possuir pino de aterramento, que deve estar devidamente conectado ao aterramento do sistema. • o sistema de distribuição de energia elétrica ac deve ser corretamente dimensionado, com balanceamento entre fases sem sobrecarregar qualquer uma delas. Requisitos para funcionários da empresa os funcionários encarregados do transporte, montagem e instalação do sistema devem possuir equipamentos de proteção individual e coletiva compatíveis com as funções desempenhadas, além de estarem uniformizados e identificados. durante todo o evento, a empresa deve manter no local pessoal capacitado para prestar manutenção imediata nas instalações sob sua responsabilidade, incluindo material de reposição, para garantir o perfeito funcionamento e segurança da estrutura.	R$ 19.990,00	R$ 59.970,00
14	35	Diár	Locação equipamento de iluminação: 06 racks digitais 12 canais; 01 mesa de luzdmx 2048 canais; 04 movings700; 04 movings wash; 10 lâmpadas par 64 led; 16 lâmpadas par 64 f#1 f#2 f#5; 08 loco lights; 02 mini brut; 01 Fogmachine; 01 ventilador; 06 elipsoidal; instalação e cabeamentos necessários. Estrutura: 60 metros de ground q30; 04 cubos q30; 04 bases q30; 04 mãos francesas q30; 04 sleeve; 06 talhas; 04 pau de carga; 08 cintas de 02 toneladas; instalação, operação e cabeamentos necessários.	R$ 4.999,00	R$ 174.965,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 273.905,00 (duzentos e setenta e três mil novecentos e cinto reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026
FORNECEDOR: W V SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 42.129.716/0001-33, sediada na RUA DIDIO SANTOS, N.º 698, ALMIRANTE TAMANDARÉ, CEP 83.501-070, telefone n.º (41) 9746-0178, e-mail SERVICOSWV3@GMAIL.COM, neste ato por seu representante legal, LUIZA ROCHA WIERZBICKI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 078.***.***-00.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
16	6	Diár	Locação de tribuna/púlpito em acrílico transparente	R$ 210,00	R$ 1.260,00
17	15	Diár	Locação de **telão de projeção** para uso em eventos institucionais, culturais, esportivos e comemorativos, devendo conter, no mínimo: • Telão de projeção confeccionado em **lona ou tecido apropriado**, com superfície branca fosca, própria para projeção frontal; • Dimensão mínima do telão de **4,00 x 3,00 metros**, podendo ser ajustada conforme a necessidade do evento; • Estrutura metálica autoportante ou em alumínio treliçado (box truss), devidamente nivelada, fixada e com todos os dispositivos de segurança; • **Projetor multimídia** com resolução mínima **Full HD (1920x1080)** ou superior, com brilho mínimo de **5.000 ANSI lumens**, garantindo boa visibilidade em ambientes abertos ou fechados; • Suporte adequado para fixação do projetor, com regulagem de altura e ângulo; • Mesa ou computador/notebook para reprodução de conteúdos; • Cabeamentos de vídeo e energia compatíveis (HDMI, VGA ou equivalente); • Sistema de alimentação elétrica adequado, com aterramento conforme normas vigentes; • 01 operador técnico durante todo o período do evento; • Transporte, montagem, operação e desmontagem inclusos. Obs.: Os equipamentos deverão ser de marcas reconhecidas no mercado, **iguais ou superiores às especificadas**, em perfeito estado de conservação e funcionamento. A empresa contratada será responsável pela segurança da estrutura, pela operação do sistema e pelo fornecimento da **ART ou RRT**, quando aplicável, bem como pelo cumprimento das normas técnicas e de segurança vigentes.	R$ 1.400,00	R$ 21.000,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 22.260,00 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta reais).

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:7091BB02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO AO 41º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M – 2026

RETIFICAÇÃO AO 41º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M – 2026

RETIFICAÇÃO: Contratação de empresa para realização de oficinas socioeducativas para os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Criança e Adolescente.
A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, neste ato representado por seu Secretário (a) Felipe Claudino Machado CPF: 072.***.***-05,, no uso de suas atribuições e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, vem SOLICITAR a RETIFICAÇÃO de demanda não prevista no Plano de Contratações Anual – 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/07/2025, edição 3330, conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação de empresa para realização de oficinas socioeducativas para os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Criança e Adolescente.

Justificativa da Retificação: Solicita-se a retificação da unidade de medida constante na solicitação de inclusão de demanda referente à contratação de empresa para realização de oficinas socioeducativas destinadas aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Criança e Adolescente. Onde consta a unidade de medida **"**SERVIÇO**"**, deverá constar **"**HORA**"**, considerando que a contratação será mensurada e executada com base na quantidade de horas de oficinas efetivamente contratadas. A presente retificação tem por finalidade adequar a unidade de medida à forma de execução e medição do objeto, sem alteração do objeto da contratação.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculaçã o com outro item
01	3.3.90.39.00	Oficina de Capoeira	HORA	120	R$ 49,90	R$ 5.988,00	Médio	30/11/2026	Não
02	3.3.90.39.00	Oficina de Muay Thai	HORA	120	49,90	R$ 5.988,00	Médio	30/11/2026	Não
03	3.3.90.39.00	Oficina de Dança	HORA	120	45,50	R$ 5.460,00	Médio	30/11/2026	Não
04	3.3.90.39.00	Oficina de Percussão	HORA	96	85,00	R$ 8.160,00	Médio	30/11/2026	Não
05	3.3.90.39.00	Oficina de violão	HORA	96	85,00	8.160,00	Médio	30/11/2026	Não
Valor total:									R$ 33.756,00

14 de outubro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:33EF57C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0319/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0319/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/02/2020	REQUISIÇÃO Nº 0319/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	SIDINEI PAIS			**MATR.**	**1012314**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		FIAT ARGO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** UBS-5E97
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
06/10/2026	13/10/2026	DOIS VIZINHOS PATO BRANCO ITAPEJARA DO OESTE	PR PR PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO .	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

PACIENTE DOIS VIZINHOS/PR ;
SEBASTIÃO ZANARDI (DIA 06/10/2026) .

PACIENTE PATO BRANCO/PR ;
ARLINDO TOLEDO (DIA 07/10/2026) .

PACIENTE ITAPEJARA DO OESTE/PR ;
IRACEMA GONSALVES (DIA 13/10/2026) .

Manfrinópolis – PR, 13 de outubro de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:65FC1143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 346/2026.

MUNICIPIO DE MARILENA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 346/2026 de 28/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2371/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.002.500,00 (um milhão e dois mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.005.		Manutenção das Ativ do Gabinete do Prefeito.	
9 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	8.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.002.04.122.0002.2.010.		Encargos Gerais do Município.	
44 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
45 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	
04.002.04.122.0002.2.021.		Manut da Divisão de Licitação e Contratos.	
98 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.12.122.0003.2.026.		Manut da Assessoria da Sec de Educ e Cultura	

122 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
05.001.12.361.0003.2.027.		Salário Educação.	
137 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
05.001.12.364.0003.2.028.		Subvenção para a AEMAR.	
143 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	158.500,00
05.001.12.782.0003.2.029.		Transporte Escolar	
153 - 3.3.90.30.00.00	31123	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA NAIME ABRAÃO NASSER	
05.004.12.361.0003.2.041.		Ensino Fundamental (1103/1104)	
217 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0004.2.058.		Manut das Ações da Diretoria de Odontologia	
268 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
06.001.10.301.0004.2.059.		Manut das Ações da Diretoria da Unidade Basica de Saúde	
279 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	102.000,00
282 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
06.001.10.302.0004.2.057.		Manut das Ações da Diretoria Hospitalar	
315 - 3.3.90.39.00.00	369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.001.10.782.0004.2.060.		Manut da Divisão de Transportes de Saúde	
346 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.452.0006.2.070.		Manut dos Serviços de Utilidade Pública (Praças/Limpeza/Cemitério/Ilumin/Conserv de Ruas e Avenidas)	
394 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
398 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
08.001.25.751.0006.1.116.		Implantação de Usina Fotovoltáica.	
406 - 4.4.90.52.00.00	01507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
11.001.20.608.0009.2.078.		Manut da Assistência Rural	
478 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
		Total Suplementação:	**1.002.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.002.04.122.0002.2.010.		Encargos Gerais do Município.	
39 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
48 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00
03.002.28.843.0002.2.012.		Amortização e Encargos da Divida Confessada.	
76 - 3.2.91.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	80.000,00
77 - 4.6.91.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	115.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.12.122.0003.2.026.		Manut da Assessoria da Sec de Educ e Cultura	
114 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE CULTURA	
05.002.13.392.0003.2.030.		Manut de Atividades Culturais.	
168 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA PADRE NELSON	
05.003.12.361.0003.2.031.		Ensino Fundamental/Fundeb 70%.	
170 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
05.003.12.361.0003.2.035.		Ensino Fundamental (1103/1104)	
188 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.0004.2.052.		CIS - Consório Intermunicipal de Saúde	
298 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.000,00
06.001.10.302.0004.2.057.		Manut das Ações da Diretoria Hospitalar	
310 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00
309 - 3.3.90.30.00.00	369	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
316 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.452.0006.2.070.		Manut dos Serviços de Utilidade Pública (Praças/Limpeza/Cemitério/Ilumin/Conserv de Ruas e Avenidas)	
400 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.000,00
08.001.26.782.0006.2.069.		Manut do Serviço Rodoviário Municipal	
416 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
12.001.18.542.0010.2.081.		Fundo Municipal do Meio Ambiente	
495 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000,00
		Total Redução:	**1.002.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:48777131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 026/2026-DC -EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MUNICIPIO DE MATO RICO
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 26/2026 de 29/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 733/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.418.161,29 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil e cento e sessenta e um reais e vinte e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.002		DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
03.002.04.124.0201.2.004		MANUTENCAO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMONIO	
26 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.146,81
30 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
32 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
41 - 3.3.22.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.180,15
45 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
49 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
03.004		FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	
03.004.06.182.0601.2.007		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	
58 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.002		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO	
04.002.04.129.0201.2.009		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
74 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.379,36
75 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	110,24
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.1.005		CONSTRUCAO E RECONSTRUCAO DE PONTES E BUEIROS	
94 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
05.001.26.782.2601.2.011		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	
108 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	7.673,90
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.018		MANUTENCAO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL	
169 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.819,60
170 - 3.1.90.13.00.00	1103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.419,02
171 - 3.1.90.16.00.00	1103	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.690,51
06.001.12.361.1201.2.019		MANUTENCAO DA ESCOLA PEDRO MENDES	
181 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.211,38
182 - 3.1.90.13.00.00	1103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.013,69
183 - 3.1.90.16.00.00	1103	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	937,97
06.001.12.361.1201.2.022		MANUTENCAO DO FUNDEB	
192 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	239.631,93
192 - 3.1.90.11.00.00	11040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.732,97
193 - 3.1.90.13.00.00	11040	CONTRIBUICOES PATRONAIS	892,19
Suplementação			
194 - 3.1.90.16.00.00	11040	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	984,78
06.001.12.361.1201.2.023		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
199 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
202 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
06.001.12.361.1201.2.024		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
204 - 3.3.90.32.00.00	1104	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	25.000,00
204 - 3.3.90.32.00.00	31111	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00
06.001.12.365.1201.2.020		MANUTENCAO DO CEMEI CRIANCA FELIZ	
212 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.089,26
213 - 3.1.90.13.00.00	1103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	13.315,17
214 - 3.1.90.16.00.00	1103	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	6.518,39
06.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.002.13.392.1301.2.027		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
230 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.122,08
231 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.153,24
234 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	

07.001.27.812.2701.2.028		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	
247 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.979,41
248 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.960,94
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
267 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.039,10
267 - 3.1.90.11.00.00	11064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.369,88
267 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	374.354,51
268 - 3.1.90.13.00.00	1303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	74.935,36
269 - 3.1.90.16.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	24.136,60
270 - 3.3.71.70.00.00	1303	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	13.000,00
278 - 3.3.90.93.00.00	1303	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.500,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.245.0801.2.031		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
318 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	109.828,02
319 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	22.356,25
320 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.367,29
09.002.08.245.0801.2.033		MANUTENCAO DO CRAS	
331 - 3.3.90.30.00.00	393412	MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.2001.1.052		AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE PRODUCAO ANIMAL E COMPRA DE ANIMAIS PARA MELHORAMENTO GENETICO	
359 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120,00
10.001.20.608.2001.2.038		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS	
366 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.308,46
Suplementação			
367 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.942,29
373 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	11.600,00
377 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.2.041		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	
419 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.967,69
420 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.756,99
421 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.902,59
13		SECRETARIA DA MULHER	
13.001		DEPARTAMENTO DE POLITICA PARA AS MULHERES	
13.001.14.422.1401.2.050		PROMOCAO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES	
462 - 3.3.90.39.00.00	31819	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13,27
		Total Suplementação:	1.418.161,29

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO	42.039,10
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO	1.369,88
Receita: 1.7.1.4.52.0.1 TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	20.000,00
Receita: 1.7.1.5.52.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA	15.609,94
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Fonte: 1000	1.099.497,17
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E	239.631,93
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.04 ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO E DA REDE DE PROTEÇÃO DOS	13,27
Total da Receita:	1.418.161,29

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 29 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:9EE0415F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 026/2026- DC - REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE MATO RICO
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto n° 26/2026 de 29/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências. O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 733/2025 de 23/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$303.735,66 (trezentos e três mil e setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.002		DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	

03.002.04.124.0201.2.004		MANUTENCAO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMONIO	
30 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
45 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
49 - 3.3.90.39.00.00	1507	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26,54
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.2.011		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	
110 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	
05.003.25.752.2501.2.016		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
153 - 3.3.90.39.00.00	3507	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.852,49
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.023		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
199 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
199 - 3.3.90.30.00.00	31116	MATERIAL DE CONSUMO	21.880,00
202 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
06.001.12.367.1201.2.026		MANUTENCAO DA SUBVENCAO A APAE MATO RICO	
226 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	550,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
270 - 3.3.71.70.00.00	1303	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	211.726,63
271 - 3.3.90.14.00.00	1303	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.2001.2.038		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS	
373 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
377 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	800,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.2.015		MANUTENCAO DA GESTAO E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	
416 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400,00
11.001.18.541.1801.2.041		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	

Suplementação			
425 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			303.735,66

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.1.004		AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL	
2 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	31.000,00
02.001.04.122.0201.2.002		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
7 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	30.000,00
8 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
11 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	21.000,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.002		DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
03.002.04.124.0201.2.004		MANUTENCAO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMONIO	
33 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	6.700,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.001.04.124.0201.2.008		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE	
69 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	35.000,00
04.003		TESOURARIA	
04.003.04.123.0201.2.010		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TESOURARIA	
93 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.1.005		CONSTRUCAO E RECONSTRUCAO DE PONTES E BUEIROS	
95 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	23.000,00
05.001.26.782.2601.1.006		CASCALHAMENTO, ABERTURA E READEQUACAO DE ESTRADAS	
96 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
98 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	13.858,56
05.001.26.782.2601.1.007		CONSTRUCAO DE PONTOS DE ONIBUS NAS MARGENS DAS ESTRADAS	
99 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	23.760,00
05.001.26.782.2601.1.009		AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	
101 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.960,56
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.15.451.1501.2.012		MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
122 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	12.550,00
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	
05.003.25.752.2501.2.016		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
153 - 3.3.90.39.00.00	1507	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26,54
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.017		MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA	
161 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Redução

161 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
06.001.12.361.1201.2.023		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
200 - 3.3.90.33.00.00	31116	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.880,00
201 - 3.3.90.36.00.00	31116	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
06.001.12.364.1201.2.025		MANUTENCAO DO INCENTIVO AO ACESSO AS UNIVERSIDADES	
210 - 3.3.50.43.00.00	1104	SUBVENCOES SOCIAIS	1.500,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.2001.2.039		MANUTENCAO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO AGROECONOMICO E SOCIAL	
380 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
11.002.23.695.2301.2.044		MANUTENCAO DO CENTRO DE ARTESANATO E APOIO AO TURISTA	
451 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			303.735,66

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 29 de Setembro de 2026.

_____

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:B7F63A8A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 331/2026 - LICENÇA PREMIO SERVIDOR

PORTARIA Nº 331/2026

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200792	**Seraphim Coelho Junior**	2021 2026	15	13102026	27102026	-x-
-x-	**-x-**	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal
Mato Rico PR, 14 de outubro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:7329BC20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2026
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, **RATIFICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo via Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2024 e Processo Administrativo n° 009/2024 Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *Caput:* "***inexigível a licitação quando inviável a competição".***

OBJETO
1.1 Aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos regularmente matriculados nas escolas municipais, nos Centros Municipais de Educação Infantil e na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, bem como para os professores e servidores da rede municipal de ensino,

visando à padronização e à identificação dos profissionais da educação, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.729/2022 com alteração no inciso I da alínea 'a', do artigo 3º através da Lei nº 1.935/2025, do município de Nova Prata do Iguaçu, PR.

LOTE 01						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
01	01	BERMUDA ESCOLAR FEMININA	UN	1.544	31,95	49.330,80
01	02	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	UN	1.456	31,95	46.519,20
01	03	CALÇA ESCOLAR	UN	1.500	43,20	64.800,00
01	04	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	UN	3.580	23,75	85.025,00
01	05	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA	UN	3.000	24,00	72.000,00
01	06	JAQUETA ESCOLAR	UN	1.500	64,90	97.350,00
01	07	MEIA ESCOLAR	PAR	3.000	7,97	23.910,00
LOTE 02						
02	01	TENIS ESCOLAR	PAR	1.790	87,50	156.625,00
TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO						**R$ 595.560,00**

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação, tem por objetivo a aquisição de uniformes escolares para aproximadamente **1.500 alunos e 290 profissionais da educação** da rede municipal de ensino de Nova Prata do Iguaçu, incluindo estudantes da APAE, escolas e CMEIs, além da entrega de kits para professores e demais servidores da educação.
A iniciativa está fundamentada na Constituição Federal, no ECA, na LDB e em legislações municipais (Leis nº 1.729/2022 e 1.935/2025), que estabelecem a responsabilidade do poder público em garantir acesso igualitário à educação e promover a inclusão social.
O uso de uniformes escolares contribui para:
Redução de desigualdades entre alunos e prevenção de discriminação;
Maior segurança e facilidade de identificação no ambiente escolar;
Sentimento de pertencimento, identidade institucional e disciplina;
Diminuição do absenteísmo, especialmente em períodos de frio;
Preparação dos estudantes para o convívio em ambientes formais.

VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
O valor total da contratação é de **R$ 595.560,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO
0012.0361.008.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3339032000000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EMPRESA CONTRATADA: ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ N° 19.867.870/0001-90

FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

7 PRAZO DE ENTTREGA
7.1. O equipamento deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Ordem de Compra.

8 VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de outubro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2026
INEXIGIBILIDADE N°. 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 098/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ecoplex Indústria e Comércio Ltda – CNPJ N° 19.867.870/0001-90.
OBJETO: Aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos regularmente matriculados nas escolas municipais, nos Centros Municipais de Educação Infantil e na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, bem como para os professores e servidores da rede municipal de ensino, visando à padronização e à identificação dos profissionais da educação, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.729/2022 com alteração no inciso I da alínea 'a', do artigo 3º através da Lei nº 1.935/2025, do município de Nova Prata do Iguaçu, PR.
VALOR: R$ 595.560,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)
PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens e emissão da Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:4B9B96B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 10/2026

de 14 de outubro de 2026

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de outubro de 2026, às 9h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Professor – 20 horas.

Nome das candidatas	Classificação
Maura Trevisan	1ª
Glória Leandro Francisco Leite	2ª
Andreia Pereira Zamoro da Silva Siqueira	4ª
Leticia da Silva Gomes Belem	7ª
Vanderli Nabas	10ª
Vaneide Marcolino Rabello Garcia	11ª
Eliane Eugênio Tobias dos Santos	12ª
Maria Aparecida dos Santos Lossávaro	13ª
Anicia Cristina Paludo dos Santos	14ª
Vania Paula de Oliveira Marcusso	15ª
Elisangela de Paula	16ª
Andressa Graziely Berto da Silva Costa	17ª
Kely Aparecida Balconi Pereira	19ª
Maria de Lourdes Coimbra Augusto	22ª
Edna Maria Batista	23ª
Ilza Camargo dos Santos	26ª
Luciana Michele de Souza Silvoni	29ª
Regiane Aparecida da Silva	31ª
Aline Suzana Uber	32ª
Vanessa Karina Dodo Gomes	34ª
Edemir Rodrigo Ferreira da Silva	35º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para
desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos Ofícios de nº 204/2026, de nº 223/2026, o de nº 269/2026, o de nº 282/2026 e o de nº 296/2026, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná e do não comparecimento das 402ª, 403ª, 404ª, 405ª, 406ª, 407ª, 409ª, 410ª, 412ª, 413ª, 416ª, 417ª, 419ª, 421ª, 422ª, 423ª, 427ª, 428ª, 429ª, 430ª, 431ª e 432ª classificadas.

Fundação de Educação de Paiçandu, 14 de outubro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C694EF51

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE 13-2026

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026
Processo Administrativo Nº 35/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Data de Publicação: 06/10/2026 15:20:54

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 14/10/2026 09:01:23			
LOTE 1			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: LATA	Marca: APTAMIL PREMIUM 1 - DANONE.	Modelo: Lata de 800g-RMS- 6.6577.0191.001-6
Descrição: (0427802) FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES FASE 1 (0-6 MESES). DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: CARBOIDRATOS 40-50%, LIPÍDIOS 40-50%, PROTEÍNAS 8-12%. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, DHA, ARA E PREBIÓTICOS. LATA DE 800G. (PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALEN - (0427802) Fórmula infantil para lactentes fase 1 (0-6 meses). Distribuição energética: carboidratos 40-50%, lipídios 40-50%, proteínas 8-12%. Enriquecida com vitaminas, minerais, DHA, ARA e prebióticos. Lata de 800g. (Parâmetro de qualidade equivalente ou superior às fórmulas de referência: NESTOGENO 1/ APTAMIL 1)			
Quantidade: 25	**Valor Unit.:** 52,71		**Valor Total:** 1.317,75

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	166	03.612.312/0004-97	52,71	52,71		Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 14/10/2026 09:01:23			
LOTE 3			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 3	Unidade: LATA	Marca: Neocate LCP - Danone	Modelo: Lata de 400g-RMS- 6.5930.0004.001-5.
Descrição: (435254) FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 36 MESES), DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA ALERGIAS ALIMENTARES GRAVES MÚLTIPLAS E/OU AO LEITE DE V - (435254) Fórmula infantil para lactentes e de seguimento e/ou crianças de primeira infância (0 a 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácidos livres para alergias alimentares graves múltiplas e/ou ao leite de vaca. Distribuição energética: carboidratos 40-50%, lipídios 40-50%, proteínas 8-12%. Fórmula com vitaminas, minerais, L-fenilalanina, TCM, DHA, ARA, taurina e nucleotídeos, que não contém leite nem produtos lácteos. Lata de 400g. (Parâmetro de qualidade equivalente ou superior à fórmula de referência: NEOCATE LCP)			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 123,36		**Valor Total:** 6.168,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	121	03.612.312/0004-97	123,36	123,36		Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 14/10/2026 09:01:23			
LOTE 4			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 4	Unidade: LATA	Marca: PRODIET	Modelo: TROPHIC JUNIOR 400 GR
Descrição: (438930) FÓRMULA PEDIÁTRICA COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL (1 A 10 ANOS). NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML) DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: CARBOIDRATOS 50-58%, PROTEÍNAS 10-15%, LIPÍDIOS 29- 35%. COM VITAMINAS, MINERAIS, ÔMEGA 3, ÔMEGA 6, TCM, CARNITINA, - (438930) Fórmula pediátrica completa para nutrição enteral ou oral (1 a 10 anos). Normocalórica (1,0 kcal/ml) Distribuição energética: carboidratos 50-58%, proteínas 10-15%, lipídios 29 -35%. Com vitaminas, minerais, ômega 3, ômega 6, TCM, carnitina, colina e taurina. Sem lactose e glúten. Lata de 400g. (Parâmetro de qualidade equivalente ou superior à fórmula de referência: ISOSOURCE JÚNIOR)			
Quantidade: 120	**Valor Unit.:** 41,00		**Valor Total:** 4.920,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 NUTRIÇAO ORIGINAL LTDA	801	18.500.770/0001-69	41,00	41,00		Sim
2 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	719	03.612.312/0004-97	42,50	42,50	3,66	Não
3 MERCO SOLUÇOES EM SAUDE	271	05.912.018/0001-83	49,53	49,53	16,54	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 14/10/2026 09:01:23			
LOTE 5			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 5	Unidade: LITROS	Marca: PRODIET	Modelo: DIAMAX 1.000 ML
Descrição: (435245) DIETA ENTERAL ESPECÍFICA PARA CONTROLE GLICÊMICO (~1.1 KCAL/ML) COM CARBOIDRATOS DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO E FIBRAS 10-15 G/L. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: CARBOIDRATOS 35-45%, PROTEÍNAS 15-20%, LIPÍDIOS 35-45%, PREDOMINÂNCIA DE MONOINSATURADOS. - (435245) Dieta enteral específica para controle glicêmico (~1.1 kcal/ml) com carboidratos de baixo índice glicêmico e fibras 10-15 g/L. Distribuição energética: carboidratos 35-45%, proteínas 15- 20%, lipídios 35-45%, predominância de monoinsaturados. Sem adição de sacarose e sem lactose. Embalagem de 1 Litro. (Parâmetro de qualidade equivalente ou superior às fórmulas de referência: DIANUTRI)			
Quantidade: 60	**Valor Unit.:** 29,99		**Valor Total:** 1.799,40

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 NUTRIÇAO ORIGINAL LTDA	708	18.500.770/0001-69	30,00	29,99		Sim
2 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	241	03.612.312/0004-97	30,00	30,00	0,03	Não
3 BRAVONUTRI COMERCIO DE	403	26.231.202/0001-38	30,70	30,70	2,33	Sim
4 MERCO SOLUÇOES EM SAUDE	769	05.912.018/0001-83	45,54	45,54	48,34	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 14/10/2026 09:01:24
LOTE 6
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: LITROS	Marca: Nestle	Modelo: Isosource Soya Fiber
Descrição: (404427) DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA 1,2 KCAL/ML À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FIBRAS. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: CARBOIDRATOS 50-60%, PROTEÍNAS 14-18%, LIPÍDIOS 25-30%. CONTEÚDO DE FIBRAS ENTRE 10 E 18 G/L. ISENTA DE LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE S - (404427) Dieta enteral normocalórica 1,2 kcal/ml à base de proteína isolada de soja com fibras. Distribuição energética: carboidratos 50-60%, proteínas 14-18%, lipídios 25-30%. Conteúdo de fibras entre 10 e 18 g/L. Isenta de lactose e sem adição de sacarose. Embalagem de 1 Litro. (Parâmetro de qualidade equivalente ou superior à fórmula de referência: ISOSOURCE SOYA FIBER 1.2)			
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 20,61		**Valor Total:** 3.091,50

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	834	10.675.016/0001-58	22,36	20,61		Sim
2 MERCO SOLUÇOES EM SAUDE	007	05.912.018/0001-83	22,36	20,62	0,05	Não
3 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	146	47.426.022/0001-81	21,30	21,30	3,30	Sim
4 NUTRIÇAO ORIGINAL LTDA	797	18.500.770/0001-69	30,00	30,00	40,85	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 14/10/2026 09:01:24
LOTE 7
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: LITROS	Marca: PRODIET	Modelo: TROPHIC SOYA 1.2 - 1.000 ML
Descrição: (435229) DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA 1,2 KCAL/ML COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COMO PRINCIPAL FONTE PROTEICA. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: CARBOIDRATOS 50-60%, PROTEÍNAS 15-18%, LIPÍDIOS 25-30%. INDICADA PARA INTOLERÂNCIA À PROTEÍNA DO LEITE. EMBALAGEM DE - (435229) Dieta enteral normocalórica 1,2 kcal/ml com proteína isolada de soja como principal fonte proteica. Distribuição energética: carboidratos 50-60%, proteínas 15-18%, lipídios 25-30%. Indicada para intolerância à proteína do leite. Embalagem de 1 Litro. (Parâmetro de qualidade equivalente ou superior à fórmula de referência: TROPHIC SOYA 1.2)			
Quantidade: 180	**Valor Unit.:** 17,50		**Valor Total:** 3.150,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 NUTRIÇAO ORIGINAL LTDA	288	18.500.770/0001-69	19,00	17,50		Sim
2 MERCO SOLUÇOES EM SAUDE	966	05.912.018/0001-83	20,87	17,57	0,40	Não
3 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	594	10.675.016/0001-58	20,87	20,44	16,33	Sim
4 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	156	47.426.022/0001-81	20,45	20,45	0,05	Sim
5 B2G PARTICIPAÇÕES LTDA	792	58.959.886/0001-85	20,87	20,61	0,78	Sim
6 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	572	32.282.308/0001-63	20,87	20,62	0,05	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 14/10/2026 09:01:24
LOTE 8
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8	Unidade: LITROS	Marca: Nestle	Modelo: Isosource Soya 1.5
Descrição: (432861) DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA 1,5 KCAL/ML À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: CARBOIDRATOS 45-55%, PROTEÍNAS 15-20%, LIPÍDIOS 30-35%, COM PRESENÇA DE TCM. EMBALAGEM DE 1 LITRO. - (432861) Dieta enteral hipercalórica 1,5 kcal/ml à base de proteína de soja. Distribuição energética: carboidratos 45-55%, proteínas 15-20%, lipídios 30-35%, com presença de TCM. Embalagem de 1 Litro. (Parâmetro de qualidade equivalente ou superior à fórmula de referência: TROPHIC SOYA 1.5)			
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 23,91		**Valor Total:** 4.782,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	216	10.675.016/0001-58	26,64	23,91		Sim
2 NUTRIÇAO ORIGINAL LTDA	517	18.500.770/0001-69	25,57	24,00	0,38	Sim
3 MERCO SOLUÇOES EM SAUDE	617	05.912.018/0001-83	26,64	24,77	3,21	Não
4 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	700	47.426.022/0001-81	26,10	26,10	5,37	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 14/10/2026 09:01:25
LOTE 9
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9	Unidade: LITROS	Marca: Nestle	Modelo: Isosource 1.5
Descrição: (404430) DIETA ENTERAL POLIMÉRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA APROXIMADA: CARBOIDRATOS 50- 60%, PROTEÍNAS 15-20%, LIPÍDIOS 20-30%. MAIS DE 50% DA PROTEÍNA - (404430) Dieta enteral polimérica nutricionalmente completa hipercalórica (1,5 kcal/ml) e normoproteica para nutrição oral ou enteral. Distribuição energética aproximada: carboidratos 50-60%, proteínas 15-20%, lipídios 20-30%. Mais de 50% da proteína de alto valor biológico ser provenientes do caseinato e/ou soro do leite, presença de TCM. Isenta de lactose e glúten. Indicada para pacientes com desnutrição ou aumento de demanda energética. Sem sabor. Embalagem de 1 Litro.			
Quantidade: 900	**Valor Unit.:** 25,88		**Valor Total:** 23.292,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	479	10.675.016/0001-58	28,30	25,88		Sim
2 NUTRIÇAO ORIGINAL LTDA	123	18.500.770/0001-69	27,85	26,50	2,40	Sim
3 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	632	47.426.022/0001-81	27,72	27,72	4,60	Sim
4 MERCO SOLUÇOES EM SAUDE	234	05.912.018/0001-83	28,30	27,94	0,79	Não
DESCLASSIFICADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 10 - HOMOLOGADO - 14/10/2026 09:01:25						
LOTE 10						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						

Item: 10	Unidade: Fr	Marca: NESTLÉ	Modelo: NOVASOURCE PROLINE BAUNILHA 200ML - NESTLÉ
Descrição: (456302) SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERPROTEICO E HIPERCALÓRICO PARA CICATRIZAÇÃO CONTENDO ARGININA, ZINCO, VITAMINA C E ANTIOXIDANTES. EMBALAGEM DE 200 ML. (PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À FÓRMULA DE REFERÊNCIA: CUBITAN) - (456302) Suplemento nutricional hiperproteico e hipercalórico para cicatrização contendo arginina, zinco, vitamina C e antioxidantes. Embalagem de 200 ml. (Parâmetro de qualidade equivalente ou superior à fórmula de referência: CUBITAN)			
Quantidade: 45	**Valor Unit.:** 16,52		**Valor Total:** 743,40

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MERCO SOLUÇOES EM SAUDE	309	05.912.018/0001-83	17,73	16,52		Não
2 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	132	47.426.022/0001-81	17,40	17,40	5,33	Sim
3 NUTRIÇAO ORIGINAL LTDA	764	18.500.770/0001-69	21,00	21,00	20,69	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 14/10/2026 09:01:25			
LOTE 11			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 11	Unidade: LATA	Marca: PRODIET	Modelo: DIAMAXIN 370 GR
Descrição: (619249) SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ HIPERPROTEICO COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNA (16G/PORÇÃO) DE ALTO VALOR BIOLÓGICO E AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS. ALTO TEOR DE ZINCO, SELÊNIO E VITAMINA A, C E E. PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO - (619249) Suplemento nutricional em pó hiperproteico com alta concentração de proteína (16g/porção) de alto valor biológico e aminoácidos essenciais. Alto teor de zinco, selênio e vitamina A, C e E. Pó para preparo de bebida para dietas com restrição de sacarose, frutose e glicose. Lata de 330g. (Parâmetro de qualidade equivalente ou superior à fórmula de referência: NOVASOURCE PROLINE)			
Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 36,00		**Valor Total:** 1.080,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 NUTRIÇAO ORIGINAL LTDA	925	18.500.770/0001-69	36,00	36,00		Sim
2 MERCO SOLUÇOES EM SAUDE	280	05.912.018/0001-83	92,71	92,71	157,53	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 12 - HOMOLOGADO - 14/10/2026 09:01:25						
LOTE 12						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						

Item: 12	Unidade: LATA	Marca: PRODIET	Modelo: ENERGYZIP SUSLAC 400 GR
Descrição: (618449) SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL COMPLETO PARA ADULTOS COM 25 VITAMINAS E MINERAIS, INCLUINDO VITAMINA D, CROMO, ZINCO E SELÊNIO, FIBRAS INCLUINDO POLIDEXTROSE, FOS E INULINA. LIVRE DE GLÚTEN. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA SEMELHANTE: CARBOIDRATOS 40-5 - (618449) Suplemento nutricional oral completo para adultos com 25 vitaminas e minerais, incluindo Vitamina D, Cromo, Zinco e Selênio, fibras incluindo polidextrose, FOS e inulina. Livre de glúten. Distribuição energética semelhante: carboidratos 40-50%, proteínas 30-40%, lipídios 10-15%, fibras 5-10%. Produto em pó com sabores variados conforme demanda: Baunilha, Morango, Chocolate - Lata de 400g. (Parâmetro de qualidade equivalente ou superior à fórmula de referência: SUSTENLIFE)			
Quantidade: 130	**Valor Unit.:** 25,00		**Valor Total:** 3.250,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 NUTRIÇAO ORIGINAL LTDA	491	18.500.770/0001-69	25,00	25,00		Sim
2 BRAVONUTRI COMERCIO DE	091	26.231.202/0001-38	34,00	34,00	36,00	Sim
3 MERCO SOLUÇOES EM SAUDE	453	05.912.018/0001-83	41,48	41,48	22,00	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

THIAGO ALVES CEFALO
Autoridade

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:8E5D35F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sr. Geraldo Vasco,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 848.XXX.XXX-68**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 6.XXX.XXX-0**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 18.807/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 79/2026**, **processo administrativo nº 7939/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição sob demanda de compra de emulsão asfáltica.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA - CNPJ: 06.218.782/0001-16

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	EMULSÃO ASFALTICA RL-IC	PRÓPRIA	112	40	R$4.080,00	R$456.960,00

Valor Total Homologado – R$ 456.960,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. Os produtos serão fornecidos conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
2.2.1 A contratada deverá:
- Fornecer produto novo e sem qualquer alteração em sua composição;
- Garantir a qualidade do material durante o transporte e descarga;
- Efetuar a entrega conforme cronograma estabelecido pela Administração;
- Apresentar documentação fiscal e técnica exigida pela legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelos custos de transporte, carga, descarga e demais encargos.
2.2.2 Emulsões asfálticas em pavimentação rodoviária devem seguir normas técnicas para garantir a qualidade e desempenho dos serviços.
- A ABEDA (Associação Brasileira de Emulsões Asfálticas e a DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes são as principais entidades que estabelecem as normas e especificações técnicas para essas emulsões.

2.4 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: O objeto deverá ser entregue em local previamente determinado pela Secretaria solicitante, a ser informado no momento do envio da ordem de compra (empenho) e será recebido pelo servidor responsável, informado pela Secretaria solicitante conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta-feira das 7h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.
- ENTREGA MÍNIMA DE 10 (dez) TONELADAS.
O Município de Palmeira não pagará a licitante vencedora o tempo de deslocamento de máquinas e equipamentos que forem necessários para a entrega do objeto de contrato.
O local de entrega será no Departamento de Obras Urbanas, situada à Rua Querubina Marcondes de Sá, nº 500, Vila Maria ou no local da utilização do material, conforme solicitado pela Secretaria. Por tratar-se de materiais que serão utilizados em Obras, na sua maioria são produtos de difícil armazenamento, a detentora deverá entregar o material solicitado conforme a demanda através de requisições assinadas pelo Secretário, ou por outra pessoa designada pelo mesmo.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 20 dias após o recebimento da nota fiscal.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:
Vagner Kachimarki, Diretor de obras urbanas.
Diego Cardoso Sequinel, Assessor de obras urbanas.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de setembro de 2026.

Testemunhas:

_____
Vagner Kachimarki
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 1

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA	998	06.218.782/0001-16	4.765,00	4.080,00		Não
2 TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	410	00.472.805/0023-43	4.767,50	4.130,00	1,23	Não
3 ASFALTOS PARANA IND. E DIST. DE	012	20.755.193/0001-06	4.767,50	4.220,00	2,18	Não
4 STRATURA ASFALTOS S.A	599	59.128.553/0034-35	4.767,50	4.465,00	5,81	Não
5 LICITASYSTEM LTDA.	091	53.984.085/0001-56	4.767,49	4.767,49	6,77	Sim
6 COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA	859	01.382.022/0001-26	5.721,00	5.721,00	20,00	Não

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0040BF84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RREO – ANEXO II

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO	11.848.667,76	16.508.456,48	5.064.702,22	11.811.083,41	100,00	4.697.373,07	5.169.447,29	10.260.436,16	100,00	6.248.020,32
INTRA-ORÇAMENTARIA										
SAÚDE	11.730.181,08	16.389.969,80	5.064.702,22	11.811.083,41	100,00	4.578.886,39	5.169.447,29	10.260.436,16	100,00	6.129.533,64
Administração Geral	3.751.591,52	6.131.790,72	2.916.158,81	4.644.260,70	39,32	1.487.530,02	2.989.273,71	4.268.637,36	41,60	1.863.153,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.978.589,56	10.258.179,08	2.148.543,41	7.166.822,71	60,68	3.091.356,37	2.180.173,58	5.991.798,80	58,40	4.266.380,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	118.486,68	118.486,68	0,00	0,00	0,00	118.486,68	0,00	0,00	0,00	118.486,68
Reserva de Contingência geral	118.486,68	118.486,68	0,00	0,00	0,00	118.486,68	0,00	0,00	0,00	118.486,68
TOTAL	**11.848.667,76**	**16.508.456,48**	**5.064.702,22**	**11.811.083,41**	**100,00**	**4.697.373,07**	**5.169.447,29**	**10.260.436,16**	**100,00**	**6.248.020,32**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 14/out/2026 as 08h e 35m.

ADRIANO RAMOS
Presidente

JAILSON PEREIRA SANTOS
Chefe do Departamento de Contabilidade

Publicado por:
Carlos Augusto Machado Filho
Código Identificador:4A6F28DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.223

DECRETO Nº 2.223

"Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências."

O Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE PARANAGUA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4634/2025 de 02/12/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 4634/2025 de 02/12/2025, até a importância de R$ 65.029,67 (sessenta e cinco mil e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
18		Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial	
18.002		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002.08.243.0020.6.002		Piso de Alta Complexidade l - Criança e Adolescente - Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar.	
746 - 3.3.90.39.00.00	924	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.973,69
18.002.08.243.0020.6.006		CAICAVV - Centro de Atendimento Integrado da Criança e Adolescente Vítimas de Violência	
777 - 3.3.90.39.00.00	924	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.149,34
18.002.08.243.0053.2.176		Conselho tutelar	
788 - 3.3.90.39.00.00	924	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.973,69
18.003		Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003.08.245.0020.2.209		Piso de Média Complexidade - Serviço de Abordagem Social	
834 - 3.3.90.33.00.00	970	Passagens e despesas com locomoção	17.783,61
18.003.08.245.0020.2.212		Piso de Média Complexidade - Medida Sócio Educativa - CREAS	
860 - 3.3.90.33.00.00	968	Passagens e despesas com locomoção	9.149,34
Total Suplementação:			65.029,67

Art. 2° Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso I da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:ABCF9E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.910

PORTARIA Nº 2.910

"Homologa o resultado definitivo do 1º Sorteio Ordinário Bimestral do Programa "Nota Parnanguara 2.0", divulga os contemplados e convoca para o recebimento das premiações."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO, Sra. VERÔNICA MARODIM MARQUES, e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Complementar nº 344, de 03 de junho de 2026, e em estrito cumprimento ao disposto nos artigos 11, 12, 16, 17, 18 e 19 do Decreto Municipal nº 1.791, de 30 de junho de 2026,

CONSIDERANDO a realização da apuração eletrônica do certame ocorrida em 16 de setembro de 2026, às 15h00min, transmitida ao vivo nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Paranaguá, com base no módulo próprio de sorteador auditável integrado ao sistema do Programa (Art. 11 do Decreto nº 1.791/2026);

CONSIDERANDO os relatórios eletrônicos, mapas de apuração e registros de segurança gerados na sessão, que atestam a regularidade e conformidade da base de bilhetes gerados no respectivo período de apuração (Art. 12, caput, e Art. 15 do Decreto nº 1.791/2026);

CONSIDERANDO o procedimento de checagem e cruzamento de dados efetuado pela Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) e pela Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento (SEMFA), confirmando a inexistência de impedimentos e vedações funcionais e de parentesco capituladas no Art. 3º c/c o Art. 12, § 2º, do Decreto nº 1.791/2026;

CONSIDERANDO o atesto de regularidade fiscal e disponibilidade orçamentária por parte da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento (SEMFA), bem como a conformidade documental das entidades de assistência social e de proteção animal indicadas (Arts. 4º, 5º e 6º do Decreto nº 1.791/2026);

RESOLVEM:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado final do 1º Sorteio Ordinário do Programa "Nota Parnanguara 2.0", realizado em 16 de setembro de 2026, declarando-se habilitados os cidadãos sorteados e as respectivas entidades indicadas, na seguinte ordem de premiação.

Ordem / Classificação	Bilhete Premiado	Contemplado(a)	CPF Mascarado	Prêmio Cidadão (Líquido)	Instituição Beneficiada	Prêmio Entidade (Líquido)
1º Prêmio	**15359768**	André Miranda Neto	***.553.069-**	R$ 5.000,00	Asilo São Vicente de Paulo	R$ 2.500,00
2º Prêmio	**15266733**	Jéssica Budal Corrêa	***.589.529-**	R$ 5.000,00	Associação Amigos Protetores	R$ 2.500,00
3º Prêmio	**15356396**	Adriano Modesto Leandro	***.495.909-**	R$ 5.000,00	Associação Assistencial Nossa Senhora do Rosário de Paranaguá	R$ 2.500,00
4º Prêmio	**15421130**	Léa Rosana Araujo Mattar Leister	***.977.489-**	R$ 5.000,00	Associação Focinhos Carentes Paranaguá	R$ 2.500,00
5º Prêmio	**15376072**	Edineia Vieira Cardoso	***.273.419-**	R$ 5.000,00	Associação Focinhos Carentes Paranaguá	R$ 2.500,00

Parágrafo único. Os valores das premiações fixados na tabela correspondem ao montante líquido a ser creditado aos contemplados, recaindo sobre o Município de Paranaguá o ônus do recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), consoante o disposto no Art. 18 do Decreto Municipal nº 1.791/2026.

Art. 2º Ficam os contemplados e as instituições beneficiadas CONVOCADOS a realizarem a validação cadastral e a indicação de conta bancária de titularidade própria perante o aplicativo oficial ou portal do Programa Nota Parnanguara 2.0.

Art. 3º O pagamento das premiações será efetuado pelo Tesouro Municipal em até 30 (trinta) dias úteis após a homologação conjunta, mediante crédito em conta bancária de titularidade do respectivo beneficiário, em conformidade com o Art. 19 do Decreto Municipal nº 1.791/2026.

Art. 4º O direito de reclamar e resgatar o valor da premiação prescreverá no prazo impreterível de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste ato, revertendo-se os valores não resgatados integralmente ao Tesouro Municipal (Art. 22 do Decreto nº 1.791/2026).

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de outubro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

VERÔNICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:817E37EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

A Prefeitura do Município de Paranaguá–PR, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral, THIAGO CASAS DO NASCIMENTO, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor JOSÉ REIS DE FREITAS NETO, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca, Senhor MARCIO LUIS PEDRERO VEGA, pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria, Senhora FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE, pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor ANDERSON WANDERCI PINTO BARBOSA, pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude, Senhor JOSÉ MIGUEL PEREIRA, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor EDUARDO FELIPE MIRANDA, pelo Secretário Municipal de Trabalho e Inovação, Senhor CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA, pela Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, Senhora CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, pela 1º CIA/8º BBM, CAPITÃO QOBM GIOVANE FONTES VALENGA, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA e pela Secretária Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos, Senhora ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa Camila Venturin Zappellini Paiva, inscrita no CNPJ sob o nº 18.499.902/0001-80, neste ato representada por CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA, sua representante legal abaixo assinada, têm entre si justo e acordado celebrar TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 012/2025, por força do presente instrumento e Processo Administrativo n° 71.881/2026, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 012/2025, em relação aos itens registrados em favor da empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, durante o período de 02 de setembro de 2026 a 01 de setembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Ficam mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, exceto no tocante aos preços registrados. O preço registrado foi devidamente ajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de agosto/2025 a julho de 2026, apurado o percentual de 4,443020% (Quatro inteiros e quatrocentos e quarenta e três mil e vinte milionésimos por cento), conforme certificação, passando a vigorar conforme demonstrado no quadro abaixo:

EMPRESA: Camila Venturin Zappellini Paiva		
CNPJ: 18.499.902/0001-80	Telefone: (41) 99778-0019 / (41) 3458-1925	E-mail: contato@hpmultiservice.com.br
Endereço: Rodovia PR 412, Eng. Darci Gomes de Morais, nº 1394 – Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR CEP: 83255-000 Representante Legal: Camila Venturin Zappellini Paiva		

LOTE 1						
Item	***Descrição dos Serviços***	***Quantidade***	***Valor Unitário (Original)***	***IPCA (4,443020%)***	***Valor Unitário (Novo)***	***Valor Total (Reajustado)***
1	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 500 L	266	R$ 173,08	R$ 7,6900	R$ 180,7700	R$ 48.084,81
2	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 1000 L	675	R$ 186,12	R$ 8,2693	R$ 194,3893	R$ 131.212,81
3	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 1500 L	114	R$ 193,86	R$ 8,6132	R$ 202,4732	R$ 23.081,95
4	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 2000 L	112	R$ 225,21	R$ 10,0061	R$ 235,2161	R$ 26.344,21
5	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 3000 L	72	R$ 244,57	R$ 10,8663	R$ 255,4363	R$ 18.391,41
6	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 5000 L	145	R$ 343,58	R$ 15,2653	R$ 358,8453	R$ 52.032,57
7	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 7500 L	106	R$ 367,19	R$ 16,3143	R$ 383,5043	R$ 40.651,46
8	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 20000 L	55	R$ 459,00	R$ 20,3935	R$ 479,3935	R$ 26.366,64

TOTAL GERAL	**R$ 366.165,86**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

A presente prorrogação fica condicionada à apresentação, pela empresa, da Certidão Negativa de Débitos Municipais ou da Certidão Positiva de Débitos Municipais com Efeitos de Negativa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, sob pena de resolução da prorrogação, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação fundamenta-se no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, tendo sido previamente comprovada, nos autos do Processo Administrativo nº 71.881/2026, a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Prorrogação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas pela legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 012/2025 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo de Prorrogação.

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 012/2025, que vai assinado eletronicamente pelas partes.

Paranaguá, 02 de setembro de 2026

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

ANDERSON WANDERCI PINTO BARBOSA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

EDUARDO FELIPE MIRANDA
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

CAPITÃO QOBM GIOVANE FONTES VALENGA
1º CIA/8º BBM

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS
Secretária Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos

CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA
Camila Venturin Zappellini Paiva

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:38E1FCE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO CP 01/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade
Nº 1/2026

Processo Administrativo: 1/2026
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 210/2025.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 1/2026, como segue:

Vencedores dos Itens						
1545 - CLINICA DE PSICOLOGIA E TERAPIA PANUCCI LTDA - PD 4851/2026						
Lote: 1 - ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS NOS MUNICÍPIOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ATENDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS (CONSULTAS/PROCEDIMENTOS/TERAPIAS) NAS ESTRUTURAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	SERVIÇO		1	R$2.471.902,20	R$2.471.902,20
				Total do Fornecedor:		R$2.471.902,20

Dos recursos orçamentários:
35 - 00.000.0000.3339039503000000000.00000000 - Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade

_____
EDIVAN GUERREIRO BARÃO
DIRETOR GERAL
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C75F23B4

PROCURADORIA
-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 30/11/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAD5327	277490W000047447	25/09/2026	55412
AAY5031	277490T000009021	07/10/2026	55414
ABI2B12	277490F000219075	02/10/2026	60503
ABK6G46	277490F000218970	01/10/2026	60503
ABL1202	277490F000219072	02/10/2026	60503
ACR3J09	277490F000218832	30/09/2026	60503
ACS4I25	277490F000219034	02/10/2026	60503
ACY2A06	277490F000219209	03/10/2026	60503
ADI4B25	277490F000218849	30/09/2026	60503
ADI4B25	277490F000218838	30/09/2026	60503
ADJ2333	277490F000218951	01/10/2026	60503
ADR9695	277490F000219035	02/10/2026	60503
AEY1259	277490F000219181	03/10/2026	60503
AFM6878	277490F000219030	02/10/2026	60503
AFW0E25	277490F000219199	03/10/2026	60503
AGI8028	277490F000219073	02/10/2026	60503
AHM0178	277490F000218896	30/09/2026	60503
AHT2191	277490T000009508	08/10/2026	51930
AHY9711	277490W000047443	25/09/2026	55412
AIC3654	277490F000219211	03/10/2026	56732
AIO9D00	277490W000047475	25/09/2026	55412
AIQ1003	277490F000219174	03/10/2026	60503
AIX3759	277490W000047460	25/09/2026	55412
AIX9C48	277490F000218924	01/10/2026	56732
AJA0408	277490W000047512	28/09/2026	55412
AJC1477	277490F000219008	02/10/2026	60503
AJC1477	277490F000219019	02/10/2026	56732
AJH2082	277490F000218873	30/09/2026	60503
AJR1C76	277490F000219068	02/10/2026	60503
AJS3B28	277490W000047458	25/09/2026	55412
AJY3353	277490F000218956	01/10/2026	60503
AJZ0C98	277490W000047480	26/09/2026	55412
AJZ3848	277490F000219109	02/10/2026	60503
AJZ3848	277490F000219108	02/10/2026	60503
AKC6462	277490F000218914	30/09/2026	60503
AKK5763	277490F000218836	30/09/2026	60503
AKK5763	277490F000219122	03/10/2026	60503
AKR0726	277490W000047508	28/09/2026	55412
AKR3570	277490F000219082	02/10/2026	60503
AKR3570	277490F000218919	30/09/2026	60503
AKS9F40	277490F000218985	01/10/2026	60503
AKW5B14	277490T000009654	10/10/2026	51851
ALA5632	277490T000007885	07/10/2026	73662
ALF9C76	277490F000219013	02/10/2026	60503
ALH7406	277490W000047456	25/09/2026	55412
ALI3486	277490W000047522	28/09/2026	55412
ALN0766	277490F000218903	30/09/2026	60503
ALQ9725	277490F000218998	01/10/2026	60503
ALQ9725	277490F000219000	01/10/2026	60503

ALQ9725	277490F000218946	01/10/2026	60503
ALQ9725	277490F000218925	01/10/2026	60503
ALQ9725	277490F000218926	01/10/2026	60503
ALV9226	277490F000218831	29/09/2026	60503
ALX6I18	277490F000219216	03/10/2026	60503
AMB3J57	277490F000218861	30/09/2026	60503
AMH9B08	277490W000047442	25/09/2026	55412
AMJ9586	277490W000047511	28/09/2026	55412
AMJ9586	277490W000047462	25/09/2026	55412
AMM9G40	277490F000219081	02/10/2026	60503
AMN1B06	277490F000219083	02/10/2026	60503
AMO9644	277490F000219098	02/10/2026	60503
AMS1I48	277490F000219058	02/10/2026	60503
AMT3E80	277490F000218939	01/10/2026	60503
AMU0I10	277490F000219024	02/10/2026	60503
AMV4374	277490F000218872	30/09/2026	60503
AMV4374	277490F000218967	01/10/2026	60503
ANF9D20	277490F000218830	29/09/2026	60503
ANI9H55	277490W000047466	25/09/2026	55412
ANP7141	277490F000219085	02/10/2026	60503
ANS5B95	277490F000218801	29/09/2026	60503
ANS9469	277490F000218866	30/09/2026	60503
AOD5A74	277490F000219162	03/10/2026	60503
AOK5C50	277490T000009502	07/10/2026	76331
AOL3345	277490F000218992	01/10/2026	60503
AOM4A86	277490F000218846	30/09/2026	60503
AOM8887	277490W000047528	28/09/2026	55412
AOO4E07	277490F000218923	01/10/2026	56732
AOV4628	277490T000001107	07/10/2026	70481
AOW7D26	277490F000219103	03/10/2026	60503
AOW7D26	277490F000218889	30/09/2026	60503
AOW7D26	277490F000218851	30/09/2026	60503
AOW7D26	277490F000219141	03/10/2026	60503
AOW7D26	277490F000219023	02/10/2026	60503
AOW7D26	277490F000219110	03/10/2026	60503
AOW7D26	277490F000219149	03/10/2026	60503
AOX2G62	277490W000047502	28/09/2026	55412
AOZ5541	277490F000219047	02/10/2026	60503
APH7I92	277490F000219084	02/10/2026	60503
APH7I92	277490F000218902	30/09/2026	60503
APH7I92	277490F000218999	01/10/2026	60503
APH7I92	277490F000219021	02/10/2026	60503
APH7I92	277490F000219099	02/10/2026	60503
APH7I92	277490F000219097	02/10/2026	60503
APK5H03	277490T000009014	05/10/2026	55411
APL0E18	277490W000047440	25/09/2026	55412
APL4A81	277490F000218981	01/10/2026	60503
APM1863	277490F000218862	30/09/2026	60503
APN8F44	277490W000047494	26/09/2026	55412
APR0141	277490F000219214	03/10/2026	60503
APU2A61	277490F000219100	02/10/2026	60503
APV5J83	277490F000219121	03/10/2026	60503
APV8074	277490W000047477	25/09/2026	55412
AQB2208	277490W000047482	26/09/2026	55412
AQB3I06	277490F000218953	01/10/2026	60503
AQE6036	277490F000218802	29/09/2026	60503
AQM0E51	277490T000007879	07/10/2026	51851
AQQ8068	277490F000218856	30/09/2026	60503
AQQ9141	277490F000219018	02/10/2026	60503
AQS2F16	277490F000219102	02/10/2026	60503
AQS3644	277490W000047491	26/09/2026	55412
AQU5732	277490T000002619	07/10/2026	56222
AQY2I36	277490F000218798	29/09/2026	60503
AQZ6E95	277490W000047510	28/09/2026	55412
AQZ8F93	277490F000219189	03/10/2026	60503
ARB2F90	277490F000218912	30/09/2026	60503
ARE8C01	277490F000218878	30/09/2026	60503
ARJ8832	277490F000219038	02/10/2026	60503
ARK5C41	277490T000004220	10/10/2026	76332
ARL0988	116100T003521896	04/10/2026	54870
ARM3450	277490T000009020	07/10/2026	55414
ARQ6968	277490T000002778	06/10/2026	76332
ARQ8755	277490F000218794	29/09/2026	60503
ARS8210	277490F000218893	30/09/2026	60503
ARU4019	277490F000219045	02/10/2026	60503
ARU7B35	277490F000218906	30/09/2026	60503
ARV1I87	277490T000009658	10/10/2026	51851
ARW5735	277490F000219206	03/10/2026	60503
ARY9974	277490W000047490	26/09/2026	55412
ARZ0J93	277490W000047515	28/09/2026	55412
ASI6712	277490F000219140	03/10/2026	60503
ASJ6726	277490T000007886	07/10/2026	73662
ASJ8490	277490W000047457	25/09/2026	55412
ASL1497	277490W000047444	25/09/2026	55412
ASQ5078	277490F000218853	30/09/2026	60503
ASS5B61	277490F000219215	03/10/2026	60503
AST9J41	277490F000219147	03/10/2026	60503
ASU4E14	277490F000218852	30/09/2026	60503
ASX0J05	277490F000218809	29/09/2026	60503

ATA7349	277490F000218961	01/10/2026	60503
ATB2H64	277490F000218990	01/10/2026	60503
ATC6I89	277490F000218933	01/10/2026	60503
ATC9F02	277490W000047509	28/09/2026	55412
ATF3237	277490T000009503	07/10/2026	57380
ATJ4J38	277490T000009029	07/10/2026	51930
ATJ8713	277490W000047463	25/09/2026	55412
ATL5901	277490F000218907	30/09/2026	60503
ATS6205	277490F000219120	03/10/2026	60503
ATT3899	277490T000001106	07/10/2026	70481
ATV4J82	277490F000219166	03/10/2026	60503
ATV5281	277490T000009653	10/10/2026	51851
AUE9C43	277490F000219144	03/10/2026	60503
AUJ8G30	277490W000047533	28/09/2026	55412
AUJ8G30	277490W000047516	28/09/2026	55412
AUQ2E11	277490F000218976	01/10/2026	60503
AUR6553	277490F000219036	02/10/2026	60503
AUU4913	277490T000009445	10/10/2026	55414
AUW3297	277490F000218900	30/09/2026	60503
AUW8171	277490F000218837	30/09/2026	60503
AUX9A44	277490T000009434	07/10/2026	51851
AUZ8648	277490F000219167	03/10/2026	60503
AVA1449	277490F000219032	02/10/2026	60503
AVG8753	277490F000218942	01/10/2026	60503
AVJ5G76	277490T000009656	10/10/2026	51851
AVK9F62	277490T000009031	09/10/2026	55680
AVL2678	277490F000219129	03/10/2026	60503
AVQ3B47	277490F000218962	01/10/2026	60503
AVS4037	277490T000009030	09/10/2026	55413
AVU5247	277490W000047535	28/09/2026	55412
AVX1F44	277490F000218922	01/10/2026	60503
AVY7H87	277490F000219031	02/10/2026	60503
AWD1213	277490T000009443	10/10/2026	56225
AWD4C88	277490T000009440	07/10/2026	51851
AWD5H50	277490W000047519	28/09/2026	55412
AWE6128	277490W000047468	25/09/2026	55412
AWF1A52	277490F000219196	03/10/2026	60503
AWG8I78	277490W000047524	28/09/2026	55412
AWL7C99	277490T000009446	10/10/2026	54526
AWL8E07	277490T000009441	07/10/2026	61220
AWQ1A40	277490F000218950	01/10/2026	60503
AWQ1A40	277490F000218754	29/09/2026	60503
AWS2188	277490T000009449	10/10/2026	55414
AWZ4G09	277490T000009436	07/10/2026	51851
AXA1675	277490W000047495	26/09/2026	55412
AXA4665	277490F000218768	29/09/2026	60503
AXB8E89	277490W000047492	26/09/2026	55412
AXD9044	277490F000218959	01/10/2026	60503
AXE2189	277490F000218780	29/09/2026	60503
AXJ2640	277490F000218829	29/09/2026	60503
AXL2A26	277490F000218885	30/09/2026	60503
AXL5F33	277490W000047521	28/09/2026	55412
AXL9I62	277490T000009439	07/10/2026	51851
AXM1865	277490F000218909	30/09/2026	60503
AXO4C85	277490W000047481	26/09/2026	55412
AXQ2B71	277490F000218884	30/09/2026	60503
AXQ5J89	277490W000047485	26/09/2026	55412
AXQ5J89	277490W000047473	25/09/2026	55412
AXQ7207	277490F000219066	02/10/2026	60503
AXR4I82	277490W000047484	26/09/2026	55412
AXR6I58	277490T000009596	08/10/2026	76331
AXS9C96	116100T004013959	03/10/2026	54521
AXW0G33	277490T000009505	07/10/2026	57380
AYD6C77	277490T000009032	09/10/2026	55680
AYG6996	277490F000218758	29/09/2026	56732
AYH4B55	277490F000219104	03/10/2026	60503
AYI1G82	277490T000009433	07/10/2026	51851
AYN3476	277490T000009576	06/10/2026	76331
AYP9764	277490F000219178	03/10/2026	60503
AYQ6G52	277490T000009587	06/10/2026	76331
AYQ7537	277490F000219096	02/10/2026	60503
AYR2213	277490F000219175	03/10/2026	60503
AYT5G34	277490W000047487	26/09/2026	55412
AYU6266	277490T000007887	07/10/2026	73662
AYV7740	277490F000219093	02/10/2026	60503
AYW0666	277490F000219116	03/10/2026	60503
AZB8886	277490W000047448	25/09/2026	55412
AZC5C70	277490F000218932	01/10/2026	60503
AZE7C85	277490T000009578	06/10/2026	76331
AZF4I17	277490F000219165	03/10/2026	60503
AZG9E04	277490W000047472	25/09/2026	55412
AZJ6797	277490F000219158	03/10/2026	60503
AZL0G08	277490W000047455	25/09/2026	55412
AZL3C92	277490F000218755	29/09/2026	60503
AZP1441	277490F000218908	30/09/2026	60503
AZS4A21	277490F000218843	30/09/2026	60503
AZU2668	277490F000219077	02/10/2026	60503
AZU6971	277490F000219154	03/10/2026	60503
AZV4J29	277490F000219016	02/10/2026	60503

AZV8700	277490F000218972	01/10/2026	60503
AZW3A47	277490W000047474	25/09/2026	55412
AZX9G73	277490F000218888	30/09/2026	60503
BAB6279	277490T000009652	10/10/2026	76331
BAE3H46	277490F000218931	01/10/2026	60503
BAE3H46	277490F000219115	03/10/2026	60503
BAF0791	277490W000047501	28/09/2026	55412
BAG4G56	277490F000218876	30/09/2026	60503
BAI0B96	277490F000219086	02/10/2026	60503
BAI6I56	277490W000047497	28/09/2026	55412
BAK4834	277490F000218895	30/09/2026	60503
BAS5B77	277490T000009802	08/10/2026	76331
BAU0G42	277490W000047536	28/09/2026	55412
BAV8532	277490F000218891	30/09/2026	60503
BAV8F21	277490F000218752	29/09/2026	60503
BAY6G32	277490F000219087	02/10/2026	60503
BAY7963	277490F000218940	01/10/2026	60503
BBL3H91	277490T000009430	07/10/2026	76331
BBO4D47	277490W000047465	25/09/2026	55412
BBO6847	277490T000009147	06/10/2026	76331
BBO8I17	277490T000009661	10/10/2026	55414
BBR3252	277490F000218930	01/10/2026	60503
BBU6I04	277490F000219080	02/10/2026	60503
BBX0E42	277490T000009035	09/10/2026	55411
BBX4F73	277490F000218913	30/09/2026	60503
BCB6216	277490F000218753	29/09/2026	60503
BCC2953	277490F000218952	01/10/2026	60503
BCC9773	277490F000219026	02/10/2026	60503
BCF0C73	277490T000009660	10/10/2026	51851
BCG6E72	277490F000219065	02/10/2026	60503
BCI5302	277490F000218995	01/10/2026	60503
BCI5G20	277490F000219029	02/10/2026	60503
BCS7G16	277490F000218789	29/09/2026	60503
BCS7I74	277490F000219182	03/10/2026	60503
BCX7I92	277490F000219205	03/10/2026	60503
BDC3A25	277490F000218757	29/09/2026	60503
BDD0E14	277490F000219193	03/10/2026	60503
BDD8G63	277490F000219012	02/10/2026	56732
BDE4G33	277490T000007888	07/10/2026	51930
BDI5G56	277490W000047532	28/09/2026	55412
BDJ3E71	277490F000218991	01/10/2026	60503
BDM4B68	277490F000218770	29/09/2026	60503
BDP4G93	277490F000219106	03/10/2026	60503
BDP9F92	277490W000047451	25/09/2026	55412
BDQ0H49	277490T000009424	07/10/2026	76331
BDT7C54	277490W000047446	25/09/2026	55412
BDV2805	277490F000218890	30/09/2026	60503
BDV7I96	277490T000009429	07/10/2026	76331
BDW3G09	277490F000218795	29/09/2026	60503
BDZ8B25	277490T000009427	09/10/2026	76331
BEB1213	277490F000218810	29/09/2026	60503
BEB4H10	277490F000219176	03/10/2026	60503
BED9H29	277490F000219078	02/10/2026	60503
BEE1A71	277490W000047450	25/09/2026	55412
BEF6660	277490W000047441	25/09/2026	55412
BEF6F90	277490W000047538	28/09/2026	55412
BEH1H87	277490T000009019	05/10/2026	76252
BEI2A71	277490F000219150	03/10/2026	60503
BEP0I94	277490F000219111	03/10/2026	60503
BER1232	277490F000219203	03/10/2026	60503
BER6H27	277490F000218894	30/09/2026	60503
BEU5G52	277490T000003619	11/10/2026	66531
BEU5G52	277490T000003620	11/10/2026	50100
BEU5G52	277490T000003618	11/10/2026	50610
BEX8I13	277490F000218928	01/10/2026	60503
BEZ9H25	277490F000218805	29/09/2026	60503
BJA4I21	277490F000219139	03/10/2026	60503
BOC8352	277490F000219002	02/10/2026	60503
BRQ3G91	277490F000219131	03/10/2026	60503
BVI4815	277490F000219179	03/10/2026	60503
BXP8362	277490F000219155	03/10/2026	60503
BZD4F90	277490F000218796	29/09/2026	60503
BZM5D22	277490W000047506	28/09/2026	55412
CHQ2026	277490F000218857	30/09/2026	60503
CHS2A75	277490F000218868	30/09/2026	60503
CJC9I54	277490F000219015	02/10/2026	60503
CJC9I54	116100T004013953	03/10/2026	54521
CNX0G78	277490T000009805	10/10/2026	57380
CSX4D54	277490F000219135	03/10/2026	56732
CXR7D79	277490W000047499	28/09/2026	55412
CZL4F12	277490F000219009	02/10/2026	60503
DAD3H00	277490F000219117	03/10/2026	56732
DCZ9E36	277490T000009582	06/10/2026	76331
DDA8043	277490F000218756	29/09/2026	60503
DEC6C55	277490F000218819	29/09/2026	60503
DED5J23	277490F000218881	30/09/2026	60503
DFC4I80	277490F000219168	03/10/2026	60503
DFC4I80	277490F000219217	03/10/2026	60503
DFK2I20	277490F000218874	30/09/2026	60503

DFN5634	277490F000218860	30/09/2026	60503
DGO1A28	277490T000009804	10/10/2026	57380
DHH3C84	277490F000219022	02/10/2026	60503
DHV3F16	277490F000218977	01/10/2026	56732
DJO1982	277490F000219017	02/10/2026	60503
DMG1765	277490F000218808	29/09/2026	60503
DNW5F62	277490W000047526	28/09/2026	55412
DPP4B86	277490F000219076	02/10/2026	60503
DSM2H81	277490F000218842	30/09/2026	60503
DTC2089	277490F000219153	03/10/2026	60503
DUC3E74	277490T000009146	06/10/2026	76331
DUQ8607	277490T000006939	06/10/2026	59670
EAF7H74	277490T000007883	07/10/2026	73662
EAT4324	277490F000218982	01/10/2026	60503
EBL9J18	277490W000047513	28/09/2026	55412
EDK4J85	277490T000009022	07/10/2026	55414
EER1283	277490F000219113	03/10/2026	60503
EGG1E32	277490F000218828	29/09/2026	60503
EGL7E75	277490T000009432	07/10/2026	51851
EJS6A59	277490F000219059	02/10/2026	60503
EJW7C57	277490F000218792	29/09/2026	60503
ELW6105	277490W000047498	28/09/2026	55412
EMC2H46	277490W000047479	26/09/2026	55412
EMF0A27	277490W000047507	28/09/2026	55412
EMN7633	277490F000219074	02/10/2026	60503
ENC6211	277490W000047461	25/09/2026	55412
ENI1J67	277490F000218835	30/09/2026	60503
ENI1J67	277490F000218993	01/10/2026	60503
ENI1J67	277490F000218762	29/09/2026	60503
ENI1J67	277490F000218834	30/09/2026	60503
ENI1J67	277490F000218760	29/09/2026	60503
ENR3E76	277490F000218883	30/09/2026	60503
EOW0429	277490F000219198	03/10/2026	60503
EPW4853	277490F000219138	03/10/2026	60503
EQK2C08	277490F000218814	29/09/2026	60503
EQK2C08	277490F000218845	30/09/2026	60503
ETL5C67	277490F000218820	29/09/2026	60503
EUD7D85	277490F000218840	30/09/2026	60503
EYT8934	277490T000009594	07/10/2026	76331
FBX6A70	277490F000218767	29/09/2026	56732
FEE4G47	277490F000219218	03/10/2026	60503
FEU1B01	116100T004013957	03/10/2026	54521
FFB6E44	277490F000219128	03/10/2026	60503
FGD1H33	277490F000219061	02/10/2026	60503
FGG5D95	277490F000218833	30/09/2026	60503
FIY5B82	277490W000047452	25/09/2026	55412
FMY2C86	116100T004013954	03/10/2026	54521
FNR0D85	277490T000009662	10/10/2026	55414
FOO8A93	277490F000219090	02/10/2026	60503
FRB2G60	277490F000219170	03/10/2026	60503
FTG3C02	277490W000047530	28/09/2026	55412
FZO9D88	277490F000218824	29/09/2026	60503
FZZ2703	277490T000009435	07/10/2026	51851
GAW7I86	277490F000219048	02/10/2026	60503
GEP8I71	277490F000219201	03/10/2026	60503
GFA3B51	277490F000218955	01/10/2026	60503
GXZ1227	277490W000047488	26/09/2026	55412
HAA3F96	277490W000047467	25/09/2026	55412
HAO6388	277490F000218958	01/10/2026	60503
HBJ3H96	277490F000218816	29/09/2026	60503
HBS0437	277490F000219056	02/10/2026	60503
HSF5644	277490F000218937	01/10/2026	56732
HSV3716	277490F000219160	03/10/2026	60503
HTN4F04	277490W000047453	25/09/2026	55412
IBU8176	277490W000047537	28/09/2026	55412
IKB2948	277490F000218779	29/09/2026	60503
ION5065	277490F000218854	30/09/2026	60503
IQW8H77	277490F000219195	03/10/2026	60503
ISN2G39	277490W000047529	28/09/2026	55412
ITF2C50	277490T000009506	07/10/2026	60501
IVR3E51	277490F000218916	30/09/2026	60503
IXW8H78	277490W000047445	25/09/2026	55412
JBD1E25	277490F000218771	29/09/2026	56732
JQM1A96	277490F000218863	30/09/2026	60503
JVL2J35	277490T000009422	06/10/2026	76331
JZJ7418	277490T000009025	07/10/2026	76251
KAH1H35	277490F000219114	03/10/2026	60503
KEC8I13	277490T000009016	05/10/2026	54521
KYF1A15	277490W000047471	25/09/2026	55412
LYU5806	277490F000219159	03/10/2026	60503
MAL4961	277490F000219145	03/10/2026	60503
MCS3046	277490F000218804	29/09/2026	60503
MIA1J27	277490F000219091	02/10/2026	60503
MIG2G68	277490T000007884	07/10/2026	73662
MKO1265	277490F000219173	03/10/2026	60503
OEN2I42	277490T000009437	07/10/2026	51851
OMM8D80	277490F000218921	01/10/2026	60503
OOG5A23	277490F000219127	03/10/2026	60503
OOK6C25	277490F000218841	30/09/2026	60503

OXH4A10	277490F000218936	01/10/2026	60503
PGM3A63	277490T000009651	10/10/2026	76331
PHR1F12	277490T000009428	07/10/2026	76331
PRV1B46	277490W000047454	25/09/2026	55412
PUV6A52	277490F000219177	03/10/2026	60503
PXQ6F48	277490F000219161	03/10/2026	60503
PYC1H97	277490F000218790	29/09/2026	60503
QAX4F60	277490F000219070	02/10/2026	60503
QCS6G36	277490F000219191	03/10/2026	60503
QHH4G18	277490F000218934	01/10/2026	60503
QHH4G18	277490F000218989	01/10/2026	60503
QND3E26	277490F000219123	08/10/2026	60503
QPK5A05	277490F000219042	02/10/2026	60503
QSV6E07	277490T000009580	06/10/2026	76331
QTH3B02	277490T000009801	08/10/2026	76331
QUE1G02	277490F000218815	29/09/2026	60503
QUR1B84	277490T000007881	07/10/2026	73662
RAZ9J90	277490F000219156	03/10/2026	60503
RDQ6I87	277490F000218938	01/10/2026	60503
RDT8A60	277490T000009664	10/10/2026	55414
RHA3H37	277490F000218973	01/10/2026	60503
RHA7G15	277490T000009597	08/10/2026	60501
RHB5J23	277490F000219039	02/10/2026	60503
RHE3F33	277490F000219041	02/10/2026	60503
RHH3I88	277490F000218803	29/09/2026	60503
RHK7C13	277490F000219025	02/10/2026	60503
RHM7F84	277490F000219105	03/10/2026	60503
RHT4A99	277490F000218811	29/09/2026	60503
RHW6G69	277490F000218784	29/09/2026	60503
RHY9H69	277490F000219050	02/10/2026	60503
RKE8D73	277490T000002620	13/10/2026	54525
RNX2E19	277490F000218858	30/09/2026	60503
ROE2I14	277490T000009665	10/10/2026	76252
RRY8H87	277490T000009504	07/10/2026	57380
RWA8F15	277490F000218786	29/09/2026	60503
SDR3I14	277490F000219107	03/10/2026	60503
SDS3H48	277490T000009425	07/10/2026	76331
SDY8E69	277490F000219043	02/10/2026	60503
SDZ5C22	277490W000047459	25/09/2026	55412
SED1F12	277490T000007882	07/10/2026	51851
SEG1H56	277490F000219004	02/10/2026	60503
SEG8E81	277490T000009034	09/10/2026	76251
SEK0G58	277490F000218994	01/10/2026	60503
SEK2C48	277490F000219092	02/10/2026	60503
SEL1F18	277490F000218901	30/09/2026	60503
SEL9E72	277490F000219006	02/10/2026	60503
SEN2G28	277490F000218910	30/09/2026	60503
SEN6I46	277490F000218887	30/09/2026	60503
SEN7A99	277490F000218979	01/10/2026	60503
SEO2D97	277490T000009803	10/10/2026	57380
SEO4I10	277490F000218827	29/09/2026	60503
SEP8H96	277490F000219033	02/10/2026	56732
SEP8I57	277490F000218855	30/09/2026	60503
SER0E87	277490T000009150	06/10/2026	55411
SES6B86	277490T000009510	08/10/2026	76331
SEU1I59	277490F000219044	02/10/2026	60503
SEU8I33	277490F000218806	29/09/2026	60503
SEV8C74	277490W000047493	26/09/2026	55412
SEX4G41	277490F000218975	01/10/2026	60503
SFG9I34	277490F000218892	30/09/2026	60503
SFH3H12	277490F000219053	02/10/2026	60503
SFK0D84	277490F000218813	29/09/2026	60503
SFL8G35	277490F000219079	02/10/2026	60503
SFL9A85	277490F000219142	03/10/2026	60503
SFM1D73	277490T000009507	08/10/2026	76331
SFM3J26	277490T000006940	06/10/2026	54523
SFM5A30	277490F000219190	03/10/2026	60503
SFN7G53	277490F000218929	01/10/2026	60503
SFO0F75	277490F000219046	02/10/2026	60503
SFO4J12	277490F000219204	03/10/2026	60503
SKV7G95	277490F000219130	03/10/2026	60503
SMA2E28	277490F000219136	03/10/2026	56732
SVP3I75	277490T000009450	10/10/2026	76331
TAK3F74	277490T000004219	06/10/2026	55500
TAN1A11	277490F000218920	01/10/2026	60503
TAN8A80	277490T000009037	09/10/2026	55414
TAO2I71	277490F000218769	29/09/2026	60503
TAQ7J80	277490F000218988	01/10/2026	60503
TAS0B72	277490F000219169	03/10/2026	60503
TAT1E62	277490F000218785	29/09/2026	60503
TAW5B17	277490T000009017	05/10/2026	76252
TAY9I90	277490T000003704	08/10/2026	70301
TBA6A64	277490F000219200	03/10/2026	60503
TBA8G82	277490F000218783	29/09/2026	60503
TBC9G41	277490T000003880	17/09/2026	66372
TBE1J07	277490F000218825	29/09/2026	60503
TBH4J81	277490F000219055	02/10/2026	60503
TBL2J04	277490F000218776	29/09/2026	60503
TBP6D69	277490F000219213	03/10/2026	56732

TBT0H60	277490F000219146	03/10/2026	60503
TBT2E03	277490T000009577	06/10/2026	76331
TBW7J11	277490F000218886	30/09/2026	60503
TBX5E00	277490T000009655	10/10/2026	76331
TBZ1E34	277490T000009023	07/10/2026	76251
TBZ3J91	277490F000219101	02/10/2026	60503
TCE6C89	277490F000218793	29/09/2026	60503
TJG6H00	277490F000219212	03/10/2026	60503
UAS5B63	277490F000218774	29/09/2026	60503
UBF2D43	277490F000218797	29/09/2026	60503
UBF4F94	277490T000009589	06/10/2026	76331
UBF8E80	277490F000218974	01/10/2026	60503
UBF9F47	277490F000219210	03/10/2026	60503
UBF9I17	277490F000219194	03/10/2026	60503
UBG8H83	277490T000009663	10/10/2026	54870
UBI6A54	277490T000004221	12/10/2026	70301
UBN8F46	277490F000218960	01/10/2026	60503
UBO7A90	277490F000219219	03/10/2026	60503
UBP1J67	277490F000218935	01/10/2026	60503
UBQ7A23	277490F000218879	30/09/2026	60503
UBR8E08	277490W000047483	26/09/2026	55412
UBT0G84	277490F000218880	30/09/2026	60503
UBU7A55	277490T000009599	08/10/2026	76331
UBZ1E23	277490T000009593	07/10/2026	55414
UBZ3D90	277490F000218949	01/10/2026	60503
UCH5B09	277490F000218897	30/09/2026	60503
UCI1F60	277490F000219186	03/10/2026	60503
UCJ2D85	277490T000009579	06/10/2026	66531
UCK6J68	277490T000003463	11/10/2026	70561
UCK6J68	277490T000003464	11/10/2026	66372
UCK6J68	277490T000003465	11/10/2026	52152
UCK6J68	277490T000003466	11/10/2026	66531
UCL7A90	277490F000219152	03/10/2026	60503
UCM5F36	277490F000218807	29/09/2026	60503
UCM6E21	277490F000219062	02/10/2026	60503
UCP5J26	277490F000218943	01/10/2026	60503
UCQ4E98	277490F000219069	02/10/2026	60503
UCQ9A55	277490F000218799	29/09/2026	60503
UCQ9A55	277490F000218800	29/09/2026	60503
UDJ8I18	277490F000219171	03/10/2026	60503

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:37433E68

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até30/11/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABF3749	277490W000047337	22/09/2026	55412
ABL8883	277490W000047326	22/09/2026	55412
ABL8883	277490W000047287	22/09/2026	55412
ABN6F92	277490W000047394	23/09/2026	55412
AEG1965	277490W000047317	22/09/2026	55412
AHI4687	277490W000047436	24/09/2026	55412
AIX3759	277490W000047322	22/09/2026	55412
AJU7520	277490W000047412	24/09/2026	55412
AKB7464	277490W000047355	23/09/2026	55412
AKY9486	277490W000047437	24/09/2026	55412
AKY9486	277490W000047311	22/09/2026	55412
ALO7063	277490W000047295	22/09/2026	55412
ALQ9725	277490W000047388	23/09/2026	55412
ALV4437	277490W000047301	22/09/2026	55412
ALV4437	277490W000047340	22/09/2026	55412
AMJ9586	277490W000047405	24/09/2026	55412
AMJ9586	277490W000047367	23/09/2026	55412
ANG5155	277490W000047423	24/09/2026	55412
ANN9036	277490W000047333	22/09/2026	55412
ANQ9572	277490W000047350	23/09/2026	55412
ANR8998	277490W000047285	22/09/2026	55412
ANT1042	277490W000047385	23/09/2026	55412
ANY6F58	277490W000047315	22/09/2026	55412
ANY6F58	277490W000047365	23/09/2026	55412
ANY6F58	277490W000047344	22/09/2026	55412
ANY6F58	277490W000047386	23/09/2026	55412
ANY6F58	277490W000047372	23/09/2026	55412
AOE5233	277490W000047433	24/09/2026	55412
AQA4A71	277490W000047281	22/09/2026	55412
AQT4054	277490W000047361	23/09/2026	55412
AQZ6E95	277490W000047407	24/09/2026	55412
AQZ6E95	277490W000047362	23/09/2026	55412
ASJ8490	277490W000047383	23/09/2026	55412
ASY3B01	277490W000047406	24/09/2026	55412

ATJ8713	277490W000047363	23/09/2026	55412
ATR5945	277490W000047357	23/09/2026	55412
ATR5945	277490W000047341	22/09/2026	55412
ATR5945	277490W000047303	22/09/2026	55412
ATR5945	277490W000047380	23/09/2026	55412
ATV5B33	277490W000047439	24/09/2026	55412
AUV7181	277490W000047378	23/09/2026	55412
AVO8B10	277490W000047328	22/09/2026	55412
AVQ7H69	277490W000047397	23/09/2026	55412
AWE6128	277490W000047324	22/09/2026	55412
AWE6128	277490W000047403	24/09/2026	55412
AXD8C98	277490W000047320	22/09/2026	55412
AXV5370	277490W000047300	22/09/2026	55412
AYC0336	277490W000047316	22/09/2026	55412
AYK3A32	277490W000047435	24/09/2026	55412
AYP4I62	277490W000047336	22/09/2026	55412
AYP4I62	277490W000047427	24/09/2026	55412
AYR1041	277490W000047331	22/09/2026	55412
AYW1B61	277490W000047360	23/09/2026	55412
AZV9163	277490W000047382	23/09/2026	55412
BBI7552	277490W000047399	24/09/2026	55412
BBO8C85	277490W000047393	23/09/2026	55412
BBT9B97	277490W000047431	24/09/2026	55412
BBY0F37	277490W000047296	22/09/2026	55412
BCE5J50	277490W000047374	23/09/2026	55412
BCF9063	277490W000047359	23/09/2026	55412
BCL5G58	277490W000047419	24/09/2026	55412
BCP0415	277490W000047346	22/09/2026	55412
BDE3J52	277490W000047348	23/09/2026	55412
BED6A23	277490W000047415	24/09/2026	55412
CDD8F44	277490W000047373	23/09/2026	55412
CEJ5725	277490W000047304	22/09/2026	55412
CHW5931	277490W000047353	23/09/2026	55412
CHW5931	277490W000047425	24/09/2026	55412
CLO7J82	277490W000047302	22/09/2026	55412
CXS0C70	277490W000047409	24/09/2026	55412
DBW3759	277490W000047429	24/09/2026	55412
DQN9607	277490W000047375	23/09/2026	55412
DYJ7E35	277490W000047298	22/09/2026	55412
EIN2D93	277490W000047421	24/09/2026	55412
ELJ8G18	116100T001988071	01/10/2026	55500
EMF0A27	277490W000047364	23/09/2026	55412
ENC6211	277490W000047356	23/09/2026	55412
ENC6211	277490W000047321	22/09/2026	55412
ENX6E24	277490W000047310	22/09/2026	55412
ETG8H90	277490W000047438	24/09/2026	55412
FTG3C02	277490W000047325	22/09/2026	55412
HEJ6411	277490W000047410	24/09/2026	55412
HQU1G17	277490W000047284	22/09/2026	55412
ISN2G39	277490W000047342	22/09/2026	55412
JPG8274	277490W000047408	24/09/2026	55412
JSF7338	277490W000047283	22/09/2026	55412
KZM0G90	277490W000047426	24/09/2026	55412
KZM0G90	277490W000047351	23/09/2026	55412
MHA3C14	277490W000047369	23/09/2026	55412
MIF4I94	277490W000047293	22/09/2026	55412
MPZ5J12	277490W000047434	24/09/2026	55412
NZT7H78	277490W000047308	22/09/2026	55412
PMZ4I48	277490W000047339	22/09/2026	55412
PYS4469	277490W000047286	22/09/2026	55412
QMW1E09	277490W000047294	22/09/2026	55412
RHA4J84	277490W000047384	23/09/2026	55412
RHA7D26	277490W000047390	23/09/2026	55412
RHD4J79	277490W000047334	22/09/2026	55412
RHE3F33	277490W000047330	22/09/2026	55412
RHE3F33	277490W000047418	24/09/2026	55412
RHP4H27	277490W000047417	24/09/2026	55412
RHV0H71	277490W000047314	22/09/2026	55412
RHV5A79	277490W000047312	22/09/2026	55412
RHV5A79	277490W000047290	22/09/2026	55412
RTB6B21	277490W000047414	24/09/2026	55412
SDP1D10	277490W000047366	23/09/2026	55412
SEL4C15	277490W000047343	22/09/2026	55412
SEQ7F67	277490W000047376	23/09/2026	55412
SEV2F11	277490W000047323	22/09/2026	55412
SEX1A98	277490W000047318	22/09/2026	55412
SFG3J65	277490W000047319	22/09/2026	55412
SFO4J12	277490W000047404	24/09/2026	55412
TBD2F26	277490W000047420	24/09/2026	55412
TBP7E70	277490W000047307	22/09/2026	55412
TBT5G27	277490W000047305	22/09/2026	55412
UBS2F14	277490W000047282	22/09/2026	55412

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E6C71A20

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 03/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAI7B11	277490F000213411	28/07/2026	60503	R$ 293,47
AAW2963	277490F000213402	28/07/2026	60503	R$ 293,47
ABB7502	277490F000213589	31/07/2026	60503	R$ 293,47
ABL4443	277490F000213597	31/07/2026	60503	R$ 293,47
ABL8H28	277490F000213650	31/07/2026	60503	R$ 293,47
ABL9A05	277490NIC0044916	21/07/2026	50020	R$ 390,46
ABL9A05	277490NIC0044917	21/07/2026	50020	R$ 390,46
ABN7I00	277490W000042882	22/07/2026	55412	R$ 195,23
ABV0C20	277490W000042935	22/07/2026	55412	R$ 195,23
ABW6G54	277490W000042830	21/07/2026	55412	R$ 195,23
ACK7F65	277490F000213586	31/07/2026	60503	R$ 293,47
ADJ5556	277490F000213663	31/07/2026	60503	R$ 293,47
ADQ9B12	277490W000042903	22/07/2026	55412	R$ 195,23
AEV0655	277490W000043076	24/07/2026	55412	R$ 195,23
AFD7180	277490F000213457	29/07/2026	60503	R$ 293,47
AFP0600	277490W000043190	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AFQ6484	277490W000043046	24/07/2026	55412	R$ 195,23
AFR4608	277490F000213379	28/07/2026	60503	R$ 293,47
AFY6I77	277490W000043120	24/07/2026	55412	R$ 195,23
AFZ9F27	277490W000042868	21/07/2026	55412	R$ 195,23
AGZ2E61	277490NIC0044949	21/07/2026	50020	R$ 390,46
AHI9155	277490W000043112	24/07/2026	55412	R$ 195,23
AHQ2I10	277490W000043164	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AHQ5762	277490W000042885	22/07/2026	55412	R$ 195,23
AHX7703	277490W000042974	23/07/2026	55412	R$ 195,23
AIC4A88	277490F000213601	31/07/2026	60503	R$ 293,47
AIX3759	277490W000042927	22/07/2026	55412	R$ 195,23
AIZ8D74	277490F000213515	30/07/2026	60503	R$ 293,47
AJE1193	277490W000043175	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AJF1E58	277490W000043149	25/07/2026	55412	R$ 195,23
AJH2772	277490F000213466	29/07/2026	60503	R$ 293,47
AJK8F52	277490W000042840	21/07/2026	55412	R$ 195,23
AJU2607	277490W000042900	22/07/2026	55412	R$ 195,23
AJX6897	277490F000213620	31/07/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000213598	31/07/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000213583	31/07/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000213508	30/07/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000213510	30/07/2026	60503	R$ 293,47
AKE9295	277490W000043165	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AKH1005	277490W000043111	24/07/2026	55412	R$ 195,23
AKI8996	277490W000042823	21/07/2026	55412	R$ 195,23
AKM3C23	277490W000043061	24/07/2026	55412	R$ 195,23
AKM3C23	277490W000043084	24/07/2026	55412	R$ 195,23
AKN6B41	277490F000213561	30/07/2026	60503	R$ 293,47
AKN8398	277490NIC0045020	21/07/2026	50020	R$ 586,94
AKR3570	277490F000213576	30/07/2026	60503	R$ 293,47
AKR3570	277490W000043169	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AKR3I80	277490W000043028	23/07/2026	55412	R$ 195,23
AKS5I14	277490F000213389	28/07/2026	56732	R$ 130,16
AKT1464	277490F000213416	28/07/2026	60503	R$ 293,47
ALD8B41	277490W000042845	21/07/2026	55412	R$ 195,23
ALF5G62	277490NIC0044941	21/07/2026	50020	R$ 390,46
ALG4323	277490W000042919	22/07/2026	55412	R$ 195,23
ALG9722	277490W000042878	22/07/2026	55412	R$ 195,23
ALH8120	277490W000043188	27/07/2026	55412	R$ 195,23
ALH9817	277490F000213580	31/07/2026	60503	R$ 293,47
ALH9817	277490F000213443	29/07/2026	60503	R$ 293,47
ALM3A04	277490F000213428	28/07/2026	60503	R$ 293,47
ALN2376	277490F000213378	28/07/2026	60503	R$ 293,47
ALR9D38	277490F000213622	31/07/2026	60503	R$ 293,47
ALU3914	277490W000042848	21/07/2026	55412	R$ 195,23
ALZ7663	277490W000042956	23/07/2026	55412	R$ 195,23
AMA3419	277490W000043051	24/07/2026	55412	R$ 195,23
AMA3419	277490W000043073	24/07/2026	55412	R$ 195,23
AMC5970	277490W000043000	23/07/2026	55412	R$ 195,23
AMD6114	277490F000213560	30/07/2026	60503	R$ 293,47
AME1H71	277490W000043078	24/07/2026	55412	R$ 195,23
AME1H71	277490W000043103	24/07/2026	55412	R$ 195,23
AMF0486	277490W000042949	22/07/2026	55412	R$ 195,23
AMF2F76	277490F000213596	31/07/2026	60503	R$ 293,47
AMF2F76	277490F000213595	31/07/2026	60503	R$ 293,47
AMH9B08	277490W000043116	24/07/2026	55412	R$ 195,23
AMH9B08	277490W000043086	24/07/2026	55412	R$ 195,23
AMH9B08	277490W000043052	24/07/2026	55412	R$ 195,23
AMH9B08	277490W000043069	24/07/2026	55412	R$ 195,23
AML3B91	277490W000042888	22/07/2026	55412	R$ 195,23
AMS0357	277490F000213543	30/07/2026	60503	R$ 293,47
AMW3447	277490F000213499	29/07/2026	60503	R$ 293,47
ANB8A65	277490W000043006	23/07/2026	55412	R$ 195,23

ANF0G03	277490W000042989	23/07/2026	55412	R$ 195,23
ANH2J46	277490F000213408	28/07/2026	60503	R$ 293,47
ANP3223	277490W000043016	23/07/2026	55412	R$ 195,23
ANR6412	277490F000213661	31/07/2026	60503	R$ 293,47
ANS9469	277490F000213547	30/07/2026	60503	R$ 293,47
ANV1A95	277490F000213646	31/07/2026	60503	R$ 293,47
AOA4H16	277490F000213524	30/07/2026	60503	R$ 293,47
AOE5247	277490F000213599	31/07/2026	60503	R$ 293,47
AOE6G06	277490W000042975	23/07/2026	55412	R$ 195,23
AOG4F87	277490F000213429	29/07/2026	60503	R$ 293,47
AOK6B37	277490W000042850	21/07/2026	55412	R$ 195,23
AOT9J81	277490F000213496	29/07/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000213548	30/07/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000213435	29/07/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000213473	29/07/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000213608	31/07/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000213527	30/07/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000213638	31/07/2026	60503	R$ 293,47
API7682	277490NIC0044927	21/07/2026	50020	R$ 586,94
APK6206	277490W000042899	22/07/2026	55412	R$ 195,23
APR2A69	277490F000213502	29/07/2026	60503	R$ 293,47
APT2C06	277490F000213644	31/07/2026	60503	R$ 293,47
APU0C55	277490W000043117	24/07/2026	55412	R$ 195,23
APU9C17	277490F000213413	28/07/2026	60503	R$ 293,47
APX1D81	277490F000213388	28/07/2026	60503	R$ 293,47
APZ5609	277490F000213549	30/07/2026	60503	R$ 293,47
APZ5609	277490F000213556	30/07/2026	60503	R$ 293,47
APZ5609	277490F000213568	30/07/2026	60503	R$ 293,47
AQA5975	277490W000043152	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AQE6G06	277490NIC0045013	21/07/2026	50020	R$ 586,94
AQG8934	277490F000213558	30/07/2026	60503	R$ 293,47
AQJ2G46	277490W000043147	25/07/2026	55412	R$ 195,23
AQJ3F00	277490NIC0045002	21/07/2026	50020	R$ 390,46
AQL2F28	277490NIC0044998	21/07/2026	50020	R$ 586,94
AQM1909	277490NIC0044938	21/07/2026	50020	R$ 586,94
AQN3494	277490F000213501	29/07/2026	60503	R$ 293,47
AQS9866	277490W000043191	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AQY9A90	277490W000042872	22/07/2026	55412	R$ 195,23
AQZ6E95	277490W000043002	23/07/2026	55412	R$ 195,23
AQZ6E95	277490W000042952	23/07/2026	55412	R$ 195,23
AQZ6E95	277490W000042889	22/07/2026	55412	R$ 195,23
ARA2D61	277490W000043017	23/07/2026	55412	R$ 195,23
ARG6G58	277490W000043118	24/07/2026	55412	R$ 195,23
ARG6G58	277490W000042920	22/07/2026	55412	R$ 195,23
ARI2B38	277490F000213574	30/07/2026	60503	R$ 293,47
ARI3I53	277490F000213410	28/07/2026	60503	R$ 293,47
ARJ9E61	277490W000043092	24/07/2026	55412	R$ 195,23
ARM6056	277490W000042842	21/07/2026	55412	R$ 195,23
ARN8124	277490F000213485	29/07/2026	60503	R$ 293,47
ARS1125	277490NIC0044905	18/07/2026	50020	R$ 390,46
ARS3F87	277490F000213471	29/07/2026	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000213637	31/07/2026	60503	R$ 293,47
ARU8720	277490W000043135	25/07/2026	55412	R$ 195,23
ARV6D67	277490F000213427	28/07/2026	60503	R$ 293,47
ARW5735	277490W000043144	25/07/2026	55412	R$ 195,23
ARW5735	277490F000213570	30/07/2026	60503	R$ 293,47
ARY0I98	277490W000043162	27/07/2026	55412	R$ 195,23
ARY0I98	277490W000042955	23/07/2026	55412	R$ 195,23
ARY0I98	277490W000043182	27/07/2026	55412	R$ 195,23
ARY1D53	277490NIC0044996	21/07/2026	50020	R$ 586,94
ARY6315	277490W000042863	21/07/2026	55412	R$ 195,23
ASJ8490	277490W000042930	22/07/2026	55412	R$ 195,23
ASJ8490	277490W000043040	23/07/2026	55412	R$ 195,23
ASJ8490	277490W000043107	24/07/2026	55412	R$ 195,23
ASJ8490	277490W000043077	24/07/2026	55412	R$ 195,23
ASN8849	277490W000042965	23/07/2026	55412	R$ 195,23
ASQ2606	277490W000043115	24/07/2026	55412	R$ 195,23
ASR7952	277490W000042937	22/07/2026	55412	R$ 195,23
ASR7952	277490W000043203	27/07/2026	55412	R$ 195,23
ASR7952	277490W000042992	23/07/2026	55412	R$ 195,23
ASR7952	277490W000042875	22/07/2026	55412	R$ 195,23
ASR7952	277490W000043130	25/07/2026	55412	R$ 195,23
ASR7952	277490W000042964	23/07/2026	55412	R$ 195,23
ASR7952	277490W000043216	27/07/2026	55412	R$ 195,23
ASR7952	277490W000043166	27/07/2026	55412	R$ 195,23
ASR7952	277490W000043185	27/07/2026	55412	R$ 195,23
ASR7952	277490W000043043	23/07/2026	55412	R$ 195,23
ASR7952	277490W000042908	22/07/2026	55412	R$ 195,23
AST1439	277490W000042969	23/07/2026	55412	R$ 195,23
ASU8315	277490W000042867	21/07/2026	55412	R$ 195,23
ASU8315	277490NIC0044912	21/07/2026	50020	R$ 390,46
ASV5422	277490F000213418	28/07/2026	60503	R$ 293,47
ASV6800	277490W000043010	23/07/2026	55412	R$ 195,23
ASY4421	277490W000042916	22/07/2026	55412	R$ 195,23
ASY9679	277490F000213461	29/07/2026	60503	R$ 293,47
ASZ9817	277490W000042814	21/07/2026	55412	R$ 195,23
ATA9614	277490W000042853	21/07/2026	55412	R$ 195,23
ATB2123	277490F000213465	29/07/2026	60503	R$ 293,47
ATC5097	277490F000213607	31/07/2026	60503	R$ 293,47

ATN1A38	277490F000213369	28/07/2026	60503	R$ 293,47
ATR5945	277490W000042957	23/07/2026	55412	R$ 195,23
ATS9781	277490F000213407	28/07/2026	60503	R$ 293,47
ATT3899	277490W000043148	25/07/2026	55412	R$ 195,23
ATU3G23	277490F000213400	28/07/2026	60503	R$ 293,47
ATU8E16	277490W000043018	23/07/2026	55412	R$ 195,23
ATX2620	277490W000043153	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AUD8712	277490F000213647	31/07/2026	60503	R$ 293,47
AUE8H92	277490W000043057	24/07/2026	55412	R$ 195,23
AUG4125	277490F000213460	29/07/2026	60503	R$ 293,47
AUI0125	277490W000042909	22/07/2026	55412	R$ 195,23
AUJ8538	277490W000042854	21/07/2026	55412	R$ 195,23
AUJ8538	277490W000042801	21/07/2026	55412	R$ 195,23
AUN5069	277490F000213517	30/07/2026	60503	R$ 293,47
AUW9621	277490W000042925	22/07/2026	55412	R$ 195,23
AUW9621	277490W000042896	22/07/2026	55412	R$ 195,23
AUW9621	277490W000043170	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AUW9621	277490W000042948	22/07/2026	55412	R$ 195,23
AUZ4H30	277490NIC0044974	21/07/2026	50020	R$ 390,46
AUZ4H30	277490NIC0044973	21/07/2026	50020	R$ 176,76
AUZ6I63	277490W000042828	21/07/2026	55412	R$ 195,23
AVA0C42	277490NIC0044975	21/07/2026	50020	R$ 586,94
AVC0996	277490W000043158	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AVD1559	277490W000042984	23/07/2026	55412	R$ 195,23
AVD3496	277490W000042861	21/07/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000042812	21/07/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000043133	25/07/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000042890	22/07/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000043189	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000043060	24/07/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000043090	24/07/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000043210	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000042922	22/07/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000043026	23/07/2026	55412	R$ 195,23
AVL7266	277490NIC0044913	21/07/2026	50020	R$ 390,46
AVU5A56	277490W000042858	21/07/2026	55412	R$ 195,23
AVX8D63	277490F000213521	30/07/2026	60503	R$ 293,47
AVY2562	277490F000213383	28/07/2026	60503	R$ 293,47
AWA8D58	277490F000213368	28/07/2026	60503	R$ 293,47
AWB8298	277490W000043053	24/07/2026	55412	R$ 195,23
AWB8298	277490W000043094	24/07/2026	55412	R$ 195,23
AWB8298	277490W000043192	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AWB8298	277490W000042967	23/07/2026	55412	R$ 195,23
AWB8298	277490W000042991	23/07/2026	55412	R$ 195,23
AWB8298	277490W000043123	24/07/2026	55412	R$ 195,23
AWB8298	277490W000042860	21/07/2026	55412	R$ 195,23
AWB8298	277490W000043136	25/07/2026	55412	R$ 195,23
AWB8298	277490W000043177	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AWB8298	277490W000042816	21/07/2026	55412	R$ 195,23
AWB8298	277490W000043151	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AWC2213	277490W000043201	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AWD2937	277490T000002092	30/07/2026	55411	R$ 195,23
AWE1547	277490NIC0045042	21/07/2026	50020	R$ 390,46
AWE1547	277490NIC0045041	21/07/2026	50020	R$ 390,46
AWE6128	277490W000043009	23/07/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000042951	23/07/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000043047	24/07/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000043082	24/07/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000043113	24/07/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000042825	21/07/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000042880	22/07/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000042912	22/07/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000042976	23/07/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000043157	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000043066	24/07/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000043131	25/07/2026	55412	R$ 195,23
AWF0439	277490F000213395	28/07/2026	60503	R$ 293,47
AWI6729	277490NIC0045010	21/07/2026	50020	R$ 586,94
AWK9A85	277490NIC0044926	21/07/2026	50020	R$ 390,46
AWQ1A40	277490W000043105	24/07/2026	55412	R$ 195,23
AWQ3672	277490W000042887	22/07/2026	55412	R$ 195,23
AWR3B86	277490W000043160	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AWR3B86	277490W000043180	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AWV9137	277490F000213545	30/07/2026	60503	R$ 293,47
AWX0241	277490W000043178	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AWX0241	277490W000043154	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AWY8C28	277490F000213493	29/07/2026	60503	R$ 293,47
AXE5J75	277490W000043168	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AXF6H53	277490NIC0044962	21/07/2026	50020	R$ 390,46
AXF6H53	277490NIC0044960	21/07/2026	50020	R$ 390,46
AXG2524	277490W000043145	25/07/2026	55412	R$ 195,23
AXH5191	277490NIC0044947	21/07/2026	50020	R$ 390,46
AXL2F07	277490W000042977	23/07/2026	55412	R$ 195,23
AXL5F33	277490NIC0044933	21/07/2026	50020	R$ 390,46
AXO2C24	277490NIC0045021	21/07/2026	50020	R$ 586,94
AXO2C45	277490F000213579	31/07/2026	60503	R$ 293,47
AXP7G61	277490NIC0044985	21/07/2026	50020	R$ 586,94
AXR6I58	277490F000213377	28/07/2026	60503	R$ 293,47
AXS0D25	277490W000043024	23/07/2026	55412	R$ 195,23

AXT2C10	277490F000213445	29/07/2026	60503	R$ 293,47
AXV1A71	277490W000042921	22/07/2026	55412	R$ 195,23
AXV8169	277490W000042926	22/07/2026	55412	R$ 195,23
AYC7C64	277490NIC0045040	21/07/2026	50020	R$ 586,94
AYD0J21	277490W000042809	21/07/2026	55412	R$ 195,23
AYE3G66	277490W000042972	23/07/2026	55412	R$ 195,23
AYE4H04	277490F000213448	29/07/2026	60503	R$ 293,47
AYG5740	277490F000213436	29/07/2026	60503	R$ 293,47
AYI3I99	277490F000213559	30/07/2026	60503	R$ 293,47
AYI7D67	277490F000213489	29/07/2026	60503	R$ 293,47
AYK4C90	277490W000042931	22/07/2026	55412	R$ 195,23
AYQ7482	277490F000213472	29/07/2026	60503	R$ 293,47
AYS9021	277490F000213640	31/07/2026	60503	R$ 293,47
AYW2J63	277490W000042987	23/07/2026	55412	R$ 195,23
AYY1G55	277490F000213464	29/07/2026	60503	R$ 293,47
AYZ0D81	277490NIC0044959	21/07/2026	50020	R$ 390,46
AYZ1362	277490F000213415	28/07/2026	60503	R$ 293,47
AZB8638	277490W000043174	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AZC6G55	277490NIC0044923	21/07/2026	50020	R$ 390,46
AZD5506	277490F000213392	28/07/2026	60503	R$ 293,47
AZE4B47	277490NIC0044997	21/07/2026	50020	R$ 586,94
AZE7C85	277490F000213617	31/07/2026	60503	R$ 293,47
AZG9C64	277490NIC0044924	21/07/2026	50020	R$ 586,94
AZH3305	277490W000043075	24/07/2026	55412	R$ 195,23
AZI9I20	277490F000213399	28/07/2026	60503	R$ 293,47
AZK6749	277490NIC0044922	21/07/2026	50020	R$ 390,46
AZK7E60	277490NIC0044946	21/07/2026	50020	R$ 586,94
AZK9G12	277490W000043198	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AZM3708	277490W000042995	23/07/2026	55412	R$ 195,23
AZP3E03	277490W000042836	21/07/2026	55412	R$ 195,23
AZP4B30	277490W000043196	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AZQ7G00	277490W000043039	23/07/2026	55412	R$ 195,23
AZU2581	277490F000213421	30/07/2026	60503	R$ 293,47
AZU2581	277490F000213578	31/07/2026	60503	R$ 293,47
AZV9B50	277490W000042895	22/07/2026	55412	R$ 195,23
AZZ8519	277490F000213453	29/07/2026	60503	R$ 293,47
BAE4H25	277490W000043101	24/07/2026	55412	R$ 195,23
BAF6991	277490F000213481	29/07/2026	60503	R$ 293,47
BAM2397	277490F000213423	30/07/2026	60503	R$ 293,47
BAM2397	277490F000213662	31/07/2026	60503	R$ 293,47
BAX5658	277490W000042839	21/07/2026	55412	R$ 195,23
BAY3C05	277490NIC0044961	21/07/2026	50020	R$ 586,94
BAY6E16	277490F000213660	31/07/2026	60503	R$ 293,47
BBC7654	277490NIC0044906	18/07/2026	50020	R$ 390,46
BBL9C06	277490NIC0044942	21/07/2026	50020	R$ 390,46
BBO2525	277490W000042959	23/07/2026	55412	R$ 195,23
BBO4207	277490F000213425	28/07/2026	60503	R$ 293,47
BBO8959	277490F000213623	31/07/2026	60503	R$ 293,47
BBU4772	277490F000213509	30/07/2026	60503	R$ 293,47
BBW1023	277490W000042827	21/07/2026	55412	R$ 195,23
BBW1023	277490W000043004	23/07/2026	55412	R$ 195,23
BBW2E47	277490F000213656	31/07/2026	60503	R$ 293,47
BBW9C24	277490F000213455	29/07/2026	60503	R$ 293,47
BBX9063	277490NIC0044958	21/07/2026	50020	R$ 390,46
BCA8258	277490F000213469	29/07/2026	60503	R$ 293,47
BCC5G50	277490W000042928	22/07/2026	55412	R$ 195,23
BCC5G50	277490W000042904	22/07/2026	55412	R$ 195,23
BCD3G60	277490F000213531	30/07/2026	60503	R$ 293,47
BCE9D89	277490NIC0045018	21/07/2026	50020	R$ 586,94
BCH1434	277490W000043055	24/07/2026	55412	R$ 195,23
BCL3558	277490W000043206	27/07/2026	55412	R$ 195,23
BDA8C20	277490F000213542	30/07/2026	60503	R$ 293,47
BDB6778	277490W000043186	27/07/2026	55412	R$ 195,23
BDB6I23	277490W000042978	23/07/2026	55412	R$ 195,23
BDB7F55	277490NIC0044950	21/07/2026	50020	R$ 390,46
BDD7E44	277490NIC0044987	21/07/2026	50020	R$ 390,46
BDF3H46	277490W000042901	22/07/2026	55412	R$ 195,23
BDK3H28	277490F000213381	28/07/2026	60503	R$ 293,47
BDK6E51	277490NIC0044991	21/07/2026	50020	R$ 390,46
BDM9B77	277490W000042892	22/07/2026	55412	R$ 195,23
BDO1A21	277490W000042941	22/07/2026	55412	R$ 195,23
BDO7J06	277490F000213370	28/07/2026	60503	R$ 293,47
BDW6A95	277490W000043079	24/07/2026	55412	R$ 195,23
BEF6F90	277490W000042958	23/07/2026	55412	R$ 195,23
BEG3I97	277490NIC0044992	21/07/2026	50020	R$ 390,46
BEL7274	277490F000213554	30/07/2026	60503	R$ 293,47
BEM1G52	277490NIC0044952	21/07/2026	50020	R$ 390,46
BEN7E19	277490W000042979	23/07/2026	55412	R$ 195,23
BEO0E16	277490NIC0044988	21/07/2026	50020	R$ 390,46
BEO7F41	277490F000213569	30/07/2026	60503	R$ 293,47
BEO7J22	277490F000213588	31/07/2026	60503	R$ 293,47
BEV1E92	277490W000043058	24/07/2026	55412	R$ 195,23
BEV6I71	277490NIC0044918	21/07/2026	50020	R$ 390,46
BEW5E59	277490W000042932	22/07/2026	55412	R$ 195,23
BEW7E19	277490W000043100	24/07/2026	55412	R$ 195,23
BEX2G36	277490F000213417	28/07/2026	60503	R$ 293,47
BEX6I41	277490W000043099	24/07/2026	55412	R$ 195,23
BEX8G03	277490F000213401	28/07/2026	60503	R$ 293,47
BHP1F13	277490NIC0044914	21/07/2026	50020	R$ 586,94

BJK6964	277490W000043064	24/07/2026	55412	R$ 195,23
BNI0H27	277490W000043097	24/07/2026	55412	R$ 195,23
BPD2465	277490W000042971	23/07/2026	55412	R$ 195,23
BPD2465	277490W000042988	23/07/2026	55412	R$ 195,23
BPP3589	277490W000043205	27/07/2026	55412	R$ 195,23
BSL5205	277490F000213503	29/07/2026	60503	R$ 293,47
BTH4A20	277490F000213482	29/07/2026	60503	R$ 293,47
BTQ1J04	277490F000213470	29/07/2026	60503	R$ 293,47
BVL5E77	277490W000042894	22/07/2026	55412	R$ 195,23
BXB7597	277490W000042811	21/07/2026	55412	R$ 195,23
CCP6872	277490F000213523	30/07/2026	60503	R$ 293,47
CDL7822	277490W000042820	21/07/2026	55412	R$ 195,23
CEN7198	277490W000042835	21/07/2026	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000043005	23/07/2026	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000043193	27/07/2026	55412	R$ 195,23
CIB5F09	277490F000213463	29/07/2026	60503	R$ 293,47
CIN2902	277490W000043070	24/07/2026	55412	R$ 195,23
CKR3077	277490F000213452	29/07/2026	60503	R$ 293,47
CPW3G27	277490F000213375	28/07/2026	60503	R$ 293,47
CQB3F07	277490W000042923	22/07/2026	55412	R$ 195,23
CQD0E41	277490F000213446	29/07/2026	60503	R$ 293,47
CQD1664	277490F000213584	31/07/2026	60503	R$ 293,47
CUL1I44	277490F000213420	29/07/2026	60503	R$ 293,47
CWT5G87	277490F000213609	31/07/2026	60503	R$ 293,47
CXI3374	277490F000213476	29/07/2026	60503	R$ 293,47
CXV7D13	277490F000213610	31/07/2026	60503	R$ 293,47
CZZ0I59	277490F000213458	29/07/2026	60503	R$ 293,47
DCA3E46	277490W000042905	22/07/2026	55412	R$ 195,23
DCK4B96	277490F000213507	30/07/2026	60503	R$ 293,47
DEV3J42	277490F000213585	31/07/2026	60503	R$ 293,47
DGR6862	277490F000213467	29/07/2026	60503	R$ 293,47
DHZ3E32	277490W000042936	22/07/2026	55412	R$ 195,23
DIB0703	277490F000213380	28/07/2026	60503	R$ 293,47
DPF3373	277490W000042819	21/07/2026	55412	R$ 195,23
DSF1A63	277490F000213536	30/07/2026	60503	R$ 293,47
DWU3081	277490F000213546	30/07/2026	60503	R$ 293,47
DXG3481	277490W000043034	23/07/2026	55412	R$ 195,23
DXG3481	277490W000043200	27/07/2026	55412	R$ 195,23
DXG3481	277490W000042843	21/07/2026	55412	R$ 195,23
DXG3481	277490W000042883	22/07/2026	55412	R$ 195,23
DXG3481	277490W000042954	23/07/2026	55412	R$ 195,23
DXG3481	277490W000043091	24/07/2026	55412	R$ 195,23
DXG3481	277490W000043155	27/07/2026	55412	R$ 195,23
DXG3481	277490W000043063	24/07/2026	55412	R$ 195,23
DXO4D53	277490F000213422	30/07/2026	60503	R$ 293,47
ECZ8516	277490W000042829	21/07/2026	55412	R$ 195,23
ECZ8516	277490W000042870	21/07/2026	55412	R$ 195,23
ECZ8516	277490W000042803	21/07/2026	55412	R$ 195,23
ECZ8516	277490W000042844	21/07/2026	55412	R$ 195,23
EDB3694	277490W000042981	23/07/2026	55412	R$ 195,23
EDB3694	277490W000043137	25/07/2026	55412	R$ 195,23
EDB3694	277490W000043022	23/07/2026	55412	R$ 195,23
EDB3694	277490W000043045	24/07/2026	55412	R$ 195,23
EDB3694	277490W000043109	24/07/2026	55412	R$ 195,23
EDB3694	277490W000043071	24/07/2026	55412	R$ 195,23
EDT5C97	277490NIC0045024	21/07/2026	50020	R$ 586,94
EEQ7H44	277490NIC0045029	21/07/2026	50020	R$ 586,94
EKR6F29	277490W000043124	24/07/2026	55412	R$ 195,23
EKV0C35	277490F000213616	31/07/2026	60503	R$ 293,47
EMP0D13	277490W000042924	22/07/2026	55412	R$ 195,23
ENX6E24	277490F000213512	30/07/2026	60503	R$ 293,47
EOR5J74	277490NIC0044931	21/07/2026	50020	R$ 390,46
EOR5J74	277490NIC0044928	21/07/2026	50020	R$ 390,46
EOR5J74	277490NIC0044929	21/07/2026	50020	R$ 390,46
ESA8I62	277490W000043142	25/07/2026	55412	R$ 195,23
ETU2J77	277490W000043129	25/07/2026	55412	R$ 195,23
EUC3G78	277490F000213522	30/07/2026	60503	R$ 293,47
EVF1D18	277490NIC0044986	21/07/2026	50020	R$ 586,94
EXI7E73	277490F000213382	28/07/2026	60503	R$ 293,47
EYV6058	277490W000043032	23/07/2026	55412	R$ 195,23
FCL6877	277490F000213653	31/07/2026	60503	R$ 293,47
FDF2A96	277490F000213618	31/07/2026	60503	R$ 293,47
FDG5B00	277490W000043143	25/07/2026	55412	R$ 195,23
FFF0H93	277490NIC0044968	21/07/2026	50020	R$ 390,46
FFF0H93	277490NIC0045027	21/07/2026	50020	R$ 586,94
FFV2468	277490F000213480	29/07/2026	60503	R$ 293,47
FHG9A55	277490W000043128	25/07/2026	55412	R$ 195,23
FJD3E08	277490NIC0045028	21/07/2026	50020	R$ 586,94
FJD3E08	277490NIC0044969	21/07/2026	50020	R$ 586,94
FJR7G72	277490F000213652	31/07/2026	60503	R$ 293,47
FJV4B52	277490F000213520	30/07/2026	60503	R$ 293,47
FKI1C23	277490W000043031	23/07/2026	55412	R$ 195,23
FLH1A13	277490W000043141	25/07/2026	55412	R$ 195,23
FRN2C27	277490W000042834	21/07/2026	55412	R$ 195,23
FVX2D23	277490F000213611	31/07/2026	60503	R$ 293,47
FWP8H94	277490F000213641	31/07/2026	60503	R$ 293,47
FWP8H94	277490F000213474	29/07/2026	60503	R$ 293,47
FXZ7C17	277490F000213526	30/07/2026	60503	R$ 293,47
FZM3F56	277490NIC0044936	21/07/2026	50020	R$ 390,46

FZM3F56	277490NIC0044937	21/07/2026	50020	R$ 390,46
FZY7F43	277490W000042963	23/07/2026	55412	R$ 195,23
GBP8A30	277490NIC0044919	21/07/2026	50020	R$ 586,94
GDU2B90	277490F000213412	28/07/2026	60503	R$ 293,47
GFC9D26	277490F000213563	30/07/2026	60503	R$ 293,47
GGF8J50	277490F000213567	30/07/2026	60503	R$ 293,47
GHR4G98	277490F000213528	30/07/2026	60503	R$ 293,47
GVV1368	277490W000042990	23/07/2026	55412	R$ 195,23
HAX1E46	277490W000042897	22/07/2026	55412	R$ 195,23
HDH0683	277490NIC0045039	21/07/2026	50020	R$ 390,46
HHD8993	277490F000213566	30/07/2026	60503	R$ 293,47
HIU3B02	277490F000213506	29/07/2026	60503	R$ 293,47
HRT4E33	277490W000042966	23/07/2026	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000043138	25/07/2026	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000042851	21/07/2026	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000042917	22/07/2026	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000043171	27/07/2026	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000042884	22/07/2026	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000042962	23/07/2026	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000043208	27/07/2026	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000042985	23/07/2026	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000043011	23/07/2026	55412	R$ 195,23
HSI0C07	277490W000042945	22/07/2026	55412	R$ 195,23
HSV3715	277490F000213535	30/07/2026	60503	R$ 293,47
HSZ5544	277490W000042942	22/07/2026	55412	R$ 195,23
IMD0B14	277490F000213500	29/07/2026	60503	R$ 293,47
IXD5A40	277490F000213534	30/07/2026	60503	R$ 293,47
IXH6B23	277490NIC0044954	21/07/2026	50020	R$ 390,46
IYW0H70	277490W000043156	27/07/2026	55412	R$ 195,23
JBV1J63	277490F000213444	29/07/2026	60503	R$ 293,47
JMG5B80	277490F000213573	30/07/2026	60503	R$ 293,47
JYJ3D32	277490W000042846	21/07/2026	55412	R$ 195,23
KAA5950	277490W000042847	21/07/2026	55412	R$ 195,23
KDN6C75	277490W000043139	25/07/2026	55412	R$ 195,23
KVU1B65	277490W000042815	21/07/2026	55412	R$ 195,23
KYT2G21	277490F000213614	31/07/2026	60503	R$ 293,47
LLD4H05	277490W000043108	24/07/2026	55412	R$ 195,23
LQR1I88	277490W000042943	22/07/2026	55412	R$ 195,23
LWV1C03	277490F000213477	29/07/2026	60503	R$ 293,47
LXK7C87	277490NIC0044976	21/07/2026	50020	R$ 586,94
LYU0175	277490W000043021	23/07/2026	55412	R$ 195,23
MCS3046	277490F000213533	30/07/2026	60503	R$ 293,47
MCS3046	277490F000213665	31/07/2026	60503	R$ 293,47
MCS3046	277490F000213439	29/07/2026	60503	R$ 293,47
MDY3C18	277490F000213606	31/07/2026	60503	R$ 293,47
MFF3772	277490F000213537	30/07/2026	60503	R$ 293,47
MFW7B33	277490F000213613	31/07/2026	60503	R$ 293,47
MFW7B33	277490F000213484	29/07/2026	60503	R$ 293,47
MHA7G47	277490F000213451	29/07/2026	60503	R$ 293,47
MHU9592	277490F000213666	31/07/2026	60503	R$ 293,47
MIY0J00	277490F000213487	29/07/2026	60503	R$ 293,47
MJK4344	277490F000213577	30/07/2026	60503	R$ 293,47
MJP4D73	277490F000213600	31/07/2026	60503	R$ 293,47
MKE7155	277490F000213592	31/07/2026	60503	R$ 293,47
MLV1B63	277490F000213590	31/07/2026	60503	R$ 293,47
MVX5640	277490F000213516	30/07/2026	60503	R$ 293,47
NED7626	277490W000043008	23/07/2026	55412	R$ 195,23
NJT7D95	277490W000043197	27/07/2026	55412	R$ 195,23
NMV7F70	277490W000043213	27/07/2026	55412	R$ 195,23
NSD1B56	277490W000043059	24/07/2026	55412	R$ 195,23
NVQ7F90	277490F000213450	29/07/2026	56732	R$ 130,16
NXJ7A07	277490F000213603	31/07/2026	60503	R$ 293,47
OFW1F31	277490NIC0045030	21/07/2026	50020	R$ 586,94
OIX7J47	277490W000043140	25/07/2026	55412	R$ 195,23
OKG9B56	277490F000213404	28/07/2026	60503	R$ 293,47
OKJ8G62	277490W000042918	22/07/2026	55412	R$ 195,23
OQX6I98	277490W000042915	22/07/2026	55412	R$ 195,23
OYL1321	277490NIC0044989	21/07/2026	50020	R$ 586,94
PJA5230	277490W000042808	21/07/2026	55412	R$ 195,23
PWY1375	277490W000043067	24/07/2026	55412	R$ 195,23
PZT3I99	277490NIC0045017	21/07/2026	50020	R$ 586,94
QAE2C49	277490W000042856	21/07/2026	55412	R$ 195,23
QAE9F82	277490NIC0044934	21/07/2026	50020	R$ 390,46
QAZ4J90	277490NIC0044904	18/07/2026	50020	R$ 390,46
QBK3400	277490W000042994	23/07/2026	55412	R$ 195,23
QFY8I88	277490F000213430	29/07/2026	60503	R$ 293,47
QIA3D41	277490F000213504	29/07/2026	60503	R$ 293,47
QIF8F94	277490W000043126	24/07/2026	55412	R$ 195,23
QJT3G88	277490NIC0045032	21/07/2026	50020	R$ 586,94
QNS8I27	277490W000043033	23/07/2026	55412	R$ 195,23
QNU0923	277490W000043204	27/07/2026	55412	R$ 195,23
QOJ9A16	277490NIC0045006	21/07/2026	50020	R$ 586,94
QPU8C34	277490W000043125	24/07/2026	55412	R$ 195,23
QQG4H04	277490NIC0044957	21/07/2026	50020	R$ 390,46
QQG4H04	277490F000213393	28/07/2026	60503	R$ 293,47
QRU2B50	277490F000213624	31/07/2026	60503	R$ 293,47
QUN3E25	277490NIC0044935	21/07/2026	50020	R$ 586,94
QXE4C95	277490W000042821	21/07/2026	55412	R$ 195,23
QXH6G81	277490F000213390	28/07/2026	60503	R$ 293,47

RGM7J93	277490NIC0045004	21/07/2026	50020	R$ 390,46
RHB9J97	277490F000213604	31/07/2026	60503	R$ 293,47
RHD6D33	277490W000042993	23/07/2026	55412	R$ 195,23
RHD6D33	277490W000042947	22/07/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000042838	21/07/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000043194	27/07/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000042996	23/07/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000043102	24/07/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000043072	24/07/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000043019	23/07/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000042866	21/07/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000043215	27/07/2026	55412	R$ 195,23
RHF4G23	277490F000213434	29/07/2026	60503	R$ 293,47
RHH8D48	277490NIC0044993	21/07/2026	50020	R$ 586,94
RHI2J25	277490NIC0045015	21/07/2026	50020	R$ 390,46
RHJ0F53	277490NIC0045033	21/07/2026	50020	R$ 586,94
RHL8H30	277490NIC0044999	21/07/2026	50020	R$ 586,94
RHM6H52	277490W000043173	27/07/2026	55412	R$ 195,23
RHO2E43	277490F000213431	29/07/2026	60503	R$ 293,47
RHR0B54	277490W000042910	22/07/2026	55412	R$ 195,23
RHT2D81	277490F000213649	31/07/2026	60503	R$ 293,47
RHT3J49	277490NIC0044977	21/07/2026	50020	R$ 586,94
RHV6E50	277490W000043159	27/07/2026	55412	R$ 195,23
RMD8E00	277490W000042864	21/07/2026	55412	R$ 195,23
ROM1J67	277490F000213525	30/07/2026	60503	R$ 293,47
RRY8H87	277490F000213594	31/07/2026	56732	R$ 130,16
RTU7E03	277490NIC0045003	21/07/2026	50020	R$ 390,46
RUI2G30	277490F000213539	30/07/2026	60503	R$ 293,47
RVO8I71	277490NIC0044951	21/07/2026	50020	R$ 390,46
SDJ9F99	277490NIC0045035	21/07/2026	50020	R$ 586,94
SDP9D16	277490NIC0044995	21/07/2026	50020	R$ 586,94
SDQ1E67	277490NIC0044948	21/07/2026	50020	R$ 390,46
SDU6C43	277490F000213376	28/07/2026	60503	R$ 293,47
SDV0H81	277490NIC0045009	21/07/2026	50020	R$ 586,94
SDV5G47	277490NIC0044921	21/07/2026	50020	R$ 586,94
SDY4A88	277490F000213495	29/07/2026	60503	R$ 293,47
SEA9D99	277490F000213575	30/07/2026	60503	R$ 293,47
SEB5B13	277490NIC0045000	21/07/2026	50020	R$ 586,94
SEB5B13	277490NIC0044955	21/07/2026	50020	R$ 390,46
SEB5I19	277490F000213424	28/07/2026	60503	R$ 293,47
SEC7F99	277490F000213385	28/07/2026	60503	R$ 293,47
SEF1H00	277490F000213532	30/07/2026	60503	R$ 293,47
SEI1J99	277490NIC0044971	21/07/2026	50020	R$ 586,94
SEI1J99	277490NIC0044972	21/07/2026	50020	R$ 390,46
SEI5F69	277490NIC0045038	21/07/2026	50020	R$ 390,46
SEJ9D79	277490T000003865	31/07/2026	67261	R$ 195,23
SEK2C48	277490F000213540	30/07/2026	60503	R$ 293,47
SEM2D22	277490F000213529	30/07/2026	60503	R$ 293,47
SEP4I87	277490W000043212	27/07/2026	55412	R$ 195,23
SES2C72	277490NIC0045016	21/07/2026	50020	R$ 586,94
SET4A31	277490NIC0044982	21/07/2026	50020	R$ 586,94
SET4A31	277490NIC0044983	21/07/2026	50020	R$ 586,94
SEU1I59	277490F000213615	31/07/2026	60503	R$ 293,47
SEV4G67	277490NIC0044945	21/07/2026	50020	R$ 586,94
SEW6C94	277490F000213447	29/07/2026	60503	R$ 293,47
SEY7A71	277490NIC0044944	21/07/2026	50020	R$ 390,46
SEY7H71	277490NIC0044943	21/07/2026	50020	R$ 390,46
SFA6E26	277490NIC0044953	21/07/2026	50020	R$ 586,94
SFB9H61	277490NIC0045007	21/07/2026	50020	R$ 586,94
SFC6F78	277490F000213437	29/07/2026	56732	R$ 130,16
SFD4J90	277490F000213655	31/07/2026	60503	R$ 293,47
SFE8B59	277490F000213544	30/07/2026	60503	R$ 293,47
SFE9F86	277490W000042873	22/07/2026	55412	R$ 195,23
SFF1F29	277490F000213438	29/07/2026	60503	R$ 293,47
SFF7J59	277490W000043088	24/07/2026	55412	R$ 195,23
SFJ9I99	277490W000043013	23/07/2026	55412	R$ 195,23
SFK7C61	277490F000213639	31/07/2026	60503	R$ 293,47
SFL0I38	277490W000042807	21/07/2026	55412	R$ 195,23
SFL7A16	277490F000213587	31/07/2026	60503	R$ 293,47
SFM5G38	277490W000042874	22/07/2026	55412	R$ 195,23
SFO3A16	277490W000042822	21/07/2026	55412	R$ 195,23
SFO3A16	277490W000042841	21/07/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J11	277490W000042800	21/07/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000042886	22/07/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000042953	23/07/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490F000213492	29/07/2026	60503	R$ 293,47
SFO4J12	277490W000043181	27/07/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000043161	27/07/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000043134	25/07/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000043217	27/07/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000042805	21/07/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000043027	23/07/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000043211	27/07/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000042831	21/07/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000042859	21/07/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000042980	23/07/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000042914	22/07/2026	55412	R$ 195,23
SGQ4E18	277490W000043080	24/07/2026	55412	R$ 195,23
SIJ7D84	277490W000043074	24/07/2026	55412	R$ 195,23

SLW5B62	277490NIC0045026	21/07/2026	50020	R$ 260,32
SUN7B04	277490F000213654	31/07/2026	60503	R$ 293,47
SWB1G11	277490NIC0044966	21/07/2026	50020	R$ 390,46
SWB1G11	277490NIC0044967	21/07/2026	50020	R$ 390,46
TAJ2H45	277490F000213562	30/07/2026	60503	R$ 293,47
TAM3D77	277490W000042986	23/07/2026	55412	R$ 195,23
TAM6J49	277490F000213494	29/07/2026	60503	R$ 293,47
TAP8J27	277490NIC0045001	21/07/2026	50020	R$ 586,94
TAP8J27	277490NIC0045031	21/07/2026	50020	R$ 586,94
TAT7I98	277490NIC0044970	21/07/2026	50020	R$ 586,94
TAW8F62	277490F000213386	28/07/2026	60503	R$ 293,47
TAX2D86	277490F000213664	31/07/2026	60503	R$ 293,47
TAX6C88	277490NIC0044979	21/07/2026	50020	R$ 586,94
TAZ2I98	277490W000043095	24/07/2026	55412	R$ 195,23
TBA3C00	277490NIC0045022	21/07/2026	50020	R$ 390,46
TBC7B63	277490F000213442	29/07/2026	56732	R$ 130,16
TBD7B61	277490F000213553	30/07/2026	60503	R$ 293,47
TBF7C24	277490W000042862	21/07/2026	55412	R$ 195,23
TBG6E50	277490W000043083	24/07/2026	55412	R$ 195,23
TBK1F49	277490NIC0045005	21/07/2026	50020	R$ 586,94
TBK8C68	277490F000213552	30/07/2026	60503	R$ 293,47
TBN3G89	277490NIC0045037	21/07/2026	50020	R$ 586,94
TBN3G89	277490F000213396	28/07/2026	60503	R$ 293,47
TBN9H48	277490NIC0044940	21/07/2026	50020	R$ 390,46
TBN9H48	277490NIC0044939	21/07/2026	50020	R$ 390,46
TBP4F39	277490NIC0044956	21/07/2026	50020	R$ 586,94
TBQ2D08	277490CND0000132	09/07/2026	50291	R$ 880,41
TBQ6A83	277490T000003864	31/07/2026	51180	R$ 880,41
TBQ6A83	277490T000003862	31/07/2026	67261	R$ 195,23
TBQ6A83	277490T000003863	31/07/2026	50100	R$ 880,41
TBQ6A83	277490T000003861	31/07/2026	66531	R$ 195,23
TBV7E35	277490NIC0044990	21/07/2026	50020	R$ 390,46
TBW2D13	277490W000042813	21/07/2026	55412	R$ 195,23
TBX0E42	277490F000213462	29/07/2026	60503	R$ 293,47
TDR8D00	277490NIC0045036	21/07/2026	50020	R$ 586,94
TIV9F91	277490F000213591	31/07/2026	60503	R$ 293,47
TKV3H58	277490NIC0044965	21/07/2026	50020	R$ 390,46
UAS8B23	277490NIC0044981	21/07/2026	50020	R$ 586,94
UAU7J04	277490NIC0045014	21/07/2026	50020	R$ 586,94
UAW3J35	277490NIC0045023	21/07/2026	50020	R$ 586,94
UAW5G47	277490NIC0044980	21/07/2026	50020	R$ 390,46
UAZ0F66	277490NIC0044925	21/07/2026	50020	R$ 586,94
UAZ0F66	277490NIC0045011	21/07/2026	50020	R$ 586,94
UAZ3F54	277490W000042869	21/07/2026	55412	R$ 195,23
UBC9D68	277490W000043062	24/07/2026	55412	R$ 195,23
UBF2D43	277490F000213403	28/07/2026	60503	R$ 293,47
UBF2J24	277490F000213449	29/07/2026	60503	R$ 293,47
UBF5G40	277490F000213419	29/07/2026	60503	R$ 293,47
UBF8C98	277490NIC0044994	21/07/2026	50020	R$ 586,94
UBJ5D54	277490NIC0044984	21/07/2026	50020	R$ 586,94
UBK6C41	277490NIC0045025	21/07/2026	50020	R$ 586,94
UBM3G77	277490NIC0044920	21/07/2026	50020	R$ 586,94
UBM3J10	277490W000042940	22/07/2026	55412	R$ 195,23
UBM4A00	277490NIC0045019	21/07/2026	50020	R$ 586,94
UBN1D52	277490NIC0044915	21/07/2026	50020	R$ 390,46
UBN9A97	277490F000213374	28/07/2026	60503	R$ 293,47
UBP0J78	277490NIC0044964	21/07/2026	50020	R$ 586,94
UBP0J78	277490NIC0044963	21/07/2026	50020	R$ 586,94
UBQ6D42	277490NIC0045008	21/07/2026	50020	R$ 586,94
UBR5J53	277490W000042898	22/07/2026	55412	R$ 195,23
UBR9D71	277490F000213479	29/07/2026	60503	R$ 293,47
UBZ9I47	277490NIC0044978	21/07/2026	50020	R$ 586,94
UCD3C07	277490F000213433	29/07/2026	60503	R$ 293,47
UCI6D42	277490W000042934	22/07/2026	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:EDE802EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 2° TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 53627/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

2° TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025
(Reajuste de Valor) (Processo Digital nº 53627/2026)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA**,inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Sr**. AMAURI DE CARVALHO MARTINELI, inscrito no CPF 642.680.559-91**; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal

de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9291427-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 228.462.578-92;; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA,** portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-
6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; ,pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87 registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preços Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, através das Secretarias Municipais de: Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Fazenda, Fundação Cultural, Gabinete, Infraestrutura, Esporte e Lazer, Procuradoria Geral, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Urbano, Assistência Social, Administração. Educação e Proteção a Vida patrimônio Público e Trânsito.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de 4,223453% referente variação do IPCA no período de SETEMBRO/2025 a SETEMBRO/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 043/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 043/2025, conforme segue:

Fornecedor: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
08	Serviço Gráfico - Policromia. Código CATSER 17353. Observações Complementares: Impresso Padronizado, tipo livreto, 20 páginas. Especificações: capa - papel: couchê, gramatura 210 gramas, brilho; cor: 4×4. miolo - papel: couchê, gramatura 150 gramas, fosco; cor: 4×4. formato - aberto: 21 cm x 30 cm aproximadamente; fechado: 21 cm x 15 cm aproximadamente (a5 vertical). Acabamento: canoa, grampeado. Arte a definir pela Secretaria solicitante. Pedido mínimo: 200 unidades por modelo.	UND		7.350	R$2,02	R$ 14.847,00
R$ 14.847,00						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2025), datada de 25 de Março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI
Secretário Municipal de Comunicação

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: **MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA**

CNPJ:34.382.012/0001-40
Endereço: Rua Jose Rupp, - Jardim Jose Rupp, Herval D'Oeste - SC, 89.610-000
Nome do Representante: CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA
CPF: 737.970.069-34

Assinatura:
_____

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:9C730FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 2° TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 53627/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

2° TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025
(Reajuste de Valor)
(Processo Digital nº 53627/2026)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA**,inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Interino o Sr**. CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA,** portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Interino o Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELL**I, portador

da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preços Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, através das Secretarias Municipais de: Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Fazenda, Fundação Cultural, Gabinete, Infraestrutura, Esporte e Lazer, Procuradoria Geral, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Urbano, Assistência Social, Administração. Educação e Proteção a Vida patrimônio Público e Trânsito.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de 4,223453% referente variação do IPCA no período de SETEMBRO/2025 a SETEMBRO/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 051/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.
Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 051/2025, conforme segue:

Fornecedor: E N C A S S I M P R E S S Ã O D I G I T A L						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marc a**	**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
2	Plotagem, Material: Papel Sulfite, Formato: A0, Cor: Preto e Branco, impressão por metro quadrado.	METROS QUADRADOS		5.522	R$ 14,18	R$ 78.301,96
18	Adesivagem, Serviço de confecção e instalação de adesivo em vinil colorido para ser aplicado em superfície lisa (parede, vidro, madeira, etc.) interna ou externa, incluso ainda a retirada de adesivos já existentes nos locais de instalação (quando houver) para posterior aplicação do novo adesivo.	METROS QUADRADOS		6.408	R$ 35,06	R$ 224.664,48
19	Banner em Lona com acabamento em Madeira, Serviço de confeccção de banner em lona, impressão digital colorida de alta resolução e com acabamento em bastão de madeira com ponteira em pvc e cordão de nylon.	METROS QUADRADOS		3.534	R$ 22,95	R$ 81.105,30
20	Banner em Lona com acabamento em Ilhós, Serviço de confecçãode banner personalizado em lona, impressão digital colorida de alta resolução com acabamento em ilhós de 30 cm em 30 cm.	METROS QUADRADOS		3.717	R$ 22,95	R$ 81.105,30
21	Placa de PVC com adesivo refletivo, Serviço de confecção e instalação de placa em PVC de 2 mm de espessura, impressão em recorte em material refletivo (estilo placas de identificação).	METROS QUADRADOS		2.094	R$ 73,42	R$ 153.741,48
22	Placa de PVC com adesivo não refletivo colorido, Serviço de confecção e instalação de placa em PVC de 2mm de espessura, adesivada com impressão digital colorida.	METROS QUADRADOS		1.534	R$ 95,22	R$ 146.067,48
41	Adesivagem, Serviço de confecção e instalação de adesivo em vinil colorido para ser aplicado em superfície lisa (parede, vidro, madeira, etc.) interna ou externa, incluso ainda a retirada de adesivos já existentes nos locais de instalação (quando houver) para posterior aplicação do novo adesivo.	METROS QUADRADOS		490	R$ 35,06	R$ 17.179,40
42	Banner em Lona com acabamento em Ilhós, Serviço de confecçãode banner personalizado em lona, impressão digital colorida de alta resolução com acabamento em ilhós de 30 cm em 30 cm.	METROS QUADRADOS		1.178	R$ 22,95	R$ 27.035,10
43	Banner em Lona com acabamento em Ilhós, Serviço de confecçãode banne r personalizado em lona, impressão digital colorida de alta resolução com acabamento em ilhós de 30 cm em 30 cm.	METROS QUADRADOS		1.238	R$ 22,95	R$ 28.412,10
44	Placa de PVC com adesivo refletivo, Serviço de confecção e instalação de placa em PVC de 2 mm de espessura, impressão em recorte em material refletivo (estilo placas de identificação).	METROS QUADRADOS		568	R$ 73,42	R$ 41.702,56
45	Placa de PVC com adesivo não refletivo colorido, Serviço de confecção e instalação de placa em PVC de 2mm de espessura, adesivada com impressão digital colorida.	METROS QUADRADOS		511	R$ 73,42	R$ 37.517,62
R$921.032,63						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2025), datada de 25 de Março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Comunicação Interino

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Comunicação

Fornecedor:

Empresa: Encass Impressão Digital LTDA
CNPJ: 08.766.492/0001-32
Endereço: Avenida Distrito Federal, 137 - Centro,
Paranavaí - PR, 87.701-310
Nome do Representante:
ROSINEI APARECIDA BERTELLI SANCHES
CPF: 671.058.079-20

Assinatura: _____ .

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:A708EBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: (RERRATIFICAÇÃO VALOR TORAL ITEM 02) TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2025 (REAJUSTE DE VALORES) (PROCESSO DIGITAL Nº 54920/2026)

(RERRATIFICAÇÃO VALOR TORAL ITEM 02)
TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2025
(Reajuste de Valores)
(Processo Digital nº 54920/2026)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Luminárias de LED e afins..
CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALORES
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de 4,2234753% referente variação do IPCA no período de SETEMBRO/2025 a SETEMBRO/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 282/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 282/2025, conforme segue:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED PONTA DE BRAÇO com potência máxima 140W com tecnologia LED, fabricada em corpo de alumínio único confeccionado em liga de alumínio, injetado a alta pressão e ou alumínio extrudado, possuindo aletas para dissipação de calor autolimpantes, deve possuir válvula de alivio de pressão	UND	SX LIGHTING SX LIGHTING	128	R$ 611,46	R$ 78.266,88

interna, acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó, grau de proteção mínimo IP 66 total para o conjunto óptico e compartimento do driver, deve ser resistente a vibrações severas e a ação de ventos com velocidade de 150Km/h, resistência a impacto mecânico IK-09; fixação para braço ou suporte central de 48,5mm com ajuste de ângulo de ± 10° direto na luminária sem uso de adaptador, parafusos fabricados em material inoxidável, com bloco do alojamento deve ser separado do conjunto ótico. Índice de reprodução de cor (IRC = 70) e temperatura da cor de 5000K, devendo ainda possuir eficiência luminosa declarada no certificado igual ou superior a 175lm/W com fluxo luminoso mínimo de 24.500 lúmens, com tensão de Alimentação bivolt 110V a 240V, protetor de surto contra transientes de tensão com capacidade de 10Kv, fator de potência igual ou superior a 0,92 e distorção Harmônica total (THD) menor ou igual a 15%. Deve ainda possuir vida útil mínimo de 100.000 horas, a luminária deverá ser fornecida com base padrão ANSI 3, 5 ou 7 Pinos e Driver Dimerizável (0-10V). Garantia mínima de 05 anos.					
8 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED PONTA DE BRAÇO com potência máxima 140W com tecnologia LED, fabricada em corpo de alumínio único confeccionado em liga de alumínio, injetado a alta pressão e ou alumínio extrudado, possuindo aletas para dissipação de calor autolimpantes, deve possuir válvula de alivio de pressão interna, acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó, grau de proteção mínimo IP 66 total para o conjunto óptico e compartimento do driver, deve ser resistente a vibrações severas e a ação de ventos com velocidade de 150Km/h, resistência a impacto mecânico IK-09; fixação para braço ou suporte central de 48,5mm com ajuste de ângulo de ± 10° direto na luminária sem uso de adaptador, parafusos fabricados em material inoxidável, com bloco do alojamento deve ser separado do conjunto ótico. Índice de reprodução de cor (IRC = 70) e temperatura da cor de 5000K, devendo ainda possuir eficiência luminosa declarada no certificado igual ou superior a 175lm/W com fluxo luminoso mínimo de 24.500 lúmens, com tensão de Alimentação bivolt 110V a 240V, protetor de surto contra transientes de tensão com capacidade de 10Kv, fator de potência igual ou superior a 0,92 e distorção Harmônica total (THD) menor ou igual a 15%. Deve ainda possuir vida útil mínimo de 100.000 horas, a luminária deverá ser fornecida com base padrão ANSI 3, 5 ou 7 Pinos e Driver Dimerizável (0-10V). Garantia mínima de 05 anos.	UND	SX LIGHTING SX LIGHTING	42	R$ 611,46	R$ 25.681,32
Total do Lote:					R$ 103.948,20
Total do Fornecedor:					R$ 103.948,20

Parágrafo segundo: O valor total reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à detentora da ata de registro de preços dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 282/2025), datada de 07 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimemto Urbano

Fornecedor:
Empresa:
Sibatech Servicos de Engenharia LTDA
CNPJ: 43.962.484/0001-62
Endereço: Alameda Rio Negro, 1030 - Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri- SP,
Nome do Representante:
ALLEX DA SILVA SIBALDE
CPF:402.388.928-83

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:48DD8A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2025 (REAJUSTE DE VALORES) (PROCESSO DIGITAL Nº 54577/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2025
(Reajuste de Valores)
(Processo Digital nº 54577/2026)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nestacidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS (COMO CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHAS, PULA-PULA, BRINQUEDOS INFLÁVEIS), ARCOS DE BALÕES E CARRINHOS PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA, ALGODÃO-DOCE E SORVETE, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E EQUIPE UNIFORMIZADA PARA ATENDIMENTO EM EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, SAÚDE E FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ..

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALORES

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de 4,2234753% referente variação do IPCA no período de SETEMBRO/2025 a SETEMBRO/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 264/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 264/2025, conforme segue:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOURO MECÂNICO, com proteção inflável abaixo e nas laterais do brinquedo. Capacidade de 1 usuário por vez. Período de locação após a montagem: 5 (cinco) horas. Incluso monitor, para manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada. Incluso montagem e desmontagem.	Serviço		75	R$ 719,14	R$ 59.935,50
14 - LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA SALGADA E DOCE. As pipocas serão preparadas no local de realização e durante o evento. O prestador do serviço deverá fornecer: carrinho próprio, higienizado, ingredientes para preparo e embalagem sendo sacos de pipoca em papel kraft branco, 11x7 cm. Período de locação após a montagem deverá ser de 4 (quatro) horas, com oferta a vontade. Incluso profissional para preparo e distribuição das pipocas, manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada.	Serviço		95	R$ 322,05	R$ 30.594,75
15 - LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE. Contemplando todos os insumos necessários, incluindo açúcar, corantes, palitos e embalagens. Período de locação após a montagem deverá ser de 4 (quatro) horas, com oferta a vontade. Incluso profissional para preparo e distribuição, manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada.	Serviço		69	R$ 283,49	R$ 19.560,81
17 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHA, no mínimo 2,20 m x 2,20 m, com no mínimo 2.000 bolinhas inclusas. Período de locação após a montagem: 5 (cinco) horas. Incluso monitor, para manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada. Incluso montagem e desmontagem.	Serviço		47	R$ 415,85	R$ 19.544,95
Total do Lote:					R$ 123.636,01
Total do Fornecedor:					R$ 123.636,01

Parágrafo segundo: O valor total reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à detentora da ata de registro de preços dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 264/2025), datada de 25 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte

Fornecedor:
Empresa: 63.049.821 Rossane Andrea Cavasin Cereja
CNPJ: 63.049.821/0001-32
Endereço: RUA PROFESSORA ENIRA BRAGA DE MORAES, 111 - JARDIM NAKAMURA, Paranavaí - PR,
Nome do Representante:
ROSSANE ANDREA CAVASIN CEREJA
CPF: 003.719.619-71

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:36BA6096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2025 (REAJUSTE DE VALORES) (PROCESSO DIGITAL Nº 54588/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2025
(Reajuste de Valores)
(Processo Digital nº 54588/2026)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nestacidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS (COMO CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHAS, PULA-PULA, BRINQUEDOS INFLÁVEIS), ARCOS DE BALÕES E CARRINHOS PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA, ALGODÃO-DOCE E SORVETE, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E EQUIPE UNIFORMIZADA PARA ATENDIMENTO EM EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, SAÚDE E FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ..

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALORES
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de 4,2234753% referente variação do IPCA no período de SETEMBRO/2025 a SETEMBRO/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 266/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 266/2025, conforme segue:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3 - LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA SALGADA E DOCE. As pipocas serão preparadas no local de realização e durante o evento. O prestador do serviço deverá fornecer: carrinho próprio, higienizado, ingredientes para preparo e embalagem sendo sacos de pipoca em papel kraft branco, 11x7 cm. Período de locação após a montagem deverá ser de 4 (quatro) horas, com oferta a vontade. Incluso profissional para preparo e distribuição das pipocas, manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada.	Serviço		285	R$ 302,25	R$ 86.141,25
4 - LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE. Contemplando todos os insumos necessários, incluindo açúcar, corantes, palitos e embalagens. Período de locação após a montagem deverá ser de 4 (quatro) horas, com oferta a vontade. Incluso profissional para preparo e distribuição, manutenção e apoio durante o evento. O profissiona deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada.	Serviço		209	R$ 254,31	R$ 53.150,79
5 - LOCAÇÃO DE CARRINHO DE SORVETE. Locação de carrinho contendo 300 picolés tipo palito, nos sabores frutas e/ou leite, conforme solicitação da secretaria demandante, incluindo: Profissional uniformizado para distribuição; montagem, manutenção e apoio técnico durante o evento; tempo mínimo de permanência: 3 horas ou até finalização das 300 unidades. Carrinho em bom estado, higienizado e funcional.	Serviço		152	R$ 458,58	R$ 69.704,16
6 - LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA). Estrutura em aço galvanizado, dimensões mínimas de 4,27 m (diâmetro), altura total 2,13 m, altura da lona até o chão 86 cm Dimensões mínima da rede de proteção: 1,30 m x 13,90 m, com proteção de molas, com escada de acesso. Período de locação após a montagem: 5 (cinco) horas. Incluso monitor, para manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada. Incluso montagem e desmontagem.	Serviço		223	R$ 155,29	R$ 34.629,67
7 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHA, no mínimo 2,20 m x 2,20 m, com no mínimo 2.000 bolinhas inclusas. Período de locação após a montagem: 5 (cinco) horas. Incluso monitor, para manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada. Incluso montagem e desmontagem.	Serviço		141	R$ 357,49	R$ 50.406,09
8 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL, no mínimo 5m de altura e 3m de largura. Período de locação após a montage: 4 (quatro) horas. Incluso monitor, para manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada. Incluso montagem e desmontagem.	Serviço		135	R$ 447,12	R$ 60.361,20
9 - LOCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL INFLÁVEL, com no mínimo 4 m de largura, 7 m de comprimento, com funcionamento seco ou molhado, faixa etária a partir dos 5 anos até adultos. Período de locação após a montagem: 5 (cinco) horas. Incluso monitor, para manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada. Incluso montagem e desmontagem.	Serviço		40	R$ 411,68	R$ 16.467,20
10 - LOCAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL, com medida mínima de 4 m de largura, 10 m de comprimento e laterais com altura mínima de 1 m. Capacidade de 8 jogadores por vez, faixa etária a partir dos 8 anos até adultos. Período de locação após a montagem: 5 (cinco) horas. Incluso monitor, para manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada. Incluso montagem e desmontagem.	Serviço		36	R$ 614,92	R$ 22.137,12
12 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO GUERRA DE COTONETES INFLÁVEL, medindo 5,00 m x 5,00 m. Acompanha 2 bastões com no mínimo de 1,60 m x 22 cm. Período de locação após a montagem: 5 (cinco) horas. Incluso monitor, para manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada. Incluso montagem e desmontagem.	Serviço		81	R$ 520,08	R$ 42.126,48
16 - LOCAÇÃO DE CARRINHO DE SORVETE. Locação de carrinho contendo 300 picolés tipo palito, nos sabores frutas e/ou leite, conforme solicitação da secretaria demandante incluindo: Profissional uniformizado para distribuição; montagem, manutenção e apoio técnico durante o evento; tempo mínimo de permanência: 3 horas ou até finalização das 300 unidades. Carrinho em bom estado, higienizado e funcional.	Serviço		50	R$ 458,58	R$ 22.929,00
Total do Lote:					R$ 458.052,96
Total do Fornecedor:					R$ 458.052,96

Parágrafo segundo: O valor total reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à detentora da ata de registro de preços dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 264/2025), datada de 28 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte

Fornecedor:
Empresa: 47.463.186 Bruno Henrique Alves Dos Santos CNPJ: 47.463.186/0001-89
Endereço: Rua Pioneiro Tonhao, 1305 - Jardim Satelite, Paranavaí - PR,
Nome do Representante:
BRUNO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS
CPF: 062.278.039-52

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:BDAD7D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2025 (REAJUSTE DE VALORES) (PROCESSO DIGITAL Nº 55015/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2025
(Reajuste de Valores) (Processo Digital nº 55015/2026)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Registro de Preços para aquisição de pães, leite e margarina por meio das Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social, Mulher e Família e de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALORES

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de 4,2234753% referente variação do IPCA no período de SETEMBRO/2025 a SETEMBRO/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 303/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 303/2025, conforme segue:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Pão de farinha de trigo refinada, tipo francês (pão branco, de sal), assado, com peso unitário mínimo de 50 g. Deve ser produzido a partir de farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, fermento biológico (ou seco), podendo conter reforçadores, emulsificantes ou condicionadores permitidos pela legislação vigente.	KG	PRÓPRIA	9.585	R$ 17,46	R$ 160.548,75
4 - Pão de farinha de trigo refinada, tipo francês (pão branco, de sal), assado, com peso unitário mínimo de 50 g. Deve ser produzido a partir de farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, fermento biológico (ou seco), podendo conter reforçadores, emulsificantes ou condicionadores permitidos pela legislação vigente.	KG	PRÓPRIA	3.195	R$ 17,46	R$ 53.516,25
Total do Lote:					R$ 223.138,80
Total do Fornecedor:					R$ 223.138,80

Parágrafo segundo: O valor total reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à detentora da ata de registro de preços dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 303/2025), datada de 24 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Fornecedor:
Empresa*:*
PANIFICADORA E CONFEITARIA REAL LTDA
CNPJ: 20.534.833/0001-40
Endereço:
Avenida Militao Rodrigues De Carvalho, 982 - Sumare, Paranavaí - PR,

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:5F39C099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2025 (REAJUSTE DE VALORES) (PROCESSO DIGITAL Nº 55912/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2025
(Reajuste de Valores)
(Processo Digital nº 55912/2026)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RENATO DULTRA, RAFAEL LUCAS TORRENTE, RUI NUNES, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Registro de Preços para aquisição de lixeiras, containers, coletores de medicamentos e gaveteiros plásticos, por meio das Secretarias Municipais de Educação, Infraestrutura e Serviços Públicos, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Assistência Social, Administração, Proteção à Vida e Patrimônio Público, Meio Ambiente, Esporte e Lazer e a Fundação Cultural de Paranavaí.
CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALORES
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de 4,2234753% referente variação do IPCA no período de SETEMBRO/2025 a SETEMBRO/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 306/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.
Parágrafo primeiro – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 306/2025, conforme segue:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2 - Contêiner capacidade mínima de 1.000 (mil) litros para coleta de lixo, com tampa, em conformidade com a norma NBR 15911-3, fabricado em polietileno de alta densidade por processo de injeção, rotomoldagem ou rotomoldagem por extrusão, resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti- uv8), com 04 (quatro) rodízios giratórios de borracha maciça de no mínimo 200mm de diâmetro, com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamento, estabilidade e rolagem), sendo pelo menos duas rodas com freios de estacionamento, equipado com dreno para escoamento de líquidos, deve possuir munhão lateral em aço para basculamento.	UN	GADOTTICAR	99	R$ 1.080,80	R$ 102.663,00
7 - Contêiner capacidade mínima de 1.000 (mil) litros para coleta de lixo, com tampa, em conformidade com a norma NBR 15911-3, fabricado em polietileno de alta densidade por processo de injeção, rotomoldagem ou rotomoldagem por extrusão, resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti- uv8), com 04 (quatro) rodízios giratórios de borracha maciça de no mínimo 200mm de diâmetro, com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamento, estabilidade e rolagem), sendo pelo menos duas rodas com freios de estacionamento, equipado com dreno para escoamento de líquidos, deve possuir munhão lateral em aço para basculamento.	UN	GADOTTICAR	33	R$ 1.080,80	R$ 34.221,00
Total do Lote:					R$ 136.884,00
Total do Fornecedor:					R$ 136.884,00

Parágrafo segundo: O valor total reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à detentora da ata de registro de preços dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.
CLÁUSULA 3ª: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 304/2025), datada de 27 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Fornecedor:
Empresa:
NOROESTE LICITACOES LTDA
CNPJ: 38.852.363/0001-28
Endereço:Avenida Parigot De Souza, 2545 - Jardim Ibirapuera, Paranavaí - PR,

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:45ADEC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2025 (REAJUSTE DE VALORES) (PROCESSO DIGITAL Nº 55912/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2025
(Reajuste de Valores)
(Processo Digital nº 55912/2026)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RENATO DULTRA, RAFAEL LUCAS TORRENTE, RUI NUNES, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Registro de Preços para aquisição de lixeiras, containers, coletores de medicamentos e gaveteiros plásticos, por meio das Secretarias Municipais de Educação, Infraestrutura e Serviços Públicos, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Assistência Social, Administração, Proteção à Vida e Patrimônio Público, Meio Ambiente, Esporte e Lazer e a Fundação Cultural de Paranavaí.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALORES
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de 4,2234753% referente variação do IPCA no período de SETEMBRO/2025 a SETEMBRO/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 306/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 306/2025, conforme segue:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2 - Contêiner capacidade mínima de 1.000 (mil) litros para coleta de lixo, com tampa, em conformidade com a norma NBR 15911-3, fabricado em polietileno de alta densidade por processo de injeção, rotomoldagem ou rotomoldagem por extrusão, resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti-uv8), com 04 (quatro) rodízios giratórios de borracha maciça de no mínimo 200mm de diâmetro, com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamento, estabilidade e rolagem), sendo pelo menos duas rodas com freios de estacionamento, equipado com dreno para escoamento de líquidos, deve possuir munhão lateral em aço para basculamento.	UN	GADOTTICAR	99	R$ 1.080,80	R$ 102.663,00
7 - Contêiner capacidade mínima de 1.000 (mil) litros para coleta de lixo, com tampa, em conformidade com a norma NBR 15911-3, fabricado em polietileno de alta densidade por processo de injeção, rotomoldagem ou rotomoldagem por extrusão, resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti-uv8), com 04 (quatro) rodízios giratórios de borracha maciça de no mínimo 200mm de diâmetro, com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamento, estabilidade e rolagem), sendo pelo menos duas rodas com freios de estacionamento, equipado com dreno para escoamento de líquidos, deve possuir munhão lateral em aço para basculamento.	UN	GADOTTICAR	33	R$ 1.080,80	R$ 34.221,00
Total do Lote:					R$ 136.884,00
Total do Fornecedor:					R$ 136.884,00

Parágrafo segundo: O valor total reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à detentora da ata de registro de preços dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.
CLÁUSULA 3ª: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 304/2025), datada de 27 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Fornecedor:
Empresa:
NOROESTE LICITACOES LTDA
CNPJ: 38.852.363/0001-28
Endereço:Avenida Parigot De Souza, 2545 - Jardim Ibirapuera, Paranavaí - PR,

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:0CB5049F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 115

DECRETO N°115/ 2026

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso dearrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, combase na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1571 de 12 de Novembro de 2025, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excessode arrecadação no valor de R$110.000,00 (Cento e dez mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR),para o exercício de 2026, nas seguintes dotações orçamentárias:

8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
8002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
8.244.5.2.27	Proteção e Atenção Integral à Família - PSB				
3.3.90.39.00-1918	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				R$ 110.000,00
	TOTAL				R$ 110.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados

os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS							VALOR
1918	EMENDA ASSISTÊNCIA SOCIAL							R$ 110.000,00
			TOTAL					R$ 110.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:75C94EF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 220/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026					
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026					
Lei/Ato n° 6045 - Decreto n° 220/2026 de 14/10/2026			**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária			Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**				**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação				88.000,00
Despesa					
	06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo		88.000,00
	06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura		
	10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2095	454	Resolução nº 739/2026 - Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ - Capital			
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**		**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação		Acréscimo		88.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F766C3D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 221/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Equiplano			
Lei/Ato n° 6046 - Decreto n° 221/2026 de 14/10/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Valor**	
Suplementar	Anulação de Dotações	130.000,00	

Despesa			
	05 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	30.000,00
	05.003 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
	13.392.1301.2033 Manter as Atividades e Eventos Culturais		
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1580	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
	06 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	100.000,00
	06.002 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
	10.301.1001.2043 RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		

	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2010	303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
	07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	130.000,00
	07.003 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
	15.451.1501.2054 Manter as Atividades de Obras e Urbanismo		
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2850	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	130.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	130.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9C554508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 1.301/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.301/2026

EMENTA: Dispõe sobre medidas emergenciais de prevenção, fiscalização e congelamento de novas ocupações irregulares em Áreas de Preservação Permanente – APPs e em áreas suscetíveis a escorregamentos, alagamentos, inundações e outros eventos climáticos adversos no Município de Pinhal de São Bento – PR, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas e preparatórias destinadas à redução dos riscos decorrentes de eventos climáticos extremos;
CONSIDERANDO as orientações e determinações constantes da Ação Estratégica Climática "Municípios pelo Clima", voltada à preparação dos municípios para o período de maior criticidade climática associado ao fenômeno El Niño 2026/2027;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que estabelece diretrizes para a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e dispõe sobre ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação relacionadas a desastres;
CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a ocupação de áreas ambientalmente protegidas e de áreas suscetíveis a alagamentos, inundações, escorregamentos e outros processos que possam colocar em risco a população;
CONSIDERANDO a necessidade de intensificação das ações de fiscalização preventiva nas áreas identificadas no mapeamento municipal de áreas críticas e de risco habitado;
CONSIDERANDO a necessidade de proteção da vida, da integridade física da população, do patrimônio público e privado e do meio ambiente;
CONSIDERANDO as solicitações constantes dos expedientes encaminhados pelo Ministério Público do Estado do Paraná, no âmbito do Procedimento Administrativo nº MPPR-0105.26.001430-0;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de Pinhal de São Bento – PR, medidas emergenciais de prevenção, fiscalização e controle destinadas a impedir a ocorrência de novas ocupações irregulares em:
I – Áreas de Preservação Permanente – APPs;
II – áreas identificadas como suscetíveis a alagamentos e inundações;
III – áreas suscetíveis a escorregamentos e movimentos de massa;
IV – áreas classificadas como de risco no mapeamento municipal atualizado;
V – demais áreas que, mediante avaliação técnica dos órgãos municipais competentes, apresentem risco à segurança da população ou agravamento das condições de drenagem e estabilidade do terreno.
Art. 2º As áreas abrangidas pelas medidas previstas neste Decreto serão identificadas e delimitadas com base no Mapeamento Emergencial de Áreas Críticas e de Risco Habitado do Município, no Plano de Contingência Municipal – PLANCON e nos demais levantamentos técnicos realizados pelos órgãos municipais competentes.
Parágrafo único. A delimitação das áreas sujeitas às medidas previstas neste Decreto deverá ser mantida atualizada pelos setores responsáveis, podendo ser revista sempre que houver alteração das condições de risco identificadas.
CAPÍTULO II
DO CONGELAMENTO DE NOVAS OCUPAÇÕES
Art. 3º Fica determinado o congelamento preventivo de novas ocupações irregulares nas áreas indicadas no art. 1º deste Decreto, enquanto perdurarem as condições de risco que fundamentaram sua classificação.
Art. 4º Ficam sujeitas às medidas de fiscalização, impedimento e embargo, observada a legislação aplicável, as seguintes situações:
I – abertura ou implantação de novas ocupações irregulares;
II – execução de novas edificações sem a devida autorização dos órgãos competentes;
III – ampliação ou modificação irregular de edificações existentes;
IV – parcelamento, fracionamento ou ocupação irregular do solo nas áreas abrangidas pelo congelamento;
V – realização de intervenções que possam agravar processos de alagamento, inundação, erosão, escorregamento ou instabilidade do terreno;
VI – demais intervenções incompatíveis com as restrições ambientais, urbanísticas e de segurança aplicáveis à área.
Art. 5º O congelamento previsto neste Decreto possui caráter preventivo e emergencial, não implicando regularização, reconhecimento ou legitimação de ocupações existentes que estejam em desacordo com a legislação.
Parágrafo único. As ocupações existentes nas áreas de risco deverão ser objeto de avaliação pelos órgãos municipais competentes, especialmente quanto à necessidade de fiscalização, orientação, intervenção preventiva, monitoramento ou eventual inclusão em ações de proteção e defesa civil.
CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO E DO EMBARGO
Art. 6º Fica determinada a intensificação das ações de fiscalização nas áreas abrangidas pelo presente Decreto, com prioridade para os pontos identificados como críticos no mapeamento municipal.

Art. 7º Ficam formalmente designados como responsáveis pelas ações de fiscalização relacionadas às medidas previstas neste Decreto os servidores municipais relacionados no **Anexo I**, parte integrante deste Decreto.
§ 1º Os fiscais deverão atuar dentro das competências legais e administrativas de seus respectivos cargos e órgãos de lotação.
§ 2º As ações de fiscalização poderão ser realizadas de forma integrada entre os setores municipais responsáveis pelo planejamento urbano, obras, meio ambiente, agricultura, assistência social, saúde, defesa civil e demais áreas relacionadas.
Art. 8º Constatada nova ocupação irregular, obra ou intervenção incompatível com as disposições deste Decreto, os agentes competentes deverão adotar as providências administrativas cabíveis, incluindo, quando legalmente aplicável:
I – orientação e notificação do responsável;
II – determinação de paralisação da atividade irregular;
III – embargo da obra ou intervenção;
IV – registro fotográfico e documental da ocorrência;
V – comunicação aos demais órgãos municipais competentes;
VI – adoção das demais medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
Parágrafo único. As medidas de embargo e demais providências administrativas deverão observar as competências legais dos agentes responsáveis e a legislação municipal, estadual e federal pertinente.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO E DOS REGISTROS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 9º As áreas classificadas como críticas deverão receber acompanhamento periódico, com prioridade para os locais onde houver risco de novas ocupações, agravamento de processos de alagamento, inundação ou escorregamento.
Art. 10. As ações de fiscalização deverão ser documentadas mediante registros contendo, sempre que possível:
I – data e horário da fiscalização;
II – identificação do local;
III – identificação da área de risco ou APP;
IV – descrição da situação encontrada;
V – registro fotográfico;
VI – identificação do responsável pela intervenção, quando possível;
VII – providências adotadas;
VIII – necessidade de encaminhamento para outro órgão ou setor municipal.
Art. 11. Os registros das ações de fiscalização deverão ser consolidados periodicamente pela unidade municipal responsável, permitindo o acompanhamento das ocorrências e das providências adotadas.
Parágrafo único. Os relatórios de fiscalização deverão permanecer disponíveis para apresentação aos órgãos de controle e fiscalização competentes, inclusive ao Ministério Público, quando requisitados.

CAPÍTULO V
DO CANAL DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIAS

Art. 12. O Município deverá disponibilizar canal oficial para recebimento de comunicações e denúncias relacionadas a novas ocupações irregulares, obras ou intervenções em áreas abrangidas pelo presente Decreto.
Parágrafo único. O canal oficial será divulgado pelos meios institucionais do Município, devendo constar, no mínimo:
Telefone: (46) 3560-1122
E-mail: marcio@pinhaldesaobento.pr.gov.br
Setor responsável: Ouvidoria

CAPÍTULO VI
DA ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

Art. 13. Os órgãos e setores municipais deverão atuar de forma integrada na prevenção e redução dos riscos relacionados às áreas abrangidas por este Decreto.
Art. 14. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC deverá atuar em articulação com os setores municipais responsáveis, especialmente nas situações que envolvam:
I – identificação e monitoramento de áreas de risco;
II – prevenção e preparação para eventos climáticos extremos;
III – emissão e disseminação de alertas;
IV – orientação das comunidades potencialmente afetadas;
V – planejamento de evacuação;
VI – proteção das pessoas em situação de maior vulnerabilidade;
VII – acionamento dos serviços públicos de emergência, quando necessário.
Art. 15. Os órgãos municipais poderão compartilhar informações, levantamentos, registros, mapas e relatórios necessários à execução das medidas previstas neste Decreto, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados e às informações pessoais.

CAPÍTULO VII
DA PUBLICIDADE E ORIENTAÇÃO À POPULAÇÃO

Art. 16. O Município promoverá ações de orientação e comunicação à população das áreas abrangidas pelas medidas previstas neste Decreto, utilizando, conforme disponibilidade:
I – canais oficiais de comunicação;
II – redes sociais institucionais;
III – rádio local;
IV – grupos comunitários;
V – reuniões comunitárias;
VI – materiais informativos;
VII – outros meios adequados à realidade local.
Art. 17. As ações de comunicação deverão priorizar linguagem simples e objetiva, especialmente quanto:
I – aos riscos existentes;
II – às áreas sujeitas a restrições;
III – aos procedimentos para comunicação de novas ocupações;
IV – aos canais oficiais para denúncias;
V – aos procedimentos de alerta e evacuação, quando aplicáveis.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As medidas estabelecidas neste Decreto deverão ser consideradas na atualização e execução do Plano de Contingência Municipal – PLANCON e dos demais instrumentos municipais relacionados à prevenção e resposta a desastres.
Art. 19. As áreas sujeitas ao congelamento deverão constar do **Anexo II – Relação de Áreas Prioritárias para Fiscalização e Controle**, elaborado com base no mapeamento municipal atualizado.
Art. 20. O presente Decreto deverá ser revisado sempre que houver atualização significativa do mapeamento de risco, alteração das condições territoriais ou modificação das orientações técnicas dos órgãos competentes.
Art. 21. As medidas previstas neste Decreto permanecerão vigentes enquanto perdurarem as condições que fundamentaram sua edição, sem prejuízo de sua revisão, alteração ou revogação mediante ato posterior.
Art. 22. Os casos omissos serão analisados pelos órgãos municipais competentes, observada a legislação vigente.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS FISCAIS MUNICIPAIS DESIGNADOS

Nº	Nome do servidor	Cargo	Secretaria/Setor	Matrícula	Contato
01	Marcelo Denovais	Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrícola e Pecuário	Agricultura	6451	(46)99935-4180
02	Joice Rychcik da Silva	Médica Veterinária	Agricultura	6101	(46) 99933-9725
03	Larissa Cristiane de Lima Cordova	Adm da Divisão da Proteção Social	Assistência Social	6081	(46) 99982-8821

Responsável pela coordenação da fiscalização:
Nome: Marcelo Denovais
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Pecuário
Contato institucional: (46) 92002-3673

ANEXO II
RELAÇÃO DE ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Nº	Localidade/Comunidade	Tipo de risco	APP	Ocupação existente	Prioridade	Observações
01	Rio Capanema – Sede União	Inundação	(X) Sim ( ) Não	( ) Sim (X) Não	( ) Alta ( ) Média (X) Baixa	Ponto sujeito a inundação, sem residências próximas que necessitem de evacuação ou fiscalização de ocupação residencial.
02	Rio Capanema – Nova Bélgica	Inundação	(X) Sim ( ) Não	( ) Sim (X) Não	( ) Alta ( ) Média (X) Baixa	Ponto sujeito a inundação, sem residências próximas que necessitem de evacuação ou fiscalização de ocupação residencial.
03	Rio 16 – próximo ao Barcki	Inundação	(X) Sim ( ) Não	( ) Sim (X) Não	( ) Alta ( ) Média (X) Baixa	Ponto sujeito a inundação, sem residências próximas que necessitem de evacuação ou fiscalização de ocupação residencial.
04	Rio 16 – próximo à comunidade	Inundação	(X) Sim ( ) Não	( ) Sim (X) Não	( ) Alta ( ) Média (X) Baixa	Ponto sujeito a inundação, sem residências próximas que necessitem de evacuação ou fiscalização de ocupação residencial.
05	Rio Pinhalito – saída para Ampére	Inundação	(X) Sim ( ) Não	( ) Sim (X) Não	( ) Alta ( ) Média (X) Baixa	Ponto sujeito a inundação, sem residências próximas que necessitem de evacuação ou fiscalização de ocupação residencial.
06	Rio Pinhalito – próximo ao Campo dos Veteranos	Inundação	(X) Sim ( ) Não	( ) Sim (X) Não	( ) Alta ( ) Média (X) Baixa	Ponto sujeito a inundação, sem residências próximas que necessitem de evacuação ou fiscalização de ocupação residencial.
07	Rio Pinhalito – saída para Santo Antônio	Inundação	(X) Sim ( ) Não	( ) Sim (X) Não	( ) Alta ( ) Média (X) Baixa	Ponto sujeito a inundação, sem residências próximas que necessitem de evacuação ou fiscalização de ocupação residencial.

Observação geral: Conforme levantamento municipal informado, não foram identificadas residências localizadas em áreas suscetíveis a escorregamentos, alagamentos, inundações ou outros eventos climáticos que demandem evacuação preventiva ou fiscalização específica de ocupações residenciais. Os pontos indicados correspondem a locais de ocorrência de inundações próximos a pontes e cursos d'água, sem residências nas proximidades que necessitem dessas medidas.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5EF935D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N° 17/2026 Processo Administrativo nº 110/2026

OBJETO: Aquisição de chapas para manutenção da cobertura da Rua Coberta do Município de Pinhal de São Bento.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

VP HILLESHEIM PLACAS E PAINES LTDA - CNPJ: 24.164.903/0001-76						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12599	Chapas brancas alveolar de 6.00 x 2,10 metros, incluso a instalação com todos os materiais necessários.	11,00	UNIDADE	3.100,00	34.100,00
TOTAL 34.100,00						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 34.100,00 (Trinta e quatro mil e cem reais).

Pinhal de São Bento - PR, 14 de outubro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:143D8D2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N° 18/2026 Processo Administrativo nº 111/2026

OBJETO: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

Lote:1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14053	Locação de banheiros químicos, modelo standard, entregues higienizados, com insumos completos de primeira linha e manutenção 02 (duas) vezes por semana.	2,00	MÊS	3.700,00	7.400,00
TOTAL 7.400,00						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais).

Pinhal de São Bento - PR, 14 de outubro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:7B63643C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 117/2026, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 19/2026, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CPF	DESCRIÇÃO	ITEM
RAULINO DA SILVA NOVAES	032.247.659-33	Abobrinha 1ª qualidade, extra AA, in natura, cor verde brilhante, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	1
RAULINO DA SILVA NOVAES	032.247.659-33	Alho poró 1ª qualidade, in natura, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	2
RAULINO DA SILVA NOVAES	032.247.659-33	Alface lisa ou crespa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. Deverão ser entregues embaladas individualmente em saco plástico para verduras.	4
RAULINO DA SILVA NOVAES	032.247.659-33	Batata doce, tubérculo, tamanho média/grande, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser entregues embaladas em saco plástico para verduras	6
RAULINO DA SILVA NOVAES	032.247.659-33	Beterraba firme s/ talo - média/grande, extra aa, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser entregues embaladas em saco plástico para verduras.	7
RAULINO DA SILVA NOVAES	032.247.659-33	Brócolis, extra aa, in natura, fresco, com coloração verde escuro, buquês em bom estado, separados em maços de tamanho padrão revendido no comércio, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser entregues em maços embalados em saco plástico para verduras	8
RAULINO DA SILVA NOVAES	032.247.659-33	Cenoura s/ brotos, selecionada, extra aa, in natura, cor laranja-vivo, firme, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos	9

		aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser entregues embaladas em saco plástico para verduras.	
RAULINO DA SILVA NOVAES	032.247.659-33	Cheiro verde (salsinha e cebolinha), fresca, selecionada, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser entregues em maços embalados em saco plástico para verduras.	10
RAULINO DA SILVA NOVAES	032.247.659-33	Chicória, de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. Deverão ser entregues embaladas individualmente em saco plástico para verduras	11
RAULINO DA SILVA NOVAES	032.247.659-33	Chuchu, de primeira, extra, coloração verde, frescos, firme, limpos e brilhantes, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. Deverão ser entregues embalados em saco plástico para verduras.	12
RAULINO DA SILVA NOVAES	032.247.659-33	Couve manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, folhas macias e novas, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser entregues em maços embalados em saco plástico par verduras.	13
RAULINO DA SILVA NOVAES	032.247.659-33	Couve-flor 1º qualidade, fresca, limpa, in natura, tamanho grande, com coloração dos buquês branco-amarelo claro, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. deverão ser entregues embalados em saco plástico para verduras.	14
RAULINO DA SILVA NOVAES	032.247.659-33	Limão de 1ª qualidade, in natura, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. deverão ser entregues embalados em saco plástico para frutas/verduras, ou em caixa higienizada.	15
RAULINO DA SILVA NOVAES	032.247.659-33	Morango de 1º qualidade, fresco, limpo, in natura, de cor vermelha, maduro, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser entregues embalados em bandejas e revestidos com plástico filme.	16
RAULINO DA SILVA NOVAES	032.247.659-33	Repolho verde lisa 1º qualidade, tamanho grande, in natura, deve estar firme e sadio, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser entregues embalados em saco plástico para frutas/verduras.	17
RAULINO DA SILVA NOVAES	032.247.659-33	Tomate tipo cereja, deverão estar frescos, sãos, inteiros, limpos, coloração avermelhada e livres de umidade externa anormal. Proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser entregues embalados em saco plástico para frutas/verduras.	18
RAULINO DA SILVA NOVAES	032.247.659-33	Vagem de 1º qualidade in natura, devem estar firmes e sadias, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser entregues embalados em saco plástico para frutas/verduras.	19

Pitangueiras - PR, 14 de outubro de 2026.

ALAN CRISTIAN DA SILVA MATTOS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:6A3855E1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 117/2026, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 19/2026, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CPF	DESCRIÇÃO	ITEM
CLEUZA NUNES CHERON	043.202.539-14	Abobrinha 1ª qualidade, extra AA, in natura, cor verde brilhante, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	1
CLEUZA NUNES CHERON	043.202.539-14	Mandioca extra AA de primeira qualidade, compacta e	3

		firme, isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo estar limpa, sem casca, podendo estar congelada. Acondicionada em sacos plásticos de 5kg.	
CLEUZA NUNES CHERON	043.202.539-14	Alface lisa ou crespa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. Deverão ser entregues embaladas individualmente em saco plástico para verduras.	4
CLEUZA NUNES CHERON	043.202.539-14	Batata doce, tubérculo, tamanho média/grande, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser entregues embaladas em saco plástico para verduras	6
CLEUZA NUNES CHERON	043.202.539-14	Beterraba firme s/ talo - média/grande, extra aa, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser entregues embaladas em saco plástico para verduras.	7
CLEUZA NUNES CHERON	043.202.539-14	Brócolis, extra aa, in natura, fresco, com coloração verde escuro, buquês em bom estado, separados em maços de tamanho padrão revendido no comércio, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser entregues em maços embalados em saco plástico para verduras	8
CLEUZA NUNES CHERON	043.202.539-14	Cenoura s/ brotos, selecionada, extra aa, in natura, cor laranja-vivo, firme, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser entregues embaladas em saco plástico para verduras.	9
CLEUZA NUNES CHERON	043.202.539-14	Cheiro verde (salsinha e cebolinha), fresca, selecionada, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser entregues em maços embalados em saco plástico para verduras.	10
CLEUZA NUNES CHERON	043.202.539-14	Chicória, de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. Deverão ser entregues embaladas individualmente em saco plástico para verduras	11
CLEUZA NUNES CHERON	043.202.539-14	Chuchu, de primeira, extra, coloração verde, frescos, firme, limpos e brilhantes, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. Deverão ser entregues embalados em saco plástico para verduras.	12
CLEUZA NUNES CHERON	043.202.539-14	Couve manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, folhas macias e novas, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser entregues em maços embalados em saco plástico par verduras.	13
CLEUZA NUNES CHERON	043.202.539-14	Couve-flor 1º qualidade, fresca, limpa, in natura, tamanho grande, com coloração dos buquês branco-amarelo claro, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. deverão ser entregues embalados em saco plástico para verduras.	14
CLEUZA NUNES CHERON	043.202.539-14	Repolho verde lisa 1º qualidade, tamanho grande, in natura, deve estar firme e sadio, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser entregues embalados em saco plástico para frutas/verduras.	17
CLEUZA NUNES CHERON	043.202.539-14	Tomate tipo cereja, deverão estar frescos, sãos, inteiros, limpos, coloração avermelhada e livres de umidade externa anormal. Proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser entregues embalados em saco plástico para frutas/verduras.	18
CLEUZA NUNES CHERON	043.202.539-14	Vagem de 1º qualidade in natura, devem estar firmes e sadias, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser entregues embalados em saco plástico para frutas/verduras.	19

Pitangueiras - PR, 14 de outubro de 2026.

ALAN CRISTIAN DA SILVA MATTOS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:9735114F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
709.26- ANEXOS DAS FERIAS DE SETEMBRO.2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

RODOVIA PR 407 ENGENHEIRO ARGUS THA HEIN - Nº 215 — **05.13 - Férias Concedidas - Geral**

PONTAL DO PARANÁ/PR

Agrupado por **Matrícula:** 21861 **Nome Funcionário:** MARCOS AURÉLIO SAO **Cargo:** MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS **Início Gozo:** 01/09/2026 **Fim Gozo:** 20/09/2026 **Início Período Aquisitivo:** 16/06/2023 **Fim Período Aquisitivo:** 15/06/2024 **Dias de Gozo:** 20.00 **Dias de Pecúnia:** 10.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
21861	MARCOS AURÉLIO SAO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/09/2026	20/09/2026	16/06/2023	15/06/2024	20.00	10.00

Agrupado por **Matrícula:** 31741 **Nome Funcionário:** SIMONE DE PINA FAUSTINO **Cargo:** AGENTE OPERACIONAL **Início Gozo:** 01/09/2026 **Fim Gozo:** 30/09/2026 **Início Período Aquisitivo:** 01/04/2024 **Fim Período Aquisitivo:** 31/03/2025 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
31741	SIMONE DE PINA FAUSTINO	AGENTE OPERACIONAL	01/09/2026	30/09/2026	01/04/2024	31/03/2025	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 35731 **Nome Funcionário:** VILSON DALFOVO **Cargo:** PEDREIRO **Início Gozo:** 01/09/2026 **Fim Gozo:** 30/09/2026 **Início Período Aquisitivo:** 09/08/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 08/08/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
35731	VILSON DALFOVO	PEDREIRO	01/09/2026	30/09/2026	09/08/2025	08/08/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 67001 **Nome Funcionário:** TANIA MARIA ELERO **Cargo:** AGENTE ADMINISTRATIVO **Início Gozo:** 01/09/2026 **Fim Gozo:** 20/09/2026 **Início Período Aquisitivo:** 07/08/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 06/08/2026 **Dias de Gozo:** 20.00 **Dias de Pecúnia:** 10.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
67001	TANIA MARIA ELERO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/09/2026	20/09/2026	07/08/2025	06/08/2026	20.00	10.00

Agrupado por **Matrícula:** 178841 **Nome Funcionário:** JUCIRENE DA VEIGA DOMINGOS TREVISAN **Cargo:** TÉCNICO EM ENFERMAGEM **Início Gozo:** 01/09/2026 **Fim Gozo:** 30/09/2026 **Início Período Aquisitivo:** 15/06/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 14/06/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
178841	JUCIRENE DA VEIGA DOMINGOS TREVISAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2026	30/09/2026	15/06/2025	14/06/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 240901 **Nome Funcionário:** ANA ELISA PENHA **Cargo:** PSICOLOGO **Início Gozo:** 01/09/2026 **Fim Gozo:** 15/09/2026 **Início Período Aquisitivo:** 17/02/2024 **Fim Período Aquisitivo:** 16/02/2025 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
240901	ANA ELISA PENHA	PSICOLOGO	01/09/2026	15/09/2026	17/02/2024	16/02/2025	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 272781 **Nome Funcionário:** BRUNO TERNOSKI **Cargo:** FISIOTERAPEUTA **Início Gozo:** 01/09/2026 **Fim Gozo:** 10/09/2026 **Início Período Aquisitivo:** 02/05/2023 **Fim Período Aquisitivo:** 01/05/2024 **Dias de Gozo:** 10.00 **Dias de Pecúnia:** 10.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
272781	BRUNO TERNOSKI	FISIOTERAPEUTA	01/09/2026	10/09/2026	02/05/2023	01/05/2024	10.00	10.00

Agrupado por **Matrícula:** 287701 **Nome Funcionário:** JULIANI NATALÍ PEREIRA RIBEIRO **Cargo:** AGENTE OPERACIONAL **Início Gozo:** 01/09/2026 **Fim Gozo:** 30/09/2026 **Início Período Aquisitivo:** 19/06/2023 **Fim Período Aquisitivo:** 18/06/2024 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
287701	JULIANI NATALÍ PEREIRA RIBEIRO	AGENTE OPERACIONAL	01/09/2026	30/09/2026	19/06/2023	18/06/2024	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 323944 **Nome Funcionário:** CARLOS ALBERTO TREVISAN **Cargo:** MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS **Início Gozo:** 01/09/2026 **Fim Gozo:** 30/09/2026 **Início Período Aquisitivo:** 09/10/2024 **Fim Período Aquisitivo:** 08/10/2025 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
323944	CARLOS ALBERTO TREVISAN	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/09/2026	30/09/2026	09/10/2024	08/10/2025	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325715 **Nome Funcionário:** CARLOS FERNANDO MARZO **Cargo:** DIRETOR DE DEPARTAMENTO **Início Gozo:** 01/09/2026 **Fim Gozo:** 30/09/2026 **Início Período Aquisitivo:** 14/01/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 13/01/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325715	CARLOS FERNANDO MARZO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/09/2026	30/09/2026	14/01/2025	13/01/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 325736 **Nome Funcionário:** CARLOS HUMBERTO ASSUNÇÃO DE MIRANDA **Cargo:** CHEFE DE POSTO DE TRANSITO **Início Gozo:** 01/09/2026 **Fim Gozo:** 15/09/2026 **Início Período Aquisitivo:** 20/01/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 19/01/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
325736	CARLOS HUMBERTO ASSUNÇÃO DE MIRANDA	CHEFE DE POSTO DE TRANSITO	01/09/2026	15/09/2026	20/01/2025	19/01/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 326289 **Nome Funcionário:** RAYANNE VITORIA BRONGUEL BINO **Cargo:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO **Início Gozo:** 01/09/2026 **Fim Gozo:** 30/09/2026 **Início Período Aquisitivo:** 11/08/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 10/08/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
326289	RAYANNE VITORIA BRONGUEL BINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/09/2026	30/09/2026	11/08/2025	10/08/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 326292 **Nome Funcionário:** MATHEUS FELIPE GONÇALVES CORDEIRO **Cargo:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO **Início Gozo:** 01/09/2026 **Fim Gozo:** 30/09/2026 **Início Período Aquisitivo:** 11/08/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 10/08/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
326292	MATHEUS FELIPE GONÇALVES CORDEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/09/2026	30/09/2026	11/08/2025	10/08/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 326293 **Nome Funcionário:** LUDIMILA LORRAINE APARECIDA BORGES MARINS **Cargo:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO **Início Gozo:** 01/09/2026 **Fim Gozo:** 30/09/2026 **Início Período Aquisitivo:** 11/08/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 10/08/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
326293	LUDIMILA LORRAINE APARECIDA BORGES MARINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/09/2026	30/09/2026	11/08/2025	10/08/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 326294 **Nome Funcionário:** LETHICIA BRANDT **Cargo:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO **Início Gozo:** 01/09/2026 **Fim Gozo:** 30/09/2026 **Início Período Aquisitivo:** 11/08/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 10/08/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
326294	LETHICIA BRANDT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/09/2026	30/09/2026	11/08/2025	10/08/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 326295 **Nome Funcionário:** LETHICIA APARECIDA PRADO BIAZZOTO COSTA **Cargo:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO **Início Gozo:** 01/09/2026 **Fim Gozo:** 30/09/2026 **Início Período Aquisitivo:** 11/08/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 10/08/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
326295	LETHICIA APARECIDA PRADO BIAZZOTO COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/09/2026	30/09/2026	11/08/2025	10/08/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 326296 **Nome Funcionário:** LAEL MAIER MALAQUIAS **Cargo:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO **Início Gozo:** 01/09/2026 **Fim Gozo:** 30/09/2026 **Início Período Aquisitivo:** 11/08/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 10/08/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
326296	LAEL MAIER MALAQUIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/09/2026	30/09/2026	11/08/2025	10/08/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 326299 **Nome Funcionário:** BEATRIZ YANE VIEIRA **Cargo:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO **Início Gozo:** 01/09/2026 **Fim Gozo:** 30/09/2026 **Início Período Aquisitivo:** 11/08/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 10/08/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
326299	BEATRIZ YANE VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/09/2026	30/09/2026	11/08/2025	10/08/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 326302 **Nome Funcionário:** EMANUEL SILVA DOS SANTOS **Cargo:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO **Início Gozo:** 01/09/2026 **Fim Gozo:** 30/09/2026 **Início Período Aquisitivo:** 11/08/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 10/08/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
326302	EMANUEL SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/09/2026	30/09/2026	11/08/2025	10/08/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 326303 **Nome Funcionário:** ISABELLY BUENO DA SILVA **Cargo:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO **Início Gozo:** 01/09/2026 **Fim Gozo:** 30/09/2026 **Início Período Aquisitivo:** 11/08/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 10/08/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
326303	ISABELLY BUENO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/09/2026	30/09/2026	11/08/2025	10/08/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 326304 **Nome Funcionário:** ERICK GABRIEL DA FONSECA SCHINAIDER **Cargo:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO **Início Gozo:** 01/09/2026 **Fim Gozo:** 30/09/2026 **Início Período Aquisitivo:** 11/08/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 10/08/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
326304	ERICK GABRIEL DA FONSECA SCHINAIDER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/09/2026	30/09/2026	11/08/2025	10/08/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 326306 **Nome Funcionário:** DANIELLY SANTINA RODRIGUES ROZA **Cargo:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO **Início Gozo:** 01/09/2026 **Fim Gozo:** 30/09/2026 **Início Período Aquisitivo:** 11/08/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 10/08/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
326306	DANIELLY SANTINA RODRIGUES ROZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/09/2026	30/09/2026	11/08/2025	10/08/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 326307 **Nome Funcionário:** KAROLYNA MARTYNA DE SOUSA MOURA **Cargo:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO **Início Gozo:** 01/09/2026 **Fim Gozo:** 30/09/2026 **Início Período Aquisitivo:** 11/08/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 10/08/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
326307	KAROLYNA MARTYNA DE SOUSA MOURA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/09/2026	30/09/2026	11/08/2025	10/08/2026	30.00	0.00

Agrupado por **Matrícula:** 326308 **Nome Funcionário:** JOAO OTAVIO ANDRADE PEREIRA **Cargo:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO **Início Gozo:** 01/09/2026 **Fim Gozo:** 30/09/2026 **Início Período Aquisitivo:** 11/08/2025 **Fim Período Aquisitivo:** 10/08/2026 **Dias de Gozo:** 30.00 **Dias de Pecúnia:** 0.00

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
326308	JOAO OTAVIO ANDRADE PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/09/2026	30/09/2026	11/08/2025	10/08/2026	30.00	0.00

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0C53E90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13723/2026 DE 13/10/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13723/2026 de 13/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2878/2026 de 09/10/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$936.029,00 (novecentos e trinta e seis mil e vinte e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0041.2.044		ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
781 - 3.1.90.46.00.00	102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	49.990,00
10.002.12.365.0062.2.042		MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	
782 - 3.1.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	199.990,00
782 - 3.1.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	97.980,00
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0041.2.048		ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
783 - 3.1.90.46.00.00	102	AUXILIO-ALIMENTACAO	99.990,00
10.003.12.361.0063.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
784 - 3.1.90.46.00.00	104	AUXILIO-ALIMENTACAO	240.830,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.122.0052.2.126		ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
843 - 3.1.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	247.249,00
		Total Suplementação:	936.029,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.001		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0061.2.041		GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO	
381 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXILIO-ALIMENTACAO	9.990,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0041.2.044		ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
401 - 3.3.90.46.00.00	102	AUXILIO-ALIMENTACAO	49.990,00
10.002.12.365.0062.2.042		MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	
417 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXILIO-ALIMENTACAO	199.990,00
417 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXILIO-ALIMENTACAO	87.990,00
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0041.2.048		ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
428 - 3.3.90.46.00.00	102	AUXILIO-ALIMENTACAO	99.990,00
10.003.12.361.0063.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
463 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXILIO-ALIMENTACAO	240.830,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

Redução			
12.001.10.301.0053.2.129		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA	
547 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	20.440,00
12.001.10.302.0055.2.137		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA 24H	
611 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	116.809,00
12.001.10.303.0056.2.139		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
631 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	110.000,00
		Total Redução:	936.029,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 13 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4BB03B4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11959, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 11959, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 26.533,90 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1751 de 19 de Dezembro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 26.533,90 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL		
Unidade Orçamentária: 22.001	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 22.001.0018.0542.0010.2180	**Atividade:**Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 8.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL		
Unidade Orçamentária: 22.001	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 22.001.0018.0542.0010.2180	**Atividade:**Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 4.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 04.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 04.003.0008.0244.0034.2207	**Atividade:**Ações para o Aprimoramento de Gestão do CAD Único	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Porgrama Bolsa Família e Cadastro ùnico - IGDBF	R$ 4.375,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA		
Unidade Orçamentária: 21.001	Departamento de Ordem Pública	
Funcional Programática: 21.001.0006.0181.0007.2010	**Atividade:**Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 7.558,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 04.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 04.003.0008.0244.0005.2206	**Atividade:**Ações para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 1.500,00

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$26.533,90**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL		
Unidade Orçamentária: 22.001	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 22.001.0018.0542.0010.2180	**Atividade:** Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 8.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 04.005	CONSELHO TUTELAR	
Funcional Programática: 04.005.0008.0243.0006.6007	**Atividade:** Ações a Cargo do Conselho Tutelar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL		
Unidade Orçamentária: 22.001	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 22.001.0018.0542.0010.2067	**Atividade:** Ações para Manutenção do Serviço Coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 4.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 04.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 04.003.0008.0244.0034.2207	**Atividade:** Ações para o Aprimoramento de Gestão do CAD Único	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Porgrama Bolsa Família e Cadastro ùnico - IGDBF	R$ 880,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 04.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 04.003.0008.0244.0034.2207	**Atividade:** Ações para o Aprimoramento de Gestão do CAD Único	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Porgrama Bolsa Família e Cadastro ùnico - IGDBF	R$ 3.495,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA		
Unidade Orçamentária: 21.001	Departamento de Ordem Pública	
Funcional Programática: 21.001.0006.0181.0007.2021	**Atividade:** Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 7.558,82
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$26.533,90**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 14 de outubro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:61BE03AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO PREGÃO 35-2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 390/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA
OBJETO: objeto a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES, REFORMAS, MANUTENÇÕES EM GERAL E OUTROS SERVIÇOS,** feitos pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente Ata de Registro de Preços para **12 de Outubro de 2027,** conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes; aplicar o reajuste econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 124, da Lei Federal nº. 14133/21, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes. Fica determinada a aplicação

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário Contratado	Preço Reajuste
LOTE: 001 - Lote 001	140	80149	PAVER 4 CM (50 UNIDADES). AMPLA CONCORRÊNCIA.	PRÓPRIA	M2	3.525,00	37,24	37,78

REFERENTE: PREGÃO Nº 35/2025
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 391/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GRINGO ACESSÓRIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: objeto a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES, REFORMAS, MANUTENÇÕES EM GERAL E OUTROS SERVIÇOS,** feitos pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente Ata de Registro de Preços para **12 de Outubro de 2027,** conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes; aplicar o reajuste econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 124, da Lei Federal nº. 14133/21, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes. Fica determinada a aplicação

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário Contratado	Preço Reajuste
LOTE: 001 - Lote 001	4	79997	ADESIVO EPOXI ESTRUTURAL SIKADUR 1 KG.	SIKADUR	UNID	92,00	56,99	57,81
LOTE: 001 - Lote 001	10	80003	ARAME FARPADO PARA CERCA. DIÂMETRO DO FIO: 1,6MM. ROLO COM 500 METROS.	RAPTOR	RL	70,00	295,79	300,05
LOTE: 001 - Lote 001	11	80005	ARAME GALVANIZADO 14. ROLO COM 1KG	JOFORT	UNID	157,00	14,42	14,63
LOTE: 001 - Lote 001	14	80232	AREIA LAVADA MÉDIA, ISENTA DE IMPUREZAS. COTA ME/EPP.	KAKO MINERAÇÃO	M3	196,00	97,89	99,30
LOTE: 001 - Lote 001	40	80026	CANO 100 MM DE ESGOTO - BARRA DE 6 METROS	MAJESTIC	UNID	840,00	21,05	21,35
LOTE: 001 - Lote 001	41	80027	CANO 150 MM DE ESGOTO - BARRA DE 6 METROS	MAJESTIC	UNID	455,00	28,85	29,27
LOTE: 001 - Lote 001	42	80028	CANO 20 MM DE ÁGUA - BARRA DE 6 METROS	MAJESTIC	UNID	822,00	9,99	10,13
LOTE: 001 - Lote 001	43	80033	CANO 200 MM DE ESGOTO - BARRA DE 6 METROS	MAJESTIC	UNID	280,00	56,70	57,52
LOTE: 001 - Lote 001	44	80034	CANO 25 MM DE ÁGUA - BARRA DE 6 METROS	MAJESTIC	UNID	1.328,00	6,51	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	45	80035	CANO 32 MM DE ÁGUA - BARRA DE 6 METROS	MAJESTIC	UNID	2.220,00	31,85	32,31
LOTE: 001 - Lote 001	46	80036	CANO 40 MM DE ÁGUA - BARRA DE 6 METROS	MAJESTIC	UNID	492,00	17,93	18,19
LOTE: 001 - Lote 001	47	80031	CANO 40 MM DE ESGOTO - BARRA DE 6 METROS	MAJESTIC	UNID	460,00	10,06	10,20
LOTE: 001 - Lote 001	48	80029	CANO 50 MM DE ÁGUA - BARRA DE 6 METROS	MAJESTIC	UNID	822,00	29,50	29,93
LOTE: 001 - Lote 001	49	80032	CANO 50 MM DE ESGOTO - BARRA DE 6 METROS	MAJESTIC	UNID	430,00	16,45	16,69
LOTE: 001 - Lote 001	50	80030	CANO 75 MM DE ESGOTO - BARRA DE 6 METROS	MAJESTIC	UNID	480,00	20,43	20,72
LOTE: 001 - Lote 001	51	80023	CARRINHO DE MÃO.	MAESTRO	UNID	41,00	110,99	112,59
LOTE: 001 - Lote 001	60	80048	COLA CANO PINCEL 850 G	TEKBOND	UNID	60,00	29,55	29,98
LOTE: 001 - Lote 001	72	80058	FECHADURA PORTA DE FERRO PERFIL 20 MM	SOPRANO	UNID	82,00	38,00	38,55
LOTE: 001 - Lote 001	83	80070	HOLOFOTE REFLETOR LED BATERIA LÍTIO RECARREGAVEL 150 W	GALAXY	UNID	173,00	104,00	105,50
LOTE: 001 - Lote 001	84	80069	HOLOFOTE REFLETOR LED BATERIA LÍTIO RECARREGÁVEL 50 W	GALAXY	UNID	125,00	54,00	54,78
LOTE: 001 - Lote 001	94	80082	JOELHO 200 MM 90° ESGOTO	MAJESTIC	UNID	50,00	73,00	74,05
LOTE: 001 - Lote 001	98	80079	JOELHO 75 MM 90° ESGOTO	MAJESTIC	UNID	150,00	3,00	3,04
LOTE: 001 - Lote 001	101	80073	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32 MM	MAJESTIC	UNID	170,00	1,68	1,70
LOTE: 001 - Lote 001	104	80089	KIT PARA CAIXA ACOPLADA	ROCO	UNID	130,00	65,00	65,94
LOTE: 001 - Lote 001	106	80091	LÂMPADA LED BULBO 150W. VEDADA E PROTEGIDA CONTRA ENTRADA DE ÁGUA	GALAXY	UNID	150,00	122,00	123,76
LOTE: 001 - Lote 001	111	80105	LONA PLÁSTICA LARGURA 6 METROS 200 MICRAS	DAZE	MT	3.350,00	2,99	3,03
LOTE: 001 - Lote 001	115	80094	LUVA SD 50 MMX1 1/2"	MAJESTIC	UNID	140,00	14,35	14,56
LOTE: 001 - Lote 001	127	80107	MÁSCARA DE SOLDA AUTOMATICA	LYNUS	UNID	20,00	79,99	81,14
LOTE: 001 - Lote 001	128	80109	MASSA ACRÍLICA 25KG	REBOTEC	UNID	130,00	52,00	52,75
LOTE: 001 - Lote 001	135	80141	PÁ DE CORTE COM CABO	VONDER	UNID	27,00	35,00	35,50
LOTE: 001 - Lote 001	143	80150	PAVER 6 CM (50UNIDADES). AMPLA CONCORRÊNCIA.	IMPONENCE	M2	1.258,00	42,93	43,55
LOTE: 001 - Lote 001	144	80152	PAVER TATIL DIRECIONAL 4X10X20 (50 UNIDADES)	IMPONENCE	M2	640,00	46,00	46,66
LOTE: 001 - Lote 001	145	80130	PERFIL U COR BRANCA EM PVC	INCOFORRO	MT	430,00	7,99	8,11
LOTE: 001 - Lote 001	148	80138	PINCEL TRINCHA 2"	VILA	UNID	62,00	4,40	4,46
LOTE: 001 - Lote 001	176	80166	RESINA ACRÍLICA INCOLOR 18 LTS.	ALESSI	UNID	85,00	149,99	152,15
LOTE: 001 - Lote 001	195	80180	TANQUE DE POLIETILENO 5.000 LITROS	JOFORT	UNID	9,00	2.299,99	2.333,13
LOTE: 001 - Lote 001	198	80236	TELA SOLDADA GALVANIZADA. ABERTURA 5X5. ESPESSURA DO FIO: 14. COR: NAT URAL. ALTURA: 1 METRO. COTA ME/EPP.	TEVERE	MT	1.415,00	15,64	15,87
LOTE: 001 - Lote 001	207	80202	TELHA TRANSLÚCIDA 4 MM TRAPEZOIDAL TP 40 COM 3 METROS	TEVERE	UNID	70,00	140,00	142,02
LOTE: 001 - Lote 001	208	80203	TELHA TRANSLÚCIDA ONDULADA 6 MM COM 3 METROS	TEVERE	UNID	80,00	105,00	106,51
LOTE: 001 - Lote 001	209	80191	TESOURA CORTA VERGALHÃO 36"	VONDER	UNID	9,00	175,00	177,52
LOTE: 001 - Lote 001	224	80225	TINTA EPÓXI BASE SOLVENTE COR BRANCA 3,6 LTS. AS TINTAS DEVEM TER SELO NO INMETRO	DANTI	UNID	275,00	104,00	105,50
LOTE: 001 - Lote 001	247	80204	TRENA ANALÓGICA COM DIA 1 KM	VILA	UNID	4,00	187,69	190,39

LOTE: 001 - Lote 001	248	80187	TUBO COLETOR DE ESGOTO DN 100 COM NORMA NBR7362	MAJESTIC	UNID	315,00	68,00	68,98
LOTE: 001 - Lote 001	249	80188	TUBO COLETOR DE ESGOTO DN 150 COM NORMA NBR7362	MAJESTIC	UNID	315,00	160,00	162,31
LOTE: 001 - Lote 001	250	80190	TUBO DE COBRE PARA GÁS DE COZINHA (3/8) COM DUAS PORCAS FLAGEADAS	COBRESUL	UNID	30,00	43,19	43,81
LOTE: 001 - Lote 001	251	80189	TUBO DRENO PEAD 200 MM	MAJESTIC	UNID	720,00	62,43	63,33

REFERENTE: PREGÃO Nº 35/2025
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 394/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA
OBJETO: objeto a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES, REFORMAS, MANUTENÇÕES EM GERAL E OUTROS SERVIÇOS,** feitos pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente Ata de Registro de Preços para **12 de Outubro de 2027,** conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes; aplicar o reajuste econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 124, da Lei Federal nº. 14133/21, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes. Fica determinada a aplicação

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário Contratado	Preço Reajuste
LOTE: 001 - Lote 001	241	80181	TORNEIRA INOX BANCADA	HEEMLI	UNID	109,00	66,94	67,90

REFERENTE: PREGÃO Nº 35/2025
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 395/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA
OBJETO: objeto a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES, REFORMAS, MANUTENÇÕES EM GERAL E OUTROS SERVIÇOS,** feitos pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente Ata de Registro de Preços para **12 de Outubro de 2027,** conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes; aplicar o reajuste econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 124, da Lei Federal nº. 14133/21, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes. Fica determinada a aplicação

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário Contrato	Preço Reajuste
LOTE: 001 - Lote 001	1	79999	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 25X3/4	CIPLA	UNID	64,00	7,22	7,32
LOTE: 001 - Lote 001	2	80000	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 50X1/2	CIPLA	UNID	64,00	14,99	15,21
LOTE: 001 - Lote 001	5	79994	ANEL 100" DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO.	PLASTILIT	UNID	120,00	1,11	1,13
LOTE: 001 - Lote 001	6	79996	ANEL 50'' DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO.	PLASTILIT	UNID	90,00	0,86	0,87
LOTE: 001 - Lote 001	7	79995	ANEL 75" DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO.	PLASTILIT	UNID	105,00	0,97	0,98
LOTE: 001 - Lote 001	8	79993	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO.	BLUKIT	UNID	245,00	5,81	5,89
LOTE: 001 - Lote 001	9	80006	APLICADOR DE SILICONE MANUAL	AJAX	UNID	34,00	10,55	10,70
LOTE: 001 - Lote 001	12	80004	ARAME GALVANIZADO 20. ROLO COM 1 KG	GUEPAN	UNID	45,00	16,84	17,08
LOTE: 001 - Lote 001	15	79990	ARGAMASSA ACIII, SACO COM 20 KG.	FIXAVIT	UNID	902,00	19,49	19,77
LOTE: 001 - Lote 001	16	79991	ARGAMASSA EXTERNA ACII, SACO COM 20 KG.	FIXAVIT	UNID	542,00	16,97	17,21
LOTE: 001 - Lote 001	17	79992	ARGAMASSA MULTIPLOS USO 50 KG PARA REBOCO E ASSENTAMENTO DE BLOCO.	SUPREMO	UNID	670,00	23,90	24,24
LOTE: 001 - Lote 001	20	80013	BALCÃO DE BANHEIRO LINHA STANDARD.	RORATO	UNID	36,00	179,99	182,58
LOTE: 001 - Lote 001	21	80014	BANDEJA PARA PINTURA PRETA. CAPACIDADE 1,3 LITROS.	ARQPLAST	UNID	78,00	4,29	4,35
LOTE: 001 - Lote 001	22	80007	BLOCO DE CIMENTO VEDAÇÃO 14 X 19 X 39	BP	UNID	13.700,00	3,70	3,75
LOTE: 001 - Lote 001	24	80011	BUCHA DE REDUÇÃO 35X25 CURTA E SOLDÁVEL.	PLASTILIT	UNID	66,00	1,80	1,83
LOTE: 001 - Lote 001	25	80010	BUCHA PLÁSTICA 10MM	PLASTILIT	UNID	4.610,00	0,05	0,05
LOTE: 001 - Lote 001	26	80008	BUCHA PLÁSTICA 6MM	PLASTILIT	UNID	6.110,00	0,03	0,03
LOTE: 001 - Lote 001	27	80009	BUCHA PLÁSTICA 8MM	PLASTILIT	UNID	5.610,00	0,04	0,04
LOTE: 001 - Lote 001	28	80025	CABO DE ENXADA.	MALINSK	UNID	52,00	11,79	11,96
LOTE: 001 - Lote 001	29	80043	CABO T PARA TRADO MANUAL. MINIMO: 1METRO.	CINFER	UNID	10,00	66,84	67,80
LOTE: 001 -	30	80017	CADEADO LATONADO 45 MM.	STAN	UNID	65,00	26,24	26,62

Lote 001								
LOTE: 001 - Lote 001	31	80046	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 2000 LTS	SULTANQUES	UNID	21,00	767,98	779,05
LOTE: 001 - Lote 001	32	80045	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 500 LITROS	SULTANQUES	UNID	48,00	178,99	181,57
LOTE: 001 - Lote 001	33	80039	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	ASTRA	UNID	10,00	31,21	31,66
LOTE: 001 - Lote 001	34	80038	CAIXA DE DESCARGA COM CANO	ALUMASA	UNID	138,00	27,95	28,35
LOTE: 001 - Lote 001	35	80021	CAIXA DE GORDURA QUADRADA COM TAMPA.	METASUL	UNID	43,00	53,99	54,77
LOTE: 001 - Lote 001	36	80040	CAIXA DE GORDURA. 42L COM CESTO	METASUL	UNID	10,00	83,99	85,20
LOTE: 001 - Lote 001	37	80044	CAL HIDRATADA, SACO COM 20 KG.	TANCAL	UNID	1.200,00	13,59	13,79
LOTE: 001 - Lote 001	38	80020	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO.	COLSON	UNID	64,00	10,55	10,70
LOTE: 001 - Lote 001	39	80022	CANALETA DE BLOCO 14 X 19 X 49	BP	UNID	2.350,00	4,25	4,31
LOTE: 001 - Lote 001	54	80015	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 300X150 MM.	TRAMONTINA	UNID	28,00	44,40	45,04
LOTE: 001 - Lote 001	55	80041	CAVADEIRA INTEIRIÇA COM CABO DE FERRO. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 1,50M	PANDOLFO	UNID	15,00	79,00	80,14
LOTE: 001 - Lote 001	56	80037	CAVALETE DE ÁGUA 3/ 4 BRANCA COM REGISTRO E HIDRÔMETRO	TIGRE	UNID	90,00	95,49	96,87
LOTE: 001 - Lote 001	57	80019	CIMENTO 50 KG.	SUPREMO	UNID	1.118,00	35,49	36,00
LOTE: 001 - Lote 001	58	80024	CINTA COM CATRACA PARA CARGA 50 MM 9 MTS 3T	DELTAFIX	UNID	39,00	54,97	55,76
LOTE: 001 - Lote 001	62	80049	COLUNA FERRO 8MM 5/16 10X20 COM 6 METROS.	GERDAU	UNID	50,00	72,99	74,04
LOTE: 001 - Lote 001	63	80053	DILUENTE (SOLVENTE) PARA TINTA VIÁRIA. GALÃO COM 5 LITROS	EUCATEX	UNID	90,00	46,54	47,21
LOTE: 001 - Lote 001	67	80050	DOBRADIÇA 3.1/2 PARA PORTA DE MADEIRA	ORION	UNID	130,00	2,29	2,32
LOTE: 001 - Lote 001	68	80055	ENGATE FLEXIVEL 40CMX1/2"	CIPLA	UNID	142,00	5,50	5,58
LOTE: 001 - Lote 001	69	80054	ENXADA COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UNID	45,00	32,49	32,96
LOTE: 001 - Lote 001	71	80059	FACÃO COM BAINHA	PANDOLFO	UNID	32,00	28,99	29,41
LOTE: 001 - Lote 001	73	80057	FECHADURA PORTA DE MADEIRA PERFIL 40 MM	STAN	UNID	87,00	34,50	35,00
LOTE: 001 - Lote 001	74	80060	FITA VEDA ROSCA 10M	ADELBRAS	UNID	179,00	1,31	1,33
LOTE: 001 - Lote 001	75	80061	FORRO PVC 8 MM X 200 MM	PLASTILIT	UNID	1.000,00	15,84	16,07
LOTE: 001 - Lote 001	76	80062	GAS MAÇARICO PORTATIL	CHEMICOLOR	UNID	69,00	14,99	15,21
LOTE: 001 - Lote 001	77	80068	GEOCAMISA DRENANTE	DRYK	MT	370,00	11,99	12,16
LOTE: 001 - Lote 001	78	80067	GOIVO 4 MM 15°	ETERNIT	UNID	100,00	17,19	17,44
LOTE: 001 - Lote 001	79	80065	GOIVO 4 MM 20°	ETERNIT	UNID	280,00	16,99	17,23
LOTE: 001 - Lote 001	80	80066	GOIVO 5 MM 15°	ETERNIT	UNID	100,00	40,99	41,58
LOTE: 001 - Lote 001	81	80064	GOIVO 5 MM 20°	ETERNIT	UNID	310,00	34,99	35,49
LOTE: 001 - Lote 001	82	80063	GOIVO 6 MM 20°	ETERNIT	UNID	340,00	38,99	39,55
LOTE: 001 - Lote 001	86	80088	JANELA VENEZIANA DE CORRER ALUMÍNIO 4 FOLHAS 100 X 120 CM COR BRANCA	CRV	UNID	50,00	628,99	638,05
LOTE: 001 - Lote 001	88	80086	JANELA VENEZIANA EM AÇO 4 FOLHAS COM GRADE 1,00 X 1,00	CRV	UNID	86,00	520,00	527,49
LOTE: 001 - Lote 001	89	80074	JOELHO 100MM 45° ESGOTO	PLASTILIT	UNID	162,00	3,94	4,00
LOTE: 001 - Lote 001	90	80075	JOELHO 100MM 90° ESGOTO	PLASTILIT	UNID	160,00	3,29	3,34
LOTE: 001 - Lote 001	91	80081	JOELHO 150 MM 45° ESGOTO	PLASTILIT	UNID	50,00	21,99	22,31
LOTE: 001 - Lote 001	92	80080	JOELHO 150 MM 90° ESGOTO	PLASTILIT	UNID	50,00	22,67	23,00
LOTE: 001 - Lote 001	93	80083	JOELHO 200 MM 45° ESGOTO	PLASTILIT	UNID	100,00	68,03	69,01
LOTE: 001 - Lote 001	95	80076	JOELHO 45° 25 MM	PLASTILIT	UNID	173,00	1,15	1,17
LOTE: 001 - Lote 001	99	80072	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM	PLASTILIT	UNID	170,00	0,44	0,45
LOTE: 001 - Lote 001	100	80084	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	PLASTILIT	UNID	175,00	0,47	0,48
LOTE: 001 - Lote 001	102	80077	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40 MM	PLASTILIT	UNID	156,00	2,64	2,68
LOTE: 001 - Lote 001	103	80090	KIT BACIA INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA COM MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO	SANTA CLARA	UNID	26,00	362,58	367,80
LOTE: 001 - Lote 001	107	80106	LIMITADOR SEPARADOR DIVISOR GRAMA SOLO 10 CM X 100 METROS	GAROEN	UNID	50,00	204,36	207,30
LOTE: 001 - Lote 001	108	80102	LIXA 150	LOTUS	UNID	175,00	0,78	0,79
LOTE: 001 - Lote 001	110	80104	LONA PLÁSTICA LARGURA 6 METROS 100 MICRAS	MAXILONA	MT	100,00	11,70	11,87
LOTE: 001 - Lote 001	112	80101	LUVA 75 MM ESGOTO	PLASTILIT	UNID	130,00	3,95	4,01
LOTE: 001 - Lote 001	113	80100	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25 MM	PLASTILIT	UNID	147,00	4,90	4,97
LOTE: 001 - Lote 001	114	80093	LUVA SD 40 MMX1 1/4"	PLASTILIT	UNID	136,00	5,00	5,07
LOTE: 001 - Lote 001	116	80096	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	PLASTILIT	UNID	143,00	0,45	0,46

LOTE: 001 - Lote 001	117	80095	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	PLASTILIT	UNID	158,00	0,45	0,46
LOTE: 001 - Lote 001	118	80097	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	PLASTILIT	UNID	147,00	1,47	1,49
LOTE: 001 - Lote 001	120	80099	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	PLASTILIT	UNID	148,00	1,99	2,02
LOTE: 001 - Lote 001	121	80113	MALHA POP 15CMX15CM (ESPAÇAMENTO); 4,2MM (BITOLA); 2MX3M(COMPRIMENTO)	GERDAU	UNID	136,00	61,48	62,37
LOTE: 001 - Lote 001	122	80112	MALHA POP 15CMX15CM (ESPAÇAMENTO); 6,3MM (BITOLA); 2MX3M(COMPRIMENTO)	GERDAU	UNID	64,00	64,14	65,06
LOTE: 001 - Lote 001	126	80116	MARTELO	FAMASTIL	UNID	20,00	22,00	22,32
LOTE: 001 - Lote 001	129	80110	MASSA ACRÍLICA 3,6L	BELLCOLOR	UNID	100,00	16,94	17,18
LOTE: 001 - Lote 001	130	80111	MASSA CORRIDA PVA 25 KG	BELLCOLOR	UNID	170,00	26,89	27,28
LOTE: 001 - Lote 001	133	80142	PÁ AJUNTADEIRA COM CABO	FAMASTIL	UNID	37,00	26,90	27,29
LOTE: 001 - Lote 001	134	80140	PÁ CONCHA COM CABO	PANDOLFO	UNID	42,00	28,90	29,32
LOTE: 001 - Lote 001	136	80133	PAINEL DIVISÓRIA EUCATEX BRANCA 1,20 X 2,11 X 0,35	EUCATEX	UNID	298,00	66,99	67,96
LOTE: 001 - Lote 001	137	80128	PARAFUSO PARA VASO Nº 10	CIPLA	UNID	230,00	2,50	2,54
LOTE: 001 - Lote 001	138	80126	PARAFUSO SEXTAVADO AUTO BROCANTE 12MM	DRILL	UNID	100,00	0,89	0,90
LOTE: 001 - Lote 001	139	80127	PARAFUSO TELHEIRO	CISER	UNID	2.300,00	0,98	0,99
LOTE: 001 - Lote 001	141	80234	PAVER 4 CM (50 UNIDADES). COTA ME/EPP.	BP	M2	1.175,00	38,00	38,55
LOTE: 001 - Lote 001	142	80235	PAVER 6 CM (50 UNIDADES). COTA ME/EPP.	BP	M2	418,00	44,65	45,29
LOTE: 001 - Lote 001	146	80139	PIA COM PÉ DE LOUÇA	SANTA CLARA	UNID	36,00	144,97	147,06
LOTE: 001 - Lote 001	147	80144	PICARETA REFORÇADA - PICÃO	PANDOLFO	UNID	26,00	71,99	73,03
LOTE: 001 - Lote 001	149	80129	PISO 40X40 PI 5, CORES CLARAS	LEF	M2	1.100,00	15,97	16,20
LOTE: 001 - Lote 001	150	80151	PISO CONCRETO DRENANTE 40X40X0,06	IMPOM	UNID	1.500,00	19,99	20,28
LOTE: 001 - Lote 001	152	80136	PISO VINÍLICO CLICADO 4 MM + 1 MM DE MANTA, RÉGUA DE 5X1,220X0,228MM	ALGELTECH	UNID	540,00	113,99	115,63
LOTE: 001 - Lote 001	155	80145	PORCELANATO 60X60 CORES CLARAS	LEF	UNID	900,00	29,99	30,42
LOTE: 001 - Lote 001	156	80146	PORCELANATO 60X60 CORES ESCURAS	LEF	UNID	800,00	30,95	31,40
LOTE: 001 - Lote 001	157	80147	PORTA DE ALUMÍNIO LAMBRIL DE GIRO DIREITA COMPLETA COR BRANCA 2,10 X 0,90 COM PUXADOR, BATENTES E REQUADROS	CRV	UNID	68,00	889,99	902,81
LOTE: 001 - Lote 001	161	80132	PORTAS DIVISÓRIAS 0.82 X 2,11 X 0,35 COM BATENTES E REQUADROS E FECHAD URAS	EUCATEX	UNID	58,00	400,00	405,76
LOTE: 001 - Lote 001	162	80122	PREGO 12X12	GERDAU	UNID	102,00	14,90	15,11
LOTE: 001 - Lote 001	163	80119	PREGO 17X17	SANTA LUZIA	KG	168,00	8,99	9,12
LOTE: 001 - Lote 001	164	80124	PREGO 17X27	SANTA LUZIA	KG	30,00	9,49	9,63
LOTE: 001 - Lote 001	165	80123	PREGO 19X36	SANTA LUZIA	KG	30,00	10,59	10,74
LOTE: 001 - Lote 001	166	80121	PREGO 25X72	SANTA LUZIA	KG	132,00	13,49	13,68
LOTE: 001 - Lote 001	167	80120	PREGO 26 X 84	SANTA LUZIA	KG	133,00	14,99	15,21
LOTE: 001 - Lote 001	168	80125	PREGO TELHEIRO 18X30 - EMBALAGEM DE 1KG	SANTA LUZIA	PCT	22,00	15,99	16,22
LOTE: 001 - Lote 001	169	80165	RASTELO 22 DENTES DE AÇO	DESAFIO	UNID	96,00	22,90	22,96
LOTE: 001 - Lote 001	170	80162	REDUÇÃO 100X150 ESGOTO	PLASTILIT	UNID	76,00	15,03	15,25
LOTE: 001 - Lote 001	171	80163	REDUÇÃO 75X100 ESGOTO	PLASTILIT	UNID	78,00	6,49	6,58
LOTE: 001 - Lote 001	172	80161	REGISTRO DE ESFERA 32 MM	DURIN	UNID	98,00	18,20	18,46
LOTE: 001 - Lote 001	174	80159	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20 MM	PLASTILIT	UNID	92,00	9,00	9,13
LOTE: 001 - Lote 001	175	80170	REJUNTE, PACOTE COM 01 KG, CORES DIVERSAS.	VOTORANTIN	UNID	570,00	4,29	4,35
LOTE: 001 - Lote 001	178	80169	RESINA BASE SOLVENTE INCOLOR 18 LITROS	BELLCOLOR	UNID	55,00	226,46	229,72
LOTE: 001 - Lote 001	179	80168	RESINA BASE SOLVENTE INCOLOR 3,6 LTS	BELLCOLOR	UNID	60,00	69,99	71,00
LOTE: 001 - Lote 001	181	80155	ROLO DE LÃ ANTI GOTA 09 CM	ROMA	UNID	69,00	4,80	4,87
LOTE: 001 - Lote 001	183	80154	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15CM	ROMA	UNID	76,00	7,50	7,61
LOTE: 001 - Lote 001	184	80158	ROLO FITA ISOLANTE ANTICORROSIVA 3CM X 30,5 MTS (P/ GÁS DE COZINHA)	TORFIT	UNID	68,00	26,98	27,37
LOTE: 001 - Lote 001	185	80156	ROLO PARA TEXTURA	ROMA	UNID	75,00	10,47	10,62
LOTE: 001 - Lote 001	186	80157	ROLO PARA TEXTURA	ROMA	UNID	161,00	6,87	6,97
LOTE: 001 - Lote 001	187	80176	SELADOR 3,6 L	BELLCOLOR	UNID	37,00	19,90	20,19
LOTE: 001 - Lote 001	188	80171	SERROTE DE PODA	TRAPP	UNID	15,00	25,90	26,27
LOTE: 001 - Lote 001	189	80172	SIFÃO COMPACTO UNIVERSAL ANEL PLÁSTICO	CIPLA	UNID	292,00	5,20	5,27
LOTE: 001 - Lote 001	190	80175	SILICONE 280G	FORTALEZA	UNID	60,00	11,29	11,45

LOTE: 001 Lote 001	191	80174	SILICONE PU CINZA 420G	FORTALEZA	UNID	90,00	11,39	11,55
LOTE: 001 Lote 001	192	80173	SUPER DUCHA QUATTRO BRANCA 110V 6.800W	FAME	UNID	50,00	57,00	57,82
LOTE: 001 Lote 001	193	80178	TANQUE DE POLIETILENO 10.000 LITROS	FORTLEV	UNID	7,00	3.799,99	3.854,74
LOTE: 001 Lote 001	194	80179	TANQUE DE POLIETILENO 20.000 LITROS	FORTLEV	UNID	7,00	7.629,99	7.739,93
LOTE: 001 Lote 001	196	80177	TE 50 MM	PLASTILIT	UNID	130,00	6,99	7,09
LOTE: 001 Lote 001	197	80193	TELA SOLDADA GALVANIZADA. ABERTURA 5X5. ESPESSURA DO FIO: 14. COR: NA TURAL. ALTURA: 1 METRO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	JOFORT	MT	4.247,00	13,49	13,68
LOTE: 001 Lote 001	199	80196	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 5 MM	ETERNIT	UNID	640,00	35,89	36,41
LOTE: 001 Lote 001	200	80197	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 6 MM	ETERNIT	UNID	730,00	43,89	44,52
LOTE: 001 Lote 001	201	80198	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13 X 5 MM	ETERNIT	UNID	630,00	41,99	42,60
LOTE: 001 Lote 001	202	80200	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13 X 6 MM	ETERNIT	UNID	300,00	50,99	51,72
LOTE: 001 Lote 001	204	80194	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 5 MM	ETERNIT	UNID	660,00	44,69	45,33
LOTE: 001 Lote 001	205	80199	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 6 MM	ETERNIT	UNID	780,00	55,88	56,69
LOTE: 001 Lote 001	211	80185	TIJOLO 8 FUROS	PASCOALI	UNID	19.000,00	1,35	1,37
LOTE: 001 Lote 001	213	80238	TINTA ACRÍLICA PREMIUM CORES CLARAS 18 LTS. AS TINTAS DEVEM TER SELO N O INMETRO. COTA ME/EPP.	ISABELLA	UNID	84,00	94,80	96,17
LOTE: 001 Lote 001	214	80208	TINTA ACRÍLICA PREMIUM CORES CLARAS 3,6 LITROS. AS TINTAS DEVEM TER SE LO NO INMETRO.	ISABELLA	UNID	338,00	34,43	34,93
LOTE: 001 Lote 001	216	80237	TINTA ACRÍLICA PREMIUM CORES MEDIAS 18 LITROS. AS TINTAS DEVEM TER SEL O NO INMETRO. COTA ME/EPP.	ISABELLA	UNID	86,00	173,20	175,70
LOTE: 001 Lote 001	217	80211	TINTA ACRÍLICA PREMIUM CORES MÉDIAS 3,6 LTS. AS TINTAS DEVEM TER SELO	ISABELLA	UNID	308,00	49,99	50,71
LOTE: 001 Lote 001	218	80214	TINTA ACRÍLICA STANDARD CORES CLARAS 18 LITROS. AS TINTAS DEVEM TER SE LO NO INMETRO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	ISABELLA	UNID	247,00	94,80	96,17
LOTE: 001 Lote 001	219	80240	TINTA ACRÍLICA STANDARD CORES CLARAS 18 LITROS. AS TINTAS DEVEM TER SE LO NO INMETRO. COTA ME/EPP.	ISABELLA	UNID	82,00	94,80	96,17
LOTE: 001 Lote 001	220	80212	TINTA ACRÍLICA STANDARD CORES CLARAS 3,6 LTS. AS TINTAS DEVEM TER SELO NO INMETRO.	ISABELLA	UNID	308,00	32,99	33,47
LOTE: 001 Lote 001	221	80213	TINTA ACRÍLICA STANDARD CORES MEDIAS 18 LTS. AS TINTAS DEVEM TER SELO NO INMETRO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	ISABELLA	UNID	234,00	151,89	154,08
LOTE: 001 Lote 001	222	80239	TINTA ACRÍLICA STANDARD CORES MEDIAS 18 LTS. AS TINTAS DEVEM TER SELO NO INMETRO. COTA ME/EPP.	ISABELLA	UNID	77,00	151,89	154,08
LOTE: 001 Lote 001	223	80215	TINTA ACRÍLICA STANDARD CORES MEDIAS 3,6 LITROS. AS TINTAS DEVEM TER SELO NO INMETRO	ISABELLA	UNID	300,00	41,58	42,18
LOTE: 001 Lote 001	225	80217	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA CORES CLARAS 3,6 LTS. AS TINTAS DEVEM TER TER SELO NO INMETRO	ALESSI	UNID	285,00	59,90	60,76
LOTE: 001 Lote 001	226	80242	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA CORES MEDIAS 18 LTS. AS TINTAS DEVEM TER SELO NO INMETRO. COTA ME/EPP.	ALESSI	UNID	74,00	284,43	288,53
LOTE: 001 Lote 001	228	80219	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA CORES MEDIAS 3,6 LTS. AS TINTAS DEVEM TER SELO NO INMETRO	ALESSI	UNID	280,00	74,99	76,07
LOTE: 001 Lote 001	230	80241	TINTA ESMALTE BASE DA ÁGUA, CORES CLARAS 18 LTS, AS TINTAS DEVEM TER S ELO NO INMETRO. COTA ME/EPP.	ALESSI	UNID	76,00	274,95	278,91
LOTE: 001 Lote 001	231	80221	TINTA ESMALTE CORES MÉDIAS 3,6 LTS. AS TINTAS DEVEM TER SELO NO INMETRO	ALESSI	UNID	272,00	79,99	81,14
LOTE: 001 Lote 001	232	80220	TINTA ESMALTE SINTÉTICO CORES CLARAS 3,6 LTS. AS TINTAS DEVEM TER SELO NO INMETRO	ALESSI	UNID	272,00	69,99	71,00
LOTE: 001 Lote 001	238	80245	TINTA PARA PISO CINZA MÉDIO 18 LTS. AS TINTAS DEVEM TER SELO NO INMETR O. COTA ME/EPP.	ALESSI	UNID	75,00	174,01	176,52
LOTE: 001 Lote 001	239	80207	TINTA SPRAY 400 ML CORES ESCURAS	CHEMICOLOR	UNID	190,00	14,00	14,20
LOTE: 001 Lote 001	242	80182	TORNEIRA INOX PAREDE	MARCHESAN	UNID	105,00	37,40	37,94
LOTE: 001 Lote 001	244	80192	TRELIÇA DE FERRO 4.2 6 MTS	GERDAU	UNID	108,00	29,99	30,42
LOTE: 001 Lote 001	252	80226	VASO ACOPLADO COR BRANCA	SANTA CLARA	UNID	88,00	279,99	284,02
LOTE: 001 Lote 001	253	80227	VASO SANITÁRIO BRANCO - POPULAR	SANTA CLARA	UNID	75,00	141,42	143,46
LOTE: 001 Lote 001	256	80230	VERNIZ 3,6 L BASE SOLVENTE	ALESSI	UNID	175,00	85,00	86,22
LOTE: 001 Lote 001	257	80229	VIGOTA TRELIÇADA PARA LAJE 3 M	REAL	UNID	110,00	67,54	68,51

REFERENTE: PREGÃO Nº 35/2025
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:69224D27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO TOMAZ E MELLO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 401/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: TOMAZ E MELLO CLINICA MEDICA LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atender as demandas conforme termo de referência da secretaria de saúde do município de REALEZA/PR, e especificações abaixo:
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **23 de Outubro de 2027**, conforme faculta o disposto no Artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	3	79488	ATENDIMENTO PRESENCIAL DIURNO EM DIAS ÚTEIS (de segunda à sexta feira) Serviços Médicos em PEDIATRIA na Unidade Básica de Saúde a ser definida.		HORAS	1.900,00	210,13	399.247,00
TOTAL								399.247,00

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 11/2025
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:9FA9A0F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADENDO AO EDITAL Nº 6/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Renascença/PR, por intermédio da Pregoeira/Agente de Contratação **Luciana Almeri Morcelli**, torna público o **SEGUNDO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes, estojos e mochilas escolares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, nos seguintes termos:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. Descrição do estojo escolar duplo - Lote 02

A descrição do estojo escolar duplo, correspondente ao item 05 – Lote 02 do Termo de Referência, passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

ITEM	UN	QTD	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	UN	800	630654	ESTOJO ESCOLAR DUPLO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (NYLON POLIÉSTER), COM GRAMATURA APROXIMADA DE 370 G/M², RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, APRESENTANDO ACABAMENTO UNIFORME, COSTURAS REFORÇADAS E ISENTO DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAIS COMO RASGOS, DESFIAMENTOS, MANCHAS, FALHAS DE COSTURA OU REBARBAS. O ESTOJO DEVERÁ POSSUIR DUAS REPARTIÇÕES INDEPENDENTES, DE MESMO TAMANHO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM DE COMPRIMENTO X 10 CM DE LARGURA X 5 CM DE ALTURA, ADMITINDO VARIAÇÃO MÁXIMA DE ± 5% NAS DIMENSÕES. CADA COMPARTIMENTO DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO POR ZÍPER Nº 6, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM 02 (DOIS) CURSORES METÁLICOS NIQUELADOS, GARANTINDO ABERTURA E FECHAMENTO SUAVES, SEM EMPERRAMENTOS, E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ADEQUADA AO TRANSPORTE DIÁRIO DE MATERIAIS ESCOLARES, MANTENDO SUA INTEGRIDADE ESTRUTURAL DURANTE O USO NORMAL. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ SER APLICADA DIRETAMENTE SOBRE O TECIDO, POR MEIO DE IMPRESSÃO EM SILK SCREEN, EM UMA ÚNICA COR, CONTENDO A LOGOMARCA OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME LAYOUT CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL AOS ARTIGOS ESCOLARES, INCLUINDO A CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, QUANDO EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO ÀS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES, GARANTINDO REQUISITOS DE QUALIDADE, SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. A CONFORMIDADE DO PRODUTO SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, QUANDO APLICÁVEL, E POR MEIO DA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA APRESENTADA PELO LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	23,33	18.664,00
TOTAL LOTE 02						**18.664,00**

LEIA-SE:

ITEM	UN	QTD	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	UN	800	630654	ESTOJO ESCOLAR DUPLO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (NYLON POLIÉSTER), COM GRAMATURA NOMINAL DE 370 G/M², ADMITIDA TOLERÂNCIA DE ±5%, CORRESPONDENTE À FAIXA DE 351,5 G/M² A 388,5 G/M², RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, APRESENTANDO ACABAMENTO UNIFORME, COSTURAS REFORÇADAS E ISENTO DE	23,33	18.664,00

				DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAIS COMO RASGOS, DESFIAMENTOS, MANCHAS, FALHAS DE COSTURA OU REBARBAS. O ESTOJO DEVERÁ POSSUIR DUAS REPARTIÇÕES INDEPENDENTES, DE MESMO TAMANHO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM DE COMPRIMENTO X 10 CM DE LARGURA X 5 CM DE ALTURA, ADMITINDO VARIAÇÃO MÁXIMA DE ±5% NAS DIMENSÕES. CADA COMPARTIMENTO DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO POR ZÍPER Nº 6 OU SOLUÇÃO TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM CURSORES RESISTENTES, METÁLICOS NIQUELADOS OU DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, GARANTINDO ABERTURA E FECHAMENTO SUAVES, SEM EMPERRAMENTOS, E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO. A EQUIVALÊNCIA SERÁ VERIFICADA MEDIANTE AVALIAÇÃO DA AMOSTRA, CONSIDERANDO A COMPATIBILIDADE DIMENSIONAL, A FUNCIONALIDADE, A RESISTÊNCIA E A QUALIDADE DOS COMPONENTES APRESENTADOS. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ADEQUADA AO TRANSPORTE DIÁRIO DE MATERIAIS ESCOLARES, MANTENDO SUA INTEGRIDADE ESTRUTURAL DURANTE O USO NORMAL. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ SER APLICADA DIRETAMENTE SOBRE O TECIDO, POR MEIO DE IMPRESSÃO EM SILK SCREEN, EM UMA ÚNICA COR, CONTENDO A LOGOMARCA OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME LAYOUT CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL AOS ARTIGOS ESCOLARES, INCLUINDO A CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, QUANDO EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO ÀS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES, QUANDO APLICÁVEIS, GARANTINDO REQUISITOS DE QUALIDADE, SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. A EXIGÊNCIA DE CERTIFICADOS, LAUDOS OU OUTROS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DEVERÁ OBSERVAR A REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL E AS DISPOSIÇÕES EXPRESSAMENTE PREVISTAS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA. A CONFORMIDADE DO PRODUTO SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, QUANDO APLICÁVEL, E POR MEIO DA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA APRESENTADA PELO LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, CONFORME CRITÉRIOS OBJETIVOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. A AVALIAÇÃO DA AMOSTRA CONSIDERARÁ, NO MÍNIMO, AS DIMENSÕES DO PRODUTO, A GRAMATURA DO TECIDO, A QUALIDADE DO MATERIAL, O ACABAMENTO, AS COSTURAS, A FUNCIONALIDADE E A RESISTÊNCIA DOS ZÍPERES E CURSORES, A PERSONALIZAÇÃO E OS DEMAIS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECIFICADOS. EVENTUAL REJEIÇÃO DA AMOSTRA DEVERÁ SER DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA, COM REGISTRO OBJETIVO DA NÃO CONFORMIDADE IDENTIFICADA EM RELAÇÃO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.		
TOTAL LOTE 02						**18.664,00**

1.2. Ficam alterados os itens **4.3 e 4.3.1 do Termo de Referência**, relativos às normas técnicas e à documentação regulatória, cuja exigência observará a efetiva aplicação ao produto ofertado.
1.3. Ficam incluídos os itens **5.3.3 e 5.3.4 do Termo de Referência**, que estabelecem avaliação das amostras mediante lista de verificação e registro fundamentado de eventual reprovação.
1.4. Ficam substituídos o item **5.8 e seus subitens**, com a separação dos requisitos gerais e daqueles específicos para uniformes, estojos e mochilas escolares.
1.5. As redações integrais das alterações e inclusões constam do **edital e do Termo de Referência retificados**, disponibilizados juntamente com este adendo.

2. DA NOVA DATA DE ABERTURA E DA REABERTURA DO PRAZO

2.1. **Fica alterada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 033/2026**, em razão das alterações promovidas por este adendo. **A sessão pública será realizada no dia 11 de novembro de 2026, às 08h00, horário de Brasília, no Compras.gov.br**.
2.2. Fica reaberto o prazo para apresentação das propostas, observadas a nova data e o horário da sessão pública.
2.3. O edital retificado, seus anexos e o presente adendo serão disponibilizados nos mesmos meios utilizados para a divulgação do instrumento convocatório.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2026 que não foram modificadas pelo presente adendo e pelo edital retificado.
3.2. O presente adendo passa a integrar o Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2026 para todos os fins.
Renascença/PR, **14 de outubro de 2026**.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:F6E6FDC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2025 EDITAL Nº25/2026 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei Municipal n. 1.152 de 15 de dezembro de 2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **131/2025**:

RESOLVE

1º - CONVOCAR os seguintes candidatos classificados conforme Edital de Homologação 05/2026 para assumirem as respectivas vagas no Processo Seletivo Nº01/2025.

PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA (SEDE/COPEL)

N	NOME	NASC.	GR	PG	ME	DR	CA	TS	PT
61	**JOSIFLEINE BENTO DOS SANTOS**	17/08/1995	**30**	**5**	**0**	**0**	**10**	**2**	**47**

Os(as) Candidatos(as) acima convocados(as), deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de **15/10/2026 a 21/10/2026, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.**

FASE II – CONTRATAÇÃO CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE VAGA	
CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS	
	1-Cédula de Identidade;
	2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
	3-Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);
	4-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
	5-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
	6-CPF dos dependentes;
	7-Certificado de escolaridade/diploma/histórico escolar;
	8-Certificado Militar (para homens);
	9-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
	10-Título de Eleitor;
	11-Comprovante de Conta Bancária (CRESOL);
	12-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado);
	13 – CTPS Carteira de Trabalho.
	14 - Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal. **(ANEXO I DO PRESENTE EDITAL)**
	15 – Atestado De Saúde Ocupacional – Aso (Exame Admissional) **

**Exames necessários para cada cargo:
Professor Licenciado ou em Formação em Pedagogia: Exame clínico.
OBS: É necessário que o exame seja feito por um MÉDICO DO TRABALHO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 15 de outubro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR

Comissão Organizadora de Testes Seletivos Município de Reserva do Iguaçu - PR

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no emprego público de _____, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 04/1991.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Reserva do Iguaçu - PR, _____de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:0A65142C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 084-2026- SME

Decreto Nº 084/2026

Regulamenta o art. 34 da Lei Municipal 355/2011, para efeito de definir critérios sobre a escolha, mediante consulta à Comunidade Escolar (Professores, Funcionários, Pais ou Responsáveis) para designação da escolha de Diretores das Escola: Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, Centro Municipal de Educação Infantil Lápis de Cor, Escola Municipal do Campo Construtores do futuro, Escola Municipal Dom Pedro II, observada a legislação que dispõe sobre a matéria.

Art. 1º. Estabelecer normas complementares para o processo de escolha de Diretor (a) das Escolas Municipais: Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, Centro Municipal de Educação Infantil Lápis de Cor, Escola Municipal do Campo Construtores do Futuro, Escola Municipal Dom Pedro II.

Capítulo I Da Consulta

DA COORDENAÇÃO

Art. 2º. O processo de consulta à comunidade escolar para Diretor (a) das Escola acima mencionado, coordenado pelo Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições são as seguintes:

– receber, analisar e acompanhar o processo de inscrição de candidatos;
- dirimir dúvidas apresentadas pela Comissão Eleitoral durante todo o processo de Consulta;
- receber, para análise e parecer, os recursos encaminhados pela Comissão Eleitoral.

DA COMISSÃO ELEITORAL
Art. 3º. Compete ao Diretor (a) da Instituição de Ensino a convocação de Assembleia para a escolha dos membros da Comissão Eleitoral, a ser composta pelos representantes dos seguintes segmentos:
– professores – 2 (dois)
– funcionários – 1 (um)
– representante legal de alunos – 1 (um)
§ 1º - Por representante legal de alunos entende-se: pai, mãe ou responsável legal.

§ 2º - O Diretor (a) da Instituição de Ensino encaminhará a Secretaria Municipal de Educação, através de ofício, os nomes dos membros da Comissão Eleitoral, até o dia 20/10/2026.

Art. 4º. Cada representante dos segmentos acima será eleito entre seus pares, reunidos em dia, hora e local a serem amplamente divulgados pela Direção.

Parágrafo 1º - Não poderão compor a Comissão Eleitoral o Diretor, o candidato a Diretor (a), bem como os cônjuges e parentes dos candidatos até o 2º grau, inclusive, nos termos da lei civil.

Parágrafo 2º – As reuniões serão lavradas em Atas de Registro Próprio da Instituição de Ensino.

Art. 5º. A Comissão elegerá um de seus Membros para Presidente e outro Membro para Secretário dentre os servidores públicos estatutários.

Art. 6º. Os membros da Comissão Eleitoral serão dispensados de suas atividades normais no dia da realização da eleição e, antes desse prazo, o Diretor deverá dispensá-los sempre que necessário.

Art. 7°. Compete à Comissão Eleitoral, além de outras, as seguintes atribuições específicas:
– responsabilizar-se pela condução do processo de consulta;
– proceder o registro das chapas dos candidatos à Direção;

– lavrar, em Ata, todas as decisões tomadas em reuniões;
– convocar Assembleia Geral da Comunidade Escolar para apresentação da proposta de trabalho dos candidatos;
V– reunir candidatos para sorteio do número da chapa;
– designar e divulgar amplamente na Instituição de Ensino a data em que ocorrerá a consulta;
– fazer levantamento de pais ou representantes dos alunos que estão devidamente matriculados e registrados no SERE;
- elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta, quando for pai ou responsável o nome do aluno deve acompanhar;
– preparar relação com o nome dos alunos por turma, e repassá-las às Mesas Receptoras.
- carimbar as cédulas com o nome da Instituição de Ensino;
– credenciar os fiscais das chapas, conforme modelo anexo IV.
– providenciar urnas para Mesas Receptoras.
– Afixar, junto às cabines de votação, a relação das chapas concorrentes, constando: nome, apelido dos candidatos, e emitir Parecer decidindo nas 24 (vinte e quatro) horas do primeiro dia útil subsequente.
– fiscalizar o processo de consulta, mormente no dia da votação.

– receber e decidir acerca dos pedidos de impugnação relativos aos atos preparatórios concernentes ao processo.
– receber e decidir acerca dos pedidos de impugnação contra atos de Votação, de Escrutinação e o mapa de apuração com o resultado final, após encerramento do processo de Votação e Escrutinação.
– colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva.
- divulgar o resultado final do processo eleitoral, por seu Presidente.
– encaminhar ao Departamento Municipal de Educação, até o primeiro dia útil subsequente à realização da consulta, o seu resultado e eventuais recursos interpostos.

III - DAS INSCRIÇÕES

Art.8°. Para deferimento das inscrições, o(a) professor(a) interessado(a) em participar do pleito deverá:
pertencer ao Quadro Próprio do Magistério, no mínimo há 2 (dois) anos, de acordo com a Lei Municipal 355/2011e lei 659/2022;
Possuir curso superior com licenciatura até a data da posse;
Possuir disponibilidade legal para o exercício da função, com carga horária de direção de 40 (quarenta) horas semanais para o Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, Centro Municipal de Educação Infantil Lápis de Cor e Escola Dom Pedro II, e de 20 (vinte) horas semanais para a Escola do Campo Construtores do Futuro, podendo esta última ser ampliada para 40 (quarenta) horas, caso a Secretaria de Educação julgue necessário.
Não ter cumprido pena estabelecida em senteça Criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos.
Não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria.
.
Art. 9º. Os registros dos candidatos serão através de preenchimento de formulário disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rio Tocantins 130.

Parágrafo 1º - O candidato poderá registrar sua candidatura do dia, 26 de outubro á 03 de novembro de 2026 no período da 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

Parágrafo 2º - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar seu plano de ação, por escrito.

Parágrafo 3º - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar Certificado de no mínimo 60 horas em Curso de Gestão Escolar.

IV– DAS CHAPAS

Art. 10º. A chapa deve constar o nome completo do candidato, precedido de apelidos, quando for o caso.

Art. 11º. Havendo mais de uma chapa registrada, a Comissão Eleitoral, em reunião com os candidatos, procederá o sorteio dos números das chapas.

Art. 12º. Cada Chapa concorrente terá direito até 2 (dois) fiscais, dentre os eleitores da Instituição de Ensino, antecipadamente credenciados pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – Os fiscais solicitarão aos Presidentes das respectivas Mesas o registro em Ata de irregularidades ocorridas na Votação ou na Escrutinação.

– DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 13º. As impugnações e os recursos, no processo eleitoral, não terão efeito suspensivo.

Art. 14º. Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.

Art. 15º. A Comissão Eleitoral pronunciar-se-á, por meio de Parecer, sobre os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, em 24 (vinte e quatro) horas antecedente, contadas a partir do recebimento.

§ 1º - Das decisões, de que trata o caput deste artigo, cabe recurso á Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, ocorridos nas 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao dia da votação; deverão ser decidido, de imediato, pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso à Secretaria Municipal de Educação, que decidirá de imediato.

Art. 16º. O Presidente da Comissão Eleitoral deverá anotar em Ata local, o dia e a hora do recebimento das impugnações e dos recursos, respectivamente.

Art. 17º. As alegações de suspeitas dos mesários, devidamente fundamentadas, serão dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, em até 24 (vinte e quatro) horas após a designação. Caso sejam precedentes as alegações, os mesários serão substituídos.

Art. 18º. Os pedidos de impugnação contra atos da Votação e da Escrutinação deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral que juntamente com toda Comissão Eleitoral decidirão de imediato.

Parágrafo Único: Todas as ocorrências devem ser detalhadamente registradas em Atas, sob pena e responsabilidade dos componentes da Mesa Receptora ou Escrutinadora.

Art. 19º. Da divulgação do resultado final caberá recurso, que será julgado em primeira instância pela Comissão Eleitoral e em última pela Diretora do Departamento Municipal de Educação.

Art. 20º. O prazo para interpor o recurso, de que trata o artigo anterior, terá início no primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado, dia 02/12/2026 (dois de dezembro de doois mil e vinte e seis)

– DA VOTAÇÃO

DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 21º. A Mesa receptora, será composta pela Comissão Eleitoral.

Art. 22º. Compete à Mesa Receptora:
I – autenticar com suas rubricas as cédulas oficiais;

II- verificar, antes do eleitor votar, a documentação que comprove autenticidade do votante, através de RG ou outro documento com foto; solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem; decidir de imediato os pedidos de impugnação contra votação; lavrar Ata de Votação anotando todas as ocorrências;

Art. 23º. Não poderão ausentar-se, simultaneamente, o Presidente e o Secretário.

Art. 24º. Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

Art. 25º. A Mesa Receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto do eleitor.

Art. 26º. Somente poderão permanecer no recinto destinado à Mesa receptora os seus membros e os fiscais, e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

Art. 27º. No recinto onde funcionará a Mesa Receptora será colocada, em local visível, a relação das chapas concorrentes ao pleito, constando o nome, o apelido dos candidatos e o número da chapa.

Art. 28º. A Mesa Receptora recolherá os votos dos eleitores no período compreendido entre as 8:00 e 17:00 podendo ser prorrogado em 2 (duas) horas.

Art. 29º. Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Eleitoral, ouvido os seus membros, quando solicitados.

Art. 30º. O Presidente da Mesa que é, durante os trabalhos, a autoridade superior, assegurará a ordem e o direito à liberdade de escolha do eleitor e o

Presidente da Comissão Eleitoral responderá pela manutenção da ordem no recinto da Instituição de Ensino.

Art. 31º. Só terão direito de voto aqueles que tiverem na lista dos votantes e pais ou responsáveis pelos alunos devidamente matriculados.

Art. 32º. Não constando na lista dos votantes o nome de algum eleitor devidamente habilitado, este deverá votar se obtiver a legitimidade reconhecida, por escrito, pelo Presidente da Mesa Receptora.

Art. 33º. Em caso de dúvida, a Mesa Receptora tomará o voto do eleitor em separado, recolhendo-o em envelope, que será devidamente fechado e depositado na urna com registro em Ata, para posterior apreciação pela Mesa Escrutinadora.

Art. 34º. O voto deverá constar em cédula oficial, carimbada e rubricada, conforme o modelo constante do Anexo II.

Art. 35º. Após a identificação, o eleitor deverá assinar a lista de votantes, recebendo a Cédula Oficial, carimbada e rubricada, onde marcará "X" na Chapa escolhida, de maneira pessoal e secreta, depositando na urna, após dobrá-la.

Art. 36º. No dia da eleição haverá duas urnas para votação. Uma destinada a votação dos funcionários e professores da Instituição de Ensino e outra destinada a votação dos alunos, pais ou responsáveis.

Art. 37º. Às 17:00 ou 19:00 se houver prorrogação no horário de votação, o Presidente da Mesa Receptora distribuirá as senhas aos presentes, habilitando-os a votar e impedindo aqueles que se apresentarem após aquele horário.

- DA MESA ESCRUTINADORA

Art. 38º. A Mesa Escrutinadora, será composta pela Comissão Eleitoral.

Art. 39º. Nenhuma autoridade estranha à Mesa Escrutinadora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Eleitoral, ouvindo seus membros, quando solicitado.

Art. 40º. A escrutinação será realizada ininterruptamente, em sessão pública, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.

Art. 41º. Antes de iniciar a escrutinação, a Mesa deverá analisar os votos em separado, anulando-os, se for o caso, ou incluindo-os entre os demais existentes na urna, preservando o sigilo do voto.

Art. 42º. As cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.

Art. 43º. Após fazer a declaração do voto em branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão "branco" ou "nulo", respectivamente.

Art. 44º. Serão votos nulos:

– registrados em cédulas que não correspondem ao modelo oficial;
– em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;
– em cédula preenchida de forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do eleitor;
– que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante;

Art. 45º. Terminada a votação, a Comissão Eleitoral, deverá:

– verificar toda a documentação;
– verificar se a contagem dos votos está correta, procedendo à recontagem dos votos, se constatado algum erro;
– decidir quanto às irregularidades registradas em Ata;
– registrar o mapa de apuração, com o resultado final, cujo modelo consta no anexo V deste decreto, a soma dos votos alcançados pelas chapas, bem como a soma dos votos brancos e nulos;
– apurar e divulgar o resultado final de cada chapa, com o respectivo percentual alcançado de cada uma delas;
– encaminhar a Secretaria Municipal de Educação: as atas de votação, de escrutinação e o Mapa de Apuração com o Resultado Final, cujas cópias deverão ser arquivadas na Instituição de Ensino.

- DA PROPAGANDA

Art. 46º. Só será permitida a propaganda dos candidatos após a divulgação das chapas registradas, com início em 05/11/2026 (cinco de novembro de dois mil e vinte e seis) e término em 23/11/2026 (vinte e três de novembro de dois mil e vinte e seis) às 17:00 (dezessete horas).

Art. 47º. Poderá ser realizada uma Assembleia para apresentação do Plano de Ação dos Candidatos, com toda a Comunidade escolar e através de ações por meio digital.

Parágrafo Primeiro – O plano de Ação deve constar questões pedagógicas e administrativas.

Parágrafo Segundo – Faculta-se à Comissão Eleitoral a realização de debate entre os candidatos.

Art. 48º. A propaganda não poderá se exceder a 20 (vinte) minutos em cada sala de aula, e apenas uma vez.

Art. 49º. É proibida a propaganda durante todo o processo de consulta para escolha de diretores que:

– implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
– perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
– caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, envolvida no processo de consulta;
– empregar meios destinados a criar artificialmente, nos eleitores, estados mentais, emocionais e passionais;
– fazer promessas de benefícios para escola que exija gastos públicos.

Art. 50º. A propaganda inicial, insidiosa ou manifestante pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Eleitoral que, se a entender incluída nessas características, determinará sua imediata suspensão, alertando os candidatos, com a devida comunicação ao Departamento Municipal de Educação, para procedimentos legais cabíveis;

Art. 51º. Será vedado, durante o dia da consulta:

– em qualquer local público ou aberto ao público, nos arredores da escola, a aglomeração de pessoas portando flâmulas, bandeiras, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos.
– aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objetos que contenham qualquer propaganda de candidato;
– o uso de auto falante e amplificadores de som, com a finalidade de promover o candidato;
– qualquer distribuição de material de propaganda política.

- a prática de aliciamento (inclusive corpo-a-corpo), coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
– oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;
– o transporte de eleitores por parte dos candidatos ou seus representantes;
– as situações não manifestadas neste Decreto serão norteadas e resolvidas pela Comissão Eleitora

Art. 52º. Será permitido no dia da consulta:
– a manifestação individual e silenciosa da preferência do cidadão por candidato, incluída a que se contenha no próprio vestuário ou que se expresse no porte
de bandeiras ou flâmulas, ou pela utilização de adesivos em veículos ou objetos de que tenha posse.

Art. 53º. Os fiscais das chapas deverão estar identificados com nome e/ ou número do candidato que representa nos trabalhos de votação.

- DO VOTO

Art. 54º. O quorum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 35% (trinta e cinco por cento) dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Eleitoral da Instituição de Ensino.

§1º - Será considerada vencedora a chapa ou candidato que obtiver o maior resultado apurado.

§2º - Serão considerados inválidos os votos brancos e nulos, exceto no caso de candidatura única, quando serão computados como válidos os votos em branco.

Art. 55º. Os votos serão apurados obedecida pela Comissão Eleitoral, saindo como vencedor o candidato que tiver o maior número de votos.

Art.56. Os votos serão apurados obedecida à seguinte fórmula:

V(X) =	PA(X).50	+	PF(X).50
	VVPA		VVPF

Sendo que:

V(X) = total de votos alcançados pelo candidato;
PA(X)= número de votos de pais e alunos para candidato; VVPA= número total de votos válidos de pais e alunos;
PF(X)= total de votos de professores e funcionários para candidato; VVPF= número total de votos válidos de professores e funcionários;

Art. 57º. Em caso de empate será escolhida a chapa em que o candidato a Diretor, sucessivamente:
– tenha mais tempo de serviço no Magistério Municipal;
– tenha maior titulação na área educacional, tal como licenciatura, especialização, mestrado e doutorado.

Art. 58º. O candidato a Diretor que se sentir prejudicado com o resultado da consulta poderá interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado, perante a Comissão Eleitoral, que encaminhará ao Departamento Municipal de Educação.

Parágrafo único – Os recursos interpostos serão julgados em primeira instância pela Comissão Eleitoral da Instituição de Ensino, e segunda instância pelo Departamento Municipal de Educação, e, em última instância, pela Assessoria Jurídica da Prefeitura.

- DOS VOTANTES

Art. 59º. Estão aptos a votar:

– professores que estejam supridos na Instituição de Ensino;
– funcionários supridos na Instituição de Ensino;
– pais ou representantes dos alunos;
– candidato que concorre à eleição;

Parágrafo único - Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um aluno.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60º. A gestão do Diretor será de 3 (três) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente.

Art. 61º. No caso de afastamento temporário do Diretor, a substituição será feita por indicação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 62º. Em caso de vacância do Diretor, será designado pelo Departamento Municipal de Educação um novo Diretor para completar a gestão,

Art. 63º. Publicado o ato de nomeação do Diretor no Diário Oficial do Município, será dada posse ao designado no primeiro dia útil do ano civil subsequente.

Art. 64º. O Diretor poderá ser destituído da função a pedido ou motivadamente, pela Secretaria Municipal de Educação, quando condenados por sentença criminal transitada em julgado e quando apenados administrativamente por suspensão, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 65º. O Diretor será destituído da função a pedido da Comunidade Escolar, mediante votação em plebiscito, convocado especialmente para este fim.

§1º - O plebiscito para destituição da função de Diretor será convocado mediante requerimento contendo assinaturas da maioria simples de cada segmento dos aptos a votar da Comunidade Escolar.

§2º - Reunidas as assinaturas, o requerimento de convocação de plebiscito será encaminhado ao Departamento Municipal de Educação, para seu deferimento e execução dentro de 60 (sessenta) dias.

§3º - O quorum mínimo para validar o plebiscito é o comparecimento de, pelo menos, a maioria simples, por segmento, daqueles que assinaram o requerimento de sua convocação.

§4º - A votação para destituição da função de Diretor será secreta e o resultado obedecerá o maior número de votos à favor ou contra, a permanência do diretor.

Art. 66º. O Diretor deverá participar de programas de capacitação pedagógica administrativa definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 67º. A Secretaria Municipal de Educação, mediante decreto, baixará as regulamentações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento de uma eleição democrática e participativa.

- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 68º. O candidato deverá afastar-se de suas atividades na Instituição de Ensino a que concorre, nas 24 (vinte quatro) horas que antecedem ao dia da consulta e também no dia da votação.

Art. 69º. Não poderão votar, nem ser votados, servidores que estiverem em licença sem vencimentos, à disposição de outros órgãos, os contratados pelas APMF estagiários e voluntários.

Art. 70º. É vedado qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreço aos candidatos pelos membros das Comissões: Eleitoral, Mesários e Escrutinadores.

Art. 71º. O servidor envolvido no processo de consulta, como candidato, mesário, escrutinador ou membro da Comissão, responderá, administrativamente, por atos praticados em desacordo com este Decreto ou que se recusarem a participar da Comissões ou funções que lhes forem atribuídas durante o processo de consulta.

Art. 72º. Em caso de anulação do processo eleitoral, a decisão será tomada, em conjunto, pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 73º. O processo de eleição previsto neste Decreto obedecerá calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo I.

Art. 74º. Os casos não previstos neste Decreto serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação em vigor.

Art. 75º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco do Ivaí, 14 de outubro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí

ANEXO I

CRONOGRAMA ELEIÇÃO DE DIRETOR - 2026

Data	Atividade	Local
14/10	PUBLICAÇÃO DO DECRETO REGULAMENTADOR	DIARIO OFICIAL - AMP
15/10 á 22/10	DIVULGAÇÃO DA ELEIÇÃO DE DIRETOR	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL LÁPIS DE COR E CENTRO MUNICPAL DE EDUCACAO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE E ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CONSTRUTORES DO FUTURO, SECRETARIA MUNICIPAL E INTERNET
23/10	PORTARIA DE NOMEÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL	SECRETARIA MUNICIPAL E DIARIO OFICIAL - AMP
26/10 á 03/11	INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04/11	DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CHAPAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL LÁPIS DE COR E CENTRO MUNICPAL DE EDUCACAO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE E ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CONSTRUTORES DO FUTURO E INTERNET
05/11 á 23/11	CAMPANHA ELEITORAL, DIVULGAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DOS CANDIDATOS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL LÁPIS DE COR E CENTRO MUNICPAL DE EDUCACAO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE E ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CONSTRUTORES DO FUTURO
30/11	ELEIÇÃO	EM CADA UNIDADE ESCOLAR PARTICIPANTE DO PROCESSO ELEITORAL. ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II; CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÁPIS DE COR; CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE; ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CONSTRUTORES DO FUTURO.
01/12	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DA ELEIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EM CADA UNIDADE ESCOLAR PARTICIPANTE DO PROCESSO ELEITORAL.
02/12	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03/12	ANÁLISE DE RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04/12	HOMOLOGAÇÃO DE RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
20/12	POSSE DO DIRETOR	A DEFINIR

ANEXO II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Á Comissão Eleitoral da Escola Municipal participante do processo eleitoral.
Pedido de Inscrição da Chapa

Solicito a essa Comissão Eleitoral a inscrição da chapa abaixo para concorrer à eleição de Diretor do corrente ano nessa Escola.

CANDITADO A DIRETOR(A):

Nome: Matrícula RG:_Órgão Expedidor_CPF_Data de Nascimento:_Sexo:_Condição Funcional:_Habilitação Função Atual:_Tempo de Exercício no Magistério Endereço Completo Telefone:
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXOS:
cópia da carteira de identidade;
documento que comprove habilitação;
documento que comprove tempo efetivo exercício no Magistério;
Declaração escrita de concordância com a candidatura e de disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho correspondente à carga horária estabelecida para a direção da respectiva unidade escolar, conforme a legislação vigente. cópia do Plano de Ação para implementação das ações na Escola
cópia do certificado de conclusão do Curso de Gestão Escolar
Rio Branco do Ivaí de de 2026.

Assinatura do Candidato a Diretor (a)

ANEXO III

CÉDULA DE VOTAÇÃO

Nome da Instituição	Chapa 1

CÉDULA ELEIÇÃO 2026 Carimbo da Instituição de Ensino Rubrica da Comissão Eleitoral	**NOME CANDIDATO**

ANEXO IV
CREDENCIAL DE FISCAL
Nome do Estabelecimento de Ensino

DATA / / / 2026

COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO V

MAPA DE APURAÇÃO COM RESULTADO FINAL
Aos dias do mês de novembro de 2026, ao final da eleição reuniram-se a mesa de Escrutinação para a contagem dos votos.
Procedida à escrutinação, foram registrados os seguintes resultados:

Número a chapa	Número de votos: Pais e responsáveis

Votos em Branco : Votos nulos : Total:

Número a chapa	Número de votos: Pais e responsáveis

Votos em Branco :

Votos nulos :

Total:
Integram a mesa os seguintes membros:
I.
II.
III.
IV.

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:AD18D027

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 340/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I –REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°340/2026						
Nome do Agente Público:	MARCIO DE SOUZA		CPF:		040.491.049-11	
Função:	IDENTIFICADOR AUX. ADM.		Unidade de Lotação:		IDENTIFICAÇÃO	
Município de destino:	REBOUÇAS					
Local do Evento:	SALÃO PAROQUIAL IGREJA MATRIZ SENHOR BOM JESUS					
Saída:	14/ 10 / 2026		Chegada:		18 / 10/ 2026	
Motivo do Deslocamento:						
PARANÁ EM AÇÃO SOLICITAÇÃO OFÍCIO 897/2026 65 SEJU.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:	04		Valor Unitário da Diária:		R$320,00	
N° Diárias sem Pernoite:	01		Valor Unitário da Diária:		R$160,00	
Valor Total das Diárias:	R$1.440,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 09 de OUTUBRO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:A93A6099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 158/2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.488, de 17 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.436.747,73 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	Gabinete do Prefeito - GAP	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
0004.0122.0002.2002	Supervisão e Coordenação Superior	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
03	Procuradoria Geral do Município - PGM	
001	Procuradoria do Município - PRM	
0003.0092.0002.2065	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
002	Assessoria Jurídica - AJ	
0028.0846.0000.0011	Sentenças Judiciais	
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
05	Secretaria Municipal de Administração - SADM	
002	Departamento Administrativo - DA	
0006.0183.0002.2115	Monitoramento Patrimonial	
3.1.91.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	34.700,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
003	Departamento Licitações e Compras - DLC	
0004.0122.0002.2012	Licitações e Compras	
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
004	Departamento de Recursos Humanos - DRH	
0004.0128.0002.2013	Administração de Pessoal	
3.1.91.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
005	Departamento de Informática - DINFO	
0004.0126.0002.2021	Serviço de Informática	
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação - SMED	
	Depto de Gerenciamento Operacional - DGO	

001		
0012.0361.0004.2016	FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00101	FUNDEB 70%	1.070.498,32
3.1.91.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00101	FUNDEB 70%	75.000,00
0012.0365.0004.2082	FUNDEB 70% - Educação Infantil/Creche	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00101	FUNDEB 70%	406.891,63
002	Depto de Educ. Perman. e Profis. - DEPP	
0012.0122.0004.2102	Administração	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
Fonte 00104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	10.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	10.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	
Fonte 00104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	25.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	29.205,92
0012.0361.0004.1104	Construir/Ampliar/Reformar Unidades de Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
Fonte 00104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	50.000,00
0012.0361.0004.2017	Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
Fonte 00104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	55.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	
Fonte 00104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	30.000,00
004	Departamento de Infra Estrutura - DIE	
0012.0365.0004.2023	Educação Infantil/Creche	
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	
Fonte 00103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
0013.0392.0005.2026	Serviço de Administração Geral - Cultura e Turismo	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	13.300,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	38.450,00
08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEL	
002	Departamento de Esportes e Lazer - DEL	
0027.0812.0011.2078	Manutenção do Esporte	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
0027.0813.0011.1035	Efetuar Melhorias no Estádio Municipal Ervino Metzger	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
Fonte 10251	Operação de Crédito - Lei Nº 3.359/2024	74.000,00
11	Sec. M. Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS	
001	Gabinete do Gestor - GA	
0010.0122.0008.2126	Gestão do SUS	
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	
Fonte 00303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	77.570,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	10.000,00
002	Departamento de Municipalização - DEM	
0010.0122.0008.2127	Controle, Avaliação e Auditoria do SUS	
3.1.91.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	925,00
003	Depto Tec. Apoio às Ações Saúde - DATS	
0010.0305.0008.2129	Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	39.300,00
	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	

004		
0010.0301.0008.1159	Adquirir veículos para o Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	203.016,00
Fonte 00303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	143.313,00
Fonte 10054	Transporte Sanitário	285.000,00
0010.0301.0008.2132	Atenção à Saúde Bucal	
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
Fonte 00303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	12.780,00
0010.0301.0008.2135	Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	
Fonte 00303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	55.000,00
3.3.90.08.00	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	
Fonte 00303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	13.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	50.000,00
0010.0302.0008.2130	Atenção à Saúde Mental	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	137.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
Fonte 00303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	7.194,00
0010.0302.0008.2131	Atenção Especializada em Saúde	
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00
3.1.91.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
3.3.90.08.00	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	3.217,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	48.383,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	22.600,00
0010.0302.0008.2136	Atenção às Urgências e Emergências	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	30.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
Fonte 00303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	4.800,00
0010.0303.0008.2137	Assistência Farmacêutica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	4.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
Fonte 00303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	8.705,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
0006.0182.0010.2008	Defesa Civil	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	8.176,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
0008.0244.0010.2045	Serviço de Administração Geral - Assistência Social	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	116.200,00
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	22.200,00
3.3.90.08.00	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	2.335,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	28.350,00
003	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	
0008.0244.0010.2048	Bloco da Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	8.168,65
3.1.91.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	6.566,00
	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	

0008.0244.0010.2099		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00
Fonte 10057	Bloco de Média e Alta Complexidade	90.711,20
3.1.90.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
3.1.91.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	14.800,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
Fonte 10057	Bloco de Média e Alta Complexidade	6.098,12
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	12.930,00
006	Fundo Municipal do Idoso - FMI	
0008.0241.0010.2098	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FMI	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	6.930,00
Fonte 10308	Projeto Viaja Mais 60 - Fase III	38.150,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	214.727,89
13	Secretaria Municipal Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
002	Depto de Urbanismo e Ser. Público - DUSP	
0015.0451.0012.1134	Implantação e melhorias de sinalização viária	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
0015.0452.0002.2053	Núcleo de Serviços Urbanos	
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	151.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 10251	Operação de Crédito - Lei Nº 3.359/2024	43.956,00
003	Departamento de Obras Públicas - DOP	
0015.0451.0002.2056	Execução e Manutenção de Obras Públicas	
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
0015.0451.0012.1020	Urbanizar a Cidade - Centro e Bairros do Município	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
Fonte 10251	Operação de Crédito - Lei Nº 3.359/2024	30.000,00
004	Departamento Rodoviário Municipal - DRM	
0026.0782.0002.2057	Manutenção e Controle da Frota Municipal	
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
14	Desconcentração Territorial	
001	Administração do Lageado	
0004.0122.0002.2059	Serviço de Administração Geral - Lageado	
3.1.91.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.08.00	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
002	Administração da Fazendinha	
0004.0122.0002.2072	Serviço de Administração Geral - Fazendinha	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
17	Secretaria Municipal da Fazenda - SMF	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
0004.0122.0002.2073	Serviço de Administração Geral - Fazenda	
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	18.500,00
002	Departamento Financeiro - DF	
0004.0123.0002.2074	Controle Financeiro	
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	Dívida Contratada - Operação de Crédito	

0028.0843.0000.0001		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
003	Departamento de Arrecadação - DAR	
0004.0129.0002.2014	Arrecadação de Receitas	
3.1.91.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
004	Departamento de Contabilidade - DEC	
0028.0843.0000.0003	Dívida Contratada - PASEP	
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
0028.0846.0000.0004	Contribuição Pasep	
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
005	Departamento de Patrimônio - DPA	
0004.0122.0002.2075	Controle Patrimonial	
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 4.273.495,52 (quatro milhões, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

02	Gabinete do Prefeito - GAP	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
0004.0122.0002.2002	Supervisão e Coordenação Superior	
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
004	Departamento de Políticas Públicas para as Mulheres - DPPM	
0014.0422.0015.1143	Construir a Casa da mulher Paranaense	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00
03	Procuradoria Geral do Município - PGM	
002	Assessoria Jurídica - AJ	
0028.0846.0000.0013	Precatórios	
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
04	Secretaria Municipal de Planejamento Coord. Geral - SEPLAN	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
0099.0999.0003.9999	Manter Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00	Reserva de contingência	
Fonte 00999	Reserva de Contingência	30.000,00
05	Secretaria Municipal de Administração - SADM	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
0004.0122.0002.2010	Serviço de Administração Geral - Administração	
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	

Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
002	Departamento Administrativo - DA	
0004.0122.0002.2011	Serviço Administrativo	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00
3.3.90.37.00	Locação de mão-de-obra	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
0006.0183.0002.2115	Monitoramento Patrimonial	
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
004	Departamento de Recursos Humanos - DRH	
0004.0128.0002.2013	Administração de Pessoal	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
005	Departamento de Informática - DINFO	
0004.0126.0002.2021	Serviço de Informática	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
006	Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho - DMST	
0011.0331.0002.2024	Medicina e Segurança do Trabalho	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação - SMED	
001	Depto de Gerenc. Operacional - DGO	
0012.0361.0004.2016	FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00101	FUNDEB 70%	150.000,00
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	
Fonte 00101	FUNDEB 70%	20.000,00
0012.0365.0004.2082	FUNDEB 70% - Educação Infantil/Creche	
3.1.90.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00101	FUNDEB 70%	70.000,00
0012.0365.0004.2108	FUNDEB 70% - Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00101	FUNDEB 70%	100.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00101	FUNDEB 70%	120.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00101	FUNDEB 70%	100.000,00
002	Depto de Educ. Perman. e Profis. - DEPP	
0012.0122.0004.2102	Administração	
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.37.00	Locação de mão-de-obra	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	19.205,92
3.3.71.70.00	Rateio pela participação em consórcio público	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
0012.0361.0004.2017	Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00
3.3.90.37.00	Locação de mão-de-obra	
Fonte 00104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	180.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
0012.0364.0004.2063	Manutenção do Ensino Superior	
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

3.3.90.08.00	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
0012.0367.0004.2104	Educação Especial	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
0028.0843.0000.0029	Dívida Contratada - Operação de Crédito	
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.2.90.22.00	Outros encargos sobre a dívida por contrato	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
003	Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF	
0012.0361.0004.2022	FUNDEB 30% - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00102	FUNDEB 30%	40.000,00
3.3.90.37.00	Locação de mão-de-obra	
Fonte 00102	FUNDEB 30%	316.891,63
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
Fonte 00102	FUNDEB 30%	100.000,00
0012.0365.0004.2090	FUNDEB 30% - Educação Infantil/Creche	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00102	FUNDEB 30%	50.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	
Fonte 00102	FUNDEB 30%	25.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
Fonte 00102	FUNDEB 30%	150.000,00
0012.0365.0004.2109	FUNDEB 30% - Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	
Fonte 00102	FUNDEB 30%	25.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
Fonte 00102	FUNDEB 30%	50.000,00
0012.0367.0004.2091	FUNDEB 30% - Educação Especial	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00102	FUNDEB 30%	190.498,32
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	
Fonte 00102	FUNDEB 30%	25.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
Fonte 00102	FUNDEB 30%	20.000,00
004	Departamento de Infra Estrutura - DIE	
0012.0122.0004.2105	Administração	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
0013.0392.0005.2026	Serviço de Administração Geral - Cultura e Turismo	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	78.750,00
08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEL	
002	Departamento de Esportes e Lazer - DEL	
0027.0813.0011.1035	Efetuar Melhorias no Estádio Municipal Ervino Metzger	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
11	Sec. M. Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS	
001	Gabinete do Gestor - GA	
0010.0122.0008.1147	Reforma do prédio da Secretaria da Saúde	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
0010.0122.0008.2126	Gestão do SUS	
3.3.90.37.00	Locação de mão-de-obra	
Fonte 00303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	24.313,00
0010.0122.0008.2138	Ouvidoria Geral da Saúde	

3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	17.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
Fonte 00303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	1.314,00
002	Departamento de Municipalização - DEM	
0010.0122.0008.2127	Controle, Avaliação e Auditoria do SUS	
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	
Fonte 00303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	9.300,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
Fonte 00303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	1.314,00
0010.0122.0016.2139	Regulação do SUS	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	50.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
Fonte 00303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	5.575,00
003	Depto Técnico Apoio às Ações Saúde - DATS	
0010.0304.0008.2128	Vigilância Sanitária	
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
Fonte 00303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	3.897,00
0010.0305.0008.2129	Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.37.00	Locação de mão-de-obra	
Fonte 00303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	3.300,00
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
0010.0242.0008.1149	Construção do CAPS	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
0010.0301.0008.1163	Adquirir veículo tipo micro-ônibus adaptado para consultório	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
0010.0301.0008.2132	Atenção à Saúde Bucal	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	20.194,00
0010.0301.0008.2135	Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	180.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	
Fonte 00303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	50.000,00
3.3.90.37.00	Locação de mão-de-obra	
Fonte 00303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	69.700,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
Fonte 00303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	50.000,00
0010.0302.0008.2130	Atenção à Saúde Mental	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
Fonte 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
0010.0302.0008.2131	Atenção Especializada em Saúde	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
Fonte 00303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	30.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.72.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	37.800,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00
3.3.90.37.00	Locação de mão-de-obra	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	40.491,00
0010.0302.0008.2136	Atenção às Urgências e Emergências	
3.3.72.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	81.725,00
0010.0303.0008.2137	Assistência Farmacêutica	
3.3.90.08.00	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	
Fonte 00303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	680,00
3.3.72.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
0006.0182.0010.2008	Defesa Civil	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	

Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.050,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.050,00
0008.0244.0010.2045	Serviço de Administração Geral - Assistência Social	
3.1.90.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.076,00
002	Depto Atendimento População Usuária - DAPU	
0008.0244.0010.2068	Atendimento à População Usuária	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	6.930,00
003	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	
0008.0244.0010.2048	Bloco da Proteção Social Básica	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	5.658,00
3.1.90.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	2.510,65
3.3.90.08.00	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	6.566,00
006	Fundo Municipal do Idoso - FMI	
0008.0241.0010.2098	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FMI	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 10308	Projeto Viaja Mais 60 - Fase III	38.150,00
13	Secretaria Municipal Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
0015.0452.0002.2051	Serviço de Administração Geral - Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
003	Departamento de Obras Públicas - DOP	
0015.0451.0002.2056	Execução e Manutenção de Obras Públicas	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
0015.0451.0012.1019	Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
Fonte 10251	Operação de Crédito - Lei Nº 3.359/2024	147.956,00
0015.0451.0012.1119	Construir Ponte de Transposição do Rio Negro	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
004	Departamento Rodoviário Municipal - DRM	
0026.0782.0002.2057	Manutenção e Controle da Frota Municipal	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00
17	Secretaria Municipal da Fazenda - SMF	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
0004.0122.0002.2073	Serviço de Administração Geral - Fazenda	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	18.500,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
002	Departamento Financeiro - DF	
0004.0123.0002.2074	Controle Financeiro	
3.1.91.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	82.500,00
003	Departamento de Arrecadação - DAR	
0004.0129.0002.2014	Arrecadação de Receitas	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
004	Departamento de Contabilidade - DEC	
0004.0123.0002.2015	Contabilidade Municipal	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	Departamento de Patrimônio - DPA	

005		
0004.0122.0002.2075	Controle Patrimonial	
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.066.442,89 (um milhão, sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 96.809,32 (noventa e seis mil, oitocentos e nove reais e trinta e dois centavos), decorrerão de excesso de arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.487, de 16 de dezembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026, bem como da Lei Municipal nº 3.486, de 16 de dezembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.488, de 17 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2026, e ainda o Decreto nº 185, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES
Secretária Municipal Da Fazenda

GEOVAN DA SILVA
Secretário Municipal De Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8E44C2D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 277/2026 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2026

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção de veículos de leve e médio porte com fornecimento de peças.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	80,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA - VEÍCULOS MARCA M/BENZ DIESEL	139,44	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
1	2	96,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA - VEÍCULOS MARCA M/BENZ DIESEL	138,35	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
1	3	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MARCA M/BENZ DIESEL	50.000,00	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
2	4	80,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA - VEÍCULOS MARCA FIAT DIESEL	166,24	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
2	5	100,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA - VEÍCULOS MARCA FIAT DIESEL	140,94	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
2	6	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MARCA FIAT DIESEL	65.000,00	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
3	7	246,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA - VEÍCULOS MARCA RENAULT/DIESEL	162,90	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
3	8	1.841,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA - VEÍCULOS MARCA RENAULT/DIESEL	123,96	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
3	9	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MARCA RENAULT/DIESEL	400.000,00	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
4	10	30,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA - MOTOS HONDA	93,31	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
4	11	45,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA - MOTOS HONDA	93,10	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
4	12	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS - MOTOS HONDA	12.000,00	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
5	13	40,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA - VEÍCULOS MARCA FORD DIESEL	164,89	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
5	14	60,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA - VEÍCULOS MARCA FORD DIESEL	125,98	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
5	15	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MARCA FORD DIESEL	50.000,00	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA

Rio Negro, 14 de outubro de 2026-

LINDAMIR BURKAT
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:84072536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 508 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 3.417.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4.297 de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, e artigo 8º, 15° e 16 ° da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.417.000,00 (Três milhões, quatrocentos e dezessete mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.365.0008.6.060	3.3.90.39.00.00.00	103	R$ 280.000,00
08.01.12.365.0008.6.060	3.3.90.39.00.00.00	104	R$ 240.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.90.39.00.00.00	303	R$ 730.000,00
09.01.10.306.0009.2.128	3.3.90.32.00.00.00	303	R$ 167.000,00
17.01.15.452.0017.2.082	3.3.67.45.00.00.00	000	R$ 2.000.000,00
TOTAL			**R$ 3.417.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.09.272.0005.2.022	3.3.91.97.00.00.00	000	R$ 2.000.000,00
08.01.12.361.0008.5.008	4.4.90.52.00.00.00	103	R$ 280.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	3.3.90.32.00.00.00	104	R$ 163.000,00
08.01.12.365.0008.6.060	3.3.90.32.00.00.00	104	R$ 77.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.50.85.00.00.00	303	R$ 897.000,00
TOTAL			**R$ 3.417.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 3.417.000,00 (Três milhões, quatrocentos e dezessete mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Acréscimo
08.01	3.3	103	Outubro	R$ 280.000,00
08.01		104		R$ 240.000,00
09.01		303		R$ 897.000,00
17.01		000		R$ 2.000.000,00
TOTAL				**R$ 3.417.000,00**

Art. 4º - Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Redução
05.02	3.3	000	Outubro	R$ 2.000.000,00
08.01	4.4	103		R$ 280.000,00
08.01	3.3	104		R$ 240.000,00
09.01	3.3	303		R$ 897.000,00
TOTAL				**R$ 3.417.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:076804DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2025

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2025

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.984.954/0001-74, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, nº 392, centro, na cidade de **FLORIANÓPOLIS - SC**, CEP: 88.010-450, telefone 48) 2404-9495 e-mail: **cooporativo@altoqi.com.br**, neste ato, legalmente representada pelo seu procurador Sr. **MARCELO LUIZ MAESTRO,** brasileiro,divorciado, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 5.XXX.XXX SESP/PR SSP/PR e do CPF/MF n.º 704.XXX.XXX-XX residente e domiciliado na cidade de MANDAGUAÇU – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

Fica aditivada a cláusula terceira deste contrato, dos prazos, por mais **12** (doze) meses, com início em **16/10/2026** e término em **15/10/2027** para execução, o prazo de vigência será de **60** (sessenta) dias após o término da execução, para os fins burocráticos da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR

Fica aditivada a cláusula primeira deste contrato, passando o valor anual de **R$ 28.150,00** (vinte e oito mil cento e cinquenta reais) para **R$ 29.439,30** (vinte e nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos) representando um aumento aproximado de **4,58%** (quatro virgula cinquenta e oito por cento), tendo como base o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**

DE

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Und.	2	I) **PLANO ALTOQI EBERICK PREMIUM GOV 2025 – ASSINATURA PARA 01 ANO** II) Software para projetos estruturais: AltoQi Eberick. III) Aplicação: 11 níveis e/ou 10 pavimentos; Área: 8 mil m² de área retangular construída IV) Módulos Inclusos: Alvenaria Estrutural, Pré-Moldados, Lajes Protendidas e Dimensionamento de perfis metálicos.	R$ 5.436,00	R$ 10.872,00
2	Und.	2	I) **PLANO ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2025 – ASSINATURA PARA 01 ANO** II) Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder. III) Aplicação: Até 10 pavimentos; Área: 8 mil m² de área retangular construída IV) Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização e Fotovoltaicos.	R$ 4.644,00	R$ 9.288,00
03	Und.	1	I) **PLANO ALTOQI VISUS OBRAS PÚBLICAS PREMIUM GOV 2025 – ASSINATURA PARA 01 ANO** II) Software para elaboração de orçamento 5D e planejamento 4D: Visus Cost Management para orçamento e planejamento **III)** Aplicação: sem limitação IV) Inclui: Importação IFC, Geometria 3D calculada pelo próprio software, Recursos inteligentes para quantificação, Orçamento com bancos de dados públicos, Relatórios de quantitativo e orçamento, Animação 4D, Integração AltoQi Visus Collab, Orçamento a partir de .dwg e .pdf, Importação de bancos de dados próprios, Relatórios avançados BIM, Integração AltoQi Visus Control Tower, Integração com AltoQi Visus Bid, Integração com AltoQi Visus Tracking e Módulo de Planejamento.	R$ 7.990,00	R$ 7.990,00
TOTAL					R$ 28.150,00

PARA

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Und.	2	I) **PLANO ALTOQI EBERICK PREMIUM GOV 2025 – ASSINATURA PARA 01 ANO** II) Software para projetos estruturais: AltoQi Eberick. III) Aplicação: 11 níveis e/ou 10 pavimentos; Área: 8 mil m² de área retangular construída IV) Módulos Inclusos: Alvenaria Estrutural, Pré-Moldados, Lajes Protendidas e Dimensionamento de perfis metálicos.	R$ 5.685,00	R$ 11.370,00
2	Und.	2	I) **PLANO ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2025 – ASSINATURA PARA 01 ANO** II) Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder. III) Aplicação: Até 10 pavimentos; Área: 8 mil m² de área retangular construída IV) Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização e Fotovoltaicos.	R$ 4.856,70	R$ 9.713,40
03	Und.	1	I) **PLANO ALTOQI VISUS OBRAS PÚBLICAS PREMIUM GOV 2025 – ASSINATURA PARA 01 ANO** II) Software para elaboração de orçamento 5D e planejamento 4D: Visus Cost Management para orçamento e planejamento **III)** Aplicação: sem limitação IV) Inclui: Importação IFC, Geometria 3D calculada pelo próprio software, Recursos inteligentes para quantificação, Orçamento com bancos de dados públicos, Relatórios de quantitativo e orçamento, Animação 4D, Integração AltoQi Visus Collab, Orçamento a partir de .dwg e .pdf, Importação de bancos de dados próprios, Relatórios avançados BIM, Integração AltoQi Visus Control Tower, Integração com AltoQi Visus Bid, Integração com AltoQi Visus Tracking e Módulo de Planejamento.	R$ 8.355,90	R$ 8.355,90
TOTAL					R$ 29.439,30

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA*
Contratante	Contratada

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

FABRICIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

VICTOR ANTÔNIO CANCIAN
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:1ABFECDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 47/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Filtro 5095694	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	232,09	232,09
1	2	Filtro 5234987	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	332,58	332,58
1	3	Filtro 5000957	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	279,80	279,80
1	4	Filtro 5805439	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	309,31	309,31
1	5	Filtro 3223155	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	174,11	174,11
1	6	Elemento 4798989	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	676,68	676,68
1	7	Filtro 4798991	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	416,84	416,84
1	8	Kit Clean 4 KITPM05	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	126,76	126,76
1	9	KIT SOS 1	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	99,64	99,64
1	10	KIT SOS 1	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	2,00	99,64	199,28
1	11	KIT SOS 3	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	99,64	99,64
1	12	KIT SOS 3	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	99,64	99,64
1	13	Óleo 15W40 3E9902	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	4,00	201,65	806,59
1	14	Cat TDTO	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	3,00	286,97	860,90
1	15	Graxa 4526006	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	162,66	162,66
1	16	Retentor 4740599	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	618,61	618,61
1	17	Serviços Revisão	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	2.602,95	2.602,95

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	8.098,08

Salto do Lontra, 14 de outubro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EA8B868B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 684/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022
I – Secretaria Municipal de Educação

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Edirlene Tatiane Versori Lazarino	Professora	Santa Mariana/Pr	14/10/2026	Participar de curso de formação	UBR0G96	45,00
B	Madalena Célia Dela Coleta	Professora	Santa Mariana/Pr	14/10/2026	Participar de curso de formação	UBR0G96	45,00
C	Selma Helbel Cazarim	Professora	Santa Mariana/Pr	14/10/2026	Participar de curso de formação	UBR0G96	45,00
D	Regiane da Silva Gama	Professora	Santa Mariana/Pr	14/10/2026	Participar de curso de formação	UBR0G92	45,00
E	Valeria Karoline Cavalheiro dos Santos	Professora	Santa Mariana/Pr	14/10/2026	Participar de curso de formação	UBR0G92	45,00
F	Carla Gina Pereira Gonçalves	Professora	Santa Mariana/Pr	14/10/2026	Participar de curso de formação	UBR0G92	45,00

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de Outubro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:21E3665E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
PORTARIA16.084 HOMOLOGAÇÃO PE 45

PORTARIA Nº 16.084
Data: 13.10.2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2026, de 5 de agosto de 2026, cujo objeto é: Aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus, novo, zero quilômetro, modelo/ano 2026/2027, adaptado para o transporte de passageiros, incluindo pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a ser incorporado à frota da Secretaria Municipal da Educação do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, com recursos federais, estaduais e próprios., e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):
Vencedores dos Itens

273546 - MASCARELLO - CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, MODELO/ANO 2026/2027, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, INCLUINDO ADAPTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	MASCARELLO	1	R$598.500,00	R$598.500,00
				Total do Fornecedor:		R$598.500,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 13 de outubro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:1FFC47B2

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
PORTARIA 16.085 HOMOLOGAÇÃO PE 48

PORTARIA Nº 16.085
Data: 13 de outubro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2026, de 03 de setembro de 2026, cujo objeto é: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Aquisição de Leites e Suplementos Alimentares, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Santa Izabel do Oeste, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

525 - VTR COMERCIAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. INDICADA PARA CRIANÇAS COM INTOLERANCIA A LACTOSE. ADICIONADA DE DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, SENDO 100% MALTODEXTRINA. DENSIDADE CALÓRICA: 66 A 70 KCAL/100ML. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400GR.	LATAS	APTAMIL SL DANONE LATA 400G	150	R$52,50	R$7.875,00
				Total do Fornecedor: R$7.875,00		

13922 - EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	FÓRMULA EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO. MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO 1 E TIPO 2, GESTACIONAL E INTOLERÂNCIA À GLICOSE, QUE NECESSITEM DE CONTROLE GLICÊMICO. PROTEÍNA: 15% A 20%; CARBOIDRATO: 39% A 55%; LIPÍDEO: 29% A 46%. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: PÓ. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 380G.	UNIDADE	NUTRO	50	R$23,40	R$1.170,00
18	MODULO DE L-GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. SACHÊ DE 10GR COM 30 SACHES. COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	PROBENE	40	R$72,00	R$2.880,00
19	MIX DE FIBRAS SOLÚVEL E INSOLÚVEL QUE CONTRIBUI PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO INTESTINO, SEM SABOR. EMBALAGEM DE 400GR. COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.(47991)	LITRO	DINLAB	20	R$34,90	R$698,00
				Total do Fornecedor: R$4.748,00		

148954 - VACCARIN & ALFF LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, 100% PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, COM LACTOSE. ADICIONADA DE DHA E ARA. INDICADO A PACIENTES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. EMBALAGEM LATA A PARTIR DE 400G.	LATAS	APTAMIL PEPTI - DANONE LATA 400G	150	R$86,00	R$12.900,00
12	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, 100% PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, ISENTO DE LACTOSE. ADICIONADA DE DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E TCM. INDICADO A PACIENTES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. EMBALAGEM: LATA 400G.	LATAS	Pregomin Pepti (Danone)	150	R$105,00	R$15.750,00
27	FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA. INDICADA A LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA QUE NECESSITAM DE MAIOR APORTE CALÓRICO. ADICIONADO DE DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS E BETA-CARBONO. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA 400 G.	LATAS	Infatrini (Danone)	60	R$103,43	R$6.205,80
				Total do Fornecedor: R$34.855,80		

152749 - NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO, INDICADO PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ADEQUADA PARA RECUPERAÇÃO DE CRIANÇAS COM DÉFIT NUTRICIONAL. COM PROPORÇÃO DE 12% DE PROTEÍNAS, 53% DE CARBOIDRATOS, 35% LIPÍDIOS E OSMOLARIDADE DE 308MOSM/KG DE ÁGUA. NÃO CONTÉM GLÚTEN CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO LATA A PARTIR DE 400 GR.	LATAS	PRODIET	300	R$41,00	R$12.300,00
2	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, BALANCEADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, HIPOSSÓDICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, PREDOMINANTEMENTE A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, PARA USO ORAL OU ENTERAL. INDICADO PARA PACIENTES COM RISCO NUTRICIONAL, DESNUTRIÇÃO LEVE, ANOREXIA OU SITUAÇÕES DE NUTRIÇÃO ENTERAL PROLONGADA ONDE EXISTA NECESSIDADE DE ACRÉSCIMO DE FIBRA À DIETA. APRESENTAÇÃO EM PÓ LATA A PARTIR DE 800GR.	LATAS	PRODIET	200	R$53,60	R$10.720,00
3	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, BALANCEADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, HIPOSSÓDICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, PREDOMINANTEMENTE A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, PARA USO ORAL OU ENTERAL, APRESENTAÇÃO EM PÓ, LATA A PARTIR DE 800GR.	LATAS	PRODIET	500	R$53,32	R$26.660,00
4	FÓRMULA EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO. MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO 1 E TIPO 2, GESTACIONAL E INTOLERÂNCIA À GLICOSE, QUE NECESSITEM DE CONTROLE GLICÊMICO. PROTEÍNA: 15% A 20%; CARBOIDRATO: 39% A 55%; LIPÍDEO: 29% A 46%. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: PÓ. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 380G.	LATAS	PRODIET	1.200	R$34,10	R$40.920,00
14	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERCALÓRICA (1.5KCAL/ML), HIPERPROTÉICA, COM MIC DE PROTÉINA ANIMAL E VEGETAL. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. INDICAÇÃO PARA PACIENTES COM NECESSIDADE CALÓRICAS E PROTÉICAS ELEVADAS, E/OU RESTRIÇÕES HÍDRICAS E INTOLERÂNCIA A GRANDE VOLUME. EMBALAGEM: TETRA PAK 1000ML, SISTEMA ABERTO.	LITRO	PRODIET	800	R$23,86	R$19.088,00
16	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2KCAL/ML, NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA COM 100% DE MALTODEXTRINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS. EMBALAGEM: TETRA PAK 1000ML,	LITRO	PRODIET	400	R$18,35	R$7.340,00

	SISTEMA ABERTO.					
23	ALIMENTO CONTRIBUI PARA REDUÇÃO DE FADIGA E MELHORA DE APETITE. INDICADO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO (EPA). ÔMEGA 3. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 1,2 KC POR ML, EMBALAGEM 200 ML.	UNIDADE	PRODIET	800	R$10,50	R$8.400,00
25	SUPLEMENTO ORAL NUTRIÇÃO COMPLETA COM ADIÇÃO DE FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS). CONTÉM DE 27 A 28 VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS, INCLUSIVE ANTIOXIDANTES, COMO AS VITAMINAS C E E, SELÊNIO, ZINCO E BETACAROTENO, É RICO EM ÁCIDOS GRAXOS MONO E POLINSATURADOS. SABORES: BANANA, BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. LATA 400GR. COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.(47995)	LITRO	PRODIET	300	R$23,83	R$7.149,00
30	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL INDICADA PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICÊMICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRA PAK 1.000 ML.	UNIDADE	PRODIET	600	R$27,14	R$16.284,00
				Total do Fornecedor: R$148.861,00		
271063 - ALM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	SUPLEMENTO/COMPLEMENTO NUTRICIONAL QUE CONTENHA NO MÍNIMO 25 VITAMINAS E MINERAIS, COM A PRESENÇA DE FIBRAS CONTRIBUINDO PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. INDICADO PARA: CONVALESCENTES, IDOSOS, BAIXO PESO, DESNUTRIDOS E INAPETENTES. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. APRESENTAÇÃO LATA A PARTIR DE 370G. SABORES VARIADOS.	LATAS	SUSTEVIT/VI TAFOR	250	R$28,60	R$7.150,00
				Total do Fornecedor: R$7.150,00		
536563 - J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
24	FORMULA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA SUPLEMENTAÇÃO, USO DE NUTRIÇÃO ENTERAL (SONDA) OU ORAL, RICO EM CARBOIDRATOS. ISENTO DE GORDURAS E FIBRA. INDICADO PARA JEJUM PRÉ-OPERATÓRIO, REALIMENTAÇÃO PRECOCE DE PÓS CIRÚRGICO DE RESSECÇÃO DE CÓLON E PREPARO PARA EXAMES. FRASCO COM 200ML	UNIDADE	NUTREN - NESTLE	600	R$10,50	R$6.300,00
				Total do Fornecedor: R$6.300,00		

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 13 de outubro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:6A5254FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 56/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 56/2026

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos para produção de salgados, destinados a atender as demandas da Secretaria de Expansão Econômica do Município de Santo Antônio do Sudoeste PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

INTERLASER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÁQUINA AUTOMÁTICA PARA MODELAGEM recheio e corte de massas de salgados e doces, capacidade mínima de 15.000 un/h, estrutura em aço inox, reservatórios em PEAD mínimo 3 kg cada, esteira inox, 220 V bifásico 60 Hz plugue industrial 2P+T 20 A, contador digital, moldes intercambiáveis, conformidade NR-12, manuais, entrega técnica e garantia inclusos.	UN	1,00	28.000,00	28.000,00
1	2	EMPANADEIRA INDUSTRIAL automática para salgados, capacidade mínima de 15.000 un/h, estrutura completa em aço inox, sistema de imersão líquida e empanamento seco contínuo, motor trifásico de 1/5 CV com redução 1:15, alimentação 220 V bifásico 60 Hz tomada 2P+T 20 A, conformidade NR-12, manuais, entrega técnica e garantia inclusos.	UN	1,00	9.500,00	9.500,00
TOTAL						37.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/10/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:95F4B626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 029/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR..

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 029/2026, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	HEVANDRO FELIPE DOS SANTOS QUEIROZ	R$ 12.240,00
ITEM 02	HEVANDRO FELIPE DOS SANTOS QUEIROZ	R$ 7.500,00
ITEM 03	HEVANDRO FELIPE DOS SANTOS QUEIROZ	R$ 15.480,00
ITEM 04	HEVANDRO FELIPE DOS SANTOS QUEIROZ	R$ 16.872,00
ITEM 05	HEVANDRO FELIPE DOS SANTOS QUEIROZ	R$ 30.528,00
ITEM 06	HEVANDRO FELIPE DOS SANTOS QUEIROZ	R$ 35.940,00
ITEM 07	HEVANDRO FELIPE DOS SANTOS QUEIROZ	R$ 30.900,00
ITEM 08	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	R$ 53.600,00
ITEM 09	KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS	R$ 23.080,00
ITEM 10	KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS	R$ 61.200,00
ITEM 11	KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS	R$ 52.620,00
ITEM 12	KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS	R$ 32.140,00
ITEM 13	KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS	R$ 37.940,00
ITEM 14	KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS	R$ 59.500,00
ITEM 15	KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS	R$ 11.035,60
ITEM 16	KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS	R$ 73.093,00
ITEM 17	KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS	R$ 13.399,80
ITEM 18	HEVANDRO FELIPE DOS SANTOS QUEIROZ	R$ 63.864,00
ITEM 19	KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS	R$ 5.780,00
ITEM 20	KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS	R$ 8.090,00
ITEM 21	HEVANDRO FELIPE DOS SANTOS QUEIROZ	R$ 19.236,00
ITEM 22	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	R$ 11.600,00
ITEM 23	KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS	R$ 8.700,00
ITEM 24	HEVANDRO FELIPE DOS SANTOS QUEIROZ	R$ 11.025,00
ITEM 25	HEVANDRO FELIPE DOS SANTOS QUEIROZ	R$ 13.725,00
ITEM 26	HEVANDRO FELIPE DOS SANTOS QUEIROZ	R$ 6.990,00
ITEM 27	HEVANDRO FELIPE DOS SANTOS QUEIROZ	R$ 7.420,00
ITEM 28	KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS	R$ 7.400,00
ITEM 29	HEVANDRO FELIPE DOS SANTOS QUEIROZ	R$ 8.715,00
ITEM 30	KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS	R$ 48.120,00
ITEM 31	KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS	R$ 18.870,00
ITEM 32	HEVANDRO FELIPE DOS SANTOS QUEIROZ	R$ 7.979,40
ITEM 33	KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS	R$ 8.106,00
ITEM 34	KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS	R$ 71.280,00
ITEM 35	KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS	R$ 2.399,80
ITEM 36	KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS	R$ 4.992,00
ITEM 37	KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS	R$ 1.088,00
ITEM 38	KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS	R$ 1.360,00
ITEM 39	KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS	R$ 5.392,00
ITEM 40	KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS	R$ 6.725,00
ITEM 41	KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS	R$ 4.400,00
ITEM 42	KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS	R$ 12.780,00
ITEM 43	KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS	R$ 11.955,00
ITEM 44	KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS	R$ 8.697,00
ITEM 45	KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS	R$ 6.550,00
ITEM 46	KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS	R$ 5.199,00
ITEM 47	KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS	R$ 1.999,90
ITEM 48	KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS	R$ 3.899,00
ITEM 49	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	R$ 9.600,00
ITEM 50	HEVANDRO FELIPE DOS SANTOS QUEIROZ	R$ 66.880,00
ITEM 51	KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS	R$ 29.580,00
ITEM 52	KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS	R$ 60.760,00

São José das Palmeiras, 09 de outubro de 2026.
Publique-se

WESLEY CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:82CA08EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 31-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME E EPP
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para a Aquisição Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual para servidores do Setor de Vigilância em Saúde e Agentes de Combate a Endemias,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: LMK CONFECÇÕES LTDA
CNPJ Nº 48.486.248/0001-30

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	25,00	UNIDADE	● Camiseta confeccionada em tecido 100% poliviscose. ●Manga curta. ●Gola redonda com ribana. ●Acabamento reforçado, costuras duplas. ●Na cor caqui. ●Personalizada com logomarca da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Setor de Endemias e Programa ProVigia-PR em serigrafia, sublimação ou bordado de alta resistência. ● Tamanhos P, M, G e GG. **MARCA: PRÓPRIA**	R$ 38,90	R$ 972,50
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 972,50						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS
CNPJ Nº 24.252.008/0001-03

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	16,00	UNIDADE	● Camiseta confeccionada em tecido 100% poliviscose, manga longa, gola redonda com ribana, acabamento reforçado, costuras duplas na cor caqui, personalizada com logomarca da Prefeitura Municipal, Setor de Endemias e Programa ProVigia- PR em serigrafia, sublimação ou bordado de alta resistência. ● Tamanhos P, M, G e GG. **MARCA: MM PERSONALIZADOS**	R$ 32,33	R$ 517,28
1	3	16,00	UNIDADE	● Camisetas em tecido 100% poliviscose, modelo de manga curta, gola redonda, com acabamento reforçado, costuras duplas na cor azul marinho, logomarca da Prefeitura Municipal e do setor Vigilância em Saúde, logomarca ProVigia - PR por meio de serigrafia, sublimação ou bordado de alta resistência. ● Tamanhos P, M, G, GG. **MARCA: MM PERSONALIZADOS**	R$ 27,93	R$ 446,88
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 964,16						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: VENGUER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº 50.373.558/0001-90

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	24,00	UNIDADE	● Calça jeans profissional com elastano. ●Confeccionada em tecido jeans de alta resistência, composto por algodão com elastano (mínimo de 2%). ● Modelo tradicional, corte reto ou levemente ajustado, com cós médio, fechamento frontal por zíper reforçado e botão metálico de alta resistência. ● Deverá possuir passantes para cinto e, no mínimo, 5 bolsos funcionais (dois frontais, dois traseiros e um bolso relógio). ● Deverá seguir padrão de cor institucional (preferencialmente azul escuro ou preto) disponível em tamanhos variados, conforme levantamento prévio das medidas dos profissionais. **MARCA: PRÓPRIA**	R$ 108,00	R$ 2.592,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 2.592,00						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ Nº 43.496.899/0001-98

PRO	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	12,00	UNIDADE	● Blusa de moletom com zíper. Unidades. ● Blusas de moletom confeccionada em tecido de alta qualidade, composta por algodão e poliéster (mínimo 50% poliéster. ● Modelo com abertura frontal total por meio de zíper resistente	R$ 93,30	R$ 1.119,60

				gola alta, deverá apresentar acabamento reforçado nos punhos e barra em ribana, costuras duplas reforçadas, na cor caqui, logomarca da Prefeitura Municipal e do setor Endemias, logomarca ProVigia - PR por meio de serigrafia, sublimação ou bordado de alta resistência. ● Tamanhos P, M, G, GG. **MARCA: PRÓPRIA**		
1	6	12,00	UNIDADE	● Jaqueta corta-vento personalizada. T ●Tipo corta-vento confeccionada em tecido sintético de alta resistência (poliéster ou poliamida). ● A jaqueta deverá possuir forro interno leve (malha ou tela), com tecnologia de proteção contra vento e leve repelência à água. ● Modelo leve, de manga longa, com fechamento frontal em zíper tratorado de alta resistência, elástico na barra e punho, gola alta, dois bolsos	R$ 138,50	R$ 1.662,00

				laterais funcionais na cor azul marinho, logomarca da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira e do setor Vigilância em Saúde, logomarca ProVigia - PR por meio de serigrafia, sublimação ou bordado de alta resistência. ● Tamanhos P, M, G, GG. ● O material deve apresentar resistência a rasgos leves, secagem rápida e facilidade de higienização, mantendo suas características mesmo após lavagens frequentes. **MARCA: PRÓPRIA**		
1	10	8,00	PAR	● Bota PVC impermeável. ● 100% PVC (Policloreto de Vinila) de alta resistência e durabilidade. ● Impermeabilidade: cor: preta totalmente impermeável, que proteja contra líquidos e óleos. ● Cano médio de 27 cm, garantindo maior proteção para os pés e parte inferior das pernas. ● Solado: Antiderrapante amarelo, resistente a óleos, graxas e substâncias químicas. **MARCA: GENOVA**	R$ 100,45	R$ 803,60
1	12	20,00	PAR	● Luva de raspa. ●De raspa com punho, cor: branco. ● Material: Vaqueta/Raspa Palma Confeccionada em Vaqueta. ● Punho Longo em Raspa 20 cm; reforço interno na palma; elástico na extremidade do punho; acabamento no punho com viés; confortável; resistente. **MARCA: FREDERES**	R$ 25,50	R$ 510,00

1	16	5,00	ROLO	● Fita zebrada 7cm x 200m. ●De interdição, fita zebrada amarela e preta. ●Rolo 7cmx200m. ● Isolamento. ● Sinalização. ● Largura: 7cm. ● Comprimento: 200m. Cor: amarela e preta. **MARCA: PLASTCOR**	R$ 20,50	R$ 102,50
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 4.197,70						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: ALFA VÉRTICE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ Nº 60.424.559/0001-70

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	28,00	PAR	● Botina em couro nobuck. ● Material externo: Couro nobuck. ● Biqueira: PVC. ● Solado: PU injetado diretamente no cabedal. ● Tecnologia de absorção de impacto. ● Colarinho acolchoado com espuma. ● Forro interno em malha respirável. ● Palmilha em PU com revestimento em camurça. ● Cadarço trançado de alta resistência. ● Gênero: Unissex. ● Cor: Café Marrom. ● Cano: Baixo. ●Tamanho conforme a demanda. **MARCA: CNF CATÁLOGO**	R$ 134,00	R$ 3.752,00

1	15	14,00	UNIDADE	● Lanterna LED UV. ● Led UV Luz (captura de escorpião). ● Tipo de luz: LED Ultravioleta (UV). ● Potência: 3W. ● Cor: Preto. ● Material: Alumínio de alta resistência. Dimensões: 15 cm (comprimento) x 4 cm (diâmetro). ● Alimentação: via USB integrado na lanterna. ● Autonomia: até 6 horas de uso contínuo. **MARCA: CNF CATÁLOGO**	R$ 79,00	R$ 1.106,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 4.858,00						
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 13.584,36						

São Sebastião da Amoreira - PR, 14 de outubro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:348B549A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA 4/2026

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para a elaboração de Projeto Executivo completo destinado à construção da sede própria do Fundo de Previdência do Município de Terra Rica/PR, contemplando o desenvolvimento de estudos, levantamentos técnicos, projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, quantitativos, detalhamentos construtivos e demais documentos necessários para a adequada execução da obra, em conformidade com as normas técnicas vigentes, legislação aplicável e exigências dos órgãos competentes. A execução dos serviços deverá adotar a modelagem da informação da construção (Building Information Modeling - BIM).

Contratada: Cardensul Empreendiamntos LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 46.947.848/0001-23, com sede a R GENERAL CARNEIRO, 154, sala 3, São João do Ivaí,

Relação de itens e valor total da contratação:

D E B CARDOSOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Projeto arquitetônico executivo (áreas públicas)			M²	250,00	10,00	2.500,00
1	2	Projeto executivo de estrutura metálica de coberturas			M²	250,00	6,00	1.500,00
1	3	Projeto executivo de estruturas de concreto armado e fundações			M²	250,00	6,00	1.500,00
1	4	Projeto executivo de instalações hidrossanitárias			M²	250,00	5,00	1.250,00
1	5	Projeto executivo de prevenção contra incêndio e pânico (com aprovação no Corpo de Bombeiros)			M²	250,00	3,50	875,00
1	6	Memorial simplificado de prevenção contra incêndio e pânico			M²	250,00	1,50	375,00
1	7	Projeto executivo de instalações elétricas de baixa tensão			M²	250,00	5,00	1.250,00
1	8	Projeto executivo SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas)			M²	250,00	4,00	1.000,00
1	9	Projeto executivo de telefonia rede lógica, CFTV, automação e segurança			M²	250,00	6,00	1.500,00
1	10	Sondagem tipo SPT (mínimo 3 (mínimo 3 furos)			M²	1,00	1.560,00	1.560,00
1	11	Levantamento planialtimétrico cadastral e topográfico			M²	450,00	2,89	1.300,50
1	12	Maquete digital 3D e produção de vídeos			M²	1,00	500,00	500,00
1	13	Orçamento e cronograma físico financeiro			M²	1,00	864,50	864,50
1	14	Memorial descritivo e/ou caderno de encargos			M²	1,00	500,00	500,00
TOTAL								16.475,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso I . *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	140	10.001.09.272.0028.2135	100	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 14/10/2026.*
Ratificação: *Prefeito Municipal, em 14/10/2026.*

Terra Rica, 08/10/2026.

JOSE ROBERTO PERICO
Presidente

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:5E996C21

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
HOMOLOGA PREGÃO 18

Sumula: Homologação de Processo Licitatório N.º 18/2026, Instrumento Convocatório N.º 108/2026.

ARIANO SERGIO NUNES, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, resolve:

HOMOLOGAR:

Art. 1º - - A homologação da Ata da Pregoeira, nomeada pela Portaria sob N.º 38 datada de 26 (vinte e seis) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), referente à Licitação Modalidade **PREGÃO ELETROÔNICO N.º 108/2026** Processo Licitatório N.º 18, datado de 30

SANEFLUI MATERIAIS HIDRA • ULICOS LTDA, **inscrita** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº **58.269.137/0001-26** à Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DAS REDES para o atendimento das diversas áreas do Samae** perfazendo um valor total de R$ 6.613,17

NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº **33.540.866/0001-44, à** Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DAS REDES para o atendimento das diversas áreas do Samae** perfazendo um valor total de R$ 6.528,00

FANUEL COMERCIO DE MATERIAIS FUNDIDOS - LTDA, **inscrita** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº **03.298.081/0001-46,** à Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DAS REDES para o atendimento das diversas áreas do Samae** perfazendo um valor total de R$ 2.310,00

ABREU MARTINS & CIA LTDA, **inscrita** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº **03.744.301/0001-18, à** Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DAS REDES para o atendimento das diversas áreas do Samae** perfazendo um valor total de R$ 411,00

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SANEFLUI MATERIAIS HIDRA • ULICOS LTDA	1	1	ADESIVO PVC Adesivo p/ PVC 75 grama (tipo bisnaga	PISAFIX PISAFIX	100,00	4,39
NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	2	1	Curva DEFOFO 45° JE DN 250 PN 16 Curva em ferro dúctil junta elástica, ângulo de 45°, DN 250, classe de pressão PN 16.	PAM PAM	2,00	785,00
SANEFLUI MATERIAIS HIDRA • ULICOS LTDA	3	1	CAP SOLDAVEL BRANCO 100 MM CAP SOLDAVEL BRANCO 100 MM	SHIVA SHIVA	100,00	4,99
SANEFLUI MATERIAIS HIDRA • ULICOS LTDA	4	1	CAP SOLDAVEL OCRE 100 MM CAP SOLDAVEL OCRE 100 MM	HDL HDL	100,00	14,03
FANUEL COMERCIO DE MATERIAIS FUNDIDOS - LTDA	5	1	Extremidade de Ferro Dúctil JE DN 250 Bolsa x Flange Extremidade de ferro dúctil flangeada, com junta elástica, conexão bolsa x flange, DN 250.	FANUEL FANUEL	3,00	770,00
SANEFLUI MATERIAIS HIDRA • ULICOS LTDA	6	1	Joelho 45° para Esgoto (100 mm) Joelho em PVC rígido, para esgoto, com ângulo de 45°, 100MM, destinado à conexão de tubulações de esgotamento sanitário	MULTILIT MULTILIT	100,00	6,91
NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	7	1	Luva de correr 100MM ambém conhecida como luva de reparo ou luva junta elástica – JE) fabricada em PVC rígido (policloreto de vinila não plastificado), utilizada para realizar emendas e reparos rápidos em redes de esgoto sanitário ou pluvial, sem necessidade de movimentar os tubos instalados. Possui bucha dupla com anel de vedação (junta elástica) em ambas as extremidades, permitindo ajuste axial com total vedação e facilidade de montagem. Características Técnicas: Diâmetro nominal (DN): 100 mm; Tipo: Luva de Correr (Junta Elástica nas duas pontas); Aplicação: Sistemas de esgoto sanitário ou drenagem pluvial (não pressurizados); Material: PVC rígido (antichama e não tóxico); Tipo de conexão: Encaixe com anel de vedação em borracha nitrílica (NBR), com resistência à tração e envelhecimento; Cor: Cinza; Comprimento total: Aproximadamente 230 mm (pode variar conforme fabricante); Deslocamento axial (curso): = 50 mm ;Junta elástica com anel de borracha fixado em perfil tipo "espinha de peixe"	C&M C&M	100,00	10,00
NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	8	1	Parafuso com Porca e Arruela Galvanizado 3/4" x 2,5" Parafuso galvanizado, bitola de 3/4", comprimento de 2,5", acompanhado de porca e arruela.	REX REX	108,00	13,50
NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	9	1	REDUÇÃO OCRE P/ BRANCO Redução de PVC para sistemas de esgoto, com diâmetros 100 mm na cor ocre para 100 mm branco, permitindo a transição entre tubulações ou acessórios de cores diferentes. Fabricada em PVC rígido, resistente à corrosão e impacto, adequada para redes prediais de esgoto conforme normas ABNT NBR 5688 e 8160	C&M C&M	100,00	25,00
ABREU MARTINS & CIA LTDA	10	1	TORNEIRA PARA JARDIM Torneira para jardim em PVC rígido, na cor preta, com entrada de 25 mm (3/4'), conexão roscavel (rosca macho padrão BSP), indicada para uso externo em jardins, áreas de serviço, hortas e pátios. Corpo monobloco com volante de acionamento manual tipo haste ou alavanca, resistente a intempéries e ao uso contínuo. Fabricada em PVC resistente à corrosão e agentes químicos, com vedação interna em elastômero, pressão máxima de trabalho de até 750 kPa (7,5 bar) a 20?°C e temperatura de operação até 45?°C. Instalação por rosqueamento com uso de fita veda-rosca. Atende à ABNT NBR NM ISO 7-1 (roscas BSP) e recomendações da ABNT NBR 5648 (tubulações de PVC para água fria	HERC	100,00	4,11
SANEFLUI MATERIAIS HIDRA • ULICOS LTDA	11	1	TUBO DEFOFO JEI DN 250 Tubo rígido de PVC, modelo Defofo Vinil, com diâmetro nominal de 250 mm, utilizado em sistemas de esgoto sanitário, águas pluviais e drenagem predial. Fabricado em PVC rígido resistente à corrosão, agentes químicos e impactos, garantindo alta durabilidade e resistência mecânica. Apresenta superfície interna lisa que favorece o escoamento e reduz o acúmulo de resíduos. Instalação por meio de encaixe com junta elastomérica, proporcionando vedação eficiente e estanqueidade.	CORR PLASTIK CORR PLASTIK	3,00	1.661,39

Art. 2º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Terra Rica – Estado do Paraná 14/10/2026,

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:1209F55A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 92-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 148/2026, MODALIDADE: PREGÃO Nº 92/2026

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 148/2026, Modalidade: PREGÃO Nº 92/2026, o(s) participante(s):

641 - RESILIÊNCIA SOLUÇÕES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
13	CONJUNTO DE 4 TÁBUAS DE CORTE, GRANDE EM POLIESTIRENO MATERIAL LIVRE DE BPA, FACILITA O MANUSEIO DO ALIMENTO DIMINUINDO O DESPERDÍCIO DO MESMO. DIMENSÕES MINIMAS : 46X31X1CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), PESO: 1,226 KG E MATERIAL: POLIESTIRENO. CORES: BRANCA, VERMELHA, AMARELA E VERDE	UNIDADE		30	R$69,00	R$2.070,00
32	CONCHA INDUSTRIAL ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDA COMPRIMENTO TOTAL: 60CM;-COMPRIMENTO DO CABO: 8CM;DIÂMETRO DA CONCHA: 13CM.	UNIDADE		15	R$48,79	R$731,85
34	DESCASCADOR DE LARANJA DE ALUMINIO FUNDIDO, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL QUE PODE SER AFIADA, COM MANIVELA, REGULAGEM DE CORTE, CABO PLÁSTICO, FIXAÇÃO INCLUSA E BASE COM PROTETORES DE BORRACHA.	UNIDADE		10	R$179,00	R$1.790,00
35	DESCASCADOR MANUAL DE FRUTAS E	UNIDADE		10	R$27,58	R$275,80

	LEGUMES EM AÇO INOX, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, GARANTINDO CORTES PRECISOS E SEM ESFORÇO.COMPRIMENTO 17CM. DIMENSÃO MINIMA: 5 X 12 X 18 CM					
47	JARRA GRADUADA POLIETILENO 5 LITROS DIMENSÃO MINIMA 23,8C X 19,4L X 28,2A CM	UNIDADE		10	R$85,80	R$858,00
51	JOGO DE XÍCARAS PARA CHÁ COM 12 PEÇAS DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 230ML, SENDO 6 XICARAS E 6 PIRES COM ALÇA LATERAL.MEDIDAS DA XÍCARA: 9,50 X 7,00 CM MEDIDAS DO PIRES: 13,00 X 13,00 CM COR: INCOLOR/TRANSPARENTE	UNIDADE		10	R$96,50	R$965,00
53	PENEIRA COZINHA AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÃO MINIMA DIÂMETRO 29 CM COMPRIMENTO 38 CM	UNIDADE		10	R$37,00	R$370,00
58	CORTINA EM TECIDO GORGURINHO COR CINZA CLARO ILHÓS 28MM. COR BRANCA, COM VARÃO DE 28MM DE ESPESSURA NA COR BRANCA. COM SUPORTES EM PVC 28MM NA COR BRANCA, PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO, FRANZIMENTO 2,00X1,00.	METROS QUADRA DOS		500	R$31,80	R$15.900,00
60	ESCUMADEIRA ALUMÍNIO FUNDIDO GRANDE 60CM X 16CM INDUSTRIAL.	UNIDADE		30	R$52,78	R$1.583,40
61	COLHER DE ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 4 INDUSTRIAL 60CM	UNIDADE		30	R$69,50	R$2.085,00
	Total do Fornecedor:					R$26.629,05
418540 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
14	LUVAS DESCARTÁVEIS COR NATURAL TAMANHO M DE LÁTEX COM PÓ X 100 UNIDADES	CAIXA		300	R$18,09	R$5.427,00
15	LUVAS DESCARTÁVEIS COR NATURAL TAMANHO G DE LÁTEX COM PÓ X 100 UNIDADES	CAIXA		300	R$18,09	R$5.427,00
16	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, ESPECIFICAMENTE PARA USO NA COZINHA.HIPOALERGÊNICA, ISENTA DE LÁTEX, TRANSPARENTE.AMBIDESTRA APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHOS PEQUENO (20 CX), MEDIO (20 CX) E GRANDE (20 CX) . CAIXA COM 100 PARES	UNIDADE		100	R$12,30	R$1.230,00
	Total do Fornecedor:					R$12.084,00
424481 - COMERCIAL HERZOG LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
17	PRATOS FUNDOS DE AÇO INOX 24 CM. PRATOS DEVEM SER FUNDOS,	UNIDADE		100	R$6,00	R$600,00

	MANTENDO UM PADRÃO DE TAMANHO E PESO, COM DIÂMETRO DE 24 X 24 CM E ALTURA DE 3,2 CM.					
19	AMASSADOR DE BATATAS 23 CM, AÇO INOXIDÁVEL.DIMENSÕES DO PRODUTO8C X 8,6L CENTÍMETROS	UNIDADE		10	R$9,00	R$90,00
20	AFIADOR E AMOLADOR MANUAL DE FACAS E TESOURAS PROFISSIONAL.MATERIAL LIGA DE AÇO.DIMENSÕES DO PRODUTO 12C X 10L X 6A CENTÍMETROS. PESO 185 G	UNIDADE		10	R$9,00	R$90,00
23	BACIA PLASTICA MULTIUSO CANELADA MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE: 20 L MEDIDAS MINIMA51,5 X 15,5 CM	UNIDADE		10	R$15,00	R$150,00
25	BACIA PLASTICA MULTIUSO CANELADA GRANDE40 LTS. DIMENSÃO MINIMA DE 50 CX37 LX54 A CM	UNIDADE		10	R$25,00	R$250,00
31	COPO DE VIDRO, LONG DRINK PARA ÁGUA, SUCO E MULTIUSO 300ML	UNIDADE		100	R$3,00	R$300,00
39	FACA DE SOBREMESA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: A18,3 X B 16 X C90 (CM),D 15MM PESO 0,0134 (KG) * DIMENSÃO MINIMA	UNIDADE		120	R$1,00	R$120,00
45	GARFO DE SOBREMESA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: A17 CMX B2CM X C 6 (CM),D 1 CM PESO 0,0180 (KG) *DIMENSÃO MINIMA	UNIDADE		120	R$1,20	R$144,00
46	GARRAFA DE CAFÉ COM CAPACIDADE DE 1,9 L 100 %INOX, ALTA RESISTÊNCIA COM EXCLUSIVO SISTEMA QUE NÃO PINGA, JATO FORTE E PRECISO DIMENSÃO MINIMA 25 X 15 X 36 CM;	UNIDADE		25	R$89,00	R$2.225,00
48	JARRA POLIETILENO COM TAMPA 1 LITRO, DIMENSÃO DO PRODUTO 185X170MM. PESO 92G.	UNIDADE		10	R$15,00	R$150,00
49	JARRA GRADUADA POLIETILENO 3 LITROS COM TAMPA DIMENSÃO MINIMA 26 CM DE ALTURA E 19 CM DE DIÂMETRO	UNIDADE		10	R$25,00	R$250,00
50	JARRA GRADUADA POLIETILENO 3 LITROS COM TAMPA DIMENSÃO MINIMA 26 CM DE ALTURA E 19 CM DE DIÂMETRO	UNIDADE		10	R$25,00	R$250,00

52	KIT COM 12 COLHERES DE SOBREMESA MEDIDAS MINIMAS APROXIMADAS: PESO: 10G	UNIDADE		40	R$15,00	R$600,00
	DIÂMETRO: 3,5CM COMPRIMENTO: 16CM ESPESSURA: 1MM MATERIAL: AÇO INOX					
54	RALADOR DE 4 FACESEM AÇO INOXIDÁVEL, STAINLESS_STEEL, RALADOR EM CAIXA. DIMENSÒES DO PRODUTO: 11,4C X 8,9L X 25,4A CENTÍMETROS.	UNIDADE		10	R$9,00	R$90,00
56	POTE MULTIUSO PREMIUM QUADRADO COM CAPACIDADE DE 4 LITROS POTE PLÁSTICO MULTIUSO QUADRADO DE 3 L PARA ARMAZENAR ALIMENTOS COM TAMPA DE ALTA VEDAÇÃO. MATERIAL DE POLIPROPILENO (PP) DE ALTA QUALIDADE E LIVRE DE BPA. RETANGULAR DIMENSÃO MINIMA: 13 ALTURA X LARGURA 28 X PROFUNDIDADE 25 CM.	UNIDADE		10	R$12,00	R$120,00
57	POTE MULTIUSO PREMIUM QUADRADO COM CAPACIDADE DE 6 LITROS POTE PLÁSTICO MULTIUSO QUADRADO DE 6L PARA ARMAZENAR ALIMENTOS COM TAMPA DE ALTA VEDAÇÃO. MATERIAL DE POLIPROPILENO (PP) DE ALTA QUALIDADE E LIVRE DE BPA. DIMENSÃO MINIMA 32,5 X 23,6 X 11,4 CM	UNIDADE		10	R$23,00	R$230,00
	Total do Fornecedor:					R$5.659,00

429041 - BRUTEXTIL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
2	FRONHA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, LEGÍTIMO PERCAL 180 FIOS, NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 50 CM X 70 CM.	UNIDADE		1.200	R$5,88	R$7.056,00
	Total do Fornecedor:					R$7.056,00

429043 - FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
7	COBERTOR TIPO MANTA MULTIUSO CONFECCIONADO EM MICROFIBRA, COM DIMENSÕES DE 90 CM X 1,10 M. PRODUTO LISO, TOQUE FELPUDO E AVELUDADO SEMELHANTE À PELÚCIA. COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO.	UNIDADE		400	R$8,99	R$3.596,00
8	TOALHA DE BANHO COM DIMENSÕES DE 70 CM X 140 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO POR 90% ALGODÃO E	UNIDADE		300	R$20,20	R$6.060,00
	10% POLIÉSTER, FIO SINGELO, COM GRAMATURA DE 400 G/M². COR BRANCA, COM ÓTIMA ABSORÇÃO, EXCELENTE QUALIDADE, MACIEZ AO TOQUE E RESISTÊNCIA À LAVAGEM PROFISSIONAL.					
10	TOALHA DE MESA CONFECCIONADA EM TECIDO JACQUARD LISO, COM DIMENSÕES DE 3,00 M X 1,40 M. PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE, RESISTENTE E FÁCIL DE HIGIENIZAR. COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO.	UNIDADE		50	R$29,70	R$1.485,00
	Total do Fornecedor:					R$11.141,00

429046 - FEMANN COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
18	RALADOR E FATIADOR DE LEGUMES PROFISSIONAL MULTIUSO MANDOLIN AÇO INOXIDÁVEL + BORRACHA, DIMENSÃO MINIMA DE 14 C X 5 LX 34 A CM.	UNIDADE		10	R$21,90	R$219,00
21	BACIA PLASTICA MULTIUSO CANELADA MATERIAL POLIPROPILENO 10 LTS. DIMENSÃO MINIMA A: 126MM L: 385MM C: 402MM	UNIDADE		10	R$11,70	R$117,00
22	BACIA PLASTICA MULTIUSO CANELADA MATERIAL POLIPROPILENO15 LTS. DIMENSÃO MINIMA DE (ØXA): 41CMX17CM	UNIDADE		10	R$16,90	R$169,00
24	BACIA PLASTICA MULTIUSO CANELADA MATERIAL POLIPROPILENO 30 LTS MEDIDAS MINIMA: 20,2 X 55 X 55 CM	UNIDADE		10	R$36,55	R$365,50
29	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, COM TAMPA, 30L. MEDIDAS ALTURA: 42 À 49 X 30 À 35 X 30 À 35 CM, SEM REBARBAS OU QUINAS INTERNAS. PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA OU POLIPROPILENO. MATERIAL ATÓXICO, BRANCO OU TRANSPARENTE E INODORO.	UNIDADE		10	R$49,90	R$499,00
30	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, COM TAMPA, 40 L.DIMENSÃO MINIMA: L: 0,35 A: 0,27 P: 0,54 SEM REBARBAS OU QUINAS INTERNAS. PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA OU POLIPROPILENO. MATERIAL ATÓXICO, BRANCO OU TRANSPARENTE E INODORO.	UNIDADE		10	R$49,99	R$499,90
33	DESCASCADOR DE LEGUMES EM AÇO	UNIDADE		10	R$21,80	R$218,00
	INOXIDÁVEL. DIMENSÃO DO PRODUTO: 23 X 14 X 0,1 CM; PESO 68 G					

429046 - FEMANN COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
36	ESPÁTULA GRANDE DE SILICONE FICHA TÉCNICA * COMPRIMENTO: 32 CM * PESO: 90G RESISTENTE *TEMPERATURA MÍNIMA: -40°C *TEMPERATURA MÁXIMA: 240°C	UNIDADE		10	R$24,90	R$249,00
37	FACA PARA CARNE DE AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DO CABO POLIPROPILENO DIMENSÃO MINIMA DE 32,4 X 4,2 X 1,8 CM; 97,5 G	UNIDADE		20	R$21,60	R$432,00
38	FACA DE SERRA MESA INOX CABO DE POLIPROPILENOMATERIAL DO TALHER: AÇO INOX- MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO- PESO: 16,7G-DIMENSÃO MINIMA DO PRODUTO: 0,9X1,8X20,2CM (AXLXC)	UNIDADE		100	R$1,40	R$140,00
40	FACA DE PÃO AÇO INOX 7 POLEGADAS PRETA DIMENSÃO MINIMA 15 X 10 X 1 CM; 69 G	UNIDADE		10	R$8,00	R$80,00
41	FOUET BATEDOR PROFISSIONAL DE OVOS E MASSAS REFORÇADO 30 CM; DIMENSÃO MINIMA DO PRODUTO: 7 X 7 X 30,5 CM; MATERIAL: AÇO INOX	UNIDADE		10	R$18,60	R$186,00
55	CONJUNTO DE 3 POTES REDONDO PLÁSTICO, SENDO 1 DE NO MÍNIMO 290ML; 1 DE NO MÍNIMO 1,1L E 1 DENO MÍNIMO 3,2L; MATERIAL DE POLIPROPILENO (PP) DE ALTA QUALIDADE E LIVRE DE BPA	UNIDADE		10	R$21,40	R$214,00
	Total do Fornecedor:					R$3.388,40

429048 - LYBE EMPREENDIMENTO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total

3	CAPA IMPERMEÁVEL PARA TRAVESSEIRO, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER. DIMENSÕES: 50 CM X 70 CM. ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, IDEAL PARA PROTEÇÃO CONTRA LÍQUIDOS E SUJEIRAS.	UNIDADE		600	R$8,67	R$5.202,00
	Total do Fornecedor:					R$5.202,00

429050 - M TESTA ATACADO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
11	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM DOIS ELÁSTICOS NA COR BRANCA, COM ELÁSTICO SIMPLES,	PACOTE		400	R$5,78	R$2.312,00
	CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 100% POLIPROPILENO. OBJETO NÃO ESTÉRIL DE USO ÚNICO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 20 G/M².0 G. PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES.					
	Total do Fornecedor:					R$2.312,00

429051 - MARCOS E BERTA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
27	CANECA DE AÇO INOXIDÁVEL N 8 200 ML REFORÇADA COM ALÇA IDEAL PARA SERVIR CAFÉ E LEITE.DIMENSÃO MINIMA (UNIDADE): - ALTURA: 6 CMDIÂMETRO: 7 CM	UNIDADE		150	R$5,99	R$898,50
28	CANECÃO 6,5 LITROS ALUMÍNIO GROSSO N°22 - LEITEIRA GRANDE CANECÃO FERVEDOR DIMENSÃO MINIMA 23,8 X 21,9 X 18,9 CM; 500 G	UNIDADE		10	R$66,12	R$661,20
	Total do Fornecedor:					R$1.559,70

429053 - PALAIS DECORACOES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
1	TRAVESSEIRO INFANTIL INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS, COM CAPA EM PERCAL 180 FIOS 100% ALGODÃO NA COR BRANCA E FRONHA REMOVÍVEL. ENCHIMENTO DE FIBRA DE POLIÉSTER, HIPOALERGÊNICO, COM TECNOLOGIA ANTIÁCAROS, ANTIFÚNGICA E ANTIBACTERIANA. DIMENSÕES: 45 CM DE ALTURA, 65 CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE ESPESSURA	UNIDADE		600	R$19,99	R$11.994,00
59	LIQUIDIFICADOR TURBO JARRA DE VIDRO, PRETO/INOX, 1400W, 110V, PRETO/INOX, MÚLTIPLAS VELOCIDADES, 2,2 LITROS	UNIDADE		5	R$289,00	R$1.445,00
	Total do Fornecedor:					R$13.439,00

429055 - ZIG ZAG . COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
4	PROTETOR DE COLCHÃO DE BERÇO IMPERMEÁVEL, COM DIMENSÕES DE 70 CM X 1,30 M X 15 CM. CONFECCIONADO COM TECIDO SUPERIOR 100% POLIÉSTER, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER E TECIDO INFERIOR EM 100% POLIURETANO. PRODUTO RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E IDEAL PARA PROTEÇÃO CONTRA LÍQUIDOS E SUJEIRAS. COR BRANCA.	UNIDADE		80	R$30,00	R$2.400,00
5	BABADOR ATOALHADO PARA PROTEÇÃO DE ROUPAS,	UNIDADE		600	R$6,60	R$3.960,00
	CONFECCIONADO EM TECIDO ATOALHADO COM COMPOSIÇÃO DE 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER, E FORRO EM MALHA 100% ALGODÃO. LAVÁVEL, CONFORTÁVEL E COM FECHAMENTO EM BOTÃO DE PRESSÃO. DIMENSÕES: 31 CM DE ALTURA X 20 CM DE LARGURA.COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO.					
6	TRAVESSEIRO ANTI-REFLUXO COM DIMENSÕES DE 30 CM X 30 CM X 8 CM, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO COM CAPA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA E LAVÁVEL.	UNIDADE		20	R$27,50	R$550,00
	Total do Fornecedor:					R$6.910,00

1300822 - ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
9	PANO DE PRATO MODELO PANO DE COPA, CONFECCIONADO EM TECIDO DE EXCELENTE QUALIDADE COM COMPOSIÇÃO DE 95% ALGODÃO E 5% POLIÉSTER. GRAMATURA DE 200 G/M², FORMATO RETANGULAR COM DIMENSÕES DE 41 CM X 64 CM. COR BRANCA.	UNIDADE		800	R$2,65	R$2.120,00
	Total do Fornecedor:					R$2.120,00

1300997 - ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
12	LIXEIRA TELADA DE METAL COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, CONFECCIONADA EM METAL RESISTENTE, NA COR PRETA, COM PESO APROXIMADO DE 350G. DIMENSÕES: 26 CM DE ALTURA E 23 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE		100	R$22,77	R$2.277,00
26	BACIA PLASTICA MULTIUSO CANELADA MATERIAL POLIPROPILENO 67 LTS. DIMENSÃO MINIMA DE 67C X 62L X 28A CM	UNIDADE		10	R$65,64	R$656,40
42	FORMA ASSADEIRA TAMANHO RETANGULAR COM ALÇAS N2 3.5LDIMENSÕES MINIMAS: ALTURA: 5 CM DIÂMETRO: 33CM COMPRIMENTO: 24 CM CAPACIDADE:3.5 LITROS	UNIDADE		10	R$80,99	R$809,90
43	FORMA ASSADEIRA TAMANHO RETANGULAR COM ALÇAS N3 6LDIMENSÕES MINIMAS: ALTURA: 5 CM DIÂMETRO: 29CM COMPRIMENTO: 41CM	UNIDADE		10	R$101,95	R$1.019,50
	CAPACIDADE: 6 LITROS					
44	FORMA ASSADEIRA TAMANHO RETANGULAR COM ALÇAS N4 12LDIMENSÕES MINIMAS: ALTURA: 7 CM DIÂMETRO: 35CM COMPRIMENTO: 50 CM CAPACIDADE: 12 LITROS	UNIDADE		10	R$122,75	R$1.227,50
	Total do Fornecedor:					R$5.990,30

Terra Roxa, 14 de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:6A2594E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 - EDITAL Nº 17 – EDITAL DE ABERTURA

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito José Altair Moreira, faz saber aos interessados que, considerando os termos do art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal n° 660/2019, será realizado o processo seletivo simplificado para provimento de vaga, nos cargos abaixo especificados, objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de excepcional interesse público, é destinado a selecionar profissionais para atender ao suprimento temporário de funcionários para a Prefeitura de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.
1.2 As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamentos e licenças legalmente concedidas.
1.3 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial, pelo prazo de no máximo 12 (doze) meses ou por menor período enquanto perdurar a necessidade temporária. Permanecendo a necessidade que gerou a contratação, o prazo estabelecido neste artigo poderá ser prorrogado uma vez por no máximo mais 12 (doze) meses.
1.4 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.
1.5 As especificações do cargo, incluindo pré-requisitos, remuneração, carga horária, área de atuação obedecerão exclusivamente ao exposto no item 2 deste Edital.
1.6 Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto nos Anexos deste Edital.
1.7 Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.
1.8 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
1.9 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. O candidato selecionado poderá ser convocado para ocupar a função com lotação e horário de trabalho a serem definidos pela administração, obedecendo aos critérios de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.
1.10 Fica reservado a Prefeitura o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital, conforme item 9.
1.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.
1.12 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 1 (um) dia útil a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
1.13 A impugnação deverá ser elaborada, devidamente fundamentada, assinada e enviada ao endereço de e-mail **concursos@tijucasdosul.pr.gov.br**, até as 17h do último dia do prazo.

2. DOS CARGOS
2.1 PSICÓLOGO
2.1.1 Pré-Requisitos: Diploma ou Certidão de conclusão de curso superior completo acompanhado do histórico escolar em Psicologia, em curso reconhecido pelo MEC, Registro no Conselho da Classe e Declaração de Quitação de Débitos do Órgão de Classe específico na área.
2.1.2 Remuneração mensal no valor de R$ 4.976,61 (quatro mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos).
2.1.3 Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres atribuir a jornada diária de cada contratado, conforme as estratégias e necessidades extraordinárias de serviço de cada setor.
2.1.4 Número de vagas: 01 (uma) vaga - ampla concorrência

2.2 TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
2.2.1 Pré-Requisitos: Diploma ou Certidão de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar em Técnico em Segurança do Trabalho, em curso reconhecido pelo MEC, Registro no Conselho da Classe e Declaração de Quitação de Débitos do Órgão de Classe específico na área.
2.2.2 Remuneração mensal no valor de R$ 3.253,92 (três mil e duzentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).
2.2.3 Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cabendo ao Secretário Municipal atribuir a jornada diária de cada contratado, conforme as estratégias e necessidades extraordinárias de serviço de cada setor.
2.2.4 Número de vagas: 01 (uma) vaga.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão gratuitas, mediante a entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida, da qual será fornecido protocolo (recibo) com a data e hora de entrega e cópia de documentos pessoais na Prefeitura de Tijucas do Sul, situada na Rua XV de Novembro nº 1458, bairro Centro, no período de **19 de outubro de 2026 a 10 de novembro de 2026**, nos horários **das 8h30 às 12h e 13h00 às 16h30 horas**, exceto nos sábados, domingos, feriados e recessos.
3.2 Não serão aceitas inscrições condicionais, via *fax*, correspondências e *e-mails*, ou fora do prazo e/ou horário estabelecidos no item anterior.
3.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.
3.4 O Município não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

3.5 Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do artigo 12 da Constituição Federal.
3.6 O candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para contratação.
3.7 O cadastro do candidato ocorrerá juntamente com a inscrição no certame.
3.8 O candidato deve manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo Simplificado.
3.9 Na impossibilidade de comparecimento o candidato poderá nomear um procurador para representá-lo, sendo necessária a apresentação de uma procuração simples com firma reconhecida, anexo ao requerimento, caso a inscrição seja efetuada por terceiros.
3.10 O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da ficha de inscrição, bem como pela apresentação de documentos de qualquer campo da ficha de inscrição, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este Edital.
3.11 O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfazerem as exigências impostas por este Edital.
3.12 O processo de inscrição é composto pela escolha do cargo e escolaridade (item obrigatório), aperfeiçoamento profissional (item opcional), tempo de serviço (item opcional).
3.13 A pontuação de todos os itens se encontra disponível no Anexo II deste Edital.
3.14 A ficha de inscrição devidamente preenchida, da qual será fornecido protocolo (recibo) com a data e hora da entrega, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos obrigatórios:
01 (uma) foto 3x4 recente;
Original e cópia do documento oficial de identidade e CPF;
originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 6.1;
originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 6.2;
originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 6.3;
Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria, se o candidato possuir a idade mínima para aposentadoria (50 anos mulher e 55 anos homem) e informar tempo de serviço conforme descrito no item 6.2.5;
Procuração simples com firma reconhecida, anexa ao requerimento, caso a inscrição seja efetuada por terceiros, conforme Modelo 1 deste Edital;
Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente encaminhar o laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, devendo ficar anexo à ficha de inscrição. A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de publicação deste Edital, conforme Modelo 4 deste Edital;
Os candidatos que deseja se inscrever como integrante de população negra deverá se autodeclarar no momento da inscrição, conforme os critérios utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sem prejuízo da heteroidentificação pautada na fenotipia.
Os candidatos que deseja se inscrever como como integrante de povos indígenas deverá se autodeclarar e a entregar a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados: a) Registro Civil com a identificação étnica; b) Registro Nacional de Nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio (Funai); c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; d) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.
Original e cópia do Registro no Conselho Regional e Declaração de Quitação de Débitos do Órgão de Classe específico na área.
3.15 O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfazerem as exigências impostas por este Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
4.1 É assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para o provimento de funções cujas atribuições sejam compatíveis com a sua necessidade especial, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.
4.2 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 e Leis Estaduais n.º 16.945, 18 de novembro de 2011 e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.
4.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.11, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa Portadora de Necessidades Especiais (PNE).
4.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
4.5 No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.6 O candidato inscrito como pessoa portadora de necessidades especiais deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico (modelo 4, Anexo VIII), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, no qual deverá constar de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido e descritas no Anexo I deste Edital;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
g) não será considerado laudo médico inelegível.
4.7 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.8 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

4.9 Será excluído da lista de classificação de pessoa portadora de necessidades especiais, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 4.6, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
4.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.
4.11 Ficam reservados às pessoas portadoras de necessidades especiais o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
4.11.1 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
4.12 O candidato que se inscrever como portador de necessidades especiais, será convocado para contratação no Processo Seletivo Simplificado será encaminhado para exame de avaliação de compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas, devendo comparecer obrigatoriamente, sob pena de perder o direito de se assumir o cargo como tal condição.
4.13 A perícia médica do Município emitirá parecer, observando:
a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;
e) A CID – Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
4.14 O candidato que for nomeado na condição de portador de necessidade especial não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.
4.15 O resultado das inscrições dos candidatos que se declararam portadores de necessidades especiais será divulgado, Órgão Oficial do Município no site **www.diariomunicipal.com.br/amp**, juntamente com o resultado das inscrições gerais.
4.16 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência ou de pessoa portadora de necessidades especiais, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.
4.17 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa portadora de necessidades especiais, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Os candidatos deverão estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS À POPULAÇÃO NEGRA E POVO INDÍGENA
5.1 Ao candidato da população negra e povos indígenas, amparado pela Lei Municipal nº 848, de 27 de setembro de 2022, são reservados 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para os cargos previstos no item 2 deste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.
5.2 Quando a aplicação do percentual de reserva ao candidato negro resultar em fração superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
5.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para à população negra e povos indígenas nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).
5.4 Sendo o número de vagas previsto inferior a 05 (cinco) por cargo, o percentual de vagas a ser reservado para à população negra e povos indígenas será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em relação às vagas que surgirem ou que forem ampliadas.
5.5 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor ou como pertencendo à etnia negra, conforme os critérios utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sem prejuízo da heteroidentificação pautada na fenotipia, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores.
5.6 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se indígena aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como indígena ou como pertencente à etnia de povoa indígenas.
5.7 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem deste Edital não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
5.8 Se aprovado e classificado dentro do número de vagas reservadas, o candidato que se declarou negro será submetido a procedimento para verificação da condição declarada, a ser procedida segundo aferição da cor preta do candidato, em data anterior à contratação, por meio de comissão designada especialmente para este fim pela Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, e será realizada em dias, horários e locais a serem divulgados por meio de edital específico, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, com aviso de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
5.9 Detectada a falsidade nas declarações a que se referem os subitens 5.5 e 5.6 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, e à pena de demissão, se nomeado.
5.10 O candidato com reserva de vaga à população negra e povos indígenas negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às pontuações mínimas exigidas para aprovação, nos termos da lei.
5.11 O candidato que, quando convocado para a realização da avaliação a que se refere o subitem "5.8", não comparecer será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
5.12 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência ou de pessoa com reserva de vaga à população negra e povos indígenas, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E TÍTULOS
6.1 ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA
6.1.1 A comprovação dos títulos de escolaridade obrigatória se dará da seguinte forma e de acordo com a Etapa de inscrição:
6.1.1.1 Títulos aceitos para comprovação de escolaridade para os candidatos que concorrerem ao cargo de **Técnico em Segurança do Trabalho:**

o Diploma ou Certidão de conclusão de curso ou a declaração de conclusão acompanhado do histórico escolar em Técnico em Segurança do Trabalho, em curso reconhecido pelo MEC.

6.1.1.2 Títulos aceitos para comprovação de escolaridade para os candidatos que concorrerem ao cargo de **Psicólogo:**

a) o Diploma ou Certidão de conclusão de curso ou, a declaração de conclusão acompanhado do histórico escolar em curso superior em Psicologia sendo o curso reconhecido pelo MEC.

6.1.1.3 Caso não sejam apresentados o Diploma de Curso Superior ou de Curso Técnico, será aceita Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da convocação para contratação.

6.2 TEMPO DE SERVIÇO

Para o cargo de Psicólogo:

TEMPO DE SERVIÇO (EXCLUSIVAMENTE) NO CARGO DE INSCRIÇÃO (Período de contagem de 01/01/1996 até a data de inscrição)		
Tempo de serviço na Proteção Especial (SUAS), atuação comprovada em CREAS, PAEFI, Acolhimento Institucional, Família Acolhedora, Medidas Socioeducativas e correlatos.	03 pontos por ano, sendo 0,25 por mês trabalhado	Máximo 45 Pontos
Tempo de serviço como Psicólogo (Demais áreas), atuação comprovada na área de Psicologia em outros serviços ou políticas públicas.	1,5 ponto por ano, sendo 0,125 por mês trabalhado	Máximo 15 Pontos

Para o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho:

TEMPO DE SERVIÇO (EXCLUSIVAMENTE) NO CARGO DE INSCRIÇÃO (Período de contagem de 01/01/1996 até a data de inscrição)		
Tempo de serviço, **exclusivamente**, no cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.	03 pontos por ano, sendo 0,25 por mês trabalhado	Máximo 45 Pontos

6.2.1 Será pontuado o tempo de serviço do período de **01/01/1996 até a data de inscrição**, desde que não utilizado ou em processo de aposentadoria, seja por tempo de contribuição ou por idade, sendo a pontuação de acordo com as tabelas orientadoras do item 6.2 *"a"* e *"b"* , em entidades públicas nos âmbitos: federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros estados, tais como contratado em Regime Especial e/ou estatutário acompanhado de declaração onde conste as atribuições, funções e/ou indicação da lotação ocupada durante o período contratado; contratado em regime celetista em entidades privadas; tempo como profissional liberal, desde que devidamente comprovado.

6.2.2 O tempo de serviço prestado na Prefeitura de Tijucas do Sul deverá ser registrado pelo candidato, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, seja por tempo de contribuição ou por idade, bem como não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas.

O tempo de serviço prestado como empregado contratado no setor privado, em regime celetista, e em instituição pública federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros estados, poderá ser informado somente pelo candidato, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, seja por tempo de contribuição ou por idade.

A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original e cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista;

Declaração, Certidão, Decreto, Portaria ou Contrato de Trabalho: original e cópia de documento oficial emitido pelo contratante, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, se contratado em Regime Especial e/ou estatutário deverá apresentar declaração onde conste as atribuições, funções e/ou indicação da lotação ocupada durante o período contratado.

Para tempo de serviço como profissional liberal serão aceitos: Guias da Previdência Social (GPS):Comprovantes de pagamento de carnês de contribuição para o cargo de inscrição; Extrato do CNIS com registro exclusivamente para o cargo de inscrição; Inscrição na Prefeitura:Registro como autônomo/profissional liberal (ISS); Notas Fiscais de Prestação de Serviço:Recibos assinados por clientes ou notas fiscais emitidas; Contratos de Prestação de Serviço:Contratos que demonstrem a atividade com datas; Declaração de Imposto de Renda (DIRPF):Declarações que demonstrem rendimentos da atividade profissional; Escriturações em Livro Caixa:Para profissionais que deduzem despesas da atividade.

6.2.5 Candidatas do sexo feminino acima de 50 (cinquenta) anos e candidatos do sexo masculino acima de 55 (cinquenta e cinco) anos que informarem tempo de serviço na inscrição deverão apresentar Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições.

6.2.6 Caso o(a) candidato(a) já esteja aposentado(a), o período de tempo utilizado para a concessão do benefício não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

6.2.7 Caso no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.

6.2.8 O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez.

6.2.9 O tempo paralelo informado pelo candidato será desconsiderado automaticamente.

6.2.10 O tempo de serviço em estágio de aprendizagem, atividade voluntária, cargo comissionado ou como bolsista não será aceito e não deverá ser informado.

6.2.11 Não será pontuado tempo de serviço fora do interstício determinado no item 6.2.1.

6.2.12 Para aqueles que já tenham trabalhado e/ou estão trabalhando na Prefeitura de Tijucas do Sul, no cargo de inscrição, a pontuação de tempo de serviço será computada automaticamente, não sendo necessária documentação comprobatória, porém deverá ser feita a indicação na ficha de inscrição.

6.3 APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

6.3.1 A comprovação do Aperfeiçoamento Profissional se dará da seguinte forma:

6.3.1.1 A comprovação do Aperfeiçoamento Profissional para o cargo de **Técnico em Segurança do Trabalho** se dará da seguinte forma:

I - Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação ou correlata;

II - Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação *lato sensu*, em nível superior, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, na área de atuação ou correlata;

III - Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de aperfeiçoamento profissional ou curso de extensão ou curso técnico na área de atuação do cargo diferente do apresentado como requisito mínimo, com carga horária mínima de 150 horas, realizados nos últimos 10 anos;

IV - Cursos na área específica da função de inscrição, com no mínimo 40 horas por curso, realizados nos últimos 10 anos.

6.3.1.2 A comprovação do Aperfeiçoamento Profissional para o cargo de **Psicólogo** se dará da seguinte forma:
I - Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação ou correlata;
II - Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.
III - Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de Doutorado, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, na área de atuação ou correlata;
IV - Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento e Extensão, com carga horária mínima de 40 horas na Psicologia, SUAS, Direitos Humanos ou Políticas Públicas.
6.3.2 Cursos utilizados como requisito obrigatório da escolaridade não poderão ser informados novamente como aperfeiçoamento profissional.
6.3.3 Certidão, Certificado, Declaração ou Atestado ou Histórico Escolar emitidos pela *internet* somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso, com carimbo da IES.
6.3.4 Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e validados por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação.
6.3.5 Todos os títulos e documentos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial.

7. RESULTADO
7.1 RESULTADO PRELIMINAR E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
7.1.1 A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada no Anexo II deste Edital. Com a publicação do resultado preliminar previsto para dia **19 de novembro de 2026**.
7.1.2 Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.
7.1.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
a) maior pontuação no item de escolaridade;
b) maior pontuação no item tempo de serviço;
c) mais idoso;
d) sorteio.
7.1.4 A classificação provisória da prova de títulos será publicada no dia **26 de novembro de 2026,** no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp e no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.tijucasdosul.pr.gov.br.
7.1.5 A publicação da classificação provisória será composta por 3 (três) listas para cada cargo, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos; a segunda lista, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais e, a terceira lista, com a pontuação dos candidatos inscritos como reserva de vagas destinadas à população negra e povos indígenas.

8. DOS RECURSOS
8.1 Caberá interposição de recurso após a publicação deste Edital, situação da inscrição e do resultado provisório, desde que:
Os recursos quanto ao edital de abertura, devem elaborados, devidamente fundamentados, assinados e enviados ao endereço de e-mail concursos@tijucasdosul.pr.gov.br, conforme o Anexo III, no dia **16/10/2026;**
Os recursos da situação da inscrição, devem elaborados, devidamente fundamentados, assinados e enviados ao endereço de e-mail concursos@tijucasdosul.pr.gov.br, conforme o Anexo III, nos dias **13/11/2026 e 16/11/2026;**
Os recursos do resultado provisório da prova de títulos devem elaborados, devidamente fundamentados, assinados e enviados ao endereço de e-mail concursos@tijucasdosul.pr.gov.br, conforme o Anexo III nos dias **23/11/2026 e 24/11/2026;**
Os recursos do resultado final e classificação, devidamente fundamentados, assinados e enviados ao endereço de e-mail concursos@tijucasdosul.pr.gov.br, conforme o Anexo III no dia **27/11/2026;**
Os recursos do resultado provisório das vagas reservadas à população negra e povos indígenas devem elaborados, devidamente fundamentados, assinados e enviados ao endereço de e-mail concursos@tijucasdosul.pr.gov.br, conforme o Anexo III, sempre após **02 (dias) úteis** quando da publicação do resultado da avaliação realizada pela comissão de heteroidentificação**;**
Serão indeferidos os recursos que:
não estiverem devidamente fundamentados;
estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
forem apresentados fora do prazo estabelecido.
8.3 Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.
8.4 Os recursos serão analisados e julgados pelas comissões de organização, de avaliação e heteroidentificação, de acordo com a fase do Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
8.5 Os resultados finais dos recursos serão publicados no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
9.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.
9.2 A publicação da classificação final será composta por 3 (três) listas para cada cargo, observado o local de inscrição, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos; a segunda lista, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais e, a terceira lista, com a pontuação dos candidatos inscritos como reserva de vagas destinadas à população negra e povos indígenas.
9.3 Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e contratação.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
10.1 A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de pessoal da Prefeitura de Tijucas do Sul, por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas portadora de necessidades especiais e à população negra e povos indígenas.
10.2 A convocação dos candidatos classificados será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pelo endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.

10.3 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, em dias úteis, onde deverá constar cargo, data, horário e local de comparecimento.
10.3.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.
10.4 Quando convocado, o candidato receberá um aviso de convocação no endereço de correio eletrônico (*e-mail*) cadastrado no ato de inscrição no processo seletivo.
10.4.1 O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento pelo candidato de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.
10.5 Em razão da necessidade de substituição imediata de servidor e de possíveis ausências às sessões públicas, as convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica na obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas de vagas.
11.6 Não será convocado candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração.
10.7 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais, por cargo de inscrição.
10.8 Serão seguidos os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de ampla concorrência e de pessoa portadora de necessidades especiais.
10.9 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, **acrescidos de uma cópia**, às suas expensas, ou **cópia autenticada em cartório** quando não apresentado documento original:
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
e) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
f) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
g) 01 foto 3x4 recente;
h) Comprovante de escolaridade, habilitação exigida para o cargo (registro no órgão da classe) e Declaração de Quitação de Débitos do Órgão de Classe específico na área;
i) Comprovante de residência, original e cópia;
j) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
k) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
l) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
m) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (modelo 6 – ANEXO X) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
n) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, caso possua outro vínculo, deverá apresentar declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (modelo 2 – ANEXO VI);
o) Declaração de não demissão do serviço público; (modelo 3 – ANEXO VII).

11. DO FIM DE LISTA
11.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
quando da convocação para admissão esteja impossibilitado de assumir as funções ofertadas por motivos de ordem pessoal, desde que solicite mediante protocolo o pedido de final de lista até o dia e horário agendado na convocação para contratação;
esteja, na data da convocação com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT) por outro Edital da Prefeitura de Tijucas do Sul.
11.2 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte da Prefeitura, ser reconvocado uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.
11.3 Para contratação dos candidatos em fim de lista, será utilizada a ordem de classificação final.

12. DA DESISTÊNCIA
Será considerado desistente de todas as inscrições do Processo Seletivo, o candidato que:
não comparecer dentro do prazo estabelecido para apresentação dos documentos para admissão ou não comparecer no local de trabalho, na data de início constante no termo de encaminhamento da vaga;
assinar Termo de Desistência de Contrato constante no Anexo IX, modelo 5, deste Edital.

13. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
13.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
- tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
- quando da incompatibilidade de horário com outro cargo público ocupado.
13.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 14.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
13.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de avaliação dos títulos;

se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.
13.4 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 14.3 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 A Prefeitura de Tijucas do Sul não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do *antispam* ou similares e endereços de correio eletrônicos digitados incorretamente.
14.1.1 Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.
14.2 É de **exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp,** e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.
14.3 A Prefeitura de Tijucas do Sul não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.
14.4 O contrato inicial terá prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.
14.5 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital terá validade até 01 (um) ano a contar da data de homologação, podendo, conforme interesse da Administração, ser prorrogado por igual período.
14.6 Os casos omissos serão resolvidos por comissão especial de organização e acompanhamento, devidamente nomeada pela Portaria nº 420, de 07 de outubro de2026.
14.7 O Candidato que não comparecer no prazo supracitado será considerado desistente.
14.8 Nenhum documento entregue no momento da admissão será devolvido ao candidato.
14.9 Fica eleito o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado a Comarca de São José dos Pinhais.

Tijucas do Sul, 15 de outubro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito de Tijucas do Sul

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
03/2026

CARGO: PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS
GRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Prestar atendimento psicológico, emitir parecer técnico, programar, desenvolver e ou acompanhar serviços, participar de equipe multiprofissional. Realizar atendimentos psicológicos através de entrevistas, observando reações e comportamentos do indivíduo. Coordenar, orientar, planejar e executar tarefas especializadas referentes ao estudo do comportamento humano, dinâmico da personalidade, com vistas a orientação psicopedagógica, ocupacional, clínica, atendimento individual e desenvolvimento pessoal.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
• Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento e ou encaminhamento a outros serviços especializados;
• Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de cunho preventivo, através de sessões individuais e grupais;
• Participar de programa de saúde mental, através de atividades, com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação;
• Participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos, necessários à realização de atividades de área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivo estabelecimento;
• Atuar junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, se designado;
• Realizar acompanhamento funcional de forma interdisciplinar;
• Realizar visitas domiciliares;
• Atuar na orientação e na educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças, e particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos;
• Participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisa e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho de interesse da instituição;
• Zelar pela confidencialidade dos documentos que contenham informações referentes ao seu exercício profissional;
• Realizar acolhimento e encaminhamento para a rede de apoio;
• Promover articulação da rede social da região;
• Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Auxiliar na programação e execução de planos para preservação da integridade física e mental dos servidores municipais, promovendo a sua saúde, bem como a melhoria das condições de trabalho.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

• Efetuar sob orientação superior observações referentes a higiene e medicina do trabalho em todos os órgãos municipais;
• Auxiliar na execução do plano de proteção à saúde física e mental dos servidores de todos os setores municipais;
• Auxiliar na realização de inquéritos sanitários e ambientais;
• Auxiliar nos programas de educação sanitária, visando à prevenção de doenças e acidentes do trabalho;
• Colaborar no treinamento dos servidores no que se refere à preservação e proteção a saúde;
• Efetuar inspeções em locais, instalações e equipamentos nas diversas unidades da organização da municipalidade, determinando fatores e riscos de acidente, estabelecendo normas e dispositivos de segurança;
• Estabelecer normas e dispositivos de segurança, sugerindo modificações nos equipamentos e instalações, verificando a sua observância para prevenir acidentes;
• Inspecionar pontos de combate a incêndios, examinando mangueira, hidrantes, extintores e outros equipamentos de proteção, a fim de certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento e sugerir medidas corretivas e preventivas;
• Elaborar relatórios com base nas projeções, comunicando os resultados das mesmas, propondo aquisição, reparação e remanejamento de equipamentos, visando verificar a total observância dos padrões estabelecidos pelas normas técnicas de segurança do trabalho;
• Elaborar estatísticas de acidentes/doenças para obter subsídios destinados à melhoria das medidas de segurança;
• Efetuar o desenvolvimento da mentalidade prevencionista dos servidores da municipalidade, instruindo os mesmos quanto às normas de segurança, combate a incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes, através de palestras, a fim de que possam agir acertadamente em casos de emergências;
• Coordenar a publicação de matérias sobre segurança do trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes para garantia da integridade do pessoal;
• Participar de reuniões sobre segurança do trabalho, fornecendo informações sobre o assunto e apresentando sugestões para aperfeiçoar o sistema existente;
• Executar outras atividades afins, determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
03/2026

Tabela de Pontuação de Títulos para o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
ESCOLARIDADE		
a) 1 - Diploma ou Certidão de conclusão ou declaração de certidão acompanhado do Histórico Escolar do curso de Técnico em Segurança do Trabalho, em curso reconhecido pelo MEC	-	-
TEMPO DE SERVIÇO COMO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (PERÍODO DE 01/01/1996 até a data de inscrição)		
b) Tempo de serviço, exclusivamente, no cargo de inscrição previsto neste Edital, como contratado por entidade privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho ou contrato), em outras entidades públicas como estatutário e/ou temporário e/ou como profissional liberal.	03 pontos por ano, sendo 0,25 por mês trabalhado	45 pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
c) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação lato sensu, em nível de Especialização, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação ou correlata;	20 pontos por curso	20 pontos
d) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação lato sensu, em nível superior, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, na área de atuação ou correlata;	15 pontos por curso	15 pontos
e) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de aperfeiçoamento profissional ou curso de extensão ou curso técnico na área de atuação do cargo diferente do apresentado como requisito mínimo, com carga horária mínima de 150 horas, realizados nos últimos 10 anos;	10 pontos por curso	pontos
Cursos na área específica da função de inscrição, com no mínimo 40 horas por curso, realizados nos últimos 10 anos.	05 pontos por curso	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		**100**

Tabela de Pontuação de Títulos para os cargos de Psicólogo

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
ESCOLARIDADE		
o Diploma, ou Certidão de conclusão de curso ou a declaração de conclusão acompanhado do histórico escolar em Psicologia, em curso reconhecido pelo MEC.	-	-
TEMPO DE SERVIÇO EXCLUSIVAMENTE NO CARGO DE PSICÓLOGO (PERÍODO DE 01/01/1996 até a data de inscrição)		
b) Tempo de serviço na Proteção Especial (SUAS), atuação comprovada em CREAS, PAEFI, Acolhimento Institucional, Família Acolhedora, Medidas Socioeducativas e correlatos.	03 pontos por ano, sendo 0,25 por mês trabalhado	Máximo 45 Pontos
c) Tempo de serviço como Psicólogo (Demais áreas), atuação comprovada na área de Psicologia em outros serviços ou políticas públicas.	1,5 ponto por ano, sendo 0,125 por mês trabalhado	Máximo 15 Pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
d) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação ou correlata;	30 pontos por curso	20 pontos (Limite do bloco *Stricto Sensu*
e) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	20 pontos por curso	
f) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de Doutorado, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, na área de atuação ou correlata;	10 pontos por curso	10 pontos por curso
g) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento e Extensão, com carga horária mínima de 40 horas na Psicologia, SUAS, Direitos Humanos ou Políticas Públicas.	02 pontos por curso	10 pontos por curso
PONTUAÇÃO TOTAL		**100**

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
03/2026

FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME:	Nº INSC:
CARGO:	
CPF:	RG:
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO (Rua): CIDADE:	
TELEFONE 1:	TELEFONE 2:
E-MAIL (obrigatório):	
RECURSO	
Contra _____	
Tijucas do Sul, ___/___/ _____.	
_____ Assinatura do candidato	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO (Se necessário use o verso)	

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
03/2026
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:		Nº INSC:
CARGO:		
CPF:	RG:	
DATA DE NASCIMENTO:		
ENDEREÇO (RUA): CIDADE:		
TELEFONE 1:	TELEFONE 2:	
E-MAIL (obrigatório):		
VAGA PNE: ( ) SIM ( ) NÃO		
VAGA POP. NEGRA: ( ) SIM ( ) NÃO		
VAGA POP. INDÍGENA: ( ) SIM ( ) NÃO		
CURSOS		**PONTUAÇÃO (USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO)**
TEMPO DE SERVIÇO		**PONTUAÇÃO (USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO**
NOTA FINAL:		

Tijucas do Sul, ____/____/_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
03/2026

MODELO 1 - PROCURAÇÃO

Eu, ..., (nome completo)
....., ..., ..., (nacionalidade) (profissão) (estado civil)
Portador(a) da Identidade .....- UF....., CPF .....,

residente no endereço .....

nomeio e constituo meu/minha **PROCURADOR(A)** o(a) Sr.(a)

.....
(nome completo)

....., ..., ...,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade .....- UF....., CPF..... ,

residente no endereço .....
com a finalidade de apresentar documentação do outorgante na Prefeitura de Tijucas do Sul, por ocasião da:
( ) inscrição
( ) convocação para contratação

do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026, para ao cargo de

, referente ao ano de_, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

, de de 20 .
(Local) (Data)

Assinatura do Outorgante
(Firma reconhecida)

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
03/2026

MODELO 2 - DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS
Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____,
ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Assinatura

ANEXO VII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
03/2026

MODELO 3 - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____,portador(a) de RG n.º _____ SSP/ e CPF n.º _____, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Assinatura

ANEXO VIII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
03/2026

MODELO 4 – LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS

MODELO 4 - LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Nome:
RG: UF: CPF:
Data de Nascimento: / / Sexo:
A – Tipo da Deficiência:
B – Código CID:
C – Limitações Funcionais:
D – Cargo:

E – PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de .
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de .

Médico Examinador Assinatura do candidato
Assinatura e Carimbo/CRM

Local: Data: / /20

ANEXO IX
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
03/2026

MODELO 5 – TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026

Eu,___, portador da cédula de identidade com R.G. n.º _____ e CPF nº _____, abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º _____, por meio do qual fui contratado(a) na data de _____/_____/_____.
Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato, serei desistente de todas as demais inscrições realizadas por este edital e não poderei assumir aulas ou vagas em outras convocações.

, de de .

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO X
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
03/2026
MODELO 6 - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____

Assinatura

ANEXO XI
PROCESSO 03/2026

ETAPA/ ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	15/10/2026
Prazo de impugnação do Edital de Abertura	16/10/2026
Período de Inscrição	19/10/2026 a 10/11/2026
Publicação da situação da inscrição	12/11/2026
Prazo para recurso quanto situação da inscrição	13/11/2026 e 16/11/2026
Publicação das inscrições homologadas	18/11/2026
Publicação do resultado preliminar da prova de títulos e tempo de serviço	19/11/2026
Prazo de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	23/11/2026 e 24/11/2026
Publicação do resultado final pós-recursos da prova de títulos e tempo de serviço	26/11/2026
Prazo de recurso do resultado final pós-recursos da prova de títulos e tempo de serviço	27/11/2026
Publicação do edital de homologação do resultado final	30/11/2026

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:AFB5057F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2026, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

Ø LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA - ME - CNPJ N° 02.437.638/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO COM JORNAL ELETRÔNICO**, NOVO, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM GINÁSIO POLIESPORTIVO, PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,00M X 1,60M X 6CM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA LED DE ALTA VISIBILIDADE, ESTRUTURA RESISTENTE, EXIGE-SE EM ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ACABAMENTO ADEQUADO, PINTURA RESISTENTE, PROTEÇÃO FRONTAL DOS DÍGITOS EM ACRÍLICO, POLICARBONATO OU MATERIAL EQUIVALENTE, E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT. O PLACAR DEVERÁ PERMITIR, NO MÍNIMO, A MARCAÇÃO DE PONTOS DAS EQUIPES, TEMPO DE JOGO, PERÍODO, SETS E/OU FALTAS, CRONÔMETRO CONFIGURÁVEL, SINALIZAÇÃO DE TEMPOS PEDIDOS, SIRENE OU SINALIZADOR SONORO COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO E MANUAL, ALÉM DE COMANDO/ CONTROLADOR SEM FIO, MICROCONTROLADO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COM DISPLAY DE OPERAÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DAS INFORMAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR JORNAL ELETRÔNICO INTEGRADO, COM CAMPO ALFANUMÉRICO PARA EXIBIÇÃO DE NOMES DAS EQUIPES, MENSAGENS, AVISOS, TEXTOS PROGRAMÁVEIS, PROPAGANDA INSTITUCIONAL, ANIMAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES OPERACIONAIS, COM CONTROLE PRÓPRIO, EXIGE-SE SEM FIO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, INDICAÇÃO DE PONTOS DAS EQUIPES COM DÍGITOS DE BOA VISIBILIDADE, MARCAÇÃO DE SETS/ FALTAS, PERÍODO DE JOGO, CRONÔMETRO DE JOGO COM PROGRAMAÇÃO DE TEMPOS PRÉ-DEFINIDOS E/OU CONFIGURÁVEIS, SINALIZAÇÃO DE SERVIÇO PARA VOLEIBOL OU FUNCIONALIDADE EQUIVALENTE, SIRENE COM INTENSIDADE COMPATÍVEL COM AMBIENTE ESPORTIVO E RECURSOS ADEQUADOS PARA UTILIZAÇÃO EM MODALIDADES POLIESPORTIVAS. O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE/ FRETE ATÉ O LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO TODOS OS CABOS, FONTES, SUPORTES, CONTROLADORES, COMANDOS, ACESSÓRIOS, MANUAIS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA, NOTA FISCAL E TERMO DE GARANTIA. A INSTALAÇÃO COMPLETA DEVERÁ SER REALIZADA PELA PRÓPRIA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL AO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO, CONEXÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO, CONFIGURAÇÃO INICIAL, PROGRAMAÇÃO BÁSICA, SINCRONIZAÇÃO DOS CONTROLES, TESTES OPERACIONAIS E DEMONSTRAÇÃO DE USO AOS SERVIDORES INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR O EQUIPAMENTO INSTALADO, TESTADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO. A GARANTIA MÍNIMA DEVERÁ SER DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, ABRANGENDO O EQUIPAMENTO, SEUS COMPONENTES, ACESSÓRIOS E A INSTALAÇÃO REALIZADA, INCLUINDO DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, FALHAS DE FUNCIONAMENTO, VÍCIOS OCULTOS, PAINEL DE LED, COMANDOS, FONTES, PLACAS, SIRENE, ESTRUTURA, FIXAÇÃO, CONEXÕES E DEMAIS SERVIÇOS EXECUTADOS. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, A CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA SEM ÔNUS ADICIONAL AO MUNICÍPIO, INCLUINDO REPARO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CORREÇÃO DA INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO, QUANDO NECESSÁRIO.	LS - J4016	UNID.	1	13.950,00	13.950,00
TOTAL GERAL					**R$ 13.950,00**	

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 13.950,00 (Treze mil e novecentos e cinquenta reais).

Lotes Fracassados

Lotes Desertos

Desclassificações / Inabilitações

Três Barras do Paraná, 14 de outubro de 2026.

CARLOS SNIEZKO
Pregoeiro

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:B04823CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa ***CONSTRUTUNAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,*** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. **61.279.583/0001-26**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENRO DE KIT MATERIAIS (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL HIDRAULICO) PARA IMPLANTAÇÃO DE FONTE ORNAMENTAL (CHAFARIZ) da praça MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ,** conforme especificações contidas no Termo de Referência constantes no Edital de Pregão n.º 68/2026.

LOTE 01 - R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

TIPO	CÓDIGO	COMPOSIÇÃO/INSUMO	UNIDADE	QTDE UTILIZADA
INSUMO	43058	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	69,60
INSUMO	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	37,44
INSUMO	43061	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	24,02
INSUMO	123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LÍQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	75,42
INSUMO	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,06
INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	14,37
INSUMO	135	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE, A BASE DE CIMENTO E ADITIVOS	KG	209,52
INSUMO	34556	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM (L X A X C) - FBK 10,0 MPA	UN	213,00
INSUMO	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UM	37,00
INSUMO	41627	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	UN	11,00
INSUMO	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	64,05
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	4690,03
INSUMO	36888	GUARNICAO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	M	37,49
INSUMO	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	8,00
INSUMO	43651	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	22,00
INSUMO	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	7,28
INSUMO	39025	PORTA DE ABRIR, TIPO VENEZIANA, ALUMINIO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, 90 CM X 210 CM (LARGURA X ALTURA), SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	5,95
INSUMO	153	REVESTIMENTO EPOXI DE ALTA RESISTENCIA QUIMICA, ISENTO DE SOLVENTES, BICOMPONENTE	L	36,00
INSUMO	4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	10,35
INSUMO	6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	7,00
INSUMO	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	6,75
INSUMO	10567	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,50
INSUMO	43127	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283 (4,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 6,0 MM, LARGURA = 2,45 X 6,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	33,09
INSUMO	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	3,12
INSUMO	7356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	7,82
INSUMO	4030	VEU DE POLIESTER PARA IMPERMEABILIZACAO	M2	5,24

LOTE 02 - 27.200,00 (Vinte e sete mil e duzentos reais)
MATERIAIS ELÉTRICOS

TIPO	CÓDIGO	COMPOSIÇÃO/INSUMO	UNIDADE	QTDE UTILIZADA
INSUMO	1022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	393,00
INSUMO	1021	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	4158,00
INSUMO	994	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	150,00
INSUMO	34624	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	60,00
INSUMO	39244	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS	M	20,00
INSUMO	39245	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS	M	50,00
INSUMO	2500	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 60 MM, DN = 2", TIPO SEALTUBO	M	40,00

LOTE 03 - 65.600,00 (Sessenta e cinco mil e seiscentos reais)
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS

TIPO	CÓDIGO	COMPOSIÇÃO/INSUMO	UNIDADE	QTDE UTILIZADA
INSUMO	ITEM 17	Bico de geiser 2 1/2" rosca de 1"	UND	8,00
INSUMO	ITEM 13	Bico Geiser 3" entrada rosca 1"	UND	5,00
INSUMO	ITEM 11	Comando RGB universal - Módulo eletrônico microprocessado destinado ao acionamento e gerenciamento dos equipamentos hidráulicos e de iluminação do sistema, com o acionamento de motobombas, Controle de iluminação RGB, Programação de funcionamento, Controle remoto sem fio, Operação através de painel local, Integração via aplicativo móvel, Controle de cenários de iluminação.	UND	1,00
INSUMO	ITEM 4	Dispositivo hidráulico de aspiração ABS, com conexão soldável de 50 mm para tubo PVC marrom	UND	3,00
INSUMO	ITEM 6	Dispositivo hidráulico de nível ABS, com conexão soldável de 50 mm para tubo PVC marrom	UND	3,00
INSUMO	ITEM 5	Dispositivo hidráulico de retorno ABS, com conexão soldável de 50 mm para tubo PVC marrom	UND	6,00
INSUMO	ITEM 12	Driver - Dispositivo eletrônico para conversão de energia / rede elétrica (corrente alternada) para corrente contínua em 12 V com fator de proteção IP 68	UND	3,00
INSUMO	ITEM 22	Driver / Fonte IP 68 Blindada 300 W 12 VCC	UND	1,00
INSUMO	ITEM 15	Filtro termoplástico monobloco (tipo / equivalente a Brava 30 ou similar/superior), com distribuidor interno duplo dimensionado para distribuição do fluxo hidráulico, válvula seletora multivias de 6 posições (filtrar, retrolavar, pré-filtrar, recircular, drenar e fechar), tampa de inspeção com vedação apropriada.	UND	2,00
INSUMO	ITEM 1	Filtro termoplástico monobloco (tipo / equivalente a Brava 40 ou similar/superior), com distribuidor interno duplo dimensionado para distribuição do fluxo hidráulico, válvula seletora multivias de 6 posições (filtrar, retrolavar, pré-filtrar, recircular, drenar e fechar), tampa de inspeção com vedação apropriada.	UND	1,00
INSUMO	ITEM 9	Leds de parede Constituído em acrílico, com cabo especial blindado com encaixe em tubo de 25 mm marrom de água, grau de proteção IP68 totalmente submersível e estanque, alimentado em 12 V corrente contínua, potência de 4,5 W oferecendo cores e efeitos no modo RGB	UND	18,00
INSUMO	ITEM 8	Leds de piso Constituído em acrílico, com cabo especial blindado com encaixe em tubo de 25 mm marrom de água, grau de proteção IP68 totalmente submersível e estanque, alimentado em 12 V corrente contínua, potência de 4,5 W oferecendo cores e efeitos no modo RGB	UND	48,00
INSUMO	ITEM 21	Módulos expansor 12 VCC 200 W saída RGB , anodo comum, saída de 50 watts por canal .	UND	2,00
INSUMO	ITEM 2	Motobomba com pré-filtro de 1/2 cv (14 m³/h) - Linha IP67	UND	1,00
INSUMO	ITEM 16	Motobomba com pré-filtro de 1/3 cv (11m³/h) - Linha IP67	UND	2,00
INSUMO	ITEM 18	Motobomba com pré-filtro de 2 cv (36 m³) com vazão dimensionada- Linha Alta Vazão IP55	UND	2,00
INSUMO	ITEM 14	Motobomba com pré-filtro de 3 cv (44m³/h) com vazão dimensionada - Linha Alta Vazão IP55	UND	1,00
INSUMO	ITEM 10	Prensa cabo - KIT envolve uma peça pela bitola do cabo eletrico e mais uma peça em pvc de bitola de 25 mm de PVC marrom	UND	66,00
INSUMO	ITEM 19	Quadro de comando DPS/DR/TIMER E DISJUNTORES E AUTOMAÇÃO - Montado de sobrepor em PVC composto de Disjuntores, Contactores, Rele térmico, DPS , DR, Chave de 3 posições dentro das normas de proteção elétrica.	UND	1,00
INSUMO	ITEM 7	Ralo de fundo grade tampa ABS - Encaixe tubo de 50 mm	UND	24,00

INSUMO	ITEM 20	Refletores Sob porojeto de montagem externa IP 66 ajustavel, corpo em aluminio , com opções de cores no corpo e potência de 18 Watts RGB.	UND	14,00
INSUMO	ITEM 3	Saco de areia com 25 kg - Areia Sílica Especial para Filtro de piscina e fonte, isenta de impurezas orgânicas e materiais contaminantes, com granulometria controlada.	UND	6,00

LOTE 04 - 14.000,00 (quatorze mil reais)

MATERIAIS HIDRÁULICOS

TIPO	CÓDIGO	COMPOSIÇÃO/INSUMO	UNIDADE	QTDE UTILIZADA
INSUMO	829	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00
INSUMO	813	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	4,00
INSUMO	816	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	14,00
INSUMO	822	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	6,00
INSUMO	COT-H03	CAIXA REGULADORA DE NIVEL	UN	3,00
INSUMO	1194	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	11,00
INSUMO	1195	CAP PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	6,00
INSUMO	COT-H01	CRUZETA PVC SOLD 50MM	UN	3,00
INSUMO	COT-H02	CRUZETA PVC SOLD 60MM	UN	3,00
INSUMO	1956	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	333,00
INSUMO	1959	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	82,00
INSUMO	3529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	62,00
INSUMO	3540	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	62,00
INSUMO	3539	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00
INSUMO	3904	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00
INSUMO	3863	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	17,00
INSUMO	3864	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	8,00
INSUMO	11674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	19,00
INSUMO	11677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	21,00
INSUMO	11678	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1,00
INSUMO	7139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	2,00
INSUMO	7143	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	26,00
INSUMO	7142	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	16,00
INSUMO	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	517,00
INSUMO	9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	6,00
INSUMO	9875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	304,00
INSUMO	9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	7,00
INSUMO	10410	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	4,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
328	**4.4.90.51.00.00**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**1001**

DATA: Tunas do Paraná, 14 de outubro de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - PREFEITO MUNICIPAL e
JOSE CARLOS DOS SANTOS - Representante Legal da Empresa.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F48CEF66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2ª ATA DA COMISSÃO JULGADORA DOS PROJETOS ALDIR BLANC 2026 E RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis (14/09/2026), reuniram-se os membros da Comissão Julgadora dos Projetos Aldir Blanc 2026, com a finalidade de analisar os recursos apresentados pelos proponentes.
Em relação ao recurso apresentado por Suzamara Weber, protocolado presencialmente em formato físico no dia 13/10/2026, a Comissão esclarece que a proponente concorre à categoria Multiarte, e não à categoria Artesanato, conforme constava anteriormente. Dessa forma, foram realizadas as devidas correções em relação ao seu nome e à categoria de participação. Após a retificação, confirmou-se a nota de 79,8 pontos, posicionando-a à frente de Alisson dos Santos Peron, que obteve 79,5 pontos. Em decorrência da alteração na classificação, Alisson dos Santos Peron deixa de figurar entre os classificados nesta etapa.
Quanto ao recurso apresentado pela Associação Rádio Comunitária, protocolado presencialmente em formato físico junto à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo no dia 13/10/2026, após análise da documentação e dos argumentos apresentados, a Comissão deliberou por manter a entidade na condição de suplente, permanecendo na ordem de classificação da respectiva categoria.
A Comissão Julgadora é composta pelos seguintes membros: Valéria Motta, Larissa Klosovski Horst e Douglas Domingos Grzeszezeszyn. Registra-se que, na presente reunião, Douglas Domingos Grzeszezeszyn não participou por se encontrar em período de férias.
A análise dos projetos foi realizada mediante a atribuição fundamentada de notas, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital, observando-se os requisitos e parâmetros definidos para o processo de seleção.
O processo seletivo contempla 10 (dez) vagas para a categoria Artesanato e 5 (cinco) vagas para a categoria Multiartes**,** totalizando 15 (quinze) vagas.
A seguir, apresenta-se a relação dos proponentes inscritos, com seus respectivos projetos, notas e resultados finais, conforme a análise dos recursos e a classificação estabelecida pela Comissão Julgadora.

•

Categoria Multiartes

Nome	Nº vagas	Notas	Cassificação
Valdinei Ribeiro dos Santos	Negro 1 vaga	68,2	Classificado
Silmara Yva Pires de Lima	Indígena 1 vaga	84,4	Classificado
Gilmar Moreira do Amaral	PCD 1 vaga	66,5	Classificado
Verediane Galvão Fonseca	Ampla concorrência	85,0	Classificado
Suzamara Weber	Ampla concorrência	79,8	Classificado
Alisson dos Santos Peron	Ampla concorrência	79,5	Suplente
Valter Kraçoski	Ampla concorrência	77,9	Suplente
Cristian de Arruda Luz	Ampla concorrência	74,3	Suplente
Edina Apª Binde Lopes	Ampla concorrência	72,1	Suplente
Jocinei de Andrade	Ampla concorrência	67,8	Suplente
Antonio Calixto	Ampla concorrência	60,9	Suplente
Danilo de Lima	Ampla concorrência	56,8	Suplente
Associação Rádio Comunitária	Ampla concorrência	52,8	Suplente
Acir Batista dos Santos	Ampla concorrência	55,1	Suplente de cotas

•

Categoria Artesanato

Nome	Nº vagas	Notas	Classificação
Genoario G. Rocha	indígena	71,5	Classificado
Rosenilda Marcelo Frederico	indígena	59,3	Classificado
Mauricio Grande Pilati	Ampla concorrência	74,9	Classificado
Mariane de O. R. Kraçoski	Ampla concorrência	74,8	Classificado
Sirlei Mª Rech	Ampla concorrência	72,6	Classificado
Vanessa Lara de L. Eurick	Ampla concorrência	72,4	Classificado
Renilda Oliveira Araujo	Ampla concorrência	71,7	Classificado
Ana Paula P Moreira	Ampla concorrência	71,2	Classificado
Bianca Mª Ferreira Voitis	Ampla concorrência	66,6	Classificado
Leonilda F. P. Moreira	Ampla concorrência	59,2	Classificada

Por fim, a Comissão reforça que o prazo para envio das certidões negativas e demais documentos exigidos será de 16 a 22 de outubro de 2026, devendo os classificados observar o período estabelecido para a apresentação da documentação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Julgadora.

VALÉRIA MOTTA
Membro da Comissão

LARISSA KLOSOVSKI
Membro da Comissão

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:14D9FAE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117/2026

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária do exercício e excesso de arrecadação do exercício.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 82 de 24 de novembro de 2025, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 311.000,00** (trezentos e onze mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0501.2031	GESTÃO DE COORDENADORIA DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.122.0601.2037	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1720	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2100	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.365.0601.2039	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2760	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
12.365.0601.2040	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3030	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00

12.306.0601.2041	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1800	00143-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	50.000,00
12.306.0601.2042	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1820	00143-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.000,00
12.306.0601.2043	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1840	00143-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3700	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
	TOTAL	**311.000,00**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto, em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de **R$ 111.000,00** (cento e onze mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.004	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	
15.451.0501.2035	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3600	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
	TOTAL	**111.000,00**

§ 2º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso II, os provenientes do excesso de arrecadação orçamentária de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
000143	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100.000,00
	TOTAL	**200.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 14 de outubro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:759BA54B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 267/2026

DECRETO Nº 267/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, da Fonte 300100 - Reserva de Sobra da Taxa de Administração do RPPS - exercício anterior, no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Função;
c) – Demonstrativo por Programa;
d) – Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 08 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Contador
CRC - PR 058645/0-5

ANEXO I					
ANEXO AO DECRETO N° 267 DE 08/10/2026					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ÓRGÃO: 90. - FUNDO DE PREVID. DOS SERV.M.DE UMUARAMA					
UNIDADE: 90.001. - FUNDO DE PREVID. DOS SERV.M.DE UMUARAMA					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
09.122.0009.2104	Atividades Administrativas do Fundo de Previdência	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300100	R$ 60.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 60.000,00**
TOTAL GERAL					**60.000,00**

ANEXO II				
ANEXO AO DECRETO N° 267 DE 08/10/2026				
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64				
SUPERÁVIT FINANCEIRO				
EM 31/12/2025				
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	**ATIVO FINANCEIRO**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	
			N° Fonte	**Valor**
Reserva de Sobra da Taxa de Administração do RPPS - exercício	309.503,62	23.707,65	300100	285.795,97
	Valor utilizado pelo Decreto nº 039/2026		300100	10.000,00
	Valor utilizado pelo Decreto nº 164/2026		300100	15.000,00
	Valor utilizado pelo Decreto nº 176/2026		300100	20.000,00
	Valor utilizado pelo Decreto nº 267/2026		300100	60.000,00
		Saldo atual	**300100**	**180.795,97**

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:0A6DD0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 270/2026

DECRETO Nº 270/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da Fonte 60249 - Transferências do FUNDEB Complementação da União - ETI mínimo de 70% estabelecido no inciso XIV, no valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), da Fonte 104 - Educação / 25% sobre Impostos, no valor de R$ 1.535.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil reais), e da Fonte 103 - 5% Sobre Transferencias Constitucioniais - FUNDEB, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Função;
c) - Demonstrativo por Programa;
d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 09 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Contador
CRC - PR 058645/0-5

ANEXO I					
ANEXO AO DECRETO N° 270 DE 09/10/2026					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
12.361.0015.2049	Manutenção do Ensino Fundamental / FUNDEB	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60249	R$ 300.000,00
12.361.0015.2049	Manutenção do Ensino Fundamental / FUNDEB	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60249	R$ 55.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	103	R$ 80.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	103	R$ 10.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	R$ 300.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 80.000,00
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	R$ 90.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	104	R$ 580.000,00
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	104	R$ 220.000,00
12.365.0015.2315	Manutenção da Educação Infantil - 4 a 5 anos	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	104	R$ 265.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 1.980.000,00**
TOTAL GERAL					**1.980.000,00**

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:AB483574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5319, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o aporte financeiro destinado à amortização do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de União da Vitória referente ao exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 51/2026**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º O déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de União da Vitória - RPPS (FUMPREVI), apurado no Relatório de Avaliação Atuarial referente ao exercício de 2026 (data focal de 31 de dezembro de 2025), no montante de R$ 768.368.563,76 (setecentos e sessenta e oito milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), será amortizado mediante o aporte financeiro previsto nesta Lei e a continuidade do plano de amortização constante do Anexo Único, sem prejuízo das revisões anuais decorrentes das avaliações atuariais.

Art. 2º O aporte financeiro destinado à amortização do déficit atuarial, no exercício financeiro de 2026, será de R$ 30.597.210,86 (trinta milhões, quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e dez reais e oitenta e seis centavos), na seguinte proporção:

Órgão / Entidade	**CNPJ**	**Participação (%)**	**Aporte em 2026 (R$)**
Prefeitura Municipal de União da Vitória	**75.967.760/0001-71**	**89,59%**	**27.410.720,29**
Câmara Municipal de União da Vitória	**75.967.745/0001-23**	**2,25%**	**687.157,28**
UNIUV	**75.689.380/0001-12**	**8,17%**	**2.499.332,80**
Total		**100%**	**30.597.210,86**

Art. 3º O valor do aporte indicado no artigo 2º deverá ser repassado integralmente à Unidade Gestora do RPPS durante o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º Permanecem vigentes as disposições da Lei Municipal nº 5.263, de 19 de dezembro de 2025, que não forem incompatíveis com esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

União da Vitória, 13 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL DO RPPS

ANO	APORTE (R$)	JUROS (R$)	AMORTIZAÇÃO (R$)	SALDO (R$)	% FOLHA
2026	30.597.210,86	42.183.434,15	-11.586.223,29	779.954.787,05	42,97%
2027	46.732.650,01	42.819.517,81	3.913.132,20	776.041.654,85	64,98%
2028	54.752.526,80	42.604.686,85	12.147.839,95	763.893.814,90	75,38%
2029	55.300.052,07	41.937.770,44	13.362.281,63	750.531.533,27	75,38%
2030	55.847.577,34	41.204.181,18	14.643.396,16	735.888.137,11	75,37%
2031	56.395.102,61	40.400.258,73	15.994.843,88	719.893.293,22	75,36%
2032	56.942.627,87	39.522.141,80	17.420.486,07	702.472.807,15	75,33%
2033	57.490.153,14	38.565.757,11	18.924.396,03	683.548.411,12	75,30%
2034	58.037.678,41	37.526.807,77	20.510.870,64	663.037.540,48	75,27%
2035	58.585.203,68	36.400.760,97	22.184.442,71	640.853.097,78	75,23%
2036	59.132.728,95	35.182.835,07	23.949.893,88	616.903.203,89	75,18%
2037	59.680.254,21	33.867.985,89	25.812.268,32	591.090.935,58	75,12%
2038	60.227.779,48	32.450.892,36	27.776.887,12	563.314.048,46	75,06%
2039	60.775.304,75	30.925.941,26	29.849.363,49	533.464.684,97	74,99%
2040	61.322.830,02	29.287.211,20	32.035.618,82	501.429.066,16	74,92%
2041	61.870.355,29	27.528.455,73	34.341.899,56	467.087.166,60	74,84%
2042	62.417.880,55	25.643.085,45	36.774.795,10	430.312.371,49	74,76%
2043	62.965.405,82	23.624.149,20	39.341.256,62	390.971.114,87	74,67%
2044	63.512.931,09	21.464.314,21	42.048.616,88	348.922.497,99	74,57%
2045	64.060.456,36	19.155.845,14	44.904.611,22	304.017.886,77	74,47%
2046	64.607.981,63	16.690.581,98	47.917.399,65	256.100.487,12	74,36%
2047	65.155.506,89	14.059.916,74	51.095.590,15	205.004.896,97	74,25%
2048	65.703.032,16	11.254.768,84	54.448.263,32	150.556.633,66	74,13%
2049	66.250.557,43	8.265.559,19	57.984.998,24	92.571.635,41	74,01%
2050	66.798.082,70	5.082.182,78	61.715.899,92	30.855.735,50	73,88%
2051	67.345.607,97	1.693.979,88	65.651.628,09	-34.795.892,59	73,75%
2052	67.893.133,23	-1.910.294,50	69.803.427,73	-104.599.320,33	73,61%
2053	68.440.658,50	-5.742.502,69	74.183.161,19	-178.782.481,51	73,47%
2054	68.988.183,77	-9.815.158,24	78.803.342,01	-257.585.823,52	73,33%
2055	69.535.709,04	-14.141.461,71	83.677.170,75	-341.262.994,27	73,18%

Elaboração: Actuary (2026)
União da Vitória, 13 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:20C43DBC



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.720/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

.LEI N.º 1.720/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGERIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento do Município e suas alterações;
V- as disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII - as disposições gerais.

Parágrafo Único. Integram também a presente lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais;
III – Relatório de Projetos em Execução, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei complementar nº 101/2000; e
IV – Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal.

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 são as especificadas no Anexo IV desta Lei, sendo estabelecidas por unidades executoras, funções e subfunções, programas de governo e ações de governo, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 será dada maior prioridade:

I - à educação;
II - à saúde;
III – à manutenção da administração geral do município;
IV – à promoção do desenvolvimento social e econômico.

§ 2º - A utilização do superávit financeiro de recursos ordinários do ano de 2026 será feita prioritariamente para financiar as ações de governo previstas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal (Anexo IV).

§ 3º - A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o *caput*, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 3º - As Ações/Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal (Anexo IV) deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual – PPA, período 2026-2029, e ainda, na Lei Orçamentária Anual para 2027, a ser encaminhada à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2026.

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo.
§ 2º - Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social e deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência e da economicidade.

Art. 6º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesas do setor público;
IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
X - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI - modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;
XII - concedente: o órgão ou entidade da administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e

XIII - convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos, e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas.

Art. 7º. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 8º - A Lei Orçamentária para 2027 compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 9º - A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

I – Categoria Econômica;
II – Origem;
III – Espécie;
IV – Desdobramento; e
V – Tipo
§ 1º - A categoria econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:

I – Receitas Correntes – 1; e
II – Receitas de Capital – 2.

§ 2º - A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º - O terceiro dígito, denominado Espécie, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º - O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita.

§ 5º - O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:

I – "0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
II – "1", quando se tratar da arrecadação Principal da Receita;
III – "2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
IV – "3", quando se tratar de dívida Ativa da Respectiva receita; e
V – "4", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

Art. 10 – A despesa orçamentária Será discriminada por:

I – Órgão Orçamentário;
II – Unidade Orçamentária;
III – Função;
IV – Subfunção;
V – Programa;
VI – Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII – Categoria Econômica;
VIII – Grupo de Natureza da Despesa
IX – Modalidade de Aplicação;
X – Elemento de Despesa;
XI – Fonte de Recursos.

§ 1º - As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas correntes -3; e
II - despesas de Capital - 4.
§ 2º - Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e encargos sociais - 1;
II - Juros e encargos da dívida - 2;

III - Outras despesas correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões financeiras - 5; e
VI - Amortização da dívida - 6.

§ 3º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;
II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º - Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferência à União - 20;
II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo - 31;
IV - Transferências a Municípios - 40;
V - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
VI - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60;
VII - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio -71;
VIII - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos - 72;
IX - Aplicações diretas - 90;
X - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.
XI - Aplicação direta à conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei complementar nº. 141, de 2012 - 95.
XII - Aplicação direta à conta de Recursos de que trata o art. 25 da Lei complementar nº. 141, de 2012 - 96.
XIII – Reserva de Contingência - 99.

§ 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2027 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º - A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.
§ 7º - A Lei Orçamentária Anual para 2027 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo;
II - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 8º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 9º - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pelo Poder Executivo Municipal, mediante publicação de decreto no Diário Oficial do Município, com as devidas justificativas.

§ 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 11 - A Reserva de Contingência prevista no art. 27 desta lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2027, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do projeto de lei das diretrizes orçamentárias correspondente.

Art. 13 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027 deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2026, cumprindo o prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, e será constituído de:

I - Texto da Lei;
II – Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do governo;
III – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 01 da Lei nº. 4.320/64;
IV – Quadro discriminativo da receita geral por fontes, na forma do Anexo 02 da Lei nº.
4.320/64.
V – Quadro discriminativo das dotações (despesas) por órgãos do governo, na forma do Anexo 02 da Lei nº. 4.320/64.
VI – Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos 06 ao 09 da Lei nº.
4.320/64;
VII – Tabela explicativa demonstrando a evolução da receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme estabelecido no inciso III do art. 22 da Lei nº. 4.320/64;
VIII – Tabela explicativa demonstrando a evolução da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme estabelecido no inciso III do art. 22 da Lei nº. 4.320/64.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 14 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7,00% (sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no art. 153, § 5º, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com o art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º - O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-Aº, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 15 – O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 10 de setembro do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 16 – A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Art. 17 – As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 18 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 19 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta lei, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 20 – Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 21 – A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 22 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 23 – A receita total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
II – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;
III – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
IV – pagamento de sentenças judiciais;
V – contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e
VI – reserva de contingência, conforme especificado no art. 27 desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 24 – As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.
Art. 25 - O município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º da Lei complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012 e nos termos do § 3º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 26 - O município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo período, para atender às determinações da Lei Complementar federal nº. 101, de 2000, e Portaria Interministerial nº. 163, de 2001.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO n.º 42/1999, art. 5º e Portaria STN n.º 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência, caso não sejam utilizados para os fins previstos no caput deste artigo até 1º de dezembro de 2027, poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais, nos termos da legislação vigente.

Art. 28 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2026.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, segurança pública, de cooperação técnica e aquelas voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas ao Município bimestralmente através do Sistema Integrado de Transferências – SIT que foi instituído pela Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 31 – O Município poderá destinar recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, desde que autorizado por lei específica, haja previsão no Plano Plurianual e no Orçamento Anual ou em seus créditos adicionais, e cumpra as condições dos §§ 1º e 2º do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000
Art. 32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 35 - A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos, em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta.

§ 1º - Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º - Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º - Entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2027 deverá destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo Único – Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com a amortização da dívida referente às operações de créditos contratadas e/ou autorizadas até 2026.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 40 – As despesas com pessoal e encargos sociais para 2027 serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº. 9.717/1998, na Lei Complementar nº. 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 41 – O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos vereadores e dos demais agentes políticos do Município deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites de que tratam os art. 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, recompor, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.
Art. 43 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, mesmo quando as despesas com pessoal atingirem o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA
Art. 44 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 45 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 46 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 48 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 49 – Fica o Poder Executivo municipal autorizado a alterar e atualizar via decreto, os valores da Estimativa das Receitas e os valores das metas físicas e financeiras das ações e dos programas de governo constantes nos anexos da presente lei, nas seguintes situações:

I - quando promover durante a execução orçamentária de 2027, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares no orçamento geral do município por meio de decreto, através da autorização para a abertura de créditos adicionais contida na Lei Orçamentária e utilizando-se dos recursos previstos nos incisos I, II e III do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

II – realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, mediante autorização contida no art. 35 da presente Lei.
Art. 50 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 51 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 52 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

ANEXO I
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	67.216.100,00	65.258.349,51	0,01	104,54	67.860.806,00	63.965.318,13	0,01	100,07	71.569.121,00	65.495.884,15	0,01	100,06
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	66.267.499,82	64.337.378,47	0,01	103,07	66.908.406,00	63.067.589,78	0,01	98,66	70.618.021,00	64.625.492,92	0,01	98,73
Receitas Primárias Correntes	63.346.574,00	61.501.528,16	0,01	98,52	66.862.406,00	63.024.230,37	0,01	98,60	70.572.021,00	64.583.396,40	0,01	98,67
Impostos, Taxas e Contribuições	5.309.334,00	5.154.693,20	0,00	8,26	5.606.705,00	5.284.857,20	0,00	8,27	5.920.735,00	5.418.311,25	0,00	8,28

de Melhoria												
Transferências Correntes	57.127.953,00	55.464.032,04	0,01	88,85	60.295.283,00	56.834.087,10	0,01	88,91	63.638.753,00	58.238.474,02	0,01	88,98
Demais Receitas Primárias Correntes	909.287,00	882.802,91	0,00	1,41	960.418,00	905.286,08	0,00	1,42	1.012.533,00	926.611,13	0,00	1,42
Receitas Primárias de Capital	2.920.925,82	2.835.850,31	0,00	4,54	46.000,00	43.359,41	0,00	0,07	46.000,00	42.096,52	0,00	0,06
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	73.733.100,00	71.585.533,98	0,01	114,68	74.377.806,00	70.108.215,67	0,01	109,68	78.086.121,00	71.459.862,34	0,01	109,18
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	71.011.100,00	68.942.815,53	0,01	110,45	71.570.806,00	67.462.348,95	0,01	105,54	75.194.121,00	68.813.272,67	0,01	105,13
Despesas Primárias Correntes	60.672.687,68	58.905.522,02	0,01	94,37	63.996.906,00	60.323.221,79	0,01	94,37	67.582.397,00	61.847.466,93	0,01	94,49
Pessoal e Encargos Sociais	36.188.082,00	35.134.060,19	0,00	56,28	37.971.198,00	35.791.495,90	0,00	55,99	39.825.070,00	36.445.580,64	0,00	55,68
Outras Despesas Correntes	24.484.605,68	23.771.461,83	0,00	38,08	26.025.708,00	24.531.725,89	0,00	38,38	27.757.327,00	25.401.886,29	0,00	38,81
Despesas Primárias de Capital	3.821.412,32	3.710.109,05	0,00	5,94	1.056.900,00	996.229,62	0,00	1,56	1.094.724,00	1.001.827,54	0,00	1,53
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	6.517.000,00	6.327.184,47	0,00	10,14	6.517.000,00	6.142.897,54	0,00	9,61	6.517.000,00	5.963.978,19	0,00	9,11
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(4.743.600,18)	(4.605.437,07)	(0,00)	(7,38)	(4.662.400,00)	(4.394.759,17)	(0,00)	(6,88)	(4.576.100,00)	(4.187.779,75)	(0,00)	(6,40)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(4.743.600,18)	(4.605.437,07)	(0,00)	(7,38)	(4.662.400,00)	(4.394.759,17)	(0,00)	(6,88)	(4.576.100,00)	(4.187.779,75)	(0,00)	(6,40)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	948.600,18	920.971,05	0,00	1,48	952.400,00	897.728,34	0,00	1,40	951.100,00	870.391,23	0,00	1,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1.231.000,00	1.195.145,63	0,00	1,91	1.281.000,00	1.207.465,36	0,00	1,89	1.331.000,00	1.218.053,55	0,00	1,86
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.992.694,00	4.847.275,73	0,00	7,77	4.224.694,00	3.982.179,28	0,00	6,23	3.456.694,00	3.163.364,68	0,00	4,83
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(15.007.305,00)	(14.570.199,03)	0,00	(23,34)	(15.775.305,00)	(14.869.737,96)	0,00	(23,26)	(16.543.305,00)	(15.139.467,59)	(0,00)	(23,13)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.888.272,00	1.833.273,79	0,00	2,94	790.000,00	744.650,77	0,00	1,16	790.000,00	722.961,91	0,00	1,10
PARÂMETROS	2027	2028	2029									
PIB Nominal do Paraná (Em R$ 1.000.000,00)	883.803,00	937.604,00	994.681,00									
Receita Corrente Líquida - RCL	64.295.174,18	67.814.806,00	71.523.121,00									
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha.												
Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.												
Fonte da Informação:												
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.												

ANEXO I

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	55.586.831,00	0,01	100,01	71.547.655,10	0,01	89,87	15.960.824,10	28,71
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.219.331,00	0,01	99,35	68.914.514,10	0,01	89,28	13.695.183,10	24,8
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	60.586.831,00	0,01	109,00	76.502.965,81	0,01	97,95	15.916.134,81	26,27
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	58.611.831,00	0,01	105,45	71.503.268,41	0,01	94,76	12.891.437,41	21,99
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	

Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(3.392.500,00)	(0,00)	(6,10)	(2.588.754,31)	(0,00)	(5,48)	803.745,69	-23,69
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(3.392.500,00)	(0,00)	(6,10)	(2.588.754,31)	(0,00)	(5,48)	803.745,69	-23,69
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.655.721,00	0,00	11,97	6.528.694,14	0,00	10,76	(127.026,86)	-1,91
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.655.721,00	0,00	2,98	(14.162.773,42)	(0,00)	2,68	(15.818.494,42)	-955,38
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	4.885.000,00	0,00	8,79	(2.166.092,23)	(0,00)	7,90	(7.051.092,23)	-144,34

Parâmetros	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
PIB Nominal (Em R$ 1.000.000,00)	742.946,00	784.677,00
Receita Corrente Líquida - RCL	55.582.831,00	61.852.029,28

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Fonte da Informação:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ANEXO I

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	50.285.062,00	55.586.831,00	10,54	62.611.828,00	12,64	67.216.100,00	7,35	67.860.806,00	0,96	71.569.121,00	5,46
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.532.762,00	55.219.331,00	11,48	62.135.228,00	12,52	66.267.499,82	6,65	66.908.406,00	0,97	70.618.021,00	5,54
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	69.335.062,00	60.586.831,00	-12,62	69.335.828,00	14,44	73.733.100,00	6,34	74.377.806,00	0,87	78.086.121,00	4,99
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	68.628.062,00	58.611.831,00	-14,59	66.593.828,00	13,62	71.011.100,00	6,63	71.570.806,00	0,79	75.194.121,00	5,06
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(19.095.300,00)	(3.392.500,00)	-82,23	(4.458.600,00)	31,43	(4.743.600,18)	6,39	(4.662.400,00)	-1,71	(4.576.100,00)	-1,85
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(19.095.300,00)	(3.392.500,00)	-82,23	(4.458.600,00)	31,43	(4.743.600,18)	6,39	(4.662.400,00)	-1,71	(4.576.100,00)	-1,85
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.732.500,00	6.655.721,00	-1,14	5.880.967,00	-11,64	4.992.694,00	-15,1	4.224.694,00	-15,38	3.456.694,00	-18,18
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.732.500,00	1.655.721,00	-71,12	(13.119.033,00)	-892,4	15.007.305,00	-214,4	15.775.305,00	5,12	(16.543.305,00)	-204,9
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(22.532.715,12)	4.885.000,00	-121,7	790.000,00	-83,83	1.888.272,00	139	790.000,00	-58,16	790.000,00	0
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	54.000.021,81	57.254.435,93	6,03	62.611.828,00	9,36	65.258.349,51	4,23	63.965.318,13	-1,98	65.495.884,15	2,39
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.192.143,39	56.875.910,93	6,93	62.135.228,00	9,25	64.337.378,47	3,54	63.067.589,78	-1,97	64.625.492,92	2,47
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	74.457.397,71	62.404.435,93	-16,19	69.335.828,00	11,11	71.585.533,98	3,24	70.108.215,67	-2,06	71.459.862,34	1,93
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	73.698.165,96	60.370.185,93	-18,08	66.593.828,00	10,31	68.942.815,53	3,53	67.462.348,95	-2,15	68.813.272,67	2
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(20.506.022,57)	(3.494.275,00)	-82,96	(4.458.600,00)	27,6	(4.605.437,07)	3,29	(4.394.759,17)	-4,57	(4.187.779,75)	-4,71
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(20.506.022,57)	(3.494.275,00)	-82,96	(4.458.600,00)	27,6	(4.605.437,07)	3,29	(4.394.759,17)	-4,57	(4.187.779,75)	-4,71
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.229.883,64	6.855.392,63	-5,18	5.880.967,00	-14,21	4.847.275,73	-17,58	3.982.179,28	-17,85	3.163.364,68	-20,56

Dívida Consolidada Líquida (DCL)	6.156.005,64	1.705.392,63	-72,3	(13.119.033,00)	-869,3	14.570.199,03	-211,1	14.869.737,96	2,06	(15.139.467,59)	-201,8
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(24.197.387,05)	5.031.550,00	-120,8	790.000,00	-84,3	1.833.273,79	132,1	744.650,77	-59,38	722.961,91	-2,91
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.											
Fonte da Informação:											
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.											

ANEXO I
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	146.376.081,10	100,00	130.576.739,08	100,00	126.094.737,46	100,00
TOTAL	146.376.081,10	100,00	130.576.739,08	100,00	126.094.737,46	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
Fonte da Informação:						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.						

ANEXO I
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	204.112,16	711.402,45	750.527,85
Alienação de Bens Móveis	141.046,00	636.900,00	713.100,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	63.066,16	74.502,45	37.427,85
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.005.383,38	327.284,75	120.631,02
DESPESAS DE CAPITAL	1.005.383,38	327.284,75	120.631,02
Investimentos	1.005.383,38	327.284,75	120.631,02
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2025 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2024 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2023 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	212.743,31	1.014.014,53	629.896,83
Fonte da Informação:			
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.			

ANEXO I
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
2027			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2023**	**2024**	**2025**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2023**	**2024**	**2025**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2023**	**2024**	**2025**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
NOTA:			
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.			
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).			
3 O Município não possui o Regime Próprio de Previdência dos Servidores.			

ANEXO I
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	Idosos e viúvos	9.925,00	10.420,00	10.940,00	Aumento da arrecadação do ISSQN.
Taxas Pela Prestação de Serviços	Concessão de isenção caráter não geral	Idosos e viúvos	420,00	441,00	463,00	Aumento da arrecadação do ISSQN.
Contribuição de Custeio do Serviço de Iluminação Pública	Concessão de isenção caráter não geral	Idosos e viúvos	2.945,00	3.092,00	3.246,00	Aumento da arrecadação do ISSQN.
TOTAL			13.290,00	13.953,00	14.649,00	

Fonte da Informação:
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ANEXO I
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2027
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente da Despesa(II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Nota Explicativa: Conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no artigo 17, o aumento de despesa de caráter continuado (despesa que incide sobre dois ou mais exercícios) deverá ser custeado com o aumento real de receita que faça frente à nova despesa.
Considerando as metas projetadas, para o exercício de 2027, não há previsão de expansão das despesas obrigatórioas de caráter continuado.

ANEXO II
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF(LRF, art 4º, § 3º) — R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de créditos adicionais com a redução de dotação de despesas discricionárias.	100.000,00
Assistências Diversas	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	100.000,00
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	500.000,00	Contingenciamento de despesas/limitação de empenhos.	500.000,00
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00
TOTAL	700.000,00	TOTAL	700.000,00

FONTE:
Secretaria Municipal de Administração e Finaças.
NOTA EXPLICATIVA:
Demandas Judiciais: Demandas trabalhistas contra o Município.

Assistências Diversas: Enfrentamento de calamidades públicas.
Frustração de Arrecadação: Estimativa de redução de arrecadação decorrente de cenários macroeconômicos.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027						
ANEXO III						
RELATÓRIO DE PROJETOS EM EXECUÇÃO						
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2026 (ART 45 DA LRF)						
OBRA	**SITUAÇÃO**	**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**	**VALOR TOTAL DA OBRA**	**% EXECUTADO**	**MEDIDO R$**	**SALDO R$**
Obra de construção de um barracão industrial contendo: área de produção, escritório, lavabo, copa e sanitário, com área de construção de 325,00 M2.	Em Execução	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	446.000,00	24,50%	109.257,49	336.742,51
Obra de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente CBUQ, incluindo serviços preliminares, sinalização viária e ensaios tecnológicos, com área total de 5.670,46 M2, no perímetro urbano do município de Saudade do Iguaçu, na Estrada Vila Santiago/Rua da Pousada	Em Execução	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	1.408.000,00	5,97%	83.994,19	1.324.005,81
Construção de 01 creche com 456,86M2 do Programa Infância Feliz Paraná. Repasse do FIA/PR: Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações Voltadas a Primeira Infância - Creches - Conforme Deliberação CEDCA 60/2023	Em Execução	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.800.000,00	10,36%	186.390,81	1.613.609,19
Obra de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente CBUQ, incluindo serviços preliminares, sinalização viária e ensaios tecnológicos, com área total de 11.232,00 M2, no perímetro rural do município de Saudade do Iguaçu, na estrada vicinal rural de Linha Vista Alegre seguindo sentido a Linha Urutu Referente Instrumento de Repasse 4126272/2025 ITAIPU	Em Execução	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	3.229.000,00	32,85%	1.060.666,82	2.168.333,18
Construção de 01 Centro do Idoso com área total de 507,38 M2, contendo: salão, sanitários e cozinha. Referente ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa conforme deliberação CEDIPI 024/2025.	Em Execução	Secretaria Municipal de Assistência Social	779.000,00	19,52%	152.098,72	626.901,28
Obra de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente CBUQ, incluindo serviços preliminares, sinalização viária e ensaios tecnológicos, com área total de 3.218,33 M2, no perímetro urbano do município de Saudade do Iguaçu, na Rua Alto da Colina, localizada no Bairro Colina	Em Execução	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	899.000,00	0,00%	0,00	899.000,00
Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.						

Municipio de Saudade do Iguacu-PR					
LDO 2027 Município de Saudade do Iguaçu - 2027 - Alteração Legal 1					
Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Exercício: 2027					
Situação: Aprovada na Integra	**Fundamento Legal: 1720**	**Data: 09/10/2026**		**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Unidade Responsável:	01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Programa:	1 - LEGISLATIVO ATUANTE			**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Fortalecer a atuação do Poder Legislativo, assegurando sua função de legislar e fiscalizar com ética, transparência e participação cidadã.				
Função: 1-Legislativa		Subfunção: 31-Ação Legislativa			
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.001 - ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES		Atividade	Sessões Legislativas Realizadas	und	3.661.000,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Garantir a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Vereadores.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				40,00	
Função: 14-Direitos da Cidadania		Subfunção: 422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.073 - ATIVIDADES DA PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL		Atividade	Pessoas Atendidas	Pessoas	53.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manutenção das atividades da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Veradores de Saudade do Iguaçu.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				85,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**3.714.000,00**	
Unidade Responsável:	02.01 - GABINETE DO PREFEITO				
Programa:	3 - SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS GESTÃO			**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Promover uma gestão administrativa e financeira eficiente, transparente e legal, prestando suporte estratégico às secretarias e setores da Prefeitura. O programa visa planejar, coordenar e acompanhar a execução de políticas públicas, garantindo o funcionamento integrado da administração municipal nas áreas de planejamento, controle interno, assessoria jurídica, comunicação, engenharia, contabilidade, finanças, recursos humanos, patrimônio, compras e licitações, assegurando o suporte necessário à implementação do plano de governo.				
Função: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral			
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.002 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		Atividade	Apoio Administrativo	Outras	585.600,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	

			Total	
			1,00	
Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.004 - ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO	Atividade	Apoio Administrativo	Outras	252.200,00

Municipio de Saudade do Iguacu-PR				
LDO 2027 Município de Saudade do Iguaçu - 2027 - Alteração Legal 1				
Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Exercício: 2027				
Situação: Aprovada na Integra	**Fundamento Legal: 1720**	**Data: 09/10/2026**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manutenção das atividades dos órgãos de assessoramento: Assessoria de Planejamento e Assessoria Jurídica.			
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			1,00	
Função: 4-Administração	Subfunção: 124-Controle Interno			
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.003 - ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	Atividade	Apoio Administrativo	Outras	177.600,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção das atividades do Sistema de Controle Interno.			
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			1,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**1.015.400,00**	
Unidade Responsável:	04.01 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇ			
Programa:	0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS		**Tipo:**	Operações Especiais
Objetivo:	Garantir o cumprimento das obrigações financeiras do município, como pagamentos de dívidas, juros, sentenças judiciais, contribuições ao PASEP, indenizações e outros encargos legais.			
Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 843-Serviço da Dívida Interna			
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
0.001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL	Op. Especial	Apoio Administrativo	Outras	2.031.000,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção dos pagamentos da amortização e encargos da dívida interna municipal.			
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			1,00	
Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais			
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
0.002 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Op. Especial	Apoio Administrativo	Outras	683.900,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção dos pagamentos da contribuição para o PASEP.			
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			1,00	
Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais			
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**

Municipio de Saudade do Iguacu-PR				
LDO 2027 Município de Saudade do Iguaçu - 2027 - Alteração Legal 1				
Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Exercício: 2027				
Situação: Aprovada na Integra	**Fundamento Legal: 1720**	**Data: 09/10/2026**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
0.003 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	Op. Especial	Apoio Administrativo	Outras	421.000,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção dos pagamentos de precatórios e sentenças judiciais.			
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			1,00	
Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais			
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
0.004 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Op. Especial	Apoio Administrativo	Outras	20.000,00

Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção dos pagamentos de indenizações e restituições.			
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			1,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**3.155.900,00**	
Programa:	3 - SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS GESTÃO		**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Promover uma gestão administrativa e financeira eficiente, transparente e legal, prestando suporte estratégico às secretarias e setores da Prefeitura. O programa visa planejar, coordenar e acompanhar a execução de políticas públicas, garantindo o funcionamento integrado da administração municipal nas áreas de planejamento, controle interno, assessoria jurídica, comunicação, engenharia, contabilidade, finanças, recursos humanos, patrimônio, compras e licitações, assegurando o suporte necessário à implementação do plano de governo.			
Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.008 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Projeto	Terrenos/Lotes Adquiridos	M2	68.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Aquisição de terrenos para o uso da administração pública municipal.			
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			200,00	
Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.007 - ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Atividade	Apoio Administrativo	Outras	4.161.762,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção das atividades relacionadas à administração geral.			
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			1,00	
Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			

Municipio de Saudade do Iguacu-PR				
LDO 2027 Município de Saudade do Iguaçu - 2027 - Alteração Legal 1				
Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Exercício: 2027				
Situação: Aprovada na Integra	**Fundamento Legal: 1720**	**Data: 09/10/2026**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.052 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS E ESPAÇOS PUBLICOS	Atividade	Apoio Administrativo	Outras	193.000,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Realizar a manutenção e a conservação de bens e espaços públicos.			
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			1,00	
Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.053 - PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS	Atividade	Apoio Administrativo	Outras	95.000,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Garantir o pagamento de contribuições associativas de interesse do município.			
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			1,00	
Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.064 - BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS	Atividade	Apoio Administrativo	Outras	73.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Garantir o pagamento de beenfícios aos servidores municipais tais como, auxílios, concessões, indenizações, entre outros, previstos na legislação do município.			
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			1,00	
Função: 4-Administração Financeira	Subfunção: 123-Administração			
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.005 - ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Atividade	Apoio Administrativo	Outras	530.500,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção das atividades relacionadas à administração financeira.			
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			1,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**5.121.262,00**	
Programa:	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**Tipo:**	Apoio Administrativo

Objetivo:	Formar a reserva para contingências.
Função: 99-Reservas	Subfunção: 999-Reserva de Contingência

Municipio de Saudade do Iguacu-PR					
LDO 2027 Município de Saudade do Iguaçu - 2027 - Alteração Legal 1					
Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Exercício: 2027					
Situação: Aprovada na Integra	**Fundamento Legal: 1720**	**Data: 09/10/2026**		**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Projeto	Reserva Financeira para Contingências e Riscos	VF	680.000,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Formação de reserva financeira para fazer frente a futuras contingências.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				680.000,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**680.000,00**	
Unidade Responsável:	04.02 - FUNDO MUN DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCI				
Programa:	6 - SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS MORADIAS			**Tipo:**	Finalístico
Objetivo:	Ampliar o acesso à moradia com qualidade, promovendo dignidade e segurança habitacional para a população mais vulnerável.				
Função: 16-Habitação		Subfunção: 482-Habitação Urbana			
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.011 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS		Projeto	Unidade Habitacional Construida/Reformada	und	67.000,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Contrução e reforma de undades habitacionais para os programas de habitação de interesse social do município.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**67.000,00**	
Unidade Responsável:	05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Programa:	8 - SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS EDUCAÇÃO			**Tipo:**	Finalístico
Objetivo:	Promover uma educação pública de excelência, assegurando acesso universal e equitativo à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, com políticas voltadas à permanência e ao sucesso escolar. O programa busca qualificar continuamente os profissionais da educação, ampliar e modernizar a infraestrutura física e tecnológica das unidades escolares e oferecer suporte psicossocial aos estudantes e suas famílias. Além disso, visa fortalecer a gestão democrática, a inclusão e a equidade, garantindo que as metas do Plano Municipal de Educação sejam cumpridas e que a aprendizagem seja significativa e transformadora para todos os alunos.					
Função: 12-Educação		Subfunção: 122-Administração Geral			
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.023 - ATIVIDADES DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL		Atividade	Apoio Administrativo	Outras	377.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manutenção das atividades de gestão da educação pela Secretaria Municipal de Educação.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	
Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.004 - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		Projeto	Obra Construida/Ampliada	M2	60.000,00

Municipio de Saudade do Iguacu-PR					
LDO 2027 Município de Saudade do Iguaçu - 2027 - Alteração Legal 1					
Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Exercício: 2027					
Situação: Aprovada na Integra	**Fundamento Legal: 1720**	**Data: 09/10/2026**		**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Realizar obras de construção e ampliação para ao ensino fundamental.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				20,00	
Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		Atividade	Alunos Atendidos	Pessoas	7.255.845,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção dos serviços de Ensino Fundamental para os alunos do primeiro ao quinto ano, incluindo as atividades do ensino em tempo integral.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	

			520,00	
Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.043 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	Atividade	Alunos Atendidos	Pessoas	1.680.692,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção dos serviços de transporte escolar para os alunos do ensino fundamental municipal (primeiro ao quinto ano).			
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			395,00	
Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil			
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.003 - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	Projeto	Obra Construida/Ampliada	M2	60.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Realizar obras de construção e ampliação para a educação infantil.			
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			20,00	
Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil			
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Atividade	Alunos Atendidos	Pessoas	3.608.364,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção dos serviços de educação infantil em creches para crianças de 03 meses a 03 anos de idade.			

Municipio de Saudade do Iguacu-PR				
LDO 2027 Município de Saudade do Iguaçu - 2027 - Alteração Legal 1				
Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Exercício: 2027				
Situação: Aprovada na Integra	**Fundamento Legal: 1720**	**Data: 09/10/2026**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			140,00	
Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil			
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.025 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA	Atividade	Alunos Atendidos	Pessoas	3.363.000,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção dos serviços de educação infantil para crianças de 04 a 05 anos de idade.			
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			190,00	
Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil			
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.048 - TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	Atividade	Alunos Atendidos	Pessoas	1.100.887,10
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção dos serviços de transporte escolar para os alunos da educação infantil municipal (creche e CMEI).			
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			145,00	
Função: 12-Educação	Subfunção: 367-Educação Especial			
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.027 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DO ENSINO INCLUSIVO	Atividade	Alunos Atendidos	Pessoas	195.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Garantir a manutenção da educação especial e do ensino inclusivo.			
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			80,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**17.700.788,10**	
Programa:	9 - SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS FUTURO		**Tipo:**	Finalístico
Objetivo:	Promover a qualificação da juventude de Saudade do Iguaçu por meio do incentivo à formação técnica e superior, assegurando apoio educacional e oportunidades que favoreçam sua inclusão produtiva e o exercício pleno da cidadania. O programa busca oferecer condições para que os jovens tenham acesso e consigam permanecer no ensino técnico e superior, ampliando suas perspectivas de inserção no mercado de trabalho e contribuindo para a transformação socioeconômica do município.			
Função: 4-Administração	Subfunção: 363-Ensino Profissional			
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.071 - INCENTIVO AO ENSINO TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE	Atividade	Pessoas Atendidas	Pessoas	87.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manutenção dos incentivos concedidos para o ensino técnico/profissionalizante.			
Municipio de Saudade do Iguacu-PR				
LDO 2027 Município de Saudade do Iguaçu - 2027 - Alteração Legal 1				

Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Exercício: 2027				
Situação: Aprovada na Integra	**Fundamento Legal: 1720**	**Data: 09/10/2026**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			15,00	
Função: 4-Administração		Subfunção: 364-Ensino Superior		
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.068 - INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR		Atividade	Alunos Atendidos	Pessoas	1.147.456,08
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manutenção dos incentivos e apoio/auxílio ao ensino superior.				
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			140,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**1.234.456,08**	
Unidade Responsável:	06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Programa:	11 - SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS SAÚDE		**Tipo:**	Finalístico
Objetivo:	Implementar estratégias e programas integrados para a promoção, prevenção e recuperação da saúde, fortalecendo a atenção primária e garantindo atendimentos resolutivos em todos os níveis de complexidade. O programa busca revitalizar as unidades básicas de saúde, ampliar o acesso a serviços especializados e de alta complexidade por meio da articulação regional, qualificar a atenção à gravidez e ao pré-natal, estimular práticas de autocuidado e hábitos de vida saudáveis, além de expandir ações preventivas que reduzam a incidência de doenças e melhorem a qualidade de vida da população.			
Função: 10-Saúde		Subfunção: 122-Administração Geral		
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.008 - GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO FMS		Atividade	Apoio Administrativo	Outras	569.000,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção das atividades de Gestão e Controle Social do Fundo Municipal de Saúde.				
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			1,00	
Função: 10-Saúde		Subfunção: 126-Tecnologia da Informação		
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.012 - INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PARA A SAÚDE - SAÚDE DIGITAL		Atividade	Agendamentos de consultas feitas de forma online	Outras	96.985,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Aprimorar a gestão e a qualidade dos serviços de saúde, utilizando soluções digitais para otimizar processos, ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, melhorar a tomada de decisões e promover a segurança e a privacidade dos dados dos pacientes.				
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			1.700,00	
Função: 10-Saúde		Subfunção: 301-Atenção Básica		
Municipio de Saudade do Iguacu-PR				
LDO 2027 Município de Saudade do Iguaçu - 2027 - Alteração Legal 1				
Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Exercício: 2027				
Situação: Aprovada na Integra	**Fundamento Legal: 1720**	**Data: 09/10/2026**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.009 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		Atividade	Pessoas Atendidas	Pessoas	9.132.302,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção dos serviços de Atenção Básica em Saúde.				
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			6.350,00	
Função: 10-Saúde		Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.010 - SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE		Atividade	Consultas e Exames Realizados no CONIMS	Outras	3.639.500,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção dos serviços de média e alta complexidade em Saúde.				
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			60.000,00	
Função: 10-Saúde		Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico		
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.047 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		Atividade	Pessoas Atendidas	Pessoas	1.291.529,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção das atividades da farmácia do Centro de Saúde e do Posto de Saúde do Urutu.				
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	

			Total	
			5.900,00	
Função: 10-Saúde	Subfunção: 304-Vigilância Sanitária			
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.011 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Atividade	Vistorias/Inspeções em Imóveis Combate a Dengue	Outras	474.602,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção dos serviços de vigilância sanitária, vigilância ambiental e da saúde do trabalhador.			
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			3.000,00	
Função: 10-Saúde	Subfunção: 305-Vigilância Epidemiológica			
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.050 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Atividade	Pessoas Atendidas	Pessoas	156.000,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica.			
Municipio de Saudade do Iguacu-PR				
LDO 2027 Município de Saudade do Iguaçu - 2027 - Alteração Legal 1				
Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Exercício: 2027				
Situação: Aprovada na Integra	**Fundamento Legal: 1720**	**Data: 09/10/2026**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			325,00	
Função: 10-Saúde	Subfunção: 306-Alimentação e Nutrição			
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.065 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	Atividade	Número de Consultas com Nutricionista no Ano	Outras	267.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manutenção dos serviços públicos de saúde relacionados à alimentação e nutrição.			
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			2.000,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**15.626.918,00**	
Unidade Responsável:	07.01 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Programa:	15 - SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS AGRICULTURA		**Tipo:**	Finalístico
Objetivo:	Promover o desenvolvimento sustentável da agricultura e da pecuária familiar e fortalecer o agronegócio em Saudade do Iguaçu como pilares da economia local. O programa busca ampliar a produtividade e a competitividade do setor agropecuário, oferecendo apoio técnico, investimentos diretos ao produtor, incentivo ao associativismo e ao cooperativismo, além de fomentar o turismo rural como alternativa de geração de renda, diversificação econômica e valorização das potencialidades do campo.			
Função: 20-Agricultura	Subfunção: 122-Administração Geral			
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.013 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	Atividade	Apoio Administrativo	Outras	152.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manutenção das atividades de gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.			
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			1,00	
Função: 20-Agricultura	Subfunção: 608-Promoção da Produção Agropecuária			
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.014 - APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA	Atividade	Produtores Rurais Atendidos	Outras	2.134.522,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção dos incentivos à produção agropecuária no município.			
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			735,00	
Função: 20-Agricultura	Subfunção: 608-Promoção da Produção Agropecuária			
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
Municipio de Saudade do Iguacu-PR				
LDO 2027 Município de Saudade do Iguaçu - 2027 - Alteração Legal 1				
Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Exercício: 2027				
Situação: Aprovada na Integra	**Fundamento Legal: 1720**	**Data: 09/10/2026**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
2.015 - MANEJO DE EFLUENTES BONIVOS	Atividade	Propriedades Rurais Atendidas	Outras	11.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Fomentar práticas agropecuárias de manejo de efluentes bovinos.			
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	

			Total	
			7,00	
Função: 20-Agricultura	Subfunção: 608-Promoção da Produção Agropecuária			
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	Atividade	Propriedades Rurais Atendidas	Outras	531.300,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção das atividades do Programa Porteira Adentro Conforme Lei Municipal 633/2011 e Alterações.			
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			300,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**2.828.822,00**	
Unidade Responsável:	07.02 - FUNDO MUN. DE SANEAM. BÁSICO E AMBIENTAL			
Programa:	21 - SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS CUIDADO AMBIENTAL		**Tipo:**	Finalístico
Objetivo:	Promover a preservação e a recuperação ambiental de Saudade do Iguaçu, integrando ações de saneamento básico, gestão adequada de resíduos sólidos, proteção dos recursos hídricos e uso sustentável do solo, conciliando desenvolvimento econômico, equilíbrio ecológico e melhoria da qualidade de vida da população.			
Função: 17-Saneamento	Subfunção: 511-Saneamento Básico Rural			
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.057 - SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO RURAL	Atividade	Domicílios Atendidos com Água Tratada de Poços	Outras	232.000,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção dos serviços de abastecimento de água potável e de tratamento de esgotos sanitários em áreas rurais do município.			
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			245,00	
Função: 18-Gestão Ambiental	Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental			
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.058 - ATIVIDADES DE PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	Atividade	Mudas Produzidas no Viveiro Municipal	und	161.341,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manutenção dos serviços de preservação e conservação ambiental.			
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			2.200,00	
Municipio de Saudade do Iguacu-PR				
LDO 2027 Município de Saudade do Iguaçu - 2027 - Alteração Legal 1				
Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Exercício: 2027				
Situação: Aprovada na Integra	**Fundamento Legal: 1720**	**Data: 09/10/2026**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Função: 18-Gestão Ambiental	Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental			
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.069 - ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	Atividade	Animais Atendidos	Outras	75.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Desenvolvimento de atividades e serviços voltadoas à proteção e ao bem-estar animal, nos termos da Lei Municipal Nº 1.606/2024			
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			200,00	
Função: 18-Gestão Ambiental	Subfunção: 542-Controle Ambiental			
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.056 - SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	Atividade	Residencias e Pontos Comerciais Atendidos	Outras	928.520,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção dos serviços de coleta de lixo residencial e de outros resíduos sólidos.			
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			1.483,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**1.396.861,00**	
Unidade Responsável:	08.01 - SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIAÇÃO E URBAN			
Programa:	3 - SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS GESTÃO		**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Promover uma gestão administrativa e financeira eficiente, transparente e legal, prestando suporte estratégico às secretarias e setores da Prefeitura. O programa visa planejar, coordenar e acompanhar a execução de políticas públicas, garantindo o funcionamento integrado da administração municipal nas áreas de planejamento, controle interno, assessoria jurídica, comunicação, engenharia, contabilidade, finanças, recursos humanos, patrimônio, compras e licitações, assegurando o suporte necessário à implementação do plano de governo.			
Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.037 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	Atividade	Apoio Administrativo	Outras	568.200,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia.			
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			1,00	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**568.200,00**	
Programa:	20 - SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS CAMINHOS			**Tipo:**	Finalístico
Objetivo:	Garantir a trafegabilidade e a segurança nas vias urbanas e rurais de Saudade do Iguaçu por meio de ações contínuas de manutenção, restauração e pavimentação, promovendo a integração entre comunidades, o escoamento da produção agrícola e o acesso adequado a serviços públicos essenciais.				
Função: 26-Transporte		Subfunção: 782-Transporte Rodoviário			
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.006 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS		Projeto	Pavimentação de Vias	M2	52.000,00
Municipio de Saudade do Iguacu-PR					
LDO 2027 Município de Saudade do Iguaçu - 2027 - Alteração Legal 1					
Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Exercício: 2027					
Situação: Aprovada na Integra	**Fundamento Legal: 1720**	**Data: 09/10/2026**		**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Fazer a pavimentação de estradas vicinais e vias urbanas do município.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				240,00	
Função: 26-Transporte		Subfunção: 782-Transporte Rodoviário			
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.021 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS		Atividade	Restauração de Estradas Vicinais	M2	3.258.208,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Fazer a manutenção e a conservação das estradas e vias do Município.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				250.000,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**3.310.208,00**	
Programa:	22 - SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS QUALIDADE DE VIDA			**Tipo:**	Finalístico
Objetivo:	Transformar Saudade do Iguaçu em uma cidade mais acessível, organizada e acolhedora, por meio da modernização e manutenção da infraestrutura urbana, da ampliação da acessibilidade e da qualificação dos serviços públicos essenciais, garantindo espaços seguros, limpos e funcionais que promovam a mobilidade, a convivência comunitária e o bem-estar da população.				
Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.022 - SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO		Atividade	Área Urbana Atendida com Serviços de Limpeza e Con	M2	1.872.100,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Prestação de serviços urbanos tais como a manutenção, a conservação e a limpeza de espaços e vias públicas.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				6.188.000,00	
Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.062 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		Atividade	Pontos de Iluminação Pública Mantidos	Outras	709.058,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Garantir a manutenção dos serviços de iluminação pública e realizar investimentos para a ampliação da rede de iluminação pública municipal.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1.050,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**2.581.158,00**	
Unidade Responsável:	09.01 - SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Municipio de Saudade do Iguacu-PR					
LDO 2027 Município de Saudade do Iguaçu - 2027 - Alteração Legal 1					
Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Exercício: 2027					
Situação: Aprovada na Integra	**Fundamento Legal: 1720**	**Data: 09/10/2026**		**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Programa:	13 - SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS DIREITOS			**Tipo:**	Finalístico
Objetivo:	Promover a proteção social e a defesa de direitos de indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social. O programa visa assegurar acolhimento, apoio e oportunidades a crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, minorias e demais grupos em situação de exclusão, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, prevenindo violações de direitos e fomentando a inclusão social, com base em uma rede articulada de proteção socioassistencial.				
Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 122-Administração Geral			
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.016 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Atividade	Apoio Administrativo	Outras	176.600,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manutenção das atividades de gestão da Secretaria de Assistencia Social.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	

			1,00	
Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.017 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Atividade	Atendimentos do Conselho Tutelar	Outras	359.000,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção das atividades do Conselho Tutelar.			
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			625,00	
Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.019 - PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A CALAMIDADES PÚBLICAS	Atividade	Pessoas Atendidas	Pessoas	21.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manter as atividades de prevenção e enfrentamento as calamidades públicas desenvolvidas pelo Fundo Municipal para Calamidades Públicas criado pela Lei Municipal 1552/2023.			
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			10,00	
Função: 14-Direitos da Cidadania	Subfunção: 422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.070 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	Atividade	Mulheres atendidas	Pessoas	15.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Desenvolvimento de atividades, serviços e políticas públicas voltadas aos direitos da mulher.			
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			120,00	
Municipio de Saudade do Iguacu-PR				
LDO 2027 Município de Saudade do Iguaçu - 2027 - Alteração Legal 1				
Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Exercício: 2027				
Situação: Aprovada na Integra	**Fundamento Legal: 1720**	**Data: 09/10/2026**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**571.600,00**	
Unidade Responsável:	09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Programa:	13 - SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS DIREITOS		**Tipo:**	Finalístico
Objetivo:	Promover a proteção social e a defesa de direitos de indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social. O programa visa assegurar acolhimento, apoio e oportunidades a crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, minorias e demais grupos em situação de exclusão, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, prevenindo violações de direitos e fomentando a inclusão social, com base em uma rede articulada de proteção socioassistencial.			
Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 122-Administração Geral			
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.034 - ATIVIDADES DE GESTÃO DO FMAS	Atividade	Apoio Administrativo	Outras	14.600,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manutenção das atividades de gestão do FMAS.			
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			1,00	
Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 122-Administração Geral			
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.040 - ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Atividade	Reuniões do CMAS Realizadas	Outras	12.000,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.			
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			12,00	
Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 122-Administração Geral			
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.074 - GESTÃO DO PROGRAMA PROCAD-SUAS	Atividade	Pessoas Atendidas	Pessoas	24.458,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manutenção da gestão dos recursos do Programa Procad-Suas.			
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			300,00	
Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 241-Assistência à Pessoa Idosa			
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.036 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA	Atividade	Idosos Atendidos	Idosos	82.000,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção dos serviços de Assistência Social aos idosos do município.			
Municipio de Saudade do Iguacu-PR				

LDO 2027 Município de Saudade do Iguaçu - 2027 - Alteração Legal 1					
Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Exercício: 2027					
Situação: Aprovada na Integra	**Fundamento Legal: 1720**	**Data: 09/10/2026**		**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				130,00	
Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 242-Assistência à Pessoa com Deficiência			
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.035 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA		Atividade	Pessoas Atendidas	Pessoas	285.539,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção dos serviços de Proteção Social Especial voltados as pessoas com deficiência.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				95,00	
Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.063 - PROTEÇÃO SOCIAL PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES		Atividade	Crianças e Adolescentes Atendidos	Pessoas	53.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manutenção dos serviços de assistência social para crianças e adolescentes.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				100,00	
Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.038 - BENEFICIOS EVENTUAIS E SOCIAIS		Atividade	Pessoas Atendidas	Pessoas	382.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manutenção dos benefícios enventuais previstos na legislação municipal.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				50,00	
Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.042 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD UNICO		Atividade	Pessoas Atendidas	Pessoas	202.083,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manutenção da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				300,00	

Municipio de Saudade do Iguacu-PR					
LDO 2027 Município de Saudade do Iguaçu - 2027 - Alteração Legal 1					
Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Exercício: 2027					
Situação: Aprovada na Integra	**Fundamento Legal: 1720**	**Data: 09/10/2026**		**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 245-Serviços Socioassistenciais			
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.049 - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES PARA O FMAS.		Projeto	Obra Construida/Ampliada	M2	1.080.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Realizar obras de construção e/ou ampliação para atender as necessidades do FMAS.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				200,00	
Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 245-Serviços Socioassistenciais			
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.041 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAS		Atividade	Pessoas Atendidas	Pessoas	1.057.052,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manutenção dos serviços socioassistencias de proteção social básica.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1.010,00	
Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 245-Serviços Socioassistenciais			
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**

2.067 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		Atividade	Pessoas Atendidas	Pessoas	82.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manutenção dos serviços e atendimentos da proteção social especial de média e alta complexidade.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				5,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**3.274.732,00**	
Unidade Responsável:	09.03 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO				
Programa:	13 - SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS DIREITOS			**Tipo:**	Finalístico
Objetivo:	Promover a proteção social e a defesa de direitos de indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social. O programa visa assegurar acolhimento, apoio e oportunidades a crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, minorias e demais grupos em situação de exclusão, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, prevenindo violações de direitos e fomentando a inclusão social, com base em uma rede articulada de proteção socioassistencial.				
Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
5.001 - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES PARA O FMDCA		Projeto	Obra Construida/Ampliada	M2	1.794.925,82
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Realizar obras de construção e/ou ampliação para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.				
Municipio de Saudade do Iguacu-PR					
LDO 2027 Município de Saudade do Iguaçu - 2027 - Alteração Legal 1					
Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Exercício: 2027					
Situação: Aprovada na Integra	**Fundamento Legal: 1720**	**Data: 09/10/2026**		**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				455,00	
Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
6.001 - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		Atividade	Crianças e Adolescentes Atendidos	Pessoas	315.869,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manutenção das políticas públicas para o atendimento dos direitos da criança e do adolescente.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				100,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**2.110.794,82**	
Unidade Responsável:	09.04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO				
Programa:	13 - SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS DIREITOS			**Tipo:**	Finalístico
Objetivo:	Promover a proteção social e a defesa de direitos de indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social. O programa visa assegurar acolhimento, apoio e oportunidades a crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, minorias e demais grupos em situação de exclusão, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, prevenindo violações de direitos e fomentando a inclusão social, com base em uma rede articulada de proteção socioassistencial.				
Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 241-Assistência à Pessoa Idosa			
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.066 - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O ATENDIMENTO DOS DIREITOS DO IDOSO		Atividade	Idosos Atendidos	Idosos	77.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manutenção das políticas públicas para o atendimento dos direitos da pessoa idosa.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				110,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**77.000,00**	
Unidade Responsável:	12.01 - SECRETARIA MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E				
Programa:	17 - SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS EMPREGO E RENDA			**Tipo:**	Finalístico
Objetivo:	Promover o desenvolvimento econômico sustentável de Saudade do Iguaçu por meio da expansão industrial, do incentivo ao setor de serviços, do fortalecimento do turismo e da melhoria da infraestrutura urbana e rural. O programa visa gerar novas oportunidades de trabalho e renda, atrair investimentos, estimular a inovação tecnológica e garantir condições adequadas para o escoamento da produção e a mobilidade social, contribuindo para o crescimento ordenado do município.				
Função: 11-Trabalho		Subfunção: 334-Fomento ao Trabalho			
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.039 - INCENTIVOS AO TRABALHO E EMPREGABILIDADE		Atividade	Pessoas Atendidas	Pessoas	617.000,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção dos incentivos concedidos aos trabalhadores do município tais como cursos, treinamentos e transporte.				
Municipio de Saudade do Iguacu-PR					
LDO 2027 Município de Saudade do Iguaçu - 2027 - Alteração Legal 1					
Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Exercício: 2027					
Situação: Aprovada na Integra	**Fundamento Legal: 1720**	**Data: 09/10/2026**		**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					

			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			425,00	
Função: 22-Indústria	Subfunção: 661-Promoção Industrial			
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.012 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	Projeto	Edificação Construída	M2	71.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Construir ou ampliar barracões industriais para os programas de incentivo as atividades de indústria, comércio e serviços no Município.			
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			50,00	
Função: 22-Indústria	Subfunção: 661-Promoção Industrial			
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.032 - INCENTIVOS AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS	Atividade	Empresas Beneficiadas com Incentivos	Outras	370.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manutenção dos incentivos concedidos as empresas industriais.			
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			19,00	
Função: 23-Comércio e Serviços	Subfunção: 691-Promoção Comercial			
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.061 - INCENTIVOS AS ATIVIDADES COMERCIAIS, DE SERVIÇOS E DE TURISMO	Atividade	Empresas Beneficiadas com Incentivos	Outras	225.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manutenção dos incentivos concedidos as empresas comerciais, prestadoras de serviços e de turismo.			
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			48,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**1.283.000,00**	
Unidade Responsável:	13.01 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA			
Programa:	10 - SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS ESPORTE E CULTURA		**Tipo:**	Finalístico
Objetivo:	Promover o esporte, a cultura e o lazer como instrumentos estratégicos de inclusão social, saúde e fortalecimento dos vínculos comunitários, garantindo à população oportunidades diversificadas de participação em atividades físicas, artísticas e recreativas. O programa busca fomentar o desenvolvimento integral dos cidadãos, estimular talentos locais e valorizar a identidade cultural do município.			
Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural			
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.030 - PROMOÇÃO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	Atividade	Eventos Culturais Realizados/Incentivados	Outras	253.000,00
Municipio de Saudade do Iguacu-PR				
LDO 2027 Município de Saudade do Iguaçu - 2027 - Alteração Legal 1				
Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Exercício: 2027				
Situação: Aprovada na Integra	**Fundamento Legal: 1720**	**Data: 09/10/2026**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção da promoção e incentivos as atividades culturais no Município.			
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			13,00	
Função: 27-Desporto e Lazer	Subfunção: 812-Desporto Comunitário			
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.029 - PROMOÇÃO E INCENTIVO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	Atividade	Eventos Esportivos e de Lazer Realizados/Incentiva	Outras	495.000,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção da promoção e incentivos as atividades esportivas e de lazer no Município.			
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			10,00	
Função: 27-Desporto e Lazer	Subfunção: 813-Lazer			
Descrição Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.060 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	Atividade	Espaços Públicos de Esporte e Lazer Mantidos	Outras	150.000,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Realizar a manutenção e conservação dos bens e espaços públicos destinados as atividades de esporte e lazer.			
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			30,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**898.000,00**	
TOTAL NA LDO			**67.216.100,00**	

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:D3C03E56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto previsto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026.**
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA 03 (TRÊS) VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRATÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DO FAVORECIDO: GENTE SEGURADORA S.A. portadora do **CNPJ: 90.180.605/0001-02.**

ITEM	VEÍCULO	BÁSICA / CASCO	APP MORTE POR OCUPANTE	APP INVALIDEZ POR OCUPANTE	APP D.M.H POR OCUPANTE	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	DANOS MORAIS	COBERTURA DE ASSIT. 24 HORAS	QUEBRAS DE VIDROS	VALOR MÁXIMO
1	01 SEGURO DE VEÍCULO MARCA/MODELO: CHEVROLET/SPIN 1.8L AT LTZ ANO DE FABRICAÇÃO: 2026 MODELO: 2026 PLACA: UCO2C35 CHASSI: 9BGJC7520TB184501 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: FLEX Fundo Municipal de saúde	**100% DA TABELA FIPE**	50.000,00	50.000,00	20.000,00	250.000,00	150.000,00	20.000,00	SIM GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	SIM COMPLETOS PARA-BRISA, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	R$ 799,93
2	1 SEGURO DE VEÍCULO MARCA/MODELO: CHEVROLET/ONIX PLUS SEDAN ANO DE FABRICAÇÃO: 2026 MODELO: 2027 PLACA: UCM 6F21 CHASSI: 9BGEN69H0VG109925 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: FLEX Secretaria Municipal de Assistencia Social	**100% DA TABELA FIPE**	50.000,00	50.000,00	20.000,00	250.000,00	150.000,00	20.000,00	SIM GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	SIM COMPLETOS PARA-BRISA, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	R$ 746,95
3	01 SEGURO DE VEÍCULO MARCA/MODELO: CHEV/SPIN 1.8 AT LTZ ANO DE FABRICAÇÃO: 2024 MODELO: 2025 PLACA: TAW-0E59 CHASSI: 9BGJC7520SB100959 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: FLEX Secretaria Municipal de Educação	**100% DA TABELA FIPE**	50.000,00	50.000,00	20.000,00	250.000,00	150.000,00	20.000,00	SIM GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	SIM COMPLETOS PARA-BRISA, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	R$ 799,93

DO VALOR: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ **2.346,81 (Dois mil trezentos e quarente e seis reais e oitenta um centavo).**

Art. 61º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 75, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021.
Art. 75 - II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 62,725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 021/2026.
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superavit financeiro do exercício de 2025, através das dotações abaixo:
269 - 07.001.04.122.0003.2.045.3.3.90.39.00.00 - Manter a Gestão da Secretaria de Educação
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1000
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1104
371 - 08.001.10.301.0010.2.060.3.3.90.39.00.00 - Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica– Fonte 3915
390 - 09.001.08.245.0014.6.112.3.3.90.39.00.00 - Gestão das Políticas Públicas para as Mulheres
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 0

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 14 de outubro 2026

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:359B56C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 013/2026 - CONCURSO PÚBLICO 001/2026 - ANEXO III - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PR											
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026											
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76											
ANEXO III DO EDITAL N.º 13.001/2026 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
8567 - EDUCADOR SOCIAL - GOIOERE											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0043123	VITÓRIA KAROLINE DA SILVA	20/07/2003	4,00	4,00	6,00	8,00	60,00	82,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043254	DANYELLE RAMOS LOPES LEAL GUIMARAES	23/09/1984	8,00	2,00	2,00	7,00	56,00	75,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044429	APARECIDA INEZ KOZLOWSKI MARMOL	17/04/1966	4,00	4,00	6,00	5,00	52,00	71,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0042586	ERICA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	02/05/1989	2,00	2,00	6,00	6,00	52,00	68,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041851	KARINA VALENTIM DA SILVA NASCIMENTO	07/10/1996	2,00	2,00	6,00	3,00	52,00	65,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0044667	BRENO TAVARES SOUZA DA SILVA	04/06/1987	4,00	6,00	2,00	5,00	48,00	65,00	6º	Classificado	Afrodescendente
0041900	LUCELIA APARECIDA RIBEIRO	30/12/1982	4,00	4,00	2,00	7,00	48,00	65,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0042127	QUÉLI DO NASCIMENTO DA SILVA	23/01/1988	4,00	4,00	8,00	5,00	44,00	65,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0043617	CAMILA GABRIELE DE SOUZA	21/11/1997	2,00	0,00	0,00	8,00	52,00	62,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0044206	SILVANA APARECIDA RIBEIRO	23/09/1982	2,00	0,00	6,00	6,00	48,00	62,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0043732	ALIANE MORAES DOS SANTOS DANGIO	09/06/1989	2,00	8,00	4,00	3,00	44,00	61,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0044842	MARIA SILVANA DOS ANJOS MEDEIROS	19/09/1967	0,00	0,00	2,00	7,00	44,00	53,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0043054	MISLENE PEREIRA DA SILVA	22/01/1980	2,00	2,00	2,00	5,00	40,00	51,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência

8568 - INSTRUTOR DE ARTESANATO – GOIOERE											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0043724	ANA CLAUDIA DE FARIA PALHÃO	23/03/1985	8,00	6,00	6,00	7,00	60,00	87,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043262	ANA PAULA KRACHINSKI	04/03/1983	6,00	6,00	2,00	7,00	52,00	73,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0043582	RICARDO HAYATO SAKATA	27/09/1976	2,00	6,00	2,00	5,00	56,00	71,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0043801	SANDRA COSTA DE SOUZA DO NASCIMENTO	16/05/1981	6,00	2,00	4,00	4,00	52,00	68,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0042162	EDER UMBELINO ALVES	12/05/1974	4,00	6,00	4,00	5,00	48,00	67,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência

0043929	EMANUELY VELOZO ARAGÃO	12/07/1989	2,00	2,00	2,00	7,00	52,00	65,00	6º	Classificado	Afrodescendente
0044543	LEANDRO HENRIQUE BRAGA DE CARVALHO	24/02/1997	0,00	4,00	6,00	7,00	48,00	65,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0044239	TATIANE AQUEMI MIYADAIRA DOS SANTOS	16/07/1984	4,00	0,00	2,00	6,00	52,00	64,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0043008	LEISA APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS	06/07/1978	2,00	4,00	0,00	6,00	52,00	64,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0044998	ANA PAULA CARDOSO PIRES	24/04/1983	2,00	2,00	0,00	6,00	52,00	62,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0042496	MARCILEI APARECIDA DE OLIVEIRA	30/01/1982	0,00	2,00	4,00	4,00	52,00	62,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0044237	LEISIANE ARAUJO DE MELO	24/01/1989	0,00	2,00	4,00	2,00	52,00	60,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0044322	MARA RUBIA HENRIQUE SILVA	13/09/1978	2,00	2,00	2,00	4,00	44,00	54,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência

8569 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA – GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0044393	BRENO JUNIOR RAMOS	08/03/2002	4,00	8,00	10,00	7,00	56,00	85,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042667	ADRIAN DANIEL PIVETA	25/10/2001	4,00	8,00	10,00	8,00	52,00	82,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0044090	GUILHERME FOGAÇA DOS SANTOS MESSIAS	17/05/2002	6,00	6,00	8,00	7,00	48,00	75,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041875	HUDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	21/04/1991	6,00	4,00	10,00	7,00	48,00	75,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0042687	DEIVISON SANTOS E SILVA	28/04/1982	6,00	2,00	6,00	8,00	52,00	74,00	5º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0043461	GUSTAVO BORTOLUZZI FERREIRA	20/02/2008	4,00	8,00	8,00	6,00	48,00	74,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0044230	JOÃO PAULO GREGORIS	24/07/1982	4,00	4,00	6,00	7,00	48,00	69,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0044908	ELOANA CARINE PONTES FIALHO	18/06/2001	0,00	4,00	10,00	7,00	48,00	69,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0043055	THIAGO HENRIQUE GUSBERTI	15/01/1987	4,00	6,00	8,00	7,00	44,00	69,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0043346	MARCOS PABLO DOS SANTOS BATISTA	11/09/2001	8,00	6,00	8,00	7,00	40,00	69,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0042353	LEONES RIBEIRO ARAGÃO	10/08/1992	4,00	6,00	4,00	5,00	48,00	67,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0042882	HELLEM CRYSTYNA MOTA	19/03/2004	2,00	6,00	6,00	5,00	48,00	67,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0044349	MARCELO MIGUEL	23/11/1982	4,00	4,00	8,00	6,00	44,00	66,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0044432	MATHEUS CHAVES VILA REAL	08/09/2006	2,00	2,00	4,00	6,00	48,00	62,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0042324	PATRICK DA COSTA MOREIRA	09/03/1994	4,00	6,00	6,00	6,00	40,00	62,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0044600	MURILO MACHADO DOS SANTOS PELLEGRINI	07/07/2007	8,00	4,00	8,00	6,00	36,00	62,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0042510	JHONNY STEVENS SANTOS DE OLIVEIRA	24/10/1995	6,00	6,00	8,00	6,00	36,00	62,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0043283	KAUÊ DA COSTA MATOS	08/09/2004	6,00	6,00	8,00	6,00	36,00	62,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0043373	RUAN APARECIDO RIBEIRO DA SILVA	07/11/2007	6,00	8,00	2,00	5,00	40,00	61,00	19º	Classificado	Afrodescendente
0043762	DAVID DUVOIZEM MOTTA	05/11/2004	6,00	8,00	4,00	7,00	36,00	61,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0042209	MARIANA SALES	02/09/2008	4,00	8,00	4,00	7,00	36,00	59,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0044371	BRYAN NYKOLLAS APARECIDO LIMA FERREIRA	01/07/2004	4,00	4,00	10,00	5,00	36,00	59,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0044928	EDUARDO GASQUE DE ALMEIDA	02/12/1994	4,00	6,00	8,00	7,00	32,00	57,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0044629	ANDRÉ BORRASCA GHIOTTO	15/11/1991	4,00	2,00	4,00	5,00	40,00	55,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0041842	GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS	10/05/1999	8,00	6,00	6,00	6,00	28,00	54,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0044032	GUILHERME GOMES RODRIGUES	28/03/1996	4,00	2,00	6,00	5,00	36,00	53,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0041843	MATHEUS DE OLIVEIRA	09/08/2007	4,00	6,00	4,00	2,00	36,00	52,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0043687	FELIPE DUARTE DA SILVA	18/05/2000	4,00	2,00	6,00	4,00	36,00	52,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0044500	RAFAEL ESTEVES SANCHES	05/10/1989	4,00	2,00	4,00	6,00	36,00	52,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0044378	LUCAS BARBOSA LADEIA	11/10/2006	6,00	4,00	6,00	4,00	32,00	52,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0043117	REINALDO LEAL DE RAMALHO JUNIOR	07/08/2003	4,00	4,00	6,00	6,00	32,00	52,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0043378	LEONARDO KOZLOWSKI MARMOL	10/04/2008	2,00	0,00	6,00	3,00	40,00	51,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0044268	LEIA RODRIGUES MERINO	27/10/1976	4,00	4,00	10,00	5,00	28,00	51,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0042668	RAFAELA TRINDADE DA SILVA	16/04/1983	6,00	2,00	10,00	4,00	28,00	50,00	34º	Classificado	Afrodescendente
0041898	GELSON DOS SANTOS SOUZA	23/02/2000	4,00	6,00	10,00	6,00	24,00	50,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência

8570 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042730	RUBIA CRISTINA CAVALCANTI	15/06/1985	8,00	2,00	6,00	6,00	40,00	62,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

8571 - TÉCNICO EM TRIBUTOS MUNICIPAL – GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042352	FABIO PLAZA FERREIRA BARBOSA	12/06/1996	8,00	6,00	10,00	9,00	60,00	93,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044551	WILLIANS LUIS MATARAM	13/05/1998	6,00	8,00	8,00	9,00	60,00	91,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041865	FELIPE DALARTE DA SILVA	05/08/1992	6,00	8,00	4,00	9,00	60,00	87,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043606	EDNALVA DOS SANTOS DE BARROS FOGAÇA	31/05/1985	6,00	4,00	8,00	8,00	56,00	82,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0042650	GEAN LUCAS SILVESTRE FARIAS	28/02/2002	8,00	6,00	6,00	4,00	56,00	80,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0043858	FERNANDO ROBERTO PAROLO	27/10/1982	6,00	6,00	6,00	6,00	56,00	80,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0043442	MAURO ALBERTO BARBATO	13/09/1978	6,00	4,00	6,00	8,00	56,00	80,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência

0044078	DANILO POLATO RICCI	05/08/1994	8,00	6,00	6,00	8,00	52,00	80,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0042267	JÚLIA KARINA COSTA COUTINHO	20/10/2003	8,00	6,00	10,00	8,00	48,00	80,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0042102	MILTON SERGIO MORISAKI MELO	15/09/1992	6,00	8,00	8,00	9,00	48,00	79,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0043155	LEONARDO SABINO JUCHEM DO NASCIMENTO	25/11/1988	4,00	8,00	4,00	6,00	56,00	78,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0043411	TIAGO HENRIQUE DE REZENDE SALLES	03/11/1999	6,00	4,00	4,00	6,00	56,00	76,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0044334	PATRÍCIA ZAMPRONE	06/07/1986	4,00	8,00	10,00	6,00	48,00	76,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0044115	ROGERIA ROSSI	05/08/1977	4,00	6,00	4,00	5,00	56,00	75,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0042990	GABRIELA FERNANDA BLOEMER DOS SANTOS	15/12/1998	6,00	4,00	4,00	6,00	52,00	72,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0042369	CLÁUDIA HELENA GOBBO BOSCHETTI	08/07/1970	4,00	4,00	8,00	8,00	48,00	72,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0044394	ANA PAULA OLIVEIRA ROSA	14/06/2002	8,00	6,00	8,00	6,00	44,00	72,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0043578	NATHALIA DE SOUZA DA SILVA	18/04/2001	8,00	4,00	8,00	8,00	44,00	72,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0042587	GEIZIANE APARECIDA DA SILVA	14/08/1993	4,00	8,00	0,00	7,00	52,00	71,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0043624	DAIANE CRISTINA PETRECA	09/05/1983	2,00	6,00	4,00	7,00	52,00	71,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0044749	CÁSSIA DAIANA VIEIRA DE OLIVEIRA PIVA	17/03/1987	6,00	4,00	2,00	6,00	52,00	70,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0043632	HENRIQUE PINHEIRO URBANO	09/02/1995	6,00	6,00	6,00	8,00	44,00	70,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0042263	DANIELA GOES ARRABAL	09/02/1998	6,00	6,00	8,00	5,00	44,00	69,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0043228	ESTER DOS SANTOS ALVES	04/11/1994	6,00	6,00	6,00	7,00	44,00	69,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0042568	CESAR BARBOSA DE JESUS	05/10/1981	2,00	4,00	8,00	6,00	48,00	68,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0043525	ANA CLARA MONTEIRO DA FONSECA	04/03/1998	8,00	8,00	2,00	6,00	44,00	68,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0044878	DENIS FLAVIO	14/07/1990	8,00	6,00	6,00	8,00	40,00	68,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0044246	FÁTIMA GABRIELA STEFENETI CAVALCANTE	24/09/1992	4,00	4,00	4,00	7,00	48,00	67,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0043372	MARCIO RAFAEL FARIAS	01/10/1999	4,00	4,00	4,00	7,00	48,00	67,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0042261	PATRICIA CRISTINA DA SILVA	25/11/1990	4,00	4,00	2,00	9,00	48,00	67,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0042117	SIMONE APARECIDA TORRES BISPO	18/08/1995	10,00	4,00	2,00	6,00	44,00	66,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0044196	KARLA CAROLINE KAROLESKI	21/08/1979	4,00	8,00	4,00	6,00	44,00	66,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0041846	LUIZ BERGAMASCO NETO	24/10/1958	2,00	4,00	2,00	9,00	48,00	65,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0043310	FRANCIELLE DA SILVA FERNANDES	25/09/1986	4,00	6,00	2,00	5,00	48,00	65,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0043859	JÚLIA FERNANDES MESQUITA DE ARAÚJO	08/11/1999	6,00	6,00	4,00	5,00	44,00	65,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0043329	DEBORA VITORINO DA ROCHA	24/05/1991	6,00	4,00	4,00	7,00	44,00	65,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0044423	THAISA DE BARROS GOMES	22/07/1996	6,00	0,00	0,00	6,00	52,00	64,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0042355	MARCIA REGINA GIOPATO	20/07/1978	6,00	0,00	2,00	8,00	48,00	64,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0044475	SILVIA CRISTINA SANTOS	08/03/1975	0,00	6,00	6,00	4,00	48,00	64,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0042662	TAILLA FERNANDA GUIMARAES	07/05/1994	0,00	4,00	6,00	6,00	48,00	64,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0044506	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	10/04/2004	4,00	4,00	8,00	8,00	40,00	64,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0043313	CAROLINE RIBEIRO GONÇALVES	13/05/1992	0,00	4,00	6,00	5,00	48,00	63,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0042671	ALLAN REGIS COUTO MARIANO	19/09/1991	2,00	0,00	10,00	6,00	44,00	62,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0042464	JOÃO VITOR VITERBO DE OLIVEIRA	27/12/2004	8,00	6,00	0,00	8,00	40,00	62,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0043289	JOANA PAULA LOPES DE LIMA	03/09/1978	2,00	6,00	6,00	8,00	40,00	62,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0042653	CHRISTOPHER CAINA DOS SANTOS	14/04/2002	6,00	4,00	6,00	5,00	40,00	61,00	46º	Classificado	Afrodescendente
0043542	VITOR HUGO RAMOS BARBOSA	13/01/1996	4,00	4,00	8,00	7,00	36,00	59,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0044186	LEANDRO MORAES RAIOL	04/01/1998	0,00	2,00	4,00	4,00	48,00	58,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0044957	IVO ALBERTO BUENO PIRES	23/11/1992	2,00	4,00	2,00	6,00	44,00	58,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0043613	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	07/08/1991	4,00	6,00	4,00	4,00	40,00	58,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0043584	ADEMIR LUCIO DA SILVA	20/08/1979	4,00	6,00	8,00	8,00	32,00	58,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0044270	FRANCIELE CRISTINA DE SOUZA MONTEIRO	22/04/1986	0,00	2,00	4,00	7,00	44,00	57,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0042838	THIAGO ARAUJO JAGUARIVEL	29/12/1989	2,00	6,00	2,00	7,00	40,00	57,00	53º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042236	ISRAEL ASSUNÇÃO CANCIO	10/06/1998	6,00	6,00	4,00	5,00	36,00	57,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0044337	VALTER FAVORETTO DE OLIVEIRA	03/10/1972	4,00	6,00	6,00	5,00	36,00	57,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0042686	LILIAN MARTINEZ DA SILVA	10/09/1992	2,00	6,00	8,00	5,00	36,00	57,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0042379	LUIS FERNANDO STRACKE	02/05/1993	0,00	2,00	6,00	4,00	44,00	56,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0043959	SIDNEI CRUZ DE OLIVEIRA	01/05/1982	2,00	4,00	4,00	5,00	40,00	55,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0044116	CLEZIA SAMARA DA SILVA	21/08/1996	2,00	4,00	4,00	5,00	40,00	55,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0042579	EMANUELLE RAMOS VINAGRE	08/11/1986	0,00	4,00	4,00	7,00	40,00	55,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0041923	ANGELA BEATRIZ RIBEIRO DANTAS	10/03/1994	0,00	2,00	6,00	7,00	40,00	55,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0042592	CLEITON JOSÉ DA SILVA	30/12/1993	2,00	6,00	4,00	7,00	36,00	55,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0042273	KETLY MARIANE DE SOUZA RIBEIRO	14/06/1996	2,00	4,00	0,00	4,00	44,00	54,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0044993	WILLIAM HENRIQUE DELATRE MACHADO DE LIMA	11/11/1997	2,00	6,00	2,00	4,00	40,00	54,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0042022	ADILSON DA SILVA	05/04/1976	4,00	0,00	2,00	7,00	40,00	53,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0044495	LAURIENE URNA DE SOUZA	27/07/1999	0,00	4,00	4,00	5,00	40,00	53,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0044605	RAFAEL VIEIRA DA SILVA	26/07/1998	4,00	4,00	4,00	5,00	36,00	53,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0043383	LUCILEIDE ALVES PEREIRA MOREIRA	02/08/1983	2,00	6,00	4,00	5,00	36,00	53,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência

0044030	CAMILLA JULIANI	15/12/2000	2,00	6,00	4,00	5,00	36,00	53,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0044106	ADRIANA GAMA DA SILVA	25/09/1987	4,00	4,00	6,00	7,00	32,00	53,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0043191	GEILZA GARATINI	09/09/1989	0,00	2,00	2,00	4,00	44,00	52,00	71º	Classificado	Afrodescendente
0044439	GABRIELA TAMY SANTOS FALEIROS	27/11/1997	4,00	4,00	0,00	4,00	40,00	52,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0044687	MÔNICA SEABRA BATISTA	28/12/1986	4,00	6,00	2,00	8,00	32,00	52,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0044829	VICTOR MATHEUS RODRIGUES FRASSON	28/07/1999	6,00	2,00	4,00	3,00	36,00	51,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0043956	TÂNIA FERNANDES DA COSTA DE SOUZA	21/08/1985	2,00	2,00	6,00	5,00	36,00	51,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0044961	JAQUELINE DA SILVA	04/08/1992	6,00	4,00	4,00	5,00	32,00	51,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0044038	CAROLINE CAVALCANTE SILVA DOS SANTOS	23/08/1991	4,00	4,00	6,00	5,00	32,00	51,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0044241	ANDRÉ LUIZ GENTIL	16/06/1987	6,00	8,00	2,00	7,00	28,00	51,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0042777	ALEXIA ELIS DA SILVA	04/03/2003	2,00	2,00	2,00	4,00	40,00	50,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0044452	MARIA EDUARDA BARBOSA GOMES DOS SANTOS	20/11/2005	2,00	6,00	2,00	4,00	36,00	50,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0041860	NATHALIA CAROLINE BORGES FRANCISCO	21/06/1993	2,00	4,00	4,00	4,00	36,00	50,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0042338	DAYANE MACHADO MUDREI	14/01/1992	6,00	6,00	2,00	4,00	32,00	50,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência

8572 - ASSISTENTE SOCIAL – GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043773	ANA PAULA CARVALHO	29/05/1982	6,00	4,00	8,00	8,00	51,00	77,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041868	DANDARA RAIANE DE PAULA	05/04/1996	8,00	4,00	4,00	4,00	54,00	74,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042955	FERNANDA THOMAZ	10/04/1992	6,00	8,00	10,00	8,00	42,00	74,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0043048	MARIA CAROLINA CAMPOS RESENDE	01/04/1996	8,00	6,00	8,00	8,00	42,00	72,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0042128	FABIANA DE CARVALHO ANICETO ORTIZ	13/04/1991	6,00	4,00	6,00	6,00	48,00	70,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0042100	MARIA EDUARDA BERNARDO MAZONI ALVES	23/02/1998	4,00	8,00	8,00	2,00	48,00	70,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0042538	ROSANE BISPO DA SILVA	03/10/1983	6,00	2,00	8,00	4,00	48,00	68,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0043566	JOCASTA FLAVIA KAROLESKY	05/12/1987	6,00	6,00	8,00	2,00	45,00	67,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0044751	SIMARA DA ROSS OBATA	21/01/1972	8,00	4,00	8,00	4,00	42,00	66,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0044821	GÉSSICA KAUANE ZAMPRONIO	17/07/1991	6,00	4,00	10,00	4,00	42,00	66,00	10º	Classificado	Afrodescendente
0042304	ROSENI DE MORAES CARVALHO	17/07/1982	6,00	4,00	6,00	2,00	45,00	63,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0043815	ZILMAR MARIA DOS SANTOS CLAUDINO	24/07/1973	6,00	2,00	6,00	4,00	45,00	63,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0042969	CAROLINE VITORIA DA COSTA MAIA	01/03/1995	8,00	6,00	8,00	4,00	36,00	62,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0041869	JHEANE BREITKREITZ OLIVEIRA DUMINELLI	07/04/1984	8,00	4,00	6,00	4,00	39,00	61,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0041920	SIMONE ALVES DOS SANTOS	02/09/1987	4,00	4,00	4,00	2,00	45,00	59,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0041982	ALINE COSTA DA SILVA DOS SANTOS	16/11/1983	6,00	6,00	6,00	2,00	39,00	59,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0043120	MARIA CRISTINA DA SILVA	06/12/1979	4,00	6,00	2,00	2,00	42,00	56,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0044682	JOSIANE DE PAULA	17/08/1982	6,00	2,00	6,00	6,00	36,00	56,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0043005	ELESANDRA DA SILVA SALVADOR	20/10/1981	4,00	4,00	6,00	2,00	39,00	55,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0042125	QUÉLI DO NASCIMENTO DA SILVA	23/01/1988	4,00	6,00	4,00	4,00	36,00	54,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0044164	ANA CLAUDIA DO COUTO	04/11/1989	4,00	2,00	4,00	4,00	39,00	53,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0042829	SÔNIA CRISTINA BABETTO	23/06/1968	2,00	6,00	6,00	2,00	36,00	52,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0042038	EDINA BARBOZA ROSENO	03/05/1981	8,00	6,00	2,00	6,00	30,00	52,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0044195	CLAUDIA GALVÃO DE OLIVEIRA	02/03/1985	4,00	2,00	2,00	4,00	39,00	51,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0043199	FABIANA ARAUJO DA SILVA ESTEVES	18/09/1981	6,00	4,00	4,00	4,00	33,00	51,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência

8573 - AUDITOR FISCAL DE RECEITA MUNICIPAL – GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041858	FELIPE DALARTE DA SILVA	05/08/1992	8,00	10,00	6,00	8,00	54,00	86,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042997	ROBSON OLIVEIRA DE PONTES	08/11/1990	10,00	8,00	8,00	10,00	48,00	84,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0043477	EMERSON JONATAS LIMA	29/06/1991	8,00	8,00	8,00	6,00	51,00	81,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0042545	JACKELINE CREMONESI BERTASSO	18/07/1989	10,00	10,00	8,00	8,00	45,00	81,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0042024	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS	04/03/1999	10,00	8,00	8,00	10,00	45,00	81,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0043960	RODRIGO DA COSTA DOS SANTOS	02/11/1982	8,00	4,00	6,00	8,00	54,00	80,00	6º	Classificado	Afrodescendente
0044510	ELEANDRO PAZ DOMINGOS	29/10/1988	8,00	2,00	10,00	8,00	51,00	79,00	7º	Classificado	Afrodescendente
0043891	MARCOS ALEXANDRE BATISTA ALBINO	13/03/1994	10,00	8,00	10,00	6,00	45,00	79,00	8º	Classificado	Afrodescendente
0044208	PAULO ISRAEL RIBEIRO HANELT	08/10/1995	8,00	10,00	10,00	6,00	45,00	79,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0042837	TAÍS OJEDA CAMPITELLI MATIVI	24/07/1984	8,00	8,00	10,00	8,00	45,00	79,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0042115	MARA DANIELE GAMBETTA	04/02/1994	8,00	8,00	10,00	8,00	45,00	79,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0042660	JESSICA AYUMI MATUSHITA	02/02/2000	6,00	8,00	10,00	8,00	45,00	77,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0044704	MATHEUS ALEXANDRE MESSIAS HENRIQUE	02/09/2002	6,00	8,00	8,00	10,00	45,00	77,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0042366	PAULO HENRIQUE PERES GUALDA	05/08/1990	8,00	10,00	10,00	10,00	39,00	77,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0041890	GEAN LUCAS SILVESTRE FARIAS	28/02/2002	8,00	8,00	10,00	8,00	42,00	76,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência

0042354	FABIO PLAZA FERREIRA BARBOSA	12/06/1996	6,00	8,00	8,00	8,00	45,00	75,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0042221	LUCIANE GUEDES DE CARVALHO	01/06/1982	10,00	8,00	8,00	6,00	42,00	74,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0041988	SANDRO HENRIQUE GONÇALVES PINTO	10/04/1971	8,00	6,00	6,00	8,00	45,00	73,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0042654	GUSTAVO PISTA SILVA	20/01/2002	8,00	8,00	8,00	6,00	42,00	72,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0042401	LEONARDO SABINO JUCHEM DO NASCIMENTO	25/11/1988	8,00	6,00	8,00	8,00	42,00	72,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0044562	CAIO CESAR HERNANDES BOMFIM	10/05/2001	6,00	8,00	8,00	4,00	45,00	71,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0042754	FELIPE TEIXEIRA SANTOS	07/08/2002	4,00	6,00	10,00	6,00	45,00	71,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0042089	ALEX FAEDO	29/12/1992	8,00	8,00	8,00	8,00	39,00	71,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0042694	ENRIQUE ANTUNES SALES	13/05/2002	8,00	8,00	8,00	8,00	39,00	71,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0044564	DANIELA ADRIANE BERGAMO	03/02/2003	10,00	8,00	8,00	8,00	36,00	70,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0043026	CLEVERSON CHIOCA OLIVEIRA	15/02/1975	6,00	6,00	10,00	8,00	39,00	69,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0044517	ELEN CAROLINE BEZERRA MUNIZ	03/10/1989	10,00	10,00	8,00	8,00	33,00	69,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0044077	DANILO POLATO RICCI	05/08/1994	10,00	6,00	8,00	4,00	39,00	67,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0042991	MATHEUS EDUARDO BERNAL DE SOUZA	17/07/2002	8,00	6,00	8,00	2,00	42,00	66,00	29º	Classificado	Afrodescendente
0044776	WANDER LUCIO TRINDADE	20/08/1975	8,00	10,00	10,00	2,00	36,00	66,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0042988	GABRIELA FERNANDA BLOEMER DOS SANTOS	15/12/1998	6,00	8,00	6,00	6,00	39,00	65,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0042103	DOUGLAS VINÍCIUS DE OLIVEIRA	24/10/1988	6,00	6,00	8,00	6,00	39,00	65,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0043207	LUCIMARA FATIMA DE PAULA	30/05/1985	6,00	6,00	6,00	8,00	39,00	65,00	33º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0044676	MANOEL ROBERTO MARON	13/07/2004	6,00	4,00	10,00	6,00	39,00	65,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0044512	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA	30/07/1984	6,00	4,00	8,00	8,00	39,00	65,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0042977	MAYARA DARÉ	02/08/1993	8,00	10,00	8,00	6,00	33,00	65,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0044312	DAIANE CRISTINA PETRECA	09/05/1983	6,00	8,00	10,00	8,00	33,00	65,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0043788	MAYARA SANTOS VIAN	19/12/1993	8,00	6,00	8,00	6,00	36,00	64,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0043291	SOFYA MERCIAL	20/11/2004	6,00	8,00	8,00	6,00	36,00	64,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0041882	RENAN DABROI MARQUES	04/05/1993	6,00	4,00	10,00	8,00	36,00	64,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0044538	FÁTIMA GABRIELA STEFENETI CAVALCANTE	24/09/1992	8,00	2,00	8,00	6,00	39,00	63,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0044091	JOÃO VITOR VITERBO DE OLIVEIRA	27/12/2004	8,00	6,00	8,00	8,00	33,00	63,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0042721	FERNANDA OTA COQUEIRO	02/10/1999	6,00	10,00	8,00	6,00	33,00	63,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0043528	JONATHAN GUSTAVO DE PAULA	11/03/1992	6,00	8,00	10,00	6,00	33,00	63,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0044286	NIELSEN DE SOUZA HOLANDA	13/07/1979	6,00	6,00	8,00	6,00	36,00	62,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0043666	AMARO ROGINSKI	20/03/1975	8,00	6,00	6,00	2,00	39,00	61,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0044815	MATEUS DANIEL GONÇALVES	03/12/1997	6,00	2,00	8,00	6,00	39,00	61,00	47º	Classificado	Afrodescendente
0043539	TATÍANE OPATA	02/06/1986	4,00	6,00	8,00	4,00	39,00	61,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0043496	LORENA MANZOLI LAVEIA	19/08/2001	8,00	8,00	8,00	4,00	33,00	61,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0043492	MATEUS MENDES MEREY	12/04/1995	6,00	6,00	8,00	8,00	33,00	61,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0043833	BRUNNA MOREIRA DE SOUZA	29/08/1993	6,00	6,00	6,00	6,00	36,00	60,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0044905	FERNANDA FRANCO CAMPOS	12/11/1997	6,00	4,00	10,00	4,00	36,00	60,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0042416	RAFAEL FACCINI FAUSTINO	12/01/2001	6,00	2,00	10,00	6,00	36,00	60,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0044309	THAÍS AYUMI ISHIKAWA	07/11/2000	6,00	8,00	8,00	8,00	30,00	60,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0044547	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO	26/03/1990	8,00	6,00	8,00	4,00	33,00	59,00	55º	Classificado	Afrodescendente
0044284	PATRÍCIA FERNANDA DA SILVA FAGUNDES	14/02/1997	6,00	8,00	8,00	6,00	30,00	58,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0043579	ANDRE LUIZ SILVA ROCHA	01/07/1990	4,00	6,00	10,00	8,00	30,00	58,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0043883	JÚLIA FERNANDES MESQUITA DE ARAÚJO	08/11/1999	8,00	6,00	8,00	2,00	33,00	57,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0044336	PATRÍCIA ZAMPRONE	06/07/1986	6,00	6,00	8,00	4,00	33,00	57,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0041854	WELINGTON JUNIOR BARBOSA	20/10/1995	6,00	4,00	8,00	6,00	33,00	57,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0044111	VINICIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA	09/01/1991	4,00	6,00	8,00	6,00	33,00	57,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0043968	REYNALDO LEITE DE CARVALHO JUNIOR	02/11/1987	10,00	6,00	10,00	6,00	24,00	56,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0044798	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	10/04/2004	6,00	4,00	8,00	4,00	33,00	55,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0044003	RENAN GABRIEL BARBATO DA SILVA	04/09/2001	4,00	6,00	6,00	6,00	33,00	55,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0042939	GABRIEL OLIVEIRA SONTAG	10/01/1998	6,00	6,00	8,00	8,00	27,00	55,00	65º	Classificado	Afrodescendente
0044271	FRANCIELE CRISTINA DE SOUZA MONTEIRO	22/04/1986	8,00	4,00	6,00	6,00	30,00	54,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0042681	LUCAS GABRIEL XAVIER GIORDANI	02/05/2003	6,00	8,00	8,00	2,00	30,00	54,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0044523	PAULO ROBERTO DE LIMA NETO	13/11/1994	6,00	6,00	8,00	4,00	30,00	54,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0044594	NALMIR JUNIOR CARVALHO DOS SANTOS	20/05/1994	4,00	6,00	10,00	4,00	30,00	54,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0043612	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	07/08/1991	4,00	6,00	8,00	6,00	30,00	54,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0042065	LEONARDO YOSHIO ABE	21/01/1971	4,00	6,00	6,00	8,00	30,00	54,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0043341	NEIVA INÊS DA SILVA	20/08/1981	6,00	10,00	8,00	6,00	24,00	54,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0042062	VICTOR GABRIEL CORDIOLA TORRES	03/09/2001	4,00	4,00	8,00	4,00	33,00	53,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0044690	JEAN CARLOS ALMEIDA DE OLIVEIRA	18/04/1977	8,00	6,00	8,00	4,00	27,00	53,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0041957	PEDRO AUGUSTO SEVERO JOSEFI	22/03/1996	8,00	4,00	10,00	4,00	27,00	53,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0044931	TATIANA MARCOMINI DE SOUZA	16/01/2002	8,00	4,00	8,00	6,00	27,00	53,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência

0042685	ISIS BARBARA HASEGAWA	23/03/1992	6,00	6,00	10,00	4,00	27,00	53,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0042405	JÚLIA RANGEL JOSÉ	26/06/2003	4,00	6,00	8,00	8,00	27,00	53,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0041834	LUANA GABRIELA DE OLIVEIRA SOUZA	22/11/1999	2,00	4,00	4,00	6,00	36,00	52,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0042247	GUSTAVO MENGUE DA SILVA	27/11/1996	4,00	6,00	8,00	4,00	30,00	52,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0044969	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS FELIPE	15/01/1999	8,00	8,00	8,00	4,00	24,00	52,00	81º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042260	PATRICIA CRISTINA DA SILVA	25/11/1990	8,00	2,00	4,00	4,00	33,00	51,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0043209	CASSIANA CÁSSIA ALVES	22/02/1992	6,00	6,00	10,00	2,00	27,00	51,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0043577	NATHALIA DE SOUZA DA SILVA	18/04/2001	6,00	4,00	8,00	6,00	27,00	51,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0042700	ROBSON ANTONIO DA SILVA	29/12/1997	8,00	6,00	8,00	8,00	21,00	51,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0044796	KAUHANA GABRIELLY GOMES EVANGELISTA	06/09/2003	8,00	6,00	8,00	4,00	24,00	50,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0043499	DEBORAH CAROLINE THOLKEN DEIMLING	16/05/2000	6,00	8,00	6,00	6,00	24,00	50,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0042017	ADILSON DA SILVA	05/04/1976	6,00	4,00	10,00	6,00	24,00	50,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0044426	CLEYTON DE LIMA ULBANO	12/12/1990	4,00	8,00	8,00	6,00	24,00	50,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0044410	GLENN WILLIAM RODRIGUES BARBOSA	10/09/1981	10,00	8,00	10,00	4,00	18,00	50,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência

8574 - CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA – GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043760	AURICK BALDWIN BUTTENMULLER VILAS BOAS	09/04/1996	10,00	8,00	8,00	6,00	51,00	83,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043937	JAIANE ALINE DE ARAÚJO SOUZA	29/05/1997	6,00	4,00	10,00	4,00	54,00	78,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0044979	TAÍS NUNES LOPES DA SILVA	27/06/2000	6,00	6,00	8,00	6,00	48,00	74,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0042647	ALINE MOSOLI GOMES	22/09/1996	8,00	8,00	10,00	4,00	42,00	72,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0042406	AGNES SAYUMI TAKADA PANZIERA	16/12/1987	6,00	6,00	8,00	8,00	42,00	70,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041965	CAROLINA SILVA TOPA	26/04/2000	6,00	4,00	8,00	6,00	42,00	66,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041999	ANDRÉ LUIS DIAS CARVALHO	11/10/2000	4,00	6,00	8,00	6,00	42,00	66,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0043713	TAYNA COELHO ARMANDO VICHIETTI	02/10/1995	4,00	4,00	8,00	4,00	45,00	65,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0043184	ELOISE LAIANA DAS NEVES	17/07/2000	6,00	2,00	4,00	4,00	48,00	64,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041992	AMANDA TOYOKAWA SPERANDIO	08/11/1995	6,00	8,00	8,00	6,00	36,00	64,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência

8575 - CONTADOR – GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042073	MATHEUS DELAIN	06/10/2003	8,00	8,00	10,00	4,00	45,00	75,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044770	EDUARDO DE QUADRA WAGNER	16/09/2001	6,00	8,00	10,00	6,00	45,00	75,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0042092	FERNANDA FRANÇA ROSSI DA SILVA	09/03/1990	8,00	6,00	8,00	4,00	48,00	74,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0042423	DJANA DJOLA LACORTE SCHMITZ	10/04/1999	8,00	10,00	6,00	8,00	42,00	74,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0043620	FERNANDO BORGERT	17/03/1989	8,00	8,00	10,00	8,00	36,00	70,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0044832	EDUARDO DE OLIVEIRA VEQUIATO	06/03/2004	10,00	10,00	10,00	4,00	33,00	67,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0042739	GLAUCIA COELHO GIMENES	24/05/1997	8,00	4,00	8,00	6,00	39,00	65,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0042628	TIAGO HENRIQUE DE REZENDE SALLES	03/11/1999	8,00	8,00	8,00	6,00	33,00	63,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041963	FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES	16/04/1992	6,00	10,00	10,00	8,00	27,00	61,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0042358	GABRIELA COQUEIRO BERNAL	31/10/2003	8,00	10,00	6,00	6,00	30,00	60,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041936	WENDERSON DE MELLO RIBEIRO	11/08/1994	6,00	8,00	8,00	4,00	33,00	59,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0044333	RAY SPLENDORE PINHEIRO	18/05/2004	10,00	4,00	10,00	4,00	30,00	58,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0044171	LEANDRO ROQUE AVILA	07/02/1986	8,00	4,00	8,00	8,00	30,00	58,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0042266	NAYARA PRISCILA GUIMARAES	03/12/1993	6,00	8,00	10,00	4,00	30,00	58,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0044774	MATEUS ANTÔNIO CAMARGO	07/10/1999	4,00	8,00	10,00	6,00	30,00	58,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0044002	ALCIONE DZIVIELEVSKI	23/08/1993	6,00	6,00	6,00	8,00	30,00	56,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0042658	JÔNATAS JUNIOR COELHO DOS SANTOS	15/07/1999	4,00	8,00	8,00	6,00	30,00	56,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0042629	BRASILINO ANTONIO HIDALGO	11/09/1994	4,00	2,00	8,00	4,00	36,00	54,00	18º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0044373	GUSTAVO JOSÉ CARDOSO MOREIRA	28/04/2003	6,00	6,00	8,00	2,00	30,00	52,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0042433	JOSIANE FURIOSO	17/10/1987	6,00	4,00	8,00	4,00	30,00	52,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0044422	LUCAS HORITA EPAMINONDAS DE LIMA	26/06/2000	6,00	4,00	6,00	6,00	30,00	52,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0042894	FERNANDO BARBARA CORREA	02/12/1988	4,00	2,00	10,00	6,00	30,00	52,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0042683	LEANDRO SAUL GARCIA	25/08/2001	4,00	4,00	8,00	2,00	33,00	51,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0043080	FABIO LUIS CARBONERA	18/04/1994	8,00	8,00	8,00	6,00	21,00	51,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0044225	RODRIGO ARAUJO NUNES	22/08/1995	4,00	6,00	8,00	2,00	30,00	50,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0044783	EDUARDA CARDOSO PIRES DO VALE	26/03/1999	8,00	8,00	8,00	2,00	24,00	50,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0044797	PAMELA NAYARA DE LIMA ULBANO FREITAS	06/07/1995	6,00	6,00	10,00	4,00	24,00	50,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência

8576 - DENTISTA – GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE

0041962	THIAGO ALEXANDRE ZILIOLI	13/10/1996	8,00	8,00	8,00	8,00	48,00	80,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043827	BIANCA MARASCHI PEREIRA	22/07/2003	8,00	8,00	8,00	4,00	51,00	79,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043970	NATHÁLIA PINHEIRO PONTELI	03/03/2000	6,00	6,00	8,00	4,00	54,00	78,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042121	ARÃO GASPAR PACHECO NETO	19/05/2003	10,00	8,00	8,00	10,00	42,00	78,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042034	SABRINA DE ALMEIDA TREVISAN	07/02/2004	10,00	8,00	8,00	2,00	48,00	76,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0043404	NATALIA KAROLINA DA SILVA	08/12/2000	8,00	6,00	8,00	4,00	48,00	74,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0043738	MARIANA CORRÊA GANDOLFO	03/07/1989	8,00	4,00	8,00	6,00	48,00	74,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0044663	MICHELLE SILVA CASALI	07/12/1977	10,00	8,00	6,00	8,00	42,00	74,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041859	JOÃO PAULO FLORO DOS SANTOS	09/12/1996	8,00	8,00	8,00	4,00	45,00	73,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0044295	KELLY TOMPOROVSKI	20/05/2004	10,00	10,00	8,00	6,00	39,00	73,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0043064	SUELEM BRENDA DOS SANTOS	22/03/1999	8,00	10,00	8,00	6,00	39,00	71,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0042113	LUANA DA SILVA DUARTE	15/01/1997	8,00	8,00	8,00	8,00	39,00	71,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0043066	LUIZA TERASSI MARQUES	06/09/2000	8,00	8,00	8,00	8,00	39,00	71,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0042571	VINICIUS ESQUARCINI MACEDO	28/04/2003	4,00	10,00	10,00	8,00	39,00	71,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0042170	JHULIA FERNANDA AMANN DE OLIVEIRA	15/07/2001	10,00	8,00	8,00	2,00	42,00	70,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0043326	GUILHERME JAQTINON DE OLIVEIRA	06/02/2000	8,00	6,00	10,00	4,00	42,00	70,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0043619	THAINA CAROLINE PEREIRA ESPINDOLA	05/09/1999	6,00	8,00	8,00	6,00	39,00	67,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0042813	LAURA DA SILVA MARTINS	13/08/2003	6,00	10,00	6,00	2,00	42,00	66,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0042189	FABIOLA BENTO DA SILVA	17/11/2000	8,00	6,00	8,00	8,00	36,00	66,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0044124	GIOVANNA BEATRIZ DOS SANTOS	21/02/2003	8,00	4,00	6,00	2,00	45,00	65,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0043471	AMANDA DE FREITAS PIRES	11/04/1996	10,00	6,00	8,00	2,00	39,00	65,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0042676	MARCOS YAMAMOTO INOUE	27/12/1996	10,00	6,00	10,00	6,00	33,00	65,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0043798	ISABELA FERREIRA DE SOUZA	28/04/2003	8,00	10,00	8,00	6,00	33,00	65,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0044043	DANIEL KEITI MATSUOKA	22/08/1984	8,00	4,00	4,00	6,00	42,00	64,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0044604	BEATRIZ BIAGI TRUZZI	30/04/2004	6,00	4,00	8,00	4,00	42,00	64,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0042281	ANA BEATRIZ PLANET COSTA	15/04/2002	8,00	8,00	8,00	4,00	36,00	64,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0042093	STEPHANIE SEGANTINI DE ARAÚJO	10/07/2000	4,00	8,00	10,00	6,00	36,00	64,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0043837	FELIPE BUCHINGER DOS SANTOS	25/11/2003	4,00	2,00	8,00	4,00	45,00	63,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0043746	MILENA NAYUMI SAGAWA	17/12/2004	8,00	8,00	6,00	2,00	39,00	63,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0042669	JAYANNE SABRINA REBOUÇAS MORAES	26/12/1981	6,00	4,00	6,00	4,00	42,00	62,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0042063	VIVIANI FERNANDA DE OLIVEIRA	03/05/1998	4,00	6,00	4,00	6,00	42,00	62,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0043144	CAIQUE CARNEVALE DOS SANTOS	12/09/2001	6,00	8,00	8,00	4,00	36,00	62,00	32º	Classificado	Afrodescendente
0043546	MARIANNA CHRISTOVAM ROMANO	21/07/2002	6,00	8,00	8,00	4,00	36,00	62,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0042528	BRUNNA DE OLIVEIRA PEREIRA	01/10/2001	6,00	4,00	10,00	6,00	36,00	62,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0041836	RENAN VELOZO ARAGÃO	01/12/2002	6,00	4,00	8,00	8,00	36,00	62,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0043014	ARIANA SOLILLA GAMA DE SOUZA	16/05/1989	8,00	6,00	6,00	2,00	39,00	61,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0044528	JHENIFFER DA SILVA LIMA	28/11/1999	8,00	4,00	6,00	4,00	39,00	61,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0044008	ANA CAROLINE CARBONE	28/06/2002	6,00	8,00	6,00	2,00	39,00	61,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0043153	GABRIEL MATEUS GOULART	19/06/2000	6,00	6,00	8,00	2,00	39,00	61,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0042394	EMANUELY AHUENDRYA DA SILVA DOS SANTOS	23/12/2003	6,00	4,00	10,00	2,00	39,00	61,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0043905	ANA MARIA TURQUETTO MELO	15/06/1987	6,00	2,00	8,00	6,00	39,00	61,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0043650	KARYN RODRIGUES VIANA	17/03/2003	6,00	8,00	8,00	6,00	33,00	61,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0044607	GIOVANA RODRIGUES	15/05/2001	6,00	8,00	6,00	8,00	33,00	61,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0044346	JOÃO GABRIEL FARINA	06/05/2004	10,00	4,00	6,00	4,00	36,00	60,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0043057	CAROLINA PREISZNER	22/09/2004	8,00	6,00	6,00	4,00	36,00	60,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0043992	GABRIELI JANKE RIGHEZ	18/12/1998	6,00	6,00	8,00	4,00	36,00	60,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0044020	STEFANY BALDWIN BUTTENMULLER VILAS BOAS	09/02/2002	6,00	6,00	8,00	4,00	36,00	60,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0042184	VINÍCIUS SIQUEIRA DA SILVA	29/12/2000	4,00	6,00	10,00	4,00	36,00	60,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0042033	GUSTAVO ESQUARCINI MACEDO	08/11/2000	4,00	6,00	8,00	6,00	36,00	60,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0042411	MARIA EDUARDA BASSO	15/08/2002	6,00	8,00	8,00	8,00	30,00	60,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0043838	MARIA LUIZA SANTOS BONANNI	09/03/1964	10,00	6,00	4,00	6,00	33,00	59,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0042027	GRASIELE TIEME HIRATA DA SILVA	23/10/1982	6,00	4,00	6,00	4,00	39,00	59,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0043680	JULIA RAMOS	24/06/2004	4,00	4,00	8,00	4,00	39,00	59,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0043467	AMANDA TOLOTTO VALOTO	02/09/2004	10,00	6,00	8,00	2,00	33,00	59,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0044075	NATHALIA RAMOS DOS SANTOS	20/11/2005	8,00	8,00	6,00	4,00	33,00	59,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0043287	MARIANA RAFAELA SCHOMMER	01/12/2004	8,00	6,00	8,00	4,00	33,00	59,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0044404	PABLO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE	30/04/2004	6,00	10,00	6,00	4,00	33,00	59,00	57º	Classificado	Afrodescendente
0043614	SARAH PETRECA DE MORAES	08/02/2003	6,00	6,00	8,00	6,00	33,00	59,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0044694	PEDRO HENRIQUE CRISTINO DE SOUSA	07/02/2003	6,00	2,00	2,00	6,00	42,00	58,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0042166	CARLA MORENO LOPES DA SILVA	29/04/2002	10,00	4,00	6,00	2,00	36,00	58,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0043769	CAMILA EVANGELISTA DA SILVA	14/11/1995	8,00	4,00	6,00	4,00	36,00	58,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência

0042537	THAILON GUIMARÃES VASCONCELOS	27/03/2001	8,00	8,00	8,00	4,00	30,00	58,00	62º	Classificado	Afrodescendente
0042604	ANA JULIA LOPES GARALUZ	13/01/2004	8,00	8,00	8,00	4,00	30,00	58,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0042146	JOSÉ DONIZETI REJES RANGEL	14/09/1965	6,00	8,00	6,00	4,00	33,00	57,00	64º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0043317	MARIA ANTONIA CASALI VERDECANNA STANISZEWSKI	28/06/2001	4,00	4,00	6,00	4,00	39,00	57,00	65º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042479	BIANCA PIRES CARDOZO	15/04/2005	8,00	6,00	6,00	4,00	33,00	57,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0044771	GABRIELA KAROLINA CEROZINO	12/09/1997	8,00	6,00	4,00	6,00	33,00	57,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0043904	THAINA DE FAVERI	10/02/2005	6,00	6,00	8,00	4,00	33,00	57,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0043408	CESAR HARAGUCHI ROVERON	28/04/1997	8,00	10,00	6,00	6,00	27,00	57,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0044985	GUILHERME CARLOS DA SILVA	24/05/1993	4,00	6,00	8,00	2,00	36,00	56,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0042482	FLÁVIA RAFAELLA ALCANTARA ALVARENGA	16/10/2001	6,00	8,00	8,00	4,00	30,00	56,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0043352	RAFAELA BELTRAME LIMA	09/10/2003	8,00	6,00	6,00	2,00	33,00	55,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0043178	GABRIELA DA SILVA CANEZIN	14/05/2003	6,00	6,00	8,00	2,00	33,00	55,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0042998	RAFAELA DE SOUSA SCHMITT	25/07/2003	6,00	4,00	10,00	2,00	33,00	55,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0044315	MATHEUS AKIRA SILVA KODAMA	31/05/1998	6,00	4,00	8,00	4,00	33,00	55,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0044920	TAYNÁ DO NASCIMENTO SOBZACK FELIZARI	07/01/1999	6,00	2,00	8,00	6,00	33,00	55,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0043276	GABRIELA LINO GIROTTO	23/10/2002	8,00	8,00	10,00	2,00	27,00	55,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0042631	IEDA CARLA CANDIDO	25/07/1978	6,00	2,00	8,00	2,00	36,00	54,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0043570	MARIA EDUARDA PATERNO DE LIMA	23/04/2004	8,00	8,00	4,00	4,00	30,00	54,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0043648	JEANN TONIATO FIOROTTO	28/04/2003	4,00	4,00	10,00	6,00	30,00	54,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0043488	NATHALIA DE OLIVEIRA BERTANHA	05/09/2005	8,00	4,00	4,00	4,00	33,00	53,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0044951	MARIA CLARA PEGUIM AQUINO	14/07/2006	6,00	4,00	6,00	4,00	33,00	53,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0044306	LUIZ FERNANDO BERNARDINO BARTOZEK	23/05/1995	6,00	2,00	8,00	4,00	33,00	53,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0044651	GUSTAVO KATO OBUTI	06/06/1997	4,00	6,00	4,00	6,00	33,00	53,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0043720	NATALIA COQUEIRO SIQUEIRA	26/06/1998	4,00	4,00	6,00	6,00	33,00	53,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0044889	LANA EVELY CALAU ALVES MARINHO	15/08/2002	4,00	4,00	4,00	4,00	36,00	52,00	86º	Classificado	Afrodescendente
0042153	MILENE MARIA RODRIGUES	05/03/2000	8,00	4,00	8,00	2,00	30,00	52,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0044655	MAIARA ALVES DA SILVA	04/04/2005	8,00	2,00	8,00	4,00	30,00	52,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0042751	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	19/08/2002	6,00	6,00	6,00	4,00	30,00	52,00	89º	Classificado	Afrodescendente
0042199	ARISSA AYUMI OKABAYASHI	03/05/2002	4,00	6,00	6,00	2,00	33,00	51,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0044216	DOUGLAS ALVES NUNES	09/11/1987	8,00	6,00	6,00	4,00	27,00	51,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0042264	MANUELA LUPES RODRIGUES	09/10/2002	8,00	4,00	8,00	4,00	27,00	51,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0042387	CLARICE MOREIRA DUARTE	08/12/1980	2,00	4,00	4,00	4,00	36,00	50,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0043239	LARISSA SANCHES DE SOUSA RAMOS	18/02/2005	8,00	6,00	4,00	2,00	30,00	50,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0041840	BRUNA GABRIELA MERINO	09/03/1993	8,00	2,00	8,00	2,00	30,00	50,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0043157	IZADORA FRANCESCHET FARIAS	18/07/2002	6,00	6,00	6,00	2,00	30,00	50,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0042786	NATALIA GABRIELA LINO CARLIS ALMEIDA	13/11/2003	4,00	4,00	8,00	4,00	30,00	50,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência

8577 - ENGENHEIRO AMBIENTAL – GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043288	GIOVANNI RIBEIRO ZANINI	20/04/1999	10,00	10,00	8,00	4,00	51,00	83,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043770	TAILINE PAULINO DA SILVA CÉCERE	14/01/1994	10,00	8,00	8,00	6,00	51,00	83,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0043031	NATÁLIA REZENDE PEREIRA	10/08/1996	8,00	8,00	8,00	8,00	48,00	80,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0044856	PAULA VERÔNICA REMOR	12/01/1994	8,00	8,00	10,00	2,00	51,00	79,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0043137	VITOR VINICIUS ZIBETTI SILVA	21/08/1995	8,00	8,00	10,00	2,00	51,00	79,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0044096	DIEGO RIBEIRO DOMICIANO	31/07/2003	8,00	6,00	10,00	6,00	48,00	78,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0042583	PEDRO HENRIQUE PRESUMIDO	12/10/1993	10,00	8,00	10,00	4,00	45,00	77,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0044492	LUÍS FERNANDO SPEGIORIN DUARTE	22/05/1995	10,00	6,00	8,00	4,00	48,00	76,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0043145	GUILHERME MIOLA DE CASTRO	31/10/1991	10,00	4,00	8,00	2,00	51,00	75,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0042289	LUÍS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	25/09/2003	6,00	8,00	8,00	4,00	48,00	74,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0043794	JÚLIO DIÓGENES SCHUQUEL TOMÉ	16/06/1995	6,00	4,00	8,00	4,00	51,00	73,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0044112	HEYTOR NOGUEIRA VIANA	18/01/1995	10,00	6,00	10,00	4,00	42,00	72,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0042611	JULIO CESAR ANGELO BORGES	05/10/1990	6,00	8,00	10,00	6,00	42,00	72,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0042699	BRENDA CAMARÃO TESSARIM	22/03/2001	6,00	8,00	10,00	2,00	45,00	71,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0042709	ANA PAULA DE PIERI	30/11/1991	6,00	6,00	8,00	6,00	45,00	71,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0042075	GABRIELA GARIANI QUINTO	03/10/2000	6,00	6,00	8,00	6,00	45,00	71,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0042136	MARIA EDUARDA SCARABELOT CORTEZ	29/11/2000	6,00	6,00	6,00	4,00	48,00	70,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0044964	EZEQUIEL VINICIUS DE ANDRADE MACHADO	11/07/2002	4,00	6,00	8,00	4,00	48,00	70,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0044118	VITÓRIA ESTELA FACCIO LOPES	15/07/2002	6,00	8,00	10,00	4,00	42,00	70,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0044973	CAIO CESAR CARDOSO DE MORAES	21/06/1993	6,00	8,00	8,00	6,00	42,00	70,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência

0042585	LARISSA OLIVEIRA PAULISTA	30/03/1994	10,00	6,00	6,00	2,00	45,00	69,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0044024	EDMAR DOS SANTOS	04/01/1996	8,00	2,00	6,00	4,00	48,00	68,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0043077	VITOR HUGO PIVA BOEIRA	03/07/1998	6,00	6,00	8,00	4,00	42,00	66,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0042005	MARTHA SOUSDALEFF	04/03/1978	6,00	4,00	8,00	4,00	42,00	64,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0044609	MAYARA RODRIGUES GROSSMANN	24/11/2003	6,00	4,00	8,00	4,00	42,00	64,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0043167	BRUNA LETICIA RODRIGUES	04/04/1996	4,00	6,00	8,00	2,00	42,00	62,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0044248	DAIELY MACHINI DE MACENA	23/08/2001	8,00	4,00	8,00	2,00	39,00	61,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0042560	THAÍSA ALANA SCHEBELISKI	20/08/1995	6,00	8,00	4,00	2,00	39,00	59,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0042382	AMANDA GONZAGA BARROS	29/09/1998	6,00	4,00	6,00	2,00	39,00	57,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0042546	RICHARD EDUARDO OLIVEIRA DA COSTA	15/07/1999	4,00	2,00	8,00	4,00	39,00	57,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0044418	AMANDA BELTRÃO DE SOUZA DA COSTA	25/02/1995	6,00	4,00	8,00	4,00	33,00	55,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0042785	ANDRE DA SILVA RODRIGUES	27/02/2001	10,00	6,00	10,00	2,00	27,00	55,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0043101	JOÃO VICTOR NUNES NICOLA	04/03/1998	8,00	4,00	8,00	2,00	30,00	52,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0044729	JULIA VICENTE RODRIGUES	06/03/1996	4,00	8,00	6,00	4,00	30,00	52,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0044472	LAÍS PALUGAN CORRÊA	04/04/2002	8,00	4,00	2,00	4,00	33,00	51,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0044324	JULIO CESAR ARAUJO GONÇALVES	05/07/1976	6,00	6,00	6,00	6,00	27,00	51,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência

8578 - ENGENHEIRO CIVIL – GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0044318	MARCOS GERHARDT	26/08/1996	8,00	10,00	10,00	8,00	51,00	87,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043487	GUSTAVO ZORZIN	02/07/2001	8,00	10,00	10,00	6,00	42,00	76,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0044537	MATHEUS ALVES DE MOURA	21/12/2000	10,00	6,00	8,00	6,00	39,00	69,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0043180	WESLEY COUTINHO DA SILVA	14/01/2002	6,00	8,00	8,00	4,00	42,00	68,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0042808	THAINÁ COUTINHO DA LUZ	02/01/1996	10,00	8,00	8,00	6,00	33,00	65,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0044269	IAGO MATHEUS IUBEL TROJAN	25/07/1997	6,00	10,00	10,00	4,00	33,00	63,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0044596	LUIS OMAR NUNES DE MELLO	07/10/1996	6,00	8,00	10,00	2,00	36,00	62,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041908	RAFAEL HIDEO KATO TANAKA	13/07/1994	8,00	8,00	10,00	6,00	30,00	62,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0044044	GUSTAVO DE CARVALHO GORGES	06/04/1995	8,00	8,00	8,00	6,00	30,00	60,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0042052	JOSE MARCOS ALVES DE OLIVEIRA	22/08/1990	6,00	6,00	8,00	6,00	33,00	59,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0043308	VALÉRIA FRANCISCA DA SILVA MANOEL	24/09/1993	8,00	8,00	8,00	2,00	30,00	56,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0043438	GRAZIELA SMAK AFFONSO	30/11/1995	8,00	8,00	8,00	2,00	30,00	56,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0043793	VALDECIR GRACINDO POEIRA JUNIOR	08/06/1996	8,00	10,00	4,00	4,00	27,00	53,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0041902	GIOVANA THAÍS MALFATO	30/07/1997	10,00	2,00	8,00	2,00	30,00	52,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0043038	CARLOS EDUARDO CELONI AGNELI	20/07/2002	8,00	4,00	8,00	4,00	27,00	51,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0043427	MARCOS WELLENGTON DIAS DE OLIVEIRA	16/10/1997	6,00	8,00	10,00	2,00	24,00	50,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência

8579 - FARMACÊUTICO – GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043447	ANDRÉ LUIZ DA SILVA	21/03/1994	6,00	4,00	6,00	8,00	51,00	75,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043100	INGRID APARECIDA CASSEMIRO PEREZ	10/10/1982	6,00	8,00	10,00	6,00	45,00	75,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0044228	SAMUEL BARBOSA LIMA	27/01/1998	10,00	10,00	10,00	4,00	39,00	73,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0042333	CAROLINE CALIXTO KAZAMA	25/03/1987	8,00	8,00	8,00	10,00	39,00	73,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0044310	GABRIELY MONTEIRO BATISTA	16/07/2002	8,00	8,00	8,00	6,00	42,00	72,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0043945	KERLI CRISTINA DOS SANTOS	01/02/1986	8,00	4,00	8,00	6,00	45,00	71,00	6º	Classificado	Afrodescendente
0044293	ROBERT DA SILVA	06/02/1997	8,00	6,00	8,00	6,00	42,00	70,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0044557	MARLON DA SILVA VIEIRA	14/12/1992	10,00	10,00	8,00	6,00	36,00	70,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0044691	LUCAS CENCI DE PAULA	06/02/2002	6,00	4,00	8,00	4,00	45,00	67,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0042912	ISABELLY ZABINI CICOTE	12/10/2002	6,00	6,00	8,00	4,00	42,00	66,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0044624	BELISA ALVES AZEVEDO	26/01/1993	8,00	2,00	8,00	8,00	39,00	65,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0044471	ANA CAROLINE CORONATO DE OLIVEIRA	24/11/1993	6,00	2,00	8,00	10,00	39,00	65,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0043102	ISABELLA FERNANDA BRILHANTE	08/01/2003	8,00	8,00	4,00	2,00	42,00	64,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0043824	DAIANE IZABEL PEREIRA	22/07/1983	6,00	6,00	10,00	2,00	39,00	63,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0044370	ALANA ANDRIELY DOS SANTOS	15/08/2001	8,00	4,00	8,00	6,00	36,00	62,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0043494	GIOVANA RIBEIRO DE MOURA	21/08/2002	8,00	4,00	8,00	6,00	36,00	62,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0044316	MARIA EDUARDA DE MELO	10/01/2002	6,00	4,00	6,00	6,00	39,00	61,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência

	FERREIRA										
0041832	LUCAS FRANCELINO DE ARAÚJO	11/07/1994	8,00	6,00	8,00	2,00	36,00	60,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0043952	DANIELY OLIVEIRA SANTOS	22/08/1995	8,00	4,00	6,00	6,00	36,00	60,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0042245	FERNANDO DE BRITO RORATTO	09/10/1988	8,00	6,00	4,00	2,00	39,00	59,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0043922	VÁLERY YUKARI SUSUKI	22/03/2006	6,00	6,00	6,00	2,00	39,00	59,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0042210	MARCELLA PAULA MANSANO SARTO	13/10/1991	10,00	2,00	8,00	2,00	36,00	58,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0043463	ANDERSON DE VECHI	16/08/1980	8,00	2,00	8,00	4,00	36,00	58,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0041847	LARISSA DOS SANTOS RODRIGUES	19/02/1999	8,00	8,00	8,00	4,00	30,00	58,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0043996	PAMELA SECUNDO DOS SANTOS VIEIRA	31/07/1988	6,00	4,00	4,00	4,00	39,00	57,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0042312	ADRIANO LUIS HEINEN	04/02/1989	2,00	2,00	8,00	6,00	39,00	57,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0044550	ALICE ALVES LUSTOSA	20/07/1989	6,00	6,00	10,00	2,00	33,00	57,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0043766	ALANA LUCIANI	18/06/1990	6,00	6,00	6,00	6,00	33,00	57,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0044756	LARISSA BALDOINO DOS SANTOS	31/12/2002	8,00	8,00	6,00	8,00	27,00	57,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0044387	ANA MARIA BORGES FERREIRA ALTRAN	26/10/1993	6,00	6,00	6,00	2,00	36,00	56,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0043780	JOÃO LUIZ DA SILVA TEIXEIRA	25/04/1994	6,00	6,00	2,00	6,00	36,00	56,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0042076	CLARA MARIA DE OLIVEIRA	21/01/2000	6,00	4,00	8,00	4,00	33,00	55,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0042883	ANNA LUCIA LOPES TEIXEIRA	26/10/1993	6,00	2,00	8,00	2,00	36,00	54,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0041955	HELLEN OTA IATECOLA RODRIGUES ALVES	11/02/1989	8,00	4,00	6,00	6,00	30,00	54,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0043407	ALINE CALIXTO DA SILVA DA PAIXÃO	27/03/1987	8,00	2,00	8,00	6,00	30,00	54,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0044232	GLEICIELE FERNANDA MARCIANO	20/08/1990	8,00	2,00	8,00	6,00	30,00	54,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0044904	SARAH ROSA REYES	28/06/2001	8,00	6,00	4,00	2,00	33,00	53,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0042155	JHENIFER MIKAELLY TEODORO DE SOUZA	18/01/2001	8,00	6,00	2,00	4,00	33,00	53,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0044311	VINICIUS ADAMO DE ANDRADE	02/04/1987	6,00	6,00	8,00	2,00	30,00	52,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0044952	JAQUELINE DA SILVA	04/08/1992	8,00	4,00	2,00	4,00	33,00	51,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0042697	PEDRO HENRIQUE DE LIMA MARCHETTI	17/01/2002	4,00	6,00	10,00	4,00	27,00	51,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0044456	THAINARY DE SOUZA SILVA	02/09/2004	4,00	2,00	6,00	2,00	36,00	50,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0044303	MICKELLY HEIDRICH PEREIRA DO CARMO	31/01/2008	8,00	4,00	4,00	4,00	30,00	50,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0043421	CARINA IVATIUK	30/01/1988	6,00	4,00	6,00	4,00	30,00	50,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0042364	TATIANA APARECIDA GUIRÃO DE LUNA PIERUZZI	04/02/2002	6,00	2,00	8,00	4,00	30,00	50,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência

8580 - FONOAUDIÓLOGO – GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043161	DAIANE REGINA ALVES MENEZES DA SILVA	27/07/1989	4,00	4,00	8,00	8,00	57,00	81,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042897	ADRIANA MONTEIRO CAETANO	25/04/1986	6,00	4,00	8,00	4,00	48,00	70,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0043158	ISABELA FRANCO GODOFREDO	20/05/1995	4,00	2,00	6,00	4,00	48,00	64,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0043309	JOSIANE MAYARA DOS SANTOS MATOS	16/09/1995	4,00	2,00	4,00	6,00	48,00	64,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0043878	ALANA RIBEIRO GUIRRO DA SILVA	21/03/2005	6,00	6,00	6,00	4,00	42,00	64,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0043740	ALINE DE MORAES MILANI	07/10/1990	4,00	4,00	8,00	4,00	42,00	62,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0043717	JULIA MIYUKI SAKATA	30/09/2004	6,00	4,00	6,00	6,00	36,00	58,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0044238	NELMA DE OLIVEIRA RODRIGUES	02/02/1976	10,00	4,00	4,00	4,00	33,00	55,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041929	BRUNA THAIS DE SOUZA	20/08/1993	10,00	2,00	4,00	4,00	30,00	50,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência

8581 - MÉDICO AUDITOR – GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042554	JOÃO MARCOS DA SILVA CARVALHO	20/05/1983	10,00	6,00	10,00	10,00	36,00	72,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044653	FERNANDO SAKATA BELIZÁRIO	23/06/1992	8,00	8,00	8,00	6,00	36,00	66,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0043030	FRANCISCO AUGUSTO SOBRAL FEITOSA DO PRADO JÚNIOR	20/07/1979	8,00	8,00	10,00	6,00	33,00	65,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0042503	PEDRO AUGUSTO PETRI	25/08/1997	10,00	8,00	10,00	6,00	24,00	58,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0042861	ANA APOLONI DE LIMA	19/07/2002	8,00	10,00	8,00	8,00	24,00	58,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0044628	EDUARDO OTANI	16/08/1985	6,00	10,00	10,00	4,00	27,00	57,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0042098	LÚCIO KAZUO SÓRIA KAWAMOTO	20/03/1983	8,00	6,00	8,00	6,00	27,00	55,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência

0044504	GUILHERME CALDIN PORTO	28/09/2000	8,00	10,00	8,00	8,00	21,00	55,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0043748	SAMYR GONÇALVES DOMINGOS	03/04/1984	6,00	8,00	8,00	4,00	24,00	50,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência

8582 - MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL – GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043523	MARCO ANTONIO BATISTI PASQUALI	29/12/1991	8,00	10,00	10,00	6,00	48,00	82,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042375	JULIO DELACHIAVE NETO	25/06/1981	8,00	6,00	10,00	8,00	48,00	80,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0044794	HELOISA PASSOLONGO	03/09/1997	6,00	8,00	10,00	4,00	48,00	76,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0044548	NATHALIA NOTARANTONIO SIMÕES	15/08/1996	8,00	8,00	10,00	4,00	45,00	75,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0044602	BRUNO LINDOLFO GOMES	01/03/1987	8,00	4,00	10,00	8,00	45,00	75,00	5º	Classificado	Afrodescendente
0043323	ELBER HENRIQUE DUMKE	24/12/1989	10,00	8,00	8,00	4,00	42,00	72,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0043104	NICOLI DONADELI GOMES	10/11/1999	8,00	6,00	6,00	2,00	48,00	70,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0043911	CAMILA RONCHINI MONTALVÃO	07/02/1995	6,00	4,00	8,00	6,00	45,00	69,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0043142	JULIANA EMI SHIMABUKURO	19/02/1993	8,00	10,00	8,00	4,00	39,00	69,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0042104	PRISCILA HENRIQUES MONTEIRO	04/02/1989	6,00	4,00	8,00	8,00	42,00	68,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0044793	ROSANA CECÍLIA BERNARDELLI DA SILVA	15/09/1979	8,00	6,00	8,00	4,00	39,00	65,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0042156	PABLO BONAN	29/07/1990	6,00	8,00	8,00	4,00	39,00	65,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0043926	LARISSA GABRIELE HARMATIUK	22/08/1998	6,00	4,00	10,00	2,00	39,00	61,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0043622	CASSIANA MENDES OURIQUES	13/08/1987	8,00	2,00	4,00	4,00	42,00	60,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0042722	LUCAS AUGUSTO BERNARDES DE PINHO	22/02/1989	2,00	4,00	8,00	4,00	39,00	57,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0044498	VITOR HENRIQUE SEIJI YAMAO	03/06/1988	6,00	4,00	6,00	4,00	33,00	53,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0043644	JOSE MARIA FLAVIO	30/12/1969	6,00	6,00	8,00	6,00	24,00	50,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência

8583 - MÉDICO DO SAD 20H – GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042091	EDSON JUNIOR ROSSI DA SILVA	21/02/1988	10,00	10,00	10,00	8,00	57,00	95,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041946	MARIANA DA SILVA POSSOBON	29/09/2003	10,00	8,00	8,00	6,00	51,00	83,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0043979	JOYCE MARIA DE OLIVEIRA BENDER	25/08/1992	8,00	10,00	8,00	6,00	51,00	83,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0042602	MATHEUS ZAGO	01/10/2000	8,00	10,00	10,00	4,00	48,00	80,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041845	LURIAN NATHALIA FRITSCH DOS REIS	12/06/2001	4,00	10,00	10,00	8,00	42,00	74,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0044292	GIULIA WICHOSKI CAMPIOL	06/03/2001	6,00	10,00	8,00	4,00	45,00	73,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0044970	MYLENA DE OLIVEIRA	12/03/1999	6,00	8,00	8,00	6,00	45,00	73,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0044055	MATHEUS RAMOS PINTO	19/11/1996	8,00	10,00	8,00	6,00	36,00	68,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0042871	SUYANNE PAULA SCHWADE GIROTTO	04/11/1997	8,00	6,00	6,00	2,00	45,00	67,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0042736	IZADORA MAITAN DO NASCIMENTO	29/12/1999	8,00	6,00	6,00	6,00	36,00	62,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0043639	CARLA KARNOSKI	16/11/2000	4,00	6,00	6,00	6,00	39,00	61,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0044733	LUCIANA MACIEL PANTOJA MENDES	25/02/1982	8,00	2,00	6,00	4,00	39,00	59,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0044279	MARCIO SHIKASHO JUNIOR	14/03/2000	6,00	6,00	8,00	2,00	36,00	58,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0042211	MARÍLIA YUKIE TAKAKI DE OLIVEIRA ALVES	18/10/1988	6,00	6,00	8,00	4,00	27,00	51,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência

8584 - MÉDICO GENERALISTA – GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042305	KARLA LUIZA MAYER	23/07/1991	10,00	8,00	10,00	8,00	54,00	90,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042319	ERICK CAMPOS	10/03/2001	10,00	8,00	10,00	6,00	54,00	88,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044347	VILSON QUEIROZ DE MATOS JÚNIOR	26/08/1995	10,00	8,00	8,00	8,00	54,00	88,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042363	GUSTAVO ÂNGELO MEDEIROS	28/11/2002	10,00	10,00	10,00	6,00	51,00	87,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044561	MILENA BELLI BOCHNIA	27/12/2002	8,00	10,00	8,00	6,00	54,00	86,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044767	PEDRO LUCAS BAÍA DA PAIXÃO	24/04/2003	8,00	10,00	6,00	8,00	54,00	86,00	6º	Aprovado	Afrodescendente
0041837	JOSÉ RICARDO BONAMETTI	28/09/1992	4,00	10,00	10,00	8,00	54,00	86,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0044161	GEOVANE ALVES COELHO	28/06/1996	8,00	10,00	10,00	6,00	51,00	85,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0042317	MATHEUS ROCHA JAVAROTTI	01/03/1996	6,00	6,00	8,00	6,00	57,00	83,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0042821	PEDRO GUILHERME ARANTES SIQUEIRA	19/07/2000	8,00	10,00	8,00	6,00	51,00	83,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0043714	MARIA LUCIA NEPPEL DIAS	26/06/2000	6,00	6,00	8,00	8,00	54,00	82,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0044474	VICTOR DE SOUZA PIANOVSKI	23/05/2001	10,00	10,00	6,00	8,00	48,00	82,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0043998	GABRIELA EMY ISONO OICHI	27/10/1998	8,00	10,00	8,00	8,00	48,00	82,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência

0041986	MARIA LUIZA RODRIGUES MIGUEL	02/10/1999	8,00	10,00	8,00	8,00	48,00	82,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0044162	VERA SOFIA BERBERT	09/07/2001	8,00	10,00	8,00	8,00	48,00	82,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0044967	EVANDRO SMIGUEL DE GODOY	01/07/1997	8,00	6,00	10,00	6,00	51,00	81,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0043109	VINÍCIUS EDUARDO GASPARETTO	21/04/2003	10,00	8,00	10,00	8,00	45,00	81,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0043164	IGOR DE LIMA CORTEZ	14/09/1992	8,00	10,00	10,00	8,00	45,00	81,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0041880	JOSÉ SAMUEL MEDEIROS DO NASCIMENTO	10/07/2001	8,00	10,00	8,00	10,00	45,00	81,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0042008	DANILO AKI MANSANO	01/03/2001	10,00	8,00	6,00	8,00	48,00	80,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0043752	RAUL ALBANEZ MERCIAL	15/02/2001	10,00	6,00	8,00	8,00	48,00	80,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0043908	VITÓRIA EMANUELLE COUTINHO VILLELA	25/05/2000	8,00	10,00	10,00	4,00	48,00	80,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0044149	LARISSA VOSS	14/03/2000	8,00	10,00	8,00	6,00	48,00	80,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0044897	WILLIAN LEONARDO SILVA FERREIR DE ARAUJO	16/11/1990	8,00	4,00	10,00	10,00	48,00	80,00	24º	Classificado	Afrodescendente
0044398	ROSELAINE WENTZ KOCH	22/12/1979	6,00	8,00	10,00	8,00	48,00	80,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0044763	MARCOS PAULO JANUARIO JUNIOR	27/10/1997	6,00	8,00	10,00	8,00	48,00	80,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0043977	MARJORIE RIBEIRO QUADRI	26/01/2001	6,00	10,00	8,00	4,00	51,00	79,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0043967	INGRA MONIQUE DUARTE LOPES	26/04/1991	6,00	10,00	6,00	6,00	51,00	79,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0042396	ANDRE KAISER	09/07/1997	10,00	10,00	8,00	6,00	45,00	79,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0042767	ANA LAURA DORIGON MASTELLARI	15/11/1999	10,00	8,00	8,00	8,00	45,00	79,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0044782	EDUARDO DOS SANTOS FERREIRA	24/02/2002	6,00	6,00	8,00	4,00	54,00	78,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0042240	FLAVA POLATTO PEPECE	12/05/2002	10,00	10,00	8,00	2,00	48,00	78,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0042600	NATALIA MAGAGNIN SILVA	06/03/1999	8,00	8,00	8,00	6,00	48,00	78,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0042612	LETÍCIA CASALLI COUTO	08/03/1999	8,00	8,00	8,00	6,00	48,00	78,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0042623	ALEXANDRE SANFELICE SENA	06/09/1999	8,00	6,00	10,00	6,00	48,00	78,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0043932	ANDREW ALEXANDRE GIBIM	14/10/1999	6,00	8,00	8,00	8,00	48,00	78,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0044728	YAN LUIZ NUNES	17/03/1995	4,00	8,00	10,00	8,00	48,00	78,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0043172	ELOIZA MUNIZ CAPPARROS	01/03/1991	10,00	10,00	10,00	6,00	42,00	78,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0044837	ANA BEATRIZ SILVA SANTANA	20/04/2001	8,00	4,00	8,00	6,00	51,00	77,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0042481	SABRINY VITÓRIA PAIVA SANTOS	15/10/2001	6,00	8,00	10,00	2,00	51,00	77,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0043759	MATHEUS BONZANINI	24/08/1983	6,00	6,00	10,00	4,00	51,00	77,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0043886	GABRIELA ESPERTO RIBEIRO	18/05/1995	10,00	8,00	10,00	4,00	45,00	77,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0041921	VITOR DIAS ESPINDOLA	08/05/1996	10,00	8,00	10,00	4,00	45,00	77,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0044585	YASMIN YUKIE INOMATA LAMB	31/05/2001	10,00	8,00	8,00	6,00	45,00	77,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0045007	ANGELA REGINA FARIAS	14/12/1997	8,00	8,00	10,00	6,00	45,00	77,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0044844	JULIANA GARCIA LISBOA	17/09/1997	8,00	8,00	8,00	8,00	45,00	77,00	46º	Classificado	Afrodescendente
0043636	BIANCA TRAVAGLIA BARBIZAN	06/11/2000	8,00	6,00	10,00	8,00	45,00	77,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0043583	RAFAEL COAN SARDINHA PONTES	07/04/2000	6,00	10,00	8,00	8,00	45,00	77,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0044403	RAISSA PATEL	14/11/1999	8,00	6,00	8,00	6,00	48,00	76,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0042326	GIULIA ROBERTA PEREIRA	15/02/2002	6,00	8,00	10,00	4,00	48,00	76,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0044654	REBECA REMANZINI	13/11/2000	6,00	8,00	8,00	6,00	48,00	76,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0042149	PATRICIA TSEN	24/07/2000	8,00	10,00	8,00	8,00	42,00	76,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0044754	ANDRESSA CAROLINA NUNES PAIVA	18/01/2002	8,00	10,00	8,00	8,00	42,00	76,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0044350	DANILO GAITKOSKI FERREIRA	19/09/2001	10,00	6,00	6,00	2,00	51,00	75,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0043171	BIANCA MITSURU NISHIZAWA	07/05/2002	8,00	6,00	6,00	4,00	51,00	75,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0042951	THAYNA MONTEIRO TAVARES	01/12/1998	8,00	10,00	8,00	4,00	45,00	75,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0044183	VINÍCIUS DUARTE LEMOS	17/09/2001	8,00	10,00	8,00	4,00	45,00	75,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0043598	GIOVANNA HESSMANN FERNANDES	01/09/1999	8,00	10,00	6,00	6,00	45,00	75,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0042470	BRUNA RAFAELLA PACAGNAN KATO	14/11/2003	8,00	8,00	10,00	4,00	45,00	75,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0042025	CRYSTAL DIAS D LABANCA	02/01/1986	8,00	6,00	10,00	6,00	45,00	75,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0042916	LOUISE ETIENNE HOSS	23/04/2002	8,00	6,00	10,00	6,00	45,00	75,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0043360	ADRIANO GREGORIO QUEIROZ ITO	19/02/1999	6,00	8,00	10,00	6,00	45,00	75,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0044497	JOSE ARTHUR MORAIS VERAS E SILVA	18/03/1991	4,00	10,00	8,00	8,00	45,00	75,00	63º	Classificado	Afrodescendente
0043019	EDCLEUZA CRISOSTOMO DE OLIVEIRA SILVA	12/10/1973	6,00	2,00	8,00	4,00	54,00	74,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0042980	DAYARA LAYSE DE SENA SOUZA	24/01/1997	8,00	4,00	6,00	8,00	48,00	74,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0043361	ALESSANDRA NUNES BERTUOL	16/11/1996	6,00	8,00	6,00	6,00	48,00	74,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0042145	VITOR HUGO NERES GOVEIA	28/06/2000	6,00	8,00	6,00	6,00	48,00	74,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0043168	MURILO ADONA RIBEIRO	05/06/1995	6,00	6,00	8,00	6,00	48,00	74,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0042126	GIOVANNA LOURENÇO CAVAGNOLI	14/05/2000	8,00	10,00	6,00	8,00	42,00	74,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0044741	WILLIAM HEIZO TAKAKURA	24/03/2000	8,00	8,00	10,00	6,00	42,00	74,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência

0043560	LUNA DE CASSIA BONOMO	13/05/2002	8,00	6,00	10,00	8,00	42,00	74,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0043245	LUCAS EDUARDO PIZZICO	30/11/1998	6,00	10,00	10,00	6,00	42,00	74,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0042214	NATÁLIA COLCETTA	26/03/1990	8,00	6,00	6,00	2,00	51,00	73,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0043953	VANESSA MOURA MORAES	08/10/1991	8,00	4,00	8,00	2,00	51,00	73,00	74º	Classificado	Afrodescendente
0043465	ALISSA HIDEMI HACHIYA	14/06/1997	8,00	8,00	8,00	4,00	45,00	73,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0043541	MÔNICA PATRÍCIA DE SOUZA	28/08/1992	8,00	8,00	4,00	8,00	45,00	73,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0044625	CARLA LUZIA GANZALA	10/12/2000	8,00	6,00	10,00	4,00	45,00	73,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0042888	MAIDELIS CHAVEZ JEREZ	19/02/1986	6,00	8,00	8,00	6,00	45,00	73,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0043733	LAILA KAWANE AZEVEDO DE AGUIAR	25/11/2004	6,00	8,00	8,00	6,00	45,00	73,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0044877	KETELYN VITÓRIA BORTOLO	24/02/2003	6,00	6,00	10,00	6,00	45,00	73,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0042011	MARIA LUÍSA DOMINGUES JACINTO	16/05/1995	8,00	10,00	8,00	8,00	39,00	73,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0044087	CARLA ROCHA MACÊDO RAMOS	10/07/1983	10,00	6,00	6,00	2,00	48,00	72,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0042550	CAROLINA PRIMO DALLABRIDA	08/12/2000	8,00	8,00	6,00	2,00	48,00	72,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0044413	NICOLE GABRIELLA PEDROSO DIRCKSEN	04/02/2003	8,00	6,00	6,00	4,00	48,00	72,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0043575	JESSICA OLIVEIRA GARALUZ	08/06/1999	6,00	6,00	8,00	4,00	48,00	72,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0044351	SAMIA DE FRANÇA HUSSEINAT	23/06/2000	10,00	10,00	4,00	6,00	42,00	72,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0043226	PAULO AUWARTER	28/05/1998	8,00	10,00	8,00	4,00	42,00	72,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0043544	KHATLLYEN GONCALVES DAVI	16/01/1993	8,00	8,00	8,00	6,00	42,00	72,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0042878	AMANDA THAYNA MENONCIN	20/01/1998	8,00	8,00	8,00	6,00	42,00	72,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0044599	BLENDON FERREIRA	19/04/1997	6,00	8,00	8,00	8,00	42,00	72,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0043082	ANA FLÁVIA MENDES GONÇALVES	02/01/1997	6,00	6,00	10,00	8,00	42,00	72,00	91º	Classificado	Afrodescendente
0042942	MARCELO RODRIGO DE AGUIAR DO NASCIMENTO	07/05/2001	8,00	10,00	10,00	8,00	36,00	72,00	92º	Classificado	Afrodescendente
0044910	JULIA LIZ MORI OKAMOTO	24/09/2002	8,00	2,00	6,00	4,00	51,00	71,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0043836	JOAO VICTOR SILVA FACCIN	27/06/2002	10,00	8,00	6,00	2,00	45,00	71,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0044533	ADILSON GABRIEL FARIAS	24/02/2003	8,00	8,00	8,00	2,00	45,00	71,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0042989	ANTHONY FELIPE MORANDO BORGES	05/07/2003	8,00	8,00	6,00	4,00	45,00	71,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0043966	NATALIA BRUNETTA VIEIRA BELTRAME	16/05/1998	8,00	6,00	8,00	4,00	45,00	71,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0042936	BEATRIZ MARKUS SCHLINDWEIN	21/02/2003	8,00	6,00	8,00	4,00	45,00	71,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0043540	GABRIELLY ANTUNES DA SILVA	07/04/1998	8,00	6,00	4,00	8,00	45,00	71,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0041975	SIMONE CAROLINY VERSUTI LORETO	17/01/1983	6,00	8,00	8,00	4,00	45,00	71,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0042483	LETÍCIA ALMEIDA DE MELO	07/02/2002	6,00	8,00	6,00	6,00	45,00	71,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0044397	SAMILY CRISTINA PESTANA	02/05/2002	6,00	6,00	10,00	4,00	45,00	71,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0043390	GUSTAVO SILVA SANTOS	02/11/1999	6,00	6,00	8,00	6,00	45,00	71,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0044612	GUILHERME FERREIRA DE MOURA	05/10/2002	10,00	4,00	10,00	8,00	39,00	71,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0043994	IGOR SCHNEIBERG ORANGES DALESSANDRO VIANA	11/01/2002	8,00	8,00	10,00	6,00	39,00	71,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0044056	EMILYANE BATALHA	16/03/1999	6,00	10,00	8,00	8,00	39,00	71,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0042856	HELOISA PEDRO GERMANO	06/03/1995	6,00	8,00	10,00	8,00	39,00	71,00	107º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042458	PATRICIA TORRES SIMOES DA COSTA MARQUES	28/05/1990	6,00	6,00	6,00	4,00	48,00	70,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0043853	LETÍCIA HIKARI KOSHITA	04/09/2002	6,00	4,00	8,00	4,00	48,00	70,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0042419	GIULIA BOITO DE OLIVEIRA	26/05/2000	10,00	6,00	10,00	2,00	42,00	70,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0044443	VINICIUS WIRMOND EIDAM	11/12/2002	10,00	6,00	6,00	6,00	42,00	70,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0042765	TATIANE FERNANDES AMORIM	30/09/1974	8,00	10,00	6,00	4,00	42,00	70,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0044901	CAMILLE BORTOLAZO VIEIRA	24/10/2002	8,00	8,00	8,00	4,00	42,00	70,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0043363	RAFAEL FERNANDES MOREIRA	07/11/1996	6,00	10,00	6,00	6,00	42,00	70,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0044869	FERNANDA PAIVA YENIKOMSHIAN	20/08/1999	6,00	10,00	6,00	6,00	42,00	70,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0044762	LUANA ELEN CALAU ALVES MARINHO	28/01/2001	6,00	8,00	10,00	4,00	42,00	70,00	116º	Classificado	Afrodescendente
0044966	IAN BERNARDI WINTER	23/12/2000	6,00	8,00	8,00	6,00	42,00	70,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0043406	ANDRESSA HIRABARA	16/09/1996	6,00	6,00	10,00	6,00	42,00	70,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0044278	AUGUSTO CÉSAR COSTA CARVALHO	08/06/1993	8,00	10,00	8,00	8,00	36,00	70,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0043328	TATIANE MARIA PEREIRA COLLA	10/03/1979	8,00	4,00	6,00	6,00	45,00	69,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0044818	ANDERSON AGUIAR DE MOURA	07/10/1996	8,00	4,00	6,00	6,00	45,00	69,00	121º	Classificado	Afrodescendente
0043741	ISABELA BUENO BIZERRA	03/03/2000	8,00	4,00	6,00	6,00	45,00	69,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0042807	CRISTIANE BRAZ CANDIDO	19/01/1983	6,00	6,00	8,00	4,00	45,00	69,00	123º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042403	MAYCON GABRIEL DUARTE	21/08/2002	6,00	6,00	6,00	6,00	45,00	69,00	124º	Classificado	Afrodescendente

	TEIXEIRA										
0043263	BRUNO VINICIUS PEREIRA CASARI	01/05/2002	10,00	8,00	8,00	4,00	39,00	69,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0044151	PAULO VICTOR MOURA RODRIGUES	27/03/2001	8,00	8,00	8,00	6,00	39,00	69,00	126º	Classificado	Afrodescendente
0044593	LUIS IVAN BORGES DE LIMA	08/07/2004	8,00	6,00	10,00	6,00	39,00	69,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0044632	VINÍCIUS MENEGASSI PESTANA	30/10/1998	6,00	10,00	10,00	4,00	39,00	69,00	128º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0044447	GABRIEL YUKIO ISHIKAWA	21/12/1999	6,00	10,00	10,00	4,00	39,00	69,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0042963	VINICIUS GONÇALVES OLIOZE	27/11/2000	6,00	10,00	8,00	6,00	39,00	69,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0041883	TAYANE VILAS BOAS RIOS	27/12/1990	4,00	10,00	10,00	6,00	39,00	69,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0044921	DANIELE DA COSTA DA SILVA	25/03/1999	4,00	4,00	8,00	4,00	48,00	68,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0043108	BRUNA GABRIELE KAISER LEITNER	04/06/2003	8,00	8,00	4,00	6,00	42,00	68,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0041885	LUCAS CAVALCANTE MOUSINHO	22/07/1990	8,00	6,00	10,00	2,00	42,00	68,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0042609	GIOVANA KAZUE BARRETO SHONO	17/04/2003	8,00	6,00	10,00	2,00	42,00	68,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0044705	AMANDA MENEZES DE OLIVEIRA	26/03/2005	8,00	4,00	8,00	6,00	42,00	68,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
0044450	ANDRIELE CAVALCANTE ALVES	19/03/1995	8,00	2,00	10,00	6,00	42,00	68,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0045003	RITHIE FERREIRA DOS SANTOS	16/11/1988	10,00	8,00	10,00	4,00	36,00	68,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0043007	NARA RÚBIA GONÇALVES	18/02/1999	10,00	6,00	8,00	8,00	36,00	68,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
0043930	ELLEN GIOVANA ROCHA SANTOS	07/05/1998	8,00	10,00	8,00	6,00	36,00	68,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
0042131	MARINA BOITO DE OLIVEIRA	12/08/1997	8,00	8,00	8,00	8,00	36,00	68,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
0044383	MURILO ELIAS OLIVEIRA	11/03/1991	6,00	8,00	10,00	8,00	36,00	68,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
0044850	CAMILE FERNANDA SQUISATTI	12/10/2003	10,00	4,00	6,00	2,00	45,00	67,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
0043646	FERNANDA MARCHI DURIGON AHN	22/11/1988	8,00	4,00	8,00	2,00	45,00	67,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
0043957	ISAQUE VIEIRA FERNANDES	28/04/2001	8,00	8,00	8,00	4,00	39,00	67,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
0044147	MARIA FERNANDA DE LIMA BARRADAS	01/10/2002	8,00	8,00	6,00	6,00	39,00	67,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
0044260	JULIANO SAULO ADAMI	17/06/1981	6,00	10,00	8,00	4,00	39,00	67,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
0044727	MARIA DA GRAÇA LEPRE HAWERROTH	27/02/1998	6,00	10,00	8,00	4,00	39,00	67,00	148º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0044715	MILENA MARIA PADILHA	07/12/1999	6,00	6,00	10,00	6,00	39,00	67,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
0044229	ANGELA RAFAELA BERLATTO	12/11/1997	10,00	8,00	8,00	8,00	33,00	67,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
0043393	ANA MARIA SIMÕES DOS ANJOS	30/09/1997	8,00	6,00	8,00	2,00	42,00	66,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
0043555	JAMAL ABDUL NASSER ZARAKET	03/12/1999	8,00	6,00	6,00	4,00	42,00	66,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
0043097	CRISTIANY LUCIANO	25/04/1978	8,00	6,00	4,00	6,00	42,00	66,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
0044242	BEVERLI ALEXANDRINA DE OLIVEIRA	11/02/1979	6,00	6,00	8,00	4,00	42,00	66,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
0043811	AMBROSIO DOS SANTOS JUNIOR	14/05/1977	6,00	6,00	6,00	6,00	42,00	66,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
0044396	LAURA APLEVICZ GOMES	02/08/2000	6,00	4,00	8,00	6,00	42,00	66,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
0044603	GUSTAVO FERREIRA DE MOURA	18/12/2003	4,00	6,00	8,00	6,00	42,00	66,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência
0044852	HENRIQUE ZANELLA DOS SANTOS	31/01/1993	8,00	6,00	10,00	6,00	36,00	66,00	158º	Classificado	Ampla Concorrência
0044434	CAROLINA SPINA RESENDE	18/07/2003	6,00	8,00	10,00	6,00	36,00	66,00	159º	Classificado	Ampla Concorrência
0043169	MONICA GABRIELLE DO PRADO	04/11/1998	6,00	8,00	8,00	8,00	36,00	66,00	160º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0043660	ROBSON LUIZ FERREIRA	30/03/1995	4,00	4,00	4,00	8,00	45,00	65,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
0044535	BARTHOLOMEU JOSE BARBIERI	29/05/2004	6,00	8,00	8,00	4,00	39,00	65,00	162º	Classificado	Ampla Concorrência
0044407	ARTHUR TAMIOZZO	11/07/1997	6,00	6,00	10,00	4,00	39,00	65,00	163º	Classificado	Ampla Concorrência
0044006	SARA CAROLINE BELTRAME PEREZ	07/05/1987	6,00	6,00	8,00	6,00	39,00	65,00	164º	Classificado	Ampla Concorrência
0042534	ALESSANDRA LETICIA DE ARAUJO	20/04/1998	4,00	8,00	6,00	8,00	39,00	65,00	165º	Classificado	Afrodescendente
0044148	GABRIEL HENRIQUE ELLWANGER FREIRE	02/06/1999	8,00	6,00	10,00	8,00	33,00	65,00	166º	Classificado	Ampla Concorrência
0042544	GIOVANA TAVARES GUSMÃO	16/03/1977	10,00	4,00	4,00	4,00	42,00	64,00	167º	Classificado	Ampla Concorrência
0042307	ANDRIELLE MORESCHI VIANA	18/09/2002	6,00	6,00	8,00	2,00	42,00	64,00	168º	Classificado	Ampla Concorrência
0043318	MARYELLEN SILVESTRE DE OLIVEIRA	18/05/1998	6,00	6,00	6,00	4,00	42,00	64,00	169º	Classificado	Ampla Concorrência
0042791	TAMIRES DE OLIVEIRA DA SILVA	15/11/1997	6,00	4,00	10,00	2,00	42,00	64,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência
0044180	AMANDA APARECIDA FORTUNATO	30/04/2001	6,00	4,00	6,00	6,00	42,00	64,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
0044822	REBECCA VAN HATTEM	24/09/2000	8,00	10,00	8,00	2,00	36,00	64,00	172º	Classificado	Ampla Concorrência
0044453	JULIET SIMON KLEIN	23/03/2001	8,00	6,00	8,00	6,00	36,00	64,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
0044623	RHANNA CARINA PEREIRA PINTO	14/09/1991	6,00	4,00	4,00	4,00	45,00	63,00	174º	Classificado	Ampla Concorrência
0043495	ERICA NICCHIO NORVILA	02/07/1999	4,00	4,00	6,00	4,00	45,00	63,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
0042606	ROBERTA SAYURI OKAZAKI	04/12/1997	8,00	8,00	6,00	2,00	39,00	63,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
0044101	WENDEL CARVALHO LIMA	16/06/1989	6,00	8,00	8,00	2,00	39,00	63,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
0044477	MARIA AUGUSTA BRACHT	19/06/1998	6,00	8,00	8,00	2,00	39,00	63,00	178º	Classificado	Ampla Concorrência
0043521	MARCOS FERNANDO PIRES DE LARA	19/02/1987	6,00	6,00	8,00	4,00	39,00	63,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência
0042734	MILENA DE SOUZA HELLER	05/08/1999	6,00	6,00	8,00	4,00	39,00	63,00	180º	Classificado	Ampla Concorrência

0044610	MANOELA DE MOURA GERVAZONI	27/04/2001	6,00	2,00	8,00	8,00	39,00	63,00	181º	Classificado	Ampla Concorrência
0042094	ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS	12/11/1975	8,00	2,00	6,00	4,00	42,00	62,00	182º	Classificado	Ampla Concorrência
0044009	NATALIA CRISTINA VIANA MELLA	30/09/1979	8,00	2,00	6,00	4,00	42,00	62,00	183º	Classificado	Ampla Concorrência
0042797	CRISTHIAN ROLANDO AGUERO DOMINGUEZ	24/10/1993	4,00	6,00	8,00	2,00	42,00	62,00	184º	Classificado	Ampla Concorrência
0042372	LARISSA PIETROWSKI DE MATTOS	31/01/2000	10,00	6,00	6,00	4,00	36,00	62,00	185º	Classificado	Ampla Concorrência
0042745	ELOISA DE ALMEIDA	13/05/1997	8,00	4,00	8,00	6,00	36,00	62,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência
0044554	JOÃO ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA	28/05/1997	8,00	4,00	8,00	6,00	36,00	62,00	187º	Classificado	Ampla Concorrência
0044601	FERNANDA YUKARI TANAKA DE MELO	28/01/2002	10,00	2,00	8,00	2,00	39,00	61,00	188º	Classificado	Ampla Concorrência
0043027	GABRIELA BARBOSA DE OLIVEIRA	18/12/1999	10,00	2,00	6,00	4,00	39,00	61,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência
0042159	MARIANNA ASSUNÇÃO DA SILVA	20/01/2000	8,00	4,00	6,00	4,00	39,00	61,00	190º	Classificado	Ampla Concorrência
0042150	RIMENA KEMI SILVA KATAYAMA	26/02/1997	8,00	4,00	4,00	6,00	39,00	61,00	191º	Classificado	Ampla Concorrência
0044652	LEONARDO ROSA FANTUCCI	04/02/1992	4,00	6,00	10,00	2,00	39,00	61,00	192º	Classificado	Ampla Concorrência
0041910	JOSAFA FABRICIO DOS SANTOS	21/11/1980	4,00	4,00	8,00	6,00	39,00	61,00	193º	Classificado	Ampla Concorrência
0044665	MATHEUS HENRIQUE MORAES REGHIN	19/06/2002	8,00	8,00	6,00	6,00	33,00	61,00	194º	Classificado	Ampla Concorrência
0042539	JOÃO FABRIS NETO	25/09/2002	8,00	6,00	10,00	4,00	33,00	61,00	195º	Classificado	Ampla Concorrência
0044880	KAIO LUÍS PUNTEL	10/11/1998	6,00	10,00	8,00	4,00	33,00	61,00	196º	Classificado	Ampla Concorrência
0044464	MAURICIO DO NASCIMENTO VICENTE	25/06/1983	6,00	8,00	8,00	6,00	33,00	61,00	197º	Classificado	Ampla Concorrência
0044224	GABRIELA TESSAROLO PATRICIO	24/11/2000	8,00	4,00	4,00	2,00	42,00	60,00	198º	Classificado	Ampla Concorrência
0044980	MARIA EDUARDA PEREIRA	16/05/2001	6,00	4,00	4,00	4,00	42,00	60,00	199º	Classificado	Ampla Concorrência
0042607	MENDEL SOARES BARCELO	23/01/1990	4,00	6,00	6,00	2,00	42,00	60,00	200º	Classificado	Ampla Concorrência
0044325	KARISTON EGER DOS SANTOS	02/08/1982	4,00	2,00	6,00	6,00	42,00	60,00	201º	Classificado	Afrodescendente
0044556	LUIZ HENRIQUE VANIN	20/11/1998	2,00	4,00	6,00	6,00	42,00	60,00	202º	Classificado	Ampla Concorrência
0044766	ANA CAROLINA SOUZA DEITOS	06/03/1996	8,00	8,00	6,00	2,00	36,00	60,00	203º	Classificado	Ampla Concorrência
0044097	NICOLE SIQUEIRA DE AZEVEDO	27/06/1998	8,00	6,00	6,00	4,00	36,00	60,00	204º	Classificado	Ampla Concorrência
0044198	GABRIELLA SIMÕES WALTER	23/07/1997	8,00	4,00	8,00	4,00	36,00	60,00	205º	Classificado	Ampla Concorrência
0044065	ANA LAURA TORETTA	21/06/2000	8,00	4,00	4,00	4,00	39,00	59,00	206º	Classificado	Ampla Concorrência
0043468	MAYIBET MATOS CAMEJO	12/02/1978	6,00	8,00	4,00	2,00	39,00	59,00	207º	Classificado	Afrodescendente
0044259	ANA VITÓRIA LIMA DETONI	24/07/2003	6,00	4,00	6,00	4,00	39,00	59,00	208º	Classificado	Ampla Concorrência
0042890	ALINI LEMES PAVAN	10/07/1989	6,00	2,00	6,00	6,00	39,00	59,00	209º	Classificado	Ampla Concorrência
0043202	BEATRIZ VALERIO FARIA	10/05/2000	10,00	4,00	8,00	4,00	33,00	59,00	210º	Classificado	Ampla Concorrência
0043744	YARA NEY FROSSARD	08/09/2000	8,00	6,00	8,00	4,00	33,00	59,00	211º	Classificado	Ampla Concorrência
0044482	DANIELA PATRICIA ALENCAR LOPES	10/07/1997	8,00	6,00	6,00	6,00	33,00	59,00	212º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0044045	NATIELLY PRETI DA SILVA	02/06/2004	8,00	6,00	6,00	6,00	33,00	59,00	213º	Classificado	Ampla Concorrência
0043000	BRUNA MARTINEZ ARROYO	12/01/1995	4,00	2,00	8,00	2,00	42,00	58,00	214º	Classificado	Ampla Concorrência
0044431	MAURÍCIO SPRICIGO	21/03/1990	4,00	2,00	6,00	4,00	42,00	58,00	215º	Classificado	Ampla Concorrência
0043601	JULIA MARQUES FISTAROL	13/03/2001	6,00	6,00	8,00	2,00	36,00	58,00	216º	Classificado	Ampla Concorrência
0044911	PAULO CESAR PIRES DAQUINTO	28/01/1974	6,00	4,00	8,00	4,00	36,00	58,00	217º	Classificado	Ampla Concorrência
0044831	SABRINA RIBEIRO DA SILVA SOUZA	08/03/1998	6,00	4,00	8,00	4,00	36,00	58,00	218º	Classificado	Ampla Concorrência
0044436	IORRANA MOREIRA BATISTA	21/04/2001	6,00	4,00	8,00	4,00	36,00	58,00	219º	Classificado	Ampla Concorrência
0043628	ANA VITÓRIA MARCONDES DE SOUZA	08/06/2003	4,00	6,00	8,00	4,00	36,00	58,00	220º	Classificado	Ampla Concorrência
0043455	MARCELO RENATO VIEIRA	25/09/1973	4,00	4,00	8,00	6,00	36,00	58,00	221º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042899	NATHALIA SIMOA	11/02/2003	10,00	8,00	8,00	2,00	30,00	58,00	222º	Classificado	Ampla Concorrência
0044007	GABRIELLE NAKAYAMA DORETO	14/05/1999	8,00	10,00	6,00	4,00	30,00	58,00	223º	Classificado	Ampla Concorrência
0043305	VITOR HUGO DANGELO DE OLIVEIRA	25/05/2000	4,00	4,00	8,00	2,00	39,00	57,00	224º	Classificado	Ampla Concorrência
0044508	MARIA RITA MENEGAZZO DEL BEL	07/07/2000	8,00	2,00	8,00	6,00	33,00	57,00	225º	Classificado	Ampla Concorrência
0044409	ISABELE ATAIDES E SILVA	22/02/2001	8,00	6,00	10,00	6,00	27,00	57,00	226º	Classificado	Ampla Concorrência
0043444	EDUARDO TAKIRO TAKEUCHI	17/03/1961	4,00	2,00	10,00	4,00	36,00	56,00	227º	Classificado	Ampla Concorrência
0044064	CAMILA NAZARIO APARECIDO	04/09/2000	4,00	2,00	4,00	4,00	42,00	56,00	228º	Classificado	Ampla Concorrência
0043707	VICTORIA NUNES RIBEIRO	15/04/1998	6,00	4,00	6,00	4,00	36,00	56,00	229º	Classificado	Ampla Concorrência
0044104	LUCAS CELSO KOZAN NASCIMENTO	03/04/1998	6,00	6,00	10,00	4,00	30,00	56,00	230º	Classificado	Ampla Concorrência
0042711	REINALDO SMANIOTTO	27/10/1972	4,00	4,00	6,00	2,00	39,00	55,00	231º	Classificado	Ampla Concorrência
0044290	ISAAC GIULIANO LUZ MACIEL	28/11/1980	8,00	4,00	8,00	2,00	33,00	55,00	232º	Classificado	Ampla Concorrência
0041958	MARLIZE APARECIDA BENHOSSI LIMA	11/03/1982	8,00	2,00	8,00	4,00	33,00	55,00	233º	Classificado	Ampla Concorrência
0043722	NATHALIA CARVALHO DOS SANTOS	19/06/2003	6,00	8,00	6,00	2,00	33,00	55,00	234º	Classificado	Ampla Concorrência
0044789	MONICA GONÇALVES MACIEL	11/11/1996	6,00	6,00	8,00	2,00	33,00	55,00	235º	Classificado	Ampla Concorrência
0043122	LUIZ FERNANDO DE SOUZA JUSTI	18/11/1989	4,00	6,00	10,00	2,00	33,00	55,00	236º	Classificado	Ampla Concorrência

0043049	ANANDA VALQUÍRIA MOURA DOS SANTOS	20/08/1993	8,00	8,00	8,00	4,00	27,00	55,00	237º	Classificado	Afrodescendente
0044597	CHRYSTIAN VENZEL DO NASCIMENTO	18/07/1980	4,00	4,00	6,00	4,00	36,00	54,00	238º	Classificado	Ampla Concorrência
0043635	HAYUMI NATALIA YAMAMOTO HIGASHI	23/09/2002	8,00	6,00	8,00	2,00	30,00	54,00	239º	Classificado	Ampla Concorrência
0043503	HANNAH KAMAROWSKI FONTANA	20/04/2000	8,00	4,00	8,00	4,00	30,00	54,00	240º	Classificado	Ampla Concorrência
0043414	ANTONIO FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA	22/06/1982	4,00	4,00	4,00	2,00	39,00	53,00	241º	Classificado	Ampla Concorrência
0044619	THIFFANY DE ALMEIDA LOPES FERREIRA	26/04/1999	6,00	2,00	4,00	4,00	36,00	52,00	242º	Classificado	Ampla Concorrência
0044838	MADALISA DA SILVA	28/12/1980	4,00	2,00	8,00	2,00	36,00	52,00	243º	Classificado	Ampla Concorrência
0044777	CHAMBERLAIN ANIZ ABBUD NETO	20/05/2002	6,00	2,00	10,00	4,00	30,00	52,00	244º	Classificado	Ampla Concorrência
0044384	FRANCIELLY FACHIN	14/09/1985	4,00	6,00	6,00	6,00	30,00	52,00	245º	Classificado	Ampla Concorrência
0044389	CAROLINA NASCIMENTO BRASILEIRO	19/10/2001	4,00	6,00	4,00	4,00	33,00	51,00	246º	Classificado	Ampla Concorrência
0043035	SIDNEIA NASCIMENTO	07/09/1982	4,00	4,00	4,00	2,00	36,00	50,00	247º	Classificado	Ampla Concorrência
0044906	BARBARA BREDOW	09/04/1998	8,00	4,00	6,00	2,00	30,00	50,00	248º	Classificado	Ampla Concorrência
0042597	LEANDRO TOBALDINI	21/09/1981	6,00	4,00	8,00	2,00	30,00	50,00	249º	Classificado	Ampla Concorrência

8585 - PEDAGOGO SOCIAL – GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0044212	JOÃO GASQUE NETO	09/02/1993	8,00	10,00	8,00	6,00	57,00	89,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042044	BRUNA BUENO CAVALCANTI	14/08/1999	6,00	8,00	8,00	4,00	57,00	83,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0042558	MARCOS VIEIRA BRANDAO	04/11/1989	8,00	6,00	6,00	2,00	60,00	82,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0044702	ELAINE CRISTINA PEREIRA	23/04/1976	6,00	6,00	8,00	4,00	57,00	81,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0042876	LILIANE MARTINS	14/10/1981	6,00	6,00	8,00	4,00	57,00	81,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0044643	MARIA AUGUSTA RANHE	18/06/1978	8,00	2,00	2,00	8,00	60,00	80,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0044072	MARGARETH APARECIDA JULIANI PAGANINI	15/08/1972	6,00	8,00	8,00	4,00	51,00	77,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0044428	APARECIDA INEZ KOZLOWSKI MARMOL	17/04/1966	6,00	6,00	4,00	6,00	54,00	76,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0044588	ROSANA PEREIRA APOLINÁRIO	01/03/1982	6,00	6,00	6,00	4,00	54,00	76,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0043697	EMANUELY VELOZO ARAGÃO	12/07/1989	6,00	4,00	6,00	6,00	54,00	76,00	10º	Classificado	Afrodescendente
0043705	JOSIANE ALINE DE OLIVEIRA BENATTI	15/02/1989	8,00	2,00	6,00	4,00	54,00	74,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0044862	WILLIAM DA SILVA RODRIGUES	09/11/1997	8,00	6,00	8,00	4,00	48,00	74,00	12º	Classificado	Afrodescendente
0044424	GISLAINE CRISTINA DA SILVA PERUGINI	23/04/1997	6,00	4,00	2,00	4,00	57,00	73,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0042292	CAROLINA GRUPO CAMARA GRANADO	03/11/2000	6,00	4,00	10,00	2,00	51,00	73,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0042670	LORENA BISPO DA SILVA	11/02/1998	4,00	4,00	6,00	4,00	54,00	72,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0043107	ANIELLE ALVES LUSTOSA	18/06/1990	4,00	2,00	6,00	6,00	54,00	72,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0043493	ELIANE BEDELEGUE MARTIN	27/02/1984	4,00	4,00	8,00	4,00	51,00	71,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0043419	NAYARA DE PAIVA BARBOSA DA COSTA	01/06/1995	4,00	2,00	8,00	2,00	54,00	70,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0043925	DIANA APARECIDA FRANCISCO DA SILVA	06/09/1997	6,00	4,00	6,00	2,00	51,00	69,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0042948	TAMYRES PATRICIA VARGAS PICOLLI	30/04/1999	6,00	4,00	4,00	4,00	51,00	69,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0043771	ANA MARIA BUENO CAVALCANTE	17/01/1984	6,00	8,00	6,00	4,00	45,00	69,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0043253	DANYELLE RAMOS LOPES LEAL GUIMARAES	23/09/1984	6,00	4,00	10,00	4,00	45,00	69,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0044219	JAELYNE SUELEN DA FONSECA	15/01/1990	6,00	4,00	6,00	4,00	48,00	68,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0044314	MARIA DE LOURDES JOSE SCHITIKOSKI	13/06/1965	2,00	4,00	2,00	8,00	51,00	67,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0044695	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	09/08/1981	4,00	2,00	6,00	4,00	51,00	67,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0043193	MISLAINE CLÉIA TORRES	26/10/1982	2,00	2,00	6,00	6,00	51,00	67,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0044841	CAMILA MARIANE KORCHAK BISOTTO	11/12/1997	10,00	4,00	4,00	4,00	45,00	67,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0042959	WELLITON CELESTINO BARBOSA DA SILVA	17/03/1991	8,00	6,00	6,00	2,00	45,00	67,00	28º	Classificado	Afrodescendente
0044266	PATRICIA MIOTTO	20/02/1984	4,00	2,00	4,00	4,00	51,00	65,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0042630	MARY JANE DA SILVA DE SIQUEIRA	27/06/1994	8,00	6,00	4,00	2,00	45,00	65,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0044473	LUCIANA BOMBARDE CAVALCANTE DA SILVA	09/05/1987	6,00	2,00	6,00	6,00	45,00	65,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0044613	ELIZABEL RODRIGUES DE SOUZA	11/05/1958	6,00	2,00	6,00	2,00	48,00	64,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0043280	SELMA CRISTINA DE SOUZA	29/08/1973	6,00	2,00	2,00	4,00	45,00	59,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0043775	SANDRA REGINA ALVES MONTEIRO TOGNATO	27/02/1977	4,00	2,00	2,00	6,00	45,00	59,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0041911	LETÍCIA MACEDO GRACI	28/09/1999	2,00	4,00	4,00	4,00	45,00	59,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0044978	JAQUELINE SILVA DE LIMA DOS SANTOS	25/09/1995	8,00	4,00	8,00	4,00	33,00	57,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0043698	IGOR DIAS ALVES	24/06/1996	6,00	6,00	4,00	8,00	33,00	57,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência

8586 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041864	GABRIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	07/03/1997	8,00	6,00	8,00	10,00	56,00	3,00	91,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
0044932	EVELYN CAROLLAYNE DOS SANTOS DE OLIVEIRA PIRES	06/02/1996	8,00	6,00	10,00	8,00	56,00	1,50	89,50	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043651	MARCIO RAFAEL FARIAS	01/10/1999	6,00	4,00	8,00	9,00	60,00	-	87,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0043954	ALINE APARECIDA TEODORO	06/06/1982	8,00	4,00	6,00	7,00	56,00	3,00	84,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0043668	JAQUELINE BISPO DOS REIS TIMOTEO	27/04/1992	6,00	6,00	8,00	8,00	52,00	3,00	83,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0044580	RENATA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	28/07/1995	4,00	2,00	6,00	7,00	60,00	3,00	82,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0043208	LIVIAN HEIDRICH DO NASCIMENTO	15/09/1997	8,00	4,00	6,00	8,00	56,00	-	82,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0044366	DÉBORA MARA MENDES	16/05/1975	10,00	2,00	8,00	7,00	52,00	3,00	82,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0044753	ANDRIELE VENTURA MARTINS	27/03/2000	6,00	4,00	8,00	6,00	56,00	1,50	81,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0042816	SIMÔNICA DA SILVA FERREIRA HAUBT	27/08/1988	6,00	4,00	2,00	6,00	60,00	3,00	81,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0043119	VITÓRIA KAROLINE DA SILVA	20/07/2003	6,00	4,00	8,00	7,00	56,00	-	81,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0044787	GISLENE LOPES DE MATTOS	29/07/1984	6,00	4,00	6,00	8,00	56,00	-	80,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0044938	FRANCINI PALHARES MARCATO	15/12/1992	8,00	6,00	6,00	8,00	52,00	-	80,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0042741	SILVANA APARECIDA RIBEIRO	23/09/1982	4,00	8,00	6,00	7,00	52,00	3,00	80,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0042019	LAYRA TAMIRES PONTES DE OLIVEIRA	11/08/1996	10,00	4,00	8,00	8,00	48,00	1,50	79,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0043972	ELISAMAR DIAS MEIRA MENDES	12/07/1988	6,00	4,00	4,00	6,00	56,00	3,00	79,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0042865	SARAÍ JIREH DELGADO GIRALDO	31/10/2008	8,00	4,00	8,00	6,00	52,00	-	78,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0043520	ANA LAURA DE TOLEDO BARROS	22/08/2000	6,00	4,00	6,00	7,00	52,00	3,00	78,00	18º	Classificado	Afrodescendente
0043688	HAVILLA FRANCISCA DE MELO DE SOUZA CANCIO	25/11/1993	8,00	2,00	4,00	7,00	56,00	-	77,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0043943	TALITA DA SILVA COUTINHO	20/10/2002	6,00	6,00	6,00	7,00	52,00	0,00	77,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0043231	TÂNIA APARECIDA KOZAEN SOUZA	08/05/1980	4,00	6,00	4,00	8,00	52,00	3,00	77,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0043823	BRUNA RAFAELLA COMIN DA COSTA	05/08/1990	4,00	6,00	8,00	9,00	48,00	1,50	76,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0042296	ARYADNE MONTEIRO	21/12/2009	8,00	4,00	8,00	4,00	52,00	-	76,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0042735	JÚLIA MELO GUILHERME	12/02/2006	6,00	4,00	6,00	8,00	52,00	-	76,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0041857	CARLA VANESSA DOS SANTOS CHAVES	31/01/1995	4,00	4,00	6,00	7,00	52,00	3,00	76,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0043710	ALANYS ANTTUNIELE RODRIGUES DOS SANTOS	29/03/2006	6,00	2,00	8,00	7,00	52,00	-	75,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0043630	VITORIA ELEN DE BRITO DESANOSKI	03/12/1999	4,00	4,00	8,00	7,00	52,00	-	75,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0042239	MAÍZA BRITO BEZERRA	04/09/2008	4,00	6,00	10,00	7,00	48,00	-	75,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0044388	NATALIA MORAES AMORIM	16/12/1997	4,00	4,00	8,00	8,00	48,00	3,00	75,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0044591	ANA GABRIELA LOMBARDI DE MELLO CROSCATO	02/03/2009	2,00	10,00	8,00	7,00	48,00	-	75,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0043991	CAMILA DANIELLE DE SOUZA FELIX	31/08/1991	6,00	6,00	8,00	9,00	44,00	1,50	74,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0042030	MARIA EDUARDA EDWIGES DA SILVA	01/02/2008	8,00	2,00	4,00	8,00	52,00	-	74,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0044027	ELIANA DE OLIVEIRA	23/11/1995	6,00	2,00	6,00	8,00	52,00	-	74,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0043011	BEATRIZ MARQUES GUTIERRES	30/08/2000	6,00	2,00	4,00	7,00	52,00	3,00	74,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0043543	ADRIELLE MARIANE DA SILVA RAMOS CORREA	22/09/1993	4,00	4,00	6,00	8,00	52,00	-	74,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0044135	ISABELLY RODRIGUES DE MORAIS	11/09/2008	8,00	6,00	6,00	6,00	48,00	-	74,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0043134	LUANA VANESSA DE AMORIM	05/03/1997	6,00	4,00	6,00	7,00	48,00	3,00	74,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0042071	TANIA TATIANA COLARES DE BARROS	07/08/1995	4,00	6,00	6,00	7,00	48,00	3,00	74,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0041973	NAGILA DA SILVA BRITO	15/03/2000	4,00	4,00	10,00	5,00	48,00	3,00	74,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0042531	CLAUDIA APARECIDA DE BARROS	04/08/1990	4,00	4,00	8,00	7,00	48,00	3,00	74,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0044154	VANESSA BISPO DE CAMPOS	04/04/2001	8,00	2,00	6,00	8,00	48,00	1,50	73,50	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0042099	VIVIANE MARQUES DOS SANTOS KRACHINSKI	01/06/1985	0,00	2,00	4,00	8,00	56,00	3,00	73,00	42º	Classificado	Afrodescendente
0043462	CARLA DE ALMEIDA ROCHA	26/02/2005	6,00	4,00	4,00	7,00	52,00	-	73,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0041874	EDNEIA MARIA DOS SANTOS	28/01/1991	8,00	4,00	4,00	9,00	48,00	0,00	73,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0042804	BRUNNA CAROLINA DA SILVA	03/01/1989	8,00	4,00	2,00	8,00	48,00	3,00	73,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0042651	WELLEN SUZY SAFRA DELAPORTE	04/06/1993	6,00	4,00	8,00	7,00	48,00	-	73,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0044717	LUDEMILA REGINA PICCIRILO	24/11/1980	2,00	8,00	8,00	4,00	48,00	3,00	73,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0043113	KAREN CAROLINE DE OLIVEIRA DA SILVA	07/05/1993	6,00	6,00	6,00	8,00	44,00	3,00	73,00	48º	Classificado	Afrodescendente
0042295	PAULO MICHEL SILVA PORRETI	16/09/2008	8,00	6,00	10,00	9,00	40,00	-	73,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0042874	EDIVAINE EVANGELISTA TEIXEIRA	22/08/1985	8,00	4,00	6,00	9,00	44,00	1,50	72,50	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0044924	JAQUELINE DE MOURA GOMES	02/03/2000	4,00	4,00	8,00	8,00	48,00	-	72,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0042389	MATHEUS NICOLETTE FERNANDES	08/05/1995	2,00	4,00	8,00	7,00	48,00	3,00	72,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0042001	LIGIA DANIELA SCHMIDT	27/12/2001	6,00	4,00	8,00	8,00	44,00	1,50	71,50	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0042947	MARIA LUCIA VIDAL VARGAS	29/09/1971	4,00	4,00	2,00	6,00	52,00	3,00	71,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência

0042301	LUANA DA SILVA CROSCATO	05/03/2009	6,00	6,00	8,00	7,00	44,00	-	71,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0042343	LIDIANE MAIRA LOPES	16/12/1987	8,00	4,00	4,00	6,00	48,00	-	70,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0043591	GABRIEL CORREA OLIVA	19/04/2004	6,00	2,00	8,00	6,00	48,00	-	70,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0042140	MICHELI DOS SANTOS GOMES	08/05/1995	4,00	4,00	6,00	5,00	48,00	3,00	70,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0043902	LARISSA DE QUEIROZ DANTAS SOARES	11/01/2002	4,00	4,00	6,00	5,00	48,00	3,00	70,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0042835	ANA LETICIA GONÇALVES	17/10/1990	4,00	2,00	10,00	6,00	48,00	0,00	70,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0042297	TATIANA LÉA DA SILVA	24/07/1986	8,00	2,00	8,00	8,00	44,00	0,00	70,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0043907	FLÁVIA PRISCILA NOGUEIRA FONSECA	15/04/1988	8,00	6,00	6,00	7,00	40,00	3,00	70,00	62º	Classificado	Afrodescendente
0043135	JULIA DE SOUSA FRANCO SIENA VIEIRA	05/08/1995	4,00	4,00	2,00	7,00	52,00	-	69,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0044670	MARIA ANDRESSA GOMES MENEZES	14/10/1994	8,00	2,00	6,00	5,00	48,00	-	69,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0043160	ELIANE LIMA DA SILVA	05/05/1978	4,00	4,00	6,00	7,00	48,00	-	69,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0042288	RAFAELLA SILVA SARAIVA	09/09/1999	4,00	4,00	6,00	7,00	48,00	-	69,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0043510	FRANCIELE FORTUNATO	23/10/1992	2,00	2,00	6,00	8,00	48,00	3,00	69,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0042907	TAMARA TATIANE DE MELO OLIVEIRA	22/04/1995	8,00	4,00	6,00	7,00	44,00	-	69,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0043863	MARIA FERNANDA BORGES LOMONTE	14/04/2003	8,00	4,00	6,00	7,00	44,00	-	69,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0043196	DANIELA CAROLINE DA SILVA	19/01/2002	4,00	4,00	6,00	8,00	44,00	3,00	69,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0044034	MIRIÃ TAVARES LOURENÇO	30/09/1995	4,00	4,00	4,00	7,00	48,00	1,50	68,50	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0041937	JOCIMARA MISLAINE CAMPOS RAMIRO	30/05/1981	4,00	6,00	6,00	7,00	44,00	1,50	68,50	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0042774	ANA GABRIELA MOURÃO DE SOUZA	11/04/2009	6,00	2,00	6,00	6,00	48,00	-	68,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0042385	ANE CAROLINE TOLENTINO DE SOUZA	18/08/1995	2,00	4,00	6,00	5,00	48,00	3,00	68,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0044420	MARI SANDRA SCHMITZ BARROS	21/02/1981	4,00	6,00	4,00	7,00	44,00	3,00	68,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0043290	FABIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	27/02/1993	2,00	6,00	6,00	7,00	44,00	3,00	68,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0042346	JAQUELINI DE ANDRADE	21/10/1989	8,00	4,00	6,00	7,00	40,00	3,00	68,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0043875	ALYCE ANNY DA SILVA	09/01/2001	6,00	4,00	8,00	4,00	44,00	1,50	67,50	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0043792	BRENDA KAMILLY SILVA SANTOS	20/03/2008	2,00	4,00	4,00	5,00	52,00	-	67,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0043075	GISELI FRASSON FERREIRA	14/08/1991	6,00	4,00	4,00	5,00	48,00	-	67,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0043805	HADASSA CAROLINE BARBOSA DONATONI LEITE	18/05/2001	6,00	4,00	4,00	5,00	48,00	0,00	67,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0042407	HELLEN SANCHES DA SILVA NASCIMENTO	12/11/2001	6,00	2,00	4,00	7,00	48,00	-	67,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0042729	VITÓRIA CAROLINE SILVA	31/03/2008	6,00	4,00	6,00	7,00	44,00	-	67,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0042045	TAINE OLIVEIRA	09/05/2003	4,00	4,00	8,00	7,00	44,00	-	67,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0043763	THAÍS REGINA CANDIDO DE VASCONCELOS DE ALMEIDA DA SILVA	29/09/1994	6,00	2,00	4,00	5,00	48,00	1,50	66,50	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0042373	CLEITON DA SILVA MIRA	14/02/1994	4,00	2,00	4,00	4,00	52,00	-	66,00	86º	Classificado	Afrodescendente
0042705	LUANA MACHADO BARBOSA	24/12/2004	2,00	4,00	4,00	4,00	52,00	-	66,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0044734	SUZANA ELIAS	30/04/1982	2,00	4,00	6,00	6,00	48,00	-	66,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0044816	RENATA DE OLIVEIRA CELIO	16/04/2000	0,00	4,00	6,00	8,00	48,00	-	66,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0044107	JULLY RAFAELA CAVERSAN	07/04/1995	6,00	4,00	6,00	6,00	44,00	-	66,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0043728	MARIA GABRIELLA MATTOS MARTINS DOS SANTOS	08/12/2002	6,00	4,00	6,00	6,00	44,00	-	66,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0043921	DENISE OLIVEIRA FRANÇA PIVETA	19/08/1984	6,00	4,00	4,00	8,00	44,00	0,00	66,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0044016	STÉFHANY DE FRANÇA MOURA	16/12/2000	6,00	2,00	6,00	8,00	44,00	-	66,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0043928	CAMILA DE SOUZA BENETOLLI	16/06/1993	6,00	2,00	4,00	7,00	44,00	3,00	66,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0043961	ANDREA FRANCISCA DE AGUIAR LAGES	05/11/1991	6,00	4,00	6,00	7,00	40,00	3,00	66,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0041967	JULIANA DA SILVA MARTINS NESPOLI	13/05/1995	4,00	2,00	4,00	4,00	48,00	3,00	65,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0043615	JHENIFER RAFAELI NUNES DE SOUZA	02/02/2003	2,00	4,00	6,00	5,00	48,00	-	65,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0041914	ALICE APOLINÁRIO CARDOSO	27/03/2003	6,00	2,00	6,00	7,00	44,00	-	65,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0044678	THALITA FERNANDA MELO	02/02/2009	6,00	2,00	6,00	7,00	44,00	-	65,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0044321	GEOVANA BOARO RIBEIRO	02/08/2007	6,00	2,00	4,00	9,00	44,00	-	65,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0043810	THAINÁ RAMOS CONRADO DA SILVA	18/06/2003	6,00	2,00	4,00	6,00	44,00	3,00	65,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0042250	FELIPE GABRIEL DOS SANTOS CHICIUC	10/08/2008	4,00	6,00	6,00	5,00	44,00	-	65,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0043814	GEISEBEL BARBOSA DE SOUZA	27/01/1987	4,00	4,00	6,00	7,00	44,00	0,00	65,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0042477	SUELI TERESINHA FERREIRA	18/12/1976	4,00	4,00	2,00	8,00	44,00	3,00	65,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0044631	PATRICIA BARBOSA DA SILVA	05/03/1984	2,00	6,00	4,00	6,00	44,00	3,00	65,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0042077	ROSANA BENFICA FERNANDES	11/03/1982	6,00	6,00	4,00	6,00	40,00	3,00	65,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0043111	JULIA SANTANA MOURAO	13/02/2000	6,00	4,00	6,00	6,00	40,00	3,00	65,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0043365	ANA JULIA SOUZA DE ALMEIDA	13/12/2008	6,00	2,00	8,00	9,00	40,00	-	65,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0042875	RAÍSSA PEREIRA DA SILVA	30/08/2007	4,00	8,00	6,00	7,00	40,00	0,00	65,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0043086	THAINA VITORIA DOS SANTOS	17/03/2009	6,00	2,00	2,00	6,00	48,00	-	64,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0042041	CAMILA EDUARDA DE SOUZA ZIGANTE	07/05/2001	6,00	4,00	6,00	4,00	44,00	-	64,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência

0042610	JULIANA CAJU DE ANDRADE	20/03/1984	6,00	2,00	4,00	5,00	44,00	3,00	64,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0042644	ALESSANDRA PEREIRA DA CRUZ	06/09/1980	2,00	6,00	4,00	5,00	44,00	3,00	64,00	113º	Classificado	Afrodescendente
0043846	JANAINA APARECIDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	19/01/1984	2,00	6,00	4,00	5,00	44,00	3,00	64,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0043345	LUZIA DOS SANTOS GONÇALES	13/12/1973	0,00	4,00	6,00	7,00	44,00	3,00	64,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0042929	DAYANI ANGELISTA DOS SANTOS	14/04/1990	6,00	4,00	4,00	7,00	40,00	3,00	64,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0044529	GABRIELLA CRISTINA DOS SANTOS REGINALDO	23/02/2001	6,00	4,00	4,00	7,00	40,00	3,00	64,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0044215	MARIANA VITORIA BIZETTI	06/07/2003	4,00	4,00	8,00	8,00	40,00	-	64,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0042514	MARIANA ARAUJO FERREIRA	13/07/2001	4,00	4,00	6,00	7,00	40,00	3,00	64,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0043379	CHRISTYANE BATISTA DE NOVAIS PACAGNAN	15/03/1990	4,00	2,00	8,00	7,00	40,00	3,00	64,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0044458	SANDRA BORTOLUZZI	04/07/1977	2,00	8,00	4,00	7,00	40,00	3,00	64,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0044707	LUAN VICTOR RODRIGUES DE BARROS	29/07/2006	10,00	2,00	8,00	8,00	36,00	-	64,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0042634	ADRIELE DOS SANTOS MARTINS	21/06/2004	4,00	2,00	4,00	5,00	48,00	-	63,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0042626	MARCELA FABIANA LOPES DE ARAUJO	26/06/1981	2,00	2,00	4,00	7,00	48,00	-	63,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
0043569	PATRICIA SILVA JESUS BARROS	22/02/1986	2,00	2,00	4,00	4,00	48,00	3,00	63,00	125º	Classificado	Afrodescendente
0044520	CLAUDIA PEREIRA MACHADO	23/07/1981	6,00	2,00	4,00	7,00	44,00	-	63,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0044840	SIMEIA VALENTIM	09/09/1979	4,00	6,00	4,00	5,00	44,00	-	63,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0043917	PAMELA SUELLEN SALGADO SALES GREGUI	08/05/1991	6,00	6,00	6,00	5,00	40,00	-	63,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0042887	EDINEIA MATEUS LIMA EVANGELISTA	18/07/1996	6,00	4,00	4,00	6,00	40,00	3,00	63,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0041949	CARLA RAFAELA CARDOSO DE SOUZA PELOI	25/06/1997	6,00	4,00	4,00	6,00	40,00	3,00	63,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0043915	DALILA CAROLAINE DOS SANTOS	20/07/1997	6,00	4,00	4,00	6,00	40,00	3,00	63,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0044185	ALINE HEIDRICH SANTOS	17/12/1989	6,00	2,00	4,00	8,00	40,00	3,00	63,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0043371	DEJANILSA TAVARES SILVA DIAS DOS SANTOS	15/03/1977	2,00	6,00	6,00	6,00	40,00	3,00	63,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0042168	GEOVANA DE BRITO ALVES FERREIRA	28/06/2010	8,00	4,00	6,00	9,00	36,00	-	63,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0042857	NATIELE DA SILVA BRITO	01/08/1989	2,00	8,00	8,00	6,00	36,00	3,00	63,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0044094	FRANCIELI QUEVEDO	20/09/1979	6,00	4,00	4,00	7,00	40,00	1,50	62,50	136º	Classificado	Ampla Concorrência
0044926	BRUNA DE OLIVEIRA VIEIRA	07/05/1992	6,00	4,00	4,00	7,00	40,00	1,50	62,50	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0043264	EMANUELLE CAROLINA DO NASCIMENTO MOURA	22/04/1987	8,00	4,00	6,00	7,00	36,00	1,50	62,50	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0043258	LAISA DO NASCIMENTO DA SILVA	06/02/2003	2,00	4,00	4,00	4,00	48,00	-	62,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
0041925	CLEIDE TAVARES	20/05/1967	2,00	4,00	6,00	6,00	44,00	0,00	62,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
0042230	MERIELLE ELAINE CLARO DE PAULA	06/04/1990	2,00	2,00	4,00	7,00	44,00	3,00	62,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
0044362	MARIANY VITÓRIA ALBUQUERQUE PEREIRA	21/02/2008	8,00	2,00	6,00	6,00	40,00	-	62,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
0043129	MARIA ISABELI ALMEIDA	03/03/2004	6,00	6,00	4,00	6,00	40,00	-	62,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
0043480	VÂNIA FERREIRA DOS SANTOS	23/08/1988	6,00	4,00	6,00	6,00	40,00	-	62,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
0043914	VITOR HUGO DE LIMA MONTEIRO DE SOUZA	27/06/2009	6,00	4,00	4,00	8,00	40,00	-	62,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
0043275	FATIMA ALVES	10/07/1972	6,00	2,00	8,00	6,00	40,00	0,00	62,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
0043029	JANAINA DE LIMA PEREIRA FIALHO	30/04/1997	6,00	2,00	6,00	5,00	40,00	3,00	62,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
0043948	ELAINE F XAVIER	14/12/1988	4,00	6,00	4,00	8,00	40,00	0,00	62,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
0043751	FRANCIELE SOARES DE OLIVEIRA	07/11/2001	4,00	4,00	4,00	4,00	44,00	1,50	61,50	149º	Classificado	Ampla Concorrência
0042106	CASSIA NATIELI CARDOSO LIMA	29/06/1993	8,00	6,00	4,00	6,00	36,00	1,50	61,50	150º	Classificado	Ampla Concorrência
0044021	MARIA EDUARDA DA SILVA	08/05/2006	6,00	2,00	6,00	3,00	44,00	-	61,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
0042846	KETHELIN EDUARDA DE BRITO	25/03/2008	4,00	2,00	4,00	7,00	44,00	-	61,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
0044622	ANDRÉIA DO NASCIMENTO SALETE ROCHA	03/02/1982	2,00	4,00	4,00	4,00	44,00	3,00	61,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
0042727	ANA KAROLINE CAVALCANTE GUIMARÃES	19/07/1990	6,00	4,00	4,00	7,00	40,00	-	61,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
0042895	GABRIELY LINARD HENEMAN	22/05/2007	4,00	4,00	8,00	5,00	40,00	-	61,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
0043681	ANA GABRIELLY BELLAFRONTE SOUZA	14/01/2007	4,00	4,00	6,00	7,00	40,00	-	61,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
0044502	MAYSA GOOZ DE SOUZA NUNES DOS SANTOS	17/09/1996	4,00	2,00	8,00	7,00	40,00	-	61,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência
0044679	JULIANI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	26/07/1991	2,00	4,00	4,00	8,00	40,00	3,00	61,00	158º	Classificado	Ampla Concorrência
0043490	DAIANE CRISTINA FERNANDES DA CUNHA	27/08/1981	6,00	6,00	4,00	6,00	36,00	3,00	61,00	159º	Classificado	Ampla Concorrência
0044449	ANNA LÍVIA NUNES CHRESTANI	06/03/2008	6,00	4,00	6,00	9,00	36,00	-	61,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência
0044343	ANA CLARA MARTINS DOS SANTOS	26/12/2007	6,00	2,00	10,00	7,00	36,00	-	61,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
0042400	MARIA HELENA DE E	11/11/1971	0,00	2,00	4,00	5,00	48,00	1,50	60,50	162º	Classificado	Ampla Concorrência

0041970	VANESSA APARECIDA MONTEIRO DA SILVA DOS SANTOS	11/06/1989	4,00	2,00	8,00	9,00	36,00	1,50	60,50	163º	Classificado	Ampla Concorrência
0043787	RENATA FERREIRA DA SILVA	08/01/2004	0,00	4,00	4,00	4,00	48,00	-	60,00	164º	Classificado	Ampla Concorrência
0044323	TICIENE APARECIDA DA SILVA	10/02/1996	6,00	2,00	4,00	4,00	44,00	-	60,00	165º	Classificado	Ampla Concorrência
0042299	LUANA DA COSTA MONTEIRO	19/10/2008	4,00	4,00	6,00	2,00	44,00	-	60,00	166º	Classificado	Ampla Concorrência
0044441	ALICE DOS SANTOS RAMOS	27/09/2011	4,00	4,00	4,00	4,00	44,00	-	60,00	167º	Classificado	Ampla Concorrência
0044155	ANDREIA DE SOUZA CANGIRANA	06/09/1995	2,00	6,00	4,00	4,00	44,00	-	60,00	168º	Classificado	Ampla Concorrência
0042570	ANDRÉIA PATRÍCIA MONTILHA	04/02/1981	2,00	4,00	4,00	3,00	44,00	3,00	60,00	169º	Classificado	Ampla Concorrência
0043978	JOSÉ VENÍCIUS DE SOUZA	09/01/1997	8,00	4,00	2,00	6,00	40,00	-	60,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência
0043068	MARICEL DOMINGUEZ BENITEZ	24/05/1998	8,00	2,00	6,00	4,00	40,00	-	60,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
0041888	ELIANE ALBINO PASCUIM	28/07/1994	6,00	4,00	4,00	6,00	40,00	-	60,00	172º	Classificado	Ampla Concorrência
0043848	TÂNIA DOS SANTOS DE MIRA	06/07/1987	4,00	4,00	6,00	6,00	40,00	-	60,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
0042314	ANA CAROLINE SILVA DOS SANTOS	24/11/1999	4,00	2,00	8,00	6,00	40,00	-	60,00	174º	Classificado	Ampla Concorrência
0042784	NEUSA PESSOA DE MORAES	27/03/1983	2,00	6,00	4,00	5,00	40,00	3,00	60,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
0044546	GRAZIELE DA SILVA SOUZA	19/01/1985	2,00	6,00	4,00	5,00	40,00	3,00	60,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
0044117	THAIS MOREIRA MOURÃO	14/09/1993	2,00	4,00	6,00	5,00	40,00	3,00	60,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
0042172	GABRIEL BATISTA DE AMORIM	22/11/2006	6,00	6,00	6,00	6,00	36,00	-	60,00	178º	Classificado	Ampla Concorrência
0042224	FERNANDA CARDOSO COSTA	22/02/1996	6,00	6,00	6,00	3,00	36,00	3,00	60,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência
0044461	VERONICA POSSAMAE NAKAO	28/07/1977	6,00	6,00	4,00	8,00	36,00	-	60,00	180º	Classificado	Ampla Concorrência
0044527	BEATRIZ GABRIELA DOS SANTOS FERREIRA	23/05/2001	6,00	6,00	2,00	7,00	36,00	3,00	60,00	181º	Classificado	Ampla Concorrência
0044113	VANESSA MOREIRA DA SILVA	28/01/2001	4,00	4,00	6,00	7,00	36,00	3,00	60,00	182º	Classificado	Ampla Concorrência
0043916	CILNEI DE FÁTIMA HOFFMANN	02/07/1968	8,00	2,00	6,00	6,00	36,00	1,50	59,50	183º	Classificado	Ampla Concorrência
0044234	JAQUELINE FRANCISCA DE MOURA DA SILVA	16/06/2001	4,00	4,00	6,00	8,00	36,00	1,50	59,50	184º	Classificado	Ampla Concorrência
0044805	ANDRESSA AMARAL ALMEIDA	23/11/2007	4,00	4,00	6,00	1,00	44,00	-	59,00	185º	Classificado	Ampla Concorrência
0042151	GRACIELLE APARECIDA DE AZEVEDO	23/02/1990	4,00	4,00	0,00	7,00	44,00	-	59,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência
0042064	MARIANA VICENTE LOUTARTE	29/09/2004	2,00	6,00	4,00	3,00	44,00	0,00	59,00	187º	Classificado	Ampla Concorrência
0042805	ELIANE DA SILVA VERGUTZ	30/05/1980	2,00	2,00	6,00	5,00	44,00	-	59,00	188º	Classificado	Ampla Concorrência
0041915	HÉLEN STÉFANI DA SILVA	01/01/2002	6,00	2,00	6,00	5,00	40,00	0,00	59,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência
0043148	THATIANE FRANCO DA TRINDADE GARCIA	28/10/1985	4,00	6,00	4,00	5,00	40,00	-	59,00	190º	Classificado	Ampla Concorrência
0041987	SILVANA NUNES MACHADO	12/01/1981	4,00	2,00	4,00	6,00	40,00	3,00	59,00	191º	Classificado	Ampla Concorrência
0043949	HELOÍSA DA SILVA LAGO	30/04/1998	2,00	2,00	6,00	6,00	40,00	3,00	59,00	192º	Classificado	Ampla Concorrência
0042367	MARTA DUVOIZEM MOTTA	21/12/1999	8,00	4,00	4,00	7,00	36,00	-	59,00	193º	Classificado	Ampla Concorrência
0041924	KAROLINE CRISTINA BATISTA DA SILVA	31/07/1992	8,00	4,00	4,00	4,00	36,00	3,00	59,00	194º	Classificado	Ampla Concorrência
0043377	JENIFER EDUARDA DOS SANTOS SILVA	02/03/2006	4,00	6,00	6,00	7,00	36,00	-	59,00	195º	Classificado	Ampla Concorrência
0042167	JESSICA CRISTINA DOS SANTOS CARLUCCI	17/08/1994	4,00	4,00	6,00	6,00	36,00	3,00	59,00	196º	Classificado	Afrodescendente
0041881	AMANDA NARCIZO LOBO DOS SANTOS	29/06/1996	4,00	4,00	4,00	8,00	36,00	3,00	59,00	197º	Classificado	Ampla Concorrência
0044274	RENATA CECÍLIA DE SOUZA MARTINS	13/10/1980	2,00	8,00	4,00	6,00	36,00	3,00	59,00	198º	Classificado	Afrodescendente
0044552	SÉRGIO HEITOR GERACINDO	02/06/2009	8,00	8,00	10,00	5,00	28,00	-	59,00	199º	Classificado	Ampla Concorrência
0042901	MILENE DE PAULA	13/02/1977	4,00	2,00	0,00	7,00	44,00	1,50	58,50	200º	Classificado	Ampla Concorrência
0044146	TATIANE MEDEIRO DOS SANTOS	21/03/1990	6,00	2,00	6,00	7,00	36,00	1,50	58,50	201º	Classificado	Ampla Concorrência
0043700	CAROLINA DE PAULA SILVA	03/09/1991	4,00	2,00	4,00	4,00	44,00	-	58,00	202º	Classificado	Ampla Concorrência
0042219	PAULA APARECIDA LOPES GONÇALVES	05/02/1984	2,00	2,00	2,00	5,00	44,00	3,00	58,00	203º	Classificado	Ampla Concorrência
0043764	ELIANI PEREIRA RIBEIRO	26/05/1980	4,00	6,00	4,00	4,00	40,00	-	58,00	204º	Classificado	Ampla Concorrência
0044133	CAMILA SILVA SANTOS	30/05/1989	4,00	6,00	2,00	6,00	40,00	-	58,00	205º	Classificado	Ampla Concorrência
0042462	ELAINE CRISTINA GALINA	08/06/1982	4,00	4,00	4,00	6,00	40,00	-	58,00	206º	Classificado	Ampla Concorrência
0043133	RENATA FERNANDA RODRIGUES AMARAL MILANI	22/01/1985	4,00	2,00	4,00	8,00	40,00	0,00	58,00	207º	Classificado	Ampla Concorrência
0044317	YASMIM VITÓRIA DE ARAÚJO MARTINS ALVES	21/07/2006	2,00	6,00	6,00	4,00	40,00	-	58,00	208º	Classificado	Ampla Concorrência
0042695	MERILIN GONÇALVES MIRANDA DE OLIVEIRA	31/10/1994	2,00	4,00	4,00	5,00	40,00	3,00	58,00	209º	Classificado	Ampla Concorrência
0043093	CRISLAINI BERTASOLI FRANCIOSI	16/10/1990	0,00	2,00	6,00	7,00	40,00	3,00	58,00	210º	Classificado	Ampla Concorrência
0043552	AMANDA RAMOS VALÉRIO	18/12/2001	4,00	6,00	6,00	6,00	36,00	-	58,00	211º	Classificado	Ampla Concorrência
0044126	JULIANA ROSSI DOS SANTOS	16/03/1989	4,00	4,00	6,00	5,00	36,00	3,00	58,00	212º	Classificado	Ampla Concorrência
0044082	ARIANE CANDIDO SALVADOR	25/06/2004	2,00	6,00	6,00	8,00	36,00	-	58,00	213º	Classificado	Ampla Concorrência
0043415	ANA JÚLIA RODRIGUES DA SILVA LAURIANO	17/01/2006	8,00	4,00	6,00	8,00	32,00	-	58,00	214º	Classificado	Ampla Concorrência
0044515	LAISSA MUNIZ SANTOS	11/01/1996	4,00	10,00	6,00	6,00	32,00	-	58,00	215º	Classificado	Ampla Concorrência

0044658	ADRIELI VITÓRIA BATISTA DE ARAÚJO	18/10/2006	2,00	6,00	2,00	3,00	44,00	-	57,00	216º	Classificado	Ampla Concorrência
0042284	AMANDA CAROLINE PONTES GUIMARÃES	01/09/1994	0,00	6,00	2,00	5,00	44,00	-	57,00	217º	Classificado	Ampla Concorrência
0042035	SANDRA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	29/01/1986	6,00	2,00	4,00	5,00	40,00	0,00	57,00	218º	Classificado	Ampla Concorrência
0044843	QUETIALINE ARAGÃO COQUEIRO	28/02/1985	4,00	4,00	0,00	6,00	40,00	3,00	57,00	219º	Classificado	Ampla Concorrência
0044462	GEICY APARECIDA DA SILVA	30/01/1992	2,00	4,00	4,00	4,00	40,00	3,00	57,00	220º	Classificado	Ampla Concorrência
0044558	ADÉLIA HONÓRIO	09/04/1977	2,00	2,00	2,00	8,00	40,00	3,00	57,00	221º	Classificado	Ampla Concorrência
0042905	LUCINEIA DOS SANTOS ALVES	05/07/1984	0,00	2,00	6,00	6,00	40,00	3,00	57,00	222º	Classificado	Ampla Concorrência
0043132	NATALY CARDOSO DE MOURA	26/07/1998	6,00	4,00	6,00	5,00	36,00	-	57,00	223º	Classificado	Ampla Concorrência
0043084	ANA JULIA SOARES ALVES	25/07/2003	6,00	4,00	6,00	5,00	36,00	-	57,00	224º	Classificado	Ampla Concorrência
0043524	LOANA REGINA LEPERES	11/07/1982	6,00	4,00	4,00	4,00	36,00	3,00	57,00	225º	Classificado	Ampla Concorrência
0042919	TACIANE SILVA BUENO ANDRADE	30/07/1985	6,00	2,00	4,00	9,00	36,00	-	57,00	226º	Classificado	Ampla Concorrência
0042580	GRACIELLE FERREIRA SANTOS	04/03/1988	6,00	2,00	4,00	6,00	36,00	3,00	57,00	227º	Classificado	Ampla Concorrência
0044365	AMANDA DOS SANTOS SOUZA	03/04/2006	8,00	4,00	6,00	7,00	32,00	-	57,00	228º	Classificado	Ampla Concorrência
0042903	NANDEHARA DAS GRAÇAS OLIVEIRA PAIVA SARACENI	26/11/1987	6,00	4,00	8,00	7,00	32,00	-	57,00	229º	Classificado	Ampla Concorrência
0044987	PRISCILA SANTOS	04/12/2000	6,00	2,00	4,00	4,00	40,00	-	56,00	230º	Classificado	Ampla Concorrência
0042565	THAINARA NICACIO DANTAS VIGUETTE	24/08/1999	4,00	2,00	6,00	4,00	40,00	-	56,00	231º	Classificado	Ampla Concorrência
0043339	JHENIFER BEATRIZ MENDONÇA DOS SANTOS	16/09/2003	2,00	4,00	6,00	4,00	40,00	-	56,00	232º	Classificado	Ampla Concorrência
0042663	PALOMA DOS SANTOS FAUSTINO	01/01/1994	2,00	4,00	4,00	6,00	40,00	-	56,00	233º	Classificado	Ampla Concorrência
0043350	ORINEIDE DE OLIVEIRA FRAGOSO	30/06/1993	2,00	2,00	6,00	3,00	40,00	3,00	56,00	234º	Classificado	Ampla Concorrência
0044000	JÉSSICA MARIA FRANCISCO DA SILVA	26/04/1991	2,00	2,00	4,00	8,00	40,00	-	56,00	235º	Classificado	Ampla Concorrência
0042187	BRUNA APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS	12/01/1994	2,00	2,00	4,00	5,00	40,00	3,00	56,00	236º	Classificado	Ampla Concorrência
0044416	POLIANI CRISTINA CRISTINA FERREIRA CAVALIER	17/01/1982	2,00	2,00	2,00	7,00	40,00	3,00	56,00	237º	Classificado	Ampla Concorrência
0043001	MAYZA ESTER HILARIO DOS SANTOS	02/10/2000	6,00	6,00	4,00	4,00	36,00	-	56,00	238º	Classificado	Ampla Concorrência
0044874	MICHELY DOS SANTOS ANTONIO	07/08/1996	6,00	2,00	4,00	8,00	36,00	-	56,00	239º	Classificado	Ampla Concorrência
0043592	MARIA EDUARDA DE ARAUJO SILVA	05/04/2003	4,00	4,00	6,00	6,00	36,00	-	56,00	240º	Classificado	Ampla Concorrência
0042428	LOANA CRISTINA NEVES GREGORIO	28/04/1992	4,00	4,00	4,00	8,00	36,00	0,00	56,00	241º	Classificado	Ampla Concorrência
0042154	BRUNA ELLEN DOS SANTOS DE ANDRADE	10/10/2000	4,00	4,00	4,00	8,00	36,00	-	56,00	242º	Classificado	Ampla Concorrência
0043385	MARIANA GREGORIO DA SILVA	14/09/2004	4,00	2,00	8,00	6,00	36,00	-	56,00	243º	Classificado	Ampla Concorrência
0042004	TATIANE AQUEMI MIYADAIRA DOS SANTOS	16/07/1984	4,00	2,00	6,00	8,00	36,00	0,00	56,00	244º	Classificado	Ampla Concorrência
0042819	CARLA CAROLAINE GRAÇA DOS SANTOS	19/12/1997	2,00	2,00	6,00	7,00	36,00	3,00	56,00	245º	Classificado	Ampla Concorrência
0043232	JÉSSICA MARTINS FREITAS	04/11/1992	8,00	4,00	4,00	8,00	32,00	-	56,00	246º	Classificado	Ampla Concorrência
0044419	HELOIZE FRANCIELI ZEMIANI DOS SANTOS	18/03/1999	6,00	4,00	4,00	7,00	32,00	3,00	56,00	247º	Classificado	Ampla Concorrência
0044332	ANDREIA DE SOUZA OLIVEIRA DA SILVA	08/11/1987	4,00	6,00	6,00	5,00	32,00	3,00	56,00	248º	Classificado	Ampla Concorrência
0044128	KAYKE CRIVELLI AMORIM	04/05/2005	4,00	2,00	8,00	10,00	32,00	-	56,00	249º	Classificado	Ampla Concorrência
0042378	GISELE DE SOUZA CONCEIÇÃO	04/06/1976	2,00	6,00	4,00	9,00	32,00	3,00	56,00	250º	Classificado	Ampla Concorrência
0043845	FRANCIELLY RIBEIRO CAVALHEIRO RICOLDI	17/04/1980	6,00	2,00	6,00	8,00	32,00	1,50	55,50	251º	Classificado	Ampla Concorrência
0042619	JAQUELINE DA SILVA PEREIRA	24/12/1997	6,00	2,00	2,00	5,00	40,00	-	55,00	252º	Classificado	Ampla Concorrência
0042456	TANIA CRISTINA MENDES DA CRUZ	01/09/1992	4,00	2,00	4,00	5,00	40,00	0,00	55,00	253º	Classificado	Ampla Concorrência
0043368	VÂNIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	18/03/1977	0,00	4,00	2,00	6,00	40,00	3,00	55,00	254º	Classificado	Ampla Concorrência
0042738	ESTER DE ARAÚJO PINHEIRO	23/08/2005	8,00	4,00	2,00	5,00	36,00	-	55,00	255º	Classificado	Ampla Concorrência
0042054	ERICA THAYRINI PEREIRA DOS ANJOS	24/12/1990	6,00	4,00	2,00	7,00	36,00	0,00	55,00	256º	Classificado	Ampla Concorrência
0043486	ANA PAULA CAROLINO FLAVIO	12/11/1985	6,00	2,00	4,00	7,00	36,00	0,00	55,00	257º	Classificado	Ampla Concorrência
0044505	VANESSA MOURA COTRIN	20/09/1991	4,00	6,00	2,00	4,00	36,00	3,00	55,00	258º	Classificado	Ampla Concorrência
0043216	KARINA BENTO DA SILVA	10/02/1991	4,00	4,00	4,00	7,00	36,00	-	55,00	259º	Classificado	Ampla Concorrência
0042007	MARIA GABRIELA RAMOS	27/02/2000	4,00	4,00	4,00	7,00	36,00	-	55,00	260º	Classificado	Ampla Concorrência
0044132	LUANA BENEDITA DA CONCEICAO ARAUJO	03/09/1996	4,00	4,00	4,00	4,00	36,00	3,00	55,00	261º	Classificado	Afrodescendente
0044211	GRAZIELE RORATO SOARES GASQUE	04/10/1980	4,00	2,00	8,00	5,00	36,00	-	55,00	262º	Classificado	Ampla Concorrência
0043460	MICAELA DA SILVA DE OLIVEIRA	19/09/1980	4,00	2,00	6,00	7,00	36,00	0,00	55,00	263º	Classificado	Ampla Concorrência
0043756	BRUNNA CRISTHINA DOS SANTOS GUIMARAES	01/05/1991	2,00	2,00	6,00	6,00	36,00	3,00	55,00	264º	Classificado	Ampla Concorrência
0043832	RAFAELA LEITE DE ALMEIDA FELIPE	17/02/2006	8,00	4,00	4,00	7,00	32,00	-	55,00	265º	Classificado	Ampla Concorrência
0043124	DEBORA CATHERINE FERNANDES SARACENI	16/10/1991	8,00	2,00	6,00	7,00	32,00	-	55,00	266º	Classificado	Ampla Concorrência

0042979	JHENIFER DAYANE DE SOUZA	08/02/1994	8,00	2,00	6,00	7,00	32,00	-	55,00	267º	Classificado	Ampla Concorrência
0043334	MARIA LAURA GUIMARÃES RANGEL	22/11/2003	6,00	4,00	6,00	7,00	32,00	-	55,00	268º	Classificado	Ampla Concorrência
0043301	RAFAELA NUNES KLEIN	21/08/1995	6,00	4,00	6,00	4,00	32,00	3,00	55,00	269º	Classificado	Ampla Concorrência
0044294	ELIS CRISTINA MARIANO	12/07/1979	6,00	4,00	4,00	6,00	32,00	3,00	55,00	270º	Classificado	Ampla Concorrência
0044059	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	09/04/1969	4,00	6,00	4,00	6,00	32,00	3,00	55,00	271º	Classificado	Ampla Concorrência
0044755	RONALDO MENEZES SANTOS	28/09/2001	0,00	2,00	4,00	3,00	44,00	1,50	54,50	272º	Classificado	Afrodescendente
0044233	IVANILDE RODRIGUES DA SILVA	17/12/1981	0,00	4,00	2,00	7,00	40,00	1,50	54,50	273º	Classificado	Ampla Concorrência
0044083	KAROLAYNE DE OLIVEIRA DE MATTOS	27/05/2003	4,00	2,00	0,00	4,00	44,00	-	54,00	274º	Classificado	Ampla Concorrência
0043703	BERNARDETE DE LOURDES FRAZÃO NUNES	20/08/1976	2,00	4,00	2,00	2,00	44,00	-	54,00	275º	Classificado	Ampla Concorrência
0044253	RAIRA FERNANDA DE SOUZA	18/01/2008	4,00	6,00	2,00	2,00	40,00	-	54,00	276º	Classificado	Ampla Concorrência
0044141	MARIA EDUARDA MALAGUTTI CAETANO	07/09/2009	2,00	4,00	4,00	4,00	40,00	-	54,00	277º	Classificado	Ampla Concorrência
0044526	MARIA HELENA FRANCO CAMPOS	26/11/1968	2,00	2,00	4,00	6,00	40,00	0,00	54,00	278º	Classificado	Ampla Concorrência
0044587	JOSEFA GILSILVANIA ALVES DOS SANTOS	17/12/1968	2,00	2,00	4,00	6,00	40,00	-	54,00	279º	Classificado	Ampla Concorrência
0043522	THAIS ALESSANDRA RIBEIRO DA MOTA	19/06/1994	2,00	2,00	4,00	6,00	40,00	-	54,00	280º	Classificado	Ampla Concorrência
0043327	THAIS JESUS RODRIGUES	24/08/2004	2,00	2,00	4,00	6,00	40,00	-	54,00	281º	Classificado	Ampla Concorrência
0044621	JULIANA FERREIRA DO CARMO	23/04/2008	6,00	2,00	6,00	4,00	36,00	-	54,00	282º	Classificado	Ampla Concorrência
0042256	DAYANE CAROLINE ALVES DE MORAES	14/05/1994	4,00	2,00	4,00	5,00	36,00	3,00	54,00	283º	Classificado	Ampla Concorrência
0042225	LAYLA MONIC DE MATTOS EVANGELISTA	23/09/1995	4,00	2,00	4,00	5,00	36,00	3,00	54,00	284º	Classificado	Ampla Concorrência
0043682	ANTONIO CESAR EVANGELISTA MENDES	07/02/1979	2,00	4,00	4,00	5,00	36,00	3,00	54,00	285º	Classificado	Afrodescendente
0043867	DORVALINO RIBEIRO DE ALCANTARA JUNIOR	03/07/1988	0,00	4,00	6,00	5,00	36,00	3,00	54,00	286º	Classificado	Afrodescendente
0044532	PATRICIA DE ALMEIDA RODRIGUES	07/10/1985	6,00	4,00	8,00	4,00	32,00	-	54,00	287º	Classificado	Ampla Concorrência
0044997	JULIA AGULHÃO DOS SANTOS HEIDRICH SOARES	04/11/2008	4,00	4,00	6,00	8,00	32,00	-	54,00	288º	Classificado	Ampla Concorrência
0041990	ASSISVANIA REALI LEITE	02/05/1972	6,00	2,00	4,00	4,00	36,00	1,50	53,50	289º	Classificado	Ampla Concorrência
0042213	GABRIELA DA SILVA DE MATOS	17/10/2006	2,00	6,00	2,00	3,00	40,00	-	53,00	290º	Classificado	Ampla Concorrência
0042020	LUANA CARDOZO DOS SANTOS	12/10/2006	2,00	2,00	4,00	5,00	40,00	-	53,00	291º	Classificado	Ampla Concorrência
0042793	VIVIAN KARLA MOREIRA	23/09/1980	0,00	2,00	6,00	2,00	40,00	3,00	53,00	292º	Classificado	Ampla Concorrência
0044262	MONICA CRISTINA MONTE	02/07/1979	2,00	6,00	4,00	5,00	36,00	-	53,00	293º	Classificado	Ampla Concorrência
0042185	GEOVANA PEREIRA BARON	10/02/2005	2,00	2,00	6,00	7,00	36,00	-	53,00	294º	Classificado	Ampla Concorrência
0042665	ANA LAURA APARECIDA ARAGÃO DE CASTRO	25/03/2004	0,00	4,00	6,00	7,00	36,00	-	53,00	295º	Classificado	Ampla Concorrência
0043046	LETÍCIA FERREIRA DO PRADO DE SOUZA	23/05/2007	4,00	4,00	10,00	3,00	32,00	-	53,00	296º	Classificado	Ampla Concorrência
0042985	MARIANE FONSECA MARCHI	09/05/2003	4,00	4,00	8,00	5,00	32,00	-	53,00	297º	Classificado	Ampla Concorrência
0043852	ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/10/1979	4,00	4,00	6,00	4,00	32,00	3,00	53,00	298º	Classificado	Afrodescendente
0042737	MARIA DE LOURDES CARARO	30/11/1967	4,00	2,00	4,00	5,00	36,00	1,50	52,50	299º	Classificado	Ampla Concorrência
0044144	ROSANGELA DOMINGOS DOS SANTOS	26/01/1984	4,00	2,00	2,00	7,00	36,00	1,50	52,50	300º	Classificado	Ampla Concorrência
0042625	BEATRIZ DE SOUZA DA SILVA	14/06/2006	2,00	2,00	2,00	2,00	44,00	-	52,00	301º	Classificado	Ampla Concorrência
0043604	MARIA EDUARDA MARÇAL DA SILVA GARCIA	05/04/1992	2,00	4,00	0,00	6,00	40,00	-	52,00	302º	Classificado	Ampla Concorrência
0043779	JAQUELINE BISPO	06/06/1997	2,00	2,00	2,00	6,00	40,00	-	52,00	303º	Classificado	Ampla Concorrência
0043701	ANA PAULA GOMES	16/05/1978	4,00	4,00	4,00	4,00	36,00	-	52,00	304º	Classificado	Ampla Concorrência
0042726	JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA	23/12/1987	4,00	4,00	4,00	4,00	36,00	0,00	52,00	305º	Classificado	Afrodescendente
0042999	RAFAELLA LOPES MONTEIRO	07/07/2005	4,00	2,00	6,00	4,00	36,00	-	52,00	306º	Classificado	Ampla Concorrência
0044300	JULIANA DOS REIS DE CARVALHO	10/03/2004	4,00	2,00	4,00	6,00	36,00	0,00	52,00	307º	Classificado	Ampla Concorrência
0044121	DANILO GONCALVES DA ROCHA	08/08/2004	4,00	2,00	4,00	6,00	36,00	-	52,00	308º	Classificado	Ampla Concorrência
0044028	ROSELI FERREIRA DE CAMPOS	08/12/1982	2,00	4,00	4,00	6,00	36,00	-	52,00	309º	Classificado	Ampla Concorrência
0042909	ANGELA VERONICA SOUZA	25/09/1984	2,00	4,00	4,00	6,00	36,00	-	52,00	310º	Classificado	Ampla Concorrência
0042163	CAROLINE APARECIDA MARQUES DE BRITO	15/12/1987	8,00	2,00	4,00	6,00	32,00	-	52,00	311º	Classificado	Ampla Concorrência
0042249	MARCOS ANTONIO DA COSTA FILHO	15/05/2008	6,00	4,00	6,00	4,00	32,00	-	52,00	312º	Classificado	Ampla Concorrência
0044339	DENISE BUENO RODRIGUES DE CRISTO	04/11/1996	4,00	6,00	4,00	6,00	32,00	-	52,00	313º	Classificado	Ampla Concorrência
0042898	MAYSA DE ANDRADE DE SOUZA	11/02/2009	4,00	4,00	6,00	6,00	32,00	-	52,00	314º	Classificado	Ampla Concorrência
0043418	WECHILIN APARECIDO SOUZA ANTUNES	21/10/2005	8,00	2,00	6,00	8,00	28,00	-	52,00	315º	Classificado	Ampla Concorrência
0044283	JHENNIFFER REGINA ARAUJO	07/01/2005	4,00	8,00	6,00	6,00	28,00	-	52,00	316º	Classificado	Ampla Concorrência
0043678	ANDRÉIA PEREIRA VITOR DA CRUZ	10/01/1985	4,00	4,00	8,00	8,00	28,00	-	52,00	317º	Classificado	Afrodescendente
0042646	LENICE DE LIMA BALBINO DOS SANTOS	18/08/1998	2,00	4,00	2,00	2,00	40,00	1,50	51,50	318º	Classificado	Ampla Concorrência
0043866	ELAINA ROCHA DOS SANTOS	16/03/1988	4,00	2,00	4,00	4,00	36,00	1,50	51,50	319º	Classificado	Afrodescendente
0043457	ANA CLAUDIA MATOS MISALE	15/06/2006	4,00	2,00	4,00	5,00	36,00	-	51,00	320º	Classificado	Ampla Concorrência

0044606	LUCIANI REGINA DE SOUZA PASTORELLO	18/03/1979	4,00	2,00	2,00	7,00	36,00	-	51,00	321º	Classificado	Ampla Concorrência
0041884	MÔNICA VIEIRA DUTRA	19/09/1989	2,00	6,00	2,00	5,00	36,00	-	51,00	322º	Classificado	Afrodescendente
0043273	JOSIANE ROSA	03/07/1995	2,00	6,00	2,00	5,00	36,00	-	51,00	323º	Classificado	Ampla Concorrência
0044417	LUANA THAIS SALES DA SILVA	31/07/1996	2,00	4,00	2,00	7,00	36,00	-	51,00	324º	Classificado	Ampla Concorrência
0044281	MIDIA WALDOW	01/08/1975	2,00	2,00	8,00	3,00	36,00	-	51,00	325º	Classificado	Ampla Concorrência
0043300	ANA CLÁUDIA DE MOURA LOUÇÃO	19/10/1989	6,00	6,00	2,00	5,00	32,00	-	51,00	326º	Classificado	Ampla Concorrência
0043616	BEATRIZ VAZ DE MIRANDA	26/03/2005	6,00	2,00	6,00	5,00	32,00	-	51,00	327º	Classificado	Ampla Concorrência
0043380	MARIA MADALENA DA SILVA FILHA HEIDRICK FRANÇA	19/12/1972	4,00	4,00	4,00	7,00	32,00	-	51,00	328º	Classificado	Ampla Concorrência
0043768	ANDREINA MUNIZ DE SOUZA	17/01/2002	4,00	4,00	4,00	7,00	32,00	-	51,00	329º	Classificado	Ampla Concorrência
0044455	JÚLIA GABRIELY DA SILVA SANTOS	07/12/2006	4,00	4,00	4,00	7,00	32,00	-	51,00	330º	Classificado	Ampla Concorrência
0044360	HELEN CÁSSIA DOS SANTOS FOGAÇA DE ALMEIDA	01/11/2006	4,00	2,00	4,00	9,00	32,00	-	51,00	331º	Classificado	Ampla Concorrência
0042744	JOSIANE DA CONCEIÇÃO DAVANSO	07/11/1994	2,00	4,00	6,00	7,00	32,00	-	51,00	332º	Classificado	Ampla Concorrência
0044521	THALITA MAIARA GOMES	23/02/2000	6,00	2,00	8,00	7,00	28,00	0,00	51,00	333º	Classificado	Ampla Concorrência
0042443	IVETH OTA RODRIGUES DE LIMA	04/05/1965	2,00	4,00	6,00	2,00	36,00	-	50,00	334º	Classificado	Ampla Concorrência
0042257	GABRIELA MACHADO MENDES	18/02/2005	4,00	2,00	2,00	6,00	36,00	-	50,00	335º	Classificado	Ampla Concorrência
0044732	FABIANE PANAZZOLO DE SOUZA	10/02/1979	2,00	4,00	2,00	6,00	36,00	-	50,00	336º	Classificado	Ampla Concorrência
0044079	ELSA FERREIRA VIDAL DUTRA	07/01/1972	2,00	2,00	4,00	6,00	36,00	-	50,00	337º	Classificado	Ampla Concorrência
0044437	VITÓRIA GABRIELLI JORDÃO	19/06/2007	2,00	2,00	4,00	6,00	36,00	-	50,00	338º	Classificado	Ampla Concorrência
0044069	DANIELA CRUZ ANTONIO	13/07/1993	6,00	4,00	4,00	4,00	32,00	-	50,00	339º	Classificado	Ampla Concorrência
0042593	MAÍRA ALENCAR GUIMARÃES	20/10/2002	6,00	4,00	4,00	4,00	32,00	-	50,00	340º	Classificado	Ampla Concorrência
0044937	TAYNARA CAROLINE DE OLIVEIRA VIEIRA	05/06/1997	6,00	4,00	2,00	6,00	32,00	0,00	50,00	341º	Classificado	Ampla Concorrência
0044671	RAFAELA FERNANDES DOS SANTOS SANTANA	25/05/2005	4,00	4,00	4,00	6,00	32,00	-	50,00	342º	Classificado	Ampla Concorrência
0044386	MONIQUE FRANZO	06/10/2008	4,00	2,00	6,00	6,00	32,00	-	50,00	343º	Classificado	Ampla Concorrência
0042294	ALINE FRANCIELE DE OLIVEIRA LIMA	10/12/1993	2,00	4,00	6,00	6,00	32,00	0,00	50,00	344º	Classificado	Ampla Concorrência
0044833	ELLEN CAROLINE DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	22/01/1995	2,00	4,00	6,00	6,00	32,00	-	50,00	345º	Classificado	Ampla Concorrência
0043348	IVONETE PEREIRA SABATINE	18/02/1980	2,00	2,00	6,00	8,00	32,00	-	50,00	346º	Classificado	Ampla Concorrência

8587 - PROFESSOR DE INGLÊS – GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043095	RAYNE KARLA DE LIMA	28/04/2000	8,00	6,00	8,00	6,00	51,00	-	79,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043588	GABRIELLE DE FATIMA DE BRITO	11/05/2001	6,00	8,00	8,00	4,00	51,00	-	77,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042922	HUGO CALIARI VELASCO	05/09/1989	10,00	2,00	10,00	6,00	45,00	1,50	74,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0044139	EDUARDA DE JESUS DO NASCIMENTO	12/06/2006	8,00	2,00	6,00	2,00	54,00	-	72,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0043757	VIVIANE DA SILVA STANCZAK	11/05/1987	8,00	6,00	8,00	4,00	42,00	1,50	69,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041905	ANDREIA APARECIDA ROQUE	21/10/1986	6,00	4,00	8,00	4,00	42,00	3,00	67,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0044858	VALMIR LOPES DA SILVA	27/11/1980	6,00	8,00	4,00	6,00	39,00	3,00	66,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0043813	JOYCE OLIVEIRA BERNARDO FERREIRA	28/09/1990	8,00	6,00	6,00	6,00	36,00	3,00	65,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0043306	AMANDA CARINI MESTRE VERDAM	18/11/1993	6,00	4,00	6,00	4,00	42,00	1,50	63,50	9º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0044907	DANIEL RODRIGUES BOM TEMPO	14/05/1995	4,00	4,00	8,00	4,00	42,00	-	62,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0044415	VALDEREZ DE LIMA MARTINS	28/10/1967	4,00	4,00	4,00	8,00	39,00	3,00	62,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0042484	MARINILZA CRISTINA BOTARELI FREI	11/03/1972	8,00	2,00	6,00	8,00	30,00	3,00	57,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0043941	EDNA APARECIDA DE MATTOS EVANGELISTA	25/09/1959	6,00	4,00	4,00	2,00	39,00	1,50	56,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0041901	THAUANE CAROLINE FLÁVIO CARDOSO	19/08/1996	4,00	2,00	10,00	6,00	33,00	1,50	56,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0043822	ALINE APDA BUENO MESTRE	13/04/1984	6,00	2,00	6,00	6,00	36,00	-	56,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0044463	MARIANA CRISTINA DA SILVA MACEDO	24/05/1990	8,00	2,00	8,00	2,00	30,00	0,00	50,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência

8588 - PSICÓLOGO - GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043642	LUISA BERTI FIORIN	01/09/1999	8,00	8,00	8,00	8,00	60,00	92,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042981	LUCAS YUJI CALIXTO YOKOYAMA	29/01/2004	10,00	10,00	8,00	6,00	57,00	91,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044790	WILLIAN HELDER GEBAUER JUNIOR	13/10/2003	8,00	10,00	8,00	4,00	60,00	90,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0043877	STÉFANY ANTUNES DE ALMEIDA	16/02/2003	6,00	10,00	8,00	8,00	51,00	83,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0043218	LIVIA MARIA CAVALCANTI FERREIRA	19/07/2006	10,00	4,00	8,00	8,00	51,00	81,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0044686	BRUNA DA SILVA ROSSANO	14/02/2004	8,00	6,00	10,00	10,00	45,00	79,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0042555	GABRIELA NEVES DA SILVA	11/08/2003	6,00	8,00	6,00	4,00	54,00	78,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência

0042978	MARIANA DE LIMA BENESCIUTTI	26/09/1999	6,00	6,00	8,00	4,00	54,00	78,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0045012	JOÃO EDUARDO CORDEIRO PEREIRA	28/03/1996	6,00	2,00	10,00	6,00	54,00	78,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0044810	KAMILLE BAHIA LOPES	20/05/2003	4,00	6,00	10,00	4,00	54,00	78,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0043295	ISABELLA SILVA NOVAKOSKY	26/05/2001	10,00	6,00	10,00	4,00	48,00	78,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0044137	GUILHERME NOBREGA COSTA	10/08/2001	6,00	10,00	10,00	4,00	48,00	78,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0041853	EMYLLY CAMILLE SANTOS MODAELLI	07/10/2002	8,00	6,00	8,00	4,00	51,00	77,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0044806	DOMINIQUE ANGELICA DOS SANTOS PASSOS	18/03/1999	6,00	6,00	10,00	6,00	48,00	76,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0043071	SABRINA EDDY BATISTUSSI	13/09/1998	6,00	4,00	8,00	6,00	51,00	75,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0041961	PALOMA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	14/02/2004	6,00	4,00	8,00	6,00	51,00	75,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0043893	JAQUELINE KAUANE GRECCO	27/01/2004	8,00	10,00	8,00	4,00	45,00	75,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0044204	FERNANDA GOMES SENTONE	05/10/1993	6,00	6,00	6,00	2,00	54,00	74,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0042589	GIOVANA MOREIRA DOS SANTOS SOUZA	06/12/2001	6,00	6,00	8,00	2,00	51,00	73,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0043215	GIOVANNA CRISTINA FERREIRA SILVÉRIO	20/05/2002	6,00	2,00	8,00	6,00	51,00	73,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0043203	FLAVIA EDUARDA DE AZEVEDO MINHONI	14/11/2004	6,00	8,00	8,00	6,00	45,00	73,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0044342	ADRYELLI SERON CAZAROTO	21/11/2003	10,00	4,00	6,00	4,00	48,00	72,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0041909	MAYARA ARAÚJO TEXEIRA	19/06/2003	8,00	2,00	10,00	4,00	48,00	72,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0044779	MARCIO MARQUES	22/04/1960	6,00	6,00	8,00	6,00	45,00	71,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0044448	ISABELA LEITE PAPAITE	18/11/1998	8,00	2,00	6,00	4,00	51,00	71,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0042081	ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	05/05/2000	6,00	4,00	6,00	4,00	51,00	71,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0041870	GIOVANNA FIRMINO MORENO	04/06/2002	6,00	2,00	8,00	4,00	51,00	71,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0044122	HUMBERTO JUNIOR GARCIA DE LIMA	17/02/2001	8,00	8,00	8,00	2,00	45,00	71,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0044307	JOÃO VITOR MORAES DE SOUZA PRETO	04/06/2004	6,00	6,00	8,00	6,00	45,00	71,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0043219	GABRIEL FELIPE FERNANDES	28/03/2002	6,00	4,00	8,00	4,00	48,00	70,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0043051	MARIA EDUARDA DO BANHO OLIVEIRA	21/08/2002	6,00	4,00	8,00	4,00	48,00	70,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0042467	NATHIELY ARAUJO CABRAL CIPRIANO	28/12/1994	4,00	8,00	6,00	4,00	48,00	70,00	32º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0044760	KAYSA GUIMARÃES DA SILVA	03/12/2002	10,00	4,00	8,00	6,00	42,00	70,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0043204	NATÁLIA BRISCHILIARI	29/04/2001	10,00	2,00	8,00	4,00	45,00	69,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0043532	MAURICIO PINHEIRO DE JESUS JUNIOR	18/04/1989	8,00	4,00	6,00	6,00	45,00	69,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0042208	LAURA SENSATO PASTI MENGUE	08/05/1998	8,00	6,00	8,00	8,00	39,00	69,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0044433	MARIANA CUARELI FELIX SANTOS	03/12/1999	6,00	2,00	6,00	6,00	48,00	68,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0042563	AGNYS DA SILVA DE MENESES	14/06/2003	4,00	4,00	6,00	6,00	48,00	68,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0043512	SOPHIA AYUMI KATO PACAGNAN	05/10/2004	8,00	2,00	10,00	6,00	42,00	68,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0044197	ALANNIS SANTOS SUGUIMOTO	13/03/2003	6,00	8,00	8,00	4,00	42,00	68,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0043483	MARIBEL TARGA	15/11/1987	6,00	6,00	10,00	4,00	42,00	68,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0045013	NIKIELE CÁSSIA DA SILVA	18/04/2002	6,00	6,00	8,00	6,00	42,00	68,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0043456	ISADORA ALVES BATISTA	05/11/2002	6,00	2,00	8,00	6,00	45,00	67,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0044617	VANESSA RAYANE MACEDO DA CRUZ	15/02/1991	8,00	6,00	8,00	6,00	39,00	67,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0044948	SIMONE RODRIGUES DE SOUSA	08/05/1984	10,00	2,00	4,00	4,00	45,00	65,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0043874	LUCAS SHIGUEO ZAMA HAGUIHARA	20/05/1999	6,00	8,00	8,00	4,00	39,00	65,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0042678	ANA PRISCILA DA COSTA DOLA	10/02/1996	8,00	4,00	8,00	2,00	42,00	64,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0044825	YAN PATRICK MERHET PADILHA	25/02/1993	6,00	6,00	8,00	4,00	39,00	63,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0043211	WALLÉRYA AYARDES MENDES VALERIANO	18/04/2001	6,00	4,00	10,00	4,00	39,00	63,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0042344	JULIA LEAL HYPOLYTI	18/10/2003	6,00	2,00	2,00	4,00	48,00	62,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0043324	CAREN EDUARDA SOARES BONFIM	16/08/2002	8,00	2,00	8,00	2,00	42,00	62,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0043839	JAQUELINE FELIX DE SOUSA	30/09/1985	6,00	6,00	6,00	2,00	42,00	62,00	52º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0044808	LUANA CAROLINI DELAMURA PEREIRA	29/07/1999	6,00	4,00	8,00	2,00	42,00	62,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0042181	MARIANA HONORATO DA SILVA	18/08/2001	6,00	4,00	6,00	4,00	42,00	62,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0044400	GABRIEL PHILLIPE SILVA DA ROCHA	30/11/1999	4,00	6,00	8,00	4,00	39,00	61,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0041917	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	07/12/1982	6,00	6,00	4,00	2,00	42,00	60,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0041941	NATALIA STOFALETE	13/12/1998	6,00	2,00	8,00	2,00	42,00	60,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0044883	BIANCA DE MORAES DOS SANTOS MIRANDA	17/10/1993	4,00	4,00	8,00	8,00	36,00	60,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0044542	LAIS FERNANDA DA SILVA	23/08/2002	6,00	2,00	8,00	4,00	39,00	59,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0043609	LARA FABIA DOS SANTOS PROSDOCIMO	28/10/2003	6,00	2,00	8,00	4,00	39,00	59,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0044057	NAYLA NOGUEIRA RODRIGUES	14/01/2003	6,00	4,00	4,00	2,00	42,00	58,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0043927	RAFAELA DE SOUZA SILVA ANTONIO	06/03/1998	6,00	4,00	8,00	4,00	36,00	58,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0042463	THAIS LUARA TESKE	30/12/1991	6,00	6,00	8,00	4,00	33,00	57,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0041835	LAIS ZETOLIS BARBA	31/08/2002	6,00	2,00	8,00	4,00	36,00	56,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0044578	RAIRA FRANCISQUINI DA MOTA	23/04/2002	4,00	6,00	6,00	4,00	36,00	56,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0044812	TAMIRIS TOMILHEIRO PEREIRA	24/07/1998	4,00	4,00	10,00	2,00	36,00	56,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0044848	GIOVANA PAIVA MARTINEZ	31/05/2002	4,00	4,00	8,00	4,00	36,00	56,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0043333	ANA BEATRIZ CARDOSO	07/09/2003	6,00	4,00	8,00	4,00	33,00	55,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência

0044291	JHENYFEER APARECIDA BATISTA POLONIO	21/03/2001	6,00	2,00	8,00	2,00	36,00	54,00	69º	Classificado	Afrodescendente
0042764	FABIANA FELIX DE OLIVEIRA	24/02/2001	4,00	6,00	6,00	2,00	36,00	54,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência

8589 - PSICOPEDAGOGO – GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0044555	ANA PAULA GASTALDON FAGUNDES SANTOS	20/12/1990	6,00	10,00	8,00	8,00	57,00	89,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044788	BRUNA RAFAELA LUCIO HONORATO	25/11/1993	8,00	4,00	8,00	8,00	57,00	85,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0044886	HUGO BUENO FRANCO	01/06/1978	6,00	4,00	8,00	4,00	60,00	82,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0042509	RUBIA SANTANA MOURAO	29/05/2002	6,00	4,00	10,00	2,00	54,00	76,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0042002	ALYSSON RAFAEL RIBEIRO DE PONTES	23/11/1991	6,00	2,00	8,00	2,00	57,00	75,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0044063	INGRID EMANUELLE DE SOUZA RODRIGUES	08/04/2004	6,00	4,00	8,00	8,00	48,00	74,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0044775	GEOVANA DE JESUS GRACI	17/10/2000	6,00	4,00	4,00	4,00	54,00	72,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0044052	SILMARA DAS GRAÇAS SILVA NOVAKOSKY	21/02/1977	6,00	2,00	8,00	2,00	54,00	72,00	8º	Classificado	Afrodescendente
0042374	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	26/03/1987	2,00	4,00	6,00	6,00	54,00	72,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0044263	BRUNA FARIA FÁVARO CARLIS	04/06/1992	6,00	8,00	8,00	4,00	45,00	71,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0044735	IRIS NÉIA MOTA DA SILVA MARQUES	31/01/1975	8,00	4,00	8,00	2,00	48,00	70,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0044568	ALINE ALVES LUSTOSA	18/01/1987	4,00	4,00	8,00	2,00	51,00	69,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0043526	KAMILA LAUANE KRACHINSKI BEZERRA	07/03/2002	4,00	4,00	8,00	2,00	51,00	69,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0043170	EDILMA DE ALMEIDA CARDOSO	06/10/1980	6,00	4,00	8,00	6,00	45,00	69,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0044200	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	08/09/1996	4,00	4,00	8,00	4,00	48,00	68,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0041892	WHALLIDY MICHEL NASSER BORGES	17/07/2001	4,00	2,00	8,00	2,00	51,00	67,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0044945	VALDIRENE APARECIDA AVANCINI DIAS	24/09/1970	8,00	4,00	4,00	6,00	42,00	64,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0044583	WELLEN KATLYNN APARECIDA DA SILVA MARIANO	17/12/1997	8,00	4,00	8,00	2,00	39,00	61,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0042643	PAULA RAFAELA DOS SANTOS MELO	08/08/1989	4,00	2,00	6,00	2,00	36,00	50,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência

8590 - TERAPEUTA OCUPACIONAL – GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043726	ANA CLAUDIA DE FARIA PALHÃO	23/03/1985	8,00	8,00	8,00	8,00	54,00	86,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043206	ELAINE NOGUEIRA	05/11/1981	4,00	8,00	6,00	2,00	60,00	80,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0044835	ANNA CAROLINA PEREIRA JAVORSKI	24/11/1981	6,00	4,00	8,00	6,00	48,00	72,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0043896	EZEQUIAS ALVES DA SILVA	02/11/1988	10,00	6,00	6,00	4,00	45,00	71,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0044042	VALQUIRIA MARCON PERES DE SOUZA	26/01/1980	6,00	2,00	6,00	8,00	48,00	70,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0044105	CIRLEY PIRASA	22/12/1976	4,00	4,00	8,00	4,00	48,00	68,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041952	CRISLAINE CASSIA ROSA	09/04/1990	8,00	4,00	8,00	2,00	45,00	67,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0043198	BEATRIZ MARIA PETERLINI	16/10/1998	4,00	2,00	8,00	2,00	48,00	64,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0044326	FABIANE DE LAMA	10/10/1987	4,00	6,00	4,00	4,00	45,00	63,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0042494	HELEN RENALI DE SANTANA OLIVEIRA	26/05/1990	6,00	2,00	8,00	2,00	42,00	60,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0042854	VÂNIA CRISTINA PEREIRA ALVES	02/09/1990	4,00	2,00	6,00	4,00	39,00	55,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F3FA7B40

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 013/2026 - CONCURSO PÚBLICO 001/2026 - ANEXO II - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76
ANEXO II DO EDITAL N.º 13.001/2026 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

8567 - EDUCADOR SOCIAL - GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0044667	BRENO TAVARES SOUZA DA SILVA	04/06/1987	4,00	6,00	2,00	5,00	48,00	65,00	1º	Classificado	Afrodescendente

8568 - INSTRUTOR DE ARTESANATO - GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043801	SANDRA COSTA DE SOUZA DO NASCIMENTO	16/05/1981	6,00	2,00	4,00	4,00	52,00	68,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0043929	EMANUELY VELOZO ARAGÃO	12/07/1989	2,00	2,00	2,00	7,00	52,00	65,00	2º	Classificado	Afrodescendente

8569 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042687	DEIVISON SANTOS E SILVA	28/04/1982	6,00	2,00	6,00	8,00	52,00	74,00	1º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0043373	RUAN APARECIDO RIBEIRO DA SILVA	07/11/2007	6,00	8,00	2,00	5,00	40,00	61,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0042668	RAFAELA TRINDADE DA SILVA	16/04/1983	6,00	2,00	10,00	4,00	28,00	50,00	3º	Classificado	Afrodescendente

8571 - TÉCNICO EM TRIBUTOS MUNICIPAL - GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042653	CHRISTOPHER CAINA DOS SANTOS	14/04/2002	6,00	4,00	6,00	5,00	40,00	61,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0043191	GEILZA GARATINI	09/09/1989	0,00	2,00	2,00	4,00	44,00	52,00	2º	Classificado	Afrodescendente

8572 - ASSISTENTE SOCIAL - GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043048	MARIA CAROLINA CAMPOS RESENDE	01/04/1996	8,00	6,00	8,00	8,00	42,00	72,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0044821	GÉSSICA KAUANE ZAMPRONIO	17/07/1991	6,00	4,00	10,00	4,00	42,00	66,00	2º	Classificado	Afrodescendente

8573 - AUDITOR FISCAL DE RECEITA MUNICIPAL - GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042997	ROBSON OLIVEIRA DE PONTES	08/11/1990	10,00	8,00	8,00	10,00	48,00	84,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0043960	RODRIGO DA COSTA DOS SANTOS	02/11/1982	8,00	4,00	6,00	8,00	54,00	80,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0044510	ELEANDRO PAZ DOMINGOS	29/10/1988	8,00	2,00	10,00	8,00	51,00	79,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0043891	MARCOS ALEXANDRE BATISTA ALBINO	13/03/1994	10,00	8,00	10,00	6,00	45,00	79,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0042991	MATHEUS EDUARDO BERNAL DE SOUZA	17/07/2002	8,00	6,00	8,00	2,00	42,00	66,00	5º	Classificado	Afrodescendente
0044815	MATEUS DANIEL GONÇALVES	03/12/1997	6,00	2,00	8,00	6,00	39,00	61,00	6º	Classificado	Afrodescendente
0044547	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO	26/03/1990	8,00	6,00	8,00	4,00	33,00	59,00	7º	Classificado	Afrodescendente
0042939	GABRIEL OLIVEIRA SONTAG	10/01/1998	6,00	6,00	8,00	8,00	27,00	55,00	8º	Classificado	Afrodescendente

8576 - DENTISTA - GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043144	CAIQUE CARNEVALE DOS SANTOS	12/09/2001	6,00	8,00	8,00	4,00	36,00	62,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0044404	PABLO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE	30/04/2004	6,00	10,00	6,00	4,00	33,00	59,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0042537	THAILON GUIMARÃES VASCONCELOS	27/03/2001	8,00	8,00	8,00	4,00	30,00	58,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0042146	JOSÉ DONIZETI REJES RANGEL	14/09/1965	6,00	8,00	6,00	4,00	33,00	57,00	4º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0044889	LANA EVELY CALAU ALVES MARINHO	15/08/2002	4,00	4,00	4,00	4,00	36,00	52,00	5º	Classificado	Afrodescendente
0042751	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	19/08/2002	6,00	6,00	6,00	4,00	30,00	52,00	6º	Classificado	Afrodescendente

8579 - FARMACÊUTICO - GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043945	KERLI CRISTINA DOS SANTOS	01/02/1986	8,00	4,00	8,00	6,00	45,00	71,00	1º	Classificado	Afrodescendente

8582 - MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL - GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0044602	BRUNO LINDOLFO GOMES	01/03/1987	8,00	4,00	10,00	8,00	45,00	75,00	1º	Classificado	Afrodescendente

8584 - MÉDICO GENERALISTA - GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0044767	PEDRO LUCAS BAÍA DA PAIXÃO	24/04/2003	8,00	10,00	6,00	8,00	54,00	86,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
0044897	WILLIAN LEONARDO SILVA FERREIR DE ARAUJO	16/11/1990	8,00	4,00	10,00	10,00	48,00	80,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0044844	JULIANA GARCIA LISBOA	17/09/1997	8,00	8,00	8,00	8,00	45,00	77,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0044497	JOSE ARTHUR MORAIS VERAS E SILVA	18/03/1991	4,00	10,00	8,00	8,00	45,00	75,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0043953	VANESSA MOURA MORAES	08/10/1991	8,00	4,00	8,00	2,00	51,00	73,00	5º	Classificado	Afrodescendente
0043082	ANA FLÁVIA MENDES GONÇALVES	02/01/1997	6,00	6,00	10,00	8,00	42,00	72,00	6º	Classificado	Afrodescendente
0042942	MARCELO RODRIGO DE AGUIAR DO NASCIMENTO 07/05/2001		8,00	10,00	10,00	8,00	36,00	72,00	7º	Classificado	Afrodescendente
0044762	LUANA ELEN CALAU ALVES MARINHO	28/01/2001	6,00	8,00	10,00	4,00	42,00	70,00	8º	Classificado	Afrodescendente

0044818	ANDERSON AGUIAR DE MOURA	07/10/1996	8,00	4,00	6,00	6,00	45,00	69,00	9º	Classificado	Afrodescendente
0042403	MAYCON GABRIEL DUARTE TEIXEIRA	21/08/2002	6,00	6,00	6,00	6,00	45,00	69,00	10º	Classificado	Afrodescendente
0044151	PAULO VICTOR MOURA RODRIGUES	27/03/2001	8,00	8,00	8,00	6,00	39,00	69,00	11º	Classificado	Afrodescendente
0042534	ALESSANDRA LETICIA DE ARAUJO	20/04/1998	4,00	8,00	6,00	8,00	39,00	65,00	12º	Classificado	Afrodescendente
0044325	KARISTON EGER DOS SANTOS	02/08/1982	4,00	2,00	6,00	6,00	42,00	60,00	13º	Classificado	Afrodescendente
0043468	MAYIBET MATOS CAMEJO	12/02/1978	6,00	8,00	4,00	2,00	39,00	59,00	14º	Classificado	Afrodescendente
0043049	ANANDA VALQUÍRIA MOURA DOS SANTOS	20/08/1993	8,00	8,00	8,00	4,00	27,00	55,00	15º	Classificado	Afrodescendente

8585 - PEDAGOGO SOCIAL - GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042558	MARCOS VIEIRA BRANDAO	04/11/1989	8,00	6,00	6,00	2,00	60,00	82,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0043697	EMANUELY VELOZO ARAGÃO	12/07/1989	6,00	4,00	6,00	6,00	54,00	76,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0044862	WILLIAM DA SILVA RODRIGUES	09/11/1997	8,00	6,00	8,00	4,00	48,00	74,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0042959	WELLITON CELESTINO BARBOSA DA SILVA	17/03/1991	8,00	6,00	6,00	2,00	45,00	67,00	4º	Classificado	Afrodescendente

8586 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041864	GABRIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	07/03/1997	8,00	6,00	8,00	10,00	56,00	3,00	91,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
0043520	ANA LAURA DE TOLEDO BARROS	22/08/2000	6,00	4,00	6,00	7,00	52,00	3,00	78,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0042099	VIVIANE MARQUES DOS SANTOS KRACHINSKI	01/06/1985	0,00	2,00	4,00	8,00	56,00	3,00	73,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0043113	KAREN CAROLINE DE OLIVEIRA DA SILVA	07/05/1993	6,00	6,00	6,00	8,00	44,00	3,00	73,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0043907	FLÁVIA PRISCILA NOGUEIRA FONSECA	15/04/1988	8,00	6,00	6,00	7,00	40,00	3,00	70,00	5º	Classificado	Afrodescendente
0042373	CLEITON DA SILVA MIRA	14/02/1994	4,00	2,00	4,00	4,00	52,00	-	66,00	6º	Classificado	Afrodescendente
0042644	ALESSANDRA PEREIRA DA CRUZ	06/09/1980	2,00	6,00	4,00	5,00	44,00	3,00	64,00	7º	Classificado	Afrodescendente
0043569	PATRICIA SILVA JESUS BARROS	22/02/1986	2,00	2,00	4,00	4,00	48,00	3,00	63,00	8º	Classificado	Afrodescendente
0042167	JESSICA CRISTINA DOS SANTOS CARLUCCI	17/08/1994	4,00	4,00	6,00	6,00	36,00	3,00	59,00	9º	Classificado	Afrodescendente
0044274	RENATA CECÍLIA DE SOUZA MARTINS	13/10/1980	2,00	8,00	4,00	6,00	36,00	3,00	59,00	10º	Classificado	Afrodescendente
0044132	LUANA BENEDITA DA CONCEICAO ARAUJO	03/09/1996	4,00	4,00	4,00	4,00	36,00	3,00	55,00	11º	Classificado	Afrodescendente
0044755	RONALDO MENEZES SANTOS	28/09/2001	0,00	2,00	4,00	3,00	44,00	1,50	54,50	12º	Classificado	Afrodescendente
0043682	ANTONIO CESAR EVANGELISTA MENDES	07/02/1979	2,00	4,00	4,00	5,00	36,00	3,00	54,00	13º	Classificado	Afrodescendente
0043867	DORVALINO RIBEIRO DE ALCANTARA JUNIOR	03/07/1988	0,00	4,00	6,00	5,00	36,00	3,00	54,00	14º	Classificado	Afrodescendente
0043852	ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/10/1979	4,00	4,00	6,00	4,00	32,00	3,00	53,00	15º	Classificado	Afrodescendente
0042726	JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA	23/12/1987	4,00	4,00	4,00	4,00	36,00	0,00	52,00	16º	Classificado	Afrodescendente
0043678	ANDRÉIA PEREIRA VITOR DA CRUZ	10/01/1985	4,00	4,00	8,00	8,00	28,00	-	52,00	17º	Classificado	Afrodescendente
0043866	ELAINA ROCHA DOS SANTOS	16/03/1988	4,00	2,00	4,00	4,00	36,00	1,50	51,50	18º	Classificado	Afrodescendente
0041884	MÔNICA VIEIRA DUTRA	19/09/1989	2,00	6,00	2,00	5,00	36,00	-	51,00	19º	Classificado	Afrodescendente

8588 - PSICÓLOGO - GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0044291	JHENYFEER APARECIDA BATISTA POLONIO	21/03/2001	6,00	2,00	8,00	2,00	36,00	54,00	1º	Classificado	Afrodescendente

8589 - PSICOPEDAGOGO - GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0044052	SILMARA DAS GRAÇAS SILVA NOVAKOSKY	21/02/1977	6,00	2,00	8,00	2,00	54,00	72,00	1º	Classificado	Afrodescendente

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:BFFB95A7

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 013/2026 - CONCURSO PÚBLICO 001/2026 - ANEXO I - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PCD)

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76
ANEXO I DO EDITAL N.º 13.001/2026 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)

8569 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042687	DEIVISON SANTOS E SILVA	28/04/1982	6,00	2,00	6,00	8,00	52,00	74,00	1º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência

8571 - TÉCNICO EM TRIBUTOS MUNICIPAL - GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042838	THIAGO ARAUJO JAGUARIVEL	29/12/1989	2,00	6,00	2,00	7,00	40,00	57,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

8573 - AUDITOR FISCAL DE RECEITA MUNICIPAL - GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043207	LUCIMARA FATIMA DE PAULA	30/05/1985	6,00	6,00	6,00	8,00	39,00	65,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0044969	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS FELIPE	15/01/1999	8,00	8,00	8,00	4,00	24,00	52,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

8575 - CONTADOR - GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042629	BRASILINO ANTONIO HIDALGO	11/09/1994	4,00	2,00	8,00	4,00	36,00	54,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

8576 - DENTISTA - GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042146	JOSÉ DONIZETI REJES RANGEL	14/09/1965	6,00	8,00	6,00	4,00	33,00	57,00	1º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0043317	MARIA ANTONIA CASALI VERDECANNA STANISZEWSKI	28/06/2001	4,00	4,00	6,00	4,00	39,00	57,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

8584 - MÉDICO GENERALISTA - GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042856	HELOISA PEDRO GERMANO	06/03/1995	6,00	8,00	10,00	8,00	39,00	71,00	1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042807	CRISTIANE BRAZ CANDIDO	19/01/1983	6,00	6,00	8,00	4,00	45,00	69,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0044632	VINÍCIUS MENEGASSI PESTANA	30/10/1998	6,00	10,00	10,00	4,00	39,00	69,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0044727	MARIA DA GRAÇA LEPRE HAWERROTH	27/02/1998	6,00	10,00	8,00	4,00	39,00	67,00	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0043169	MONICA GABRIELLE DO PRADO	04/11/1998	6,00	8,00	8,00	8,00	36,00	66,00	5º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0044482	DANIELA PATRICIA ALENCAR LOPES	10/07/1997	8,00	6,00	6,00	6,00	33,00	59,00	6º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0043455	MARCELO RENATO VIEIRA	25/09/1973	4,00	4,00	8,00	6,00	36,00	58,00	7º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

8587 - PROFESSOR DE INGLÊS - GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043306	AMANDA CARINI MESTRE VERDAM	18/11/1993	6,00	4,00	6,00	4,00	42,00	1,50	63,50	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

8588 - PSICÓLOGO - GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042467	NATHIELY ARAUJO CABRAL CIPRIANO	28/12/1994	4,00	8,00	6,00	4,00	48,00	70,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0043839	JAQUELINE FELIX DE SOUSA	30/09/1985	6,00	6,00	6,00	2,00	42,00	62,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:69D8864C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR

CNPJ: 75.462.820.0001-02

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

LEI MUNICIPAL Nº 585/2022

PERÍODO: 01/08/2026 - 30/09/2026

SECRETARIA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	REQUERIMENTO	QTDE DIÁRIAS REDUZIDAS	VALOR UNIT. DIÁRIA REDUZIDA	QTDE DIÁRIAS COMPLETAS	VALOR UNIT. DIÁRIA COMPLETA	VALOR TOTAL CONCEDIDO	CIDADE	OBJETIVO
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	BENJAMIM AFONSO VIZINI	COORDENADOR DE ESPORTES	1333/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	PORTO RICO	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DE AMISTOSO DE VÔLEI (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	1334/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PORTO RICO	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DE AMISTOSO DE VÔLEI (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	1335/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR ALUNOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL PARA PARTICIPAR DE ATIVIDADE EXTRA CLASSE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ELAINE DA PAZ VIEIRA	PROFESSORA	1336/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO LEEI
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1337/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	CARLÓPOLIS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	1338/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	VANESSA APARECIDA VIEGAS	PROFESSORA	1339/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO INGLÊS PARANÁ KIDS (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	LUCI BERNEGOZZI POMARO	PROFESSORA	1340/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO INGLÊS PARANÁ KIDS (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	GENECILDA ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA	PROFESSORA	1341/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO INGLÊS PARANÁ KIDS (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ELIZABETH ARNDT	PROFESSORA	1342/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO INGLÊS PARANÁ KIDS (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	RENATA ORTIZ GARCIA FERNANDES	PROFESSORA	1343/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO INGLÊS PARANÁ KIDS (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	LILIA KEILLA DE CARVALHO	PROFESSORA	1344/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO INGLÊS PARANÁ KIDS (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FAXINA	PSICÓLOGA	1345/2026	1	147,47	1	310,00	457,47	CURITIBA	ACOMPANHAR CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA LAR PARA INTERNAMENTO
ADMINISTRATIVA	ADEMILSON FALAVINHA	LANÇADOR DE TRIBUTOS	1346/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ASSINAR E RETIRAR DOCUMENTOS RELATIVOS AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1347/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1348/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	1349/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	1350/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1351/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1352/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1353/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ANDREA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	1354/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1355/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1356/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	1357/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1358/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1359/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1360/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1361/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ROSANA BERGO	ENFERMEIRA	1362/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE TREINAMENTO SOBRE A PLATAFORMA PARANÁ SAÚDE DIGITAL E CAPACITAÇÃO SOBRE A COLETA HUMANIZADA E PROCEDIMENTOS EM EXAMES CITOPATOLÓGICOS (PROVIGIA)
SAÚDE	DIRLENE TERESA DE ARAUJO	ENFERMEIRA	1363/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE TREINAMENTO SOBRE A PLATAFORMA PARANÁ SAÚDE DIGITAL E CAPACITAÇÃO SOBRE A COLETA HUMANIZADA E PROCEDIMENTOS EM EXAMES CITOPATOLÓGICOS (PROVIGIA)
SAÚDE	IVONETE FREITAS LEITE	ENFERMEIRA	1364/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE TREINAMENTO SOBRE A PLATAFORMA PARANÁ SAÚDE DIGITAL E CAPACITAÇÃO SOBRE A COLETA HUMANIZADA E PROCEDIMENTOS EM EXAMES CITOPATOLÓGICOS (PROVIGIA)
SAÚDE	BRUNA REGINA BOTTER	ENFERMEIRA	1365/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SOBRE A COLETA HUMANIZADA E PROCEDIMENTOS EM EXAMES CITOPATOLÓGICOS (PROVIGIA)
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1366/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1367/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1368/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1369/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1370/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA SOBRE ATUALIZAÇÃO NORMATIVA E PADRONIZAÇÃO DAS AÇÕES SANITÁRIAS EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA E SERVIÇOS DE ESTÉTICA (PROVIGIA - RESOLUÇÃO Nº 741/2026)
SAÚDE	JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1371/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA SOBRE ATUALIZAÇÃO NORMATIVA E PRADRONIZAÇÃO DAS AÇÕES SANITÁRIAS EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA E SERVIÇOS DE ESTÉTICA (PROVIGIA - RESOLUÇÃO Nº 741/2026)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	1372/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ADRIANA DE PAIVA ZANATTA	ASSISTENTE SOCIAL	1373/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DA PALESTRA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1374/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1375/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA

										CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ANDERSON JOSÉ BAZZO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1376/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE TREINAMENTO SOBRE A PLATAFORMA PARANÁ SAÚDE DIGITAL
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1377/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VERÔNICA DE OLIVEIRA HEREK	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1378/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	1379/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1380/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1381/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1382/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	CASCAVEL	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1383/2026	0	0,00	2	305,00	610,00	BLUMENAU	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1384/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1385/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	1386/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE ESTADUAL PARA AULA EXTRACLASSE NO MUDI-UEM
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ROZELI BARROS DOS SANTOS	PROFESSORA	1387/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO PARA NOVOS TRADUTORES INTERPRETES DE LIBRAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1388/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1389/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1390/2026	1	147,47	2	310,00	767,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1391/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1392/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	1393/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	LEVAR VEÍCULO PLACA UCE-9I47 PARA REVISÃO NA VOLKSWAGEM
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	1394/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1395/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1396/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	1397/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	1398/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1399/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
ADMINISTRATIVA	ADEMILSON FALAVINHA	LANÇADOR DE TRIBUTOS	1400/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ASSINAR E RETIRAR DOCUMENTOS RELATIVOS AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1401/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1402/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1403/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	CASCAVEL	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1404/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1405/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	1406/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1407/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS (DEVIDO AO

										PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	1408/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1409/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1410/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1411/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1412/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1413/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	1414/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MAIKON RENATO DE SOUZA RIBEIRO DE COITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1415/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA REFERENTE AO PLANO ESTRATÉGICO PARA O ENFRENTAMENTO DA HANSENÍASE NO PARANÁ
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1416/2026	1	165,00	0	0,00	165,00	BLUMENAU	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS (COMPLEMENTAÇÃO DO EMPENHO Nº 9700/2026)
SAÚDE	JAQUELINE RICARDO MICHELETTI	SECRETÁRIA DE SAÚDE	1417/2026	2	70,00	0	0,00	140,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO DA REFERÊNCIA EM ODONTOLOGIA E A 6ª REUNIÃO DA CIR
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	1418/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA REFERENTE AO PLANO ESTRATÉGICO PARA O ENFRENTAMENTO DA HANSENÍASE NO PARANÁ
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	1419/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	PORTO RICO	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA NOROESTE (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	LEANDRO CEZAR RAGIOTTO	MOTORISTA	1420/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PORTO RICO	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA NOROESTE (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1421/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1422/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JAQUELINE APARECIDA BACHIEGAS	COORD. ACESS. SERVIÇOS DE SAÚDE	1423/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO DE ALINHAMENTO DA REFERÊNCIA EM ONCOLOGIA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1424/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	1425/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1426/2026	1	165,00	1	305,00	470,00	BARRETOS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	DEISE GRAZIELI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1427/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	REGILÂNIA FERRER DE LAVOR	CONSELHEIRA TUTELAR	1428/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR MENOR AO IML PARA EXAMES
ASSISTÊNCIA SOCIAL	VILMARA ANICETO DA CRUZ SANTOS	CONSELHEIRA TUTELAR	1429/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR MENOR AO IML PARA EXAMES
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	1430/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA LAR PARA CONSULTA MÉDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FAXINA	PSICÓLOGA	1431/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA LAR PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ANDREA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	1432/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1433/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1434/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1435/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL	REGILÂNIA FERRER DE LAVOR	CONSELHEIRA TUTELAR	1436/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR MENOR AO IML PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
ASSISTÊNCIA SOCIAL	SILVIA JOELMA PEREIRA BERTA	SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL	1437/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO FÓRUM DE CONTROLE SOCIAL DO TCE- PR
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS	ASSISTENTE SOCIAL	1438/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO FÓRUM DE CONTROLE SOCIAL DO TCE- PR
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	1439/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR SERVIDORAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO FÓRUM DE CONTROLE SOCIAL DO TCE-PR
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	CARINA APARECIDA ANTERO DE AGUIAR	DIRETORA	1440/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR ALUNA DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	1441/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	CIANORTE	BUSCAR VEÍCULO PLACA UCE-9I47 QUE ESTAVA EM MANUTENÇÃO
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	1442/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1443/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1444/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1445/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1446/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1447/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1448/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
PLANEJAMENTO, PROJETOS, ENGENHARIA E HABITAÇÃO	VITOR HUGO BEZERRA DA SILVA	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO	1449/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	MANDAGUARI	RESOLVER PENDÊNCIAS DE ÁREA DO MUNICÍPIO NO REGISTRO DE IÓVEIS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1450/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	1451/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1452/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1453/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1454/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	TERRA BOA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1455/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1456/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
ADMINISTRATIVA	PAULO ANDRADE DO NASCIMENTO NETO	COORD SEGURANÇA PUBL E DEFESA CIVIL	1457/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	MARINGÁ	PARTICIPAR DO CURSO DE INTERVENÇÃO E GESTÃO EM DESASTRE
GOVERNO MUNICIPAL	JOSÉ PAIS FILHO	CHEFE DE GABINETE	1458/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	MARINGÁ	PARTICIPAR DO CURSO DE INTERVENÇÃO E GESTÃO EM DESASTRE
ASSISTÊNCIA SOCIAL	SILVIA JOELMA PEREIRA BERTA	SECRÉTARIA DE ASSISTÊNCIA	1459/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	MARINGÁ	PARTICIPAR DE REUNIÃO/ORIENTAÇÃO SOBRE O PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PREPARAÇÃO E RESPOSTA AO FENÔMENO EL NIÑO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ADRIANA DE PAIVA ZANATTA	ASSISTENTE SOCIAL	1460/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	PARTICIPAR DE REUNIÃO/ORIENTAÇÃO SOBRE O PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PREPARAÇÃO E RESPOSTA AO FENÔMENO EL NIÑO
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	HERLAN COUTINHO SILVA	MOTORISTA	1461/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	LEVAR VEÍCULO PLACA ARR-6F09 PARA AFERIR TACÓGRAFO
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	1462/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	LEVAR VEÍCULO PLACA ARQ-9B39PARA AFERIR TACÓGRAFO
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	1463/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	TAMBOARA	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DE CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL ADULTO

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	1464/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PLANALTINA DO PARANÁ	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA CORRIDA DE PEDESTRES (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	1465/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DE PARAÍSO DO NORTE CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL ADULTO	
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	1466/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1467/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	1468/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1469/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1470/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1471/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	1472/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	1473/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1474/2026	1	136,13	1	305,00	441,13	CARLÓPOLIS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1475/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1476/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1477/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1478/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	PEREIRA BARRETO	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	1479/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE ESTADUAL PARA AULA EXTRA-CLASSE (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	LEANDRO CEZAR RAGIOTTO	MOTORISTA	1480/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	TRANSPORTAR SERVIDORES DA EDUCAÇÃO PARA FORMAÇÃO (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ELIZABETE SCORPIONE	OFICIAL ADMINISTRATIVO	1481/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE ORIENTAÇÕES GERAIS SNE/SEF/SDE (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	CECILIA ROSCOSZ MARÇAL	DIRETORA	1482/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE ORIENTAÇÕES GERAIS SNE/SEF/SDE (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	IVANEIDE PEREIRA DOS SANTOS	A TENDENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	1483/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE ORIENTAÇÕES GERAIS SNE/SEF/SDE (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	MARIA JOSÉ FERNANDES	ATENDENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	1485/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE ORIENTAÇÕES GERAIS SNE/SEF/SDE (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ROSELI FERREIRA BERTAQUINI DIAS	DIRETORA	1486/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE ORIENTAÇÕES GERAIS SNE/SEF/SDE (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE,

										O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	DANIELI APARECIDA MARTINKOSKI SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1487/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE ORIENTAÇÕES GERAIS SNE/SEF/SDE (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	SILMARA DE LIMA	DIRETORA	1488/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE ORIENTAÇÕES GERAIS SNE/SEF/SDE (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	TAINA DE SOUZA SCANACAPRA	AUXILIAR ADMINSTRATIVO	1489/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE ORIENTAÇÕES GERAIS SNE/SEF/SDE (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	CARINA APARECIDA ANTERO DE AGUIAR	DIRETORA	1490/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE ORIENTAÇÕES GERAIS SNE/SEF/SDE (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	CELIA REGINA ALGARTE DA C. VEIGA	DIRETORA	1491/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE ORIENTAÇÕES GERAIS SNE/SEF/SDE (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	LEONARDO AUGUSTO DOS SANTOS ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1492/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE ORIENTAÇÕES GERAIS SNE/SEF/SDE (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	1493/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	ITAÚNA DO SUL	TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE ESTADUAL PARA PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES (JEPS) - FASE REGIONAL
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	1494/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	ITAÚNA DO SUL	TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE ESTADUAL PARA PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES (JEPS) - FASE REGIONAL
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR	COORDENADORA PEDAGÓGICA	1495/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE ORIENTAÇÕES GERAIS SNE/SEF/SDE (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	JOSILAINE DA SILVA OLIVEIRA	COORDENADORA PEDAGÓGICA	1496/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE ORIENTAÇÕES GERAIS SNE/SEF/SDE (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	KAMILA ALVES DE LIMA DA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA	1497/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE ORIENTAÇÕES GERAIS SNE/SEF/SDE (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ALESSANDRA SCANACAPRA PERES	COORDENADORA PEDAGÓGICA	1498/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE ORIENTAÇÕES GERAIS SNE/SEF/SDE (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	1499/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1500/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1501/2026	1	147,47	2	310,00	767,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ANDREA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	1502/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	1503/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1504/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1505/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	1506/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1507/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	CASCAVEL	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1508/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1509/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1510/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1511/2026	1	147,47	1	310,00	457,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	AMANDA SANTIAGO DA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA	1512/2026	2	136,13	2	305,00	882,26	FOZ DO IGUAÇU	PARTICIPAR DO 2º SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM MUNICÍPIOS
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ANA MARIA JUSTO PIRES BONI	COORDENADORA PEDAGÓGICA	1513/2026	2	136,13	2	305,00	882,26	FOZ DO IGUAÇU	PARTICIPAR DO 2º SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM MUNICÍPIOS
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	JULIANA GALIZA MENDES BORGES	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	1514/2026	2	147,47	2	325,00	944,94	FOZ DO IGUAÇU	PARTICIPAR DO 2º SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM MUNICÍPIOS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1515/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA ANDRADINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1516/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1517/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	1518/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	CASCAVEL	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1519/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1520/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	CARLÓPOLIS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1521/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1522/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1523/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
ADMINISTRATIVA	ADEMILSON FALAVINHA	LANÇADOR DE TRIBUTOS	1524/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ASSINAR E RETIRAR DOCUMENTOS RELATIVOS AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FAXINA	PSICÓLOGA	1525/2026	1	147,47	1	310,00	457,47	CURITIBA	ACOMPANHAR CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA LAR PARA CONSULTA MÉDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	JOÃO RICARDO DOS SANTOS ROCHA	PSICOLOGO	1526/2026	1	147,47	1	310,00	457,47	CURITIBA	ACOMPANHAR CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA LAR PARA CONSULTA MÉDICA
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	1527/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE ESTADUAL PARA PARTICIPAR DE ATIVIDADE EXTRA CLASSE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	HERLAN COUTINHO SILVA	MOTORISTA	1528/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	ITAÚNA DO SUL	TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES - JEPS BOM DE BOLA - FASE REGIONAL
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	1529/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PLANALTINA DO PARANÁ	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO TORNEIO DE FUTEBOL SUIÇO - ADULTO (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	BENJAMIM AFONSO VIZINI	COORDENADOR DE ESPORTES	1530/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	TAPIRA	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DE AMISTOSO DE VÔLEI (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	1531/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	TAPIRA	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DE AMISTOSO DE VÔLEI (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	1532/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR SERVIDORA EM ACOMPANHAMENTO COM INDIVÍDUO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CORPO DE DELITO JUNTO AO IML
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1533/2026	1	147,47	1	310,00	457,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1534/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	PRESIDENTE PRUDENTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1535/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1536/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VERÔNICA DE OLIVEIRA HEREK	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1537/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO
GOVERNO MUNICIPAL	WILLIAN CEZAR VIEGA	PREFEITO MUNICIPAL	1538/2026	1	283,60	2	510,50	1.304,60	CURITIBA	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS DE INTERRESE DO MUNICIPIO, NOS ÓRGÃOS: COHAPAR, SECID, SANEPAR, SEAB, SESA E SEED-ASSESSORIA DE GABINETE
SAÚDE	ANDREA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	1539/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	175/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	1542/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	1543/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1544/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	CARLÓPOLIS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1545/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1546/2026	10	65,00	0	0,00	650,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	1547/2026	10	65,00	0	0,00	650,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1548/2026	10	65,00	0	0,00	650,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1549/2026	10	65,00	0	0,00	650,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1550/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1551/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1552/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1553/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1554/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1555/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1556/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1557/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1558/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1559/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1560/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	1561/2026	10	65,00	0	0,00	650,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1562/2026	10	65,00	0	0,00	650,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1563/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1564/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1565/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1566/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1567/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1568/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	1569/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR SERVIDORES PARA EMBARCAR PARA A CIDADE DE CURITIBA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1570/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1571/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ELAINE DA PAZ VIEIRA	PROFESSORA	1572/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO LEEI
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	1573/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	1574/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	LEVAR VEÍCULOS PLACA BEV-7G65 E TBF-0G34 PARA TROCA DE PARABRISA
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	1575/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1576/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA SOBRE A RDC 1002/2025 - BOAS PRÁTICAS NO SERVIÇO DE ODONTOLOGIA (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1577/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA SOBRE A RDC 1002/2025 - BOAS PRÁTICAS NO SERVIÇO DE ODONTOLOGIA (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1578/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	PEREIRA BARRETO	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1579/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ROSANA BERGO	ENFERMEIRA	1580/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DE COORDENADORES DOS NÚCLEOS DE SEGURANÇA DO PACIENTE
ADMINISTRATIVA	ADEMILSON FALAVINHA	LANÇADOR DE TRIBUTOS	1581/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ASSINAR E RETIRAR DOCUMENTOS RELATIVOS AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICIPIO
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1582/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1583/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	REGILÂNIA FERRER DE LAVOR	CONSELHEIRA TUTELAR	1584/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	GUAÍRA	ENCAMINHAR ADOLESCENTE PARA RESIDÊNCIA FAMILIAR EXTENSA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	VILMARA ANICETO DA CRUZ SANTOS	CONSELHEIRA TUTELAR	1585/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	GUAÍRA	ENCAMINHAR ADOLESCENTE PARA RESIDÊNCIA FAMILIAR EXTENSA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	1586/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	GUAÍRA	TRANSPORTAR ADOLESCENTE PARA RESIDÊNCIA FAMILIAR EXTENSA
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1587/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	1588/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	1589/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1590/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	CARLÓPOLIS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA

										CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1591/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JAQUELINE RICARDO MICHELETTI	SECRETÁRIA DE SAÚDE	1592/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DA OFICINA "DO GESTOR AO CONTADOR: DESCOMPLICANDO OS RECURSOS FINANCEIROS DA SAÚDE FACILITANDO SUA EXECUÇÃO"
SAÚDE	JÉSSICA BONFINI PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1593/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DA OFICINA "DO GESTOR AO CONTADOR: DESCOMPLICANDO OS RECURSOS FINANCEIROS DA SAÚDE FACILITANDO SUA EXECUÇÃO"
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1594/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	CARLÓPOLIS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1595/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1596/2026	1	147,47	1	310,00	457,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1597/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	CARLÓPOLIS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
ADMINISTRATIVA	ADEMILSON FALAVINHA	LANÇADOR DE TRIBUTOS	1598/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ASSINAR E RETIRAR DOCUMENTOS RELATIVOS AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICIPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1599/2026	1	165,00	1	305,00	470,00	BARRETOS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1600/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1601/2026	1	147,47	2	310,00	767,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ARLETE DE OLIVEIRA	AGENTE SANITÁRIO	1602/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTES EM ATENDIMENTO MÉDICO
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	1603/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1604/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ELIETE DE FATIMA FELICIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1605/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1606/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1607/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA AURORA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1608/2026	1	147,47	1	310,00	457,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1609/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1610/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	1611/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	1612/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1613/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	ROLÂNDIA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	1614/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1615/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1616/2026	10	65,00	0	0,00	650,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	1617/2026	10	65,00	0	0,00	650,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1618/2026	15	65,00	0	0,00	975,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	1619/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	LEVAR VEÍCULO PLACA TBF-0G34 PARA TROCA DE ÓLEO NA ELITE
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1620/2026	0	0,00	2	310,00	620,00	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL	GEDIVAL ALBUQUERQUE DE MELO	CONSELHEIRO TUTELAR	1621/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR ADOLESCENTE PARA A RODOVIÁRIA DE UMUARAMA PARA

										EMBARCAR PARA CASCAVEL
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1622/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR ADOLESCENTE PARA A RODOVIÁRIA DE UMUARAMA PARA EMBARCAR PARA CASCAVEL
ADMINISTRATIVA	ADEMILSON FALAVINHA	LANÇADOR DE TRIBUTOS	1623/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ASSINAR E RETIRAR DOCUMENTOS RELATIVOS AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICIPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	1624/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	ROSANA	TRANSPORTAR ALUNOS QUE IRÃO PARTICIPAR DE ATIVIDADE PEDAGÓGICA EXTRACLASSE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	CECILIA ROSCOSZ MARÇAL	DIRETORA	1625/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	ROSANA	TRANSPORTAR ALUNOS QUE IRÃO PARTICIPAR DE ATIVIDADE PEDAGÓGICA EXTRACLASSE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	MARIA APARECIDA ANASTACIA VERONE	PROFESSORA	1626/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	ROSANA	ACOMPANHAR ALUNOS QUE IRÃO PARTICIPAR DE ATIVIDADE PEDAGÓGICA EXTRACLASSE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	1627/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	ANDREA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	1628/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1629/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	TERRA RICA	PARTICIPAR DO IV ENCONTRO REGIONAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (PROVIGIA - RESOLUÇÃO Nº 741/2026)
SAÚDE	JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1630/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	TERRA RICA	PARTICIPAR DO IV ENCONTRO REGIONAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (PROVIGIA - RESOLUÇÃO Nº 741/2026)
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	1631/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	1632/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	JULIANA GALIZA MENDES BORGES	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	1633/2026	0	0,00	3	397,05	1.191,15	CURITIBA	PARTICIPAR DO EVENTO SUMMIT EDUCAÇÃO 2026
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	AMANDA SANTIAGO DA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA	1634/2026	0	0,00	3	310,00	930,00	CURITIBA	PARTICIPAR DO EVENTO SUMMIT EDUCAÇÃO 2026
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ANA MARIA JUSTO PIRES BONI	COORDENADORA PEDAGÓGICA	1635/2026	0	0,00	3	310,00	930,00	CURITIBA	PARTICIPAR DO EVENTO SUMMIT EDUCAÇÃO 2026
SAÚDE	JAQUELINE RICARDO MICHELETTI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1146/2026	1	5,00	0	0,00	5,00	PARANAVAÍ	CONVOCAÇÃO PARA A 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR(COMPLEMENTAÇÃO DO EMPENHO Nº 8234/2026)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ADRIANA DE PAIVA ZANATTA	ASSISTENTE SOCIAL	1636/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	PARTICIPAR DE OFICINA MEMÓRIA E CONCENTRAÇÃO EM PARCERIA COM O SESC (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	1637/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR SERVIDORES PARA OFICINA DE MEMÓRIA E CONCENTRAÇÃO EM PARCERIA COM O SESC (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	1638/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR SERVIDORES PARA PARTICIPAR DE CONGRESSO INCLUA
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ALINE SHEILA DE CARVALHO	PROFESSORA	1639/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	PARTICIPAR DO CONGRESSO INCLUA
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	NAIR BAZAGLIA GARCIA	PROFESSORA	1640/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	PARTICIPAR DO CONGRESSO INCLUA
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ROZELI BARROS DOS SANTOS	PROFESSORA	1641/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	PARTICIPAR DO CONGRESSO INCLUA
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ALESSANDRA SCANACAPRA PERES	PROFESSORA	1642/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	PARTICIPAR DO CONGRESSO INCLUA
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	JOSILAINE BERTAGLIA ORTIZ	PROFESSORA	1643/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	PARTICIPAR DO CONGRESSO INCLUA
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ANGÉLICA SARAIVA	PROFESSORA	1644/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	PARTICIPAR DO CONGRESSO INCLUA
OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	EDIMAR BUSSOLO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	1645/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO PARA O PROGRAMA PATRULHEIROS DA SUSTENTABILIDADE

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	1646/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE DE ESTADUAL QUE IRÃO PARTICIPAR DA MOSTRA DE PROFISSÕES DA UNESPAR
OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	NEWMAR DE LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	1647/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO PARA O PROGRAMA PATRULHEIROS DA SUSTENTABILIDADE
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1648/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1649/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	1650/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA LAR PARA CONSULTA MÉDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FAXINA	PSICOLOGA	1651/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA LAR PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	EMERSON APARECIDO DA SILVA SOARES	COORDENADOR DE TRANSPORTE EM SAUDE	1652/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SAÚDE	1653/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	TERRA RICA	PARTICIPAR DO IV ENCONTRO REGIONAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (PROVIGIA - RESOLUÇÃO Nº 741/2026 - COMPLEMENTAÇÃO DO REQUERIMENTO 1629/2026)
SAÚDE	JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1654/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	TERRA RICA	PARTICIPAR DO IV ENCONTRO REGIONAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (PROVIGIA - RESOLUÇÃO Nº 741/2026 - COMPLEMENTAÇÃO DO REQUERIMENTO 1630/2026)
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1655/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTE	1656/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	LOANDA	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA SEGUNDA FASE DA COPA NOROESTE (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	LEANDRO CEZAR RAGIOTTO	MOTORISTA	1657/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA SEGUNDA FASE DA COPA NOROESTE (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	BENJAMIM AFONSO VIZINI	COORDENADOR DE ESPORTE	1658/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DE AMISTOSO DE VÔLEI
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1659/2026	1	136,13	1	305,00	441,13	CARLÓPOLIS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	1660/2026	1	147,47	1	310,00	457,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	LAIONEL FERREIRA GALVAO	MOTORISTA	1661/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO AMISTOSO DE VÔLEI
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1662/2026	10	65,00	0	0,00	650,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	1663/2026	10	65,00	0	0,00	650,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	1664/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1665/2026	10	65,00	0	0,00	650,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1666/2026	7	65,00	0	0,00	455,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1667/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1668/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	1669/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	1670/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	COLORADO	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	1671/2026	10	65,00	0	0,00	650,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	1672/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1673/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1674/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	CASCAVEL	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1675/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1676/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1677/2026	1	147,47	1	310,00	457,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ANDREA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	1678/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1679/2026	1	147,47	2	310,00	767,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JAQUELINE RICARDO MICHELETTI	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1680/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DA 7º REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL (CIR)
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1681/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	PEREIRA BARRETO	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	1682/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	JULIANA GALIZA MENDES BORGES	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1683/2026	1	170,17	2	397,05	964,27	CURITIBA	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DA BNCC COMPUTAÇÃO - CIEDEPAR
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	1684/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PLANALTINA DO PARANÁ	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DA DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1685/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1686/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	JANDAIA DO SUL	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1687/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	1688/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	1689/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA ANDRADINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1690/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	1691/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	TERRA RICA	PARTICIPAR DO IV ENCONTRO REGIONAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1692/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1693/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ELAINE DA PAZ VIEIRA	PROFESSORA	1694/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO LEEI
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	1695/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	RONDON	TRANSPORTAR FANFARRA PARA APRESENTAÇÃO NA ABERTURA DOS JOGOS DAS CRIANÇAS 2026
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	LAIONEL FERREIRA GALVAO	MOTORISTA	1696/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	RONDON	TRANSPORTAR FANFARRA PARA APRESENTAÇÃO NA ABERTURA DOS JOGOS DAS CRIANÇAS 2026
SAÚDE	MARCIA DUTRA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1697/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	ACOMPANHAR ALTA DO PACIENTE MANUEL RUBENS ALEIXO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1698/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1699/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	1700/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	CIANORTE	1701/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1702/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	1703/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	FLAVIO RICARDO DA SILVA	AGENTE SANITÁRIO	1704/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	GUAIRAÇÁ	REALIZAR SERVIÇO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE
SAÚDE	JAILTON FARIAS	AGENTE DE ENDEMIAS	1705/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	GUAIRAÇÁ	REALIZAR SERVIÇO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1706/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	MARIA EDILEUZA RODRIGUES BIANCO	PROFESSORA	1707/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	PARTICIPAR DO SEMPRE - SEMINÁRIO DE PRÁTICAS COM FOCO ,NA GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ROSELI FERREIRA BERTAQUINI DIAS	DIRETORA	1708/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	PARTICIPAR DO SEMPRE - SEMINÁRIO DE PRÁTICAS COM FOCO ,NA GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	EDISSOENE PEREIRA DE OLIVEIRA BENEVIDES	PROFESSORA	1709/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	PARTICIPAR DO SEMPRE - SEMINÁRIO DE PRÁTICAS COM FOCO ,NA GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	MARCIELE SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSORA	1710/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	PARTICIPAR DO SEMPRE - SEMINÁRIO DE PRÁTICAS COM FOCO ,NA GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	TAISIS GIMENES LEMOS DE ALMEIDA	PROFESSORA	1711/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	PARTICIPAR DO SEMPRE - SEMINÁRIO DE PRÁTICAS COM FOCO ,NA GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	LILYAN HAISSA M. MIQUELETTI	PROFESSORA	1712/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	PARTICIPAR DO SEMPRE - SEMINÁRIO DE PRÁTICAS COM FOCO ,NA GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	PATRICIA CABRAL DOS SANTOS	PROFESSORA	1713/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	PARTICIPAR DO SEMPRE - SEMINÁRIO DE PRÁTICAS COM FOCO ,NA GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	RENATA ORTIZ GARCIA FERNANDES	PROFESSORA	1714/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	PARTICIPAR DO SEMPRE - SEMINÁRIO DE PRÁTICAS COM FOCO ,NA GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	VILMA FERREIRA VIEIRA VILLAR	PROFESSORA	1715/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	PARTICIPAR DO SEMPRE - SEMINÁRIO DE PRÁTICAS COM FOCO ,NA GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ANA MARIA JUSTO PIRES BONI	COORDENADORA PEDAGÓGICA	1716/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	PARTICIPAR DO SEMPRE - SEMINÁRIO DE PRÁTICAS COM FOCO ,NA GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	AMANDA SANTIAGO DA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA	1717/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	PARTICIPAR DO SEMPRE - SEMINÁRIO DE PRÁTICAS COM FOCO ,NA GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	JULIANA GALIZA MENDES BORGES	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	1718/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	NOVA LONDRINA	PARTICIPAR DO SEMPRE - SEMINÁRIO DE PRÁTICAS COM FOCO ,NA GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ALINE SHEILA DE CARVALHO	COORDENADORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1719/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	PARTICIPAR DO SEMPRE - SEMINÁRIO DE PRÁTICAS COM FOCO ,NA GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ADRIANA AURELIANO DE ANDRADE SOUZA	PROFESSORA	1720/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	PARTICIPAR DO SEMPRE - SEMINÁRIO DE PRÁTICAS COM FOCO ,NA GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	CLAUDIA SILVANA FAVONI	PROFESSORA	1721/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	PARTICIPAR DO SEMPRE - SEMINÁRIO DE PRÁTICAS COM FOCO ,NA GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	MARGARETE BARBOSA	PROFESSORA	1722/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	PARTICIPAR DO SEMPRE - SEMINÁRIO DE PRÁTICAS COM FOCO ,NA GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	SILMARA DE LIMA	DIRETORA	1723/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	PARTICIPAR DO SEMPRE - SEMINÁRIO DE PRÁTICAS COM FOCO ,NA GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR	COORDENADORA PEDAGÓGICA	1724/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	PARTICIPAR DO SEMPRE - SEMINÁRIO DE PRÁTICAS COM FOCO ,NA GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1725/2026	1	136,13	2	305,00	746,13	PEREIRA BARRETO	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
ADMINISTRATIVA	ADEMILSON FALAVINHA	LANÇADOR DE TRIBUTOS	1726/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ASSINAR E RETIRAR DOCUMENTOS RELATIVOS AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICIPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1727/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:EA9C4B73